

# Diário da Justiça

Nº 6243 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 184 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA ....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	05
CÂMARAS CRIMINAIS .....	10
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	10
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	12
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM. ....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....	13
PROCESSO CÍVEL .....	13
PROCESSO CRIME .....	19
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM. ....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	21
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	64
CRIME .....	113
JUIZADOS ESPECIAIS .....	114

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	120
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	124
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	124
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	145

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	166
INTERIOR .....	169
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 395

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131132/2002, resolve

**EXONERAR**

a pedido e a partir de 01 de outubro de 2002, MARLUS FABIANO SIGWALT, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Octávio Valeixo.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 396

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138547/2002, resolve

**EXONERAR**

a pedido e a partir de 07 de outubro de 2002, MICHELE BRANCA DE NEVE BAEK, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Leonardo Pacheco Lustosa.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 397

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 95811/2001, resolve

**EXONERAR**

DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de 3º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Guaraniáçu.

#### II - NOMEAR

SILVÉRIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Guaraniáçu.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 398

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131132/2002, resolve

**NOMEAR**

ANDREZA KUZMIECZ AIRES, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Octávio Valeixo.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 399

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140694/2002, resolve

**NOMEAR**

KARENN MISSA FUJIMATSU, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Leonardo Pacheco Lustosa.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 400

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145301/2001, resolve

**RETIFICAR**

o Decreto Judiciário nº 361 de 04 de outubro de 2002, a fim de que do mesmo passe a constar que foi delegado o exercício das funções de Titular do Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Campina Grande do Sul, a JAIR VILIMAR BOSCARDIN, e não como figurou.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 401

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54306/2002, resolve

#### APOSENTAR

compulsoriamente, SEBASTIÃO CAMARINI, a partir de 17 de março de 2002, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Escrivão Distrital de Doutor Oliveira Castro, Comarca de Guairá, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição correspondentes ao nível D11, fixados para o cargo supracitado, de entrância intermediária, conforme prevê a Lei nº 11.719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 15% (quinze por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 402

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**NOMEAR**

ANDREI DE OLIVEIRA RECH, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Eraclés Messias, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 31 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 403

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**NOMEAR**

EMERSON GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Eraclés Messias, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 31 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 404

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**NOMEAR**

JULIANE URBAN PALHARES, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Eraclés Messias, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 31 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 795

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150555/2002, resolve

**CONCEDER**

a JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 06 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 796

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144595/2002, resolve

**CONCEDER**

a EMMANUEL ESTEVAM DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a

partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 797

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148945/2002, resolve

#### CONCEDER

a ROSANA MILLEN ZAPPA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Subsecretário símbolo DAS-2, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 798

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136581/2002, resolve

#### LOTAR

EDISON LUIZ SDRIOIEVSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Curitiba, a partir de 02 de outubro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 799

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135951/2000, resolve

#### PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2002, a disposição funcional da servidora ALEXANDRA MOUGENOT PIRES CREMA, junto ao Tribunal de Alçada do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 800

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9265 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 124343/2000, resolve

#### PRORROGAR

até ulterior deliberação, a disposição funcional de SOLANGE DO ROCIO SCHIER, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de São João do Triunfo, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Mallé.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 801

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12069/2002, resolve

#### REVOGAR

a Portaria nº 2406 de 27 de outubro de 1995, referente a designação de SONIE MARIA BUSCARONS, para responder pelo Ofício de Registro Civil, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Rio Branco do Sul.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 802

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142018/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de outubro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a KELLY MARISSA LENZI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCIA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIMARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZ ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações-Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações-Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna ..... 18,00
Assinaturas Diário da Justiça Semestral S/ Remessa Postal ..... 375,00 Anual S/ Remessa Postal ..... 625,00

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 672,00 Demais Regiões do Paraná ..... 732,00 Outras Unidades da Federação .... 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 1.120,00 Demais Regiões do Paraná ..... 1.220,00 Outras Unidades da Federação .... 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal ..... 2,50 Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 5,00 Demais Regiões do Paraná ..... 5,00 Outras Unidades da Federação ..... 7,50

Assessor Correcional do Corregedor símbolo DAS-5, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 803 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135988/2002, resolve SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de outubro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a IVO CARSTENS TELLES, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 804 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 139020/2002, resolve DESIGNAR

ANA MARIA ANTUNES PEREIRA, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Helena, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 805 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 134011/2002, resolve DESIGNAR

ROSSANO EGIDIO MENDES, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96. Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 806 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 128734/2002, resolve DESIGNAR

CLARISSA GALPERIN WARSZAWIAK, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96. Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 807 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 137210/2002, resolve DESIGNAR

IZAURA ULIANA YOKOHAMA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Umuarama, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com

o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96. Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 808 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 138152/2002, resolve DESIGNAR

ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, CAMILA MENEZES DE MOURA, DAIANE APEL, ÉRICA MARGARIDA CANETE, FABIOLA MENDES FERREIRA DA SILVA, FERNANDO CASTRO ALVES, FERNANDO GASPARINO, IVAN KALICHEVSKI, JANETE GUDER VACHANSKY, JEAN CARLOS FROGERI, JOSÉ RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS, MÁRCIO CÉSAR DE MATTOS, MARYSTELA MATOS DA SILVA, RHUAN MARCUS PEREIRA, SUSELI SAFFE ARAÚJO DA ROLD e WELLINGTON CÉSAR ZECA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96. Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 809 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 134603/2002, resolve DERROGAR

a Portaria nº 376 de 20 de junho de 2001, na parte referente as designações de SILVIO ALEXANDRE MARTO e ALESSANDRO RICKI, para exercerem a função de Conciliador junto

aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Prudentópolis. Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 810 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 135123/2002, resolve PROPRORGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 20 de dezembro de 2001, a Portaria nº 800/99, na parte referente a designação de ANGELA BENGHI, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96. Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 811 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 130503/2002, resolve REVOKAR

a Portaria nº 607 de 26 de agosto de 2002, referente a designação de HAROLDO SANTINI MACHADO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina. Curitiba, 30 de outubro de 2002. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Vice-Presidente

PORTARIA Nº 812 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições



conferidas pelo Decreto Judiciário nº 384/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 134595/2002, resolve

**R E C O N D U Z I R**

ITACIR PHILIPAK, REMI BORAZO e TEREZINHA HELENA DE GÓIS, para o exercício das funções de Conciliador do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapuava, pelo prazo certo de dois (02) anos, a partir de 15 de junho de 2002, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Vice-Presidente

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA****PORTARIA Nº 1213-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.412/2002, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

**I - I N T E R R O M P E R**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 18 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, do Desembargador ANTONIO LOPES DE NORONHA, membro deste Tribunal de Justiça, autorizadas pelo item “I”, alínea “a”, da Portaria nº 1077-D.M., de 23/09/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 04 (quatro) dias restantes em época oportuna.

**II - A S S E G U R A R**

ao referido magistrado o direito de usufruir, em época oportuna, os 32 (trinta e dois) dias restantes de licença especial correspondente ao período compreendido entre 09/05/1993 e 08/05/1998, autorizados pelo item “I”, alínea “b”, da supracitada Portaria.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1214-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.597/2002, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

**C O N V O C A R**

a Desembargadora CONCHITA TONIOLLO, integrante deste Tribunal de Justiça, para compor o “quorum” de julgamento do Agravo Inominado nº 131.147-3/01 e dos Embargos de Declaração nº 131.147-3/02, em que são partes Roberto Requião de Mello e Silva, Agência Cone Sul de Notícias Ltda. e Gráfica e Editora A Cidade S/C. Ltda., em trâmite pela Terceira Câmara Cível deste Tribunal, em virtude dos impedimentos manifestados pelos Desembargadores Ruy Fernando de Oliveira e Antônio Alves do Prado Filho.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1215-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146.091/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 14 a 16 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do “IV SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL”, nesta Capital.

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	07	16/10/2002
b) CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	01	18/10/2002
c) FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Juiz Substituta da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá	01	14/10/2002
d) GISELE LARA RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba	02	17/10/2002
e) HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga	01	17/10/2002
f) HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá	01	17/10/2002
g) JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana	01	17/10/2002
h) LUCIANA VIRMOND CESAR, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco	01	17/10/2002
i) ROBERTO ARTHUR DAVID, Juiz de Direito da Comarca de Camborá	01	17/10/2002
j) RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo	01	17/10/2002
k) SANDRA BAUERMAN, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel	01	17/10/2002

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1216-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127.102/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, a usufruir, a partir de 01 de outubro do ano em curso, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1992, asseguradas pela Portaria nº 043-D.M., de 15/05/1998.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1217-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no

protocolado sob nº 142.185/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, a usufruir, a partir de 21 de outubro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 1997, assegurados pela Portaria nº 2238, de 10/12/1997.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1218-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.266/2002, resolve

**C O N C E D E R**

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina	07	16/10/2002
b) ALDEMAR STERNADT, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara	01	18/10/2002
c) EDUARDO NOVACKI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança	01	14/10/2002
d) MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva	02	17/10/2002
e) MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araucária	01	17/10/2002

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1219-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146.096/2002, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

**C O N C E D E R**

ao Desembargador LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1220-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129.505/2002, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, Juiz de Direito Substituto da Comarca Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2002, a serem usufruídos a partir de 21 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1221-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Resolução nº 05, de 28 de junho pretérito, deste egrégio Tribunal de Justiça, Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito das comarcas abaixo relacionadas, resolve

**D E S I G N A R**

os magistrados abaixo nominados, para, sem ônus ao Poder Judiciário, atenderem com exclusividade e jurisdição plena, as comarcas, varas e Seção Judiciária adiante mencionadas, a partir de 30 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação:

Magistrado	Comarca / Vara / Seção Judiciária
a) ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva	Umuarama - 1ª Criminal
b) CELSO GUISARD THAUMATURGO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaíra	Vara Criminal e Anexos da mesma comarca
c) FABIANE PIERUCCINI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina	Clevelândia
d) FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, Juiz Substituta da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	Guarapuava - 27ª Seção Judiciária
e) FERNANDO SWAIN GANEM, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte	Capitão Leônidas Marques
f) MARCOS ANTONIO FRASON, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Foz do Iguaçu	Guaíra - Cível
g) RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jacarezinho	Cornélio Procopio - Vara Cível
h) ROSELI MARIA GELLER, da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste	Centenário do Sul

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1222-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

os Juizes Substitutos infra nominados, para, nos períodos abaixo citados, atenderem a 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, em virtude do afastamento do titular, Doutor Alberto Junior Veloso:

Magistrado	período
a) AURÉLIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia	dias 24, 26 e 27/09/2002
b) PATRICIA PELLISSARI RIZZO, da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	no dia 25/09/2002

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1223-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, para, nos períodos infra relacionados e sem prejuízo das demais atribuições, atenderem as Varas da Capital adiante citadas:

Magistrado	no dia	Vara
a) FABIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ	01/10/2002	11ª Cível
b) LOURIVAL PEDRO CHEMMIM, da 3ª Seção Judiciária	30/09/2002	10ª Criminal

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1224-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145.209/2002, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor TITO CAMPOS DE PAULA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos nº 2001.1754-0, em que figura como reclamante Willians César Peres e como reclamada Cidadela S.A., em trâmite pelo 5º Juizado Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição da Juiza de Direito Substituta designada, Doutora Maria Roseli Guiesmann.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1225-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto “Paraná Sentença em Dia - Mutirão”, com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.179/2002, resolve

**P R O R O G A R**

pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de outubro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 819-D.M., de 18/07/2002, referente à designação da Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juiz Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, proferir sentença nos autos relacionados na Portaria nº 1062-D.M., de 17/09/2001.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1226-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.624/2002, resolve

**R E T I F I C A R**

o item “c” da Portaria nº 1196-D.M., de 24 de outubro do ano em curso, que designou o Doutor LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para funcionar nos autos nº 59/95, em que figura como acusado Edilaldo Machado da Cruz e vítima José Paulo Novais, para fazer constar que a tramitação é pela Vara Criminal e Anexos da Comarca de GOIOERÊ, e não como ali figurou.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1227-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.183/2002, resolve

**R E V O G A R**

a Portaria nº 02057, de 25/11/1997, na parte que designou o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, à época Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Indenização por Danos Morais e Patrimoniais c/c Perdas e Danos nº 20.500, em que Ingo José Veit e Antonio Otávio Veit movem contra o Estado do Paraná, em trâmite pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca, tendo em vista cessação da suspeição com a assunção de novos juizes naquela Vara.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1228-D.M.**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144.288/2002, resolve “ad referen-

dum” do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

**D E S I G N A R**

o Doutor FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, Juiz de Direito da Comarca de Nova Fátima, para, no dia 18 de outubro do ano em curso, compor o “quorum” da sessão da Turma Recursal Cível e Criminal da 18ª Região, com sede na Comarca de Umuarama, em virtude do impedimento manifestados pelos integrantes daquela Turma, Doutores Alexandre Gomes Gonçalves e Jair Antonio Botura, respectivamente da 1ª Vara Cível e 2ª Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Vice-Presidente

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA DESPACHOS DA PRESIDENCIA**

30/10/2002

**RELAÇÃO Nº 25/2002**

PROTOCOLO: 86.461/02

INTERESSADO: FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juiza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba. ASSUNTO: Ajuda de Custo.

**DESPACHO:** “I- A Resolução nº 04/01, que regula a ajuda de custo para efeito de transporte e mudança, ao limitar o pagamento “ a uma vez a cada período de dois anos ”, não faz distinção entre promoção e remoção. No caso, a requerente foi promovida à Comarca de Londrina pelo Decreto Judiciário nº 124 - D.M., publicado no dia 16.11.2000, ocasião em que recebeu a ajuda de custo respectiva ( fl. 06 ). Posteriormente, no interregno de 02 ( dois ) anos da referida promoção, foi removida à Comarca de Curitiba. Logo, consoante dispõe a mencionada Resolução, a digna requerente não tem direito à ajuda de custo pleiteada, pelo que mantenho a decisão de fl. 16. II- Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Curitiba, 21 de outubro de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de Justiça”.

PROTOCOLO: 140.639/02

INTERESSADO: EULÁLIA NALEVAIKO, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. ASSUNTO: Licença Especial.

**DESPACHO:** “I- A fruição de licença especial postulada pela digna magistrada não atende, no presente momento, à conveniência do serviço e ao interesse da Justiça, pelo que ela deverá aguardar melhor oportunidade. II- Comunique-se. Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Curitiba, 22 de outubro de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de Justiça”.

**PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**

Diretor do Departamento da Magistratura

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 2295**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150239/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a LETICIA LEITE LOPES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 24 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 14.05.90 e 13.05.95, considerando-se a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1195/98, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2296**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142634/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a MARIA JOSÉ FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2297**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143853/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2298**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 138536/2002, resolve

**CONCEDER**

a MARIA LEDA SOUZA CURVELO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2299**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 142630/2002, resolve

**CONCEDER**

a ALZIRA EUGENIA MELO VIANA CORNEL, funcionária à disposição do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2300**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 143852/2002, resolve

**CONCEDER**

a MURILO LIMA PIMENTEL MACHADO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2301**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 143810/2002, resolve

**CONCEDER**

a GILBERTO GAIDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2302**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 137697/2002, resolve

**CONCEDER**

a LUSIA APARECIDA BERNARDES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2303**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 142633/2002, resolve

**CONCEDER**

a JUSSARA GONÇALVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2304**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 145542/2002, resolve

**CONCEDER**

a ANDRÉA SANTOS CHEREM, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento símbolo IC, do Departamento da Magistratura, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 06 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2305**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 143809/2002, resolve

**CONCEDER**

a JOÃO CARLOS VESOLOVSKI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2306**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 131919/2002, resolve

**CONCEDER**

a LUIZ ANTONIO AGOSTINHO, à época Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cambará, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2307**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 146634/2002, resolve

**AUTORIZAR**

REYNALDO BASSO FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 09 de dezembro de 2002.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2308**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 141620/2002, resolve

**AUTORIZAR**

ARLETE MARIA CAMPESTRINI KUBOTA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 14 de outubro de 2002, os 83 (oitenta e três) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 2165/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.05.86 e 01.05.91.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2309**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 144127/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 14 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1936/02, a EVELIZE MAZANEK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 83 (oitenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2310**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 138665/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 17 de julho de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a PAULO MARTINS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2311**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 143992/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 04 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.06.97 e 07.06.02, concedida pela Ordem de Serviço nº 1832/02, a ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 72 (setenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

2294/2002	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:			
NOME/CARGO/LOTACAO			
JOSE ADEVINO SOSTER OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PALOTINA		2002 12/12/2002	146924/2002
JACKSON LUIZ STROMBERG OFICIAL DE JUSTICA-INITIAL C10 IPIRANGA	2002	02/12/2002	150967/2002
LINDORIO ZANDONAI OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 MARINGA	2002	30/12/2002	150896/2002
NEIDE MARIA GONCALVES AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 CAMBE	2002	16/12/2002	150224/2002
ARI ANTONIO FAITA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 MARECHAL CANDIDO RONDON	2001	02/12/2002	150188/2002
ZEFERINO VILAS BOAS OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 IVAIPORA	2002	28/12/2002	150700/2002
ADILTO APARECIDO RIBEIRO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 MEDIANEIRA	2002	16/12/2002	150815/2002
MARIA DITKUN KRUK DEMENJON DE SOUZA ADJILAR DE CARTORIO-FINAL C10 FONTA GROSSA - 1ª. CRIMINAL	2001	02/12/2002	148930/2002
WALTER DE SOUZA ESCRIVAO DO CRIME-INITIAL D11 CORBELIA	2002	16/12/2002	150965/2002
AUREA ALICE PELENTIR DUMMEL AGENTE DE SERVICOS GERAIS B3 FRANCISCO BELTRAO	2002	23/12/2002	150989/2002
MARIA LUCIA DE SIQUEIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS A3 PATO BRANCO	2002	01/12/2002	148565/2002
ROSANGELA MARIA CARIS ZUCCO TECNICO JUDICIARIO B6 LONDINA - INF. JUV.	2002	02/12/2002	148550/2002
CARLOS ROBERTO ANTONIETTE OFICIAL DE JUSTICA-INITIAL C10	2002	02/12/2002	150313/2002
VICENTE RODRIGUES OFICIAL DE JUSTICA-INITIAL C10 CAMPINA DA LAGOA	2002	16/12/2002	146121/2002
PAULO EDUARDO NAMI ESCRIVAO DE FAMILIA-FINAL C4 MARINGA	2002	01/12/2002	150306/2002
ISIDORIO WEBER ADJILAR DE CARTORIO-INTERM. C7 MARECHAL CANDIDO RONDON	2002	02/12/2002	150189/2002
FLORIANO GREBOGGI JUNIOR OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PIRAQUARA	2001	09/12/2002	148973/2002
ENIO WILSON KRACHINSKI ESCRIVAO DO CRIME-INITIAL D11 GUARANIACU	2002	18/11/2002	150999/2002
JOSANE SALETTE SEBEN ADJILAR DE CARTORIO-FINAL C10 CASCAVEL - 1ª. CRIMINAL	2002	15/12/2002	148548/2002
NILSON COUTO GONCALVES ADJILAR DE CARTORIO-FINAL C10 MARINGA - 3ª. CRIMINAL	2002	16/12/2002	151420/2002
LUCIANA AMEDEA DE OLIVEIRA ADJILAR DE CARTORIO-VEP-FINAL C10 LONDINA - V.E.P.	2002	02/12/2002	150326/2002
ROBERTO AUGUSTO BRESOVITZ OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 MARECHAL CANDIDO RONDON	2002	20/12/2002	150184/2002
ITAMAR DOS SANTOS MATHIAS OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PATO BRANCO	2002	26/12/2002	148564/2002
ANA CRISTINA CREMONESI OFICIAL DE JUSTICA-INITIAL C10 SANTA MARIANA	2002	09/12/2002	146117/2002
FRANCINE DO NASCIMENTO SOSTER OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PALOTINA	2002	30/12/2002	146928/2002

Curitiba, 30 de OUTUBRO de 2002

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STELLA MARIS.**

A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STELLA MARIS, inscrito no CGC/MF sob o número 75.228.601/0001-55, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 792 – Juvevê, nesta Capital, neste ato representado por, **ADRIANA RIBEIRO PIRES**, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Presidente Desembargador **VICENTE TROIANO NETTO**, têm entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Acordo com as alterações conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação: Este convênio tem por objetivo, oferecer 15% (quinze por cento) de desconto nas mensalidades para alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, reduzindo assim o desconto de 20% (vinte por cento) existente para os maternos e jardins, da ESCOLA acima discriminada. § 1º O desconto não se aplica a aulas especiais, taxas de reserva de matrícula, uniformes e atividades não obrigatórias, além das taxas de material e de secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A cláusula oitava: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Termo de Acordo, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com o presente Termo.

E, por estarem de acordo e compromissados, firmam este documento em três (03) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça

R.G. nº 246.360/PR

C.P.F. nº 075.185.449-20

**ADRIANA RIBEIRO PIRES**

Assistente de Marketing

R.G. nº 687.4770-8/PR

C.P.F. nº 018.915.209-54

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL ADITIVO**

**Nº 01/2002.**

**CONTRATO:** fornecimento de sanduíches, marmitas e refrigerantes.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 22995/2001

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA :** ALNUTTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Cláusula 2ª. – do preço: O valor mensal máximo do presente contrato é de R\$ 21.524,68 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo de sanduíches, marmitas e refrigerante fornecidos ao Palácio da Justiça e Tribunal do Júri, em conformidade com o contido no protocolizado nº 22.995/2001.

**CUSTEIO DE DESPESAS :** dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná exercício de 2001 – através do elemento 3.3.90.39.18 – Fornecimento de Alimentação, conforme nota de empenho nº 004055/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 16 de outubro de 2002.

**FORO:** Comarca de Curitiba-Pr.

Em 29 de outubro de 2002.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**

Diretor do Departamento do Patrimônio

**DESPACHOS DO PRESIDENTE****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 305/2002**

**PROTOCOLO:** 2047/2002.

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA  
**DESPACHO:** (TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2002) I – HOMOLOGO o julgamento de fls.92 *usque 94*, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, do qual restou prejudicado o presente certame; II – Ao Departamento do Patrimônio, para renovação do procedimento após a obtenção de novos orçamentos para o objeto em questão; IV – Publique-se. Em 30 de outubro de 2002.

**RELAÇÃO Nº 306/2002**

**PROTOCOLO:** 110.461/2002.

**INTERESSADO:** JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL.

**DESPACHO:** I – AUTORIZO a publicação de editais de concurso, para diversas Comarcas do interior do Estado, através do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no valor total de R\$ 27.036,00 (vinte e sete mil e trinta e seis reais), conforme notas fiscais, relacionadas respectivamente às fls. 03 *usque 76*, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins. Em 29 de outubro de 2002.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****DIVISÃO DE LICITAÇÕES****CONCORRÊNCIA nº 10/2002.**

TIPO: Menor Preço.

**Objeto:** Contratação de Serviços de Comunicação de Dados para os Pontos de Acessos Remotos ao Tribunal de Justiça.

**Destino:** Divisão de Suporte Técnico do Departamento de Informática.



A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - DESCLASSIFICAR** a empresa JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, por descumprimento ao item 08 do anexo V das observações dos anexos I, II e III do Edital (prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias).

**II - CLASSIFICAR** as demais empresas participantes;

**III - JULGAR VENCEDORAS** do presente Convite, pelo critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias, as empresas C.M.S. BUENO MÓVEIS E DECO-RAÇÕES, no anexo I, pelo valor de R\$ 2.800,08 (dois mil, oitocentos reais e oito centavos), SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA, no anexo II, pelo valor de R\$ 9.950,90 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) e RILDO VIEIRA no anexo III, pelo valor de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais);

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às referidas empresas, o fornecimento dos móveis licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

##### RESENHA Nº 63/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 20.533/2002

CONVITE Nº 73/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓBILIÁRIOS PARA A COMARCA DE CAPANEMA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - CLASSIFICAR** todas as empresas participantes;

**II - JULGAR VENCEDORAS** do Convite nº 73/2002, pelo critério de menor preço ofertado, as empresas REISNER COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., nos anexos I e IV, pelo valor total de R\$ 12.376,00 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais); JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no anexo VII, pelo valor de R\$ 4.609,85 (quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos); DICARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no anexo VIII, pelo valor de R\$ 17.678,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e oito reais) e INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., no anexo IX, pelo valor de R\$ 2.912,70 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta centavos);

**III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO**, às empresas vencedoras do certame, o fornecimento dos móveis licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

##### RESENHA Nº 46/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 123.490/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2002

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TREZENTOS (300) CARTUCHOS DE TONER PARA FOTOCOPIADORA XEROX MODELO D212.

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE:**

**01. CLASSIFICAR** a proposta da empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**02. JULGAR VENCEDORA** do presente procedimento licitatório, a empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pelo valor proposto de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**03. SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora, o fornecimento do produto visado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**MARCO ANTÔNIO PANISSON**  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

#### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

**I Divisão de Processo Cível** Emitido em 30/10/2002  
**Seção da 1ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.04856**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Uliana Neto	001	0128901-2/02
Anita Caruso Puchta	006	0132031-4
Carlise Zasso Possebon	009	0131699-2
Carlos Alberto Borrelli Barbosa	001	0128901-2/02
Carlos Jueaz Weber	003	0131681-0
Elizabeth Cristina Miqueloto	005	0131908-6
Gerson Timm	003	0131681-0
Harri Klais	009	0131699-2
Irapuan Caesar da Costa	002	0131666-3
Jorge Haddad	007	0117750-8
José Hotz	003	0131681-0
Josiane Fruet Bettini Lupion	008	0131046-1
Luiz Alberto Barboza	006	0132031-4
Luiz Antonio Daros	005	0131908-6
Luiz Murilo Klein	009	0131699-2
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	009	0131699-2
Marcia Beatriz Milano Centa	005	0131908-6
Maria Aparecida Alves da Silva	007	0117750-8
Maria Noeli Faé	004	0131767-5
Paulo Aguiar Palacios	008	0131046-1
Paulo Cesar de Sousa	001	0128901-2/02
Paulo Roberto Jensen	008	0131046-1
Paulo Sérgio Trento	007	0117750-8
Pedro Rodrigo Khater Fontes	001	0128901-2/02
Teza Cristina B. Marinoni	006	0132031-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0128901-2/02 Agravo  
Protocolo: 2002/142118. Comarca: Umuarama. Ação Originária: 1289012 Agravo de Instrumento. Agravante: Município de Umuarama. Advogado: Carlos Alberto Borrelli Barbosa, Ademar Uliana Neto, Paulo Cesar de Sousa. Agravado: Indústrias Reunidas Octaviano Duarte SA. Advogado: Pedro Rodrigo Khater Fontes. Agravante: Indústrias Reunidas Octaviano Duarte SA. Advogado: Pedro Rodrigo Khater Fontes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Em verdade, a liminar concedendo efeito suspensivo ativo ao agravo não podia ser deferida. Pese embora, não poder a parte levantar o depósito sem exibir a quitação do IPTU, não se pode perder de vista que a certidão de dívida ativa pode ser desconstituída em sede de embargos. Por isso, revogo o despacho agravado na parte que concedeu o efeito suspensivo ativo, mandando que se processe o agravo sem essa providência. Intimem-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0002 . Processo: 0131666-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/144754. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000588 Inventário. Agravante: Diva dos Santos Lima Keveluk. Advogado: Irupuan Caesar da Costa. Agravado: Espólio de Miguel Keveluk. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: I - Irresignada com o despacho interlocutório proferido pelo magistrado monocrático, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, interpôs o presente recurso Diva dos Santos Lima Keveluk. Assevera, em síntese, que para receber benefício da Lei 1.060/50 basta a afirmação de necessidade no pedido inicial. Aduz também que a decisão a quo colide frontalmente com as exaradas pelos tribunais, inclusive do Superior Tribunal de Justiça. Requer, no final, a reforma da decisão, concedendo-se, liminarmente os benefícios da assistência judiciária gratuita, no trâmite da ação de inventário. II - Consta do despacho agravado: "1. Inexistindo a comprovação por parte dos herdeiros que estão impossibilitados do pagamento das custas, indefiro o pedido de assistência judiciária. 2. Deve a Requerente efetivar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. 3. Intimem-se. (fls. 25) III - A Lei 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. O caput do artigo 4º dessa lei preconiza que: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. E o § 1º do citado artigo diz: "Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais". Ainda a mesma lei em seu artigo 5º, § 4º ressalta que: "Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo (despesas meus). Citada lei não condiciona à concessão dos benefícios seja a parte atendida exclusivamente pela Defensoria Pública e a benesse, também, poderá ser revogada se desaparecer ou se provarem a falta do pressuposto de necessitado. Em havendo má-fé do requerido e comprovada a desnecessidade da justiça gratuita, pagará este até o décuplo das custas judiciais. IV - Concedo, assim, a liminar requerida, possibilitando ao Juízo, caso prove-se o contrário, a aplicação do § 1º, do artigo 4º, da Lei 1060/50. V - Solicitem-se as devidas informações da autoridade judiciária, dando-lhe, também, ciência da concessão da liminar requerida. VII - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo ofício. VIII - Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 24 de outubro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0003 . Processo: 0131681-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/144616. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000503 Mandado de Segurança. Agravante: Wosniack Comércio de Bebidas Ltda. Advogado: Carlos

Jueaz Weber, Gerson Timm, José Hotz. Agravado: Prefeito Municipal de Contenda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Reservo-me para apreciar o pedido liminar após as informações da autoridade judiciária. II - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo ofício. III - Após, voltem conclusos. Em 22 de outubro de 2002. Desª. Conchita Toniollo, Relator.

0004 . Processo: 0131767-5 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/146484. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001381 Revisional de Alimentos. Agravante: C. S.. Advogado: Maria Noeli Faé. Agravado: V. S. Representado(a). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo, concedendo-lhe efeito suspensivo ativo para reduzir o valor dos alimentos para R\$ 200,00. Em sumária cognição, revela-se excessivo o valor acordado conforme se observa do demonstrativo de pagamento do agravante aliado ao fato de que a menor freqüente escola diversa daquela inicialmente estipulada, sabido que deve a mãe, em igualdade de condições, contribuir para o seu sustento. 2. Intime-se a agravada para responder ao recurso no prazo legal, fornecendo o agravante o respectivo endereço, e requisitem-se informações. 3. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0005 . Processo: 0131908-6 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/148136. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002283 Investigação de Paternidade/maternidade. Agravante: D. B. B.. Advogado: Luiz Antonio Daros. Agravado: J. K. (assistido(a)). Advogado: Elizabeth Cristina Miqueloto, Marcia Beatriz Milano Centa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Recebo o agravo sem lhe dar efeito suspensivo. É de posse velha na Câmara que a improcedência de investigatória não se constitui em decisão negatória de paternidade. Requisitem-se informações, julgando-se a intimação da parte agravada. Ctba, 28/X/2002. Des. J. Vidal Coelho, Relator.

0006 . Processo: 0132031-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/148470. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000017 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza, Anita Caruso Puchta, Teza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Olívio M de Souza & Filho Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Tendo em vista o que estatuí o art. 44, § 3º do Regimento de Custas ("Nas cidades, vilas e povoações, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, nenhum serventário, auxiliar ou funcionário da Justiça poderá utilizar-se de outro meio de condução, salvo se as condições do tempo não o permitirem, a urgência da execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, o uso de veículos privativos") requisitem-se informações do Juízo, sobretudo acerca da circunstância de ser servido por regular linha de transporte coletivo o local da diligência e, ainda, sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Em seguida, decidi-rei sobre o pleito da Agravante. Curitiba, 27 de outubro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0007 . Processo: 0117750-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/144645. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000426 Rescisão de Contrato. Apelante: Construtora Vale do Piquiri Ltda. Advogado: Paulo Sérgio Trento. Apelado: Dulcilena Lopocho Cecilio, Jorge Cecilio Neto. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva, Jorge Haddad. Rec. Adesivo: Dulcilena Lopocho Cecilio, Jorge Cecilio Neto. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva, Jorge Haddad. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Em razão dos documentos que ora me foram apresentados, encaminhados pelo ilustre Escrivão da Vara Cível, determino a juntada de tais documentos aos autos, sobre eles manifestando as partes. Em, 15/10/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

0008 . Processo: 0131046-1 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/137936. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falcências e Concordatas. Ação Originária: 9200009132 Desapropriação. Apelante: CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba. Advogado: Paulo Aguiar Palacios, Paulo Roberto Jensen. Apelado: Nelson Machado e Sua Mulher. Advogado: Josiane Fruet Bettini Lupion (Curador Especial). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Vistos, etc. Companhia de Urbanização de Curitiba - URBS, ajuizou ação em face de Fausto Pereira de Lacerda, Arthur Luiz Pereira de Lacerda, Renato Borges de Macedo Junior, João Bley do Amaral pretendendo a desapropriação de área para a instalação da Cidade Industrial de Curitiba. Atribuiu a causa o valor de Cr\$ 15.000,00. O MM Juiz singular julgou procedente o pedido desapropriatório, reconhecendo, entretanto, um quantum indenizatório em valor dos expropriados de Cr\$ 67.200.000,00. Informada, a requerente apresentou recurso de apelação (fls. 283/286), onde pretende a anulação da sentença para que se proceda nova avaliação judicial. É o relatório. Trata-se de recurso de apelação em ação de desapropriação em que o valor da causa é de Cr\$ 15.000,00, valor este inferior à Cr\$ 93.600,00, este correspondente à 60 salários mínimos à época do ajuizamento (Cr\$ 1.560,00 de 01/05/78 à 30/04/79).. A Constituição Estadual, em seu artigo 104, III, "f", estabeleceu como um dos critérios determinantes da competência recursal afeta a cada um dos Tribunais do Estado do Paraná, a do procedimento adotado. Se o procedimento adotado (ou o que deveria ter sido adotado) for o sumário a competência é do E. Tribunal de Alçada. Trata-se de competência funcional, absoluta, portanto. Tal competência vem tratada no artigo 93 do Código de Processo Civil que cuida tanto da competência funcional dos juizes tanto do primeiro grau como dos juizes dos

tribunais. A segunda parte do referido dispositivo trata, apenas, da competência funcional dos juizes de primeiro grau, conferindo aos Tribunais a tarefa de distribuir competência em seus regimentos internos, observados, naturalmente, os princípios e normas constitucionais (art. 93, 1ª parte, do Código de Processo Civil). Para Humberto Theodoro Júnior Sempre "absolutas são as competências funcionais..." (Curso de Direito Processual Civil, Vol I, nº 169, p. 193). Athos Gusmão Carneiro afirma que a competência funcional é absoluta, tanto a competência horizontal como a vertical, ou recursal. Aliás, o mesmo autor considera como vertical a competência recursal, isto é, "...qual o Tribunal ou órgão de um Tribunal, a que é atribuída a função de julgar a causa em grau de recurso". (Jurisdição e Competência, Saraiva, nº 58, p. 52). Esse mesmo o posicionamento da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, relatado pelo eminente Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira, onde ficou consignado que a competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta (Rec. Esp. Nº 152.870-RS). Assim, determinado que a competência do Tribunal de Alçada é funcional, absoluta, portanto, quando se tratar de procedimento sumário (adotado ou que se deveria adotar), resta sabe se seria competente para conhecer dos recursos das ações em que seu valor não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, posto que, após o advento da Lei 10.444/2001, que alterou o artigo 275, I, do Código de Processo Civil, este é o limite para a utilização do procedimento sumário, aplica-se de imediato (com alteração imediata da competência). Em se tratando de competência absoluta, ela se aplica de imediato a todas as causas a serem julgadas, inclusive aquelas já distribuídas ao Tribunal de Justiça, não havendo espaço para arguição do princípio da perpetuação da jurisdição. A respeito Ernane Fidelis dos Santos é expresso: "Mudando a competência do órgão - digamos que se passou a atribuir competência de determinada causa ao Tribunal de Justiça, quando era do Tribunal de Alçada - há deslocamento instantâneo do recurso em andamento" (Manual de Direito Processual Civil, Saraiva, Vol. 1, nº 285, p. 123). Assim, não detendo o Tribunal de Justiça competência funcional para julgar as causas que tenham o procedimento sumário, em virtude da modificação legislativa superveniente, apresentando-se, agora, como absoluta, a incompetência deste Tribunal para examinar a causa em grau de recurso. Veja como decidiu o Superior Tribunal de Justiça em caso semelhante de alteração de competência em razão de modificação legislativa superveniente: PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-D DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão da sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar nº 35/79 e 87 do Código de Processo Civil. (STJ - Rec. Esp. 152.870 - RS - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - julg. 15/04/99 - public. DJ 17/05/99). Veja-se, ainda, o que se extrai do corpo do v. acórdão: "O acórdão recorrido, no entanto, foi proferido em 29.08.96, quando já vigorava a modificação legislativa introduzida pela Lei 9.245/95, na redação dos arts. 275 a 281, CPC, pela qual foram subtraídas das hipóteses de processamento pelo rito sumário as 'causas, qualquer que seja o valor, oriundas de condução e transporte e depósito de mercadorias'. Assim sendo, quando julgada a apelação não era mais competente o Tribunal de Alçada daquele Estado" Desta maneira, a lei nova que alterou o valor dos procedimentos sumários e, por consequência, a competência recursal do Tribunal de Justiça, deve ser aplicada imediatamente aos processos, já distribuídos mas, ainda, pendentes de julgamento. Não há dúvida, do mesmo modo, que as ações de desapropriação onde o valor corresponde ao procedimento sumário é de competência do Tribunal de Alçada. Neste sentido: INDENIZAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO EM RAZÃO DO VALOR DADO À CAUSA SER INFERIOR A VINTE VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA - Competência do tribunal de alçada. Art. 103, III, letra f da Constituição Estadual e art. 33, I, letra f do código de organização e divisão judiciárias. Apelo não conhecido. (TJPR - AC 0062337-8 - (14087) - 4ª C.Civ. - Rel. Des. Octávio Valeixo - DJPR 26.10.1998) DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA SOB PROCEDIMENTO ORDENÁRIO - Lide proposta por rém com valor que se enquadra na competência recursal do tribunal de alçada do estado, por efeito do art. 275, I, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 103, III, f, da Constituição do Estado. Recurso de apelação dos autores não conhecido, com declinação de competência para aquela corte de alçada. O tribunal de segundo grau de jurisdição competente para julgar, em grau de recurso, todas as ações de procedimento sumário é, no Estado do Paraná, o tribunal de alçada. (TJPR - AC 0060597-6 - (14401) - 2ª C.Civ. - Rel. Des. Ronald Accioly - DJPR 16.02.1998) Diante do exposto, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada do Paraná. Intimem-se. Curitiba, 28 de outubro de 2002 JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES, RELATOR.

0009 . Processo: 0131699-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/145762. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000470 Revisional de Alimentos. Agravante: E. C. L.. Advogado: Luiz Murilo Klein. Agravado: A. M. L.. Advogado: Harri Klais, Maisa Goreti Lopes Sant'ana, Carlise Zasso Possebon. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:



Vistos, etc. I - Defiro o processamento do agravo. II - Ao agravo para contra-razões em 10 dias. III - Após a D. Procuradoria de Justiça. IV - Alega a agravante que a manutenção da decisão agrava causar-lhe-á dano de difícil reparação posto que necessita dos alimentos para a própria subsistência eis que esta enferma e, ainda, em ação revisional de alimentos, anteriormente proposta, foi reconhecido o direito da agravante de acrescer a quota parte da filha que alcançou a maioridade. Presentes os requisitos portanto, para a concessão do efeito suspensivo. É que, em uma análise apressada, típica de decisões liminares, vê-se que a diminuição da prestação poderá vir a causar dano de difícil reparação à agravante pela falta deste rendimento. Por cento isto implicará em ônus, se reconhecido posteriormente a sua desnecessidade de pagamento, indevidos, mas não afetará de sobremaneira o agravado posto que, por longo período já vinha arcando com a pensão no importe de 33% de seus rendimentos, quer dizer, não afetará a sua própria subsistência. Diante do exposto, concedo o efeito pretendido para sustar os efeitos da decisão agravada até ulterior deliberação neste agravo, sendo certo de que se tratam de alimentos provisórios que poderão ser revistos por ocasião de decisão de mérito. V - Oficie-se ao MM Juiz da causa dando conta desta decisão e solicitando informações. VI - Autorizo o chefe da divisão a assinar os ofícios necessários ao cumprimento desta decisão. Curitiba, 23 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

**I Divisão de Processo Civil** Emitido em 30/10/2002  
**Seção da 2ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.04853**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Gonçalves	001	0112889-4
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	002	0119646-7
Cícero Belin de Moura Cordeiro	003	0119646-7
Eros Belin de Moura Cordeiro	002	0119646-7
Eros Belin de Moura Cordeiro	003	0119646-7
Leandro Cezar Sacoman	001	0112889-4
Márcia Aparecida de Jesus Pitta	001	0112889-4
Sérgio Yoshikazu M. Navarrete	001	0112889-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente  
0001 . Processo: 0112889-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2001/100445. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000192 Ordinária. Agravante: Valdecir Brun Garcia, Cecília Bolonheis Garcia. Advogado: Antonio Gonçalves, Márcia Aparecida de Jesus Pitta. Agravado: Jairo Rampazzo, Cleide Aparecida Polessi Rampazzo. Advogado: Leandro Cezar Sacoman, Sérgio Yoshikazu Miryamoto Navarrete. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Proferido: no protocolo sob nº 2002.00116724 Face à desistência do presente agravo de instrumento, manifestada através do expediente protocolado sob nº 128.182/2002, e devidamente homologada por esta Presidência, devolva-se o presente expediente a seu signatário. Intime-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0002 . Processo: 0119646-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/7957. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001347 Ordinária. Agravante: Amélia Oberg Michaela, Emy Serra Correia, Ismênia Wosgrau Schmidt Gubert, Maria de Lourdes Muller Borges de Macedo, Zeni Barboza Berger, Zilda Deiab Ribeiro. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiroshê Zeni. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Proferido: no protocolo sob nº 2002.00145098

I - Considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 3564-MG (Rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), a Corte Superior vem entendendo que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" e que "não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativa à decisão interlocutória" e considerando o pedido manifestado através do presente agravo de instrumento ao Superior Tribunal, torno sem efeito o despacho prolatado a fl. 133 dos autos de Agravo de Instrumento nº 119.646-7, e determino o processamento do recurso especial ofertado a fls. 112-119 daqueles autos; II - intem-se os agravantes para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no processamento do presente agravo de instrumento; III - junte-se cópia do presente despacho aos autos de Agravo de Instrumento nº 119.646-7; IV - publique-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. DES. TROIANO NETTO, Presidente.

0003 . Processo: 0119646-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/7957. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001347 Ordinária. Agravante: Amélia Oberg Michaela, Emy Serra Correia, Ismênia Wosgrau Schmidt Gubert, Maria de Lourdes Muller Borges de Macedo, Zeni Barboza Berger, Zilda Deiab Ribeiro. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiroshê Zeni. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Proferido: no protocolo sob nº 2002.00145097

I - Considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 3564-MG (Rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), a Corte Superior vem entendendo que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" e que "não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativa à decisão interlocutória" e considerando o pedido manifestado através do presente agravo de instrumento ao Supremo Tribunal Federal, torno sem efeito o des-

pacho prolatado a fl.133 dos autos de Agravo de Instrumento nº 119.646-7, e determino o processamento do recurso extraordinário ofertado a fls. 121-129 daqueles autos; II - intem-se os agravantes para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no processamento do presente agravo de instrumento; III - junte-se cópia do presente despacho aos autos de Agravo de Instrumento nº 119.646-7; IV - publique-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

**I Divisão de Processo Civil** Emitido em 30/10/2002  
**Seção da 2ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.04854**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
A gostinho Penteado Setti da Rocha	003	0123523-8
Bortolo Constante Escorsim	001	0130495-0
Bortolo Constante Escorsim	002	0130495-0/01
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues	003	0123523-8
Francisco Otávio de O. Escorsim	001	0130495-0
Francisco Otávio de O. Escorsim	002	0130495-0/01
Hélio de Matos Venâncio	003	0123523-8
José Cid Campelo	001	0130495-0
José Cid Campelo	002	0130495-0/01
Michelli D' Estefani	001	0130495-0
Michelli D' Estefani	002	0130495-0/01
Paulo Henrique de A. Gonçalves	003	0123523-8
Sonia Regina Lachner	003	0123523-8

Replicação - Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0130495-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/134143. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8700000569 Indenização. Agravante: Joel Macedo Soares Pereira Junior, Joel Macedo Soares Pereira Neto, Luiz Carlos Fabris. Advogado: José Cid Campelo. Agravado: Espólio de Otto Parchen, Espólio de Paulina Busemayer Parchen. Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim, Michelli D' Estefani. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Pela decisão de fls. 174/177, determinou-se o depósito (restituição) da quantia de R\$ 221.057,12 (duzentos e vinte e um mil e cinqüenta e sete reais e doze centavos), porque levantada sem a prévia autorização do Juiz, havendo, ademais, controvérsia a respeito do correto valor que caberia aos causídicos insurgentes. Alegaram que o importe corresponde ao total dos honorários contratados. Consideraram-se intimados em 1º de agosto de 2002 (fls. 178/182), não interpondo recurso. A fls. 184/186, a Magistrada corrigiu a cifra a ser devolvida, não sendo mais aquela, mas, isto sim, correspondente a R\$ 148.480,03 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e três centavos). A conformidade dos agravantes com a primeira decisão, acarreta a falta de configuração, ao primeiro exame, dos requisitos inerentes ao "fumus boni iuris" e "periculum in mora". Isto posto, não atribuo o efeito suspensivo ao recurso. Solicitem-se informações. Intimem-se os agravados para a contraminuta. Curitiba, 3 de outubro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0002 . Processo: 0130495-0/01 Embargos de Declaração Cível  
Protocolo: 2002/143446. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1304950 Agravo de Instrumento. Agravante: Joel Macedo Soares Pereira Junior, Joel Macedo Soares Pereira Neto, Luiz Carlos Fabris. Advogado: José Cid Campelo. Agravado: Espólio de Otto Parchen, Espólio de Paulina Busemayer Parchen. Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim, Michelli D' Estefani. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Embargante: Joel Macedo Soares Pereira Junior, Joel Macedo Soares Pereira Neto, Luiz Carlos Fabris. Advogado: José Cid Campelo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Os agravantes, ora embargantes, alegam que há obscuridade e contradição no "decisum" de fls. 320/321, do teor seguinte: "Pela decisão de fls. 174/177, determinou-se o depósito (restituição) da quantia de R\$ 221.057,12 (duzentos e vinte e um mil e cinqüenta e sete reais e doze centavos), porque levantada sem a prévia autorização do Juiz, havendo, ademais, controvérsia a respeito do correto valor que caberia aos causídicos insurgentes. Alegaram que o importe corresponde ao total dos honorários contratados. Consideraram-se intimados em 1º de agosto de 2002 (fls. 178/182), não interpondo recurso. A fls. 184/186, a Magistrada corrigiu a cifra a ser devolvida, não sendo mais aquela, mas, isto sim, correspondente a R\$ 148.480,03 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e três centavos). A conformidade dos agravantes com a primeira decisão, acarreta a falta de configuração, ao primeiro exame, dos requisitos inerentes ao "fumus boni iuris" e "periculum in mora". Isto posto, não atribuo o efeito suspensivo ao recurso". Sustentam que se insurgiram não somente contra a resolução de fls. 184/186, como também frente a fls. 174/177, não havendo, portanto, no seu entender, obstáculo à concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Ao contrário do afirmado pelos embargantes, não houve irrisignação formal à decisão de fls. 174/177, mas, isto sim, pedido de reconsideração (fls. 178/182), resultando, daí, na confirmação daquela deliberação, corrigindo-se, porém, erro material, ou seja, quanto à cifra a ser devolvida, para menos. Assim, não existe obscuridade ou contradição a ser afastada com fulcro no art. 535 do CPC. Destarte, rejeito os embargos de declaração. Curitiba, 22 de outubro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo : 10 dias  
0003 . Processo: 0123523-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/55473. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001835 Revisão de Alimentos. Agravante: F. J. P. S.. Advogado: Paulo Henri-

que de Arruda Gonçalves, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues, Agostinho Penteado Setti da Rocha. Agravado: B. M. S.. Advogado: Sonia Regina Lachner, Hélio de Matos Venâncio. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiroshê Zeni. Vista Advogado: Paulo Henrique de Arruda Gonçalves (PR003841)

**I Divisão de Processo Civil** Emitido em 30/10/2002  
**Seção da 2ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.04868**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adoniram Ribeiro de Castro	005	0127985-4
Alcides Soares de Oliveira Neto	002	0129864-8
Alessandro Moreira do Sacramento	008	0128935-8
Antonio Rodrigues da Silva Filho	006	0124164-3
Augusto Pastuch de Almeida	006	0124164-3
Carla Sakai	005	0127985-4
Carlos Alberto Pereira	004	0131841-6
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	007	0127267-1
Fernando Ribas	005	0127985-4
Francisco Leite da Silva	008	0128935-8
Gilberto Nardi Fonseca	001	0128097-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	004	0131841-6
Gustavo de Almeida Flessak	006	0124164-3
Irivaldo Joaquim de Souza	005	0127985-4
Marcelo Tesheiner Cavassani	008	0128935-8
Rafael Wobeto de Araújo	007	0127267-1
Ricardo Augusto Morgan	006	0124164-3
Sergio Urubatan Fernandes Meira	003	0130733-5/01
Umberto Giotto Neto	007	0127267-1
Vitorio Sorotiuik	001	0128097-3
Walter Borges Carneiro	006	0124164-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0128097-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/107514. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000239 Ação Civil Pública. Agravante: Alberto Baccarim. Advogado: Gilberto Nardi Fonseca. Agravado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucaria, Associação Ação Ambiental. Advogado: Vitorio Sorotiuik. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiroshê Zeni. Despacho:

Vistos, etc. I. Alberto Baccarim, irrisignado com a r. decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Fazenda Rio Grande, nos autos n.º 239/02 de Ação Civil Pública, que deferiu a liminar pleiteada, interpõe agravo de instrumento. Foi negado o efeito suspensivo fls. 35. O agravo foi respondido fls. 39/57. A Procuradoria se pronunciou fls. 90/100. É, em essência, o relatório. II. O recurso em questão não merece seguimento. Isto porque compulsando com mais vagor os autos vê-se que desatende pressupostos de sua admissibilidade, como bem pautou a douta Procuradoria. Houve, sem dúvida, descuido da parte interessada na interposição do agravo. Deixou-se de instruir o recurso com documentos essenciais a perfeita compreensão do conflito, dificultando sobremaneira a análise da controvérsia e contrariando o disposto no artigo 525, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Para uma avaliação mais coerente, do caso em questão, é de se exigir do agravante que junte aos autos a peça inicial, já que esta apresenta informações citadas pelo juízo "a quo" na decisão combatida, e o EPIA/RIMA (Estudo Prévio de Impacto Ambiental/ relatório de Impacto Ambiental), já ambos apresentam-se como o centro da discussão dos autos, com pondero acertadamente o agente do Parquet. Com efeito, o agravo está deficientemente instruído. A falta de tais peças impede o processamento do recurso. É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de algumas das peças essenciais, deverá o relator negar-lhe seguimento (CPC, art. 557), descabida a diligência para a anexação das peças faltantes. Veja a jurisprudência firmada nesta corte: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSUFICIÊNCIA DE PEÇAS QUE IMPEDE A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele (IX ETAB, 3ª Conclusão)" (TJ-PR, Ac. n.º 356, 7.ª C.Cív., Rel. Des. Mendonça de Anuniação, pub. em 26.08.02). Também: "PROCESSUAL CIVIL - AGRADO DE INSTRUMENTO - SEGUIMENTO NEGADO - AGRADO INOMINADO - CONEXÃO - PREVENÇÃO - AUSÊNCIA DE PEÇAS NECESSÁRIAS - IMPROVIMENTO. É dever do agravante juntar, com a petição recursal, todas as peças necessárias para a perfeita compreensão da matéria versada e objeto do recurso. A sua falta, acarretará o não conhecimento do agravo de instrumento por irregularidade formal (TJ-PR, Ac. n.º 20823, 2.ª C.Cív., Rel. Des. Milani de Moura, pub. em 13.05.02). Ainda: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA NECESSÁRIA PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA. ÔNUS DO AGRAVANTE. NÃO CONHECIMENTO. Além das peças obrigatórias, o agravante tem o dever de instruir os autos com as peças necessárias e úteis, mesmo porque, sem elas, fica prejudicada a exata compreensão da controvérsia, decorrendo desse pormento, o não conhecimento do recurso. Agravo de instrumento não conhecido" (TJ-PR, Ac. n.º 7864, 6.ª C.Cív., Rel. Juiz Conv. Cristó Pereira, pub. em 26.08.02). Sobre o tema, veja-se o que anota J.E. CARREIRA ALVIM (in Agravo, Edit., Del Rey, 1996, pág. 98): "Recentemente afirmou o Supremo Tribunal Federal o entendimento de que o agravo de instrumento deve vir instruído com todos os elementos necessários ao seu exame, sendo vedada a sua complementação após a remessa dos autos" (cf. Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 150.722-5-RJ, rel; Min. Ilmar Galvão, STF, 1.ª T., un). Nesse sentido, ainda, colaciona Theotonio Negrão (in Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, 32ª edição, p. 583: Art. 525-4. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão; maioria). O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da contro-

vérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211). Finalmente, há também peças úteis ou facultativas (inciso II), que podem ser juntas, a critério do agravante, para facilitar o provimento do agravo e a melhor apreciação das questões suscitadas. Art. 525-5. É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias - v. nota anterior) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso corre o risco de não ser conhecido, por instrução deficiente. Sobre esse tema, também decidiu o Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL RECURSO ESPECIAL AGRADO DE INSTRUMENTO AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL À CORRETA Apreciação DA CONTROVÉRSIA IMPROVIMENTO. O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias, elencadas no art. 525, do CPC e também com as necessárias à correta apreciação da controvérsia. A falta de qualquer delas acarretará o não conhecimento do recurso, por instrução insuficiente. Recurso não conhecido" (Resp nº 200.833-99-PR Segunda Turma, rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.10.99, pág. 75). "PROCESSUAL CIVIL AGRADO DE INSTRUMENTO AUSÊNCIA DE PEÇAS ÔNUS DA PARTE. Cumprir à parte, na formação do agravo de instrumento, compô-lo com todas as peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, ou seja, as obrigatórias e necessárias. Nensa extensão, impõe-se-lhe ser vigilante no órgão de origem, sendo inadmissível atribuir à Secretaria do Tribunal o ônus que a lei lhe conferiu. Agravo desprovido" (AGA nº 306.547-00-SP - Terceira Turma, rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, DJU 06.11.00, pág. 204). Assim, não há como se admitir o presente recurso. III. Nestas condições, amparado no artigo 557 do Código de Processo Civil, neg seguimento ao agravo, pois deficientemente instruído. IV. Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se os autos ao juízo de origem, para o devido arquivamento. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI RELATOR

0002 . Processo: 0129864-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/126297. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000284 Nulidade. Agravante: Diva Pedrosa, Dirce Alves de Carvalho Camargo, Maria Alice Juk Costa, Edson Aparecido Coelho, Cleuza da Cruz Silva, Vanderci Andrade de Prouça Conceição, Adélia de Oliveira, Maria Irani Rodrigues Coelho. Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto. Agravado: Município de Carlópolis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Manifestem-se os agravantes em 5 (cinco) dias sobre os documentos que instruem a contraminuta. Em 25/10/2002. Des. Angelo Zattar, Relator

0003 . Processo: 0130733-5/01 Agravo  
Protocolo: 2002/146828. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juvenete Família e Anexos. Ação Originária: 1307335 Agravo de Instrumento. Agravante: A. L. F.. Advogado: Sergio Urubatan Fernandes Meira. Agravado: A. D. A.. Agravante: A. L. F.. Advogado: Sergio Urubatan Fernandes Meira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiroshê Zeni. Despacho:

1. No que tange ao pedido de reconsideração (fls. 181), mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos, fls. 163. 2. No mais, sendo inadmissível a interposição de recurso contra a decisão do relator que concede ou nega efeito suspensivo/ativo à decisão hostilizada em sede de agravo de instrumento, conforme artigo 247, 'caput' e seu § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, indefiro de plano a petição de fls. 182/190, neste sentido. 3. Aguardem-se as informações já solicitadas. 4. Intime-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI Relator.

0004 . Processo: 0131841-6 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/147375. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9100027248 Ordinária. Agravante: Rosa Duarte Carneiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios  
Nos autos da ação nº 27.248/1991 em fase de execução de sentença, a exequente requereu o imediato depósito complementar e em caso de recusa, o sequestro da respectiva quantia. O Magistrado exarou o seguinte despacho: "I - Não é caso de sequestro, até porque incompetente o juízo de 1º grau para tal análise, e nem de depósito imediato complementar, incabível na espécie, pelo que indefiro as petições de fls. 231/232 e 235/236. II - Entendendo existir diferenças, e que possível a execução, desde logo destas, deve a parte autora apresentar seus cálculos e requerer a citação, na forma do art. 730 do CPC. Do contrário, deve apenas aguardar pelos pagamentos" (fl. 50). Contra esta deliberação é que está dirigida a insurgência, almejando a exequente a sua reforma e o acolhimento da pretensão originária. Todavia, não instruiu a petição recursal com fotocópias autenticadas das peças processuais inerentes à decisão agravada e à procaução outorgada ao seu advogado. Todas são destituídas de veracidade, não constituindo, pois, documentos (arts. 365, inciso III e 384 do CPC). Declarou a agravante na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/2001, que todas as fotocópias são reproduções fiéis dos originais constantes do processo de conhecimento. O texto legal indicado, porém, refere-se ao processamento de recursos para o excelso Supremo Tribunal Federal e o colendo Superior Tribunal de Justiça. As regras acerca dos requisitos exigidos nos Tribunais Estaduais, não foram alteradas pela nova lei. Logo, descumprido encontra-se o art. 525, inciso I, desse Diploma Legal, decorrente da falta de apresentação das peças processuais obrigatórias, devidamente formalizadas. Trata-se de documentos essenciais ao exato conhecimento das questões discutidas. A sua ausência, portanto, causa a impossibilidade do correto exame e deslinde da controvérsia. Cuida-se, assim, de agravo de instrumento deficientemente instruído e daí, manifestamente inadmissível. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do referido "Código"). Curitiba, 25 de outubro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.



Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0005 . Processo: 0127985-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/105074. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000589 Revisional de Alimentos. Agravante: M. F. Advogado: Fernando Ribas. Agravado: G. M. C.. Advogado: Irivaldo Joaquim de Souza, Carla Sakai, Adoniram Ribeiro de Castro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: 1. Não acompanhou o expediente de fls. 303/304 as cópias ali referidas, especialmente acerca do fato noticiado no item II. Solicite-se, pois, o envio. 2. No mais, à agravante, digo, agravada para, querendo, se manifestar, em cinco dias, sobre os documentos de fls. 308/315. (art. 398 do CPC.). 3. Oportunamente voltem. Em 24.10.2002. Juiz Vitor Roberto Silva, Relator Convocado.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0006 . Processo: 0124164-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/63023. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000456 Ação de Despejo. Agravante: Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga SA. Advogado: Walter Borges Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Ricardo Augusto Morgan. Agravado: Auto Posto Renacer Ltda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: 1 - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 225-261 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 29 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0007 . Processo: 0127267-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/98632. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000723 Cautelar Inominada. Agravante: Aerostat Arquitetura Engenharia e Aerolevanteamento Ltda. Advogado: Umberto Giotto Neto, Rafael Wobeto de Araújo. Agravado: Microsoft Corporation, Symantec Corporation, Autodesk Incorporated, Bentley Systems Incorporated. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: 1 - Face ao pedido constante de fls. 1043, e considerando que, nos termos do Recurso Especial nº 247.297-SP (rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU de 12.6.2000), "o recurso especial que tenha como objeto, tão-somente, o conhecimento de agravo de instrumento deve ser julgado, não incidindo o disposto no artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil", determino o processamento do recurso de fls. 1043-1057. II - publique-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Des. TROIANO NETTO Presidente

0008 . Processo: 0128935-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/115414. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000167 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Jerson Godoy Leski, Verônica Inojosa Uchoa Lopes, Danilo Maciel, Luiz Carlos Meister, Hermes Antonio Machado Saldanha. Advogado: Francisco Leite da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: 1 - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 125-135 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 29 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002 Seção da 3ª Câmara Cível Relação No. 2002.04869**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Barbosa da Silva	003	0132084-5
Alceu Conceição Machado Filho	001	0125980-1
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	001	0125980-1
Egídio Munareto	002	0131964-4
Fernando Cesar Azevedo Penteado	002	0131964-4
Francisco Afonso Jawsnicker	002	0131964-4
Hugo Miranda Mendes da Silva	003	0132084-5
Ildeberto de Santana	003	0132084-5
João Alberto Bugno da Cruz	002	0131964-4
José Cirilo Barreto	001	0125980-1
Luiz Claudio Nunes Lourenço	003	0132084-5
Peregrino Dias Rosa Neto	001	0125980-1
Renato Beltrami	001	0125980-1
Robson Carlos Biscoli	002	0131964-4
Sérgio Luiz Fernandes	001	0125980-1
Sandra Regina de Souza Takahashi	003	0132084-5
Sandra Soto Rodriguez	002	0131964-4
Vera Lucia Borges	001	0125980-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0125980-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/83053. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600001295 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Consórcio Nasser SC Ltda. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Paschoal Bergamini Filho. Advogado: José Cirilo Barreto. Interessado: Síndico da Massa Falida de Consórcio Nasser SC Ltda. Advogado: Sérgio Luiz Fernandes. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. De sentença que julgou habilitado o crédito de PASCHOAL BERGAMINI FILHO, no quadro geral de credores da falência de Consórcio Nasser S/C Ltda., reconhecendo a incidência de correção monetária a partir da data constante do demonstrativo de crédito, conforme Súmula 08 do STJ, e de juros legais, na medida das forças do ativo, nos termos do art. 26, do Decreto-lei 7.661/45, recorre a falida. Alega, em síntese, que: tem personalidade distinta da do grupo que administra, limitando-se a coletar os recursos necessários, pois o Regulamento anexo à

Circular n. 2196/92 do BACEN estabelece a constituição de grupo, sendo assim parte ilegítima para a causa; o apelado aderiu normalmente ao contrato, não se constituindo a estipulação sobre a devolução ao consorciado sem juros ou correção monetária em cláusula leonina, mas penal, destinada a proteger os interesses do grupo (item 51 da Portaria n. 330/87 do MF); no caso de se entender devida a correção monetária, esta deverá incidir tão-somente até 30.06.94, quando foi extinta a TRD (Lei n. 8.177/91), segundo estatui o § 5º, do art. 27, da Medida Provisória de 29.07.94 e art. 38, da Lei n. 8.880/94; no tocante aos juros, estes são indevidos, face à regra do art. 26, da Lei de Falências e em virtude do termo 'a quo' recair no trigésimo dia após o encerramento do grupo de consórcio. O apelado, apesar de ter sido devidamente intimado, não se manifestou (f.47 verso). O síndico da massa falida apresentou contra-razões, pela manutenção da sentença (f. 41/47). O Ministério Público, em ambos os graus, opinou pelo desprovimento do recurso (f. 49 e 68/71). 2. A apelação é manifestamente improcedente, por ser contrária à jurisprudência pacífica desta Corte, nos termos do art. 557, do CPC. Ressalte-se ainda, que inúmeros foram os recursos julgados em idênticas condições onde igualmente figurou a apelante. A alegada ilegitimidade passiva não pode ser reconhecida, porque a administradora dirige o grupo em seu próprio nome, com todos os poderes inerentes ao encargo, inclusive o de investir contra os consorciados inadimplentes nas vias judiciais. O grupo não tem personalidade jurídica, sendo gerido pela própria administradora, que recebe remuneração por seu labor e se responsabiliza pela entrega dos bens, constituindo-se, desse modo, em parte legítima para responder aos termos da ação proposta, não se aplicando ao caso a aludida Circular n. 2196/92 do BACEN. A cláusula de restituição ao inadimplente ou desistente, sem a atualização monetária e os juros não se identifica como penal, porque esta resulta sempre de disposição expressa, que não é o caso. E os argumentos de mérito estão hoje sepultados pela jurisprudência contrária cristalizada na Súmula 35 do STJ: "Incide a correção monetária sobre as prestações pagas, quando de sua restituição em virtude de retirada ou exclusão do participante de plano de consórcio". Nesse sentido orientam-se os Tribunais e esta Câmara. A correção monetária, como se sabe, não é acréscimo, mas simples reposição das perdas com a inflação. Se o negócio se consumasse em época de estabilidade monetária, o consorciado desistente teria direito, por força do contrato, à mesma quantia que despendera, por isso é absurdo pretender-se considerar os valores nominais, até em homenagem à boa-fé presumida dos contratos. Como as parcelas pagas correspondem a parte do valor de um veículo Saveiro (f. 21), a devolução deve equivaler a esta parte. Logo, as alegações quanto aos mecanismos de funcionamento do consórcio e aos prejuízos eventualmente advindos ao fundo comum, em virtude da desistência, cedem à realidade de que não pode haver devolução desatualizada sob pena de realmente configurar-se o enriquecimento sem causa da administradora encarregada de gerir o grupo mediante remuneração. Acrescente-se que normalmente há substituição do desistente e o valor das cotas sempre é atualizado. Nem impressiona a menção a portaria ministerial para obstar-se a realização de uma justiça comutativa. Normas arcaicas não podem inibir o julgador de se adequar à realidade social e econômica, entregando a prestação jurisdicional a que realmente faz jus o interessado, conforme bem expressa o Min. WALDEMAR ZVEITER em Revista do STJ 31/318. O valor das parcelas pagas pelo autor, conforme se vê pelo demonstrativo apresentado pelo síndico (f.21), já foi devidamente atualizado até a data de 15.04.97. A sentença determinou, a partir dessa data, a incidência de correção monetária e de juros, estes na medida das forças do ativo. A alegação de que caso fosse devida a correção monetária, deveria ela incidir tão-somente até 30.06.94, quando foi extinta a TRD, não prospera. A jurisprudência deste Tribunal e, ainda, do Superior Tribunal de Justiça (Resp. N. 13.374-0-MS, 3ª Turma, rel. Min. Waldemar Zveiter; Resp. N. 12.180-0-MS, 4ª Turma, rel. Min. César Asfor Rocha), tem como inquestionável o cabimento da correção monetária instituída pela Lei n. 6.899/81, sobre o valor da dívida habilitada em processo falimentar, desde o vencimento da dívida até a data de seu efetivo pagamento, desde que, como já fora antes mencionado, nada mais representa do que a expressão atualizada do débito. Admitir-se o contrário significaria aceitar o enriquecimento sem causa da falida. No tocante aos juros, a sentença, corretamente, decidiu que estes teriam incidência na medida das forças do ativo, nos termos do art. 26, do Decreto-lei 7.661/45. Ao contrário do que sustenta a recorrida, a Lei de Falências não veda o cômputo dos juros, nem libera o falido desse ônus, apenas faz a ressalva, em seu artigo 26, de que o credor terá direito de recebê-los, se o ativo da massa comportar o pagamento, depois de satisfeito o principal, o que foi bem observado na sentença. A correta aplicação dos dispositivos legais da Lei de Falências é no sentido de que devem ser computados os juros, sobre os créditos habilitados, desde o vencimento até a data da decretação da falência; e caso o ativo da massa comporte, após a decretação da quebra, poderá ser ressalvado o pagamento dos respectivos juros. 3. Por tais razões, nego seguimento ao recurso, com fundamento no art. 557, do CPC, por ser manifestamente improcedente. Curitiba, 28 de outubro de 2002 Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

0002 . Processo: 0131964-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/148220. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000033 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Egídio Munareto, Robson Carlos Biscoli, Francisco Afonso Jawsnicker, Sandra Soto Rodriguez, Fernando Cesar Azevedo Penteado. Agravado: Armando Keller. Advogado: João Alberto Bugno da Cruz. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: Tratam os autos de Agravo de Instrumento, ajuizado por Banco do Estado do Paraná S/A, contra os termos da decisão de fls.113, proferida em Ação de Prestação de Contas, movida por Armando Keller, que determinou a prestação de contas, de forma mercantil, por parte do banco, no prazo de 48h, sob pena de serem aceitas as contas apresentadas pelo agravado. Sustenta o agravante, que a decisão ora atacada contrariou o disposto na sentença prolatada na primeira fase da ação, impondo ao banco o dever de prestar contas de todos os lançamentos efetuados na conta corrente do agravado; que a decisão monocrática, determinou que somente os juros deveriam ser esclarecidos. Pugna pela concessão de efeito suspensivo ao recurso, e no mérito, o provimento do apelo, reconhecendo-se como prestadas as contas pelo banco réu. Primeiramente o recurso é de ser conhecido, uma vez que tempestivo (certidão de fls.114) e preparado (guia de recolhimento de custas de fls.117) Da análise dos autos e documentos a ele acostados, não vislumbramos, em fase de cognição sumária, os requisitos autorizadores da concessão liminar de efeito suspensivo ao recurso, na forma disposta no inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil. E isto

porque, a uma, o despacho determinante da prestação de contas, proferido nos autos que originaram este recurso, não contém qualquer ilegalidade ou abusividade, de forma a justificar reforma neste momento procedimental. Agora, na análise da matéria, em segundo grau de jurisdição, cumpre ao Julgador, dentro do poder discricionário que lhe é facultado por lei, e no exercício da liberdade de investigação crítica, convencer-se, à luz dos fatos e dos elementos probatórios dos autos, sobre a manutenção ou não da decisão recorrida. E diga-se mais uma vez que, na espécie em questão, constata-se que a atual fase procedimental, não permite alterar o entendimento monocrático objurado. Portanto, não vislumbrando no momento demonstrados, os requisitos fundamentais à concessão de suspensividade ao recurso de agravo, vale dizer, 'fumus boni juris' e 'periculum in mora', nego-lhe efeito suspensivo. Comunique-se o teor do presente despacho ao Ilustre Juiz de primeiro grau, através de ofício, encaminhando-lhe cópia do mesmo, requisitando-lhe informações e bem assim se cumpriu o recorrente as disposições do artigo 526 do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para querendo apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (CPC art. 527, III). Cumpridas as diligências, voltem conclusos os autos. Intime-se. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Des.ª REGINA AFONSO PORTES, Relatora.

0003 . Processo: 0132084-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/149863. Comarca: Guaiara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000118 Separação. Agravante: B. C., C. P. C.. Advogado: Sandra Regina de Souza Takahashi, Hugo Miranda Mendes da Silva, Luiz Claudio Nunes Lourenço, Adriana Barbosa da Silva, Ildeberto de Santana. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho: 1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo. 2. Deixo de conceder o requerido efeito suspensivo, por não vislumbrar a possibilidade de resultar para a parte lesão grave ou de difícil reparação até o julgamento do recurso. 3. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações. Com estas, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002 Seção da 3ª Câmara Cível Relação No. 2002.04873**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Arnaldo José da Silva	002	0112631-8
Brazilio Bacellar Neto	002	0112631-8
Cassia Cristina Hirata	002	0112631-8
Christiane Seidel	002	0112631-8
Djalma Sigwalt	001	0130514-0
Iva Duarte Augusto	001	0130514-0
João Alfredo Bond Mendonça	002	0112631-8
José Augusto Amaral Patrui	002	0112631-8
Marcia Regina Rodacoski	001	0130514-0
Milton João Betenheuser Junior	002	0112631-8
Vanete Steil Villatori	002	0112631-8
Vladimir Castro Jordao	001	0130514-0

Vista ao(s) Advogado (s) - requerido através do protocolado sob. no. 2002/13801 - Prazo : 5 dias 0001 . Processo: 0130514-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/107935. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000710 Cobrança. Apelante: Mauri José Guerra. Advogado: Vladimir Castro Jordao. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA. Advogado: Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Iva Duarte Augusto. Interessado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Loanda. Advogado: Iva Duarte Augusto, Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Motivo: requerido através do protocolado sob. no. 2002/13801. Vista Advogado: Marcia Regina Rodacoski (PRO13601) Vista a(s) Parte(s) - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A; BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A E MASSA FALIDA DE SOCIEDADE ANÔNIMA CORTUME CURITIBA OPOSTOS POR SOCIEDAD

0002 . Processo: 0112631-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/91748. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600001158 Restituição. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Augusto Amaral Patrui, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, João Alfredo Bond Mendonça, Cassia Cristina Hirata. Apelado: Sociedade Anônima Cortume Curitiba. Advogado: Vanete Steil Villatori, Christiane Seidel. Apelado: Massa Falida de Sociedade Anônima Cortume Curitiba. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Síndico da Massa Falida. Interessado: Badep - Banco de Desenvolvimento do Paraná SA. Advogado: José Augusto Amaral Patrui. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira. Motivo: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A; BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A E MASSA FALIDA DE SOCIEDADE ANÔNIMA CORTUME CURITIBA OPOSTOS POR SOCIEDADE ANÔNIMA CORTUME CURITIBA

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002 Seção da 4ª Câmara Cível Relação No. 2002.04877**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pimentel Neiva de Lima	001	0117384-4
Itel Eduardo Turbay Polonio	001	0117384-4
Rafael Corrêa de Mello	001	0117384-4
Silvana de Mello Gusso	001	0117384-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0117384-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/143611. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000290 Ação Monitória. Apelante: Medworld Equipamentos Hospitalares Ltda. Advogado: Itel Eduardo Turbay Polonio, Alexandre Pimentel Neiva de Lima. Apelado: Guajará Jesus da Cruz Gazzalle. Advogado: Silvana de Mello Gusso, Rafael Corrêa de Mello. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Despacho:

Em vista da nova redação do artigo 530, do Código de Processo Civil, dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, que entrou em vigor em 26 de março de 2002, deixo de admitir os presentes embargos infringentes, haja vista a manutenção da sentença pelo acórdão ora recorrido. Intimem-se. Curitiba, 01 de agosto de 2002, Des. Dilmar Kessler, Relator.

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002 Seção da 5ª Câmara Cível Relação No. 2002.04857**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alphonse Guilherme Voigt	001	0131987-7
Anesio Kowalski	002	0118647-0
Aquibaldo Almeida Leite	003	0124745-8
Carlos Freire Faria	001	0131987-7
Claudinei Belafronte	002	0118647-0
José Antonio de Freitas	002	0118647-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0131987-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/148683. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000358 Cautelar Inominada. Agravante: Pisa Florestal SA. Advogado: Carlos Freire Faria. Agravado: Espólio de Raimundo Ferreira. Advogado: Alphonse Guilherme Voigt. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: A agravante recorre da decisão que indeferiu o seu requerimento de extinção do processo da ação de indenização proposta pelo agravado. De acordo com o primeiro, o segundo é parte manifestamente ilegítima para o ajuizamento da demanda, por lhe faltar o domínio da área, e que a decisão poderá causar prejuízos ao verdadeiro legitimado para a causa. Inicialmente, a recorrente procura, para obter efeito suspensivo ao recurso, argumentar com a posição de um terceiro, estranho ao processo, e não com um interesse seu, próprio, passível de sofrer dano iminente caso a decisão não venha a ser suspensa. Por outro lado, ela sequer menciona como os interesses do terceiro seriam afetados pelo prosseguimento do processo da ação indenizatória. Essas duas razões servem para o indeferimento do efeito suspensivo pretendido. Primeiro, a própria parte não tem legitimidade para a defesa dos interesses de outrem, que não será afetado pelo que for decidido no feito; cumpre-lhe apenas atuar na defesa dos seus próprios interesses. Segundo, de qualquer modo, a agravante não aponta, objetiva e concretamente, a situação de risco, aquilo que poderia produzir um dano iminente e de difícil reparação até o julgamento do presente agravo de instrumento. Desse modo, indefiro a concessão de efeito suspensivo ao recurso. Intimem-se o agravado. Curitiba, 25 de outubro de 2002 Des. Troiano Netto, Presidente.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0002 . Processo: 0118647-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/157547. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000089 Cominatória. Apelante: Silvane Burkot Pinheiro Machado. Advogado: Claudinei Belafronte. Apelado: Aderson Neves Sanches. Advogado: Anesio Kowalski, José Antonio de Freitas. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Trata-se de apelação já julgada, tendo sido incluída, no dispositivo do Acórdão, determinação quanto à sucumbência. Não mais o que aduzir, nesta instância, em atenção ao requerimento de fls. 154/seguintes. Int. Curitiba, 28 de 10 de 2002. Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias 0003 . Processo: 0124745-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/66173. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000154 Ordinária. Apelante: Mega Express Transportes Ltda. Advogado: Aquibaldo Almeida Leite. Apelado: João Francisco Milan ME. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Observação: Para tomar ciência do teor do despacho proferido na petição prot. 151.072/02. Vista Advogado: Aquibaldo Almeida Leite (BA008454)

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002 Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.04858**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Astuto Pereira	002	0130293-6/01
Alexandre Pydd	010	0131976-4
André Pinto da Rocha O. Gondinho	002	0130293-6/01
Anita Caruso Puchta	010	0131976-4
Anna Christina Gonçalves de Poli	007	0129588-3
Antonio Fidelis	005	0131849-2
Antonio Moris Cury	006	0128120-7
Carlos Roberto de Siqueira Castro	002	0130293-6/01
Cláudio Cesar Pinto	003	0131827-6
Claudinei Belafronte	008	0131728-8
Dario Becker Paiva	001	0110968-2
Eduardo Duarte Ferreira	008	0131728-8
Eliana Rodrigues de S. P. Lopes	009	0131951-7
Erica Martins Frediani	001	0110968-2
Evaristo Aragão F. d. Santos	002	0130293-6/01
Fábio Coutinho Kurtz	002	0130293-6/01
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	007	0129588-3
Grazziela Picanço de Seixas Borba	004	0131844-7
Iara Costa Neves Caio	005	0131849-2
Italo Tanaka Junior	003	0131827-6
João Carlos Libano	009	0131951-7
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	002	0130293-6/01
Joel Macedo Soares Pereira Neto	006	0128120-7
Julio Assis Gehlen	002	0130293-6/01
Julio Cezar Nalin Salinet	001	0110968-2
Lauremar Anderson Talamini	006	0128120-7
Lis Caroline Bedin	002	0130293-6/01
Lisemar Valverde Pereira	006	0128120-7
Luciana Perez	009	0131951-7
Luiz Carlos Betenheuser	009	0131951-7
Luiz Fernando Baldi	010	0131976-4
Luiz Fernando Casagrande Pereira	007	0129588-3
Luiz Rodrigues Wambier	002	0130293-6/01
Marcio Justen de Oliveira	003	0131827-6
Mercio de Macedo Galvão	001	0110968-2



Milton Coutinho de Macedo Galvão	001	0110968-2
Nelso Neide Teixeira de Lima	009	0131951-7
Oswaldo Evangelista de Macedo	001	0110968-2
Pedro Aguiar de Freitas	002	0130293-6/01
Robson Marcelo Antunes Martins	001	0110968-2
Roger Pensutti Abreu	006	0128120-7
Rosane Pabst Caldeira	007	0129588-3
Sergio Roberto Vosgerau	002	0130293-6/01
Sirlene Elias Ribeiro	009	0131951-7
Teresa Arruda Alvim Wambier	002	0130293-6/01
Tereza Cristina B. Marinoni	010	0131976-4
Valmir Schreiner Maran	002	0130293-6/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0110968-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/78838. Comarca: Mandaguáçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000281 Sequestro. Apelante: Naly Abujamra Nasser, Norma Nasser Gardemann, Nubia Nasser. Advogado: Milton Coutinho de Macedo Galvão, Mercio de Macedo Galvão, Erica Martins Frediani, Osvaldo Evangelista de Macedo. Apelante: Martin Gardemann. Advogado: Milton Coutinho de Macedo Galvão, Mercio de Macedo Galvão, Erica Martins Frediani. Apelado: Agropecuária Ourizona Ltda, Nadja Nasser Spagnuolo, José Carlos Spagnuolo. Advogado: Dario Becker Paiva, Robson Marcelo Antunes Martins. Apelado: Nivea Abujamra Nasser, Najat Nasser. Advogado: Julio Cesar Nalin Salinet. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Cordeiro Cleve. Revisor Convocado: Des. Domingos Ramina. Despacho: Intimem-se as apelantes para que comprovem, no prazo de dez (dez) dias, que ainda se encontra tramitando a ação principal, da qual a presente cautelar seria dependente, sob pena de extinção da cautelar, em face do disposto no artigo 796 do Código de Processo Civil. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

0002 . Processo: 0130293-6/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/142402. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1302936 Agravo de Instrumento. Agravante: Editel Listas Telefônicas SA. Advogado: Julio Assis Gehlen, Lis Caroline Bedin, Julio Assis Gehlen, Valmir Schreiner Maran. Agravado: Brasil Telecom SA. Advogado: Pedro Aguiar de Freitas, Sergio Roberto Vosgerau, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Araújo Ferreira dos Santos. Agravado: Telelistas Região 2 Ltda. Advogado: Fábio Coutinho Kurtz, Adriana Astuto Pereira, Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Carlos Roberto de Siqueira Castro, André Pinto da Rocha Osório Gondinho. Embargante: Brasil Telecom SA. Advogado: Pedro Aguiar de Freitas, Sergio Roberto Vosgerau, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Araújo Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - A princípio, os embargos declaratórios foram opostos contra decisão do relator, de modo que poderão ser por mim julgados, sem apreciação da Câmara. II - Trata-se de embargos de declaração interpostos por Brasil Telecom S.A., contra a decisão de fl. 167, que concedeu em parte o almejado efeito suspensivo, reduzindo o valor da caução para R\$ 500.000,00. III - Aduz o embargante que "restou omissa a decisão quanto à periodicidade em que a caução deverá ser prestada, qual seja: anual" (fls. 178), em razão de que o contrato para a cobrança dos valores relativos aos anúncios comercializados pela Telelistas, em faturas telefônicas, foi firmado para um período de 3 anos. IV - Improcedentes as alegações da embargante, porquanto não se vislumbra a apontada omissão na decisão embargada. Pela leitura dos termos nela contidos, resta inequívoca a conclusão de que o valor da caução de R\$ 500.000,00 refere-se ao ano de 2002. Tanto é assim, que houve consignação expressa no sentido de que "o montante equivalente a R\$ 800.000,00 efetivamente excede, ao menos a priori, o valor anual auferido pela agravada com a cobrança dos débitos de publicidade, nas faturas telefônicas" (fl. 168 - grifêi). V - Em decorrência, conclui-se que a agravante, Editel Listas Telefônicas S.A., deverá prestar caução, naquele valor, no período de 2003 a 2004, também, caso a ação não seja definitivamente julgada. VI - No que tange à alegação de que "após 2002, quando findo o prazo contratual, deverá ser ofertada garantia no mesmo valor ora fixado ou outro, atualizado, caso a ação que deu origem ao presente agravo de instrumento não tenha sido definitivamente julgada", razão não assiste à embargante, na medida em que se trata de questão que refoge ao âmbito do presente recurso. VI - Rejeito, pois, os embargos de declaração opostos, porquanto inexistente a apontada omissão. Intimem-se. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Des. Ramos Braga - Relator

0003 . Processo: 0131827-6 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/147218. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000036169 Ordinária. Agravante: Nelson Kaminski. Advogado: Cláudio Cesar Pinto. Agravado: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior. Agravado: Nextel Telecomunicações Ltda. Advogado: Marcio Justen de Oliveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Nelson Kaminski contra a decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, por não ter tido o recorrente a oportunidade de se manifestar sobre a proposta de honorários periciais. A decisão de fl. 247 (29-TJ) determinou: "Sobre a proposta de honorários periciais (fl. 246), manifeste-se o Requerido. Int. Curitiba, 29 de agosto de 2002. MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT Juiz de Direito" A decisão de fl. 250 (32-TJ) está assim redigida: "Considerando que o requerido não trouxe aos autos qualquer elemento a justificar o alegado excesso na proposta dos honorários periciais, fixo em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) os honorários do Sr. Perito. Intime-se o autor a proceder ao depósito em Juízo do valor mencionado, no prazo de cinco dias. Após o depósito, intime-se o Sr. Perito a iniciar os trabalhos, sendo fixado o prazo de trinta dias para a entrega do laudo. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 13 de setembro de 2002. MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT Juiz de Direito" A decisão de fl. 256 (37-TJ) prevê: "I - A questão da fixação dos honorários advocatícios (sic) já foi decidida às fls. 250, estando, assim preclusa. 2 - Intime-se o autor a proceder ao depósito do valor apontado, em 24:00 horas, sob pena do feito prosseguir sem a produção da aludida prova. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 7 de outubro de 2002. MAURÍCIO MAINGUÊ SI-

GWALT Juiz de Direito" Assim sendo, observo em cognição sumária que não foi dada oportunidade ao autor/gravante para se manifestar sobre a proposta de honorários periciais. 1. Por isso, atribuo o almejado efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto por NELSON KAMINSKI, por entender que estão satisfatoriamente demonstrados os requisitos necessários para a sua concessão. 2. Requistem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba. 3. Intimem-se os agravados para apresentarem resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Últimas das providências ordenadas, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 24 de outubro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0004 . Processo: 0131844-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/146693. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000665 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: José Tarcisio Pires Trindade, Maria de Fátima Garcia, Chapa 3 - UEM Novos Caminhos. Advogado: Graziela Picanço de Seixas Borba. Agravado: Universidade Estadual de Maringá, COU - Conselho Universitário da Universidade Estadual de Maringá. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Trata-se de agravo de instrumento interposto por José Tarcisio Pires Trindade, Maria de Fátima Garcia e Chapa 3 - UEM Novos Caminhos, contra decisão proferida pelo MM. juiz da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá que não concedeu a tutela antecipada postulada pelos agravantes, nos autos de ação constitutiva negativa de ato jurídico. III - Pretendem, os agravantes, a concessão de efeito ativo ao recurso, a fim de ser antecipada a tutela para decretar "a nulidade ou a anulação da votação expressa nas urnas 41 e 38 e, conseqüentemente, decretar a anulação parcial da Resolução 031/2002 - COU (reformando-a na parte em que negou provimento ao recurso interposto administrativamente pelos Autores), anulando-se, ainda, conseqüentemente, a Resolução 031/2002-COU, que homologou o nome de Pavanelli e Ângelo Priori como Reitor e Vice da UEM, determinando, ainda, às partes Rês, a elaboração de novo mapa eleitoral, com o novo resultado, homologando-se os nomes dos dois primeiros autores como Reitor e Vice-Reitor, remetendo-se lista com este resultado ao Governador, que deverá impossibilitar os cargos" (fl. 63). IV - Em sede de cognição sumária, entendo por bem, anteriormente à análise do pedido, que se manifestem os agravados. Conquanto a previsão do § 2º, do artigo 273, do CPC, deva ser relativizada, a providência postulada pelos agravantes acarretará efeitos irreversíveis ao direito dos agravados. Deste modo, entendo que deve ser oportunizada aos mesmos a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, para posteriormente formar meu convencimento. V - Intimem-se os agravados para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. VI - Solicito, com urgência, que seja oficiado ao MM. juiz a quo, para que preste as informações necessárias, detalhadamente. VII - Autorizo o sr. chef. de seção a subscrever todos os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0005 . Processo: 0131849-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/146945. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000480 Reversão de Alimentos. Agravante: O. C. P. L. Advogado: Antonio Fidelis, Iara Costa Neves Caio. Agravado: J. C. S. P. L. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: 1. Requistem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina. 2. Intime-se o agravado para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Últimas das providências ordenadas, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 24 de outubro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R. Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0006 . Processo: 0128120-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/106893. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 35124 Cominatória. Agravante: Nacir Carlos Ceccato, Selma Regina de Oliveira Ceccato. Advogado: Lisemar Valverde Pereira, Lauremar Anderson Talamini, Roger Pensutti Abreu. Agravado: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto, Antonio Moris Curly. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: 1 - Intime-se o agravado para responder. II - Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0007 . Processo: 0129588-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/123340. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100025282 Execução. Agravante: Consilux Consultoria e Construções Elétricas Ltda. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Agravado: N. Antônio da Silva. Advogado: Anna Christina Gonçalves de Poli, Rosane Pabst Caldeira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Tendo em vista as informações contidas às fls. 269, trazida por ofício remetido pelo digno juiz a quo, de que, exercendo o juízo de retratação, revogou parcialmente o despacho atacado, especificamente no que concerne ao mérito do recurso, julgo prejudicado o mesmo, com fundamento no artigo 529 do Código de Processo Civil, pela perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Curitiba, 21 de outubro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0008 . Processo: 0131728-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/146013. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000189 Ordinária. Agravante: Nilton Marcelo Alves. Advogado: Claudinei Belafrente. Agravado: Univalde - União das Escolas Superiores do Vale do Ivaí. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento manejado contra decisão proferida em ação ordinária declaratória cumulado com pedido de indenização por danos materiais e morais ajuizada pelo agravante Nilton Marcelo Alves contra a agravada UNIVALDE União das Escolas Superiores do Vale do Ivaí, a qual determinou a remessa dos autos originários à Justiça Federal para decidir o incidente instaurado a respeito da manutenção da União no pólo passivo da demanda, requerida pela ré, em contestação. Alega o agravante não ser possível a denunciação à lide da União Federal e inexistir interesse em mantê-la no pólo passivo da demanda, uma vez que a lide se fundamenta

em responsabilidade objetiva da agravada frente ao não reconhecimento do curso pelo MEC; e que a relação discutida tem cunho contratual, o que evidencia o caráter procrastinatório da medida. É o relatório. Decido. O agravo de instrumento se revela manifestamente improcedente porque a decisão guerreada foi proferida de acordo com súmula do Superior Tribunal de Justiça. Com efeito, a questão objeto do recurso está inscrita no verbete nº 150, do STJ, nos seguintes termos: "Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas" A justiça estadual, portanto, não tem competência para decidir o incidente levantado pela ré, até mesmo porque deve ser analisado se o ato está restrito à relação instituição de ensino-aluno", ou a ultrapassa, a ponto de ferir a instituição enquanto "delegada" do Ministério da Educação. Neste sentido: "COMPETÊNCIA. Mandado de Segurança. Estabelecimento de ensino. Curso superior particular. IMPE-TRAÇÃO contra ato do dirigente da universidade, cuja irrisignação diz respeito a assunto relacionado a carga curricular do curso discente. Julgamento afeto à Justiça Federal, pois, em tal hipótese, aquela autoridade age por delegação da União Federal. (Comp 1998.00.202908-0-1a Câm. j. 17.12.1998 rel. Des. Mário-Zam Belmiro DJDF 16.06.1999 RT 768/313) Diante disso, o julgamento do incidente levantado pela justiça estadual conforme requer o agravante, acarretaria nulidade processual consistente no julgamento por juízo incompetente, o que impõe a remessa dos autos ao juízo federal, unicamente para solução da existência de interesse da União que, se presente, determinará a permanência dos autos naquele juízo ou, em caso contrário, a devolução para o juízo estadual. Nestas condições, porque manifestamente improcedente, nego seguimento ao agravo de instrumento, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil. Comunique-se ao Dr. Juiz da causa. Intimem-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0009 . Processo: 0131951-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/148587. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórios Cíveis. Ação Originária: 200200006030 Carta Precatória. Agravante: Rede Ferroviária Federal SA (Em Liquidação). Advogado: Luciana Perez, Sirlene Elias Ribeiro, Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes, Nilce Neide Teixeira de Lima, Luiz Carlos Betenheuser. Agravado: Valdomiro Pereira Machado. Advogado: João Carlos Libano. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos. Trata-se de agravo de instrumento manejado contra decisão proferida em processo de execução de sentença, que declarou ineficaz a penhora, "rectius", oferecimento de bens à penhora, levado a efeito pela agravante. O fato da agravante não ter, em princípio, obedecido a ordem de nomeação de bens prevista no artigo 655, do CPC, faz incidir, na espécie, o artigo 656, inciso I, também do digesto processual e impede a concessão do requerido efeito suspensivo sem o prévio estabelecimento de contraditório. Nestas condições, porque ausentes os requisitos do artigo 558, do CPC, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Requisito informações ao Dr. Juiz da causa a serem prestadas no prazo de dez dias. Intime-se o agravado para responder. Após, abra-se vista a douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Paulo Roberto Hapner, relator

0010 . Processo: 0131976-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/148297. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000033 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Alexandre Pydd. Agravado: Valmor Bona. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto contra decisão prolatada nos autos de execução fiscal nº 33/02, que determinou que a Fazenda Pública do Estado do Paraná recolhesse antecipadamente o valor de R\$ 20,00, referente às despesas de condução do Oficial de Justiça, para fins de citação. 2. A agravante sustenta que a determinação judicial, respaldada na Súmula 190 do STJ e na Portaria 06/01, é ilegal, porque a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento antecipado de custas e emolumentos por força de lei federal, norma de hierarquia superior que deve prevalecer sobre a inferior e, ainda, que a Súmula invocada não se dirige à Fazenda Estadual, mas somente às Fazendas Públicas Nacional e Municipais. Apóia-se nos artigos 27 do CPC e 39 da Lei 6.830/80, que postergam o pagamento das custas, emolumentos e despesas dos atos processuais no final, pelo vencido. Aduz, ainda, que o valor da diligência é taxa e como tal, não pode ser exigida da própria pessoa jurídica que instituiu a obrigação. Portanto, não estaria sujeita à antecipação das custas, além de que há necessidade de previsão orçamentária, por ser despesa pública. Citou o relevante interesse público no prosseguimento das execuções fiscais. No final, pugnou pela concessão de efeito ativo, com amparo no artigo 527, III, do CPC, e o provimento do recurso para o reconhecimento da inexistência da obrigatoriedade da antecipação do valor para custear as diligências do Oficial de Justiça. 3. Registre-se que não há, ainda nos autos, procuração outorgada ao advogado da Agravada, razão pela qual se torna impraticável o cumprimento, nesta oportunidade, do disposto no artigo 527, inciso III, do CPC. 4. A controvérsia resume-se à exigibilidade, ou não, da antecipação do valor para a cobertura das despesas de transporte de oficial de justiça em execução fiscal, determinada pelo juiz a quo. 5. Não procede o inconformismo da recorrente, levando-se em conta que os artigos 27 do CPC e 39 da Lei 6830/80 não isentam a Fazenda Pública das despesas necessárias às diligências para a prática dos atos processuais externos, a serem realizados pelo Oficial de Justiça, no caso a citação e penhora; tão-só, postergam o recolhimento. 6. É verdade que a legislação invocada confere tratamento diferenciado para a Fazenda Pública; entretanto, no caso, não se vislumbra como compatibilizar o tratamento diferenciado e a necessidade de antecipação de valor para o cumprimento das diligências necessárias pelo Oficial de Justiça, o qual não está obrigado a custear despesas com seus próprios recursos. 6.1. No caso, para o cumprimento da diligência, deve a recorrente adiantar as custas, as quais são indispensáveis. Nesse sentido, anotam-se os acórdãos 14.923 e 15.111, da 2ª C.C., 12.583, da 1ª C.C., 1.954 e 2.166, da 6ª C.C., desta Egrégia Corte. 6.2. A alegação de que a Súmula 190 do STJ não se dirige à Fazenda Pública Estadual improcede, bastando, para tanto, a sua simples leitura: Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça. 6.3. Ademais, a Súmula 190 do STJ é originária do incidente de jurisprudentia que deu ensejo ao enunciado (RSTJ 101/219) referente à Fazenda Pública Municipal de Carapicuíba-SP. 7. O recurso, ao pretender

a dispensa do recolhimento prévio das custas para diligências externas do Oficial de Justiça, confronta com a Súmula 190 do STJ. 8. Sendo, pois, manifestamente improcedente o Agravo de Instrumento, a teor do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso. 9. Intimem-se. 10. Oportunamente, baixem-se os autos para a Vara de origem para fins de arquivamento. Curitiba (PR), 25 de outubro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE Relator

I Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002  
Seção da 7ª Câmara Cível  
Relação No. 2002.04876

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pydd	004	0131974-0
Anita Caruso Puchta	004	0131974-0
Carmen Roberta Franco	003	0131768-2
Ederson Ribas Basso e Silva	002	0130927-7/01
Eglacy Paulino	003	0131768-2
Elí Pereira Diniz	001	0130463-8
Francislaine Ruiz	002	0130927-7/01
Glauccio Hashimoto	001	0130463-8
João Alfredo Faiad	003	0131768-2
José Ivan Guimarães Pereira	002	0130927-7/01
Liliane Andrea do Amaral	002	0130927-7/01
Luiz Fernando Baldi	004	0131974-0
Luiz Fernando Brusamolín	003	0131768-2
Marcos Antonio de O. Leandro	002	0130927-7/01
Paulo Moreli	002	0130927-7/01
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0131974-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0130463-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/133772. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000517 Reversão de Alimentos. Agravante: G. M. P. M. Representado(a). Advogado: Eli Pereira Diniz. Agravado: J. C. O. M.. Advogado: Glauccio Hashimoto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Diga, a agravante, sobre os documentos anexados às fls. 141 e 142. Intime-se. Em, 29 de outubro de 2002. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0002 . Processo: 0130927-7/01 Agravo  
Protocolo: 2002/146227. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1309277 Agravo de Instrumento. Agravante: Roselandia Pereira dos Santos. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva, Francislaine Ruiz. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Agravante: Roselandia Pereira dos Santos. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva, Francislaine Ruiz. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Da decisão, proferida nos autos de ação de revisão de cláusulas contratuais (nº 219/2002), ajuizada por ROSELÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS, em face de BANCO BRADESCO S/A, que indeferiu a concessão de tutela antecipada, diante da inexistência do "fumus boni juris", a autora interpôs agravo de instrumento, com pedido de efeito ativo, visando a reforma do "decisum", a fim de que seja determinado ao réu-agravado que exclua o nome da autora-agravante dos apontamentos dos órgãos de proteção ao crédito, até decisão final da ação. Por decisão de fl. 66, indeferi a liminar pretendida, por entender que não se encontra presente o requisito legal, relativo à relevância da fundamentação, nestes termos: " - a decisão agravada não concedeu a tutela antecipada requerida, face à ausência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação (pelos extratos da c/c., existe saldo devedor e as alegações apresentadas necessitarão de prova por ocasião da instrução processual" fl. 27) - e tudo indicando que, diante das questões discutidas na ação (juros abusivos e ilegais; juros remuneratórios; juros civis e constitucionais; anatocismo e cláusula potestativa), e de a autora-agravante ter alegado, na inicial da ação (fl. 33), com relação ao contrato de abertura de crédito em c/c., que "por não dispôs de sua cópia não pode equacionar os valores apresentados pelo Réu a título de juros e encargos financeiros lançados a débito em sua conta corrente...", recomenda-se que seja a apreciação, afinal, o pedido do efeito ativo requerido". Inconformada, a autora interpôs agravo regimental, renovando os seus argumentos e pugnamdo pela concessão do efeito ativo pretendido. 2. O recurso desmerece seguimento, por ser manifestamente inadmissível. É sabido que, de acordo com o art. 557, do C.P.Civil, cabe ao relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, quando em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal. O agravo inominado, previsto no § 1º, do artigo 557, do C.P.Civil, somente é cabível contra decisão do Relator que nega seguimento a recurso (art. 557) ou que dá provimento a recurso ( § 1º-A). No caso, não se trata de nenhuma daquelas decisões por mim proferidas, razão pela qual se torna inadmissível o presente recurso, por falta de amparo legal ou regimental Registro, apenas, que sequer é possível, na espécie, admitir o recurso como agravo regimental, porque este é vedado pelo artigo 247, do Regimento Interno do Tribunal, verbis: "A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer recurso, poderá requerer, dentro de cinco (5) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante processo verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e independentemente de inserção em pauta". 3. Por tais motivos, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo inominado, por se tratar de recurso manifestamente inadmissível, de acordo com o artigo 557, do C.P.Civil, e artigo 140, inciso XXI, do Regimento Interno. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, em vinte e oito de outubro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator  
0003 . Processo: 0131768-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/146620. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000794 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Carmen Roberta Franco, João Alfredo Faiad. Agravado: Rosana Amaral de Lima. Advogado: Eglacy Paulino. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Vistos. 1) Trata-se de recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por CIDADELA S/A., contra ROSANA AMARAL DE LIMA, em face de TUTELA ANTECIPATÓRIA deferida a esta,



pele douto Juízo singular. Argumenta, em apertada síntese: que, a ora Agravada ajuizara ação de obrigação de fazer alegando que firmara contrato para aquisição de um apartamento, em 22.01.96, somente lhe entregou em julho de 1998; que, desde o início, sobrevieram problemas de segurança em face da paralisação das obras; que, no ano de 2000, pactuaram a suspensão dos pagamentos até o financiamento isolado junto ao Banco; que, em julho de 2001, a ora Agravante notificou a Agravada para dar andamento no financiamento sob pena de vencimento normal das parcelas nos termos do contrato original; que, a ora Agravada contra-notificou argumentando ocorrer diminuição do preço e que o financiamento não houve por falta do "habite-se"; que, o imóvel teria sido penhorado pelo INSS; que, seguiram-se novas notificações. QUE, em sede de tutela antecipada foi deferido contra a ora Agravante, a) a determinação de sustação dos pagamentos exigidos pela ré ora Agravante; b) determinou-se que a ora Agravante depositasse inteiramente as importâncias pagas pela Autora ora Agravada, em conta judicial, e c) coibiu a ora Agravante de inscrever a autora em qualquer cadastro restritivo de crédito; d) arbitrou em R\$5.000,00, a multa diária, em caso de descumprimento da determinação. Continua argumentando: QUE, há inverdades nas alegações da Agravada, porquanto o empreendimento seria entregue por blocos, sucessivamente, e qualquer deles ensejaria a contemplação da autora; que, o empreendimento seria inicialmente para financiamento direto com a construtora, havendo um prazo de tolerância de 180 dias de atraso, e portanto até dezembro de 1999; que, há inadimplência da Agravada desde Agosto de 2000, embora já residia ela no imóvel há mais de dois anos; que, houve um aditivo contratual em 09.11.2000; que, a agravada não adimpliu o aditamento; que, o imóvel não está penhorado pelo INSS; que, já há a matrícula mãe do imóvel em nome da Agravada; que, o financiamento não se realizou por culpa da Agravada; que, o imóvel está liberado e pronto para ser transferido à Agravada; que, não há lógica na pretensão de devolução das importâncias pagas pela agravada, mormente porque já está ela morando no imóvel e assumiu o financiamento; que, já não se há de falar em insegurança do imóvel; que, a decisão atacada está equivocada; que, inexiste verossimilhança nas alegações da Agravada e ocorreria irreversibilidade do provimento deferido; que, há equívoco na multa fixada que seria exorbitante; que, nem mesmo prazo foi fixado à Agravada; que, a decisão atacada extrapolou o pedido, porque, neste não havia pleito de devolução e depósito integral dos valores pagos; que, quanto a não inscrição da Agravante nos órgãos de crédito, a Agravante acolhe, até porque não a inscreveu. Juntou diversos documentos. Requer efeito suspensivo, para lhe prevenir lesão grave e de difícil reparação. Por fim o provimento, porque ausentes os requisitos do art. 273, do CPC. É a síntese ora suficiente. 2) A decisão atacada há que ser parcialmente suspensa, com o parcial efeito suspensivo ao presente recurso. É que, como se deduz dos elementos encimados, tem-se aspectos na lide, que, em tese, ao que nestes autos se pode examinar, estão a exigir produção probatória. Assim, neste momento impossível falar-se em que a Agravante deva devolver as importâncias pagas pela Agravada (item "b") da tutela antecipada), até porque não está justificada ou motivada a decisão atacada nesse tópico. Nessa mesma ótica, não há falar-se em modificação da tutela antecipatória (item "a") quanto à suspensão dos pagamentos das parcelas pela Agravada, pois a ação ajuizada visa exatamente a rescisão do contrato celebrado entre as partes. Logo, eventual risco que disso possa decorrer, cabe à Agravada. Quanto à vedação de inscrição do nome da Autora nos órgãos de proteção ao crédito (item c da tutela), nada ora cabe examinar, porque a Agravante afirma que concorda com tal medida. A multa fixada (item "5º"), que ora, em tese, restaria um tanto inútil, diante do ora decidido, há que se considerar, apesar disso, estar em valor extremamente elevado e injustificado. Nesse cariz, reduzo-a para R\$200,00 (duzentos reais) diários. 3) Nesses termos e para esses fins, e com após nos arts. 527, inc. III combinado com o art. 558, ambos do CPC, hei por bem conceder parcialmente efeito suspensivo ao presente recurso, no termos acima explicitados (afastar a imposição da pronta devolução dos valores já pagos pela Agravada e para reduzir a multa estabelecida na tutela antecipatória). 4) Comunique-se esta decisão, imediatamente, ao Douto Juízo Agravado. 5) Solicito as informações. Oficie-se. 6) Intime-se a Agravada, na forma e para os efeitos do inciso V do art. 527, do CPC. Curitiba, 24 de Outubro de 2002. CUNHA RIBAS, juiz relator, convocado.

0004 . Processo: 0131974-0 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/148305. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000064 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Alexandre Pydd. Agravado: Espólio de Cleto Mazzotto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Vistos, etc. Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em face da decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barracão, que nos autos de Execução Fiscal deflagrada contra o Espólio de Cleto Mazzotto, determinou que fossem recolhidas, pela Agravante, as despesas da diligência do Sr. Oficial de Justiça, realizadas no Centro do Município de Barracão, nos precisos termos da Portaria 06/01 (fls. 31-TJ). Sustenta, ser ilegal essa determinação, por não estar a Fazenda Pública sujeita à antecipação das custas processuais, pois o art. 27 do Código de Processo Civil, estabelece que tais despesas serão pagas ao final, pelo vencido. De igual modo, o art. 39 da Lei de Execução Fiscal diz não estar sujeita a Fazenda Pública ao pagamento de custas e emolumentos. Vislumbra-se, por ora, situação ensejadora à concessão de efeito ativo ao agravo, vez que a diligência a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça será no Centro do Município de Barracão. Assim, presentes os requisitos ensejadores da atribuição de efeito ativo ao agravo, quais sejam, o "periculum in mora" e o "fumus boni iuris", hei por bem em atribuir efeito ativo ao presente agravo, para determinar a isenção da Fazenda Pública do Estado do Paraná à antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça, até o julgamento do agravo pela Câmara. Comunique-se, com a devida urgência, ao Juízo do processo. Intime-se o Agravado por AR, no endereço constante às fls. 24-TJ, para os efeitos do art. 527, III do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS - Relator.

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002**  
**Seção I Grupo Câmaras Cíveis**  
**Relação No. 2002.04874**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Júlio Cesar Ribas Boeng	001	0127614-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0127614-0
Rogério Distefano	001	0127614-0
Romeu Saccani	001	0127614-0

Vista ao(s) Autor(es) - PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 380/385  
0001 . Processo: 0127614-0 Ação Rescisória (Gr)  
Protocolo: 2002/100330. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível.  
Ação Originária: 980000766 Mandado de Segurança. Autor: Sercomtel SA Telecomunicações. Advogado: Romeu Saccani. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Motivo: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 380/385

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 30/10/2002**  
**Seção de Recursos ao STF e STJ**  
**Relação No. 2002.04859**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Basso	013	0125833-7/01
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	009	0122583-0/02
Adriana Nezel Rosa	016	0127644-8/01
Afonso Celso Nunes	003	011855-4/02
Alessandro Moreira do Sacramento	014	0127310-7/01
Alexandre Vittorello	022	0111271-8/02
Amauri Carlos Erzinger	022	0111271-8/02
Ana Paula Muggiati dos Santos	011	0122737-8/02
André Luiz Lunardon	010	0122663-3/02
Antonio Linares Filho	016	0127644-8/01
Antonio Walmik Araújo Marcal	008	0120852-2/01
Araripe Serpa Gomes Pereira	003	011855-4/02
Arnaldo José da Silva	007	0120617-3/02
Carlos Alberto Farracha de Castro	005	0118146-8/03
Carlos Alberto Forbeck de Castro	006	0118146-8/04
Carlos Alberto Forbeck de Castro	005	0118146-8/03
Carlos Augusto Antunes	006	0118146-8/04
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	009	0122583-0/02
Carlos Gutinik	011	0122737-8/02
Carlos José Dal Piva	022	0111271-8/02
Carlos Werzel	001	0104199-0/01
Carmen Lúcia Villaça de Verón	021	0108997-2/02
Caroline Garcete	011	0122737-8/02
Cassia Cristina Hirata	007	0120617-3/02
Christiana Maria Sartori Barbosa	015	0127311-4/01
Christianne Regina L. Postfald	009	0122583-0/02
Clarice Garcia de Campos	013	0125833-7/01
Claudia Regina Rodrigues	009	0122583-0/02
Claudia de Souza Haus	009	0122583-0/02
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues	011	0122737-8/02
Cynthia Garcet Rabello	009	0122583-0/02
Débora Franco de Godoy	004	0117831-8/02
Daniela dos Reis	009	0122583-0/02
Davi Alessandro Donha Artero	008	0120852-2/01
Deise Almira Borba Moura e Silva	007	0120617-3/02
Diego Santos Rossi	015	0127311-4/01
Eliana de F P de A Lopes da Silva	010	0122663-3/02
Elisandre Maria Beira	021	0108997-2/02
Elizete Marcondes F. d. Miranda	012	0124747-2/01
Emílio Piccoli	013	0125833-7/01
Erasmus Paulo Ferretti	013	0125833-7/01
Eric Garmes de Oliveira	015	0127311-4/01
Everton Alexandre Pratas	022	0111271-8/02
Fabiana Cristina Braun	001	0104199-0/01
Fabio Goes Acerbi	014	0127310-7/01
Fernando Gustavo Knoerr	015	0127311-4/01
Flávio Bertoluzzi Gasparino	020	0107209-3/03
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	010	0122663-3/02
Francisco Ramirez da S. R. Junior	004	0117831-8/02
Geni Werka	021	0108997-2/02
Guilherme de Salles Gonçalves	013	0125833-7/01
Henoch Gregorio Buscarol	008	0120852-2/01
Idelanir Ernesti	021	0108997-2/02
Ivan de Azevedo Gubert	003	011855-4/02
Jeanine Marquardt Santos Lima	002	0104314-7/01
João Henrique Portela	017	0127770-3/01
João Marcelo Keretch	008	0120852-2/01
João Otávio de Noronha	004	0117831-8/02
Joe Tennyson Velo	001	0104199-0/01
Jonas Adalberto Pereira	018	0100493-7/03
Jorge Luiz Martins	016	0127644-8/01
José Adriano Malaquias	007	0120617-3/02
José Antonio Peres Gediel	008	0120852-2/01
José Augusto Carneiro Andrade	018	0100493-7/03
José Cid Campelo	018	0100493-7/03
José Cid Campelo Filho	018	0100493-7/03
José Eduardo Victória	003	0111855-4/02
José Eli Salamacha	001	0104199-0/01
José Geraldo Berger	007	0120617-3/02
José Roberto Marcondes	009	0122583-0/02
José Valmir Zambrim	014	0127310-7/01
Joyce Araújo Dall' Stella Costa	011	0122737-8/02
Julio Assis Gehlen	022	0111271-8/02
Julio César Pucci Castilho	010	0122663-3/02
Karime Monastier Farah	002	0104314-7/01
Keity Suto Trombelle	021	0108997-2/02
Laerdio Pavessi Esteves	019	0105689-3/04
Lauri João Zamboni	018	0100493-7/03
Leonardo da Costa	020	0107209-3/03
Luciana Hubner Pereira	016	0127644-8/01
Luiz Augusto Broetto	022	0111271-8/02
Luiz Gustavo Frago da Silva	014	0127310-7/01
Luiz Roberto Rech	015	0127311-4/01
Luiz Rodrigues Wambier	019	0105689-3/04
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0104199-0/01
Marcelo Tesheiner Cavassani	004	0117831-8/02
Marcio Percival Paiva Linhares	018	0100493-7/03
Maria Terezinha Hanel Antoniazzi	019	0105689-3/04
Maria de Lourdes Viegas Georg	014	0127310-7/01
Maurício Borba	012	0124747-2/01
Maurício de Paula S. Guimarães	004	0117831-8/02
Maurício Julio Farah	006	0118146-8/03
Mauro Fonseca de Macedo	006	0118146-8/04
Mauro de Souza Castro	007	0120617-3/02
Meriane da Graça Sander	020	0107209-3/03
	002	0104314-7/01
	017	0127770-3/01
	002	0104314-7/01
	019	0105689-3/04

Milton Vieira da Silva	010	0122663-3/02
Nelson Paschoalotto	015	0127311-4/01
Nemo Francisco Spano Vidal	020	0107209-3/03
Odair Saboia Cordeiro	002	0104314-7/01
Osires Geraldo Kapp	008	0120852-2/01
Osnilda Valdina Milbratz	017	0127770-3/01
Patrícia Helena Nadalucci	009	0122583-0/02
Patricy Milena Sanches Calliari	020	0107209-3/03
Paulo Armando Caetano de Oliveira	013	0125833-7/01
Paulo Cesar Moser	012	0124747-2/01
Paulo Roberto Marques de Macedo	017	0127770-3/01
Plínio Roberto da Silva	013	0125833-7/01
Reges José Reimann	020	0107209-3/03
Reinaldo de Almeida C. Sobrinho	020	0107209-3/03
Reynaldo Esteves	016	0127644-8/01
Roberto Eduardo Tafari	010	0122663-3/02
Roberto Ferreira Filho	014	0127310-7/01
	015	0127311-4/01
	022	0111271-8/02
	009	0122583-0/02
	008	0120852-2/01
	019	0105689-3/04
	012	0124747-2/01
	001	0104199-0/01
	014	0127310-7/01
	011	0122737-8/02
	019	0105689-3/04
	022	0111271-8/02
	005	0118146-8/03
	006	0118146-8/04
	008	0120852-2/01
	008	0120852-2/01
	004	0117831-8/02

Roberto Wypych Junior	022	0111271-8/02
Rodrigo Heluany Alabi	009	0122583-0/02
Rogério Iraze Marcondes Carneiro	008	0120852-2/01
Sérgio Botto de Lacerda	019	0105689-3/04
Sérgio Luiz Barbosa Petrochinski	012	0124747-2/01
Sadi Bonatto	001	0104199-0/01
Sueli Cristina Galleli	014	0127310-7/01
Tarcisio Araújo Kroetz	011	0122737-8/02
Ubirajara Ayres Gasparin	019	0105689-3/04
Valmir Schreiner Maran	022	0111271-8/02
Vanessa Abu-Jamra de Castro	005	0118146-8/03
	006	0118146-8/04
Virginia Toniolo Zander	008	0120852-2/01
Vital Mauricio Cogo	008	0120852-2/01
Yoshihiro Miyamura	004	0117831-8/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias  
0001 . Processo: 0104199-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146286. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1041990 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Recorrido: Luiz Ubaldino dos Santos. Advogado: Fabiana Cristina Braun. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo: 0104314-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/145767. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1043147 Apelação Cível. Recorrente: Rolf Elterman. Advogado: Odair Saboia Cordeiro. Recorrido: Alceu De Assis, Nely Sena de Assis. Advogado: Mauricio Julio Farah, Mauro de Souza Castro, Ivan de Azevedo Gubert, Karime Monastier Farah. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo: 0111855-4/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147428. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1118554 Apelação Cível. Recorrente: Elizabeth Maria Bizzinelli. Advogado: Afonso Celso Nunes, Ararape Serpa Gomes Pereira. Recorrido: Banfort - Banco Fortaleza SA - Em liquidação extrajudicial. Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Victória. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo: 0117831-8/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/125094. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1178318 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Linck SA Equipamentos Rodoviários e Industriais. Advogado: Yoshihiro Miyamura, Maria Terezinha Hanel Antoniazzi, João Marcelo Keretch. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo: 0118146-8/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147657. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1181468 Apelação Cível. Recorrente: Arié Halpern. Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg. Recorrido: Carlos Alberto Farracha de Castro. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro, Carlos Alberto Forbeck de Castro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo: 0118146-8/04 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/147656. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1181468 Apelação Cível. Recorrente: Arié Halpern. Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg. Recorrido: Carlos Alberto Farracha de Castro. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro, Carlos Alberto Forbeck de Castro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo: 0120617-3/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147722. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1206173 Apelação Cível. Recorrente: Coprinco Comercial Princesa de Automóveis Ltda. Advogado: Jorge Luiz Martins. Recorrido: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Mauricio Borba, José Geraldo Berger, Arnaldo José da Silva, Cassia Cristina Hirata, Deise Almira Borba Moura e Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Republicação - Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias  
0008 . Processo: 0120852-2/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/128176. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1208522 Apelação Cível. Recorrente: Albino Szesz, Alessandro Lozza de Moraes, Delmar José Pimentel, Eliz Polini, Geraldo Wojciechowski, Gerverson Tramontin Silveira, Gualter Mauricio de Andrade, João Carlos Barbiero, João Marcos Fornazari, João Luiz Kovaleski, José Luiz Teixeira, Leopoldo Cunha Neto, Messias Carneiro de Moraes, Nassima Sallum Ribas, Nereu das Neves Malaquias, Pascoal Adura, Rogério Bocchi Serman, Rogério de Paula Quadros, Rogério Mioduski, Selma Maria Schons, Valfredo Dzázio. Advogado: José Augusto Carneiro Andrade, Vital Mauricio Cogo, Davi Alessandro Donha Artero. Recorrido: Antônio Antunes de Oliveira, Kátia Maria Fioravante, Leovanir Martins, Roberto Carlos Ferencovich, Wladimir Bosca, José Adriano Malaquias, Virginia Toniolo Zander. Advogado: José Adriano Malaquias, Virginia Toniolo Zander. Interessado: Município de Ponta Grossa, Péricles de Holleben Mello, Ricardo Mussi, Ana Maria de Holleben, Antônio Carlos Frasson, Claudimar Barbosa da Silva, Esméria de Lurdes Sabeli, Michel Oberg, Joel Larocca Júnior, Jorge Rosas Demiate, Igel Jorges Samaha, Roberto

Mistrorigo Barbosa, Sidney Schnekenberg, Solange Barbosa de Moraes Barros, Valdenor Paulo do Nascimento. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, João Henrique Portela, Osires Geraldo Kapp, Rogério Iraze Marcondes Carneiro, Antonio Walmik Araújo Marcal. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias  
0009 . Processo: 0122583-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146893. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1225830 Apelação Cível. Recorrente: Strange Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: José Roberto Marcondes, Claudia Regina Rodrigues, Rodrigo Heluany Alabi, Daniela dos Reis, Patrícia Helena Nadalucci. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Postfald, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Cynthia Garcet Rabello. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0122663-3/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/144994. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1226633 Apelação Cível. Recorrente: Pedro Rocha de Abreu Filho. Advogado: André Luiz Lunardon. Recorrido: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Advogado: Julio César Pucci Castilho, Milton Vieira da Silva, Flávio Bertoluzzi Gasparino, Eliana de F P de A Lopes da Silva, Roberto Eduardo Tafari. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo: 0122737-8/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147809. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1227378 Apelação Cível. Recorrente: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Caroline Garcete, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues, Ana Paula Muggiati dos Santos, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz. Recorrido: Rosa Matos. Advogado: Joyce Araújo Dall' Stella Costa. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo: 0124747-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146388. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1247472 Apelação Cível. Recorrente: Péricles Augusto da Silva. Advogado: Sérgio Luiz Barbosa Petrochinski, Paulo Cesar Moser, Marcio Percival Paiva Linhares. Recorrido: Delaimé Dirce Pereira Alves, Daisy Regina da Silva Frohmolz, Marieta Sofia da Silva Sibut. Advogado: Elizete Marcondes Freceiro de Miranda. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo: 0125833-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146



0021 . Processo: 0108997-2/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ  
Protocolo: 2002/139509. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 108997201 Recurso Especial Cível. Agravante: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Henoch Gregório Buscariol, Elisandre Maria Beira, Keity Suto Trombelli, Carmen Lúcia Villella de Verón, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior. Agravado: Procon/FI. Interessado: Coordenador do Procon Foz do Iguaçu

0022 . Processo: 0111271-8/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ  
Protocolo: 2002/142661. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 111271801 Recurso Especial Cível. Agravante: Restaurante Rafain Ltda. Advogado: Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen, Everton Alexandre Pratas. Agravado: Irmãos Muffato e Cia tda. Advogado: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzingger, Carlos Gutinik, Alexandre Vittorello, Luiz Augusto Broetto

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

**Divisão de Processo Crime Emitido em 30/10/2002**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.04797**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Henrique A. R. d. Mello	001	0131879-0
Marco Antônio Busto de Souza	002	0131575-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131879-0 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/147876. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000075 Ação Penal. Impetrante: Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello (advogado). Paciente: Hélio Piasseta (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: O advogado Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello impetrou "habeas corpus", com pedido de liminar, em favor de Hélio Piasseta, visando desconstituir a prisão preventiva contra ele decretada, na ação penal que lhe está sendo movida na Comarca de Rio Negro. Alega o impetrante, em resumo: que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, por ausência dos pressupostos fáticos e jurídicos, que autorizem a decretação da medida extrema; b) que a decisão, pela qual foi decretada a prisão do paciente, é abusiva e carcereadora de fundamentação e, por mais grave que possa ser o crime, não se pode deixar de observar as garantias constitucionais; c) que, também, é desnecessária a custódia cautelar em crime afiançável, além de ser o réu primário, funcionário público há nove anos e com intenção de comparecer a todos os atos do processo. Não obstante, as razões expandidas na petição inicial, verifica-se, do exame dos presentes autos, que não se apresenta evidente, nesta oportunidade, a existência de elementos que autorizem, "quantum satis", a concessão da pretendida liminar e a pronta cassação do decreto de prisão preventiva do paciente, através do qual a autoridade indicadora como coatora expôs, motivadamente, as razões que a levaram a impor a custódia cautelar em questão. Indeferir, pois, a liminar pretendida. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0131575-7 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/143421. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000093 Ação Penal. Impetrante: Marco Antônio Busto de Souza (advogado). Paciente: Fabiano José da Silva (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Despacho: I - FABIANO JOSÉ DA SILVA, nos autos de ação penal sob n.º 93/2001, em trâmite perante o r. Juízo da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, foi denunciado pela prática de um homicídio consumado e outro, na forma tentada. Sob a invocação de nulidades processuais insanáveis, o douto subscritor da inicial deste "writ" clama pela concessão de liminar, a fim de que o acusado seja imediatamente posto em liberdade. II - Os crimes foram cometidos em um bar, após discussão e briga envolvendo as vítimas e outras pessoas. FABIANO, que não participara do entrevero, único a portar arma, aproximou-se e disparou quatro vezes contra a vítima fatal e duas vezes, contra outra pessoa, atingida no abdômen. Logo após os crimes, foragido, FABIANO, com a mesma arma que antes utilizava, praticou outro delito - na companhia de comparsa, também armado, tendo sido preso em flagrante. Certificou-se nos autos que, por isto, o paciente foi condenado às penas de sete (7) anos, quatro (4) meses e três (3) dias de reclusão e cem (100) dias-multa, por roubo qualificado, duas vezes, em concurso formal (certidão expedida pela Escrivania da 4.ª Vara Criminal da Comarca de Londrina - fls. 142-TJ). Recém-saído da menoridade penal, o paciente - enquanto inimputável - praticara vários atos infracionais (fls. 148-TJ). III - Já decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "a periculosidade do agente, evidenciada pelas circunstâncias em que o crime foi cometido, basta, por si só, para embasar a custódia cautelar, no resguardo da ordem pública e mesmo por conveniência da instrução criminal" ("in" JSTJ 8/1543). No mesmo sentido, TJRS: RJTJERS 137/69, 144/36 RT 693/347, 658/291 e 689/338. Tais subsídios prestam-se, por ora, à denegação da liminar, até que venham aos autos as necessárias informações. Portanto, sem liminar, requisitem-se informações, sobre a impetração, ao douto Juiz de origem - e ao MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, quanto à condenação de FABIANO nos autos sob n.º 138/00. Após, colha-se o r. parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Oportunamente, voltem-me. Int. Curitiba, 21 de outubro de 2002. Juiz Conv. MIGUEL KFOURI NETO - Relator

**Divisão de Processo Crime Emitido em 30/10/2002**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.04851**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alex Wilson Duarte Ferreira	001	0129034-0
Edigardo Maranhão Soares	001	0129034-0
José Correa Ferreira	001	0129034-0

Vista ao(s) Apelado(s) - para oferecer contra-razões - Prazo : 8 dias  
0001 . Processo: 0129034-0 Apelação Crime  
Protocolo: 2000/85856. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000026 Ação Penal. Apelante: Ministério

Público do Estado do Paraná. Apelado: Marli de Mattos. Advogado: José Correa Ferreira. Apelante: Nereu Welingthong de Mattos. Advogado: José Correa Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Anair Aparecida de Pina. Advogado: Alex Wilson Duarte Ferreira, Edigardo Maranhão Soares. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Motivo: para oferecer contra-razões. Vista Advogado: José Correa Ferreira (PR003776)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 30/10/2002**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.04855**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alex Sandro Marcos	003	0119522-2
Fabício Passos Azevedo	003	0119522-2
Luiz Laerte de Araújo	004	0129818-6
Nelson Scarpim Junior	003	0119522-2
Paulo Kinzkowski	003	0119522-2
Vaelson George Von Tempski Silka	001	0130887-8
Valdomira Litwinski Busato	002	0131845-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0130887-8 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/137840. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000171 Ação Penal. Impetrante: Vaelson George Von Tempski Silka (advogado). Paciente: Carlei Sarmento Francisco (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Despacho: I - O paciente CARLEI SARMENTO FRANCISCO, embriagado e portando CNH falsa, envolveu-se em acidente de trânsito. Foram vítimas sua companheira, transportada na garupa da motocicleta, e o próprio CARLEI. Antes, fora indiciado por homicídio culposo. II - A MM.ª Juíza indeferiu o pedido de liberdade provisória, mantida a prisão em flagrante, por entender presentes os motivos para a decretação da custódia cautelar do acusado (fls. 18-19/TJ). III - Analisadas as informações e tendo em vista o apenamento dos crimes imputados ao paciente, sopesadas as condições pessoais do réu (tecnicamente primário, domicílio e emprego fixos, família constituída - mulher e duas filhas menores), DEFIRO a liminar pleiteada, para conceder ao paciente liberdade provisória, mediante condições que serão fixadas pelo r. Juízo de origem. Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não se encontrar preso. Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Curitiba, 22 de outubro de 2002. MIGUEL KFOURI NETO - Juiz Conv. Relator

0002 . Processo: 0131845-4 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/147511. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000029 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Sérgio Dias (Réu Preso). Advogado: Valdomira Litwinski Busato. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Despacho: I - A gravidade do crime imputado ao paciente (homicídio qualificado pelo motivo fútil e recurso que impossibilitou a defesa da vítima), aliada à convincente fundamentação do decreto de prisão preventiva, inviabiliza a concessão da almejada liminar - não obstante as bem lançadas razões subscritas pela ilustrada Defensora, Doutora WALDOMIRA BUSATO. Conseqüentemente, não se pode inquirir a decisão singular, de plano, como antijurídica ou abusiva, apta a gerar constrangimento ilegal. II - Portanto, sem liminar, requisitem-se informações à douta autoridade ora apontada como coatora. Após, colha-se o r. parecer da Procuradoria Geral de Justiça - e voltem-me. Int. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Juiz MIGUEL KFOURI NETO - Relator Conv.

Vista ao(s) Advogado (s) - para alegações de direito - Prazo : 5 dias  
0003 . Processo: 0119522-2 Apelação Crime  
Protocolo: 2002/6009. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 2001000022235 Ação Penal. Apelante: Clóvis Antoniv (Réu Preso). Advogado: Nelson Scarpim Junior. Apelante: Adão Doracy Chagas (Réu Preso). Advogado: Paulo Kinzkowski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Jorge Matias da Silva, Izolina Maria de Jesus da Silva. Advogado: Fabício Passos Azevedo, Alex Sandro Marcos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: para alegações de direito. Vista Advogado: Paulo Kinzkowski (PR011665)  
Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar razões de apelação - Prazo : 8 dias

0004 . Processo: 0129818-6 Apelação Crime  
Protocolo: 2002/124950. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000051 Ação Penal. Apelante: Luciano Mendes Leal. Advogado: Luiz Laerte de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: para apresentar razões de apelação. Vista Advogado: Luiz Laerte de Araújo (PR005585)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 30/10/2002**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.04862**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luis de Souza Góis	001	0130342-4
João dos Santos Gomes Filho	001	0130342-4
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0130342-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0130342-4 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/132313. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000173 Processo Crime. Impetrante: Adolfo Luis de Souza Góis (advogado). Paciente: Celso Soares da Costa (Réu Preso). Advogado: João dos Santos Gomes Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: R. hoje. I. Anotem-se nos termos de atuação que passam a atuar na defesa do ora paciente, os subscritores da petição de fls. 174/178, conforme procuração de fls. 179 e substabelecimento de fls. 181. II. Mantenho as decisões que indeferiram a liminar

almejada, por seus próprios fundamentos, uma vez que o só interrogatório do réu, ora paciente, não desfaz a necessidade de ordem pública evidenciada na decretação preventiva. III. As informações foram prestadas. Abra-se imediata vista dos à douta Procuradoria Geral de Justiça. IV. Intimem-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator

**Divisão de Processo Crime Emitido em 30/10/2002**  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.04813**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Renato Galvão Carrillo	001	0115114-4

Edital de Intimação - Edital de intimação para que o réu constitua novo defensor EM CARTÓRIO  
0001 . Processo: 0115114-4 Recurso em Sentido Estrito  
Protocolo: 2001/121160. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2000000060569 Ação Penal. Recorrente: Marcelo Klaus Correa Peruci. Advogado: Renato Galvão Carrillo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Complemento: (em Cartório). Motivo: Edital de intimação para que o réu constitua novo defensor.

**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**  
**SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
**RELAÇÃO Nº 2002/4813**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCELO KLAUS CORREA PERUCI  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS HOFFMANN, RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 115114-4, DA COMARCA DE CURITIBA - 6ª VARA CRIMINAL, EM QUE FIGURA COMO RECORRENTE MARCELO KLAUS CORREA PERUCI. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 115114-4, de Recurso em Sentido Estrito, da Comarca de Curitiba - 6ª Vara Criminal. O presente edital extraído para intimação de MARCELO KLAUS CORREA PERUCI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, indicar novo advogado, face à renúncia do advogado RENATO GALVÃO CARILLO (petição protocolada sob nº 146154/2001), conforme despacho de fls. 272 do Excelentíssimo Desembargador CARLOS HOFFMANN, a seguir transcrito "Em face do contido na certidão de fl. 264, intime-se o réu por edital para constituir defensor no prazo de 15 dias. Des. CARLOS HOFFMANN - Relator". Fica pelo presente edital intimado MARCELO KLAUS CORREA PERUCI, do despacho supra referido e advertido de que o prazo para indicar novo advogado é de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, excluído o dia do começo e incluído o do final. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedir-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dois (25.10.2002). Eu,.....(Bel. Iolanda Carrano Zanluti) Chefe da Divisão de Processo e Crime, extraí e o fiz digitar.

Desembargador CARLOS HOFFMANN  
RELATOR

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 24 de outubro de 2002  
D.J.  
Ofício Circular nº 132/02  
Protocolo nº 61319/02  
**Assunto: Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.**

Senhor Juiz  
Face o baixo índice de preenchimento e encaminhamento a este Órgão dos formulários objeto do Provimento nº 43, solicitado a Vossa Excelência que intervenha junto aos serventários titulares ou designados sobre sua Jurisdição, para que atendam esse ato normativo que estabelece prazo de 90 (noventa) dias. Outrossim, concedo de forma improrrogável mais 10 (dez) dias para o atendimento, sob pena de responsabilidade, sem olvidar quando do encaminhamento das portarias de juramentação e de homologação de indicação de escreventes, estas deverão estar instruídas dos respectivos formulários devidamente preenchidos, devendo ainda Vossa Excelência manter junto a Secretaria do Fórum cópias para preenchimento.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum  
IAC

Curitiba, 07 de outubro de 2002  
D.J.  
Ofício Circular nº 257/02  
Protocolo nº 135488/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Marialva/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 743/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 02/10/02, de que nos autos de Ação Ordinária sob nº 248/2002 foi decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:  
· **Silex Construções e Empreendimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 901.941.946/0001-15, com sede na Avenida Prudente de Moraes nº 698 – Maringá/PR.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
JHPP

Curitiba, 22 de outubro de 2002  
D.J.  
Ofício Circular nº 275/02  
Protocolo nº 130724/02

**Assunto: Ofício Circular nº 244/02.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que o ofício circular nº 244/02, desta Corregedoria, referente à solicitação de certidão de bens imóveis em nome de Márcio Francisco de Souza, **foi tornado sem efeito.**  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça.

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
JHPP  
Curitiba, 25 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 278/02  
Protocolo nº 145686/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Londrina, Doutor Márcio Augusto Nascimento, consubstanciado pelo Ofício nº 703/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 18/10/02, de que nos termos da liminar concedida na Ação Civil Pública nº 2002.70.01.024792-0, foi decretada a indisponibilidade de bens de:  
· **Valdecir Aparecido Poletini**, portador da Carteira de Identidade nº 1.912.801 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 307.006.479-53;

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
IAC  
Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 279/02  
Protocolo nº 83258/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/ACMED, protocolizado nesta Corregedoria em 21/06/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 42, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na ACMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.394.682/0001-52, sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

· **JOSÉ GOULART DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF nº 048.991.217-68.  
· **JOSÉ MAFRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF nº 012.737.147-84.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO  
Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 280/02  
Protocolo nº 108900/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Gerente da Gerência-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/GEOVANE, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 62, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na GEOVANE PEREIRA MENDOÇA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.453.251./0001-57, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:  
· **José Pereira Guimarães**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 782.319 SSP/GO, CPF/MF nº 160.119.021-20, residente e domiciliado na Rua 06 – Quadra 52 A – Lote 07, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO  
Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 281/02  
Protocolo nº 108901/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/SIS, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos ter-



mos da Resolução Operacional - RO nº 67, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **S.I.S PLANOS DE SAÚDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.861/0001-38, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Simone Guimarães da Conceição Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 129512539, CPF/MF nº 055.759.037-02, residente e domiciliada na Rua Marçílio de Noronha, 250 – Apto 107 – Bloco 100, Jardim Alcântara, São Gonçalo - RJ. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 282/02  
Protocolo nº 108903/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/PREVEN, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 30, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **PREVEN DEN PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.670.344/0001-33, sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- **Marcelo Sá e Alves**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 10158924-0 IFF/RJ, CPF/MF nº 041.763.067-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Lócio, 182 – casa 01, Centro, Barra Mansa - Rio de Janeiro.
- **Emerson Alves**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 09550841-2 IFF/RJ, CPF/MF nº 026.798.247-09, residente e domiciliado na Rua Jorge Lócio, 182 – casa 01, Centro, Barra Mansa - Rio de Janeiro. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 283/02  
Protocolo nº 108905/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/SÃO THIAGO, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 28, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **SÃO THIAGO ASSIST. MEDICO HOSPITALAR S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.035/0001-97, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Levy Sylvio Batista Brum**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Carteira de Identidade nº 900247352 SSP/RS, CPF/MF nº 242.620.990-91, residente e domiciliado na Av. Salvador, 89, Parque Imperatriz, Foz Do Iguaçu - PR.
- **Maria Evani Muller**, brasileira, solteira, médico, portadora da Carteira de Identidade nº 3.460.632-3 SSP/PR, CPF/MF nº 284.460.979-15, residente e domiciliada na Av. Salvador, 89, Parque Imperatriz, Foz Do Iguaçu - PR. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 284/02  
Protocolo nº 108906/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/CENTRO OESTE, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 63, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **CENTRO OESTE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.721.706/0001-05, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Daniel Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 884.762 SSP/MT, CPF/MF nº 569.193.951-34, residente e domiciliado na Rua A-5, Qd 2 – Lote 8, Parque Nova Esperança, Cuiabá - MT.
- **Fernando Alves Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0942426-1 SSP/MT, CPF/

MF nº 689.049.401-68, residente e domiciliado na Rua A-5, Qd 2 – Lote 8, Parque Nova Esperança, Cuiabá - MT. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 285/02  
Protocolo nº 108907/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/CHEK SAÚDE, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 18, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **CHEK SAÚDE – ASSISTÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE S/C**, inscrita no CNPJ sob nº 32.847.635/0001-52, sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- **Valdetario Soares de Anchieta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05862269-7 IFF, CPF/MF nº 213.068.008-97, residente e domiciliado na Rua 3, nº 185, Jardim Belvedere, Volta Redonda -RJ.
- **Saleta Marques Anchieta**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.170.884 SSP/SP, CPF/MF nº 150.890.103-15, residente e domiciliada na Rua 3, nº 185, Jardim Belvedere, Volta Redonda -RJ.
- **Marcelo Marques de Anchieta**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 07633437-4 IFF, CPF/MF nº 021.316.087-05, residente e domiciliado na Rua 3, nº 185, Jardim Belvedere, Volta Redonda -RJ. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 286/02  
Protocolo nº 108910/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/MEDHOUSE, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 65, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **MEDHOUSE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.783.822/0001-11, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Rosa Creppas**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 14.114.162 SSP/SC, CPF/MF nº 887.769.489-00, residente e domiciliada na Rua João Batista Torresani, 275, Steffen, Brusque - SC.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 287/02  
Protocolo nº 108890/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/CORUMBÁ, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 38, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CORUMBÁ DE IGUAÇU LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.553.535/0001-90, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Lucileide Alves Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3310749-4086449 SSP/GO, CPF/MF nº 634.010.611-00, residente e domiciliada na Rua Barão de Tinguá, 900, Iguaçu Velho, Nova Iguaçu - Rio de Janeiro.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 288/02  
Protocolo nº 108897/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/SORRIA, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 27, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **SORRIA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.025.304/0001-39, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Ana Paula Lopes Cozendei Pereira**, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 07.687.877 IFF/RJ, CPF/MF nº 004.288.377-60, residente e domiciliada na Rua 6, casa 617 – Condomínio Vale de Itaipu, Itaipu, Niterói -RJ.
- **Sandrita Schettini Dias da Costa**, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da Carteira de Identidade nº M.661.611 SSP/MG, CPF/MF nº 453.724.466-68, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 123, Bonfim, Juiz de Fora -MG. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
CBO

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 289/02  
Protocolo nº 101556/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Gerente da Gerência-Geral da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória - CEP 20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/JOSÉ ANTONIO, protocolizado nesta Corregedoria em 06/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 64, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **JOSÉ ANTONIO QUEIROZ DUARTE & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.115.658/0001-67, sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- **José Antônio Queiroz Duarte**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 1.007.438.284/SSP/RS, CPF/MF sob nº 437.062.070-87, residente e domiciliado na Capitão Pedro Werlang, nº 394, Intercap, Porto Alegre - RS;
- **Patrícia Maria Sampaio Villegas**, brasileira, casada, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 4.004.235.208/SSP/RS, CPF/MF sob nº 375.781.460-68, residente e domiciliada na Rua Carlo Orlando, nº 38, Monte Belo, Gravataí - RS.
- **Magali Queiroz Duarte Torres**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 3.007.433.463/SSP/RS, CPF/MF sob nº 349.640.530-91, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 176, Apto. 203 – Porto Alegre - RS. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
ALV

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 290/02  
Protocolo nº 101551/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória - CEP 20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/EURODENT, protocolizado nesta Corregedoria em 06/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 31, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **EURODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.665/0001-90 sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Vera Lucia Sposato Louzada**, brasileira, separada consensualmente, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 14.209.862/SSP/SP, CPF/MF sob nº 281.389.928-32, residente e domiciliada na Rua Giovanni Gronchi, 3993 – Apto. 53, Jardim Leonor, São Paulo – SP.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
ALV

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 291/02  
Protocolo nº 101552/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Gerente da Gerência-Geral da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória - CEP 20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/SALUBRITAS, protocolizado nesta Corregedoria em 06/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 52, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **SALUBRITAS ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.298.147/0001-35 sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **João Flávio Barili Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.663.850-9, CPF/MF sob nº 947.159.208-91, residente e domiciliado na Rua Bertioga, nº 529, Apto. 63ª, Saúde, São Paulo-SP. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
ALV

Curitiba, 24 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 292/02  
Protocolo nº 83261/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória - CEP 20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/CIPRO, protocolizado nesta Corregedoria em 21/06/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 39, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **CIPRO CLÍNICA INTEGRADA DE PRE. E REAB. ORAL S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.124.517/0001-18 sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- **Dorival Augusto Saia**, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº 8.309.664/SSP/SP, CPF/MF sob nº 902.218.938-49, residente e domiciliado na Rua Otenta e Sete, nº 65 Jardim Acaapulco, São Paulo - SP;
- **Francisco Carlos Dalmas**, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº 1.008.002.402/SSP/SP, CPF/MF sob nº 246.407.600-78, residente e domiciliado na Rua Santos, nº 345, Guarujá, São Paulo - SP. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
ALV

Curitiba, 25 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 293/02  
Protocolo nº 108892/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Gerente da Gerência-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/ODONTO LITORAL, protocolizado nesta Corregedoria em 06/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 66, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **ODONTO LITORAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.351/0001-32, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Elizabete da Silva Viana**, brasileira, casada, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 10.464.244-93, CPF/MF nº 670.012.030-68, residente e domiciliada na Avenida Rubem Berta, nº 1664 – fundos, Centro, Tramandaí - RS. Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
TCFS

Curitiba, 25 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 294/02  
Protocolo nº 108896/02  
**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz  
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Gerente da Gerência-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/MEDICAL PREV, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 17, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi



instaurado o regime de Direção Fiscal na **MEDICAL PREV LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.218.317/0001-61, sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- **Bruno Ribas**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 6.578.042 SSP/MG, CPF/MF nº 001.895.136-83, residente e domiciliado na Rua Major Felicíssimo Viana, nº 366, Centro, Curvelo – MG;
- **Albano Ribas**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da Carteira de Identidade nº 456.734 SSP/MG, CPF/MF nº 115.467.196-87, residente e domiciliado na Rua Major Felicíssimo Viana, nº 366, Centro, Curvelo – MG.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
TCFS

Curitiba, 25 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 295/02  
Protocolo nº 108902/02

**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/UNIMED AÇAI, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 25, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **UNIMED DE AÇAILÂNDIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.260.902/0001-20, sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- **Douglas dos Santos Gomes**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.203.609 SSP/PA, CPF/MF nº 102.407.802-27, residente e domiciliado na Rua Bonaire, nº 434, Centro, Açailândia - MA;
  - **Soélia Batista de Oliveira Ferrante**, brasileira, casada, médica, portador da Carteira de Identidade nº 5.383.518, CPF/MF nº 068.435.733-04, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 278, Jacú, Açailândia – MA;
  - **Dalvádio Moreira dos Santos**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 808.906 SSP/BA, CPF/MF nº 110.788.985-53, residente e domiciliado na Rua João de Deus, nº 67, Getat, Açailândia – MA;
  - **Walter Maxwell Abreu de Carvalho**, brasileiro, cassado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 165.203 SSP/MA, CPF/MF nº 075.010.213-68, residente e domiciliado na Rua D – Guarda 10 – casa 05, Jardim Alá, Açailândia – MA.
- Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
TCFS

Curitiba, 25 de outubro de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 296/02  
Protocolo nº 108899/02

**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Gerente da Gerência-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da Agência Nacional de Saúde Suplementar, situada na Av. Augusto Severo, 84 – Glória – CEP 20021-04 – Rio de Janeiro – RJ, consubstanciado pelo Ofício nº 17/02/DF/SBS, protocolizado nesta Corregedoria em 19/08/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 67, de 22 de maio de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **S.B.S. SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.310.385/0001-19, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- **Martinez Fonseca Martins**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 466.370 SSP/MA, CPF/MF nº 089.187.083-00, residente e domiciliada na Rua 02 QD-C, casa 16, Ipem Turu, São Luiz - MA;
- **Mary Nata Pinheiro de Almeida**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 627.760 SSP/MA, CPF/MF nº 278.468.653-15, residente e domiciliado na Rua dos Salmos, 05 - Qd 01, Recanto Pirapora, São Luiz - MA.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de informar a esta Corregedoria, quanto a eventual inexistência de bens.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
TCFS

#### PLANTÃO JUDICIÁRIO

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de “habeas-corpus”, de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, “in verbis”:

“Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e  
b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;”

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 04/11/02 (17:00 horas)**  
Término - 11/11/02 (17:00 horas)

#### DR. TELMO ZAIONS ZAINKO ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767. Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto a **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

### DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

#### DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

49/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DESIGNAÇÃO Nº 2002.348-8, DE CANTAGALO.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9321.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 20/21.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: CARGO DE OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE CANTAGALO – VACÂNCIA DO CARGO – DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA REFERIDA ESCRIVANIA – PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ O REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 08/2002, DE 05/08/02, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM, PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE CANTAGALO, ATÉ O SEU REGULAR PROVIMENTO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.358-5, DE CURITIBA.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9322.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 22/25.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVENTIA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR (ART. 39, II, § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 113/2002, DO MM. JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL QUE DESIGNOU O SENHOR MARCELO ALÍPIO DELY, PARA RESPONDER PELO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.361-5, DE RIBEIRÃO CLARO.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9323.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 26/29.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A REMOÇÃO DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 10/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, QUE DESIGNOU A SENHORA LEINA MARIA GOLINELLI STORTI, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DAQUELA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.312-7, DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9324.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 30/33.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVENTIA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SERVENTIA, VAGA FACE A RENÚNCIA DE DELEGAÇÃO DO TITULAR (ART. 39-IV, § 2º - LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 11/2002, DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL QUE DESIGNOU A SENHORA KÁTIA ZEMUNER COSTA DA SILVA, PARA ATENDER O OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA MESMA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.352-6, DE TOMAZINA.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9325.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 34/37.  
DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.

EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVENTIA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR (ART. 39, II, § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 05/2002, DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA QUE DESIGNOU A SENHORA RENATEU MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO GUSMÃO, PARA RESPONDER PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA MESMA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.031-2, DE CASCAVEL.  
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.  
ACÓRDÃO: 9326.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 38/41.

DATA DO JULGAMENTO: 08/10/2002.  
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVÃO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS PARA RESPONDER PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA MESMA COMARCA – VAGA FACE REMOÇÃO POR OPÇÃO DO TITULAR À VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA MESMA COMARCA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PREENCHIMENTO DE CARGO VACANTE FACE REALIZAÇÃO DE CONCURSO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/1997, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL, QUE DESIGNOU EURÍPEDES MATEUS TINOCO, PARA RESPONDER PELA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAQUELA COMARCA, A PARTIR DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1997.  
DESIGNAÇÃO Nº 2002.376-3, DE XAMBRE.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9327.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 42/45.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE O FALECIMENTO DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE XAMBRE, QUE MANTEVE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA LUCIMAR DE FÁTIMA MANZOLE SANTOS, PARA CONTINUAR RESPONDENDO PELO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DAQUELA COMARCA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.399-2, DE JAGUAPITÁ.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9328.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 46/48.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA – COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 17, § 3º, VI, E 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO EM TELA, INDICANDO **MÁRCIO PAULA PARMA** PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUAPITÁ.

PROVIMENTO DE CARGO – SERVENTUÁRIOS Nº 2002.286-4, DE MATINHOS.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9329.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 49/54.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO POR MEIO DE REMOÇÃO – FORO JUDICIAL – ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATINHOS – TEMPESTIVIDADE DE TODOS OS CONCORRENTES, À EXCEÇÃO DE UM DELES – EXCLUSÃO DE DOIS CANDIDATOS JÁ PUNIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO – HOMOLOGAÇÃO – ELABORAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE. Consoante o que dispõe o art. 159 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, indica-se à remoção os três candidatos que receberam maior votação dos membros do Conselho da Magistratura, encaminhando-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EXCLUIU DA REMOÇÃO OS CANDIDATOS ADONIRAN ALBINO SIQUEIRA E CARLOS ALBERTO PAGANI, JULGOU INTEMPESTIVO O PEDIDO DE SILVIA MARIA DE PAULA CÉSAR, E INDICOU À REMOÇÃO A LISTA TRÍPLICE COMPOSTA PELOS CANDIDATOS AIRTON JOSÉ VENDRUSCULO, MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM E DÉCIO ZANONI, REMETENDO-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROVIMENTO DE CARGO – SERVENTUÁRIOS Nº 2002.265-1, DE RIBEIRÃO CLARO.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9330.

LIVRO: CM-85.

FLS: 55/59.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.

EMENTA: REMOÇÃO – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – EDITAL DE CHAMAMENTO RESTRITO AOS TITULARES DE OFÍCIOS DO FORO JUDICIAL – VINCULAÇÃO – CANDIDATO ÚNICO – SERVIDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL – IMPOSSIBILIDADE. Somente o distribuidor de títulos para protesto é que pode ser incluído na categoria de servidor do foro extrajudicial. Os demais, que exercem função híbrida – distribuindo, indistintamente, atos do foro judicial e do foro extrajudicial – não podem ser assim considerados, ante o disposto no artigo 138, I, “c” do CODJ. Estabelecidas, pelo edital, regras objetivas para o preenchimento do cargo vago, são elas inalteráveis durante todo o procedimento. Remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para expedição de edital de concurso.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE REMOÇÃO FEITO POR JORGE GONGORA VILLELA E, NA AUSÊNCIA DE OUTROS INTERESSADOS, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DO OFÍCIO DO CONTADOR E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO.

PROVIMENTO DE CARGO – SERVENTUÁRIOS Nº 2002.266-0, DE CAMBARÁ.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO: 9331.

LIVRO: CM-85.

FLS: 60/64.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.

EMENTA: REMOÇÃO – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – EDITAL DE CHAMAMENTO RESTRITO AOS TITULARES DE OFÍCIOS DO FORO JUDICIAL – VINCULAÇÃO – CANDIDATO ÚNICO – SERVIDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL – IMPOSSIBILIDADE. Somente o distribuidor de títulos para protesto é que pode ser incluído na categoria de servidor do foro extrajudicial. Os demais, que exercem função híbrida – distribuindo, indistintamente, atos do foro judicial e do foro extrajudicial – não podem ser assim considerados, ante o disposto no artigo 138, I, “c” do CODJ. Estabelecidas, pelo edital, regras objetivas para o preenchimento do cargo vago, são elas inalteráveis durante todo o procedimento. Indicação do único candidato remanescente.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE REMOÇÃO FEITO POR JORGE GONGORA VILLELA INDICANDO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE TITULAR DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE CAMBARÁ O ÚNICO CANDIDATO REMANESCENTE, **PAULO BALIEIRO COUTINHO**.

PEDIDO DE PERMUTA Nº 2001.168-8, DE MARIÁLVIA/COLORADO.  
INTERESSADOS: GERALDO FRANZINI BORNIA E ANA PAULA BRAGA BORNIA.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9332.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 65/67.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: PERMUTA – SERVIDORES DO FORO EXTRAJUDICIAL – IMPOSSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE VAGA E DE CONCURSO PÚBLICO – ARTIGO 163 DO CODJ – REVOGAÇÃO TÁCITA – LEI Nº 8935/94. Na ausência de vacância e da possibilidade de se prover a função delegada por concurso público, impossível acolher-se a permuta pretendida. Ademais, em se tratando de servidor do foro extrajudicial, a possibilidade de permuta foi tacitamente revogada pela Lei nº 8935/94. Pedido indeferido.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA.  
PEDIDO DE PERMUTA Nº 1999.041-2, DE ICARAÍMA/LAPA.  
INTERESSADOS: FELIX LUCASKI E CATARINA LUCASKI PUCHALSKI.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO: 9333.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 68/70.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: PERMUTA – SERVIDORES DO FORO EXTRAJUDICIAL – IMPOSSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE VAGA E DE CONCURSO PÚBLICO – ARTIGO 163 DO CODJ – REVOGAÇÃO TÁCITA – LEI Nº 8935/94. Na ausência de vacância e da possibilidade de se prover a função delegada por concurso público, impossível acolher-se a permuta pretendida. Ademais, em se tratando de servidor do foro extrajudicial, a possibilidade de permuta foi tacitamente revogada pela Lei nº 8935/94. Pedido indeferido.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA.  
RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2000.404-9/1.  
RECORRENTE: O. C. P. N.  
ADVOGADOS: ANTONIO EUTHYMIO CASAROTO E ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA.  
RELATORA: DES. REGINA AFONSO PORTES.  
ACÓRDÃO: 9334.  
LIVRO: CM-85.  
FLS: 71/84.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.  
EMENTA: RECURSO – PENA DISCIPLINAR – OFICIAL DE CARTÓRIO DISTRITAL – PRELIMINAR REJEITADA – OBSEQUIAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM CORREIÇÃO GERAL – EXISTÊNCIA DE SUCURSAL – IMPOSSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 30, INCISO XIV E 43 DA LEI Nº 8935/94 – INOBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS – DESCUMPRIMENTO AOS DITAMES DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA – SANÇÃO APLICADA COM PARCIMÔNIA – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.



## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

#### Protocolo nº 149.120/02

De acordo com o parecer retro da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 149.120/02; determino a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite, ex vi do artigo 22, inciso III, § 3º, c/c o artigo 23, inciso II, letra a, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com valor máximo fixado para o certame de R\$ 65.000,00, visando a aquisição de cadeiras tipo presidente para os gabinetes dos Magistrados e Diretores deste Tribunal, em suas novas instalações, com recursos oriundos do FUNREJUS. Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**Juiz Clayton Camargo**  
Presidente

#### Protocolo nº 149.153/02

De acordo com o parecer retro da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 149.153/02; determino a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite, ex vi do artigo 22, inciso III, § 3º, c/c o artigo 23, inciso II, letra a, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com valor máximo fixado para o certame de R\$ 75.000,00, visando a aquisição de cadeiras fixas para os gabinetes dos Magistrados e Diretores deste Tribunal, em suas novas instalações, com recursos oriundos do FUNREJUS. Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**Juiz Clayton Camargo**  
Presidente

#### Protocolo nº 149.845/02

De acordo com o parecer retro da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 149.845/02; determino a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite, ex vi do artigo 22, inciso III, § 3º, c/c o artigo 23, inciso II, letra a, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com valor máximo fixado para o certame de R\$ 64.000,00, visando a aquisição de cadeiras giratórias, tipo digitador para os setores administrativos da Secretaria deste Tribunal, em suas novas instalações, com recursos oriundos do FUNREJUS.

Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

**Juiz Clayton Camargo**  
Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

#### II Divisão Cível

#### Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 30/10/2002

Relação No. 2002.03705 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	011	0171116-0/01
Afonso Celso Domingues Cid	003	0161360-5/01
Ahmad Mohamad El Tasse	017	0194209-8/01
Airton Savio Vargas	017	0194209-8/01
Alaides Teixeira Trindade	012	0174507-3/02
Alaércio Cardoso	009	0168699-9/02
Alethéia Regina Cabral Mello	011	0171116-0/01
Alexsander Aparecido Gonçalves	009	0168699-9/02
Ana Eliete Becker Macarini	008	0168138-1/02
Antonio Celestino Toneloto	010	0169363-8/02
Carlos Augusto M. V. D. Costa	004	0164369-0/02
Carlyle Popp	014	0178096-1/02
Carmen Suriaia Achy	016	0183876-2/01
Cristiane De Aragao Domingues	013	0175173-1/01
Douglas Galvão Vilaro	005	0165550-5/01
Eduardo Alberto Marques Virmond	015	0179722-0/01
Eduardo Jose Pereira Neves	002	0157727-1/02
Eli Pereira Diniz	005	0165550-5/01
Elói Antonio Pozzati	002	0157727-1/02
Emerson Arthur Estevam	002	0157727-1/02
Fernando Gustavo Knoerr	016	0183876-2/01
Fernando Ribas	009	0168699-9/02
Geni Werka	013	0175173-1/01
Guilherme Beltrao De Almeida	015	0179722-0/01
Heloisa Helena De O. D. Soares	004	0164369-0/02
Humberto Ribeiro De Queiroz	015	0179722-0/01
Isadora Selig Ferraz	008	0168138-1/02
Ivo De Jesus Dematei Gregio	006	0166022-0/02
Izaia Arcolezi	009	0168699-9/02
Jeferson A. T. Trindade	012	0174507-3/02
Jesus Soares Martins	006	0166022-0/02
Joao Carlos De Macedo	004	0164369-0/02
José Francisco Pereira	006	0166022-0/02
José Valter Rodrigues	012	0174507-3/02
Jovino Terrin	002	0157727-1/02
João Batista Pio Vieira	014	0178096-1/02
Jun Sukekava	009	0168699-9/02
Leonidas Salamaia Pinheiro	007	0166569-8/01
Lourival Barão Marques	007	0166569-8/01
Luciana Fregadolli	009	0168699-9/02
Luiz Carlos Da Rocha	010	0169363-8/02
Luiz Fernando Da Rosa Pinto	014	0178096-1/02
Lygia Regina Paiva Leocádio	005	0165550-5/01
Marco Antonio Andraus	016	0183876-2/01
Mario Rocha Filho	011	0171116-0/01

Marion Aranha Pacheco Muggiati	012	0174507-3/02
Maxmillian Gomes Colhado	002	0157727-1/02
Nancy Da Silva Aragao	006	0166022-0/02
Newton Jose De Sisti	007	0166569-8/01
Newton Trindade	001	0141040-2/01
Nélio Antonio Uzeyka Júnior	015	0179722-0/01
Osmar Margarido Dos Santos	009	0168699-9/02
Paulo Macarini	008	0168138-1/02
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	014	0178096-1/02
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	015	0179722-0/01
Pedro Girolamo Macarini	008	0168138-1/02
Priscila B. Prestes	015	0179722-0/01
Reginaldo Monticelli	011	0171116-0/01
Reinaldo Rodrigues De Godoy	009	0168699-9/02
Ricardo Marcelo Fonseca	003	0161360-5/01
Rodrigo Nasser Vidal	014	0178096-1/02
Shirlei Dalva Bento	003	0161360-5/01
Simone Rocha De Cristo Leite	001	0141040-2/01
Ugo Ulisses Antunes De Oliveira	008	0168138-1/02
Valdeci C. W. H. De Vasconcelos	007	0166569-8/01
Walter Antonio C. D. T. Valle	009	0168699-9/02
Walter Da Costa	002	0157727-1/02

#### Despachos Vice-presidente

001. 0141040-2/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/153362. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1410402 Apelação Cível. Autos Complementares: 96064520 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 96000839 Sequencia Anual. Recorrente: Antônio José Menegotto. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Recorrido: Carlos Jean de Farias. Adv.: Newton Trindade. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.

#### Despachos Vice-presidente

002. 0157727-1/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/25694. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1577271 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Walter da Costa. Adv.: Jovino Terrin. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Maxmillian Gomes Colhado. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Recorrido: Alvani Bendo. Adv.: Emerson Arthur Estevam. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

003. 0161360-5/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/129479. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e anexos. Ação Originária: 1613605 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Carla Regina Pedrollo Gaio. Adv.: Afonso Celso Domingues Cid. Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Shirlei Dalva Bento. Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.

#### Despachos Vice-presidente

004. 0164369-0/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/126376. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1643690 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9800028150 Executivo Fiscal. Recorrente: Dolores de Leão Mueller. Adv.: Joao Carlos de Macedo. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa. Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

005. 0165550-5/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/110689. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1655505 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000123 Executivo Fiscal. Recorrente: Município de Maringá. Adv.: Douglas Galvão Vilaro. Adv.: Lygia Regina Paiva Leocádio. Recorrido: José Oliveira Santos. Adv.: Eli Pereira Diniz. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

006. 0166022-0/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/149732. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1660220 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000496 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Santander Noroeste S/a. Adv.: José Francisco Pereira. Adv.: Nancy da Silva Aragao. Recorrido: Frater Distribuidora de Brinquedos Ltda. Recorrido: Francisco dos Santos Ribeiro. Recorrido: Terezinha de Jesus Dias Ribeiro. Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio. Adv.: Jesus Soares Martins. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.

#### Despachos Vice-presidente

007. 0166569-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/150000. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1665698 Apelação Cível. Recorrente: Irmãos Mauad Ltda. Adv.: Newton Jose de Sisti. Recorrido: Josélia do Rócio Moreira. Recorrido: Júlio Cesar Moreira. Recorrido: Everson Aparecido Moreira. Adv.: Lourival Barão Marques. Adv.: Valdeci C. W. H. de Vasconcelos. Adv.: Leonidas Salamaia Pinheiro. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 23 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

008. 0168138-1/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/123507. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1681381 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000378 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000181 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900019957 Medida Cautelar. Recorrente: B C N - Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Recorrido: Enio Nudelmann. Adv.: Isadora Selig Ferraz. Adv.: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

009.0168699-9/02 Recurso Extraordinario Cível  
Protocolo: 2001/122785. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1686999 Apelação Cível. Recorrente: Município de Maringá. Adv.: Walter Antonio Costa de Toledo Valle. Adv.: alexsander aparecido gonçalves. Adv.: Alaércio Cardoso. Recorrente: Amélio Ruy. Recorrente: Antônio Carlos Pupulina. Recorrente: Astrid Tupan Ruy. Recorrente: Construtora Lotus Ltda. Recorrente: Design Incorporação e Construção Civil Ltda. Recorrente: Fábio Luiz Duarte. Recorrente: Leiko Tanaka Yabiku. Recorrente: Jorge Tanaka. Recorrente: Maria Alice Dittert Toninato. Recorrente: Milton Cesar Rui. Recorrente: Pedro Antônio Pereira. Recorrente: Roberto Puccetti. Recorrente: Temistocles Toninato. Recorrente: Unimetas S. A. Empreendimentos e Participações. Recorrente: Wilson Tomio Yabiku. Adv.: Osmar Margarido dos Santos. Adv.: Izaia Arcolezi. Adv.: Fernando Ribas. Interessado: Secretário da Fazenda do Município de Maringá. Adv.: Jun Sukekava. Adv.: Luciana Fregadolli. Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Recorrido: Os Mesmos. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário do Município de Maringá, e dou seguimento ao recurso extraordinário de Américo Ruy e outros. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

010. 0169363-8/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/15435. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1693638 Agravo de Instrumento. Recorrente: Costa e Barque Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Recorrido: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

011. 0171116-0/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/149304. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1711160 Apelação Cível. Recorrente: Paulo Everaldo Scarparo. Adv.: Mario Rocha Filho. Adv.: Alethéia Regina Cabral Mello. Recorrido: Gildo Imóveis Ltda. Adv.: Reginaldo Monticelli. Adv.: Ademir Simões. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

012.0174507-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário  
Protocolo: 2001/153856. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1745073 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000195 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000315 Impugnação. Autos Complementares: 9600000236 Reparação de Danos. Recorrente: André Anunciato de Aguiar. Adv.: Alaides Teixeira Trindade. Adv.: Jeferson A. T. Trindade. Recorrido: Iracema Bindo Cuman. Recorrido: Luciana Bindo Cuman. Recorrido: Edson Bindo Cuman. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

013. 0175173-1/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/60487. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 1751731 Apelação Cível. Recorrente: Banco Volvo (Brasil) S. A. Adv.: Geni Werka. Recorrido: Nofil Comércio de Cereais Ltda. Adv.: Cristiane de Aragao Domingues. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

014.0178096-1/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário  
Protocolo: 2001/156837. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1780961 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9300000091 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9360795 Agravo de Instrumento. Recorrente: Chamonix Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Recorrido: Editel Listas Telefônicas Ltda. Adv.: João Batista Pio Vieira. Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso especial e ao extraordinário. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

015. 0179722-0/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/49847. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1797220 Apelação Cível. Recorrente: Bosca Distribuidora de Asfaltos Ltda. Adv.: Priscila B. Prestes. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Guilherme Beltrao de Almeida. Recorrido: Elzira Spada Safrá. Adv.: Humberto Ribeiro de Queiroz. Recorrido: Thereza Kosloski Zarichen. Adv.: Nélio Antonio Uzeyka Júnior. Recorrido: Elenice de Souza Riedo. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### Despachos Vice-presidente

016. 0183876-2/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/153463. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 1838762 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Adv.: Carmen Suriaia Achy. Recorrido: Agostinho dos Santos. Adv.: Marco Antonio Andraus. Despacho: Em face do exposto, negou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.

#### Despachos Vice-presidente

017. 0194209-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/108878. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1942098 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001116 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: José Luiz Guimarães de Oliveira. Recorrente: Florentina Collere Guimarães de Oliveira. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Recorrido: Airton Silvério. Adv.: Airton Savio Vargas. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002.  
DUARTE MEDEIROS  
Vice-Presidente

#### I Divisão Cível

#### Pauta de Julgamento do dia 08/11/2002 às 13:30

#### Sessão Ordinária - Nona Câmara Cível

Relação Nº 2002.03660 de Publicação  
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Cível a realizar-se em 08/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	0008	0215074-7
Afonso Proenno Branco Filho	0009	0189274-2
Airton José Alberton	0038	0214933-7
Alessandra Lígia Cantarotti	0025	0209512-5
Alessandro M. d. Sacramento	0004	0210745-1
Alexandre da Silva Moraes	0014	0199760-6
Alexandre Nelson Ferraz	0011	0196420-5
Alipio Santos Leal Neto	0013	0196767-3
Almir Machado de Oliveira	0016	0203449-3
Altivo José Seniski	0002	0209070-2
Ana Lúcia Bohmann	0008	0215074-7
André Gustavo de Souza	0018	0206020-0
Angelo Ovildo Zanuzo Denardin	0010	0193384-2
	0037	0214498-3
Antonio Carlos Lopes	0019	0206555-8
Augusto José Bittencourt	0022	0208920-3
Camilo de Toni	0021	0207781-2
Carlos Augusto Garcia	0015	0202785-0
Carlos Henrique Santini	0012	0196701-5
Carlyle Popp	0034	0213386-4
Celi Mayumi Furukawa	0035	0213860-5
Celso Antonio Rossi	0026	0210773-5
Charles Miguel dos S. Tavares	0035	0213860-5
Christine A. R. R. Levandoski	0023	0208953-2
Claudia Denardin Dona	0037	0214498-3
clodoaldo mazurana	0017	0204653-1
	0030	0212634-1

Cláudio Eduardo Sbardelotto 0038 0214933-7  
Cristiane Pagnoncelli 0030 0212634-1  
0032 0212656-7  
Célia Luzia Huk D. Gracia 0023 0208953-2  
Dirceu Antonio Andersen Júnior 0034 0213386-4  
Dirceu Veroneze 0025 0209512-5  
0027 0211001-8  
Djalma Sigwalt 0012 0196701-5  
0017 0204653-1  
0019 0206555-8  
0021 0207781-2  
0023 0208953-2  
0024 0209291-1  
0025 0209512-5  
0027 0211001-8  
0031 0212650-5  
0033 0212660-1  
0020 0206632-0  
Edson Elias de Andrade 0012 0196701-5  
Edson Nielsen 0010 0193384-2  
Eduardo Vida Leal Filho 0022 0208920-3  
Elvis Bittencourt 0029 0212577-1  
Emmanuel Augusto de O. Carlos 0007 0192953-3  
Emílio Luiz Augusto Prohmann 0013 0196767-3  
0014 0199760-6  
Enio Expedito Franzoni 0012 0196701-5  
Epifanio Magalhaes de Oliveira 0017 0204653-1  
Eunice Brugnerotto 0041 0215720-4  
Fernando José Santilio 0029 0212577-1  
Flavia Dutra Infante Vieira 0002 0209070-2  
Francisco Cunha Souza Filho 0004 0210745-1  
Francisco Leite da Silva 0036 0214090-7  
Generoso Vidal de Andrade 0035 0213860-5  
Geraldo Alberti 0015 0202785-0  
Gilberto Carniati 0002 0209070-2  
Giorgia Enrietti Bin 0031 0212650-5  
Ine Army Cardoso da Silva 0016 0203449-3  
Iracema Pereira de Carvalho 0040 0215667-2  
Ivo Cezário Gobbato de Carvalho 0027 0211001-8  
Ivonete Reginato A. d. Santos 0035 0213860-5  
Izaia Alberti 0014 0199760-6  
Izaia Lino de Almeida 0011 0196420-5  
Jackson Gladston Nicolodi 0024 0209291-1  
Jesuel Antonio da Silva Bello 0033 0212660-1  
0039 0215234-3  
Joao Galdino Gomes Goncalves 0012 0196701-5  
Jocelani Pinzon de Souza 0032 0212656-7  
Joel Lamonica Crespo 0035 0213860-5  
José Aparecido Borges d. Santo 0044 0215937-9  
José Carlos Bichara 0005 0213051-6  
José Fernando Marucci 0037 0214498-3  
José Francisco Cunico Bach 0006 0213202-3  
José Olinto Nercolini 0007 0192953-3  
0013 0196767-3  
João Carlos Lozeski Filho 0045 0216513-3  
Julio Cesar da Costa 0041 0215720-4  
Julio Cesar Melo Lopes 0036 0214090-7  
Ladi Neis 0034 0213386-4  
Laércio Benedito Levandoski 0023 0208953-2  
0042 0215749-9  
0043 0215778-0  
0009 0189274-2  
Leomir Binbara de Mello 0025 0209512-5  
Lourival Pereira dos Santos 0027 0211001-8  
0017 0204653-1  
Luis Carlos Barreto 0011 0196420-5  
Luis Fernando Nadolny Loyola 0029 0212577-1  
Luis Carlos da Silva 0011 0196420-5  
Luis Carlos Marques Arnaut 0019 0206555-8  
Luis Gustavo Fragoso da Silva 0014 0199760-6  
Luis Henrique Maciel Branco 0041 0215720-4  
Luis Otávio Ribeiro Prado 0010 0193384-2  
Magno Alexandre S. Batista 0022 0208920-3  
Manoel Caetano Ferreira Filho 0007 0192953-3  
Manoel Carlos da Silva 0028 0212538-4  
Manoel José Lacerda Carneiro 0006 0213202-3  
Marcel Augusto Simon 0038 0214933-7  
Marcelo Pereira Costa 0022 0208920-3  
Marcelo Antonio Ohrenn Martins 0028 0212538-4  
Marcelo Ricardo de S. Marcellin 0035 0213860-5  
Marcelo Teisheiner Cavassani 0004 0210745-1  
0038 0214933-7  
Marcelo Varaschim 0022 0208920-3  
Marcos D. de Almeida 0014 0199760-6  
Marcos João Rodrigues Salamune 0019 0206555-8  
Marcus Evandro Giarola 0002 0209070-2  
Maria Helena Mendonca Pitta 0040 0215667-2  
Maria Izel Carvalho 0025 0209512-5  
Maria Regina Vizoli 0026 0210773-5  
Maurício Martinez Pereira 0015 0202785-0  
Milton Luiz Cleve Küster 0017 0204653-1  
Moacir Luiz Gusso 0030 0212634-1  
0032 0212656-7  
0034 0213386-4  
0012 0196701-5  
0017 0204653-1  
0019 0206555-8  
0021 0207781-2  
0023 0208953-2  
0024 0209291-1  
0025 0209512-5  
0027 0211001-8  
0030 0212634-1  
0031 0212650-5  
0032 0212656-7  
0033 0212660-1  
0034 0213386-4  
0002 0209070-2  
0018 0206020-0  
0015 0202785-0  
0031 0212650-5  
0027 0211001-8  
0005 0213051-6

Paulo Cesar Fabro 0039 0215234-3  
Paulo Roberto Ribeiro Nalin 0034 0213386-4  
Ramiro de Lima Dias 0010 0193384-2  
Raphael Marcondes Karan 0040 0215667-2  
Renato Barrozo Arruda Goncalve 0001 0202624-2  
Renato Fernandes Silva 0015 0202785-0  
Renato Fernandes Silva Junior 0015 0202785-0  
Renato Lima Barbosa 0008 0215074-7  
Rivelino Skura 0044 0215937-9  
Roberto Ferreira Filho 0014 0199760-6  
Roberto Jonas 0020 0206632-0  
Romeu Felchak 0015 0202785-0  
Romeu Luiz Bogoni 0020 0206632-0  
Rony Marcos de Lima 0001 0202624-2  
Sergio Wanderlei A. d. Oliveir 0019 0206555-8  
Simone S Nercolini 0007 0192953-3  
0013 0196767-3  
0003 0210734-8  
0012 0196701-5  
0014 0199760-6  
0011 0196420-5  
0045 0216513-3  
0022 0208920-3  
0021 0207781-2  
0024 0209291-1  
0031 0212650-5  
0033 0212660-1  
0042 0215749-9  
0043 0215778-0  
0041 0215720-4  
0041 0215720-4  
0028 0212538-4

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0202624-2 Comarca: Curitiba Vara: 1a  
Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200000731 Ação  
Ordinária Agravante: Renato Barrozo Arruda Gonçalves Adv.:  
Renato Barrozo Arruda Gonçalves Agravado: Departamento  
de Trânsito do Estado do Paraná - Detran Adv.: Rony Marcos  
de Lima Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz  
Antonio Renato Strapasson)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0209070-2 Comarca: Curitiba Vara: 8a  
Vara Cível Ação Originária: 8800000724 Indenização Agra-  
vante: Alzira da Graça Gomes Adv.: Giorgia Enrietti Bin  
Agravado: Transpesca S/a - Transporte e Distribuidor de Pes-  
ca Nacional Adv.: Nilton Cezar Magurna de Menezes, Fran-  
cisco Cunha Souza Filho Interessado: Bradesco Seguradora  
S/a Adv.: Altivo José Seniski, Maria Helena Mendonca Pitta  
Interessado: Bedros Nadjarian Relator: Juiz José Augusto  
Gomes Aniceto

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0210734-8 Comarca: Curitiba Vara: 3a  
Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200023335  
Medida Cautelar Agravante: Fabiana de Moura Vieira Adv.:  
Solange Maria de S Chueiri Agravado: Companhia de Infor-  
mática do Paraná - Celepar Relator: Juiz José Augusto Gomes  
Aniceto

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0210745-1 Comarca: Paranavaí Vara: 2a  
Vara Cível Ação Originária: 200200000283 Exceção de In-  
competência Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda  
Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do  
Sacramento Agravado: José Carlos Abido, Elaine Maria War-  
rken, Gerson Brunetto, Luiz Alberto Nogueira Moreira, Fortral  
Fornecedor de Tratores Ltda Adv.: Francisco Leite da Silva  
Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio  
Renato Strapasson)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0213051-6 Comarca: São João do Ivai  
Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000085 Exceção de  
Incompetência Agravante: Adolpho Fonseca Paranaçu Adv.:  
Oswaldo Teixeira de Oliveira Agravado: Antonio Carlos Gos-  
mes Adv.: José Carlos Bichara Relator: Juiz Convocado Luiz  
Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0213202-3 Comarca: Curitiba Vara:  
2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária:  
200200000415 Embargos a Execução Agravante: Espólio  
de Pedro Karwowski Adv.: José Francisco Cunico Bach  
Agravado: Manoel José de Lacerda Carneiro Adv.: Mano-  
el José Lacerda Carneiro Interessado: David Olímpio Car-  
neiro Relator: Juiz Luiz Lopes

## REEXAME NECESSARIO

0007. PROCESSO: 0192953-3 Comarca: Curitiba Vara: 4a  
Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9300017374 Inde-  
nização Autor: Brasil Companhia de Seguros Gerais Adv.:  
José Olinto Nercolini, Emilio Luiz Augusto Prohmann, Simo-  
ne S Nercolini Reu: Estado do Paraná Adv.: Manoel Caetano  
Ferreira Filho Relator: Juiz Wilde Pugliese

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0008. PROCESSO: 0215074-7 Comarca: Londrina Vara: Vara  
Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária:  
9800000439 Indenização Apelante: Alaydes Capelari, Nelson  
de Almeida Capelari, Ivane de Elza Capelari Umemoto, Val-  
quiria de Almeida Capelari, Eliana Capelari Viana, Eneery de  
Almeida Capelari, Nilson de Almeida Capelari, Sueli de Al-  
meida Capelari Vieira, Rosângela de Almeida Capelari, José  
Luiz de Almeida Capelari, Odair de Almeida Capelari, Maria  
Cristina de Almeida Capelari, Sônia Mara de Almeida Capela-  
ri Adv.: Renato Lima Barbosa, Ademir Simões Apelante: Mu-  
nicípio de Londrina Adv.: Ana Lúcia Bohmann Apelado: Os  
Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0009. PROCESSO: 0189274-2 Comarca: Curitiba Vara: 12a  
Vara Cível Ação Originária: 9800019288 Reparação de Danos  
Apelante: Jamil Kalache Adv.: Leomir Binbara de Mello Ape-  
lante: Companhia de Seguros Minas Brasil, Amauri Langowski  
Adv.: Afonso Proenca Branco Filho Apelado: Os Mesmos  
Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CIVEL

0010. PROCESSO: 0193384-2 Comarca: Cascavel Vara: 3a  
Vara Cível Ação Originária: 9300000341 Reparação de Danos  
Apelante: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Cia  
de Seguros Adv.: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin, Claudia  
Denardin Dona Apelado: Eucatur - Empresa União Cascavel  
de Transportes e Turismo Ltda, Marlene de Souza Silva Adv.:  
Eduardo Vida Leal Filho, Ramiro de Lima Dias, Luis Otávio  
Ribeiro Prado Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0011. PROCESSO: 0196420-5 Comarca: Curitiba Vara: 15a  
Vara Cível Ação Originária: 200000000628 Indenização Ape-  
lante: Mahmud Mafuz Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria  
Caramuru Cicarelli Apelado: Uap Seguros Brasil S/a Adv.:  
Jackson Gladston Nicolodi, Luis Carlos Barreto, Luiz Carlos  
da Silva Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CIVEL

0012. PROCESSO: 0196701-5 Comarca: Peabiru Vara: Vara  
Cível Ação Originária: 200000000274 Cobrança Apelante: An-  
tônio Micheloni Adv.: Carlos Henrique Santini, Edson Nielsen,  
Joao Galdino Gomes Goncalves, Epifanio Magalhaes de Oliveira  
Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação  
da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
Araruna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Tirs-  
ley Debora Fomgioni Corcira Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0013. PROCESSO: 0196767-3 Comarca: Curitiba Vara: 11a  
Vara Cível Ação Originária: 200000000356 Reparação de Da-  
nos Apelante: Junior Benigno Schul Adv.: José Olinto Nerco-  
lini, Emilio Luiz Augusto Prohmann, Simone S Nercolini Ape-  
lado: Sul América Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Alípio Santos  
Leal Neto Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CIVEL

0014. PROCESSO: 0199760-6 Comarca: Paranavaí Vara:  
Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária:  
9900000789 Indenização Apelante: Maria Terezinha Fon-  
seca Honório Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes, Enio  
Expedito Franzoni, Izaia Lino de Almeida Apelado: Alan  
Rogério de Souza Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Ro-  
berto Ferreira Filho Apelado: Bradesco Seguros S/a Adv.:  
Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes Relator:  
Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0015. PROCESSO: 0202785-0 Comarca: Campo Mourão  
Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000311 Indenização  
Apelante: Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Renato Fernandes Sil-  
va Junior, Renato Fernandes Silva, Milton Luiz Cleve Küster  
Apelado: João Carlos de Souza França, Wilson Vitor França  
Adv.: Gilberto Carniati, Carlos Augusto Garcia Interessado:  
Transportadora Sid Ltda Adv.: Romeu Felchak, Nézio Toledo  
Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0016. PROCESSO: 0203449-3 Comarca: Laranjeiras do Sul  
Vara: Vara Cível Ação Originária: 98000000419 Ação Previ-  
denciária Apelante: Marli Lopes Dambroski Adv.: Iracema  
Pereira de Carvalho Apelado: Município de Laranjeiras do Sul  
Adv.: Almir Machado de Oliveira Relator: Juiz Wilde Pugliese

## APELAÇÃO CIVEL

0017. PROCESSO: 0204653-1 Comarca: Dois Vizinhos Vara:  
Vara Cível Ação Originária: 200100000299 Cobrança Ape-  
lante: Bortolo Luiz Pelissan Adv.: clodoaldo mazurana, Euni-  
ce Brugnerotto Apelado: Confederação Nacional da Agricul-  
tura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná -  
Faep, Sindicato Rural de São Jorge D'oeste Adv.: Moacir Luiz  
Gusso, Luciana Martins, Márcia Regina Rodacoski, Djalma  
Sigwalt Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0018. PROCESSO: 0206020-0 Comarca: Santo Antônio da Pla-  
tina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000004 Cobrança  
Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Noracil Aparecido Silva Junior  
Apelado: Francisco Leite da Silva, Naftalia Pereira da Silva Adv.:  
André Gustavo de Souza Relator: Juiz Wilde Pugliese

## APELAÇÃO CIVEL

0019. PROCESSO: 0206555-8 Comarca: Astorga Vara: Vara  
Cível Ação Originária: 9800000543 Cobrança Apelante: Hi-  
gino Bitiati Adv.: Marcus Evandro Giarola, Luiz Carlos Mar-  
ques Arnaut, Sergio Wanderlei Alves de Oliveira Apelado: Sin-  
dicato Rural Patronal de Astorga, Federação da Agricultura do  
Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricul-  
tura - Cna Adv.: Antonio Carlos Lopes, Márcia Regina Roda-  
coski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Wilde Pugliese

## APELAÇÃO CIVEL

0020. PROCESSO: 0206632-0 Comarca: Nova Esperança  
Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000038 Indenização  
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Maria Apa-  
recida de Oliveira, Henrique Dias Borges, Ricardo Dias Bor-  
ges, Maria Madalena de Oliveira Borges Adv.: Edson Elias de  
Andrade, Roberto Jonas Apelado: Gilmar Donizete Pimentel  
Adv.: Romeu Luiz Bogoni Relator: Juiz Wilde Pugliese

## APELAÇÃO CIVEL

0021. PROCESSO: 0207781-2 Comarca: Realeza Vara: Vara  
Cível Ação Originária: 200000000443 Cobrança Apelante:  
Ilo Miguel Rodrigues dos Santos Adv.: Camilo de Toni Ape-  
lado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação  
da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de

Realeza Adv.: Yuri John Forselini, Márcia Regina Rodacoski,  
Djalma Sigwalt Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CIVEL

0022. PROCESSO: 0208920-3 Comarca: Londrina Vara: 4a  
Vara Cível Ação Originária: 200100000228 Reparação de Da-  
nos Apelante: Irmãos Muffato & Cia Ltda Adv.: Elvis Bitten-  
court, Augusto José Bittencourt, Verginia Bernardo Jorge  
Rec.adesivo: Jeferson dos Santos Chanan Adv.: Magno Ale-  
xandre Silveira Batista, Marcello Pereira Costa, Marcos D. de  
Almeida Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz  
Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

## APELAÇÃO CIVEL

0023. PROCESSO: 0208953-2 Comarca: São João do Triunfo  
Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000078 Cobrança  
Apelante: Alexandre Levandoski Adv.: Laércio Benedito Le-  
vandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Apelado:  
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da  
Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
São João do Triunfo Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia,  
Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz José  
Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CIVEL

0024. PROCESSO: 0209291-1 Comarca: Pato Branco Vara:  
2a Vara Cível Ação Originária: 200100000266 Cobrança Ape-  
lante: Sérgio Gilberto Cecchin Adv.: Jesuel Antonio da Silva  
Bello Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna,  
Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindica-  
to Rural de Pato Branco Adv.: Yuri John Forselini, Márcia  
Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz José Augusto  
Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CIVEL

0025. PROCESSO: 0209512-5 Comarca: Maringá Vara: 4a  
Vara Cível Ação Originária: 200000000513 Cobrança Ape-  
lante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação  
da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
Maringá Adv.: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze,  
Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Apelado: Valde-  
mar Laquanette Adv.: Maria Regina Vizoli, Alessandra Lígia  
Cantarotti Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CIVEL

0026. PROCESSO: 0210773-5 Comarca: Jacarezinho Vara:  
Vara Cível Ação Originária: 200100000051 Indenização Ape-  
lante: Supermercado Super Norte Ltda Adv.: Celso Antonio  
Rossi Apelante: Humberto Tiessi Adv.: Maurício Martinez  
Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz  
Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

## APELAÇÃO CIVEL

0027. PROCESSO: 0211001-8 Comarca: Maringá Vara: Vara  
Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária:  
200000000253 Cobrança Apelante: Adelaide Marioto Fabro  
Adv.: Osvaldo Silva dos Santos Junior, Ivonete Reginato Arri-  
as dos Santos Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agricul-  
tura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná -  
Faep, Sindicato Rural de Maringá Adv.: Lourival Pereira dos  
Santos, Dirceu Veroneze, Márcia Regina Rodacoski, Djalma  
Sigwalt Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

## APELAÇÃO CIVEL

0028. PROCESSO: 0212538-4 Comarca: Curitiba Vara: 6a  
Vara Cível Ação Originária: 9900001433 Ação Regressiva  
Apelante: Rosana Thais Kaufmann, Ronilei Torimar Kaufmann  
Adv.: Érlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins  
Rec.adesivo: Finasa Seguradora S/a Adv.: Manoel Carlos da  
Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0029. PROCESSO: 0212577-1 Comarca: Curitiba Vara: 14a  
Vara Cível Ação Originária: 9500000885 Indenização Apelante:  
Ouro Verde Transporte e Locação Ltda Adv.: Emmanuel Augusto  
de Oliveira Carlos Apelante: Clésio Augusto Polese Adv.: Flavia  
Dutra Infante Vieira Apelado: Milton Ribeiro da Silva Adv.: Luis  
Fernando Nadolny Loyola Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CIVEL

0030. PROCESSO: 0212634-1 Comarca: Dois Vizinhos Vara:  
Vara Cível Ação Originária: 200100000236 Cobrança Ape-  
lante: Nelson Zapparoli Adv.: clodoaldo mazurana Apelado:  
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da  
Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
Dois Vizinhos - Pr Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pag-  
noncelli, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz Convocado  
Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

## APELAÇÃO CIVEL

0031. PROCESSO: 0212650-5 Comarca: Pato Branco Vara:  
2a Vara Cível Ação Originária: 200100000278 Cobrança Ape-  
lante: Antônio Rodrigues de Godoi Adv.: Osvaldo Luiz Gabri-  
el, Ine Army Cardoso da Silva Apelado: Confederação Nacio-  
nal da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado  
do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Pato Branco - Pr Adv.:  
Yuri John Forselini, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt  
Relator: Juiz Wilde Pugliese

## APELAÇÃO CIVEL

0032. PROCESSO: 0212656-7 Comarca: Dois Vizinhos Vara:  
Vara Cível Ação Originária: 200100000328 Cobrança Ape-  
lante: Olindo Pedro Pagnoncelli Adv.: Jocelani Pinzon de Souza  
Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Fede-  
ração da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato  
Rural de Dois Vizinhos Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane  
Pagnoncelli, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz Convo-  
cado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

## APELAÇÃO CIVEL

0033. PROCESSO: 0212660-1 Comarca: Pato Branco Vara: 2a  
Vara Cível Ação Originária: 200100000268 Cobrança Ape-  
lante: Pedro Pedross Rodrigues Adv.: Jesuel Antonio da Silva Be-



llo Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Pato Branco Adv.: Yuri John Forselini, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Wilde Pugliese

#### APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0213386-4 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9900020528 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Bela Vista Adv.: Ladi Neis, Nelson Cardoso de Miranda Apelado: Luiz Ernesto Wanke, Maria Marlene Redkva Wanke Adv.: Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Júnior Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0213860-5 Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000015 Indenização Apelante: Albino José de Freitas, Adailda Rosa da Silva Freitas Adv.: Geraldo Alberti, Joel Lamonica Crespo, Izaías Alberti Apelado: Guanabara Indústrias Químicas Ltda Adv.: Charles Miguel dos Santos Tavares, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino Apelado: Marítima Seguros S/a Adv.: Celi Mayumi Furukawa Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0214090-7 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000072 Cobrança Apelante: Adelina Custódia Lanhoso Adv.: Generoso Vidal de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Julio Cesar Melo Lopes Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0214498-3 Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000153 Reparação de Danos Apelante: Indústria Sul Brasileira Ltda - Sulbras, Carlos Eduardo Tancini Adv.: José Fernando Marucci Apelado: Alcídio Nickhorn, Iolanda Fontana Nickhorn Adv.: Claudia Denardin Dona, Angelo Ovidio Zanuzo Denardin Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0214933-7 Comarca: Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000378 Reparação de Danos Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Airton José Alberton, Marcelo Varaschim, Marcel Augusto Simon Apelado: H. Giongo Materiais Para Construção Ltda Adv.: Cláudio Eduardo Sbardelotto Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0215234-3 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000475 Cobrança Apelante: Santo Perazzoli Adv.: Jesuel Antonio da Silva Bello Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Clevelândia Adv.: Paulo Cesar Fabro Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0215667-2 Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000355 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Campo Largo Adv.: Ivo Cezário Gobatto de Carvalho, Raphael Marcondes Karan Apelado: João Batista Stoco Adv.: Maria Izabel Carvalho Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0215720-4 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000147 Cobrança Apelante: Alzira Oliari Groff Adv.: Fernando José Santilho, Julio Cesar da Costa Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco, Álvaro Branco Júnior, Luiz Henrique Maciel Branco Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0215749-9 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000811 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de União da Vitória Adv.: Zeidan Marcelo Faraj Apelado: Carlos Frederico Jacobs Adv.: Laércio Benedito Levandoski Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0215778-0 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000817 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de União da Vitória Adv.: Zeidan Marcelo Faraj Apelado: João Sass Adv.: Laércio Benedito Levandoski Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0215937-9 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000049 Cobrança Apelante: Aquiles Zabini Adv.: Rivelino Skura Apelado: Cna - Confederação Nacional da Agricultura, Faep - Federação da Agricultura do Estado do Paraná Adv.: José Aparecido Borges dos Santos Relator: Juiz Luiz Lopes

#### APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0216513-3 Comarca: Sengés Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000055 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Vandir Proença de Souza Apelante: Elisário Dutra Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

#### I Divisão Cível

**Pauta de Julgamento do dia 08/11/2002 às 13:30**

**Sessão Ordinária - Décima Câmara Cível**

**Relação Nº 2002.03714 de Publicação**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Cível a realizar-se em 08/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Abelardo Stadniky	0042	0199154-8
Adilson de Andrade Amaral	0028	0190023-2
Adir Miguel Namur	0011	0210648-7
Adjaime Marcelo A. d. Carvalho	0047	0199726-4
Adriano Lima Toldo	0012	0180353-2
Afonso Celso Domingues Cid	0040	0197288-1
Afonso Novak	0036	0194160-6
Alceu Biancolini Filho	0029	0190474-9
Alceu Stahlschmidt Ribas	0011	0210648-7
Alexandre Waltrick Calderari	0049	0201922-9
Aloisio Suplicy Wiedmer	0049	0201922-9
Amancio Cueto	0002	0197280-5/01
Amauri Carlos Erzinger	0037	0195121-3
Anali Ali El Chab	0032	0192230-5
Andrea Bahr Gomes	0064	0211480-9
Andrea Magalhaes Vieira	0041	0197519-1
André Gustavo de Souza	0021	0179514-8
Antonio Carlos Cantoni	0022	0179908-0
Antonio Carlos Menegassi	0019	0178730-8
Antonio Glaucione de A. Arrais	0015	0195766-2
Antonio Pereira Tome	0020	0179259-2
Antonio Ronaldo Rodrigues Pint	0044	0199426-9
Antônio Cardin	0019	0178730-8
Antônio Nunes Neto	0035	0193774-6
Argos Fayad	0029	0190474-9
Arlyvan Probst	0062	0209794-7
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0028	0190023-2
Benedito Rodrigues de Almeida	0049	0201922-9
Bernardo Máximo do Amaral	0002	0197280-5/01
Camilo de Toni	0055	0206362-3
Carlos Alberto Bezerra	0009	0212058-1
Carlos Alberto Ferreira Paez	0020	0179259-2
Carlos Augusto Garcia	0045	0199481-0
Carlos Eduardo Martins Biazett	0061	0209713-2
Carlos Frederico Mares S. Filh	0018	0207851-9
Carlos Gutinik	0037	0195121-3
Celso Augusto Milani Cardoso	0039	0196898-3
Celso Lucinda	0014	0192701-9
Charles da Silva Ribeiro	0004	0214548-8/01
Christine A. R. R. Levandoski	0060	0209099-7
Cilene Maria Skora	0064	0211480-9
Claudio Soccoloski	0014	0192701-9
Cleber da Silva Barbosa	0051	0202804-0
Clodoaldo de Meira Azevedo	0001	0204969-4/01
Cláudio César Machado Moreno	0038	0196827-4
Cristiane Zardo Queiroz	0058	0208246-2
Célia Luzia Huk D. Gracia	0059	0208878-4
	0060	0209099-7
Daniel Geraldo Lopes Martins	0002	0197280-5/01
Daniel Lourenço Machado	0062	0209794-7
Daniela Flávia Miranda	0018	0207851-9
Danielle Esmanhotto	0034	0193037-8
Darlon Carmelito de Oliveira	0020	0179259-2
David Wiedmer Neto	0049	0201922-9
Denilson Gonzaga Barreto	0047	0199726-4
Diana Soraia Tabalipa Pimentel	0064	0211480-9
Dimas José de Oliveira	0003	0209107-4/01
Diva Mara Machado Schindwein	0017	0203174-1
Djalma Antônio Müller Garcia	0024	0185839-7
Douglas Marcel Peres	0046	0199559-3
Edgard Katzwinkel Junior	0010	0212698-5
Edir Rafagins	0026	0187758-5
Edson Elias de Andrade	0043	0199373-3
Edson Shoití Fugie	0032	0192230-5
	0057	0207067-7
Eduardo Novacki	0001	0204969-4/01
Eduardo Varela Garcia	0004	0214548-8/01
Elenita T. Cervo M. Teixeira	0052	0203128-9
Eloi Dias da Silva	0041	0197519-1
Elton Luiz de Carvalho	0016	0197457-6
Emerson Ernani Woyceichoski	0018	0207851-9
Emiliano Humberto Della Costa	0063	0210458-3
Enilson Luiz Wille	0013	0190103-5
Euroliano Sechinell dos Reis	0065	0215145-1
Fabiana A. Tomadon	0045	0199481-0
Fabiane Torres Maria	0041	0197519-1
Fabricio Cardoso da Silveira	0058	0208246-2
Fernanda Andreazza	0010	0212698-5
Flávia Andrei Roman	0002	0197280-5/01
Fábio Tsutomu Iamamoto	0043	0199373-3
Geraldo Mocellin	0051	0202804-0
Greice Adriana Simões	0042	0199154-8
Gustavo Teixeira Villatore	0010	0212698-5
Hiroyoshi Ida	0042	0199154-8
Homero Matias	0017	0203174-1
Hugo Ramos de Oliveira	0034	0193037-8
Igo Iwant Losso	0024	0185839-7
Inger Kalben Silva	0014	0192701-9
Ivan de Azevedo Gubert	0033	0192363-9
	0035	0193774-6
	0016	0197457-6
Jacira Martins	0052	0203128-9
Jakson Hohara Mendes	0036	0194160-6
James Wahl	0052	0203128-9
Jefferson Weber	0018	0207851-9
Jefferson Isaac João Scheer	0025	0186988-9
Joao Carlos Poletto	0062	0209794-7
Joao Maria Ferreira de Deus	0045	0199481-0
Joao Paulo Straub	0022	0179908-0
Jonatan Israel Quadros	0055	0206362-3
Jorge José Gotardi	0025	0186988-9
Jose Geraldo Candido	0002	0197280-5/01
José Augusto Araújo de Noronha	0006	0210361-5

José Olinto Nercolini 0030 0191466-1  
0050 0202215-3  
0021 0179514-8  
José Yves de Souza 0004 0214548-8/01  
João Batista Pio Vieira 0044 0199426-9  
João Ivan Borges de Lima 0048 0200068-6

João Luiz Centenaro 0044 0199426-9  
0048 0200068-6

Juliano Demian Ditzel 0061 0209713-2  
Júlio Barbosa Lemes Filho 0023 0180211-9  
karime Monastier Farah 0033 0192363-9  
0035 0193774-6

Laércio Benedito Levandoski 0059 0208878-4  
0060 0209099-7

Lenir Rosa Gobo 0040 0197288-1  
Leocir João Ródio 0056 0206398-3  
Liana Maria Gobo Nogueira 0040 0197288-1  
Luciano Braga Cortes 0025 0186988-9

Luir Ceschin 0030 0191466-1  
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo 0012 0180353-2  
Luiz Antonio de Souza 0031 0191470-5  
Luiz Carlos Queiroz 0058 0208246-2

Luiz Felipe Haj Mussi 0026 0187758-5  
Luiz Felipe Rodrigues Falcão 0009 0212058-1  
Luiz Fernando da Rosa Pinto 0004 0214548-8/01  
Luiz Fernando de Queiroz 0005 0203616-4

Luiz Gustavo Vardanega V. Pint 0002 0197280-5/01  
Luiz Henrique Vieira 0038 0196827-4  
Lyslaine Cruz de Moura Reijrin 0037 0195121-3  
Mara Regina Macente 0064 0211480-9

Marcelo Augusto de O. Filho 0057 0207067-7  
Marcelo Picinini 0043 0199373-3  
Marcelo Trevisan Tambosi 0006 0210361-5  
Marciano Pereira 0050 0202215-3  
Marcus Vinicius Maganhotte 0050 0202215-3

Maria Wrobel Schatz 0023 0180211-9  
Maria Amélia Camargo Taques 0064 0211480-9  
Maria Elzi de M. T. Banzatto 0009 0212058-1  
Maria Filomena Martins Pestana 0032 0192230-5

Maria Inês Przybysz de Paula 0063 0210458-3  
Maria Martins Bruzon 0012 0180353-2  
Maria Regina Zárate Nissel 0002 0197280-5/01  
Maricy Fantinanti Zaia 0043 0199373-3

Marilene Trevisan 0006 0210361-5  
0014 0192701-9  
0065 0215145-1  
Mario Alfredo Pinto Ribeiro 0046 0199559-3  
Mario Duarte Prates 0007 0211233-0  
Marley Trevisan 0008 0211235-4  
0010 0212698-5

Marlus Heriberto A. d. Oliveir 0003 0209107-4/01  
Marylisa Leonor F. Balbino 0033 0192363-9  
Mauricio Julio Farah 0035 0193774-6  
0007 0211233-0  
0008 0211235-4

0038 0196827-4  
0005 0203616-4  
0011 0210648-7  
0051 0202804-0  
0046 0199559-3  
0001 0204969-4/01  
0044 0199426-9  
0047 0199726-4  
0048 0200068-6  
0053 0203667-1  
0054 0205349-6  
0059 0208878-4  
0060 0209099-7  
0063 0210458-3

Mauricio Kavenski 0001 0204969-4/01  
0044 0199426-9  
0047 0199726-4  
0048 0200068-6  
0053 0203667-1  
0054 0205349-6  
0059 0208878-4  
0060 0209099-7  
0063 0210458-3

Nalinde M. A. O. Alencar 0001 0204969-4/01  
Natalino Bariviera 0028 0190023-2  
Nelson Olivas 0026 0187758-5  
Nelson Rogerio O. d. Nascimento 0015 0195766-2  
Nelson Saraiva dos Santos 0012 0180353-2  
Newton Jose Fernandes 0039 0196898-3  
Nilson Saraiva dos Santos 0012 0180353-2  
Olavio Pereira 0050 0202215-3  
Olivealdo Batista da Silva 0045 0199481-0  
Omar Yassim 0054 0205349-6  
Orlando Amaral Miras 0042 0199154-8  
Oswaldo A. d. N. Benckendorf 0033 0192363-9  
Oswaldo Aristodem N. Junior 0042 0199154-8  
Oswaldo Carmeloso 0044 0199426-9  
0048 0200068-6  
0035 0193774-6

0001 0204969-4/01  
0043 0199373-3  
0046 0199559-3  
0030 0191466-1  
0064 0211480-9  
0053 0203667-1  
0054 0205349-6  
0003 0209107-4/01  
0034 0193037-8  
0038 0196827-4  
0064 0211480-9  
0026 0187758-5  
0047 0199726-4  
0024 0185839-7  
0037 0195121-3  
0038 0196827-4  
0012 0180353-2  
0015 0195766-2  
0004 0214548-8/01  
0013 0190103-5  
0023 0180211-9  
0042 0199154-8  
0043 0199373-3  
0014 0192701-9  
0034 0193037-8  
0027 0189184-3  
0034 0193037-8

Paulo Cesar Braga Menescal 0001 0204969-4/01  
Paulo Madeira 0043 0199373-3  
Paulo Mazzante de Paula 0046 0199559-3  
Paulo Roberto Barbieri 0030 0191466-1  
Paulo Rogerio de Almeida Cesar 0064 0211480-9  
Pedro Macente 0053 0203667-1  
Reimar Renato Rodrigues 0054 0205349-6  
0003 0209107-4/01  
0034 0193037-8  
0038 0196827-4  
0064 0211480-9  
0026 0187758-5  
0047 0199726-4  
0024 0185839-7  
0037 0195121-3  
0038 0196827-4  
0012 0180353-2  
0015 0195766-2  
0004 0214548-8/01  
0013 0190103-5  
0023 0180211-9  
0042 0199154-8  
0043 0199373-3  
0014 0192701-9  
0034 0193037-8  
0027 0189184-3  
0034 0193037-8

Rejane Okano Rillo 0003 0209107-4/01  
Renata P. R. d. Oliveira 0034 0193037-8  
Renato Lima Barbosa 0038 0196827-4  
Rene Ariel Dotti 0064 0211480-9  
Roberto Martins Lopes 0026 0187758-5  
Roberto Mendonça Faria 0047 0199726-4  
Roberto Santos Oliveira 0024 0185839-7  
Roberto Wypych Junior 0037 0195121-3  
Rogério I. kodani 0038 0196827-4  
Rubens Sanches Hernandes 0012 0180353-2  
Sandra Deise do Nascimento 0015 0195766-2  
Sandra S. Varela Garcia Lesak 0004 0214548-8/01  
Sebastiao Sergio Miranda 0013 0190103-5  
Sebastião Carlos da Costa 0023 0180211-9  
Sergio Luiz Candeo 0042 0199154-8  
Sonia Maria de Menezes 0043 0199373-3  
Soraia Al Farah 0014 0192701-9  
Stela Marlene Scherz 0034 0193037-8  
Valdir Bittencourt 0027 0189184-3  
Valeria Oliszewski 0034 0193037-8

Valter Salles do Nascimento 0056 0206398-3  
Valter Schaefer Mehret 0031 0191470-5  
Wanderley Pavan 0027 0189184-3  
Wilian Zendrini Buzingnani 0053 0203667-1  
William Peixoto F. d. Reis 0003 0209107-4/01  
Wilson Yoichi Takahashi 0011 0210648-7

0001. PROCESSO: 0204969-4/01 Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 2049694 Apelação Cível Agravante: Dirceano José de Oliveira Adv.: Paulo Madeira, Nalinde M. A. O. Alencar, Eduardo Novacki Agravado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural Patronal de São José da Boa Vista Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz Edvino Bochnia

#### AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0002. PROCESSO: 0197280-5/01 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1972805 Apelação Cível Agravante: Fininvest S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel, Flávia Andrei Roman, Bernardo Máximo do Amaral Agravado: Leni de Assis da Silva Bochnie Adv.: Amancio Cueto, Daniel Geraldo Lopes Martins Relator: Juiz Edvino Bochnia

#### AGRAVO

0003. PROCESSO: 0209107-4/01 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2091074 Agravado de Instrumento Agravante: Viação Garcia Ltda Adv.: Rejane Okano Rillo, Marylisa Leonor Francisco Balbino Agravado: Rosa Gonçalves de Amorim Adv.: Dimas José de Oliveira, William Peixoto Ferreira dos Reis Relator: Juiz Edvino Bochnia

#### AGRAVO

0004. PROCESSO: 0214548-8/01 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 2145488 Agravado de Instrumento Agravante: Empresa Sul Americana de Transporte Em Ônibus Ltda Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto, João Batista Pio Vieira, Charles da Silva Ribeiro Agravado: Mariuse Buczak Adv.: Sandra S. Varela Garcia Lesak, Eduardo Varela Garcia Relator: Juiz Macedo Pacheco

#### AGRAVO

0005. PROCESSO: 0203616-4 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 8900000328 Cobrança Agravante: Condomínio Conjunto Residencial Porto Assunção Adv.: Moema Reffo Suchow, Luiz Fernando de Queiroz Agravado: Thelma Rita Mendes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0210361-5 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100001321 Indenização Agravante: Nina Maria Daldegan Adv.: Marilene Trevisan, Marcelo Trevisan Tambosi Agravado: Fininvest S/a - Negócios de Varejo Adv.: José Augusto Araújo de Noronha Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

####



REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0013. PROCESSO: 0190103-5 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700001096 Cobrança Apelante: Município de São José dos Pinhais Adv.: Enilson Luiz Wille Apelado: Ana Maria Trezup Maczuga, Andreara da Cruz Pierri, Andréia Márcia Licéski Nogozzky, Carmen Marília Juki Côrtes Souza, Célia Regina Benucci Chiodi, Celso Siqueira, Clarice Lazarin, Claudia Mara de Almeida, Denise Mathias DeLattre, Donáide Prêcoma Graczyk, Elizabeth de Cássia da Silva Portela, Elizete do Carmo Marochi, Elvi Terezinha Foggiatto, Francisca Edonir Pereira de Camargo, Florisbela Aparecida Borges Joanico, Keli Cristina Socha Blasius, Ineida Nassife Gantzel, Isa Roseli da Silva, Ivana Cotovsky Müller, Ivete Greboge, Ivone Inês Skodowski Foggiatto, Fabiola Maria Zen Franco Piäsera, Jacqueline Dutra Ferreira, Josecane do Carmo de Lima Maia, Jussara de Paula Maywitz Snège, Gracia Maria Sá Côrtes Matoso, Mara Regina Vodonis Avosani, Márcia Maria Tomelin, Maria Ângela de Oliveira, Maria Aparecida Cordeiro de Oliveira Gluskoski, Maria do Rocio Fogaça da Silva, Maria Inês de Oliveira Soeck, Maria Joana Cotoviski Aliganchuki, Maria Luisa Foggiatto Guras, Maria Tereza Iede, Marilei Gawlak, Nadja Maria Bino, Rita Maria Gaspar Teixeira, Rosane Maria Micheleto, Rose Mary da Fonseca Santos, Roseli das Graças Kessler, Rosélia Maria Valaski, Sandra Regina Cavallis Baggio Schafhauzer, Shirley Catarina Tamalu Machado, Sílvia do Rocio Disenhenha Callegarin, Simoni Camargo de França, Solange Isabel Foggiotto Amboni, Tânia Regina da Silva, Vera Maria Rocha Machado, Vilma Reisner Schildt, Zilda de Fátima Muliki, Zirlei do Carmo Zen Adv.: Sebastiao Sergio Miranda Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0014. PROCESSO: 0192701-9 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000925 Cobrança Apelante: Município de São José dos Pinhais Adv.: Claudio Soccolski, Inger Kalben Silva, Soraia Al Farah Apelado: Hipólito Pereira Damaza Adv.: Celso Lucinda, Marilene Trevisan Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0015. PROCESSO: 0195766-2 Comarca: Santa Izabel do Ivaí Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000194 Indenização Apelante: Município de Santa Mônica Adv.: Antonio Glaucone de Alencar Arrais Apelado: Vanderlei Schmidt Adv.: Nelson Rogério Oliva de Nascimento, Sandra Deise do Nascimento Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0016. PROCESSO: 0197457-6 Comarca: Araçongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000724 Reparação de Danos Apelante: Município de Sabaudia Adv.: Jacira Martins Apelado: Aparecida Sanches Dias, Denize Dias dos Santos, Wagner Sanches Dias Adv.: Elton Luiz de Carvalho Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0017. PROCESSO: 0203174-1 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9700000709 Reparação de Danos Apelante: Município de Joinville Adv.: Diva Mara Machado Schlindwein Apelado: Companhia Paulista de Seguros, Ivan Carta Adv.: Homero Matias Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0018. PROCESSO: 0207851-9 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000043144 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Carlos Frederico Mares Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer Apelado: Geraldo João Celezinski Adv.: Daniela Flávia Miranda, Emerson Ernani Woyceichoski Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0019. PROCESSO: 0178730-8 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000166 Cobrança Apelante: Benedito Martins de Oliveira Adv.: Antônio Cardin Apelado: Município de Colorado Adv.: Antonio Carlos Menegassi Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0020. PROCESSO: 0179259-2 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000510 Reparação de Danos Apelante: Trape Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Carlos Alberto Ferreira Paez Apelado: Dorival Alves Teixeira Adv.: Antonio Pereira Tome Interessado: Manoel Cavalcanti Alves Ferreira. Adv.: Darlon Carmelito de Oliveira Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0021. PROCESSO: 0179514-8 Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000182 Indenização Apelante: Maria Jacinto dos Santos, Jaqueline Aparecida de Jesus Adv.: André Gustavo de Souza, José Yves de Souza Apelado: Município de Bandeirantes Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL  
0022. PROCESSO: 0179908-0 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000034 Exceção de pré-executividade Apelante: Cleveur Excursões e Turismo Ltda Adv.: Jonatan Israel Quadros Apelado: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antonio Carlos Cantoni Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL  
0023. PROCESSO: 0180211-9 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000220 Reparação de Danos

Apelante: Trevo Seguradora S. A. - Denunciada À Lide Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Maria Wrobel Schatz Rec.adesivo: Alda Verônica Zem Adv.: Sebastião Carlos da Costa Apelado: Os Mesmos Interessado: José Antônio Camargo Adv.: Maria Amélia Camargo Taques Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0024. PROCESSO: 0185839-7 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000042734 Indenização Apelante: Antonio Caetano Neto Adv.: Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira Apelado: Município de Curitiba Adv.: Djalma Antônio Müller Garcia Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL  
0025. PROCESSO: 0186988-9 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000016 Reparação de Danos Apelante: Gaspar Vicente Neto, Ana Judith dos Santos Vicente Adv.: Jose Geraldo Candido Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Luciano Braga Cortes Apelado: P.p.a. Transportes Rodoviários Ltda, Cezinho Pedro Proêncio Adv.: Joao Carlos Poletto Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0026. PROCESSO: 0187758-5 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000439 Indenização Apelante: Jefferson Xavier Peixoto Adv.: Nelson Olivas, Luiz Felipe Haj Mussi, Edir Rafagnin Apelado: Eluci Dallacort, Nilva Dallacort, Nilson Dallacort, Maria Aparecida Diogo Dallacort Adv.: Roberto Martins Lopes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL  
0027. PROCESSO: 0189184-3 Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000021 Cobrança Apelante: Marco Ikuro Hisatomi Adv.: Valdir Bittencourt Apelado: Agf Brasil Seguros S/a. Adv.: Wanderley Pavan Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0028. PROCESSO: 0190023-2 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000161 Indenização Apelante: Cleto Tarezewski, Vani Trindade Tarezewski Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Natalino Bariviera Apelado: Astral Transportes Ltda, Isaías Folly Adv.: Adilson de Andrade Amaral Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL  
0029. PROCESSO: 0190474-9 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000340 Embargos a Execução Apelante: Município de São João do Triunfo Adv.: Argos Fayad Apelado: Leonora da Silva Cousseau Adv.: Alceu Biancolini Filho Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0030. PROCESSO: 0191466-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9800001174 Indenização Apelante: Virgilio de Almeida e Silva Adv.: Paulo Rogério de Almeida Cesar Apelante: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Os Mesmos, Glauco Moreira Cunha Adv.: Luir Ceschin Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0031. PROCESSO: 0191470-5 Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000347 Indenização Apelante: Volmir Langué Adv.: Luiz Antonio de Souza Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Valter Schaefer Mehret Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL  
0032. PROCESSO: 0192230-5 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000004 Indenização Apelante: Perfilados Vanzin Ltda, Enio Expedito Franzoni Adv.: Anali Ali El Chab Apelante: Adilton Luiz Vettorazzi Adv.: Maria Filomena Martins Pestana, Edson Shoiti Fugie Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0033. PROCESSO: 0192363-9 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000629 Indenização Apelante: Reinaldo Olavo Adv.: Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, karime Monastier Farah Apelante: Viação Itapemirim S/a Adv.: Osvaldo Antonio do Nascimento Benken-dorf Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL  
0034. PROCESSO: 0193037-8 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200000000062 Indenização Apelante: Maria de Fátima Rosa Adv.: Hugo Ramos de Oliveira, Renata Porcuncula R. de Oliveira Rec.adesivo: Empo - Empresa Curitiba de Saneamento e Construção Civil Ltda Adv.: Stela Marlene Schwerc, Valeria Olszevski, Danielle Esmanhotta Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL  
0035. PROCESSO: 0193774-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2000000001063 Embargos a Execução Apelante: Indústrias Bau de Mármore e Granitos Ltda Adv.: Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, karime Monastier Farah Apelado: Pinho Comissária de Despachos S/a Adv.: Paulo Cesar Braga Menescal, Antônio Nunes Neto Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0036. PROCESSO: 0194160-6 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 97000020112 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: James Wahl Apelado: Sirley Rita Ferreira Adv.: Afonso Novak Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL  
0037. PROCESSO: 0195121-3 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800001138 Reparação de Danos

Apelante: Vanderlei Marcos Kichel Adv.: Lyslaine Cruz de Moura Reijrink Rec.adesivo: Walkiria Peron Xavier Dall'oglio, Thayana Dall'oglio Adv.: Roberto Wypych Junior, Carlos Gutinik, Amauri Carlos Erzinger Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL  
0038. PROCESSO: 0196827-4 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000817 Declaratória Apelante: Sindicato dos Professores Em Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná "simprom" Adv.: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Rogério I. kodani, Luiz Henrique Vieira Apelante: Instituto Filadélfia de Londrina Adv.: Cláudio César Machado Moreno, Renato Lima Barbosa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0039. PROCESSO: 0196898-3 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000074 Obrigação de Dar Apelante: Olinda de Souza Alexandre, Aparecido Vieira da Silva Adv.: Newton Jose Fernandes Apelado: Vitor Nucini Sobrinho Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0040. PROCESSO: 0197288-1 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000231 Indenização Apelante: Odilon Florencio dos Santos Adv.: Afonso Celso Domingues Cid Apelado: Arborização Sempre Verde Ltda Adv.: Lenir Rosa Gobo, Liana Maria Gobo Nogueira Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0041. PROCESSO: 0197519-1 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000867 Adjudicação Compulsória Apelante: Waldomiro Vida Fogaça, Nilce Aparecida Orfiz Fogaça Adv.: Eloi Dias da Silva Apelado: Augusto Alves dos Santos, Evani Pereira dos Santos Adv.: Fabiane Torres Maria, Andrea Magalhães Vieira Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0042. PROCESSO: 0199154-8 Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000448 Cobrança Apelante: Marcelo Marcelino Pereira, Fábio Marcelino Pereira, Diogo Marcelino Pereira Adv.: Abel Abelardo Stadnky, Sergio Luiz Candéo Apelado: Maria Valdecira Barbosa de Lima Adv.: Hiroyoshi Ida Apelado: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Amaral Miras, Osvaldo Aristodemo Negrini Junior, Greice Adriana Simões Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL  
0043. PROCESSO: 0199373-3 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000297 Indenização Apelante: Claudemir Veloso Dutra Adv.: Edson Elias de Andrade, Sonia Maria de Menezes, Fábio Tsumotu Iamamoto Apelante: Transnardo Transportes Ltda Adv.: Paulo Mazzante de Paula, Marcelo Picinini, Maricy Fantinanti Zaia Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0044. PROCESSO: 0199426-9 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 2000236 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Palotina, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, João Ivan Borges de Lima, Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Apelado: Domingos Ortolan Adv.: Osvaldo Carneellos, João Luiz Centenaro Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL  
0045. PROCESSO: 0199481-0 Comarca: Iretama Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000022 Indenização Apelante: José Berton Adv.: Fabiana A. Tomadon, Joao Paulo Straub, Olivaldo Batista da Silva Apelado: Município de Iretama Adv.: Carlos Augusto Garcia Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0046. PROCESSO: 0199559-3 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200000024221 Embargos a Execução Apelante: Condominio Edifício Coronado Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Douglas Marcel Peres Apelado: Anwar Fehmi Omairi Adv.: Mario Duarte Prates Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL  
0047. PROCESSO: 0199726-4 Comarca: Ubitatã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000170 Cobrança Apelante: José Coqueiro Filho Adv.: Adjaimo Marcelo Alves de Carvalho, Denilson Gonzaga Barreto Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Roberto Mendonça Faria Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0048. PROCESSO: 0200068-6 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000235 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Palotina, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, João Ivan Borges de Lima Apelado: Bernardino Zelindo Barbieri Adv.: Osvaldo Carneellos, João Luiz Centenaro Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0049. PROCESSO: 0201922-9 Comarca: Lapa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000514 Reparação de Danos Apelante: Nivaltur Turismo Ltda Adv.: Benedito Rodrigues de Almeida Apelante: Orlando Hornung Adv.: David Wiedmer Neto, Aloisio Suplicy Wiedmer Apelado: Os Mesmos, Herdeiros de Altevir Hammerschmidt Adv.: Alexandre Waltrick Calderari Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL  
0050. PROCESSO: 0202215-3 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000727 Indenização Apelante: Transportes Spengler Ltda Adv.: Marciano Pereira, Olavio Pereira Apelante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: José Olinto Nercolini Rec.adesivo: Jorge Nunes, Cecília da Glória Nunes Adv.: Marcus Vinicius Maganhotte Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0051. PROCESSO: 0202804-0 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000560 Cobrança Apelante: Patanne Comércio do Vestuário Ltda Adv.: Geraldo Mocellin, Cleber da Silva Barbosa Apelado: Associação dos Lojistas do Shopping Center Itália Adv.: Monica Elisa Gramani Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0052. PROCESSO: 0203128-9 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9900020483 Cobrança Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Paraná Adv.: Jakson Hohara Mendes, Jeferson Weber Apelado: Elenita Terezinha Cervo Marcelino Teixeira Adv.: Elenita T. Cervo Marcelino Teixeira Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0053. PROCESSO: 0203667-1 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000293 Cobrança Apelante: Gumercindo Buzignani Adv.: Wilian Zendrini Buzignani Apelado: Conderação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ivaiporã Adv.: Reimar Renato Rodrigues, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0054. PROCESSO: 0205349-6 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000195 Cobrança Apelante: Eliseu Staciariini Adv.: Omar Yassim Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0055. PROCESSO: 0206362-3 Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000054 Reparação de Danos Apelante: Ednei Warmling Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Camilo de Toni Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0056. PROCESSO: 0206398-3 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000355 Cobrança Apelante: Jorge Ferreira Braga Adv.: Leocir João Ródio Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0057. PROCESSO: 0207067-7 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000380 Indenização Apelante: Paulo Henrique de Oliveira Adv.: Marcelo Augusto de Oliveira Filho Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Shoiti Fugie Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL  
0058. PROCESSO: 0208246-2 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000000878 Ação Redibitória Apelante: Rodrigo de Assis Adv.: Luiz Carlos Queiroz, Cristiane Zardo Queiroz Rec.adesivo: Rickmann Mercantil de Veículos Ltda Adv.: Fabricio Cardoso da Silveira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0059. PROCESSO: 0208878-4 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000044 Cobrança Apelante: Antônio Dombroski Adv.: Laércio Benedito Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João do Triunfo Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0060. PROCESSO: 0209099-7 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000081 Cobrança Apelante: Leonardo Pavilaki Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação A Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0061. PROCESSO: 0209713-2 Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000391 Cobrança de Condomínio Apelante: Luiz Carlos Simonato Adv.: Juliano Demian Ditzel Apelado: Condomínio Edifício Baão do Rio Branco Adv.: Carlos Eduardo Martins Biazetto Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL  
0062. PROCESSO: 0209794-7 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9700001412 Indenização Apelante: Maria do Rocio Antoniacome Adv.: Arlyvan Probst, Joao Maria Ferreira de Deus Apelante: Fadel Indústria de Edificações Ltda Adv.: Daniel Lourenço Machado Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL  
0063. PROCESSO: 0210458-3 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000497 Cobrança Apelante: Ison Fink Adv.: Emiliano Humberto Della Costa Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Toledo, Sindicato Rural de Cascavel Adv.: Maria Inês Przybysz



de Paula, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz João Kopytowski

#### APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0211480-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000852 Indenização Apelante: Rádio e Televisão Iguaçú S.a Adv.: Rene Ariel Dotti, Andrea Bahr Gomes Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Pedro Macente, Mara Regina Macente Apelante: Leodilís Garcia Leal Def Pub: Diana Soara Tabalipa Pimentel Rec.adesivo: Edson Renato de Carvalho Adv.: Cilene Maria Skora, Maria Elzi de Mattos Teixeira Banzatto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

#### APELAÇÃO CÍVEL

0065. PROCESSO: 0215145-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200100000248 Arbitramento de Honorários Apelante: Espólio de Roberto Pinto Ribeiro Adv.: Mario Alfredo Pinto Ribeiro Apelado: Ênio dos Reis, Natalio Stica, Alfredo Novinski Adv.: Eurolino Sechinell dos Reis Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

#### I Divisão Cível

**Pauta de Julgamento do dia 08/11/2002 às 13:30**

**Sessão Ordinária - Décima Câmara Integral**

**Relação Nº 2002.03715 de Publicação**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Integral a realizar-se em 08/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Euclides Roberto Facchi	001	0196717-3/01
Marilza Matioski	0001	0196717-3/01

#### EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0196717-3/01 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 1967173 Apelação Cível Embargante: Condomínio Conjunto Residencial Ouro Verde Adv.: Marilza Matioski Embargado: Rogério Costa Adv.: Euclides Roberto Facchi Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco

#### I Divisão Cível

**Segunda Câmara Cível**

**Emitido em: 30/10/2002**

**Relação No. 2002.03703 de Publicação (Analítica)**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Silvana Aparecida Cezar Ponte	001	0205466-2
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	001	0205466-2
Wilson Benini	001	0205466-2

Vista ao(s) apelante(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 5 dias 001. 0205466-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/16395. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700026952 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600025555 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Apelado: Mil Rol Indústria Metal Mecânica Ltda. Adv.: Wilson Benini. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Motivo: VISTA DOS AUTOS.

#### I Divisão Cível

**Segunda Câmara Cível**

**Emitido em: 30/10/2002**

**Relação No. 2002.03716 de Publicação (Analítica)**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Lair Ferreira Da Motta	001	0207645-1
Nabor Nishikawa	001	0207645-1
Paulo Hiroshi Kimura	001	0207645-1

Vista ao(s) apelado(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 15 dias 001. 0207645-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/34494. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000545 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000151 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Carlos Yokimitu Tiuju. Adv.: Nabor Nishikawa. Adv.: Lair Ferreira da Motta. Apelado: Hiroto Minasse. Apelado: Antônio Alves Mendonça. Adv.: Paulo Hiroshi Kimura. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Motivo: VISTA DOS AUTOS.

#### II Divisão Cível

**Oitava Câmara Cível**

**Emitido em: 30/10/2002**

**Relação No. 2002.03671 de Publicação (Analítica)**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Procópio De Souza	010	0217099-2
Alexandre Luis Damian D. Santos	004	0208320-3/01
Alexandre Pietrangelo Lima	017	0217522-6
Amarílio H. L. D. Vasconcellos	018	0217527-1
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	001	0190892-7
Arnildo Linck	003	0203309-4/01
Carlos Alberto F. D. Castro	008	0216460-7
Ciro Araújo Lima	012	0217244-7
Dante Tadeu De Santana	006	0213207-8
Delires Maria Accardrolli	016	0217348-0

Edegard Augusto C. Lessnau	012	0217244-7
Eduardo Bastos De Barros	004	0208320-3/01
	005	0211629-6
Eros Gil Peters	012	0217244-7
Fares Jamil Feres	017	0217522-6
Fiori Augusto Mincache Faustino	017	0217522-6
Gelsi Francisco Accardrolli	016	0217348-0
Giovanna Christie Favoretto	011	0217106-2
Gustavo Aidar De Brito	015	0217341-1
Irineu José Peters	012	0217244-7
Irineu Peters	012	0217244-7
Jairo Antonio Gonçalves Filho	006	0213207-8
Jamil Josepetti Junior	006	0213207-8
José Gonzaga Soriani	002	0195436-9
José Abel Do Amaral França	016	0217348-0
José Carlos Dias Neto	009	0216562-6
José Cordeiro Dos Santos	010	0217099-2
José Marega	002	0195436-9
João Guandalin	002	0195436-9
Julio Assis Gehlen	004	0208320-3/01
	005	0211629-6

Júlio Barbosa Lemes Filho	008	0216460-7
Kiyoshi Ishitani	004	0208320-3/01
Lauri João Zamboni	007	0216250-1
Leontina Ernesta Colpani	012	0217244-7
Luiz Eduardo Volpato	017	0217522-6
Marcelo Thompson Laudgraf	015	0217341-1
Marco Andre Soni Baecler	003	0203309-4/01
Marcos Vinicius Boschirolli	003	0203309-4/01
Maria Wrobel Schatz	008	0216460-7
Maria Inês Przybysz De Paula	001	0190892-7
Maurício Andrade Do Vale	018	0217527-1
Nabor Nishikawa	011	0217106-2
Odilone Mendes Junior	013	0217250-5
Oliveira Martins Dos Reis	011	0217106-2
Paulo Cesar Pires Carvalho	004	0208320-3/01
Pedro Miguel	015	0217341-1
Reynaldo Esteves	007	0216250-1
Rodnei Rene Marchioro	002	0195436-9
Sandro Henrique Trovão	014	0217256-7
Sarah Martins	008	0216460-7
Valdir Balan	016	0217348-0
Walter Francisco Laureano	009	0216562-6

#### Despachos Relator

001. 0190892-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/19822. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000257 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000050 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Apelado: Edson de Paula. Apelado: Maria Inês Przybysz de Paula. Adv.: Maria Inês Przybysz de Paula. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Tendo as partes encaminhado petição a esta Corte, devidamente subscrita pelos procuradores, noticiando a composição que firmaram, pondo fim à lide, Isto posto, e com fulcro no art. 92, VII, do Regimento Interno, declaro extinto o procedimento recursal. Intimem-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. DULCE MARIA CECONI - Relatora.

#### Despachos Relator

002. 0195436-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/58007. Matéria: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000216 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000044 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000000029 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nivaldo Tavares da Mota. Apelante: Maria Tavares da Mota. Adv.: Rodnei Rene Marchioro. Adv.: João Guandalin. Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Antenor Demetero Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pelos ora apelantes Nivaldo Tavares da Rocha e Outra (petição protocolada sob nº 00136800/2002, relativamente à Apelação Cível n. 195436/9- Recurso Adesivo do Banco do Brasil S/A, interposta em face da decisão de primeiro grau (fls.72 a4). Declaro extinto o procedimento recursal consoante permissivo do art. 92, inc.VII do Regimento Interno desta Corte. Proceda-se às anotações de estilo, com baixa nos registros e devolução dos autos ao juízo de origem. Intimem-se.

#### Despachos Relator

003. 0203309-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/139325. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2033094 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000193 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Adv.: Marco Andre Soni Baecler. Embargado: Indústria e Comércio de Abubos Capri Ltda. Embargado: Arthur Marasca. Embargado: Eleni Borges Marasca. Adv.: Arnildo Linck. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

BANCO DO BRASIL S/A interpôs os presentes Embargos de Declaração ao v. Acórdão nº 14.224, da Oitava Câmara Cível deste Tribunal, relatado por este Magistrado, que deu provimento parcial ao recurso de apelação cível.

Contudo, os embargos de declaração não merecem seguimento, posto que manifestamente inadmissíveis, em desacordo com o disposto no art. 536 do CPC, que prevê prazo de cinco dias para interposição do recurso.

O Embargante foi intimado do v. Acórdão mediante

publicação no Diário da Justiça em data de 27 de setembro de 2002 (fl. 147), iniciando-se o prazo para recorrer no dia 03 de outubro (inclusive), conforme expressamente consignado no v. Acórdão 5540 do Conselho da Magistratura, tendo como termo final o dia 07 de outubro, enquanto que a petição do recurso somente foi protocolada no dia 08 de outubro, quando já esgotado o prazo para recorrer.

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal."1

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 536 DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.

O quinquídio para interposição dos embargos de declaração é peremptório, razão pela qual, ausente qualquer causa de sua prorrogação, quando apresentado após o lapso temporal devido, deve ser considerado intempestivo, o que impede seu conhecimento."2

Assim, diante de todo o exposto, por ser o recurso manifestamente inadmissível, nos termos do que dispõe o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento aos embargos de declaração.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Relator

1 Ac. n.º 12943, 3ª Câm. Civ. do Tribunal de Alçada do Paraná, Rel. Juiz Rogério Coelho.

2 Ac. n.º 10897, 8ª Câm. Civ. do Tribunal de Alçada do Paraná, Rel. Juiz Eduardo Fagundes.

#### Despachos Relator

004. 0208320-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/106880. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2083203 Agravo de Instrumento. Embargante: Günter Stefan Duch. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: Alexandre Luis Damian dos Santos. Embargado: Granoceres Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Adv.: Paulo Cesar Pires Carvalho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetero Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

I - A concessão de efeito suspensivo teve como fulcro legal a inobservância da ordem relativa prevista no art. 655, inc. I do CPC, para penhora de bens.

II - A concordata ou não da Agravante não teve o peso decisório que se pretende atribuir à decisão.

III - O deferimento de alienação antecipada de bens motiva definitividade à liminar concedida.

Daí a cautela concedida. IV - Todas estas considerações levam-me a negar seguimento ao recurso (embargos de declaração), com fulcro no art. 557 caput do CPC, pois a decisão de fls. 54 não padece dos vícios de obscuridade, contradição, omissão, ou erro material.

V - Intimem-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2002.

Juiz Antenor Demetero Junior

Relator

#### Despachos Relator

005. 0211629-6 Mandado de Segurança (CCv)

Protocolo: 2002/114093. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2083203 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200000837 Medida Cautelar. Impetrante: Günther Stefan Duch. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento Nº 208320-3. Litis: Granoceres Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: VISTOS.

GÜNTHER STEFAN DUCH impetrou Mandado de Segurança em face de decisão que atribuiu efeito suspensivo ao agravo de instrumento nº 208.320-3.

Alega o Impetrante que a decisão do Relator, concedendo efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, poderá causar lesão grave e de difícil reparação à eficácia da medida cautelar de arresto por si ajuizada e que afronta direito líquido e certo do Impetrante, qual seja a alienação antecipada dos bens arrestados, os quais são perecíveis.

No entanto, em que pese a argumentação do Impetrante, o presente mandamus não merece prosperar.

E isto porque não há qualquer ilegalidade ou abuso de poder na decisão questionada ou mesmo ameaça ou lesão a direito líquido e certo do Impetrante.

A concessão ou não do efeito suspensivo decorre de norma legal expressa, que faculta ao relator o seu deferimento nos casos em que entenda ser relevante o fundamento invocado, bem como naqueles que possa resultar, do cumprimento da decisão agravada, lesão grave e de difícil reparação ao agravante.

Sendo facultade do relator, a concessão de efeito suspensivo a recurso não configura abuso de poder, nem violação a direito líquido e certo, até mesmo porque o julgamento de mérito do agravo de instrumento certamente dar-se-á em data bem anterior àquela em que ocorreria o eventual julgamento do mandado de segurança, particularidade que evidencia, dada a sua inutilidade, a ausência de uma das condições da ação mandamental, ou seja, a falta de interesse de agir do impetrante.

Neste sentido, este Tribunal:

"MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO RELATOR QUE DEU EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO ATENDENDO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. Denegação da ordem."1

O mandado de segurança constitui típica ação autônoma de impugnação. Essa ação constitucional de índole civil não se confunde, não se identifica e nem é redutível, no plano jurídico-positivo, à dimensão conceitual dos recursos, de modo que nem mesmo o princípio da fungibilidade recursal - que prestigia a tese do recurso indiferente - não legitima a conversão do

mandado de segurança em recurso.

Incabível, ademais, a impetração de mandado de segurança contra atos decisórios de índole jurisdicional proferidos pelo Tribunal, eis que tais decisões, ainda quando emanadas de Juiz Relator, somente são suscetíveis de desconstituição quando haja previsão recursal específica ou, tratando-se de pronunciamento de mérito já transitado em julgado, através do ajuizamento originário da ação rescisória.

Com a vigência da lei nº 9.139/95, a controvérsia descrita na preambular não mais comporta deslinde pela via mandamento, a teor do que prescreve o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cuidar de ato judicial para o qual a lei assegura instrumento próprio a desconstituir os seus efeitos.

Assim, veio a nova legislação para resolver o uso exagerado de mandados de segurança contra atos judiciais, disciplinando o agravo de instrumento, abrindo-se agora ao relator a possibilidade de conferir efeito suspensivo a tal recurso, consoante a atual redação do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

Bem ao caso, o magistério do Professor MUNIS DE ARARÃO que ao analisar as condições para o exercício da ação de mandado de segurança, acentua ser este procedimento -

"somente viável se for necessário, isto é, se o requerente não dispuser de outro meio igualmente apto a proteger satisfatoriamente o interesse ameaçado ou lesado por ato ou decisão judicial proferidos ao longo do processo, pois este prevê uma pluralidade de recursos justamente para, através deles, serem impugnados atos e decisões judiciais lesivos aos interesses dos litigantes".

- Mandado de Segurança contra Ato Judicial - RT 682/7.

Sobre o assunto, merece também destaque a lição do eminente Professor HELY LOPES MEIRELLES:

"Inadmissível é o mandado de segurança como substitutivo do recurso próprio, pois por ele não se reforma a decisão impugnada, mas apenas se obtém a sustação de seus efeitos lesivos ao direito líquido e certo do impetrante, até a revisão do julgado no recurso cabível. Por isso mesmo, a impetração pode - e deve - ser concomitante com recurso próprio (apelação, agravo, correção parcial), visando unicamente a obstar à lesão efetiva ou potencial do ato judicial impugnado. Se o impetrante não interpor, na prazo legal, o recurso adequado tornar-se-á carecedor da segurança, por não se poder impedir indefinidamente, pelo mandamus, os efeitos de uma decisão preclusa ou transitada em julgado, salvo se a suposta "coisa julgada" for juridicamente inexistente ou inoperante em relação ao impetrante"2

Nestas condições, tendo em vista a previsão de recurso apropriado contra as decisões concessivas ou não de efeito suspensivo a recursos e a ausência de ilegalidade, de abuso de poder, ou mesmo direito líquido e certo a ser amparado na decisão discutida, indefiro a petição inicial, com supedâneo no artigo 8º da Lei nº 1.533/51.

"Ato do Juiz Relator que atribui efeito suspensivo à recurso de agravo de instrumento - ausência de lesão a direito líquido e certo - poder de livre arbítrio do julgador (CPC, art. 527, II) - Ademais, ausência de demonstração do alegado direito líquido e certo amparável por mandado de segurança - pressuposto constitucional de admissibilidade do mandado de segurança."3

Custas pelo Impetrante.

Registre-se e intime-se.

Dê-se ciência à autoridade impetrada.

Curitiba, 02 de setembro de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

1 TAPR, Ac. 13473, 4ª CC, Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho. 2 Mandado de Segurança, Hely Lopes Meirelles, 14ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992.

3 TAPR, Ac. 10850, 1ª CC, Rel. Conv. Abraham Lincoln Calixto.

#### Despachos Relator

006. 0213207-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/122351. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9600000795 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Mauro Garcia Xavier. Agravante: Vane Cirei Cardoso Just Xavier. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Agravado: Banco Sudameris do Brasil S/a. Adv.: Dante Tadeu de Santana. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Vistos, etc...

Considerando que o petitiório de fls. 76, em que consta que o patrono do agravado renunciou o seu mandado "ad judicium", bem como, o patrocínio de todas as ações em que o Banco é parte, tendo, inclusive, já notificado a agência bancária, para constituir novo advogado, entendo que, para evitar eventual cerceamento de defesa, deve a mesma ser, novamente, intimada na pessoa de seu novo patrono, segundo consta às fls. 76 trata-se do Dr. Dante Tadeu Santana, OAB/SP 3.200, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias apresente suas contra-razões. Curitiba, 22 de outubro de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

Relator

#### Despachos Relator

007. 0216250-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/141380. Matéria: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000711 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2105033 Agravo de Instrumento. Agravante: Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/c Ltda. Adv.: Lauri João Zamboni. Agravado: A. B. Administração de Serviços Ltda. Adv.: Reynaldo Esteves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetero Junior. Despacho: Cumpra-se a determinação de fls.104.

#### Despachos Relator



Wrobel Schatz. Agravado: Luiz Antônio Romagnoli de Fazio. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Sarah Martins. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

Vistos,... I- Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento. II- Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, inciso V, do Código de Processo Civil. III- Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pela agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC. IV- Solicite-se, ao digno Juízo de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações.

Despachos Relator

009. 0216562-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/126539. Matéria: Execução. Comarca: Urai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000115 Cobrança. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Apelado: Marcos Vergílio Bergamini & Cia Ltda. Apelado: Marcos Vergílio Bergamini. Adv.: Walter Francisco Laureano. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:

BANCO BANESTADO S/A, inconformado com a r. decisão lançada nos autos nº 115/2001, de Ação de cobrança fundada em contrato de abertura de crédito em conta corrente, interpôs recurso de apelação cível.

Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Corte, eis que a matéria não consta no elenco dos feitos da competência do Tribunal de Alçada, inserida no inciso III, do artigo 103, da Constituição do Estado do Paraná.

Ademais, ocorre que a ação está embasada em contrato de abertura de crédito em conta corrente (super cheque), descaracterizado a servir como título extrajudicial consoante uniformizou o entendimento jurisprudencial pela Súmula nº 233 do Superior Tribunal de Justiça.

A jurisprudência deste Tribunal é pacífica sobre a matéria:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - COMPETÊNCIA - INGRESSO DA AÇÃO PRINCIPAL PELO RITO ORDINÁRIO - REVISÃO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (SUPER CHEQUE) - HIPÓTESE QUE NÃO CABE NO ELENCO DO ART. 103, III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. SÚMULA Nº 233 DO STJ. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO." (TAPR, 1ª Câm. Civ., Ac. 14272, Rel. Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À MONITÓRIA. TUTELA ANTECIPADA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. TÍTULO NÃO EXECUTIVO (SÚM. 233 STJ). COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (C. E., ART. 103). RECURSO NÃO CONHECIDO.

1- A competência recursal do Tribunal de Alçada do Paraná, encontra-se restrita às matérias elencadas no art. 103, da Constituição Estadual do Paraná.

2- A competência para conhecer dos recursos oriundos de medidas incidentais será do Tribunal ao qual caiba o conhecimento dos recursos atinentes à ação principal.

3- A ação monitoria baseada em contrato de abertura de crédito em conta corrente, não sendo este, título executivo (Súmula 233 STJ), não constitui matéria afeta à competência do Tribunal de Alçada." (TAPR, 7ª Câm. Civ., Ac. 11738, Rel. Juiz Miguel Pessoa)

"APELAÇÃO CÍVEL -AÇÃO DE DEPÓSITO - BENS DADOS EM PENHOR MERCANTIL EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE- LIMITE ROTATIVO - INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 233 DO STJ - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - RECURSO NÃO CONHECIDO." (TAPR, 7ª Câm. Civ., Ac. 11673, Rel. Juiz Prestes Mattar)

Diante de tais considerações, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, o competente para o conhecimento e julgamento dos presentes recursos de apelação cível.

Publique-se e intemem-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Relator

Despachos Relator

010. 0217099-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/144361. Matéria: Execução. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000700 Medida Cautelar. Agravante: Eduardo Procópio de Souza e Me. Adv.: Adriano Procópio de Souza. Agravado: Marcio Vinicius Oliveira Batata. Adv.: José Cordeiro dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Despacho:

Vistos etc.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

O agravante surge-se contra decisão de fls. 68 TA do Juízo da Vara Cível da Comarca de Loanda que, nos autos de medida cautelar de sustação de protesto sob nº 700/2002, contra ele movida pelo agravado, deferiu pedido de liminar determinando a sustação do protesto dos títulos mencionados nos autos, mediante caução.

Alega que recebeu por endosso três cheques emitidos pelo agravado e não conseguiu recebê-los, motivo que levou à indicação à protesto dos mencionados títulos. Considera que detém a condição de terceiro de boa fé e que não foi ou é parte em ação anteriormente ajuizada pelo agravado contra a pessoa de quem recebeu os cheques, o Sr. Waldir Luiz Jung.

O efeito suspensivo tem a finalidade precípua de prevenir a possibilidade do agravante sofrer eventualmente,

durante a tramitação do recurso, lesões significativas, de difícil reparação ou que possam comprometer a efetividade da decisão final da Câmara, por consequência do cumprimento da decisão recorrida.

No caso, até por que o agravante não apontou quais seriam eles, não se vislumbra nenhum dano ou prejuízo de difícil reparação que pudesse ser protegido pelo suspensão da decisão agravada no período em que tramitará o recurso.

Assim, pelo exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo pretendido, pela ausência dos requisitos estabelecidos no artigo 558, caput, do CPC.

Intemem-se os Agravados para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprovem os Agravados, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.

Dê-se ciência ao MM. Juiz da causa, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações que julgar pertinentes.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA  
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator

011. 0217106-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/145870. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000299 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto. Agravado: Maria Cristina de Moraes. Adv.: Nabor Nishikawa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Despacho:

Vistos etc.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

O banco agravante surge-se contra decisão do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá que, nos autos de Execução Hipotecária sob nº 299/99 que move contra a agravada, reconheceu irregularidade no edital de citação publicado e anulou os atos praticados a partir dele.

Argumenta o banco que o referido edital contém os elementos essenciais ao cumprimento de sua finalidade, mencionando expressamente o prazo de 24 horas para pagamento e que, por se tratar de execução hipotecária, seria desnecessária a referência a possibilidade de oferecimento de bens à penhora, uma vez que o próprio imóvel seria a garantia do débito.

O efeito suspensivo tem a finalidade precípua de prevenir a possibilidade do agravante sofrer eventualmente, durante a tramitação do recurso, lesões significativas, de difícil reparação ou que possam comprometer a efetividade da decisão final da Câmara, por consequência do cumprimento da decisão recorrida.

No caso em tela, os eventuais prejuízos alegados pelo agravante não são de gravidade considerável ou de difícil reparação a ponto de justificar a concessão do efeito suspensivo.

Assim, pelo exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo pretendido, pela ausência dos requisitos estabelecidos no artigo 558, caput, do CPC.

Intemem-se os Agravados para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprovem os Agravados, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.

Dê-se ciência ao MM. Juiz da causa, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações que julgar pertinentes.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA  
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator

012. 0217244-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/139039. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200100037900 Medida Cautelar. Agravante: Compensados e Laminados Lavrasul S/a. Adv.: Irineu Peters. Adv.: Irineu José Peters. Adv.: Eros Gil Peters. Agravado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Edegar Augusto Cruzara Lessnau. Adv.: Leontina Ernesta Colpani. Adv.: Ciro Araújo Lima. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Júnior. Despacho:

Vistos, etc.

I - Insurge-se o ora Agravante contra a douta decisão de fls. 145/147 dos autos n. 37.900/2.001 de Ação Cautelar Inominada em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu a concessão de liminar para a exclusão do nome do ora Agravante do cadastro de inadimplentes existente no SERASA e no cadastro constituído pelo Sistema Central de Risco de Crédito, do Banco Central do Brasil.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III -Verifica-se que o débito em questão encontra-se em discussão judicial, havendo possibilidade de modificação do " quantum".

IV - É notório que estes cadastros de inadimplentes geram constrangimento, tendo função inibitória e coercitiva, sendo intolerável à inscrição do Agravante neste caso, quando o montante da dívida é ainda objeto de discussão em Juízo.

V - A inclusão do nome do Agravante em registros cadastrais, como SERASA e CADIN, quando existe discussão sobre o montante do débito, afronta o direito do consumidor rezado pelo CODECON. É ilícita qualquer inscrição em órgãos restritivos de crédito ou assemelhados, quando houver questionamento judicial sobre o débito.

VI - O Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90, em seu artigo 6º, VI é específico ao ditar: " Dos Direitos Básicos do Consumidor - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;"

VII - A não exclusão do nome do Agravante, dos órgãos de restrição ao crédito, poderá gerar danos irreparáveis, daí a necessidade da efetiva prevenção deste direito básico do consumidor - Agravante.

VIII - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a deferir antecipação de tutela, ante mero exame sumário, e deferir a pretensão recursal, conforme artigo 527, III do CPC, oficiando-se pela não divulgação de informações.

IX - Comunique-se o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

X - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

Intemem-se

Curitiba, 24 de outubro de 2.002

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator

013. 0217250-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/147823. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001155 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200001022 Medida Cautelar. Agravante: San Giovanne Participações Societárias Ltda.Adv.: Odilon Mendes Junior. Agravado: Esmeralda Cia. de Armazens Gerais. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I- Insurge-se o ora Agravante contra a douta decisão, proferida às fls. 59 dos autos n. 1.155/2.002, de Ação de Execução Hipotecária, em trâmite na 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que fixou os honorários advocatícios no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para pronto pagamento.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III- Após breve análise constata-se, que o valor dos títulos executivos, perfazem o "quantum" de R\$ 307.668,95(trezentos e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais, noventa e cinco centavos).

Percebe-se que o valor de honorários fixado pela M.M Juíza de 1º Grau é inferior a 1% do valor da causa, sendo esta decisão contrária ao que dita o dispositivo 20, 4º do Código de Processo Civil, levando-se em conta apreciação equitativa do Juiz.

A importância da causa é ponderável na espécie, e não houve fundamentação na fixação formulada. A atuação do profissional é indispensável à administração da justiça, e aviltá-la não implica em prestígio desta última.

IV - As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a deferir a antecipação de tutela, fixando a honorária em 5% sobre o valor da Ação, levando-se em consideração a importância desta, conforme o dispositivo 527, III do CPC.

V - Comunique-se o Juízo da 19ª Vara Cível da Capital, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intemem-se

Curitiba, 24 de outubro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator

014. 0217256-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/146392. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000235 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Kompatscher & Cia. Ltda.Adv.: Sandro Henrique Trovão. Agravado: Equipabras - Instalações de Postos de Combustíveis Ltda.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I- Insurge-se o ora Agravante contra a douta decisão, proferida às fls. 141/142 dos autos n. 235/2.001 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que indeferiu o pedido de aplicação da teoria da descon sideração da pessoa jurídica.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III- Após análise constata-se a possibilidade, da intenção de fraude a execução, em função da inexistência de bens em nome da empresa devedora - Agravada.

Verifica-se que neste Egrégio Tribunal há precedentes que dispensam o prévio pronunciamento em processo de conhecimento, para determinar a descon sideração da pessoa jurídica(TAPR - AI - 136548000 - Curitiba - 8ª Câmara Cível - Relator Juiz Sérgio Arenhart - DJPR - 28.04.2000).

IV- As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a conceder tutela antecipada, ante mero exame sumário, dispositivo 527, III do CPC, para deferir a descon sideração da pessoa jurídica pleiteada.

V - Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intemem-se

Curitiba, 24 de outubro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator

015 0217341-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/148379. Matéria: Execução. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000128 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 940010064608 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. Adv.: Pedro Miguel. Agravado: Banco Sterling S/a. Adv.: Marcelo Thompson Laudgraf. Adv.: Gustavo Aidar de Brito. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I- Insurge-se o ora Agravante - Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda, contra a douta decisão, proferida às fls. 71, dos autos n. 128/2.002, de Autos de Carta Precatória, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Astorga, que ante a discordância do credor, tornou ineficaz a penhora levada a efeito às fls. 19 dos autos.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III- Após breve análise, constata-se que a decisão proferida pelo M.M. Juiz de 1º Grau, encontra-se em total concordância com o que reza o artigo 656 IV, V e único do CPC.

Verifica-se ainda, que o ora Agravante indicou no petítório de fls. 23/24 bens em substituição, devidamente detalhados, comprovando através de certidões, que os bens penhorados são objeto de hipoteca ou foram penhorados por outros credores.

IV - As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a não conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.

V - Comunique-se o Juízo da Vara Cível da Comarca de Astorga, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intemem-se

Curitiba, 25 de outubro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator

016. 0217348-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/147008. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000371 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000342 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Joaquim Martins Ramos da Silva. Agravante: Maria Aurora Farinha Fernandes da Silva. Agravante: M.a.f. Fernandes e Cia Ltda. Adv.: Valdir Balan. Adv.: José Abel do Amaral França. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Adv.: Delires Maria Accadrolli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I - Insurgem-se os ora Agravantes contra a douta decisão de fls. 334, dos autos n. 371/2.002 de Embargos do Devedor, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, que indeferiu a concessão de liminar para a exclusão do nome dos ora Agravantes dos cadastros de inadimplentes existentes como SERASA, SPC, SEPROC, CADIN.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III -Verifica-se que o débito em questão encontra-se em discussão judicial, havendo possibilidade de modificação do " quantum".

IV- É notório que estes cadastros de inadimplentes geram constrangimento, tendo função inibitória e coercitiva, sendo intolerável a inscrição dos nomes dos Agravantes neste caso, quando o montante da dívida é ainda objeto de discussão em Juízo.

V - A inclusão do nome dos Agravantes em registros cadastrais, como SERASA e CADIN, SPC e SEPROC quando existe discussão sobre o montante do débito, afronta o direito do consumidor rezado pelo CODECON. É ilícita qualquer inscrição em órgãos restritivos de crédito ou assemelhados, quando houver questionamento judicial sobre o débito.

VI - O Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90, em seu artigo 6º, VI é específico ao ditar: "Dos Direitos Básicos do Consumidor - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;"

VII - A não exclusão do nome dos Agravantes dos órgãos de restrição ao crédito, poderá gerar danos irreparáveis, daí a necessidade da efetiva prevenção deste direito básico do consumidor - Agravantes.

VIII - Verifica-se ainda, que a exigência de depósito não encontra amparo legal, embora se cogitou, a alguns anos de transformar-se em lei providência semelhante.

IX - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a deferir antecipação de tutela, ante mero exame sumário, e deferir a pretensão recursal, conforme artigo 527, III do CPC, oficiando-se pela não divulgação de informações.

X - Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível de Umuarama, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

XI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

Intemem-se

Curitiba, 24 de outubro de 2.002

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator

017. 0217522-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/148571. Matéria: Execução. Comarca: Ma-



ringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20010000533 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000214 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Sudaméris Brasil S/a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Adv.: Fiori Augusto Mincache Faustino. Agravado: Edilson Cortez Sanches. Agravado: Maria Aparecida Rodrigues Sanches. Adv.: Fares Jamil Feres. Adv.: Alexandre Pietrangelo Lima. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Prencidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

O banco agravante surge-se contra decisão do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, proferida nos autos de Embargos à Execução n.º 533/01, movida por Edilson Cortez Sanches e Maria Aparecida Rodrigues Sanches, que deferiu o pedido de produção de prova pericial, determinando a intimação do banco agravante para apresentar os documentos referidos na petição de fls. 100, devendo os honorários periciais serem suportados pelo embargante, ora agravado (fls. 46).

Após tecer considerações sobre as razões de sua irresignação, requer a atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

O efeito suspensivo tem a finalidade precípua de prevenir eventuais lesões significativas que o agravante possa sofrer durante a tramitação do recurso, de difícil reparação ou que comprometam a efetividade da decisão final da Câmara.

No caso, a decisão determinou a realização da prova pericial e a apresentação pelo banco de documentos, de liberações que não causarão lesão alguma ao direito do agravante, até porque o valor dos honorários periciais serão suportados, conforme determinou o juiz a quo, pela parte embargante, ora agravada.

Assim, pelo exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo pretendido, pela ausência dos requisitos estabelecidos no artigo 558, caput, do CPC.

Intimem-se os Agravados para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comproven os Agravados, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.

Dê-se ciência ao MM. Juiz da causa, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações que julgar pertinente.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA  
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator

018. 0217527-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/149385. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200001226 Revisão de Contrato. Agravante: Inepar S/a - Indústria & Construções. Agravante: Inepar Administração, Bens, Serviços e Participações S/a. Agravante: Di Marco Pozzo. Agravante: Jau-neval de Oms. Agravante: Gennaro Moretti. Agravante: Atilano do Oms Sobrinho. Agravante: Mário Celso Petraglia. Adv.: Amálio Hermes Leal de Vasconcellos. Adv.: Maurício Andrade de Oms. Agravante: Banco Industrial & Comércio S/a - Bic. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra a decisão interlocutória proferida nos autos de Ação Revisional de Contrato ajuizada pelos ora agravantes, a qual indeferiu o pedido de antecipação de tutela para coibir a inscrição, ou excluir os nomes dos mesmos nos serviços de proteção ao crédito enquanto perdurar aquela demanda.

A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei n.º 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e promover a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos sejam julgados pelo Relator nos casos em que a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, a decisão recorrida está em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal de Alçada, assim como do Superior Tribunal de Justiça.

Assiste razão parcial aos recorrentes, pois o pedido de antecipação de tutela deve ser deferido em parte, porquanto, estando em discussão o montante da dívida, em juízo, é cabível a proibição de inscrição do nome dos devedores dos serviços de proteção ao crédito, enquanto perdurar a demanda, conforme orienta o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 42, que prevê que o consumidor inadimplente não poderá ser exposto a ridículo nem submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

O fato de estarem os agravantes inscritos em Cadastro de proteção ao crédito, ao mesmo tempo em que discutem judicialmente a dívida, caracteriza uma forma de constrangimento.

Sabe-se que o fato de estar inscrito em Serviço de proteção ao crédito acarreta inúmeras limitações ao exercício de práticas comerciais.

Este posicionamento está consagrado junto ao Superior Tribunal de Justiça:

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. INSCRIÇÃO NO SERASA. PREVISÃO LEGAL. AÇÃO REVISIONAL. TUTELA ANTECIPADA. ADMISSÃO DO REGISTRO PELO TRIBUNAL ESTADUAL. DESCABIMENTO. LEI 8.078/90, ART. 43, § 4º.

I. Legítimo é o procedimento adotado pela instituição financeira em inscrever o devedor inadimplente em cadastro de proteção ao crédito, por autorizado na legislação pertinente.

II. Caso, todavia, em que movida ação de revisão de contrato, havendo discussão jurídica sobre o débito, pertinen-

te a concessão de tutela antecipada para evitar a inscrição, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito de fundo discutido, pela imediata perda da credibilidade do mutuário na praça em que atua.

III. Recurso conhecido e provido." (RESP 351763/SP - Relator Min. Aldir Passarinho Junior - 07/02/2002 - Quarta Turma)

"Execução. Inscrição do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito. Ação revisional de contrato ajuizada. Código de Defesa do Consumidor, art. 42.

1. Havendo ação de revisão de contrato em curso, mesmo sem o depósito da quantia considerada devida, a inscrição do nome do autor em serviço de proteção ao crédito configura o constrangimento ou ameaça a que se refere o art. 42 do Código de Defesa do Consumidor.

2. Recurso especial conhecido e provido." (RESP 180843/RS - Relator Min. Carlos Alberto Menezes Direito - 29/06/1999 - Terceira Turma)

Vale mencionar ainda outras decisões do STJ neste mesmo sentido, para demonstrar o entendimento dominante daquela Corte.1

O entendimento deste E. Tribunal de Alçada é pacífico no sentido de que, estando a dívida em discussão judicial, deve o credor retirar o nome do devedor do cadastro de inadimplentes. Isto se dá porque, enquanto perdurar o litígio não haverá pagamento, pois não há meios para se saber, sequer, qual o valor correto da dívida. Vale fazer referência aos julgados neste sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO 0155342-0 - SAO JOSE DOS PINHAIS - Ac. 10953 - JUIZ TUFI MARON FILHO - QUINTA CAMARA CIVEL - Julg: 28/06/00 - DJ: 04/08/00

Por unanimidade de votos, negaram provimento

1. O REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR INADIMPLENTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO NAO CONSTITUI ILEGALIDADE OU ATO ABUSIVO, TRATASE DE MEDIDA QUE VISA RESGUARDAR O CRÉDITO PREVISTA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. 2. TODAVIA, BASTA A DISCUSSÃO DE QUESTÕES PLAU-SÍVEIS NA REVISIONAL DE CONTRATO EM JUÍZO OU EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA INVIABILIZAR QUE O CREDOR INSCREVA O NOME DO AUTOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SEGUNDO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO STJ."

Neste mesmo sentido temos as seguintes decisões, configurando assim a jurisprudência dominante a que faz referência o art. 557 do CPC.2

Não há dúvida, portanto, de que a decisão recorrida está em confronto com o entendimento dominante deste Tribunal, assim como do Superior Tribunal de Justiça, merecendo parcial provimento o presente recurso de agravo de instrumento, para conceder a tutela antecipada para coibir a inscrição, ou excluir os nomes dos devedores nos serviços de proteção ao crédito enquanto perdurar a demanda, sem, contudo, aplicar a multa prevista no art. 461 do CPC, uma vez que esta se refere às ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Por todo o exposto, com fundamento no art. 557, § 1º, do CPC, dou parcial provimento ao presente Recurso de Agravo de Instrumento.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 RESP 290496/SP - Relator Min. Aldir Passarinho Junior - 20/02/2001 - Quarta Turma

RESP 287692/MG - Relator Min. Aldir Passarinho Junior - 07/12/2000 - Quarta Turma

RESP 219184/RJ - Relator Min. Ruy Rosado de Aguiar - 26/10/1999 - Quarta Turma

RESP 164542/RS - Relator Min. Aldir Passarinho Junior - 17/08/2000 - Quarta Turma

2 AI 0149765-6 - Curitiba - Ac. 10808 - Juiz Anny Mary Kuss - Sexta Câmara Cível - Julg.: 09/10/00 - DJ: 10/11/00

AC 0164359-4 - Curitiba - Ac. 11847 - Juiz Manassés de Albuquerque - Oitava Câmara Cível - Julg.: 09/04/01 - DJ: 27/04/01

AC 0161084-0 - Curitiba - Ac. 13350 - Juiz Tufi Maron Filho - Quinta Câmara Cível - Julg.: 24/04/02 - DJ: 10/05/02

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 30/10/2002

Relação No. 2002.03708 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Emilia Guimarães Grollmann	002	0217620-7
José Teodoro Alves	001	0217044-7
Valdir Judai	001	0217044-7

Despachos Relator

001. 0217044-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/146568. Matéria: Criminal. Comarca: Ara-pongass. Vara: Vara única. Comarca: Arapongass. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000265 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Teodoro Alves. Impetrante: Bel. Valdir Judai. Paciente: Robson Araújo dos Santos Réu Preso. Adv.: José Teodoro Alves. Adv.: Valdir Judai. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Arapongass. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho: 1 - Não vislumbrando a presença dos requisitos essenciais à condenação de liminar, resta ela indeferida. 2 - Dê-se vista à douta PGJ.

Despachos Relator

002. 0217620-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/149349. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000130 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000067 Inquerito Policial. Autos Complementares:

200200000280 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Ana Emilia Guimarães Grollmann de Mello.Paciente: José Carlos de Oliveira. Réu Preso. Adv.: Ana Emilia Guimarães Grollmann. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa.Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho:

1 - Não vislumbrando de plano a existência de constrangimento ilegal à liberdade de locomoção do paciente José Carlos de Oliveira, que, segundo se infere da documentação acostada à inicial do mandamus, teria sido regularmente preso em flagrante no cometimento do crime de tráfico de entorpecente (na modalidade do art. 12, § 1º, II, da Lei 6.368/76), além de porte ilegal de arma do fogo, restando, por outro lado, fundamentado suficientemente pela Drª Juíza monocrática o despacho que denegou o benefício postulado, inclusive com coexistência de motivação em causa para decreto de prisão preventiva do réu, deixo de conceder a liminar pleiteada na presente ordem, posto inclusive já ter sido reconhecida como constitucional a disposição legal prevista no art. 2º, II, da Lei 8.072/90, que considera também como hediondo o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, tornando-o insuscetível, dentre outras benesses legais, da concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança. 2 - Ofício-se, solicitando-se à ilustre autoridade judiciária, apontada como coatora, para prestar informações que entender pertinentes, esclarecendo inclusive sobre a fase atual do processo criminal desenca-deado contra o paciente, bem como para a remessa de cópias das certidões de antecedentes do incriminado. Autorizo à chefia da Seção Criminal da 2ª Câmara a sub-crever o expediente. 3 - Cumprido o item 2º, dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 30/10/2002

Relação No. 2002.03712 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jesus Oséas De Aquino	002	0207265-3
Joao Aparecido Pereira Nantes	001	0196613-0/01
Tania Mara Podgurski	003	0216096-7

Despachos Relator

001. 0196613-0/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)

Protocolo: 2002/112761. Matéria: Criminal. Comarca: Andirá. Vara: Vara única. Comarca: Andirá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1966130 Apelação Crime. Autos Complementares: 9700000004 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Mário Gozzo. Adv.: Joao Aparecido Pereira Nantes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Resumo: Agravo regimental. Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/01 - Feitos pendentes - Demandas iniciadas (ajuizadas) antes da eficácia da Lei n.º 10.259/01 - "Perpetuatio jurisdictionis" - Competência do Juízo Comum - Lei n.º 10.259/01, artigos 25 e 27 - Entendimento assim prevalecente no âmbito dos Grupos de Câmaras Criminais - Apelação, consequentemente, que continua sendo, para seu julgamento, de competência do Tribunal de Alçada, nos casos respectivos (CE, art. 104, inc. III) - Juízo de retratação exercitado, para reconsideração da decisão que ordenara a remessa dos autos à Turma Recursal, para julgamento do recurso.

Vistos.

D E S P A C H O

1. Mário Gozzo foi denunciado (fs. 2-3), perante a Vara Criminal de Andirá, como incurso nas sanções do artigo 129, § 6.º, c/c o artigo 70, ambos do Código Penal, porque teria praticado os fatos descritos na denúncia (fs. 2-3).

1.1. Recebida a denúncia em 15/12/1998 (f. 116), o acusado foi citado (f. 143), recusou proposta de suspensão do processo (f. 161), com o que foi interrogado (f. 144), apresentando em seguida defesa prévia (fs. 148-49). Realizada a instrução processual (fs. 169, 173-75, 186 e 206-08), os debates orais foram substituídos por memoriais (fs. 212-21 e 223-33), sendo em seguida proferida sentença (fs. 260-70), que julgou procedente o pedido contido na denúncia e condenou Mário como incurso nas sanções do artigo 129, § 6.º, combinado com o artigo 70 (três vezes), ambos do Código Penal, aplicando-lhe a pena de um ano de detenção, substituída por uma pena restritiva de direito.

1.2. Daí o recurso (fs. 275-87), em que o réu sustenta, em resenha, ocorrência de prescrição retroativa e no mérito, argumenta não ter atuado culposamente. Com a resposta (fs. 289-95), subiram os autos a esta egrégia Corte de Justiça, onde foi colhida a opinião do Ministério Público, que veio pelas mãos do culto procurador de justiça Gilberto Giacoia (fs. 309-15), no sentido de que seja acolhida a preliminar de prescrição, e no mérito, pelo desprovimento do recurso.

1.3. Em decisão monocrática (fs. 319-24), assim me pronunciei:

"2. O de que aqui se trata é de situação em que o apelante foi processado e condenado como incurso nas sanções do artigo 129, § 6.º, do Código Penal, em concurso formal (CP, art. 70 - três vezes), com pena definitiva de um ano de detenção. O parágrafo 6.º do artigo 129 do Código Penal estipula abstratamente pena de "detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano".

2.1. Tem-se, para logo, que o recurso sequer pode ser conhecido por esta Corte, porque da digna Turma Recursal do Juizado Especial Criminal é que detém competência para julgá-lo (o recurso), na medida em que incide o disposto no artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259, de 2001, com a definição que trouxe de infrações de menor potenci-

al ofensivo.

2.2. Seja mais esta vez dito que o aspecto relativo ao concurso formal não modifica a situação, quanto mais não seja, porque "O crime não pode ser, ao mesmo tempo, de maior ou de menor potencial ofensivo, a depender do número de vezes que foi praticado ou se o foi em concurso com outro ou outros delitos. O agente é que pode, com esse modo de agir, demonstrar uma personalidade voltada para o crime, que, em si, não deixa de ser de menor potencial ofensivo, se a pena in abstracto não é superior a dois anos, ou se é punido tão somente com multa".1

2.3. Aliás, ainda mesmo "Na hipótese de concurso material de infrações de menor potencial ofensivo, não deve ser levado em consideração o somatório das penas máximas para efeito de aplicação da Lei n.º 9.099/95".2

2.4. E ainda que se deitasse essa regra de lado, mesmo computando-se o acréscimo atinente ao concurso formal em seu máximo (metade), tem-se estipulação máxima de um ano e seis meses, inferior ao limite estipulado para que a infração seja tida como de menor potencial ofensivo.

2.5. O fato é que por onde quer que se deite a vista, no caso presente, tem-se que a pena aqui cominada é inferior a dois anos, a atrair a competência recursal da digna Turma Recursal. Neste sentido tem decidido este Tribunal, em especial a egrégia Terceira Câmara Criminal, do que ponho como exemplo a Apelação Criminal 191342-6, de Mangueirinha, de que fui relator, com a seguinte ementa:

"Competência. Infração de menor potencial ofensivo. Definição legal. Lei n.º 9.099/95, artigo 61. Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001. Princípio da retroatividade da lei penal mais benigna. Princípio da isonomia. Sentença condenatória. Recurso. Apelação. Competência recursal. Turma Recursal Criminal.

1 - Os delitos a que a lei estabelecer, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001. II - Com isso, a competência recursal, em relação às sentenças proferidas quanto a tais infrações, é da respectiva Turma Recursal Criminal, que é o órgão recursal próprio dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95, art. 82), criado e em pleno funcionamento no Estado do Paraná (Lei estadual n.º 11.468, de 16/7/1996)".3

3. No voto que proferi na ocasião, assim resumidamente me pronunciei, no que aqui importa imediatamente:

"3. A Lei n.º 10.259, de 12/7/2001, trouxe nova conformação ao conceito de infração de menor potencial ofensivo, tal como até então posto pelo artigo 61 da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, com a seguinte prescrição:

"Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 1 (um) ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial".

3.1. O novo texto legislativo, isto é, a Lei n.º 10.259, de 2001, estabelece diversamente em seu artigo 2.º, parágrafo único, a saber:

"Art. 2.º Omissis.

Parágrafo único. Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, ou multa".

3.2. Vem daí que atualmente se tem como delito de pequeno potencial ofensivo aquele a que a lei estabeleça pena máxima de até dois anos, ou multa.

4. Essa dilatação das infrações tidas como de reduzida lesividade, apesar de posta em lei com vetor que se queria para os Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal, irremissivelmente derrama eficácia também no território dos Juizados Especiais Criminais da Justiça Estadual, sendo desnecessário frisar, por evidentiíssimo, que na esfera criminal o artigo 20 da nova lei não emerge como obstáculo, na medida em que é para a área cível que está voltado.

4.1. Tem-se, por conseguinte, que a Lei n.º 10.259/2001 (art. 2.º, § único) derogou o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95, até porque se trata de novatio legis in melius, notadamente no que atina às benesses relativas a composição de danos, transação criminal e suspensão condicional do processo, que bem por isso retroage, conforme ordem superior da Constituição da República, em artigo 5.º, inciso XL ("a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu"), com previsão expressa inclusive no artigo 2.º, parágrafo único, do Código Penal ("A lei penal, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado").

5. Essa derrogação (Dec.-lei n.º 4.657/42, art. 2.º, § 1.º), vale anotar, não atende apenas à exigência de retroatividade da lei penal mais benigna (CF, art. 5.º, inc. XL; CP, art. 2.º, § único), uma (Lei 10.259/2001) e outra (Lei 9.099/95) de igual densidade hierárquica, como já o magno princípio da isonomia (CF, art. 5.º, caput), tanto por tanto, tem no caso integral aplicação.

5.1. É ter presente, a propósito, que por força da isonomia não se pode tolerar tratamento diferenciado entre aqueles que se encontrem em situações similares. E a não aceitação da derrogação implicará, inevitavelmente, em rasgar-se aquele princípio de assento constitucional, o que passará a ocorrer diuturnamente.

5.2. Tome-se o exemplo do crime de desacato (CP, art. 331), para o qual é prevista pena de detenção de seis meses a dois anos, ou multa. Por aí, sendo funcionário público federal o desacatado, de infração de menor potencial ofensivo se cuidará (Lei n.º 10.259/2001, art. 2.º, § único), que para logo somente termo circunstanciado da ocorrência será lavrado, que nem prisão poderá ser



efetuada (Lei n.º 10.259/2001, art. 1.º, c/c Lei n.º 9.099/95, art. 69 e § único), sem falar nas demais benesses a que o infrator teria direito. Contudo, sendo estadual o funcionário público, já agora não se terá infração de menor potencial ofensivo (Lei n.º 9.099/95, art. 61), com o que o agente será preso e autuado em flagrante delito, sem que - ao menos em princípio - pudesse invocar o que lhe fosse favorável no âmbito daquela legislação (Leis 10.259/2001 e 9.099/95).

5.3. Demasiadamente beneficiado seria aquele que desacomodasse funcionário público federal (composição civil, transação penal etc.), em relação ao que praticasse o mesmíssimo desacato, contra funcionário público estadual. Seria ofensa à isonomia, a mais não poder. O mesmo ocorreria, para citar mais um ou outro exemplo agora vindo à memória, com os crimes de fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança (CP, art. 351), contratação de operação de crédito sem prévia autorização legislativa (CP, art. 359-A), inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar (CP, art. 359-B), não cancelamento de restos a pagar (CP, art. 359-F) etc.4

6. Tem-se, então, que os delitos a que a lei estabelecer, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

7. Com isso, a competência recursal, em relação às sentenças proferidas quanto a tais infrações, é da respectiva Turma Recursal Criminal, que é o órgão recursal próprio dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95, art. 82), criado e em pleno funcionamento no Estado do Paraná (Lei estadual n.º 11.468, de 16/7/1996).

8. Passando-se as coisas desta maneira, meu voto é no sentido de que se negue conhecimento ao recurso, com remessa dos autos à Turma Recursal Criminal com jurisdição na comarca".

4. Vem daí que não conheço do recurso, com o que desde logo determino a remessa dos autos à digna Turma Recursal do Juizado Especial Criminal com jurisdição na comarca de Andará, a quem compete julgar o recurso".

1.4. Contra essa decisão o Ministério Público maneja o presente agravo regimental (fs. 328-44), argumentando, no que aqui importa imediatamente, que como já existe sentença condenatória, permaneça a competência deste Tribunal para o julgamento da apelação, por isso não sendo caso de remessa dos autos à Turma Recursal para tanto.

2. No ponto específico do agravo que topa com a perpetuação jurisdicionais no que diz respeito ao julgamento do recurso, verifico que à face do rumo que a situação tomou, neste Tribunal, devo exercer juízo de retratação (RITAPR, art. 210, § 1.º, 1.ª parte).

2.1. É que no âmbito das Câmaras Criminais isoladas, especialmente no da Terceira Câmara Criminal, vinha o assunto recebendo o encaminhamento que mencionei, tal seja, o de que com o novo conceito legal de infração de menor potencial ofensivo, debuxado pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259, de 2001, casos como o presente, de delito com pena (abstrata) máxima de dois anos, deixaram de se encartar na competência recursal deste Tribunal de Alçada, que passou a ser das respectivas Turmas Recursais.

2.2. Sucede contudo que o Primeiro Grupo de Câmaras Criminais5, em centenas de pronunciamentos em conflitos de jurisdição, tem majoritariamente decidido que as demandas ajuizadas até a data em que a Lei n.º 10.259/01 ganhou eficácia permanecem no âmbito da competência do Juízo Comum.

2.3. Deveras, ainda recentemente, nos conflitos de jurisdição 198327-7 (acórdão n.º 14.452), 198794-8 (acórdão n.º 14.507), 198815-2 (acórdão n.º 14.620), 199320-2 (acórdão n.º 14.619), 199534-6 (acórdão n.º 14.493), 201357-2 (acórdão n.º 14.448), 201840-2 (acórdão n.º 14.451), 202263-9 (acórdão n.º 14.622), 202291-3 (acórdão n.º 14.584), 202424-2 (acórdão n.º 14.621), 202597-0 (acórdão n.º 14.504), 202610-8 (acórdão n.º 14.453), 203833-5 (acórdão n.º 14.492), 203990-5 (acórdão n.º 14.490), 204376-9 (acórdão n.º 14.638), 204429-5 (acórdão n.º 14.600), 204900-5 (acórdão n.º 14.639), 204983-4 (acórdão n.º 14.506), 205167-4 (acórdão n.º 14.505), 206223-1 (acórdão n.º 14.489), 206411-1 (Acórdão n.º 14.446), 207878-0 (Acórdão n.º 14.495), 208627-7 (acórdão n.º 14.596), 210662-7 (acórdão n.º 14.599), 210871-6 (acórdão n.º 14.588), 210913-9 (Acórdão n.º 14.494), 212462-5 (acórdão n.º 14.589), 214628-6 (acórdão n.º 14.595), de que fui relator, o egrégio Primeiro Grupo de Câmaras Criminais decidiu do modo acabo de mencionar, com a seguinte ementa:

"Competência - Infração de menor potencial ofensivo - Crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa - Rito - Procedimento especial - Irrelevância - Lei n.º 10.259/01, artigo 2.º, parágrafo único.

I - O delito a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa, preenche integralmente o conceito de infração de menor potencial ofensivo, em ordem a atrair a competência dos Juizados Especiais Criminais, nada importando, agora, que esteja ou não submetido a procedimento especial.

Competência - Conflito de Jurisdição - Juízo Comum (Vara Criminal) e Juizado Especial Criminal - Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001 - Princípio da retroatividade da lei penal mais benígna - Princípio da isonomia - Feitos pendentes - Processos iniciados antes da eficácia da Lei n.º 10.259/01, que se deu em 14/01/2002 - "Perpetuação jurisdicionis" - Competência do Juízo Comum - Lei n.º 10.259/01, artigos 25 e 27.

II - Os delitos a que a lei estabelecer, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

III - As demandas ajuizadas até a data em que a Lei n.º 10.259/01 passou a ter eficácia, permanecem no âmbito da competência do Juízo Comum (Varas Criminais), que ali continuarão seu curso, até final julgamento ("perpetuo jurisdictionis")".

2.4. Com isso, tem-se que se - como ocorre aqui - as demandas ajuizadas antes da data em que teve início a eficácia da Lei n.º 10.259/01 continuam debaixo da competência do Juízo Comum, indiscutível que os recursos interpostos contra as sentenças aí proferidas continuam, tanto por tanto, na competência recursal deste Tribunal de Alçada, nos casos respectivos (CE, art. 104, inc. III).

3. Passando-se as coisas desta maneira, e atento, como está claro, a essa orientação ora predominante nos dois Grupos de Câmaras Criminais desta egrégia Corte de Justiça, em juízo de retratação, reconsidero a decisão agravada (RITAPR, art. 210, § 1.º, 1.ª parte).

3.1. Intimem-se e tornem-me à conclusão.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 TOURINHO NETO, Fernando da Costa e FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. Juizados especiais federais cíveis e criminais. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2002, p. 481.

2 MIRABETE, Júlio Fabbrini. Juizados especiais criminais. 4. ed. São Paulo : Atlas, 2000, p. 45.

3 TAPR, 3.ª Câmara Criminal, Apelação Criminal 191342-6, de Mangueirinha, Vara Criminal, acórdão n.º 8.418, unânime, rel. juiz Rabello Filho, j. 28/5/2002.

4 No mesmo sentido ofensivo à isonomia, nos seguintes delitos, v.g.: CP, arts. 134, 137, § único, 138, 152, 165, 175, 179, 185, 201, 203, 205, 216, 216-A, 234, 245, 249, 250, § 2.º, 253, 262, 267, § 2.º, 1.ª parte, 269, 270, § 2.º, 272, § 2.º, 282, 284, 289, § 2.º, 301, § 1.º, 308, 313-B, 325, 328, 329, 331, 335, 341, 346, 347, 354, 359.

5 Também assim o Segundo Grupo, v.g.: conflitos de jurisdição 198302-0 (acórdão n.º 1.151), 202836-2 (acórdão n.º 1.152), 202502-8 (acórdão n.º 1.155), 210869-6 (acórdão n.º 1.144), 205394-1 (acórdão n.º 1.140), 204980-3 (acórdão n.º 1.141), 202604-0 (acórdão n.º 1.139), 202264-6 (acórdão n.º 1.142), 201619-7 (acórdão n.º 1.143), 198822-7 (acórdão n.º 1.118), 205974-9 (acórdão n.º 1.110), 202484-8 (acórdão n.º 1.109), 199500-0 (acórdão n.º 1.092), 198269-0 (acórdão n.º 1.091).

Despachos Relator

002.0207265-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/93371. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000081 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000040 Inquerito Policial. Apelante: Maikel Luiz Gonçalves Bueno. Def Dat: Jesus Oséas de Aquino. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Resumo: Apelação criminal - Lei n.º 6.368/76, artigo 16 - Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/01 - Delitos a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa - Procedimento especial - Irrelevância. Sentença condenatória - Processo em fase recursal - Aplicação da Lei n.º 9.099/95 (arts. 76 e 89) - Pertinência - Princípio constitucional da retroatividade benigna (CF, art. 5.º, inc. XL) - Conversão do recurso em diligência para que o Juízo de origem ponha em prática as propostas a que faz jus (direito subjetivo público) o acusado (Lei n.º 9.099/95, arts. 76 e 89), seguindo-se conforme o que daí resultar.

Vistos.

1. Maikel Luiz Gonçalves Bueno (juntamente com Reginaldo Vieira da Silva) respondeu a processo criminal na comarca de Jacarezinho, vindo a ser condenado como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei n.º 6.368/76, sofrendo pena de oito meses de detenção e vinte dias-multa (fs. 87-97).

1.1. Inconformado (f. 106-v.), interpõe recurso de apelação (fs. 107-08), sustentando, a breve trecho, não haver prova suficiente para sua condenação, além do que a sentença não levou em conta a atenuante da confissão. Com a resposta (fs. 109-16), subiram os autos a esta egrégia Corte de Justiça, onde foi colhida a opinião do Ministério Público, emitida pelo digno procurador de justiça Lineu Ordine Righi (fs. 123-30), que veio no sentido de ser em parte provido o recurso, para reconhecimento da confissão espontânea e com isso ser reduzida a pena ao mínimo legal.

2. Que a Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, em seu artigo 2.º redesenhou o conceito de infração de menor potencial ofensivo, com eficácia também no território da Justiça Estadual, é assunto sobre que a doutrina já não exhibe dissenso, ao tempo em que na jurisprudência a tendência é francamente nesse sentido.

2.1. Com isso, restou derogado o artigo 61 da Lei n.º 9.099, de 1995, em virtude do que se tem, atualmente, como delito de pequeno potencial ofensivo aquele a que a lei estabeleça abstratamente pena máxima de até dois anos, ou multa.

2.2. Dissenso tampouco resta a propósito do entendimento de que não mais há de se fazer qualquer restrição no que atina aos delitos para os quais haja estipulação de procedimento especial, na medida em que o parágrafo único da Lei n.º 10.259/01 nenhuma ressalva nesse sentido faz, de qualquer espécie. Com isso, também os casos de infrações cujos processos devam correr por sobre os trilhos de procedimentos especiais ficaram incluídos no universo dos Juizados Especiais Criminais.

3. O caso presente, em que o de que se trata é do delito relativo ao artigo 16 da Lei n.º 6.368, de 1976, com pena máxima abstratamente cominada de dois anos, amolda-se perfeitamente a esse novo figurino legal.

3.1. É bem verdade que quase tudo (fato, denúncia, sentença etc.) se passou antes da data em que ganhou eficácia a

Lei n.º 10.259/01 e o processo se encontra em fase recursal. Penso, seja lá como for, que esse momento procedimental cede passo, integralmente, à magnitude constitucional da isonomia e da retroatividade benigna (CF, art. 5.º, inc. XL). E seja pelo ângulo da retroatividade (normas materiais penais), como pela ótica da aplicação imediata (normas processuais penais), o de que se trata, aqui, é de processo pendente (em andamento), em qualquer caso, bem por isso, atingido pelos benefícios que sobre ele derramam as Leis 9.099/95 e 10.259/01, inda que já existente sentença condenatória. 3.2. Nesse sentido, que estou resumindo, calha à fiveteleta a admirável reflexão feita por uma das estrelas de primeira grandeza do Ministério Público paranaense, o destacado professor e culto procurador de justiça Gilberto Giaçoa, registrada em seminal parecer que emitiu na apelação criminal 214137-5:

"Não obstante tenha o fato objeto da presente persecução criminis se dado anteriormente ao advento daquele mais recente diploma normativo, que se convencionou chamar Lei dos Juizados Especiais Federais, tem-se uma questão preliminar de conflito intertemporal de lei penal, que a doutrina vem resolvendo inspirada nos dogmas constitucionais da igualdade e da retroatividade benéfica. Neste sentido, dentre outros, já se manifestaram Alberto Silva Franco, César Roberto Bittencourt, Damásio E. de Jesus, Fernando Capez, Fernando da Costa Tourinho Filho, Júlio Fabbrini Mirabete, Luiz Flávio Gomes, José Renato Nalini, Luís Paulo Sirvinskis (Boletim IBCCRIM n.º 113 - abril/2002, p. 5). É de se ter em conta, ainda, recente posicionamento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, consubstanciado em orientação administrativa expedida por sua ilustrada Corregedoria Geral da Justiça, recomendando a aplicação, no âmbito da justiça estadual, do dispositivo inovado.

Assente, pois, a extensão à justiça comum da lei nova mais benéfica - lex mitior -, extrativa face a incidência de princípios de base constitucional, notadamente o da isonomia, assentados nos fundamentos de um Estado Democrático de Direito e de um direito penal humanitário e liberal -, e sendo comportável à hipótese dos autos, dada a imputação cominar pena que se contém nos novos limites do permissivo legal, resta considerar, tendo em conta a já existência de manifestação judicial monocrática (sentença) solucionando, no primeiro grau, a presente lide penal, se seria, ainda, caso de incidência, reabrindo-se a oportunidade de transação, des que presentes os requisitos exigíveis cujo exame cabe ao juízo a quo.

Neste aspecto, conhecida é a posição jurisprudencial relacionada, por exemplo, a similar benefício penal, qual seja o sursis processual, considerando injustificada sua ocorrência após pronunciada a condenação, consoante se vê:

"(...) A suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95, art. 89) só é possível enquanto não proferida a sentença condenatória (...)" (STF - 2ª Turma - Rel. Min. Nelson Jobim - HC 77264-2/SP - DJU 4.8.00).

Contudo, há proclamação pretoriana diversa e fundada, segundo aqui se entende, em argumentos mais compatíveis com a dinâmica penal e processual penal dos novos tempos, de viés humanitário, sempre atenta à ampla oportunidade de benefícios processuais inspirados em tendência de redução da intervenção punitiva estatal, na modalidade tradicional da pena privativa de liberdade, fundada na busca de mais eficazes, como econômicos e pedagógicos instrumentos alternativos de reação punitiva. Dentro dessa ótica, de maior acerto ante o mesmo regramento sistemático-constitucional, pode-se consultar:

"PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO CULPOSO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. LEI Nº 9.099/95, RETROATIVIDADE. - A suspensão condicional do processo, solução extra-penal para o controle social de crimes de menor potencial ofensivo, é um direito subjetivo do réu, desde que presentes os pressupostos objetivos. - A providência processual em tela, por fundar-se em norma penal de natureza benigna, deve sempre ser aplicada, inclusive nos processos com sentença condenatória, em razão do princípio da retroatividade penal benéfica, hipótese em que devem ser os autos baixados ao juízo processante para que seja oportunizada a proposta de que trata o art. 89, da Lei n.º 9.099/95. - Habeas corpus concedido" (STJ - HC 11769/SP - 6ª Turma - Rel. Min. Vicente Leal, DJU 21.8.00).

Ante o exposto, o pronunciamento prévio desta Procuradoria de Justiça, prejudicial de mérito, é no sentido de se determinar, por despacho dessa Relatoria, o retorno do feito à origem, reconhecendo-se a extensão e incidência retroativa da Lei n.º 10.259/01, para que lá se delibere acerca das opções precedentes ao seguimento ou não da já instaurada instância penal".

3.3. Para além desse, mencionado pelo muito distinto procurador Giaçoa, outros pronunciamentos há, do Tribunal da Cidadania, do que ponho um ou outro exemplo agora ao alcance da mão: "PENAL. SUSPENSÃO DO PROCESSO. LEI Nº 9.099, DE 1995 (ART. 89). APLICAÇÃO.

- Preenchendo o acusado as condições objetivas para a concessão do benefício disciplinado no art. 89, da Lei n.º 9.099, de 1995, não constitui obstáculo à sua aplicação o fato de o processo encontrar-se na fase recursal.

- Recurso Especial conhecido".1

"PENAL. PROCESSUAL PENAL. APLICAÇÃO DA LEI Nº 9.099/95 EM FASE RECURSAL.

I - A Lei n.º 9.099/95, naquilo que beneficiar, em sede penal, o réu, deve ser aplicada ainda que o processo já esteja em fase recursal (art. 2.º, parágrafo único, do Código Penal).

(...)

Recurso conhecido e provido, com o retorno dos autos para que se aplique a 'lex mitior'".2

"PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS-CORPUS. HOMICÍDIO CULPOSO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. LEI Nº 9.099/95. RETROATIVIDADE.

- A suspensão condicional do processo, solução extra-penal para o controle social de crimes de menor potencial ofensivo, é um direito subjetivo do réu, desde que presentes os pressupostos objetivos.

- A providência processual em tela, por fundar-se em norma penal de natureza benigna, deve sempre ser aplicada, inclusive nos processos com sentença penal condenatória, em razão do princípio da retroatividade penal benéfica, hipótese em que devem ser os autos baixados ao Juízo processante, para que seja oportunizada a proposta de que trata o art. 89, da Lei n.º 9.099/95.

- 'Habeas-corporis' concedido".3

"PENAL. LEI 9099/95. ART. 89. APLICAÇÃO RETROATIVA. 'HABEAS CORPUS'.

1. A retroação da lei penal mais benéfica, em sede penal, é impositiva, ainda que o processo esteja em fase recursal.

2. A aplicação da Lei 9099/95, art. 89, não implica em desconstituição de sentença já prolatada, sendo exigível o retorno dos autos à origem, para que ali sejam aplicados os comandos elencados na mencionada Lei.

3. 'Habeas Corpus' conhecido; pedido parcialmente deferido".4

4. Passando-se as coisas desta maneira, converto o recurso em diligência, com o que determino a baixa dos autos ao digno Juízo de origem, para que ali sejam postas em prática as propostas a que faz jus (direito subjetivo público) o acusado (Lei n.º 9.099/95, arts. 76 e 89).

4.1. Com isso, uma de duas ocorrerá: (i) no caso de o réu aceitar a proposta e vindo a cumprir as condições assumidas, em ordem a acarretar extinção da "punibilidade", deverá o processo ser remetido a este Tribunal, para que seja cassada a respeitável sentença; (ii) em caso contrário (não aceitação da proposta e/ou descumprimento), o retorno dos autos ao Tribunal tanto por tanto deverá ocorrer, para que, em prosseguimento, seja julgado o recurso de apelação.

5. Intimem-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 STJ, 6.ª Turma, REsp 140.296-MG, unânime, rel. min. William Patterson, j. 04/11/1997, in DJU 24/11/1997, p. 61.292.

2 STJ, 5.ª Turma, REsp 123.169-SP, unânime, rel. min. Felix Fischer, j. 23/6/1997, in DJU 08/9/1997, p. 42.543.

3 STJ, 6.ª Turma, HC 11.769-SP, unânime, rel. min. Vicente Leal, j. 20/6/2000, in DJU 21/8/2000, p. 173.

4 STJ, 5.ª Turma, HC 9.488-SP, unânime, rel. min. Edson Vidigal, j. 02/9/1999, in DJU 27/9/1999, p. 104.

Despachos Relator

003.0216096-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/140740. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200200065815 Ação Penal. Autos Complementares: 200200065815 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Tânia Mara Podgurski. Paciente: Jociane Alves Ferreira Réu Preso. Adv.: Tania Mara Podgurski. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho:

I - Verifica-se das informações prestadas pela indicada autoridade coatora que foi dada oportunidade para a ré, ora paciente, oferecer defesa preliminar. Destarte, deixo de deferir a liminar pleiteada. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

**Divisão Criminal**

**Terceira Câmara Criminal**

**Emitido em: 30/10/2002**

**Relação No. 2002.03713 de Publicação (Analítica)**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Léia Maria De Faria Melech	001	0217627-6

Despachos Relator

001.0217627-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/150552. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200094084 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Léa Maria de Faria Melech. Paciente: Cleyton Daniel Ilooth. Réu Preso. Paciente: Fernando Camargo Garcia. Réu Preso. Adv.: Léia Maria de Faria Melech. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho.

Despacho:

Vistos.

1. A descrição dos fatos, que está na folha 3, não encontra respaldo em nenhuma das cópias apresentadas com a impetração, que não indicam, de modo nenhum, que o paciente Cleyton foi "Na verdade a única vítima de roubo". A palavra da vítima (f. 23) aponta em sentido diametralmente oposto, com repouso nas demais declarações colhidas (fs. 20 e 24, principaliter). Indefiro a concessão da liminar postulada.

2. À digna autoridade apontada como coatora requisitem-se informações completas (inclusive documentadas, sendo o caso), no prazo de até três dias.

2.1. Para esse fim, autorizo sejam-lhe encaminhados os autos (RITAPR, art. 137, § 1.º).

3. Vindo, notifique-se o Ministério Público, por seu digno representante em segundo grau, para manifestar-se em até dois dias.

Em 29 de outubro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

Habeas corpus n.º 217627-6



## COMARCA DA CAPITAL

## CÍVEL

## 2.ª VARA CÍVEL

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Monitoria – BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A X JOÃO VICENTE PALHARES GUIMARÃES – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Leonel Trevisan Junior;
2. Ordinária de Indenização por Danos Morais c/c Indenização por Danos Materiais e Pedido de Reconhecimento de Inexistência de Relação Contratual – RONIVALDO GRANDE X ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S/C LTDA – Valor das Custas: R\$ 164,49 – Adv. Ronaldo Guilherme Kummer;
3. Inventária – HENRIQUE GRITEN EBERT X AUGUSTO HENRIQUE EBERT – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Reges José Reimann;

CARTORIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL**  
**JUIZ SUBSTITUTO: DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES**

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	057	00442/2002
ADELICIO CERUTTI	030	00729/2000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	075	00945/2002
ADRIANA DE ALCANTARA	088	01259/2002
AFONSO CELSO NUNES	076	00946/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	042	00969/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	031	00842/2000
	019	01329/1997
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	013	00431/1997
ANA PAULA BRANDT	055	00381/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	007	00776/1996
ANDYARA MARIA MUNIZ REBAC	002	00171/1992
ANNA NARBONE DE FARIA DUA	080	01131/2002
	077	01005/2002
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	018	01323/1997
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	026	00846/1999
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J	004	00385/1992
ARGEU MIRANDA MACHADO	003	00366/1992
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	032	00851/2000
AYRTON CORREIA ROSA	050	00104/2002
BENEDICTO ENEAS	032	00851/2000
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	001	01295/1987
BRAZILIO BACELLAR NETO	018	01323/1997
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	007	00776/1996
CAROLINA MENKE DOETZER	025	00695/1999
CLAUDINEI BELAFRONTTE	073	00924/2002
CLAUDIO FULLE	022	01344/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	062	00611/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	059	00528/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	053	00160/2002
	046	01397/2001
DANIEL DE CARVALHO	047	01519/2001
DANIEL LOUREN-O BARDDAL F	043	01185/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	007	00776/1996
DANIELLE DIAS DOS REIS	017	01021/1997
DARLAN RODRIGUES BITTENC	021	00591/1998
DAVID SCHNAID NETO	088	01259/2002
DIOGO FADEL BRAZ	020	00551/1998
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	044	01226/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	092	01269/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	016	00719/1997
EDULA WILLE POSNIAK	079	01127/2002
ELIANE MARIA MARQUES	040	00755/2001
ELIAS DAHER JUNIOR	042	00969/2001
ELIO G. GUAREZI	063	00613/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	043	01185/2001
EMERSON J. DA SILVA	087	01256/2002
	078	01122/2002
EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVE	003	00366/1992
ERNANI ANTONIO PIGATTO	027	01305/1999
ERARISTO ARAGÇO FERREIRA	035	00143/2001
	025	00695/1999
	047	01519/2001
	034	00129/2001
FABIO PACHECO GUEDES	014	00500/1997
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	010	01252/1996
FERNANDA PIRES ALVES	059	00528/2002
FERNANDA WILLE POSNIAK	079	01127/2002
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	035	00143/2001
FERNANDO GERLACH	087	01256/2002
	078	01122/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	060	00539/2002
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	029	00439/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	053	00160/2002
	046	01397/2001
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	045	01393/2001
GABRIELE FORNARI DIEZ	044	01226/2001
GERALDO ANGELO PARESCHI	029	00439/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	016	00719/1997
GERCINO BETT JR.	072	00893/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	067	00740/2002
GIOVANNI CONSTANTINO	015	00665/1997
GISELE SOLER CONSALTER	061	00605/2002
GLAUCIRIAN COSTA	086	01254/2002
GYSELE VIEIRA SILVA	031	00842/2000
HELENA MUSSOLINO	088	01259/2002
HERIBELTON ALVES	029	00439/2000

HOMERO VIEIRA NETO	081	01145/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	033	00096/2001
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	074	00926/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	016	00719/1997
INES BALDO FURTADO	018	01323/1997
IZABELA CRISTINA RUCKER C	055	00381/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	068	00843/2002
JAIR APARECIDO AVANSI	082	01158/2002
JEFFERSON BARBOSA	068	00843/2002
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	007	00776/1996
JOAO CARLOS HEINZEN	020	00551/1998
JOEL OLIVEIRA SANTOS	071	00876/2002
JONATAS PIRKIEL	085	01249/2002
JORGE MARCELO DUARTE CORR	049	00077/2002
JOSE ADEMAR BORGES	015	00665/1997
JOSE DOMINGUES	003	00366/1992
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	075	00945/2002
JOSE LAGANA	089	01263/2002
JOSELIA A. KUCHLER	009	01091/1996
JULIANA BRAGA COELHO	020	00551/1998
JURANDIR MARISCAL	042	00969/2001
KARYME GUERIOS	090	01266/2002
KELLY WORM	020	00551/1998
LEANDRO LUIZ ZANGARI	082	01158/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	030	00729/2000
LEONDINA ALICE MION PILAT	036	00199/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	016	00719/1997
	093	01271/2002
	002	00171/1992
	032	00851/2000
	092	01269/2002
	030	00729/2000
	082	01158/2002
	040	00755/2001
	003	00366/1992
	068	00843/2002
	068	00843/2002
	006	00550/1996
	033	00096/2001
	022	01344/1998
	010	01252/1996
	006	00550/1996
	059	00528/2002
	031	00842/2000
	070	00874/2002
	035	00143/2001
	025	00695/1999
	055	00381/1992
	047	01519/2001
	084	01245/2002
	011	00326/1997
	025	00695/1999
	023	00548/1999
	095	01278/2002
	013	00431/1997
	031	00842/2000
	019	01329/1997
	018	01323/1997
	008	00847/1996
	027	01305/1999
	056	00429/2002
	083	01218/2002
	027	01305/1999
	012	00363/1997
	058	00516/2002
	028	01464/1999
	003	00366/1992
	041	00806/2001
	002	00171/1992
	088	01259/2002
	008	00847/1996
	020	00551/1998
	015	00665/1997
	052	00131/2002
	087	01256/2002
	078	01122/2002
	043	01185/2001
	005	00597/1995
	048	01577/2001
	017	01021/1997
	042	00969/2001
	084	01245/2002
	066	00724/2002
	068	00843/2002
	061	00605/2002
	022	01344/1998
	024	00587/1999
	096	01279/2002
	054	00222/2002
	030	00729/2000
	094	01272/2002
	015	00665/1997
	016	00719/1997
	051	01018/2002
	064	00713/2002
	091	01267/2002
	023	00548/1999
	086	01254/2002
	074	00926/2002
	052	00131/2002
	031	00842/2000
	031	00842/2000
	057	00442/2002
	066	00724/2002
	034	00129/2001
	057	00442/2002
	027	01305/1999
	026	00846/1999
	069	00866/2002
	035	00143/2001
	017	01021/1997
	089	01263/2002
	030	00729/2000

LOURDES BERNADETE B. RIVA	002	00171/1992
LUCIA DALVA MOREIRA DE SO	032	00851/2000
LUCIA ROSSETO THEODORO	092	01269/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	030	00729/2000
LUCIANE FLAUZINO	082	01158/2002
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	040	00755/2001
LUCILENE MACHADO	003	00366/1992
LUIS CARLOS BARRETO	068	00843/2002
LUIS CARLOS DA SILVA	068	00843/2002
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	006	00550/1996
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	033	00096/2001
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	022	01344/1998
LUIZ CARLOS DA ROCHA	010	01252/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	006	00550/1996
	059	00528/2002
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	031	00842/2000
LUIZ HECKE	070	00874/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	035	00143/2001
	025	00695/1999
	055	00381/1992
	047	01519/2001
	084	01245/2002
	011	00326/1997
	025	00695/1999
	023	00548/1999
	095	01278/2002
	013	00431/1997
	031	00842/2000
	019	01329/1997
	018	01323/1997
	008	00847/1996
	027	01305/1999
	056	00429/2002
	083	01218/2002
	027	01305/1999
	012	00363/1997
	058	00516/2002
	028	01464/1999
	003	00366/1992
	041	00806/2001
	002	00171/1992
	088	01259/2002
	008	00847/1996
	020	00551/1998
	015	00665/1997
	052	00131/2002
	087	01256/2002
	078	01122/2002
	043	01185/2001
	005	00597/1995
	048	01577/2001
	017	01021/1997
	042	00969/2001
	084	01245/2002
	066	00724/2002
	068	00843/2002
	061	00605/2002
	022	01344/1998
	024	00587/1999
	096	01279/2002
	054	00222/2002
	030	00729/2000
	094	01272/2002
	015	00665/1997
	016	00719/1997
	051	01018/2002
	064	00713/2002
	091	01267/2002
	023	00548/1999
	086	01254/2002
	074	00926/2002
	052	00131/2002
	031	00842/2000
	031	00842/2000
	057	00442/2002
	066	00724/2002
	034	00129/2001
	057	00442/2002
	027	01305/1999
	026	00846/1999
	069	00866/2002
	035	00143/2001
	017	01021/1997
	089	01263/2002
	030	00729/2000

MAFUZ ANTONIO ABRAO	084	01245/2002
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	011	00326/1997
MARCELO CONCEICAO ANDRETT	025	00695/1999
MARCELO GIOVANNI VARGAS M	023	00548/1999
MARCELO JOSE VIANNA TULIO	095	01278/2002
MARCELO SILVA MALVEZZI	013	00431/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	031	00842/2000
	019	01329/1997
MARCIA ADRIANA MANSANO	018	01323/1997
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	008	00847/1996
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	027	01305/1999
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	056	00429/2002
MARCUS VINICIUS TADEU PER	083	01218/2002
MARIA D'ARC DE SOUZA	027	01305/1999
MARILZA MATIOSKI	012	00363/1997
	058	00516/2002
	028	01464/1999
	003	00366/1992
	041	00806/2001
	002	00171/1992
	088	01259/2002
	008	00847/1996
	020	00551/1998
	015	00665/1997
	052	00131/2002
	087	01256/2002
	078	01122/2002
	043	01185/2001
	005	00597/1995
	048	01577/2001
	017	01021/1997
	042	00969/2001
	084	01245/2002
	066	00724/2002
	068	00843/2002
	061	00605/2002
	022	01344/1998
	024	00587/1999
	096	01279/2002
	054	00222/2002
	030	00729/2000
	094	01272/2002
	015	00665/1997
	016	00719/1997
	051	01018/2002
	064	00713/2002
	091	01267/2002
	023	00548/1999
	086	



OS ABAGE & CIA LTDA x J. A. SANTOS CONSTR. CIVIS LTDA- 's partes para que manifestem-se sobre o laudo de avaliação.º, no valor de R\$ 5.424,00, no prazo de cinco dias. - Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-548/1999-SOPRANO ELETROMETALURGICAS E HIDRAULICA LTDA x CELIA REGINA DE QUADROS -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 80/81. -Adv. RENATA DE DEUS KORNDORFER, MARCELO GIOVANNI VARGAS MUÑOZ-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-587/1999-JOSE ANTONIO MELENDRES e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros- Ao procurar da autora para que assine a petiº.º de fls. 317. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

25.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-695/1999-EDUARDO JOSE MORALES RIBEIRO x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- ... Diante do exposto, de rigor o conhecimento e acolhimento parcial dos embargos de declaraº.º, o fazendo para aclarar o que se entende por juros simples, como acima explicitado. -0Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e CAROLINA MENKE DOETZER-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-846/1999-GIOVANA BIASI LOCATELLI x CONDOMINIO VILLAGE CANOAS- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a credora, em cinco dias. Transcorrendo in albis, remetam-se ao arquivo. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e RUY GAS-TAO DE ANDRADE AZEVEDO-

27.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1305/1999-ESP. DE VITTORIO VITALI representado por e outros x DALMACIO DURAN DURAN e outros - Levante-se a penhora e oficie-se ao registro de imºveis para cancelamento do registro da penhora. Apºs, arquivem-se os autos com as anotaº.ºes de estilo. — Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES, MARIA D'ARC DE SOUZA, RONALDO SCHUBERT e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

28.-COBRANª A - SUMARISSIMA-1464/1999-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DE MONACO x ANTONIO INACIO DOS SANTOS -Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

29.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-439/2000-BASF S/A x SERRALHERIA E FERRAGENS GARIBALDI LTDA - parte interessada para que efetue o depºsito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidade com o art. 19 e seus õs, do CPC. R\$ 19,75. -Adv. GERALDO ANGELO PARESCHI, FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, HERIBELTON ALVES-

30.-INCIDENTE DE FALSIDADE-729/2000-ROBERTO HUDSON REIS x LEONILDO NOGUEIRA SANCHES- Sobre o laudo acostado s fls. 118/143, manifestem-se as partes em dez dias. -Adv. Adelcio Cerutti, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

31.-DECLARATORIA-842/2000-FRANCISCO CESAR NIGRO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA - Sobre os documentos juntados, manifestem-se os autores em dez dias. Oficie-se conforme requerido s fls. 292. —Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. -Adv. Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho, ROBERTO FERREIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e GYSELE VIEIRA SILVA-

32.-MONITORIA-851/2000-AGIZA ZATTAR MAIA x ASSOCIACAO DOS SERV.DA SECRETARIA RECEITA FEDERAL -Cincia s partes do retorno dos autos a este Juºzo. Sobre a execuº.º do julgado manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Nªo havendo manifestaº.º, arquivem-se, com as cautelares necessªrias. -Adv. ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA, BENEDICTO ENEAS e LUCIA DALVA MOREIRA DE SOUSA-

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-96/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ADMILSON BARROS DA SILVA- Defiro a suspensªo do processo pelo prazo de sessenta dias. Aguarde-se manifestaº.º do interessado em arquivo. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

34.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-129/2001-CONSORCIO NACIONAL GM LTDA (CONS. NAC. CHEVROLET) x MARILU DAS GRACAS CAPELINI - Expeªa-se alvarº em favor da autora para levantamento dos valores depositados. Apºs, intime-se a rª para que promova o depºsito do valor constane no cªleulo de fls. 85/86, no prazo de cinco dias. — Aguarda-se a retirada de alvarº expedido. -Adv. EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO e ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

35.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-143/2001-REBESQUINI S/A TRANSPORTES x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Informe-se ao eminente Relator do reurso, em atendimento ao ofºcio n 1286/02, que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC. Informe-se , outrossim, que mantenho a decisªo hostilizada pelos seus prºprios fundamentos, porquanto as razªes expandidas pelo agravante nªo alteram o entendimento deste juºzo. -Adv. SERGIO AUGUSTO MACHADO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

36.—199/2001-B.B. ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO S.A x LUIS CARLOS RODRIGUES ESPINDOLA

-Aguarda-se a retirada de ofºcios expedidos. -Adv. LEONDI-NA ALICE MION PILATI-

37.-REPARACAO DE DANOS-386/2001-JOSEFA DUARTE DOS SANTOS e outros x LOCALIZA RENT A CAR e outros -Aguarda-se a retirada de ofºcios expedidos. -Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

38.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-459/2001-IRMAOS PASSAURA E CIA LTDA x ALUSUD - ENGENHARIA E IND. DE CONST. ESPACIAL Ltda - Indefiro o pedido de expediº.º de carta precatªria para intimaº.º, em virtude da indeterminaº.º de seu objeto, uma vez que nªo estª acostado ao caderno processual certidªo de citaº.º da devedora. Em face disso, oficie-se ao douto Juºzo deprecado para que sejam remetidas as peªas supra mencionadas, se houver, no prazo de dez dias. — Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-

39.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-626/2001-ECIO SOARES x S.O.S. BRASIL - ASSESSORIA EVENTOS - INFORMATICA e outros- Ao procurar do autor, para que proceda a assinatura da petiº.º de fls. 102, no prazo de cinco dias. -Adv. WILLIAM MUSSAK MONTEIRO-

40.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-755/2001-MA-NOELA REICHMANN DE MACEDO x JOSE COELHO e outros- Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 25,20, no prazo de cinco dias. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

41.-INDENIZACªO DANO MORAL E MAT.-806/2001-ZE-NAIDE ZENI EISELE x JOSE MARIA MAGALHAES -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 348/349. - Adv. MARTA SUZY WAGNER-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-969/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x GILMAR JOSE LOPES - Cincia s partes da baixa dos autos. Expeªa-se mandado de restituicªo do bem ao rªu, como determinado na sentenªa. Apºs, manifeste-se o rªu quanto ao seu interesse na execuº.º do julgado. — Conforme Provimento 01/99 (Instruº.º 09/99), ao interessado para antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiªa, para posterior expediº.º de mandado. -Adv. JURANDIR MARISCAL, ELIAS DAHER JUNIOR, NELSON PASCHOALOTTO e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

43.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1185/2001-SIER - SISTEMA INTEGRADO ETICO DE PRODUTOS FARMACE x BANCO BRADESCO S.A.- Considerando as argumentaº.ºes do Sr. Perito (fls. 326/327), bem assim o valor proposto pelo autor s fls. 324, este nªo condizentes com a complexidade e o volume de trabalho a ser realizado pelo Sr. Perito, arbitro os honorªrios periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira em cinco dias e a segunda, trinta dias apºs. Sobre os termos da petiº.º de fls. 328/331 e documento acostado, intime-se o Banco rªu para que se manifeste, em cinco dias, considerando a liminar deferida s fls. 243, a qual determinou a abstenªo ou exclusªo do nome da autora dos cadastros de proteªo.º do Banco ao crªdito. -Adv. DANIEL LOURENªO BARD-DAL FAVA, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

44.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1226/2001-LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO x NADIA REGINA DA SILVA - Oficie-se Receita Federal e ao BACEN, como requerido s fls. 36/37, erstando indeferido a expediº.º de Ofºcio ao Detran, uma vez que a parteautora poderª obter as informaº.ºes que desejar, independentemente de intervenº.º judicial. — Aguarda-se a retirada de ofºcios expedidos. -Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA e GABRIELE FORNARI DIEZ-

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1393/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x NILVA TENFEN LOCH- parte autora para que efetue o recolhimento das custas para remessa dos autos Comarca de Braªo do Norte/SC, no importe de dezesseis. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

46.-DEPOSITO-1397/2001-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x SEBASTIAO ROBERTO DE ARAUJO -Aguarda-se a retirada de Carta Precatªria expedida. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES-

47.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1519/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARMEN THEREZINHA FERREIRA SAMPALIO - Defiro o pedido de purgaº.º da mora formulado na contestaº.º, porquanto aplicando-se as normas do Cªdigo de Defesa do Consumidor, sempre serª facultado ao consumidor o direito de emendar a mora, independentemente de ter pago 40% do preºo. Arbitro os honorªrios advocatªcios em dez por cento sobre o valor do dªbito, assim considerado o valor das prestaº.ºes em atraso atª a presente data. Ao contador para elaboraº.º da conta geral, nos termos do õ 3, do art. 3 e õ 1, do art. 2, ambos do Dec-lei 911/69, tendo como termo inicial da mora a data de 27/08/2001, haja vista que as partes foram nªssonas ao mencionª-lo. Apºs, intime-se a requerida, por seu procurador, para o respectivo depºsito, no prazo de dez dias. Oficie-se ao Juºzo deprecado para que remeta a este juºzo o documento que comprove a citaº.º do da rª, uma vez que a certidªo do Sr. Oficial de Justiªa nªo acompanhou a Carta Precatªria devolvida. — parte interessada para que efetue o depºsito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidade com o art. 19 e seus õs, do CPC. R\$ 28,99 — Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. -Adv. EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e DANIEL DE CARVALHO-

48.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1577/2001-ADALI-

NA NEUMANN x MARIANA MUSSI BAPTISTA -Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

49.-SOBREPARTILHA-77/2002-ROMUALDO FONTOLAN NETO e outros x -Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. - Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA-

50.-INDENIZACAO - SUM.-104/2002-AUTO POSTO LALACO LTDA x ANTONINHO STECANELLA ME e outros -Cincia ao interessado face o retorno negativo dos ARs de fls. 133 e seguintes. -Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

51.-REPARACAO DE DANOS-108/2002-CONSTANTINO HRISTOF x PETER AMARO DE SOUZA -Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. -Adv. PETER AMARO DE SOUSA-

52.-MONITORIA-131/2002-GIDESA FOMENTO MERCANTIL x MIRIAM BELUCO- Considerando os termos da petiº.º de fls. 45, bem como a certidªo de fls. 46, informando a nomeaº.º do da rª como defensora pªblica e a natureza do munus que detªm, redesigno a audiªncia para o fia 28/11/2002, s 16 hrs e 30 min. -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e MIRIAM BELUCO-

53.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-160/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x EMERSON LOCATELLI- Recebo os embargos de declaraº.º, posto que tempestivos... Posto isso, dou provimento aos embargos de declaraº.º para ser corrigido o erro apontado, fazendo constar na parte dispositiva da sentenªa de fls. 47 a procedªncia do pedido contido nestes autos sob n 160/2002, de Busca e Apreensªo, movida por BV FINANCEIRA S/A contra EMERSON LOCATELLI e consolidar em mªos do autor a posse e propriedade plena e exclusiva do VEªCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO CL, ANO E MODELO 1994/1995, COR BRANCA, CHASSI PBWZZZ30ZRP308474, PLACAS ATB-1999. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES-

54.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-222/2002-NIL-DE FERNANDES DE DEUS x MARIANA LICA RAMOS RIM e outros -Ao credor para que efetue o preparo das custas relativas execuº.º de sentenªa, no valor de R\$ 315,00, no prazo de cinco dias. Cite-se o devedor para o pagamento do dªbito conforme petiº.º de fls. 32/34 nos termos dos artigos 652 e seguintes. Preliminarmente, fixo em 10% os honorªrios advocatªcios. Expeªa-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas de Oficial de Justiªa. — Ao credor para que efetue o recolhimento das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. OSMAR NODARI-

55.-DECLARATORIA C/ TUTELA ANTECI-381/2002-PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT x BRASIL TELECOM S/A- Sobre os alegados fatos novos e documentos juntados (fls. 810/912), diga o requerido, em dez dias. -Adv. IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, ANA PAULA BRANDT e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-429/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x ZENIRA CARNEIRO - Defiro o pedido de conversªo da presente aª.º em Aª.º de Depºsito, conforme petiº.ºes de fls. 22 e fls. 25/28. Anote-se nos registros, autuaº.º e distribuiº.º. Apºs, cite-se o rªu, nos termos do artigo 902 e seguintes do CPC. Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiªa, expeªa-se mandado, ficando desde jª autorizado a cumprir a diligªncia com os benefªcios do artigo 172, õ 2 do CPC. — parte interessada para que efetue o depºsito das custas relativas ao Distribuidor, em importam em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

57.-INDENIZACAO - SUM.-442/2002-RENEE TEBOUL x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA- De acordo com o disposto no artigo 280 do CPC, com nova redaº.º dada pela Lei n 10.444/02, tornou-se possªvel a intervenº.º de terceiros quando fundada em contrato de seguro, como no caso dos autos. Assim, considerando o princªpio da instrumentalidade processual, defiro a denunciaº.º da lide da empresa INTERBRAZIL SEGURADORA (endereço de fls. 93), formulada pelos rªus na contestaº.º suspendendo o curso do processo, nos termos do caput do artigo 72 do CPC. Proceda as anotaº.ºes na autuaº.º, registros e distribuiº.º. Cite-se a denunciada dos termos da inicial e contestaº.º para que, querendo, apresente contestaº.º, com as advertªncias legais. Intimem-se os rªus, litisdenunciantes, para que antecipem as custas para citaº.º, com as advertªncias dos õ 1 e 2, do artigo 72, do referido Cªdigo. -Adv. ROGERIO HASEMANN, ROBERTO HASEMANN e ACACIO CORREA FILHO-

58.-COBRANª A - SUMARISSIMA-516/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x CELSO KRASNIEVICZ e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 46. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

59.-COBRANª A - SUMARISSIMA-528/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DO PINHEIRINHO x ALEXANDRE EDUARDO DE OLIVEIRA e outros -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 147,30, no prazo de cinco dias. Apºs, voltem conclusos para homologaº.º de acordo. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e Fernanda Pires Alves-

60.-DEPOSITO-539/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LUIZ ANTONIO MEIRELLES - Defiro o pedido de conversªo da presente aª.º em Aª.º de Depºsito, conforme petiº.º de fls. 27/31. Anote-se nos registros, autuaº.º e distribuiº.º. Apºs, cite-se o rªu, nos termos do artigo 902 e seguintes do CPC. — Aguarda-se a retirada da carta precatªria expedida. — parte interessada para que efetue o depºsito das custas relativas ao Distribuidor, em importam

em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-605/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARCIO ALEXANDRE MARCULINO- Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante recibo e substituiº.º por fotocªpias nos autos. Apºs, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuiº.º e demais assentos. -Adv. OK-SANDRO GONªLVES e GISELE SOLER CONSALTER-

62.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-611/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MANOEL STRESSER NASCIMENTO - Defiro o pedido de conversªo da presente aª.º em Aª.º de Depºsito, conforme petiº.º de fls. 38/39. Anote-se nos registros, autuaº.º e distribuiº.º. Apºs, cite-se o rªu, nos termos do artigo 902 e seguintes do CPC. Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiªa, expeªa-se mandado, ficando desde jª autorizado a cumprir a diligªncia com os benefªcios do artigo 172, õ 2 do CPC. — parte interessada para que efetue o depºsito das custas relativas ao Distribuidor, em importam em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

63.-USUCAPIÇO ESPECIAL-613/2002-JULIANA APARECIDA LAZAROTO e outros x ESPOLIO DE FRANCISCO WONSOWICZ e outros -Aguarda-se a retirada do Edital expedido. — requerente para que forneªa o nome e o endereço dos confinantes, apresente contra-fªs da inicial e antecipe as custas relativas despesas com postagem. -Adv. ELIO G. GUAREZI-

64.-MONITORIA-713/2002-AUTOCAR INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LT x ANISIA CRISTINA WILHELM VIANA -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 26. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

65.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-721/2002-VITORIO KARAN x SONIA MARIA CARDOSO SCHEFFER - Considerando que a executada nªo foi citada, e a juntada da carta precatªria original, admito a emenda de fls. 11/12 e a juntada dos documentos de fls. 13/20. Retifique-se o valor atribuºdo causa e expeªa-se nova carta precatªria. -Aguarda-se a retirada de Carta Precatªria expedida. -Adv. VITORIO KARAN-

66.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-724/2002-JOAO SILVEIRA DE ANDRADE x JOSE LUIZ OLSEN TROUCHE- Tendo o rªu manifestado, em sua contestaº.º, interesse em purgar a mora, concedo-lhe o prazo de quinze dias para o depºsito, nos termos do artigo 62, incisos II e III, da Lei n 8.245/91. Fixo o valor dos honorªrios advocatªcios, para o caso de purgaº.º da mora, em 10% sobre o valor do dªbito atualizado. -Adv. NOEMI TEREZINHA VIANNA MARCHIORI, ROBERTO HASEMANN e SUELI TERESINHA HASEMANN-

67.-REVISAO DE CONTRATO-740/2002-MAURO QUEIROZ ERCOLE e MASTERCARD - Admito a emenda feita inicial. Anote-se na autuaº.º e registros que se trata de procedimento sumªrio.... Diante do exposto, fulcrado no art. 273 do CPC, e 84 do CDC, DEFIRO a liminar requerida, para determinar que o rªu se abstenha de incluir, enquanto estiver em discussªo o montante da dªvida, os dados pessoais do autor em rgªos de restriº.º ao crªdito, ou providªncia a exclusªo, caso jª tenha incluºdo. Oficie-se ao SERASA, CADIN e SPC para cumprimento da liminar. O requerimento de inversªo do nus da prova serª analisado apºs a apresentaº.º da contestaº.º. Para audiªncia de tentativa de conciliaº.º e apresentaº.º de defesa, designo o dia 12/03/2003, s 16 hrs e 00 min. Efetuado o recolhimento das custas respectivas, cite-se o rªu dos termos da aª.º, para que compareªa audiªncia designada, ocasiªo em que deverª apresentar defesa, sob pena de revelia. — Aguarda-se a retirada de ofºcios expedidos. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

68.-ORDINARIA-843/2002-SALVADOR & OLIMPIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e outros x MARCELO CRISSANTO MALIN- Sobre os novos documentos juntados (fls. 276/455), digam os autores, em cinco dias. Apºs, manifestem-se as partes acerca de efetiva possibilidade de transaº.º, em cinco dias. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-asm face da matªria controvertida. Nªo sendo possªvel a transaº.º nos termos do item II, voltem conclusos para saneamento ou julgamento no estado em que se encontra. -Adv. JEFFERSON BARBOSA, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIS CARLOS DA SILVA e ODILA VOIDELO-

69.-ALVARA JUDICIAL-866/2002-ADRIANO LOPES e outros x -Aguarda-se a retirada de alvarªs expedidos. -Adv. SANDRA SOTO NATER-

70.-SUSTACAO DE PROTESTO-874/2002-EBRASEN-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA x MASPY - RECURSOS HUMANOS E REPRESENTACOES -Aguarda-se a retirada de ofºcio expedido. -Adv. LUIZ HECKE-

71.-ARROLAMENTO-876/2002-IVONE GUIMARAES DIAS e outros x ALEXANDRE PROST- Considerando que todos os herdeiros sªo maiores e capazes, estando devidamente representados por procurador habilitado, e considerando ainda o termo de cessªo de fls. 30/31, adjudico o bem inventariado nestes autos e descrito s fls. 03/04 destes autos sob n 876/2002 de ARROLAMENTO do Espªlio de ALEXANDRE PROST, por sentenªa, para que produza os seus jurªdicos e legais efeitos, em favor do cessionªrio VILSON DO PRADO, determinando que se cumpra o que nele se contªm, ressalvando-se erros e omissªes e bem assim eventuais direitos de terceiros. Transitado em julgado e comprovado o recolhimento dos impostos, nos termos do item 5.10.4 do Cªdigo de Norma, expeªa-se a competente Carta de Adjudicaº.º. Apºs, com as anotaº.ºes de praxe, arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. -Adv. JOEL



OLIVEIRA SANTOS-

72.-PROCEDIMENTO SUMÁRIO-893/2002-GERCINO BETT JUNIOR x GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA -Conforme artigo 19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem. -Adv. GERCINO BETT JR.-

73.-ORDINARIA-924/2002-SERGIO LUIZ MICKOSZ x PANAMERICANA PRESTADORA DE SERVICOS e outros- Concedo o prazo de dez dias para a parte autora emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econômico que busca com a demanda, isto é, o valor que pretende seja indenizado pelos danos morais, ainda que de forma estimada, porquanto, a toda causa deve ser atribuído um valor certo, para traduzir a realidade do pedido, nos termos do artigo 258 do CPC... -Adv. CLAUDINEI BELAFRONS-TE-

74.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-926/2002-GONVARRI BRASIL S.A. x INDUSTRIAL ROCHA LTDA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 31. - Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES e TRICIANA CUNHA PIZZATTO-

75.-ARROLAMENTO-945/2002-LIDIA SLEIGMAN STURM e outros x ZIGURT GILZON STURM- Defiro o pedido de renúncia do prazo recursal. Aguarda-se a retirada do formal de partilha expedido. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

76.-EMBARGOS DE TERCEIRO-946/2002-GABRIELA DE MOURA GAMA x ESPOLIO DE JECIR BRANDALIZE- Ao embargante para que cumpra integralmente o despacho de fls. 29, no prazo de cinco dias. -Adv. AFONSO CELSO NUNES-

77.-SUSTACAO DE PROTESTO-1005/2002-LISEMARIE VIDAL x CLAUDINEI BANHO DE MENDES- Concedo autora o prazo de mais cinco dias para prestar caução real, sob pena de revogação da liminar. -Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

78.-CAUTELAR INOMINADA-1122/2002-FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Sobre a contestação e documentos apresentados, bem como sobre o expediente de fls. 68, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. MOYSES GRINBERG, FERNANDO GERLACH, EMERSON J. DA SILVA-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-1127/2002-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e outros- Sobre a impugnação aos embargos manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -Adv. EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WILLE POSNIAK-

80.-DECLARATORIA-1131/2002-LISEMARIE VIDAL x CLAUDINEI BANHO DE MENDES- Cumpra-se integralmente o item II do despacho de fls. 20. -Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

81.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-1145/2002-JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE CURITIBA x HOMERO VIEIRA NETO- Diantados termos da manifestação de fls. 16, dou por encerrado o presente pedido de providências, advertindo o advogado para que melhor oriente colaboradores, evitando futuras ocorrências dessa natureza. -Adv. HOMERO VIEIRA NETO-

82.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1158/2002-RUTH ALVES GOES ZAMPIERI e outros x NORCONSIL CONSTRUCOES LTDA e outros -Sobre a contestação e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. - Adv. JAIR APARECIDO AVANSI, LEANDRO LUIZ ZANGARI, LUCIANE FLAUZINO-

83.-MANUTENÇÃO DE POSSE-1218/2002-ERNESTO TOSTA DA SILVA FILHO x JORGE ROBERTO FAVRETTO e outros - Para a audiência de Justificação Prévvia, que entendendo conveniente realizar, designo o dia 18/12/2002 às 16 hrs e 30 min, devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas, ou providenciarem o comparecimento delas independentemente de intimação. Nos termos do art. 928 do CPC, cite-se os R's para comparecerem audiência, em que poderá intervir, desde que o façam por intermédio de Advogado. O prazo para contestar, de 15 dias (art. 297), contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar. — Conforme Provimento 01/99 (Instrução 09/99), ao interessado para antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado. -Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

84.-ORDINARIA-1245/2002-BRUNI CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expeçam-se cartas com AR/MP.-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e NICOLE CRISTINA LEYER ABRAO-

85.-ARROLAMENTO-1249/2002-DINACIR MARIA DA CRUZ MUNHOZ e outros x JOAO ODMAR MUNHOZ- Nomeio inventariante a vi-vá-meira DINACIR MARIA DA CRUZ MUNHOZ, independentemente de compromisso. Diante da manifestada renúncia de fls. 05, lavre-se o Termo de Renúncia dos Direitos Hereditários, o qual deverá ser firmado em Cartório pelos herdeiros/renunciantes, ou, querendo, poderá inventariante trazer aos autos a escritura pública de renúncia dos direitos hereditários. No mesmo prazo, deverá inventariante juntar aos autos o CCIR, em relação ao imóvel descrito no item II.II de fls. 04. Ap's, voltem-me conclusos. - Adv. JONATAS PIRKIEL-

86.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1254/2002-DANIEL GODRI JUNIOR x HILDA KIYOMI IGARASHI AZUMA- Estando

suficientemente provada a posse do embargante, recebo os embargos para discussões e, somente em relação ao bem embargado, suspendo a execução sob n.1.340/97, assim como a prestação designada, ficando o embargante mantido na posse do imóvel. Certifique-se naqueles autos. Cite-se o embargado para contestar, no prazo de dez dias, com as advertências legais. Comprovado o recolhimento das custas respectivas, expedam-se a-se mandado ou carta com AR/MP. -Adv. RENATO DE OLIVEIRA AZEVEDO e GLAUCIRIAN COSTA-

87.-DECLARATORIA-1256/2002-FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO- Concedo aos autores o prazo de dez dias para que comprovem, nos autos, seus rendimentos a fim de justificarem o requerimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que a simples alegação não é forma o convencimento acerca da alegada pobreza dos autores, sob pena de indeferimento. Ap's, voltem-me. -Adv. MOYSES GRINBERG, FERNANDO GERLACH e EMERSON J. DA SILVA-

88.-SUSTACAO DE PROTESTO-1259/2002-NAILA HAJAR TRAYA x JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHAES - ... Apresentes os requisitos ensejadores da tutela cautelar, defiro, liminarmente, a susta do do protesto do título apontado na notificação inicial, vinculada a prestação real, no prazo de cinco dias, sob pena de revogação da liminar. Oficie-se ao primeiro Tabelionato de Porteste de Títulos desta Comarca, determinando a susta do do respectivo protesto do título protocolado, sob n.1021001. Efetivada a medida, cite-se a requerida, por carta com AR/MP, para contestar em cinco dias, com as advertências legais. — Conforme artigo 19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem. — Cincia ao autor sobre o expediente de fls. 31.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, DAVID SCHNAID NETO e ADRIANA DE ALCANTARA-

89.-COBRANÇAS - SUMARISSIMA-1263/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ST. THOMAS x EVERARDO ORIONE XAVIER e outros -Para a tentativa de conciliação e oferecimento de defesa marco o dia 11/03/2003 às 16 hrs e 45 min. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertência legal, intimando-o(s) para que compareçam a audiência, onde deverá apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se faça acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expeçam-se mandado ou carta com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas respectivas. -Adv. JOSE LAGANA e SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA-

90.-INTERPELACAO-1266/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PRESIDENTE x ROSIMARI ANTONIETTO e outros -Dos termos da interpelação intimem-se os requeridos na forma postulada. Ap's, decorrido o prazo de quarenta e oito horas, entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado. Expeçam-se cartas com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. -Adv. KARYME GUERIOS-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-1267/2002-COMERCIAL PNEUTO LTDA x GILBERTO BATISTEL e outros- Aguarde-se a efetivação da penhora nos autos de execução. Ap's, voltem-me conclusos. -Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA e REALINA P. CHAVES BATISTEL-

92.-MONITORIA-1269/2002-BANCO BANESTADO S.A. x LUIZ ANTONIO SOVINSKI -Os documentos que instruem a inicial não respaldam pretensões monitoria deduzida pelo credor, razão pela qual defiro de plano a expedição do competente mandado de pagamento, no prazo de 15 dias, ou oferecimento de embargos, nos moldes do artigo 1102, "b" e "c" do CPC. Expeçam-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

93.-MONITORIA-1271/2002-BANCO ITAU S/A. x CESAR RODRIGO PIMENTEL SORIANI -Os documentos que instruem a inicial não respaldam pretensões monitoria deduzida pelo credor, razão pela qual defiro de plano a expedição do competente mandado de pagamento, no prazo de 15 dias, ou oferecimento de embargos, nos moldes do artigo 1102, "b" e "c" do CPC. Expeçam-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

94.-REPARACAO DE DANOS-1272/2002-RODOLATINA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA x KEN RAGNER MORITA e outros -Para a tentativa de conciliação e oferecimento de defesa marco o dia 12/03/2003 às 15 hrs e 45 min. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertência legal, intimando-o(s) para que compareçam a audiência, onde deverá apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se faça acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expeçam-se mandado ou carta com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas respectivas. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

95.-ORDINARIA-1278/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x HOLCIM (BRASIL) S/A -Concedo o prazo de dez dias para a parte autora emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econômico que busca com a demanda, isto é, o valor dos títulos em discussão. Por outro lado, se considerarmos o valor atribuído causa pelo autor, o procedimento adequado para o processamento da demanda seria o sumário, nos termos do artigo 275, I, do CPC, alterado pela Lei n.10.444/2002, e não o ordinário como pretendido, hipotese em que poderá a parte contrária alegar preclusão ao direito de arrolar testemunhas, formular quesitos e indicar assistente técnico. Ap's, voltem conclusos. Ao procurador da autora para que assine a petição inicial no prazo de cinco dias. -Adv. MARCELO JOSE VIANNA TULLIO-

96.-INDENIZACAO - SUM.-1279/2002-ERIVERTO ESTA-

DEUS XAVIER MIRANDA x C&A MODAS MAGAZINE LTDA- Concedo o prazo de dez dias para o autor emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econômico que se busca com a demanda, isto é, o valor que pretende seja indenizado pelos danos morais, ainda que de forma estimada, porquanto, a toda causa deve ser atribuído um valor certo, para traduzir a realidade do pedido, nos termos do artigo 258 do CPC... Ap's, efetuada a complementação das custas, voltem conclusos para apreciação do requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

### 3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA  
3ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI  
RELAÇÃO Nº 150 2002

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	042	00456/2002
ADRIANA DE FRANCA	009	01358/2000
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	034	00061/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	036	00134/2002
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	044	00712/2002
ALINE FERNANDA PESSOA	038	00279/2002
ANA CRISTINA GRANATO	007	00220/2000
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	042	00456/2002
ANDREIA VERANO	030	01516/2001
ANGELA LEAL	004	00636/1998
ANTONIO CARLOS SCHURMIK	029	01503/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	012	00117/2001
	020	01114/2001

AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA	042	00456/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	032	00029/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	045	00729/2002
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	042	00456/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	015	00220/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	041	00429/2002
CARLOS LEAL JUNIOR	047	00848/2002
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	044	00712/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	024	01436/2001
	038	00279/2002

CESAR DIRLEI DE ALMEIDA	026	01462/2001
CICERO BELIN DE MOURA COR	032	00029/2002
CLAUDIO FULLE	044	00712/2002
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	034	00061/2002
CLECIO FERREIRA HIDALGO O	039	00352/2002
CLEUSA MARIA GIARETTA	017	00846/2001
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	013	00192/2001
DIEGO DA SILVA BRAGA	004	00636/1998
EDUARDO CASILLO JARDIM	027	01474/2001
EDUARDO MELLO	047	00848/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	031	01537/2001

EDVALDO GONCALVES	002	00146/1998
ELIAS GONCALVES DA LUZ	008	00418/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	027	01474/2001

ENEIDA AMENY SCHIAFINO SO	043	00627/2002
ERENI INES CASARIN	015	00220/2001
EVARISTO ARAGO FERREIRA	003	00542/1998
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	037	00259/2002
FERNANDA PIRES ALVES	016	00250/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO	024	01436/2001
	011	00116/2001

GERALD KOPPE JUNIOR	031	01537/2001
	047	00848/2002

GILBERTO GAESKI	018	00865/2001
GUIDO HENRIQUE SOUTO	043	00627/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA	044	00712/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	050	01062/2002
ISABELLA A.DA COSTA	004	00636/1998
JOAO CARLOS DE LIMA	040	00373/2002
JOAO CASILLO	027	01474/2001

JOAO GUILHERME COLLITA	007	00220/2000
JOAO PAULO IBANEZ LEAL	004	00636/1998
JOAO PEDRO IBANEZ LEAL	004	00636/1998
JORGE GOMES ROSA NETO	045	00729/2002
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CA	035	00087/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	022	01416/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	030	01516/2001
JOSIANE FRUET BETTIN LUPI	046	00767/2002
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	024	01436/2001
LEA MARIA RAMOS DA ROSA	004	00636/1998
LEANDRO LEAL GHEZZI	004	00636/1998
LENIR GONCALVES DA SILVA	005	01439/1998
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	050	01062/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	024	01436/2001
	044	00712/2002

LUCIA CRISTINA DA COSTA L	038	00279/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	027	01474/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	033	00040/2002
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	030	01516/2001
LUIZ FERNANDO DA ROCHA RO	047	00848/2002
LUIZ ANTONIO CAMARA	019	01061/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	009	01358/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	029	01503/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	016	00250/2001
	051	01104/2002

LUIZ RODRIGUES WAMBIER OA	003	00542/1998
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	013	00192/2001
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	009	01358/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	030	01516/2001
MARCELO LUIZ DREHER	014	00193/2001
MARCELO NICOLAU NADER	005	01439/1998
MARCOS ANTONIO ZAITTER	011	00116/2001
MARCOS GOMES SALVADOR	001	00095/1998
MARIA AMELIA CASSIANA MAS	038	00279/2002
MARIA LUCILIA GOMES	033	00040/2002
MARIA LUIZA C.VASCONCELOS	033	00040/2002

MARILZA MATIOSKI	001	00095/1998
MARIO ROGERIO DIAS	023	01420/2001
MARLUS HERIBERTO ARNS DE	002	00146/1998
MARTHA LEAL CORDEIRO	004	00636/1998
MAURICIO KAVINSKI	029	01503/2001
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	008	00418/2000
MAURO AUGUSTO MACHADO GON	008	00418/2000
MOACIR TADEU FURTADO	049	01045/2002
MURILO CELSO FERRI	027	01474/2001
	048	00870/2002

NELSON LUIZ FILHO	018	00865/2001
NORANE ADELINA ESPINDOLA	025	01442/2001
OMAR RODRIGUES CHAVES	044	00712/2002
PATRICIA MARINA WINNIKES	030	01516/2001
PATRICY MILENA SANCHES CA	025	01442/2001
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	031	01537/2001
	047	00848/2002

PAULO ROBERTO HOFFMANN	043	00627/2002
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG	043	00627/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	031	01537/2001
	047	00848/2002

RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	007	00220/2000
RENATO BELTRAMI	031	01537/2001
	047	00848/2002

RENATO JOSE PEREIRA OLIVE	047	00848/2002
RENATO SIMOES DA CUNHA	004	00636/1998
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	011	00116/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	021	01194/2001
ROBSON DA COSTA SANTOS	009	01358/2000
RODRIGO ROSA DE SOUZA	004	00636/1998
RONILDO GONCALVES DA SILV	005	01439/1998
ROSANE BAIN DE OLIVEIRA	006	01466/1998
SANDRA CRISTINA DE OLIVEI	006	01466/1998
SERGIO ALVES RAYZEL	007	00220/2000
SERGIO AUGUSTO SIMON	018	00865/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	010	00083/2001
SILVANA SANTOS TURIN	004	00636/1998
SILVENEI DE CAMPOS	021	01194/2001
SILVIANE SCHIAR SASSON	031	01537/2001
	047	00848/2002

SILVIO NAGAMINE	009	01358/2000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	027	01474/2001
SONIA APARECIDA TEIXEIRA	033	00040/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	008	00418/2000
TONY EDEN SOARES DA ROCHA	037	00259/2002
VALQUIRIA LAZZARI DE LIMA	039	00352/2002
VERA LUCIA DE PAULI	022	01416/2001
WALKYRIA DE JESUS D.AVILA	028	01497/2001
WALTER BORGES CARNEIRO	042	00456/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	030	01516/2001
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	002	00146/1998

1.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-95/1998-PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x DORENI BUENO DE MELO- Manifeste-se o autor sobre o contido na certidão de fls.165 do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARILZA MATIOSKI e MARCOS GOMES SALVADOR-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-146/1998-HELTON ANTONIO PEREIRA PALAURO x CRISTINA OLEINEK DE TOLEDO-1-Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19/03/2003, às 15:30 horas. 2-Intimem-se as partes para prestarem seus depoimentos pessoais e as testemunhas que forem arroladas até 30 (trinta) dias antes da data designada. Intimem-se.-Adv. MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, ZENICE MOTA CARDOZO PINTO e EDVALDO GONCALVES-

3.-aBUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-542/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARLOS ADRIANO CHIROLLI- Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR.7.295 e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

4.-ORD RESCISAO DE CONTRATO-636/1998-ELIZABETH AYDA LOUREIRO CASSOLI x ELEGANCE CLUB ASSES-SORIA E CONS.IMOBILIARIA LTDA-1-Defiro (fls.154). Remetam-se os autos ao arquivo provisório, ficando no aguardo de nova manifestação da autora. 2-Dê-se baixa no boletim mensal forense. Intimem-se.Adv. ISABELLA A.DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN, JOAO PAULO IBANEZ LEAL, JOAO PEDRO IBANEZ LEAL, MARTHA LEAL CORDEIRO, LEA MARIA RAMOS DA ROSA, ANGELA LEAL, RENATO SIMOES DA CUNHA, LEANDRO LEAL GHEZZI, DIEGO DA SILVA BRAGA e RODRIGO ROSA DE SOUZA-

5.-DESPEJO-1439/1998-LEMBRASUL AGROFLORESTAL LTDA. x MAURI VITORIA-1-Indefiro o requerimento de fls. 124/125, tendo em vista que o fiador não figurou no pólo passivo da ação, sendo parte ilegítima para responder, na fase em que se encontra o processo, pela condenação imposta na sentença de fls. 74/80. 2-Intimem-se.Adv. RONILDO GONCALVES DA SILVA, LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO e MARCELO NICOLAU NADER-

6.-COBRANCA (SUM)-1466/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL INDEPENDENCIA x TANIA BAIN DE OLIVEIRA-Defiro (fls.198). Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO e ROSANE BAIN DE OLIVEIRA-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-220/2000-ISMAEL NOSSA-BEIN e outros x ABRAO ABDON ALI MANSUR-Após efetuação do preparo das custas, encaminhe-se os autos ao MM



autor. Portanto, é tardio o requerimento de fls.108. 2-Intime-se o Sr.Perito para dar início imediato aos trabalhos. Intimem-se.- Adv. ELIAS GONCALVES DA LUZ, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e MAURO AUGUSTO MACHADO GONÇALVES-

9.-ORDINARIA-1358/2000-JACIR CORDEIRO BERGMANN x CONDOMINIO DO EDIFICIO MIKARE THA-Fica a parte ré intimada a atender o contido no art. 19 do CPC, bem como a pagar o A.R. para remessa postal.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, ROBSON DA COSTA SANTOS e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

10.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-83/2001-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALCEU DEMETERCO-Diga o autor diante das resposta de ofício recebida.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

11.-EXECUCAO DE SENTENCA-116/2001-ADOC ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO x MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C LTDA-1-Sobre o expediente de fls.75, diga o autor, requerendo o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, MARCOS ANTONIO ZAITTER e RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

12.-COBRANCA (SUM)-117/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RIO DA PRATA x VICENTE PACHECO e outros-1-Diante da devolução das cartas de citação e da proximidade da Audiência de Conciliação anteriormente designada em fls.59, designo novamente o dia 15/04/2003, às 14:00 horas, para a realização da audiência. 2-Cite-se, mediante mandado, conforme o requerido na petição retro (fls.76). 3-Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público. 4-Intimem-se.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

13.-COBRANCA (SUM)-192/2001-CONDOMINIO EDIFICIO EL GRECO RESIDENCE x CACHOEIRA DO BOM JESUS PART.SERV.EMPE ADMIN.LTDA-Avoco os presentes autos. 1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 02/04/2003, às 15:00 horas. 2-Depreque-se na forma requerida e em consonância com o despacho de fls.79. 3-Observe-se o contido no art. 277, && 2º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente a ré que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Intime-se.-Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-193/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES e outros-Manifeste-se o exequente ante o contido na certidão de fls.69.Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

15.-ORDINARIA-220/2001-POSTO CAPELA LTDA e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-Intime-se o autor para que diga em 05 (cinco) dias.-Adv. ERENI INES CASARIN e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

16.-COBRANCA (SUM)-250/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x ANGELA MARIA DE LARA-Manifeste-se o Autor ante o contido na certidão de fls.111.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-846/2001-BANCO ZOGBI S/A x JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA SERGIO-1-Ofício-se, como requerido (fls.23). 2-Em 10 (dez) dias diga o autor quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se.-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

18.-DESPEJO-865/2001-FLORA CLARA MAURER SIMON e outros x DENTAL VIVO DENTE COM.PROD.ODONTOLOGICOS LTDA-Embora a princípio tenha sido determinada a conclusão dos autos para sentença, verifique que a questão da desocupação do imóvel e sua devolução aos herdeiros do locador é matéria que permite a dilação probatória. Sendo apenas este o ponto de controvérsia para fins de julgamento da lide, designo o dia 20 de março de 2003, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Determine de ofício os depoimentos pessoais das partes, representando a Sra.Floria Clara Maurer Simon os herdeiros do locador. Faculto a indicação de rol de testemunhas até trinta dias antes da data da audiência designada. Intimem-se.- Adv. SERGIO AUGUSTO SIMON, NELSON LUIZ FILHO e GILBERTO GAESKI-

19.-ACAO MONITORIA-1061/2001-TELECELULAR-INSTE COM.DE EQUIP.DE TEL. LTDA x POSTO PORTAO LTDA-Diga o autor diante da resposta de ofício recebida.-Adv. LUIZ ANTONIO CAMARA-

20.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1114/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS UBATUBA COND.II x JAIRO ARAUJO DA CUNHA-1-Designo nova data de audiência conciliatória para o dia 17/03/03, às 15:00 horas. 2-Cite-se o requerido, no endereço indicado às fls. 80, com as advertências contidas no item 3 do despacho de fls. 50. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1194/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO CARLOS BARBOSA DO REGO-Intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o valor atualizado do débito. Após, intime-se o interessado para que, em igual prazo deposite os valores para purgação da mora.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e SILVENEI DE CAMPOS-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1416/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C

LTDA x JOSE ZANELATI ALVES-1-Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

23.-ORDINARIA-1420/2001-SSS BAR E RESTAURANTE LTDA x EXPRESAO GRUP.DE DEF.DOS DIR.HUM.DE HOMOSSEXUAIS-Diante dos termos da petição de fls.32, defiro o depósito da quantia indicada pela parte autora, em conta vinculada ao Juízo. Efetudo o depósito, defiro a concessão da liminar para o fim de suspender os efeitos do protesto efetivado pelo 3º Tabelionato de Títulos de Curitiba, referente ao título descrito no item "a" (fls.05).-Adv. MARIO ROGERIO DIAS-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1436/2001-ELETROLUX DO BRASIL S/A x ADOC-ASSOC DE DEF E ORIENTACAO DO CIDADAO-Sobre os novos documentos juntados (fls.85/86), diga a embargada no prazo de cinco dias. Intimem-se.- Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e FRANCISCO JURACI BONATTO-

25.-ACAO MONITORIA-1442/2001-ENECE LTDA-ENGENHARIA & CONSTRUCOES x HABENGE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-1-A certidão de fls.33-verso não descreve a hipótese autorizadora de citação por hora certa. Ademais, não incumbe ao procurador da parte autorizar ou não tal modalidade de citação, devendo o Sr.Oficial de Justiça executá-la, desde que presentes os requisitos do art. 277 e seguintes do CPC. 2-Manifeste-se a autora, requerendo o que for de seu interesse, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI e NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI-

26.-EXECUCAO DE SENTENCA-1462/2001-ASPERMONT ROBERTO COLLEONE x ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA-1-Primeiramente, deve o procurador da executada juntar o respectivo instrumento de mandato.Intimem-se.-Adv. CESAR DIRLEI DE ALMEIDA-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1474/2001-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA-1-Recebo o recurso interposto (fls.271/281), em seu efeito devolutivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. 3-Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens. Intimem-se.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

28.-ACAO MONITORIA-1497/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA x GEBER CESAR MINTE-1-Defiro (fls.111). Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo a parte autora fornecer minuta em Cartório. Intimem-se.-Adv. WALKYRIA DE JESUS D.AVILA GIACOMEL-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1503/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BRAZ ALVES CORREIRA AUTOMOVEIS ME-1-Sobre o contido na certidão de fls.39, manifeste-se a parte autora em 05 (cinco) dias. 2-Intimem-se.Adv.MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1516/2001-BANCO DIBENS S/A x BRUNA MARIA DE JESUS-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, JOSE PAULO GRANERIO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

31.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1537/2001-APK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA-1-Sobre a contestação de fls.81/87 e documentos manifeste-se a Autora no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCHIAR SASSON e GERALD KOPPE JUNIOR-

32.-ARROLAMENTO-29/2002-MARINA MACIEL GUIMARAES x ESPOLIO DE JOEL GUIMARAES-Tendo em vista que todas as partes estão representadas pelo mesmo patrono e não qualquer discordância em relação à restauração de autos, determino seja lavrado o termo a que alude o & 1º do artigo 1.065 do CPC. Assinalo o termo pelos interessados voltem os autos para homologação. Intimem-se.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

33.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-40/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RONALDO ROSA-Defiro, em parte, a petição de fls.23/24, expeçam-se ofícios para o Detran/SC, Receita Federal/SC, serasa/SC, Celesc, Telesc, Tim Telepar e Global Telecom para que informem o endereço do requerido, acaso constem em seus cadastros. 2-Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório Eleitoral, a teor da resolução nº 19.432 de 06/02/96 do Tribunal Superior Eleitoral: "Cadastro Eleitoral, Fornecimento de Informações, Lei nº 7.444/85, Art. 9º, I, Resolução nº 13582/87 - TSE, ART. 2º I-A lei destinou o cadastro exclusivamente para o uso da Justiça Eleitoral, não tendo a ele acesso outras autoridades judiciárias. No tópico, o art. 2º da resolução 13582/87 - exorbitou o art. 9º da Lei 7444/85. II-Indefereimento dos pedidos". -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, SONIA APARECIDA TEIXEIRA MEDEIROS e MARIA LUIZA C.VASCONCELOS-

34.-DECLARATORIA-61/2002-MARIA INES BORGES DOS SANTOS x JOSE CARLOS DA ROCHA e outros-Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

35.-DESPEJO-87/2002-MAURO MARCONDES RIBAS x ROGER SPENCER BARDOE e outros-Diga a parte autora ante a devolução das cartas de citação sem o devido cumprimento.- Adv. JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-

36.-REPARACAO DE DANOS-134/2002-ALFREDO LUIZ x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-No mesmo prazo especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso. Intimem-se.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

37.-DESPEJO-259/2002-CARLOS EDUARDO CENEVIVA e outros x LAVA CAR 708 LTDA e outros-1-Considerando que a Apelação foi interposta tempestivamente, recebo-a nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). 2-Após, dê-se vista à parte apelada para responder no prazo legal. 3-Com as contrarrazões ou sem elas, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 4-Intimem-se.-Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS e TONY EDEN SOARES DA ROCHA-

38.-INDENIZACAO - SUM.-279/2002-FABIO ESTEVES THURLER x CORITIBA FOOT BALL CLUB-1-Sobre a contestação de fls.64/97, e documentos de fls.98/147, manifeste-se o Autor no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, ALINE FERNANDA PESSOA e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

39.-ACAO MONITORIA-352/2002-GREENVILLE ASSESSORIA IMOBILIARIA S/C LTDA x GERSON TADEU MONTEIRO-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.CLECIO FERREIRA HIDALGO OAB 27.901 e VALQUIRIA LAZZARI DE LIMA-

40.-ARROLAMENTO-373/2002-ANTONIO CARLOS SOARES DE PAULA e outros x ESPOLIO DE MARIA SOARES DE PAULA-1-Sobre o item 2 do despacho de fls.29 manifeste-se o Sr.Inventariante, devendo também cumprir o item 4 daquele mesmo despacho. 2-Intimem-se.-Adv. JOAO CARLOS DE LIMA-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-429/2002-SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A x FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VELA E MOTOR-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-456/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS HAWAI LTDA x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, venham conclusos, os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

43.-ORDINARIA-627/2002-UBIRAJA TAVARES e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEG.SOCIAL-REFER-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO ROBERTO HOFFMANN, GUIDO HENRIQUE SOUTO e ENEIDA AMENY SCHIAFINO SOUTO-

44.-INDENIZACAO - ORDINARIA-712/2002-TERRA -TERRAPLANAGEN PAVIMENTACAO IND E COM LTDA x GLOBAL TELECOM S.A e outros-Em atenção à petição de fls.53, tenho que conforme disposto no artigo 241, III do CPC, o prazo para resposta somente terá início a partir do momento da juntada da carta de citação do litisconsorte passivo. O prazo a que alude o artigo 191 do CPC somente poderá ser deferido se os réus tiverem procuradores diversos, análise que ainda não se pode fazer no momento. Intimem-se.-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE, GUILHERME DE SALLES GONCALVES/21989, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

45.-NULIDADE DE TITULO-729/2002-FONTANA PAPELARIA LTDA -ME x INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA-Sobre a contestação de fls.59/66 e documentos manifeste-se a Autora no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. JORGE GOMES ROSA NETO e BEATRIZ SCHIEBLER-

46.-TUTELA-767/2002-SHIRLEY DE OLIVEIRA x PABLO MAICON OLIVEIRA-1-Defiro (fls.34). Assinalo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização de sindicância pela equipe multidisciplinar da Procuradoria-Geral de Justiça. Intimem-se.-Adv. JOSIANE FRUET BETTIN LUPION-

47.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-848/2002-APK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA e outros-1-Sobre as contestações de fls.45/51 e fls.83/89, bem como seus respectivos documentos, manifeste-se a Autora no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.Adv.

EDUARDO MELLO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCHIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, RENATO JOSE PEREIRA OLIVEIRA e CARLOS LEAL JUNIOR-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-870/2002-BANCO BRADESCO S/A x TOURINHO AUTOMOVEIS LTDA-Ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça diga a parte autora. Intime-se.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

49.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1045/2002-LUIZ FERNANDO MAINARDES DE SOUZA x OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-1-Concedo ao Autor os benefícios da Assistência Judiciária. 2-A emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o Autor aduzir quanto a declaração de inexistência do débito, justificando a causa petendi. Intime-se. -Adv. MOACIR TADEU FURTADO-

50.-ARROLAMENTO-1062/2002-ODETTE KOST MARTINS x ESPOLIO DE ALFREDO KOST MARTINS-1-Nomeio Odette Kost Martins inventariante dos bens do espólio de Alfredo Kost Martins, independentemente da tomada de compromisso legal. 2-Intime- a inventariante para juntar a certidão de óbito de Ivahy Martins e apresentar as certidões negativas atinentes aos tributos federais, estaduais e municipais. 3-Comprovado o recolhimento dos tributos, nos termos do art. 1.031 do CPC voltem-me oportunamente conclusos. Intime-se.-Adv. HERMINDO DUARTE FILHO e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

51.-COBRANCA (SUM)-1104/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x VALDECI SILVA-1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 02/04/2003, às 14:00 horas. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, && 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Intime-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

#### 4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 165/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F  
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	053	01425/2001	
	091	00963/2002	
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	004	00778/0055	
ADILSON MAROSTICA	018	00131/1999	
ADNILTON JOSE CAETANO	058	00322/2002	
ADRIANA ANCELMO PISCITELL	092	00984/2002	
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	080	00831/2002	
ADRIANO ANHE MORAN	078	00829/2002	
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	069	00546/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	053	01425/2001	
	091	00963/2002	
	091	00963/2002	
ADWILHANS LUCIANO DE SOUZ	098	01106/2002	
AFONSO CELSO NUNES	009	01157/1997	
ALAILSON GASKA	013	00670/1998	
ALAN ALBERTO DE SOUSA	085	00909/2002	
ALBERTO LUIZ MEYER	004	00778/0055	
ALCEU GABRIEL MIQUELOTO B	016	01010/1998	
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	018	00131/1999	
ALESSANDRA LORENZEN	018	00131/1999	
ALESSANDRA SPREA PETRI	044	00963/2001	
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	096	01095/2002	
	074	00737/2002	
	035	01307/2000	
ALESSANDRO RAVAZZANI	092	00984/2002	
ALEXANDRE BUENO CATEB	069	00546/2002	
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	101	01148/2002	
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	069	00546/2002	
ALEXANDRE LUIS WESTPHAL	067	00500/2002	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	077	00816/2002	
ALLANA CAPOS MARQUES	007	00427/1992	
AMANDO BARBOSA LEMES	100	01139/2002	
AMILTON FERREIRA DA SILVA	044	00963/2001	
ANA CRISTINA CESARIO PERE	038	00207/2001	
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	040	00724/2001	
ANA LUCIA FRANÇA	065	00479/2002	
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	028	00140/2000	
ANDREA VERANO PONTES	104	01213/2002	
ANDREIA VERANO	048	01275/2001	
ANELISE CHAIBEN	091	00963/2002	
ANGELA AMELIA ROSSI	015	00831/1998	
ANTONIO CARLOS EFING	011	00120/1998	
ANTONIO CARLOS MACIEL XAV	095	01045/2002	
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	003	00777/0055	
ANTONIO EDUARDO LYRIO RES	038	00207/2001	
ANTONIO EMERSON MARTINS	029	00187/2000	
	062	00431/2002	
ANTONIO MARCOS NOHMI	092	00984/2002	
ANTONIO MESSIAS FILHO	092	00984/2002	
AQUILES MORAES	090	00960/2002	
ARMANDO LUIZ MARCON	052	01409/2001	
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	069	00546/2002	
ARNO JUNG	007	00427/1992	
AUGUSTO AGUIAR LOURENCO A	092	00984/2002	
AUGUSTO BARBOSA MOREIRA D	038	00207/2001	
BEATRIZ SCHIEBLER	041	00744/2001	
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	089	00950/2002	



CARLA FABIANA EVERS	063	00452/2002	JERONIMO GONCALVES COSTA	092	00984/2002	MAURO NOBREGA PEREIRA	005	00681/1987	C DE ALBUQUERQUE BASSI-
CARLA FERNANDES ARAUJO	051	01397/2001	JIOMAR J TURIN FILHO	092	00984/2002	MIEKO ITO	010	01218/1997	4.-OPOSICAO-778/0055-CLEOSVALDO JOSE DOS SANTOS
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	092	00984/2002	JOAO BELMIRO DOS SANTOS	016	01010/1998	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	065	00479/2002	SANTIAGO x BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A -
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	027	00123/2000		097	01105/2002	MIGUEL CAVALI MIRANDA	019	00132/1999	Preparar as custas no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	031	00514/2000	JOAO GILMAR GUNTZEL	032	00616/2000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	001	00775/0055	reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. ADEMIR
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA	016	01010/1998	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	083	00853/2002	MOISES BATISTA DE SOUZA	057	00233/2002	KALINOSKI RIBEIRO e ALBERTO LUIZ MEYER-
CARLOS EDUARDO COLLET E S	050	01382/2001	JOAO PEREIRA	078	00829/2002	NADIA CELINA AOKI	007	00427/1992	
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	038	00207/2001	JOAQUIM JOSE GUBHOFFER RAU	072	00598/2002		100	01139/2002	
CARLOS EUGENIO LOPES	082	00840/2002	JORGE CLARO BADARO	085	00909/2002	NAYARA ADRIENE ROSA DE AL	073	00623/2002	5.-ARROLAMENTO SUMARIO-681/1987-DIMITRIA
CARLOS FELISBINO	038	00207/2001	JORGE DURVAL DA SILVA	035	01307/2000	NEIDE MARIA MARTINS	079	00830/2002	FRANTZESOS x CONSTANTIN FRANTZESOS (ESPOLIO)
CARLOS H. DE SOUSA RODRIG	017	01464/1998	JORGE GOMES ROSA NETO	041	00744/2001	NELIO ANTONIO UZEYKA JR	012	00136/1998	-1. Cumpra-se a decisão de fls. 134, observando o requerimen-
CARLOS JUAREZ WEBER	076	00766/2002	JOSE CID CAMPELO	017	01464/1998	NELSON ANTONIO GOMES JUNI	059	00338/2002	to de fls. 141. Ao preparo das custas referente a expedição do
CARLOS MAZZA FILHO	081	00838/2002	JOSE DO CARMO BADARO	085	00909/2002	NELSON JOAO KLAS	061	00415/2002	Forma de Partilhano valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais). -
CARLOS WERZEL	094	01036/2002	JOSE ELI SALAMACHA	056	00128/2002		056	00128/2002	Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA, WAGNER ROBERTO
CAROLINA DIAS FIGUEIREDO	056	00128/2002	JOSE EVERLI SANTOS	099	01109/2002		105	01232/2002	PEREIRA DE LIMA e MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE-
CAROLINA M GUIMARAES DE S	092	00984/2002	JOSE GERALDO GARCIA DE SO	038	00207/2001	NELSON JOAO KLAS JUNIOR	061	00415/2002	REIRA-
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	035	01307/2000	JOSE HOTZ	081	00838/2002		056	00128/2002	
CELSE DE LIMA BUZZONI	018	00131/1999	JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	066	00492/2002	NELSON PASCHOALOTTO	105	01232/2002	6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-724/1987-BAN-
	007	00427/1992	JOSE MANUEL RODRIGUES LOP	038	00207/2001	NORTON JOSE NASCIMENTO	018	00131/1999	CO DE INVESTIMENTOS BCN S/A x LEOPOLDO VICIO-
	100	01139/2002	JOSE RICARDO C DE ALBUQUE	003	00777/0055	ODECIO LUIZ PERALTA	053	01425/2001	SO GARCIA -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, jul-
CESAR AUGUSTO BROTTTO	056	00128/2002	JOSE ROBERTO BARRAVIERA	018	00131/1999		104	01213/2002	go extinta a execução, na forma do disposto no artigo 794, I, do
	105	01232/2002	JOSE ROBERTO SPINA	008	00121/1995	OLIVIO HORACIO RODRIGUES	048	01275/2001	Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se alvará,
CESAR AUGUSTO TERRA	083	00853/2002	JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	053	01425/2001		011	00120/1998	na forma pretendida à fl. 50, dê-se baixa na distribuição e ar-
	043	00865/2001		091	00963/2002		041	00744/2001	quívem-se os autos. -Adv. PEDRO MACARINI e MARISA DA
CHRISTIANI MARIA SARTORI	071	00588/2002	JOSIANE APARECIDA PIURCOS	030	00371/2000	OSCAR FLEISCHFRESSER	052	01409/2001	SILVA RESENDE CASINI-
CHRISTIANNE KARIN WAGNER	002	00776/0055	JOYCE MAUS MISCHUR	089	00950/2002	OSNIR MAYER	007	00427/1992	
CLARA MARIA ROMAN BORGES	077	00816/2002	JUCELIA CATARINA BURACOSK	085	00909/2002	PATRICIA NANTES MARCONDES	057	00233/2002	7.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-427/1992-BANCO
CLAUDIA PEREIRA	078	00829/2002	JULIANO LAGO SEBEN	070	00559/2002	PATRICIA ROHN	035	01307/2002	ABN AMRO REAL S/A x INDUSTRIA DE CONFECÇÕES
CLAUDINEI BELAFRONTTE	085	00909/2002	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	007	00427/1992	PAULO ROBERTO BARBIERI	068	00544/2002	THEBAS LTDA -1. Cumpra-se, integralmente, o despacho de
CLAUDIO XAVIER PETRYK	065	00479/2002	JULIO JACOB JUNIOR	086	00914/2002	PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	034	01100/2000	fls. 201. 2. Após, sobre as contas prestadas às fls. 203/215,
	025	01104/1999	JURANDIR MARISCAL	018	00131/1999	PAULO SERGIO GUEDES	070	00559/2002	manifestem-se a parte adversa e o Representante do Ministério
	023	00935/1999	KARINE CRISTINA DA COSTA	057	00233/2002	PAULO SERGIO MONTEIRO BAL	101	01148/2002	Público. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO
CLEBER MARCONDES	072	00598/2002	KATIA REGINA ROCHA RAMOS	007	00427/1992	PAULO VINICIO FORTES FILH	032	00616/2000	BARBOSA LEMES, CELSO DE LIMA BUZZONI, MARIA
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	093	01015/2002	LAERTES BONETTO DE OLIVEI	039	00325/2001	PEDRO MACARINI	006	00724/1987	CATARINA DE OLIVEIRA, FABIO AUGUSTO MORITA,
CRHISTIANI MARIA BARBOSA	018	00131/1999	LAMARTINE BRAGA CORTES FI	070	00559/2002	PEDRO PAULO G. DE ASSIS R	099	01109/2002	MAURICIO IZZO LOSCO, NADIA CELINA AOKI, FER-
CRISMACLEYTON PAMPLONA	018	00131/1999		045	00977/2001	RAFAEL JUSTUS DE BRITO	082	00840/2002	NANDO MUNIZ SANTOS, ARNO JUNG, OSNIR MAYER e
	071	00588/2002	LARISSA DANTAS RUIZ	038	00207/2001	RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	048	01275/2001	KATIA REGINA ROCHA RAMOS-
CRISTIANA DE MEDINA COELI	038	00207/2001	LAURO ARTHUR GUIMARAES DE	035	01307/2000	RENATO ALVES ROMANO	055	01493/2001	
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	043	00865/2001	LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	045	00977/2001	RICARDO CHEANG	091	00963/2002	8.-ACAO ORDINARIA-121/1995-ANA MARIA SPINA x
CRISTIANE DE ARAGÇO DOMIN	084	00874/2002	LEANDRO CABRERA GALBIATI	028	00140/2000	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	063	00452/2002	CLUBE ATLETICO PARANAENSE (C A P) -1. Lamentavel-
DANIELA PEREIRA DA SILVA	038	00207/2001		057	00233/2002	RICARDO RUSSO	076	00766/2002	mente, impossível o atendimento do pleito contido às fls. 475,
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	055	01493/2001	LEANDRO YASUO KIMURA	023	00935/1999	RITA ELIZABETH CAVALLIN C	017	01464/1998	porquanto a pauta de audiências deste Juízo está bastante ex-
DENILSON BAITALA	049	01302/2001	LEONEL DA ROSA VIEIRA	102	01166/2002	ROBERTO BERTHOLD	040	00724/2001	tensa. 2. No mais, reporto-me ao despacho de fls. 473. -Adv.
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO	027	00123/2000	LJEANE CRISTINA PEREIRA	077	00816/2002	ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	061	00415/2002	JOSE ROBERTO SPINA-
DINORAH ALVARES CRUZ	018	00131/1999	LORINNA CHAN	034	01100/2000	ROBERTA S C DE ALBUQUERQ	003	00777/0055	
DIALMA ROQUE DE AMORIM JU	086	00914/2002	LORENA MARINS SCHWARTZ	021	00430/1999	RODRIGO CARDOSO FURLAN	027	00123/2000	9.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-1157/1997-OSNI
EDGARD LUIZ C DE ALBUQUER	003	00777/0055	LOURDES HELENA MOREIRA DE	038	00207/2001	RODRIGO DA ROCHA ROSA	027	00123/2000	RAMOS MONTEIRO x BANCO ITAU S/A -1. Realmente as-
EDISON DE MELLO SANTOS	002	00776/0055	LUCIA CRISTINA DA COSTA L	079	00830/2002	RODRIGO FERREIRA	065	00479/2002	siste razão aos petiçãoários de fls. 185/186, porquanto o alvará
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	015	00831/1998	LUCIANA GRANDO PADILHA	099	01109/2002	RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ	035	01307/2000	judicial expedido e cuja cópia está acostada às fls. 180, de-
EDSON SILVERIO CABRAL	041	00744/2001	LUCIANA REGINA DOS REIS	085	00909/2002	ROGERIO TOPLADE CERCAL	041	00744/2001	terminou a reserva de quantia superior àquela fixada nestes autos
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	024	01103/1999	LUCIANA SEZANOWSKI	060	00348/2002	RUTH COATTI	085	00909/2002	quando da sentença (fls. 176) e a título de honorários advocatícios.
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	018	00131/1999		093	01015/2002	SADI FRANZON	097	01105/2002	Assim, defiro a expedição de novo alvará, com prazo de
EDUARDO ROCHA VIRMOND	024	01103/1999	LUCIANE CRISTINA BORGES D	056	00128/2002	SALOMAO DE ARAUJO CATEB	092	00984/2002	vinte (20) dias, autorizando os postulantes ao levantamento da
ELIANDRO BROSTOLIN	032	00616/2000		105	01232/2002	SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	013	00670/1998	quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reservando-se, na conta
ELIAS DAHER JUNIOR	018	00131/1999	LUCIO SOARES PEREIRA DE C	092	00984/2002	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	025	01104/1999	judicial, apenas a verba arbitrada nesta causa. -Adv. AFONSO
EMERSON LUIS DE MELO	019	00323/1999	LUIS ALBERTO SNIKICKOSKI	039	00325/1999	SANDRA VIVIANE MENESES FE	024	01103/1999	CELSO NUNES, LUIS RODRIGUES WAMBIER, EVARIS-
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	018	00131/1999	LUIS OSCAR SIX BOTTON	011	00120/1998	SANDRO W PEREIRA DOS SANT	011	00120/1998	TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	012	00136/1998	LUIS RODRIGUES WAMBIER	009	01157/1997	SERGIO ALBERTO GONCALVES	033	00645/2000	ALVIM WAMBIER-
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	018	00131/1999	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	016	01010/1998	SERGIO LUIZ FERNANDES	070	00559/2002	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	079	00830/2002	LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	020	00316/1999	SERGIO RENATO COSTA FILHO	045	00977/2001	10.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-1218/1997-ROBI-
	012	00136/1998	LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	018	00131/1999	SERGIO TERNUS	040	00724/2001	ER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x BMG LEASING S/A
	009	01157/1997	LUIZ ANTONIO DAROS	103	01205/2002	SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	099	01109/2002	ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao preparo das custas no
	056	00128/2002	LUIZ CARLOS SILVA MACHADO	092	00984/2002	SIDNEI GILSON DOCKHORN	095	01045/2002	valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos). -Adv.
	014	00729/1998	LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	018	00131/1999	SILVIA LOURDES SOUZA BUEN	076	00766/2002	MIEKO ITO-
FABIANO MACIEYWSKI	038	00207/2001	LUIZ FERNANDO FORTES DE C	066	00492/2002	SILVIA MARIA FLORES BARBO	099	01109/2002	
FABIANO NEVES	038	00207/2001	LUIZ FERNANDO KUSTER	084	00874/2002	SILVIA MIDORI IZUMI MORIM	039	00325/2001	11.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-120/1998-HOTEIS
FABIO AUGUSTO MORITA	007	00427/1992	LUIZ FERNANDO MARCONDES A	100	01139/2002	SIRLEI DOMINGUES GAGO	055	01493/2001	E TURISMO UNIVERSO LTDA e outros x BANCO BAME-
	100	01139/2002	LUIZ GUSTAVO PUJOL	065	00479/2002	SONIA MARIA SCHROEDER VIE	047	01078/2001	RINDUS DO BRASIL S/A -Defiro (fl. 2.163). Aguarde-se por
FABIO MARCELO LABATUT BIN	080	00831/2002	LUIZ LOSSO	061	00415/2002	SONIA MENDES DE SOUZA	089	00950/2002	30 (trinta) dias. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, SANDRO
FERNANDA BALDOINO DA N. Y	100	01139/2002	LUIZ MAZZA	094	01036/2002	TATIANA BARBIERO	068	00544/2002	W PEREIRA DOS SANTOS, OLIVIO HORACIO RODRI-
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	018	00131/1999	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	079	00830/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	027	00123/2000	GUES FERRAZ e LUIS OSCAR SIX BOTTON-
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	055	01493/2001		012	00136/1998		079	00830/2002	
	022	00450/1999	LUIZ SERGIO GUBERT	032	00616/2000	TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI	012	00136/1998	12.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-136/1998-
FERNANDO LIMA DA VEIGA	038	00207/2001	LUIZ TADEU TAVARES MAGALH	018	00131/1999	THAISA JAQUELINE VROBLEWS	009	01157/1997	CELSO FARACO JUNIOR e outros x BANCO ITAU S/A -
FERNANDO LUZ PEREIRA	057	00233/2002	MAGDA GUADALUPE DOS SANTO	092	00984/2002	TIHANA GUIMARAES PESSOA	056	00128/2002	Manifestem-se a partes sobre os esclarecimentos de fls. 438/
FERNANDO MUNIZ SANTOS	007	00427/1992	MAGNUS CARAMORI	048	01275/2001	UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	085	00909/2002	447, do Sr. Perito. -Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JR, LUIZ
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	086	00914/2002	MARCELO CRIVANO LOPES	027	00123/2000	WAGNER MARQUES DE OLIVEIR	032	00616/2000	RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA
FLAVIO R BETTEGA	024	01103/1999	MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	069	00546/2002	VALDEMAR REINERT	018	00131/1999	DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e
FRANCINE FREDERICO	093	01015/2002	MARCELO FABIANO GRESKIV	048	01275/2001	VALDIR LEMOS DE CARVALHO	027	00123/2000	ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO-
FRANCISCO CARLOS COLLET E	038	00207/2001	MARCELO GLASER BOABAID	013	00670/1998	VANESSA CRISTINA PASQUALI	084	00874/2002	
FREDERICH MARK ROSA SANTO	025	01104/1999	MARCELO JOSE CISCATO	044	00963/2001	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	077	00816/2002	13.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-670/1998-ALFRED OTO
FREDY YURK	081	00838/2002	MARCELO TESHEINER CAVASSA	096	01095/2002	VANIA KAREN TRENTINI	093	01015/2002	BREHM x ALAN JORGE AYALA -Defiro (fl. 142/143). Aguar-
GEISON MELZER CHINCOSKI	068	00544/2002	MARCIA S BADARO	074	00737/2002	VINICIUS CAMPOS BOTELHO	100	01139/2002	de-se por 30 dias. -Adv. MARLENE LILI BREHM SCHMITH,
GEORGE EDUARDO RIPPER VIA	038	00207/2001	MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	085	00909/2002	VIVIANE ALEXANDRA VIEIRA	100	01139/2002	MARCELO GLASER BOABAID, WILLIAM ESPERIDIAO
GEORGIA BORDIN JACOB	027	00123/2000	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	005	00681/1987	WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	005	00681/1987	DAVID, ALAILSON GASKA e SAMUEL DE SOUZA RO-
GERALDO ZAMBOTTI	103	01205/2002	MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	044	00963/2001	WALMIR DE OLIVEIRA LIMA T	041	00744/2001	DRIGUES-
GERSON TIMM	081	00838/2002	MARCOS ANTONIO FAGUNDES CU	026	01351/1999	WELLINGTON SILVEIRA	082	00840/2002	14.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-729/1998-BANCO
GILBERTO DA SILVA COSTA F	038	00207/2001	MARCO ANTONIO ZAITTER	051	01397/2001	WILLIAM ESPERIDIAO DAVID	013	00670/1998	GENERAL MOTORS S/A x CARLOS EDUARDO PRADO
GIOVANE MOISES MARQUES DO	024	01103/1999	MARCOS ANTONIO ZAITTER	063	00452/2002				COSTA -1. Defiro (fls. 100/101). Autorizo o desentranhamen-
GUILHERME DE SALLES GONCA	027	00123/2000	MARCOS SOUZA RONCHESSEL	018	00131/1999	1.-ACAO DE RESSARCIMENTO-775/0055-SUL AMERICA			to dos documentos originais acostados aos autos pela parte
GUILHERME RODRIGUES	024	01103/1999	MARCUS FABRICIUS COSME CA	066	00492/2002	CIA NACIONAL DE SEGUROS x SONAE DISTRIBUICAO			tora, mediante suas substituições por fotocópias. Oficie-se
GUSTAVO ALONSO GARMES	018	00131/1999	MARIA ADRIANA PEREIRA	070	00559/2002	BRASIL S/A -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seis-			centos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento.
GUSTAVO TESTA CORREA	092	00984/2002	M						



BARBOSA e CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA-

17.-ACAO DE USUCAPIAO-1464/1998-ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS x -Tendo em vista que o Município de Curitiba manifestou interesse no litígio, falece a este Juízo competência para julgar a presente. Remetam-se os autos, via Distribuidor, a uma das Varas de Fazenda Pública desta Capital. Diligências necessárias. -Adv. CARLOS FELISBINO, JOSE CID CAMPELO e RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

18.-ACAO DE DEPOSITO-131/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO BOSCO ALFAIA DIAS -Vistos e examinados, etc... 11. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido de Depósito, promovido por BANCO VOLKSWAGEN S/A. em face de JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS, para o fim de determinar a expedição de mandado, para que o requerido entregue o bem, em vinte e quatro (24:00) horas, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. 12. Condeno o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do Patrono da parte adversa, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no disposto pelo artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando o seu grau de zelo profissional e trabalho desenvolvido, além da natureza da causa. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUZA RONCHESAL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRAVIERA, CRISMACLETON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, EDUARDO DE AZEVEDO BARRAS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA e LUIZ TADEU TAVARES MAGALHAES-

19.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-132/1999-BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES x EMERSON NESTOR PINTO BORGES e outros -Defiro (fl. 159). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA e EMERSON LUIS DE MELO-

20.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-316/1999-CONDOMINIO EDIFICIO MAPO x ROSANA ESSER HORTMANN -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo extinto o processo, na forma do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cancele-se a penhora na matrícula nº 5.231 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

21.-ACAO DE USUCAPIAO-430/1999-ALBERTINA VALVAZORI DE CARVALHO x -Ao preparo das custas no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-450/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x FERRAGENS RODOLPHO SENFF S/A e outros -Defiro a reabertura do prazo. Observe-se. Prossiga-se na forma determinada a fl.364. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

23.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-935/1999-BBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTU PAPA JOAO PAULO II -Ao preparo das custas no valor de R\$ 36,70 (trinta e seis reais e setenta centavos). -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, LEANDRO YASUO KIMURA-

24.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1103/1999-CFK EMPREENDIMENTOS S/C LTDA x CAMINHOS DO PARANA S/A -1. Para os fins da determinação contida no primeiro parágrafo do despacho de fls. 520, intime-se a requerida pessoalmente. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a intimação da requerida. -Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES, FLAVIO R BETTEGA, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND e GUILHERME RODRIGUES-

25.-ACAO DE DEPOSITO-1104/1999-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x FREDERICH MARK ROSA SANTOS -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, na forma do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, em que a ação foi convertida em de ação de depósito, sem julgamento de mérito. Condeno o Requerente a pagar custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

26.-ACAO ORDINARIA-1351/1999-CLEVENICE RODRIGUES ZANELLO x ITAU CREDITO IMOBILIARIO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos). -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

27.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-123/2000-VANILDA DE OLIVEIRA PEREZ x VALDIR FREDERICO SONNI e outros -1. Considerando o teor do despacho proferido no termo de fls. 279/280, para a audiência de instrução e julgamento, designo a data de 03 de novembro de 2.003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo. 2. Intimem-se as partes, procuradores e eventuais testemunhas tempestivamente arroladas, a fim de comparecerem na da aprazada. -Adv. VALDEMAR REINERT, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN, TATIANA BARBIERO,

CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA e GEORGIA BORDIN JACOB-

28.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-140/2000-PON-TUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAURO LOURENCO PEREIRA -Deve a parte interessada retirar documentos desentranhados de fls. 12/13 e 21/23. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

29.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-187/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS VIII x JORGE ALVES TEIXEIRA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

30.-ALVARA JUDICIAL-371/2000-VALDIRENE DE FATIMA CLARO PEREIRA x WALTER CLARO (ESPOLIO) -1. Comprove, a requerente, a existência do numerário citado às fls. 31. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

31.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-514/2000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU x NILSON ALVES CABRAL FILHO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), mais custas do 2º Distribuidor de fls. 77. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

32.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-616/2000-LOCALIZA RENT A CAR S/A x J M THEOTONIO & CIA LTDA -Expeça-se carta de adjudicação. Ao preparo das custas da Carta de Adjudicação no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). -Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, JOAO GILMAR GUNTZEL, LUIZ SERGIO GUBERT, ELIANDRO BROSTOLIN e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

33.-ALVARA JUDICIAL-645/2000-THEREZINHA GRABAS x FLORES COUTO DA SILVA (ESPOLIO) e outros -1. Retifique-se a autuação, lá fazendo constar no polo passivo da causa a Sras. MATILDES MARIA COUTO e AUREA APARECIDA COUTO MOREIRA, inclusive comunicando-se ao Cartório Distribuidor para os devidos fins. 2. Oficie-se à CEF, noticiando sobre a existência desta lide no que se refere ao saldo do FGTS lá depositado em nome do falecido FLORES COUTO DA SILVA, a fim de que não se proceda ao levantamento do valor existente sem autorização judicial. No mesmo expediente, solicite-se informações acerca do saque ocorrido em data de 20/11/00 e comunicado através do ofício de fls. 55, bem como sobre qualquer outra retirada porventura havida, nos remetendo o extrato atualizado da conta. 3. No mais, observe-se que o curso deste feito está suspenso, consoante despacho de fls. 161, e até que se obtenha solução na demanda ajuizada perante o Juízo da Vara de Família desta comarca. -Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA e SERGIO ALBERTO GONCALVES PEREIRA-

34.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1100/2000-PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR x VIA APIA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA -DESPACHO DE FLS. 253, Renove-se a intimação de fl. 245, observados os substabelecimentos de fls. 247-248 e 251. DESPACHO DE FLS. 245, Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo parcialmente o pedido de cobrança, para condenar a Requerida ao pagamento da importância equivalente à soma dos valores correspondentes a 03 (três) meses de aluguel e às despesas com a reparação dos danos causados no imóvel, o que totaliza de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais), que deverá ser corrigida pelo INPC, desde a data do término do contrato, e acrescida de juros de mora, de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data da citação. Como o Requerente sucumbiu de parte mínima do pedido, deve ser aplicada a regra do parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil, de forma que a Requerida deve ser condenada a suportar todas as despesas havidas com o processo. Portanto, condeno a Requerida, também, ao pagamento de todas as despesas processuais, inclusive as referentes às certidões extraídas para a propositura da presente, e de honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do disposto no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, tendo em conta o grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido e o tempo despendido para esse trabalho. P.R.I. -Adv. INDIANARA MOREIRA GOMES, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES e LOLINNA CHAN-

35.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1307/2000-BANCO BRADESCO S/A x CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA -1. Certifique-se sobre o atendimento do contido no primeiro parágrafo do despacho de fls. 56. Em caso negativo, renove-se a intimação, a fim de que seja cumprido no prazo de cinco (05) dias. 2. Após, intimem-se as partes para que digam acerca do teor da certidão de fls. 79. -Adv. MARISA DE CASTRO MAYA, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN, RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZCZ, MAURICIO ANTONIO P ADAMOWSKI, LAURO ARTHUR GUIMARAES DE S RIBEIRO e CAROLINA M GUIMARAES DE SA R REFATT-

36.-ACAO DE IMISSAO DE POSSE-8/2001-SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS x ALBINO TOKARSKI e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). -Adv. MARIA ILMA CARUSO-

37.-INTERDICAÇÃO-133/2001-FRANCISCO CARLOS RIBEIRO x ALZIRA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO -1. Certifique-se sobre o trânsito em julgado da decisão de fls. 67/68. 2. Observe-se, o petição de fls. 70, o teor do parecer Ministerial de fls. 72. -Adv. MARIA INES DIAS-

38.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-207/2001-REGINALDO RAMOS BATISTA e outros x VIRGIN DO BRASIL DIVI-

SAO DA EMI MUSIC LTDA e outros - ... 2. Anote-se, na autuação e comunique-se ao Cartório Distribuidor, acerca da denunciação da lide à empresa BMG MUSIC PUBLISHING BRASIL LTDA., deferida às fls. 482. 3. Observe-se o teor do v. Acórdão cuja cópia está acostada às fls. 506/509, que negou provimento ao agravo de instrumento então interposto pela parte autora e, por conseguinte, revogou o efeito ativo inicialmente concedido em segunda instância. 4. Após, no prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 5. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 6. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. -Adv. FABIANO MACIEVYWSKI, HEROLDES BAHR NETO, FABIANO NEVES, GEORGE EDUARDO RIPPER VIANNA, JOSE GERALDO GARCIA DE SOUZA, LOURDES HELENA MOREIRA DE CARVALHO, CARLOS EUGENIO LOPES, HUGO MAURICIO SIGELMANN, MARIO ALBERTO PUCHEU, FERNANDO LIMA DA VEIGA, ANTONIO EDUARDO LYRIO RESENDE, AUGUSTO BARBOSA MOREIRA DE CARVALHO, JOSE MANUEL RODRIGUES LOPEZ, ILONA COUTINHO SYDENSTRICKER, GILBERTO DA SILVA COSTA FILHO, CRISTIANA DE MEDINA COELI BRAGA, LARISSA DANTAS RUIZ, DANIELA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO CARLOS COLLET E SILVA, CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA e ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-

39.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-325/2001-BANCO CHN CAPITAL S/A x LEOCY MACEDO FIGUEREDO -1. Cumpra-se a decisão de fls. 118/121 e que restou confirmada em segunda instância (fls. 156/161). -Adv. LUIS ALBERTO SNIECICKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, SILVIA MARIA FLORES BARBOSA e IVANA MARIA MORANDI LUSTOSA-

40.-REPARACAO DE DANOS-724/2001-JORGE DE AVILA x DOUGLAS SERAPIO FERREIRA e outros -Defiro (fl. 241/242). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. -Adv. ROBERTO BERTHOLD, SERGIO RENATO COSTA FILHO, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

41.-NULIDADE-744/2001-JOAO EUGENIO FIGUEIREDO BASTOS e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -Os autos se encontravam conclusos para sentença e foram juntadas as petições de fls. 101 dos autos da ação principal e 90 dos autos da ação cautelar. Por isso, converto julgamento em diligência, para determinar que a parte Requerida, já citada, se manifeste sobre o contido nas referidas petições. -Adv. WALMIR DE OLIVEIRA LIMA TEIXEIRA, ROGERIO POPLADE CERCAL, BEATRIZ SCHIEBLER, EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JANDER LUIS CATARIN-

42.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-810/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO RODRIGUES DE GODOY x OLIVEIRA LEMES DE CAMARGO -Defiro (fl. 64). Aguarde-se por 120 dias. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

43.-ACAO DE DEPOSITO-865/2001-BANCO ZOGBI S/A x ARNILDO GILMAR ALVES -Ao preparo das custas no valor de R\$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

44.-DECLARATORIA-963/2001-SIMONE GONCALVES DE LIMA x HOSPITAL SANTA CRUZ S/A -Defiro (fl. 119/120). Intimem-se na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, AMILTON FERREIRA DA SILVA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-977/2001-JOAO CORDEIRO e outros x BANCO BRADESCO S/A -1. Digam, as partes, sobre a continuidade do trâmite processual. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO-

46.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1024/2001-ALCEU KOPETSKI x AVA - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -Manifeste-se a Requerida. -Adv. IGOR FILIUS LUDKEVITCH-

47.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1078/2001-GELBE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA x MARCIA REGINA RUBICK -Os bens indicados a fl. 58 não podem ser tidos por supérfluos, de forma que a impenhorabilidade do bem de família os atinge. Indefiro, pois, a pretensão de fl. 58. Intime-se a Exeqüente para que indique outros bens, passíveis de construção. -Adv. SIRLEI DOMINGUES GAGO-

48.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1275/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAIME MARGHOTI -Indefiro a expedição de ofícios a Copel e à Sanepar. Ocorre que a Copel presta informação sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário e a Sanepar não dispõe de cadastros por nome do usuário. Defiro a expedição dos demais ofícios. Providencie-se. Retirar ofícios de fls. 48/54. -Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO

GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA-

49.-INVENTARIO E PARTILHA-1302/2001-GISELE PA-CZKOSKI x RACHEL PAZ DO NASCIMENTO (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc... DECIDIO. ... Ante o exposto, homologa, sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o testamento de fl. 04 dos autos em apenso, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Expeça-se o respectivo Formal de Partilha, ressalvados eventuais direitos de terceiros. P.R.I. A seguir, arquivem-se os autos. -Adv. DENILSON BAITALA-

50.-ACAO MONITORIA-1382/2001-WANDERLEI MEREBA CALIXTO x ELY DA CUNHA -Defiro (fl. 64). Desentranhe-se e averbe-se o mandado para os fins pretendidos. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO-

51.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1397/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x PEDRO DO REGO ALMEIDA FILHO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), mais custas do 2º Distribuidor de fls. 33 e 58. -Adv. MARCO ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

52.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1409/2001-EMILIO PROTZEK E CIA LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA -1. Na decisão de fls. 367 inexistiu o vício apontado no petição de fls. 373/375, motivo pelo qual rejeito os embargos de declaração interpostos. 2. Cumpram-se as determinações lá contidas (fls. 367). -Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

53.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1425/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x VILMAR JOSE BRASIL VIDAL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos). -Adv. MARIA CAROLINA MACEDO, NORTON JOSE NASCIMENTO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

54.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1434/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO FINO II x ANTONIO ALVARES PINTO -Ao preparo das custas. Após, expeça-se mandado executivo. Ao preparo das custas da execução no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), mais custas da citação e FUNREJUS. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

55.-ACAO DE DEPOSITO-1493/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARCELO DE JESUS RIBEIRO DA SILVEIRA -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO e DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA-

56.-ACAO MONITORIA-128/2002-VERANIS ANTONIO MASSOCHIN e outros x VIANA AGRO MERCANTIL LTDA e outros - ... Assim, declara-se que a arguição de falsidade será julgada, em preliminar ao mérito, quando da sentença que decidir os Embargos à Monitoria. Em prosseguimento ao procedimento, especifiquem as partes, justificando-as, provas que pretendem produzir, inclusive com referência à alegação de falsidade de documento. Outrossim, declarem as partes se há interesse realização de audiência de conciliação. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR, NELSON JOAO KLAS, LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ, CESAR AUGUSTO BROTTTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

57.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-233/2002-BV FINANCEIRA S/A CFI x ROBERTO EVALDO PEIXOTO -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologa, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 42/43 destes autos e que restou devidamente cumprido (fls. 57) e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 3. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA e PATRICIA NANTES MARCONDES DO AMARAL-

58.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-322/2002-PATRICIA ANDREA MESSIAS DE PAULA OLISCOVICZ e outros x JAIR GIASSON BESUTTI -Retirar a Carta Precatória de fls. 104. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

59.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-338/2002-EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA x LUIZ ROBERTO BREHM -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

60.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-348/2002-BANCO BRADESCO S/A x DIMARILDA APARECIDA MESSIAS -Defiro (fl. 25). Aguarde-se por 15 dias. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

61.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-415/2002-JAN KANIAK e outros x JOAO SNAK -Vistos e examinados, etc... 13. Do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido promovido por JAN KANIAK e MARIA EDWIGUES BARANSKI KANIAK, para o fim de fixar o pra-



zo de quinze (15) dias, a fim de que JÓAO SNAK desocupe voluntariamente o imóvel descrito na exordial (Lei nº 8.245/91, art. 63, § 1º, letra "b"), sob pena de despejo, condeno-o, ainda, ao pagamento dos aluguéis vencidos e vincendos, e demais encargos da locação impagos, até a data da efetiva desocupação, corrigidos desde o dia dos respectivos vencimentos e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. 14. Condeno, ainda, o demandado, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, atendidas assim as prescrições do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. 15. Oportunamente, expeça-se mandado de notificação. 16. Para o caso de execução provisória desta sentença, fixo a caução no valor correspondente a 12 (doze) meses de alugues, consoante disposições dos artigos 63, § 4º e 64, ambos da Lei nº 8.245/91. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR, IGO IWANT LOSSO, LUIZ LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

62.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-431/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ABAETE II x TARGO DO PILAR ALVES DE MENDONÇA MEROS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinq-enta centavos). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

63.-BUSCA E APREENSAO (FID)-452/2002-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x JOSE ARCANJO -Retirar os autos. -Adv. CARLA FABIANA EVERS, MARCOS ANTONIO ZAITTER e RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

64.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-457/2002-PAULO KISNER NETO x HERVAL REALIZACOES DE ENGENHARIA LTDA e outros -1. Mantenho o despacho de fls. 58. 2. Cumpra-se a determinação contida às fls. 62. -Adv. HELENA DELLAPE J. PASSARINI-

65.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-479/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MARCELO MELLO -Deve a parte interessada retirar documentos desentranhados de fls. 07/28. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA-

66.-ALVARA JUDICIAL-492/2002-AMELIA SANTOS SANSANA e outros x DIVA ANTUNES SANTOS -O alvará expedido é mera autorização para que os Requerentes possam receber, em lugar do falecido, os valores que este teria direito. No entanto, para que se obrigue o cumprimento em um prazo, há necessidade de ação própria. Indefiro, pois, o pleito de fls. 35-36. Retornem ao arquivo. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

67.-ACAO DE RESSARCIMENTO-500/2002-CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x JULIO CEZAR BAQUERO HERNANDES e outros -Defiro (fl. 77). Desentranhe-se e adite-se o mandado para integral cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

68.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-544/2002-CLOVIS FERNANDO STEINKE e outros x BANCO ITAU S/A -... Ante o exposto, na forma do contido no artigo 798 do Código de Processo Civil, defiro a liminar pretendida, para determinar a suspensão do leilão extrajudicial do imóvel descrito na ação principal. Condiciono a manutenção da liminar à prestação de caução suficiente a indenizar eventual improcedência do pedido. Após cumprido o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, cite-se a Requerida para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI, SONIA MENDES DE SOUZA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

69.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-546/2002-DANIELE CRISTINA RIBEIRO PETERSEN x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA -A audiência havia sido marcada para março de 2003. Para tentar cumprir (o mais próximo possível) o disposto no artigo 277 do Código de Processo Civil, o ato foi antecipado, a requerimento da parte. Todavia, perdeu-se a data na pauta (17 de setembro de 2002), por inércia dessa mesma parte. Por isso, a audiência acabou marcada na pauta normal, até porque a Requerente ora demonstra interesse, ora se mostra inerte com relação aos atos que lhe incumbem. Agora, novamente vem a Requerente pedir antecipação do ato. Em tentativa de observar, dentro das possibilidades da pauta, o disposto no artigo 277 do Código de Processo Civil, por mais esta vez anticipo a audiência para o dia 18 de dezembro de 2002, às 15:00 horas. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO, ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO, ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN e ALEXANDRE LUIS WESTPHAL-

70.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-559/2002-DAVID COLACO DE MEIRA NETO x BANCO BRADESCO S/A -Manifestem-se as partes sobre os honorários de fls. 132, do Sr. Perito. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA, JULIANO LAGO SEBEN, PAULO SERGIO GUEDES, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO e SERGIO LUIZ FERNANDES-

71.-ACAO DE DEPOSITO-588/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ELIZABEL BORGES DE LIMA -Os argumentos de fls. 45-46 não alteram o que foi decidido a fl. 39, de modo que aquela decisão fica mantida. Prossiga-se na forma determinada a fl. 38. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

72.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-598/2002-CONSTRUCEL - CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA -Intime-se o Depositário para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar os

bens arrestados ou a depositar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser considerado depositário infiel. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. JOAQUIM JOSE GUBHOFFER RAULI e CLEBER MARCONDES-

73.-ALVARA JUDICIAL-623/2002-MARJORI SUZANE OLIVEIRA CORDOVA e outros x AUREO ALAN MENDES CORDOVA (ESPOLIO) -1. Intime-se a requerente para que atenda, em cinco (05) dias, o contido na cota Ministerial de fls. 38. -Adv. NAYARA ADRIENE ROSA DE ALMEIDA-

74.-REINTEGRACAO DE POSSE-737/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NELCEU ALBERTO ZANNATTA -Defiro (fls. 65/66). Oficie-se. Retirar ofício de fls. 73. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

75.-INVENTARIO E PARTILHA-757/2002-MARIA NEVES CARVALHO e outros x MOISES DE PAULA NEVES (ESPOLIO) e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR devolvida de fls. 57/58. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

76.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-766/2002-CLAUDIO ODILIO DE SOUSA RODRIGUES x FINVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Defiro (fl. 31). Atenda-se, mediante apresentação do instrumento de mandato. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS H. DE SOUSA RODRIGUES e RICARDO RUSSO-

77.-MED CAUT PROD ANT DE PROVAS-816/2002-GABRIEL VELLOZO MACHADO NEIVA DE MACEDO e outros x RAFAEL GALOTTI PEIXOTO e outros -Intimem-se os Requerentes para que efetuem o depósito do valor dos honorários periciais. -Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, ALLANA CAPOS MARQUES, CLARA MARIA ROMAN BORGES, LIJEANE CRISTINA PEREIRA SANTOS-

78.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-829/2002-AGENOR RIBEIRO BATISTA x NEGRESO FOMENTO LTDA -1. Em substituição à audiência prevista no artigo 331, do CPC, passo a fixar os pontos controvertidos, decidir eventuais questões processuais pendentes e determinar as provas a serem produzidas, o fazendo através deste decisório, considerando que a proposta de acordo lançada às fls. 72 não foi aceita pela parte adversa (fls. 75). Vistos, ... 2. Não havendo preliminares a serem analisadas no feito, tampouco irregularidades ou nulidades a suprir, declaro, pois, saneado o presente procedimento. 3. Admito as seguintes provas: a) oral, consistente nos depoimentos pessoais do autor e do representante legal da empresa requerida e oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas; b) documental. 4. Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 29 de outubro de 2.003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo. 5. Intimem-se as partes, pessoalmente, para comparecerem ao ato e prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso. 6. Intimem-se as testemunhas tempestivamente arroladas. 7. Os pontos controvertidos nos autos e depedem de prova são os eventuais prejuízos suportados pelo demandante pela inscrição de seu nome nos cadastros de restrição ao crédito. -Adv. CLAUDIA PEREIRA, JOAO PEREIRA e ADRIANO ANHE MORAN-

79.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-830/2002-VALDIR COSTA LIMA JUNIOR x BANCO ITAU S/A -Mantenho a decisão agravada. Guarde-se a requisição de informações. -Adv. NEIDE MARIA MARTINS, LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURIRI-

80.-MEDIDA CAUTELAR-831/2002-TEREZINHA MARTINS ALVES x JOSIANE DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada (fls. 42) e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2. Defiro o desentranhamento dos documentos originais anexados pela parte autora, à exceção do instrumento procuratório, desde que substituídos por fotocópias. 3. Oportunamente, 4. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e FABIO MARCELO LABATUT BINI-

81.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-838/2002-BANCO ZOGBI S/A x RODRIGO GUERREIRO CASTELAN -Manifeste-se o Requerido. -Adv. CARLOS JUAREZ WEBER, JOSE HOTZ, GERSON TIMM e FREDY YURK-

82.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-840/2002-CELSON PASQUAL x LATEX IND COM IMPOR E EXPOR DE ARTEFATOS DE LATEX -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 43 e 44, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. RAFAEL JUSTUS DE BRITO, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e WELLINGTON SILVEIRA-

83.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-853/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO BATISTA COELHO -1. De-se ciência à parte autora do teor da certidão aposta às fls. 45 verso e volttem-me conclusos para sentença. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

84.-INVENTARIO E PARTILHA-874/2002-MARINA SIMON PEREIRA e outros x ISMIRA MOLETTA MAURER -Defiro a dispensa do prazo recursal. Cumpra-se o determinado na sentença. Ao preparo das custas no valor de R\$ 125,30 (cento e

vinte e cinco reais e trinta centavos). -Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CRISTIANE DE ARAGÃO DOMINGUES-

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-909/2002-ACYR MAITTO x ELOISA ALVES -1. Diante da matrícula do imóvel acostada às fls. 91, cumpra-se o disposto no § 5º, art. 659, do CPC, com a nova redação da Lei nº 10.444/2002, observando-se que a penhora deverá recair, tão somente, sobre a meação pertencente à executada. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA S BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAI-SA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL e CLAUDINEI BELAFRONTES-

86.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-914/2002-AUTO POSTO ALLMAX LTDA. x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Sobre a alegação de intempestividade da contestação manifeste-se a Requerida. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JULIO JACOB JUNIOR e DJALMA ROQUE DE AMORIM JUNIOR-

87.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-926/2002-POSTO CAMPO LARGO LTDA x ANDRESSA SENFF NASSER MORAES e outros -Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, observando-se o endereço indicado a fl. 24. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

88.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-943/2002-VITOR LOYOLA x SEBASTIAO LAURINDO MENOLLI -Ante a certidão de fl. 42, transfiro a audiência para o dia 18 de dezembro de 2002, às 15:30 horas. -Adv. MARIA DOS ANJOS P WAPNIARZ-

89.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-950/2002-BANCO MAXINVEST S/A x GISELE DE ALMEIDA CARVALHO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos). -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

90.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-960/2002-CARLOS NILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e outros x JUVENAL IOHNE e outros -Defiro (fls. 52-53). Incluem-se nos registros, como Requeridos, Aristeu Ihone, Lozi Ihone e Vilma Ihone, na qualidade de sucessores de Juvenal Ihone. Após, cite-se todos os Requeridos por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias. Apresentar Minuta. -Adv. AQUILES MORAES-

91.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-963/2002-BV FINANCEIRA S.A. - CREDITO,FINANC. E INVEST. x ADONIS NOBOR FURUUSTI -Deve a parte interessada retirar documentos desentranhados de fls. 13 e 14. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANELISE CHAIBEN, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e RICARDO CHEANG-

92.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-984/2002-SALOMAO CATEB E ASSOCIADOS - ASSESSORIA JURIDICA x CARLA FERNANDES ARAUJO -Não é caso de reabertura de prazo porque o Excipiente veio com outra petição de Exceção, que motivou o despacho de fl. 67 e reiniciou o procedimento deste incidente. Assim, o Excipiente terá oportunidade de se manifestar, posteriormente sobre as duas impugnações. Prossiga-se conforme determinado a fl. 67. -Adv. MAURICIO SARBONI MONTANHA TEIXEIRA, SALOMAO DE ARAUJO CATEB, LUIZ SOARES PEREIRA DE CASTRO, LUIZ CARLOS SILVA MACHADO, JERONIMO GONCALVES COSTA, ANTONIO MESSIAS FILHO, ALEXANDRE BUENO CATEB, ANTONIO MARCOS NOHMI, AUGUSTO AGUIAR LOURENCO AZEVEDO, MAGDA GUADALUPE DOS SANTOS, MARIA REGINA LAGES PERILLI, CAROLINA DIAS FIGUEIREDO, ADRIANA ANCELMO PISCITELLI, CARLA FERNANDES ARAUJO, GUSTAVO TESTA CORREA e JIOMAR J TURIN FILHO-

93.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1015/2002-ANTONIO JUSTINO FERREIRA FILHO x VOLKSWAGEN LEASING S/A PR ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos e examinados, etc... ISTO POSTO. 8. Do exposto e o mais que dos autos consta, ACOLHO o pleito contido na presente exceção de incompetência, promovida por ANTÔNIO JUSTINO FERREIRA FILHO em virtude de lide contra si ajuizada por VOLKSWAGEN LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, determinando a remessa dos autos de Ação de Reintegração de Posse convertida em Rescisão de Contrato, em apenso (nº 981/2001), ao Juízo de Direito da Comarca de São José dos Pinhais/PR. 9. Condeno a excepta ao pagamento das custas processuais deste incidente. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, LUCIANA SEZANOWSKI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIS CARTA e FRANCINE FREDERICO-

94.-ALVARA JUDICIAL-1036/2002-CATHARINA FRANCISCA ALVES x EUGENIO FRANCISCO ALVES FILHO (ESPOLIO) -Defiro (fl. 16). Aguarde-se por 60 dias. -Adv. CARLOS MAZZA FILHO e LUIZ MAZZA-

95.-ARROLAMENTO DE BENS-1045/2002-JORGE ABDALLAH ZAHDI e outros x ABDALLAH ZAKHOUR ZAHDI (ESPOLIO) -Defiro (fl. 34). Aguarde-se por 10 dias. -Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER VIANNA-

96.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1095/2002-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x LUIZ CARLOS STRINGARI -1. Mantenho o decisório atacado por seus próprios fundamentos (fls. 16). Aguarde-se a requisição de infor-

mações. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1105/2002-LUIZ CARLOS DA COSTA x JOSE ROS CALDERAO -Vistos, ... 1. LUIZ CARLOS DA COSTA, interpôs embargos de declaração (fls. 18/19) em face da sentença prolatada às fls. 14/16, afirmando que no supramencionado decisório há obscuridade e contradição. ISTO POSTO. 2. ... Assim, é incabível, nos embargos declaratórios, rever a decisão anterior, com inversão, de consequência, do resultado final. 3. Destarte, por tais razões, aqueles embargos. P.R.I. -Adv. SADI FRANZON e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

98.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1106/2002-MARCIA CRISTINA JONSON x CONDOMINIO EDIFICIO CENTERVILLE -Não pode ser aceito o depósito com as deduções pretendidas a fl. 17. Prossiga-se conforme determinado a fl. 13. -Adv. ADWILHANS LUCIANO DE SOUZA-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-1109/2002-MADEBRAL MADEIREIRA BRASIL LTDA x TRANSPORTADORA FERREIRA JUNIOR LTDA -Manifestem-se os Embargantes sobre a impugnação de fls. 09/15. -Adv. SERGIO TERNUS, LUCIANA GRANDO PADILHA, IVAIR CARLOS DA SILVA, PEDRO PAULO G. DE ASSIS RIBEIRO, SILVIA LOURDES SOUZA BUENO GIZZI, JOSE EVERLI SANTOS-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-1139/2002-LEONARDO MATUDA e outros x BANCO ABN AMRO S/A -Manifestem-se os Embargantes sobre a impugnação de fls. 91/101. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, AMANDO BARBOSA LEMES, VIVIANE ALEXANDRA VIEIRA PEREIRA, FERNANDA BALDOINO DA N. YAMOTO, VINICIUS CAMPOS BOTELHO, NADIA CELINA AOKI, MAURICIO IZZO LOSCO, FABIO AUGUSTO MORITA, MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, CELSO DE LIMA BUZZONI-

101.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1148/2002-JULIANA CAROLINA DIAS CERQUEIRA e outros x BANCO BANESTADO -Recebo a emenda a inicial (fl. 43) e defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Observe-se. ... Assim, tanto com referência à possibilidade de execução extrajudicial, quanto com relação aos Requerentes terem seus nomes inscritos em cadastros de inadimplentes, há elementos suficientes para o deferimento da liminar, vez que não há certeza sobre a existência de mora. Por isso, na forma do disposto no artigo 273 do Código de Processo Civil, defiro a liminar pretendida para: (a) determinar a proibição de inclusão (ou a exclusão, se a inscrição já ocorreu) dos nomes dos Requerentes, se feita com base no contrato descrito na inicial, dos cadastros de inadimplentes; (b) determinar que a Requerente se abstenha de promover a execução extrajudicial do contrato, enquanto pendente de julgamento a presente ação. Oficie-se aos órgãos mencionados na inicial para que providenciem a exclusão da inscrição (providência com resultado prático equivalente ao pretendido, determinada com base no disposto no § 3º do artigo 273 do Código de Processo Civil, c/c o artigo 461 do mesmo diploma legal) e intimem-se a Requerida para que se abstenha, tanto de mandar inscrever o nome dos Requerentes nos referidos bancos de dados, quanto de promover a execução extrajudicial do contrato, enquanto pendente esta demanda. Após, cite-se a Requerida para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal. -Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS e PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER-

102.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1166/2002-ARI ROCHA x CONDOMINIO EDIFICIO LAGES -Defiro (fl. 13). Aguarde-se por 15 (quinze) dias. -Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

103.-ALVARA JUDICIAL-1205/2002-IDALINA ZAMBOTTI x JOSE RAIMUNDO DE SOUZA (ESPOLIO) -1. Lamentavelmente, a peça inicial deste alvará é ininteligível. 2. Assim, intime-se a inventariante para que, em dez (10) dias, decline, com clareza e precisão, sua pretensão inclusive dando prosseguimento ao procedimento de inventário em apenso (nº 1441/99). -Adv. GERALDO ZAMBOTTI e LUIZ ANTONIO DROS-

104.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1213/2002-CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x EMILIO PEDRO BAHNIUT -Ao preparo das custas no valor de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos). -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e ANDREA VERANO PONTES-

105.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1232/2002-VIANA AGRO MERCANTIL LTDA e outros x VERANIS ANTONIO MASSOCHIN -Manifeste-se a Impugnada. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR, NELSON JOAO KLAS, LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ e CESAR AUGUSTO BROTTTO-

## 6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELACAO Nº165/2002 SEXTA VARA CIVEL  
DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADBA CRISTINA HANNUCH TOA	048	00961/1998
ADILSON LUIS FERREIRA	010	00483/1992
	067	01106/1999
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	088	01128/2000
AFONSO CELSO NUNES	081	00552/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	016	00448/1995
	080	00549/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	084	00846/2000
	082	00643/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	066	01056/1999



ALINE FAGUNDES	066	01056/1999	JORGE EVENCIO DE CARVALHO	057	00233/1999	RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	013	00615/1992	RECIDA DA SILVA-"Intime-se o Sr. Advogado a depositar em Juízo o bem em questão em 48 hors sob penas da lei. Expeça-se mandado como diligência do Juízo."-Adv. SOLANGE C. WUICKI, ADILSON LUIS FERREIRA, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD e LUZIARA DAS GRACAS SANTOS-
ALINE FERNANDA PESSOA	015	00106/1995	JORGE LUIZ KOSOP NETO	077	00385/2000	RICARDO LOPES FIGUEIRA	031	01099/1997	11.-INVENTARIO-578/1992-CARLA MAITH VIANNA LOBO x ESP. ESMERALDO PAULO VIANNA-"A inventariante nao deu os impulsos exigidos no presente feito, foi intimada ate pessoalmente para tanto, na especie incide o que prescreve o art. 995, e incisos, do CPC. Isto posto remove a inventariante, procedam-se as anotacoes, para seu lugar nomeio Everaldo Paulo Viana, intime-se para assumir o encargo por termo nos autos em cinco dias e para dar andamento ao feito."-Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA e ANGELO PROVESI-
ALTAIR ASTOR RAIMUNDO	055	00061/1999	JOSAFÁ ANTONIO LEMOS	024	00782/1992	ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	010	00483/1997	12.-INVENTARIO-585/1992-IVETE MARIA MACIEL ARAUJO x ESP. JURANDIR ARAUJO-"Apresente o requerente documento onde consta e descrecao correta do bem, no prazo de 10 dias. Apos, lavre-se termo de retificacao."-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO-
AMADEU ALICE NETTO	047	00646/1998	JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	048	00961/1998	ROBERTO D. NEGRAES	090	01187/2000	13.-USUCAPIAO-615/1992-ZILDA SCHEMDLIN x AFONSO SCHMEDLIN - LITISCONSORTE-"Aguardar-se ate ulterior manifestacao do interessado. Int."-Adv. MARCIA APARECIDA PASSOS e RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	018	00234/1996	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	073	01498/1999	ROBERTO FERREIRA FILHO	084	00846/2000	14.-ORDINARIA-516/1993-ODETE FATUCH DOS SANTOS E OUTROS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-"Ciencia ao banco requerido da devolucao dos autos e para requerer o que de direito. Int."-Adv. IDELANIR ERNESTI-
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	043	00404/1998	JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	065	00900/1999	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	031	01099/1997	15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-106/1995-GALLERY SISTEMAS ELETRONICOS LTDA x LIANA LEIDES CHAVES PERUSSO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, CARMEM GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA e MARIA AMELIA CASSIANA MASTROSOSA-
	076	00098/2000	JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	036	01298/1997	RODRIGO CARDOSO FURLAN	096	00571/2001	16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-448/1995-SINVAL JOSE MACHADO x ANTONIO ROCHA GONCALVES-"Concedo o prazo de 30 dias conforme requerido nas fls. 488."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-
ANALU BARLEZE TAILLE	097	00796/2001	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	054	00051/1999	RODRIGO GARCIA SANT'ANNA	031	01099/1997	17.-INVENTARIO-676/1995-GERSON DONIZETI PECCIO-LI x ESP. KATIA LILIANE LAUTON FERRAZ PACCIO-LI-"Aguardando retirada da guia para recolhimento do imposto."-Adv. RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, MARI-LIA CARDOSO ROCHA, MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO EUGENIO MANGRINI e OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-
ANDERSON HATAQUEIAMA	067	01106/1999	JOSE EDUARDO LOUREIRO	052	01402/1998	ROGERIO DE SOUZA CHEDID	071	01402/1999	18.-ORDINARIA DECLARATORIA-234/1996-MARILENA LUCIA ROTTA SALOMON e outros x EXCEL BANCO S.A. -Aguardar-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatorio mensal. Int.-Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, apenso 39/1996-
ANDRE CARPE NEVES	001	00351/2002	JOSE GUILHERME DUARTE SIL	059	00350/1999	ROGERIO DISTEFANO	044	00492/1998	19.-ORDINARIA DE COBRANCA-15/1997-MACY ORGANIZACOES SERVICOS E INFORMACAO LTDA x CINESIO BARBOSA e outros -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justica.-Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e CHARLES DA SILVA RIBEIRO-
ANDRE LUIZ BETTEGA D AVIL	032	01139/1997	JOSE LUIZ C. LAPA	101	01276/2001	ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH	026	00896/1997	20.-ORDINARIA REIVINDICATORIA-90/1997-ZAIDE ANTONIO CAZETTA DE SOUZA x JOAO CARLOS DALDEGAN e outros -Aguardar-se o prosseguimento do processo do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatorio mensal. Int.-Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ e COSTA e DANIEL DE CARVALHO-
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	021	00258/1997	JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	009	00396/1992	ROSANA JUGLAIR E SOUZA	099	01049/2001	21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-258/1997-COMERCIO DE BEBIDAS CILIAO LTDA x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA e outros-"Digam sobre o oficio de fls 677 da Comarca de Cambé-Pr."-Adv. LAERDIO PAVESI ESTEVES, MARISSOL J.FILLA, MERIANE DA GRACA SANDER, ANTONIO CARLOS GOMES DO AMARAL, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, ROSANGELA KHATER e DEOCLECIO MAFEI COMPER-
ANESIO KOWALSKI	093	01404/2000	JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	041	00214/1998	ROSANGELA KHATER	021	00258/1997	22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-607/1997-ERLINDA KLEMTZ SABOIA x JORGE YARED FILHO-"O Resumo do edital formulado as fls. 198 nao atendo ao disposto no item 5.4.3 doCodigo de Normas. Sobre o fato, manifeste-se o credor em cinco dias."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-
ANGELITA G.L.M.SATRIANO	008	00282/1990		103	01620/2001	RUBENS CESAR SFENDRYCH	028	00968/1997	23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-671/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x OSVALDO DOLICHNEY e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-
ANGELO PROVESI	011	00578/1992	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	068	01256/1999	RUTH LOMONACO GUIDOTI KAS	017	00676/1995	24.-ORDINARIA-782/1997-FINOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA x MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LT -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMOS, apenso 654/1997-
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	083	00825/2000	JOSE SILVERIO SANTA MARIA	052	01402/1998	SAMANTHA DE MASCARENHAS S	069	01330/1999	25.-ACAO DE COBRANCA-883/1997-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x NILTON GREGORIO DE ARAUJO e outros -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
ANTONIO CARLOS EFING	059	00350/1999	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	027	00906/1992	SANDRA DA SILVA	009	00396/1992	
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	018	00234/1996	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	034	01189/1997	SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	065	00900/1999	
ANTONIO CARLOS G.TAQUES	007	00358/1987	JULIO CESAR CAPRONI	027	00906/1992	SAULO BONAT DE MELLO	067	01066/1999	
ANTONIO CARLOS GOMES DO A	021	00258/1997	JULIO CESAR DALMOLIN	090	01187/2000	SCEILA FARIAS	064	00776/1999	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	085	00963/2000	JUTAI TABORDA DE MORAES	028	00968/1997	SCEILA MARIA CIELLO	054	00051/1999	
	070	01398/1999	KARINE SIMONE POFAHL	066	01056/1999	SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO	078	00393/2000	
ANTONIO EMERSON MARTINS	027	00906/1997	KATYA REGINA ISAGUIRRE	098	01048/2001	SERGIO STANBELINI MINHOTO	095	00519/2001	
	076	00098/2000	KELLY REGINA DA SILVA BRA	102	01465/2001	SILVANA APARECIDA CEZAR P	074	00031/2000	
	017	00676/1995	KIYOSHI ISHITANI	073	01498/1999	SILVIA M. IZUMI MORIMOTO	033	01145/1997	
ANTONIO EUGENIO MANGRINI	015	00106/1995	LAERDIO PAVESI ESTEVES	021	00258/1997	SILVIO BINHARA	094	00324/2001	
APARECIDO JOSE DA SILVA	015	00106/1995	LAERTES BONETTO DE OLIVEI	038	00012/1998	SIMONE SZESZ	072	01488/1999	
ARNALDO APARECIDO CORACAO	057	00233/1999	LAURO CORREA MIRANDA JUNI	060	00517/1990	SOLANGE C. WUICKI	010	00483/1992	
BABYTON PASETTI	089	01155/2000	LEANDRO GALLI	099	01049/2001	SOLANGE MARY F. SILVA	104	00957/2002	
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	021	00258/1997	LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	023	00671/1997	SONIA ITAJARA FERNANDES	089	01155/2000	
	032	01139/1997	LIANE SLOBODIAN	037	01359/1997	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	023	00671/1997	
CARLA FLEISCHFRESSER	093	00519/2001	LOUISE RAINER PEREIRA GIO	090	01187/2000	STELA MARIS PINTO PETERS	045	00514/1998	
CARLOS ROBERTO NAUFEL	050	01072/1998	LOURIVAL BARAO MARQUES	103	01620/2001	TATIANA ALESSANDRA ESPIND	065	00900/1999	
CARLOS VITOR MARANHAO LOY	032	01139/1997	LUCIA ANA LAZOF	106	01373/2002	TATIANA DENCZUK	087	01081/2000	
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	091	01266/2000		003	00353/2002	TATIANA FEIO DE LEMOS GER	010	00483/1992	
CARMEM ESTER ROMERO	036	01298/1997	LUCIANA SEZANOWSKI	057	00233/1999	THEODORO F.DA CRUZ NETO	069	01330/1999	
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	015	00106/1995	LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	045	00514/1998	TOM BRENNER	033	01145/1997	
	090	01187/2000	LUCIANE ROSA KANIGOSKI	069	01330/1999	TONY AUGUSTO PARANA DA SI	104	00957/2002	
CAROLINA RUBLIAUSKAS WAHB	031	01099/1997	LUCIANE SAYURI HAYASHI	085	00963/2000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	057	00233/1999	
CELIA CARTES	082	00643/2000	LUIR CESCHIN	100	01165/2001	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	074	00031/2000	
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	019	00015/1997	LUIS ALBERTO SNIETIKOSKI	038	00012/1998	VERA LUCIA BORBELA	035	01222/1997	
CHRISTIE M.L.PEGORINI	075	00092/2000	LUIS CARLOS BARRETO	058	00280/1999	VERA MARCIA BENZI DA COST	029	01073/1997	
CINTIA REGINA BREHMER	056	00115/1999	LUIZ ALBERTO GONCALVES	049	01059/1998	VITOR HUGO PAES LOUREIRO	035	01222/1997	
CIRO BRUNING	097	00796/2001	LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	049	01059/1998	VIVIAN ANDERSEN SARTORI	032	01139/1997	
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	079	00515/2000	LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	019	00015/1997	WALTER BORGES CARNEIRO	032	01139/1997	
CLAIRE LOTICI	105	01051/2002	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	008	00282/1990	WANDERLEI M. CALIXTO	009	00396/1992	
CLAUDINEI BELAFRONTA	056	00115/1999		104	00957/2002	WILSON JOSE DOS SANTOS	047	00646/1998	
	093	01404/2000	LUIZ FERNANDO DIETRICH	025	00883/1997	ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	083	00825/2000	
CLAUDIO CESAR PINTO	092	01340/2000	LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	007	00358/1987				1.-INDENIZACAO-351/2002-NORMA MARLI ALVES DA SILVA e outros x JAIR REOLON -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ANDRE CARPE NEVES-
CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	052	01402/1998	LUIZ GUSTAVO VARGANEGA VI	084	00846/2000				2.-EMBARGOS A EXECUCAO-352/2002-CARLOS TOME VIEIRA x GILBERTO NARCIZO GONCALVES -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA-
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	045	00514/1998	LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	073	01498/1999				3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-353/2002-RAQUEL NANCY NATAL x MARCIA MARIA MOMBELLI e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARCELO M. BERTOLDI-
	049	01059/1998	LUIZ MARCIO F. RIBAS	026	00896/1997				4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-354/2002-POR-TOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x JOSE ALMIRO BIHL e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARCELO M. BERTOLDI-
CLOVIS MARTINS	086	01067/2000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	030	01080/1997				5.-ORDINARIA REVISIONAL-355/2002-BEN HUR VIZER e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA-
CLOVIS TEIXEIRA	053	00035/1999	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	092	01340/2000				6.-ARROLAMENTO-301/1980-MARILENE FORBECK SUCURO x ESP. NILTON PINTO FORBECK-"Aguardando retirada da guia para recolhimento do imposto."-Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-
CRISMACLEYTON PAMPLONA	048	00961/1998	LUIZARA DAS GRACAS SANTOS	071	00483/1992				7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-358/1987-BANCO REAL S/A x ADMINISTR. PART. L'ARTE LTDA e outros-"Vistos, etc. Determino que se juntem certidões de obito dos requeridos Wilson Luiz Camargo e Jose Ferreira Soares; apresente relacao de herdeiros bem como informe possivel existencia de inventario. Suspendo o processo para a devida habilitacao, conforme art. 265, I, do CPC, pelo prazo de 30 dias."-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH e ANTONIO CARLOS G.TAQUES-
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	020	00090/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	010	00483/1992				8.-ACAO DE COBRANCA-282/1990-CONDOMINIO CONJ. MORADIAS CANAIEIA V x LUCIR FERNANDO DA SILVA-"Aguardando o fornecimento do endereço do requerido para citacao (certidao fls. 317 verso)." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-
DANIEL DE CARVALHO	020	00090/1997	MANOEL CELIO DZIEIDZICK	087	01081/2000				9.-CAUTELAR INOMINADA-396/1992-JOAO CARLOS ALMEIDA FORMIGHIERI x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA-"Voltem os autos ao arquivo ate ulterior manifestacao dos interessados. Int."-Adv. WANDERLEI M. CALIXTO, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, RICARDO BERTONCINI e SANDRA DA SILVA-
DANIEL HACHEM	043	00404/1998	MARCELO A. THEODORO	071	01402/1999				10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-483/1992-CONSTRUTORA MODULAR LTDA x MARILUCIA APA-
DEMETRIO BEREHULKA	096	00571/2001	MARCELO ANTONIO OHRENN MA	047	00646/1998				
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	033	01145/1997	MARCELO GOMES MOREIRA	092	01340/2000				
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	030	01080/1997	MARCELO M. BERTOLDI	004	00354/2002				
DENISE KUNG BRUEL	073	01498/1999	MARCELO NASSIF MALUF	033	01145/1997				
DEOCLECIO MAFEI COMPER	021	00258/1997	MARCELO APARECIDA PASSOS	084	00846/2000				
DIONISIO OLICSHEVIS	030	01080/1997	MARCIA APARECIDA PASSOS	013	00615/1992				
	026	00896/1997	MARCIO HOFMEISTER	080	00549/2000				
DIVANIL MANCINI	062	00640/1999	MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	061	00619/1999				
DIONATHAN DEBUS	101	01276/2001	MARCO ANTONIO LANGER	042	00257/1998				
EDSON CARLOS PEREIRA DE S	063	00646/1999	MARCO ANTONIO MARTINS	043	00404/1998				
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	093	01404/2000	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	064	00776/1999				
ELENA ALMADA TABORDA DE M	028	00968/1997		077	00385/2000				
ELISANDRE MARIA BEIRA	075	00092/2000	MARIA AMELIA CASSIANA MAS	063	00646/1999				
EMILY KARIME UBA NASSAR	101	01276/2001	MARIA DENISE MARTINS OLIV	033	01145/1997				
ERLON DE FARIA PILATI	047	00646/1998	MARIA EUGENIA MORITZ	048	00961/1998				
EUCLEDIS R. FACCHI	068	01256/1999	MARIA EUNICE RODRIGUES DA	095	00519/2001				
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	061	00619/1999	MARIA INES DIAS	017	00676/1995				
FABIANA SILVEIRA	066	01056/1999	MARIA LUCIA DE QUEIROZ E	039	00146/1998				
FABIANO BINHARA	094	00324/2001	MARILIA CARDOSO ROCHA	020	00090/1997				
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	047	00646/1998	MARISSOL J.FILLA	017	00676/1995				
FARID MAIRA TROG	075	00092/2000	MARIZ MENDES MAY	021	00258/1997				
FILIFE ALVES DA MOTA	033	01145/1997		008	00282/1990				
FLAVIO JULIO BARWINSKI	065	00900/1999	MARLENE PAES GUARECHI	104	00957/2002				
FRANCISCO JURACI BONATTO	070	01398/1999	MAURICIO GOMM FERREIRA DO	049	01059/1998				
FRANCISCO MACHADO DE JESU	051	01341/1998		059	00350/1999				
GASTAO FERNANDO PAES DE B	085	00963/2000	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	059	00350/1999				
	070	01398/1999	MAURICIO SOUZA BOCHNIA	056	00115/1999				
GEVERSON ANSELMO PILATI	086	01067/2000	MELISSA C. FACCHI	011	00578/1992				
GIANNA CARLA ANDREATTA RO	076	00098/2000	MERIANE DA GRACA SANDER	068	01256/1999				
GIL JUSTEN SANTANA	063	00646/1999	MIEKO ITO	021	00258/1997				
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	043	00404/1998	MISAEEL PEREIRA DA SILVA	072	01488/1999				
GUILHERME SALLES GONCALVE	096	00571/2001	MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	096	00571/2001				
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	078	00393/2000		104	00957/2002				
HELENA MUSSOLINO	056	00115/1999		025	00883/1997				



OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA.-"Notifique-se as executadas na forma requerida na peticao de fls. 708/709.- Ciencia as partes do oficio do TJ de fls. 716 e seguintes.-"Adv. ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, DIONISIO OLICSHEVIS e LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI-

27.-ACAO DE COBRANCA-906/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS II x MARIO JORGE FERNANDES e outros-"Digam as partes sobre a manifestacao da COHAB-Ct de fls. 230 e seguintes.-"Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

28.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-968/1997-PAULO CINTRA FERREIRA x HELGA JASPER SCHWERTD e outros-"Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e JUTAI TABORDA DE MORAES-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-1073/1997-ELIANE DOEHNERT x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA-"Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. VERA MARCIA BENZI DA COSTA-

30.-EXECUCAO DE OBRIGACAO A FAZER-1080/1997-HANS NEUFELD x ADOBE ADMINISTRADORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LT-"Sobre o contido na certidao de fls. 230, manifeste-se o banco credor em cinco dias. Renovo a requerida o prazo de cinco dias para o preparo das custas remanescentes, sob as penas da lei. Int.-"Adv. LUIZ MARCIO F. RIBAS, DIONISIO OLICSHEVIS, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e JOAO LEONEL ANTOSCHESKI-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-1099/1997-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATE x GARCIA & BOGADO LTDA -Especifique as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. CAROLINA RUBLIAUSKAS WAHBE, RICARDO LOPES FIGUEIRA, RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA e RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1139/1997-EDSON DE MELLO SANTOS x LEON STIVELBERG-"Cumpra-se o despacho de fls. 461 (Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justicia do Parana, para apreciacao do recurso interposto).-"Adv. WALTER BORGES CARNEIRO, CARLOS VITOR MARANHÃO LOYOLA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA, VIVIAN ANDERSEN SARTORI e RAMONS DE MEDEIROS NOGUEIRA-

33.-ACAO MONITORIA-1145/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x FMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal. Int.-Adv. MARCELO NASSIF MALUF, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA M. IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA, TOM BRENNER e FILIPE ALVES DA MOTA-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1189/1997-BANCO BANDEIRANTES S.A. x LUIZ CARLOS GODINHO e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1222/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x GUELPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e VERA LUCIA BURBELA-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1298/1997-BANCO DO BRASIL S/A. x COMERCIO DE MADEIRAS LANDOAR LTDA. e outros-"Ciencia as partes da certidao da escrivania de fls. 169.-"Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR e CARMEM ESTER ROMERO-

37.-ACAO RESCISAO DE CONTRATO-1359/1997-DEMETRIUS FABIANO FERNANDES e outros x SORAIA MOUTART -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LIANE SLOBODIAN-

38.-ARBITRAM JUDICIAL DE HONORARIOS-12/1998-INES SADDOCK E SILVA e outros x HEINZ GUNTHER SINNECKER e outros-"Arquivem-se provisoriamente ate ulterior manifestacao do interessado. Int. -"Adv. JOEL KRAVTCHEENKO, IGOR LUBY KRAVTCHEENKO, LUIS ALBERTO SNIETKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-146/1998-J.T.B. TRANSPORTES LTDA. x NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Indefiro fls. 194, reportando ao despacho de fls. 193 e verso. Int. Ciencia as partes do oficio de fls. 197 do Juizo da 2ª Vra Cível de Curitiba.-"Adv. MARIA INES DIAS e NATANOEL ZAHORCAK-

40.-ACAO COMINATORIA-155/1998-GERALDO ATSUMI YAMADA e outros x ROGERIO PORTUGAL BACELLAR-"Em funcao do contido na certidao de fls. 587, defiro o pleito de vista de fls. 586, por cinco dias.-"Adv. IERI DO ANARAL SCHROEDER PORTELA-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-214/1998-NEUSA TROMBINI DE SOUZA x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -"Cumpra-sena integral do despacho de fls. 260 (Oficio-se a Receita Federal, apos recolhida a taxa devida).-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-257/1998-AYA-MI IWASAKI x VALTER ANTONIO PEREIRA-"Comprove o credor, em cinco dias se o AR de fls. 35 foi recebido pelo citando. Int. - Diga o credor sobre a devolucao da carta AR.-"Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-404/1998-AUTO POSTO TREZE DE MAIO LTDA e outros x BANCO BOAVISTA S/A-"Cumpra-se o item "2" do despacho de fls. 466. Considerando o trabalho do Sr. Perito, o volume grande de documentos examinados, bem como a qualidade do trabalho desenvolvido as fls. 471 a 651, fixo os valores finais dos honorarios em R\$ 2.720, intime-se para o complemento da diferenca nao depositada, fixo o prazo de dez dias para tanto.-"Adv. GILBERTO LUIZ DO AMARAL, MARCO ANTONIO MARTINS, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, DANIEL HACHEM e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, apenso 1210/1997-

44.-MEDIDA CAUTELAR-492/1998-WENCESLAU VITULSKI FILHO x SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS NO EST. PARANA -Ciencia da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. ROGERIO DISTEFANO e IVAN SERGIO TASCA-

45.-INVENTARIO-514/1998-ACIR BRANDAO x ESP. CECILIA MULLER BRANDAO-"Ciencia da devolucao dos autos.-"Adv. STELA MARIS PINTO PETERS-

46.-ACAO REGRESSIVA-644/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x JORGE LUIZ BAGATIN PUKA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. HOMERO MATIAS-

47.-INVENTARIO-646/1998-MARIO DA SILVA MELLO x ESP. MARIA TAVARES DA SILVA-"Renove-se a publicacao do despacho de fls. 144, na pessoa do advogado substabelecido (considerando que o termo de fls. 137 foi lavrado em nome do procurador da inventariante, renovo o prazo de cinco dias ao causidico para a assinatura do dito termo. No mesmo prazo, de vera a inventariante dar seguimento no processo, sob pena de remocao.)-"Adv. WILSON JOSE DOS SANTOS-

48.-EXECUCAO DE OBRIGACAO A FAZER-961/1998-SAUER SALUM FILHO x ORLANDO CINI JUNIOR -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, ADBA CRISTINA HANTUACH TOALDO e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

49.-ACAO DE COBRANCA-1059/1998-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL CURITIBANO x CARLOS RICARDO BOSTELMANN NETO e outros-"Ad cautelam, renove-se a intimacao da Caixa Economica Federal do contido no despacho de fls. 250, na pessoa do advogado que subscreveu a peticao de fls.229/231. Int.(desp. fl. 250): Digam os interessados quais as provas que se pretende produzir no que toca ao concurso de credores e venham p/deliberacao sobre as questoes pendentes.)-"Adv. LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI, MARLENE PAES GUARECHI, CLOVIS MARTINS e LUIZ ALBERTO GONCALVES-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1072/1998-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x ESTANCIAL COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1341/1998-SAU-LO GIACOMOSI x JOAO DARCI DOS SANTOS MACHADO-"Digam as partes sobre o oficio de fls. 91 da Comarca de Guaratuba-Pr (manifestacao das partes acerca do auto de penhora e deposito e certidao do Oficial).-"Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS, apenso 965/1998-

52.-ORDINARIA-1402/1998-B. MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA x MENOPAR SERVICOS GRAFICOS LTDA -Ciencia da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO, CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, JOSE EDUARDO LOUREIRO e JOSE SILVERIO SANTA MARIA, apenso 1245/1998-

53.-BUSCA E APREENSAO-35/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NOLCI DA ROCHA-"sobre o prosseguimento do processo, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.-Diga sobre a devoluç.º do precatória.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e CRISMACLETON PAMPLONA-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-51/1999-KISAMUR MARIA WOLFF x ARQUIMEDES LUIZ DE NARDIM-"Esclareca o credor, em cinco dias, o que efetivamente pretende com a peticao de fls.169/170.-"Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e SCHEILA MARIA CIELLO-

55.-DECLARACAO DE AUSENCIA-61/1999-RUBIA CABRAL DE LIMA e outros x JOSE CABRAL DE LIMA-"Ciencia as partes da resposta do Detran de fls. 211 e seguintes.-"Adv. ALTAIR ASTOR RAIMUNDO e OSMAR BARRETO FILHO-

56.-ACAO MONITORIA-115/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x ANTONIO DE SOUZA MIRANDA BRASIL NETO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. HELENA MUSSOLINO, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, CINTIA REGINA BREHMER e CLAUDINEI BELAFRONTI, apenso 239/1997-

57.-ORDINARIA-233/1999-ANGELA MUCHOL x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, VANIA DE FATIMA CESAR

LUIZ, LUCIANA SEZANOWSKI e ARNALDO APARECIDO CORACAO, apenso 86/1999-

58.-ACAO DE RESSARCIMENTO-280/1999-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x EMPRESA DE TAXI ESPLANADA LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO-

59.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-350/1999-LETPRINT ENVELOPES LTDA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A-"Tendo em conta a certidao de fls. 390, rstituo ao requerido o prazo para que se manifeste sobre a sentença, como requerido na peticao de fls. 389. Int.,"Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, JONNY PAULO DA SILVA, apenso 71/1999-

60.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-517/1999-ROBINSON CARLOS FRANCO x CHEF VERGÉ - PANIFICACAO E DISTRIBUIDORA DE ALIMEN-"Deve o exequente apresentar o nome correto, o contrato social da parte executada porque a marca CHEF VERGE, pelo que consta dos autos traduz franquia logo, deve a parte autora considerar que existem empresas franqueadas a usar tal marca. Logo percebe-se que nesta Comarca ha mais de uma sociedade comercial autorizada a u uso da dita marca, como as personalidades das varias empresas, a principio nao se confunde, e considerando ainda os termos do documentod e fls. 101, deve a parte autora trazer elementos que comprovem a existencia de uma pessoa juridica que e representada pela pessoa referida as fls. 42 verso e que ja funcionou na Rua Angelo Sampaio, 2321. Isso porque manifestamente, conforme fls. 102 a 104, nao ha como confundir personalidade juridica de outras empresas com aquela apontada na inicial, piii nenhuma das tres possui como socio Mario José Yared. Int.-"Adv. LAURO CORREA MIRANDA JUNIOR-

61.-ORDINARIA REVISIONAL-619/1999-LUDGERIO MONTEIRO CORREA e outros x BANCO ITAU S/A-"Concedo o prazo de 30 dias para que o Sr. Perito apresente o laudo. Int.,"Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO, apenso 273/1999-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-640/1999-EQUIPE PROPAGANDA LTDA x GOIS E SIMIAO LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DIVANIL MANCINI e RAFAEL F. DE CASTILHO, apenso 1536/1998-

63.-MONITORIA-646/1999-MARCIA JAVORSKI PACHECO x WASHINGTON LEMOS FILHO e outros-"Para homologacao do acordo de fls. 113/114, atendam as partes o disposto no art. 1289, paragrafo 3º do codigo Civil.-"Adv. EDSON CARLOS PEREIRA DE SA, GIL JUSTEN SANTANA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

64.-MONITORIA-776/1999-BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A x LUIZ RODRIGUES BARBOSA e outros -Diga o exequente sobre o oferecimento de bens a penhora.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e SCHEILA FARIAS-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-900/1999-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA x CONSTRUCOES E EMP. PKZ LTD e outros-"Defiro o pleito de levantamento formulao na peticao de fls. 285/286. Postas em pratica as cautelas de estilo, expeça-se alvara. Diga a credora se considera satisfeita a obrigacao. Int.-"Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO e TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA-

66.-BUSCA E APREENSAO-1056/1999-BANCO ABN AMRO S/A x FERNANDE LUIZ DOS SANTOS VALANDRO -Aguarde-se o prosseguimento do processo do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal. Int.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

67.-SUSTACAO DE PROTESTO-1106/1999-BERMAN S/A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES x GETHAL S/A SERVICOS PARA CONSTRUCAO-"Apresente o credor calculo atualizado do debito no prazo de 05 dias e voltem para designar hasta publica.-"Adv. SAULO BONAT DE MELLO, ADILSON LUIS FERREIRA, MURILO CLEVE MACHADO e ANDERSON HATAQUEIAMA-

68.-ACAO DE COBRANCA-1256/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DONA ROSA x CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS -Ciencia da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAMBROCK, EUCLIDES R. FACCHI e MELISSA C. FACCHI-

69.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1330/1999-MARLENE FELLER x SADE IMOVEIS PARTICIPACOES S/C LTDA e outros-"Sobre o pleito de fls. 598, digam os reus. Int.-"Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, REINALDO JOSE ANDRE-ATTA, THEODORO F.DA CRUZ NETO e SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE-

70.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1398/1999-ADAIR FRANCISCO BOGO x BANCO ITAU S/A-"Indefiro o pleito de fls. 435. Proceda-se a apresentacao da planilha nos termos do que foi pedido as fls. 433. Apos venham. Int.-"Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARRIOS JR-

71.-MONITORIA-1402/1999-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x LUIZ CARLOS FRANZINI -Suspendo o andamento do processo pr 180 dias. Int. -Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARCELO A. THEODORO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1488/1999-HSBC BANK BRASIL S/A x HUGARELLI REPRESENTACOES S/C LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MI-EKO ITO e SIMONE SZESZ-

73.-INDENIZACAO-1498/1999-ANAPAUOLA GERONIMO BRASILEIRO RESENDE x ALICE UME ABE - FI e outros - Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, KIYOSHI ISHITANI, LUIZ GUSTAVO VARGANEGA VIDAL PINTO e DENISE KUNG BRUEL-

74.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-31/2000-BANCO DO BRASIL S/A e outros x ODILON FERREIRA FILHO -Aguardando retirada do oficio.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

75.-REVISIONAL DE CONTRATO-92/2000-ENIO MEDEIROS FILHO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-"Sobre o laudo de fls. 245 e seguintes, manifestem as partes no prazo comum de dez dias.-"Adv. FARID MAIRA TROG, HELENICE RIBAS MEDEIROS, CHRISTIE M.L.PEGORINI e ELISANDRE MARIA BEIRA, MADALENA REGO BARRROS WOLFF DE ALMEIDA, CESAR SORIA DE ANUNCIACAO, HENCHO GREGORIO BUSCARIOL, KEITY SUTO TRONBELI-

76.-ACAO DE COBRANCA-98/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COM x CRISTIAN CARLO ROSSI e outros -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 60,20, no prazo de 10 dias. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e GIANNA CARLA ANDREATTA ROSSI-

77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-385/2000-HELENA SAFKA LOFREDO x HABITASUL CREDITO IMOBILIARIO S/A-"Concedo a embarganda o prazo de cinco dias para substitucão dos fax de fls. 24/26, por seus respectivos originais.- Digam as partes, em cinco dias, sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo.-"Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO, HUGO MARTINS KOSOP e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, apenso 286/1992-

78.-RESCISAO DE CONTRATO-393/2000-WALTER VASCONCELOS x JOSE FELIPE DA SILVA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

79.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-515/2000-LAERCIO PESSOA DE OLIVEIRA x EVERTON JOSE BORGES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

80.-ACAO DE INDENIZACAO-549/2000-IDA HARTMANN DE LIMA x ALISSON ANTHONY WANDSCHEER-"Tendo em conta o disposto nos arts. 12 da Lei n. 1060/50 e 791, III do CPC, defiro o pleito de suspensao de fls. 267. Arquivem-se ate ulterior manifestacao do credor. Int.-Adv. MARCIO HOFMEISTER e AIRTON SAVIO VARGAS-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-552/2000-CASA CONEXAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA x AEME SISTEMA DE ELETRICIDADE E TELEMATICA LTDA-"Tendo em conta o parecer ministerial de fls. 228, suspendo o andamento destes autos e facult a credora a habilitacao de seu credito junto ao Juizo Falimentar.- Certificado o preparo, arquivem-se ate ulterior manifestacao do interessado.-"Adv. NICOLE PEREIRA LIMA BETTEGA e AFONSO CELSO NUNES-

82.-REINTEGRACAO DE POSSE-643/2000-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ERNESTO WERNER LANGE-"Sobre o contido na peticao de fls. 70/71, diga a parte autora no prazo de cinco dias.-"Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e JAQUELINE KOWALSKI-

83.-INVENTARIO-825/2000-MARIA REGINA ANDRIOLI IWANKIO x ESP. WALDOMIRO GUSIK IWANKIO-"As decalracoes finais e pedido de quinh.º.-"Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA e ZORAIA OLIVEIRA TRINIDADE PASTRE-

84.-ORDINARIA DECLARATORIA-846/2000-LAZARO DE SOUZA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -1.Recebo o recurso de fls. 321 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5.4.Int.—Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

85.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-963/2000-BANCO ITAU S/A x VANESSA DE LARA CICHON e outros-"A discussao em processos cautelar e ordinario sobre o contrato em execucao nos termos do art. 585, parag.1º do CPC nao inviabiliza que se maneje a presente açao de execucao. O contrato guarda todos os elementos suficientes para embasar a execucao se reveste de certeza, exigibilidade e liquidez, sendo que eventual procedencia das acoes em apenso pode levar ate a extincão de procedencia deste feito, todavia, nao por ora, pois ha necessidade de julgamento do merito das ditas acoes de forma a retirar um dos tres predicados acima referidos do titulo de fls. 6 e seguintes, pos tal titulo a teor da Lei 5471/71 goza dos predicados ja mencionados. Eventual excesso de execucao em razo de encargos que possam vir a ser excluidos nao retiram a liquidez do titulo em questao porque os valores entre as partes podem ser facilmente encontrados por calculos, confira-se: "A



divida não deixa de ser líquida, se precisa, para saber em quanto importa, de simples operação aritmética" (STF - RP 57/246: RTJ 21/397: STJ - RT 670/181). Também não deixa de ser certa RSTJ 50/336). Acresçimos que podem ser apurados por simples cálculo do contador, como correção monetária e juros, não tiram a liquidez e certeza do débito (Bol. AASP 1.152/9). "A não fixação da quantia exata no título executivo não retira sua liquidez e certeza contratualmente reconhecidas e apuráveis mediante simples operação aritmética" (RT 614/615). Neste sentido: RTJ 120/1.341. "A liquidez dos títulos não fica prejudicada pela alegação de cobrança excessiva de comissão de permanência ou de encargos contratuais, devendo eventuais excessos de execução ser abatidos do montante exequendo" (RSTJ 24/375). Aperto importante e o de que o presente feito pode ainda ser até embargado para que os executados discutam eventualmente a matéria com os olhos voltados para os arts. 739 a 745 do CPC, matérias que poderão ser ventiladas com ora finalidade de do que a constante nas ações em apenso, e materiais que podem ser diferentes das já deduzidas. Todavia, necessário e que a penhora se realize, e que se intím os executados de tal ato, isso porque ele e necessário como direito do autor que regularmente move uma execução, contudo, após a penhora e a intimação dos executados de tal ato, e decorrido o prazo para oposição de embargos, o feito de execução deverá ficar suspenso, com ou sem a oposição de embargos tendo em vista a discussão travada nos autos em apenso. Neste sentido faço minhas as razões expostas na seguinte decisão: "SISTEMA FINANÇEIRO DA HABITACAO - EMBARGOS A EXECUCAO - LEI 5.741/71 - SUSPENDADO - VIABILIDADE - 1. Inobstante não se desconheça que os embargos nas execuções hipotecárias do SFH so tem efeito suspensivo quando o devedor alega e prova que "deposiou por inteiro a importância reclamada inicial" ou quando declara que "resgatou a dívida, oferecendo desde logo a prova da quitacao", consoante os termos do art. 5º incs. I e II, da Lei n. 5.741/71, cumpre referir que vem sendo dado a este dispositivo um interpretação mais favorável ao mutuário, qual seja, a de que e possível atribuir-se efeito suspensivo a tais embargos a fim de evitar prejuízo irreparável ao utuario. 2.E que, se os valores cobrados pela Caixa Economica Federal estão sendo discutidos através dos embargos, não havendo ainda discussão definitiva sobre eles, a solução mais adequada e que a execução fique suspensa sob pena de causar-se ao mutuário danos irreparáveis com a realização do leilão do imóvel hipotecado, antes de apreciadas suas alegações em tal via. 3.Agravo improvido (TRF 4ª R. - AI 1998.04.01.065141-2 - PR - 3ª T. - Rel.ª Juíza p/o Ac. Maria de Fátima Freitas Labarrere - DJU 15.09.1999 - p. 720)". No mesmo sentido e traduzindo a mesma ideia de se evitar prejuízos irreparáveis com o prosseguimento da execução ha que se consignar o teor da seguinte decisão, que em que pese se referir a execução extrajudicial, traduz a mesma ideia de evitar dano: "(...) Tal entendimento afina-se com a decisão do STJ no sentido de que "não pode o agente financeiro prosseguir na execução extrajudicial enquanto pendente de julgamento a medida cautelar ou ação principal em que se discute o critério a ser adotado no reajuste das prestações da casa própria" (Recurso provido, REsp. 0017741 - MG - 1ª T. - Ano 92 - Rel. Min. 1082 - Garcia Vieira - DJU de 01.06.1992). 4. Agravo improvido (TRF 4ª R. - AI 1999.04.01.019945-3 - PR - 3ª T. Rel.ª Juíza Maira de Fátima Freitas Labarrere - DJU 27.10.1999 - p. 688)." Isto posto, determino a suspensão enquanto houver o processamento da ação ordinária 777/2002, que deve permanecer em apenso, contudo antes de que se suspenda o tramitar deste feito de execução, determino a penhora do bem dado em garantia hipotecária, a intimação dos executados de tal ato, bem como que se conte o prazo de embargos, transcorridos estes, certifique-se, permanecendo a partir de então o processo suspenso." Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e LUCIANE SAYURI HAYASHI-

86.-ORDINARIA DE COBRANCA-1067/2000-BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS ALDIR LOSS e outros -Antes da homologação do acordo, deverao os requeridos atenderem ao disposto no art. 1289, paragrafo 3º, do Código Civil-. Int.-Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI e CLOVIS TEIXEIRA-

87.-RESCISAO DE CONTRATO-1081/2000-IRM MADEIRAS LTDA x JOSE TORRES-"Tendo em conta o contido na peticao de fls. 233 da conclusao dos trabalhos, concedo ao requerido o prazo de cinco dias para o deposito do remanescente dos honorarios periciais." Adv. MANOEL CELIO DZIEDZICK e TATIANA DENCZUK-

88.-COBRANCA DE HONORARIOS-1128/2000-S.M.M.P. e outros x C.M.P.K.G."Tendo em conta a certidão de fls. 649, "ad cautelam", de-se vista a parte autora, para responder o agravo retido de fls. 601/602." Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA-

89.-MONITORIA-1155/2000-SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x JOAO PAULO MASO e outros-"Digam as partes sobre a proposta de honorarios de fls. 86, no valor de R\$ 900,00." Adv. BABYTON PASETTI e SONIA ITAJARA FERNANDES-

90.-PRESTACAO DE CONTAS-1187/2000-ARION MURILO ANNUNZIATO x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -1.Recebo o recurso de fls. 290 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e ROBERTO D. NEGRAES-

91.-ALVARA JUDICIAL-1266/2000-FERNANDO GASTALDI MENDES e outros x ESTE JUIZO-Digam os autores sobre a devolução da precatória." Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

92.-ACAO COMINATORIA-1340/2000-EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A x TELEPAR BRASIL TELECOM-"Defiro o pedido de fls. 1356, fica garantido ao Sr. Perito a prorrogação

em igual numero de dias em que não teve posse do processo. Intime-se como requerido as fls. 1357/1358, fixo o prazo de cinco dias para complementação (honorarios de perito no valor de R\$ 18.000,00). Nomeio para os fins requeridos na peticao de fls. 1369/1370 o Sr. MARCO ANTONIO ESMANHOTO para proceder a avaliação do imóvel dado em caução, devendo dita avaliação considerar onus reais que hajam sobre o imóvel ficando autorizado a, inclusive também, se for o caso, copia dos contratos constitutivos de tais onus. Mantenho a decisão agendada por seus próprios fundamentos, uma vez que entendendo ser ela extensiva da tutela antecipada inicialmente concedida, informe ao Em. Relator que a decisão foi mantida e que não houve anterior comunicação tendo em vista carga dos autos ao perito bem como somente nesta data ter vindo este processo concluso. Proceda-se a comunicação via ofício. Determino que proceda-se a colheita das assinaturas dos magistrados, antecedentes deste, nos termos constantes deste processo. Proceda o cartório a retirada de todas as peças de recurso e de despacho de segundo grau que se encontram em duplicidade neste processo. Faculto as partes em cinco dias indicarem assistentes técnicos e quesitos para avaliação do imóvel em questão, feito isto intime-se o sr. Perito para proposta de honorarios." Adv. MARCELO GOMES MOREIRA, CLAUDIO CESAR PINTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

93.-ANULATORIA-1404/2000-RPM INCOPORACOES IMOBILIARIAS S/A x CALMIX PREPARACAO DE ARGAMASSA E CONCRETO LTDA -"anote-se como requerido nas fls. 244. Postas em prática as cautelares de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - - Adv. CLAUDINE BELAFRONTI, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA e ANESIO KOWALSKI-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-324/2001-MENACHEM KLIN x INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ILUMINACAO NORTE SUL LTD-"Ciencia ao credor do ofício de fls.81 da Comarca de Almirante Tamandare-Pr." Adv. SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA-

95.-ORDINARIA-519/2001-MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS x VERA CRUZ SEGURADORA S/A-Aguardando a retirada da peticao de fl. 212 pela Dra. Maria Eugenia Moritz Tramujas. — Esclareça se continuara atuando em causa própria. Oficie-se como requerido na peticao de fls. 206/207. No mais guarde-se a audiência designada. Int.-"Adv. CARLA FLEISCHRESSER, MARIA EUGENIA MORITZ-

96.-ACAO DE COBRANCA-571/2001-CONDOMINIO ED. PARQUE RESIDENCIAL ARNOLDO BURGEL x DORA MARIA DE PAULA KIRILOS-"Vistos, etc. A apelação deu entrada em 21/10/2002 quando o prazo de recurso ja tinha se escoado em 18/10/2002 por consequencia a mesma e intempestiva. Certifique-se o transitio em julgado e diga a parte se pretende a execução da sentença. Int.-"Adv. GUILHERME SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, MISAEEL PEREIRA DA SILVA e DEMETRIO BEREHULKA-

97.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-796/2001-ALEXANDRE SAWAYA ALVES TAILLE x PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 194,50, no prazo de 10 dias. -Adv. ANALU BARLEZE TAILLE-

98.-EXCLUSAO DE SOCIO-1048/2001-LEONIDAS RODRIGUES x ROBERTO CAMARGO NIELSEN -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. KATYA REGINA ISAGUIRE e HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, apenso 806/2001-

99.-ACAO DE COBRANCA-1049/2001-CONDOMINIO DOS EDIFICIOS TUNIS e CASABLANCA x ROSE LYDIA GOMES PACHECO -No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelo contedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controversos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontr bastante extensa, com os atos sendo marcados para o mês de dezembro de 2.002. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra não lhes causará prejuízos. Intimem-se. -Adv. ROSANA JUNGLAIR E SOUZA e LEANDRO GALLI, apenso 104/2001-

100.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1165/2001-GARANTIA REAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS e outros -Oficie-se como requerido na peticao de fls. 78. No mais, aguard-ese o integral cumprimento do despacho de fls. 67. Aguardando retirada do ofício.—Digam as partes (sobre o ofício de fls. 83).- Adv. LUIR CESCHIN-

101.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1276/2001-MARIA ELIZABETH TOMACHESKI x ADRIANE LUDEK. Considerando os vários depósitos neste feito, que a parte autora pede nova complementação no que toca a valores que ela aponta como vencidos durante tramitar do feito, tendo em vista o comportamento processual da requerida no sentido de pretender prugar a mora, havendo real possibilidade - inclusive pelo montante já depositado - de se obter conciliação, nos termos do art.125, inc.IV, do CPC, designo o dia 13/11/2002 às 10:00

horas para audiência de conciliação, sendo certo que se não obtida o feito será sentenciado. Intimem-se as partes por seus advogados a comparecerem ao dito ato. -Adv. DJONATHAN DEBUS, EMILY KARIME UBA NASSAR e JOSE LUIZ C. LAPA-

102.-ALVARA JUDICIAL-1465/2001-NERI PEDRINHO REOLON e outros x ESP. JAHIR REIS MACHADO -Voltem ao arquivo ate ulterior manifestacao do interessados. Int.-Adv. KELLY REGINA DA SILVA BRAGA, OSWALDO FRANCISCO GASPARI e PEDRO STEFANO CAMARGO, apenso 589/1990-

103.-EMBARGOS DE RETENCAO-1620/2001-WILSON ITIBERE DA CUNHA e outros x JOAO VASSAN -1.Recebo o recurso adesivo de fls.258 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

104.-EMBARGOS DO DEVEDOR-957/2002-CESAR DE CASTRO GUILHERME x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI -Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. SOLANGE MARY F. SILVA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, apenso 489/1987-

105.-INTERDICAO-1051/2002-MARIA CRISTINA CAMARA x RICARDO CESAR MOREIRA-"Ciencia a requerente da designação da pericia para o dia 16/12/2002, as 9:30 horas na Clínica situada na rua Prof. Brandao, 08, fone 264-9701 e 362-0242, nesta Capital e dos honorarios fixados em R\$ 300,00 devidos pelo Estado, tudo conforme peticao de fls. 20 dos autos.-"Adv. CLAIRE LOTICI-

106.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1373/2002-ANTONIO DE SOUZA COELHO x ADIR STELLE-"Recebo os embargos de terceiro 1373/2002, suspenso a execução no que toca ao bem imóvel referido na inicial deste processo, anotações e comunicações necessárias sobre a suspensão e de que nenhum ato tendente alienação judicial do bem devesa ser praticada em razão da execução em apenso. Mantenho, assim, o autor na posse do bem em questão, não sendo necessaria a expedição de mandado para tanto, porque ela decorre da própria suspensão do processo de execução nos termos acima declarados. Cite-se a parte embargada para responder nos termos do art. 1053 do CPC. Int.-" Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO e LUCIA ANA LAZOF, apenso 1453/1997-

## 7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVIL  
JUIZ DE DIREITO TITULAR  
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE  
RELACAO Nº 166 /2002

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA CHAMPION	083	00712/2002
ADRIANA PEDROSO RIBEIRO	056	00618/2001
ADRIANO MADEIRA XIMENES	084	00714/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	048	00135/2001
ADROALDO JOSE GONCALVES	084	00714/2002
ALCEU BODOT	022	00173/1999
ALCEU ROCHA	049	00242/2001
ALCIDES BARBOSA JUNIOR	021	01237/1998
ALDINO KIRSTEN	050	00321/2001
ALESSANDRA CAROLINA TONIA	010	01058/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	018	00166/1998
ALEX SANDRO MARCOS	032	01412/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	017	00097/1998
ALEXANDRE VIEIRA REIS	056	00618/2001
ALFREDO SCHWENNING	077	00557/2002
ALICE HIROKO SANO	056	00618/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	019	00714/1998
ALVARO SEDLACEK	077	00557/2002
AMAURY JOSE NASSER	056	00618/2001
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	009	00139/1996
ANA ELIETE B. MACARINI	034	01438/1999
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	076	00527/2002
ANDERSON ADALTON DA SILVA	085	00846/2002
ANDERSON MARCIO DE BARROS	077	00557/2002
ANDRE GUILHERME ZAIA	068	00188/2002
ANDREA GRIECO SANT'ANA ME	084	00714/2002
ANDREA ZILIO	028	00797/1999
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	036	00041/2000
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	010	01058/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	056	00618/2001
ANTONIO DILSON PEREIRA	012	00195/1997
ANTONIO EMERSON MARTINS	013	00313/1997
ANTONIO VALMOR JUNKES	030	01175/1999
ANTONIO VILMAR GOULART	020	00912/1998
ARION ROLIM PEREIRA	006	00499/1991
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	037	00172/2000
ARLINDO MENDES DE SOUZA	022	00173/1999
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	019	00714/1998
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	056	00618/2001
BELA AJNHORN PAGNUSSAT	019	00714/1998
BENEDITO CORREA BRAZ	016	01153/1997
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	052	00457/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	049	00242/2001
CANDILDO MATEUS MOREIRA BO	068	00188/2002
CARLA CIENDRA COSTA	076	00527/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	090	01138/2002
CARLOS ALBERTO DE O. PINH	006	00499/1991
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	019	00714/1998

CARLOS ANDRE G. PANGRACIO 008 00770/1992  
CARLOS ARNALDO FALBO LARA 056 00618/2001  
CARLOS DA COSTA 026 00724/1999  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 076 00527/2002  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA 078 00598/2002  
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J 038 00323/2000  
CARLOS VITOR MARANHÃO DE 043 01137/2000  
CARMEN SILVIA GARMENDIA B 038 00323/2000  
CELSO VANDERLEI NAVARRO B 076 00527/2002  
CESAR AUGUSTO TERRA 092 01159/2002  
CHARLES ERVIN DREHMER 036 00041/2000  
CIBELE FERNANDES DIAS 021 01237/1998  
015 00423/1997

CICERO BELIN DE MOURA COR 056 00618/2001  
CIRO EXPEDITO SCHERAIBER 006 00499/1991  
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO 015 00423/1997  
CLAUDIA PIRES BORGES DE A 056 00618/2001  
CLAUDIA VALERIA FEIJO 077 00557/2002  
CLEUZA VISSOTTO JUNKES 030 01175/1999  
CRISTIANA MELO MARTINIUK 008 00770/1992  
CRISTIANE BELLINATI GARCI 047 00057/2001  
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD 076 00527/2002  
CRISTIANE BORTOLINI 038 00323/2000  
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI 043 01137/2000  
CRISTIANE PARUCKER LEMOS 032 01412/1999  
CRISTIANE REGINA BORTOLIN 038 00323/2000  
DALCI D. PAGNUSSAT 019 00714/1998  
DALCI D. MAGNUSSATT 019 00714/1998  
DANIEL HACHEM 038 00323/2000  
DANIELA VELTRI 056 00618/2001  
DANIELE ALBANIZ JUNGLES D 079 00612/2002  
DANIELLE MODESTO DE MENEZ 080 00682/2002  
DEBORA DE FERRANTE LING C 053 00467/2001  
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 019 00714/1998  
038 00323/2000

DENISE DE JESUS FERREIRA 016 01153/1997  
DIANA SORAIA TABALIPA PIM 052 00457/2001  
DIEGO MARTINS CASPARY 084 00714/2002  
DIOGO FADEL BRAZ 077 00557/2002  
DJALMA SIGWALT 005 01667/1977  
066 00139/2002  
014 00322/1997

DJANIR PEDRO PALMEIRA 007 00299/1992  
EDGAR LUIZ DIAS 018 00166/1998  
EDSON FOGACA DA SILVA 068 00188/2002  
EDMAR HISPAGNOL 056 00618/2001  
EDSON FERNANDES JUNIOR 077 00557/2002  
EDUARDO ALBERTO MARQUES V 053 00467/2001  
EDUARDO ROCHA VIRMOND 053 00467/2001  
ELCY SANTOS RIBEIRO 084 00714/2002  
ELIANE MARCIA LASS STANKI 010 01058/1996  
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S 001 02984/2002  
ELLEN CRISTINA GONCALVES 080 00682/2002  
ENILDO DEL PINO 027 00733/1999  
ERIKA PAULA DE CAMPOS 089 01128/2002  
ERLON DE FARIA PILATI 067 00165/2002  
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL 056 00618/2001  
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO 025 00542/1999  
EVANDRO LUIS PEZOTTI 038 00323/2000  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 045 00014/2001  
041 00853/2000  
048 00135/2001  
076 00527/2002  
080 00682/2002  
075 00474/2002  
076 00527/2002  
076 00527/2002  
076 00527/2002  
032 01412/1999  
022 00173/1999  
066 00139/2002  
002 03197/2002  
058 00974/2001  
015 00423/1997  
047 00057/2001  
053 00467/2001  
003 03198/2002  
076 00527/2002  
034 01438/1999  
056 00618/2001  
035 00028/2000  
063 01530/2001  
019 00714/1998  
077 00557/2002  
060 01350/2001  
077 00557/2002  
053 00467/2001  
060 01350/2001  
040 00818/2000  
040 00818/2000  
038 00323/2000  
064 01570/2001  
005 01667/1977  
066 00139/2002  
050 00321/2001  
070 00298/2002  
049 00242/2001  
056 00618/2001  
007 00299/1992  
014 00322/1997  
076 00527/2002  
048 00135/2001  
049 00242/2001  
020 00912/1998  
007 00299/1992  
048 00135/2001  
055 00506/2001  
056 00618/2001  
055 00506/2001  
024 00464/1999  
048 00135/2001  
017 00097/1998  
063 01530/2001

EVARISTO DIAS MENDES 041 00853/2000  
EZEQUIAS LOSSO 076 00527/2002  
FABIO FERRAZ MARQUES 080 00682/2002  
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER 075 00474/2002  
FABIO MALINA LOSSO 076 00527/2002  
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF 076 00527/2002  
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI 076 00527/2002  
FABRICIO PASSOS AZEVEDO 032 01412/1999  
FELIX SADY ROMANZINI 022 00173/1999  
FERNANDA NAVARRO 066 00139/2002  
FERNANDA PIRES ALVES 002 03197/2002  
FERNANDO ANTONIO MOURA FI 058 00974/2001  
FERNANDO GUSTAVO KNOERR 015 00423/1997  
FLAVIANO BELINATI GARCIA 047 00057/2001  
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA 053 00467/2001  
FRANCINE FREDERICO 003 03198/2002  
FRANCISMEY MOCCI 076 00527/2002  
GABRIEL ANTONIO HENKE DE 034 01438/1999  
GASTAO FERNANDO PAES DE B 056 00618/2001  
GENI REGINA DA SILVA PROP 035 00028/2000  
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 063 01530/2001  
GEROLDO AUGUSTO HAUER 019 00714/1998  
GIANE WANTOWSKY 077 00557/2002  
GILBERTO LOURENCO OZELANE 060 01350/2001  
GILSON VICENTE VENANCIO D 077 00557/2002  
GUILHERME RODRIGUES 053 00467/2001  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 060 01350/2001  
HARRY FRANCOIA 040 00818/2000  
HARRY FRANCOIA JUNIOR 040 00818/2000  
HYRAN GETULIO CESAR PATZS 038 00323/2000  
IDALINA VALERIO PEREIRA 064 01570/2001  
IDELANIR ERNESTI 005 01667/1977  
066 00139/2002  
IGOR LUBY KRAVTCHENKO 050 00321/2001  
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 070 00298/2002  
INES BALDO FURTADO 049 00242/2001  
IRINEU ROBERTO ALVES 056 00618/2001  
IRINEU STEIN JUNIOR 007 00299/1992  
ITO TARAS 014 00322/1997  
IVANA VIARO PADILHA 076 00527/2002  
IVO BERNARDINO CARDOSO 048 00135/2001  
JACKSON GLADSTON NICLODI 049 00242/2001  
JACKSON SONDahl DE CAMPOS 020 00912/1998  
JACQUELINE ANDREA WENDPAP 007 00299/1992  
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 048 00135/2001  
JAKSON HOHARA MENDES 055 00506/2001  
JAMES THOMPSON LEMER 056 00618/2001  
JEFFERSON WEBER 055 00506/2001  
JEFFERSON OSCAR HECKE 024 00464/1999  
JOAO CARLOS KREFETA 048 00135/2001  
JOAO DE AQUINO ROTTA 017 00097/1998  
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J 063 01530/2001



JOAO FRANCISCO EDUARDO P.	012	00195/1997	MARIA ILMA CARUSO	007	00299/1992	WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	011	01326/1996	ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, OMAR ELIAS GEHA, WILTON VICENTE PAESE, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ, ALESSANDRA CAROLINA TONIAL e ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ-
JOAO GRACIANO CAMPOS LUST	077	00557/2002	MARIA LUCILIA GOMES	031	01224/1999	1.-CAUTELAR INCIDENTAL-2984/2002-EDNA DA SILVA FORMIGHIERI e outros x JOAO CARLOS BRISOLA -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-			11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-1326/1996-CONDOMINIO EDIFICIO LAGUNA x ARLETE DO ROCIO ZACARIAS -"1-Deve a executada juntar aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimase pessoalmente para o preparo das custas. 3-Int."-Adv. NELSON GONZI MORGADO e WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR-
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	019	00714/1998	MARILANE TON RAMOS	038	00323/2000	2.-SUMARIA - COBRANCA-3197/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VERONA III - IV x CHRISTIANE MELNICK GONCALVES e outros -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. FERNANDA PIRES ALVES e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-			12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESTITUIÇAO-195/1997-ALVARO GONCALVES DE ABREU e OUTROS x FUND. DOS E CONOMIARIOS FEDERAIS (FUNCEF) -"1-Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a nomeação de bens à penhora de fls.401. 2-No mesmo prazo informe sobre o valor efetivamente pago pelo executado Jair José Gasperini, a fim de que o feito possa ser extinto com relação a ele. 3-Int."-Adv. JOAO FRANCISCO EDUARDO P. DE OLIVEI, JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, RUBYO DANILIO BRITO DOS ANJOS e ANTONIO DILSON PEREIRA-
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	092	01159/2002	MARILZA MATIOSKI	043	01137/2000	3.-BUSCA E APREENSAO-3198/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-			13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-313/1997-CONDOMINIO RESIDENCIAL AETE x ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA -"1-Defiro o pedido de fls.147; expeça-se o de citação e intimação do arresto de fls.113, com as advertências legais, observando-se o endereço de fls.147. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Int."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	010	01058/1996	MARION ARANHA PACHECO MUG	066	00139/2002	4.-MONITORIA-3199/2002-CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA. x D M SIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HID.LTDA -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MAURICIO CORTES CHAVES-			14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-322/1997-HAROLDO FREDERICO HAUER e OUTRO x IRMAOS HAUER & CIA LTDA -"1-Preliminarmente, manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls.123. 2-Int.(Certifico que da construção realizada às fls.119, não houve a intimação da executada e nem dos co-proprietários do imóvel, até a presente data. Certifico mais, que foi penhorada a meação do imóvel descrito às fls.117, porém, a parte pertencente à executada é de 45,836%)."-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO e ITO TARAS-
JOAO PAULO BOMFIM	016	01153/1997	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	033	01420/1999	5.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1667/1977-AUXILIAR S/A x JOMAR AGRO INDUSTRIAL LTDA e OUTROS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do exequente) -Adv. IDELANIR ERNESTI, ROSELEA M. FOLGOSI, DJALMA SIGWALT, MAURO CURTI, WANDERLEI MEREB CALIXTO, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e VITOR HUGO SCARTEZINI-			15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-423/1997-MADEIREIROS EXPORT. BRAS.MADEBRAS S/A x OSCAR GEYER e CIA LTDA e OUTRO -"1-Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Adv. FERNANDO GUSTAVO KNOERR, LEONARDO DA COSTA, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, CIBELE FERNANDES DIAS e LUIZ ANTONIO CUNHA-
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	030	01175/1999	MAURO CURTI	005	01667/1977	6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CONTRA-INTERPELACAO-499/1991-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS FELIPPE LTDA e OUTRO -"Tratam os autos de ação civil pública, nos quais, após prolatada a sentença, foi publicado edital de convocação de terceiros interessados, sendo que o prazo fluiu sem manifestação. Em função disto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ DE DEFESA DO CONSUMIDOR, requer a liquidação da sentença por artigos, de forma genérica, pleiteando a concessão de tutela específica a fim de determinar que os requeridos juntem aos autos os documentos relacionados às fls.660, para que se possa proceder a correta elaboração do cálculo. Pois bem, assiste razão ao Parquet. A documentação necessária a apuração do quantum devido encontra-se, a princípio, na posse do executado, considerando que a ação foi promovida com base somente em alguns documentos essenciais a propositura da presente ação. Contudo houve condenação de forma genérica. Em razão do exposto, com fulcro no art. 604, parágrafo 1º, inserido pela Lei nº 10.444/2002, do CPC, defiro a concessão da tutela específica, determinando a intimação dos requeridos para que apresentem os documentos arrolados às fls.660, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da liquidação prosseguir baseado nos documentos acostados aos autos. Ato contínuo, citem-se-os, para que apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta precatória as advertências legais. Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da carta precatória. Int. (Retirar carta precatória de fls.663/664). Certifico que deixo de expedir carta precatória para TUPÁ EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, tendo em vista não constar o atual endereço da empresa, conforme despacho de fls.626."-Adv. LAURI CAETANO DA SILVA, CIRO EXPEDITO SCHERAIBER, RALPH LUIZ V.S. DOS SANTOS, ARION ROLIM PEREIRA e CARLOS ALBERTO DE O. PINHEIRO JUNIO-			16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1153/1997-MERCES DE LUZ DE SOUZA e OUTRA x WANDERLEY MARTINS LUSTOSA e OUTRA -"1-Recibo os recursos de apelação, fls.374/382, e 385/391, em ambos os efeitos. Intimem-se os recorridos para apresentar contra-razões, no prazo legal sucessivo, com vista dos autos primeiro às autoras; após a 1ª requerida e, finalmente, a 2ª requerida. 4-Oportunamente, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 5-Intime-se."-Adv. BENEDITO CORREA BRAZ, DENISE DE JESUS FERREIRA, JOAO PAULO BOMFIM e MARCELO A. GOMES OSTI-
JOAQUIM MIRO	078	00598/2002	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	018	00166/1998	7.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-299/1992-GIOVANA MARIA LARSEN e outros x ADRIANA DE ALMEIDA FEDRIGO e OUTRA -"1-Oficie-se à Receita Federal, conforme requerido às fls.409, procedendo-se de acordo com a determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00)." -Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, EDGAR LUIZ DIAS, IRINEU STEIN JUNIOR, LOURIVAL BARAO MARQUES, ROBERTO ANTONIO ROLIM, SANDRA APARECIDA STOROZ, LOURIVAL BARAO MARQUES, MARIA ILMA CARUSO, JACQUELINE ANDREA WENDPAP, NATANOEL ZAHORCAK e MARCOS ANTONIO BARBOSA-			17.-BUSCA E APREENSAO-97/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ALOISIO DE PAULO SILVA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.118/136."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICALRELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA e MARCOS GUASTELLA-
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	007	00299/1992	MIRIAM COSTA ARRUDA	077	00557/2002	8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-770/1992-MENDEL ZLOTINIK LEVY x WANDERLEY MEREB CALIXTO -"1-Defiro o pedido de vista do autos SOMENTE EM CARTÓRIO. 2-Int."-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, CRISTIANA MELO MARTINIUK, MARCOS SERGIO J. MARTINS, WANDERLEI MEREB CALIXTO e CARLOS ANDRE G. PANGRACIO-			18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-166/1998-FORD LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x COIMPA COMERCIAL IMOBILIARIA PARANAENSE -"1-Deve a autora se manifestar sobre o integral cumprimento do acordo entabulado entre as partes às fls.187/190, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado. 2-Int."-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, VANESSA PEDROLLO CANI, MAGNUS CARAMORI, PATRICIA MARINA WINNIKES, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQ-
JOEL KRAVTCHENKO	050	00321/2001	MONICA MINE YAO	063	01530/2001	9.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-139/1996-BANCO BANORTE S/A. x JORGE LUIZ MARCINIK -"1-Aguarde-se por 60 (sessenta) dias o cumprimento da carta precatória. 2-Int."-Adv. LACIR GUARENGHI, ODACIR CARLOS PRIGOL, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-			19.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-714/1998-EDMUNDO DOMAHOVSKI e CIA LTDA x ERNESTO NEUGEBAUER S/A -"1- Apresente o peticionário de fls.303/304 planilha atualizada do débito. 2- Após intimem-se a parte requerida, através de seu procurador, para que efetue o depósito do valor apresentando, no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Decorrido o prazo do item "2", cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e, pagas as custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, cite-se para em 24:00 horas, pagar ou
JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	019	00714/1998	MONICA RIEKES MAJEWSKI	076	00527/2002	10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1058/1996-TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA x BAMERINDUS LEASING ARREND. MERCANTIL S/A -"1-Apense aos autos sob nº 765/1996. 2-Manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 3-Int."-Adv.			
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	077	00557/2002	NATALY SOSSAI REYS	077	00557/2002				
JORGE RAFAEL SANTAR	077	00557/2002	NATANOEL ZAHORCAK	007	00299/1992				
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	012	00195/1997	NELSON ANTONIO GOMES JUNI	009	00139/1996				
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	025	00542/1999	NELSON GONZI MORGADO	011	01326/1996				
JOSE CID CAMPELO	025	00542/1999	NELSON JOAO KLAS	019	00714/1998				
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	073	00448/2002	NELSON KLAUS JR.	019	00714/1998				
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	062	01421/2001	NELSON GONZI	029	00887/1999				
JOSE LUIZ XIMENES	084	00714/2002	NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	088	01078/2002				
JOSE MAURICIO DO REGO BA	067	00165/2002	NEY PINTO VARELLA NETO	077	00557/2002				
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	005	01667/1977	NILZA SALETTE FERREIRA SI	029	00887/1999				
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	069	00251/2002	OCTAVIO CAMPOS FISCHER	033	01420/1999				
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	069	00251/2002	ODACIR CARLOS PRIGOL	009	00139/1996				
JOSE OTAVIO PEREIRA ANTUN	046	00032/2001	OLIVIO HORACIO RODRIGUES	010	01058/1996				
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	018	00166/1998	OMAR ELIAS GEHA	010	01058/1996				
JOSE ROBERTO CAVALCANTI	056	00618/2001	OSCAR FLEISCHFRESSER	039	00678/2000				
JOSE RODRIGO SADE	025	00542/1999	OSWALDO HORONGOZO	054	00474/2001				
JOSE TORTATO SOBRINHO	028	00797/1999	PATRICIA MARINA WINNIKES	018	00166/1998				
JOSE VALTER RODRIGUES	066	00139/2002	PAULO CESAR BULOTAS	053	00467/2001				
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	008	00770/1992	PAULO CESAR DIAS NEVES	057	00827/2001				
JULIANE ZANCANARO	019	00714/1998	PAULO CESAR HERTT GRANDE	049	00242/2001				
JULIANO LOCATELLI SANTOS	035	00028/2000	PAULO CESAR PORTELLA LEMO	084	00714/2002				
JULIANO MENEGUZZI DE BERN	040	00818/2000	PAULO MACARINI	034	01438/1999				
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	072	00445/2002	PAULO MAINGUE NETO	019	00714/1998				
KATIA REGINA COELHO	023	00201/1999	PAULO RICARDO RAMOS DA SI	071	00433/2002				
KEILE CRISTINA BIEZUS	044	01160/2000	PAULO ROBERTO BARBIERI	070	00298/2002				
KELLY CRISTINA WORM	077	00557/2002	PAULO ROBERTO DUNAISKI	077	00557/2002				
LACIR GUARENGHI	009	00139/1996	PAULO SERGIO GUEDES	037	00172/2000				
LAURI CAETANO DA SILVA	006	00499/1991	PAULO VINICIUS DE BARROS	082	00703/2002				
LEANDRO CABRERA GALBIATI	063	01530/2001	PEDRO GIROLAMO MACARINI	034	01438/1999				
LEONARDO DA COSTA	021	01237/1998	RAFAEL AMBROSIO DIAS	025	00542/1999				
LEONEL TREVISAN JUNIOR	015	00423/1997	RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA	076	00527/2002				
LEONOR TRAVASSOS GONSALVE	070	00298/2002	RALPH LUIZ V.S. DOS SANTO	006	00499/1991				
LISIANE DIAS NEVES	077	00557/2002	RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	043	01137/2000				
LOURIVAL BARAO MARQUES	007	00299/1992	RAQUEL WOLLERT	066	00139/2002				
LUCIA ANA LAZOF	074	00468/2002	RENALDO E.A. HACHEM	038	00323/2000				
LUCIA MARIA BELONI CORREA	072	00445/2002	RENATA DORCE ARMONIA	080	00682/2002				
LUCIANA FERRO AFONSO	084	00714/2002	RENATO ANTONIO PRATES MEN	084	00714/2002				
LUCIANA GUALDA DOS SANTOS	067	00165/2002	RENOLDA AMELIA DA S SOLH	051	00325/2001				
LUCIANA REGINA DOS REIS	071	00433/2002	RITA APARECIDA CARNEIRO L	051	00325/2001				
LUCIANA SEZANOWSKI	031	01224/1999	RITA ELIZABETH CAMPELO GA	025	00542/1999				
LUIS CARLOS BARRETO	003	03198/2002	ROBERTA ONISHI	059	01336/2001				
LUIS CESAR ESMANHOTTO	049	00242/2001	ROBERTO ANTONIO ROLIM	007	00299/1992				
LUIS TADEU BUSNARDO MIKOS	076	00527/2002	ROBERTO FERREIRA FILHO	031	01224/1999				
LUIS ALBERTO REGO BARROS	061	01387/2001	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	037	00172/2000				
LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA	067	00165/2002	RODRIGO SHIRAI	049	00242/2001				
LUIZ ANTONIO CUNHA	064	01570/2001	RONALDO MARTINS	021	01237/1998				
LUIZ CARLOS DA ROCHA	015	00423/1997	ROQUE JUNIOR DE HOLANDA M	076	00527/2002				
LUIZ CARLOS DA SILVA	081	00697/2002	ROSANA HACK CAMARGO	018	00166/1998				
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	049	00242/2001	ROSANA IDETA	058	00974/2001				
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	056	00618/2001	ROSELEA M. FOLGOSI	005	01667/1977				
LUIZ CONSTANTINO FILIPIN	081	00697/2002	ROSILAINE DE MAGALHAES RI	084	00714/2002				
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	040	00818/2000	ROSIMEIRI GOMES BASILIO	089	01128/2000				
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	042	00886/2000	ROSSANA MARGOT CAVACIOCH	023	00201/1999				
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	026	00724/1999	RUBENS DARCY GALLETI	069	00251/2002				
LUIZ FERNANDO RACTER	002	03197/2002	RUBENS DE SOUZA BELLO	024	00464/1999				
LUIZ FERNANDO RUST	086	00919/2002	RUBENS SILVA MACHADO	022	00173/1999				
LUIZ FERNANDO RUST CAMPS	086	00919/2002	RUBYO DANILIO BRITO DOS AN	012	00195/1997				
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	058	00974/2001	SADI BONATTO	046	00032/2001				
LUIZ HECKE	077	00557/2002	SANDRA APARECIDA STOROZ	007	00299/1992				
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	031	01224/1999	SANDRO BALDUINO MORAIS	030	01175/1999				
LUIZ OTAVIO MONASTIER	024	00464/1999	SERGIO AUGUSTO NEVES	057	00827/2001				
LUIZ ROBERTO NASCIMENTO D	032	01412/1999	SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	014	00322/1997				
LUIZ ROBERTO RECH	025	00542/1999	SIMONE CHAPIESKI	089	01128/2002				
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	040	00818/2000	SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	076	00527/2002				
MADOLON RAVAZZI HEYMANN	069	00251/2002	SONIA SANTANA LIMA BULOTA	053	00467/2001				
MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	054	00474/2001	STEEVE BELONI CORREA DIEL	072	00445/2002				
MAGNUS CARAMORI	056	00618/2001	SUNAMITA LINDSAY COELHO	020	00912/1998				
MARCELA VILLATORE	059	01336/2001	TARCISIO ARAUJO KROETZ	076	00527/2002				
MARCELO A. GOMES OSTI	018	00166/1998	TARCISIO QUEIROZ CERQUEIR	076	00527/2002				
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	034	01438/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	041	00853/2000				
MARCELO CESAR PADILHA	016	01153/1997	THAIS MACHADO ALBUQUERQUE	077	00557/2002				
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	067	00165/2002	THOMAZ FRANCISCO DA ROSA	069	00251/2002				
MARCELO MARQUES MUNHOZ	077	00557/2002	TOBIAS DE MACEDO	077	00557/2002				
MARCELO MUZEKA	038	00323/2000	VALDEMAR BERNARDO JORGE	063	01530/2001				
MARCELO TESHEINER CAVASSA	019	00714/1998	VALDENIR DIELE DIAS	072	00445/2002				
MARCIA ADRIANA MANSANO	035	00028/2000	VALDIR LEMOS DE CARVALHO	058	00974/2001				
MARCIA CARUSI DOZZI	018	00166/1998	VALERIA CARAMURU CICALRELL	017	00097/1998				
MARCIO DIAS NEVES	049	00242/2001	VANESSA PEDROLLO CANI	018	00166/1998				
MARCIO RUBENS PASSOLD	069	00251/2002	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	031	01224/1999				
MARCO ANTONIO TREVISAN	057	00827/2001	VENTURA ALONSO PIRES	080	00682/				



nomear bens, sob pena de penhora. 4-Int."-Adv. JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, NELSON JOAO KLAS, NELSON KLAUS JR., DALCI D. PAGNUSSAT, MAX RIESEMBERG BASTOS, DALCI D. PAGNUSSAT, BELA AJNHORN PAGNUSSAT, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, JULIANE ZANCANARO, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

20.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-912/1998-JOAO PEDRO BARBOSA x EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação da requerida) -Adv. ANTONIO VILMAR GOU-LART, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS e SUNAMITA LINDSAY COELHO-

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-1237/1998-FERNANDO BERNARDES x SERINO GRIGOLI -"1-Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Adv. LEONARDO DA COSTA, CIBELE FERNANDES DIAS, RONALDO MARTINS e ALCIDES BARBOSA JUNIOR-

22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE TERCEIRO-173/1999-PRESENDO & CIA LTDA e OUTROS x JOSE ZINIVAL CASTRO e OUTROS -"1-Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/11/03, às 14:00 horas, para tomada do depoimento pessoal das embargantes e ouvida de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da audiência, recolhendo as custas do Sr. Oficial de Justiça, se necessário for. 2-Procedam-se às demais diligências que se fizerem necessárias. 3-Int."-Adv. ALCEU BODOT, RUBENS SILVA MACHADO, ARLINDO MENDES DE SOUZA e FELIX SADY ROMANZINI-

23.-INVENTARIO-201/1999-MAFALDA MENEGHEL CAVACIOCCHI e OUTROS x MARIO FRANCESCO ANGELO VALENTINO CAVACIOCCHI -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto os esclarecimentos do Sr. Perito de fls.642/644."-Adv. ROSSANA MARGOT CAVACIOCCHI CORREA, MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA e KATIA REGINA COELHO-

24.-INDENIZACAO-464/1999-RENZO CLER OLIVETO e OUTRA x ODACIO PONTES DOS SANTOS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. LUIZ HECKE, JEFFERSON OSCAR HECKE e RUBENS DE SOUZA BELLO-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - USUCAPIAO-542/1999-WENCESLAU BISPO DOS SANTOS e OUTRA x -"1-Diante do contido na manifestação e documentos de fls.215/218, manifestem-se os autores. 2-Após, dê-se vista ao representante do Ministério Público. 3-Int."-Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, LUIZ OTAVIO MONASTIER, JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO, JOSE RODRIGO SADE e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-724/1999-MARCELO ADIR MATTOZO e outros x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C.LTDA. -"1-Defiro o pedido de vista de fls.648, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. CARLOS DA COSTA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e MAURICIO KAVINSKI-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - USUCAPIAO-733/1999-DORA MARIA DA LUZ ALVES e outros x -"1-Vistos etc... HOMOLOGO a substituição processual requerida às fls.114, face o falecimento do 1º requerente. Procedam-se às anotações que se fizerem necessárias, inclusive junto ao Ofício Distribuidor para que passe a constar no polo ativo da ação DORA MARIA DA LUZ ALVES, JUSSARA DA LUZ NEVES TEIXEIRA e OSMAR JOSÉ TEIXEIRA. 2-Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento designada. 3-Int."-Adv. ENILDO DEL PINO-

28.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-797/1999-FABIO TORTATO x VALDIR BENJAMIM DE SOUZA e outros -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao ofício de fls.117. -"Adv. JOSE TORTATO SOBRINHO e ANDREA ZILIO-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-887/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x LIMPANO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -"Aguarde-se conforme o pedido de fls.183, a devolução da carta precatória pelo prazo de 90 dias."-Adv. NILZA SALETTE FERREIRA SILVA e NELSON KNOB-

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1175/1999-INOI DE FREITAS MOURA x C&A MODAS LTDA -"1-Manifestem-se as partes sobre o V. Acórdão no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito. 2-Int."-Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VISSOTTO JUNKES, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER e SANDRO BALDUINO MORAIS-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN-

DES GUERRA - DECLARATORIA-1224/1999-ALDO PINTO QUEIROZ e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -"1-Com apoio no art. 331 do diploma processual civil, marco audiência de conciliação para o dia 03.12.2002, às 14:00 horas, à qual deverão comparecer as partes, ou seus procuradores habilitados à transigir, trazendo as partes propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis. 2-Int."-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-1412/1999-EDISON MAURO ZENI x EVINE KEASKI e outros -"1-Defiro o pedido de fls.201/202; oficie-se. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00)." -Adv. LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ALEX SANDRO MARCOS e CRISTIANE PARUCKER LEMOS-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1420/1999-BANCO DO BRASIL S/A x CURITIBA DECORAÇÕES LTDA -"1-Desentranhe-se o ofício de fls.133, juntamente com a guia de fls.134, devendo do exequente providenciar seu integral cumprimento. 2-Tendo em vista que o Segundo Executado não foi citado até a presente data, manifeste-se o requerente no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. OCTAVIO CAMPOS FISCHER e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1438/1999-RESIDENCIAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A e outros -"1-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse na produção de prova oral, demonstrando a sua necessidade e conveniência. 2-Int."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO, MARCELA VILLATORE, PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE B. MACARINI-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-28/2000-SANTA MARINA VITRAGE LTDA x DESIGN & VIDROS LTDA e outros -"1-Defiro o pedido de fls.249; aguarde-se por 180 (cento e oitenta) dias. 2-Int."-Adv. GENI REGINA DA SILVA PROPST, MARCELO MUZEKA e JULIANO LOCATELLI SANTOS-

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE DEVEDOR-41/2000-GILBERTO DE SOUZA e outros x PAULINA DA SILVA LUPIANEZ GVOIC -"1-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o V. Acórdão, requerendo o que lhes for de direito. 2-Int."-Adv. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, VLAMIR ANTONIO DA SILVA e CHARLES ERVIN DREHMER-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-172/2000-ALBARY KLOSS e outros x PER ALF RUTTING -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação das partes) -Adv. PAULO SERGIO GUEDES, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA e ARLINDO FERREIRA DE SOUZA-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-323/2000-ADEMIR GONCALVES DE CARVALHO e outros x BANCO BRADESCO S/A -"1-Diante do contido às fls.341/434, intime-se o Sr. Perito nomeado para prestar esclarecimentos, bem como para que responda aos quesitos suplementares de fls.332/339. 2-Após, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 433 do CPC. 3-Int."-Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA BORBA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CRISTIANE BORTOLINI, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DANIEL HACHEM e REINALDO E.A. HACHEM-

39.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-678/2000-JUA-REZ GALVAO PEREIRA e outros x NYPASE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da certidão de fls.124. (Certifico que foi entregue através da petição de fls.122, a guia de recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, via do processo juntada às fls.123, sendo que não foi entregue a via de controle e via de levantamento)." -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER-

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-818/2000-CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA x B & M ENGENHARIA LTDA -"1-Recibo o recurso de apelação, fls.93/101, em ambos os efeitos. 2-Intime-se a recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3-Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4-Int."-Adv. LUIZ ROBERTO NASCIMENTO DE ABREU, HARRY FRANCOIA, HARRY FRANCOIA JUNIOR, LUIZ CONSTANTINO FILIPIN e JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT-

41.-BUSCA E APREENSAO-853/2000-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x CELIA REGINA DE ALMEIDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.97."-Adv. EVARISTO

ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

42.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-886/2000-BANCO ABN AMRO S/A x CONSTANTINO RIBAS DE MATTOS e outros -"Manifeste-se a parte interessada, para tomar ciência da resposta do ofício da Receita Federal, juntado em pasta própria."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e MAURICIO KAVINSKI-

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-1137/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA -"1-Manifestem-se as partes sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito. 2-Int."-Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e MARILZA MATIOSKI-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - UDUCAPIAO EXTRAORDINARIO-1160/2000-AURY LUIZ DE SOUZA x FREDERICO JULIO REGINATO E S/M -"1-Defiro os pedidos de fls.109; expeça-se edital, conforme determinado anteriormente, bem como intime-se o Município de Curitiba, por meio de seu procurador, para que se manifeste o interesse no presente feito, dando-se-lhe ciência dos documentos juntados às fls.61/63. 2-Com relação à Procuradoria do Estado, expeça-se nova carta de identificação, acompanhado de fotocópias das fls.61/63. 3-Int. Manifeste-se o autor diante da certidão de fls.111: Certifico, que o requerido Isaac da Silva e sua mulher Jandira de Castro e Silva, não foram citados até a presente data. Por economia processual, antes de expedir o edital de citação de Frederico Julio Reginato e sua esposa, solicito a manifestação da parte autora quanto à citação daqueles réus."-Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-14/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ANDRE DOMINGOS BRESSAN JUNIOR -"1-Manifeste-se a parte autora sobre o cumprimento da carta precatória expedida para a Comarca de Foz do Iguaçu, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-BUSCA E APREENSAO-32/2001-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x WANDEVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.85/111."-Adv. SADI BONATTO e JOSE OTAVIO PEREIRA ANTUNES-

47.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-57/2001-LEASING BMC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RECIERES CHAVES -Vistos etc... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tudo consoante as razões acima alinhavadas, por consequência, revogando a liminar anteriormente concedida. Condeno a parte autora no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, considerando a natureza em importância da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Oportunamente, expeça-se mandado de restituição do veículo. P.R.I.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-135/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE CLOVIS ZANETTI PEREIRA -"1-Recibo o recurso de apelação, fls.62/68, em ambos os efeitos. 2-Intime-se a recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3-Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4-Int."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, IVO BERNARDINO CARDOSO, EVARISTO DIAS MENDES e JOAO CARLOS KREFETA-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESSARCIMENTO - SUMARIO-242/2001-MARITIMA SEGUROS S/A x LORICO C. DE CARVALHO -"1-Dê-se ciência as partes do contido no ofício de fls.118. 2-Int."-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLDI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, INES BALDO FURTADO e ALCEU ROCHA-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-321/2001-SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA x EXPRESSO DIGITAL PROVIDOR DE ACESSO E INFORM. LTDA -"1-Preliminarmente, certifique a escrituração sobre a intimação do excipiente para que efetuasse o pagamento das custas da exceção de incompetência. 2-Após, voltem. 3-Int. (Certidão de fls.166: Certifico que, o excipiente foi intimado para que efetuasse o pagamento das custas da exceção de incompetência através do Diário da Justiça nº5933, do dia 02/08/2001, às fls.116)."-Adv. IGOR LUBY KRAVCHENKO, JOEL KRAVCHENKO e ALDINO KIRSTEN-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ADJUDICACAO COMPULSORIA-325/2001-

MARIA DIRCE CAMARGO THA e outros x CELMIRA BUSSE e outros -"1-Ciência ao Sr. Curador Especial sobre o documento juntado às fls.236/237. 2-Após contados e preparados, voltem conclusos. (Custas pagas). Despacho de fls.240: 1-Os autos encontram-se conclusos para sentença. 2-Observo, entretanto, que, embora a citação editalícia tenha sido determinada desde o despacho inicial, é certo que somente poderia ser promovida depois de esgotados todos os meios de localização da parte demandada, o que não se verifica, sendo certo que em momento algum a parte autora requereu diligências neste sentido. 3-Assim oficie-se às companhias de energia elétrica, saneamento, concessionárias de telefonia e à Delegacia da Receita Federal, no sentido de verificar sobre a existência de cadastros em nome dos herdeiros referidos na inicial. 4-Em caso positivo, poderá ser reconhecida a nulidade do processo desde a citação; caso contrário, os atos já realizados serão reaproveitados, com a conclusão dos autos para sentença. 5-Int."-Adv. RENOLDA AMELIA DA S SOLHEID, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ e VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA-

52.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-457/2001-AMILTON JOSE VOLUZ x ROBERTO CARLOS PEREIRA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da certidão de fls.62: (Não houve informação de eventual desocupação do imóvel)."-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-467/2001-ADRIANA APARECIDA CARDOSO ALVES e outros x HELI OSMAR WILLE e outros -"1-Informem as partes sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (art.331 do CPC). 2-Consigno que, caso seja desde logo informado sobre a impossibilidade de conciliação, ou no silêncio das partes, por medida de economia processual, já que a pauta de audiências androu no ano seguinte, e nos termos do parágrafo 3º, do art.331, inserido pela Lei 10.444, de 7/05/2002, o feito será diretamente saneado ou julgado no estado em que se encontra. 3-Int.-Adv. PAULO CESAR BULOTAS, SONIA SANTANA LIMA BULOTAS, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA e DEBORA DE FERRANTE LING CATANI-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MANDADO DE SEGURANCA-474/2001-PRISCILA FERNANDES x REITOR DA PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PR -"1-Cumpra-se o V. Acórdão; manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Adv. OSWALDO HORONGOZO e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

55.-COBRANCA - SUMARIA-506/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL ALMEIDA x WILLIAM RONALD WANDEMBRUCKO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.138. -"Adv. JEFERSON WEBER e JAKSON HOHARA MENDES-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-618/2001-JOAO FERNANDO LORENZON x BANCO ITAU S/A -"1-Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos acostados à exordial, exceto com relação à procuração, substituindo-os por fotocópias autenticadas e procedendo a entrega dos mesmos mediante recibo nos autos. 2-Manifeste-se a parte requerida sobre o interesse na execução dos honorários de sucumbência, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int. (Providenciar fotocópias para o desentranhamento)."-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, JOSE ROBERTO CAVALCANTI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, EDMAR HISPAGNOL, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, CARLOS ARNALDO FALBO LARA, IRINEU ROBERTO ALVES, MARIA ADELAIDE DOS SANTOS VICENTE, ADRIANA PEDROSO RIBEIRO, ALEXANDRE VIEIRA REIS, ALICE HIROKO SANO, AMAURY JOSE NASSER, CLAUDIA PIRES BORGES DE ALMEIDA, DANIELA VELTRI, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, JAMES THOMPSON LEMER, LUIZ CARLOS J. ARBUDGERI FILHO e MADELON RAVAZZI HEYMANN-

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-827/2001-BANCO FICRISA AXELRUD S.A. x ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA e outros -"1-Sobre o contido na petição de fls.105/106, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, SERGIO AUGUSTO NEVES, LISIANE DIAS NEVES, MARCIO DIAS NEVES e PAULO CESAR DIAS NEVES-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-974/2001-MARIA AMELIA KNAPKI x FEDERAL DE SEGUROS S.A. -"1-Expeça-se mandado para a intimação da testemunha arrolada às fls.205/206 e aguarde-se a realização da audiência designada. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Int."-Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA e ROSANA IDETA-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-1336/2001-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x ERNESTO RODRIGUEZ SANTAMARIA -"1-Desnecessário o desentranhamento da petição de fls.66. 2-Cumpra-se integralmente o contido às fls.69. 3-Int."-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA



ONISHI-

60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1350/2001-OSMAIR VENDRAMIN x ELETRONICA KURATA LTDA. -"1-Sobre o contido na petição e documentos de fls.59/76, manifeste-se o exequente. 2-Int."-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e GILBERTO LOURENCO OZELANE-

61.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1387/2001-ROBERTSON DAGNOLUZZO x JOEL MURICI CORDEIRO DE SOUZA e outros -"1-Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito. 2-Int."-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e LUIS TADEU BUSNARDO MIKOSZ-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1421/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILMAR ANTONIO TORMEM -"1-Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o ofício do Juízo Deprecado, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1530/2001-LAVANHINHI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x G.G.F. INFORMATICA LTDA e outros -"1-Aguarde-se por 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls.84."-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEANDRO CABRERA GALBIATI, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e MONICA MINE YAO-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1570/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARCELO NUNES PIO -"1-Promova a parte autora a devida prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-5/2002-FINASA S.A.CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x SERGIO WALMOR DA SILVA -"1-Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, substituindo-os por fotocópias, entregando os originais ao procurador do autor. 2-Int. (Providenciar fotocópias para o desentranhamento)."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-139/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x HELIO VIEIRA -"1-Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Adv. DJALMA SIGWALT, IDELANIR ERNESTI, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, FERNANDA NAVARRO e RAQUEL WOLLERT-

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE INCOMPETENCIA-165/2002-MCDONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x FOOD LAND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. -"1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Considerando que foram "dispensadas" as informações do Juízo, aguarde-se o processamento do Agravo. 3-Int."-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, LUCIANA GUALDA DOS SANTOS SASSO, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI-

68.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE-188/2002-GERVASIO MORGAN e outros x CLOVIS ALBERTO MORGAN -"1-Em 05 (cinco) dias informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 2-Int."-Adv. ANDRE GUILHERME ZAIÁ, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN e EDISON FOGACA DA SILVA-

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-251/2002-GIOVANI GOMES LEMOS x REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int."-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, THOMAZ FRANCISCO DA ROSA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, MARCIA CARUSI DOZZI e RUBENS DARCY GALLETTI-

70.-MONITORIA-298/2002-BANCO ITAU S/A. x MARCOS ANTONIO KATAYAMA - FI e outros -"Retirar Ofício."-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TRIVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-433/2002-PE-TRENA IAGLA x ARLETE DO ROCIO BELNIOK -"1-Revogo o despacho de fls.83, vez que já havia sido proferido às fls.76. 2-Assim, em 05 (cinco) dias, informem as partes de há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int."-Adv. PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA e LUCIANA REGINA DOS REIS-

72.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-445/2002-BANCO DIBENS S/A x ESPOLIO DE ABELARDO RODRIGUES DANIEL DE MORAES -"1-Sobre o contido às fls.37/65, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, VIVIANE AMORIN CASTILHO, LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELLE DIAS e STEEVE BELONI CORREA DIELLE DIAS-

73.-BUSCA E APREENSAO-448/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOSE SEMIRO GROTH -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da certidão de fls.27. (Certifico que, até a presente data não foi retirada a carta precatória às fls. 23-verso)."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

74.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-468/2002-BANCO DO BRASIL S.A x CLASSICPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA. e outros -"Retirar Ofícios."-Adv. LUCIA ANA LAZOF e MARIA HELENA LAZOF-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-474/2002-JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ENIO GONCALVES DA ROCHA -"1-Comprove a parte autora a devolução do bem apreendido ao requerido, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int.-Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS-

76.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR INOMINADA-527/2002-AUTODESK INCORPORATED e outros x EDITORA GRAFICA OPET LTDA -"1-Contadas e preparadas ambos os processos, voltem conclusos. 2-Int. Certidão de fls.955: Certifico que as custas processuais deverão ser calculadas conforme o valor do acordo da petição de fls.944/946, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Processo nº 527/2002, Conta de Custas de fls.956: R\$ 415,20 - mais os acréscimos legais. Processo 701/2002, Conta de Custas de fls.833: R\$ 156,10 - mais os acréscimos legais)."-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, TARCISIO ARAUJO KROETZ, LUIS CESAR ESMANHOTTO, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, CARLA CIENDRA COSTA, IVANA VIARO PADILHA, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, MONICA RIEKES MAJEWSKI, FRANCISMEY MOCCI, CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO, MARCO ANTONIO TRIVISAN, EZEQUIAS LOSSO, FABIO MALINA LOSSO, ROQUE JUNIOR DE HOLLANDA MELO, TARCISIO QUEIROZ CERQUEIRA e RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA-

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-557/2002-LI-ZANDRO POLETTO x BANCO HSBC S.A. -"1-Sobre o contido às fls.297/298, diga a requerida, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO, GIANE WANTOWSKY, ALVARO SEDLACEK, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, EDSON FERNANDES JUNIOR, CLAUDIA VALERIA FEIJO, MIRIAM COSTA ARRUDA, JORGE RAFAEL SANTAR, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VILMA DE ALMEIDA, ALFREDO SCHWENNING, LUIZ FERNANDO RACT CAMPS, VICTOR GARDOLINSKI JUNIOR, NATALLY SOSSAI REYS, THAIS MACHADO ALBUQUERQUE CLARO, ANDERSON MARCIO DE BARROS, MIDSAN MENA SANTOS e LEONOR TRAVASSOS GONSALVES-

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-598/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x A D & N FOMENTO MERCANTIL LTDA. -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. Int."-Adv. JOAQUIM MIRO e CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES-

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-612/2002-CIA. ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x DIVALDO DA ROCHA MORAIS -"1- Após, contados e preparados, voltem conclusos. (Conta de Custas de fls. 33: R\$ 17,50 - mais os acréscimos legais)."-Adv. DANIELE ALBANIZ JUN-

GLES DE CARVALHO-

80.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-682/2002-RAUL AGNER RODRIGUES x GALAXY BRASIL LTDA -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int."-Adv. MARIA GOMES SAMPAIO, MARGARETH MOUZINHO DE O. LUPATINI, FABIO FERRAZ MARQUES, RENATA DORCE ARMONIA, VENTURA ALONSO PIRES, ELLEN CRISTINA GONCALVES, DANIELE MODESTO DE MENEZES e VITOR HUGO PAES LOUREIRO-

81.-ORDINARIA C/C TUTELA-697/2002-ANTONIO SERGIO FARIAS e OUTROS x SINDICATO DOS TRAB. IND. DE ALIM. DE FRANCISCO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

82.-MONITORIA-703/2002-PROSPECTA FACTORING LTDA. x EDENO APARECIDO PAMPLONA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr.Oficial de Justiça) -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

83.-INDENIZACAO-712/2002-TACIANA ABILA x PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA e outros -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.64."-Adv. ADRIANA CHAMPION-

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-714/2002-LEILA GAZAL TAVARES x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDA-DE SOCIAL - SISTEL -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY, ADROALDO JOSE GONCALVES, RENATO ANTONIO PRATES MENEGAT, MARIA DINORAH PERLINGEIRO ROCHA, PAULO CESAR PORTELLA LEMOS, ELCY SANTOS RIBEIRO, MARIA HELENA FADEL, LUCIANA FERRO AFONSO, MARCO AURELIO BRITO DA COSTA, ANDREA GRIECO SANT'ANA MEIRINHO, ROSILAINE DE MAGALHAES RITA, JOSE LUIZ XIMENES e ADRIANO MADEIRA XIMENES-

85.-DECLARATORIA-846/2002-RONALDO ANTUNES FERREIRA e outros x BANCO CITIBANK S/A -"Retirar carta de citação ou depositar as despesas postais."-Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA-

86.-INVENTARIO-919/2002-ELOINA PADILHA STEIN e outros x OSNI STEIN -"Assinar Termo de Primeiras Declarações."-Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-947/2002-LUIZ CARLOS BATISTA LIMA e outros x EDIMEIA REGINA SOARES -"1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Ao Ministério Público. 3-Int. Despacho de fls.18: 1-Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o parecer do ilustre representante do Ministério Público, fls.17, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. JULIANO LOCATELLI SANTOS-

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-1078/2002-IRACI ASSUMPCAO DA SILVA x DIRCELIA ASSUMPCAO DA SILVA / DIRCELIA S.KARWOWSKI -"1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Ao Ministério Público. 3-Int. Despacho de fls.23: 1-Informe a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço do cônjuge da de cujus, a fim de que possa ser procedida a sua citação. 2-Int."-Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE TERCEIRO-1128/2002-ROSANGELA DA LUZ DE PAULA x SANTA MARINA VITRAGE LTDA -"1-O intuito da tutela antecipatória veio atender a contingência da tutela de urgência, no caso em que não existia previsão legal para atender situações emergenciais. 2-Mas os embargos de terceiro, constituem-se em ação de rito especial, já dotada da possibilidade de deferimento liminar, pelo que não cogita de tutela antecipada, na forma requerida. 3-E mais, necessário observar que a ação de rito especial tem finalidade certa, que se identifica na manutenção ou reinstauração de posse, nos casos de turbacão ou esbulho derivado de ato judicial, como a penhora, arresto, sequestro, etc. 4-Assim, não se pode deferir a título de tutela antecipada, mais do que em final sentença será possível deferir, logo, impossível cogitar de acordo no sentido de transferir-se o veículo para o nome da autora. 5-Assim, rejeito de plano o pedido relativo à tutela antecipatória, recebendo ação como embargos de terceiro, de acor-

do com a disciplina dos arts. 1.046 e seguintes do CPC, com os quais se coaduna o pedido final de levantamento da penhora (fls.11 - item 7), embora de fato não tenha sido realizada, mas mero bloqueio da transferência, como medida preparatória. 6-Pois bem, evidencia a embargante sua qualidade de terceiro em face dos autos em que se deu o ato de turbacão, identificado na ordem de bloqueio de transferência do veículo (autos 28/2000 - fls.230/231 e 245).7-A posse e propriedade do veículo vêm demonstradas de forma bastante pelos documentos juntados, destacando-se que a boa fé pode ser aferida no fato da embargante ter adquirido o veículo de empresa concessionária, através de financiamento garantido por alienação fiduciária, que quitou integralmente, consoante carta de liberação encartada em fls.17. 8-Desta forma, a ordem de bloqueio constitui efetivamente em ato turbativo, que não pode persistir em ato turbativo, que não pode persistir em face dos documentos acostados, evidenciando a presença dos requisitos necessários à proteção aqui requerida. 9-Assim com fundamento no art. 1.051 do CPC, defiro liminarmente os embargos, para o efeito de levantar a ordem de bloqueio determinado nos autos sob nº 28/2000, em apenso, relativamente ao veículo versado na inicial. 10-O cumprimento da liminar fica condicionado à prestação de caução idônea, nos termos do dispositivo citado. 11-Cite-se a embargada para oferecer resposta no prazo de dez dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 12-Int."-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO e SIMONE CHAPIESKI-

90.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-1138/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITAUX MARINALDO CONQUISTA -1-Como é cediço, o deferimento da antecipação de tutela condiciona-se à existência de prova inequívoca, que convença sobre a verossimilhança dos argumentos desenvolvidos pelo requerente, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273, do CPC. 2-Neste prisma, curial que há prova documental sobre o contrato, denominado de "leasing", de fato, um contrato de compra e venda, visto que a antecipação do denominado valor residual garantido para descaracterizar o pacto inicialmente intitulado como de "leasing" (Resp nº 207.634 - RS (1999/0022071-4), rel. Min. Asfor Rocha, julg. em 18.05.2000, DJ 14.08.2000). 3-Há também, evidência cumprida sobre a mora, substanciada no instrumento de protesto acostado em fls.09. 4-Presente portanto, o requisito estabelecido no "caput" do art. 273 - prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação. Por evidente, que o conceito de prova inequívoca não é assim absoluto, admitindo-se mesmo que faça o réu contraprova, contudo, interessando ao exame prévio e próprio desta fase, que os fatos expostos na inicial estejam evidenciados de forma robusta, como no caso. 5-Sobre os temas dos incisos I e II, do mesmo dispositivo, curial que não pode nesta fase, cogitar de abuso do direito de defesa ou propósito protelatório, pois nem mesmo são conhecidos os argumentos da parte ré. 6-Resta assim, cogitar do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Penso, no particular, que somente a posse em mãos do réu assim não induz reconhecer, de forma necessária, mesmo porque em tese é possível cogitar da composição de eventuais danos através da indenização correspondente. 7-Não obstante, parece certo que a procedência do pedido de rescisão determina a recomposição das partes no estado anterior, restituindo-se a posse do veículo ao autor, como vendedor e, neste aspecto, o deferimento somente a final pode esvaziar o conteúdo da ação, por conta da deterioração, má utilização ou mesmo desaparecimento do bem, na forma dos argumentos expendidos pela parte autora. 8-Assim, verificados os requisitos legais, defiro o pedido de liminar, antecipando parcialmente os efeitos da tutela pretendida pelo requerente, ao efeito de determinar a expedição de mandado de reintegração relativo ao bem versado no contrato. 9-Cite-se a parte requerida, na forma solicitada, fazendo constar as advertências usuais (CPC, arts. 285 e 319). 10-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

91.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-1150/2002-MARCELO SAPORITI CALLE x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -"Como é cediço, o deferimento da antecipação de tutela permite apenas adiantar o momento de deferimento daquilo que se busca na ação proposta; daí porque somente é possível antecipar, total ou parcialmente, o próprio objeto do mérito. No caso a tutela requerida a título de liminar, não possui relação com a tutela de mérito, pois a providência relativa à exclusão dos cadastros restritivos se reveste de caráter eminentemente cautelar. Contudo com o advento da Lei 10.444 de 07.05.2002, admite-se que se conceda a tutela cautelar, no âmbito da ação principal, ainda, que tenha sido requerida a título de tutela antecipatória, atendidos os requisitos próprios. Então importa verificar a presença dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". Pois bem, o primeiro identifica-se pela plausibilidade meramente objetiva da pretensão contida na inicial; no caso, não há negar sua caracterização, eis que a objetivo exame, acolhida a fundamentação da parte autora, quanto à ilegalidade de determinadas disposições contratuais, terá reconhecido o pedido ao final deduzido. O segundo requisito apresenta-se igualmente caracterizado, na medida em que o deferimento apenas a final, pode comprometer o resultado útil da ação, com a inclusão do nome do autor em cadastros restritivos, sendo conhecidos os efeitos deletérios daí decorrentes. Em vista dos argumentos sumariamente expostos, defiro a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao requerido que se abstenha de promover a inclusão ou faça a retirada do nome do autor de cadastros restritivos de crédito tais como SERASA, SPC, CADIN e assemelhados. Cite-se, como requer, observando-se as prescrições legais."-Adv. WALTER JOSE DE FONTES-

92.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1159/2002-UNI



BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x JOSE EDUARDO TAURISANO DA COSTA - "1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. Int." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

93.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO-1171/2002-COMERCIO DE VEICULOS DANICAR LTDA x FOX ORIGINALS GRAFICOS LTDA e outros -"1-Trata-se de ação cautelar inominada, visando à sustação do procedimento para tirada do protesto cambial; como de resto ocorre com os procedimentos desta natureza, o deferimento da medida liminar está adstrito ao reconhecimento dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". 2-O primeiro, evidenciase presente, em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensão principal anunciada; em face da alegada inexistência de causa para emissão da duplicata; tratando-se de circunstância que pode induzir ao reconhecimento da inexigibilidade do título. 3-O segundo, emerge da exiguidade do prazo para o registro do protesto cambial que, embora não constitua medida restritiva propriamente dita, tem efeitos conhecidos no meio do comercial, em vista da importância que se lhe confere. 4-Assim, de modo a evitar prejuízo de reparação incerta, defiro a medida liminar, determinando a sustação do procedimento para o registro do protesto dos títulos referidos na inicial, assinalando o prazo de 10 dias para que a parte preste caução, real, ou fidejussória, suficiente a amparar eventual prejuízo decorrente do cumprimento da medida liminar. 5-Efetivada a medida, através de ofício aos cartórios competentes, cite-se na forma requerida (CPC, art. 222), observando os termos dos arts. 802 e 803, do CPC. Int. e dil. Necessárias. Cumpra-se o item 9.4.1 cumpra-se do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. "-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

## 8.ª VARA CÍVEL

### CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - PR RELACAO Nº 158/2002

JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR  
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES  
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	033	00349/1998
	077	01071/2000
ACIR JOSUE BROTTTO	090	01272/2001
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	074	00752/2000
	011	00148/1993
ADRIANA E. CORREA	034	00383/1998
ADRIANA MUSSAK TIMOTEU	063	01497/1999
ADRIANNE BEATRIZ THOME	071	00270/2000
ADRIANO BARBOSA	121	00701/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	105	00156/2002
	100	00032/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	028	00370/1997
AIRTON SAVIO VARGAS	027	00295/1997
	063	01497/1999
	047	01531/1998
	060	01315/1999
ALCEU BOLLIS	001	01107/2002
ALCINDO LIMA NETO	025	00179/1997
ALESSANDRA SPREA PETRI	052	00516/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	038	00980/1998
	035	00397/1998
ALESSANDRO RAVAZZANI	089	01203/2001
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	059	01118/1999
ALEX STEVAUX	144	01120/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	073	00695/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	043	01331/1998
ALEXANDRE TORRES VEDANA	123	00790/2002
ALEXANDRE WERNER	052	00516/1999
ALTVIO JOSE SENISKI	005	00209/1989
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	063	01497/1999
AMANCIO CUETO	016	01134/1995
AMANDO BARBOSA LEMES	070	00252/2000
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	069	00212/2000
AMORY RIBEIRO PIRES	007	00155/1991
ANA BECKER MACARINI	007	00155/1991
ANA LUCIA CABEL	071	01025/2000
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	067	00150/2000
ANA MARIA MALQUEVICZ	111	00330/2002
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	082	00123/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	080	01265/2000
	067	00150/2000
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	057	00929/1999
ANDREA VERANO PONTES	083	00719/2001
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	091	01323/2001
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	085	00852/2001
ANTONIO CAMPOS SILVA JR	121	00701/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	034	00383/1998
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	028	00370/1997
	013	00017/1995
ANTONIO CELSO PINTO	153	01249/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	065	00088/2000
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	151	01228/2002
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	069	00212/2000
ANTONIO TEIXEIRA NUNES	144	01120/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	101	00035/2002
	030	00865/1997
APEDRO COLLERE JR.	022	00426/1996
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	110	00321/2000
	040	01035/1998

ARIVALDIR GASPAR	037	00889/1998
ARLINDO MENDES DE SOUZA	041	01157/1998
ARNALDO APARECIDO CORACAO	010	00127/1993
	019	00004/1996
	043	01331/1998
ARNALDO FAIVRO B. FILHO	121	00701/2002
ARNALDO ROSSI FILHO	041	01157/1998
ARNO FERREIRA MULLER	129	00884/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	096	01604/2001
ASSIS CORREA	034	00383/1998
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	051	00476/1999
BEATRIZ SCHIEBLER	055	00730/1999
BEATRIZ SCHIELLER	098	01667/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	055	00730/1999
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	032	01417/1997
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	005	00209/1989
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	027	00295/1997
CARLA FABIANA EVERS	025	00179/1997
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	076	00949/2000
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	050	00271/1999
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	130	00926/2002
CARLOS JEREISSATI	111	00330/2002
CARLOS JUAREZ WEBER	050	00271/1999
CARLOS ROBERTO CLARO	046	01450/1998
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	012	00218/1994
CARLOS VITOR MARANHAO DE	112	00344/2002
CARLYLE POPP	071	00270/2000
	073	00695/2000
CARMELITA FATIMA MARQUES	119	00665/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	008	00143/1992
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	077	01071/2000
CARMEN ROBERTA FRANCO	103	00082/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	147	01217/2002
	131	00943/2002
	126	00873/2002
CESAR EDUARDO ZILOTTO	079	01214/2000
CESAR RICARDO TUPPONI	022	00426/1996
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	133	00946/2002
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	038	00980/1998
CLAUDINEI SZYMCAZAK	022	00426/1996
CLAUDIO CAMARGO PENTEADO	109	00314/2002
	102	00071/2002
CLEBER MARCONDES	055	00730/1999
CLEMENCEAU MENHES CALIXTO	046	01450/1998
CLEVERSON VON LINSINGEN	118	00620/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	004	00411/1987
CRISTINA MARIA SILVA FONS	111	00330/2002
	111	00330/2002
DALVA MARIA MACHADO	030	00865/1997
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	073	00695/2000
DANIEL HACHEM	036	00440/1998
	124	00814/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	055	00730/1999
DANIELLI DERENLANYJ VIANN	067	00150/2000
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	067	00150/2000
DELMARI DIAS	041	01157/1998
DEMOCLES PAULO MACHADO	030	00865/1997
DENISE MARTINS DE OLIVEIR	114	00366/1995
DENISE RIBEIRO LOSSO LAZO	014	00431/1998
DESIREE PASSOS DIAS	049	00182/1999
DIEGO BOHRER BRANCO	064	00044/2000
DILENE RODRIGUES TEIXEIRA	111	00330/2002
DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR	073	00695/2000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	067	00150/2000
EDEMAR FRITZ JUNIOR	154	01252/2002
EDGAR DAVID GUSSO	008	00143/1992
EDGARD ANGELO E SOUZA	080	01265/2000
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	028	00370/1997
	013	00017/1995
EDIVALDO APARECIDO DE JES	106	00259/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	055	00730/1999
	098	01667/2001
EDUARDO GALDAO DE ALBUQUE	067	00150/2000
EDUARDO SABEDOTTI BREDI	024	01102/1996
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	021	00319/1996
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	006	00631/1990
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	092	01396/2001
ELIANE MARCIA LASS STANKV	055	00730/1999
ELIO NAREZI	006	00631/1990
ELISA GOMES TORRES	019	00004/1996
	043	01331/1998
ELISABETH ALFREDO FERREIR	047	01531/1998
	060	01315/1999
ELTON SCHEIDT PUPO	050	00271/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	084	00793/2001
	039	01025/1998
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	094	01508/2001
	003	01109/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	068	00168/2000
	142	01105/2002
	058	01032/1999
	123	00790/2002
	079	01214/2000
	045	01410/1998
	104	00139/2002
	136	01014/2002
EVERLEI TERESINHA CLETO C	006	00631/1990
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	151	01228/2001
FABIANO LOPES	132	00944/2002
FABIO DUTRA	050	00271/1999
FABIO HENRIQUE NEGRAO F.	113	00419/2002
FABIO HENRIQUE RIBEIRO	053	00548/1999
FABIOLA LOPES BUENO	027	00295/1997
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	075	00768/2000
FERNANDO BIZARRO	144	01120/2002
FERNANDO CESAR FERREIRA D	056	00740/1999
FERNANDO PAULO MACIEL	064	00044/2000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	089	01203/2001
FORTUNATO SANTORO	087	01045/2001
FRANCINE FREDERICO	048	00148/1999
	107	00261/2002
FRANCISCO MONTENEGRO NETO	067	00150/2000
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	143	01111/2002

GENI WERKA	072	00579/2000
GEORGIA BORDIN JACOB	076	00949/2000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	104	00139/2002
GISELE SOLER CONSALTER	035	00397/1998
GLADIMIR L FRANCESCHI	058	01032/1999
GLAUCO IWERSEN	067	00150/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	150	01227/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	138	01049/2002
HEITOR RUBENS RAYMUNDO	141	01078/2002
HELIO GOMES DE OLIVEIRA	102	00071/2002
HENRIQUE JAIME ZULIAN	014	00366/1995
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	090	01272/2001
	066	00120/2000
HERMES CAPPI JUNIOR	139	01065/2002
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	076	00949/2000
IDALINA VALERIO PEREIRA	117	00503/2002
INES BALDO FURTADO	055	00730/1999
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	123	00790/2002
IRECE NASCIMENTO TREIN	058	01032/1999
IRINEU NORBERTO DE MELLO	016	01134/1995
ISRAEL JONAS FLEITH	134	00947/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	068	00168/2000
	104	00139/2002
JACINTO NELSON DE MIRANDA	080	01265/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	053	00548/1999
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	105	00156/2002
	100	00032/2002
JAIR RIBEIRO	106	00259/2000
JANDER LUIS CATARIN	098	01667/2001
JEAN CARLO LEECK	134	00947/2002
JEFERSON GUSTAVO DEGRAFF	114	00431/2000
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	067	00150/2000
JOAO ANTONIO GASPAR	041	01157/1998
JOAO CASILLO	055	00730/1999
	073	00695/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	147	01217/2002
JOAO NELSON KINAL	068	00168/2000
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	019	00004/1996
	043	01331/1998
JODETE SENA M§. DE CAMPOS	042	01161/1998
JOEL OLIVEIRA SANTOS	114	00431/2002
JOEL PINTO DE SOUZA	144	01120/2002
JONATAS PIRKIEL	110	00321/2002
JONATHAN RIBEIRO CILAO	007	00155/1991
JORGE CLARO BADARO	068	00168/2000
JORGE DURVAL DA SILVA	089	01203/2001
	056	00740/1999
JORGE GOMES ROSA NETO	098	01667/2001
JOSE CID CAMPELO	010	00127/1993
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	089	01203/2001
JOSE DEVANIR FRITOLA	030	00865/1997
JOSE DO CARMO BADARO	068	00168/2000
	121	00701/2002
	108	00262/2002
JOSE GOUTIER RODRIGUES	098	01667/2001
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	074	00752/2000
	011	00148/1993
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	015	00582/1995
JOSE PAULO GRANEIRO PEREI	038	00980/1998
	035	00397/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	052	00516/1999
JULIA MARIA BORGES	033	00349/1998
JULIANA MAIA BENATO	109	00314/2002
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	008	00143/1992
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	070	00252/2000
	023	00820/1996
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	082	00123/2001
JULIO CESAR FARIAS POLI	125	00842/2002
JULIO JACOB JUNIOR	089	01203/2001
JUNIA MARIA TAGUCHI	022	00426/1996
KARINE CRISTINA DA COSTA	099	01668/2001
	002	01108/2002
KATIA REGINA AFONSO GONCA	109	00314/2002
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	028	00370/1997
LEANDRO CABRERA GALBIATI	002	01108/2002
LEANDRO CESAR ATAIDES	104	00139/2002
LEANDRO GALLI	128	00880/2002
LEOMIR BINHARA DE MELLO	090	01272/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	118	00620/2002
	116	00475/2002
	082	00123/1998
LIBERATO DE SOUZA SANTOS	074	00752/2000
LIDIO DIAS DELGADO	033	00349/1998
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	008	00143/1992
LOURIVAL BARAO MARQUES	144	01120/2002
LUCIA ROSSETTO THEODORO	067	00150/2000
LUCIANA BERRO	064	00044/2000
LUCIANA NOTO	148	01221/2002
LUCIANA PEREZ	016	01134/1995
LUCIANA SEZANOWSKI	048	00148/1999
	107	00261/2002
LUCIANA VARELLA	028	00370/1997
LUCIANE AP. DE ABREU M. T	119	00665/2002
LUCIANE LAWIN	019	00004/1996
	043	01331/1998
LUCIANO SOARES PEREIRA	112	00344/2002
LUIS CARLOS B. LOYOLA	012	00218/1994
LUIS CARLOS BARRETO	053	00548/1999
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	012	00218/1994
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	117	00503/2002
LUIZ ANTONIO P. LESSA	154	01252/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	004	00411/1987
LUIZ CARLOS DA SILVA	053	00548/1999
LUIZ CARLOS FRANCO	152	01230/2002
LUIZ CARLOS GULKA	085	00852/2001
LUIZ CARLOS SILVA	029	00811/1997
LUIZ EDSON FACHIN	080	01265/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	103	00082/2002
	101	00035/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	004	00



RAFAEL MARQUES GANDOLFI	044	01399/1998
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	112	00344/2002
RAUL MARCOS KUSDRA	006	00631/1990
REGINA YURICO TAKAHASHI	091	01323/2001
REINALDO DE ALMEIDA CESAR	015	00582/1995
RENATO ANTUNES VILLANOVA	031	01084/1997
RENATO AUGUSTO DO NASCIME	144	01120/2002
RENATO CORDEIRO DA SILVA	109	00314/2002
	102	00071/2002
REYNALDO ESTEVES	120	00666/2002
RICARDO ANTONIO BALESTRA	119	00665/2002
RICARDO DE AGUIAR FERONE	109	00314/2002
RICARDO HENRIQUE FERREIRA	101	00035/2002
RICARDO LUCAS CALDERON	115	00433/2002
RITA DE CASSIA HOSTINS	109	00314/2002
	102	00071/2002
RITA DE CASSIA RIBEIRO	005	00209/1989
ROBERTA ONISCHI	023	00820/1996
ROBERTO AURECHIO JUNIOR	047	01531/1998
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	051	00476/1999
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR	087	01045/2001
RODRIGO DA ROCHA ROSA	076	00949/2000
RODRIGO FERNANDO DE FREIT	122	00752/2002
RODRIGO OTAVIO DE B. DRUS	089	01203/2001
RODRIGO SHIRAI	055	00730/1999
RODRIGO XAVIER LEONARDO	121	00701/2002
ROGERIO OSTERNACK RIBEIRO	114	00431/2002
RONALDO LIMA MACHADO	041	01157/1998
RONALDO MARTINS	140	01066/2002
RONILDO GONCALVES DA SILV	062	01427/1999
ROSANA HACK CAMARGO	052	00516/1999
ROSANGELA A. DOS SANTOS B	144	01120/2002
ROSANGELA DA ROSA CORREA	019	00004/1996
	043	01331/1998
ROSELI MARIA MODESTO DE M	081	00097/2001
RUBENS CORREA	014	00366/1995
RUTH COATTI	068	00168/2000
RUY CARDOSO FERREIRA	067	00150/2000
SAMANTHA DE M. SADE	149	01226/2002
SAMANTHA MASCARENHAS SADE	026	00187/1997
SANDRA M DE SOUZA CASTEL	074	00752/2000
SEBASTIAO M.MARTINS NETO	061	01381/1999
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	081	00097/2001
SERGIO SANT'ANNA RIBAS	009	00368/1992
SHEILA MARIA TAKAHASHI	019	00004/1996
	067	00150/2000
	043	01331/1998
SILVANA LEA FETTER	135	00952/2002
SILVIO BINHARA	096	01604/2001
SILVIO MARTINS VIANNA	096	01604/2001
SIMONE DACOREGIO MIKETE	097	01647/2001
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	023	00820/1996
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	073	00695/2000
SOLANGE MARIA DE SOUZA CH	027	00295/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	046	01450/1998
SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	034	00383/1998
SUZANA BONAT	077	01071/2000
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	103	00082/2002
TATIANA KALKO	079	01214/2000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	095	01590/2001
TEOFILO L. SANTOS NETO	022	00426/1996
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	068	00168/2000
	123	00790/2002
	104	00139/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	004	00411/1987
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	137	01030/2002
URUBATAN SALLES PALHARES	144	01120/2002
VALDEMAR REINERT	067	00150/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL	043	01331/1998
VALTER PIOLGO	020	00073/1996
VANESSA PEDROLLO CANI	052	00516/1999
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	048	00148/1999
VERA LUCIA BURBELA	028	00370/1997
VICENTE DE PAULO ESTEVEZ	047	01531/1998
WALDERSON RODRIGUES	106	00259/2002
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	062	01427/1999
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	096	01604/2001
	052	00516/1999
WILSON CARLOS PASSOS BARB	018	01166/1995
WILSON MAFRA MEILER FILHO	044	01399/1998
YOSHIHIRO MIYAMURA	148	01221/2002

1.-COBRANCA DE ALUGUERES-1107/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEONIS x JOAO ALBERTO KUTZKE -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 189,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ALCEU BOLLIS-

2.-BUSCA E APREENSAO-1108/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS ALOIR LEOPOLDO -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

3.-BUSCA E APREENSAO-1109/2002-BANCO OURINVEST S/A x JULIO ALFREDO BARTH -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

4.-COBRANCA (SUMARISS)-411/1987-COND.CONJ.RES.VILA VELHA x OMAR ELIAS Designo os dias 02/12 e 12/12 p.f às 14:25 horas, para a hasta publica dos bens penhorados...-Retirar edital.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

5.-INDENIZACAO-209/1989-CARLUZ J.SEILLER x RADIO E TELEVISAO OEME LTDA e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e ALTIVO JOSE SENISKI-

6.-INVENTARIO-631/1990-ARTUR LOURENCO MOURAO MITTELBACH x ESP.TEREZINHA A.M.SILV -Retirar officio(s).-Adv. ELIO NAREZI, ELCELY TERESINHA FRANKLIN, EVERLEI TERESINHA CLETO CHAVES e RAUL MARCOS KUSDRA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-155/1991-BANCO DE CREDITO NACIONAL x BONFANTI E FERNANDES LTDA. Aguarde-se por quinze dias, conforme requerido às fls. 186.-Adv. PEDRO MACENTE, PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e JONATHAN RIBEIRO CIA-LAO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-143/1992-ROHR S.A.ESTRUTURAS TUBULARES x CADMEC CALD. MEC. IND. LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 364,18 -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, EDGAR DAVID GUSO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

9.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-368/1992-MAURO JORGE MOTA THOMAZ x CELIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor dando regular prosseguimento ao feito, considerando-se que se arrasta desde 1992-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, NAPOLEAO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA e SERGIO SANT'ANNA RIBAS-

10.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-127/1993-CHARLES NEANDER GUEBERT SEDORIO S/M x IRMAOS FERRO LTDA -Retirar officio(s).-Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA e JOSE CID CAMPELO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/1993-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x QUEROSUL QUEROSENE BRASILEIRO LTDA. Ante o teor da certid.Eo retro, manifeste-se o exequente-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-218/1994-MILTON FRANÇA RIBEIRO e outros x LOURIVAL MACHADO BONFIM -Aguardando pagamento das custas processuais -Adv. LUIS CARLOS B. LOYOLA, LUIS FERNANDO N. LOYOLA e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17/1995-DURVAL SAMPAIO NETO x ORUAL STELLFELD E S/M. Preparadas as custas remanescentes, aguarde-se pelo prazo de noventa dias., Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES, EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE e ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/1995-ANTONIO VIEIRA DE SOUSA e OUTROS x ALBERTO GOMES DOS SANTOS. Cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado de penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça relacionar os bens passíveis de constricção judicial. Em relação dos officios, indefiro o pedido de requisicão de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacão de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencão executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencão e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercicio do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. HENRIQUE JAIME ZULIAN, RUBENS CORREA e DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

15.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-582/1995-OSMAR CHICORA x SUELY CRISTINA MILANI. Considerando-se a manifestacão.Eo da executada às fls. 295/296, discordando com a venda do bem conforme proposto pelo exequente, aguarde-se os leilões designados. Em relação.Eo a certid.Eo de fls. 301, a ré foi devidamente intimada da penhora conforme se vê às fls. 162 verso.-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO e MARIANA SILVA MARQUEZANI-

16.-RESCISAO DE CONTRATO-1134/1995-PLACIDO SAVAGIN x CLAUDIE ANNITA SELMA J.B. DE SOUZA. Vistos, etc.... Isto posto, julgo procedente a medida cautelar de sequestro nº 860/95 para, confirmando a liminar deferida, convolar em definitivo o sequestro dos imoveis descritos na exordial e, julgo parcialmente procedente a aç.Eo de rescis.Eo de contrato c/c indenizacão.Eo por perdas e danos morais nº 1134/95 para declarar a rescis.Eo dos contratos celebrados entre as partes em 03 de abril de 1995, referentes ao apartamento 02 e a loja 02, do edificio Almirante, matriculados no Registro de Imoveis da 4ª C.R.I. de Curitiba sob nº 49.612, imitando o autor de forma definitiva na posse dos imoveis. Condeno a ré ao pagamento das perdas e danos apurados através da prova pericial realizada nos autos de Medida Cautelar de pericia, no importe de R\$ 2.403,74, valor que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo desembolso ou, caso este ainda n.Eo tenha ocorrido, desde a data do orçamento, acrescido, ainda, de juros moratórios legais. Condeno-a finalmente, ao pagamento das contas de luz, água e IPTU referentes ao periodo da efetiva ocupacão.Eo do imóvel, também corrigidas e, considerando que o promovente decaiu de parte minima de seu

pedido ao pagamento das custas e despesas processuais, dos autos de cautelar, da aç.Eo principal e da produç.Eo antecipada de provas, incluindo, ai, o salário do Sr Perito e os honorários advocatícios do patrono do autor que, a vista do artigo 20, par. 3º do CPC, e considerando a multiplicidade de demandas, o grau de dificuldade da quest.Eo, o tempo demandado, arbitro em 20% sobre o valor da aç.Eo principal. Fica assegurada a ré, a possibilidade de postular em aç.Eo própria a devoluç.Eo da importância paga além da entrada (arras), conforme consignado na fundamentacão.Eo retro, em face da ausência de pedido reconvençional nos presentes autos.-Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, PEDRO RIBEIRO FILHO, AMANCIO CUETO e LUCIANA PEREZ-

17.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1139/1995-GULIN ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE JOAQUIM BARBOSA. Suspendo o trâmite da presente aç.Eo pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1166/1995-ROMOALDO CESAR PINTO DE MELLO x SALETE KAUFFMANN. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-4/1996-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIBEL CORRETOIRA DE SUGUROS LTDA. -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, SHEILA MARIA TAKAHASHI, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO e LUCIANE LAWIN-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73/1996-ARILENE TEREZINHA TODESCO x RIWA EJCZUS HENRIQUES. Intime-se o exequente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL e VALTER PIOLGO-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-319/1996-BANCO REAL S.A. x MIRIAN CAVALCA DINAR. Sobre o v. Acórd.Eo, manifestem-se os interessados.-Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-426/1996-A.F.G.-CONSTRUCOES CIVIS LTDA x BIOCARB IND. QUIMICA LTDA. Diga o exequente acerca do contido no petição retro, considerando-se a intencão.Eo do executado em saldar a divida.-Adv. TEOFILO L. SANTOS NETO, CESAR RICARDO TUPPONI, APEDRO COLLERE JR., JUNIA MARIA TAGUCHI e CLAUDINEI SZYMCAK-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-820/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x WILSON JOSE CARNEIRO. Defiro o pedido de expedicão.Eo de officio a Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais, indefiro uma vez que trata-se de interesse estritamente particular n.Eo cabendo ao judiciário atuar em favor da parte.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, SIMONE SANTIAGO DE MELLO -OAB 27504, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISCHI-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1102/1996-AYMORE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A x JAMIL JOSE ADAD e outros -Retirar carta(s) precatoria(s).-Adv. EDUARDO SABEDOTTI BRENDA e MARCELA VILLATORE-

25.-BUSCA E APREENSAO-179/1997-MULTIPLAN ADM. NACIONAL DE CONSORCIOS S.A. LTDA x AFONSO WOYTOVICZ. Aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido as fls. 151.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e ALCINDO LIMA NETO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-187/1997-ROBERTO DI LUCA MELANI x ELIENILZA COUTINHO MAINARDES. Renove-se a intimaç.Eo da parte através de seu procurador judicial, para saldar as custas remanescentes.-Adv. SAMANTHA MASCARENHAS SADE-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/1997-CELIA VOLPAO x IVANIR BRUSKE DA COSTA e outros -Retirar officio(s).-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, MARIA LUCIA WOOD SALDANHA, PAULO ELIAS ARTIGAS, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUERI e FABIOLA LOPPE BUENO-

28.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-370/1997-COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL e outros x GERALDO GONCALVES ROSA. Intime-se o autor para efetuar o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme requerimento retro-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, KATIA REGINA ROCHA RAMOS, OSNRY MAYER, VERA LUCIA BURBELA e LUCIANA VARELLA-

29.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-811/1997-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros x LUIZ CARLOS SILVA. -s fls. 106, o requerido comparece aos autos, esclarecendo que o veiculo encontra-se a disposicão.Eo do autor, informando o endereço. Desta forma, antes de apreciar o pedido de fls. 117, primeiramente, manifeste-se o autor-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e LUIZ CARLOS SILVA-

30.-DESP.POR NAO CONVIR A LOCACAO-865/1997-RUBENS CORREIA x WALDECY CANTARINO -Retirar officio(s).-Adv. DEMOCLES PAULO MACHADO, DALVA MARIA MACHADO, JOSE DEVANIR FRITOLA e APARE-

CIDO JOSE DA SILVA-

31.-COBRANCA (ORDINARIA)-1084/1997-SERGEM-SERVICOS GERAIS DE ESTRUTURAS METELICAS LTD e outros x NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA. ante o v. acórd.Eo, manifestem-se os interessados-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, ANA RITA ULRICH-

32.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1417/1997-ADRIPAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x TOLY FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Ante o teor da certid.Eo retro, manifeste-se o requerente-Adv. MARCOS JOSE CHECHELACKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELACKY-

33.-USUCAPIAO-349/1998-LUIZA DYBA x. Custas pelo requerente -Adv. LIDIO DIAS DELGADO, MARCIA CRISTINA JONSON, JULIA MARIA BORGES e -

34.-ORDINARIA-383/1998-ALCEU BREDA E CIA.LTDA x BANCO ITAU S/A. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para sentença.-Adv. ASSIS CORREA, ADRIANA E. CORREA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e SUSANA MATEUS DE ALMEIDA-

35.-BUSCA E APREENSAO-397/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NIVALDO CAMARGO DE BRITO -Retirar officio(s).-Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, GISELE SOLER CONSALTER, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

36.-BUSCA E APREENSAO-440/1998-BANCO ITAU S.A x FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO APOLO LTDA -Aguarda-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. DANIEL HACHEM-

37.-MEDIDA CAUTELAR-889/1998-ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA x CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Preparadas as custas remanescentes, com as baixas a anotações devidas, archive-se-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

38.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-980/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELDER GABRIEL DA SILVA. Mantenho a decis.Eo agravada, que por seus próprios fundamentos autorizam a decis.Eo da medida. Aguarde-se a solicitacão.Eo de informacões do tribunal "ad quem".-Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e CLAUDIA FABIANA GIOMAZZI-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1025/1998-BANCO BRADESCO S/A x CESAR AUGUSTO MACIEL ZILIO -Retirar officio(s).-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

40.-ANULACAO DE TITULO-1035/1998-ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA x CASSOL MATERIAIS DECONSTRUCOES LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e MOACIR CORDEIRO DE FARIAS-

41.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1157/1998-LUIZ ANTONIO BELACHE x BANCO FIAT S.A. e outros. Retirar alvará-Adv. DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, ARNALDO ROSSI FILHO, RONALDO LIMA MACHADO, ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR e MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR-

42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1161/1998-ALFEU DE MORAES e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL. Sobre o v. acórd.Eo, manifestem-se os interessados-Adv. JO-DETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

43.-BUSCA E APREENSAO-1331/1998-BANCO GENERAL MOTORS S.A x MANOEL FERMINO DA SILVA. Vistos, etc..., Desta forma, homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos a transaç.Eo celebrada e em consequencia, julgo extinta a presente aç.Eo, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Oportunamente, archive-se.-Adv. SHEILA MARIA TAKAHASHI, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ALEXANDRE NELSON FERREZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1399/1998-BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x NIQUELSON RESINA. Recolhida a taxa devida, expeça-se officio a Receita Federal, conforme requerido às fls. 132 (R\$ 7,00)-Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI e WILSON MAFRA MEILER FILHO-

45.-ORDINARIA-1410/1998-LUIZ ANTONIO CORDEIRO DE LOYOLA x BANCO ITAU S.A. -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-RESCISAO DE CONTRATO-1450/1998-FERRAGENS RODOLPHO SENFF S.A e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL. Intime-se o requerente para dar regular prosseguimento ao feito-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, CLEMENCEAU MENHES CALIXTO, CARLOS ROBERTO CLARO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

47.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1531/1998-RAUL CORREA RIBEIRO x FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA



DA SILVA. Diante do contido às fls. 199/200, manifeste-se a parte requerida-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, ROBERTO AURECHIO JUNIOR, VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA e ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

48.-BUSCA E APREENSAO-148/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x VILMAR FERREIRA SOARES. Vistos,etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls. 116 e em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Com o transitu em julgado, arquivem-se-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIS, LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCI-NE FREDERICO-

49.-INDENIZACAO-182/1999-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. o perito foi nomeado, estando o feito aguardando apenas o atendimento a solicitação de fls. 182 por parte do autor. Intime-se o para regular prosseguimento ao feito-Adv. DESIREE PASSOS DIAS e MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

50.-MONITORIA-271/1999-JURACI FERRAZ DE OLIVEIRA x OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Primeiramente, diante do contido às fls. 200, manifeste-se a parte requerida-Adv. CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES, ELTON SCHEIDT PUPO, FABIO DUTRA e CARLOS JUA-REZ WEBER-

51.-ORDINARIA-476/1999-VENTURELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S.C. LTDA x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

52.-DECLARATORIA DE NULIDADE-516/1999-WELLINGTON CARLOS DE ALMEIDA x FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Ante o v. acórdão, manifestem-se os interessados-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ALESSANDRA SPREA PERTRI, ROSANA HACK CAMARGO, ALEXANDRE WERNER, VANESSA PEDROLLO CANI e MAGNUS CARAMORI-

53.-RESTAURACAO DE AUTOS-548/1999-VESTURI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x INES BURGER. Indefiro o pedido de fls. 269, considerando-se que trata-se de interesse estritamente particular, não havendo causa que autorize a intervenção do judiciário como auxiliar da parte. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito para regular andamento do feito-Adv. FABIO HENRIQUE RIBEIRO, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-674/1999-ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA x IRINEU LUIZ MAESTRELLI -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado executivo.-Adv. MAFUZ A. ABRAO-

55.-DECLARATORIA DE NULIDADE-730/1999-BERNARD KRONE DO BRASIL-IND. COM. VEICULOS LTDA x BANCO HSBC-BAMERINDUS S/A. Ante os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, digam os interessados-Adv. CLEBER MARCONDES, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, JOAO CASILLO, BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, INES BALDO FURTADO, OLIVIO H.R. FERAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKVICZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDSON SILVERIO CABRAL e PATRICIA ANICETA BIGAISKI-

56.-ORDINARIA-740/1999-ISALTINO MENDONCA NETTO e outros x BANCO BRADESCO S/A. Aos interessados para manifestação de alegações finais através de memoriais. Após contatos e preparados, voltem conclusos para sentença.-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, GLADIMIR L. FRANCESCHI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

57.-REINTEGRACAO DE POSSE-929/1999-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGOSTINHO ERMELINO DE LEAO JR. preparadas as custas remanescentes, com as baixas e anotações devidas, arquivem-se-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

58.-DECLARATORIA-1032/1999-MARIA REGINA FERNANDES DE MENDONCA FURTADO x BANCO ITAU S.A e outros. Fixo o prazo individual e sucessivo de 10 dias para apresentação de alegações finais através de memoriais. Após contatos e preparados, voltem conclusos para sentença.-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, GLADIMIR L. FRANCESCHI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1118/1999-EDMILTON CARVALHO RIBEIRO FILHO x SOCIEDADE FOMENTO COMERCIAL B. S. FACTORING LTDA. Vistos, etc., Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar a ré no pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser monetariamente corrigida a partir desta data pelos índices oficiais e acrescidas de juros de mora de 6% ao ano, incidentes a partir da citação. Sucumbente, condeno a ré, no pagamento das custas processuais e verba honorária ao patrono ex-adverso, a qual arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, 3º do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, ANGELA MARIA MARCELO.

60.-CARTA DE SENTENÇA-1315/1999-RAUL CORREA RIBEIRO x FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA. Retirar alvará-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1381/1999-RONALD THADEU RAVEDUTTI x JOAO FERREIRA FARIA. Aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 91. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. SEBASTIAO M.MARTINS NETO e MIGUEL LUIZ CONTE-

62.-ORDINARIA-1427/1999-ANTONIO CARLOS FERREIRA RIBAS x ALESSANDRA CASAGRANDE e outros. Defiro o pedido de fls. 136, reabrindo o prazo para eventual apresentação de recurso-Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-1497/1999-ANTONIO WANDSCHEER e outros x CIRO PELLIZZARI & CIA LTDA. Defiro o pedido retro, abra-se vista dos autos pelo prazo de cinco dias-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAM e ADRIANA MUSSAK TIMOTEO-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-44/2000-CIA. ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x BELKIS DE MEZEZES. Vistos, etc., Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo extinta a presente ação, sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC, revogando-se por consequência a liminar inicialmente concedida. expeça-se ofício ao Juízo deprecado para devolução da carta precatória independentemente de cumprimento, encaminhando o teor desta decisão. Sucumbente, condeno a autora a ser somente ao pagamento das custas processuais considerando-se que a ré não chegou a ser citada.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, MARCELO FABIANO GRESKIV, LUCIANA BERRO e DIEGO BOHRER BRANCO-

65.-COBRANCA (SUMARISS)-88/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AETE x TEREZA DO NASCIMENTO. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/2000-NEULZI TEREZINHA NICHELE e outros x CLAUDIO RAMOS JUNIOR e outros -Aguardando pagamento das custas processuais Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

67.-INDENIZACAO-150/2000-SIMONE ANSELMO DA LUZ SCHON x INDUSTRIAS VILARES S.A. Considerando-se que a ré IRB e Club do Brasil desistiram da realização da prova pericial, sendo a autora beneficiária da gratuidade judiciária, a ré Elevadores Atlas Schindler deverá arcar com as despesas para realização da referida prova. Defiro o pedido de fls. 359, para dilação do prazo para apresentação dos quesitos por mais de 20 dias.-Adv. VALDEMAR REINERT, FRANCISCO MONTENEGRO NETO, MAURICIO MARQUES DOMINGUES, MURILLO CLEVE MACHADO, DAVI AUGUSTO BARRICHELLO JUNIOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, GLAUCO IWERSEN, DANIELLI DERENLANYJ VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA, EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE, SHEILA MARIA TAKAHASHI, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, MILTON JOAO BETHNEUSER JUNIOR e JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

68.-ORDINARIA-168/2000-OZORIO E OZORIO LTDA x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Aos interessados para manifestação de alegações finais através de parcelamento de honorários periciais às fls. 464.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCELO DINIZ BARBOSA, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARINA TALAMINI ZILLI, MARIA LUCIA L.C. DE MEDEIROS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

69.-ORDINARIA-212/2000-SIDNEIA RAMOS x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A - IND. E COMERCIO. Intime-se a parte interessada para efetuar o depósito da segunda parcela dos honorários periciais, no prazo de 10 dias, ficando desde já deferido o seu levantamento em favor do mesmo-Adv. PAULO DEQUECH, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-

70.-EXECUCAO DE HIPOTECA-252/2000-BANCO ABN AMRO S.A x AKIRA MATUDA e outros -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado de penhora.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

71.-REVISAO DE CONTRATO-270/2000-METALURGICA HARTH LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Razão assiste a autora. uma vez que extrai-se do laudo pericial que algumas respostas aos quesitos restaram incompletas ante a não juntada do contrato de corrente solicitado pelo Sr. Perito. Embora a prova já tenha sido realizada, há de se reconhecer que o requisito para inversão de ônus da prova, ou seja a hipossuficiência deve ser analisada não so pelo aspecto econômico, mas também técnico, considerando-se a dificuldade para produção da prova. Desta forma, tendo em vista que o banco réu foi devidamente intimado para apresentar os documentos solicitados para realização da perícia, e o fez de forma incompleta, restando claro a facilidade para tal, defiro o pedido de fls. 530/537, para inverter o ônus da prova. Intime-se o Sr. Perito para prestar os esclarecimentos solicitados pelo autor às fls. 536.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANA LUCIA CABEL e ADRIANE BEATRIZ THOME-

72.-MONITORIA-579/2000-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A x CAMPOS SALES GAS LTDA e outros -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. GENI WERKA e MARCO AURELIO B.

DA SILVA MATOS-

73.-DECLARATORIA-695/2000-MARIA ELENA CRESPI PORUCINI x AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação, conforme partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias"-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO R NALIN, DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, PAULO LEANDRO DIETER e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-752/2000-RONALDO RODRIGUES CASTELO BRANCO x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. O requerente foi regularmente intimado para que providenciasse o regular andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, ficou-se inerte. Assim, nos termos do artigo 267, inc. III e par. 2º do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas pelo requerente-Adv. SANDRA Mª DE SOUZA CASTELLO BRANCO, LIBERATO DE SOUZA SANTOS, ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

75.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-768/2000-GILMAR HALAMA e outros x EDGAR FERREIRA DE FARIAS -Retirar ofício(s).-Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

76.-ORDINARIA-949/2000-EDERLENE DIVINA DE PAULA e outros x SOC. PAR. DE CULTURA, HOPITAL CAJURU PRONTO SOCORRO. Renove-se a intimação de parte para encaminhar o expediente de fls. 370.-Adv. OSCAR RAMON ABADIE, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, RODRIGO DA ROCHA ROSA e GEORGIA BORDIN JACOB-

77.-BUSCA E APREENSAO-1071/2000-SEGURANCA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x AMILCAR DE OLIVEIRA JUNIOR. Aguarde-se por trinta dias, conforme requerido às fls. 78, Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, , ORIBES CORREA, SUZANA BONAT e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-

78.-COBRANCA (ORDINARIA)-1121/2000-FIVESA VEICULOS LTDA x DARCI TAVARES. Manifeste-se a parte autora, impulsionando o feito-Adv. PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, LUIZ GUILHERME LEITE e MAURICIO WESTPHALEN RAMINA-

79.-ORDINARIA-1214/2000-ESEL ROLF SCHWARZ x BANCO ITAU S.A. Defiro o prazo individual e sucessivo de 10 dias para apresentação de alegações finais através de memoriais. Após, contatos e preparados voltem conclusos para sentença.-Adv. PEDRO H. XAVIER, CESAR EDUARDO ZILOTTO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

80.-INDENIZACAO-1265/2000-JOAO LUIZ CLEVE MACHADO x RENATO JOHNSSON -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação de parte interessada para manifestação, tº logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho"-Adv. EDGAR ANGELO E SOUZA, ANDERSON HATAQUEIAMA, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e LUIZ EDSON FACHIN-

81.-ALVARA JUDICIAL-97/2001-SILVANA MENDES VIEIRA x . Diante do contido às fls. 117/124, manifestem-se os interessados, inclusive o Ministério Público.-Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-123/2001-BANCO SAFRA S.A x OLVEPAR S.A INDUSTRIA E COMERCIO. Suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

83.-BUSCA E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-719/2001-BANCO DIBENS S.A. x LUCIANO MOKFIANSKI -Retirar carta (s) de citação (s).-Adv. MARIA CAROLINA MACEDO, ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

84.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-793/2001-PAULO SERGIO SENA x BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Retirar alvará-Adv. PAULO SERGIO SENA, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MURILO CELSO FERRI-

85.-USUCAPIAO-852/2001-PAULUAL MIRANDA e outros x LEONOR DE OLIVEIRA MIRANDA. manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. ANTONIO AUGUSTO GONCALVES e LUIZ CARLOS GULKA-

86.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-938/2001-NINA ROSA IWERSEN SAOTHIAGO x MARGARETH PEREIRA MASCARENHAS e outros. Vistos. etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação em relação a executada Margareth Pereira Mascarenhas, e em consequência, julgo extinta a presente ação em relação a essa ré, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Procedam-se as anotações necessárias, inclusive no Distribuidor. Manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito-Adv. OSMAR NODARI-

87.-MONITORIA-1045/2001-ANASTASIA GRISHKOWEZ x FLAVIO BATISTA DE ALMEIDA. Repilo a preliminar da inércia da inicial, uma vez que as questões citadas nos embargos

são, na verdade, pertinentes ao mérito da demanda e dever ser objeto de prova. Despicienda a produção de prova pericial, a uma pelo fato de que o embargante confessa ter assinado as cópias, e a duas porque a simples juntada dos comprovantes de depósito não fazem prova de que refiram-se eles a divida objeto da ação, o que aliás, foi alegado pela autora. Defiro a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas cujo rol deverá ser apresentado no prazo do art. 407 do CPC (10 dias). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de maio de 2003, às 15:00 horas... Retirar carta (s) de intimação (s). (R\$ 28,00)-Adv. ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA e FORTUNATO SANTORO-

88.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1058/2001-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x JOSE RIVALDO VIEIRA SILVA. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para extinção-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

89.-REV.CLAUS.CONTR.C/C ANT.TUTEL-1203/2001-CARLOS PINTO DE ALMEIDA x BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO. Considerando-se a complexidade dos trabalhos bem como a fundamentação do Sr. Perito às fls. 242/254 e ainda que trata-se de serviço a ser prestado por profissional liberal não cabendo ao Juízo fixar sua remuneração renove-se a intimação de ambas partes para dizer acerca da proposta formulada-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN e RODRIGO OTAVIO DE B. DRUSZCZ-

90.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1272/2001-ALVARO RAMOS e outros x NEULZI TEREZINHA NICHELE -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, ACIR JOSUE BROTT e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

91.-ARROLAMENTO-1323/2001-LEONILDE PERBE MACHADO e outros x ESPOLIO DE ISIAEL MACAHO. Retirar formal de partilha-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

92.-MONITORIA-1396/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL x MONTE BELLO INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

93.-OBRIGACAO DE FAZER-1405/2001-MARQUINHOS AUTOCENTRO x LAERCIO ALMEIDA JUNIOR e outros. Indefiro por ora a citação por edital, devendo a parte esgotar todas as possibilidades para localização da parte. Aguarde-se por trinta dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA-

94.-BUSCA E APREENSAO-1508/2001-BANCO OURINVEST S.A x JORGE FALCON -Retirar ofício(s).-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

95.-RESCISAO DE CONTRATO-1590/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALDO FERREIRA DE LIZ. Indefiro o pedido formulado às fls. 32, considerando-se que inexistiu no ordenamento jurídicos a figura do bloqueio. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

96.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1604/2001-CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA e outros x MARCO AURELIO BUSSE PEREIRA. Vistos, etc., Posto isto, com fundamento no artigo 105 do CPC, ordeno a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente e em consequência, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta Comarca, face a ocorrência da prevenção (CPC, art. 106). As custas processuais serão suportadas pelo excoptos.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO BINHARA e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

97.-MONITORIA-1647/2001-SIMONE DACOREGIO MIKETTEN x ALTINO MASSON. Aguarde-se por trinta dias-Adv. SIMONE DACOREGIO MIKETTEN-

98.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1667/2001-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA x ADILSON FERNANDES ALVES e outros. Avaliação de fls. 72 - R\$ 204.000,00, manifestem-se os interessados-Adv. JOSE GOUTIER RODRIGUES, OLIVIO H.R. FERAZ, BEATRIZ SCHIELLER, EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO, JANDER LUIS CATARIN e MARIA WROBEL SCHATZ-

99.-BUSCA E APREENSAO PED. LIMINAR-1668/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x MAGALI REGINA STREMEL RAMOS. Defiro a expedição de ofício a Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais, indefiro o pedido de requisição de informações, considerando-se que trata-se de interesse estritamente privado, não havendo qualquer causa que autorize a intervenção de judiciário a atuar em favor da parte.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

100.-BUSCA E APREENSAO-32/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x APARECIDA BARBOSA PRESTES -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se mandado para integral cumprimento observando-se o endereço retro indicado.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

101.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-35/2002-TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS S/A. Renove-se a intimação de partes-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, MAURICIO KAVINSKI e



LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

102.-CAUT. DE SUSTACAO DE PROTESTO-71/2002-COMERCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS SUCESSO LTDA x KM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, NEUSA MARIA CARTA WINTER, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS, HELIO GOMES DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA HOSTINS e CLAUDIO CAMARGO PENTEADO-

103.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-82/2002-CARLOS CECY e outros x CONSTRUTORA CIDADELA S.A. Intimense as partes para manifestarem expressamente seu interesse na realizaç.º de acordo, para fins de designaç.º de audiência na forma do artigo 331 do CPC, caso em que sendo negativa o processo será saneado em gabinete-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

104.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-139/2002-CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS TEIXEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - CARTEIRA DE CRED. IMOB. Considerando-se a complexidade dos trabalhos, bem como a fundamentaç.º do Sr. Perito às fls. 148/160 e ainda, que trata-se de serviço a ser prestado por profissional liberal n.º cabendo ao juízo sua remuneraç.º intimem-se as partes para dizer acerca da proposta formulada.-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e LEANDRO CESAR ATAIDES-

105.-BUSCA E APREENSAO-156/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x EUGENIA BACKA -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, observando o endereço retro indicado.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

106.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-259/2002-SHERER E SCHERER DISTRIBUIDORRA LTDA x VIDEO LOCADORA SAM LTDA "STYLLU'S VIDEO e outros. Assiste raz.º aos expcientes já que o mandado inicial foi expedido dando como devedores, também, os sócios da pessoa jurídica o que n.º é correto, a vista da exordial. Assim, sendo devem ser excluídas as pessoas físicas da relaç.º processual, eis que n.º s.º se quer avalista dos títulos exequendos o que ora determino. A vista dos documentos de fls. 81/84, que afirma o equívoco da escrivania, perfeitamente justificada a objeç.º de pré-executividade, motivo pelo qual detemino seja expedido novo ofício a OAB-PR comunicando aquele r.º. Adv.º que os advogados agiram corretamente, induzidos em erro pelo teor do mandado inicial, o que afasta a infraç.º ao EO. Encaminhe-se junto ao Ofício cópia da petiç.º de fls. 77 e seguintes e documentos que a instruem e do presente despacho. Prossiga-se na execuç.º-Adv. MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'ECA, WALDERSON RODRIGUES, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

107.-BUSCA E APREENSAO-261/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NELSON ERDMANN. Manifeste-se o requerente, esclarecendo se pretende a execuç.º do julgado. N.º havendo interesse, com as baixas e anotações devidas, archive-se-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

108.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-262/2002-CRISTIANO DAVID GERONASSO x JEFFERSON LUIZ TOSATTI. Vistos, etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência retro formulada e em consequência, julgo extinta a presente aç.º nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo ser substituídos por fotocópias autenticadas. Expeça-se a certid.º requerida. Custas pela parte desistente Com o transitu em julgado, arquivem-se.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

109.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-314/2002-COMERCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS SUCESSO LTDA x KM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, RITA DE CASSIA HOSTINS, CLAUDIO CAMARGO PENTEADO, RICARDO DE AGUIAR FERONE, KATIA REGINA AFONSO GONCALVES e JULIANA MAIA BENATO-

110.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-321/2002-WLADISLAU ONYSZKIEWICZ x ROZELDI MARIA ZELENSKI ROSSANI e outros. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para sentença.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e JONATAS PIRKIEL-

111.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-330/2002-H. L. FARIAS x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA. Ante o contido no petitiório retro, digam os interessados. Adv. ANA MARIA MALQUEVICZ, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, CARLOS JEREISSATI, DILENE RODRIGUES TEIXEIRA e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

112.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-344/2002-ANDREANA ALBA NERY DE MELLO BUEST x BANCO REAL S/A. Mantenho a decis.º agravada, que por seus próprios fundamentos autorizam a adoç.º da medida. Recebo o agravo de fls. 138/149, na forma retida. De-se vista a parte contrária para manifestaç.º. Anote-se. Apos., aguarde-se por trinta dias a apresentaç.º os documentos solicitados ao réu.-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA e LUCIANO SOARES PEREIRA-

113.-BUSCA E APREENSAO-419/2002-JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JANETE TEI-

XEIRA DA SILVA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO F. DIAS-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-431/2002-CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA x DENISE RIBEIRO LOSSO LAZOF. Diante do contido às fls. 90, manifeste-se a parte embargada-exequente-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, DENISE RIBEIRO LOSSO LAZOF, MARCELO RIBEIRO LOSSO, ROGERIO OSTERNACK RIBEIRO, JEFERSON GUSTAVO DEGRAF e MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

115.-COBRANCA (SUMARISS)-433/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO STILLUS IV x FLETOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Retirar carta (s) de intimaç.º (s).-Adv. MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT e RICARDO LUCAS CALDERON-

116.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/2002-BANCO ITAU S/A x LUCI PINHEIRO & CIA LTDA e outros -Retirar oficio(s).-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

117.-BUSCA E APREENSAO-503/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCILA APARECIDA B. FROES. Vistos, etc., Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls. 29, nos presentes autos de busca e apreens.º movida por Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda contra Lucila Aparecida B. Froes e em consequência, julgo extinta a presente aç.º nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Com o transitu em julgado, arquivem-se.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

118.-ORDINARIA-620/2002-SIDINEI RUBENS ARAGAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO. Intime-se o requerido para dizer acerca do contido no petitiório de fls. 208.-Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

119.-INVENTARIO-665/2002-MARIA ALET TRAVENSOLLI BUDEL e outros x ESPOLIO DE CECILIA TRAVENSOLLI. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal, conforme requerido às fls. 80.-Adv. LUCIANE AP. DE ABREU M. TOT-SUGUI, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, RICARDO ANTONIO BALESTRA e CARMELITA FATIMA MARQUES-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-666/2002-A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x LIMPINGA LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO LTDA -Retirar oficio(s).-Adv. REYNALDO ESTEVES-

121.-REVISIONAL DE CONTRATO-701/2002-GRACIOSA ADM. E PARTICIPACOES S/C LTDA x NORUMBA NEGOCIOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L e outros. Sobre a impugnaç.º dse fls. 133/156, manifeste-se a parte requerida em cinco dias.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, ANTONIO CAMPOS SILVA JR. ADRIANO BARBOSA, ARNALDO FAIVRO B. FILHO e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

122.-RESSARCIMENTO-752/2002-BRADESCO SEGUROS S/A x UNINFRA LOCACOES E COMERCIO S/A e outros. Indefiro a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela é, já que o Colendo STF já sumulou a matéria restando consagrada sua responsabilidade. A propósito, o egrégio TAPR já decidiu que: "... Quanto a denunciação de lide, indefiro-a, eis que incompatível com a celeridade e instrumentalidade do processo sumário, incubindo a ré, sendo vencida promover demanda diversa contra a locatária do bem. Da mesma Corte ante citada: "... Como as partes n.º arrolam testemunhas e o depoimento pessoal de seus representantes legais será inócua, já que n.º protagonizaram o acidente e, ainda, n.º tendo havido impugnaç.º especifica aos danos, declaro encerrado a instruç.º e determino seja, os autos contados e preprados vindo conclusos para sentença.-Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES-

123.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-790/2002-ODINE RIBEIRO DOS SANTOS x BANCO BANESTADO S/A-COBRANCA S/A - CIA HIP. E ATHO -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada"-Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE TORRES VEDANA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

124.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-814/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RAGELA CONFEC-COES LTDA e outros. Vistos, etc., VII- Assim sendo, indefiro de plano a irresignaç.º do devedor. Prossiga-se na execuç.º-Adv. DANIEL HACHEM-

125.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-842/2002-VE-RATRIZ DE ABREU RODRIGUES x ALEXANDRE GABRIEL DOS SANTOS -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00."-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

126.-BUSCA E APREENSAO-873/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JACKSON VIEIRA. Vistos, etc., Isto posto, indefiro o pedido de convers.º formulado pelo credor ante patente falte de interesse processual e com fundamento no artigo 267, VI do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

127.-COBRANCA (SUMARISS)-875/2002-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I x LUIS RICARDO ALFARO GAMBOA. Manifeste-se a parte auto-

ra.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

128.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-880/2002-ROBERTO MANOSSO x LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Considerando-se que os autos apenas estavam disponíveis ao réu a partir do dia 16/10, defiro a restituíç.º do prazo remanescentes para apresentaç.º de defesa ou pedido de purgaç.º da mora, ou seja de 05 dias. Intime-se o requerido através do subscritor de fls. 42, ficando deferido o prazo de cinco dias. Intime-se o requerido do subscritor de fls. 42, ficando deferido o prazo de cinco dias para juntada do instrumento de mandato-Adv. LEANDRO GALLI-

129.-EXECUCAO-884/2002-EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA x ROSS BELT QUIMICO FARMACEUTICO DO BRASIL -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. ARNO FERREIRA MULLER-

130.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-926/2002-FRANCISCO HEITOR CALLE FILHO x JORGE SARKIS. Intime-se o executado para apresentar as notas fiscais dos bens oferecidos a penhora, comprovando sua titularidade.-Adv. CARLOS AUGUSTO ANTUNES e LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-

131.-BUSCA E APREENSAO-943/2002-BANCO ZOGBI S/A x EDSON FERREIRA NUNES MACHADO -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 35,00.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

132.-REVISAO DE CONTRATO-944/2002-ELIZABETH WALKIRIA DIAS DE FARIA e outros x MARIA APARECIDA DOS SANTOS -Retirar oficio(s).-Adv. FABIANO LOPES-

133.-MONITORIA-946/2002-EDSON DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS x LOJAS ZOMER DE MOVEIS LTDA. Recebo os presentes embargos, que processar-se-º pelo procedimento comum ordinário, restando suspensa a eficácia do mandado inicial. Intime-se a parte contrária com as advertências legais, consignando-se que o prazo para resposta é de quinze dias.-Adv. CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER-

134.-EMBARGOS DE TERCEIRO-947/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x SERGIO MOURA COSTA. Diante do contido às fls. 105/106, manifeste-se a parte requerida-Adv. JEAN CARLO LEECK, ISRAEL JONAS FLEITH e NELSON CARLOS DOS SANTOS-

135.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-952/2002-ICA-SEC - COMP. SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x EFICAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. SILVANA LEA FETTER-

136.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1014/2002-BANCO BANESTADO S/A x MARCO ANTONIO SCARANT e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO-1030/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. x SOLANGE DO ROCIO SCHERNOVEBER. Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, no prazo de cinco dias, as partes que pretendem produzir, justificando sua necessidade e finalidade. Dever.º as partes no mesmo prazo, manifestar expressamente seu interesse em transigir, sendo que em caso negativo será saneado em gabinete-Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE e UBIRAJARA AYRES GASPARRIN-

138.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1049/2002-MARIA ALICE FIGUEIREDO SCHMIDT COSTA x CITIBANK N.A AUTOCARD MASTERCARD -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado para citaç.º EO conforme requerido às fls. 36.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

139.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1065/2002-MARIA DE FATIMA MACHADO MARTINS x CELSO DE MAZO NETTO -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada"-Adv. MARCELLO VICTOR HERZ GRYCAJUK e HERMES CAPPI JUNIOR-

140.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1066/2002-VALENTIM TOKARSKI BORGES e outros x HELENA SIMON -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaç.º da parte interessada para manifestaç.º, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaç.º judicial. (devoluç.º de correspondência)-Adv. RONALDO MARTINS-

141.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1078/2002-RUBENS SABATK PINHEIRO x CONDOMINIO EDIFICIO VALPARAISO. Vistos, etc., Assim sendo, julgo improcedente a exceç.º de incompetência e determino o prosseguimento do feito, até ulterior decis.º. Custas pelo expciente. Sem verba honorária, eis que incabível na espécie.-Adv. HEITOR RUBENS RAYMUNDO, MARILZA MATIOSKI

142.-ALVARA JUDICIAL-1105/2002-CLAUDENIR APARECIDA DE LIMA GONCALVES x Ante a certid.º de fls. 23, manifestem-se os interessados-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

143.-BUSCA E APREENSAO-1111/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ERNO

GERHARDT. Ciente da interposiç.º do recurso., mantenho a decis.º atacada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a solicitaç.º de informações do tribunal ad quem.-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO-

144.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1120/2002-CIVI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x IBRATIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Defiro o pedido de fls. 123, abra-se vista dos autos-Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, URUBATAN SALLES PALHARES, ANTONIO TEIXEIRA NUNES, ALEX STEVAUX, JOEL PINTO DE SOUZA, ROSANGELA A. DOS SANTOS BATISTIOLI, RENATO AUGUSTO DO NASCIMENTO e FERNANDO BIZARRO-

145.-COBRANCA (SUMARISS)-1151/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DO BOSQUE x ULYSSES BENTO RODRIGUES. Designo audiência de tentativa de conciliaç.º para o dia 03/12/2002, às 14:10 horas., Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via diário da Justiça, para comparecer a audiência.-Adv. MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI-

146.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1214/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x VITOR JACO DE OLIVEIRA -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00..., Ex positis, defiro a antecipaç.º EO parcial da tutela determinando a reintegraç.º EO da posse do bem objeto do contrato em favor da autora. Expeça-se o competente mandado para reintegraç.º EO. Cite-se na forma requerida, para, em quinze dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. "-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

147.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1217/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MAIRA BEATRIZ MORAES -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00., Est.º os presentes requisitos para a concess.º EO da tutela antecipada, a prova inequívoca (contrato de arrendamento mercantil às fls. 15/16) e a verossimilhança da alegaç.º EO, tendo em vista a inadimplência da requerida, tendo sido efetivado o protesto da nota promissória (fls. 17). Ainda existe o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparaç.º EO, que consubstancia-se na hipótese de ocultaç.º EO do bem arrendado, ou sua desvalorizaç.º EO o que poderá gerar prejuízo ao autor. Assim, sendo, por entender que já se vislumbram os requisitos elencados no artigo 273, I do CPC, defiro o pedido de antecipaç.º EO de tutela e, em consequência, determino a expediç.º EO de mandado de reintegraç.º EO de posse, para regular cumprimento. Efetivada a medida, cite-se o requerido para no prazo de quinze dias apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. "-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

148.-INDENIZACAO-1221/2002-SANTO GERONIMO MACHADO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Defiro por ora, os benefícios da assistência judiciária ao autor. Designo audiência de tentativa de conciliaç.º EO para o dia 10/12/2002, às 14:20 horas., Retirar carta (s) de intimaç.º EO (s) (R\$ 7,00)-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e LUCIANA NOTO-

149.-ACAO CIVIL PUBLICA-1226/2002-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DOS CIDADAO IBDCI x BANCO EXCEL ECONOMICO S/A -Retirar carta (s) de citaç.º EO (s).-Adv. SAMANTHA DE M. SADE-

150.-BUSCA E APREENSAO-1227/2002-BANCO ITAU S/A x REGINALDO PEREIRA -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00., Considerando-se que n.º há comprovaç.º EO de que o requerido tenha recebido a notificaç.º EO, n.º sendo suficiente para constituíç.º EO em mora apenas a entrega da notificaç.º EO em seu endereço, indefiro a liminar requerida., "-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

151.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-1228/2002-EMIR CALLUF FILHO e outros x CASTEVAL CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Intimem-se os autores para que emendem a inicial e inclua a Inventariante no polo passivo da demanda-Adv. FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

152.-PRESTACAO DE CONTAS-1230/2002-AUTO POSTO SAIDA NORTE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Retirar carta (s) de citaç.º EO (s) (R\$ 7,00).-Adv. MARCELO OLIVA MURARA e LUIZ CARLOS FRANCO-

153.-MEDIDA CAUTELAR-1249/2002-RIZIO WACHOWICZ x ALCEU DE CAMPOS NATAL FILHO. Vistos, etc., ex positis, concedo a liminar pleiteada para o fim de sustar o protesto do título relacionado na inicial. Para tanto, expeçam-se os competentes ofícios. A autora deverá prestar cauç.º EO idônea no prazo de cinco dias, no valor do título, sob pena de revogaç.º EO da liminar. Cumpridas estas formalidades, citem-se as rés, nos termos do artigo 802 do CPC. Certifique-se o decurso do prazo para a propositura da aç.º EO principal, cujo início dar-se-á a partir desta data.-Adv. ANTONIO CELSO PINTO-

154.-CARTA DE SENTENÇA-1252/2002-JORGE HENRIQUE CABRERA MANSILLA x VALDECIR BUENO DOS REIS. Condiciono a execuç.º EO provisória da sentença a prestaç.º EO de cauç.º EO, conforme artigo 588, I do CPC, no prazo de quarenta e oito horas-Adv. LUIZ ANTONIO P. LESSA e EDEMAR FRITZ JUNIOR-



## 9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.  
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI  
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO  
RELAÇÃO Nº 164/2002

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR GERALDO PELLANDA	040	00703/2001
ADELINO VENTURI JUNIOR	043	01200/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	005	00725/2002
	008	00728/2002
AFONSO CELSO NUNES	001	00721/2002
ANDRE LOPES MARTINS	017	00737/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	042	01124/2001
	004	00724/2002
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	044	01242/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	051	00184/2002
BOGDANO KARPEN	003	00723/2002
CARLA FABIANA EVERS	050	00131/2002
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	030	01207/2000
CARLOS FERNANDO CORREA DE	051	00184/2002
CARLOS MARIO HAMPF	010	00730/2002
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	007	00727/2002
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	025	01218/1997
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	049	00122/2002
DANIEL HACHEN	058	01114/2002
DENISE LUNELLI MARCONDES	022	00290/1996
DENISE PAULA GOES	022	00290/1996
DENISE TEREZINHA PETER PI	012	00732/2002
EDGAR LENZI	058	01114/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	027	00049/2000
ERALDO LUIZ KUSTER	037	00427/2001
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	028	00170/2000
FERNANDA PIRES ALVES	052	00384/2002
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	002	00722/2002
FERNANDO BARGUENO	039	00678/2001
FERNANDO PREVIDI MOTTA	033	00211/2001
	034	00251/2001
GIL JUSTEN SANTANA	039	00678/2001
GILFROIS CARLOS BAUER	006	00726/2002
GLAUCO SANSON SILVA	026	00995/1998
HERALDO LUIZ PANHOCA	039	00678/2001
HORACIO CEZAR LUZ FILHO	035	00301/2001
IGO IWANT LOSSO	057	01080/2002
ISABELA MANSUR SPERANDIO	056	01024/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	005	00725/2002
	008	00728/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA	017	00737/2002
JEFFERSON WEBER	038	00579/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS	020	00159/1990
JOAO CARLOS MARTINS	055	00826/2002
JONAS BORGES	025	01218/1997
JORGE LUIZ C. DE PASSOS	028	00170/2000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	049	00122/2002
JOSE CARLOS LARANJEIRA	031	00023/2001
JOSE ELISIO MARQUES DASPO	056	01024/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	030	01207/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	054	00819/2002
LEOMIR BINHARA DE MELLO	053	00548/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	015	00735/2002
	016	00736/2002
LUCIANA BERRO	032	00187/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	014	00734/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	029	00672/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	029	00672/2000
LUIZ ROBERTO ROMANO	023	01271/1996
MAFUZ ANTONIO ABRAO	039	00678/2001
MARCELO ALESSANDRO BERTO	021	00037/1991
MARCELO BERVIAN	046	01516/2001
MARCELO CONCEICAO ANDRETT	047	00100/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	032	00187/2001
MARCELO VERDANEGA RIBEIRO	039	00678/2001
MARCIA ZANIN	031	00023/2001
MARIA ADRIANA PEREIRA	024	01172/1997
MARILENE TREVISAN	018	10175/1977
MARTA SUZI WAGNER	023	01271/1996
MAURICIO MUSSI CORREA	009	00729/2002
MAURICIO S.MONTANHA TEIXE	019	20710/1986
	059	01280/2002
MAURO SANTANA	023	01271/1996
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	048	00111/2002
MURILLO CELSO FERRI	027	00049/2000
NATANOEL ZAHORCAK	035	00301/2001
NELSON ANTONIO SGUARIZZI	028	00170/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	013	00733/2002
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	025	01218/1997
REYNALDO ESTEVES	041	01040/2001
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES	045	01384/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	009	00729/2002
ROSSANA MARIA W. KENSKI M	038	00579/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	047	00100/2002
VALDEMAR ANDREATTA	036	00337/2001
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	054	00819/2002
VICENTE R. T. PUGLIESI	019	20710/1986
WILSON CARLOS PASSOS BARB	011	00731/2002

1.-ACAO DE COBRANCA-ps-721/2002-CHRISTINA MARIA MARQUES CHICON MARTIN e outros x CIA. SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 283.50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. AFONSO CELSO NUNES.

2.-ACAO DE COBRANCA-ps-722/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO ERICO VERISSIMO x RADWAN ESBER -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 241.50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 0-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA.

3.-ALVARA-723/2002-EVERSON KOZAK x ESP. JULIO

KOZAK -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 78.75-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. BOGDANO KARPEN.

4.-ACAO DE COBRANCA-ps-724/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA IV x JOSE CESAR RIBEIRO -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 157.50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

5.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-725/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x NILTON CESAR DE OLIVEIRA -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 200,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

6.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-726/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ELISEU DE ANDRADE -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 483,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER.

7.-ACAO DE DESPEJO-727/2002-ELSI TEREZINHA HECK x REGISON JOSE VALIN DE OLIVEIRA -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 304,50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO.

8.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-728/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x BELARMINA DA TRINDADE SAMBULSKI -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 304,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 200,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

9.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-729/2002-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x EDMILSON HONORIO DE ARAUJO -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

10.-ACAO DE INDENIZACAO-po-730/2002-ROZICLER DOS SANTOS HORNES x RODOLFO CREPLIVE -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 304,50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. CARLOS MARIO HAMPF.

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-731/2002-LILIAN THESTRUP IACONIS x PERY BARBOSA ELOY -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 315,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.

12.-ARROLAMENTO-732/2002-ALEXANDRE FERNANDO FRIEDRICH x ESP. CLARICE MARIA FRIEDRICH -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ.

13.-ACAO DE INDENIZACAO-po-733/2002-GILBERTO MEDEIROS KREMER x COMPAGNIE NATIONALE AIR FRANCE -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 483,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL.

14.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-734/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA S/A -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 200,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

15.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-735/2002-BANCO BANESTADO S/A x DANIELA MARISA BORGES -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 546,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

16.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-736/2002-BANCO BANESTADO S/A x RENATO GARCIA RODRIGUES e outros -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 80,00 -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

17.-ACAO DE COBRANCA-po-737/2002-KLEPPE S/A x FRIGORIFICO CALIFORNIA LTDA. -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 35,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. ANDRE LOPES MARTINS e JAQUELINE LOBO DA ROSA.

18.-INVENTARIO-10175/1977-JOAO ALBERTO STELLA x LUIZA VENDRAMETO STELLA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 614,60-Cartório e R\$ 1,84-Distribuidor, valor sujeito a atualização. -Adv. MARILENE TREVISAN.

19.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-20710/1986-BANCO NACIONAL S/A x DINO BRASSAC FILHO e outros -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. Manifeste-se o exequente. -Adv. VICENTE R. T. PUGLIESI e MAURICIO S.MONTANHA TEIXEIRA.

20.-ARROLAMENTO-159/1990-MARIA DO ROCIO TABORDA x ANTONIO TABORDA ZIEMER -Concorde e subscreva o ilustre procurador termo de retificação lavrado ...s fls., dos presentes autos.-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS.

21.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-37/1991-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CIA ESTEARINA PARANAENSE e outros -"Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único), a desistência requerida (f. 414), julgando, de consequência, extinto o presente processo, sob nº 37/1991 com relação a executada, Massa Falida de Companhia Estearina Paranaense S/A, com fundamento no artigo 267, inc. VIII do Código de Processo Civil. Devendo-se, no entanto, dar-se prosseguimento a presente ação ao que se refere o segundo executado e avaliada, Sergio Valente Withers. Quanto a referida assistência, lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se as anotações e comunicações necessárias. P.R.I." -Adv. MARCELO ALESSANDRO BERTO.

22.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-290/1996-LUIS CARLOS REIS x CARON-COMISSARIA DE TRANSPORTES LTD e outros -Manifeste-se o exequente acerca do conteúdo as fl. 64/65. -Adv. DENISE LUNELLI MARCONDES e DENISE PAULA GOES.

23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1271/1996-CERAMICA OURITELHA LTDA x PEDRO COSTA NETO e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, MAURO SANTANA e MARTA SUZI WAGNER.

24.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1172/1997-PAN TELAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES x MARCIO AURELIO CAMILO e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA.

25.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1218/1997-JOAO GONCALVES DOS SANTOS x ONOFRE SILVESTRE e outros -Em caso negativo, guarde-se. Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, CLAUDIA MARA WEISS BELEM e JONAS BORGES.

26.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-995/1998-RICARDO LIMA DA SILVA x NADIR DE LIMA LANCHONETE -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. GLAUCO SANSON SILVA.

27.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-49/2000-BANCO BRADESCO S/A x BEZERRA E GRANZOTTI LTDA e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MURILLO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-170/2000-LUZITA ROSICLER IOP x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o conteúdo nos ofícios juntados aos autos." -Adv. NELSON ANTONIO SGUARIZZI, FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE e JORGE LUIZ C. DE PASSOS.

29.-ACAO DE COBRANCA-po-672/2000-CLEIA MARIA CONRADO x ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA -Retire-se ofício expedido diligenciando seu cumprimento. a parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1207/2000-BANCO BMD S/A x CIDADELA S/A -Diga a parte credora. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY.

31.-ACAO DE DESPEJO-23/2001-PORTHAL DO LAGO S/A x D.M.KALED VESTUARIO -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA e MARCIA ZANIN.

32.-RESCISAO DE CONTRATO-po-187/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERACANTIL x NILSON HAJINE MARIKAVA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV.

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-211/2001-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA x ORTHO SURGICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. FERNANDO PREVIDI MOTTA.

34.-SUSTACAO DE PROTESTO-251/2001-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA x ORTHO SURGICAL SUP. HOSPITALARES LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. FERNANDO PREVIDI MOTTA.

35.-ORDINARIA-301/2001-CELIA LUZ XAVIER e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS -Manifeste-

tem-se as partes acerca do laudo pericial contábil, no prazo legal.-Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO e NATANOEL ZAHORCAK.

36.-INTERDICAÇÃO-337/2001-CLAUDIA REGINA DE JESUS x OSVALDO MANOEL AZEVEDO -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. VALDEMAR ANDREATTA.

37.-DECLARATORIA-po-427/2001-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA-SEB x ORTHO SURGICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER.

38.-ACAO DE COBRANCA-ps-579/2001-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x MARIO TEIXEIRA LOPES-..., intimem-se ambas as partes para manifestar-se a respeito (1, 2 e 3), querendo, no prazo comum de cinco dias. Adv. ROSSANA MARIA W. KENSKI MATTA e JEFFERSON WEBER.

39.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-678/2001-AXIAL ASSET MANAGEMENT LTDA x CLUBE ATLETICO PARANAENSE -Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de exibição de documentos, condenando, de consequência, sua autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, desprezando o valor da causa, porque irrisório, não demonstrando a expressão econômica perseguida, fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). PROCESSUAL CIVIL - HONORARIOS - VALOR DA CAUSA - Em não havendo condenação, os honorários devem ser fixados consoante apreciação equitativa do juiz, na conformidade do art. 20, parágrafo 4º do CPC. Recurso provido. (STJ - RESP. 373458 - SP - 1ª T. - Rel. Min. Garcia Vieira - DJU 25.03.2002). (grifei). PRI. Adv. HERALDO LUIZ PANHOCA, FERNANDO BARGUENO, MARCELO VERDANEGA RIBEIRO, MAFUZ ANTONIO ABRAO e GIL JUSTEN SANTANA.

40.-ALVARA-703/2001-ESTEVO DO NASCIMENTO CYS e outros x JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL- Em face do exposto, DEFIRO O PEDIDO, com o que autorizo o requerente ESTEVO DO NASCIMENTO CYS, assistido por CARMELITA DO NASCIMENTO, a proceder o levantamento do valor vinculado ao Juízo, decorrente do falecimento de Antonio Cys, depositado em caderneta de poupança a disposição do Juízo da agência Montepar (125) do Banestado (fls. 58 dos autos em apenso e 05/06 destes autos). Expeça-se alvará, com prazo de trinta dias. PRI. Adv. ACIR GERALDO PELLANDA.

41.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1040/2001-A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x MAURIA VASSELAI e CIA LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. REYNALDO ESTEVES.

42.-ACAO DE COBRANCA-ps-1124/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II x JACKSON LUIZ MACHADO -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. Apos, ao arquivo. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

43.-OBRIGACAO DE FAZER-po-1200/2001-CICERO ANTONIO DA SILVA x JOSE GOULART e outros -As partes para manifestarem-se sobre o cálculo de fs., no prazo legal.-Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR.

44.-ACAO DE DESPEJO-1242/2001-MARCOS QUENTEL ZANARDINI x MUNIR DAYOUB ASSAAD -"Ao interessado para manifestar-se acerca do trânsito em julgado"-Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA.

45.-DEPOSITO-1384/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO CARNEIRO RIBEIRO FILHO -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o conteúdo nos ofícios juntados aos autos." -Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES.

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1516/2001-FERREMENTAS GERAIS COM E IMPORTACAO S.A x MARCOS ANTONIO KATAIAMA -ME -"Ao interessado para manifestar-se acerca do trânsito em julgado"-Adv. MARCELO BERVIAN.

47.-RESCISAO DE CONTRATO-po-100/2002-ZILDENEI GODOY WENCESLAU x RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORP. LTD -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 322,00, valor sujeito a atualização.-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES.

48.-ACAO DE DESPEJO-111/2002-ACIR BORCK x ROSA MARLENE DALPRA SANTOS e outros -Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI.

49.-MEDIDA CAUTELAR-122/2002-ENEIDE PAVELEC ANTONIO x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Diante do exposto, com fundamento nos artigos 844 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor para o efeito de determinar a exibição de cópia de todos os contratos firmados entre as partes e de todos extratos de movimentação referentes ao período contratado, bem como de eventuais renovações dos contratos, ensejando, o não atendimento, por óbvio, em reconhecimento de inexistência de obrigação da autora em favor da requerida. Defiro o benefício da gratuidade processual. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que



com fundamento no art. 20, par. 4º, do CPC, fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais). PRI. Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA.

50.-ACAO MONITORIA-131/2002-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C x SANDRO ARAUJO SOUZA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos." -Adv. CARLA FABIANA EVERS.

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/2002-ELISEU G. WAGNER & CIA LTDA e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETR[OLEO] LTDA -... Com relacao ao agravo de instrumento (fls. 150/157), deixo de me manifestar, tendo-se em vista que o processo encontra-se em tramite recursal. Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CARLOS FERNAN-DO CORREA DE CASTRO.

52.-ACAO DE COBRANCA-ps-384/2002-EDIFICIO ARTEMIS x CARLEZA LEMES CRUZ -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos." -Adv. FERNANDA PIRES ALVES.

53.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-548/2002-MILTON ANTONIO PAROLIN e outros x SEBASTIAO COLACO DOS SANTOS BELO e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. LEONIR BINHARA DE MELLO.

54.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-819/2002-BANCO BANDEIRANTES S/A x OSMAR PETRONIO DOS SANTOS -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS.

55.-NOTIFICACAO-826/2002-TECNOPIPO SERVICOS LTDA x JOAO INACIO ESPINDOLA MELLEU -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na arca precatória juntada aos autos." -Adv. JOAO CARLOS MARTINS.

56.-MANDADO DE SEGURANCA-1024/2002-SILVIENE DA COSTA ALVES x REITOR DA UNIVERSIDADE TUIUTI DP PARANA- Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o efeito de confirmar a liminar concedida as fls. 22. Eventuais custas pelo impetrado. Incabíveis honorários advocatícios na especie. PRI. Adv. JOSE ELISIO MARQUES DASPOTAS e ISABELA MANSUR SPERANDIO.

57.-ACAO DE DESPEJO-1080/2002-SANDRA MARA KRUK MORALLES x GILSON DO ROCIO SILVA -Ao interessado para manifestar sobre AR negativo, no prazo legal. -Adv. IGO IWANT LOSSO.

58.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1114/2002-BANCO BRADESCO S.A x PAMPER COM DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 18/28. -Adv. DANIEL HACHEN e EDGAR LENZI.

59.-INVENTARIO-1280/2002-ANTONIO HERNANDO PEREIRA e outros x ESP. DE HERNANDO PEREIRA -Concorde e subscreva o ilustre procurador termo de compromisso de inventariante lavrado... s fls., dos presentes autos. -Adv. MAURICIO S.MONTANHA TEIXEIRA.

## 10.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
10ª VARA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 149/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON  
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MENAS FIDELIS	082	01247/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS-	050	00340/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	036	01546/1998
ALCEU BOLLIS	027	00070/1998
ALCEU MACHADO FILHO	009	00721/1994
	014	01274/1995
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	081	01246/2002
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	076	00633/2002
ALEXANDRE PORTELA PLIACEK	030	00873/1998
AMARILDO PEDRO GULIN	007	00784/1990
AMAURI MARTINI SEBASTIAO-	035	01525/1998
ANA CLAUDIA CERICATTO	054	01352/2000
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	043	01331/1999
ANDREA VERANO PONTES	065	01429/2001
ANGELA DORIGO KUCHARSKI	019	00110/1997
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	062	00951/2001
ANTONIO BENEDITO OLIVEIRA	035	01525/1998
ANTONIO C. DE ALBUQUERQUE	017	00051/1997
ANTONIO SBANO	024	01027/1997
ANTONIO SBANO JUNIOR	024	01027/1997
ARNO FERREIRA MULLER	054	01352/2000
BEATRIZ ADRIANA DE ALMEID	078	00789/2002
CARLA FABIANA EVERS	069	00051/2002
CARMEM FELDATO SARTORI	035	01525/1998
CELIA REGINA MARCON LINDO	027	00070/1998
CESAR AUGUSTO TERRA	013	00402/1995
	010	00837/1994
	055	00013/2001
CHRISTIANE DONHA	050	00340/2000
CHRISTIANE MARIA RAMOS GI	045	01546/1999
CLAUDIA B.C. DE SIQUEIRA	006	02997/0000
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	080	01014/2002
CLAUDIO EVANDRO STEFANO	056	00193/2001
CLINIO LEANDRO L. LYRA-35	011	00976/1994
CRISMACLEYTON PAMPLOMA	033	01333/1998
	073	00463/2002

CRISTINA KAKAWA	019	00110/1997
DANIELLE ANNE PAMPLONA	010	00837/1994
DANIELLE ROSA E SOUZA	057	00300/2001
DESIREE PASSOS DIAS	004	02995/0000
DIRCEU CASAGRANDE	016	01353/1996
EDGARD LUIZ C. ALBUQUERQUE	017	00051/1997
EDSON SILVERIO CABRAL	038	00655/1999
EDUARDO MELLO	009	00721/1994
EMANUEL A.COSTA	079	00980/2002
ERICA APARECIDA GIMENES F	026	01156/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	044	01335/1999
FABIO ANDRE WEILER	030	00873/1998
FABIO ARTIGAS GRILLO	025	01058/1997
FABIULA MULLER	067	01581/2001
FERNANDO PAULO MACIEL-222	052	00693/2000
FRANCINE FREDERICO	070	00160/2002
GIOVANI CLAUDIO ANDRADE	061	00886/2002
GIOVANNI CONSTANTINO	034	01409/1998
GUILHERME DE SALLES GONCA	053	00923/2000
HERNANI NOGUEIRA ZAINA N	010	00837/1994
HILDO ALCEU DE JESUS	014	01274/1995
ILDE HELENA GURKEWICZ	029	00504/1998
INDALECIO GOMES NETO	035	01525/1998
ISMAEL MARTINEZ	037	01557/1998
JAIRO DE LARA FILHO	051	00368/2000
JAQUELINE KOWALSKI	028	00097/1998
JEFFERSON WEBER	043	01331/1999
JENI FRANCISCA FERREIRA	048	00175/2000
JOAO GUILHERME COLLITA	040	01052/1999
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	047	00087/2000
JOAO LEONELHIO GABARDO FIL	055	00013/2001
JOAO ZAIONS JUNIOR(M.P-PR	037	01557/1998
JOEL KRAVITCHENCKO	023	01014/1997
JOEL OLIVEIRA SANTOS	001	02992/0000
JONAS GOULART	068	00045/2002
JOSANE DALILA FERRAZ RODR	058	00330/2001
JOSE HIPOLITO X.SILVA-223	056	00193/2001
	046	00009/2000
	023	01014/1997
JOSE LUIZ ALMIRAO	080	01014/2002
JOSE MADSON DOS REIS	020	00123/1997
JOSE PASTORE	036	01546/1998
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	053	00923/2000
JOSE ROBERTO SPERANDIO	032	01109/1998
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	016	01353/1996
JULIO M.KABUHARO-PERITO	064	01355/2001
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	059	00541/2001
KATHIA LISANE BOELS	066	01441/2001
KEILE CRISTINA BIEZUS	010	00837/1994
KELLY CHRISTINA FERNANDES	015	01205/1996
KLEBER SCHMITZ SILVA	023	01014/1997
LAERCIO R. MATTANA CAROLL	003	02994/0000
LEONARDO DA COSTA	041	01093/1999
LILIANA MARIA CERUTI LASS	038	00655/1999
LOURDES BERNADETE B.RIVAR	041	01093/1999
LUCIA ANA LAZOF	022	00802/1997
LUCIA AURORA FURTADO BRON	037	01557/1998
LUCIA FERNANDES STALL	009	00721/1994
LUCIANA MARODIN CORDEIRO	070	00160/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	015	01205/1996
LUCIANE MACHADO	064	01355/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	024	01027/1997
LUCIANO DAPONTE	047	00087/2000
LUIZ A. DE CARLI	028	00097/1998
LUIZ ANTONIO DAROS	079	00980/2002
LUIZ E.GOLDMAN	068	00045/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	019	00110/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	011	00976/1994
LUIZ FERNANDO MOCELIN	034	01409/1998
LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE	011	00976/1994
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	042	01199/1999
LUIZ OSORIO C. MARTINS-25	045	01546/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	020	00123/1997
MANOEL DINIZ NETO	064	01355/2001
MARA REGINA ALBINI MATE	049	00313/2000
MARCIA ELIS DE CARVALHO	066	01441/2001
MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA	032	01109/1998
MARCOS A.P.TOLEDO	050	00340/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	074	00549/2002
	026	01156/1997
MARCOS MOREIRA DA SILVA	005	02996/0000
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	076	00633/2002
MARIA AMELIA CASSIANA M.	009	00721/1994
MARIA JUSSARA FONSECA	014	01274/1995
MARILI RIBEIRO TABORDA-FA	026	01156/1997
MARILU HAUER DE OLIVEIRA-	045	01546/1999
MARINA TALAMINI ZILLI	022	00802/1997
MARISA GORETE LOPES SANT'	012	00332/1995
MARLUS JORGE DOMINGOS	012	00332/1995
MARLUS JORGE DOMINGOS-225	030	00873/1998
MARLY DE CASSIA M. F. REG	062	00951/2001
	079	00980/2002
MAURICIO J. MATRAS	072	00263/2002
MONICA LEBOS	057	00300/2001
MOZART PIZZATTO ANDREOLLI	026	01156/1997
MUNIR ABAGGE-222-6032	014	01274/1995
NATANAEL ZAHORCAK	031	01077/1998
NELSON JOE SCHAIKOSKI	033	01333/1998
NELSON PASCHOALOTTO	016	01353/1996
NELSON SCARPIN JUNIOR	020	00123/1997
NEY MENDES RODRIGUES	017	00051/1997
NILZA SALETTE F. DA SILVA	031	01077/1998
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	063	01067/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	065	01429/2001
	030	00873/1998
OLISON DOS REIS SILVA JUN	038	00655/1999
OLIVIO H.R.FERRAZ-222-983	033	01333/1998
ORLANDO GONTOJO DE OLIVEI	057	00300/2001
OSCAR SILVERIO DE SOUZA-2	077	00786/2002
OSMANN DE OLIVEIRA	040	01052/1999
PAULO AFONSO M. RIBEIRO-2	015	01205/1996
PAULO AMBROSIO	077	00786/2002
	018	00093/1997

PAULO ROBERTO MUNHOS C. F	022	00802/1997
PLINIO ALOISIO BACH	061	00886/2001
	061	00886/2001
	027	00070/1998
PLINIO M. RABELLO	037	01557/1998
RAFAELA STALL LEITE	075	00587/2002
REGINA DE BARBARA DA SILV	026	01156/1997
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	059	00541/2001
REINALDO JOSE ANDREATTA	026	01156/1997
RENOLDA AMELIA DA SILVEIR	035	01525/1998
RICARDO SAMPAIO	024	01027/1997
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	011	00976/1994
ROBERVAL K. MENDES	053	00923/2000
RODRIGO CARDOSO FURLAN	048	00175/2000
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	019	00110/1997
ROSYMERI KERN BARBOSA	024	01027/1997
RUTH COATTI	079	00980/2002
SANDRA M. A. GOLDMAN	072	00263/2002
SAREMA OLIJINIK	060	00630/2001
SEBASTIAO HERMINIO ALVES	039	00725/1999
SERGIO BATISTA HENRICH	071	00205/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	034	01409/1998
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	041	01093/1999
TELMO DORNELLES	054	01352/2000
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	039	00725/1999
VALDOMIRO SANTIN	039	00725/1999
	002	02993/0000
VANDERLEY FARIAS	014	01274/1995
VERA BORGES-224-4461	037	01557/1998
VILSON STAL-252-1010	011	00976/1994
VINICIUS A. MENDES-225-49	009	00721/1994
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	021	00476/1997
WALLACE EDUARDO TESONI BA	071	00205/2002
WALTER DOS ANJOS	029	00504/1998
WALTER R.STEINDORF	018	00093/1997
ZAILTON GERBER (047)367-5		

1.-INDENIZACAO-2992/0000-ESPOLIO DE RENATO SILVEIRA CORREA e outros x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$616.00, incluso autuacao.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-	
2.-INSOLVENCIA-2993/0000-VANDERLEY FARIAS x ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO EDIFICIO LADY - Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$178.50. -Adv. VANDERLEY FARIAS-	
3.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-2994/0000-ORLANDO SILVA x INES ANDREOLI SILVA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$616.00,incluso custas de autuacao. -Adv. LEONARDO DA COSTA-	
4.-RESOLUCAO DE CONTRATO-2995/0000-FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO x GVT - EMPRESA DE TELEFONIA. - Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$616.00,incluso custas de autuacao. -Adv. DESIREE PASSOS DIAS-	
5.-MEDIDA CAUTELAR-2996/0000-AYRTON DE ANDRADE JUNIOR x BANCO BRADESCO S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$157.50. -Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-	
6.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-2997/0000-GILVAN VIEIRA DE LIMA x ALBANITA ALVES VIEIRA DE LIMA - Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$616.00,incluso custas de autuacao. -Adv. CLAUDIA B.C. DE SIQUEIRA-	
7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-784/1990-ANTONIO MASSISTER GONCALVES x ARCINIDEIO F.GULIN - Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. AMARILDO PEDRO GULIN-	
8.-COBRANCA-445/1993-CONJ.RES.CAMPOS ELISEOS I x GELSON BENEDITO VIEIRA MULLER -Intime-se a parte autora pessoalmente para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$609.00-ADV.CRISTINA KAKAWA	
9.-INDENIZACAO-721/1994-COORD. EST. PROT. DEFESA CONSUMIDOR x DECISAO ADM. CONS.LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, LUCIANA MARODIN CORDEIRO, VIVIANNE PATRICIA PIELAK, ALCEU MACHADO FILHO e EDUARDO MELLO-	
10.-BUSCA E APREENSAO-837/1994-BANCO HOLANDES S/A x ELIZEU FERNANDES DE CAMPOS...Intime-se, preliminarmente, o auto, a fim de informar, no prazo de cinco dias, se permanece o interesse na prisao do requerido- Adv. KELLY CHRISTINA FERNANDES, DANIELLE ANNE PAMPLONA, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e CESAR AUGUSTO TERRA-	
11.-OPOSICAO-976/1994-LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL x ESP.FRANCISCO ZICARELLI FILHO -Vistos e examinados...Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no officio.-Adv. LUIZ FERNANDO MOCELIN, VINICIUS A. MENDES-225-4907, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL, ROBERVAL K. MENDES e CLINIO LEANDRO L. LYRA-352-2232-Apen-	

so ao 161/94	
12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-332/1995-BANCO ITAU S/A x ADILSON GONCALVES-...Intime-se, preliminarmente, o autor, a fim de informar, no prazo de cinco dias, se permanece o interesse na prisao do requerido- Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS e MARLUS JORGE DOMINGOS-225-1124-	
13.-DEPOSITO-402/1995-ABN AMRO BANK x JOSE SOUZA CORREIA-...Intime-se, preliminarmente, o autor, a fim de informar no prazo de cinco dias, se permanece o interesse na prisao do requerido-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-	
14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1274/1995-BANCO NACIONAL S/A x ESQUILO AUTO POSTO LTDA e outros -Digam as partes, quanto os honorários do perito.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-FAX225.2780, NATANAEL ZAHORCAK, VERA BORGES-224-4461, ALCEU MACHADO FILHO e HILDO ALCEU DE JESUS-	
15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1205/1996-CDLANDIA DISCOS LTDA x LAUDIR D.SAVARIS;SAVARIS DEP.MAD.MAT.CONSTR.LTDA. -Digam as partes quanto ao prosseguimento do feito -Adv. KLEBER SCHMITZ SILVA, LUCIANE MACHADO e PAULO AMBROSIO-	
16.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1353/1996-SEBASTIAO BESEN x JOSE LUIZ TASSIS -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. DIRCEU CASAGRANDE, NELSON SCARPIN JUNIOR e JULIO M.KABUHARO-PERITO-	
17.-REVISIONAL DE ALUGUEL-51/1997-NILSON GONCALVES MENDES e outros x HOSP.MAT.VILA HAUER LTDA;KATHIA Mº G.R.SIMONETTI -DIGAM OS INTERESADOS-Adv. NILZA SALETTE F. DA SILVA-233-5343, EDGARD LUIZ C. ALBUQUERQUE-233-0053 e ANTONIO C.DE ALBUQUERQUE-	
18.-MEDIDA CAUTELAR-93/1997-ANTONIO WILSON CAMARGO x BANCO ITAU S/A -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. ZAILTON GERBER (047)367-5084 e PAULO ROBERTO BARBIERI-	
19.-COBRANCA-110/1997-CONJ.RES.MOR.CAUIA I,COND.VI x LEONI MELCHIORI -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156, ROSYMERI KERN BARBOSA, CRISTINA KAKAWA e ANGELA DORIGO KUCHARSKI-	
20.-DESPEJO-123/1997-JOSE AUGUSTO ORLOWSKI x ORTOMED IND.COM.EXP.PROD.HOSPITALARES LTDA - Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MANOEL DINIZ NETO, JOSE PASTORE e NEY MENDES RODRIGUES-	
21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-476/1997-VICENTE ADEMIR DARON BOIKO x DIA COM.DE FRUTAS & VERDURAS LTDA-ASSINAR AUTO DE ADJUDICACAO, EM CINCO DIAS-Adv. WALLACE EDUARDO TESONI BARROS-	
22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-802/1997-BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A x TERCAV CONSTRUCTORA DE OBRAS LTDA e outros -A parte autora para retirar carta precatória, em cinco dias.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOS C. FILHO e MARISA GORETE LOPES SANT'ANA-	
23.-RESCISAO DE CONTRATO-1014/1997-MARLI EDITE CONTE x DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e outros - Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. JOEL KRAVITCHENCKO, LAERCIO R. MATTANA CAROLLO e JOSE LUIZ ALMIRAO-	
24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1027/1997-LUCIANO CARDOSO FUCCI e outros x BANCO ITAU S.A -A parte autora para retirar officio, em cinco dias.-Adv. RUTH COATTI, ANTONIO SBANO JUNIOR, ANTONIO SBANO, LUCIANO DALPONTE e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-	
25.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1058/1997-ROVERMAQ MAQ.EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA x PEDRO HADDAD REPRES.COMERCIAIS LTDA -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO-	
26.-ORDINARIA-1156/1997-VALDIR CHELLA x VARIG S.A - VIACAO AEREA RIOGRANDEENSE e outros -Intime-se a parte autora pessoalmente para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 609.00.-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, MARILU HAUER DE OLIVEIRA-222-2990., MUN	



30.-ANULAÇÃO DE TESTAMENTO-873/1998-DARIO RAMOS COLTRI e outros x ADELIA RAMOS COLTRI -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. ALEXANDRE PORTELA PLIACEKOS, FABIO ANDRE WEILER, MARLY DE CASSIA M. F. REGIANI e OLISON DOS REIS SILVA JUNIOR-Apenso ao 1272/98

31.-ORDINARIA-1077/1998-DUMONT DO BRASIL S.A. x REJOI COM.DE JOIAS & RELOGIOS LTDA -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHULTZ e NELSON JOÃO SCHAIKOSKI-

32.-DESPEJO-1109/1998-CLARISSE MUXFELDT GULARTE x IRMAOS HAUER & CIA LTDA-Conforme fls.205, aguarde-se a manifestação do órgão colegiado, a final, por acordo.-Adv. MARCOS A.P.TOLEDO e JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

33.-BUSCA E APREENSAO-1333/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x SANTA HERONILDA MARQUIS PEREIRA -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA, NELSON PASCHOALOTTO e ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA-

34.-REGRESSIVA-1409/1998-REAL PREVIDENCIA & SEGUROS S.A. x DERSON ANTONIO DE OLIVEIRA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o conteúdo na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. GIOVANNI CONSTANTINO, LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER-

35.-MEDIDA CAUTELAR-1525/1998-AMAURI MARTINI SEBASTIAO x FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. AMAURI MARTINI SEBASTIAO-322-2939, ANTONIO BENEDITO OLIVEIRA, INDALECIO GOMES NETO, CARMEM FELDATO SARTORI e RICARDO SAMPAIO-

36.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1546/1998-FABIAN GONZALES CABIA x JOSE TABORDA SANTOS -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o conteúdo na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

37.-INDENIZACAO-1557/1998-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x METALURGICA LIDER LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o conteúdo na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JOAO ZAIOS JUNIOR(M.P-PROMOTOR), VILSON STAL-252-1010, LUCIA FERNANDES STALL, RAFAELA STALL LEITE e ISMAEL MARTINEZ-

38.-NULIDADE CLAUSULAS CONTRATUAIS-655/1999-IO-SMAR ALBUQUERQUE BARBOSA e outros x BANCO BAMBAMERINDUS DO BRASIL S.A. HSBC-...Dessa forma, afastos as preliminares de ilegitimidade passiva e incompetência da Justiça Estadual.Digam as partes, em dez dias, a respeito da possibilidade de acordo, ou alternativamente sobre a necessidade de produção probatória, especificando-as neste caso.-Adv. LOURDES BERNARDETE R.BIVAROLI, OLIVIO H.R.FERRAZ-222-9835 e EDSON SILVERIO CABRAL-

39.-INTERDICAÇÃO-725/1999-ROSE MACHADO VIECILI x ARLINDA LEAL MACHADO -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.159.PELO PRAZO REQUERIDO -Adv. VALDOMIRO SANTIN, VALDOMIRO SANTIN e SERGIO BATISTA HENRICHES-

40.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1052/1999-MUNDIAL ASSES.PLENA EM COM.EXTERIOR LTDA x CICERO ALVES DE LIMA -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. PAULO AFONSO M. RIBEIRO-223-3408 e JOAO UILHERME COLLITA-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-1093/1999-POPASA PONTINGA PAPEIS S/A e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Cumpra-se a cota ministerial numero 01 de fls.126. Conforme art.24 do Dec.-lei 7664/45. As ações ou execuções individuais dos credores, sobre direitos e interesses relativos a massa falida, inclusive as dos credores particulares de socio solidario da sociedade falida, ficam suspensas, desde que seja declarada a falência ate o seu encerramento- Adv. LILIANA MARIA CERUTI LASS, LUCIA ANA LAZOF e TELMO DORNELLES-Apenso ao 211/99

42.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1199/1999-GULIN ADM.CONSORCIO S/C LTDA x ELOIZA TEREZA OLIVEIRA BELO -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. LUIZ OSORIO C. MARTINS-254-1518-

43.-COBRANCA-1331/1999-CONJ.RES.MORADA DAS ARAUCARIAS I x BELA VISTA INCORPORACOES LTDA -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. JEFFERSON WEBER e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

44.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1335/1999-BANCO ITAU S/A x SIEGFRID KRANHOLD FILHO e outros -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

45.-REVISIONAL DE CONTRATO-1546/1999-JAIR JOAO GANS x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Quantos ao pedido de fls.358, observe-se que houve inspeção judicial perante esta serventia, informando-se a Egreigia Corregedoria de Justiça. Caso deseje a parte obter informações junto a Egreigia Corregedoria de Justiça, com a devida venia, devesse solicitá-las diretamente.Veja-se ainda que cumpre ao Magistrado determinar as providências cabíveis em cada caso, ou seja, cada processo, o que o vem sendo feito, diariamente, por mim, desde que assumi minhas funções junto a este R.Juizo, o qual atendo

como unico Juiz desde setembro de 2002.A este passo, determino a escrivania que esclarea, em cinco dias, sobre o contido as fls.353/356.Quanto a pretendida retificação do acordo, a sentença que o homologou data de junho/2002, tendo, como se ve, transitado em julgado, nao sendo possivel altera-la por despacho.Indefiro,pois, tal pedido.-Adv. CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e MARINA TALAMINI ZILLI-

46.-BUSCA E APREENSAO-9/2000-ARAUCARIA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x FABIO JOSE WALDRICH -A parte autora para retirar carta precatória, em cinco dias.-Adv. JOSE HIPOLITO X.SILVA-223-0011-

47.-INDENIZACAO-87/2000-LEONARDO VOLMIR ORZECHOWICZ x BANCO BRADESCO S/A. -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. LUIZ A.DE CARLI e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

48.-COBRANCA-175/2000-COND.CONJ.RES.IGUACU II x JENI FRANCISCA FERREIRA -DIGAM OS INTERESSADOS-Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO e JENI FRANCISCA FERREIRA-

49.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-313/2000-TOMOTU MARUO x GILMAR DE SOUZA e outros -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MARCIA ELIS DE CARVALHO-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-340/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING-ARREND.MERCANTIL S/A x OSIRIS ADELFO ZANELATTO-Esclareca o requerente no prazo de cinco dias, em face da obscuridade da peticao de fls.126, se desistiu do pedido de cobrança ou se realizou algum acordo com o requerido acerca do saldo devedor, dando-lhe a respectiva quitacao.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ADRIANE TURIN DOS SANTOS-233-8091 e CHRISTIANE DONHA-

51.-ALVARA-368/2000-FLAVIO GODINHO x ESTE JUIZO -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. JAIRO DE LARA FILHO-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-693/2000-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x AARON LINZ LUNDGREN -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-222-6723-

53.-ORDINARIA-923/2000-KARINA SCHWARTZ FALCAO x UNIVESIDADE TUIUTI DO PARANA-Tendo em vista que as partes nao retiraram as Cartas de Intimacao (fls. 138/139), redesigno para o ato o dia 29/11/2002 as 14h. Intime-se a testemunha Tadeu Atila Mendes no endereço de fls. 135, por AR MP (maos proprias) , vez que nao subscreveu o recebimento a fls. 142, nao se podendo afirmar da eficacia do chamamento-Intime-se as partes.-Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN e JOSE ROBERTO SPERANDIO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-1352/2000-ARNO FERREIRA MULLER x AMADEU CLOVIS GRECA -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade.-Adv. ARNO FERREIRA MULLER, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO e ANA CLAUDIA CERICATTO-APENSO AO 664/2000

55.-DEPOSITO-13/2001-BANCO BMC S/A x VALMIR BATISTA DOS SANTOS -DIGAM OS INTERESSADOS-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

56.-BUSCA E APREENSAO-193/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IRACY TEIXEIRA DE SOUZA -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. JOSE HIPOLITO X.SILVA-223-0011 e CLAUDIO EVANDRO STEFANO-

57.-DECLARATORIA-300/2001-LUIZ ALBERTO HAIDUK x MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA-DEFIRO O PEDIDO. REDESIGNO PARA REALIZACAO DO ATO O DIA 20/02/2003 AS 14H-INT.RETIRAR GUIA DE OFICIAL DE JUSTICA-R\$ 180,00-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-223-5439, DANIELLE ROSA e SOUZA e MOZART PIZZATTO ANDREOLLI-335-2665-

58.-ALVARA-330/2001-FERNANDO FELIPE M.FARIAS MOTTA x O JUIZO -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. JOSANE DALILA FERREIRA RODRIGUES-

59.-RESSARCIMENTO-541/2001-HSBC -SEGUROS (BRASIL) SA x MAURICIO DOMINGOS GOMES -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. KATHIA LISANE BOELS e REINALDO JOSE ANDREATTA-

60.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-630/2001-JOSE BIERNOSKI e outros x MARCO ANTONIO SHELBAUER -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. SEBASTIAO HERMINIO ALVES DA SILVA-

61.-INDENIZACAO-886/2001-GUSTAVO TURRA JUNIOR x VALDERI LICKES PENTEADO -Digam as partes quanto a possibilidade de acordo, formulando peticao, ou a especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade, ou a informarem se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.-Adv. PLINIO ALOISIO BACH, GIOVANI CLAUDIO ANDRADE e PLINIO ALOISIO BACH-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-951/2001-CECILIA PRA x MARIA CELESTE PRA PERON e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 95.ARQUIVE-SE.-Adv. MARLY DE CASSIA M. F. REGIANI e ANTO-

NIO AUGUSTO GONCALVES-APENSO AO 1290/00

63.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1067/2001-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x JOSE NERVAL BAPTISTA DA CUNHA -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

64.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1355/2001-JOSE ROBERTO ZAINA x MARIA DE LOURDES VARGAS CALBERG-...1) Considerando a certidão de folhas 64-verso, que intimou o advogado através de sua secretaria, que a audiência designada para o dia 28 de outubro de 2002, iria realizar-se, pois haveria expediente normal, defiro o julgamento antecipado da lide. Assim, considerando que a requerida e seu advogado deixaram de comparecer a audiência de conciliação, o MM. Juiz determinou a sua intimação, sobre o requerimento formulado pela autora, em relação ao julgamento antecipado da lide, posto inexistir a necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento.-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE, KARIME CECYNI PIETSKOWSKI e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

65.-BUSCA E APREENSAO-1429/2001-UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A x HELIO RUFO COUTINHO -Aguardar-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. ANDREA VERANO PONTES e ODECIO LUIZ PERALTA-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-1441/2001-MARIAN MAIEWSKI x SONIA REGINA DUBIELA -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade.-Adv. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA e KEILE CRISTINA BIEZUS-

67.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1581/2001-CONGRESSO DOS OBLATOS DE SAO JOSE x DENILSON VICENTE KIZEMA -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. FABIULA MULLER-

68.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-45/2002-CESAR AUGUSTO TEIXEIRA x BANCO REAL S/A -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. JONAS GOULART e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

69.-BUSCA E APREENSAO-51/2002-CONSORCIO NACIONAL DO BRASIL S/C LTDA x ARNALDO JOSE RODRIGUES PRAÇA -DIGA A PARTE AUTORA, SOBRE O RETORNO DA C.PRECATORIA-Adv. CARLA FABIANA EVERS-

70.-BOUSCA E APREENSAO-160/2002-BANCO VOLKSWAGENS S/A x ROSENI DE FATIMA OLIVEIRA -DIGA A PARTE AUTORA, SOBRE A PETICAO RETRO, EM CINCO DIAS-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

71.-BUSCA E APREENSAO-205/2002-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AFONSO JUNQUEIRA PERES -Vistos e Examinados... Considerando a total quitacao do debito conforme noticia a peticao de folhas 63, com fundamento no artigo 794, inciso I doCodigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execucao, autorizando a baixa na distribuição e desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial se requerido.—Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e WALTER DOS ANJOS-

72.-ORDINARIA-263/2002-LUIZVANDO DE ALMEIDA VIEIRA x FUNDACAO COPEL DE PREV.E ASSISTENCIA SOCIAL-...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RE A COMPLEMENTACAO DA APOSENTADORIA CONFORME O VALOR E PERIODO RECONHECIDOS PELA JUSTICA DO TRABALHO, ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS E CORRECAO MONETARIA, DESDE A DATA EM QUE SE TORNARAM EXIGIVEIS, MEDIANTE O DEPOSITO PREVIO E PROPORCIONAL POR PARTE DO AUTOR DAS CONTRIBUICOES PARA COMPOSICAO DO FUNDO DE RESERVA. POR DERRADEIRO, CONDENO A RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA, TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DA DEMANDA E O LABOR EXERCIDIDO PELO PATRONO-Adv. SAREMA OLIJINIK e MONICA LEBOS-AP.263/02

73.-BUSCA E APREENSAO-463/2002-BANCO PANAMERICANO S.A x GASPAR PURKOT -DIGAM OS INTERESSADOS-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

74.-MONITORIA-549/2002-BANCO COOPERATIVO SIEDI S/A - BANSICREDI x EDUARDO ROBERTO LOPES -A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

75.-ANULAÇÃO DE CONTRATO-587/2002-RUBENS ANTUNES x OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III- Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA-

76.-DECLARATORIA-633/2002-OSLIN PETERS x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportu-

tidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA e MARIA AMELIA CASSIANA M. VI-ANNA-

77.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-786/2002-ERINA BAGGIO SIMEONI x CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA FELICIDADE LTDA e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. PAULO AMBROSIO e OSMANN DE OLIVEIRA-

78.-INDENIZACAO-789/2002-ALESSANDRO BASSINELLI x ARLYWAN CARDON DE CASTRO -CONFORME A NOVA REDACAO DO ART.331 DO CPC, DETERMINO A INTIMACAO DAS PARTES A INFORMAREM, EM 10 DIAS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO EM IGUAL PRAZO E SEM PREJUÍZO DA DETERMINACAO SUPRA, INTIMEM-SE AS PARTES A QUE ESPECIFIQUEM AS PROVAS, PENA DE PRECLUSAO -Adv. BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA,JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

79.-COBRANCA-980/2002-K.S. COMERCIO DE VIDROS LTDA x VIDRACARIA COMERCIAL DIAS LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. EMANUEL A.COSTA, SANDRA M. A. GOLDMAN, LUIZ E.GOLDMAN e MAURICIO J. MATRAS-

80.-DECLARATORIA-1014/2002-MARDJA CASSIA MONTES LUZ x HSBC SEGURO SAUDE S/A -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. CLAUDIA GUEDES PEREIRA e JOSE MADSON DOS REIS-

81.-INVENTARIO-1246/2002-FLAVIA MARIA ALVES PINHEIRO x ROSA MARIA ALVES PINHEIRO-A requerente seria herdeira por “ ius transmissionis”. E indispensavel verificar a integra do formal de partilha, que nao consta dos autos-Deve ainda a requerente esclarecer da competencia, diante do inventario havido a comarca de Piraquara, e acerca do rito.-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

82.-INDENIZACAO-1247/2002-JUCELIA ANTONIO VELOSO x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A-EMBRATE e outros-EMENDE-SE A INICIAL, JUNTANDO A PROCURACAO E DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM “ INITIO LITIS” AS ALEGACOES, PENA DE DECLINADOS EXTINCAO -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS-

## 11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 162/2002 - 11ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FREITAS GERRIN	017	00792/1997
ADRIANO CARLOS SOUZA VALE	072	00886/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	060	01437/2001
	061	01569/2001
AJOCIR JOSE VICARI	022	00440/1998
ALESSANDRA GARCIA PEREIRA	029	00982/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	043	01359/2000
ALESSANDRO REBELO DA SILVA	077	01069/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	062	01577/2001
ALEXANDER NELSON FERRAZ	074	00955/2002
ALMIR TADEU BOTELHO	046	00114/2001
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	017	00792/1997
ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA	037	00629/2000
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	055	01175/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	078	01119/2002
AMAURI SILVA TORRES	025	01241/1998
AMERICO DAMBROSIO JR	074	00955/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	074	00955/2002
	013	00812/1996
ANGELITA G. L. M. SATRIAN	001	30560/1983
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	012	00642/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	041	01246/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	008	00898/1995
	021	00318/1998
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	065	00358/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	040	00967/2000
ARLYVAN PROBST	026	00402/1999
AROLD JOSE RIBEIRO NOGUE	032	01143/1999
ARTUR DE ABREU	027	00449/1999
BOLESLAU SLIVIANY	004	00375/1991
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	006	00179/1993
BRENO MARQUES DA SILVA	015	00086/1997
CARLA FABIANA EVERS	046	00114/2001
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	018	00898/1997







CHUEIRI RAMALHO. -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a execução, bem como, as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ALESSANDRA GARCIA PEREIRA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, MARCELO RICARDO S. MARCELINO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1012/1999-PRISCILA LORUSSO BUSSE x EDINEY J GONCALVES e outros -Ficam designadas as datas de 19/11/2002 e 03/12/2002, as 14h00 para a realização das praças. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar edital, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligências do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT e RENATO JOSE BORGERT-

31.-USUCAPIAO-1063/1999-MARIA LIDIA SCHEIFER BIEHL e outros x ESP CORNELIO BILL e outros. -Retirar cartas de citação. Int. -Adv. JAQUELINE KOWALSKI, CLAIRE LOTICI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1143/1999-VIAPOL LTDA x PEDRO NETO CONSTRUCAO CIVIL -Ficam as partes novamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls.83/84, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$25,90. Int. -Adv. AROLDJO JOSE RIBEIRO NOGUEIRA e JOEL DE LELIS NOGUEIRA-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-101/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x DE VILLELA CHOCOLATES LTDA. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, levantar o valor estornado pelo sr. oficial de justiça, as fls. 79. Int. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

34.-DESPEJO-221/2000-ESTER FESTA x LEDA MARIA BRANDAO -De-se ciência as partes da baixa destes autos. Apos, aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação dos interessados. Int. -Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, PAULA CARDOSO, RENATO GALVAO CARRILLO e LUIZ ROBERTO MALHEIROS-

35.-INDENIZACAO-246/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NELSON MASSARU SAKAI -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a execução, e bem ainda, as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e GUSTAVO ALONSO GARMES-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-425/2000-CONJ RES AMARILIS x IRENE HARUMI HORITA -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e CRISTIANA INDRELE CECON-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-629/2000-MM ARRUDA E CIA LTDA x SARA LOURENCO e outros -Defiro o requerimento retro. Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$21,13, para a devida atualização do calculo. Int.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, DANIEL TANAKA, TATIANE DOS SANTOS CHAVES, ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA e MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

38.-DEPOSITO-735/2000-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x PETRONEIO BARBOSA CORREA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

39.-COBRANCA-874/2000-CARLOS VALDIR PILATO x ARAUCARIA ADMNTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Atualize-se o calculo. Apos, contados e preparadas eventuais custas ainda devidas, registre-se para sentença. Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$178,79, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

40.-REPARACAO DE DANOS-967/2000-PEDRO DE ABREU x ELETROLUX DO BRASIL S/A -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls. 129. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, HELOISA BOT BORGES, LUIZ FERNANDO C. F. POINTER, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO S. DE PAOLA e JOSE PEDRO DE PAULA SOARES-

41.-ORDINARIA-1246/2000-TELEPAR BRASIL TELECOM S/A x SISTARCO SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA e outros -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifestem-se as partes. Int. -Adv. LEONARDO DA COSTA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

42.-SUMARIA DE COBRANCA-1317/2000-CONS CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x SOLANGE WEISS -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. JEFERSON WEBER-

43.-BUSCA E APREENSAO-1359/2000-BANCO FORD S/A x ABMAEL RUBELINO DE BRITO -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

44.-DECLARATORIA-51/2001-ASSISTECWAFFER IND E COM DE MAQUINAS ALIM LTDA x MARGHON COM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e outros. -Oficie-se a 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos-SP, conforme requerimento retro. Retirar ofício. Int. -Adv. LUCIA FRANCOLIN-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-100/2001-PANFILO MARTINEZ AREVALOS x NILO DE OLIVEIRA e outros -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$43,54, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

46.-DEPOSITO-114/2001-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x IVO CHICORSKI BLASZCIK. -Manifeste-se a parte autora acerca de eventual acordo formalizado com o reu. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS, JOSE VICENTE DA SILVA, ALMIR TADEU BOTELHO e TALEL YOUSSEF HAMUD-

47.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-136/2001-SOCIEDADE EDUCACIONAL JEAN PIAGET S/C LTDA x MARIA ORLANDA GONCALVES FELDMANN -Fica a REQUERIDA devidamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. SUZANA CRISTINA A. PIANEZZER e DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-160/2001-JOSE ASSIS VIDAL x HZ BETEL CASAS PRE FABRICADAS LTDA -Expeça-se mandado de reintegração de posse, conforme requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CELSO FERREIRA DE MELO-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-490/2001-BANESTADO LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL x LABORO REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. -Ao autor para que de continuidade ao feito, em cinco dias. Int. -Adv. FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

50.-MONITORIA-649/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO PIO X x IVONE ROCHA ANNUNZIATO -Diga a parte se ha interesse na execução da sentença. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

51.-EXECUCAO HIPOTECARIA-778/2001-BANCO ITAU S/A x MARIA ELISA PASCHOLATTO. -Acercas da exceção oposta, manifeste-se o credor. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e FABIOLA SFAIER-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-830/2001-MP JUNIOR ADM DE BENS INVEST E PARTICIPACOES LTDA x JOSE CIRILO DE SOUZA e outros -Recebo os recursos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contrarrazões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, PAULO EDUARDO BREVE e MARCELO PACHECO PIROLO-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-971/2001-DARIO DA SILVA e outros x BENEDITO ARRAVAIL PEREIRA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, MARCIA S. BADARO e JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

54.-REVISIONAL DE CONTRATO-1133/2001-LIDIA SANTOS FRANCA x BANCO SANTANDER. -Retirar carta de citação. Int. -Adv. FABIANO NEVES-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1175/2001-ESPACO MUSICAL ACADEMIA DE MUSICA LTDA e outros x APASCE ADM PARANAENSE DE SHOPPING CENTERS LTDA -Fica o REQUERIDO devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR, JOSE CARLOS LARANJEIRA, NEMO ELOY VIDAL NETO, FRANCISCO BRAZ NETO e DEBORAH GUIMARAES-

56.-ORDINARIA-1217/2001-LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES x BARIGUI FINANCEIRA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, ceftuar a primeira parcela dos honorários do Sr. Perito. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, JAIR RIBEIRO e EDIVALDO A. DE JESUS-

57.-ORDINARIA-1247/2001-MARIA HELENA LISBOA DOS SANTOS x FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITA. -Defiro o requerimento retro, concedendo ao requerido, vista dos autos fora de cartório pelo prazo de cinco dias. Int. -Adv. ELIO G GUAREZI, CLAUDIA BUENO GOMES, MARIA ADRIANA PEREIRA, JULIANO LAGO SEBEN, PAULO SERGIO GUEDES e JOAO FERREIRA DE FARIA-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1292/2001-ROSA DE BASSI GRAFICA E EDITORA LTDA x EDUARDO AUGUSTO FRANCO MARQUES -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

59.-DESPEJO-1316/2001-CLARA VITORIA x RÓDRIGO OTAVIO DEL CASTILHO. -Face a contestação ofertada, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Int. -Adv. LUCIANE LAWIN, ELISA GOMES TORRES, ELIANE MARIA MARQUES, MISAEEL PEREIRA DA SILVA e MISAEEL PEREIRA DA SILVA FILHO-

60.-USUCAPIAO-1437/2001-OLAVO GASPARIN e outros x -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 60. Int. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM, AIRTON PASSOS DE SOUZA e ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

61.-DECLARATORIA-1569/2001-SERGIO LUIZ BLEY e outros x CONDOMINIO EDIF BARAO DE COTEGIPE. -Defiro o requerimento retro, concedendo vista dos autos aos requerentes-Adv. OSVALDO DA CUNHA LAGE, AIRTON PASSOS DE SOUZA, FRANCO CONSTANTINI, FLAVIO DIONIZIO BERNARTT, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e RAFAEL EDUARDO BERNARTT-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1577/2001 (apenso aos autos 851/2001) -PETROXIM DSITRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls.97. Int. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR e DANIEL HACHEM-

63.-BUSCA E APREENSAO-107/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x JORGE MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

64.-REPARACAO DE DANOS-323/2002-ANTONIO RICARDO DOS SANTOS x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -Intime-se pessoalmente o autor, no endereço constante da extrajudicial, para em 48 horas, dar cumprimento ao contido no despacho de fls. 88 verso, sob pena de indeferimento. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

65.-MONITORIA-358/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS AURELIO LOPES -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, FRANCISCO AFFONSO CAMARGO BELTRAO e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

66.-BUSCA E APREENSAO-596/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x AMERICO JOSE ALBERTO NEME -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 33. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

67.-INTERV DE TERCEIRO MED OPOSIC-603/2002 (apenso aos autos 185/2002) -CLAUDINOR XAVIER GODOY x MARIA CLARA MATTE e outros -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$21,13, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. ELIMAR SZANIARVSKI, LUIZ HENRIQUE ZANELATTO e SANTINO SAGAIS-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-627/2002-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA e outros -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, EDUARDO MELLO e CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO-

69.-BUSCA E APREENSAO-678/2002-BANCO BMG S/A x ODETE DE SOUZA SILVA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

70.-INVENTARIO-752/2002-MIRTES MARIA STEIL e outros x EUCLIDES STEIL -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls.52. Int. -Adv. UBIRAJARA COSTODIO FILHO-

71.-INTERDICAO-798/2002-FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS x JULIO CESAR DOS SANTOS. -Face o requerimento constante no ofício proveniente da DRF, manifeste-se a requerente. Int. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e CLAIRE LOTICI-

72.-DECLARATORIA-886/2002-LEGIAO DA BOA VONTADE LBV x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST ECAD. -Cite-se o demandado, com as advertências e cautelas de estilo. Retirar carta de citação. Int. -Adv. MARCIO S. POLLET, FELIPE RICETTI MARQUES, JOSE ANTONIO VALE e ADRIANO CARLOS SOUZA VALE-

73.-REPARACAO DE DANOS-910/2002-ELIANE MATCHULA x ROGERIO DE PAULA KINGESKI -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARIA DªARC DE SOUZA-

74.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-955/2002-BANCO SAFRA S/A x INDUSTRIA TREVOLTA e outros. -Em cinco dias, manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido a penhora pelos executados. Concedo aos executados o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada de instrumento de procuração. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, AMERICO DAMBROSIO JR, CARLOS EDUARDO M. HAPNER, FABIOLA P C FLEISCHFRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

75.-MONITORIA-1031/2002-BANCO BRADESCO S/A x DIEPINT CONFECÇÕES LTDA e outros -Face a certidão ne-

gativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO e FABRICIO ZIPPERER-

76.-BUSCA E APREENSAO-1067/2002-OBJETIVA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x MERY HIRYE SUGUIMATI -Fica a REQUERIDA devidamente intimada para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$19,05, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e WASHINGTON YAMANE-

77.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1069/2002-GENESIO A MENDES & CIA LTDA e outros x FARMACIA OAK LTDA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR, ISABELA COMIN DA ROSA e ALESSANDRO REBELO DA SILVA CAMPELLI-

78.-MONITORIA-1119/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A BBV x RJBW AGRO PASTORIL LTDA e outros -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCIO CHIEROTTI VENDAS e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

79.-CAOA CIVIL PUBLICA DE RESP.-1138/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x GILMAR BERTÉ e outros -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JOAO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA e RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS-

80.-BUSCA E APREENSAO-1179/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x TEOFILO RODRIGUES DE FREITAS -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

## 12.ª VARA CÍVEL

### COMARCA DE CURITIBA - PR

#### CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL

#### Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim

#### RELAÇÃO Nº 164/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	022	21585/2000
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	045	24166/2002
ADRIANA ARANHA HAPNER	033	23137/2001
	009	18883/1998
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	027	22565/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	073	24916/2002
ALARICO F. RODRIGUES DE O	036	23272/2001
ALCEU MARCZYNSKI	050	24374/2002
ALEXANDRE CRISTOPH LOBO P	034	23245/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	007	18416/1998
ALESSANDRA DE SOUZA	055	24614/2002
ALFREDO DE ASSIS GON-ALVE	059	24687/2002
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	072	24897/2002
AMADEU ALICE NETTO	040	23669/2001
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	077	24979/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	041	23675/2001
ANTONIO DREVEK	026	21973/2000
ANTONIO JOAO PAULISTA TEL	029	22707/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	043	23971/2002
AUREA CRISTHINA DE ALMEID	003	13665/1994
BEATRIZ SCHIEBLER	034	23245/2001
CARLA FABIANA EVERS	042	23896/2002
CARLOS A BELTRAO FRANCO D	049	24336/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	023	21709/2000
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	012	19526/1998
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	046	24280/2002
CARLOS BERNARDO C.DE ALBU	008	18838/1998
CARLOS EDRIEL POLZIN	077	24979/2002
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	002	12435/1992
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	033	23137/2001
	008	18838/1998
	035	23257/2001
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUG	046	24280/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	015	20249/1999
CESAR LUIZ SCHALLENBERGER	016	20282/1999
CESAR RICARDO TUPONI JUNI	047	24287/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	017	20777/1999
CHRISTIAN PALHARIN MARTIN	054	24568/2002
CICERO JOSE ALBANO	075	24976/2002
CILENE MARIA SKORA	025	21923/2000
CLAIRE LOTICI	048	24301/2002
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	020	21246/2000
	016	20282/1999
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	027	22565/2001
CLECI T.MUXFELDT	005	17115/1997
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	005	17115/1997
CREUZA CARVALHO SADDI	049	24336/2002
DACIA VALERIA ROTONDO	041	23675/2001
DANIEL HACHEM	032	22952/2001
	051	24404/2002
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	032	22952/2001
DIDIO MAURO MARCHESINI	006	17145/1997
DIEGO MARTINS CASPARY	068	24888/2002
DIEGO RICHARD RONCONI	026	21973/2000
DIRCEU BERTOLIN PRECOMA	046	24280/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	004	16076/1996
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	024	21770/2000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	001	11307/1991
EDUARDO LEMOS GOMES DO AM	018	20961/1999
EDUARDO MUNHOZ DA ROCHA	024	21770/2000
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	033	23137/2001
EDUARDO ROCHA VIRMOND	001	11307/1991
ELIANE CRISTINA YNAYAMA	064	24783/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	021	21468/2000
ENIO MEDEIROS FILHO	057	24641/2002
EROS GRADOWSKI JUNIOR	059	24687/2002



EVARISTO ARAGAO FERREIRA	014	20012/1999	PEREGRINO DIAS DA ROSA NE	033	23137/2001	10.-ORDINARIA-18982/1998-AGROPAR PAISAGISMO E AJARDINAMENTO S/C LTDA x MALCOLM E CLEVERLEY e outros- O segundo requerido é revel, vez que deixou de apresentar contestação, considerando o disposto no artigo 214, § 2º, do CPC. Entretanto, não é parte no acordo firmado entre o autor o primeiro requerido, devidamente homologado por este juízo, não podendo ser compelido a cumprir o que não acordou. Desta feita, diga a parte autora. Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, MARÇAL JUSTEN FILHO, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-	26.-INVENTARIO E PARTILHA-1973/2000-JOANA ZESZOTKO x ESPOLIO DE EDUARDO ZESZOTKO- Sobre o parecer da Fazenda Pública (fls. 50/51), manifestem-se os interessados. Adv. ANTONIO DREVEK, DIEGO RICHARD RONCONI, TEDDY ARIEL MIRANDA SANTA CRUZ e JEAN CARLOS DUARTE-
FABIANO NEVES	053	24489/2002	RAFAEL BOFF ZARPELLON	020	21246/2000	11.-DESPEJO-19177/1998-GLADIS MARIA SARACOL PEIREIRA x ADEMIR MOREIRA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.88.-Adv. MARCELO MUSSI CORREA, MONICA DE MORAES ZANELATTO e LUIR CESCHIN-	27.-USUCAPIAO-22565/2001-VICENTE PEREIRA DA SILVA e outros x - O requerimento formulado no parágrafo 2º (fl.68), deverá ser providenciado pela própria parte interessada. A planta e memorial descritivo da área deverão ser apresentados pelos autores, para posterior expedição de ofício à procuradoria da União. Apenas após a juntada da planta e memorial descritivo da área que se pretende usucapiar poderá ser requerida pela parte autora e expedição de certidão de confrontantes pela Prefeitura Municipal.. Intime-se. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, WALDOMIRO NOGAR e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-
FABIO MARCELO LABATUT BIN	013	19709/1998	REGINA VIDAL	049	24336/2002	12.-DESPEJO-19526/1998-IVETE WALLBACH BARRETO x MONZA TURISMO LTDA e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 28,41. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA e GEROLDO AUGUSTO HAUER-	28.-EXECUCAO DE HIPOTECA-22702/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODIMILSON DO CARMO DA SILVA e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 25,64. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
FABIO PACHECO GUEDES	031	22933/2001	REGINA YURICO TAKAHASHI	048	24301/2002	13.-NULIDADE-19709/1998-ARNALDO PANHOSSI x ALTI-NO MASSON- Atenda-se à cota do Ministério Público. Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-	29.-MONITORIA-22707/2001-LIDOVINO COLNAGHI x JOSE TOME DE LIMA- O veículo cuja penhora foi requerida pelo exequente não é de propriedade do devedor, conforme documento acostado à fl.88, que indica a existência de alienação fiduciária em favor de BV Financeira S/A. Intime-se. Adv. JOSE MAURICIO GNATA TELLES, ANTONIO JOAO PAULISTA TELLES e ROGERIO IURK RIBEIRO-
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	033	23137/2001	REINALDO COSTA MITCZUK	003	13665/1994	14.-EXECUCAO DE HIPOTECA-20012/1999-BANCO ITAU S/A CRED.IMOBILIARIO x PAULO GUERTZENSTEIN e outros- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-	30.-MONITORIA-22929/2001-SUL AMERICA CIA.NACIONAL DE SEGUROS x JOAO LUIZ GAI F.L.- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR e MARTIM F. RIBAS-
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	005	17115/1997	REINALDO JOSE ANDREATTA	060	24729/2002	15.-DEPOSITO-20249/1999-ABN AMRO S/A x JOSE CARLOS MOLINA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.117vº.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-	31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22933/2001-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CONSTRUTORA ESCAVA LTDA -Diga o autor sobre o ofício de fl.62/69. -Adv. FABIO PACHECO GUEDES e SUZANA VALENZA MANOCCHIO-
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	010	18982/1998	RENATO BELTRAMI	033	23137/2001	16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20282/1999-PAULO MUCIEL COSTA e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Acerca do laudo pericial complementar, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. CESAR LUIZ SCHALLENBERGER, RAFAEL BOFF ZARPELLON e CLAUDIA REGINATO ZARPELON-	32.-ORDINARIA-22952/2001-SERGIO PUSTILNICK e outros x BANCO BRADESCO S/A CRED.IMOB.- Inicialmente, defiro o pedido de fl. 310, reabrindo o autor prazo para manifestação. Após, será analisado o pedido de esclarecimentos formulados pelo réu. Intimem-se. Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, SANDRA MENEZINI DE OLIVEIRA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e DANIEL HACHEM-
FRANCISCO JURACI BONATTO	010	18982/1998	RICARDO H FERREIRA JENTZS	043	23971/2002	17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20777/1999-ALICE MARIA BUENO x ALEXANDRE VIEIRA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-	33.-INVENTARIO-23137/2001-DORIS BITTENCOURT LINHARES x ESPOLIO DE EDGARD LINHARES FILHO -Diga o autor sobre o ofício de fl.458/461. -Adv. TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ADRIANA ARANHA HAPNER, PEREGRINO DIAS DA ROSA NETO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, RENATO BELTRAMI e NEMO ELOY VIDAL NETO-
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	067	24851/2002	RINALDO IVANIKE	003	13665/1994	18.-DESPEJO-20961/1999-DIRECIONAL LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA x BYUNG SOO KIM-Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL, PAULO VIEIRA DE CAMARGO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-	34.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23245/2001-SANDRA GARUTI x HSBC S/A- Acerca da proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. ALEXANDRE CRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, MARIA WROBEL SCHATZ, OLIVIO HORACIO R.FERRAZ e BEATRIZ SCHIEBLER-
GEISON MELZER CHINCOSKI	051	24404/2002	RODRIGO NEVES ZANCHET	032	22952/2001	19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21031/1999-BENJAMIM BRUM x VALDOMIRO ANTONIO GONÇALVES e outros- Ante a decisão final ao recurso apresentado, diga o exequente. Intime-se. Adv. ROSEVAL SOARES PETRECHEN, REGINA YURICO TAKAHASHI e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-	35.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23257/2001-LIDIA SANTOS FRANÇA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A - 1) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 11/02/03 às 14:00 horas. 2) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. 3) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. 4) Intimem-se. -Adv. FABIANO NEVES e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-
GERCINO BETT JR	044	24004/2002	ROGERIO IURK RIBEIRO	029	22707/2001	20.-CAUTELAR DE ATENTADO-21246/2000-ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros x RUI DE ARAUJO -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.128.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELLON, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, GERSON LUIZ WENZEL, MARIO DUARTE PRATES, JUVENAL RIBEIRO e RUI RAMOS REGIO-	36.-SUMARIA DE COBRANÇA-23272/2001-COND.PARQUE RES.FAZENDINHA x WANDERLEY MORETTO- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. MARILZA MATIOSKI, LUIZ ROBERTO L.KRACIK e ALARICO F. RODRIGUES DE OLIVEIRA JR-
GERMANO FERRAZ PACIORNIK	066	24823/2002	ROMULO FERREIRA DA SILVA	010	18982/1998	21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21468/2000-BANCO BRADESCO S/A x ITP INFORMATICA LTDA e outros- Não localizei documentos que comprove a decretação de falência da executada. Intime-se. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-	37.-DESPEJO-23512/2001-ANTONIO LAURO SCHERER x JORGE ANTONIO DA SILVA e outros- Ante o contido na petição de fls. 49, manifeste-se o autor. Adv. MARCY HELEN VIDOLIN e REGINA YURICO TAKAHASHI-
GEROLDO AUGUSTO HAUER	012	19526/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999	22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21585/2000-MARIO BUSATO x FAISAL BRAHIM e outros- 1) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação efetivada entre as partes, notificadas às fls. 115/116. 2) Defiro a suspensão do feito até integral cumprimento do acordo, ou manifestação do exequente. Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES e ABEL ANTONIO REBELLO-	38.-BUSCA E APREENSAO-23588/2001-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVEST. x LOIDE RIBEIRO KOVALSKI- Total da conta geral: R\$ 720,45. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-
GERSON LUIZ WENZEL	020	21246/2000	RONE MARCOS BRANDALIZE	005	17115/1997	23.-ORDINARIA-21709/2000-RODRIGO ORIENTE x SAJU DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS LTDA- 1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). Adv. RODRIGO CARDOSO FURLAN, PAULO CESAR GRADELA FILHO e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-	39.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23638/2001-PRATO BOM COM.DE CEREAIS LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A - Concedo as partes o prazo de 10 dias consecutivos para apresentação de memoriais. Em seguida, o Dr. Promotor. Após, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Intimem-se. Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O. PADILHA-
GILFROIS CARLOS BAUER	063	24773/2002	ROQUE SERGIO DUNDRÉA R.DA	005	17115/1997	24.-INDENIZACAO-21770/2000-GUSTAVO GUASTINI TRUNCI e outros x MAURO SERGIO ROCHAVETZ DE LARA e outros- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Certifique a Eserivanica acerca do eventual pedido de informações do egrégio Tribunal. Intime-se. Adv. EDUARDO MUNHOZ DA ROCHA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, HELENA MUSSOLINO, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA-	40.-REPARACAO DE DANOS-23669/2001-PEDRO ALEXANDRE NEGRELLO x ANUNCIAR PAINES LTDA- Ante o contido na petição de fls. 96/97, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. AMADEU ALICE NETTO e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-
GILVIERME MOREIRA RODRIGU	001	11307/1991	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999	25.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-21923/2000-PEGASUS IND.E COM.DE DISPLAYS LTDA x HOPHIMOS EXPORT,IMPORTE COM.DE PROD.MANUF.LTDA- Intime-se a autora para efetuar o depósito do saldo remanescente referente aos honorários do Sr. Perito Judicial, no prazo de cinco dias. Adv. CILENE MARIA SKORA, MARIA ELZI DE M.TEIXEIRA BANZATO, JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-	41.-INDENIZACAO-23675/2001-MARIA DE LURDES BA-
GILVIERME RODRIGUES	001	11307/1991	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	004	16076/1996	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
HELENA MUSSOLINO	024	21770/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	046	24280/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
INES REGINA T.SIQUEIRA DO	058	24655/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JEAN CARLOS DUARTE	026	21973/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	056	24637/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JEFFERSON JOHNSON BUENO D	060	24729/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOAO ALCI O. PADILHA	039	23638/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	015	20249/1999	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOAO LUIZ MARTINICHEN BEG	060	24729/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOAO SOARES DOS REIS	025	21923/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	005	17115/1997	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOSE MAURICIO GNATA TELLE	029	22707/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	049	24336/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	022	21585/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JOSEANE FRUET BETTINI LUP	076	24977/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JULIO ASSIS GEHLEN	039	23638/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	073	24916/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
JUVENAL RIBEIRO	020	21246/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
KARINE CRISTINA DA COSTA	038	23588/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LAIS TEREZINHA KLENKI MAR	039	23638/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LAURENDO DOS SANTOS	071	24893/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	007	18416/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LEONEI MARTINS FREITAS	064	24783/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LEONEL TREVISAN JUNIOR	004	16076/1996	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LEONILDA ZANARDINI DEZEVE	073	24916/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LETICIA ARAUJO LEONI	060	24729/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUCIA ANA LAZOF	053	24489/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	006	17145/1997	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	040	23669/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIR CESCHIN	011	19177/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ FERNANDO DA ROCHA RO	070	24892/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	012	19526/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	073	24916/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ ANTONIO CUNHA	052	24461/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	034	23245/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	054	24568/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	074	24971/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ MOLLOSI	003	13665/1994	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ ROBERTO L.KRACIK	036	23272/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	014	20012/1999	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	024	21770/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCELO MUSSI CORREA	011	19177/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCO AUGUSTO NOBREGA PE	002	12435/1992	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	038	23588/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCOS ANTONIO ZAITTER	042	23896/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	010	18982/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCOS LUCIO C. DE MELLO	044	24004/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCUS ELY SOARES DOS REI	025	21923/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARCY HELEN VIDOLIN	037	23512/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARIA ELZI DE M.TEIXEIRA	025	21923/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	049	24336/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARIA INES DIAS	069	24891/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARIA WROBEL SCHATZ	034	23245/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARILZA MATIOSKI	036	23272/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARIO DUARTE PRATES	020	21246/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MARTIM F. RIBAS	030	22929/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MAR-AL JUSTEN FILHO	010	18982/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	024	21770/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MAURICIO SPRENGER NATIVID	073	24916/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	005	17115/1997	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MAURO NOBREGA PEREIRA	002	12435/1992	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MELINA BRECKENFELD RECK	065	24795/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	007	18416/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MONICA DE MORAES ZANELATT	011	19177/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MURILO CARNEIRO	003	13665/1994	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MURILO CELSO FERRI	021	21468/2000	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
MURILO CLEVE MACHADO	007	18416/1998	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	019	21031/1999	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
NELSON COUTO DE REZENDE J	059	24687/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
NELSON JOAO KLAS	003	13665/1994	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	054	24568/2002	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
NEMO ELOY VIDAL NETO	033	23137/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
OLIVIO HORACIO R.FERRAZ	034	23245/2001	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	21031/1999		
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	014	20012/1					



TISTA x WAGNER CARREIRA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) determinado(s) para remessa.-Adv. DÁCIA ANDRADE ROTONDO, GIORGIO BACH MALACARINE, PEDRO PAULO PAMPLONA e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

42.-BUSCA E APREENSAO-23896/2002-CONSORCIO RENAU LTDA DO BRASIL S/C LTDA x JOAO COUTINHO DE ARAUJO -Sobre a correspondência devolvida, fls.35, diga o autor. -Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

43.-MONITORIA-23971/2002-SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x RENNE CAJAL -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e RICARDO H FERREIRA JENTZSCH-

44.-SUMARIA DE COBRANÇA-24004/2002-COND.ED.BESANÇON x MARIA VALERIA PEREIRA DA ROSA HAGGE- 1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). Adv. MARCOS LUCIO C. DE MELLO e GERCINO BETT JR-

45.-ALVARA-24166/2002-ROSIMARA DO CARMO RIBAS DE ANDRADE LEMES e outros x ESPOLIO DE CELSO LEMES- 1) Julgo boas as contas prestadas. 2) Oportunamente, archive-se. Adv. ADAUTO RIVALETE DA FONSECA-

46.-DESPEJO-24280/2002-ELUIR MARIA MIQUELETTO x LUIZ CARLOS DEA e outros -Ao pagamento das custas: R\$ 136,00. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, CARLOS ROBERTO VEIGA KRUGER, CARLOS ALBIRONE TOAZZA e DIRCEU BERTOLIN PRECOMA-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24287/2002-SERGIO AMILCAR DE AGUIAR MAIA x OREL PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.36.- Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e CESAR RICARDO TUPONI JUNIOR-

48.-INTERDICAÇÃO-24301/2002-JOANIL RIBAS PIRES x RITA RIBAS PIRES- 1) Nomeio em substituição como perita do Juízo Dra. Tania M. Zainer. 2) Intime-se a para designa data para realização do exame na interdita, em aceitando o encargo. Ciente que o requerente é beneficiário da Justiça Gratuita. Adv. CLAIRE LOTICI e REGINA YURICO TAKAHASHI-

49.-INVENTARIO-24336/2002-LAVINIA BELTRAO MOTTIM e outros x ESPOLIO DE IONIA BRAGA BELTRAO- Conclusão do despacho de fls. 99... Assim, manifeste-se a inventariante e demais herdeiros acerca do pedido de fls. 76/77 e documentos que o acompanham, reiterado às fls. 97/98, no prazo de cinco dias. A afirmação de fls. 91, de que os autos que discriminam os créditos judiciais mencionados anteriormente encontram-se "em carga com a procuradora da inventariante" é no mínimo inusitada, posto que, com a morte da inventariante, a procuração anteriormente outorgada resta prejudicada, cabendo a inventariante comunicar a morte da inventariante naqueles autos, substituindo-a processualmente. Por fim, apresente a inventariante, após manifestar-se acerca do pedido de fls.76/77, as primeiras declarações, integralmente no prazo de 15 dias. Intime-se. Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, CREUZA CARVALHO SADDI, CARLOS A BELTRAO FRANCO DE SOUZA, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS e REGINA VIDAL-

50.-COBRANCA (ORD)-24374/2002-COND.ED.PORTAL DO SOL x MARIA BUSSE AUST- Acerca do prosseguimento do feito, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-24404/2002-MARCOS ANTONIO BORGHI x BANCO BRADESCO S/A- 1) Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, e suspendo o processo executivo. 2) Intime-se o embargado à impugnação, em 10 dias. Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI e DANIEL HACHEM-

52.-USUCAPIAO-24461/2002-WALDEMAR CHAGAS PASSENKO x LEASING BMC ARREND.MERC. -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.35vº. -Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-24489/2002-MARIA HELENA LAZOF x BANCO ITAU S/A- A embargada, em sua impugnação (fl.33), reconhece a conexão alegada pela embargante na inicial dos embargos, com a ação revisional por esta proposta perante a 9ª Vara Cível da Capital, em que pretende a revisão do contrato objeto da execução. Tendo aquele feito sido ajuizado em data anterior à execução aqui proposta, o que fica evidenciado pelo número da autuação (572/01 e 1148/01), data do acórdão proferido nos autos de agravo contra decisão havida na aquele feito (fl.23) e data da autuação da ação executiva reconhecida a conexão havida entre os presentes embargos e a ação revisional proposta anteriormente perante a 9ª Vara Cível. Ante a prevenção daquele juízo, remetam-se os presentes autos à 9ª Vara Cível, com as nossas homenagens, após as devidas anotações e comunicações. Intime-se. Adv. LUCIA ANA LAZOF e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

54.-COMINATORIA-24568/2002-VICTOR CIELINSKI JUNIOR e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 20,90. Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI, CHRISTIAN PALHARIN MARTINS e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

55.-ALVARA-24614/2002-APARECIDA MARIA ANDREIS FERREIRA x ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e

cauteladas de estilo. Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24637/2002-CMB COM.DE VEICULOS LTDA x OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA -Diga o autor sobre o ofício de fl.20. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

57.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24641/2002-EMPRESA LAPEANA LTDA x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A BESC- Assim, não se encontrando presente o 2º requisito necessário à inversão do ônus da prova requerida, indefiro-o, nesta oportunidade. Defiro, outrossim, a prova pericial requerida. Nomeio como perito judicial Rafael Danton Teixeira da Cunha. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e assistentes técnicos, querendo, no prazo de cinco dias. Após, intime-se o Sr. Perito para que apresente proposta de honorários, dizendo em seguida as partes. Se de acordo, intime-se a parte autora para depósito dos valores em, em 72 horas. Intimem-se. Adv. ENIO MEDEIROS FILHO e RUY ANTONIO LOPES-

58.-DESPEJO-24655/2002-MARCIA CANDIDO VENCES-LAU x JOSELIR JOSE DE OLIVEIRA- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. WILSON TRINKEL, SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS e INES REGINA T.SIQUEIRA DOS SANTOS-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-24687/2002-TIBAGI ENGª E CONSTRUÇÕES LTDA x RUY S MACEDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS -Conclusão do despacho de fls. 124. Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR e ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO-

60.-INDENIZACAO-24729/2002-MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES e outros x RAFAEL BUENO BETTEGA e outros -Conclusão do despacho de fls. 66... Assim, afastado a alegação de ilegitimidade passiva de parte, posto que não há nos autos prova suficiente de que a veda do veículo tenha ocorrido em data anterior a do acidente. Defiro a prova testemunhal requerida pelas partes, fixando como ponto controvertido o culpado pelo sinistro noticiado na inicial. Para audiência de instrução e julgamento, designo dia 18 de março, às 14:30 horas. Intimem-se e expeçam-se precatórias para oitiva das testemunhas residentes em outra comarca, arroladas na inicial e contestação. Intimem-se. -Adv. JOAO LUIZ MARTINICHEN BEGHETTO, JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS, REINALDO JOSE ANDREATTA e LETICIA ARAUJO LEONI-

61.-ARROLAMENTO-24754/2002-ANNA SCHEILIGA GURSKI e outros x ESPOLIO DE ANTENOR GURSKI- Sobre o parecer da Fazenda Pública (fls.19/20), manifestem-se os interessados. Adv. PAULO FERNANDO BARBOSA-

62.-ARRESTO-24765/2002-CONCESUL COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA x IVO MARCOS MAT.DE CONSTR.LTDA- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 20,44. Adv. VERA LUCIA BUREBELA-

63.-BUSCA E APREENSAO-24773/2002-D.J.C.ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x QUETZIA ALINE DE OLIVEIRA SCARPETTA -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.31. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

64.-ARROLAMENTO-24783/2002-PAULINA DEMETRIK STADLER x ESPOLIO DE UBALDO STADLER- Sobre o parecer da Fazenda Pública, manifestem-se os interessados. Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e ELIANE CRISTINA YNAYAMA-

65.-SUMARIA DE COBRANÇA-24795/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x CLAUDIO ROSA DA SILVA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 40,00, e forneça cópia de fls. 24/25. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

66.-ARROLAMENTO-24823/2002-ESTHER PACIORNIK BULIS e outros x ESPOLIO DE ISRAEL BULIS -Conclusão de sentença fls.30. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento dos bens deixados em virtude do falecimento de Israel Bulis, nos termos da partilha de fls.05, ressaltador eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual. Oportunamente (ou seja, após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública do pagamento de todos dos tributos, artigo 1031, parágrafo 2º do CPC), e pagamento das custas processuais, expeça-se o formal de partilha. P.R.I.-Adv. GERMANO FERRAZ PACIORNIK-

67.-BUSCA E APREENSAO-24851/2002-SERVUO ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS AUGUSTO MATTER BESTETTI -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.38. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA Fº-

68.-CAUTELAR INOMINADA-24888/2002-FRANCISCO ALENCAR ARRAES SOBRINHO x BANCO BANESTADO S/A e outros- Intime-se o procurador do autor para retirar os autos deste cartório e redistribuí-los à Justiça do Trabalho. Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e FABIO LUIZ MAIA BARBOSA-

69.-ARROLAMENTO-24891/2002-ANASTACIA KONDRAS KICHELESKI x ESPOLIO DE VICTOR KICHELESKI- Sobre o parecer da Fazenda Pública (fls. 20/21), manifestem-se os interessados. Adv. MARIA INES DIAS-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24892/2002-COM.IND.E REPRES.H.RISTOW LTDA x AIRTECH EQUIP.DE AUT.INDL.LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.28.-Adv. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO-

71.-USUCAPIAO-24893/2002-ANTONIO CARLOS ROSKS e outros x - Atenda-se à cota do Ministério Público. Adv. PAULO CAMILO GODOY e LAURELSON DOS SANTOS-

72.-USUCAPIAO-24897/2002-SEBASTIAO CARLOS CANDIDO x OLIMPIO FRANCISCO PETRY- Atenda-se à cota do Ministério Público. Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHHEL-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-24916/2002-DIBENS LEASING S/A ARREND.MERC. x TRANSP.N.SRA.DO CARAVAGGIO LTDA -Conclusão do despacho de fls.22/23... Assim, o alegado excesso de execução, que poderia autorizar e processamento destes embargos, não vem amparado nas possibilidades estabelecidas pelo artigo 743, do CPC, mas sima na insistente alegação de ausência de capitalização de juros reconhecida na sentença transitada em julgado, que a embargada ora executada. Por todo o exposto, considerando que não se encontram presentes os requisitos autorizados da oposição de embargos à execução de título judicial, não sendo possível a modificação do título judicial executado através de embargos, indefiro a inicial e julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 741, do CPC, c.c. artigo 295, III, do mesmo diploma legal. Custas pelo embargante. P.R.I. -Adv. JULIO CESAR PIUCCI CASTILHO, LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO, AIRTON PASSOS DE SOUZA, MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE e LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI-

74.-SUMARIA DE COBRANÇA-24971/2002-EDIFICIO ARGENTINA x CIDADELA S/A- Designo audiência de conciliação para dia 13 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

75.-RESSARCIMENTO-24976/2002-COTRASA COM.DE TRANSP.E VEICULOS LTDA x ANITA WONZ MARA- Designo audiência de conciliação para o dia 10 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas. Adv. SILVIO BATISTA e CICERO JOSE ALBANO-

76.-ALVARA-24977/2002-ELEDINA BATISTA KOWALEK e outros x ESPOLIO DE ARNALDO BATISTA DE OLIVEIRA -Conclusão de sentença fls.58. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando as razões expressas pelos requerentes, bem como a documentação acostada, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando os requerentes a receber os valores referentes ao FGTS e dos créditos complementares dos planos Collor I e II, junto à Caixa Econômica Federal, em nome de Arnaldo Batista de Oliveira. Dispense a prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

77.-ARROLAMENTO-24979/2002-ROSIELLY MARTINS BRUNE e outros x ESPOLIO DE REINALDO CECCON e outros- Primeiramente, firme o subscritor a petição inicial. Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e CARLOS EDRIEL POLZIN-

78.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24986/2002-JOSE PICOLIN x BANCO DO BRASIL S/A -Conclusão do despacho de fls.63...Assim, a fim de que possa ser analisado o pedido de antecipação da tutela indispensável que o autor indique o saldo devedor que entende existente hoje, bem como deposite o montante por ele indicado. Intime-se e cite-se, na forma requerida e com as advertências legais. -Adv. OSMAR NODARI-

### 13.ª VARA CÍVEL

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA  
RELACAO N 172/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W  
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	059	26939/0000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	003	13206/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	024	19817/0000
AJOCIR VICARI	030	21867/0000
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	053	26850/0000
ALESSANDRO BELLANI	049	26684/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	037	23819/0000
ALFREDO SOUZA FILHO	004	13494/0000
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	032	22096/0000
ANA HELOIS Z. NEGRAO	049	26684/0000
ANA PAULA WOLLSTEIN	060	26953/0000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	007	15010/0000
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	058	26920/0000
ANDREA ROCIO DA SILVA	024	19817/0000
ANGELA AMELIA ROSSI	018	18175/0000
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	070	27465/0000
ANGELITA MAIA DE SOUZA	043	24652/0000
ANNA CRISTINA G. DE POLI	045	25282/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	012	16749/0000
ANTONIO CARLOS EPFING	029	21797/0000
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	042	24359/0000
ANTONIO ROBERTO DE M. F.	042	24359/0000
ANTONIO ROBERTO M. DE M.	042	24359/0000
BERNARDO STROBEL GUIMARAE	029	21797/0000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	071	27467/0000
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	025	20604/0000
CARLOS ROBERTO MENOSSO	015	17831/0000
CELINA GALEB NITSCHKE	069	27448/0000
CESAR RODRIGO MOREIRA	014	17775/0000
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	004	13494/0000
CIBELE FERNANDES DIAS	002	07937/0000
CIRO BRUNING	060	26953/0000
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	014	17775/0000

DANIEL HACHEM	020	19136/0000
DEMETRIO BEREHULKA	015	17831/0000
DENIO LEITE NOVAES JR	010	16227/0000
DENISE MACIAL DE CAMARGO	025	20604/0000
DIVALMIRO O MAIA PEREIRA	019	18728/0000
EDERSON BENETTI	010	16227/0000
EDUARDO ALBERTO MARQUES	010	16227/0000
EDUARDO PIERRI	063	27070/0000
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	062	27062/0000
ELISA GOMES TORRES	016	17851/0000
ELISA GOMES TORRES	037	23819/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	044	24660/0000
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	036	22815/0000
FABIANO CATRAN	063	27070/0000
FABIO ANTONIO FADEL	006	14684/0000
FABIULA MULLER	040	24237/0000
FERNANDA TROIAN	013	17228/0000
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	002	07937/0000
FERNANDO JOSE STOCCO	028	21301/0000
FERNANDO JOSE STOCCO	029	21797/0000
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	005	13920/0000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	004	13494/0000
FLAVIA ANDREI ROMAN	034	22356/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	052	26826/0000
FLAVIO W LINS	036	22815/0000
FRANCISCO JURACI BONATTO	013	17228/0000
GENESIO TAVARES	023	19586/0000
GISELA BIACCHI EMANUELLI	024	19817/0000
GUILHERME MOREIRA RODRIGU	063	27070/0000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	011	16480/0000
IRINEU PALMA PEREIRA	061	27022/0000
ISRAEL JONAS FLEITH	029	21797/0000
IVAN JERONIMO MARCONDES R	023	19586/0000
IVAN JOSE SILVEIRA	041	24286/0000
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	060	26953/0000
JANETE DE F. S.B. BRINGHE	017	18137/0000
JEAN CARLO LEECK	029	21797/0000
JOAO B. DOS SANTOS	028	21301/0000
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	004	13494/0000
JOAO NELSON KINAL	022	19527/0000
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	037	23819/0000
JONAS CARVALHO GOULART	051	26819/0000
JONAS GOULART	051	26819/0000
JORGE CLARO BADARO	022	19527/0000
JOSE ALIPIO MARTINS	004	13494/0000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	034	22356/0000
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	031	22048/0000
JOSE DO CARMO BADARO	022	19527/0000
JOSE EDUARDO G. MANZOCHI	007	15010/0000
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	029	21797/0000
JOSE MADSON DOS REIS	063	27070/0000
JOSE MARCOS DE CASTRO	061	27022/0000
JOSELIA A KUCHLER	010	16227/0000
JULIANA MACIEL	034	22356/0000
JULIANA PUPO	018	18175/0000
JULIO BROTO	062	27062/0000
JULIO CEAR MELO LOPES	041	24286/0000
JULIO CESAR DE LIZ	016	17851/0000
JUTAI TABORDA DE MORAES	039	23976/0000
LADI NEIS	012	16749/0000
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	011	16480/0000
LUCAS DE CAMARGO	006	14684/0000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	065	27257/0000
LUIZ CESCHIN	067	27337/0000
LUIZ ALBERTO GON-ALVES	042	24359/0000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	036	22815/0000
LUIZ CARLOS MARINONI	002	07937/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	042	24359/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	035	22687/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	16227/0000
LUIZ FERNANDO PEREIRA	045	25282/0000
LUIZ FERNANDO R PINTO	004	13494/0000
LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PIN	055	26857/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO	033	22264/0000
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA	044	24660/0000
MARCELO T CAVASSANI	064	27111/0000
MARCELO VANZELLI	009	15793/0000
MARCIO AUGUSTO DE FREITAS	053	26850/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	002	07937/0000
MARCO ANTONIO LANGER	054	26853/0000
MARCO ANTONIO LANGER	027	20972/0000
MARCOS VINICIUS TADEU PER	005	13920/0000
MARIA ADRIANA PEREIRA	021	19353/0000
MARIA DELOURDES VIEGAS GE	066	27277/0000
MARIA DENISE MARTINS OLIV	043	24652/0000
MARIA REGINA ZARATE NISSE	055	26857/0000
MARILDA FERRACIOLI SILVA	069	27448/0000
MARIZE DE AZEVEDO C BARBO	008	15170/0000
MARLI T D'AVILA CARGNIN	010	16227/0000
MARY HELENA VARASCHIN	024	19817/0000
MAURICIO ANTONIO P. ADAMO	010	16227/0000
MAURICIO KAVINSKI	035	22687/0000
MONIA XAVIER GAMA	015	17831/0000
MONICA IZAIAS PETRELLA	006	14684/0000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	012	16749/0000
NEUDI FERNANDES	034	22356/0000
NORBERTO TREVISAN BUENO	026	20815/0000
ODERCIO JOAO TRENTINI	054	26853/0000
OSCAR LUIZ FARINA	047	25714/0000
OSMAR ALFREDO KOLLER	053	26850/0000
OSMAR H. SCHWAERTZ JR	049	26684/0000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	012	16749/0000
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	026	20815/0000
PAULO CESAR KEINERT CASTO	056	26867/0000
PAULO MADEIRA	006	14684/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	005	13920/0000
PAULO SERGIO STAHL SCHMIDT	005	13920/0000
PERICLES R. GOMES DA SIL	014	17775/0000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	050	26801/0000
RAFAEL B. ZARPELON	002	07937/0000
RAFAEL B. ZARPELON	014	17775/0000
RICARDO HENRIQUE WEBER	068	27406/0000



RITA APARECIDA CARNEIRO L	018	18175/0000
RITA ELIZABETH CAVALIN CA	042	24359/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	048	26361/0000
	006	14684/0000
ROGERIO COSTA	031	22048/0000
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	042	24359/0000
ROGERIO POPLADE CERCAL	018	18175/0000
ROSANA VIDOLIN MARQUES	017	18137/0000
ROSANE PABST CALDEIRA	045	25282/0000
ROSELANGE LISBOA CONERADO	019	18728/0000
ROSIANE FOLLADOR ROCHA EG	026	20815/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	017	18137/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	046	25285/0000
VALERIA JULIUANA TORTATO	032	22096/0000
VICTOR FEIJO FILHO	019	18728/0000
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	057	26911/0000
VITORIO KARAN	026	20815/0000
	030	21867/0000
WILMAR ALVINO DA SILVA	038	23907/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - regressiva - tokio marine brasil seguradora s/a x vivian frida murta. R\$189,00. ADVS. ELIANI GARCIES CHOTI. 2 - MONITORIA - BANCO BANESTADO S/A X TIBAGI ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA. R\$609,00. ADVS. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA. 3 - DECLARATORIA - MARIA ELISA MARIOTTI X MAGAZINE LUIZA. R\$609,00. ADVS. ANDREZZA MARIA BELTONI. 4 - ARROLAMENTO - RUY CARLOS LOPEZ. R\$725,00. ADVS. CICERO PORTUGAL. 5 - EXECUÇÃO - CLOVIS MARTINS X BANCO DO BRASIL S/A. R\$157,50. ADVS. JOA ANTONIO CARRANO MARQUES. 6 - BUSCA E APREENSAO - BV - FINANCIERA C.F.I X PAULO DA SILVA GUIMARAES. R\$462,00. ADVS. LEANDRO C. GALBIATI. 7 - EXECUÇÃO - MEGA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA ME X NIVALDO PEDROSO. R\$157,50. ADVS. IVONE PAVATO BATISTA.

2.-INDENIZACAO-7937/0000-ADEMIR JOSE BOSINI x MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA. A fim de por ordem ao feito, passo a determinar o que segue. Nao pode o autor nos mesmos autos executar o devedor por quantia certa, por obrigação de fazer e prestar contas, tudo ao mesmo tempo, pena de evidente tumulto processual, com prejuizo a todos. Por isso, determino que o autor indique inicialmente de que especie de execução afinal se trata a presente; conforme o caso, desmembrar-se-as em tantas quantas forem as especies, declinando as respectivas causas de pedir e pedidos, tudo com o unico proposito de deixar claro o que até agora turvo. Desentranhe-se a petição de fs. 950/994, autuando-se-as em apartado com o titulo Prestação de Contas; certifique-se. Intimes-e. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, RAFAEL B. ZARPELON, MARCIO AUGUSTO DE FREITAS, FERNANDO GUSTAVO KNOERR e CIBELE FERNANDES DIAS-

3.-EXECUCAO-13206/0000-PETROBRAS DIST S/A x CAVOL CIA LTDA E OUTROS. I - Contados e preparados, defiro o pedido de f. 208. Custas no valor de R\$284,23. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

4.-ORDINARIA-13494/0000-OELO LOCADORA DE EQUIP ELETRON x MA-SIU-DA COM REP DE MAQ COPIA -retirar carta precatória de cartório. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO R PINTO, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, JOSE ALIPIO MARTINS e ALFREDO SOUZA FILHO-

5.-EXECUCAO-13920/0000-BANCO CREFISUL S/A x ANTONIO ROBERTO GONCALVES DE C -I - Ante a inercia do executado em assianbr o auto de penhora (fs. 243/244), expeça-se mandado ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. - Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, FERNANDO LUIZ RODRIGUES, MARCOS VINICIUS TADEU PEREIRA e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-

6.-MEDIDA CAUTELAR-14684/0000-SIEMATIC IND E COM DE ELETRODOMESTI x AQUALOJA COM DE EQUIPAMENTOS HIDRAU. Se trata de simples liquidação de sentença através de apuração matemática, cumpra-se o art. 614, inciso II do CPC; do contrário, manifeste-se o exequente. Int. - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, PAULO MADEIRA, MONICA IZAIAS PETRELLA, LUCAS DE CAMARGO e FABIO ANTONIO FADEL-

7.-EXECUCAO-15010/0000-CONSTRUTORA ZOLLER LTDA x METAMORFOSE IND COM EXP IMP DE VEST e outros -retirar carta precatória de cartório. -Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e JOSE EDUARDO G. MANZOCHI-

8.-INVENTÁRIO/ARROLAMENTO-15170/0000-HARUKA TAKEI NISHIMURA e outros x AKIO NISHIMURA. autos apenso sob n. 27170 - I - Para os fins da decisão de 17, intime-se o autor pessoalmente. Int. -Adv. MARIZE DE AZEVEDO C BARBOSA-

9.-DEPOSITO-15793/0000-BANCO AUTOLATINA S/A x EDSON DOS SANTOS. I - Antes de apreciar o pedido de f. 97, deve o autor, no prazo de cinco (05) dias, juntar certidão atualizada do DETRAN referente ao veículo objeto da ação, bem como esclarecer o motivo do pedido de expedição de ofício ao DETRAN-SP. Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI-

10.-ORDINARIA-16227/0000-MARTINS FRANCO & CIA LTDA x ANA MARIA PALAURO ALTMANN e outros -I -

Diga o autor diante da contestação no prazo de dez (10) dias. Int. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI T D'AVILA CARGNIN, JOSELIA A KÜCHLER, DIVALMIRO O MAIA PEREIRA, DEMETRIO BEREHLKA, MAURICIO ANTONIO P. ADAMOWSKI, EDERSON BENETTI e EDERSON BENETTI-

11.-EXECUCAO-16480/0000-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CLAUDENIR APARECIDA ALVARENGA. I - Contados e preparados, voltem. R\$125,92. Int. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

12.-16749/0000-COND CONJ RES MORADIAS CAMPONESA II x JOAO REGINALDO SANTOS -Anot-se..., Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Custas no valor de R\$54,67. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

13.-MONITORIA-17228/0000-VANILDO VALCARENGUI x GUARARAPES ADM DE CONS SC LTDA. I - Observe, o reu, que os honorarios pertencem ao procurador, manifeste-se. Int. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e FERNANDA TROIAN-

14.-MANUTENCAO DE POSSE-17775/0000-ADALZIRA DO ESPIRITO SANTO x SERGIO RIBEIRO DA SILVA -I - Face à extinção do mandado de segurança... Desentranhe-se o mandado de f. 151.... Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. - Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, RAFAEL B. ZARPELON, PERICLES R. GOMES DA SILVA e CESAR RODRIGO MOREIRA-

15.-EXECUCAO-17831/0000-BANCO BRADESCO S/A x D R COM DE EQUIP P/ MINERACAO LTDA e outros. autos apenso sob n. 19922 - Forme-se ..., Através do despacho de fls. 200 o qual restou irrecorrido foi determinado a juntada de documentos pelo Banco. Tais documentos, todavia, nao forma juntados (fls. 211 e 215). Determino, pois, nova intimação do banco para apresentação dos referidos documentos em 15 (quinze) dias, sob pena as penas da Lei. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, CARLOS ROBERTO MENOSSO e MONIA XAVIER GAMA-

16.-MONITORIA-17851/0000-BANCO REAL S/A x CARLOS CAMILO DE SOUZA e outros. Aguarde-se a resposta do ofício à Receita federal. Int., -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS e JULIO CESAR DE LIZ-

17.-ORDINARIA-18137/0000-THEREZA LIPINSKI DA ROCHA x RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INCORPORACOES. I - Cumpra-se o V. Acórdão. II - No prazo de cinco (05) dias, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES, JANETE DE F. S.B. BRINGHENTI e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

18.-DESPEJO-18175/0000-ANTONIO CARLOS ROSSI e outros x ROMUALDO WALGER e outros -I - Defiro o pedido de inclusao dos demais herdeiros no polo passivo da execução. Expeça-se novo mandado ..., Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. ANGELA AMELIA ROSSI, ROGERIO POPLADE CERCAL, RITA APARECIDA CARNEIRO L. TOMAZ e JULIANA PUPO-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-18728/0000-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MULTISAT COMERCIO E REPRESENTACAO DE ANTENAS PARAB -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int. -Adv. VICTOR FEIJO FILHO, DENISE MACIAL DE CAMARGO e ROSANGELA LISBOA CONERADO-

20.-EXECUCAO-19136/0000-BANCO BRADESCO S/A x MARGARIDA DOS PASSOS e outros. I - Contados e preparados, defiro o pedido de f. 69. R\$360,59. -Adv. DANIEL HACHEM-

21.-EXECUCAO-19353/0000-PAN TELAS - IND. E COM. DE TELAS e ARAMES LTDA x MADEROL - IND. E COM. DE ART. DE MADEIRAS E METAIS. I - Cumpra-se o despacho de f. 87. Ao preparo das custas no valor de R\$370,60. Int. - Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

22.-EXECUCAO-19527/0000-MARIA ANGELICA ILDA x CARLOS ROBERTO DE MORAIS e outros -I - Defiro o pedido de fs. 110/112. Oficie-se na forma requerida à COPEL, Receita Federal, TELEPAR BRASIL TELECOM, TIM TELEPAR CELULAR, GLOBAL TELECOM e aos Bancos Unibanco e Bradesco, na forma requerida. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, tendo em vista que a informação pretendida pode ser obtida pelo proprio exequente. II - Int. Retirar ofícios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e JOAO NELSON KINAL-

23.-EXECUCAO-19586/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LAURIZA MARIA CORREA Despacho nos autos apenso sob n. 24289 - O valor pedido pelo perito está muito acima daquele que vem sendo praticado no foro. Por isso e a fim de evitar maiores delongas, substituo o perito nomeado por outro que seja mais razoável. Para tanto nomeio peri-

to o Sr. Edson Luiz Kruger, a quem deverá ser oficiado, para, em aceitando o encargo, propor os seus honorários, sobre o qual deverá ser manifestar, a seguir, se acordes, observem o que foi decidido à f. 270; a propósito, o nao pagamento dos honorários implicará n apresunção de que a parte a quem a pericia inib teressa dela disitui. Com relação ao pedido de f. 342, observo que o fato posto na inicial se afigura verossímil, tal como consta às fs 53/54, de cujas razões lanço mao, por brevidade. Assim sendo e aliado ao feito de que a autora se mostra hipossuficiente em relação ao banco, inverte o onus da prova o bem de facilitar-lhe a defesa dos seus direitos, de modo, que caberá ao banco elidir o laudo acostado à inicial (fs. 19/34), o qual, a principio, se tem como consistente (arts. 1º c/c o 6º, VIII, do CDC). O fato trazido às fs. 344 e ss. ser; considerado no momento oportuno. Int. -Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS e GENESIO TAVARES-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-19817/0000-LOURDES DA SILVA AMORIM x ELIANE DE FATIMA MENEZES FERREIRA e outros. I - Indefiro o pedido de f. 167, tendo em vista a determinação prevista no art. 45, do CPC. Int. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, GISELA BIACCHI EMANUELLI, MARY HELENA VARASCHIN e ANDREA ROCIO DA SILVA-

25.-EXECUCAO-20604/0000-BANCO BRADESCO S/A x SERGIO LUIZ TREVISOL -Ao preparo das custas do Sr.Contador no valor de R\$7,51 para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. DENIO LEITE NOVAES JR e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

26.-INDENIZACAO-20815/0000-JAIR RODRIGUES FLAVIO x COMPANHIA DE SEGUROS DE SAO PAULO - COESP. I - Diante do teor do documento de f. 158-v, defiro o pedido de f. 161. Para a realização de audiência de instrução e julgamento, redesigno a data de 05/02/2003 às 9:00 horas, na sede deste Juízo. Int., -Adv. VITORIO KARAN, ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG, NORBERTO TREVISAN BUENO e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

27.-EXECUCAO-20972/0000-JOAO MAXIMILIANO GROFF x JULIA PEREIRA DUARTE e outros. Contados e preparados, voltem. Int. R\$25,01. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

28.-EXECUCAO-21301/0000-FERNANDO JOSE STOCCO x ECOPAPER - COM. PAPEIS E EMBALAGENS LTDA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, aguarde-se no arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada. Intime-se. -Adv. FERNANDO JOSE STOCCO e JOAO B. DOS SANTOS-

29.-MEDIDA CAUTELAR-21797/0000-HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LABORAT. INDUSTRIAL e outros x GPM PRODUCOES E MERCHANDISING LTDA -Autos apenso sob n. 22034 - I - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. - Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, JEAN CARLO LEECK, FERNANDO JOSE STOCCO e ISRAEL JONAS FLEITH-

30.-EXECUCAO-21867/0000-INGRA - INDUSTRIA GRAFICA S/A x AJOCIR VICARI -Ante a juntada do ofício de fls. diga o interessado. Int. -Adv. VITORIO KARAN e AJOCIR VICARI-

31.-MONITORIA-22048/0000-BANCO DO BRASIL S.A. x JOAO MARIA CAMARGO FERREIRA. Intime-se pessoalmente o autor para preparar as custas processuais. R\$38,50. -Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR e ROGERIO COSTA-

32.-MONITORIA-22096/0000-SINDICATO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS AUTONOMOS DE X IVO QUIRINO e outros -Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a citação do requerido. Int. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e VALERIA JULIUANA TORTATO-

33.-EXECUCAO-22264/0000-SILMAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA x G. SILVA MATERIAL PARA CONSTRUCOES LTDA. I - Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Int. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

34.-CAUTELAR INOMINADA-22356/0000-NEUDI FERNANDES x FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. despacho nos autos apenso sob n. 22649 - I - Reporto-me à decisão de f. 133, item I, cumpra-se corretamente. Int. -Adv. NEUDI FERNANDES, JULIANA MACIEL, FLAVIA ANDREI ROMAN e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

35.-EXECUCAO-22687/0000-BANCO REAL S/A x VETROSUL INDUS.E COMERCIO DO PLASTICO REFORCADO - I - Defiro a penhora.... II - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

36.-DECLARATORIA-22815/0000-SINDICATO DE MANEQUINS E MODELOS DO PARANA - SIMM x SINDI. DOS ARTIS. MODELOS E MANE. DO OESTE DO PR -retirar carta precatória de cartório. -Adv. LUIZ ALBERTO GONÇALVES, FLAVIO W LINS e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

37.-BUSCA E APREENSAO-23819/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARIO ROBERTO CAVILLAZI. Ante a juntada do Laudo de Escalçamento de fs. manifestem-se os in-

teressados. Int. -Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES e ALEXANDRE NELSON FERREIRA-

38.-EXECUCAO-23907/0000-VIA NOVA VEICULOS LTDA x AIRTON LUIS CASTANHO FERNANDES. I - Preliminarmente, intime-se o subscritor da petição de f. 31 para que regularize a referida peça processual, eis que sem assinatura. II - Adianto desde logo, que o tribunal Regional Eleitoral nao fornece dados cadastrais dos eleitores, o que torna impossível o deferimento do pleito de f. 31. Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

39.-EXECUCAO-23976/0000-AUTO POSTO LTDA x JUVENAL DA SILVA. Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito.-Adv. JUTAI TABORDA DE MORAES-

40.-ALVARA-24237/0000-IARA SCARMOCIN e outros e outros x AMAURI SCARMOCIN. I - Diante do teor do documento de f. 86, a inventariante deve juntar a GR-PR com isenção de imposto. Int. -Adv. FABIULA MULLER-

41.-REPARACAO DE DANOS-24286/0000-ADRIANO JOSE KARAX x AGOSTINHO CERNIAK -I - Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. JULIO CEAR MELO LOPES e IVAN JOSE SILVEIRA-

42.-24359/0000-MUNIRA CALLUF SALOMAO e outros x ANTONIO SALOMAO. I - Defiro o pedido de f. 49, de quarenta e cinco (45) dias para fazer as primeiras declarações. II - Ante o teor dos documentos de fs. 50/52, digam os interessados. Int., -Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, ANTONIO ROBERTO DE M. F. JUNIOR, LUIZ CESCHIN, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE, LUIZ CARLOS MARINONI e ANTONIO ROBERTO M. DE M. FERRO JR.-

43.-DESPEJO-24652/0000-SUELI DOS SANTOS LIMA x CARMEN MANUELA MARTINS GARCIA. I - Voltem em termos (arts. 614 e ss. do CPC). Int., -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e ANGELITA MAIA DE SOUZA-

44.-DEPOSITO-24660/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LAURO FERNANDO PASCOAL. autos apenso sob n. 27324 - Vistos etc... Posto isso, declino da competência para julgar os autos n. 24660, de Ação de Busca e Apreensão e, de consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Engenharia Beltrão/PR, com as cautelas e anotações de estilo. Condeno a excepta no pagamento das custas e despesas processuais. Certifique-se nos autos principais. Intime-se. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

45.-EXECUCAO-25282/0000-N ANTONIO DA SILVA x CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. I - As informações já forma devidamente prestadas (f. 256). II - Cumpra-se o item II da decisão de fs. 254. III - Apos, digam as partes em cinco dias. Bem como assinar termo de f. 280. -Adv. ANNA CRISTINA G. DE POLI, ROSANE PABST CALDEIRA e LUIZ FERNANDO PEREIRA-

46.-INTERDICAO-25285/0000-SUZANA KOVALSKI x JULIETA GRITTENS. Vistos etc... Pelo exposto e com fundamento nos artigos 446 e seguintes Código Civil, e 1187, do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de: a) decretar a interdição de JULIETA GRITTENS nomeando ANA KOVALSKI como sua curadora; b) determinar a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil ..., Noticiada nos atos a inexistência de bens em nome da requerida e tendo o representante do Ministério Público manifestado sua ciência, torna-se possível a dispensa da especificação em hipoteca legal. A Curadora deverá prestar contas da situação da interdita anualmente, sempre no mes de dezembro, ..., Intime-se uradora para prestar compromisso, em cinco dias, apos a publicação da presente. Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

47.-INTERDICAO-25714/0000-SIDALIA CIDADE TEIXEIRA x WALMIR CIDADE TEIXEIRA -retirar certidão de cartório. -Adv. OSCAR LUIZ FARINA-

48.-DEPOSITO-26361/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCELO TRIAQUIM -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. R\$19,60. Intime-se. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

49.-REPARACAO DE DANOS-26684/0000-ALFEU JOSE SMANIOTTO e outros x BREJATUBA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA e outros. Defiro o pedido de f. 43. -Adv. OSMAR H. SCHWARTZ JR, ALESSANDRO BELLANI e ANA HELOIS Z. NEGRAO-

50.-BUSCA E APREENSAO-26801/0000-CONSEGE CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x M. PAIANO & CIA LTDA. I - Defiro o pedido de f. 23. Aguarde-se pelo prazo de trinta (30) dias, -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

51.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26819/0000-ERIKA ARENDT x JACOB ARENDT -retirar formal de partilha de cartório. -Adv. JONAS CARVALHO GOULART e JONAS GOULART-

52.-BUSCA E APREENSAO-26826/0000-BV FINANCEIRA S/A DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVE x EDIMILTON CARVALHO RIBEIRO FILHO-. Intime-se o requerido para preparar as custas processuais remanescentes. R\$21,70. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

53.-RECISAO DE CONTRATO-26850/0000-BARBARA ANTONES BENTIN DE LACERDA x COSTA MAGNA ENGENHARIA LTDA e outros. II - Manifeste-se o autor com relação às contestações e documentos (fs. 103/224). Int. -Adv.



ALAIOR RIBEIRO DOS REIS, OSMAR ALFREDO KOLLER e MARCELO VANZELLI-

54.-BUSCA E APREENSAO-26853/0000-BANCO DIBENS S/A x ALEXANDRO TAVARES DE LEMOS. Suspendo o processo na forma requerida. Aguarde-se o cumprimento do acordo noticiado às fs. 22/23, devendo o autor noticiar tal fato. Int., Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODERCIO JOAO TRENTINI-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO-26857/0000-AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A x VIA BRASIL AUDIO PRODUCOES. A Autora pode optar pela desistência da ação e tomada de providencia diretamente no Cartório de Protesto visando a retirada do titulo ou, alternativamente, cumprir a segunda parte do despacho de fls. 27., Fixo o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento, pena de extinção. -Adv. LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PINTO e MARIA REGINA ZARATE NISSEL-

56.-MONITORIA-26867/0000-SINGULAR AGENCIA DE NOTICIAS S/C LTDA x FUNERARIA VATICANO DE CURITIBA LTDA -I - Defiro a complementação de fs. 38/40. II - Na forma do artigo 1.102b, do Código de Processo Civil, expeça-se o mandado ... Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR-

57.-EXECUCAO-26911/0000-CLERIE PFAFF TRENTINI x BANCO DO BRASIL S/A. I - Diante do teor da certidão retro, intime-se o requerente pessoalmente para que pague as custas processuais remanescentes no prazo de quarenta e oito (48) horas. R\$19,60. Int., Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

58.-RESCISÃO DE CONTRATO-26920/0000-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARISTEU MUNHOZ. I - Dispõe o artigo 463 do CPC que ao publicar a sentença de merito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional. Isso posto nao coheço do pedido de f. 37. II - Intime-se. - Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

59.-INDENIZACAO-26939/0000-FRANCYELLY DEODATO DO NASCIMENTO e outros x INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA. I - Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Anote-se. II - Acolho o pedido do digno representante do Ministério Público de f. 43. Intime-se para cumprimento no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

60.-ORDINARIA-26953/0000-VALDECI CORREIA RAMOS QUEIROZ x TOKIO MARINE BRASIL SEGRADORA -I - Diga o autor diante da contestação e documentos no prazo de dez (10) dias. Int. -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN, CIRO BRUNING e IVONE TEREZINHA RANZOLIN-

61.-ORDINARIA-27022/0000-JOAO DO ESPIRITO SANTO ABREU e outros x OFICIAL DO CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 9ª e outros. I - Manifeste-se o reu sobre os documentos de fs. 174/187 (art. 398 do CPC). Int. -Adv. IRI-NEU PALMA PEREIRA e JOSE MARCOS DE CASTRO-

62.-EXECUCAO-27062/0000-DIGICOR S.C. LTDA x FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM. I - Manifeste-se o exequente sobre as certidoes de fs. 28v e 29. Int. -Adv. JULIO BROTO e EDUARDO PIERRI-

63.-INDENIZACAO-27070/0000-RUTH FERRARI x ICATU HARTFORD SEGUROS S/A - Sucessora da NOBRE SE. I - Manifeste-se o reu sobre os documentos de fs. 156/163 (art. 398, do CPC). Int. -Adv. JOSE MADSON DOS REIS, FABIANO CATRAN, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND e GUILHERME MOREIRA RODRIGUES-

64.-BUSCA E APREENSAO-27111/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDSON LUIZ FERNANDES -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para sentença. Intime-se. -Adv. MARCELO T CAVASSANI-

65.-SUSTACAO DE PROTESTO-27257/0000-DATASUL COMPUTADORES LTDA x SANCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA-. assianr termo de caução. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

66.-EXECUCAO-27277/0000-E.F. MARMORES LTDA x MONICA CATANI MACHADO DE SOUZA -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. - Adv. MARIA DELOURDES VIEGAS GEORG-

67.-SUSTACAO DE PROTESTO-27337/0000-DATASUL COMPUTADORES LTDA x POLEN COMPUTADORES LTDA. F. 19, item IV - Intime-se a autora para que, no prazo de cinco (05) dias, preste caução devida, sob pena de revogação da medida liminar. Int., -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

68.-EXECUCAO-27406/0000-DEOCLIDES ALBINO REBELATTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls e depósito de f. 73 diga o interessado. Int. -Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER-

69.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-27448/0000-EDUARDO GALEB x BANCO DO BRASIL S/A -I - Cite-se ...., II - Para pronto pagamento, fixo os honorarios em quatro por cento (04%) sobre o valor do crédito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus

parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. CELINA GALEB NITSCHKE e MARILDA FERRACIOLI SILVA-

70.-DESPEJO-27465/0000-OMAR SIMAO CHUERI e outros x NEJM REPRESENTACAO COMERCIAIS S/C LTDA-. Intime-se os Autores para emendarem a inicial em 10 (dez) dias, regularizando a representação processual da Autora MIRIAM P. CHUERI, devendo, ainda, comprovarem a efetiva notificação do ré. Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

71.-BUSCA E APREENSAO-27467/0000-BANCO MAXINVEST S/A x CARLOS NOEL STAVIS. Intime-se a Autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, escalrecendo se o reu é, de fato, falecido, devendo regularizar, caso se confirme o óbito, o polo passivo da ação. Int., -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

## 14.ª VARA CÍVEL

### 14ª Vara Cível

Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substitutos designados) RELACÃO N.º 163/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
A.J. CAMARGO DIAS	60	1008/97
ADRIANO MUNIZ REBELLO	49	1178/98
ADYR TACLA FILHO	59	786/96
AFONSO CELSO NUNES	49	1178/98
AFONSO NOVAK	61	1044/02
ALBINO JOSÉ DE BONI	30	408/95
ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ	01	680/02
ALINE FAGUNDES	57	1231/97
ALINE FERNANDA PESSOA	31	607/94
ÁLVARO PEREIRA PORTO JR	19	987/01
AMABILON DALCOMUNI	47	843/96
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	06	323/98
ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	48	592/99
ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	66	878/99
ANTONIO PELLIZZETTI	60	1008/97
ARI BERT JOÃO RANNOV	26	523/97
ARIBERT JOÃO RANNOV	33	295/95
BRAZILIO BACELLAR NETO	01	680/02
CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY	15	846/87
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CAST	29	743/93
CARLOS ALBERTO ZACCARO	15	846/87
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	31	607/94
CHRISTIANE CÔRTEZ IWERSEN	42	691/02
CREUZA CARVALHO SADDI	24	234/97
CRISMACLEYTON PAMPLONA	03	22/97
CRISTIANA CIBELE DE FREITAS	18	1369/98
DANIEL HACHEM	21	446/99
DANIEL HACHEM	30	408/95
DANIEL HACHEM	36	420/97
DANIEL LOURENÇO MACHADO	19	987/01
DAVI DEUSCHTER	23	1429/01
DENISE LUCA DE PAULA PESSOA TERT	17	1017/97
DOUGLAS MARCEL PERES	38	709/96
EDGAR LUIZ DIAS	59	786/96
EDIVALDO MERCER GONÇALVES	53	1242/98
ELDO GEVEZIER	35	1541/98
ELISA GOMES TORRES	50	121/97
ENEIDE LÚCIA BODANESE	51	1339/98
ÉRLON DE FARIA PILATTI	34	1025/95
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	55	1421/98
FABRÍCIO VERDOLIN DE CARVALHO	41	1055/02
FERNANDA LOPES MARTINS	25	372/97
FERNÃO JUSTEN FILHO	54	958/01
FLÁVIO FAGUNDES FERREIRA	20	105/91
GENI WERKA	17	1017/97
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	26	523/97
GILVAN ANTONIO DAL PONT	25	372/97
GIOVANNI CONSTANTINO	29	743/93
GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ	14	25/95
HENRIQUE FERNANDO DLUHOSCH	58	124/91
IDERALDO JOSÉ APPI	11	1036/02
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	53	1242/98
IVONE STRUCK	44	917/95
JACKSON GLADSTON NICOLodi	64	428/93
JACKSON GLADSTON NICOLodi	65	517/98
JÉRVIS PUPPI WANDERLEY	21	446/99
JOÃO AUGUSTO FLEURY ROCHA	54	958/01
JOÃO BATISTA VALIM	32	1383/98
JOÃO CASILLO	54	958/01
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	18	1369/98
JOÃO MARCELO KERETCH	16	1024/98
JOSÉ ANCHIETA DA SILVA	16	1024/98
JOSÉ OLINTO NERCOLINI	15	846/87
JOSÉ OSWALDO HORNUNG	22	1110/99
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	28	176/97
JURANDIR LOUREIRO FELTRIN	62	72/93
JURANDYR HILÁRIO BERTOLDI	02	1044/98
KARINE SIMONE POFÄHL	57	1231/97
KELLY CHRISTINA FERNANDES	37	456/00
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	16	1024/98
LEONEL TREVISAN JÚNIOR	52	649/97
LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	47	843/96
LOURIVAL MENDES	08	650/93
LÚCIA A. BRONHOLO	60	1008/97
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	09	170/99
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	45	48/99
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	46	61/99
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	48	592/99
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	66	878/99
LUCIANA SEZANOWSKI	05	1056/02
LUÍS CARLOS BARRETO	65	517/98
LUÍS MOLOSSI	15	846/87
LUÍSE TALAREK DE QUEIROZ	22	1110/99
LUIZ ALBERTO GONÇALVES	23	1429/01
LUIZ CARLOS DA SILVA	65	517/98
LUIZ CELSO DALPRÁ	59	786/96

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	13	1132/02
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	22	1110/99
LUIZ ROBERTO KRACIK	40	1174/02
LUZIMERI MORO WANDERLEY	21	446/99
MAJOLY A. DOS ANJOS HARDY	20	105/91
MANOEL ALEXANDRE RIBAS	12	1094/02
MARÇAL JUSTEN FILHO	54	958/01
MÁRCIA DOS SANTOS BARÃO	20	105/91
MARCO AURÉLIO MATOS	17	1017/97
MARCOS JOSÉ CHECHELAKY	15	846/87
MARIA LORETE BIERNASKI	14	25/95
MARIA LUCILIA GOMES	05	1056/02
MARILI RIBEIRO TABORDA	50	121/97
MARILZA MATIOSKI	39	794/96
MARISA DA SILVA RESENDE CASINI	01	680/02
MARTINS GATI CAMACHO	02	1044/98
MAURI JOSÉ ROIKA	23	1429/01
MAURÍCIO MONTANHA TEIXEIRA	63	920/96
MAURÍCIO VIEIRA	44	917/95
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMAT	02	1044/98
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	24	234/97
NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES	16	1024/98
NELSON BATISTA PEREIRA	16	1024/98
NELSON PASCHOALOTTO	03	22/97
NILTON BOBATO	08	650/93
OSMAR ALVES BAPTISTA	52	649/97
OSMIRÉS TURRA	53	1242/98
PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO	60	1008/97
PAULO ROBERTO BARBIERI	14	25/95
PAULO ROBERTO NAREZI	40	1174/02
PEDRO PAULA PAMPLONA	37	456/00
RAQUEL CRISTINA BALDO	14	25/95
RAQUEL CRISTINA BALDO	43	384/96
ROBERTO CARNASCIALI	65	517/98
RONE MARCOS BRANDALIZE	27	1058/91
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	04	1225/95
SAULO BONAT DE MELLO	09	170/99
SAULO BONAT DE MELLO	45	48/99
SAULO BONAT DE MELLO	46	61/99
SÉRGIO LUIZ FERNANDES	07	38/92
SÉRGIO LUIZ FERNANDES	08	650/93
SIMONE Z. LETCHACOSKI	56	47/96
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	54	958/01
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMAR	16	1024/98
VALDEMAR KEINERT	06	323/98
VINÍCIUS DE ANDRADE MENDES	63	920/96
WALDEMAR REINERT	60	1008/97
WALTER BORGES CARNEIRO	09	170/99
WALTER BORGES CARNEIRO	45	48/99
WALTER BORGES CARNEIRO	46	61/99
YOSHIHIRO MIYAMURA	10	1024/02
YOSHIHIRO MIYAMURA	16	1024/98

1. ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - 680/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO IGUAÇU X CLAUDIONOR JESUS SANTOS e Outros - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Manifeste-se a parte autora, sobre as contestações apresentadas e documentos de fs. 71/173 e 177/207. 2- Intime-se. Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI, BRAZILIO BACELLAR NETO, ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ.

2. ANULATÓRIA DE DUPLICATAS - 1044/98 - NAIRANA CONFECÇÕES LTDA X DALMAR TÊXTIL LTDA e BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - I - Cite-se a parte devedora para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exequendo discriminado às fs. 95/99, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3- Expeça-se mandado e carta precatória, como pleiteado. 4- Anote na capa dos autos o início da execução do título judicial, conforme manda o item 5.8.1 CN. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, MARTINS GATI CAMACHO, JURANDYR HILÁRIO BERTOLDI.

3. APREENSAO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE - 22/97 - VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A X SEVERINO JUVINO DE SOUZA - Deve a parte requerente retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA.

4. ARROLAMENTO - 1225/95 - NAIR DE LIMA X ESPÓLIO DE GUILHERME DE LIMA e MARIA PEREIRA DE LIMA - I - Defiro o pedido de fl. 78. 2- Aguarde-se, em arquivo provisório, ulterior manifestação do inventariante. 3- Intime-se. Adv. SANDRA REGINA FIGUEIREDO.

5. BUSCA E APREENSAO - 1056/02 - BANCO BRADESCO S/A X JOSÉ SOARES MALTA - I - Por primeiro, anote a Serventia, para que as futuras intimações e publicações sejam realizadas em nome da advogada titular, Dra. MARIA LUCILIA GOMES. 2- Estando suficientemente comprovada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, inaudita altera parte. Determino, em consequência, seja expedido o competente mandado. 3- Efetivada a medida, cite-se a parte devedora para, no prazo de três dias - art. 3º, § 1º do Decreto-lei 911/69, contestar o pedido ou, se já houver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora, encargos legais, arbitrados honorários à hipótese, em 10% sobre o valor do débito atualizado. 4- Constar do mandado as advertências legais - arts. 285 e 319, Código de Processo Civil. 5- Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências de seu múnus público, excepcionalmente, na forma que prevê o art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 6-

Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 7- Intime-se. Adv. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI.

6. BUSCA E APREENSAO - 323/98 - EXCEL CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A X EUCLIDES DE CRISTO - I - Diante da certidão supra, manifeste-se a parte requerente, em cinco dias, interesse no prosseguimento do feito. 2- Inexistindo manifestação, desde já, determino a intimação da parte requerente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, VALDEMAR KEINERT.

7. BUSCA E APREENSAO - 38/92 - CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA X ALTAIR ANDREATTA - I - Defiro o pedido de fl. 60. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.

8. BUSCA E APREENSAO - 650/93 - CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA X JOSÉ ALVES - I - Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. LOURIVAL MENDES, SÉRGIO LUIZ FERNANDES, NILTON BOBATO.

9. CANCELAMENTO DE APONTAMENTO DE PROTESTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA - 170/99 - MAGGIORE COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA X SHELL BRASIL S/A - I - Defiro o pedido de fl. 274. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Anote-se fl. 275. 2- Intime-se. Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO, WALTER BORGES CARNEIRO.

10. COBRANÇA - 1024/02 - CASA NATACCI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA X CELTA AUTO CENTER LTDA - I - Admito a emenda da inicial (v. fls. 60/61), sendo que desta fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais, inclusive cópia da mesma deverá acompanhar a peça inaugural, como contrafé. Anote-se no Distribuidor e registro de atuação o "nomen iuris" da ação. 2- Destarte, o procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 3- Designo audiência de conciliação para o dia 28/8/03, às 14 horas, conforme art. 277 do CPC. 4- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, pelo meio pleiteado na inaugural (pelo correio - carta ARMP - fls. 05), para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando a ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA.

11. COBRANÇA - 1036/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONZA X AKILA SAKIYAMA e HIROMI SAKIYAMA - I - O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 3- Designo audiência de conciliação para o dia 12/5/03, às 14h30, conforme art. 277 do CPC. 4- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, pelo meio pleiteado na inaugural (pelo correio - carta ARMP - fls. 05), para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando a ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar as cartas de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. IDERALDO JOSÉ APPI.

12. COBRANÇA - 1094/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA X CELA MARA HODARA - I - O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 3- Designo audiência de conciliação para o dia 14/5/03, às 14 horas, conforme art. 277 do CPC. 4- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, pelo meio pleiteado na inaugural (pelo correio - carta ARMP - fls. 05), para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando a ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. MANOEL ALEXANDRE RIBAS.

13. COBRANÇA - 1132/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II X OSMAR LEO MARTINEZ - I - O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 3- Designo audiência de conciliação para o dia 23/6/03, às 14 horas, conforme art. 277 do CPC. 4- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, pelo meio pleiteado na inaugural (pelo correio -



- carta ARMP - fls. 05), para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.
14. COBRANÇA - 25/95 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL GONÇALVES DIAS X EVANDRO LUIZ PEIREIRA - 1- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. Para o ato postergado, desde já, designo o dia 18/02/03 às 13:30 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 05/3/03, às 13:30 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 5- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º do Código de Processo Civil). 5.1- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 6- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 7- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital, bem como os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. MARIA LORETE BERNASKI, PAULO ROBERTO BARBIERI, RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ.
15. COMINATÓRIA - 846/87 - EMERSON CORDEIRO e s/m SUZETE TEREZA CORDEIRO X SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS OFICIAIS DAS FORÇAS ARMADAS - MONTEPIO DA FAMÍLIA MILITAR - 1- Por cautela, renove-se a intimação da exequente (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, promover o pagamento das custas processuais. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. - R\$ 710,75 (mais acréscimos legais). Adv. LUIS MOLOSSI, JOSÉ OLINTO NERCOLINI, CARLOS ALBERTO ZACCARO, MARCOS JOSÉ CHECHELAKY, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY.
16. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DO VALOR COBRADO C/C PEDIDO DE DECLARAÇÃO JUDICIAL DA NATUREZA JURÍDICA DE MÚTUO DO TÍTULO OBJETO DE APONTAMENTO A PROTESTO - 1024/98 - GRANOSUL INDUSTRIAL LTDA X BANCO AMÉRICA DO SUL S/A - 1- Aguarde-se o retorno das precatórias. 2- Após, às partes para se manifestarem. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, NELSON BATISTA PEREIRA, JOSÉ ANCHIETA DA SILVA, JOÃO MARCELO KERETCH, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ.
17. DEPÓSITO - 1017/97 - TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A X GUIDOLIN & CIA. LTDA - Defiro o pedido de fl. 133. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Intime-se. Adv. GENI WERKA, MARCO AURÉLIO MATOS, DENISE LUCA DE PAULA PESSOA TERTO.
18. DEPÓSITO - 1369/98 - BANCO DE CRÉDITO DE SÃO PAULO S/A X OLAIR DOS SANTOS DA LUZ - 1- Diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO, CRISTIANA CIBELE DE FREITAS.
19. DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - 987/01 - TATIANA REIS KODAKA X DANIEL LAYNES DE ANDRADE - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por DANIEL LAYNES DE ANDRADE (fl. 55) e que se encontra acompanhado das razões (56/60), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. - Diga o requerido, em cinco dias, em face do alegado abandono do imóvel e se tem interesse no seguimento do recurso interposto. Adv. DANIEL LOURENÇO MACHADO, ÁLVARO PEREIRA PORTO JR.
20. DESPEJO POR INFRAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL - 105/91 - MILTON TAVARES DA SILVA X RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA - 1- Obedecendo aos princípios da economia e celeridade processual, desde já, designo a data 18/02/03, às 13:30 horas, para realização do primeiro leilão, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data de 06/3/03, às 13:30 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 4- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 5- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. FLÁVIO FAGUNDES FERREIRA, MAJOLY A. DOS ANJOS HARDY, MÁRCIA DOS SANTOS BARÃO.
21. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 446/99 - BANCO ITAÚ S/A X MÓVEIS MORO LTDA e ADARCI MORO - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, JÉRVIS PUPPI WANDERLEY, LUZIMERI MORO WANDERLEY.
22. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1110/99 - FARMÁCIA SANTA QUITÉRIA LTDA X LIZETE GUMZ - À conta e preparo. R\$ 9,10 (mais acréscimos legais). Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALAREK DE QUEIROZ, JOSÉ OSWALDO HORNUNG.
23. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1429/01 - GERMINAL POCÁ X JOÃO BOSCO AZEVEDO JUNIOR - 1- Quanto ao pedido de fl. 28, manifeste-se o Sr. perito judicial, em cinco dias. 2- Havendo concordância, intime-se a parte interessada para, depósito da primeira parcela, em 48 horas, sendo que a segunda e a terceira parcela da verba honorária deverão ser depositadas no 30º e 60º dias sucessivos. 3- Intime-se. Adv. DAVI DEUSCHTER, MAURI JOSÉ ROJKA, LUIZ ALBERTO GONÇALVES.
24. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 234/97 - SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS X WALTER CARDOSO DOS SANTOS - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 77 (custas no valor de R\$ 40,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CREUZA CARVALHO SADDI.
25. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 372/97 - CÉLIA MARIZA MERENIUK, FSM - SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA X KOTIC IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - 1- Defiro o pedido de fls. 289. Desentranhe-se o mandado à fl. 286 e adite-se como endereço indicado para seu fiel cumprimento. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, FERNANDA LOPES MARTINS.
26. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 523/97 - LÚCIO MAURO BERTOLI X BENEDITO PEDRO DA SILVA - Uma vez que foi declarada a nulidade de execução, devem é liberar-se o imóvel construído. Levante-se a penhora e oficie-se ao CRI, respectivo. Intime-se. Deve a agravante retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, ARI BERT JOÃO RANNOV.
27. EMBARGOS DO DEVEDOR - 1058/91 - CELSO CANELAS FAVARO e MARIA BERNADETH BONATO FAVARO X ISRAEL STIVELMANN - Arquivem-se os autos sendo que eventuais custas remanescentes poderão ser executadas pela Escritúria. Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE.
28. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 176/97 - BANCO REAL S/A X ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA e Outros - 1- Diante da certidão supra, manifeste-se a parte exequente seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA.
29. EXECUÇÃO DE COBRANÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - 743/93 - LUIZ GONZAGA DA SILVA X COMÉRCIO DE FRUTAS E CEREAIS GUAÍBA LTDA - Indefiro o pedido retro, para prisão civil do devedor, pois houve homologação do acordo e inclusive tal pedido já foi alvo de apreciação como se vê às fls. 06. Adv. GIOVANNI CONSTANTINO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO.
30. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 408/95 - BANCO BRADESCO S/A X JACKSON NATAL JANSEN - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, ALBINO JOSÉ DE BONI.
31. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 607/94 - SOFHAR - INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA X ADACIR PEREIRA DOS SANTOS - Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. CARMEN GLÓRIA ARRIAGA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA.
32. EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 1383/98 - BANCO ITAÚ S/A X ORLANDO HIDEO TANABE - 1- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. Obedecendo aos princípios de economia e celeridade processual, desde já, designo o dia 24/02/03 às 13:25 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 11/03/03, às 13:25 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 5- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º do Código de Processo Civil). 5.1- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 6- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 7- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. JOÃO BATISTA VALIM.
33. EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO - 295/95 - GABARITO RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA X ODAIR CABRAL - À conta e preparo. R\$ 192,06 (mais acréscimos legais). Adv. ARIBERT JOÃO RANNOV.
34. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1025/99 - BANCO HSBC BAMERINDUS S/A X LENA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e LEO OLIVET - 1- Defiro a expedição de ofício à DRF e Copel, às expensas da parte exequente. 2- No entanto, considerando o contido no expediente nº DECAD/DINFO2001/27301, emitido pelo BANCO CENTRAO DO BRASIL (Brasília/DF), foi esclarecido que não compete mais à autarquia mencionada o controle individualizado de operações realizadas entre entidades do Sistema Financeiro e seus clientes. Ficou consignado, ainda, que as solicitações deve ser dirigidas à própria instituição financeira (art. 38 da Lei 4.995, de 31.12.64). 3- Assim, deve a parte exequente indicar as instituições financeiras que deverão ser oficiadas, restando claro que os ofícios serão expedidos às expensas da parte interessada. 4- Intime-se. Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. ÉRLON DE FARIA PILATTI.
35. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1541/98 - SIMONE BOABAI X DÉBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE - Penhore-se um dos bens indicados pelo exequente, já que a nomeação feita pela executada é temporânea e feita em desacordo com a ordem do art. 655 do CPC. - Impulso Oficial de fls. 119: 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. ELDO GEVEZIER.
36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 420/97 - BANCO BRADESCO S/A X EXPELTUR TURISMO LTDA e ARIEL JOSÉ STRAPASSON - 1- Manifestem-se os interessados. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 456/00 - BANCO CIDADE S/A X HERMINIO MALATESTA JUNIOR e IVANIR MALATESTA - 1- Retifique-se o mandado de avaliação, bem como o laudo respectivo, a grafia do nome do exequente, ou seja BANCO CIDADE S/A e não Banco Cacique como constou. 2- Obedecendo aos princípios da economia e celeridade processual, desde já, designo a data 24/02/03, às 13:30 horas, para realização do primeiro leilão, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 3- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data de 11/3/03, às 13:30 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 4- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 5- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 6- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º, do CPC). 7- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 8- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 9- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULA PAMPLONA.
38. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 709/96 - BANCO ITAÚ S/A X JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - As custas são de responsabilidade dos executados, podendo a Sra. Escrivã promover a execução. Adv. DOUGLAS MARCEL PERES.
39. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 794/96 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA REAL X MARIA LEONI HERZER RADAELLI - 1- Diga o exequente acerca do interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. fins. Adv. MARILZA MATIOSKI.
40. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 1174/02 - CENTRO CULTURAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS DE CURITIBA X D'ROSSI MANUFACTURA DÁRTES LTDA e Outros - 1- Certifique-se o oferecimento de impugnação ao valor da causa no processo principal. 2- Processe-se na forma do art. 261 do Código de Processo Civil sem suspensão do processo, ouvindo-se a autora em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO NAREZI, LUIZ ROBERTO KRACIK.
41. INDENIZAÇÃO - 1055/02 - MARISA LIMA BORGES SANTOS X LUCÉLIA LECHETA - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 3- Designo audiência de conciliação para o dia 15/5/03, às 13h30, conforme art. 277 do CPC. 4- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, pelo meio pleiteado na inaugural (pelo correio - carta ARMP - fls. 05), para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. FABRÍCIO VERDOLIN DE CARVALHO.
42. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 691/02 - EVANGELA MACKERT PELLICIONI e LEONOR TORRES MA-
- CKERT X APOLAR IMÓVEIS LTDA - 1- Admito a emenda da inicial, a qual passa a fazer parte do pedido inaugural. 2- Cite-se o réu para responder, querendo, em 15 dias, sob as penas da revelia. 3- Concedo à autora a tutela antecipada para efeito de retirar-lhe o nome dos bancos de dados de restrição de crédito, diante da consignatória existente, denotando a plausibilidade de seu direito e a possibilidade de dano irreparável. Oficie-se. Intime-se. Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. CHRISTIANE CÔRTEZ IWERSEN.
43. INTERDIÇÃO - 384/96 - IRENE JANESTZKI X RUTH JANICKI - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO.
44. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - 917/95 - DAVID SILVÉRIO FAGUNDES e IMPRESSOS URGENTE LTDA X IVONE STRUCK - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 177 (custas no valor de R\$ 200,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. MAURÍCIO VIEIRA, IVONE STRUCK.
45. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 48/99 - MAGGIORE COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA X CITYBANK S/A e SHELL BRASIL S/A - 1- Defiro o pedido de fl. 408. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Anote-se fl. 409. 2- Intime-se. Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO, WALTER BORGES CARNEIRO.
46. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 61/99 - MAGGIORE COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA X CITYBANK S/A e SHELL BRASIL S/A - 1- Defiro o pedido de fl. 288. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Anote-se fl. 289. 2- Intime-se. Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO, WALTER BORGES CARNEIRO.
47. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 843/96 - CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA X CRYSTAL GLASS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA - 1- Defiro o pedido retro, para que sejam os títulos protestados. Remeta-se. Adv. AMABILON DALCOMUNI, LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI.
48. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 592/99 - BERNARD KRONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA X BANCO SAFRA - 1- Oficie-se ao d. Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital, solicitando informações acerca do nome do Sr. Síndico nomeado nos autos de FALÊNCIA nº 232/99, bem como o seu endereço, possibilitando sua intimação, para científica-lo desta ação. 2- Com a resposta, proceda-se a intimação do Sr. Síndico nomeado, para ficar ciente desta ação, bem como manifestar-se a respeito. 3- Intime-se. Adv. ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO.
49. MONITÓRIA - 1178/98 - BANCO CITIBANK S/A X MARCELO CARVALHO DA SILVA e DANIELE CASO CARVALHO - 1- Defiro o pedido de fl. 275. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Anote-se subestabelecimento. 2- Defiro o pedido de fl. 278. 3- Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, AFONSO CELSO NUNES.
50. MONITÓRIA - 121/97 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X TRANSPORTADORA QUATRO BARRAS LTDA e ALGACYR GUIMARÃES JUNIOR - 1- Faculto à subscritora de fl. 23, no prazo de dez dias, juntar o competente instrumento de procuração, regularizando a representação processual. 2- Intime-se. Adv. ELISA GOMES TORRES, MARILI RIBEIRO TABORDA.
51. MONITÓRIA - 1339/98 - SULBRAVE ÔNIBUS E PEÇAS LTDA X IRACY LOURDES FAEDO - 1- Manifeste-se a credora, acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. ENEIDE LÚCIA BODANESE.
52. MONITÓRIA - 649/97 - BANCO ITAÚ S/A X OSMAR ALVES BAPTISTA - 1- Defiro o pedido de fl. 176. Suspensão o curso processual pelo prazo de 20 (trinta) dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a parte autora interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. LEONEL TREVISAN JÚNIOR, OSMAR ALVES BAPTISTA.
53. ORDINÁRIA - 1242/98 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS IRIMAR LTDA X MASSA FALIDA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS JAPAN LTDA e IRACILI SOARES - 1- Ciente do ofício (fl. 150). 2- Cumpra-se o determinado no item "3.b", do despacho de fl. 133/135. 3- Em seguida, intime-se o autor como determinado no item "3.c" do despacho de fl. 133/135 e fl. 149. 4- Após a manifestação do autor, diga o representante do Ministério Público (item "3.e" fl. 133/135). 5- Intime-se. Adv. IGOR LUBY KRAVITCHENKO, OSMIRES TURRA, EDIVALDO MERCER GONÇALVES.
54. PROTESTO JUDICIAL - 958/01 - SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S/C LTDA X CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 39/41). 2- Intime-se. Adv. MARÇAL JUSTEN FILHO, FERNÃO JUSTEN FILHO, JOÃO AUGUSTO FLEURY ROCHA, JOÃO CAVALLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI.
55. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1421/98 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X RUBENS MU-



NIZ FERREIRA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da exequente (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da ação. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

56. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 47/96 - INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA PERGAMINHO LTDA X TRAMAK COMERCIAL DE TRATORES LCC LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (RS 200,00). 2- Intime-se. Adv. SIMONE Z. LETCHACOSKI.

57. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 1231/97 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X DARIO MOSER - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 72). 2- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES.

58. REIVINDICATÓRIA - 124/91 - JOSÉ LUIZ DO AMARAL e MARIA DA COSTA MONTEIRO X PEDRO NUNES - 1- Renove-se a intimação (primeiramente via DJ), para a parte autora cumprir a determinação de fl. 141 (item "2"), no prazo de 48 horas. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. (2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná). Adv. HENRIQUE FERNANDO DLUHOSCH.

59. REIVINDICATÓRIA - 786/96 - ADIR MOCELIN e FLORENTINA MOCELIN X LEONORA COLOAÇO PINTO - 1- Recebo os embargos visando a declaração opostos, com efeito infringente (fls. 91/93). De-se vista dos autos aos autores para manifestarem-se, no prazo de lei. 2- Intime-se. Adv. LUIZ CELSO DALPRÁ, ADYR TACLA FILHO, EDGAR LUIZ DIAS.

60. REPARAÇÃO DE DANOS - 1008/97 - ANTONIO GOUVEA PEDRO X BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - 1- Por cautela, renove-se a intimação da exequente (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, promover o pagamento das custas processuais. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. - R\$ 171,59 (mais acréscimos legais). Adv. A.J. CAMARGO DIAS, LÚCIA A. BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO, WALDEMAR REINERT, ANTONIO PELLIZETTI.

61. REPARAÇÃO DE DANOS C/C INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - 1044/02 - LUCIA GAMBINI DE SOUSA FERNANDES por si e representando LANA DE SOUSA FERNANDES, ELAINE FERNANDES e TANIA REGINA FERNANDES X AUKE KIJKSTRA - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 06/5/03, às 14:30 horas, conforme art. 277 do CPC. 3- Cite-se a ré, nos moldes requeridos na inicial, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Adv. AFONSO NOVAK.

62. REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO - 72/93 - MARCELO NOBUYUQI YAMAGUCHI X ÂNGELO RENATO GUGELMIN - 1- Faculto às Sras. Escrivã a execução das custas. 2- Em não havendo manifestação, arquivem-se. Adv. JURANDIR LOUREIRO FELTRIN.

63. REPARAÇÃO DE DANOS REGRESSIVA - 920/96 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS X NELSON B. DO PRADO e MARILICE FERRARI - 1- Por cautela, renove-se a intimação da exequente (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, prosseguir com o feito, depositando as custas regimentais, possibilitando o cumprimento do mandado a ser expedido. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. MAURÍCIO MONTANHA TEIXEIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDES.

64. RESSARCIMENTO - 428/93 - TRANS-PIZZATO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODoviÁRIAS LTDA X MARIA DO CARMO COUTINHO - Deve a parte requerente retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI.

65. RESSARCIMENTO DE PERDAS E DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS - 517/98 - COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL - YASUDA X MARCUS VINÍCIUS COLETE DA SILVA e FRANKLIN COLETE DA SILVA - 1- Por cautela, renove-se a intimação

da exequente (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, prosseguir com o feito (recolhendo as custas regimentais). 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. ROBERTO CARNASCIALI, LUIS CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS DA SILVA.

66. REVISIONAL DE CONTRATO C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 878/99 - BERNARD KRONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA X BANCO SAFRA - 1- Oficie-se ao d. Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falcências e Concordatas desta Capital, solicitando informações acerca do nome do Sr. Síndico nomeado nos autos de FALÊNCIA nº 232/99, bem como o seu endereço, possibilitando sua intimação, para científica-lo desta ação. 2- Com a resposta, proceda-se a intimação do Sr. Síndico nomeado, para ficar ciente desta ação, bem como manifestar-se a respeito. 3- Intime-se. Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA.

67. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

· ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM COMUM - Moacyr Pacheco e m Carmen Braga Pacheco X Chowa Empreendimentos e Participações Societárias S/A. R\$ 616,00 - Adv. JOÃO HENRIQUE DA SILVA.

· BUSCA E APREENSÃO - Banco Volkswagen S/A X Dclci Friske. R\$ 616,00 - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA.

· COBRANÇA - Irene Cecilia Rodrigues X Mario Duarte de Araujo. Assistência Judiciária (solicitar autuação). Adv. CARLOS AUGUSTO COGO.

· EMBARGOS À EXECUÇÃO - Márcio Rogério Koth X Eco Comércio e Reproduções de Materiais Heliográficos Ltda. R\$ 406,00 - Adv. OSVALDO BETIN BOARETO.

### 15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
RELAÇÃO Nº 160/2002  
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e  
MAURO BLEY PEREIRA JR.

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO L.S.MENDES	068	01294/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	015	00653/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	041	01378/2001
AFONSO MARIA BUENO	041	01378/2001
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	001	00317/1984
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	047	00377/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	024	01155/2000
ALEXANDRE NASSAR LOPES (S	043	00239/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	022	0793/2000
ALI ZRAIK JUNIOR	004	00787/1995
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	025	01244/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	010	01496/1997
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	067	01277/2002
ANDREA CORNELSEN BROFMAN	009	01390/1997
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	010	01496/1997
ANDREIA R. DE ARAUJO GOES	006	00891/1996
ANISIO DOS SANTOS	009	01390/1997
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	048	00399/2002
ANTONIO CARLOS PERIOTO	039	01317/2001
AUREO SIMOES JUNIOR	014	00509/1999
CARLA FABIANA EVERS	046	00363/2002
CARLOS AUGUSTO MARINONI	062	01077/2002
CELMO MOZART SALDANHA JUN	004	00787/1995
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	064	01124/2002
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	033	00587/2001
CLAIRE LOTICI	033	00587/2001
CLAITON FERREIRA BORCATH	044	00246/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	035	01128/2001
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	066	01188/2002
CRISMACLETON PAMPLONA	036	01148/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	051	00636/2002
CRISTIANE TIEMI OTA	047	00377/2002
CYNZIA CARLA FONTANA BECK	038	01306/2001
DANIEL HACHEM	067	01277/2002
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	003	00408/1993
EDIVALDO APARECIDO DE JES	045	00305/2002
EDIVANA VENTURIN	016	00946/1999
ELLANE MARIA MARQUES	015	00653/1999
EMERSON LUIZ VELLO	061	01051/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	063	01084/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	014	00509/1999
FERNANDA TROIAN	026	01305/2000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	056	00952/2002
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	059	00997/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	019	00603/2000
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	039	01317/2001
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	025	01244/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	021	00686/2000
	037	01219/2001
	042	01450/2001

GEORGIA BORDIN JACOB	020	00652/2000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	052	00707/2002
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	012	00987/1998
IGUACIMIR G.FRANCO	042	01450/2001
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	055	00951/2002
IVANISE NEIVA KORNELHUK	007	00355/1997
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	001	00317/1984
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	048	00399/2002
JOAO CASILLO	053	00819/2002
JOSE CID CAMPELO	040	01365/2001
JOSE DO CARMO BADARO	059	00997/2002
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	067	01277/2002
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	064	01124/2002
JOSE NAZARENO GOULART	069	01304/2002
JULIANA PUPO GOMES	018	00546/2000
KARIN HASSE	034	00904/2001
LAERCIO FLAVIO BONAMIGO	003	00408/1993
LEANDRO CUNHA	028	00167/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	065	01135/2002
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	043	00239/2002
LUCIANA FATIMA ROVEDA	029	00213/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	054	00848/2002
LUCIANE DE ASSIS CORREA	020	00652/2000
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	015	00653/1999
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	004	00787/1995
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	005	01298/1995
LUIZ CARLOS DA ROCHA	006	00891/1996
LUIZ CESAR OLISKOVICZ	012	00987/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	031	00429/2001
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	044	00246/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	058	00975/2002
MANOEL CACHENSKI DAHER	057	00966/2002
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	028	00167/2001
MARCELO ALESSANDRO BERTO	020	00652/2000
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	009	01390/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	024	01155/2000
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	011	00237/1998
MARCOS ANTONIO BARBOSA	032	00499/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER	017	01211/1999
MARILZA MATIOSKI	010	01496/1997
MAURICIO KAVINSKI	062	01077/2002
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	005	01298/1995
MEURIS JOAO CARON CASSOU	027	00120/2001
MIEKO ITO	001	00317/1984
MIRIAM CRISTINA ARTUR	013	00480/1999
NEI LUIS MARQUES	056	00952/2002
NEIMAR BATISTA	035	01128/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	066	01188/2002
NELSON PASCHOALOTTO	022	00793/2000
PAULA ROBERTA PIRES	023	00816/2000
PAULO DEQUECH	002	00519/1991
PAULO SERGIO GUEDES	030	00350/2001
PAULO YVES TEMPORAL	017	01211/1999
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	027	00120/2001
RICARDO DOS SANTOS ABREU	024	01155/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	034	00904/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	007	00355/1997
RUY CARDOSO FERREIRA	013	00480/1999
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	008	00824/1997
SAMIRA NABBOUH ABREU	044	00246/2002
SAMUEL GELSON CARDOSO	048	00399/2002
SANDRO MARCOS OGRYSKO	007	00355/1997
SIMONE MARQUES SZESZ	046	00363/2002
SONIA MACHADO FARIAS	014	00509/1999
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	056	00952/2002
VALDEMAR REINERT	015	00653/1999
VANISE MELGAR TALAVERA	058	00975/2002
VERA LUCIA INES AMALFI VI	049	00580/2002
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	060	01015/2002
	037	01219/2001
	021	00686/2000
	018	00546/2000
	030	00350/2001

MARCO ANTONIO RODRIGUES D  
MARCOS ANTONIO BARBOSA  
MARCOS ANTONIO ZAITTER

MARILZA MATIOSKI  
MAURICIO KAVINSKI  
MAURICIO SAGBONI MONTANHA  
MEURIS JOAO CARON CASSOU  
MIEKO ITO  
MIRIAM CRISTINA ARTUR

NEI LUIS MARQUES  
NEIMAR BATISTA  
NELSON ANTONIO GOMES JUNI  
NELSON PASCHOALOTTO  
PAULA ROBERTA PIRES  
PAULO DEQUECH  
PAULO SERGIO GUEDES  
PAULO YVES TEMPORAL  
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR  
RICARDO DOS SANTOS ABREU  
ROGERIA DOTTI DORIA  
ROSIANE APARECIDA MARTINE  
RUY CARDOSO FERREIRA  
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE  
SAMIRA NABBOUH ABREU  
SAMUEL GELSON CARDOSO  
SANDRO MARCOS OGRYSKO  
SIMONE MARQUES SZESZ  
SONIA MACHADO FARIAS  
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI  
VALDEMAR REINERT  
VANISE MELGAR TALAVERA  
VERA LUCIA INES AMALFI VI  
VICENTE PAULA SANTOS

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 317/1984 - SILVIA LIPSKI LEAL x EDGAR SEEGMUELLER FILHO e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 56,00) -Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 519/1991 - ISRAEL MAJER EJZEMLSERG x PEDRO ALVES DA SILVA - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 408/1993 - AGNELLO A.SIMOES DE ALMEIDA x MARIA SALETE DA COSTA - "Retirar carta precatória."-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, CRISTIANE TIEMI OTA e LAERCIO FLAVIO BONAMIGO-

4.-SUMARIA DE COBRANCA - 787/1995 - ESC.CENTRAL DE ARREC.E DIST.-ECAD x L.M.P. MODAS LTDA. - "Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, ALI ZRAIK JUNIOR e CARLOS AUGUSTO MARINONI-

5.-SUMARIA DE COBRANCA - 1298/1995 - CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA II - COND.I x OSNI JOSUE KRUPNITSKI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. MARILZA MATIOSKI e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA-GO-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA - 891/1996 - HAMILTON DINIZ ARAUJO e outros x JOAO GONZAGA DE GOES e outros - "Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e ANDREIA R. DE ARAUJO GOES-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 355/1997 - AMALIA MARACH GASPARIN x PAULO SERGIO FERREIRA e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 21,00) -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e IVANISE NEIVA KORNELHUK-

8.-BUSCA E APREENSAO - 824/1997 - FINANCEIRA ALFA S/A x MARISA GIACOMAZZI DORIGO -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

9.-DECLARATORIA - 1390/1997 - EDITORA ARCO IRIS LTDA. x CIA.TJANER COMERCIO E INDUSTRIA -(Atender o credor a solicitação da escrituração, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 262,50, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, ANDREA CORNELSEN BROFMAN e ANISIO DOS SANTOS-

10.-BUSCA E APREENSAO - 1496/1997 - CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA. x NILO ALVES COELHO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 63,00) -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, ANDREA KOCHANNY DE FREITAS e ANA ELIETE BECKER MACARIN-

11.-DEPOSITO - 237/1998 - BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN x LUIZ RIBEIRO- "Retirar carta precatória."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

12.-DECLARATORIA - 987/1998 - ACEVEDO & DALL'AGNOL LTDA. x FRICASA ALIMENTOS S/A - "Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e LUIZ CESAR OLISKOVICZ-

13.-CARTA DE SENTENCA - 480/1999 - UBIRATAN LEAL x JOAO EDSON CLARIANO DA SILVA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00) -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e MEURIS JOAO CARON CASSOU-

14.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 509/1999 - CESAR AUGUSTO LACERDA e outros x ANA LEA JABUR - "... Finalmente, cumpra-se o contido no item 5.13.4 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Int."(Manifestar-se o exequente para retirar a quantia depositada indevidamente do oficial de justiça no valor de R\$ 40,00)-Adv. AUREO SIMOES JUNIOR, SANDRO MARCOS OGRYSKO e ELIANE MARIA MARQUES-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 653/1999 - L.J.CELLI IMOVEIS LTDA. x JOAO FERREIRA FARIA e outros - "Retirar carta precatória."-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUCIANE ROSA KANIGOSKI, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA e SONIA MACHADO FARIAS-

16.-MONITORIA - 946/1999 - BANCO ITAU S/A x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA MARIA LTDA. e outros - "Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. DANIEL HACHEM-

17.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1211/1999 - JOAO BROTTTO e outros x ALBINO ONGARATTO - "Vistos etc... Face o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos do Devedor opostos por João Brotto e Outros, e declaro a subsistência da Execução de Título Extrajudicial sob nº 1017/99, bem como JULGO IMPROCEDENTE a Medida Cautelar ajuizada pelo Embargado Albino Ongarotto. Quanto aos Embargos de Devedor e Execução, CONDENO os Embargantes ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 3.000,00, atendendo o disposto no artigo 20, par.4º, do CPC. Quanto à Medida Cautelar proposta nos autos nº 1167/99, CONDENO o Embargado/Autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00, o que faço com base no art.20, par.4º, do CPC. P.R.I."-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA e PAULA ROBERTA PIRES-

18.-SUSTACAO DE PROTESTO - 546/2000 - AUTO POSTO RHRM LTDA. x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - "Tendo em vista que, embora a parte autora tenha sido devidamente da caução em data de 14/08/02, bem como em audiência (fls.458 - autos 686/00), não atendeu a determinação do Juízo, revogo a liminar concedida, com fundamento no artigo 807 do CPC..."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 24,00) -Adv. VICENTE PAULA SANTOS e JULIANA PUPO GOMES-

19.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 603/2000 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X PEDRO SKIBINSKI - "Vistos etc... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta para o fim de tornar definitiva a liminar concedida, consolidando-se a posse e a propriedade do bem descrito no auto de fls.30 em favor da autora. CONDENO o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido. P.R.I."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 652/2000 - TIBERE ANTONIO LANZARINI x GABRIEL TAUFIK NAME JUNIOR - "Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. GEORGIA BORDIN JACOB, LUCIANE DE ASSIS CORREA e MARCELO ALESSANDRO BERTO-

21.-RESCISAO DE CONTRATO - 686/2000 - AUTO POSTO RHRM LTDA. x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - "Ma-



nifestem-se as partes sobre o contido às fls.494/495."-Adv. VICENTE PAULA SANTOS e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE - 793/2000 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x WALTER OROSMAN LARRAMENDI DELGADO- "Retirar carta precatória."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e NEI LUIS MARQUES-

23.-ARROLAMENTO - 816/2000 - VITORIA KUBIS DE SOUZA x ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA- "Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento do bem deixado em virtude do falecimento de JOSE DE SOUZA, nos termos do plano de partilha de fls.5/6, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Tendo em vista que os impostos já foram recolhidos e devidamente comprovados, expeça-se formal de partilha. P.R.I."-Adv. NEIMAR BATISTA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1155/2000 - FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JULIO DE OLIVEIRA SANTOS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80.00)-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e PAULO YVES TEMPORAL-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1244/2000 - GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ADILSON KURMANN e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 19,00)-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

26.-SUMARIA DE COBRANCA - 1305/2000 - COND.CONJ.RES.JARDIM DAS ARAUCARIAS COND.1-LOTE 06 x MARIZI FOLLADOR DE GODOI e outros-"Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA - 120/2001 - BANCO BANDEIRANTES S/A x JOELTON ORLANDO MISERKOWSKI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. MAURICIO KAVINSKI e PAULO DEQUECH-

28.-SUMARIA DE COBRANCA - 167/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x SIEGFRIED LIESENBERG e outros- "Retirar carta precatória."-Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e LEANDO CUNHA-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 213/2001 - ESPOLIO DE EGYDIO THEODORO STERNADT x SINVAL TADEU AMARAL REIS- "Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. LUCIANA FATIMA ROVEDA e PAULO SERGIO GUEDES-

30.-ORDINARIA - 350/2001 - NEIVA MOREIRA SERRANO PACHECO x FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINE INV. -"Ficam as partes intimadas da data e local fixados pelo Sr. Perito para início dos trabalhos - 06 de novembro de 2002, às 09:00 horas, Av. Cândido de Abreu, 526 Torre A, Cj. 1502."-Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO e NELSON PASCHOALOTTO-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 429/2001 - MINERVINA BERNARDES x ISMAEL PAES LANDIN e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60.00)-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

32.-DEPOSITO - 499/2001 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x ADILSON PAZ -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00 e efetuar o prepara de R\$ 12,00 da carta, para sua devida postagem)-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

33.-SUMARIA DE COBRANCA - 587/2001 - ESTACIONAMENTO SAO PEDRO LTDA. x MARCOS ANTONIO BATISTA -"Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora)-Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 904/2001 - EDUARDO AFONSO DOS SANTOS x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e KARIN HASSE-

35.-ARROLAMENTO - 1128/2001 - ESTELINHA FRANCA RATZEK x ESPOLIO DE ELIZABETH FRANCA TYMCZAK e outros- "Manifeste-se a parte sobre o laudo de fls.62."-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e MIRIAM CRISTINA ARTUR-

36.-MONITORIA - 1148/2001 - BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A-BBC x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00)-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

37.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1219/2001 - R.S.T.PARTICIPACOES LTDA. x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1306/2001 - BANCO ZOGBI S/A x CARLOS RENATO DZIKOWICZ -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

39.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS - 1317/2001 - NICOLA FRASCATI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "... Apresentado o laudo intime-se as partes para manifestarem-se, bem como para oferecerem alegações finais, no prazo individual e sucessivo de dez dias, posto que as partes não preterem a produção de outras provas.Pelo autor foi requerida a juntada de cópia do Acórdão referente a agravo de instrumento nº 170.320-0, sendo que o requerido concordou com a juntada e irá manifestar-se sobre o mesmo em alegações finais..."-Adv. ANTONIO CARLOS PERIOTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

40.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 1365/2001 - CASSIO TANGUCHI x WANDERLEI CARVALHO DA SILVA e outros-"Deverá a parte retirar os autos definitivamente os autos de cartório."-Adv. JOSE CID CAMPELO-

41.-BUSCA E APREENSAO - 1378/2001 - BANCO PANAMERICANO S/A x MARCELO ANTONIO KONCZYCKY-"Retirar ofício da receita federal."-Adv. AFONSO MARIA BUENO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

42.-ANULATORIA DE TITULO - 1450/2001 - SUPERVIA COMUNICACOES LTDA. x BANCO ITAU S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. IGUACIMIR G.FRANCO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

43.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS - 239/2002 - CRISTIANE DE SOUZA x NET PARANA COMUNICACOES LTDA. -"O valor dos honorários periciais não se revela excessivo e foi devidamente justificado pela extensão dos trabalhos a serem executados. Não se observa qualquer prova ou evidência de suspeição ou impedimento do Sr. Perito. Assim, indefiro as impugnações de fls.170/171. Observo que a autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, pelo que os honorários periciais somente serão pagos após regular condenação. Intime-se as partes, inclusive quanto à data designada pelo Sr. Perito às fls.166. devendo ser concedido ao mesmo livre trânsito nas dependências da requerida."(Ficam as partes intimadas do valor da pericia R\$ 5.980,00, da data e local fixados pela Sr. Perita para início dos trabalhos - 05 de dezembro de 2002, às 10:30 horas, no endereço do local de trabalho da mesma na empresa requerida)-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS e ALEXANDRE NASSAR LOPES (SP)-

44.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 246/2002 - ELIZABETH CRISTINA DALAGASSA SOUZA e outros x 2ª TABELONATO DE NOTAS DA CAPITAL e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00)-Adv. RUY CARDOSO FERREIRA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e CLAIRE LOTICI-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 305/2002 - LEAO JUNIOR S/A x DIMARCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. e outros- "Retirar ofício da Receita federal."-Adv. CYNZIA CARLA FONTANA BECKER-

46.-DEPOSITO - 363/2002 - SLAVIERO DECISAO ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ESMENIO DA SILVA XAVIER-"Vistos etc... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e na forma do art.904 do CPC, ordeno a expedição de mandado para a entrega, em 24 (vinte e quatro) horas do veículo referido na inicial ou de seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão até um ano. CONDENO o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CARLA FABIANA EVERS e SAMUEL GELSON CARDOSO-

47.-BUSCA E APREENSAO - 377/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x LENIR ALVES MUNHOES- "Retirar edital."-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

48.-HABILITACAO DE CREDITO - 399/2002 - BAYONNE COSMETICOS LTDA. e outros x ESPOLIO DE LIU LOP KEE -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80.00)-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

49.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 580/2002 - YARA DE MOURA x OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - "Não assiste razão ao exequente acerca da intempetividade da nomeação à penhora, pois o petítório de fls.41/44 foi protocolado em 05/09/02, tendo sido do protocolo em 06/09/02. Entretanto, defiro o pedido de suspensão por 60 dias, para que o exequente possa diligenciar no sentido de localizar bens nesta Comarca (art.655, III do CPC). Findo o prazo de 60 dias sem manifestação, voltem para aceitação da nomeação de fls.41/44."-Adv. VALDEMAR REINERT-

50.-DEPOSITO - 603/2002 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x CACEA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00)-Adv. CARLA FABIANA EVERS-

51.-SUMARIA DE COBRANCA - 636/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANDRE x DIRLEI CASTORINO PEREIRA e outros -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença)-Adv. CLAUDOMIRO BLEY

VIEIRA JUNIOR-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 707/2002 - OSMAR HEBERLE x ELIZABETH MARIA PINHEIRO DOS SANTOS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00)-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

53.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 819/2002 - JOSE RICH x GRUPO DE COMUNICACAO TRES S/A -"Deverá a parte retirar os autos definitivamente os autos de cartório."-Adv. JOAO CASILLO-

54.-BUSCA E APREENSAO - 848/2002 - BANCO BRADESCO S/A x BACHIR ABDUL MAJID EL AMIN -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 84,00)-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

55.-ALVARA - 951/2002 - THIAGO DE OLIVEIRA PERCIVAL x -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA-

56.-MONITORIA - 952/2002 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x KHARINA ALIMENTOS LTDA. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80.00)-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 966/2002 - MAURO HESPANHA MARINHO x JOAO CARLOS ROSA SEIXAS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120.00)-Adv. MANOEL CACHENSKI DAHER-

58.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 975/2002 - PATRICIA SENFF BINATTI e outros x NEUSA TEREZINHA MORO. "Deverá a parte retirar os autos definitivamente os autos de cartório."-Adv. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

59.-ORDINARIA - 997/2002 - JEAN MICHEL PATRICK TUMEO GALIANO e outros x BANCO ITAU S/A- "Para audiência de conciliação, designo a data de 30/01/2003, às 15:30 horas. Int."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1015/2002 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC x RESTAURANTE IN CASA LTDA. -"Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

61.-DEPOSITO - 1051/2002 - BARIGUI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x LUIZ CESAR DE PONTES -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00)-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

62.-MONITORIA - 1077/2002 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOAO BATISTA FERREIRA -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida)-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

63.-SUSTACAO DE PROTESTO - 1084/2002 - BENEDITO CARLOS DO PRADO x ARIEL REY ORTIZ OLSTAN -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. EDIVANA VENTURIN-

64.-MANDADO DE SEGURANCA - 1124/2002 - LUCIANA DE OLIVEIRA FAYET e outros x REITOR DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PR.CAMPUS BARIGUL- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petítório de fls.42. Em consequência, julgo extinto este processo de ação de mandado de segurança movido por Luciana de Oliveira Fayet e outros contra Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná -Campus Barigui. P.R.I.Arquive-se, com as baixas necessárias."-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR-

65.-BUSCA E APREENSAO - 1135/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x AGUINALDO DE OLIVEIRA- "Vistos etc... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta para o fim de tornar definitiva a liminar concedida, consolidando-se a posse e propriedade do bem apreendido em favor da autora. CONDENO o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

66.-ALVARA - 1188/2002 - ESTELINHA FRANCA RATZKE-"Manifeste-se a parte sobre o parecer ministerial de fls.24/26."-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e MIRIAM CRISTINA ARTUR-

67.-SUMARIA DE COBRANCA - 1277/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO VERCELLI x LUIZ VALDIR NARDELLI e outros -"Para audiência de conciliação designo a data de 29/01/2003, às 14:30 horas..."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00)-Adv. CRISTIANE TIEMI OTA, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

68.-ARROLAMENTO - 1294/2002 - SUELI T.SILVEIRA INOWLOCKI x ESPOLIO DE JOANA FRANCISCA SILVEIRA e outros- "Ciência às partes sobre a remessa dos autos à esse juízo..."-Adv. ABELARDO L.S.MENDES-

69.-INTERPELACAO - 1304/2002 - GOULART & BERNARTT ADVOGADOS TRABALHISTAS ASSOC. x FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35.00)-Adv. JOSE NAZARENO GOULART e FLAVIO DIONISIO BERNARTT-

## 17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA  
DECIMA SETIMA VARA CIVEL  
RELAÇÃO N. 170/2002  
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO DA SILVA OLIVEIRA	040	00092/2001
ALCEU BOLLIS	057	00378/2002
AMABILON DALCOMUNI	079	01138/2002
AMADEU ALICE NETTO	042	00579/2001
ANDREA BELLO LAMBRINIDIS	068	00862/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	004	00092/1996
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	076	01050/2002
ANTONIO CARLOS EFING	010	01150/1997
ANTONIO CARLOS MARCATO	021	00241/1999
ANTONIO CARLOS SCHURMIK	027	00377/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	078	01136/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	008	00178/1997
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	044	00882/2001
ARY SPERANDIO JUNIOR	049	01299/2001
AYRTON CORREIA ROSA	021	00241/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	052	01542/2001
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	079	01138/2002
CARLOS ARAUZO FILHO	038	01175/2000
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	026	00181/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	056	00346/2002
CEZAR EUCLIDES MELLO	033	00881/2000
CIRINEI ASSIS KARNOS	034	00919/2000
CLAUDINEI DOMBROSKI	065	00798/2002
CLAUDIO BARBOSA	003	00676/1994
CLAUDIO XAVIER PETRYK	017	00856/1998
DANIEL HACHEM	036	01084/2000
	029	00582/2000
DANIEL LOURENCO MACHADO	065	00798/2002
DARCIRIA SOVIERZOSKI	013	01403/1997
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	009	00897/1997
DIRCEU RIZELLO	031	00600/2000
EDSON CARDOSO	041	00198/2001
EDUARDO MELLO	045	00911/2001
ELCIO LUIZ KOVALHUK	061	00531/2002
ELIZABETH ALVES DE SOUZA	067	00848/2002
ERLON DE FARIA PILATI	022	00769/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	00603/2001
FABIOLA BRESCOVICI	054	00089/2002
FRANCISCO JURACI BONATTO	028	00547/2000
FREDERICO EDUARDO ZENEDIN	053	00069/2002
GENESIO TAVARES	030	00584/2000
GEORGE LUIZ MORESCHI	005	00654/1996
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	039	01333/2000
GUILHERME KLOSS NETO	002	00108/1994
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	074	01003/2002
IDELANIR ERNESTI	010	01150/1997
	081	01158/2002
IVAN JERONIMO MARCONDES R	011	01340/1997
JEFFERSON CALIXTO	004	00092/1996
JEFFERSON LUIS BIANCOLINI	042	00579/2001
JOEL SIQUEIRA BUENO	077	01121/2002
JOHNSON SADE	043	00603/2001
JONAS BORGES	025	01408/1999
JOSE A.PEIXOTO DE OLIVEIR	070	00930/2002
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	029	00582/2000
JOSE DO CARMO BADARO	075	01015/2002
	047	01033/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	012	01388/1997
JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN	045	00911/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	027	00377/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	064	00646/2002
KATIA PACHECO	070	00930/2002
KIYOSHI ISHITANI	030	00584/2000
LAERCIO FERREIRA COELHO	032	00683/2000
LEONEI MARTINS FREITAS	055	00117/2002
LEONEL DA ROSA VIEIRA	014	01426/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	048	01144/2001
LIRIAN SEXTO BRUSCH	033	00881/2000
LORIVAL FAVORETTO	011	01340/1997
LUCIANA FATIMA ROVEDA	034	00919/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	059	00470/2002
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	061	00531/2002
	034	00919/2000
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	037	01160/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	021	00241/1999
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	049	01299/2001
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	031	00600/2000
	038	01175/2000
	007	01322/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	037	01160/2000
	060	00504/2002
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	050	01302/2001
LUIZ ROBERTO RECH	024	01186/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	055	00117/2002
MANOEL MARQUES DA COSTA B	010	01150/1997
MARCELO CRISSANTO MALLIN	080	01141/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	058	00412/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	066	00821/2002
MARIA JAIRA SEVERIANO	035	01069/2000
MARIA LORETE BIERNASKI	032	00683/2000



MARILANE TON RAMOS BAGGIO	015	00176/1998
	019	00947/1998
MARILZA MATIOSKI	018	00936/1998
MARISA LORENA D. VECCHI	016	00681/1998
MARYLISA LEONOR FRANCISCO	046	01032/2001
MAURICIO KAVINSKI	006	00866/1996
MAURO FONSECA DE MACEDO	082	01200/2002
MIGUEL ANGELO RASBOLD	051	01308/2001
MIRIAN MARCLAY LEMOS V. M	042	00579/2001
MURILO CELSO FERRI	020	01409/1998
NATANOEL ZAHORACK	078	01136/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	006	00866/1996
NELSON CARLOS DOS SANTOS	068	00862/2002
NESTOR TEODORO DA SILVA	063	00639/2002
NORTON PASSOS WALDRAFF	046	01032/2001
ODILON MENDES JUNIOR	026	00181/2000
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	056	00346/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	023	01127/1999
OSMAR BORGES	025	01408/1999
OSNILDO PACHECO JUNIOR	083	01205/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	023	01127/1999
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	041	00198/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	021	00241/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	062	00596/2002
ROGERIO JUSSEN BORGES	085	01213/2002
ROSANA HACK CAMARGO	059	00470/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	072	00970/2002
SADI FRANZON	014	01426/1997
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	017	00856/1998
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	084	01207/2002
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	033	00881/2000
SERGIO ANTONIO MEDA	035	01069/2000
SERGIO SANTOS SETTE CAMAR	002	00108/1994
SERGIO STABELINI MINHOTO	003	00676/1994
SIMONE BUENO DE MIRANDA L	071	00935/2002
SOLOM DE ALMEIDA CUNHA	021	00241/1999
SUSANA BARBOSA MATEUS	003	00676/1994
SUZETE DE FATIMA BRANCO	007	01322/1996
TATIANA VALESKA VROBLEWSK	028	00547/2000
UBALDO SIDNEI MARQUES DA	022	00769/1999
VICENTE GANTER DE MORAES	025	01408/1999
VICENTE PAULA SANTOS	009	00897/1997
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	040	00092/2001
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	004	00092/1996
WALTER DOS ANJOS	035	01069/2000
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	005	00654/1996
	073	00977/2002
WELLINGTON SILVEIRA	069	00922/2002

1.-1/1900.-PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) exceção de incompetência - Vam Projetos e Instalações de Redes Telefonicas Ltda e outro. -adv. Carlos Alberto F. de Castro. b) ordinaria - Auto Posto Botanico Ltda x Banco do Brasil S.A. -adv. Afonso Celso Nunes. c) cobrança - Margaret Rose Mussi Milani e outros x American Express do Brasil Tempo & Cia. -adv. Gustavo Mussi Milani. d) arrolamento - Antonio Drulla. -adv. Ricardo Baiter. e) despejo - Leonilda Regina Jess x Marcos Antonio Malucelli Neto e outro. -adv. Santiago Losso. f) busca e apreensão - Banco Ourinvest S.A x Wladislav Bek. -adv. Erico Sodre Quirin Ferreira.

2.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-108/1994-GILBERTO CORREA DIAS x MEDICALME PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL. Com as cautelas de estilo defiro. Diga a parte sobre a satisfação de sua pretensão. D.N. -Adv. ALIDO LORENZATTO-

3.-BUSCA E APREENSAO-676/1994-FINANC.MESBLA S/A-CRED. FINAN.INVES x JEAN CARLOS BISPO -Defiro o pedido de fls. 223. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. SUSANA BARBOSA MATEUS-

4.-ORDINARIA-92/1996-LUIZ CLAUDIO CASADO e outros x LUCIANO EGIDIO DOMINGOS e outros. Tendo em vista a omissão certificada, entenda-se como exaurido os interesses afetos a tutela jurisdicional, razao pela qual determino o arquivamento do feito. D.N. -Adv. JEFERSON CALIXTO, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS-654/1996-JORGE CZELUSNI-AK x LUIZ CABRAL MENDES. Considerando o documento de fl. 55, que noticia que o bem era objeto de penhora destes autos, a qual data de 13 de setembro de 1996, solicite-se ao Juizo Arrematante informações sobre a instauração do concurso de credores, diante da notificação da previa penhora, ou da disponibilidade do dinheiro da arrematação, para fins do art. 711 do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. -Adv. GEORGE LUIZ MORESCHI e WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

6.-SUMARIA DE COBRANCA-866/1996-FERNANDO PERACETTA x ADEMIR KALINOSKI e outros -Pelo contido as fls. 115/117, faculta que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

7.-CAUTELAR DE ARRESTO-1322/1996-SOFORTE CONST. E EMPREEND. IMOB. LTDA x MARCOLINA GOMES DE AZEVEDO. Faz-se mister que os fatos alegados pelo requerente em fl. 90, sejam comprovados através dos correspondentes documentos. Assim sendo, junto-se a certidão de obito. Diligências necessárias. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

8.-178/1997-PEDRO FERNANDES ZENTI x ELAINE APARECIDA BELENTANI e outros. Com a ressalva da incerteza da existencia da relação locatícia, mas visando dar celeridade ao feito, notifique-se o locatário mencionado para que efetue o deposito neste Juizo, com efeito de pagamento, dos alugueres devidos ao executado, observando-se o limite do debito. D.N. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

9.-MEDIDA CAUTELAR-897/1997-PAULO CESAR MOCELIN CARDOSO x GERALDO PESSOA -Pelo contido as fls. 313, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. VICENTE PAULA SANTOS-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1150/1997-FORNECEDORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS FOREX S/A e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -Ciencia aos interessados sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 53,70. Ap. 688/95. -Adv. MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO, ANTONIO CARLOS EFING e IDELANIR ERNESTI-

11.-EXECUCAO DE TITULOS-1340/1997-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S.A. x ANODITEC ANODIZACOES DE METAIS LTDA e OMAR A. CRIS e outros -Ciencia aos interessados sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 22,06. -Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS e LORIVAL FAVORETTO-

12.—1388/1997-GERMANO LEONARDO DE GEUS x RMF RECUPERADORA LTDA, RODOLFO MAIA FONSECA e REGI e outros -Pelo contido as fls. 105, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

13.-SUSTACAO DE PROTESTO-1403/1997-CFZ STUDIO DE MODA E CONFEC-ÃO LTDA x CAPITALISMO SELVAGEM IND. E COM. DE CONFEC-ÕES LTD -Pelo contido as fls. 128, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que a parte interessada se manifestasse. -Adv. DARCIRIA SOVIERZOSKI-

14.-DECLARATORIA-1426/1997-TADEU MARCELO x MALUTEL COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA E EMBRAF e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos officios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANGELA MARIA MARCELO-

15.-EXECUCAO DE TITULOS-176/1998-BANCO BRADESCO S/A x CIC DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA e MARILISE A. CAU e outros -Pelo contido as fls. 95, faculta que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. MARILANE TON RAMOS BAGGIO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS-681/1998-ANTONIO TESSA-RO x CECILIA MARIA BRANCO -Pelo contido as fls. 61, faculta que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. MARISA LORENA D. VECCHI-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-856/1998-BANKBOSTON LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUCIO DE FREITAS BARBOSA -Defiro o pedido de fls. 109. Quanto ao desentranhamento de documentos.-Adv. MIGUEL A. SLOWIK-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-936/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL R. CIC III x ALINO RAMOS -Defiro o pedido de fls. 153. Quanto ao arquivamento do feito. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-947/1998-BANCO BRADESCO S/A x JESCAP INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e A e outros -Pelo contido as fls. 68, faculta que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. MARILANE TON RAMOS BAGGIO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS-1409/1998-BANCO BRADESCO S/A x JOAO AUGUSTO MORO VIEIRA -Pelo contido as fls. 77, faculta que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. MURILO CELSO FERRI-

21.—241/1999-AERO TAXI FONTANA LTDA. x EMBALABRAS IND. E COM. DE EMBALAGENS BRASIL LTDA. Assiste razão ao postulante pois onde se le no despacho de fl. 582, leia-se 577. Defiro a parte final de fl. 591. D.N. Ap. 61/98. -Adv. SOLON DE ALMEIDA CUNHA, PEDRO PAULO PAMPLONA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, AYRTON CORREIA ROSA e ANTONIO CARLOS MARCATO-

22.—769/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A x ZAILTON CARNEIRO DA COSTA -Pelo contido as fls. 151/153, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

23.-DECLARATORIA-1127/1999-CEEI-INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA. x ABRAPETITE-AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. -Defiro o pedido de fls. 154. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 90 dias. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

24.—1186/1999-COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE CURITIBA x ALDO ROBERTO MATTAR -Defiro o pedido de fls. 159. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH-

25.-INDENIZACAO SUMARIO-1408/1999-MARIA APARECIDA FRANCO RIBEIRO e outros x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A -Pelo contido as fls. 206v\$, faculta que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. OSMAR BORGES, JONAS BORGES-

26.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-181/2000-EDSON DANELUK x IZABEL HUK. Assim, para restaurar o devido processo legal determino que seja aberto vista aos autos sobre a juntada dos mencionados documentos pelo prazo de 05 dias e posteriormente por igual prazo intime-se o reu, inclusive mencionando ele se persiste no interesse da produção da prova pericial diante da documentação juntada pelo Juizo em officio requisitorio ao IML agregado as ja existentes nestes autos, bem como da prova testemunhal arrolada pelo reu, sendo que observe-se a sucessao de prazos. -Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-

27.—377/2000-BANCO ABN AMRO S.A x ADI JOSE SUTIL. Diante dos termos representados no V. Acordao diga o reu se pretende produzir as suas custas a prova pericial. D.N. -Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-547/2000-UNIBANCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x SILVIO NASCIMENTO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO-

29.-REVISAO CONTRATUAL-582/2000-OSVALDO SOUZA SANTOS JUNIOR x BANCO BRADESCO S/A. Proceda o autor o deposito no prazo de 10 dias. D.N. -Adv. JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

30.—584/2000-JULIO BUENO x AGRO COMERCIAL MARANA LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 58v\$, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GENESIO TAVARES-

31.-OBRIGACAO DE FAZER-600/2000-VOLNEI CELSO TOMAZINI e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA. -Pelo contido as fls. 430, faculta que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que o autor se manifestasse. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

32.-SUMARIA DE COBRANCA-683/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SAO JOSE x GISELA LOSS -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. LAERCIO FERREIRA COELHO-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-881/2000-ALFONSO BRUSCH e outros x LIRIAM SEXTO BRUSCH -Pelo contido as fls. 272/274, faculta que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia do agravo. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO, CEZAR EUCLIDES MELLO e LIRIAN SEXTO BRUSCH-

34.-DECLARATORIA-919/2000-DENIS FERREIRA NETO e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A- SOB INTERVENCAO. Tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 42 do CPC, diante do interesse juridico da C.E.F., a qual detem foro privativo, e que declino a competencia deste Juizo e determino a remessa destes a uma das Varas Civeis da I.F. D.N. A. -Adv. LUCIANA FATIMA ROVEDA, LUIS OSCAR SIX BOTTON e CIRINEI ASSIS KARNOS-

35.-DESPEJO-1069/2000-IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO x MARIA JAIRA SEVERIANO e outros -Ciencia aos interessados sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 17,44. -Adv. WALTER DOS ANJOS, MARIA JAIRA SEVERIANO e SERGIO ANTONIO MEDA-

36.—1084/2000-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA-APEC x CINTHIA TAVARES DE OLIVEIRA -I. Defiro o pedido de suspensão do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3º do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. DANIEL HACHEM-

37.-RESTAURACAO DE AUTOS-1160/2000-EUGENIO JOSE FERREIRA x REGINA SIMONE PROTICA ANGELOTTI MORO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

38.-ORDINARIA-1175/2000-LUIZ SISON DOS SANTOS JUNIOR e outros x CIDADELA S/A. 1. Diante da impossibilidade de conciliação mantenho a data da audiência designada a fl. 165. poreo converto-a para Instrução e Julgamento. 2. D.N. -Adv. CARLOS ARAUZ FILHO e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-1333/2000-CONDOMINIO EDIFICIO VISCONDE x ESPOLIO DE JANDIRIA CORDEIRO PELLEGRINI -Ciencia ao interessado sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 16,97. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

40.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-92/2001-GOUR-LART e BERNARTT ADVOGADOS E ASSOCIADOS x EDSON RIBAS CASSOU e outros -Devolução dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. MARCELO JOSE CISCATO-

41.-EXECUCAO DE TITULOS-198/2001-ANTONIO CARLOS CARDOSO x JOAO FREDERICO NEHLS e outros -Pelo contido as fls. 110, faculta que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de que a segunda praça designada, a exemplo da primeira, resultou negativa. -Adv. EDSON CARDOSO-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-579/2001-ISABELLA BASTOS CARRARO x MARIA DE LOURDES MASCARENHAS FERRER. Arquivem-se estes autos. -Adv. JEFFERSON LUIS BIANCOLINI, AMADEU ALICE NETTO e MIRIAN MARCLAY LEMOS V. MELO-

43.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-603/2001-PEDRO NORBERTO DELLA BIANCA e outros x BANCO ITAU S/A -Pelo contido as fls. 174, faculta que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. JOHNSON SADE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

44.—882/2001-HSBC BANK BRASIL- BANCO MULTIPLO

x VAM-PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS L e outros -Pelo contido as fls. 85/208, faculta que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR-

45.-EXECUCAO DE TITULOS-911/2001-CAMPINA PARTICIPACOES S/A x EXPRESSO TABOAO LTDA. e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EDUARDO MELLO-

46.-REPARACAO DE DANOS-1032/2001-MARIA NILCE QUEIROZ TEMISKI x VIACAO GARCIA LTDA. -Defiro o pedido de fls. 116. Quanto ao desentranhamento de documentos.-Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF-

47.-EXECUCAO DE TITULOS-1033/2001-JACKSON MURILO LENZI x SERGIO DE MATTOS HILST -Pelo contido as fls. 57, 58/60, faculta que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre os officios. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

48.-BUSCA E APREENSAO-1144/2001-BANCO ITAU S/A x MARCELO MONT'ALEGRE -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

49.—1299/2001-FRANCISCA GABRIELA SILVA LOPES x CLAUDIA MARIA DE CAMPOS RYMSZA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ARY SPERANDIO JUNIOR-

50.-EXECUCAO DE TITULOS-1302/2001-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA TREVU LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada das cartas precatórias. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ FERNANDO Z. TORRES-

51.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1308/2001-GISELLE CRISTINA MARAVALHAS x BANCO ITAU S/A -Pelo contido as fls. 50/116, faculta que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. Ap. 132/01. -Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD-

52.-MEDIDA CAUTELAR-1542/2001-VERA LUCIA CAVANHA CONCEICAO - FIRMA INDIVIDUAL x CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS-69/2002-KMK - FOMENTO MERCANTIL LTDA x BRGF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FREDERICO EDUARDO ZENEDIN GLITZ-

54.-EXECUCAO DE TITULOS-89/2002-NAYA CIA LTDA e outros x IARA PAVONI -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FABIOLA BRESCOVICI-

55.-CARTA DE SENTENCA-117/2002-MARIA APARECIDA DA SILVA FILETTO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR -Pelo contido as fls. 151, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS-

56.-ORDINARIA DE NULIDADE-346/2002-JEFFERSON RODRIGO CONTESSINI DE OLIVEIRA x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiência de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e CESAR AUGUSTO TERRA-

57.-DESPEJO-378/2002-IRMAOS CHUDZIJ LTDA x ALAN LIMA DA SILVA -Pelo contido as fls. 42/43, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o mandado. -Adv. ALCEU BOLLIS-

58.-BUSCA E APREENSAO-412/2002-CONSEG- CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA. x BRAUTEC SERV. TEC. E COM. LTDA. -Pelo contido as fls. 53/55, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

59.-REVISAO DE CONTRATO-470/2002-ROSANGELA HACK CAMARGO x BANCO VOLKSWAGEN S/A -Pelo contido as fls. 118, faculta que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. ROSANA HACK CAMARGO e LUCIANA SEZANOWSKI-

60.-COBRANCA-504/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL ECO PARK I x HELIO LUIZ DE OLIVEIRA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

61.-EXECUCAO DE TITULOS-531/2002-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A x NEWTON FRAGA WENDHAUSEN e outros. Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 70 a 73. Intime-se. Diligências necessárias. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

62.-BUSCA E APREENSAO-596/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x IMELIO BONA JUNIOR -Pelo contido as fls. 26, faculta que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidão do transitio em julgado da sentença. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-



63.-EXECUCAO DE TITULOS-639/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. x EDNA HARUMI TAMURA URATANI - Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

64.-BUSCA E APREENSAO-646/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIA ESTER DE MIRANDA WAGNER - Pelo contido as fls. 52/53, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

65.-DESPEJO-798/2002-TOBIAS DE MACEDO FILHO e outros x ROCKWAY COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DISCOS E e outros. 1. Da ilegitimidade ativa... Por esta razão julgo improcedente a presente preliminar. 2. Da falta de representação processual... Verifico que somente a procuração outorgada por Eduardo Biscari e Tobias de Macedo, foram outorgadas com fim específico e diverso do contido nestes autos, assim faculto a parte autora que promova a sua juntada no prazo de 10 dias sob pena de serem eles excluídos do polo ativo da lide. 3. Da Impossibilidade jurídica do pedido e da falta de interesse processual... Assim julgo improcedente esta preliminar. 4. Da ilegitimidade passiva...Portanto, julgo improcedente também esta preliminar. Do processo. Vencida todas as preliminares, por sinal de simplicidade franciscana sua análise, impõe as partes manifestarem-se sem interesse na produção de alguma outra prova, para tanto especifiquem e justifiquem, bem como, se ha possibilidade de conciliação apresentando proposta e apontem as controvérsias. Apos, conclusos para eventual sentença. Diligências necessárias. -Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO e CLAUDINEI DOMBROSKI-

66.-BUSCA E APREENSAO-821/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x ANTONIO LARA CORREIA JUNIOR. Manutenção do despacho de fl. 19 pelos seus próprios fundamentos. Diligências necessárias. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

67.-ARROLAMENTO-848/2002-FANNY DE OLIVEIRA e outros x MATHEUS DE OLIVEIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) formal de partilha. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ELIZABETH ALVES DE SOUZA-

68.-BUSCA E APREENSAO-862/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x REGINA MARIA CARRANO SANTOS -Ciencia aos interessados sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 27,72. -Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS e ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS-

69.-EXECUCAO DE TITULOS-922/2002-COMERCIO DE LATICINIOS MARUSSA LTDA x LUZMAR JOAO PIETSKEI e outros. Esclareça o requerente se ha interesse no feito, tendo em vista que ate o presente momento nao retirou o officio destinado a Receita Federal. Intime-se. Diligências necessárias.-Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

70.-EXECUCAO DE TITULOS-930/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x JOSE LUIZ NEUWALD e outros. Complemente o executado a nomeação indicando o estado que se encontra o local. D.N.-Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA-

71.—935/2002-SALEIMAN JOSE ANDRAUS x BANCO DO BRASIL S/A. I. Alega o autor que tinha celebrado contrato de conta corrente com a re, sendo que nele observou diversas irregularidades, quando da execução contratual, a exemplo de cobranças indevidas de juros, correção monetária, etc. II- Tendo em vista que o presente feito esta em discussão judicial, nao ha como admitir-se a inclusao do nome do autor no rol dos inadimplentes perante as instituições de cadastro. III- Por esta razão e que defiro o pedido do autor, determinando-se que promova a re a imediata retirada de qualquer restrição ao nome do autor decorrente deste contrato, sob pena de incorrer em cominatória de R\$ 1.000,00 por dia de descumprimento, porem, independentemente da providencia da re, oficie a serventia as instituições mencionadas. IV- Depois, cite-se, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, e, sem que me voltem conclusos, diga o autor sobre a contestação e documentos juntados. V- Finalmente conclusos. -Adv. SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA-

72.-BUSCA E APREENSAO-970/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ANTONIO LACERDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

73.-SUMARIA DE COBRANCA-977/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JOAO PAULO I x JUVENAL DA SILVA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

74.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1003/2002-PORTO COMERCIAL LTDA. x CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA. -Pelo contido as fls. 33/83, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

75.-EXECUCAO DE TITULOS-1015/2002-ROSA SCOLARI BOLCATO x ODETE SEHNEM e outros -Pelo contido as fls. 45v\$, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE DO CARMO BARDARO-

76.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1050/2002-CARLOS HENRIQUE GROCHENTZ x BERKO AUTO PECAS E SERVICOS -Pelo contido as fls. 16/35, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-1121/2002-MANOEL MARQUES NETO e outros x MARIA ALVES DE CARVALHO e outros. Emende a inicial juntando a notificação previa com prazo razoavel para a desocupação. D.N. -Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO-

78.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1136/2002-ALCEU BREDA & CIA. LTDA. e outros x BANCO NACIONAL S/A -Pelo contido as fls. 40/44, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a petição. Ap. 384/95. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

79.-EMBARGOS A ARREMATACAO-1138/2002-GILSON SANTOS CAMARGO x DOMINGOS PESSOA DA SILVA - Pelo contido as fls. 54/62, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a petição. Ap. 1332/99. -Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

80.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-1141/2002-CESAR VANDERLEI MARQUES DA SILVA x CELIA CARTES. Promova a adequação, o autor, do pedido. A.C. -Adv. MARCELO CRIS-SANTO MALLIN-

81.-RESCISAO DE CONTRATO-1158/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RICARDO VOGEL DO NASCIMENTO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

82.-RESCISAO DE CONTRATO-1200/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CTBA LTD x DONA GUIGUI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. I- Estando devidamente demonstrada a mora do devedor da obrigação (fl. 12), tendo em vista a notificação carreada aos autos, e que com fulcro no art. 1071 do C.P.C., defiro o pedido de busca e apreensão do objeto com o respectivo depósito em Juízo. Contudo, entendo, data venia, que nao pode ser operada sobre todos os bens objetos da compra e venda, vez que, a inadimplência obrigacional e no valor de R\$ 15.000,00, enquanto que o total da obrigação contratual foi de R\$ 33.675,34, cujos objetos nao se constituem em um unico, portanto, conforme nota fiscal de fl. 09, promovam-se a Busca e Apreensão dos dois fornos ou dos demais objetos comprados, observando-se o deprecativo neste caso, o critério da maior facilidade de retirada mitigando os efeitos da paralisação da empresa, vez que tanto um quanto outro corresponde ao valor inadimplido, contudo, se a autora tiver interesse em apreender todos os objetos devera prestar caução no valor pago. II- Nomeio como perito judicial para proceder a vistoria da coisa, o Dr. Miguel J. Saliba Neto, fone 284-2318, o qual devera ser intimado para apresentar sua proposta de honorários, dizendo as partes sobre ela e nao havendo oposição, proceda o arbitramento do valor da coisa, descrevendo o estado e individualizando todos os seus característicos. III- Apos cite-se o reu para contestar, em 5 dias, podendo, independente do valor que tenha pago, requerer prazo de 30 dias para reaver a coisa, liquidando as prestações vencidas, juros, custas e honorários, ou simplesmente contestar o feito, seguindo a partir de entao o rito do procedimento comum ordinario. Outrossim, deixando transcorrer "in albis", faculto a parte autora requerer a reintegração da posse, a qual sera deferida tao logo os titulos devidos do contrato e procedido o abatimento do valor da divida, devidamente acrescido das despesas apresentadas, as quais uma vez apresentada passou pelo crivo judicial, e havendo diferença devida o autor depositar em Juízo, em dinheiro, a favor do reu a diferença. IV- Diligências necessárias. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

83.-DECLARATORIA-1205/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

84.-RESCISAO CONTRATUAL-1207/2002-EROTYDES DA SILVA MENDES x AMIL GUIMARAES DA SERRA JUNIOR e outros. Depreendo destes autos que a autora vendeu aos reus imóveis situados no Bairro Portão, porem os compradores recusam-se em continuar a pagar as prestações da negociação. Que o Sr. Amil contratou a compra e venda pelo valor de R\$ 8.000,00, sendo R\$ 1.000,00 de entrada e 24 prestações de R\$ 300,00, iguais e consecutivas, sendo que esta em atraso as parcelas de março, abril, julho a setembro de 2000 e de janeiro a agosto de 2001. Que o Sr. Ricardo contratou a compra e venda pelo valor de R\$ 4.000,00, sendo que R\$ 500,00 de entrada e 24 de R\$ 150,00, sendo que esta em atraso desde março de 2000. Trata-se, portanto, de inexecução contratual, porem antes de determinar a citação deve a autora demonstrar neste Juízo ter constituído em mora os devedores (art. 960 do CC), bem como juntar aos autos o aludido contrato de compra e venda. Apos, conclusos. Diligências necessárias.-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

85.—1213/2002-PLINIO DA LUZ AKSENEI x UNIBANCO-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. I. Alega o autor que tinha celebrado contrato de cartão de crédito com a re, sendo que nele observou diversas irregularidades, quando da execução contratual, a exemplo de cobranças indevidas de juros, multa, etc. II- Tendo em vista que o presente feito esta em discussão judicial, nao ha como admitir-se a inclusao do nome do autor no rol dos inadimplentes perante as instituições de cadastro. III- Por esta razão e que defiro o pedido do autor, determinando-se que promova a re a imediata retirada de qualquer restrição ao nome do autor decorrente deste contrato, sob pena de incorrer em cominatória de R\$ 1.000,00 por dia de descumprimento, porem, independentemente da providencia da re, oficie a serventia as instituições mencionadas. IV- Depois, cite-se, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, e, sem que me voltem conclusos, diga o autor sobre a contestação e documentos juntados. V- Finalmente conclusos. -Adv. ROGERIO JUSSEN BORGES-

## 18.ª VARA CÍVEL

### COMARCA DE CURITIBA

#### 18ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÍNOLA  
RELAÇÃO Nº 128/2002

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON PASSOS DE SOUZA	024	00764/2001
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	045	00472/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	030	01251/2001
AMANDIO BARBOSA LEMES	006	01348/1997
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	062	01239/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	055	00940/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	028	01008/2001
	020	00321/2001
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	002	00700/1992
ARNALDO A. CORACAO	023	00647/2001
BERNARDETE M. DE C. LEAND	057	01095/2002
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	024	00764/2001
BRASIL PARANA DE CRISTO I	017	01191/2000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	040	00168/2002
	027	00801/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	003	00267/1995
CARLOS NATAL GIARETTA	013	00235/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	039	00099/2002
CLAIRE LOTICI	035	01537/2001
CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ	010	01226/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	054	00925/2002
	051	00765/2002
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	047	00570/2002
DANIEL HACHEM	018	00021/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	023	00647/2001
EDISON DE MELLO SANTOS	038	00048/2002
EDNA MARIA FABIAN	025	00769/2001
ELIAS SIQUEIRA SALIBA	029	01080/2001
ELIZABETH HAMANN	001	00635/1986
ERICA MARTA GAVETTI	064	01267/2002
ERIKA PAULA DE CAMPOS	063	01266/2002
FABRICIO COSTA SELLA	022	00403/2001
FABRIZIO NICOLAI MANCINI	032	01286/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	052	00885/2002
FERNANDO O' REILLY C. BAR	033	01313/2001
FRANCINE FREDERICO	007	00619/1998
FRANCISCO JURACI BONATTO	023	00647/2001
GECE SOARES CHAISE	003	00267/1995
GELSON BARBIERI	056	01061/2002
GENESIO SELLA	022	00403/2001
GENI WERKA	006	01348/1997
GILDO JOSE MARIA SOBRINHO	022	00403/2001
IDALINA VALERIO PEREIRA	046	00552/2002
IVAN SERGIO TASCA	017	01191/2000
IVANISE N. KORNELHUK	043	00358/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	036	01559/2001
	010	01226/1999
JANAINA BORDIN REMOR	003	00267/1995
JEFFERSON DA SILVA DE BRI	030	01251/2001
JEFFERSON LINS V. DE ALME	039	00099/2002
JEFFERSON SILVEIRA DE SOU	005	00035/1997
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	023	00647/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS	020	00321/2001
JOAO CASILLO	051	00765/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	019	00182/2001
JOAO MENOTTI DE ALMEIDA L	041	00203/2002
JOAO RODRIGO S. ALVARENGA	032	01286/2001
JOCELINO ALVES DE FREITAS	003	00267/1995
JOSE CID CAMPELO	001	00635/1986
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	008	01410/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	035	01537/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	006	01348/1997
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	004	01031/1995
KARINE CRISTINA DA COSTA	033	01313/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	033	01313/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	053	00886/2002
	007	00619/1998
LUCIANO CASAMAJOU CORREA	012	00064/2000
LUIR CESCCHIN	002	00700/1992
LUIS MOLLOSSI	049	00620/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	046	00552/2002
LUIZ CARLOS BARRETO	036	01559/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	011	01403/1999
LUIZ DIAS	042	00264/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	011	01403/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	060	01192/2002
LUIZ SERGIO GUBERT	001	00635/1986
MACAZUMI FURTADO NIWA	042	00264/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	014	00432/2000
MARCELO MARQUES MUNHOZ	028	01008/2001
MARCO ANTONIO ANDRAUS	037	01653/2001
MARCO ANTONIO CORREA DE S	041	00203/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	059	01117/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	033	01313/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	026	00788/2001
	038	00048/2002
MARCOS VENDRAMINI	021	00351/2001
MARIA CECILIA ZANON DOS S	004	01031/1995
MARIA CRISTINA MELQUIADES	008	01410/1998
MARIA LORETE BIERNASKI	045	00472/2002
MARIA LUIZA C. VASCONCELL	007	00619/1998
MARILIS TANIA JURCZYSHYN	003	00267/1995
MARILZA PATIOSKI	050	00709/2002
	005	00035/1997
MARTA PATRICIA BONK RIZZO	048	00613/2002
MICHELLI D' ESTEFANI	024	00764/2001
MOISES BATISTA DE SOUZA	033	01313/2001
NEIMAR BATISTA	012	00064/2000
NELSON DE SA RIBAS	022	00403/2001
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	005	00035/1997
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	003	00267/1995
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	032	01286/2001

NORBERTO TREVISAN BUENO	036	01559/2001
ODAIR KUCHARSKI	031	01267/2001
OKSANDRO O. GONCALVES	020	00321/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	047	00570/2002
OSVALDO ANTONIO N. BENKEN	008	01410/1998
OZIAS PASE NEVES	026	00788/2001
PATRICIA PIEKARCZYK	060	01192/2002
PAULO AMBROSIO	015	00468/2000
PAULO EMILIO TEIXEIRA DE	061	01205/2002
PAULO JOSE GIARETTA	013	00235/2000
PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	034	01490/2001
PAULO ROBERTO VIDAL	041	00203/2002
PAULO SERGIO IVANOSKI	026	00788/2001
	006	01348/1997

PRISCILA GEZISKI	007	00619/1998
REGINA YURICO TAKAHASHI	044	00399/2002
RENE ARIEL DOTTI	058	01102/2002
RENILDE PAIVA MORGADO GOM	009	00591/1999
RITA ELIZABETH C. GANDOLF	001	00635/1986
ROBERTO MACHADO FILHO	016	00815/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	058	01102/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	007	00619/1998
	019	00182/2001

RONE MARCOS BRANDALIZE	037	01653/2001
ROSANA MARIA FECCHIO	021	00351/2001
ROSSELIO MARCUS S. DE OLI	038	00048/2002
RUY CARDOSO FERREIRA	025	00769/2001
SALETE STAFFEN	060	01192/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	013	00235/2000
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	008	01410/1998
SERGIO NADIR MASCHIO	015	00468/2000
SERGIO RENATO COSTA FILHO	058	01102/2002
SILVANA ELEUTERIO	051	00765/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	021	00351/2001
SUZANA BARBOSA MATEUS	013	00235/2000
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	001	00635/1986
VANESSA VOLPI BELLERGARD	033	01313/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	007	00619/1998
	023	00647/2001
VICTOR EMANUEL ABDALA GRA	003	00267/1995

1.-INDENIZACAO-635/1986-COND.EDIF.SOLAR DOS GERANIOS x CONSTRUTORA CASTOR LTDA - (f. 789) "... vista do exposto, configurada, assim, a fraude a execucao, com fundamento no art. 593, inc. II do CPC declaro inefficaz a transferencia do VW Saveiro, placa(s) ABD-0113, chassi 9BWZZ376WP023643 pelo ora devedor, ficando aludido veiculo sujeito a presente execucao. Expeça-se mandado de penhora e comunique-se ao detran o teor desta decisao. Intime-se." Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. - Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH C. GANDOLFO, ELIZABETH HAMANN, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA e LUIZ SERGIO GUBERT-

2.-INDENIZACAO-700/1992-TRANSPORTADORA TARTARUGA LTDA x ASSUERO FLORENTINO BEZERRA - (f. 167) 1. Defiro o pedido da autora, f. 166. 2. Nesse rumo, fixo o prazo de 20 dias, contados da intimação do deste ordinatório, para oferta das derradeiras alegações, por memoriais, se valendo as partes (desde que entendam apropriado), daquilo que foi produzido oralmente como prova, com escopo de latrearem as suas teses depósito de tais peças em cartório, até o normal final do expediente forense (17h). Faculto às combatentes a sucessiva carga dos autos, por dez dias, obedecida a ordem de autuação do processo. 3. Após, anotando-se no livro carga, para decisao, retornem os autos conclusos. 4. Intime-se. Adv. LUIR CESCCHIN e ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

3.-REPARACAO DE DANOS-267/1995-HILTON CHIPON x MONTE CASTELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros - (f. 424) Defiro o pedido de desconside-ração do da pessoa jurídica (no caso, MONTE CASTELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA), uma vez comprovado o ato de gestão abusivo por parte de seus sócios, que encerraram de fato as atividades da empresa sem, contudo, formalizar o encerramento nem liquidar os débitos, entre os quais o objeto desta execucao. Em virtude da desconside-ração acima referida, determino sejam os sócios da devedora, ora responsabilizados, SERGIO BITTENCOURT MARTINS e LIGIA MARIA BITTENCOURT MARTINS, incluídos no polo passivo da ação e, antes de determinara expedição dos officios requeridos às f. 414, "b" e "c", sejam eles citados para que paguem o débito. Expeça-se mandado de citação e penhora. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte credora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. MARILIS TANIA JURCZYSHYN, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR, JOCELINO ALVES DE FREITAS, VICTOR EMANUEL ABDALA GRASSI, GECE SOARES CHAISE e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

4.-REPARACAO DE DANOS-1031/1995-PARQUE VERDE IND.E COM.DE IMPL.AGRICOLA RODOV.LTDA x DIMA-EL DA ROCHA - (fls.164/165) - conta e preparo. Intime-se. Preparar: R\$ 458,47. -Adv. MARIA CECILIA ZANON DOS SANTOS e JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

5.-SUMARIA DE COBRANCA-35/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA I x NOEL ALBERTO DE MELLO - (f. 260) 1. Designo os dias 26/11/2002 e 5/12/2002 às 14h, para realização da 1ª e 2ª prações do bem penhorado. Adv. MARILZA MATIOSKI, JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

6.-ORDINARIA REVISIONAL DE CONT.-1348/1997-MORENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - (f. 319/321) "Vistos, etc...Destarte, determino seja o presente feito apresentado ao atual titular da Vara com os seus respositos e homenagens devidas, dando aqui por encerrada a minha participação.Em nesta



causa, inaugurando definitivamente, minha atuação exclusiva no segundo grau de jurisdição deste Estado. (AM!). - s ilustres partes, permanece interrompido o prazo até que restem decididos os embargos de declaração.” Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, GENI WERKA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

7.-DEPOSITO-619/1998-YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS S.C. LTDA x PAULO CESAR NOVELO -Processo extinto por sentença, na forma do art. 569 do Código de Processo Civil, impondo a autora o pagamento das custas processuais. Preparar: R\$ 92,84. -Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELLOS, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ, LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

8.-RESSARCIMENTO-1410/1998-EMPRESA DE ãNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. x RONALDO JOSÉ SELLE e outros - (fls.156/157) 1. Com a sentença de f. 133, exauriu-se a função jurisdicional deste Juízo (art. 463 do CPC). 2. Deixo, pois de apreciar o pedido de f. 152. 3. Preparadas as custas remanescentes, arquivar-se. 4. Intime-se. Preparar: R\$ 252,30. -Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, OSVALDO ANTONIO N. BENKENDORF, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

9.-EXECUCAO-591/1999-SERGIO LUCIANO ALVES COSTA x NILSON RODRIGUES e outros -Processo extinto por sentença, na forma do art. 792, II do Código de Processo Civil. -Adv. RENILDE PAIVA MORGADO GOMES-

10.-SUMARIA-1226/1999-HILDA MARIA DA SILVA SEC- CO x SWIMMER COMERCIO DE PISCINAS LTDA- Manifeste-se a parte ré quanto o depósito de f. 104. Adv. CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

11.-RESCISAO CONTRATUAL-1403/1999-JOAO RUBENS JACYSEN x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA - (f. 254) 1. Não obstante as partes negarem a autoria dos riscos e sublinados nas decisões proferidas nestes autos, este Juízo não admitirá tal conduta, e, se for o caso, aplicará a pena prevista no art. 161 do CPC. 2. Adiantadas as custas (CPC, art. 19), cite-se a parte devedora para, em 24h, pagar o débito ou nomear bens à penhora sob pena de, em não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida. 2.1. Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências do seu múnus público, excepcionalmente, na forma que prevê o par. 2º do art. 172 do Código de Processo Civil. 3. Deixo de fixar novos honorários sob pena de impor à parte vencida gravame superior àquele conferido na sentença... 4. Intime-se. Intime-se. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-64/2000-JOSE FRANCISCO CABRAL DE QUEIROZ x ODACIR BONATTO - (fls.174/175) Preparadas as custas remanescentes, arquivar-se. Preparar: R\$ 112,00. -Adv. LUCIANO CASAMAJOU CORREA e NEIMAR BATISTA-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-235/2000-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OVERTIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA e outros - Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 57,40). -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, SUZANA BARBOSA MATEUS, PAULO JOSE GIARETTA e CARLOS NATAL GIARETTA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-432/2000-CIA. ITAU LEASING DE ARREND. MERC. - GRUPO ITAU x MARCELO MACHADO DOS SANTOS - (fls.78/79) Preparadas as custas remanescentes, arquivar-se. Intime-se. Preparar: R\$ 37,80. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-468/2000-LILIAN GASPARI GUIMARAES x DARLI SIMOES - (f. 73) 1. Defiro o pedido do devedor de f. 72. 2. Ao Sr. Contador, como requerido, para atualizar o valor da conta geral. 3. Intime-se. Manifestem-se as partes sobre a conta geral de f. 74/75, - total: R\$ 6.816,27. -Adv. PAULO AMBROSIO e SERGIO NADIR MASCHIO-

16.-ARROLAMENTO-815/2000-RENATO ALBERTO BONETTO e outros x ESPOLIO DE ZILDA NIEPCE DA SILVA BONETTO - (f. 85) Manifestem-se os herdeiros (fls. 71/73), em cinco dias, sobre o parecer ministerial de f. 84. Intime-se. Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

17.-COBRANCA-1191/2000-ACTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA x RESTAURANTE E CHURRASCARIA RENEI LTDA - (fls. 52/53) - conta e preparo. Intime-se. Preparar: R\$ 69,30. -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II e IVAN SERGIO TASCIA-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-21/2001-BOAVISTA S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO POSTO FRAGATA S.A. - “Vistos, etc... Decido. 2. Conheço os embargos porque tempestivos, entretanto, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, por não vislumbrar omissões a ser aclarada no “decisum” combatido. Nesse sentido: “O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão/EO, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se”-Adv. DANIEL HACHEM-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-182/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIANE DE QUEIROZ JESUS - Manifeste-se a ré quanto o depósito de fls. 135 e v. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

20.-BUSCA E APREENSAO-321/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA - (f. 215) “...Assim, determino a remessa destes autos ao juízo competente, após as anotações e baixas necessárias. Intime-se.” Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e JOAO BATISTA DOS ANJOS-

21.—351/2001-ENIO LUCIANO VOLTOLINI e outros x RIBEIRO EMPREEND. IMOBILIARIOS E INCORPORACAO LTDA - (f. 182) Desnecessária a dilação/EO probatória, pois a matéria discutida nestes autos é estritamente de direito, comportando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Contados e preparados, anote-se e voltem conclusos para sentença. Int. -Adv. MARCOS VENDRAMINI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ROSANA MARIA FECCHIO-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-403/2001-ABELMI-DIO DE SA RIBAS x ESP. DE EVA DE MOURA CESARIO PEREIRA e outros - (f. 136) “...dou o feito como saneado. 2. Considerando que a parte ré as fls. 128/129, requereu a realização/EO de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização/EO da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Sergio Mario Stedile (244-8956 e 274-4957), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação/EO de assistentes técnicos e formulação/EO de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação/EO deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação/EO do laudo abalizado, pelo expert, contado da data da intimação/EO do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se”. -Adv. NELSON DE SA RIBAS, GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

23.-ORDINARIA-647/2001-DIRCEU SILVA x BANESTADO - BANCO BANESTADO S.A. e outros -1. Recebo ambas as apelações (fls. 136/152 e fls. 153/164), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Dê-se vista dos autos aos apelantes/apelados, pela prdem de atuação/EO (e por prazos iguais e sucessivos de 15 dias), para, querendo, contra-arrazoarem os recursos. 3. Após, com ou sem manifestação/EO dos litigantes, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, JOAO ANTONIO BAPTISTELLA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ e ARNALDO A. CORACAO-

24.-ANULATORIA-764/2001-BARBARA BIERNASKI x JOAO PEDRO MENDES e outros - (fls.364) Preparar: R\$ 75,30. -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, MICHELLI D'ESTEFANI e AIRTON PASSOS DE SOUZA-

25.-COBRANCA (ORDINARIO)-769/2001-RUBENS HORCEL e outros x ONORINA FATIMA FERREIRA e outros- (f. 154) Dê-se ciência ao Sr. oficial de Justiça (f. 153) guarde-se a devolução/EO do mandato devidamente cumprido. Intime-se. Adv. EDNA MARIA FABIAN e RUY CARDOSO FERREIRA-

26.-EMBARGOS-788/2001-ANAVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e outros x BANCO ARAUCARIA S/A - (f. 169) 1. Em juízo de retratação/EO (CPC, 523, par. 2º) mantenho a decisão/EO agravada, de f. 125/128. 2. Desta sorte, determino permanência retida nos autos o agravo, para dele conhecer o egrégio Tribunal “ad quem”, por ocasião/EO de eventual apelo, preliminarmente, desde que para tal haja requerimento da parte interessada. 3. Intime-se. Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e OZIAS PAESE NEVES-

27.-RESCISAO CONTRATUAL-801/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x LINDA FATIMA TRENTIN MACIEL - (f. 35) 1. Recebo a petição/EO de fls. 30/33 como emenda da inicial...2. Intime-se a autora para recolher eventuais diferenças no depósito inicial e Funrejus. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

28.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1008/2001-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x ARAUCARIA ADMINISTRADORA E PARTICIPACAO SOCIETARIA e outros - (f. 104) 1. Defiro o pedido da credora de f. 103, em termos, isto é, para determinar, t/EO-somente, a expedição/EO do competente mandato para intimação/EO da parte devedora quanto a efetivação/EO da penhora. 2. Noutro passo, indefiro o pedido visando a expedição/EO de ofício para que se proceda o registro da penhora, porque é diligência que compete à parte credora (inteligência do par. 4º do art. 659 do CPC). 3. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte credora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição/EO do competente mandato. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e MARCELO MARQUES MUNHOZ-

29.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1080/2001-IVAN VERONESI DE JESUS x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA.- (f. 73/74) “...defiro, liminarmente, o pedido, determinando a exclusão/EO do nome do requerente dos cadastros do SERASA e SPC...” Adv. ELIAS SIQUEIRA SALLIBA-

30.-MONITORIA-1251/2001-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x SILMARA DA SILVEIRA KUBASKI e outros -Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais no valor de R\$ 500,00, devendo a parte que requereu esta modalidade de prova, efetuar o depósito em cinco dias e ainda atender a solicitação/EO do Sr. Perito, fls. 103/105, em caso de concordância, ou no mesmo prazo impugná-lo fundamentadamente. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e JEFFERSON DA SILVA DE BRITO-

31.-INVENTARIO-1267/2001-SONIA MARIA FOLTRAN MIRANDA e outros x ESPOLIO DE SERGIO GEBRAN MIRANDA - (fls.84) Preparar: R\$ 431,64. -Adv. ODAIR KUCHARSKI-

32.—1286/2001-SOELY DE FATIMA AQUINO x ALAMO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA ... e outros - Providencie a autora o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandato expedido nos autos. -Adv. FABRIZIO NICOLA MANCINI, JOAO RODRIGO S. ALVARENGA e NORBERTO BONAMIN JUNIOR-

33.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-1313/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x SANDRA CABRAL - (f. 170) Mantida a r. decisão/EO agravada. Sobre a contestação/EO com preliminares e documentos de fls. 134/169, manifeste-se o autor. (f. 179) 1. As informações já foram prestadas às f. 171. 2. Considerando a concessão/EO do efeito suspensivo à decisão/EO hostilizada, intime-se o autor para, em cinco dias, proceder a devolução/EO do veículo a ré. Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, VANESSA VOLPI BELLERGARD e FERNANDO O' REILLY C. BARRIONUEVO-

34.-INTERDICAÇÃO-1490/2001-MARIA FATIMA DE ALMEIDA x CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA- Retirar mandados e edital. Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES-

35.-SUMARIA DE COBRANCA-1537/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE LUZ x AVELINO BISSON MARCELLINO - (fls.179/180) - conta e preparo. Intime-se. Preparar: R\$ 359,21. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e CLAIRE LOTICL-

36.-COBRANCA (ORDINARIO)-1559/2001-VIDEO BRASIL LOCADORA LTDA x AXA SEGUROS DO BRASIL S/A - (f. 119) “...dou o feito como saneado. 2. Considerando que a parte autora, às fls. 94/95, 112/113 e 116/118, requereu a realização/EO de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização/EO da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Carlos Galarda (292-3970 e 9983-1252), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação/EO de assistentes técnicos e formulação/EO de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação/EO deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação/EO do laudo abalizado, pelo expert, contado da data da intimação/EO do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se”. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ CARLOS BARRETO-

37.-INDENIZACAO-1653/2001-SERAFIM ALVES DOS SANTOS x GRACIOSA COMERCIO DE ULTRALEVES E VEICULOS DO ... e outros- (f. 98) Audiência tentativa de conciliação/EO (CPC, arts. 331), em 14/4/03 às 15h. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS e RONE MARCOS BRANDALIZE-

38.-MONITORIA-48/2002-BANCO FICRISA AXELRUD S.A. x AMAURI CRUZ SANTOS- (f. 69) “Vistos, etc...2. Conheço dos embargos, porque tempestivos, dando-lhes provimento, pois, efetivamente, houve omissões/EO no “decisum” combatido. Ent/EO, retifico o contido à f. 47, na parte dispositiva, que, portanto, passará a ter a seguinte redação/EO: “Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos, constituindo de pleno direito o título executivo no valor de R\$ 6.552,03, que deverá ser corrigido monetariamente pela média simples dos índices INPC/IGP e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação/EO, e multa contratual de 2%, prosseguindo-se na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do CPC. Expeça-se mandato executivo.” Permanecem inalterados os demais termos da sentença, conquanto suprida a omissão/EO que deu ensejo ao pedido de pronunciamento deste Juízo (CPC, 535, II. 3. Registre-se. 4. Intime-se.” Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, EDISON DE MELLO SANTOS e ROSSELIO MARCUS S. DE OLIVEIRA-

39.-BUSCA E APREENSAO-99/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SHIRLANDIA LUCIA DE CASTRO ALVES - (f. 41) 1. Observo, inicialmente, que o mesmo sendo autorizado o levantamento do depósito de f. 20, o autor sequer retirou o ofício de levantamento (cópia à f. 35). 2. Ausente a complementação/EO do depósito pela parte ré, cumpra-se integralmente o despacho de f. 13. 3. Intime-se. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JEFFERSON LINS V. DE ALMEIDA-

40.-RESCISAO CONTRATUAL-168/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ... e outros x ANA LUCIA SALDANHA - “Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a rescisão/EO do contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, consolidando em definitivo a posse do veículo anteriormente descrito em favor da autora, ressalvando a esta o direito de, em procedimento próprio, exigir o pagamento de eventual saldo devedor, servindo a presente decisão/EO de título hábil a transferência de titularidade perante o departamento de trânsito. Sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00, na forma do art. 20, par. 4º do CPC. R.I.” Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/2002-REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS x ADAIR DAS GRACAS MARTINS CARDOSO e outros - (f. 105) 1. Aguarde-se por trinta dias. 2. Nada requerido, intime-se a embargante, na pessoa de seu representante legal (por mandato), em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção/EO (CPC, art. 267, III e par. 1º). -Adv. JOAO MENOTTI DE ALMEIDA LEAO, PAULO ROBERTO VIDAL e MARCO ANTONIO CORREA DE SA-

42.-MONITORIA-264/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA

DAS GRACAS x FERNANDO DOUGLAS PESSOA - (f. 78) “...dou o feito como saneado. 2. Defiro a produção/EO da prova oral requerida pelas partes. 3. Designo audiência de instrução/EO e julgamento para o dia 09/9/03, às 14h, a qual deverá/EO comparecer as partes acompanhadas de seus advogados. Atentem as partes para os ditames do art. 407 do CPC, sob pena de preclusão/EO e/ou indeferimento. Prazo: 20 (vinte) dias. Diligências necessárias. Intime-se. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e LUIZ DIAS-

43.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-358/2002-CLAVIS ROBERTO FELTRIN x PAULO CEZAR DA SILVA FARIAS e outros- “Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido externado nesta ação/EO proposta por CLAVIS ROBERTO FELTRIN, para o fim de declarar rescindido o contrato de locação/EO, representado pelo documento de fls. 8/14, celebrado entre as partes, para decretar o despejo dos réus PAULO CEZAR DA SILVA FARIAS e s/mulher MAGDALENA KOZECHEN FARIAS, assinando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação/EO voluntária, conforme art. 9º inciso III e art. 63, par. 1º, alínea B, da Lei 8.245/91, sob pena de despejo forçado, caso em que deverá ser expedido, imediatamente, mandato de despejo. Para o caso de execução/EO provisória, deverá ser prestada a caução/EO que, para esse fim, fixo, na forma dos arts. 63, par. 4º, e 64 da Lei nº 8.245/91, o valor equivalente a 12 meses do aluguel. Ainda, diante do pedido cumulativo, condeno os réus PAULO CEZAR DA SILVA FARIAS e s/mulher MAGDALENA KOZECHEN FARIAS no pagamento dos alugueres atrasados (vencidos) e vincendos (até a desocupação/EO do imóvel), devidamente corrigidos monetariamente a partir do vencimento respectivo, acrescidos de juros de mora de 6% a.a., desde a citação/EO, e correção/EO monetária por índice oficial. Findo o prazo assinado para a desocupação/EO, contado da data da notificação/EO, será efetuado o despejo, se necessário com emprego de força, inclusive arrombamento, conforme art. 65, da Lei nº 8.245/91. Em razão/EO da sucumbência, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, cujo valor arbitro em R\$ 500,00, fulcrado no art. 20, par. 4º do CPC. Expeça-se, oportunamente, mandato de notificação/EO e despejo, que há de ser pessoal. R.I.” Adv. IVANISE N. KORNE-LHUK-

44.-INVENTARIO-399/2002-VILSON DA SILVA e outros x ESPOLIO DE WENDEL ERNANI DA SILVA -Convertido o presente feito em Arrolamento. Homologado por sentença o presente Arrolamento. Comprove a inventariante o recolhimento dos impostos devidos. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-472/2002-FERNANDO BECKER OSTASZEWSKI e outros x CONDOMINIO EDIFICIO TRIANON e outros -Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais no valor de R\$ 4.250,00, devendo a parte que requereu esta modalidade de prova, efetuar o depósito em cinco dias, em caso de concordância, ou no mesmo prazo impugná-lo fundamentadamente. -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e MARIA LORETE BIERNASKI-

46.-SUMARIA DE COBRANCA-552/2002-ARAUARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x KLEBER BATISTA DE SOUZA - (f. 41) Diga no prazo de 48h, a parte autora, se há interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista certidão/EO supra. Intime-se. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

47.-PROTESTO JUDICIAL-570/2002-LAUVIR DE MELLO e outros x DOLIR MORAES e outros - (fls.76-5) “...pagas as custas eventualmente remanescentes, e decorridas 48 horas, promova o Sr. escrivão/EO a entrega destes autos aos requerentes, independentemente de traslado.” Preparar: R\$ 73,50. -Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-

48.-BUSCA E APREENSAO-613/2002-CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x ANTONIO SOUZA ROSA FILHO -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. -Adv. MARTA PATRICIA BONK RIZZO-

49.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-620/2002-ALVARO BELMIRO DOS SANTOS x NEREU JULIANI DA SILVA e outros - (f. 35) 1. Considerando o que noticia a petição/EO do autor, de f. 34, que o réu desocupou o imóvel, e, sobretudo, porque o “decisum” de fls. já transitou em julgado (vide certidão/EO lançada à f. 33), entendo de bom alvitre deferir o pedido de julvar Belmiro dos Santos e, desta sorte, autorizar a sua imissão/EO na posse do bem imóvel, objeto desta ação/EO de despejo. 2. Expeça-se mandato, autorizando o auxílio de chaveira para abertura do imóvel e, se necessário arrombamento. 3. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição/EO do competente mandato. -Adv. LUIS MOLLOSSI-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-709/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSE FERRONI I x M.C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte autora o pagamento das custas relativas as despesas com A.R., no valor de R\$ 41,00. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-765/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S.A. e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - (f. 96) 1. Considerando que a parte embargante à f. 193/4, requer a realização/EO de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização/EO da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Carlos Alberto Gandolfo (343-3282 e 9977-1410), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 2. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação/EO de assistentes técnicos e formulação/EO de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação/EO deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 3. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação/EO do laudo abalizado, pelo expert-



to, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 4. Intime-se. -Adv. JOAO CASILLO, SILVANA ELEUTERIO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

52.-RESCISAO DE CONTRATO-885/2002-SANTANDER BRASIL S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALAN SILVEIRA ABDEL MAJID -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, impondo ao autor o pagamento das custas processuais. Sem efeito a liminar anteriormente concedida. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

53.-RESCISAO DE CONTRATO-886/2002-VOLKSWAGEN LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAILSON ROGERIO PRUCH - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a rescisão do contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, consolidando em definitivo a posse do veículo anteriormente descrito em favor da autora, ressaltando a esta o direito de titularidade perante o departamento de trânsito. Sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00, na forma do disposto no art. 20, par. 4º do CPC. R.I." Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

54.-DEPOSITO-925/2002-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x ALBANI PEDROSO - Convertida a presente ação em DEPOSITO. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

55.-EXECUCAO-940/2002-IMOBILIARIA AGUA VERDE LTDA x MARIO SERGIO DE PAULA e outros- (f. 26) 1. Defiro o pedido de f. 22. Lavre-se o competente termo de penhora a recair sobre o imóvel indicado (inteligência do par. 5º do art. 659 do CPC). 2. Efetuado o ato, desentranhe-se o mandado para intimação da parte executada para eventual oposição de embargos, num decêndio, contados da juntada a estes autos da prova da intimação da penhora (CPC, 738, I). 3. Deve a credora cumprir a norma cogente estampada no par. 4º do falado art. 659 do estatuto processual civil. 4. Intime-se. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

56.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1061/2002-LUIZ THOMAZI MACHIAVELLI e outros x BANCO ITAU S.A.- (f. 39) "1. Recebo a petição de f. 35/38 como emenda da inicial...defiro a liminar para o fim de determinar que a parte requerida se abstenha de apontar o nome dos autores nos cadastros restritivos de créditos..." Retirar a Carta de Intimação e Citação C/AR e providenciar sua postagem. Adv. GELSON BARBIERI-

57.-ORDINARIA-1095/2002-LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO x DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL- (f. 67) 1. O despacho de f. 63 permanece incumprido. Assim, por mera liberalidade, renovo o decêndio para que a petição seja devidamente ajustada à situação fática vivenciada pelas partes, principalmente para que receba o devido lastro da fundamentação jurídica que ampara a espécie. Frise-se, por derradeiro, que é preciso estabelecer a exata correlação entre os fatos ensejadores do pleito com os pedidos imediato e mediato da postulação inicial, não olvidando o vindicante do processo da norma que stampa o art. 286 do CPC (o pedido deve ser certo ou determinado, inadmissível, na espécie, a formulação genérica, digo apenas para argumentar). 2. Intime-se. Adv. BERNARDETE Mª DE C. LEANDRO-

58.-CAUTELAR INOMINADA-1102/2002-ANTONIO CELSO GARCIA x PAULO CRUZ PIMENTEL e outros- (f. 436) 1. Cumpra a Serventia o despacho de f. 432. 2. Intime-se. (f. 432) "...determino a remessa destes autos ao colendo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná..." Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO, ROGERIA DOTTI DORIA e RENE ARIEL DOTTI-

59.—1117/2002-GERSON ANTONIO MOCELIM e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça e ofícios de f. 107/110.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

60.-SUMARIA DE COBRANCA-1192/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA I x ILSON ANGELO CORLETTI e outros- Designo o próximo dia 09/04/03 às 15h30 para audiência, a que deverá comparecer as partes. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN e PATRICIA PIEKARCZYK-

61.-MONITORIA-1205/2002-SEBASTIAO ALEVINO CARLESSO x ADROALDO IRINEU KUHNNEN -"...Regularize-se, pois, a repressão processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatório à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. No mesmo prazo, deverá o autor trazer aos autos demonstrativo atualizado e discriminado do débito. Intime-se." -Adv. PAULO EMILIO TEIXEIRA DE MEDEIROS-

62.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1239/2002-ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA LTDA x REDE PARANAENSE DE OUTDOOR LTDA- (f. 25) 1. Recebo a petição de f. 19/20 como emenda da inicial...indefiro a cautela ofertada, acrescentando, ainda, que referido bem não pertence a autora. 2.1. Determino que outra em seu lugar seja prestada, podendo ser real ou fidejussória, comprovando, neste caso, a solvabilidade do garante. 3. Intime-se." Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

63.-COMINATORIA-1266/2002-ANGELO BENEDITO DOS SANTOS x ROBERT BOSCH LIMITADA-F e outros - (f. 18)

34/36) "1. Recebo a petição de f. 31 (e documentos que lhe foram acostados, f. 32 e 33) como emenda da inicial... 2. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios...antecipo, liminar e parcialmente, os efeitos da tutela, fazendo-o com amparo no art. 273, I do CPC..." -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

64.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1267/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x SANDVIK DO BRASIL S/A IND. E COM.- (f. 13/14) "...3. Tome-se por termo a cautela oferecida... 5. Atente a requerente para o prazo constante no art. 806 da lei processual civil, no que se refere à propositura da ação principal, sob pena de cessação da eficácia da medida cautelar ora deferida. 6. Dilig. nec. 7. Intime-se." Ciência ao autor do ofício de f. 16. Adv. ERICA MARTA GAVETTI-

## 19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 157/2002  
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha  
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	037	01258/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	031	00382/2002
ANDREIA VERANO	022	01055/2001
ANGELA TENORIO CAVALCANTI	014	01146/2000
ANNE DE BARROS REINALDO	015	01250/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	029	00156/2002
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	029	00156/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	016	00040/2001
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	011	00468/2000
ARTURO FRANCISCO JANTSK	013	01074/2000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	012	00580/2000
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	008	01249/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	027	00038/2002
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE	003	00401/1996
CRISTIANE BORTOLINI	010	00301/2000
CRISTIANE LINHARES	030	00226/2002
DANIEL HACHEM	021	00956/2001
	010	00301/2000
	036	01213/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	027	00038/2002
DANIELLE LENZI	008	01249/1999
DIONISIO OLICSHSHEVIS	005	00920/1997
EDNO PEZZARINI JUNIOR	034	01153/2002
EDSON GONSALVES ARAUJO	032	00538/2002
EDSON LUIZ PETERS	007	00986/1999
EDUARDO VARELA GARCIA	001	00640/1994
ELCI BOZZA	005	00920/1997
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	003	00401/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	017	00440/2001
	009	01347/1999
FABIANE CAROL WENDLER	015	01250/2000
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	003	00401/1996
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	013	01074/2000
FRANCISCO JURACI BONATO	037	01258/2002
GELSON AREND	028	00134/2002
GILBERTO GRACIA PEREIRA	014	01146/2000
GIORGIA ENRIETTI BIN	032	00538/2002
HAMILTON AUGUSTIN	011	00468/2000
IVONE PAVATO BATISTA	018	00523/2001
IVORLI FRANCISCO TIBES DA	029	00156/2002
JANE DOS SANTOS RAMOS	006	00579/1998
JANE SILVA	026	01326/2001
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	003	00401/1996
JAUDE RICARDO LOURES ROCH	008	01249/1999
JEAN CARLO DE ALMEIDA	020	00908/2001
	023	01106/2001
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	019	00536/2001
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	008	01249/1999
JOE TENNYSON VELO	001	00640/1994
JOSE MADSON DOS REIS	032	00538/2002
KATIA ALVES DA SILVA	019	00536/2001
KATYA DE ARAUJO CAROLLO	002	00910/1994
LAURO DA ROSA VIEIRA	024	01228/2001
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	003	00401/1996
LETICIA NERY VILLA STANGL	028	00134/2002
LIDIA IVONE RIBAS	001	00640/1994
LUCIANA BERRO	022	01055/2001
LUIZ AFONSO MIGUEL	026	01326/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	012	00580/2000
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	021	00956/2001
	010	00301/2000
	019	00536/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	031	00382/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	006	00579/1998
MARCELO VANZELLI	006	00579/1998
MARCO ANTONIO CORREA DE S	033	01111/2002
MARCOS ANTONIO BARBOSA	035	01193/2002
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	008	01249/1999
MARCUS ELY SOARES DOS REI	017	00440/2001
MARGARETE MARIA LEMES	004	01412/1996
MARIA CIBELI CORREA RIBEI	013	01074/2000
MARIA INES DIAS	006	00579/1998
MARIA LUCIA LINS CONC. DE	017	00440/2001
MAURICIO KAVINSKI	012	00580/2000
NEIMAR BATISTA	031	00382/2002
NELSON G. GRUNER FILHO	030	00226/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	025	01265/2001
ODAIR LOURENCO	004	01412/1996
OKSANDRO O. GONCALVES	016	00040/2001
OSEAS AGUIAR	019	00536/2001
OSIRES CARBONI	007	00986/1999
PAULO HENRIQUE WENDT	019	00536/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	025	01265/2001
	028	00134/2002

PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	008	01249/1999
PEDRO LUIZ NUNES	027	00038/2002
REGINALDO FANCHIN	007	00986/1999
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	014	01146/2000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	024	01228/2001
	002	00910/1994
ROGERIA DOTTI DORIA	015	01250/2000
ROGERIO IURK RIBEIRO	009	01347/1999
SAMANTHA DE M. SADE	038	01274/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	016	00040/2001
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	006	00579/1998
TARCISIO ARAUJO KROETZ	027	00038/2002
VALDIR NUNES PALMEIRA	007	00986/1999
WILLIAM FERNANDO TADE FRAN	002	00910/1994

1.—640/1994-SUELI MILENA DE OLIVEIRA LARA x PROCONSULT - PROJETO CONSULT.E CONSTRUCAO LTDA. -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedição do mandado. -Adv. EDUARDO VARELA GARCIA, JOE TENNYSON VELO e LIDIA IVONE RIBAS-

2.—910/1994-TEREZA DAS GRACAS NASCIMENTO e outros x WALFRIDO DA SILVA NASCIMENTO- Alvará à disposição da parte. Adv. WILLIAM FERNANDO TADE FRANCA BORGES, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e KATYA DE ARAUJO CAROLLO-

3.—401/1996-NEILO PEREIRA SALES x SUCESSORA SPAIPA S/A-IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS- Intime-se o Réu por seu procurador para que encaminhe no prazo de cinco (05) dias e este juízo, cópias dos holerites mensais de todos os motoristas entregadores que Trabalham de 10.01.95., até a presente data, para possibilitar o cálculo da média de salário, em atendimento ao comando sentencial.Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE NETO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

4.—1412/1996-LUIZ CARLOS RANGEL BERTO x WALTER SORGENFREI e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para condenar os Réus no pagamento ao Autor de R\$ 804,52, a ser atualizado a contar de 22/junho/1998. Ante a submissão recíproca, condeno as partes no igual rateio das despesas processuais e dos honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor da condenação. P.R.I. Adv. MARGARETE MARIA LEMES e ODAIR LOURENCO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-920/1997-ADOBE-ADMINISTRACAO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LT- e outros x LUIS MARCOS BONASOLI- Sobre o noticiado na petição retro, informe a escriturária. Quanto ao pedido do ora Embargado para que seja julgado o processo principal, vê-se que se refere aos apensos autos de "execução de obrigação de fazer", cujo pedido mereceu apreciação na sentença dos embargos ( f. 63, 5º parágrafo). Adv. DIONISIO OLICSHSHEVIS e ELCI BOZZA-

6.-COBRANCA DE SEGUROS-579/1998-LAURO SURA x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -Sobre o laudo pericial, faculto a manifestação das partes, no prazo de 10 dias. Outrossim, sendo o prazo comum, para retirada dos autos de cartório, devem os Procuradores das partes dar atendimento ao contido no artigo 40, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. -Adv.MARIA INES DIAS, SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, JANE DOS SANTOS RAMOS e MARCELO VANZELLI-

7.-INTERVENCAO JUDICIAL-986/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FUNDACAO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO DO PARANA e outros- 1. A presente ação foi proposta com base no dever ministerial de velar e preservar as finalidades e o Requerente, porquanto prescinde na presente a participação do Ministério Público como assistente da fundação. À propósito, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça entende que "feito em que o MP atua como parte, parecer desnecessário. Não faz sentido tomar parecer do MP nos processo em que este atua como parte"( STJ-1º Turma. Resp 172.822-SP, Edcl., Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 28.9.99, rejeitaram embargos, v.u, DJU 3.11.99, p. 83).2. Em cumprimento ao r. acórdão, nomeio interventor o Sr. Mario Pedemonte, intime-se-o para informar se aceita o encargo. Adv. EDSON LUIZ PETERS, OSIRES CARBONI, VALDIR NUNES PALMEIRA e REGINALDO FANCHIN-

8.—1249/1999-AGOSTINHO FILLA e outros x CIA DE CIMENTO ITAMBE- Dê-se ciência às partes da data designada para realização da perícia suplementar ( f. 1465/1466). Para o dia 06 Novembro de 2002, a partir das treze horas. Fone: 254-3000/ 9977-6667, com endereço sito a rua Cândido de Abreu 427 ( 12º andar, Sala 1206) Centro cívico. Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, DANIELLE LENZI, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, JAUDE RICARDO LOURES ROCHA e CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-

9.-REVISAO DE CLAUS. CONTRATUAL-1347/1999-LUCIANE DO PERPETUO LOPES SEZERINO x GM FACTORING-SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA- Vistos etc. Homologo por sentença o acordo noticiado às f. 70/71 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Havendo renúncia do prazo recursal, autorizo desde já, o levantamento do valor a ser depositado pela Autora. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. Custas nos termos do acordo. P.R.I.Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

10.-REVISAO CONTRATUAL-301/2000-MARIELBE CRISTINA FONSECA SANTOS x BANCO BRADESCO S.A.- De-

firo o levantamento em favor do Réu do montante depositado pela Autora, devendo ser utilizado à título de amortização da obrigação.Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, CRISTIANE BORTOLINI e DANIEL HACHEM-

11.-RESOLUCAO CONTRATUAL-468/2000-NELSON BERGONSE JUNIOR x EDITE AUGUSTIN e outros- manifeste-se o exequente, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito. Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO e HAMILTON AUGUSTIN-

12.-COBRANCA (EXE)-580/2000-REAL ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA. x MARILU AGUIRRE DA SILVA- Vistos etc... Isto Posto, homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos sobredito acordo, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM-

13.-DISSOLUCAO E LIQ.DE SOCIEDADE-1074/2000-ANGELA REGINA NAZARIO SABBAG x ATENAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.- Vistos etc... Diante do exposto: 1) julgo extinto o processo em relação a João Joaquim Nazário, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. 2) julgo procedente a ação para o fim de decretar a dissolução da sociedade comercial Atenas Serviços de Vigilância Ltda. Considerando que a Autora decaiu de parte de seu pedido, ante ilegitimidade do segundo Réu e, ainda, que o primeiro Réu não se opôs ao seu pedido, condeno ambas as partes, na proporção de 50% para a Autora e 50% para o Réu, no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 ( mil reais), sendo possível a compensação dessas verbas ( artigos 20, 21 e 26 do Código de Processo Civil). À propósito: "Na linha da jurisprudência da Segunda Seção desta Corte, admite-se a compensação de honorários advocatícios em casos de sucumbência recíproca, não havendo incompatibilidade entre os arts. 21, CPC e 23 do Estatuto da Advocacia."( EEResp nº 160679-SP, da 4ª Turma do STJ, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 4.2.02).P.R.I.Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, ARTURO FRANCISCO JANTSK e MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO-

14.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1146/2000-ELAINE ZONON GRANEMANN x JOSMERY ALBUQUERQUE- Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de indenização por danos morais, para condenar a requerida ao pagamento da indenização que fixo em R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) frente aos aspectos já expostos. A verba condenatória será corrigida mês a mês, incidindo juros moratórios de 0,5% ( meio por cento) ao mês a partir da data do evento danoso. Condeno a igualmente ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários do advogado da parte autora, os quais, atendendo a regra do art. 20 e seus parágrafos do Código de processo civil, arbitro em 15% ( quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I. Adv. GILBERTO GRACIA PEREIRA, ANGELA TENORIO CAVALCANTI e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

15.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1250/2000-OSIAS FERREIRA x CATARINA MAZZI PUSTILNICK e outros- Vistos etc... Julgo pois, improcedente o pedido, condenando o autor no Pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 ( quinhentos reais). Provisoriamente, fica dispensado ao autor do pagamento, observada a condição do artigo 12, da lei 1.060/50. Custas de lei. P.R.I.Adv. FABIANE CAROL WENDLER, ANNE DE BARROS REINALDO e ROGERIA DOTTI DORIA-

16.—40/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC x ADMS SISTEMAS E SERVICOS LTDA. -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às f. 14.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

17.-REPARACAO DE DANOS-440/2001-JOAO MARCOS DE SOUZA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTADO- Vistos etc... Julgo pois, procedente o pedido, para condenar o requerido no pagamento da importância de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), a título de reparação dos danos morais e restituição do indébito pertinente às taxas bancárias cobradas em razão da devolução do título levado a desconto, estorno das faturas da Telepar e Sanepar ( f. 14), pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação Custas de lei. P.R.I. Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA LUCIA LINS CONC. DE MEDEIROS-

18.—523/2001-NILZA DA COSTA RODEIRO x TANIA MARA AS GRACAS DONDALSKI e outros -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 609,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. IVONE PAVATO BATISTA-

19.—536/2001-EUGENIA CIBI FARION e outros x INDUSTRIA TEXTIL RENAUX S.A.- Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a Ré no pagamento à Autora de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) a título de Indenização por dano moral, acrescido de correção monetária a contar da presente data e juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da sua execução. Considerando o sucumbimento recíproco, as partes são condenadas no rateio das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 ( mil reais), admitida a compensação dessas verbas. "Na linha da jurisprudência da Segunda Seção desta Corte, admite-se a compensação de honorários advocatícios em casos de sucumbência recíproca, não havendo incompatibilidade entre os arts. 21, CPC e 23 do Estatuto da Advocacia". ( 4ª Turma



do STJ, EEResp nº 160679-SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 4/2/2002). P.R.I. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAXA, PAULO HENRIQUE WENDT, OSEAS AGUIAR, KATIA ALVES DA SILVA e JOAO JOAQUIM MARTINE-LLI-

20.—908/2001-ALLGYENIX - INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA. x ESTOQUE DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.- A Autora foi intimada para retirada da carta precatória em 24/09/02, tendo permanecido inerte, conforme certidão datada de 24/10/02. Salientando-se que “Incumbe à parte promover a citação do réu nos dez dias subsequentes ao despacho que a ordenar, não ficando prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao serviço judiciário”( art. 219, parágrafo 2º, CPC), é ora determinado à Autora que Proceda a retirada da carta precatória no prazo de 5 dias, devendo nos 10 dias subsequentes comprovar nos autos que foi ela distribuidora ao Juízo Deprecado, sob pena de revogação da liminar anteriormente deferida. Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-956/2001-MARIELBE CRISTINA FONSECA SANTOS x BANCO BRADESCO S/A.- Faculto à Embargante a manifestação quanto ao interesse em que a ação revisional nº 301/2000 tenha o mesmo efeito dos embargos, de suspender o curso da execução e, em caso positivo, se insiste no processamento destes embargos. Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e DANIEL HACHEM-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-1055/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x MARCEL DAVI BLASI -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls. -Adv. LUCIANA BERRO e ANDREIA VERANO-

23.-DECLARATORIA SUMARIA-1106/2001-ALLGYENIX - INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA. x ESTOQUE DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.- A Autora foi intimada para retirada da carta precatória em 24/09/02 e somente em 18/10/02 é que veio aos autos requerer a designação de nova data para ausiência dos fins do art. 277 do CPC, ao argumento de que “inexiste tempo hábil para cumprimento da mesma”. Salientando-se que “Incumbe à parte promover a citação do réu nos dez dias subsequentes ao despacho que a ordenar, não ficando prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao serviço judiciário”( art. 219, parágrafo 2º, CPC), é ora determinado à Autora que proceda a retirada da carta precatória no prazo de 5 dias, devendo nos 10 dias subsequentes comprovar nos autos que foi ela distribuída ao Juízo Deprecado. A audiência para os fins do art. 277 do CPC é redesignada para 10/dezembro/2002, às 14:15 horas. Incumbe à Autora providenciar o cumprimento da precatória em tempo hábil e sua imediata devolução neste juízo, de forma que sua juntada aos autos possa ocorrer com observância da antecedência de 10 dias determinada no art. 277 do CPC. Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

24.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-1228/2001-DESMILVAL PEREIRA DE SOUZA e outros x LEONARDO OLENI-CA-1. Defiro ao Réu o benefício da assistência judiciária gratuita. Promova-se a distribuição quanto à reconvenção. Proceda-se à averbação da reconvenção à margem da distribuição, abrindo-se ainda nova distribuição, em atendimento aos itens 3.3.3 e 3.3.3.1, do CN. 2. Após, intime-se o Autor reconvin-do, por seu procurador constituído nos autos, para contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 316, do Código de Processo Civil. 3. manifeste-se ainda, sobre a contestação e documentos acostados às fls. 52/55. Adv. LARSER DA ROSA VIEIRA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

25.-COMINATORIA-1265/2001-CARLOS DE VINCE LOSSO x ASSOCIACAO ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA- Vistos etc... Diante dessas considerações, indefiro o pedido de denunciação da lide formulado à f. 194. Proceda-se à conta e preparo das custas processuais. Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

26.-REPARACAO DE DANO MORAL-1326/2001-MAURO DALL AGNOL x BANCO DO BRASIL S/A.- Vistos etc. Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes às f. 81/84 e via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias. P.R.I. Adv. JANE SILVA e LUIZ AFONSO MIGUEL-

27.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-38/2002-CLAUDIONOR ANTONIO NETO x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A. 1. Intime-se o subscritor do petição retro para regularizar a representação processual, em cinco dias. 2. Considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. PEDRO LUIZ NUNES, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

28.—134/2002-EDUARDO EGYDIO DE OLIVEIRA x UNIMED-SOC.COOPER.DE SERV.MED.E HOSP.DE CTBA-MEDIP- A Ré pretende a produção de provas testemunhal e pericial para demonstrar que “não tem condições de admitir número ilimitado de cooperados sob pena de comprometimento de sua estrutura e impossibilidade técnica de prestação de serviços aos cooperados”( f.191). Somente a produção de prova pericial poderá evidenciar tais circunstâncias posto que a alegada impossibilidade técnica está calcada na deficiência do sistema operacional da Ré, caracterizada pela precariedade do sistema de informática utilizado, pela alteração insuportável

dos custos relativos aos Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento e pela impossibilidade de controle da qualidade dos seus serviços. Assim, estabelecida a controvérsia nessas circunstâncias, defiro a produção de prova pericial. Nomeio perito WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG ( 352-7060); seus honorários serão arcados pela Ré. Fixo o prazo comum de 10 dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes. Decorrido esse prazo, intime-se o Perito para, aceitando o encargo, apresentar proposta de honorários no prazo de 5 dias. Adv. GELSON AREND, LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

29.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-156/2002-JUDITE JOSE DE OLIVEIRA DE MELO x JORGE AMARO SPARTALLES DA SILVEIRA -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA, ANTONIO CARLOS CORDEIRO e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE-

30.-RESCISAO CONTRATUAL-226/2002-FIAT LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DANIEL ADAO- Sobre a contestação de f. 53/63, faculta a manifestação da Autora em 10 dias. - Tratando-se de pedido de rescisão do contrato com a consequente reintegração na posse do bem objeto deste, não é deferido o requerimento do Réu de “ consignação em pagamento... das parcelas em aberto ”porquanto inexiste a pretensão de cobrança do débito neste feito. Adv. CRYSTIANE LINHARES e NELSON G. GRUNER FILHO-

31.-REVISAO CONTRATUAL-382/2002-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ASAV LTDA. x VOLKSWAGEN LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL- I- Com a propositura da presente ação revisional, em que a autora pede a revogação da liminar deferida na antecedente ação de rescisão de contrato ( nº 1043/2000, inicialmente ajuizada como reintegração de Posse), evidencia-se que ela teve ciência inequívoca daquela decisão, proferida em agosto de 2001. Se tomou conhecimento da antecipação de tutela lá deferida, incumbia-lhe interpor o recurso cabível. Como não o fez, operou-se a preclusão quanto àquela decisão proferida nos autos em apenso. Ademais, como nem sequer foi cumprida a liminar deferida na outra ação, já que o bem não foi encontrado, falta interesse no pedido de que a autora seja reintegrada na respectiva posse. Aguarde-se o julgamento do recurso interposto da decisão de f. 164. II- Diante do contido no parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, esclareçam as partes a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, trazendo-se aos autos a respectiva proposta. Consigno, ainda, a observação de que, não havendo proposta de acordo, proceder-se-á à análise quanto às preliminares e aos pedidos de provas. Assim, especifiquem as partes se pretendem produzir provas outras, além daquelas existentes nos autos, devendo, em caso positivo, apontar objetivamente a respectiva finalidade, para que o juízo possa aferir sua necessidade. III- Cumpra-se o despacho de f. 56 dos autos em apenso. Adv. NEIMAR BATISTA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

32.-INDENIZACAO-538/2002-MARIA HELENA CATELAN DE OLIVEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.- Retifico em parte o r. despacho de f. 149, designando a data de 06 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas para audiência de Instrução e julgamento. Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONSALVES ARAUJO-

33.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-1111/2002-MINISTERIO PUBLICO x FORROPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA I - Extraindo-se dos termos da petição inicial que o procedimento escolhido consiste em execução de obrigação de fazer, não há como se deferir a concessão de liminar, uma vez que esta constitui medida que não se coaduna com o processo de execução, não encontrando amparo nos dispositivos legais pertinentes. II- Cite-se a empresa executada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, satisfazer a obrigação ( art. 632, CPC) assumida no termo de ajustamento, sob pena de incidir a multa diária de R\$ 300,00 ( trezentos reais) conf. parágrafo único do art. 644, CPC), que será devida a partir do término do prazo acima fixado ( art.645, CPC). III- Consigne-se no mandado a observação de que, no prazo de (10) dez dias, contado da juntada aos autos do mandado de citação, poderá oferecer embargos ( art. 738, inc. IV, CPC).-Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA-

34.-INDENIZACAO-1153/2002-CAMILA LAPOLA DE OLIVEIRA x HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO- Vistos etc... Nesse caso deverá ser dada observância do disposto no artigo 276, do Código de Processo Civil. Para que seja emendada e/ou completada a inicial em (10) dez dias ( artigo 284, parágrafo único, C.P.C.), intime-se a parte autora, que deverá, no mesmo prazo, regularizar sua representação, diante do disposto no artigo 8º do Código de Processo Civil, eis que é relativamente incapaz. Adv. EDNO PEZZARINI JUNIOR-

35.-COBRANCA DE SEGUROS-1193/2002-MARLON SCHEID BERNARDO x VERA CRUZ SEGURADORA S.A.- Intime-se o autor para que supra a assinatura na procuração de f. 09. Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA-

36.-RESCISAO DE CONTRATO-1213/2002-BOAVISTA S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CELSO RENATO ZAIA- Vistos etc... De conseguinte, indefiro a antecipação de tutela. O procedimento a se adotar é o sumário, em razão do valor da causa, por força do disposto no artigo 275, inciso I, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de

2002. Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, formulando pedido adequado ao procedimento e também completá-la, com oBservância do disposto no artigo 276, do CPC. Adv. DANIEL HACHEM-

37.—1258/2002-DIRCEU SILVA x BRASIL TELECOM S.A. - (TELEPAR)- Intime-se o Autor para, em 10 dias, proceder a emenda da petição inicial, adequando-a ao rito sumário em decorrência do que dispõe o art. 275, I, CPC ( redação dada pela Lei 10.444/02); alternativamente, poderá ser retificado o valor da causa, o qual deve guardar correspondência com o proveito econômico pretendido. Adv. FRANCISCO JURACI BONATO e ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO-

38.-CIVIL COLETIVA DE INDENIZACAO-1274/2002-INS-TITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DOS CIDADADOS-IBD-CI x BANCO BANDEIRANTES S/A.- O preparo das custas não é exigido quando do ajuizamento da ação, conforme dispõem os artigos 87 do Código de Defesa do Consumidor e 18 da Lei nº 7.347/85, sendo que pedido de total isenção somente será apreciado na sentença. Publique-se edital no órgão oficial, com prazo de 30 dias, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litiscondortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor ( art. 94 do CPC). Cabe à Autora juntar aos autos minuta desse edital no prazo de 5 dias. Cite-se o Réu para, querendo, contestar no prazo de 15 dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. SAMANTHA DE M. SADE-

39.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO: - EMBARGOS À EXECUÇÃO - JOSE CARLOS ALVES PINTO.-X- OPTA ORIGINALS GRÁFICOS E EDITORA LTDA. VLR R\$ 616,00 . ADV. REGES JOSE REIMANN. - EMBARGOS A AÇÃO MONITÓRIA - EDOSN LUIZ ABDALA -X- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO SCHEIDT. Deve o procurador esclarecer acerca da petição protocolizada nesta vara. ADV. ISMAEL MARTINEZ.

## 20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA  
RELACAO Nº 167/2002  
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes  
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSECA	005	00208/1999
	004	00207/1999
	006	00209/1999
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	035	00480/2002
ALBINO MENDES DE ARAUJO	012	01289/2000
ALCEU GABRIEL MIQUELOTO B	037	00624/2002
ALEXSANDRA DE SOUZA	032	00371/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	045	00849/2002
ANTONIO BUENO	001	00312/1996
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	041	00723/2002
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	058	01177/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	053	01008/2002
CAIO MARCIO EBERHARTZ	026	00077/2002
	024	01417/2001
CARIN ANELISE BUSSMANN	005	00208/1999
	004	00207/1999
	006	00209/1999
CARLA BIGOLIN AMARAL	009	00761/2000
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	028	00104/2002
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	013	00289/2001
CARLOS JUREZ WEBER	048	00931/2002
CASSIANO LUIZ IURK	025	01484/2001
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN	039	00658/2002
DANIELE JUNGLAS DE CARVAL	049	00932/2002
DEMETRIO BEREHULKA	051	00990/2002
DOUGLAS CARMIGNANI DORTA	029	00164/2002
EDISON DE MELLO SANTOS	043	00803/2002
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	023	01282/2001
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	055	01107/2002
ELTON SCHEIDT PUPO	042	00766/2002
ERLON DE FARIA PILATI	018	00846/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	010	00929/2000
FLAVIANO BELINATI G. PERE	031	00198/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	018	00846/2001
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	015	00338/2001
IDELANIR ERNESTI	047	00888/2002
	030	00197/2002
ILDE HELENA GURKEWICZ	046	00868/2002
INDIANARA FELIX CARACA	025	01484/2001
IVETE DE CARVALHO LINHARE	054	01061/2002
JOAO SERGIO RAUSIS	014	00290/2001
JOSE DA SILVA MOREIRA	002	00549/1997
JOSE DO CARMO BADARO	003	00517/1998
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	056	01121/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	020	01054/2001
KLAUS PETER KLEIN	023	01282/2001
LACIR GUARENGHI	008	00526/2000
LEANDRO AGUIAR PICCINO	021	01080/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	052	00993/2002
LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAU	019	00974/2001
LUCIA ANA LAZOF	036	00539/2002
LUCIA MARIA BELONI CORREA	021	01080/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	022	01176/2001
LUIZ CELSO DALPRA	014	00290/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	013	00289/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO	026	00077/2002
	024	01417/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	016	00400/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	028	01014/2002
MARCIO ROBERSON ARAUJO	015	00338/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	050	00943/2002
	044	00836/2002
MAURICIO KAVINSKI	011	01150/2000
NEIMAR BATISTA	057	01166/2002

NESTOR TEODORO DA SILVA	038	00648/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	060	01202/2002
	040	00710/2002
	033	00430/2002
OSMAR SEBASTIAO DALLA COS	002	00549/1997
PAULO JOSE GOZZO	017	00630/2001
RAFAEL BRIETZIG LORENZONI	021	01080/2001
RENATO GALVAO CARRILLO	034	00452/2002
ROBERTO PORTUGAL	059	01193/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	027	00093/2002
SILVIO MARTINS VIANNA	020	01054/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	022	01176/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	007	00461/2000
WALDEMAR LOPES HEREK	017	00630/2001

1.-REPARACAO DE DANOS-312/1996-DERLI RODRIGUES GOMES x JAIR JOSE DE SOUZA e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justicia, em cinco dias.-Adv. ANTONIO BUENO-

2.-ARROLAMENTO-549/1997-JONAS LUIZ LAWDER x MICHEL LAWDER- Manifeste-se os interessados sobre o laudo de avaliação de fls. 205. - Adv. JOSE DA SILVA MOREIRA e OSMAR SEBASTIAO DALLA COSTA-

3.-EXECUCAO-517/1998-NOEL GERONIMO MARQUES x ORESTES BELTRAMI NETO e outros- Sobre a avaliação juntada, manifeste-se as partes em cinco dias. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

4.-INVENTARIO-207/1999-CARLOS HENRIQUE RAMOS x PEDRO OVIDIO KUSS RAMOS e outros- A avaliação. - Adv. CARIN ANELISE BUSSMANN e ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

5.-ALVARA-208/1999-CARLOS HENRIQUE KUSS RAMOS x - Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$ 102,68. - Adv. CARIN ANELISE BUSSMANN e ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

6.-TUTELA-209/1999-JULIA KUSS RAMOS x CARLOS HENRIQUE RAMOS- Preparar as custas processuais em cinco dias, no valor de R\$ 23,15. - Adv. CARIN ANELISE BUSSMANN e ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-461/2000-LEASING BMC S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CLAUDIONOR B. MARCHIORO- Admito a emenda de fls. 44/49, Procedam-se as anotações de mister nos registros, autuação e distribuição. Antes da apreciação do pedido de tutela, o autor devesse esclarecer a que título pleiteia a manutenção de posse do bem as fls. 48, pois na inicial da reintegration reclamava medida totalmente distinta. - Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

8.-EXECUCAO-526/2000-BANCO BANORTE S/A. x FABIO ROBERTO CAVALHEIRO- Defiro a conversão da presente ação para execução. Procedam-se as anotações de mister. Fixo honorários advocatícios na base de 10%, em caso de pronto pagamento. Antecipadas as despesas necessárias cite-se. - Adv. LACIR GUARENGHI-

9.-INVENTARIO-761/2000-MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES e outros x CANTIDIO OLIVEIRA LOPES- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$ 156,80. - Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL-

10.-EXECUCAO HIPOTECARIA-929/2000-BANCO ITAU S/A. x BENEDITO GONCALVES NETO e outros- Sobre os ofícios juntados, manifeste-se o autor, em cinco dias. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

11.-EXECUCAO-1150/2000-BANCO ABN AMRO S/A. x NOEL SOTERIO- Manifeste-se o requerente sobre a juntada da carta precatória, em cinco dias. - Adv. MAURICIO KAVINSKI-

12.-INVENTARIO-1289/2000-ROBERTO DOS SANTOS SILVA e outros x CECILIA MENDES FRANCO DOS SANTOS SILVA- Providencie o interessado o pagamento das custas reclamadas pela contadora diretamente naquela serventia. - Adv. ALBINO MENDES DE ARAUJO-

13.-INDENIZACAO-289/2001-ZINYR LIMA CASTILHO x BANCO ABN AMRO REAL S/A.- Sobre o laudo digam as partes no prazo de 10 dias. - Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-290/2001-EDMILSON LUIS DE SOUZA x LOURDES FERNANDES DE CARVALHO- Preparar as custas processuais de fls. 88 em cinco dias. - Adv. JOAO SERGIO RAUSIS e LUIZ CELSO DALPRA-

15.-INDENIZACAO-338/2001-ENIO DAMIN e outros x TRAC SERVICOS, COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA e outros- Defiro a denunciação da lidereclamada as fls. 139. Cite-se, mediante a antecipação das despesas necessárias. - Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA e MARCIO ROBERSON ARAUJO-

16.-COBRANCA-400/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL RONDON II-COND. II x NATAEL RODRIGUES DE SOUZA- Providencie o interessado o pagamento das custas reclamadas pela contadora diretamente naquela serventia. - Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

17.-MONITORIA-630/2001-DIFUSORA OURO VERDE LTDA x OTICA BOA VISTA LTDA- Preparar as custas processuais de fls. 111, em cinco dias, no valor de R\$ 32,20 - Adv. WALDEMAR LOPES HEREK e PAULO JOSE GOZZO-

18.-DECLARATORIA-846/2001-ROCKENBACH & ASSOCIADOS LTDA x CIOCCOLATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- Preliminarmente, encaminhem-se os autos ao Distri-



buidor para as anotações relativas a inversão dos polos da relação processual (C.N. 5.8.1). Recolhidas as custas do Sr. Meirinho, desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado as fls. 47, com as benesses dos parágrafos 1º e 2º do artigo 172 do C.P.C. - Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e ERLON DE FARIA PILATI-

19.-INVENTARIO-974/2001-MARIA DE LOURDES COUTINHO x CACILDA DE AZEREDO COUTINHO- Preparar as custas processuais de fls. 28, em cinco dias no valor de R\$ 427,00. - Adv. LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAUJO-

20.-DECLARATORIA-1054/2001-CAR - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME x BANCO ARAUCARIA S/A.- Liberem-se os honorários do perito. Sobre o laudo, digam as partes no prazo de dez dias. - Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e JULIO ASSIS GEHLEN-

21.-ACAO ORDINARIA-1080/2001-SINDICATO DAS ENT CULT REC DE ASSIS SOC - SECRASO x TRES MARIAS CLUBE DE CAMPO- Vistos etc, (...). Posto isso, julgo carcereadora da ação a parte autora, ante a manifesta ilegitimidade para a causa e a falta de interesse se agir, extingindo o feito com fundamento legal no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao defensor da parte requerida, os quais fixo, em R\$ 1.000,00 (mil reais), em conformidade com o artigo 20 parágrafo 4º do Código de Processo Civil. P.R.I. - Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, RAFAEL BRIETZIG LORENZONI e LEANDRO AGUIAR PICCINO-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-1176/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. BANC. DE CTBA- Preparar as custas processuais em cinco dias, no valor de R\$ 43,11. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

23.-INDENIZACAO-1282/2001-BRANDL DO BRASIL LTDA x INOTEC DO BRASIL LTDA- Vistos etc. (...). Posto isso, julgo improcedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora. Condeno, a requerente nas custas processuais e honorários advocatícios do defensor da parte requerida, os quais fixo, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em consonância ao disposto no artigo 20 parágrafo 4º do Código de Processo Civil. P.R.I. - Adv. KLAUS PETER KLEIN e EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA-

24.-MONITORIA-1417/2001-LUIZ ROBERTO ROMANO x IARA ZULEIKA LIMBERGER- Recolham-se as custas relativas a reconvenção, no prazo de dez dias. Em idêntico tempo, deverão as partes especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, dizendo inclusive sobre sua utilidade no julgamento do feito. Atendido o item 1, proceda a serventia as anotações de praxe. Apos, voltem-me para saneamento. - Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e CAIO MARCIO EBERHART-

25.-MONITORIA-1484/2001-JOAO MARIANO DOS SANTOS x DORIVAL DOS SANTOS- Vistos etc. (...). Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora, converto o mandado inicial em mandado executivo, devendo acrescer-se ao valor encartado no cheque a devida correção monetária, mais os juros de 0,5% ao mês, contados desde o nascimento da dívida. Condeno ainda, a parte demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do defensor da parte requerente, estes fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento legal no artigo 20, par. 4º do CPC. P.R.I. - Adv. CASSIANO LUIZ IURK e INDIANARA FELIX CARACA-

26.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-77/2002-IARA ZULEIKA LIMBERGER x LUIZ ROBERTO ROMANO- Venham-me conclusos os autos principais para designação de audiência. - Adv. CAIO MARCIO EBERHART e LUIZ ROBERTO ROMANO-

27.-EXECUCAO-93/2002-RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A. x MARCELO CAMARGO DA SILVA- Oficie-se. Retirar o ofício expedido. - Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

28.-ACAO ORDINARIA-104/2002-JOAO CARLOS BARUSO BUFFARA x FORD LESING ARRENDAMENTO MERCANTIL- Preparar as custas processuais de fls. 171 em cinco dias, no valor de R\$ 17,50. - Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

29.-ARROLAMENTO-164/2002-JACIRA XAVIER x SEBASTIAO XAVIER- Preparar as custas processuais em cinco dias, no valor de R\$ 170,80. - Adv. DOUGLAS CARMIGNANI DORTA-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-197/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x REGINA CELI ANTUNES DE LIMA.- Oficie-se ao Detran para bloqueio do veículo. Indenifiro o restante do pedido de fls. 31, pois, este tipo de retenção não se enquadra dentro das atividades desenvolvidas pelas polícias rodoviária federal e estadual. Outrossim, qual e da competência dos órgãos citados, tendo em vista que qualquer ordem de apreensão deveria ser realizada pelo órgão vinculado ao poder judiciário.- Adv. IDELANIR ERNESTI-f

31.-DEPOSITO-198/2002-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x ALDO FERREIRA DE LIZ-DESPACHO DE FLS. 81: Defiro a conversão em depósito. Proceda-se a citação da parte requerida, nos fundamentos da lei. DESPACHO DE FLS. 82 VERSO: Antecipar as despesas necessárias a realização da citação. - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

32.-ALVARA-371/2002-PAULO CESAR ARMOLINSKI e outros.- Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para fins de autorizar os interessados a procederem a

avenda de 2.194 ações preferenciais da empresa de Telecomunicações do Paraná S/A em nome de Jose Alceu Armolinski. Desnecessária a prestação de contas. P.R.I.- Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-f

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-430/2002-BANCO ITAU S/A. x ADAMIR SANTANA ROVACE.- Vistos, etc... Por sentença, apra que surtam seus jurídicos e legais efeitos, diante do pedido formulado as fls. 26, declaro extinto o presente processo com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Baixe-se na distribuição. Arquivem-se.- Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-f

34.-REVISIONAL DE CONTRATO-452/2002-RITA DE CASIA SANTOS SCHUNEMMAN e outros x ALMIATI INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Antecipar as despesas necessárias para a citação. - Adv. RENATO GALVAO CARRILLO-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-480/2002-ORLANDO PEREIRA DE CARVALHO e outros x DORCINO MOREIRA DA SILVA- Defiro fls. 21. Qualifique a parte embargada. - Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA-

36.-DESPEJO-539/2002-CHEN SHENG SHUANG x MAURELIO FERREIRA- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$ 317,80. - Adv. LUCIA ANA LAZOF-

37.-EXECUCAO-624/2002-QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ALCEU GABRIEL MIQUELOTO BARBOSA-

38.-MONITORIA-648/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x BASILIO WONK NETO- Providenciário o recolhimento da GRC do Oficial de Justiça, para a diligência requerida as fls. 35. - Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

39.-EXECUCAO-658/2002-TRANSPORTADORA RIOPARDENSE LTDA x ALCIDES MARTINS DA COSTA.- Defiro o desentranhamento do cheque devolvido para devolução ao credor. Desentranhe-se o mandado para penhora de quantos bens basten oara a garantia da execução.- Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO-f

40.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-710/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x LUCINEI FLAVIO DA CRUZ.- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, diante do pedido formulado as fls. 17, declaro extinto o processo com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Baixa de estilo. Arquivem-se.- Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-f

41.-ARROLAMENTO-723/2002-TEREZINHA PRIMON DE ORNELLES e outros x RICIERI PRIMON.- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a partilha do bem deixado pelo finado Ricieri Primon da forma da petição de fls. 02/07. P.R.I. Recolhidos os tributos, expeça-se o formal de partilha. Arquivem-se.- Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-f

42.-EXECUCAO-766/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x FILISBERTO BORGES GONCALVES -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO-

43.-ACAO ORDINARIA-803/2002-ERNANDO GABRIEL MACHADO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - CRED. IMOBILIARIO- Fica a parte autora cientificada acerca do expediente de fls. 94. - Adv. EDISON DE MELLO SANTOS-

44.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-836/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x MARTINS E PICANZO LTDA.- Retirar os ofícios expedidos.- Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-f

45.-INDENIZACAO-849/2002-PEDRO COSTA BRUNETA x JORGE TADEU CROCETTI- Admito a emenda de fls. 32/33. Designo audiência de conciliação para o dia 21 de março de 2003, as 15:00 horas. Ciência ao Dr. Promotor de Justiça. Cite-se. - Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

46.-COBRANCA-868/2002-EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S/C LTDA x INTERBRAZIL SEGURADORA S/A.- Providenciar R\$ 8,00 para porte de correio.- Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ-f

47.-MONITORIA-888/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x CENTRO AUTOMOTIVO SHINE CAR LTDA e outros- Providenciário o recolhimento de R\$ 40,00 referente as custas requeridas pelo Sr. Oficial de Justiça as fls. 60. - Adv. IDELANIR ERNESTI-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-931/2002-SERVINA PEREIRA DOS SANTOS e outros x CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS- A situação que se configura na inicial não permite a concessão da liminar, pois, ausentes os requisitos legais; outrossim, a requerente não demonstra inequivocamente sequer o tempo pelo qual o réu permaneceu no imóvel, necessitando, ainda, ser esclarecida a situação do terceiro encontrado na posse do bem, por ocasião da diligência efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça. Quanto a este, determino que a requerente inclua no polo passivo da relação processual para futura citação. Oportunamente voltem-me para designação de nova audiência de justificativa previa. - Adv. CARLOS JUAREZ WEBER-

49.-RESCISAO DE CONTRATO-932/2002-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - S/A. x MARCIO LUIZ DE ABREU- Preparar as custas processuais em cinco dias, no valor de R\$ 336,70. - Adv. DANIELE JUNGLES

DE CARVALHO-

50.-EXECUCAO-943/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI x ANDRE LUIS VARGAS e outros.- Retirar o ofício dirigido a Receita Federal.- Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-f

51.-ALVARA-990/2002-ESTHER ATELLA MIRANDA e outros.- Atenda-se o Dr. Promotor de Justiça, procedendo-se a previa avaliação. Expeça-se mandado.- Adv. DEMETRIO BE-REHULKA-f

52.-EXECUCAO-993/2002-BANCO ITAU S/A. x JOSE MOACIR CARVALHO- Providenciário o recolhimento da GRC do oficial de justiça para a diligência requerida as fls. 17. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

53.-COBRANCA-1008/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR TERESOPOLIS x JOSE MECABO FILHO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

54.-INDENIZACAO-1061/2002-BERNICE PEREIRA DE CALVARIO x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.- Concedo a requerente os benefícios da justiça gratuita. Cite-se nos termos da Lei. Escoado o prazo para resposta, apreciarei do cabimento da tutela antecipada.- Adv. IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA-f

55.-ARRESTO-1107/2002-FRANCISCO DA SILVA REIS x FLOR DE GOIAS LTDA e outros- Em que pese o contido na decisão de fls. 31, entendo que uma nota promissória de emissão do próprio autor não se mostra suficiente para garantir o cumprimento da liminar. A concessão da medida de arresto já se baseou em títulos emitidos em favor do autor, que podem ser objeto de discussão em momento posterior e quica, terem sua eficácia e exigibilidade afastada. Se em tese isto ocorrer, resta-ria um outro título garantido o juízo destituído de fungibilidade para amparar a liminar concedida. Assim, rejeito a caução ofertada as fls. 67 e determino que a mesma seja apresentada preferentemente por meio de bens de fácil comercialização. Admito a emenda de fls. 64/65 para efeito de excluir da exordial o título ali apontado. Observo ainda que a liminar não teve efetivo cumprimento, pois os credores não foram notificados do seu teor. Destarte, após o recolhimento das custas do Sr. Meirinho intimem-se os credores nominados as fls. 07 para os termos da medida concedida. Ato contínuo e com o pagamento das despesas, cite-se. Avoquei estes autos. Por cautela, desentranhe-se o título de fls. 67 que deverá ser guardado no cofre da Serventia até a retirada pela parte autora. - Adv. ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

56.-ALVARA-1121/2002-ELIAS RIBEIRO DA SILVA x - Pelos documentos acostados as fls. 12/13, percebe-se que o interessado tem contato com os demais favorecidos pelo levantamento da importância em nome do falecido. Assim, em reverência ao princípio da economia processual, determino que todos os interessados se habilitem no feito, possibilitando que este procedimento seja instrumento para o saque integral do valor pretendido, com posterior rateio. - Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

57.-INDENIZACAO-1166/2002-VILMA MARIA JURASKI x SHOPPING ESTACAO LTDA -... Nesta esteira de pensamento defiro provisoriamente a gratuidade de justiça e determino a remessa de ofício requerendo informações junto a Delegacia da Receita Federal solicitando a última declaração de renda do requerente, assim como o mesmo procedimento ao Banco Central, com o fim de ser o Juízo informado em quais instituições financeiras a parte mantém conta-corrente ou caderneta de poupança, tendo a finalidade de avaliar a sinceridade das alegações acostadas pelo requerente, advertindo, desde já, que se inverídica as argumentações quanto a necessidade de gratuidade, sofrera a requerente a condenação processual do pagamento no decuplo do valor das custas processuais originárias. Oficiem-se. Cite-se o réu por mandado.-Adv. NEIMAR BATISTA-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-1177/2002-ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA LTDA x FOX DOOR PRODUTORA DE OUTDOOR LTDA -... Destarte, hei por bem em concedê-la, com fundamento nos artigos 797 e 798 do CPC, por se tratar de medida provisória que obriga o autor a propor a ação principal em trinta (30) dias, nos moldes do artigo 806 do CPC, sendo seu objetivo evitar lesão grave de difícil reparação. Expeça-se mandado para sustação do protesto, não olvidando que o título deverá ficar retido no Cartório de Protesto até ulterior deliberação. Indefiro a caução, pois o bem ofertado, conforme extrai-se da nota fiscal, foi adquirido pela autora há mais de dois anos e consequentemente, já sofreu redução de seu valor devido ao desgaste do tempo e do uso. Assim sendo, determino a prestação de caução, no prazo de cinco dias, consistente em bens móveis ou imóveis, de propriedade da requerente e de fácil comercialização, bem como, livres de ônus. Cite-se nos termos da Lei. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

59.-REVISIONAL DE CONTRATO-1193/2002-WILSON JOSE PLATNER e outros x BANCO BANESTADO S/A.- ... Ante o exposto, defiro liminarmente, o depósito das parcelas em Juízo, nos valores que os requerentes entendem como correto, sem olvidar que, em decisão final, apurar-se-á de sua extensão para adimplir a obrigação contratual, bem como para o fim de determinar que o réu se abstenha de macular o nome dos autores perante os órgãos de proteção do crédito, até ulterior deliberação, ou, se já efetivado, que providencie a retirada. Mediante antecipação das custas necessárias, expeça-se mandado de citação e intimação. - Adv. ROBERTO PORTUGAL-

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1202/2002-BANCO ITAU S/A x LETICIA WOESTHOFF -Esta e uma ação autônoma e, diante de tal valor da causa deve guardar corres-

pondência com o objeto do pedido. No caso concreto, o interesse econômico se reverte nas prestações vencidas e vincendas e, como bem expressado na inicial a re efetivou o pagamento de apenas uma parcela. Destarte, determino que a requerente atribua a causa valor equivalente, procedendo o pagamento complementar das custas e funjeus. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.BUSCA E APREENSÃO.- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO X MARIA ANTÔNIA FERREIRA.- R\$ 336,00.- ADV.- AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.-

## 21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ  
DENISE ANTUNES  
RELAÇÃO Nº 67/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	013	01332/1998
ADELAIDE ANTONIOLI	005	00285/1997
ADEMIR FERNANDES CLETO	008	00271/1998
	024	00466/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	013	01332/1998
ADYR RAITANI JUNIOR	009	00477/1998
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	023	00396/2001
ALESSANDRO BELLANI	027	01140/2001
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	002	00266/1993
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	025	00740/2001
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	016	00034/2000
ALEXANDRE MARTINS CALIL	050	01038/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	051	01045/2002
ALMIR LAMIN	031	01579/2001
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA	008	00271/1998
	024	00466/2001
AMILTON FERREIRA DA SILVA	034	00135/2002
	037	00296/2002
AMORY RIBEIRO PIRES	055	01170/2002
ANA CRISTINA COLETO	017	00037/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	055	01170/2002
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	027	01140/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	009	00477/1998
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	008	00271/1998
	008	00271/1998
	024	00466/2001
	024	00466/2001
ANA PAULA ANTUNES VARELA	042	00640/2002
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	003	00384/1996
	026	00907/2001
ANA PAULA WOLLSTEIN	017	00037/2000
ANDREA APARECIDA DALAZEM	013	01332/1998
ANDREA BAHR GOMES	036	00247/2002
ANDREA FERREIRA	050	01038/2002
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	050	01038/2002
	017	00037/2000
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	029	01467/2001
	039	00359/2002
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	014	01390/1998
	047	00966/2002
ANGELA MARIA DE LIMA RIZA	027	01140/2001
ANGELIANE M DA CAMARA FAL	034	00135/2002
	037	00296/2002
ANNE JAQUELINE MOSCA	050	01038/2002
ANTONIO CARLOS EPFING	013	01332/1998
ANTONIO CLARIBES MODENA	031	01579/2001
ANTONIO GOMES DA SILVA JU	044	00699/2002
ARILDO NIZER	013	01332/1998
ARIOVALDO LOPES	022	00241/2001
ARNALDO APARECIDO CORACAO	025	00740/2001
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	025	00740/2001
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	029	01467/2001
	039	00359/2002
BEATRIZ FONSECA DONATTO	008	00271/1998
	024	00466/2001
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	017	00037/2000
BENO FRAGA BRANDAO	036	00247/2002
BRASIL PARANA DE CRISTO I	005	00285/1997
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	048	00968/2002
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	029	01467/2001
	039	00359/2002
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	041	00547/2002
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	056	01198/2002
CARLA ANDREA LUBKE	010	00545/1998
CARLA FABIANA EVERS	032	00028/2002
CARLA FLEISCHFRESSER	021	01328/2000
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	019	00821/2000
CARLOS ALBERTO GANDOLFO	004	00710/1996
CARLOS ALBERTO MORO	019	00821/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	026	00907/2001
CARLOS ROBERTO MENOSSO	042	00640/2002
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	050	01038/2002
CAROLINE CASSOU	050	01038/2002
CAROLINE GARCETE	026	00907/2001
CESAR EUCLIDES MELLO	003	00384/1996
CHRISTIAN BORTOLOTTTO	051	01045/2002
CHRISTIANI MARIA SARTORI	052	01061/2002
CICERO JULIANO STAUT DA S	015	01469/1998
CIRO BRUNING	017	00037/2000
CLAUDIA CECILIA CAMACHO R	005	00285/1997
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	050	01038/2002
CONCEICAO APARECIDA RIBEI	034	00135/2002
	037	00296/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	052	01061/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCI	033	00070/2002
DANIELE ALBANIZ JUNGLES D	020	01296/2000



DANIELLE CRISTINE TODESCO 050 01038/2002  
 DANIELLE DERENLANYJ VIANN 009 00477/1998  
 DANIELLE LENZI 041 00547/2002  
 DEBORA BATISTA MARTINS 025 00740/2001  
 EDSON LUIZ NUNES 028 01263/2001  
 EDUARDO ALEXANDRE STANGLE 049 01028/2002  
 EDUARDO G DE ARAUJO JORGE 029 01467/2001  
 EDUARDO PIERRI 036 00247/2002  
 ELIANE CRISTINA COELHO DE 013 01332/1998  
 ELIANE SALDAN 029 01467/2001  
 039 00359/2002  
 ELIANI GARCIES CHOTI 017 00037/2000  
 ELISANDRE MARIA BEIRA 050 01038/2002  
 EMILIO MAURO BARBOSA 013 01332/1998  
 EMIR BARANHUK CONCEICAO 038 00357/2002  
 ERENI INES CASARIN 013 01332/1998  
 ERIC GARMES DE OLIVEIRA 052 01061/2002  
 ERICA MARTA GAVETTI 058 01290/2002  
 049 01028/2002  
 EROS SANTOS CARRILHO 035 00235/2002  
 FABIO ANDRE CARMINATTI 041 00547/2002  
 FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC 003 00384/1996  
 026 00907/2001  
 FELIPE BALECHE NETO 013 01332/1998  
 FERNANDA BLASIO PEREZ 050 01038/2002  
 FERNANDO BLASZKOWSKI 049 01028/2002  
 FLAVIANO BELINATI GARCIA 033 00070/2002  
 FLAVIO RUFINO SIEWEDT 013 01332/1998  
 FRANCELIZ BASSETTI DE PAU 017 00037/2000  
 GEORGE BUENO GOMM 026 00907/2001  
 GERMANO LAERTES NEVES 054 01104/2002  
 GEVERSON ANSELMO PILATI 006 00830/1997  
 GIANNA CALDERARI 050 01038/2002  
 GIOSEK ANTONIO OLIVETTE C 038 00357/2002  
 GISELE AGOSTINI BUQUERA 012 01216/1998  
 GLAUCO IWERSEN 009 00477/1998  
 GLENIO MARTINS BITTENCOUR 045 00704/2002  
 GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA 029 01467/2001  
 039 00359/2002  
 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 020 01296/2000  
 HERNANI YANAZE 034 00135/2002  
 037 00296/2002  
 IVAN GUERIOS CURI 001 00816/1991  
 IVAN SERGIO TASCA 005 00285/1997  
 IVANISE NEIVA KORNELHUK 011 01129/1998  
 003 00384/1996  
 IVONE TEREZINHA RANZOLIN 017 00037/2000  
 IZABELA AKANE SUMI 027 01140/2001  
 JACQUELINE MARIA MOSER 005 00285/1997  
 JANAINA GIOZZA AVILA 020 01296/2000  
 JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA 056 01198/2002  
 JAUDE RICARDO LOURES ROCH 041 00547/2002  
 JEAN CARLO LEECK 029 01467/2001  
 039 00359/2002  
 JEFFERSON RAMOS BRANDAO 009 00477/1998  
 JENIFER LIZ WEBER CASAGRA 003 00384/1996  
 JOAO BATISTA KLEIN 054 01104/2002  
 JOAO DE BARROS TORRES 005 00285/1997  
 JOAO NELSON KINAL 007 01177/1997  
 JOAO RICARDO CUNHA DE ALM 041 00547/2002  
 JOAQUIM CELESTINO SOARES 009 00477/1998  
 JOCI MARY BENATTO 019 00821/2000  
 JORGE CLARO BADARO 007 01177/1997  
 JORGE EVENCIO DE CARVALHO 013 01332/1998  
 JOSE CLAUDIO DEL CLARO 011 01129/1998  
 JOSE DO CARMO BADARO 007 01177/1997  
 JOSE HENRIQUE VASI WERNER 013 01332/1998  
 JOSE HERIBERTO MICHELETO 054 01104/2002  
 JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 043 00680/2002  
 JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT 003 00384/1996  
 JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI 001 00816/1991  
 JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE 013 01332/1998  
 013 01332/1998  
 JOSE TORTATO SOBRINHO 040 00364/2002  
 JOSE VALTER RODRIGUES 023 00396/2001  
 JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 008 00271/1998  
 008 00271/1998  
 024 00466/2001  
 024 00466/2001  
 048 00968/2002  
 JOYCE MAUS MISCHUR 041 00547/2002  
 JUARES ELIAS SARU 027 01140/2001  
 JULIANO RICARDO CASTELLO 036 00247/2002  
 JULIO CESAR BROTTTO 008 00271/1998  
 JULIO CESAR CAPRONI 008 00271/1998  
 024 00466/2001  
 024 00466/2001  
 JULIO CEZAR RODRIGUES 041 00547/2002  
 JUSSARA GRANDO 003 00384/1996  
 KATIA CRISTIANE A.M.RAMAC 041 00547/2002  
 KEITY SUTO TROMBELI 050 01038/2002  
 LAURY LUCIR GEREMIA 035 00235/2002  
 LEONDIRA ALICE MION PILAT 006 00830/1997  
 LEVI ROCHA 006 00830/1997  
 LORENA MORO DOMINGOS 050 01038/2002  
 LUCIA BRITO PEREIRA 009 00477/1998  
 LUCIANA MARIA CANAVARRO A 025 00740/2001  
 LUCIANA SEZANOWSKI 025 00740/2001  
 LUCIANE MARIA MARCELINO D 008 00271/1998  
 024 00466/2001  
 LUDOVICO ALBINO SAVARIS 001 00816/1991  
 LUIS CARLOS BERARDI LOYOL 011 01129/1998  
 LUIS FERNANDO NADOLNY LOY 011 01129/1998  
 LUIS HENRIQUE DELGADO ESC 025 00740/2001  
 LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 008 00271/1998  
 008 00271/1998  
 024 00466/2001  
 024 00466/2001  
 LUIZ CARLOS KRANZ 010 00545/1998  
 008 00271/1998  
 024 00466/2001  
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 046 00813/2002  
 008 00271/1998

LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 024 00466/2001  
 LUIZ NICOLAU MADER SUNYE 025 00740/2001  
 LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA 002 00266/1993  
 LUIZA M.G. DE OLIVEIRA 019 00821/2000  
 LUIZA M.G. DE OLIVEIRA 013 01332/1998  
 MANOEL DINIZ PAZ NETO 008 00271/1998  
 024 00466/2001  
 MANOEL FRANCISCO MARTINS 011 01129/1998  
 MARA REGINA MATE 003 00384/1996  
 MARCELO BERVIAN 045 00704/2002  
 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 050 01038/2002  
 017 00037/2000  
 MARCELO GOMES CARRILHO 035 00235/2002  
 MARCELO LUIZ DREHER 009 00477/1998  
 MARCELO MARTINS 009 00477/1998  
 MARCELO SGARBI 009 00477/1998  
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 025 00740/2001  
 MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE 057 01257/2002  
 MARCIO LUIZ FERREIRA DA S 034 00135/2002  
 037 00296/2002  
 MARCOS ANTONIO ZAITTER 032 00028/2002  
 MARCOS AURELIO SOUZA PERE 050 01038/2002  
 MARCOS LUCIO CARNEIRO DE 015 01469/1998  
 MARCOS VELASCO FIGUEIREDO 013 01332/1998  
 MARIA DE LOURDES DE O. AB 003 00384/1996  
 MARIA EUGENIA MORITZ TRAM 021 01328/2000  
 MARIA HELENA SCHWARTZ ROS 027 01140/2001  
 MARIA LORETE BIERNASKI 010 00545/1998  
 MARIA LUCILIA GOMES 025 00740/2001  
 MARIA LUIZA C. VASCONCELO 025 00740/2001  
 MARIA MADALENA REGO B W D 050 01038/2002  
 MARIO LUIZ RAMIDOFF 001 00816/1991  
 MARION ARANHA PACHECO MUG 023 00396/2001  
 MARISSOL JESUS FILLA 041 00547/2002  
 MAURO NOBREGA PEREIRA 057 01257/2002  
 MIGUEL LUIZ CONTE 053 01089/2002  
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 009 00477/1998  
 MIRIAN PERSIA DE SOUZA 009 00477/1998  
 MONIA XAVIER GAMA VALLIM 042 00640/2002  
 MURILO CELSO FERRI 009 00477/1998  
 MYCHELLE FORTUNATO 009 00477/1998  
 NEIMAR BATISTA 023 00396/2001  
 NELSON PASCHOALOTTO 052 01061/2002  
 NELSON SCARPIN JUNIOR 013 01332/1998  
 NORANE ADELINA ESPINDOLA 009 00477/1998  
 OSCAR RAMON ABADIE 015 01469/1998  
 OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR 027 01140/2001  
 PATRICIA NYMBERG 036 00247/2002  
 PATRICIA PIEKARCZYK 046 00813/2002  
 PAULO JOSE MAHLOW TRICARI 008 00271/1998  
 024 00466/2001  
 PAULO MACARINI 055 01170/2002  
 PAULO MORAIS LOPES 001 00816/1991  
 PAULO RENATO LOPES RAPOSO 028 01263/2001  
 PAULO ROGERIO PONTES 034 00135/2002  
 037 00296/2002  
 PAULO SERGIO IVANOSKI 028 01263/2001  
 PEDRO GIROLAMO MACARINI 055 01170/2002  
 PEDRO IVAN VASCONCELOS HO 041 00547/2002  
 REGIANNE YUKIE TIBA 018 00738/2000  
 RENATO DACILIO FLORES 031 01579/2001  
 RENE ARIEL DOTTI 036 00247/2002  
 RICARDO ARENA JUNIOR 041 00547/2002  
 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 030 01560/2001  
 ROBERTO NELSON BRASIL POM 023 00396/2001  
 ROBSON ANTONIO GALVAO 041 00547/2002  
 RODOLFO LINCOLN HEY 006 00830/1997  
 RODRIGO DA ROCHA ROSA 019 00821/2000  
 RODRIGO GUIMARAES 023 00396/2001  
 ROGERIA DOTTI DORIA 036 00247/2002  
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 033 00070/2002  
 ROZILEI MONTEIRO 050 01038/2002  
 RUY CARDOSO FERREIRA 009 00477/1998  
 RUY CARNEIRO TEIXEIRA 001 00816/1991  
 SALETE STAFFEN 046 00813/2002  
 SANDRA CRISTINA MAIA 026 00907/2001  
 SEBASTIAO MARIA MARTINS N 053 01089/2002  
 SERGIO ALBERTO PEREIRA 054 01104/2002  
 SIBEL PACHECO LUSTOSA 036 00247/2002  
 SIDNEY MARCOS MIRANDA 042 00640/2002  
 SILVANA SANTOS TURIN 012 01216/1998  
 SONIA APARECIDA T. DE MED 025 00740/2001  
 SONIA MARIA SCHROEDER VIE 048 00968/2002  
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 026 00907/2001  
 TELMA ROSANA DE LIMA 035 00235/2002  
 TOMAZ DA CONCEICAO 038 00357/2002  
 VALDEMAR KLEMMANN 013 01332/1998  
 VALDIR JULIO ULBRICH 023 00396/2001  
 VALTER FERRER COSTA 019 00821/2000  
 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 025 00740/2001  
 VAYNE VALERA RIALTO 017 00037/2000  
 VERGILIO PAULO TUOTO STEM 012 01216/1998  
 VICTOR BENGHI DEL CLARO 011 01129/1998  
 VILMAR GORGES ALVES 021 01328/2000  
 VORLEI ALVES 021 01328/2000  
 WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 034 00135/2002  
 037 00296/2002  
 WALTER BORGES CARNEIRO 029 01467/2001  
 039 00359/2002  
 WILMAR ALVINO DA SILVA 018 00738/2000

1.-INTERDITO PROIBITORIO-816/1991-ESCRIT CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTR ECAD x SUNSHINE DAN- CETERIA LTDA e outros-1. Intime-se o executado Jackson, sobre o contido no item 3 de fls. 417, em cinco dias. 2. diga o exequente, sobre a citacao da socia Tatiane, ainda nao formalizada. -eAdv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, IVAN GUERIOS CURI, PAULO MORAIS LOPES, MARIO LUIZ RAMIDOFF, RUY CARNEIRO TEIXEIRA e JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA-

2.-INVENTARIO-266/1993-MARINA MADER SUNYE DE GUINART x RITA MADER SUNYE-Desp. de fls. 419: Expe-

ca-se novo formal de partilha, conforme requerido as fls. 418. - Desp. de fls. 422: Cumpra-se o despacho de fls. 419. -eAdv. LUIZ NICOLAU MADER SUNYE e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-384/1996-ALTA- IR PERONDI x PAULO SERGIO FOLMANN e outros-Mani- feste-se o exequente, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -eAdv. JUSSARA GRANDO, MARA REGINA MATE, IVANISE NEIVA KORNELHUK, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e CESAR EUBELDES MELLO-

4.-SEQUESTRO-710/1996-NAUM RUBEM GALPERIN x TRANSPORTADORA QUINTA LTDA-Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, bem como, proceder o pagamento das custas, sob pena de extincao, por abandono. -eAdv. CARLOS ALBERTO GANDOLFO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-285/1997-CONS- TRUTORA ANCIUTTI LTDA x ADELAIDE ANTONIOLI- Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada pelas partes as fls. 84, na forma do art. 794, I do CPC, ante a satisfacao da obrigacao. Levante-se a penhora. Custas de lei. P.R.I. - eAdv. IVAN SERGIO TASCA, BRASIL PARANA DE CRIS- TO II, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, JACQUE- LINE MARIA MOSER, ADELAIDE ANTONIOLI e JOAO DE BARROS TORRES-

6.-SUMARIA DE COBRANCA-830/1997-VM CRED - FO- MENTO MERCANTIL LTDA x CILMARA XAVIER BASTOS WABESKI e outros-Em face a inercia da executada, diga o exequente o que pretende. -eAdv. LEVI ROCHA, GEVERSON ANSELMO PILATI, LEONDIRA ALICE MION PILATI e RODOLFO LINCOLN HEY-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1177/1997-SAN- DRA MARA LOURENÇO x ANTONIO MOCELINI e outros- Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o con- tido nos officios recebidos. -eAdv. JOSE DO CARMO BADA- RO, JORGE CLARO BADARO e JOAO NELSON KINAL-

8.-SUMARIA DE COBRANCA-271/1998-COND. CONJ. RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS VII x ALZIRA GANTZEL-Aqui a executada continua sendo a re e nao a CO- HAB. Portanto, nao se pode remeter este processo ao Juizo da Vara da Fazenda Publica. Diga, pois, o condominio. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PAULO JOSE MAHLOW TRICARICO, LUIZ CARLOS KRANZ, MANOEL DINIZ PAZ NETO, BEATRIZ FONSECA DONATTO, ADEMIR FERNAN- DES CLETO, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, LUIZ AN- TONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI- RA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

9.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-477/1998-IVAI EN- GENHARIA DE OBRAS S.A. x TRANSPORTADORA SAO LUCAS LTDA-Face o decurso do prazo para suspensao do pro- cesso, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, re- querendo o que for de seu interesse. -eAdv. ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, MARCELO MARTINS, JEFFERSON RAMOS BRANDAO, MARCELO SGARBI, JOAQUIM CELESTINO SOARES PEREIRA, LUCIA BRITO PEREIRA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CEL- SO FERRI, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEI- REDO DEMETERCO, MYCHELLE FORTUNATO, NORA- NE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI e DANIELLE DE- RENLANYJ VIANNA-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-545/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA IX x VALMIR CROSEWSKI-Ten- do em vista que os leiloes resultaram negativos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. MARIA LORETE BIERNASKI, LUIZ CARLOS KRANZ e CARLA ANDREA LUBKE-

11.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1129/1998- ROBERTO DEMETERCO e outros x VIRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos officios recebidos. -eAdv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS BERARDI LOYOLA, MANOEL FRANCIS- CO MARTINS DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK, JOSE CLAUDIO DEL CLARO e VICTOR BENGHI DEL CLARO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-1216/1998-WP CASA DOS OCULOS LTDA e outros x MARCOS MORO ZETOLA-Defi- ro vista dos autos pelo prazo de quinze dias, conforme requeri- do as fls. 202. -eAdv. VERGILIO PAULO TUOTO STEM- BERG, SILVANA SANTOS TURIN e GISELE AGOSTINI BUQUERA-

13.-ORDINARIA-1332/1998-TIME WARNER ENTERTAIN- MENT COMPANY, L.P. e outros x RAO DE SOL - MARILIA DE OLIVEIRA DALLAZEM e outros-Intime-se a perita para, no prazo de cinco dias, prestar os esclarecimentos solicitados. -eAdv. LUIZA M.G. DE OLIVEIRA, MARCOS VELASCO FIGUEIREDO, JOSE HENRIQUE VASI WERNER, EMILIO MAURO BARBOSA, JORGE EVENCIO DE CARVALHO, ERENI INES CASARIN, NELSON SCARPIN JUNIOR, FE- LIPE BALECHE NETO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRI- ANO MUNIZ REBELLO, ANDREA APARECIDA DALAZEM HANSEL, ANTONIO CARLOS EFING, VALDEMAR KLE- MANN, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, ARILDO NI- ZER, FLAVIO RUFINO SIEWEDT, JOSE ROBERTO VIEI-

RA SIEWERDT e ELIANE CRISTINA COELHO DE ALEN- CAR-

14.-RESTAURACAO DE AUTOS-1390/1998-AROLDO DE OLIVEIRA x AROLD ROBERTO DE OLIVEIRA e outros- Informe, conforme requerido as fls. 155. -eAdv. ANE PATRI- CIA CHEMIN BRANCO-

15.-SUMARIA DE COBRANCA-1469/1998-CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO AMAZONAS x RICARDO MOURA e outros-Tendo em vista que os leiloes resultaram negativos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. MAR- COS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, CICERO JULIANO STAUT DA SILVA e OSCAR RAMON ABADIE-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34/2000-GA- BRIEL MACHADO & FILHO LTDA x SANDRO TANCK- Oficie-se aos Bancos indicados as fls. 98. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. ALEXANDRE FURTADO DA SIL- VA-

17.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-37/2000-AMERI- CA LATINA CIA DE SEGUROS x CLEVERSON M. TEIXEI- RA -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o execu- tado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penho- ra. Custas de execucao no valor de R\$ 157.50. -eAdv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANA PAULA WOLLSTEIN, ELIANI GARCIES CHOTI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZE- TOLA, VAYNE VALERA RIALTO, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA e ANA CRISTINA COLETO-

18.-ACAO MONITORIA-738/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA x GUSTAVO ALVES DA COSTA CALDEIRA-Intime- se o executado, via postal, para proceder o pagamento das cus- tas no valor de R\$ 163.50. -eAdv. WILMAR ALVINO DA SIL- VA e REGIANNE YUKIE TIBA-

19.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-821/2000-EDSON RODRIGUES DE GOES x HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU e outros-Face o contido na peticao apresentada pelo perito nomeado (fls. 252), nomeio em substituiçao o DR. MAU- RO FUCHS que, em aceitando o encargo, devera apresentar proposta de honorarios, no prazo de cinco dias. -eAdv. VAL- TER FERRER COSTA, CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e RODRIGO DA RO- CHA ROSA-

20.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1296/2000-CIA ITAU- LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G. ITAU x CIBELE TATIANA RUTHES-Anote-se, conforme requerido as fls. 38. Expeca-se officio, bem como, carta precatória, na forma requerida. -eAdv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAI- NA GIOZZA AVILA e DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO-

21.-INVENTARIO-1328/2000-MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS e outros x ERIVAM JOSE TRAMUJAS-Face o retorno dos autos, manifeste-se a inventariante MARIA EU- GENIA. -eAdv. CARLA FLEISCHFRESSER, VILMAR GOR- GES ALVES, VORLEI ALVES e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

22.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-241/2001-ODET- TE PUJAK x LEILA CHERKAOUI - ME-Decreto a prisao da re LAILA CHERKAOUI, pelo prazo de noventa dias, por de- positaria infiel. Expeca-se mandado de prisao. Custas do oficial de justicia o valor de R\$ 200.00. -eAdv. ARIIVALDO LO- PES-

23.-PRESTACAO DE CONTAS-396/2001-ANTONIO JORGE COSTA x REINALDO SILVESTRE-1. Com efeito, a audien- cia na forma do art. 331 do CPC ja foi realizada (fls. 351), sendo que o despacho de fls. 451 seguiu, de forma equivocada, o contido as fls. 433 (in fine). 2. assim, e havendo divergencias das contas apresentadas, a fim de dirimir as questoes abor- das as fls. 440/442 e fls. 449/450, determina-se, desde ja, a realizacao da prova pericial contabil. Nomeie-se, pois, a perita VANYA MARCON, profissional apta a realizacao da pericia (cujo endereco a escrivania possui). 2.1. concedo aos litigantes a oportunidade de indicar assistente tecnico e formular ques- tos, no prazo comum de dez dias (parag. 1º, do art. 421, CPC). Nesta oportunidade deverao tambem se manifestar sobre a in- tencao de produzir outras provas indicando em que ponto as mesmas recairão. 2.2. apos, notifique-se a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorarios, em cinco dias. Retire-se da pauta de audiencias o presente fei- to. -eAdv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES, ALDO DE MATTOS SABINO JU- NIOR, NEIMAR BATISTA, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e VALDIR JU- LIO ULBRICH-

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-466/2001-CIA DE HABI- TACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT x CONDO- MINIO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS VII-Diga a embargante, em cinco dias. -eAdv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LU- CIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PAULO JOSE MAHLOW TRI- CARICO, LUIZ CARLOS KRANZ, MANOEL DINIZ PAZ NETO, BEATRIZ FONSECA DONATTO, ADEMIR FERNAN- DES CLETO, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, LUIZ AN- TONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI- RA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

25.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-740/2001-JOAO INACIO EVANGELISTA e outros x CONSORCIO NACIO- NAL FORD LTDA-Face o decurso do prazo sem manifestacao dos executados, diga o exequente, no prazo de cinco dias. -



eAdv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ, MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI, ARNALDO APARECIDO CORACAO, MARIA LUCILIA GOMES, SONIA APARECIDA T. DE MEDEIROS, DEBORA BATISTA MARTINS, LUCIANA MARIA CANAVARRO AGOSTON, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

26.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-907/2001-BOLSA DE VALORES DO PARANA x UNIMED-SOC.COOP.DE SERV.MED.HOSP.DE CURITIBA LTDA-... POSTO ISSO, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido de ressarcimento, decretando a UNIMED CURITIBA, ressarcir os requerentes no valor de R\$ 12.600,00, a titulo da confecaao da endoprotese bifurcada tipo apolo; valor que devera ser corrigido monetariamente (pela media do IGP/INPC) e com juros legais de 0.5% ao mes, desde o desembolso. Em face da sucumbencia, condena-se a re ao pagamento das despesas processuais, e honorarios advocatícios em 20% do valor da condenacao, com fulcro no art. 20, par. 3º do CPC. P.R.I. -eAdv. GEORGE BUENO GOMM, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SANDRA CRISTINA MAIA e CAROLINE GARCETE-

27.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-1140/2001-DE-RALDO TADEU DE OLIVEIRA x LEONEL ALVES NETO-Intime-se o reu para efetuar o preparo das custas postais, no valor de R\$ 18,00, para intimacao de suas testemunhas (fls. 199/200). -eAdv. ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI, IZABELA AKANE SUMI, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR, MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA, JULIANO RICARDO CASTELLO PEREIRA, ALESSANDRO BELLANI e ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-1263/2001-CONDOMINIO EDIFICIO REGENTE GARDEN x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorarios periciais, no valor de R\$ 2.000,00. -eAdv. EDSON LUIZ NUNES, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

29.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-1467/2001-EMPRESA GLORIA DE TRANSPORTES LTDA x SHELL BRASIL S/A e outros-De acordo com a recente alteracao do CPC, mais especificamente o contido no par. 2º do art. 523 (Lei 10352/2001), em face da interposicao de agravo retido (fls. 4619/4623), diga o agravado, no prazo de dez dias, sendo que apos este Juizo analisara a reforma da decisao. -eAdv. JEAN CARLO LEECK, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ELIANE SALDAN, EDUARDO G DE ARAUJO JORGE e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

30.-TUTELA-1560/2001-CRISI ALVES DA ROSA OLIVEIRA x ADEIR OLIVEIRA REIS FILHO e outros-Defiro a tutela provisoria. Lavre-se termo. Apos, aguarde-se pelo prazo de trinta dias a juntada da realizacao do estudo social, conforme requerido pelo representante do Ministerio Publico. Intime-se para assinar o termo de compromisso. -eAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

31.-ARROLAMENTO-1579/2001-LUCIA BLUM x ANTONIO BLUM-Homologo por sentença a partilha de fls. 63/75, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e devidamente comprovado nos autos o recolhimento dos impostos devidos "causa mortis" e "inter vivos" (este face a cessao de direitos de fls. 61 e 62, parte final), expeca-se formal de partilha. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. ALMIR LAMIN, ANTONIO CLARIDES MODENA e RENATO DACILIO FLORES-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-28/2002-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x CHAPECO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA-Expeca-se novo mandado, conforme requerido as fls. 48. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200,00. -eAdv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

33.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-70/2002-BANCO BMG S.A. x PAULO ROBERTO DE BARROS-... POSTO ISSO, julgo procedente a acao de deposito na forma do art. 4º do Decreto lei 911/69, combinado com o art. 901 e seguintes do CPC, para condenar o reu a entregar o veiculo inicialmente descrito, no prazo de vinte e quatro horas. Nao entregando o veiculo, deve pagar o valor do mesmo ou o valor da divida, o que for de menor valor, acrescidos de correcao monetaria pela media do indice IGP/INPC, multa de 2% e de juros no valor de 1% ao mes, ressalvado o direito do autor de prosseguir nos proprios autos com execucao nos termos do art. 906 do CPC. Como consequencia, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, adicionados honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, com base no par. 4º do art. 20, do CPC. P.R.I. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

34.-CARTA DE SENTENCA-135/2002-OSMARIO CAETANO DA SILVA x HOSPITAL SANTA CRUZ S/A-Expeca-se oficio de levantamento em favor do HOSPITAL, conforme requerido as fls. 286/287 e deferido as fls. 260. -eAdv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO C.MOURA, HERNANI YANAZE, PAULO ROGERIO PONTES, AMILTON FERREIRA DA SILVA, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA e ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-235/2002-DIVISART MOVEIS INDUSTRIAL E INSTALADORA LTDA x MARCELO GOMES CARRILHO-Aguarde-se a realizacao da au-

diencia (fls. 177). -eAdv. LAURY LUCIR GEREMIA, TELMA ROSANA DE LIMA, EROS SANTOS CARRILHO e MARCELO GOMES CARRILHO-

36.-INTERDICA0-247/2002-CLORIS MATILDE ROHRIG x ALICE ROHRIG-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela perita. -eAdv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAH R GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI e PATRICIA NYMBERG-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-296/2002-HOSPITAL SANTA CRUZ S/A x OSMARIO CAETANO DA SILVA-Aguarde-se decisao dos embargos de declaracao. -eAdv. AMILTON FERREIRA DA SILVA, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO C.MOURA, HERNANI YANAZE e PAULO ROGERIO PONTES-

38.-INVENTARIO-357/2002-GERSI COSTA DA SILVA x JOSE LECY COTRINO-Face a penhora lavrada no rosto dos autos, manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. -eAdv. TOMAZ DA CONCEICAO, EMIR BARANHUK CONCEICAO e GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET-

39.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-359/2002-SHELL BRASIL S/A x EMPRESA GLORIA DE TRANSPORTES LTDA-Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ELIANE SALDAN, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e JEAN CARLO LEECK-

40.-INTERDICA0-364/2002-ANITA OLIVEIRA SERAFIM x JOSE ALLAMANO SERAFIM-Intimem-se as partes, por seu procurador, para que comparecam no proximo dia 18 de dezembro de 2002, as 10,00 horas, junto ao Consultorio da perita DR. MARIA AMELIA, sito na Rua Professor Brandao, 08, fone 264.9701 e 362.0242, para realizacao da pericia. -eAdv. JOSE TORTATO SOBRINHO-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-547/2002-ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES x INEPAR S/A INDUSTRIAS E CONTRUCOES-Desp. de fls. 139/140. Expeca-se oficio, conforme requerido. Custas do oficio no valor de R\$ 7,00. -eAdv. JULIO CEZAR RODRIGUES, RICARDO ARENA JUNIOR, KATIA CRISTIANE A.M.RAMACIOTTI, MARISSOL JESUS FILLA, FABIO ANDRE CARMINATTI, JUARES ELIAS SARU, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, JAUDE RICARDO LOURES ROCHA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, DANIELLE LENZI e ROBSON ANTONIO GALVAO-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-640/2002-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SANDRO HENRIQUE VAZ RIVOVSKI-Defiro o levantamento da importancia depositada (fls. 30), em favor do autor. Apos, intime-se o reu para, no prazo de 48 horas proceder a complementacao do deposito, conforme requerido pelo autor as fls. 35/41. -eAdv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, CARLOS ROBERTO MENOSSO, MONIA XAVIER GAMA VALLIM e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-680/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SEVERINO MEDEIROS CAVALCANTE FILHO-Defiro a conversao da acao em ACAA DE DEPOSITO. Retificacoes necessarias. Cite-se o reu, por precatória para, querendo, no prazo de cinco dias, entregar o veiculo, deposita-lo em Juizo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a acao, sob as advertencias legais. Intime-se para retirar a precatória. -eAdv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

44.-INTERDICA0 E CURATELA-699/2002-LAERCIO TERTULIANO FRANCA x THEREZINHA CARNEIRO BUENO-Para realizacao da audiencia na residencia da interditanda, designo o proximo dia 18 de novembro de 2002, as 14,00 horas. Intimem-se as partes, bem como, o representante do Ministerio Publico. -eAdv. ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-704/2002-FER-RAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x CLAUDIO MUSSIGL-Pague-se ao exequente, mediante quitacao. -eAdv. MARCELO BERVIAN e GLENIO MARTINS BITTENCOURT-

46.-SUMARIA DE COBRANCA-813/2002-CONDOMINIO CONJ.RESIDENCIAL QUINTA DE GUIMARAES x MAUD NORA CREUZ e outros-Expeca-se precatória, conforme requerido as fls. 67. Intime-se para retirar a precatória. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

47.-INTERDICA0-966/2002-MARA CRISTINA DE FREITAS x AROLDO DE OLIVEIRA-Sobre a proposta de honorarios periciais, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Honorarios no valor de R\$ 300,00. -eAdv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

48.-PRESTACAO DE CONTAS-968/2002-BANCO MAXINVEST S/A x LUIZ RODRIGO NOGUEIRA SOARES-Encaminhe-se nova carta de citacao conforme requerido as fls. 33. Custas postais no valor de R\$ 6,00. -eAdv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

49.-SUSTACAO DE PROTESTO-1028/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x CMI-CIFALI EQUIPAMENTOS LTDA-Apensados aos autos principais, voltem. -eAdv. ERICA MARTA GAVETTI, FERNANDO BLASZKOWSKI e EDUARDO ALEXANDRE STANGLER-

50.-INDENIZACAO-1038/2002-MARCIA REGINA PEREIRA FABRI x CREDICARD S.A ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO-Expeca-se nova carta de citacao, conforme requerido as fls. 113. Custas postais no valor de R\$ 6,00. -eAdv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, ANDREA FERREIRA, FERNANDA BLASIO PEREZ, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, ANNE JAQUELINE MOSCA, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, ROZILEI MONTEIRO, CAROLINE CASOSU, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, KEITY SUTO TROMBELL, MARIA MADALENA REGO B W DE ALMEIDA e GIANNA CALDERARI-

51.-REINT DE POSSE C/C PERDAS E D-1045/2002-ENG-TEX PARTICIPACOES LTDA x RICARDO ADRIANO SERFAS-Anote-se, conforme requerido as fls. 48/49. Designo para audiencia de justicacao, conforme determinado no despacho de fls. 41, o proximo dia 25 de novembro de 2002, as 09,00 horas, neste Juizo. Cite-se o reu, por mandado, conforme requerido as fls. 48. A testemunhas arrolada pelo autor as fls. 47, comparecera na audiencia independente de intimacao. -eAdv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e CHRISTIAN BORTOLOTTO-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1061/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO,FINANC.E INVESTIMENTO x ALDENIR ROCHA QUEIROZ-... POSTO ISSO, julga-se procedente o pedido, para admitir a busca e apreensao fiduciaria, e confirmar a liminar deferida conforme fls. 12, consolidando a posse e a propriedade do seguinte bem em maos do autor, proprietario fiduciario: "um motocicleta marca HONDA, modelo CG-125 TITAN ES, ano/mod 2000/2001, cor vermelha, placa AJQ-8869, chassis n.º 9C2JC30201R017475." Como consequencia, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, adicionados honorarios advocatícios, estabelecidos em R\$ 200,00, com base no par. 4º do art. 20, do CPC e por se tratar de feito nao contestado. P.R.I. -eAdv. NELSON PASCHOALOTTO, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

53.-DESPEJO-1089/2002-OSWALDO IMBRUNISIO x ANA VANESSA KULKA-Face a devolucao da carta para citacao da re com a informacao de que a mesma estava ausente, cite-se por mandado. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40,00. -eAdv. MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

54.-INDENIZACAO-1104/2002-ELIZEU LOPES RUFINO x SALVA SERV.MED.DE EMERGENCIA S/C LTDA(ECCO-SALVA)-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. SERGIO ALBERTO PEREIRA, JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES e JOAO BATISTA KLEIN-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1170/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x HAMILTON SUSS JUNIOR-... POSTO ISSO, julga-se procedente o pedido, para admitir a busca e apreensao fiduciaria, e confirmar a liminar deferida, conforme fls. 19, consolidando a posse e a propriedade do seguinte bem em maos do autor, proprietario fiduciario: "UM AUTOMOVEL MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING, ANO/MOD 2001/2002, COR AZUL, GASOLINA, CATEGORIA MISTO, RENAVAM 222401, CHASSIS N.º 9B027807222787474." Como consequencia, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, adicionados honorarios advocatícios estabelecidos em R\$ 700,00, com base no par. 4º do art. 20, do CPC, e por se tratar de feito nao contestado. P.R.I. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-

56.-NOTIFICACAO-1198/2002-ADMINISTRADORA DE BENS CAPELA e outros x MARIA DA PARECIDA BURGER-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA-

57.-DESPEJO-1257/2002-CASC - ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A x SPOT COMERCIO LTDA-Cite-se o reu para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao ou purgar a mora, sob as advertencias legais. Notifiquem-se os fiadores. -eAdv. MAURO NOBREGA PEREIRA e MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-1290/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x MINERACAO FLORENSE LTDA -Trata-se de pedido de sustacao de protesto de duplicata de venda mercantil por indicacao. A documentacao que instrui o pedido ampara sobremaneira as alegacoes da inicial, que nao podem ser desconsideradas, demonstrando o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Por tais motivos, defiro liminar requerida, mediante caucão do bem descrito na inicial. Oficie-se ao Cartorio de Protesto para a sustacao do protesto. Efetivada a medida, devidamente prestada a caucão, cite-se o reu, via postal, para contestar, querendo, no prazo de cinco dias, sob as advertencias legais. Intime-se para assinar o termo de caucão e o preparo das custas postais, no valor de R\$ 6,00. -eAdv. ERICA MARTA GAVETTI-

### 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA  
RELAÇÃO Nº 150/2002  
JUIZ: Dra. Josély Ditttrich Ribas  
JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação		
ADVOCADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR NUNES ISOPPO	089	20391/0000
ADILSON DE CASTRO JR	067	40916/0000
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	042	23069/0000
ALCEU GIESE	020	18972/0000
ALEX DE SOUZA	090	20425/0000
ANA CELIA DE T.A. CELIDON	079	19460/0000
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLA	092	20529/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	079	19460/0000
	079	19460/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	025	20450/0000
	033	22184/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	014	17846/0000
	060	23679/0000
	077	16778/0000
ANA PAULA WOLLSTEIN	043	23088/0000
ANASSILVIA S ANTUNES ARRE	055	23606/0000
ANDREIA DA ROSA RACHE	018	18854/0000
ANOAR VALE FERRO	073	08976/0000
ANTONIO ANILTO PADIAL	050	23289/0000
ANTONIO CARLOS GONCALVES	074	14854/0000
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	084	20251/0000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	010	10951/0000
ANTONIO HENRIQUE AMARAL R	035	22384/0000
ANTONIO RAUL VALENTE	073	08976/0000
ARIANNA DE N. PETROVSKY G	046	23109/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	055	23606/0000
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	001	00247/2001
ARNALDO APARECIDO CORACAO	015	17862/0000
ARNO FERREIRA MULLER	073	08976/0000
ARTHUR ALVES DE AMORIM JU	079	19460/0000
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	074	14854/0000
BLAS GOMM FILHO	049	23188/0000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	079	19460/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	049	23188/0000
	073	08976/0000
CARLOS ALBERTO CASAGRANDE	048	23155/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	088	20359/0000
	079	19460/0000
CARLOS ALBERTO M DE MELO	026	20586/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	004	10259/0000
	005	10287/0000
	001	00247/2001
CARLOS ANTONIO LESSKIU	019	18959/0000
	064	29591/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	036	22558/0000
	047	23130/0000
	057	23625/0000
	053	23442/0000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	038	22872/0000
	064	29591/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	077	16778/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	005	10287/0000
CARLOS MARIO HAMPF	030	21266/0000
CARMELINDA CARNEIRO	046	23109/0000
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	083	20157/0000
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	061	23680/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	013	17238/0000
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE	019	18959/0000
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO	074	14854/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	064	29591/0000
CLAUDINEI BELAFRONTTE	007	10439/0000
	006	10415/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	039	22994/0000
	045	23106/0000
CLAUDIO FULLE	087	20337/0000
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN	063	23685/0000
CLEIDE R. KAZMIERSKI	012	15870/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	041	23029/0000
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI	085	20233/0000
CLEVERSON JOSE GUSO	032	22060/0000
COMISS. ADIR BARUSSO	082	20122/0000
CRISTIANE DOUHEY DE ARRUD	074	14854/0000
CRISTINA H. MACIEL	066	40594/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	039	22994/0000
DANIEL HACHEM	018	18854/0000
DANIELA RACHE GEBRAN	018	18854/0000
DANIELLA LETICIA BROERING	067	40916/0000
DANIELLE ANNE PAMPLONA	079	19460/0000
DANIELLE LAGINSKI	081	20080/0000
DARCI KASPRZAK	009	10784/0000
DEISE ALMIRA BORBA	011	15562/0000
DEOLINDO ESTURILLO	073	08976/0000
DIRCEU DE ALMEIDA SOARES	073	08976/0000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	043	23088/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	017	18804/0000
DULCE ESTHER KAIRALLA	012	15870/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	091	20450/0000
EDILANIO ROGERIO DE ABREU	003	10141/0000
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	057	23625/0000
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	079	19460/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	019	18959/0000
	067	40916/0000
	066	40594/0000
	065	40332/0000
	064	29591/0000
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	042	23069/0000
ELIAS GONCALVES QUINTAO	079	19460/0000
ELIETE MARISA MENCACI SAR	079	19460/0000
ELIO G. GUAREZI	075	16241/0000
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	057	23625/0000
ELOINA DA CRUZ MACHADO	008	10677/0000







20.-REPARACAO DE DANOS-18972/0000-DIRCEU CARNEIRO x ESTADO DO PARANA. -Para realização do ato postergado, designo o dia 03/12/02, às 14:00 horas. Intime-se o litisdenunciado, por mandado, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Int. -Adv. ALCEU GIESE e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

21.-COBRANÇA-19182/0000-NEUSA HORACIO MACARIO x ESTADO DO PARANA -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. GISELE SOARES, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19897/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x UNIAO FEDERAL CONTAB E ASSES EMPRESARIAL LTDA e outros. -1) Em 48:00h, confirme o exeqente seu interesse no seguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento dos Autos. 2) Int. e dil. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20020/0000-COMPANHIA DO ESTADO DO PARANA S/A x CECILIA LUCIA GAJARDONI. -1. Desentranhe-se o pedido de fl. 128 dos autos em apenso e junte-se nestes. 2. Sobre a manifestação de fl. 30, manifeste-se a executada. Int. -Adv. JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

24.-DESAPROPRIACAO-20356/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ANTONIO ALBERTO BISINELLA. -"À conta e preparo. R\$ 567,70"-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, NELSON DE SA RIBAS e JORGE LUIZ FERREIRA-

25.-RESOLUCAO DE CONTRATO-20450/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x JUSSARA PITOME. -I. Expeça-se mandado para os fins requeridos. II-Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

26.-REVISAO CONTRATUAL-20586/0000-LOURIVAL DA SILVA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIAR. -Converto o feito em diligência, concedendo o prazo de dez dias para apresentação de memoriais. Int. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO, CARLOS ALBERTO M DE MELO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

27.-DECLARATORIA DE NULIDADE-20902/0000-JESSE BATISTA CORREAS x ESTADO DO PARANA (51). -"À conta e preparo. R\$ 55,59"-Adv. SILVINO BRANDAO, HOMEIRO GOMES DE FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20966/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x VANDERLEI ANTONIO MORZELLE DA SILVA. -Nada a deferir na petição retro, face o despacho de fls. 91. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

29.-ORDINARIA-21041/0000-ARILDO MEDEIROS DIAS x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedente o pedido. Em consequência, condeno o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e EUNICE FUMAGALLI M E SCHEER-

30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-21266/0000-ALTAIR BENTO DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Digam os interessados. Int. e dil. -Adv. CARLOS MARIO HAMPF, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

31.-ORDINARIA-22010/0000-MILTON ARNALDO HAMESTER JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

32.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-22060/0000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA- SANEPAR x ANTONIO SETTI VIEIRA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. CLEVERSON JOSE GUSO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

33.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22184/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x BERENICE DOS SANTOS -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LIRIANE LOVATO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

34.-MANDADO DE SEGURANCA-22345/0000-PAULO CEZAR DA LUZ x DIRETOR DE PESSOAL E CHEFIA DA SECAO DE DIR. PMPR -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. SANDRA PENTEADO, NOHAD ABDALLAH, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

35.-ORDINARIA-22384/0000-NORBERTO GONCALVES DE

OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO, ANTONIO HENRIQUE AMARAL R. DE MELLO, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

36.-MANDADO DE SEGURANCA-22558/0000-STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x CHEFE DO POSTO DE FISCALIZACAO DA RECEITA ESTADUAL -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e GISELA DIAS CHEDE-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-22643/0000-VALDEMIR CZERKIES SOARES x CHEFE DO SETOR DE RECR. E SEL. DA POL.MILIT. EST.PR -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. LUCI R. DAMAZIO, MARLUS R DAMAZIO, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

38.-ORDINARIA-22872/0000-PAULO DE JOAO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA, LEONILIO JOSE GALLI, IRA NEVES JARDIM, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA e ELPIDIO RODRIGUES GARCIA JUNIOR-

39.-DECLARATORIA-22994/0000-CEZINANDO VIEIRA PAREDES e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"À conta e preparo. R\$ 695,80"-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, NELSON LUIS RIBEIRO, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-23024/0000-FABIO MAURICIO GUBERT x DIRETOR DEPTO DE TRANSITO-DETRAN. -"À conta e preparo. R\$ 240,80"-Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, LUCIANE A DE ABREU MANFRON TOTSUGUI e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

41.-RECLAMACAO TRABALHISTA-23029/0000-JORGE LUIZ GARRET e outros x ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, CLEMERSON MERLIN CLEVE e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

42.-DECLARATORIA-23069/0000-JAQUES AJZENTAL e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"À conta e preparo, após especifiquem as partes, fundamentadamente, eventuais provas que almejam produzir. Dil. nec. R\$ 366,80"-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, EROS SOWINSKI e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

43.-REIVINDICATORIA-23088/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANDRA MARA MYSZOWSKI -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. DIALMA ANTONIO MULLER GARCIA, PAULO ROBERTO F. PEREIRA e ANA PAULA WOLLSTEIN-

44.-INDENIZACAO-23089/0000-JOAO LUIZ SOARES x ESTADO DO PARANA. -Indefiro o pedido de antecipação de tutela, eis que o autor não demonstra, inequivocamente, a verossimilhança do alegado, e além disto, ainda há o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. Int. e dil. -Adv. LUIZ A. DE CARLI e LUIZ GUILHERME B. MARINONI-

45.-ACAO DE COBRANCA-23106/0000-MARIEL PADILHA FAGUNDES x DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DO PR -"À conta e preparo. R\$ 700,00"-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

46.-ORDINARIA DECLARATORIA-23109/0000-LUIZ KULCHETSCKI x ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo, após especificadas eventuais provas a serem produzidas. Dil. nec. R\$ 233,80"-Adv. CARMELINDA CARNEIRO, ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-23130/0000-GAVA E CIA LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, concedo a segurança pleiteada, em parte, reconhecendo o direito da Impetrante em obter certidão negativa de débito, apesar da existência de débito de responsabilidade de outra empresa da qual é sócia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça. -Adv. PEDRO ERNESTO FARAH, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

48.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-23155/0000-CAL CHIMELLI LTDA x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. CARLOS ALBERTO CASA-GRANDE e HELIO DUTRA DE SOUZA-

49.-CARTA DE SENTENÇA-23188/0000-BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x AUTOMATON S/A EMBALAGENS PLASTICAS e outros -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. BLAS GOMM FILHO, SILVIA ARRUDA GOMM, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e BRAZILIO BACELLAR NETO-

50.-DECLARATORIA-23289/0000-MARIA RIBEIRO RODRIGUES GUI e outros x ESTADO DO PARANA e outros. -Vistos, etc... Desistindo os autores da ação, à fl. 125, cumpre a este Juízo observar a regra capitulada no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, em face do que extingo o processo sem julgamento do mérito. Oportunamente, arquivem-se os Autos em epígrafe, fazendo-se as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Preparadas as custas

processuais, deduzidas as dos Meirinhos, deferirei o pedido de desentranhamento dos documentos. P.R.I.C. -Adv. SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO e ANTONIO ANILTO PADIAL-

51.-INDENIZACAO-23317/0000-MARILANE SOUZA SANTOS x MUNICIPIO DE CURITIBA. -"Providos os recursos ao Meirinho, cite-se o requerido, na forma da Lei. Transcorrido o prazo para a resposta, intime-se a autora a, querendo, impugná-la em dez dias. Promovendo à juntada de documentos novos, dê-se então ciência ao requerido, a respeito. Por fim, intimem-se as partes à especificação fundamentada de provas, manifestando-se a seguir o Ministério Público. Int. e dil. -Adv. JOSE LUIZ RICETTI e ERENISE DO ROCIO BORTOLINI-

52.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-23389/0000-JOSE MARIA DOS SANTOS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-23442/0000-OSVALDELEI FERRAZ E CIA. LTDA. x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE CURITIBA -"À conta e preparo. R\$ 232,40"-Adv. RICARDO GIOVANNETTI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

54.-INTERPELACAO JUDICIAL-23478/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x MARIA DAS GRACAS ESPERANCA -"C. e P., cumpra-se o disposto no art. 872 do CPC. Int. R\$ 95,20"-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

55.-MONITORIA-23606/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDECI CLASS MACHADO -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Int."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e ANASSILVIA S ANTUNES ARRECHEA-

56.-DECLARATORIA-23617/0000-JOSE MARIA DOS SANTOS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros. -1) Reporto-me à decisão exarada à fl. 32 dos autos, para, nas mesmas condições dos 1º e 2º parágrafos, conceder aos autores os benefícios da Lei nº 1.060/50, e, pelos mesmos fundamentos invocados no 3º, 4º e 5º parágrafos, indeferir o pedido de antecipação de tutela. 2) Citem-se os requeridos, na forma da Lei e oportunamente, pronunciem-se os autores, decorridos os prazos às respostas. 3) Int. e dil. -Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e LUIS FERNANDO TAMBELLINI-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-23625/0000-WEC IMPORTADORA LTDA. x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL -"C. e P., volte. R\$ 228,20"-Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA, EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-23671/0000-INADIR LINO e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros. -1) Inicialmente, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade formulado pelos autores, não se vislumbrando como possa o preparo das custas processuais comprometer a sua subsistência, eis que em número de vinte, por vinte deverá ser o valor das custas dividido, ainda que proporcionalmente aos benefícios que almejarão cada qual obter. Ademais, todos são servidores públicos da ativa. Logo, possuem fontes de renda: alguns são médicos, outros auxiliares-atendentes de enfermagem e de serviços gerais. 2) A medida, é sabido, destina-se aqueles "carentes", na acepção jurídica do termo, categoria em que não se enquadram, ignorando-se as suas condições pessoais de vida. Ademais, a isenção se estenderia ao pagamento de honorários advocatícios porventura contratados à execução dos serviços, nos termos do artigo 3º, inciso V da LAJ. 2) Posto isso, intimem-se os autores a preparar as custas processuais em 10 dias, inclusive aquelas devidas ao Meirinho, aproveitando para apresentar tantas contrafés quantas necessárias às citações. 3) Feito isso citem-se os requeridos, a que ofertem Respostas no prazo legal, após o que apreciarei o pedido de antecipação de tutela. 4) Int. e dil. -Adv. SERGIO MELLO ARAUJO-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-23673/0000-JOEL BAZZO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -I- Aguarde-se que o Juízo esteja seguro para o recebimento dos embargos. II- Devolva o Sr. Of. de Justiça, o mandado expedido nos autos principais, devidamente cumprido. Int. -Adv. VITORIO KARAN e ROBERTO MACHADO FILHO-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-23679/0000-NEY HAMILTON DE CASTILHO ROMANINI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -"Recebo os embargos. Ao embargado para a impugnação, no prazo legal. Int.; E.T.: Certifique-se a respeito nos Autos principais, cujo processamento fica por ora suspenso."-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, GIZELLE AMBONI PETRI e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-23680/0000-MISTER NATURAL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA x DIRETOR DEPTO. FISC. SECR. MUNIC. URB. PREF. MUNIC. -Aguarde-se o decurso do prazo para informações. Após, dê-se vista ao Ministério Público. -Adv. CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, LUIZ FELIPE HAJ MUSSI e NELSON OLIVAS-

62.-DECLARATORIA-23681/0000-ADEMIR MACHESNKI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros. -1. Todos os postulantes possuem fontes de renda. Sendo em número de dez, não se vislumbra como possa o preparo das custas processuais, dividido o respectivo valor por dez, comprometer a sua subsis-

tência. Ademais, o item "7" da exordial não ressalva a impossibilidade dos autores de custear os honorários advocatícios (normalmente ajustados neste tipo de serviço), de que ficariam igualmente isentos, nos termos do artigo 3º, inciso V da LAJ. 2. Assim, intimem-se-nos ao preparo das custas processuais em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, inclusive daquelas devidas ao Meirinho, e feito isso, citem-se os requeridos, na forma da Lei. 3. Decorrido o prazo ao oferecimento de respostas, pronunciem-se então os Autores. 4. Int. e dil. -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-23685/0000-AGUIA DE OURO COMERCIAL LTDA. x DELEGADO DE POLICIA DE MARINGA e outros. -Inicialmente, para prevenir eventual argüição de litispendência ou coisa julgada, esclareça o Impetrante a que se refere a Certidão de fl. 69, apresentando cópia da inicial. Int. e dil. -Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO-

64.-EXECUCAO FISCAL-29591/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZA ANGELA TAGLIETI e outros. -Defiro os pedidos de fls. 25/27. Int. e dil.; E.T.: Às expensas do exeqente, que deverá providenciar tantas cópias da inicial e emendas, quanto necessário, neste e em outros procedimentos onde tenha formulado pedidos análogos. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, CARLOS ANTONIO LESSKIU e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

65.-EXECUCAO FISCAL-40332/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x G P M EMPREEN IMOB LTDA e outros. -Manifeste-se o Exeqente. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR e REINALDO CHAVES RIVERA-

66.-EXECUCAO FISCAL-40594/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SONIA ISABEL ESTEVAM e outros. -I- Ao Exeqente para os fins do art. 654 do CPC. II- Junte o Exeqente a Matrícula do imóvel penhorado. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, VALDIR JULIO ULBRICH e CRISTINA H. MACIEL-

67.-EXECUCAO FISCAL-40916/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCOS BATISTI ARCHER e outros. -1. Considerando-se que o executado não atendeu a gradação legal quando da nomeação de bens à penhora, e o bem está situado em outra comarca, sem que tenha sido demonstrada a inexistência de bens nesta comarca onde se processa a execução, declaro a ineficácia da nomeação de bens à penhora. ("É ineficaz a nomeação de bem que se acha situado em foro que não o da execução e deixa de obedecer a gradação legal, quando o credor com ela não o anui". Ac. da 4ª C.Civ.RJ, rel. Juiz José Affonso Rondeau. Adcoas, de 20.01.1996, nº 8148643). 2. Defiro o pedido de penhora sobre o bem indicado pela exeqente. Intimem-se. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, ADILSON DE CASTRO JR, DANIELLA LETICIA BROERING e SIMONE KOHLER-

68.-EXECUCAO FISCAL-44606/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x G P M EMPREEN IMOB LTDA e outros. -Manifeste-se o Exeqente. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

69.-EXECUCAO FISCAL-45474/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x GPM EMP IMOB LTDA e outros. -Manifeste-se o Exeqente. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

70.-EXECUCAO FISCAL-45476/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x GPM EMP IMOB LTDA e outros. -Manifeste-se o Exeqente. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

71.-EXECUCAO FISCAL-45816/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x HOTEL MARUMBY LTDA e outros. -Tendo em vista a não interposição de Embargos, diga o Exeqente, no prazo legal. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

72.-EXECUCAO FISCAL-46375/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x PRODEG PRODUTIVID E DESENVOLV e outros. -Manifeste-se o Exeqente, no prazo legal. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

73.-FALENCIA-8976/0000-SANWA INDUSTRIA QUIMICA LTDA x. -1. Antes de analisar o pedido de fl. 624, intime-se o Síndico para esclarecer se na venda de ações, através de empresa corretora, será devida comissão pela Massa. Em caso positivo, deverá informar o percentual dessa comissão. 2. Atenda-se o item "3" da promoção retro. Int. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, ROSANA COUTINHO EVERS, RUI PORTUGAL BACELLAR, BRAZILIO BACELLAR NETO, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR, DEOLINDO ESTURILIO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO RAUL VALENTE, LUIZ FERREIRA GOMES MOLINARI, ARNO FERREIRA MULLER, MARCOS ALBERTO PICOLI, DIRCEU DE ALMEIDA SOARES, ANOAR VALE FERRO e ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ-

74.-IMPUGNACAO DE CREDITO-14854/0000-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A. -Vistos, etc... Em face do exposto, conheço este Juízo dos Embargos para no mérito rejeitá-los, pelas razões declinadas no corpo desta decisão, mantendo a Sentença embargada em sua inteireza. Oportunamente cumpra-se o que nela se contém, e desde logo o disposto no item "2.2.14" do Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprase. -Adv. JAIR ROBERTO PIEROTTO, MAURICIO GOMES DA SILVA, ANTONIO CARLOS GONCALVES, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, LUIZ ALBERTO MACHADO, LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, CLAUDIA MONTEI-



RO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A. TIZZOT FRANCA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, MARIA OTILIA GUERRERIRO JORGE, GABRIEL FERARINI e MARCELO MARTINS-

75.-IMPUGNACAO DE CREDITO-16241/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINAN. x TECNICON MAQUINAS E PECAS INDUSTRIAIS LTDA -"1. Admito a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da presente, em substituição ao Banco do Estado do Paraná. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. 2. Defiro o pedido de fl. 50, uma vez que deverá ser formulada em autos apartados. Intime-se." - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, MAFUZ ANTONIO ABRAO, ELIO G. GUAREZI e SINDICA: MARIA DA GRACA M. PASSOS-

76.-HABILITACAO DE CREDITO-16630/0000-MAGTAPE INDUSTRIA DE FITAS MAGNETICAS LTDA x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA -"À conta e preparo. R\$ 272,81."-Adv. FLAVIO FANTINEL, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SINDICO - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº e PAULO LEANDRO DIETER-

77.-HABILITACAO DE CREDITO-16778/0000-SOCIEDADE COOP. SERV. MED. HOSP. CTBA-UNIMED CTBA x CONSTRUTORA PREMONAL LTDA. -Defiro o pedido de vista dos autos, formulado pela Autora às fls. 55, pelo prazo proposto. Int. -Adv. LIZETE RODRIGUES FEITOSA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE XAVIER, JOAO CASILLO, SINDICO - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-18216/0000-BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A x RB TRANSPORTES REPRESENTACOES E COM DE CARNES LTDA. -Manifeste-se o Sr. SINDICO. Após, ao Dr. Curador. Int. -Adv. VANDERLEI MAZUREK DOS SANTOS, RUY ANTONIO LOPES, IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS, SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO e IRINEU JOSE PETERS-

79.-FALENCIA-19460/0000-CLAMER & CIA LTDA e outros x. -Sobre o requerimento formulado pelo Dr. Curador às fls. 575/576, manifeste-se o Sr. SINDICO, no prazo de 03 dias. Intimem-se. -Adv. SINDICO: MOLOTOV PASSOS, MARICLEIA R SANTOS, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS, DANIELLE ANNE PAMPLONA, PEDRO PAULO PAMPLONA, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, ELIAS GONCALVES QUINTAO, ROGER CESAR BIANCHI, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, FERNANDO JOSE GARCIA, ARTHUR ALVES DE AMORIM JUNIOR, FLAVIO AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA, ANA CELIA DE T.A. CELIDONIO, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, EDUARDO SABEDOTTI BREDI, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ELIETE MARISA MENCACI SARTORE, JOAO DOMINGOS CARDOSO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

80.-FALENCIA-19691/0000-FERRAMENTAS GERAIS IND COM EW IMPORTACAO SA x GALBANO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. -Vistos, etc... Desistindo a autora da ação, à fl. 59, cumpre a este Juízo observar a regra capitulada no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, em face do que extingo o processo sem julgamento do mérito. Oportunamente, arquivem-se os Autos em epígrafe, fazendo-se as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ, inclusive com a baixa no Distribuidor, autorizando o desentranhamento dos documentos acostados à inicial nos termos requeridos à fl. 59. Eventuais custas remanescentes pela Autora, eis que a Requerida sequer chegou a ser citada. P.R.I.C. -Adv. MARCELO BERVIAN e GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES-

81.-ANULATORIA-20080/0000-NEIDI APARECIDA SENGER DE SOUZA x MALUCELLI E FILHOS LTDA -"À conta e preparo. R\$ 810,52."-Adv. JOAO MATIAK SLONIK, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, GERALDO MOCELLIN, MANOEL LUIZ ARAUJO, FERNANDA LOPES MARTINS, DANIELLE LAGINSKI, FERNANDA VILELLA BONI e MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA-

82.-PRESTACAO DE CONTAS-20122/0000-ADIR BARUSSO - COMISSARIO x V. SANTOS & CIA. LTDA. -"Atenda-se a promoção de fl. 62. Int." -Adv. COMISS: ADIR BARUSSO, JOAO CASILLO, SINDICO/ADIR BARUSSO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, WALTER BORGES CARNEIRO e JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI-

83.-FALENCIA-20157/0000-POSTO 2 DE JULHO LTDA x MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Vistos, etc... Assim, diante da anuência do credor em relação ao valor depositado (fls. 66/67), hei por bem julgar elidida a falência, autorizando o levantamento da importância, mediante Alvará, pela representante legal do autor, deduzidas eventuais custas processuais remanescentes, que se não forem ressarcidas pelo executado, poderão ensejar eventual procedimento de execução, inclusive no que respeita aos honorários advocatícios fixados para pronto pagamento (v. fl. 32 -v. e a conta de fls. 63 a 64). Conseqüentemente, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Oportunamente, promovidas as respectivas baixas, com as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ, arquivem-se os Autos. P.R.I.C. -Adv. ORLANDO MIRANDA MACHADO DE MELO, CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

84.-FALENCIA-20251/0000-ANACONDA INDUSTRIAL E

AGRICOLA DE CEREALIS S/A x CEREALISTA CURITIBA LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

85.-FALENCIA-20323/0000-HIDRACINE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. HIDRAULICOS LTDA x F W INDUSTRIA ELECTROMECANICA LTDA. -Vistos, etc... Assim, diante da anuência do credor em relação ao valor depositado (fl. 40), hei por bem julgar elidida a falência, autorizando o levantamento da importância, mediante Alvará, pela representante legal do autor, deduzidas eventuais custas processuais remanescentes, que se não forem ressarcidas pelo executado, poderão ensejar eventual procedimento de execução, inclusive no que respeita aos honorários advocatícios fixados para pronto pagamento (v. fl. 25 e a conta de fls. 28 a 29). Conseqüentemente, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Oportunamente, promovidas as respectivas baixas, com as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ, arquivem-se os Autos. P.R.I.C. -Adv. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO-

86.-HAB DE CREDITO (RETARDATARIA)-20328/0000-HABRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x NOVO TEMPO MUSICAL LTDA. -Sobre o cálculo de fls. 55/56, manifestem-se a Falida e o SINDICO, no prazo legal. Após dê-se vista ao Dr. Curador. Int. -Adv. HELIO EDUARDO RODRIGUES e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

87.-FALENCIA-20337/0000-IRMAOS ABAGE E CIA LTDA x KOHAVA LACHTER CHROMIEC -"C. e P., voltem. R\$ 989,80."-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE e SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

88.-FALENCIA-20359/0000-UNILEVER BRASIL LTDA x CEREALISTA CURITIBA LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

89.-FALENCIA-20391/0000-CANELENSE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA. -Oficie-se ao Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça, solicitando a designação de Magistrado para atuar neste processo. -Adv. ADEMIR NUNES ISOPPO-

90.-FALENCIA-20425/0000-DTS SAO PAULO S/A. INDUSTRIAL DE ACO x ELETROPERFIL IND. E COM. DE METAIS LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ALEX DE SOUZA-

91.-FALENCIA-20450/0000-AUTO POSTO ANJO GABRIEL LTDA. x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA. -Oficie-se ao Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça, solicitando a designação de Magistrado para atuar neste processo. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

92.-FALENCIA-20529/0000-MULTIPLASTIC IND. DE EMB. DE PLASTICOS LTDA x INDUSTRIAS TREVO LTDA. -À Autora para juntar cópia, ou certidão, do contrato social da Requerida. Int. -Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK e IRONDE PEREIRA CARDOSO-

93.-EXECUCAO FISCAL-116103/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MONCAO DISTRIBUIDORA DE AUTO PCS SERVICOS TEC LTDA e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e MARIA DA GRACA MENDES PASSOS-

94.-EXECUCAO FISCAL-119615/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x J L COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e outros. -Vistos, etc... Requerendo o exequente a extinção do processo, à fl. 16, saldado o débito pela executada, cumpre a este Juízo observar a regra capitulada no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, em face do que efetivamente se extingue o processo com julgamento do mérito, com fundamento nos arts. 156, I do CTN e 794, I do CPC. Oportunamente, arquivem-se tanto os Autos em epígrafe como aqueles em apenso, fazendo-se as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Preparada a totalidade das custas processuais em ambos os procedimentos, liberados restarão os bens objeto de penhora nestes Autos, à fl. 13, devendo se promover as baixas no Distribuidor. P.R.I.C. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA-

95.-EXECUCAO FISCAL-122600/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x UTM TOQUE MOVEIS PARA ESCRIT e SUPRIMENTOS LTDA e outros -"Defiro o pedido de fl. 30. Int." -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

96.-EXECUCAO FISCAL-122611/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NEWFORT IND E COM LTDA e outros -"Defiro o pedido de fl. 31. Int." -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e PEDRO DONAISKI-

97.-EXECUCAO FISCAL-122671/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NEWFORT IND E COM LTDA e outros -"Defiro o pedido de fl. 32. Int." -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e PEDRO DONAISKI-

98.-EXECUCAO FISCAL-122761/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NEWFORT IND E COM LTDA e outros -"Defiro o pedido de fl. 31. Int." -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e PEDRO DONAISKI-

99.-EXECUCAO FISCAL-122961/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x COM DE ABAJURES JM LTDA e outros. -I- Suspendo a arrematação designada. II- Diga a Exequente, no prazo legal. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e MA-NOEL HENRIQUE MAINGUE-

100.-EXECUCAO FISCAL-122962/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOSE DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO e outros -"1. Suspendo a realização do leilão. 2. Diga a Exequente. Intimem-se."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e MARISA L.M.C. CORDEIRO-

101.-EXECUCAO FISCAL-123081/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GRENDHA TRANSPORTES LTDA e outros. -I- Suspendo a arrematação e o processo por 180 (cento e oitenta) dias. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

#### 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
RELAÇÃO Nº 166/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR  
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

##### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LASS	068	33128/0000
ADRIANA CHAVES DE PAULA	082	34789/0000
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	059	32524/0000
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	025	25789/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	071	33312/0000
	064	33013/0000
ALBERTO XAVIER PEDRO	077	33929/0000
ALESSANDRA DE CASSIA B. C	013	18205/0000
ALEXANDRE CHEMIM	029	28521/0000
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	015	20292/0000
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	019	23433/0000
AMAURI SILVA TORRES	024	25291/0000
AMAURY B. OLIVEIRA GUERIO	001	13373/0000
AMAURY HARUO MORI	011	17758/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	110	39238/0000
ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA	049	31405/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	080	34513/0000
ANA LUCIA DE F. DEMETERCO	028	28186/0000
ANA LUCIA DE SOUZA FERREI	015	20292/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	029	28521/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	076	33829/0000
ANA PAULA C.S. QUADROS BA	109	39226/0000
ANA PAULA DOMIGUES DO SA	019	23433/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	051	31477/0000
	015	20292/0000
ANDERSON MARCELO DE M. OL	003	15797/0000
ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA	056	32207/0000
ANDREA FERSTEMBERG	042	31031/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	043	31040/0000
ANDREZA CRISTINA STONOGA	040	30884/0000
ANDREZZA MARIA BELTONI	096	37450/0000
ANGELA MARIA MACHADO COST	012	18045/0000
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	093	37281/0000
ANTONIO MORIS CURY	040	30884/0000
	080	34513/0000
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	036	30187/0000
ANTONIO VILMAR GOULART	006	17335/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	113	39465/0000
	091	36753/0000
	020	23867/0000
	007	17443/0000
ARIVALDIR GASPAR	015	20292/0000
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	004	16523/0000
	008	17497/0000
ARNALDO FERREIRA	040	30884/0000
ARNALDO MORO FILHO	015	20292/0000
BLAS GOMM FILHO	013	18205/0000
	002	14174/0000
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	018	22914/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	090	36741/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	087	36617/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	005	16652/0000
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	031	29145/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	079	34309/0000
	073	33429/0000
	012	18045/0000
	009	17550/0000
	015	20292/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	013	18205/0000
CARLOS JOSE DAL PIVA	092	37223/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	028	28186/0000
	078	34039/0000
CARLOS STAHLSCHEMIDT MAIA	061	32880/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	019	23433/0000
CEZAR EUCLIDES MELLO	022	24062/0000
CHRISTIANE REGINA L. POS	025	25789/0000
	024	25291/0000
CHRISTIANO R. KUSTER NETO	012	18045/0000
CINTIA MARQUES BARBOSA	072	33364/0000
CLAUDINEI BELAFRONTI	004	16523/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	019	23433/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	030	28854/0000
CLINIO L. L. LIRA	013	18205/0000
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	063	32944/0000
COMISSARIO: CLEMENCEAU CA	054	31879/0000
CONCEICAO AP. RIBEIRO C.	055	32125/0000
CORNELIO AFONSO CAPEVERDE	050	31422/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	017	22309/0000
	047	31243/0000
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	012	18045/0000
CRISTINA MARIA BANDEIRA	006	17335/0000
DANIEL FERREIRA	098	37879/0000
DANIELA BENES SENHORA	015	20292/0000
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	013	18205/0000
	013	18205/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	102	38626/0000
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	027	27935/0000
DANTE PARISI	019	23433/0000
DEBORA FRANCO DE GODOY AN	024	25291/0000

DEBORA STADLER ROSA 031 29145/0000  
DECIO LUIZ MONTEIRO DO RO 001 13373/0000  
DENILTON G. DE SALLES 054 31879/0000  
DENISE CRISTINA MUCELINI 100 37906/0000  
DJALMA A. MULLER GARCIA 093 37281/0000  
DORIS MARIA BAPTISTELA WE 060 32659/0000  
DOUGLAS MARCEL PERES 019 23433/0000

044 31102/0000  
DUILIO SOARES 042 31031/0000  
DULCE E. KAIRALLA 113 39465/0000  
EDEGAR A. C. LESSNAU 071 33312/0000  
EDGAR JOSE DOS SANTOS 015 20292/0000  
EDILANIO ROGERIO DE ABREU 008 17497/0000  
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ 073 33429/0000  
ELIANA MEIRA NOGUEIRA 066 33097/0000  
034 29809/0000

065 33029/0000  
ELIO GRIL GUAREZI 100 37906/0000  
ELISANGELA PEREIRA 083 34844/0000  
ELIZABETE ORTIZ 038 30347/0000  
ELIZABETH BERTINATO 108 39223/0000  
ELOINA DA CRUZ MACHADO 006 17335/0000  
EMERSON N. FUKUSHIMA 099 37882/0000  
ENIO MEDEIROS FILHO 105 38971/0000  
ERIK A. H. FRAGA 048 31271/0000  
075 33797/0000  
047 31243/0000  
059 32524/0000

114 39503/0000  
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA 015 20292/0000  
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS 065 33029/0000  
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA 040 30884/0000  
FERNANDA R. MONTEIRO 098 37879/0000  
FERNANDO GERLACH 023 24434/0000  
FERNANDO JOSE STOCCO 013 18205/0000  
FERNANDO WILSON DA ROCHA 056 32207/0000  
FLAVIA CRISTIANE MACHADO 013 18205/0000

FLAVIO BUENO 057 32446/0000  
015 20292/0000

FLAVIO DIONISIO BERNARTT 006 17335/0000  
FRANCISCO SATIRO DE SOUZA 072 33364/0000  
FRANK RICHARD FAST 013 18205/0000  
GABRIEL PLACHA 012 18045/0000  
GERALDO BONEVIALLE BRAGA 019 23433/0000  
GERMANO ALBERTO DRESCH FI 073 33429/0000  
GILBERTO A.J. BRUSCHI 110 39238/0000  
GILDER CEZAR LONGUI NERES 071 33312/0000  
GISELA DIAS CHEDE 015 20292/0000  
GISELE DA ROCHA PARENTE V 005 16652/0000  
GISELE HATSCHBACH BITTENC 080 34513/0000  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 053 31634/0000  
HELENICE RIBAS MEDEIROS 105 38971/0000  
HELOISA HELENA OLIVEIRA S 096 37450/0000  
HERNANI YANAZE 055 32125/0000  
HEROLDES BAHR NETO 066 33097/0000  
HUMBERTO RIONCOSKI CONSTA 040 30884/0000  
IDAMARA ROCHA FERREIRA 022 24062/0000  
IDELANIR ERNESTI 019 23433/0000  
IDERALDO JOSE APPI 034 29809/0000  
INACIO HIDEO SANO 074 33761/0000  
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 044 31102/0000  
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR 015 20292/0000  
IRA NEVES JARDIM 082 34789/0000  
IRINEU TONINELLO 005 16652/0000  
ISABEL CRISTINA MARQUES 084 35051/0000  
IVAN DE AZEVEDO GUBERT 019 23433/0000  
JACEGUAY F. LAURINDO RIBA 019 23433/0000  
JACINTO NELSON DE MIRANDA 072 33364/0000  
JANE PEREZ KAPAZI 095 37348/0000  
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE 012 18045/0000  
JEAN CARLO LEECK 023 24434/0000  
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA 051 31477/0000  
013 18205/0000

JISLAINE PRUDENTE 089 36653/0000  
JOAO ANTONIO GASPAR 015 20292/0000  
JOAO BATISTA DOS ANJOS 039 30628/0000  
JOAO CASILLO 078 34039/0000  
JOAO EGIDIO DA SILVA 069 33185/0000  
JOAO FERNANDO SADDOK PER 053 31634/0000  
JOAO LEONELHO G. FILHO 019 23433/0000  
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR 059 32524/0000  
JOAQUIM JOSE G. RAULI 032 29168/0000  
078 34039/0000  
026 27842/0000

JOAQUIM LOPES 028 28186/0000  
JOCLER JEFFERSON PROCOPIO 009 17550/0000  
JOE TENNYSON VELO 080 34513/0000  
JORGE ELOIR MAURER 013 18205/0000  
JORGE KITZBERGER 077 33929/0000  
JOSE ANTONIO BASSE FERNAN 043 31040/0000  
JOSE EDUARDO MASCARO DE T 013 18205/0000  
JOSE FERNANDO PUCHTA 010 17740/0000  
JOSE MIGUEL A. SARMENTO 070 33301/0000  
JOSE NAZARENO GOULART 006 17335/0000  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 076 33829/0000  
045 31127/0000

JOSIANE M. F. MACHADO 002 14174/0000  
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 013 18205/0000  
JULIA MARIA BORGES 046 31141/0000  
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC 006 17335/0000  
JULIO ASSIS GEHLEN 003 15797/0000  
082 34789/0000  
054 31879/0000  
JULIO CESAR CAPRONI 076 33829/0000  
JULIO CESAR SCOTA STEIN 079 34309/0000  
JUVENAL ANTONIO DA COSTA 019 23433/0000  
013 18205/0000  
KARIME M. FARAH 019 23433/0000  
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR 091 36753/0000  
061 32880/0000



LIDIO DIAS DELGADO	046	31141/0000
LISANDRA FAGUNDES FELTRAN	027	27935/0000
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	019	23433/0000
LUCIANA PEREIRA MOSMANN	049	31405/0000
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	092	37223/0000
LUCIANE MARIA GERVASIO	013	18205/0000
LUCIANE MARIA M. DE MELO	086	36609/0000
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	043	31040/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	004	16523/0000
LUCILENNY NUNES DA SILVA	019	23433/0000
LUDIMAR RAFANHIM	116	39698/0000
LUIR CESCHIN	012	18045/0000
	025	25789/0000
	026	27842/0000
LUIZ A. DE CARLI	032	29168/0000
LUIZ ANTONIO CAMARA	013	18205/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	076	33829/0000
	045	31127/0000
	024	25291/0000
LUIZ CARLOS CALDAS	015	20292/0000
LUIZ CARLOS CHECOZZI	025	20292/0000
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	068	33128/0000
LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA	015	20292/0000
LUIZ GIL DE ALMEIDA	087	36617/0000
LUIZ GUILHERME MARINONI	015	20292/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	107	39192/0000
LUIZ MURILO KLEIN	002	14174/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO	013	18205/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	059	32524/0000
	114	39503/0000
LUIZ SANTANA	012	18045/0000
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS A	011	17758/0000
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	012	18045/0000
MANOEL HENRIQUE MAINGUE	025	25789/0000
	001	13373/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	004	16523/0000
	105	38971/0000
	008	17497/0000
	005	16652/0000
MARCIA CARUZI DOZZI	013	18205/0000
MARCIA PEREIRA REIS	019	23433/0000
MARCIO ARI VENDRUSCOLO	093	37281/0000
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	012	18045/0000
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	023	24434/0000
	012	18045/0000
	009	17550/0000
MARCIUS FONTOURA LASS	068	33128/0000
MARCO ANTONIO BERBERI	009	17550/0000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	051	31477/0000
	059	32524/0000
MARCO ANTONIO LEMOS	094	37306/0000
MARCOS BRUNNER FREJO	019	23433/0000
MARCOS RUY FRANCO MACEDO	008	17497/0000
MARCUS VINICIUS DE LACERD	011	17758/0000
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	114	39503/0000
MARIA DENISE MARTINS OLIV	037	30327/0000
	065	33029/0000
MARIA EMA PACHECO DOS SAN	042	31031/0000
MARIA JACOBY WINGERT	112	39417/0000
MARIA MARTA RENNER WEBER	025	25789/0000
	026	27842/0000
MARIENE MIRANDA SCHMIDT	019	23433/0000
MARILISE TEIXEIRA	006	17335/0000
MARIO GURA	058	32470/0000
MARIO JORGE SOBRINHO	006	17335/0000
MARIO ROBERTO JAGHER	103	38780/0000
MARIO VENTURELLI	013	18205/0000
MARISTELA BUSETTI	088	36648/0000
MARIZE SENES RIBEIRO	083	34844/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	115	39638/0000
MAURICIO GALEB	088	36648/0000
MAURICIO JULIO FARAH	019	23433/0000
MAURO CRISTIANO MORAIS	077	33929/0000
MAURO RIBEIRO BORGES	005	16652/0000
MIEKO ITO	048	31271/0000
	075	33797/0000
	047	31243/0000
MIGUEL RAMOS CAMPOS	069	33185/0000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	065	33029/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	004	16523/0000
	028	28186/0000
MIRIAM TARASIUK NAUFEL	011	17758/0000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	039	30628/0000
MURILO CLEVE MACHADO	004	16523/0000
NATANIEL RICCI	115	39638/0000
	046	31141/0000
NEIMAR BATISTA	052	31611/0000
NELSON ANTONIO SGARISI	011	17758/0000
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	013	18205/0000
NELSON OLIVAS	019	23433/0000
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	019	23433/0000
NILTON BUSSI	019	23433/0000
	017	22309/0000
	047	31243/0000
	033	29493/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	113	39465/0000
	091	36753/0000
	020	23867/0000
OSWILLE ROBERTSON DA SILV	030	28854/0000
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	027	27935/0000
OSMAR ALFREDO KOHLER	077	33929/0000
OZIRIS MONTEIRO DO ROSARI	001	13373/0000
PATRICIA DUSEK	029	28521/0000
PATRICIA M. MAROCHI	002	14174/0000
PATRICK G. MERCER	097	37753/0000
PAULO BATISTA FERREIRA	082	34789/0000
	043	31040/0000
PAULO BERTO	023	24434/0000
PAULO EDUARDO M. O. DE BA	029	28521/0000
PAULO GOMES JUNIOR	026	27842/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	019	23433/0000
	044	31102/0000
PAULO ROBERTO FADEL	015	20292/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA PE	062	32881/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	011	17758/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI	019	23433/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	089	36653/0000
PEDRO DONAISKI	025	25789/0000
PEDRO MIGUEL	003	15797/0000
PEDRO PAULO VITOLA	056	32207/0000
PIO PERES PEREIRA	043	31040/0000
PREP: SERGIO GOMES	029	28521/0000
RAFAEL CORREA DA CUNHA	013	18205/0000
RAFAEL EDUARDO BERNARTI	006	17335/0000
RALDINETE BEZERRA DE ALME	019	23433/0000
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	025	25789/0000
RENATA CRISTINA A. TOSTES	054	31879/0000
RENATA CRISTINA PALOAN TO	024	25291/0000
RENATA D. KORNDORFER	049	31405/0000
RENATO ANTUNES VILLANOVA	019	23433/0000
RENATO LUIZ DE AVELAR BAN	011	17758/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	087	36617/0000
	017	22309/0000
RICARDO PAVAO TUMA	022	24062/0000
ROBERTO CATALANO BOTELHO	013	18205/0000
RODRIGO GUMARAES	103	38780/0000
ROGERIO IURK RIBEIRO	101	38449/0000
ROMERIO DO C. CORDEIRO	063	32944/0000
RONNIE KOHLER	077	33929/0000
RONY MARCOS DE LIMA	108	39223/0000
	052	31611/0000
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	076	33829/0000
ROSANE A. ROSS EMENDOERFE	029	28521/0000
ROSANGELA PASQUALIN DOS S	031	29145/0000
ROSELI MARIA M. DE MELO K	045	31127/0000
ROSEMARY S. AMADO PERES G	030	28854/0000
ROZENILDA MENDES ADAO	006	17335/0000
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	106	39140/0000
RUY RIBEIRO	013	18205/0000
	029	28521/0000
SABASTIAO GASPAR	015	20292/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	021	23989/0000
	035	29916/0000
SANDRA MARA PEREIRA	039	30628/0000
SERGIO BOTTO DE LACERDA	001	13373/0000
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	080	34513/0000
SERGIO STABELINI MINHOTO	005	16652/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	067	33112/0000
	037	30327/0000
SILVANI IWERSON BARONE	019	23433/0000
	019	23433/0000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	032	29168/0000
SIND: FERNANDO CESAR A. P	081	34743/0000
SINDICO: AURELIO CANCIO P	016	22078/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	019	23433/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALI	028	28186/0000
	090	36741/0000
	104	38929/0000
	014	18710/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	068	33128/0000
	102	38626/0000
	078	34039/0000
	013	18205/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA	041	30980/0000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	013	18205/0000
TELMA ELIZE M. ANDREOLI	019	23433/0000
VALERIA EVENCIO DE CARVAL	024	25291/0000
VALERIA JARUGA BRUNETTI	082	34789/0000
VALERY TULESKI RIECHI VIT	083	34844/0000
	056	32207/0000
VALMIR SCHREINER MARAN	054	31879/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	067	33112/0000
	037	30327/0000
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	006	17335/0000
VERA LUCIA BURBELA	111	39410/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	039	30628/0000
	083	34844/0000
	056	32207/0000
VITORIO KARAN	096	37450/0000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	031	29145/0000
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	006	17335/0000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	055	32125/0000
WAGNER DE JESUS MAGRINI	060	32659/0000
WALDIR COELHO DE LOIOLA	074	33761/0000
WILLY CARLOS ALTENHOFEN	019	23433/0000
WILSON MAFRA MEILER FILHO	084	35051/0000
	085	35528/0000
YARA DE MORAES E SILVA	002	14174/0000
ZILDA LOPES MANCINI	030	28854/0000
ZUUDI SAKAKIHARA	030	28854/0000
1.-ORDINARIA DE REVISAO DE PROVE-13373/0000-ERASMO DE MELLO PACHECO X ESTADO DO PARANA- "... Recolhidas as diligências do Meirinho, cite-se como pretendido, com as advertências de estilo". -Adv. DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO, OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO, SERGIO BOTTO DE LACERDA, AMAURY B. OLIVEIRA GUERIOS e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-		
2.-RESTITUCAO DE BENS-14174/0000-BADEP S/A x CHARING CROSS INDUSTRIA DE VESTUAR- "Manifeste-se o autor BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A., sobre o contido no petição de fls. 366". -Adv. YARA DE MORAES E SILVA, LUIZ MURILO KLEIN, BLAS GOMM FILHO, JOSIANE M. F. MACHADO, PATRICIA M. MAROCHI-		
3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15797/0000-BADEP S/A x COCAFE COOPERAT AGRIC DE ASTORGA - "Manifeste-se o Exequente quais os atos pretendem sejam pro-		

duzidos". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, PEDRO MIGUEL e ANDERSON MARCELO DE M. OLIVEIRA-

4.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16523/0000-ROSE-ANA DOS SANTOS x IPE e outros- "Dê-se ciência à exequente dos documentos juntados às fls. 172/174". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTA, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, LUCIANO ROCHA WOISKI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

5.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16652/0000-DINAH DA SILVA MIRANDA x IPE e outros- "Tendo as partes concordado expressamente com o valor da dívida apontada, é de se reconhecer como efetivamente devida à autora a importância de R\$ 7.977,84 (fls. 224), atualizada até maio/99. Preparadas as custas, expeça-se o precatório Requisitório: R\$1.334,82". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, SERGIO STABELINI MINHOTO, MAURO RIBEIRO BORGES, IRINEU TONINELLO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

6.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-17335/0000-IDA DEZONET GRECCA e outros x IPE e outros- "Intime-se a parte interessada da certidão às fls. 244". -Av. JOSE NAZARENO Goulart, Flavio Dionisio Bernartt, Rozenilda Mendes Adao, Marilise Teixeira, Antonio Vilmar Goulart, Volney Campos dos Santos, Rafael Eduardo Bernartt, Eloina da Cruz Machado, Vera Grace Paranagua Cunha, Julia Ribeiro da Anunciacao, Mario Jorge Sobrinho e Cristina Maria Bandeira-

7.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-17443/0000-BADEP S/A x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE - "Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos em 24 horas."-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

8.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-17497/0000-ALAIDE GONCALVES GROHS e outros x GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Conheço dos embargos declaratórios, posto que tempestivos, e presentes os requisitos necessários à sua interposição, e, no mérito, acolho-os em parte, vez que, efetivamente, a sentença ora embargada foi omissa no tocante à análise do pedido de litigância de má-fé, o qual rejeito, porquanto a má-fé das impretantes nao restou cristalina. Com relação à contradição apontada, tenho que na mesma nao existe, porquanto o dispositivo jurídico invocado na homologação do pedido de desistência, consoante se verifica às fls. 609, foi o artigo 267, inciso VIII, do CPC., e nao o seu inciso VII, como quer fazer crer o embargante". PRI -Adv. EDILANIO ROGERIO DE ABREU, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

9.-ACAO ORDINARIA-17550/0000-PROESP-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA x ESTADO DO PARANA- "Defiro fl. 289/290. Deposite as diligências do Oficial de Justiça, cite-se como pretendido, com as advertências de Estilo". -Adv. JOE TENNYSON VELO, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA e MARCO ANTONIO BERBERI-

10.-MEDIDA CAUTELAR-17740/0000-GILCAR VILLAS BOAS x FUNDACAO FACULDADE DE ARTES DO PR - "Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos".-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

11.-DECLARATORIA-17758/0000-MARIA CRISTINA AVES-LES x MUNICIPIO DE CURITIBA - "Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. AMAURY HARUO MORI, RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI, MIRIAM TARASIUK NAUFEL, NELSON ANTONIO SGARISI, MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA, MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS e PAULO ROBERTO JENSEN-

12.-REPETICAO DE INDEBITO-18045/0000-PARANA REFRIGERANTES S/A e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "Recolhidas as diligências do Meirinho, cite-se como pretendido, com as advertências de estilo". -Adv. MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, ANGELA MARIA MACHADO COSTA, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, CHRISTIANO R. KUSTER NETO, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, GABRIEL PLACHA, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, LUIR CESCHIN e LUIZ SANTANA-

13.-AUTO FAL TRANSF CONC SUSPENS-18205/0000-PADARIA UNIVERSAL LTDA x "Intime-se o interessado para retirar edital". -Adv. ROBERTO CATALANO BOTELHO FERREZ, LUCIANE MARIA GERVASIO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, FRANK RICHARD FAST, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, JOSE EDUARDO MASCARO DE TELLA, MARCIA CARUZI DOZZI, LUIZ ANTONIO CAMARA, CLINIO L. L. LIRA, NELSON JOAO SCHAIKOSKI, BLAS GOMM FILHO, JORGE ELOIR MAURER, LUIZ ROBERTO ROMANO, RUY RIBEIRO, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, MARIO VENTURELLI, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, ALESSANDRA DE CASSIA B. CORDEIRO, RAFAEL CORREA DA CUNHA e FERNANDO WILSON DA ROCHA MARANHÃO-

14.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-18710/0000-

ATHOL CONSTRUCAO CIVIL LTDA x -"Manifeste-se o Sr. Síndico em prosseguimento".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

15.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-20292/0000-ANTONIA GRUBER DA ROSA e outros x ESTADO DO PARANA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Por essa razão, suprimindo a apontada omissão, acolho os presentes embargos para declarar que a indenização devida pela litigância devida deverá abranger o que exceder aos valores na época previstos pela legislação para o seguro obrigatório, com a observância do limite máximo da apólice, mantendo-se no mais a sentença hostilizada". PRI -Adv. SABASTIAO GASPAR, EDGAR JOSE DOS SANTOS, JOAO ANTONIO GASPAR, ARIVALDIR GASPAR, GISELA DIAS CHEDE, LUIZ GUILHERME MARINONI, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, LUIZ CARLOS CHECOZZI, PAULO ROBERTO FADEL, FLAVIO BUENO, ARNALDO MORO FILHO, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, DANIELA BENES SENHORA, IOLANDA MUNHOZ JUNIOR e ANA LUCIA DE SOUZA FERREIRA-

16.-FALENCIA-22078/0000-TROFORM FORMULARIO CONTINUO LTDA x CAMEL COM DE ART DE MAT DE ESCRIT -"Manifeste-se o Sr. Síndico em prosseguimento".-Adv. SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22309/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SR FERREZ CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada".-Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

18.-MANDADO DE SEGURANCA-22914/0000-MARLENE KINTOPP x SECRETARIO MUNIC DE RH DA PREF CUR - "Preparadas as custas, voltem".-Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

19.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-23433/0000-PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES e outros x EDITAL PUBLICADO EM 24.11.97. - "Considerando o contido no relatório de atividades de fls. 2.115/2.116, bem como o parecer do síndico e do representante do Ministério Público, tornou-se inviável a continuidade dos negócios da falida, razão pela qual revogo a autorização de continuidade dos negócios do falido, na forma do contido no artigo 74, parágrafo 7º, da Lei das Quebras, fixando o prazo de trinta dias para o encerramento das atividades e dispensa dos contratados (Gestor e Contador). Inobstante a indicação do leiloeiro pelo Síndico, recuso a indicação, para o fim de nomear a Sra. Marilda da Silva Ferreira, com endereço às ruas Mamoré, nº 373 - Mercês - Curitiba (flne 338.0058), devendo a mesma ser intimada para prestar compromisso legal. Após, avaliem-se os bens arrecadados. Manifeste-se o síndico e, após, o M.P., sobre o petição de fls. 2.135 e demais documentos". -Adv. DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, JOAO LEONELHO G. FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, MARCIA PEREIRA REIS, WILLY CARLOS ALTEHNHOFEN, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, RALDINETE BEZERRA DE ALMEIDA, LUCILENNY NUNES DA SILVA, IDELANIR ERNESTI, PAULO SERGIO IVANOSKI, MARIENE MIRANDA SCHMIDT, ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS, TELMA ELIZE M. ANDREOLI, NILTON BUSSI, CLAUDIO XAVIER PETRYK, SILVANI IWERSON BARONE, ANA PAULA DOMIGUES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, NELSON OLIVAS, NILTON BUSSI, MARCOS BRUNNER FREJO, SILVANI IWERSON BARONE, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, RENATO ANTUNES VILLANOVA, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME M. FARAH-

20.—23867/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVA EUCLIDES DOMINGUES -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23989/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AUTO POSTO PORTAO DA XV LTDA e outros- "Anotações necessárias (fls. 86/87)". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

22.-ACAO DE COBRANCA-24062/0000-MAURO SALGADO MONASTIER e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - "Aguarde-se o cumprimento do mandato já expedido". -Adv. RICARDO PAVAO TUMA, IDAMARA ROCHA FERREIRA e CEZAR EUCLIDES MELLO-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-24434/0000-EMPRESA GLORIA DE TRANSPORTES LTDA x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicialmente deduzido pela autora e condeno o demandado (Estado do Paraná) a restituir à autora os valores dos tributos por ela indevidamente pagos,



simplicidade da causa, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo civil. PRI. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso voluntário pelas partes ou pelo Ministério Público, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário". - Adv. PAULO BERTO, FERNANDO JOSE STOCCHO, JEAN CARLO LEECK e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

24.—25291/0000-NIVIO SCHAEFER e outros x ESTADO DO PARANA- "Prefacialmente, manifeste-se o exequente sobre a ausência de citação dos devedores NIVIO SCHAEFER, OLEGÁRIO SALDANHA ARAUJO e ORESTES WESTPHALEN (fls. 314 verso). Esclareça o exequente ainda, a que título pretende a extinção do processo em relação aos devedores OLIVIO SHIGUEO SHIGUEOKA e ONIVALDO PLANTAVINI". -Adv. CRISTINA PALOAN TOESCA, VALERIA EVENCIO DE CARVALHO, LUIZ CARLOS CALDAS, DEBORA FRANCO DE GODOY ANDREIS e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

25 -ORDINARIA DE COBRANCA-25789/0000-FRIGORIFICO GUMZ S.A x ESTADO DO PARANA -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o Estado do Paraná". -Adv. PEDRO DONAISKI, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, LUIZ CESCHIN, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-27842/0000-ESTADO DO PARANA x HEDWIG REICHEN MIRANDA E OUTROS- "SENTENÇA: Vistos. Não conhecido, pois, dos embargos declaratórios apresentados pela ré fora do prazo legal". -Adv. LUIZ CESCHIN, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, PAULO GOMES JUNIOR e JOAQUIM LOPES, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-27935/0000-VENEZA VIGILANCIA S/C e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R\$18,01". -Adv. OSCAR SILVEIRO DE SOUZA, DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA, LISANDRA FAGUNDES FELTRAN-

28.-REVOCATORIA-28186/0000-MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC- "Considerando que os honorários incluídos na condenação pertencem ao advogado, com exclusividade, a teor do contido no artigo 23 da Lei 8.906/94, intime-se o exequente a emendar a inicial, retificando-se o pólo passivo da relação processual, no prazo de cinco dias". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, JOCLER JEFFERSON PROCOPIO, CARLOS ROBERTO CLARO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANA LUCIA DE F. DEMETERCO-

29.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-28521/0000-DAMAZO COML DE ALIMENTOS LTDA x EDITAL PUBLICADO 20/5/98- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, nos termos do art. 132 da Lei das Quebras, declaro encerrada a falência de DAMAZO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., continuando esta com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Cumpra-se o Cartório o disposto nos parágrafos 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se editais, oficiando-se para publicação gartuítia, e aguarde-se o decurso do prazo para o recurso (art. 132, parágrafo 2º)". PRI - Adv. PREP: SERGIO GOMES, ROSANE A. ROSS EMEN-DOERFER, ALEXANDRE CHEMIM, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, PATRICIA DUSEK, RUY RIBEIRO e PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS-

30.-ORDINARIA DECLARATORIA-28854/0000-KATIA LUCI PERES GUALDA x ESTADO DO PARANA- "Aguarde-se a iniciativa da parte interessada por trinta dias". -Adv. ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA, ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE, ZILDA LOPES MANCINI, CLEMERSON MERLIN CLEVE e ZUUDI SAKAKIHARA-

31.-EXECUCAO-29145/0000-DETRAN PR x CLEUNICE FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA -"Manifeste-se o interessado sobre o ofício retro". -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER ROSA-

32.-FALENCIA-29168/0000-REGINA MARIA DOS SANTOS CAMPOS x CTC CENTRO TECNICO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Assim, suprindo as omissões apontadas, acolho parcialmente os embargos tão somente para declarar que o percentual de 15% de verba honorária para o processo de falência incidirá sobre a dívida inicialmente reclamada nos autos devidamente atualizada. No mais, mantenha a sentença hostilizada". -Adv. LUIZ A. DE CARLI, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29493/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x TECHCENTER IND E COM ELETRO ELETRONICO LTDA e outros "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. NILTON BUSSI-

34.—29809/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SONIA MARIA MENDES GONCALVES -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e IDERALDO JOSE APPI-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29916/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADEMAR FERNANDO MICHEL e outros -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30187/0000-

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CIRSO TEODORO DA SILVA e outros -"A conta e preparo: R\$772,20". -Adv. ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, MILTON TEODORO DA SILVA-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-30327/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EDITORA GRAFICA ARINS LTDA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

38.-MANDADO DE SEGURANCA-30347/0000-JACAREZINHO S/A EMP DE ARMAZENS GERAIS e outros x SUPERINTENDENTE DA ADM DOS PORT DE PARANAGUA E ANT -"Postas em prática as anotações e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. ELIZABETE ORTIZ-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-30628/0000-JAIME ANTONIO IOP e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de fls. 02 "usque"15, para determinar que os valores originais do contrato em execução sejam corrigidos pela média do INPC/IGP-DI em substituição à TBF, bem como excluir a comissão de permanência dos cálculos de execução, na forma do contido no corpo desta sentença. Condeno os embargantes, tendo em vista que obtiveram êxito em parte infimo do pedido, ao pagamento de 75% das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do embargado, os quais fixo em R\$2.000,00, tendo em vista o que prescreve os termos do art. 20, parágrafo 4º, c/c parágrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil. Nos termos do art. 21, caput, do Código de Processo Civil, condeno o embargado ao pagamento de 25% das custas e despesas processuais, tendo em vista que decaiu do pedido de aplicação da TR em substituição à TBF, bem como na possibilidade de aplicação da comissão de permanência, devendo, ainda, pagar ao patrono dos embargantes o montante de R\$ 1.000,00, tendo em vista o que prescreve os termos do art. 20, parágrafo 4º, c/c parágrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil. Segundo entendimento da 4ª do STF, aos embargos se aplica o parágrafo 3º do art. 20, pois, não se cuida de sentença condenatória, mas desconstitutiva ou declaratória, conforme a hipótese de procedência ou improcedência, devendo o Juiz arbitrar os honorários de forma equitativa e objetiva considerando os elementos do parágrafo 3º, do mesmo dispositivo (4º do STF - R. Esp. 15.232-GO. 26.11.91 - Rel. Min. Athos Carneiro, RJS-TJ 4(29)/548. Transitada em julgado a decisão, prossiga-se a execução". PRI -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, SANDRA MARA PEREIRA, MOACYR ALVARO DE SOUZA e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

40.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-30884/0000-MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Para a realização da audiência de instrução e julgamento, designo a data de 27/03/2003, às 14:30 horas. Rol de testemunhas deve ser apresentado até 20 dias antes da data ora designada, sob pena de preclusão do direito de produzir a prova testemunhal". -Adv. ARNALDO FERREIRA, ANDREZA CRISTINA STONOGA, FERNANDA R. MONTEIRO, HUMBERTO RIONCOSKI CONSTANTINO e ANTONIO MORIS CURY-

41.-PRESTACAO DE CONTAS-30980/0000-VERY CECCATTO SINDICO DA MF DE ZAID x "Manifeste-se o Sr. Sincido em prosseguimento". -Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

42.-FALENCIA-31031/0000-ETIQUETA U INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA x SZABO FASHION INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA -"Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolução da Carta Precatória". -Adv. MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS, DUILIO SOARES e ANDREA FERSTEMBERG-

43.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID.-31040/0000-MOVEIS CAMPO LARGO IND E COMERCIO LTDA x COPEL S/A -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais". -Adv. PIO PERES PEREIRA, JOSE ANTONIO BASSE FERNANDES-

44.-ORDINARIA DE COBRANCA-31102/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MIRIAN APARECIDA CEZARIO- "A parte vencedora deve apresentar novo demonstrativo da dívida, com a incidência de juros moratórios legais (0,5% ao mês), conforme determinado na sentença e que, aliás, constara expressamente do pedido inicialmente deduzido no processo de conhecimento". -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

45.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-31127/0000-COHAB CT x GILBERTO PEREIRA DOS ANJOS -"Prossiga-se na forma da sentença". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e ROSELI MARIA M. DE MELO KRUG-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-31141/0000-CONDOR FOTO OTICA LTDA x DIRETOR DE FISC DA SECR MUN DE URB DE CTBA -"Postas em prática as anotações e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. LIDIO DIAS DELGADO, JULIA MARIA BORGES e NATANIEL RICCI-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31243/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LOJ FONE COMERCIO DE SISTEMAS TELEFONICOS LTDA e outros -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento". -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO e ERIKA H. FRAGA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31271/0000-

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO MARQUES FERREIRA -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento". -Adv. MIEKO ITO e ERIKA H. FRAGA-

49.-FALENCIA-31405/0000-AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUARIA x PRESTIGE IND E COM DE PROD ALIMEN LTDA -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO, LUCIANA PEREIRA MOSMANN e RENATA D. KORNDORFER-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-31422/0000-BLANCA RIBEIRO VIANA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. CORNELIO AFONSO CAPIVERDE-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31477/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RISOLETE IRENE DOS ANJOS BASTOS- " 1) Avoquei os autos. 2) Melhor analisando o feito, verifico que algumas questões à análise deste Juízo, não foram apreciadas ainda. No tocante ao petição de fl. 115, deixo de analisar a questão acerca da alegada nulidade por constituição irregular em mora, por tratar-se de questão que deverá ter sido deduzida em sede de embargos. 3) Com relação à alegada nulidade da execução por incompleta absoluta, é mister esclarecer que este Juízo é competente para o conhecimento da matéria, vez que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte na relação jurídica processual, e somente participa de demanda onde se discute contratos do SFH quando existe contribuição para o FCVS. 4) Melhor sorte não socorre a executada no tocante à alegada nulidade por ausência de intervenção do Ministério Público, uma vez que não existe interesse público na demanda, sendo, pois, desnecessária a sua atuação. 5) A alegada nulidade do título apresenta-se como verdadeira exposição de excesso de execução, cuja matéria deveria ter sido oposta em fase de embargos, não sendo possível, pois, na fase processual, discutir-se a respeito. 6) No tocante à impugnação ao valor da avaliação, é de salientar que a mesma é inócua, a teor do contido no artigo 6º da Lei nº 5.741.71, uma vez que a venda do imóvel será feita por preço não inferior ao saldo devedor, não importando eventual valor obtido na avaliação do imóvel. 7) Por fim, deixo de suspender a execução ante o ajuizamento da ação revisional nº 34.216, vez que aquela foi ajuizada em data posterior à execução (09/03/2000). 8) Aguarde-se a data do praxeamento (fls. 153)". -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

52.-MANDADO DE SEGURANCA-31611/0000-MCM DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIP P/COSTURA x DIRETOR DO DETRAN- "Intime-se pessoalmente a impetrante para efetuar o preparo das custas processuais, em quarenta e oito horas, sob pena de extinção do feito". -Adv. NEIMAR BATISTA-

53.-FALENCIA-31634/0000-OSMAIR VENDRAMIN e outros x JOEL ROSSETO SCHELELA E CIA LTDA -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA-

54.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-31879/0000-LAVY INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA x DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA -"Sobre o contido na petição de fl. 349, manifestem-se os exequentes". -Adv. RENATA CRISTINA A. TOSTES MARTINS, DENILTON G. DE SALLES, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO-

55.-ACAO ORDINARIA-32125/0000-RADIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"A conta e preparo: R\$657,30". -Adv. HERNANI YANAZE, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO AP. RIBEIRO C. MOURA-

56.-ORD. DE ANULACAO DE ...-32207/0000-JANE FERES ROCHA e FILHAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO VITOLA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

57.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-32446/0000-ESTADO DO PARANA x JPS TRANSPORTES COM E DISTRIB DE BEBIDAS LTDA- "Para realização da audiência de conciliação, onde a ré poderá oferecer defesa, designo a data de 20/02/2003, às 14:00 horas". -Adv. FLAVIO BUENO-

58.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-32470/0000-AUTOGRAN AUTO PECAS GRANDE LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões". -Adv. MARIO GURA-

59.-ORD. DE REV DE PRESTACAO-32524/0000-JUNHITI MATUNAGA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razão do número excessivo de processos aguardando sentença". -Adv. ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-32659/0000-C.A.A. REPRESENTAÇÕES COM DE ETIQUETAS E ADESIVOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. WAGNER DE JESUS MAGRINI-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-32880/0000-MARICILVIA HOLZMANN MAIA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R\$331,71". -Adv. CARLOS STAHLSCHEMIDT MAIA, LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

62.-DESPEJO-32881/0000-IPMC - INST DE PREV DO SERV MUN CTBA x JOSE GONCALVES -"Prossiga-se na forma da sentença". -Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-

63.-FALENCIA-32944/0000-LAMISUL IND E COM DE LAMINAS LTDA x NAVARRO IND E COM DE MOVEIS LTDA -"Postas em prática as anotações e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. ROMERIO DO C. CORDEIRO e CLOVIS JOSE G. DISTEFANO-

64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-33013/0000-BRDE S/A x ARTE SERVICOS METALURGICOS LTDA- "Ao arquivo". -Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33029/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO e outros- "Esclareça o exequente quais os atos pretende sejam produzidos, sendo de se esclarecer que o exequente varao ainda não foi citado". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

66.-PRESTACAO DE CONTAS-33097/0000-LUCAS HEINZEN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal". -Adv. HEROLDES BAHR NETO e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33112/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ARTHUR EMANUEL PINTO PIUS e outros -"Abra-se vista dos autos como pretendido". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-33128/0000-SUELI DE FATIMA LIMA x COMERCIO DE ENXOVAIS E CONF YACANGA- "SENTENÇA: Vistos. Acolho os embargos declaratórios para, suprindo a omissão, autorizar a expedição de alvará de levantamento em favor da requerente, relativamente ao numerário depositado". -Adv. MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS, LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-33185/0000-ROBSON PACHECO x PRESIDENTE DO CONS DE POL CIVIL EST PR e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando o impetrante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabível (Súmula 512 - STF)". -Adv. JOAO EGIDIO DA SILVA e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33301/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RITA DE CASSIA FERREIRA -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento". -Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33312/0000-BRDE S/A x ZANINI, LINO & CIA LTDA e outros -"Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolução da Carta Precatória". -Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO, EDEGARD A. C. LESSNAU e GILDER CEZAR LONGUI NERES-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-33364/0000-DREAMPORT DO BRASIL LTDA x PRESIDENTE DO SER. DE LOTERIA DO EST PR-SERLOPAR -"Postas em prática as anotações e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. FRANCISCO SATIRO DE SOUZA JUNIOR, CINTIA MARQUES BARBOSA e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-33429/0000-ADAMY E CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSP LTDA x DELEGADO DA REC EST DO EST DO PARANA- "SENTENÇA" Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque" 10, confirmando a liminar de fls. 17/18, para o fim de conceder a segurança, com a liberação definitiva da mercadoria/carga apreendida, já mencionada na inicial. Condeno o impetrado ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo na verba honorária, tendo em vista a vedação contida na Súmula 512 do STF. Nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.531/51, decorrido o prazo para eventual recurso voluntário, submeto este decisum ao reexame necessário pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Cumpra-se no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná". -Adv. GERMANO ALBERTO DRESCHE FILHO, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

74.-DESAPROPRIACAO-33761/0000-SANEPAR S/A x WILSON TOMAZ DA COSTA E SUA MULHER -"Intime-se o autor para retirar mandado". -Adv. INACIO HIDEO SANO e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

75.—33797/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x IRENE MESSIAS DA SILVA -"Manifeste-se o Requerente em prosseguimento". -Adv. MIEKO ITO e ERIKA H. FRAGA-

76.-SUMARIA DE COBRANÇA-33829/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MOR CAIUA I COND VII x COHAB CT -"Postas em prática as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada". -Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTI-



AGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-33929/0000-ANTONIO FERNANDO DE AZEVEDO e outros x SECRETARIO MUN DE FINANÇAS PUB EM CTBA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGRAR a segurança pleiteada, condenando os impetrantes ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-los, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios por incabível (Súmula 512 - STF(" - Adv. JORGE KITZBERGER, MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

78.-PRESTACAO DE CONTAS-34039/0000-SINDICO DA M.F. DE ATHOL CONSTRUCAO CIVIL LTDA x - "Manifeste-se a Falida". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO e JOAQUIM JOSE G. RAULI-

79.-MANDADO DE SEGURANCA-34309/0000-EPLO COMERCIAL IMP E EXPORTACAO LTDA x DELEGADO DA REC EST EM CTBA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 03 "usque" 07, confirmando a liminar de fls. 16/17, para o fim de conceder a segurança, com a liberação definitiva da mercadoria/carga apreendida, já mencionada na inicial. Condeno o impetrado ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo na verba honorária, tendo em vista a vedação contida na Súmula 512 do STF. Nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.531/51, decorrido o prazo para eventual recurso voluntário, submeto este decisum ao reexame necessário pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral d a Justiça do Estado do Paraná". -Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

80.-REPARACAO DE DANOS-34513/0000-MOYSES CORDEIRO x ESTADO DO PARANA e outros- "Manifestem-se as partes sobre o alegado impedimento legal do Sr. Perito para realizar a pericia". -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, GISELE HATSCHBACH BITTENCOURT, ANTONIO MORIS CURY, ANA CLAUDIA BENTO GRAF e JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

81.-EMBARGOS A FALENCIA-34743/0000-K.D.R. COM. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA x BRAPENTA ELETRONICA LTDA- "Manifeste-se o Sr. Síndico sobre o acordo de fls. 412/413, bem como sobre o petição de fls. 415/416". -Adv. SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

82.-REINTEGRACAO DE POSSE-34789/0000-FRIGORIFI- CO ARGUS LTDA e outros x COPEL S/A- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento do feito". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, ADRIANA CHAVES DE PAULA e PAULO BATISTA FERREIRA-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34844/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALBINO GONCALVES CORDEIRO e outros -"Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolução da Carta Precatória". -Adv. VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA, MARIZE SENES RIBEIRO e ELISANGELA PEREIRA-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-35051/0000-KOMPATSCHER & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - "Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razão do número excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-35528/0000-COPAVAL VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"A conta e preparo: R\$666,91". -Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO-

86.-SUMARIA DE COBRANÇA-36609/0000-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS PIRINEUS II x COHAB CT -"A conta e preparo: R\$357,70". -Adv. LUCIANE MARIA M. DE MELO-

87.-EMBARGOS-36617/0000-OSVALDO SARTORELI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Por essa razão, julgo extintos os processos de execução e de embargos (autos nº 33.324 e 33.617), na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em face da ausência do interesse processual. Custas já preparadas. Baixa na Distribuição". PRI -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

88.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-36648/0000-JOQUIM DE SOUZA TINRITO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Aguarde-se no arquivo provisório por cento e oitenta dias". -Adv. MAURICIO GALEB e MARISTELA BUSETTI-

89.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-36653/0000-ELIETE SARAIVA FERREIRA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. JISLAINE PRUDENTE-

90.-FALENCIA-36741/0000-FABRICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VIGOR S/A x EDUARDO ALBERTO MARQUES - FI- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, declaro encerrada a falência de EDUARDO ALBERTO MARQUES - FI. Observo, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de

encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa não possui numerário. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos". -Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-36753/0000-EDISON LUIZ CALVO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Defiro fl. 178. Intime-se o embargante para efetuar o depósito da primeira parcela referente aos honorários periciais, em quarenta e oito horas, sob pena de preclusão da prova". -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES A. T. FRANCA-

92.—37223/0000-REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDESTE LTDA e outros x ESTADO DO PARANA- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO-

93.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-37281/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GILES SANTIAGO JUNIOR- "Aguarde-se, por 10 (dez) dias". -Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA, ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO e MARCIO ARI VENDRUSCOLO-

94.-FALENCIA-37306/0000-LABSINTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA x CIA.ESTEARINA PARANAENSE -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. MARCO ANTONIO LEMOS-

95.-REINTEGRACAO DE POSSE-37348/0000-COHAB - CIA DE HAB.POP.DE CURITIBA x JEAN CARLOS MOREIRA CORDEIRO- "Intime-se a parte que peticionara às fls. 31/33, na pessoa de sua ilustre procuradora, para que desocupe espontaneamente o imóvel em questao, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitara". -Adv. JANE PEREZ KAPAZI-

96.-ORDINARIA DE COBRANCA-37450/0000-MARIA DA CONCEICAO MACHADO CICCARIÑO x MUNICIPIO DE CURITIBA -"A conta e preparo: R\$38,18". -Adv. VITORIO KARAN, ANDREZZA MARIA BELTONI e HELOISA HELENA OLIVEIRA SOARES-

97.-DECLARATORIA-37753/0000-ANGIOBATEL SERVICOS MEDICOS S/C LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CTBA -"A conta e preparo: R\$757,40". -Adv. PATRICK G. MERCER-

98.-ACAO POPULAR-37879/0000-DANIEL FERREIRA x DIRETOR PRESIDENTE DA COPEL e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. DANIEL FERREIRA e FERNANDO GERLACH-

99.-ORDINARIA DE COBRANCA-37882/0000-CONSTRUTORA I.C. GUEDES LTDA x DER PR -"A conta e preparo: R\$679,00". -Adv. EMERSON N. FUKUSHIMA-

100.-MANUTENCAO DE POSSE-37906/0000-SIMAO MACHADO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"A conta e preparo: R\$212,80". -Adv. ELIO GRIL GUAREZI, DENISE CRISTINA MUCELINI-

101.-REPARACAO DE DANOS-38449/0000-ESTADO DO PARANA x JAMUR DIAS SILVA- "Sobre o contido na certidão do Meirinho (fls. 104-verso), manifeste-se o requerido". - Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO-

102.-REVOCATORIA-38626/0000-MASSA FALIDA DE CIPATE CIA DE PAV E TERAPLANAGEM x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC e outros -"A conta e preparo: R\$729,40". -Adv. DANIELE CRISTIANE DRULLA, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

103.-ACAO DE COBRANCA-38780/0000-ARIANE DE LOURDES WOLFF RIBEIRO x ISEP - INST DE SAUDE DO PARANA -"Intime-se o autor para retirar carta precatória". - Adv. RODRIGO GUIMARAES e MARIO ROBERTO JAGHER-

104.-PRESTACAO DE CONTAS-38929/0000-SINDICO DA MF DE CAMBUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x - "Abra-se vista dos autos ao Sr. Síndico, para os fins pretendidos".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-38971/0000-ESTADO DO PARANA x MARIA DE LOURDES RIBAS MENDES- "Defiro a produção de prova pericial contábil. Para a realização de perícia, nomeio perito judicial o Sr. WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG, sob a fé de seu grau. Intime-se o a apresentar proposta de honorários, após a apresentação de quesitos, devendo as partes se manifestarem sobre a mesma. Após, intime-se o embargante a depositar os honorários do Sr. Perito, no prazo de 05 (cinco) dias, quando, então, este será intimado a iniciar os trabalhos, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. As partes poderao indicar assistentes técnicos e formular quesitos, na forma do art. 421, parágrafo 1º, do CPC". -Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, HELENICE RIBAS MEDEIROS e ENIO MEDEIROS FILHO-

106.-MANDADO DE SEGURANCA-39140/0000-MARCO ANTONIO DE SOUZA x DIRETOR DE ENSINO E PRESIDENTE DA COM CON PMPR -"Preparadas as custas, arquivem-se: R\$380,80". -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

107.-PRECEITO COMINATORIO-39192/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARNALDO ESTRELA MENDES - FI -"Manifeste-se o Requerente". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

108.-MANDADO DE SEGURANCA-39223/0000-YOSHIKAI OSHIRO x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- "Defiro (fl. 51) por 10 (dez) dias". -Adv. RONY MARCOS DE LIMA e ELIZABETH BERTINATO-

109.-MANDADO DE SEGURANCA-39226/0000-WELCOME LOCADORA E COMERCIO DE VIDEO LTDA x SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM CTBA -"A conta e preparo: R\$459,20". -Adv. ANA PAULA C.S. QUADROS BARROS-

110.-EXCECAO DECLINATORIA DE JUIZO-39238/0000-NEW LIFE FARMACEUTICA LTDA x MAKENI CHEMICALS COM DE PROD QUIMICOS LTDA -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e GILBERTO A.J. BRUSCHI-

111.—39410/0000-COASA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x - "Defiro o edido deduzido às fls. 69. Recolhidas as respectivas custas, citem-se os dois primeiros interessados relacionados, por mandado". -Adv. VERA LUCIA BUREBELA-

112.-FALENCIA-39417/0000-INDUSTRIA DE BOLSAS TONIN LTDA x R.B.C. ARTS DO VEST LTDA- "Prorrogo o prazo por mais vinte dias, como pretendido". -Adv. MARIA JACOB WINGERT-

113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-39465/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTD -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente". -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES A. T. FRANCA e DULCE E. KAIRALLA-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-39503/0000-JOAO CARLOS ZANETTI PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARI -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

115.-EMBARGOS A EXECUCAO-39638/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ACIR MOREIRA PINTO e OUTRO- "Sobre a impugnação retro, manifeste-se o embargante". -Adv. NATANIEL RICCI e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

116.-MANDADO DE SEGURANCA-39698/0000-NILZA ALBERTO x SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CTBA e outros- "Deve a impetrante comprovar documentalmente o alegado indeferimento de sua inscrição ao processo para a mudança de área de atuação". -Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

### 3.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ  
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº80/2002  
JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER  
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO.

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR ROGERIO CALCADO	029	01113/2002
ADAU TO RIVAELE DA FONSEC	016	01494/2001
ADEMIR DA SILVA	047	02543/2002
ADILSON ARY TODESCHI	045	02307/2002
ADRIANO MINOR UEMA	019	02007/2001
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	011	00404/2000
AIRTON JOSE MALAFAIA	007	01145/1999
ALAO RIBEIRO DOS REIS	003	01863/1995
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	046	02410/2002
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	014	00039/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	050	02637/2002
ANDREA BAH R GOMES	027	00493/2002
ANDREA RICETTI BUENO	005	02113/1997
ANDREA DAMASCENO	025	00375/2002
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	004	01096/1996
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	002	01517/1995
	022	02670/2001

ANTONIO MARCOS FERREIRA N	028	00805/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	003	01863/1995
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	048	02550/2002
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	023	02823/2001
CARMELINDA CARNEIRO	009	02307/1999
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	011	00404/2000
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	039	01978/2002
CICERO BELIN DE MOURA COR	003	01863/1995
CILENE MARIA SKORA	034	01640/2002
CLAUDIO MELCHIORETTO	010	02415/1999
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	041	02174/2002
CRISTIANE REGINA CLETO ME	013	01974/2000
DEOLINDO ANTONIO NOVO	016	01494/2001
DIANA DE LIMA E SILVA	018	01821/2001
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEI	017	01617/2001
EDEMILSON PINTO VIEIRA	023	02823/2001
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	007	01145/1999
ELENICE MERI DA ROSA AFON	008	01941/1999
ELIANE AMELIA FERNANDES	043	02241/2002
ELIZABETH BRASSAC CORTIAN	004	01096/1996
FABIANO ASSAD GUIMARAES	028	00805/2002
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	031	01353/2002
FERNANDA EHALT VANN	004	01096/1996
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	010	02415/1999
GABRIEL MONTILHA	002	01517/1995
GUILHERME KLOSS NETO	018	01821/2001
HEITOR RUBENS RAYMUNDO	002	01517/1995

HENRIQUE MATHEUS FURQUIM	028	00805/2002
HILDO ALCEU DE JESUS	015	01225/2001
JEANE BURDA NICOLA	008	01941/1999
JEFFERSON OSCAR HECKE	005	02113/1997
JOAO BATISTA VALIM	049	02592/2002
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	013	01974/2000
JOAO PAULO BONFIN	028	00805/2002
JORGE NASSER MACEDO	021	02561/2001
JOSE CARLOS ROSA	006	00386/1999
	017	01617/2001

JOSE ELISIO MARQUES DAS P	042	02219/2002
JOSE FERNANDO BRECAILO	020	02098/2001
JOSE NELIO ALVES DA SILVA	044	02273/2002
JOSE VICTOR MANOEL MUNHOZ	002	01517/1995
JULIANO MENEGUZZI DE BERN	040	01991/2002
LACYR GUARENGHI	024	00154/2002
LAMARTINE NUNES DE SOUSA	001	00997/1990
LEOMIR BINHARA DE MELLO	009	02307/1999
LUCIANE APARECIDA ABREU M	030	01278/2002
LUCIMAR A. A. FERREIRA	012	00976/2000
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	019	02007/2001
LUIZ HECKE	005	02113/1997
LUIZ RENATO COSTA AMORIM	024	00154/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO	038	01968/2002
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	002	01517/1995
	022	02670/2001

MARI KAKAWA	015	01225/2001
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	030	01278/2002
MARIA ZILA CORREA VEIGA	033	01597/2002
MARISTELA RODRIGUES	020	02098/2001
MESSIAS ALVES DE ASSIS	030	01278/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	006	00386/1999
MINISTERIO PUBLICO DO PAR	021	02561/2001
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	007	01145/1999
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	031	01353/2002
PAULO HENRIQUE MOREIRA TA	021	02561/2001
PAULO KINZKOWSKI	012	00976/2000
REINALDO JOSE ANDREATTA	038	01968/2002
RENE ARIEL DOTTI	027	00493/2002
RITA DE CASSIA HOSTINS	032	01519/2002
ROBERTO ANDRE ORESTEN	037	01810/2002
ROBERTO CARLOS RODRIGUES	021	02561/2001
ROBERTO LAZARO MACHADO DO	016	01494/2001
ROSELI ISABEL PAZZETTO	015	01225/2001
SCEILA FARIAS	035	01661/2002
SHEILA D. B. DOS SANTOS	036	01779/2002
SIMONE OLIVEIRA GOMES	025	00375/2002
SONIA REGINA SANTOS SILVE	035	01661/2002
SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	026	00451/2002
TAMAR NANSI CHRISTMANN	018	01821/2001
TATIANA COELHO DE ANDRADE	029	01113/2002
VALDEIR BORGES DOS SANTOS	021	02561/2001

1.-SEPARACAO CONSENSUAL-997/1990-H.B.N. x J.L.O.N.- ISTO POSTO, atendendo ao que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de reconciliação de fls. 24, para, com fundamento no art. 46 da Lei 6515/77, restabelecer a sociedade conjugal do casal, nos termos em que foi constituída, ressalvados os direitos de terceiros.Torno, em consequencia, sem efeito, com fundamento no art. 1111 do CPC, a sentença que decretou a separação.Custas pelos requerentes.-Adv. LAMARTINE NUNES DE SOUSA-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1517/1995-W.D. e outros x J.A.D.-Atenda-se à promoção ministerial.-Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, MARCOLINO PEREIRA CAMARGO, JOSE VICTOR MANOEL MUNHOZ DA ROCHA, HEITOR RUBENS RAYMUNDO e GABRIEL MONTILHA-

3.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1863/1995-K.M.S. e outros x E.R.-Nova data para audiencia de instrução e julgamento para o dia 03/06/2003 às 14:00 horas, observando-se qua as testemunhas ja foram arroladas, devendo ser observadas as cautelas ja determinadas anteriormente(fl. 159 em diante).- Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e ALAO RIBEIRO DOS REIS-

4.-REDUCAO DE ALIMENTOS-1096/1996-E.R. x S.B.R. e outros-Aguarde-se o pedido de fls. 135, pelo prazo de 10 dias.- Adv. ELIZABETH BRASSAC CORTIANO, FERNANDA EHALT VANN e ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2113/1997-M.R.H. x M.M.B.-Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO, LUIZ HECKE e JEFFERSON OSCAR HECKE-

6.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-386/1999-A.L.A. e outros x A.S.-Sobre o laudo, digam.-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE e JOSE CARLOS ROSA-

7.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1145/1999-R.O. e outros x -Intime-se, a escritoria, conforme cota retro.-Adv. EDUARDO SABEDOTTI BREDA, AIRTON JOSE MALAFAIA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

8.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1941/1999-K.I.K. e outros x E.S.-JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, declarando a paternidade de KELVIN IZAIAS KRIEGER e de KENTIL IZAIAS KRIEGER na pessoa de EZEQUIEL SOSNITZKI, passando os menores a chamarem-se KENTIL IZAIAS KRIEGER SOSNITZKI e KELVIN IZAIAS KRIEGER SOSNITZKI,sendo avô paterna ANGELINA SOSNITZKI e avô paterno EMILIO SOSNITZKI, ficando homologado o acordo de fls. 20.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e ELENICE MERI DA



ROSA AFONSO-

9.-ACAO DE ALIMENTOS-2307/1999-G.P.L. e outros x O.- Intimem-se as partes da baixa dos autos, a fim de se manifestarem sobre o que de direito.-Adv. CARMELINDA CARNEIRO e LEOMIR BINHARA DE MELLO-

10.-ACAO DE ALIMENTOS-2415/1999-O.D.S.M. e outros x M.A.M.-Intime-se a parte autora, para que no prazo de 30 dias de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.-Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e CLAUDIO MELCHIORETTI-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-404/2000-V.S.M. e outros x A.C.C.M.-Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 30 dias de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.-Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCUK e AGOSTINHO BONIN JUNIOR-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-976/2000-C.C.L. e outros x M.L.-Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 30 dias de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.-Adv. PAULO KINZKOWSKI e LUCIMAR A. A. FERREIRA-

13.-SEPARACAO JUDICIAL-1974/2000-M.V.C.M. x C.E.M.- Em se considerando que o acordo de fls. 108 e verso, o conjugue varao desistiu da parte que lhe cabia sobre o sobrado localizada da rua Florianio Peixoto, matriculado sob o nº 13063 do 2º Ofício do Registro de imóveis da comarca de uniao da vitoria - Pr, defiro expedição de alvara requerido às fls. 181, autorizando a conjugue virago a proceder a venda do referido imóvel, ficando condicionado que a mesma devesse proceder ao recolhimento dos tributos devidos, no prazo de 30 dias.-Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO e JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-39/2001-F.G.M. e outros x D.M.-Preliminarmente, devesse a exequente comprovar a propriedade do referido imóvel, alegado às fls. 46, sob pena de indeferimento do pedido.-Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

15.-DIVORCIO CONSENSUAL-1225/2001-R.S. e outros x - Se houve extravio de peças ou de documentos, se nao foi ainda instaurado inquerito policial contra os entao autores da ação de divorcio, nao incumbe mais a este juizo adotar qualquer outra providencia alem do encaminhamento ja determinado e concretizado anteriormente.Inexiste qualquer noticia da Depol ou da Pic acerca do suposto extravio ou da necessidade da remessa de novas copias, pelo que indefiro pedido de fls. 24. -Adv. MARI KAKAWA, HILDO ALCEU DE JESUS e ROSELI ISABEL PAZZETTO-

16.-ACAO DE ALIMENTOS-1494/2001-L.S. x J.A.J.G.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. ADAUTO RIVALETE DA FONSECA, DEOLINDO ANTONIO NOVO e ROBERTO LAZARO MACHADO DOS REIS-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1617/2001-A.P.L. x E.N.P.L.-Manifeste-se a parte exequente.-Adv. DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA e JOSE CARLOS ROSA-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-1821/2001-S.F.C.R.L. e outros x D.F.R.-Designo nova data para o dia 29/11/2002 às 13:30 horas.-Adv. GUILHERME KLOSS NETO, TAMAR NANJI CHRISTMANN e DIANA DE LIMA E SILVA-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2007/2001-N.V. e outros x E.D.C.S.-Sobre a certidao do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e ADRIANO MINOR UEMA-

20.-DIVORCIO JUDICIAL-2098/2001-I.B.B. x D.C.B.-Intimem-se as partes para que se manifestem-se acerca de provas a serem produzidas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide.-Adv. JOSE FERNANDO BRECAILO e MARISTELA RODRIGUES-

21.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2561/2001-A.A.D.S. e outros x L.C.C.-Para audiencia de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 28/05/2003 às 14:00 horas.-Adv. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA, PAULO HENRIQUE MOREIRA TAHAN, ROBERTO CARLOS RODRIGUES, JORGE NASSER MACEDO e VALDEIR BORGES DOS SANTOS-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2670/2001-A.M.M. e outros x W.D.-ISTO POSTO, declaro subsistente a penhora realizada nos autos nº 1517/95 e JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS, condenandomos embargantes no pagamento do valor relativo às custas processuais e honorarios advocaticos do DD patrono da embargada, os quais fixo em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), levando-se em conta o alto grau de zelo profissional do DD Patrono da embargada, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importancia da causa e o trabalho realizado pelo DD Procurador (art. 20, paragrafo quarto, do CPC).-Adv. HEITOR RUBENS RAYMUNDO, ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES e MARCOLINO PEREIRA CAMARGO-

23.-SEPARACAO JUDICIAL-2823/2001-W.F.M.P. x W.L.M.P.-Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Audiência de tentativa de conciliação do dia 18/03/2003, às 15:00 horas, incumbido à requerente dar cumprimento ao item 2 do despacho de fls. 72, uma vez que indeferido foi o pedido de gratuidade. Fixo alimentos provisionais à requerente e aos filhos em valor correspondente a um salário mínimo,

conforme pleiteado no item IX da inicial, devidos pelo requerido a partir da citação, devendo as demais prestações serem pagas no dia 05 de cada mês, mediante recibo ou depósito bancário.-Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e EDEMILSON PINTO VIEIRA-

24.-SEPARACAO JUDICIAL-154/2002-I.N.F. x D.F.-A preliminar de ausencia da possibilidade juridica do pedido, enfoca na contestação, nao causa maior repercussao, sendo que desde ja é afastada, na medida em que a instrução do feito é que trara provas no sentido e iluminar o juizo com relação a alegação feita pela parte autora na inicial.As condições da ação estao presentes bem como os pressupostos para o desenvolvimento valido e regular do processo, declaro o saneado.Defiro as provas requeridas pelas partes, consistentes em depoimentos pessoais, inquirição de testemunhas e juntada de novos documentos.Para audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 05/06/2003 às 15:00 horas.-Adv. LACYR GUARENGHI e LUIZ RENATO COSTA AMORIM-

25.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-375/2002-G.A.R. e outros x A.G.B.-Para audiencia de conciliação e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 04/06/2003 às 14:00 horas.-Adv. ANDREIA DAMASCENO e SIMONE OLIVEIRA GOMES-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-451/2002-K.S.B. e outros x A.J.B.-Sobre a devolução da precatória, manifeste-se a parte autora.-Adv. SUSANA MATEUS DE ALMEIDA-

27.-SEPARACAO CONSENSUAL-493/2002-D.B.A. e outros x -Julgo procedente procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial consensual, nos termos acordados, bem como homologo todas as clausulas estipuladas na inicial nas fls. 02 a 08 e fls. 59 e 60 relativas ao uso do nome de solteira da virago à dispensa de pagamento de alimentos entre os conjugues, a partilha dos bens do casal e quanto as custas processuais, honorarios e despesas oriundas da averbação dos imóveis.A requerente voltara a usar o seu nome de solteira.Defiro dispensa do prazo recursal.Custas de lei.-Adv. RENE ARIEL DOTTI e ANDREA BAHR GOMES-

28.-ACAO DE ALIMENTOS-805/2002-H.M.F.F. x A.M.F.N.-Ratifique-se.-Adv. JOAO PAULO BONFIN, HENRIQUE MATHEUS FURQUIM FERREIRA, ANTONIO MARCOS FERREIRA NETO e FABIANO ASSAD GUIMARAES-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1113/2002-M.J.S.C. x J.B.M.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. -Adv. ACYR ROGERIO CALCADO e TATIANA COELHO DE ANDRADE-

30.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-1278/2002-E.A.M. x M.R.F.M. e outros-Indefiro pedido de tutela antecipada, adotando o parecer ministerial retro, pois o autor nao comprovou sua pretensao, a fim de que o encargo alimentar pudesse sofrer a reducao pretendida, em face de sua impossibilidade em arcar com o quantum anteriormente determinado. Nao há, portanto, prova inequivoca da verossimilhança do alegado na inicial.Assim sendo, indefere-se a antecipação de tutela.Manifeste-se a parte autora sobre a contestação.-Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e LUCIANE APARECIDA ABREU M.TOTSUGUI-

31.-SEPARACAO DE CORPOS-1353/2002-M.M.N. e outros x L.N.-Quanto ao pleito de fls. 52/53 reporto-me ao despacho de fls. 51.-Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS e OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1519/2002-D.D.N. e outros x M.A.N.-Intime-se a parte autora acerca da certidao do Sr. Oficial de Justiça de fls. 38/39 ª, em 05 dias.-Adv. RITA DE CASSIA HOSTINS-

33.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1597/2002-C.E.M. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art. 24,25 e 35 da Lei 6515/77, bem como homologo por sentença, a clausula referente à dispensa de pagamento de alimentos entre os conjugues, alternado, pois o que havia sido pactuado por ocasio da separação judicial.A virago voltara a usar o nome de solteira.Custas de lei.defiro dispensa do prazo recursal.-Adv.MARIA ZILA CORREA VEIGA-

34.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1640/2002-J.M.O. e outros x N.J.A.O.-Indefiro pedido de alimentos provisionais, haja vista o feito versar sobre investigação de paternidade e, como esta nao foi comprovada, tal concessao é incabivel.-Adv. CILENE MARIA SKORA-

35.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1661/2002-R.D.S. e outros x C.R.S.-Para audiencia de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 02/06/2003 às 14:30 horas.-Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA e SCHEILA FARIAS-

36.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1779/2002-M.L.S. x P.L.K.-Defiro gratuidade.Atendendo aos dados trazidos com a inicial, defiro a expedição de ofícios à Receita Federal, para informar a declaração de imposto de renda do requerido dos ultimos tres exercicios financeiros, a Caixa Economica Federal da cidade de Curitiba, Banco Banestado da cidade de Adrianopolis, Banco Itau da cidade de Curitiba e de Adrianopolis e Banco Banespa no municipio de Ribeira e Apiai, para que se descubram os saldos existentes em contas correntes e contas poupanças em nome do requerido e para d Detran/Pr para que

se informe a relação de veiculos automotores em nome do requerido.Para audiencia de conciliação desginio o dia 05/12/2002 às 15:30 horas.-Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1810/2002-V.C.O. e outros x O.B.-Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Cumprir o item II da decisao de fls. 13 (retificar o polo ativo da demanda para constar os menores Marcelo Basem e Luciane Basem, respectivamente, assistido e representado por sua genitora Vanessa Cristiane Oresten); Regularizar a procuração de fls. 10(constar como outorgantes os menores Marcelo Basem e Luciane Basem, respectivamente, assistido e representado por sua genitora Vanessa Cristiane Oresten).-Adv. ROBERTO ANDRE ORESTEN-

38.-ORDINARIA-1968/2002-M.A.V.M. x R.J.A.-Para audiencia de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 05/06/2003 às 14:30 horas.-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e REINALDO JOSE ANDREATTA-

39.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1978/2002-A.C. x F.C.M.C. e outros-Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Cumprir, o contido no inciso IV do art. 282 do CPC (informar para quanto pretende seja reduzida a pensao alimenticia).-Adv. CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER-

40.-ACAO DE ALIMENTOS-1991/2002-H.C.A.K. e outros x R.B.K.-Intime-se o illustre patrono da parte autora para que, em cinco dias, informe o endereço atualizado de seu constituinte.-Adv. JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2174/2002-F.L.B.A. e outros x V.R.A.-Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Apresentar demonstrativo atualizado (ate o presente mes) e discriminado, mes a mes, do valor do debito, devendo ser considerado o valor do salario minimo da epoca de seu vencimento.-Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA-

42.-ACAO DE ALIMENTOS-2219/2002-W.S.R.L. e outros x A.R.L.-defiro gratuidade.Fixo os alimentos provisorios, a contar da citação, em meio salario minimo, incidindo sobre o 13º salario (se recebido) mediante desconto em folha de pagamento ou pago pelo reu a parte autora ate o dia 05 de cada mes, mediante recibo.Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora.Designo audiencia de conciliação e apresentacao de contestação para o dia 31/03/2003 às 13:30 horas.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

43.-ACAO DE ALIMENTOS-2241/2002-A.D.T. x J.T.-Indefiro o pedido de tutela antecipada, adotando o parecer ministerial retro, pois o autor nao comprovou sua pretensao, a fim de que o encargo alimentar pudesse sofrer a reducao pretendida, em face de sua impossibilidade em arcar com o quantum anteriormente determinado.nao há, portanto, prova inequivoca da verossimilhança do alegado na inicial.Assim, sendo, indefere-se a antecipação da tutela.-Adv. ELIANE AMELIA FERNANDES-

44.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2273/2002-S.C.S. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art. 24,25 e 35 da lei 6515/77.A virago voltara a usar o nome de solteira.Sem custas de lei.-Adv. JOSE NELIO ALVES DA SILVA-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2307/2002-V.R.F. e outros x C.F.F.-Prorrogo por mais 10 dias o prazo para que a parte autora cumpra o contido no item "a" de fls. 18 dos autos.-Adv. ADILSON ARY TODESCHI-

46.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-2410/2002-E.T.A. x J.C. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO.

47.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2543/2002-L.A.M.N. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art. 24,25 e 35 da lei 6515/77.Custas de lei.-Adv. ADEMIR DA SILVA-

48.-ALTERACAO DE GUARDA-2550/2002-N.P.G.J. x V.E.L.-Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2592/2002-M.V.P. e outros x A.P.-Emende a parte exequente a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Juntar aos autos o instrumento de procuração original ou copia autenticada, no qual os menores, representados por sua genitora, outorgam poderes ao subscrevente da inicial.-Adv. JOAO BATISTA VALIM-

50.-SEPARACAO DE CORPOS-2637/2002-R.R.Z.P. x O.E.S.-1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/ e da Constituição Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Beneficio da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficiada gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI-

## COMARCAS DO INTERIOR

### CÍVEL

### ARAPOTI

COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 19/2002  
JUIZ DE DIREITO: LUIZ CLAUDIO COSTA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE AVELINO DA SILVA	006	00365/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	002	00294/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	007	00407/2001
CELSE JOSE DA SILVA	002	00294/2000
EDER ROMEL	003	00373/2000
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	004	00445/2000
	005	00445/2000
ELIZANDRA DE Fº ABILIO SI	001	00264/2000
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	004	00445/2000
	005	00445/2000
FABIO LINEU LEAL ANTUNES	006	00365/2001
GERSON LUIZ DECHANDT	011	00022/1996
	012	00008/1998
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	004	00445/2000
	005	00445/2000
MARA ANGELITO NESTOR FERR	004	00445/2000
	005	00445/2000
MARCOS BABINSKI MAROCHI	013	00020/2001
MARIA ADRIANA PEREIRA	008	00230/2002
MARIA HELENA BECHARA	008	00230/2002
MAURICIO JOSE FERNANDES Q	009	00388/2002
OLDEMAR MARIANO	010	00397/2002
PAULO MADEIRA	009	00388/2002
	007	00407/2001
	001	00264/2000
PIRATAN ARAUJO FILHO	002	00294/2000
ROBERTO A. BUSATO	010	00397/2002
ROGERIO DYNIEWICZ	013	00020/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	002	00294/2000
SIRLENE ELIAS RIBEIRO	004	00445/2000
	005	00445/2000
TARCISIO ARAUJO KREETZ	007	00407/2001

1.-REPARACAO DE DANOS-264/2000-ROSILDA FORTES x KENEDY LOBO - "Recebo o recurso, nos seus regulares efeitos, pois tempestivo e regularmente preparado. Ao apelo para as contra razões, em 15 dias. Em seguida, ao Ministerio Publico. Apos, encaminhe-se ao Egregio Tribunal de ALCA-DA." - Adv. ELIZANDRA DE Fº ABILIO SILVA e PAULO MADEIRA-

2.-REPARACAO DE DANOS-294/2000-MIGUEL ALPES e outros x PLANTEC-FLORESTAMENTO E REFLORETA-MENTO LTDA. - "...Ante o exposto, hei por bem conhecer os embargos, pois tempestivo, para no merito, JULGA-LOS IMPROCEDENTES, em face de inocorrencia de omissao, duvida, contradicao ou obscuridade na DECISAO, que entendeu por deserta a apelação." - Adv. CELSO JOSE DA SILVA, PIRATAN ARAUJO FILHO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-373/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - BANESTADO x GILSON VIEIRA - "...Ante o exposto, HOMOLOGO, por senetnca, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes, que passa a integrar esta decisao, fazendo-o com apoio no artigo 269, III, do CPC, com julgamento do merito. Outrossim, libere-se em favor do patrono da exequente o valor depositado as fls. 44/48, mediante ALVARA, ante o esclarecimento de fls. 57." - Adv. EDER ROMEL-

4.-SERVIDAO-445/2000-MANOEL LUIZ DE AZEVEDO e/s/ m e outros x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - "DESPACHO DE FLS. 139: (Considerando que se trata de materia de direito, apresentem as razoes finais, querendo, em 20 dias. Adv. SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

5.-SERVIDAO-445/2000-MANOEL LUIZ DE AZEVEDO e/s/ m e outros x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - "DESPACHO DE FLS. 146: (Considerando que a A.L.L., nao foi intimada do R. despacho de fls. 139, proceda-se a intimacao, para que, nao se diga que houve cerceamento de defesa." - Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA, MARA ANGELITO NESTOR FERREIRA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES e SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-365/2001-ORLANDO DE SOUZA e outros x PEDRO LUIZ ROGENSKI - "Sobre os esclarecimentos do perito, digam as partes." - Adv. ANDRE AVELINO DA SILVA e FABIO LINEU LEAL ANTUNES-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-407/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x PAULO MADEIRA - "Recebo o recurso, nos seus regulares efeitos, pois tempestivo e regularmente preparado. Ao apelo para as contra razões, em 15 dias. Em seguida, ao Ministerio Publico. Apos, encaminhe-se ao Egregio Tribunal de JUSTICA." - Adv. TARCISIO ARAUJO KREETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e PAULO MADEIRA-

8.-ORDINARIA-230/2002-HELENA CUSTIDIA DA SILVA x LEILA TAMIOSO DE OLIVEIRA e outros - "Ante a nao citacao da requerida LEILA TAMIOSO DE OLIVEIRA, diga a autora." - Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA e MARIA HELENA BECHARA-



9.-COBRANCA (ORD)-388/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO CARLOS SOARES - "Sobre a resposta e documento, diga o autor." - Adv. MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI e PAULO MADEIRA-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-397/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ARAPOTI LTDA. - CAPAL x CHEFE DO SETOR DE TRIBUTACAO DO MUN. DE ARAPOTI-PR - "...Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para, confirmando a liminar, CONCEDER a segurancã pleiteada. Deixo de condenar no onus sucumbencial, pois incabível na espécie." - Adv. OLDEMAR MARIANO e ROBERTO A. BUSATO-

11.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-22/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JEANCARLO VILLA NOVA - "Ao credor." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

12.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-8/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IVONE ULRICH - "Ao credor." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

13.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-20/2001-Oriundo da Comarca de 2ª VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA - PR. - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS - "Sobre o leilão NEGATIVO, diga a exequente." - Adv. ROGERIO DYNIEWICZ e MARCOS BABINSKI MAROCHI-

## CASCABEL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
RELACAO Nº 92/2002  
JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	032	00359/2000
ADRIANO CORDEIRO	040	00905/2001
AFONSO ANTUNES DA MOTTA	067	00274/2002
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	028	00591/1999
	033	00462/2000
ALBERTO JOSE GIARETTA	030	00229/2000
ALDO JOSE PARZIANELLO	004	00066/1993
ALECSANDRO JONAS CELLA	068	00280/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	027	00270/1999
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	063	00274/2000
	060	00133/1998
	065	00404/2001
	047	00256/2002
ALVACIR MACHADO	028	00591/1999
	034	00499/2000
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO	025	00870/1998
AMAURI CARLOS ERZINGER	003	00004/1993
ANGELA FABIANA BUENO DE S	043	00116/2002
ANGELO DENARDIN	017	00442/1997
	046	00242/2002
	049	00366/2002
ANTONIO AMADO ELIAS FILHO	036	00195/2001
ANTONIO LINARES FILHO	025	00870/1998
	028	00591/1999
ANTONIO MINORU ASHAKURA	006	00185/1994
	004	00066/1993
	041	00050/2002
ANTONIO PEREIRA TOME	011	00839/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	066	00232/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	022	00374/1998
	062	00164/2000
BASLUTE SANT'ANA	048	00318/2002
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	058	00350/1997
CARLOS ALBERTO BORTOLOTO	028	00591/1999
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	034	00499/2000
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	029	00129/2000
CARLOS JOSE DAL PIVA	047	00256/2002
CARLOS LEAL S. JUNIOR	064	00359/2000
CARLOS NATAL GIARETTA	030	00229/2000
CARMEM DE FATIMA PICK	014	01178/1996
CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR	014	01178/1996
CHARLES JOSE GRABNER	001	00598/1984
CLAUDIA DENARDIN DONA	046	00242/2002
	049	00366/2002
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	007	00563/1994
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	055	02435/1991
CYNTIA GRUNER BIRCKHOLZ	067	00274/2002
DANIEL DE CARVALHO	018	00557/1997
DANIEL HACHEM	001	00598/1984
DARIO GENARI	010	00018/1996
DIANNE STEFANIA BENDER MA	005	00243/1993
DIEGO BOHRER BRANCO	045	00205/2002
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	028	00591/1999
DONIZETTI DE OLIVEIRA	016	00063/1997
EDEMILSON PINTO VIEIRA	034	00499/2000
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	019	00603/1997
EMILIO LUIZ A. PROHMANN	034	00499/2000
FABIO GOES ACERBI	027	00270/1999
FERNANDO PAULO MACIEL	045	00205/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	042	00105/2002
FRANK PEREIRA PELUFFO	011	00839/1996
GENESIO NAILOR FINGER	001	00598/1984
GIOVANI WEBBER	051	00601/2002
HELIO LULU	030	00229/2000
HELIO QUERINO JOST	001	00598/1984
	036	00195/2001
HUMBERTO OTACILIO RODRIGU	031	00274/2000
IONEIA ILDA VERONEZE	045	00205/2002
IZIS MAYSA DIETRICH LECHU	022	00374/1998
	010	00018/1996
	007	00563/1994
	033	00462/2000

JACKSON GLADSTON NICOLODI	013	01164/1996
	013	01164/1996
	008	00444/1995
	023	00574/1998
	012	00861/1996
JONAS ADALBERTO PEREIRA	003	00004/1993
	051	00601/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	022	00374/1998
	010	00018/1996
	007	00563/1994
	033	00462/2000
JOSE CARLOS GARCIA PEREZ	017	00442/1997
JOSE FERNANDO MARUCCI	054	00832/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	024	00651/1998
	013	01164/1996
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	025	00870/1998
JOSE OLINTO NERCOLINI	028	00591/1999
	034	00499/2000
JOSE RENACIR MARCONDES	014	01178/1996
JOSUE DYONISIO HECKE	024	00651/1998
	033	00462/2000
JULIO CESAR GATTI VACCARO	011	00839/1996
JURACI ANTONIO BORTOLOTO	028	00591/1999
JURANDIR RICARDO PARZIANE	045	00205/2002
JURGEN JAKOBS PULS	038	00549/2001
KELLY REGINA P. VULPINI D	039	00851/2001
KENNEDY MACHADO	040	00905/2001
	044	00143/2002
	058	00350/1997
	013	01164/1996
	026	00175/1999
	068	00280/2002
KEYSE LILIAN RONCAGLIO	050	00511/2002
LAERCION ANTONIO WRUBEL	054	00832/2002
LEANDRO BATISTA FACIN	020	00702/1997
LENIR ROSA GOBO	031	00274/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	027	00270/1999
	005	00243/1993
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	013	01164/1996
LUIS CARLOS BARRETO	013	01164/1996
	009	00575/1995
LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	019	00603/2000
	002	01039/1987
	006	00185/1994
	018	00557/1997
LUIZ ANTONIO LUNARDI	020	00702/1997
LUIZ CARLOS DA SILVA	013	01164/1996
	013	01164/1996
LUIZ FERNANDO PEREIRA	042	00105/2002
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	033	00462/2000
LUIZ PEREIRA DA SILVA	029	00129/2000
	038	00549/2001
MANOEL ANDRE DA ROCHA	067	00274/2002
MARCELO FABIANO FLOPAS	026	00175/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	031	00274/2000
	027	00270/1999
MARCIA REGINA WERNER	028	00591/1999
	030	00229/2000
MARCIA TONDO	049	00366/2002
MARCO ANTONIO BEZERRA CAM	067	00274/2002
MARCO ANTONIO MICHNA	055	02435/1991
MARCO TULLIO MACHADO	042	00105/2002
MARCUS AURELIO LIOGI	029	00129/2000
MARIA LUCILIA GOMES	031	00274/2000
MARISTELA GASPAROVIC CHAG	035	00564/2000
	037	00535/2001
	053	00787/2002
MICHAEL HIROMI ZAMPONIO	039	00851/2001
MIGUEL ALFREDO AUGUSTO MO	067	00274/2002
MIRIAN ALVES GOUVEIA	024	00651/1998
MURILO FRANCISCO TEODORO	015	01256/1996
NADIA MAZUREK	051	00601/2002
NATALY S. REYS	045	00205/2002
NELSON G. GRUNER	067	00274/2002
NELSON G. GRUNER FILHO	067	00274/2002
NERILDE VANZELLA	067	00274/2002
NESTOR VALDO VISINTIM	006	00185/1994
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M	030	00229/2000
OGIER ALBERGE BUCHI	005	00243/1993
OKSANDRO GON•ALVES	066	00232/2002
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	005	00243/1993
ORILDO VOLPIN	015	01256/1996
OSMAR MARGARID DOS SANTO	023	00574/1998
OSVALDO LUIZ TREVISAN	025	00870/1998
PAULO AFONSO SCIARRA	008	00444/1995
PAULO AUGUSTO CHEMIM	054	00832/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	033	00462/2000
PAULO JOSE GIARETTA	030	00229/2000
PAULO RENEU S. DOS SANTOS	003	00004/1993
REGINA TANIA BORTOLI	066	00232/2002
RITA DE CASSIA DENARDIN	017	00442/1997
ROBERTO EURICO SCHIMIDT J	014	01178/1996
ROBERTO MELLO MILANEZE	002	01039/1987
RODRIGO PAGLIANINI SANTOS	006	00185/1994
RONALDO DA FONSECA	004	00066/1993
RONALDO DE BARROS E SILVA	030	00229/2000
RONALDO LIMA MACHADO	045	00205/2002
ROSE MARY BUFFARA DE C.VI	025	00870/1998
ROSELI L. RODRIGUES VANZO	054	00832/2002
RUI DA FONSECA	004	00066/1993
	056	00005/1996
SERGIO DOS SANTOS SILVEIR	011	00839/1996
SERGIO NEY DE OLIVEIRA C.	034	00499/2000
SERGIO RICARDO FIOR	006	00185/1994
SERGIO VULPINI	039	00851/2001
SHIRLEI DALVA BENTO	009	00575/1995
SILVANA APARECIDA CEZAR P	031	00274/2000
SILVIA MARIA PICINATO	007	00563/1994
SIMONE MONTEIRO FLEIG	013	01164/1996
	026	00175/1999
	034	00499/2000
SIMONE STOIANI NERCOLINI	052	00733/2002
SUELI BEVILVANA SELLA	012	00861/1996
TATIANA PIASECKI KAMINSKI		

TERESINHA DEPUBEL DANTAS	021	00805/1997
VILSON PEREIRA	016	00063/1997
VIVIANA BIANCONI	044	00143/2002
	062	00164/2000
	055	02435/1991
	064	00359/2000
	058	00350/1997
	056	00005/1996
	061	00138/1999
	059	00011/1998
	057	00287/1997
WILSON CARLOS KUHN	044	00143/2002
	039	00851/2001
YVES CONSENTINO CORDEIRO	001	00598/1984
	040	00905/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-598/1984-FINANCIADORA BRADESCO S/A x LUIZ PADILHA LEFFER e outros -Defiro a suspensã requerida por 60 dias, decorridos, diga o Credor. Intime-se.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, CHARLES JOSE GRABNER, DANIEL HACHEM, YVES CONSENTINO CORDEIRO e HELIO QUERINO JOST-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1039/1987-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SANTA MATILDE CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros- Vistos e examinados. Deste modo, ... vista do exposto e atendendo ao disposto no artigo 618, inciso I, do CPC, ex officio anulo a presente acao de execucao de titulo extrajudicial e, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo. Custas pelo Exequente. Deixo de atribuir honorarios ao advogado da primeira executada pelo fato de que, alem de a extincao ter ocorrido por acao ex officio do Juizo, a sua Unica intervencao, afastada inteiramente, em nada influiu no julgamento. Custas ex lege. P.R.I. Arquivem-se, com as baixas necessarias. Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA e ROBERTO MELLO MILANEZE-

3.-EXECUCAO DE SENTENCA-4/1993-HOSPITAL REGIONAL DE CASCAVEL e outros x ENOCK SELVO DO NASCIMENTO-1. Intime-se o "Exequente" para que antecipe o devido ao Sr. Meirinho. Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, PAULO RENEU S. DOS SANTOS e AMAURI CARLOS ERZINGER-

4.-COBRANCA (EXE)-66/1993-E.S.MAGALHAES EMP DE MAO DE OBRA x COEPAR CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 1. Ci'ncia ... parte interessada sobre o contido na Certidão do Sr. Avaliador judicial (fl.361). -Adv. RUI DA FONSECA, RONALDO DA FONSECA, ALDO JOSE PARZIANELLO e ANTONIO MINORU ASHAKURA-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-243/1993-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. DIST. x TELEVISAO CARIMA LTDA -Sobre o contido na petiçãõ retro de fl. 322, diga a Autora. Intimem-se. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, DIANNE STEFANIA BENDER MAIOLI, OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO e OGIER ALBERGE BUCHI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-185/1994-BANCO DO BRASIL S/A x DIRCEU ANTONIO BERTAIOLI -1. Levantem-se as penhoras sobre os lotes 03 da quadra 07 do loteamento Jardim Roberta (matricula 17.170 do 3ª CRI de Cascavel) e 16 da quadra 07 do Loteamento Jardim Roberta (matricula 17.171 do 3ª CRI de Cascavel) - fl. 38, procedentemente ...s baixas de estilo. Intimem-se. 1.2. Para lembrar, permanece penhorado o imovel matriculado sob o nº 17.169 do 3ª CRI de Cascavel. 2. O pedido de fls. 173/179 nao merece guarida. (Para começar, "somentemente acao prãpria pode desfazer-se, sob alegaçãõ de vicio da penhora, a arrematacao perfeita e acabada" (RJTJESP 124/273), como , o caso, alias, desde 17 de março de 1.998, ou mais de dois anos antes da intervencao da Executada, nao se podendo admitir o pedido nesta seara formulado. De todo modo, ... vista de futura demanda, vale desde logo lembrar que os imoveis arrematados nestes autos (fls. 87/88) foram oferecidos ... constricao pelos proprios executados, inclusive a Sra. Adelia Macalli Bertaioli, conforme a peticao de fls. 20/21, que antes j os tinham hipotecado ao Credor (fls. 10/14). Por outra, sem se olvidar do disposto no artigo 3ª, inciso V, da Lei n. 8.909/90, abriram mao do beneficio legal (trata-se de impenhorabilidade relativa). Destarte, indefiro o pedido de fls. 173/179, entre os quais o injustificado e sem base apensamento ... acao de conhecimento noticiada. Intimem-se. 3. Se ainda nao ocorreu, no polo passivo da acao deve constar o Espolio de Antenor Bertaioli, haja vista o noticiado ...s fls. 46/48. Anotacoes necessarias nos registros do Cartorio, inclusive na autuacao e no Distribuidor. 4. Outrossim, ante-se que a executada Adelia Macalli Bertaioli tem como procuradores os advogados constituídos no instrumento de fl. 180. Cumpra-se, por fim, o despacho de fl. 172. -Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, SERGIO RICARDO FIOR, LUIS CARLOS MIGLIAVACCA, NESTOR VALDO VISINTIM, RODRIGO PAGLIANINI SANTOS, JOSE ANDERSON SCHLEMPER, RODRIGO PAGLIARINI SANTOS-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-563/1994-ESPOLIO DE PEDRO LUIZ BOARETTO e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRA - 1. Intimem-se os Embargantes para que no prazo de dez (10) dias comprovem as distribuicoes das depreciatas. Intime-se. -Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, SILVIA MARIA PICINATO e CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

8.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-444/1995-FRANCISCO BENTO ALVES DA SILVEIRA x CARLOS ROBERTO CATTANI- 1. Em cinco (05) dias, comprove Sonia Maria Ribeiro, por documentaçãõ h bil, a abertura do processo de Inventario e a sua nomeaçãõ para apresentar o "Espolio" de Adauto da Silva Ribeiro. Intime-se. 2. Voltem em seguida para decisãõ saneadora e de ordenaçãõ do processo, inclusive sobre os pedidos de fls. 104/106 e 123/124. Adv. PAULO AFONSO SCIARRA e JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-575/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x LAMBRIVEL MADEIRAS LTDA e outros- Vistos e examinados. Nestes termos, ... vista do exposto, julgo procedente a acao, condenando os reus MASSA FALIDA DE LAMBRIVEL MADEIRAS LTDA. e MILTON MACHADO a pagarem ao Autor BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. a importancia de RS-113.620,29 (cento e treze mil, seiscentos e vinte reais e nove centavos), atualizada monetariamente desde o ajuizamento da acao (07.07.95) e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao m's, conforme o contratado, a partir da citaçãõ (30.08.95), sem se olvidar, quando ... MASSA FALIDA, do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei 7.661/45. Fiel ao principio da sucumbencia, imponho aos reus o pagamento das custas do processo e dos honorarios do advogado do Autor, que arbitro, levando em conta a natureza da causa, a qualidade e a extensãõ do trabalho produzido, que, afora a paci'ncia, nao exigiu maior dedicacãõ e tempo, al,m do carater complementar da verba, de acordo com o EOAB, em 10% (dez) por cento do valor da condenacãõ. Custas ex lege. P.R.I. Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA e SHIRLEI DALVA BENTO-

10.-EXECUCAO DE SENTENCA-18/1996-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MECANTIL x AREMAQU EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA- 1. Considerando que a homologaçãõ do acordo importara na extincao do processo e nao na suspensãõ pretendida, em tese autorizada pelo artigo 792, caput, do CPC, digam os interessados o que pretendem, lembrando-se que a homologaçãõ dara azo, se for o caso, ... execucao do acordo nestes mesmos autos e que o arquivamento do processo, com as baixas devidas, pode ser postergado para apos o vencimento da fltima parcela contratada. Intime-se. Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e DARIO GENARI-

11.-RESSARCIMENTO DE DANOS-839/1996-GERALDO NODARIO DA SILVA x TRANSPORTADORA PILOTO LTDA e outros- È parte interessada para se manifestar quanto a certidãõ do Sr. Oficial de justiça (negativa de citaçãõ), na Comarca de Rio Grande-RS. Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA, JULIO CESAR GATTI VACCARO e FRANK PEREIRA PELUFFO-

12.-EXECUCAO QUANTIA C/D.SOLV.-861/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALMIR JORGE BOMBONATTO - Sobre o pedido de fls. 128/129, ouçam-se as partes. Intime-se. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e JOAO DOMINGOS TONELLO-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-1164/1996-MARIA ORLANDI ALVES x MARITIMA SEGUROS- Despacho de fl. 436: Ao Perito (fl. 357,2). Intime-se. Despacho de fl. 357, item 2: Realizado o depósito do numerario devido at, esta data, ou da intimacãõ, nos termos supra, intime-se o Perito para a feitura do laudo, que dever ser entregado em Juizo no prazo de 40 (quarenta) dias da sua intimacãõ, tudo com ciencia ...s partes, previamente. Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

14.-EXECUCAO-1178/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO CARLOS SCHUWARTZ-1. Aguarde-se por trinta (30) dias. 2. No sil'ncio, intime-se a Autora, pessoalmente, para, em quarenta e oito (48) horas, diligenciar o andamento do processo, sob pena de extinçãõ, com os "nus pertinentes". -Adv. JOSE RENACIR MARCONDES, ROBERTO EURICO SCHIMIDT JUNIOR, CARMEM DE FATIMA PICK e CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1256/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x WERLANG & SOUZA LTDA e outros -Ante o contido no ofiçio retro, diga a exequente. Intimem. -Adv. ORILDO VOLPIN e MURILO FRANCISCO TEODORO-

16.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-63/1997-ZULEIKA DEL LAMARK DEOLINDO DE FARIAS x ZILMAR DEOLINDO DE FARIAS- Vistos e examinados. ZULEIKA DEL LAMARK



pela Credora, do numerario depositado nos autos, devendo ela, na oportunidade, recolher o imposto competente. Expeça-se Alvara. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se. -Adv. ANGELO DENARDIN, RITA DE CÁSSIA DENARDIN e JOSE CARLOS GARCIA PEREZ-

18.-EMBARGOS DE TERCEIRO-557/1997-ELOI KEIZANOSKI x BANCO MERIDIONAL S/A e outros- Muito embora o anêncio do julgamento, converto o feito em diligencia, a fim de ordenar que se oficie ao DETRAN, através da Circunscriçao local, solicitando que envie, na íntegra, o prontuário histórico do veículo objeto dos presentes embargos (e.g. proprietários, restrições, reservas, liberações, etc.), com copia das cartas de registro de restrição e liberação porventura arquivadas. Da resposta dê-se ciência ...s partes e voltem conclusos depois. Adv. DANIEL DE CARVALHO e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

19.-EXECUCAO CED.CRED.COMERCIAL-603/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x CELSO LUIZ DAMO E CIA LTDA e outros -1. Ante a "arrematacao negativa", manifeste-se o Credor. Intime-se. -Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

20.-DEPOSITO-702/1997-CONFRONTE CONSORCIO FRONTEIRA SC LTDA x ARNESTIDES PEDRO RADAELLI - Ante o contido no ofício retro, diga a exequente. Intimem. -Adv. LENIR ROSA GOBO e LUIZ ANTONIO LUNARDI-

21.-ALVARA-805/1997-MARIUSA PEREIRA x JUIZO DESTA COMARCA -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. Intime-se. -Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-374/1998-BANCO NACIONAL S/A x GIOMBELLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros - Intimem-se as partes do expediente de fl. 144 e do envio dos autos ao E. TA/PR. Intimem-se. -Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-574/1998-EZIRO MUROFUSE e outros x BANCO DO BRASIL S/A- 1. A conta, verdadeiramente equivocada. Retornem ao contador para que, observando o V.Acordao de fl. e a sentença, proceda ao e leulo geral. Intime-se. Calculo Geral R\$-297.087,79. Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

24.-RESSARCIMENTO DE DANOS-651/1998-BRADESCO SEGUROS S/A. x EGON MARTINS STOCK -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. 366.55. -Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, MIRIAN ALVES GOUVEIA e JOSUE DYONISIO HECKE-

25.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-870/1998-ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA-GAZETA P - Ante ao contido nos ofícios de fls. 157/159 e 155, diga a R., promovendo o que de direito. Intimem. -Adv. ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, OSVALDO LUIZ TREVISAN, ROSE MARY BUFFARA DE C. VIANNA, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e ANTONIO LINARES FILHO-

26.-EXECUCAO DE HIPOTECA-175/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARIBERTO SIMON SPERGER e outros -Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 22/11/2002 ...s 14:00 horas, por valor nao inferior ao saldo devedor, a ser trazido, ate a data supra, pelo Credor. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei (Lei 5.741/71, art. 6o., par grafo unico). Intimem-se; os devedores, por edital, e o Credor, através de seu advogado, pelo Di rio da Justica. Intime-se, tambem, pelo Diario da Justica, o Curador nomeado aos devedores. Junte-se o Credor aos autos certidão atualizada do bem penhorado. Ao credor para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, referente a intimação dos executados, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. -Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG e MARCELO FABIANO FLOPAS-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-270/1999-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VERA LUCIA DE ALMEIDA- 1. Instruida a afirmacao, oficie-se conforme solicitado ... fl. 84. 2. No silencio, cumpra-se o despacho de fl. 84. 2. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e FABIO GOES ACERBI-

28.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-591/1999-IVANIR ZIMMERMANN RODRIGUES e outros x CEVAL ALIMENTOS S/A -Intimem-se as partes da audiência designada no Juízo Deprecado (fl. 207) - Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr., para o dia 10.12.2002, ...s 13.30 horas. -Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK, AFONSO CELSO DOMINGUES CID, ALVACIR MACHADO, ANTONIO LINARES FILHO, JURACI ANTONIO BORTOLOTTI, CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI, JOSE OLINTO NERCOLINI e MARCIA REGINA WERNER-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-129/2000-IVO DA SILVA OLIVEIRA x JABUR PNEUS S/A -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. 22.15. -Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES, MARCUS AURELIO LIOGI e LUIZ PEREIRA DA SILVA-

30.-INDENIZATORIA-229/2000-SIDNEI JOSE DOS SANTOS x SIPAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO AGROPECUARIO-1. Os esclarecimentos do Perito serao prestados na forma do art. 435 do CPC. 2. A respeito do laudo de fls. 126/128, ouça-se o Autor. 3. Por fim, designo a audiencia de instrução e julgamento para o proximo dia 25.03.2003, ...s 14.00 horas. Intimem-se. Adv. HELIO LULU, MARCIA REGINA WERNER,

RONALDO DE BARROS E SILVA, NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO, CARLOS NATAL GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA e ALBERTO JOSE GIARETTA-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-274/2000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ALBANO BASSAN JUNIOR- 1. Diante do noticiado ... fl. 110, sem prejuizo da oportuna responsabilizacao de quem de direito, revogo o despacho de fl. 104 verso, n. 2, quanto ao levantamento de valores pela Autora. 2. Sobre a informacao de fl. 110, diga o R.u. Intime-se. 3. Por fim, em se tratando de acao em que , o R,u o Requerente de fl. 114, nao , possivel atender ao seu reclamo, que dever ser buscado por via própria. De toda sorte, do contido naquela peticao, d-se ciencia ... Autora. Intime-se. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, MARIA LUCILIA GOMES, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e HUMBERTO OTACILIO RODRIGUES ZILOTTI-

32.-ARROLAMENTO-359/2000-NEDINA MARIA DE JESUS x ELIAS MARTINS DA ROCHA- Vistos e examinados. Julgo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o auto de fl. 44 destes autos de Inventario e Partilha do bem deixado por ELIAS MARTINS DA ROCHA, atribuindo a NEDINA MARIA DE JESUS o respectivo quinhao. Custas ex lege. P.R.I. Oportunamente, com o transito em julgado e comprovado o pagamento do imposto devido, com anuência da Fazenda nos autos, expeça-se o Formal competente e arquivem-se. Adv. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

33.-INDENIZACAO-462/2000-VALENTIM BORTOLOTO x FAISA FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL LTDA -1. Para realizacão da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o próximo dia 10 de fevereiro de 2.003, ...s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. AFONSO CELSO DOMINGUES CID, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI, LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH e JOSUE DYONISIO HECKE-

34.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-499/2000-MARIO JUCELI RAMOS x AGF BRASIL SEGUROS S/A- Vistos e examinados. Nestes termos, ... vista do exposto, julgo parcialmente procedente a acao, para o efeito de: a) anular a transacao celebrada pelas partes com referencia ... indenizacao de seguro representada na Apêlice n. 61.11.00200460 (fls. 30/32) e, de corol rio, a decisao que seguiu homologando-a (fl. 34); e b) condenar a r, AGF BRASIL SEGUROS S.A. a pagar ao autor MARIO JUCELI RAMOS: I. a importancia de R\$-17.000.00 (dezesete mil reais), atualizada monetariamente a partir da comunicacao do evento (a correcao, como se sabe, nao , um plus que se impoe ao obrigado, mas um minus que se evita ao credor), em 18 de outubro de 1.999, e acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao m's desde 17 de novembro de 1.999, quando deveria ter havido a indenizacao, conforme a fundamentacao supra; e II. a correcao monetaria e os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao m's sobre o valor de R\$-18.000.00 (dezoito mil reais), conforme os termos a quo logo acima definidos (b.l.) e at, a data da quitacao, em 03 de abril de 2.000. Fiel ao principio da sucumbencia, mínima pelo Autor, condeno a r, ao pagamento das custas do processo e dos honorarios do advogado do Autor, que arbitro, levando em conta a natureza da causa, a qualidade e a extensao do trabalho produzido, em 18% (dezoito por cento) do valor da condenacao. Custas ex lege. P.R.I. Oportunamente, certifique-se a respeito nos autos n. 200/2.000, tornando-os ao arquivo se l estiverem. Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, EMILIO LUIZ A. PROHMANN, SERGIO NEY DE OLIVEIRA C. KROETZ e ALVACIR MACHADO-

35.-INVENTARIO-564/2000-DEONILDE GIRARDI RAMON x FRANCISCO RAMON - é inventariante para as últimas declaracoes (CPC, 1011). Intime-se. -Adv. MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS-

36.-INDENIZATORIA-195/2001-MARIA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE LINDOESTE DO ESTADO DO PARANA - Sobre o laudo pericial acostado, manifeste-se o R,u (fl.108/109). Intime-se. -Adv. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO e HELIO QUERINO JOST-

37.-ALVARA-535/2001-DEONILDE GIRARDI RAMON x JUIZO DESTA COMARCA - Ciência ... parte interessada do contido na informacao do Sr. Avaliador Judicial (fl.48v§). Intime-se. -Adv. MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-549/2001-JABUR PNEUS S/A x ELZA TOZO STRACKE -Para o leilao do bem penhorado, designo o próximo dia 04/12/2002 ...s 14:00 horas, por valor superior ... import/ncia da avaliacao. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 16/12/2002 ...s 14:00 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lanço, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(686 e 687 do CPC). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, a Devedora e, através de seu advogado, pelo diario da Juatca, a Credora. Ao credor para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, referente a intimação da executada, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. -Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA e JURGEN JAKOBS PULS-

39.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-851/2001-MARCOS ROBERTO TEIXEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO -1. Para realizacão da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, inafast vel em se tratando de direito disponivel, designo o próximo dia 27.03.2003, ...s 15.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI, SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES e WILSON CARLOS KUHN-

40.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-905/2001-NGV - NIL-

SON GOMES VIEIRA - ARQUITETURA E EMP. LTD e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -1. Para realizacão da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o próximo dia 03 de abril de 2.003, ...s 15.00 horas. 2. Intimem-se. -Adv. YVES CONSENTINO CORDEIRO, ADRIANO CORDEIRO e KENNEDY MACHADO-

41.-ARROLAMENTO-50/2002-ALBANY TORMEN e outros x RIQUELINO TORMEN- Vistos e examinados. Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o termo de re-ratificacao de fl. 53, dos presentes autos. Custas de lei. Expeça-se novo formal de Partilha. P.R.I. e arquivem-se. Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

42.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-105/2002-ABACO CONSTRUCOES LTDA x MARGON EMPREENDIMENTOS FINANCIEROS E SREP. COM. LT -Vistos e examinados. Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao noticiada pelas partes ...s fls. 24/25 e, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo e o de acao cautelar em apenso sob n. 40/2002. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, certifique-se a caucão 1 prestada, oficie-se dando conta do acordo e da definitiva sustacao do protesto e arquivem-se os autos. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e MARCO TULIO MACHADO-

43.-ARROLAMENTO-116/2002-DARCY GROSS e outros x EVALINA KELLERER GROSS-Oficie-se, conforme o pedido de fl. 32, ...s expensas, antecipadamente, dos interessados. Intime-se. Adv. ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-143/2002-BANCO ITAU S/A x MUNICIPIO DE CASCAVEL -Sobre a impugnacão apresentada, diga o embargante, no prazo de dez (10) dias. Intime-se. -Adv. WILSON CARLOS KUHN, VIVIANA BIANCONI e KENNEDY MACHADO-

45.-RESCISAO CONTRATO-205/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-15.85. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, DIEGO BOHRER BRANCO, RONALDO LIMA MACHADO, IONEIA ILDA VERONEZE, NATALLY S. REYS e JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-242/2002-J. E. FACHINI E CIA LTDA x SARAIVA FACTORING LTDA FREIOS WILLI LTDA -Diga a requerente, ante a devoluçao da carta ARMP. -Adv. ANGELO DENARDIN e CLAUDIA DENARDIN DONA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-256/2002-NELSON CHECHELAKI & CIA LTDA x ESTADO DO PARANA -Sobre a impugnacão apresentada, diga o embargante. Intime-se. -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

48.-ALVARA-318/2002-LUCIANO LUAN ZANARDI e outros x JUIZO DESTA COMARCA -é parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 11.934,97 VRCs, após ser fornecido o valor da avaliacao. -Adv. BASLUTE SANT'ANA-

49.-ORDINARIA-366/2002-J. E. FACHINI E CIA LTDA x SARAIVA FACTORING LTDA -Diga a requerente, ante a devoluçao da carta ARMP. -Adv. ANGELO DENARDIN, CLAUDIA DENARDIN DONA e MARCIA TONDO-

50.-INDENIZATORIA-511/2002-DELSON JOSE MEURER x EXTRA CLUB ADMINISTRACAO E SERVIÇOS S/C LTDA e outros- O pedido de antecipacao de tutela ser apreciado, como de ordinario, após a contestacao ou o decurso para tanto, at, porque, ... mingua de melhor instrução sobre a urgência, nada h para o excepcional. Intime-se. Defiro ao Autor, POR ORA, o beneficio da justica gratuita. Adv. LAERCION ANTONIO WRUBEL-

51.-CAUTELAR INOMINADA-601/2002-CRISTALIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x SANTANDER NOROESTE LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Diga a requerente, ante a devoluçao da carta ARMP. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK e GIOVANI WEBBER-

52.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-733/2002-SUELI TEREZINHA BEVILAQUIA SELLA x BANCO DO BRASIL S/A -Em dez (10) dias: a) Emende-se a inicial, adaptando-se-a ao rito sumario, devido em face do valor dado ... causa (CPC, 275, I), mormente, sob pena de preclusao, quanto ... prova propugnada. Intime-se. -Adv. SUELI BEVILAQUIA SELLA-

53.-ALVARA-787/2002-DEONILDE GIRARDI RAMON x JUIZO DESTA COMARCA -Ouçam-se os herdeiros, a Fazenda e o Ministerio Publico. Intime-se. -Adv. MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS-

54.-SUMARISSIMA RESSARC.DANOS-832/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL x RICARDO DECOL -1. Para a audiência prevista no art. 277 do CPC, designo o proximo dia 15.04.2003 ...s 13.30 horas. 1.2. Cite-se o R,u, via postal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que compareça ... audiência, pessoalmente, ou por preposto com poderes para transigir. 1.3. Na audiência, frustrada a tentativa de conciliação, dever o R,u oferecer defesa, desde que o façam por interm,dio de advogado, apresentando desde logo rol de testemunhas e os documentos que entenderem adequados e necessarios. Se pretenderem a realizacão de pericia dever , no proprio ato formular quesitos e indicar assistente t,cnico. 1.4. Intime-se o Autor, por seu advogado, pelo Di rio da Justiça. -Adv. ROSELI L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO BATISTA FACCI, JOSE FERNANDO MARUC-

CI e PAULO AUGUSTO CHEMIM-

55.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2435/1991-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x COMPANHIA DE HABITACAO DO PR - COHAPAR- Considerando a certidão de fl. 88, suspenso a presente, nos termos do art. 40 da LEF (6.830/80), paragrafo segundo. Intime-se. Adv. VIVIANA BIANCONI, MARCO ANTONIO MICHNA e CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

56.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-5/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x LAURENTI GOETTERT e outros -Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 27/11/2002 ...s 14:10 horas, por valor nao inferior a import/ncia da avaliacao. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 09/12/2002 ...s 14:10 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lanço, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF art.22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, os devedores, al,m dos conjuges se casados forem, e por carta, o procurador judicial da fazenda. Noticiem-se nos autos 2.542/91 e 158/99 da 2a. Vara cível de Casca-vel. -Adv. VIVIANA BIANCONI-

57.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-287/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x ELDA BASEGIO E OUTRA -Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 27/11/2002 ...s 14:00 horas, por valor superior ... import/ncia da avaliacao. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 09/12/2002 ...s 14:00 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lanço, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF art. 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, os devedores, al,m dos conjuges, se casados forem, e, por carta, o procurador judicial da Fazenda. Intime-se a Credora hipotecaria. -Adv. VIVIANA BIANCONI-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-350/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x COHAPAR- é Credora. Intime-se. Adv. VIVIANA BIANCONI, KENNEDY MACHADO e BRUNO BOCKMANN MOREIRA-

59.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-11/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x IMOBILIARIA GAUCHA LTDA -Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 27/11/2002 ...s 14:10 horas, por valor nao inferior a import/ncia da avaliacao. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 09/12/2002 ...s 14:10 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lanço, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF art.22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, os devedores, al,m dos conjuges, se casados forem, e por carta, o procurador judicial da Fazenda. Noticiem-se nos autos 232/02 da 2a. Vara Cível de Casca-vel. -Adv. VIVIANA BIANCONI-

60.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-133/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x L L MULLER & SILVEIRA LTDA- O prazo propugnado ... fl. 94 j escoou. Diga a Exequente. Intime-se. Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

61.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-138/1999-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x JOSE CARLOS DA SILVA e outros -Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 27/11/2002 ...s 14:15 horas, por valor nao inferior a import/ncia da avaliacao. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 09/12/2002 ...s 14:15 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lanço, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF, art. 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, os devedores, al,m dos conjuges se casados forem, e por carta, o procurador judicial da Fazenda. -Adv. VIVIANA BIANCONI-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-164/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x EMERSON LUIZ DESTRO- 1. Diante da manifestacao da Exequente de fls. 31/32, suficientemente amparada, declaro ineficaz a nomeacao de fls. 23/24. Intime-se. 2. é penhora dos(s) bem(s) indicado(s) pela Exequente. Desentranhe-se o mandado. Adv. VIVIANA BIANCONI e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

63.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-274/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS J SILVA & CIA LTDA- 1. Nao tendo havido citacao, nao h sentido, se paga a divida, na pretensao de fl. 40. 2. Diga, esclarecendo, a Exequente. Intime-se. Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

64.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-359/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x BANCO BRADESCO S/A -Sobre a nomeacao de bens ... penhora, diga a "Credora". Intime-se. -Adv. VIVIANA BIANCONI e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

65.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-404/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BARCAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA- Promova a Exequente a junta-da do Contrato/Estatuto Social. Intime-se. Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

66.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-232/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA -PARANA - 20a VARA CIVEL -BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA -Sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça (fl.10v§), negativa de apreensao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, OKSANDRO GONÇALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

67.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-274/2002-Oriundo da Comarca de JOINVILLE - SC - 4a VARA CIVEL -ALEXANDRE LAURI NASCIMENTO x DIARIO CATARINENSE S/A



EMPRESA JORNALISTICA - Para inquirição das testemunhas, designo o dia 09.04.2003, ...s 13.30 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo. Int.-Adv. NELSON G. GRUNER, CYNTHIA GRUNER BIRCKHOLZ, NELSON G. GRUNER FILHO, MIGUEL ALFREDO AUGUSTO MOOJEN, AFONSO ANTUNES DA MOTTA, MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS, MANOEL ANDRE DA ROCHA e NERILDE VANZELLA-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-280/2002-Oriundo da Comarca de CHAPECO - SC - 1a VARA CIVEL -MOTOJEANS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA x SILVIO DE VARGAS QUEIROZ- 1. Proceda-se ... busca e apreensão do bem e o seu depósito nas mãos do Depositário Público desta Comarca de Cascavel, haja vista a impossibilidade, de momento, da remoção. Não se esqueça de que, procedida ... busca e apreensão, deve o bem vistoriado e avaliado, conforme a ordem deprecada, a ser realizado pelo Sr. Avaliador Judicial. D-se ciência do supra exposto ... origem e ... parte para que promova o que entender. 2. Cite-se, depois. 3. Enfim, a liberação do depósito vinculado ... 2] Vara Criminal desta Comarca de Cascavel, Pr., ... estranha ao objeto da deprecata. 4. Intime-se. Adv. KEYSE LILIAN RONCAGLIO e ALECSANDRO JONAS CELLA-

**COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN  
RELAÇÃO Nº 78/2002**

**Índice de Publicação**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADECIR ALBINO DYBAS	077	00765/2002
ADELIA T. BERTE	006	00717/2000
ADELINO MARCON	058	00631/2002
ADEMIR JESUS DA VEIGA	074	00738/2002
ADRIANO DE QUADROS	069	00698/2002
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	081	00054/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	032	00279/2002
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	051	00522/2002
AFONSO SIMCH	059	00641/2002
ALAIDE RODRIGUES BALIERO	065	00673/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	023	00182/2002
	024	00185/2002
	025	00187/2002
ALICIA DANIEL SHORES	033	00296/2002
AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO	029	00238/2002
	054	00566/2002
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	057	00595/2002
ANDREA CUNHA	049	00515/2002
ANDREA VERANO	014	00093/2002
ANESTOR GASPAR DA SILVA	061	00659/2002
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	064	00672/2002
ANTONIO AUGUSTO SOBRINHO	034	00376/2002
ANTONIO CARLOS KUHN	003	00240/1998
APARECIDO JOSE DA SILVA	008	00035/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	010	00040/2002
	009	00039/2002
ARMANDO LUIZ MARCON	044	00454/2002
ARMANDO RIBEIRO GONCALVES	005	00431/2000
AUGUSTINHO DA SILVA	046	00480/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	006	00717/2000
	071	00726/2002
AYRTON PIMENTEL	005	00431/2000
BERNARDO DE MELLO FRANCO	058	00631/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	049	00515/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	053	00558/2002
CARLOS WALTER MOREIRA	040	00417/2002
CARMELA MANFROI TISSIANI	033	00296/2002
CHRISTIANE MASSARO LOHMAN	009	00039/2002
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVE	004	00050/2000
CRESTIANE A ZANROSSO	013	00092/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	021	00167/2002
	030	00257/2002
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	019	00151/2002
DEISE SAMARA WARKEN DE SO	043	00441/2002
	074	00738/2002
DENIS DYNKOWSKI	019	00151/2002
DEVON DEFACI	034	00376/2002
EDINALDO LINHARES DE OLIV	029	00238/2002
EDSON LUIZ MASSARO	009	00039/2002
EDUARDO BIAVATTI LAZARINI	046	00480/2002
EDUARDO GUELF P. DA CRUZ	027	00200/2002
	039	00416/2002
EDUARDO OLEINIK	073	00734/2002
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	013	00092/2002
ELLIAS ZORDAN	077	00765/2002
ELVIS BITTENCOURT	006	00717/2000
	033	00296/2002
	071	00726/2002
ENIO EXPEDITO FRANZONI	044	00454/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	013	00092/2002
	015	00100/2002
	016	00101/2002
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	004	00050/2000
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	023	00182/2002
	064	00672/2002
	068	00689/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	049	00515/2002
FERNANDO NUNES SIMÕES	004	00050/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	021	00167/2002
	030	00257/2002
FRANCINE FREDERICO	031	00266/2002
FRANCISCO PINTO DUARTE NE	073	00734/2002
GERSON DA LUZ SOUZA	048	00512/2002
GIOVANI WEBBER	057	00595/2002
GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI	008	00035/2002
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	045	00455/2002
GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA	072	00733/2002
HERIBERTO RODRIGUES TEIXE	005	00431/2000
HUGO MOSCA	001	00337/1988

INES APARECIDA DE PAULA D	043	00441/2002
	074	00738/2002
IVO NOWACKI	036	00396/2002
IZIS MAYSIA DIETRICH LECHI	033	00296/2002
	045	00455/2002
JALCEMIR DE OLIVEIRA BUEN	029	00238/2002
JANETE M. CLASER SILVA	007	00661/2001
JEAN CARLOS MACHADO	053	00558/2002
JOAO CARLOS LARRE RODRIGU	070	00725/2002
JOAO CARLOS POLETTTO	059	00641/2002
JOAO DOMINGOS TONELLO	028	00213/2002
JONAS ADALBERTO PEREIRA	037	00409/2002
	050	00518/2002
	057	00595/2002
JORGE APPI DE MATTOS	063	00670/2002
	080	00781/2002
JORGE DURVAL DA SILVA	007	00661/2001
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	033	00296/2002
JOSE BOLIVAR BRETAS	065	00673/2002
JOSE CARLOS MARQUES	011	00055/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	005	00431/2000
JOSE RENACIR MARCONDES	077	00765/2002
JOSE ROBERTO GAZOLA	015	00100/2002
JULIANA DA COSTA MENDES	047	00497/2002
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	019	00151/2002
	039	00416/2002
JULIANO HUCK MURBACH	079	00780/2002
JULIANO RICARDO TOLENTINO	068	00689/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	042	00439/2002
KATIA REJANE STURMER	058	00631/2002
KENNEDY MACHADO	020	00158/2002
	027	00200/2002
	002	00762/1997
	055	00573/2002
KLEBER DE OLIVEIRA	080	00781/2002
LAERCION ANTONIO WRUBEL	029	00238/2002
LAONI POLETTTO	054	00566/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	042	00439/2002
LENIR ROSA GOBO	018	00142/2002
LEONARDO DOLFINI AUGUSTO	034	00376/2002
LEOPOLDO DEFACI	034	00376/2002
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	018	00142/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	031	00266/2002
	035	00381/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	005	00431/2000
LUIS OSCAR SIX BOTTON	019	00151/2002
LUIZ CARLOS GULKA	040	00417/2002
LUIZ CARLOS PASQUALINI	060	00657/2002
LUIZ CARLOS PROVIN	005	00431/2000
	054	00566/2002
LUIZ EDUARDO DA SILVA	067	00687/2002
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	072	00733/2002
LYSLAINE CRUZ DE MOURA RE	052	00535/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	057	00595/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	014	00093/2002
MARCELO MARCIO DE OLIVEIR	017	00110/2002
MARCELO NOWACKI	036	00396/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	023	00182/2002
	024	00185/2002
	025	00187/2002
	066	00674/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS	045	00455/2002
	049	00515/2002
MARCIA REGINA WERNER	028	00213/2002
MARCIA SANDRA TUMELERO DE	004	00050/2000
MARCO ANDRE S. BACELAR	017	00110/2002
MARCO AURELIO HERMAN	002	00762/1997
MARCO AURELIO LOPES	001	00337/1988
MARCO DENILSON MEULAM	046	00480/2002
	048	00512/2002
	002	00762/1997
MARCOS OSMAR MION	064	00672/2002
	068	00689/2002
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	013	00092/2002
	003	00240/1998
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	017	00110/2002
MARIA FILOMENA MARTINS PE	050	00518/2002
MARLISA DIAS PINTO	061	00659/2002
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	073	00734/2002
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	036	00396/2002
MICHEL ARON PLATCHEK	053	00558/2002
MILTON CONINCK	060	00657/2002
NADIA MAZUREK	057	00595/2002
NAMUR DANIEL VANZIN	044	00454/2002
NANCI TEREZINHA ZIMMER	044	00454/2002
NERILDA BITTENCOURT VENDR	075	00753/2002
NESTOR VALDO VISINTIM	001	00337/1988
NILBERTO RAFAEL VANZO	012	00072/2002
OKSANDRO GONCALVES	038	00412/2002
ORILDO VOLPIN	058	00631/2002
ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR	039	00416/2002
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA	019	00151/2002
OTHELO DILON CASTILHOS	001	00337/1988
OTTO CARLOS POHL	001	00337/1988
PATRICIA CRISTINA PIGATTO	073	00734/2002
PATRICIA EINHARDT MEULAM	046	00480/2002
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	071	00726/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	033	00296/2002
PAULO GUILHERME DE MENDON	070	00725/2002
PEDRO SZAJNFERBER DE F. C	033	00296/2002
PRISCILA DO NASCIMENTO SE	022	00177/2002
RAFAEL C BRUGNEROTTO	005	00431/2000
REGINA TANIA BORTOLI	010	00040/2002
	009	00039/2002
	038	00412/2002
RICARDO PINHO	033	00296/2002
RITA DE CASSIA DENARDIN	003	00240/1998
RODRIGO S. BONAN DE AGUIA	033	00296/2002
ROGERIO PETRONILHO	017	00110/2002
ROSANGELA MARIOTTI	056	00575/2002
ROSILENY V. DE ASSIS PONT	007	00661/2001
ROSSIVAL PETRONILHO	017	00110/2002
ROSSANDRA M. C. CODAGNONE	069	00698/2002

SALAZAR BARREIROS JUNIOR	069	00698/2002
SANDRA BANDEIRA DUARTE	073	00734/2002
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	026	00194/2002
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	078	00770/2002
SANDRO LUIZ WERLANG	080	00781/2002
SANTINO RUCHINSKI	015	00100/2002
	016	00101/2002
SERGIO LUIZ ZANDONA	003	00240/1998
SILVANIA GONCALVES DE MOR	051	00522/2002
SILVIA REGINA MASCARELLO	009	00039/2002
SIMONE MONTEIRO FLEIG	027	00200/2002
	002	00762/1997
SONIA MARIA GONCALVES LEI	004	00050/2000
SYLVIO KISSULA	048	00512/2002
SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA	048	00512/2002
TADEU KARASEK JUNIOR	041	00425/2002
	062	00666/2002
TARCISIO LUIZ SILVA FONTE	004	00050/2000
THAIANNA KLAIME	003	00240/1998
VALDIR VANZIN	044	00454/2002
VANESSA TREZZI	070	00725/2002
	076	00760/2002
VERGINIA BERNARDO JORGE	006	00717/2000
	071	00726/2002
WILSON CARLOS KUHN	003	00240/1998

1.-EMBARGOS DE TERCEIROS-337/1988-GERMAN ERNESTO JIMENEZ CARRILLO x COMPANHIA RIOGRANENSE DE ADUBOS - "Atenda-se o ofício retro." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. NESTOR VALDO VISINTIM, OTTO CARLOS POHL, OTHELO DILON CASTILHOS, MARCO AURELIO LOPES e HUGO MOSCA-

2.-REVISIONAL DE ALUGUEL-762/1997-WALDIR GILLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - Ofício sob nº 9.690/2002 de fls. 160, oriundo da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba-PR, informando que a deprecata aguarda as necessárias providências no sentido de que seja remetida a Vara a importância de R\$ 145,00 sujeito a correções quando ao aumento do regimento de Custas. Sendo que o referido valor pode ser enviado através de CHEQUE NOMINAL à Vara de Carta Precatória Cível ou DEPOSITO BANCARIO - BANCO DO BRASIL - agência 3.273-5, C/C 246.927-8, sendo necessário enviar comprovante via fax (041) 252-5755, e usar como referência o número do ofício, nome das partes e Comarca. Em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

3.-POPULAR-240/1998-ILMO JOSE SCHONS e outros x MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE e outros - "Oficie-se como requerido às fls. 1523. " Ofício em cartório à disposição dos interessados. - Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-50/2000-NILDO FRANCISCO LONGO x FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - "Designo audiência de conciliação para o dia 09 de abril de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO, MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA, TARCISIO LUIZ SILVA FONTENELE, SONIA MARIA GONCALVES LEITÃO, FERNANDO NUNES SIMÕES e CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA-

5.-COBRANCA-431/2000-VALDIR DA LUZ BARCELOS x CLUBE DOS EXECUTIVOS - Petição de fls. 174 do Sr. Perito, comunicando que aceita a nomeação, apresentando proposta de honorários no valor de dez (10) salários mínimo vigente na ocasião da condenação e que a pericia poderá ser realizada em seu consultório na Rua General Osório, nº 3191, no dia 29 de novembro de 2002, 6ª feira, às 10:30 horas. - Adv. LUIZ CARLOS PROVIN, JOSE FERNANDO VIALLE, LUCIANO BRAGA CORTES, AYRTON PIMENTEL, ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR, HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA e RAFAEL C BRUGNEROTTO-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-717/2000-SECULAR FRUTAS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA x ARMINDO LUIZ MISSAU FILHO - "Defiro o pedido de fls. 144. Expeça-se mandado na forma requerida." - Fica intimado o procurador judicial da autora para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE-

7.-MONITORIA-661/2001-BAR LANCHONETE E MERCERIA PENA BRANCA LTDA x SSK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA - Despacho de fls. 69: "Cumpra-se o despacho de fls. 59." - Despacho de fls. 59: "Defiro o pedido de fls. 58. Oficie-se na forma requerida." - Ofícios em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. JORGE DURVAL DA SILVA-

8.-FALENCIA-35/2002-STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICACOES LTDA x NEW SYSTEM INFORMATICA LTDA - "Ante a certidão da escritura, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Certidão de fls. 57ª do Sr. Oficial de Justiça: "... dirigi-me ao endereço indicado, sito a Rua Rio da Paz, nº 506, e sendo aí, DEIXEI de proceder a CITAÇÃO da requerida NEY SYSTEM INFORMATICA LTDA, em razão da mesma não mais existir no endereço supra, e, em contato com o dono do imóvel Sr. PEDRO FERNANDES, o mesmo informou que a empresa requerida encerrou suas atividades no endereço supra a mais de um ano, não sabendo informar para onde a mesma transferiu seu endereço ou de seus representantes legais, face ao exposto devolvo o presente mandado em Cartório para os devidos fins." - Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI SILVA-

9.-BUSCA E APREENSAO-39/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DALVA DO RICIO GASPARELO - "Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas. Defiro a restituição do veículo que deverá ser entregue a requerida, neste juízo e nesta Comarca, onde o mesmo deveria permanecer até decisão final destes autos, fixando para tanto o prazo de 24:00 horas para apresentação do bem. Efetuado o depósito da importância referente aos honorários, proceda-se a restituição." - Carta Precatória em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI, EDSON LUIZ MASSARO, SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO e CHRISTIANE MASSARO LOHMANN-

10.-BUSCA E APREENSAO-40/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOCELI DIAS TORTATO - Ofício expedido ao Detran em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/2002-BANCO DO BRASIL S/A x J.A. FERNANDES F.I e outros - "Ante a juntada do expediente retro, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Expediente de fls. 53/63 refere-se a resposta do ofício encaminhado à Delegacia da Receita Federal em Cascavel-PR - Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72/2002-BANCO DO BRASIL S/A x NEW FENIX CONFECCOES LTDA e outros - Despacho de fls. 61: "... Intime-se o exequente para retirar o ofício para os devidos fins." - Ofício em Cartório à disposição da parte interessada. - Despacho de fls. 77: "Ante a exceção de pré-executividade manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO-

13.-RESPONSABILIDADE CIVIL-92/2002-DANILO DO NASCIMENTO x MARCO AURELIO DE ARAUJO e outros - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. Intime-se." - Certidão de fls. 67ª: "... certifico ainda mais que deixei de proceder a INTIMAÇÃO da testemunha JOÃO MAIBERG, por motivo do mesmo não residir mais no endereço mencionado e não obtive informações de seu atual paradeiro." - Adv. ESTEVAO RUCHINSKI e CRESTIANE A ZANROSSO-

14.-BUSCA E APREENSAO-93/2002-BANCO DIBENS S/A x GILBERTO LUIZ MARTINS LEMOS - "Ante a devolução da carta precatória, manifeste-se o requerente. Intime-se." - Adv. ANDREA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

15.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-100/2002-C.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETRO x DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI e JOSE ROBERTO GAZOLA-

16.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-101/2002-AUTO POSTO WEST SHOPPING LTDA x DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA - "Ante a contestação, documentos juntos e a petição de fls. 55/56, manifeste-se o requerente em 10 (dez) dias. Intime-se." - Adv. SANTINO RUCHINSKI e ESTEVAO RUCHINSKI-



23.-BUSCA E APREENSAO-182/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x URIAS MARCELINO SILVA - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por 30 (trinta) dias." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-

24.-BUSCA E APREENSAO-185/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x OSMAR FRANCISCO DA SILVA - "Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

25.-BUSCA E APREENSAO-187/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x BERNARDINO DA SILVA - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. Intime-se." - Certidão de fls. 43: "... sendo ai me dirigi nesta cidade e Comarca e até a Rua Pedro Raimundo nº 63, Jardim Denópolis e até a Rua Altemaar Dutra nº 1598, Jardim Colonial, onde reside atualmente o requerido Sr. BERNARDINO DA SILVA, e deixei de proceder a BUSCA E APREENSAO, do veículo Marca Verona, por motivo de ter sido informado através do requerido que o mesmo não possui o bem em suas mãos, e me informou que o bem pode ser localizado na Cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre nº 870, fone 524-0394 e 524-8749 na empresa WACOCY GRAVATAS C/ ZIPER, e que está em mãos do Sr. Wanderlei Correa de Lima." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

26.-DESPEJO C/C COBRANCA-194/2002-TIETE AGROPECUARIA LTDA x LUIZ CRISTIANO CHEBBAM - ME - "Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."-Adv. SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

27.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-200/2002-BANCO BANESTADO S.A x LADEMIR DAL VESCO - "HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 29/30, celebrado entre as partes nestes autos. em consequência, tendo a transação efeito de sentença, JULGO EXTINTO o processo, com apreciação de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC. Defiro o pedido de desistência do prazo recursal. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquite-se." - Adv. KENNEDY MACHADO, EDUARDO GUELF P. DA CRUZ e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

28.-DESPEJO-213/2002-VICTORIA PIANA x GELSON BOURSCHIEI e outros - "À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 51, no valor de R\$ 60,15 (sessenta reais e quinze centavos). - Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

29.-ORDINARIA-238/2002-HELENO GOMES DE BRITO x DALMIR BONAVIGO e outros - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO, LAONI POLETTO, EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA e JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO-

30.-BUSCA E APREENSAO-257/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DALVA APARECIDA DIAS - "Defiro o pedido de fls. 29. Aguarde-se como requerido." - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

31.-BUSCA E APREENSAO-266/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SUZE BEATRIZ FERRO - "Arquite-se, procedendo-se as baixas necessárias." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

32.-BUSCA E APREENSAO-279/2002-BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x LUIZ ALBERTO MENONCIN - "Defiro o pedido de fls. 26. Expeça-se carta precatória." - Carta Precatória em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

33.-ORDINARIA-296/2002-CATERPILLAR INC e outros x CATERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - "I - A ação é entre autora e requerida, nada tendo a ser envolvidas outras empresas cujos critérios comerciais ficam do livre arbítrio da autora. II - Mantenho integralmente a tutela concedida. III - Intime-se a requerida para integral cumprimento sob pena de multa diária, que fica desde já fixada em R\$ 200,00. Int." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e CARMELA MANFROI TISSIANI-

34.-REPARACAO DE DANOS-376/2002-EVAIR SEBASTIAO MACHADO x MARMORARIA CAPANEMA LTDA - "Designo audiência de conciliação para o dia 06 de maio de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO, ANTONIO AUGUSTO SOBRINHO, DEVON DEFACI e LEOPOLDO DEFACI-

35.-BUSCA E APREENSAO-381/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x CESAR APARECIDO PERDIGAO - "HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado às fls. 25, de consequência, julgo extinta a ação, sem apreciação do mérito, com fundamento do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam as baixas necessárias e arquite-se." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

36.-RESPONSABILIDADE CIVIL-396/2002-ROSANGELA MARIA MARIANO ALVES x BRASIL TELECOM TELE-

PAR - "Designo audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. IVO NOWACKI, MARCELO NOWACKI e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

37.-DECLARATORIA-409/2002-VIETHUR - OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO x INTERBRASIL STAR S/A - SISTEMA DE TRANS.AEREO REGI - "Expeça-se edital conforme requerido às fls. 35/36." - Edital em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA-

38.-BUSCA E APREENSAO-412/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALMIR LECHETA - "Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."-Adv. OKSANDRO GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

39.-REVISIONAL-416/2002-CARLOS BEAL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A CREDITO IMOBILIARIO - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA, ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR e EDUARDO GUELF P. DA CRUZ-

40.-MONITORIA-417/2002-CAPEMI - CAIXA DE PECULOS PENSOES E MONTEPIOS BEN x ARLINDO JUSCEMAR SOMMER - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. LUIZ CARLOS GULKA e CARLOS WALTER MOREIRA-

41.-ORD.DE DESCONSTITUICAO DE TL.-425/2002-ARTEPANO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA x N F SEGURANCA S/C LTDA - "Ante a certidão da escrivania, diga o requerente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 22: "... decorrido o prazo legal de intimação da parte interessada pela publicação do Diário da Justiça nº 6144, conforme certidão de fls. 21, a mesma não retirou o ofício/AR de citação da requerida, razão pela qual faço a juntada do mandado aos presentes autos." - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

42.-DEPOSITO-439/2002-CONTINENTAL BANCO S.A x EVA LUCIA GONCALVES - "1. Admito a conversão do pedido inicial em Ação de Depósito. 2. Procedam-se as devidas anotações inclusive na distribuição. 3. Cite-se para, no prazo de (05) cinco dias, entregar a coisa, ou, contestar na forma requerida, com as advertências legais. 4. Oficie-se ao DETRAN como requerido. 5. Intime-se." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-441/2002-BRUNO GOMES x SALETE DA SILVA - "Defiro o pedido de fls. 29. Cite-se na forma requerida." - Fica intimada a procuradora judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS e DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA-

44.-REPARACAO DE DANOS-454/2002-SERRALHERIA PARANA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A-BCO ITAU S/A - "Designo audiência de conciliação para o dia 29 de de abril de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. VALDIR VANZIN, NAMUR DANIEL VANZIN, ENIO EXPEDITO FRANZONI, ARMANDO LUIZ MARCON e NANCY TEREZINHA ZIMMER-

45.-REVISIONAL DE ALUGUEL-455/2002-DISTRIBUIDORA BEUX DE MOTORES e PECAS LTDA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU-

46.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-480/2002-ADEMIR DE OLIVEIRA e outros x DIRCEU ANDRE DE MARCHI e outros - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. MARCO DENILSON MEULAM, EDUARDO BIAVATTI LAZARINI, PATRICIA EINHARDT MEULAM e AUGUSTINHO DA SILVA-

47.-INTERDICAÇÃO-497/2002-ARISTEU AVES DA COSTA x DEBORA KLEISEL COSTA - "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o requerente. Intime-se." - Certidão de fls. 20: "... que a audiência para esta data designada não se realizou, tendo em vista o não comparecimento das partes, bem como de seu procurador judicial." - Adv. JULIANA DA COSTA MENDES-

48.-INDENIZATORIA DE DANOS-512/2002-ANDRESSA GOMES DE SOUZA e outros x LEMBRASUL SUPERMERCADOS - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. MARCO DENILSON MEULAM, SYLVIO KISSULA, SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA e GERSON DA LUZ SOUZA-

49.-REVISIONAL DE ALUGUEL-515/2002-DISTRIBUIDORA BEUX DE MOTORES e PECAS LTDA e outros x HSBC BANCO MULTIPLO S.A - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANDREIA CUNHA e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHPRESSER-

50.-PRESTACAO DE CONTAS-518/2002-WILDNER CIAMBRONI x BANCO DO BRASIL S.A - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-522/2002-ROSALDO APARECIDO RONCZOVSKI x JAF INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA - "Ao requerente para atender o contido no parecer ministerial de fls. 38. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 38: "M. M. Juiz: Antes de me manifestar sobre o mérito, requerido seja intimado o autor, através de seu procurador judicial, para que regularize sua representação processual no feito, bem como se manifeste sobre o contido às fls. 30 usque 33 e 35 usque 36 dos autos." - Adv. AFONSO CELSO DOMINGUES CID-

52.-ARROLAMENTO SUMARIO-535/2002-MANOEL HIPOLITO GONCALVES e outros x LAURITA ROCHA GONCALVES - Despacho de fls. 46: "Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 40." - Despacho de fls. 40: "1. Nomeio o cônjuge supérstite inventariante, independentemente de compromisso. 2. Impossível a homologação da partilha na forma proposta. A meação do viúvo não é objeto do inventário; ele já tinha antes da morte da mulher; para transferi-la a outrem deve fazê-lo por instrumento público (escritura). 3. Quanto a metade dos herdeiros, a cessão a título oneroso implica que eles aceitaram a herança e terão que recolher ITBI "causa mortis" de 4%, e os cessionários novo ITBI, "inter vivos", de 2%. 4. Concedo o prazo de 10 dias para eventuais ementas. INT." - Adv. LYS-LAINE CRUZ DE MOURA REIJRNK-

53.-MONITORIA-558/2002-METRONIC IND.E COM.IMPORT. E EXP.DE EQUIP.ELETRONI x N.A.S. TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MICHEL ARON PLATCHEK e JEAN CARLOS MACHADO-

54.-INDENIZATORIA DE DANOS-566/2002-CLAUDEMIR DE MATTOS x PANTANAL PNEUS LTDA - EPP - "... Após, manifestem-se as partes sobre as provas que eventualmente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO, LAONI POLETTO e LUIZ CARLOS PROVIN-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-573/2002-HOSPITAL POLICLINICA CASCATEL LTDA x SILONE APARECIDA COSER SCHITICOSKI - "Defiro o pedido de fls. 26. Expeça-se mandado na forma requerida. Intime-se." - Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

56.-NOTIFICACAO JUDICIAL-575/2002-RADIO CIDADE DE CASCATEL LTDA x VALDOMIRO MACHADO CANTINI - Autos em cartório à disposição da requerente. - Adv. ROSANGELA MARIOTTI-

57.-MONITORIA-595/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x EVELTONIRO STOK SANTOS - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, JONAS ADALBERTO PEREIRA, GIOVANI WEBBER, NADIA MAZUREK e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER-

58.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-631/2002-NIVALDO VALENTE COSTA e outros x SWISS INTERNACIONAL AIR LINES - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. ADELINO MARCON, KATIA REJANE STURMER, BERNARDO DE MELLO FRANCO e ORILDO VOLPIN-

59.-ARROLAMENTO SUMARIO-641/2002-ROBERTO ALAIR RASCHE e outros x PETERSON JOAREZ RASCHE - "Nomeio inventariante o Sr. ROBERTO ALAIR RASCHE, mediante termo de compromisso nos autos. Recolham-se os impostos causa mortis e inter vivos. Após cumpridas as determinações acima abra-se vista à Fazenda Pública Estadual. Intimem-se." - Fica intimado o procurador judicial do inventariante para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Compromisso de fls. 15. - Adv. JOAO CARLOS POLETTO e AFONSO SIMCH-

60.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-657/2002-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e outros x PETROCON - PEDRAS E MOLDADOS EM CONCRETO LTDA - "A prova documental se encontra juntada aos autos. Eventual prova testemunhal, se necessário, será apreciada e deferida oportunamente. Admito desde logo a prova pericial requerida pelas partes. Faculto às partes o direito de indicação de peritos assistentes e a formularem quesitos. Nomeio perito o Sr. Paulo Victor Niederauer, engenheiro civil, o qual deverá ser intimado, a apresentar proposta de honorários. Apresentado referida proposta, intimem-se as partes a se manifestarem em cinco (05) dias e efeturem o depósito proporcional. Efetuado o depósito, proceda-se a perícia, a qual fixo o prazo de (30) dias, para entrega do laudo. Cite-se e Intimem-se." - Adv. LUIZ CARLOS PASQUALINI e MILTON CONINCK-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-659/2002-IVONE SOMARIVA DE SOUZA x BRASVIDROS VIDRACARIA LTDA - "Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em dez (10) dias. Intime-se." - Adv. ANESTOR GASPAR DA SILVA-

62.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-666/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE FOLHA VERDE LTDA x BANCO BANESTADO S/A e outros - "Defiro o pedido de fls. 68. Desapense-se e cite-se conforme requerido. Intime-se." - Ofícios de citação em cartório à disposição da requerente. -

Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

63.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-670/2002-SUL FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x CBR VEICULOS LTDA e outros - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26, manifeste-se o autor. Intime-se." - Certidão de fls. 26: "... que devolve o mandado em cartório afim de que a parte exequente indique bens a serem penhorados, bem como efetue o depósito das diligências conforme prevê o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná." - Adv. JORGE APPI DE MATTOS-

64.-ARROLAMENTO SUMARIO-672/2002-JOAO RODRIGUES DE SA e outros x MARIA DE LOURDES MARTINS DE SA - "... Após abra-se vista à Fazenda Pública Estadual. Intime-se."-Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

65.-ALVARA JUDICIAL-673/2002-IZOLDE NARDELLI x - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por 30 (trinta) dias." - Adv. JOSE BOLIVAR BRETAS e ALAIDE RODRIGUES BALIERO-

66.-BUSCA E APREENSAO-674/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ISRAEL FONTES FREITAS - "À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 23, no valor de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-687/2002-IVANI VALERIA SENA DE SOUZA GRABARCHI x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE PARANA - "Intime-se a inventariante para dar atendimento ao parecer ministerial de fls. 23." - Parecer Ministerial de fls. 23: "Meritíssimo Juiz: Antes de me manifestar a respeito da concessão da liminar no presente feito, requerido seja ele completado no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 283 do Código de Processo Civil, com a juntada da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, citada às fls. 5." - Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-689/2002-INSUMOS AGRICOLAS CASCATEL LTDA x ALFEU ANTONIO GENARO e outros - "Intime-se o exequente para informar em cinco dias a este juízo a respeito do cumprimento da carta precatória." - Adv. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR, MARCOS OSMAR MIOM e JULIANO RICARDO TOLENTINO-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-698/2002-IRINEU DAL PAI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Ante a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante em dez dias. Intime-se." - Adv. ROSSANDRA M. C. CODAGNONE-

70.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-725/2002-CAVAN PRE MOLDADOS S/A x ESPOLIO DE LUIZ TADEU NEVES e outros - "Ao contador judicial para os fins requeridos pelo Ministério Público às fls. 14/15." - Cálculo do Sr. Contador no valor de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). - Adv. VANESSA TREZZI, PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES e JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES-

71.-EXECUCAO-726/2002-COMERCIAL DESTRO LTDA x EDSON LUIZ CASTAGNARA - "Vistos etc... I - Converto o mandado inicial em mandado executivo, por não ter havido pagamento nem oferecimento de embargos em tempo hábil, conforme artigo 1102-C do Código de Processo Civil. II - Cite-se o executado, para que no prazo de 24:00 horas pague a importância reclamada na exordial, ou nomeie bens à penhora de acordo com o artigo 652 da Lei Adjetiva Civil; III - Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido." - Fica intimado o procurador judicial da exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA e VERGINIA BERNARDO JORGE-

72.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE-733/2002-AVELINO ANTONIO SILVA x HARRINGTON GARNIER GERLACH - "Ante a contestação, documentos juntados e a denunciação à lide, manifeste-se o autor em dez dias. Intime-se." - Adv. GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA-

73.-ORD.DE OBRIGACAO DE FAZER-734/2002-EDEMIR MARCHIORO e outros x MEKA - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA e outros - "Defiro o pedido de fls. 48/49 e concedo o prazo em dobro. Intimem-se e aguarde-se apresentação das contestações." - Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE, FRANCISCO PINTO DUARTE NETO, SANDRA BANDEIRA DUARTE e PATRICIA CRISTINA PIGATTO-

74.-DESPEJO-738/2002-FRANCISCO FEUSER e outros x MARI IVETE ZAMPIERI TROMBETTA - "Designo audiência de conciliação para o dia 08 de novembro de 2002, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS, DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA e ADEMIR JESUS DA VEIGA-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-753/2002-MARCOS ARTHUR SCHIMDT x ANTONIO DE JESUS BASSI - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por 30 (trinta) dias." - Adv. NERILDA BITTENCOURT VENDRAME-

76.-ALVARA JUDICIAL-760/2002-INES FERNANDES ASSMANN x - "À inventariante para atender o parecer ministerial retro. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 23: "M. M. Juiz: Requeiro a regularização do processo com as seguintes providências: 1) Autenticação dos documentos de fls. 6 usque 16. 2) juntada de prolação por instrumento público, outorgada pelo menor Fabio Junior Fernandes Assmann." - Adv. VA-



NESSA TREZZI-

77.-INDENIZACAO-765/2002-AMILTON ELBA x VIDRO-CAP - COMERCIAL DE ACESSORIOS PARA VEICULOS - "Ante a contestação e documentos juntados, manifeste-se o autor em dez dias. Intime-se." - Adv. ELLIAS ZORDAN-

78.-ALVARA JUDICIAL-770/2002-IRACEMA VOGT DA SILVA x - "À requerente, para atender o parecer ministerial retro. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 28: "...Requeiro a regularização do feito com as seguintes providências: 1) Juntada de extrato atualizado da conta FGTS, em nome de Benedito Izidoro Silva. 2) Autenticação dos documentos de fls. 8 usque 13." - Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

79.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-780/2002-FABRICA DE MOVEIS GETEINS LTDA x ESPOLIO DE JOSE ANTONIO RODOLFO e outros - "...Trata-se de pedido de sequestro de bens móveis. O pedido se encontra embasado em títulos extrajudiciais que se encontram prescritos conforme reconhecido pela própria autora na inicial. O pedido não tem consistência e nem amparo legal vez que sobre o mesmo não é disputada a posse ou propriedade, tratando-se de ato comercial de compra e venda, em que a autora não exercitou seus direitos para o recebimento do crédito pretendido. A inicial não tem condições de ser deferida e nem mesmo seria o caso de aplicação do artigo 284 do CPC. Ante a impossibilidade da emenda da inicial e os fundamentos ali despendidos. Nem mesmo ter-se-ia condições de reverter o pedido ao art. 823 do CPC por não preencher os requisitos legais contidos na cautelar de arresto. Ante o exposto e com fundamento no artigo 267, incisos I e IV do CPC tenho por bem em julgar extinto a presente ação sem julgamento do mérito. Defiro o desentranhamento de eventuais documentos que forem requeridos. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. P.R. e Intimem-se." - Adv. JULIANO HUCK MURBACH-

80.-MEDIDA CAUTELAR-781/2002-WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA x ALEXANDRE MONTEIRO & CIA LTDA - "Cite-se na forma requerida." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. SANDRO LUIZ WERLANG, LAER-ICION ANTONIO WRUBEL e JORGE APPI DE MATTOS-

81.-CARTA PRECATORIA-54/2002-Oriundo da Comarca de 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA/P -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x ENGELKE & ENGELKE IND. E COMERCIO LTDA e outros - "Para venda judicial, em primeira praça, designo o dia 10/12/02, às 09:00 horas, neste juízo, e caso necessário fica designado para 2ª praça o dia 23/12/02, às 09:00 horas. Às diligências necessárias. Intimem-se." - Edital em cartório à disposição da parte interessada. - Fica intimado o procurador judicial do exequente, para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, conforme determina o provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO-

## CATANDUVAS

COMARCA CATANDUVAS  
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 25/2002  
JUIZ DE DIREITO: Dr. Romero Tadeu Machado

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO LINARES FILHO	01	62/1996
KENNEDY MACHADO	01	62/1996
CYBELE F. OLIVEIRA	02	147/2001
JOÃO P. DA SILVA JUNIOR	03	95/2001
JOSE F. MARUCCI	03	95/2001
ARMANDO L. MARCON	04	69/2001
IVONE G. AVELAR	05	125/1999
	09	60/1999
	10	696/2000
EVARISTO STABILE NETO	06	50/1997
JOÃO E. L. PORTELA	07	64/2002
ANGELO O Z DENARDIN	07	64/2002
JOSE BERNARDINO SILVA	08	698/2000
LUIZ A. D. GALVÃO	08	698/2000
ALAOR C. DE OLIVEIRA	09	60/1999
	10	696/2000
	12	93/1996
SANDRO FADANELLI	11	59/2002
REGILDA M H FERRO	11	59/2002
SERGIO R. TINOCO	12	93/1996
CANDIDO M BOSCARDIN	13	05/2002
CARLOS M. DE JESUS	14	66/2002
JOSE P. GONÇALVES	15	132/2002
ROSANGELA D VECCHIA	16	143/2002

01.- EMBARGOS DE TERCEIRO - 62/1996 - PAIM - IND. COM. DE MADEIRAS LTDA X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Dê-se ciência às partes da baixa dos autos, para que requeiram o que entender necessário- Adv. ANTONIO LINARES FILHO e KENNEDY MACHADO.

02.- RESCISÃO CONTRATUAL - 147/2001 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR X DIOLINDO PAULO DOS SANTOS E S/MULHER - Defiro o pedido retro, intime-se a requerente para efetuar o preparo de 50% da conta de custas de fls. 28. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA.

03.- EMBARGOS À EXECUÇÃO - 95/2001 - CARMEM MARIA G. HAUSCHILDT X COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASCAVEL LTDA. - Indiquem as partes as provas que realmente pretendem produzir, especificando-as. - Adv. JOÃO

PEREIRA DA SILVA JUNIOR E JOSE FERNANDO MARUCCI.

04.- EMBARGOS DO DEVEDOR - 69/2001 -RENE DIAS NAPOLI E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A - Sobre os termos da petição de fls. 163, manifeste-se o embargado. - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON.

05.- AÇÃO MONITÓRIA - 125/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X LEOCIR PARIZOTTO - Intime-se o executado para comparecer em Cartório a fim de assinar o Termo de Nomeação de Bens à Penhora, que deverá ser lavrado quando do comparecimento do mesmo... - Adv. IVONE GONÇALVES AVELAR.

06.- AÇÃO ORDINÁRIA - 50/1997 - TEREZINHA DOMINGUES VIEIRA X MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Intime-se a requerente para manifestar-se sobre os termos do ofício e documento de fls. 214/215. Adv. EVARISTO STABILE NETO.

07.- AÇÃO ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO... - 64/2002 - AMAURI ORSO X ENACIR TOFFOLI SANOTO E S/MULHER - ...Portanto, DEFIRO o pedido e concedo a liminar, nos termos do art. 461, pará. 3. , 4. e 5. Do C.P.C., determinando que os requeridos no prazo de trinta dias, outorguem a escritura pública de compra e venda do imóvel objeto da ação. Após o prazo fixado, não havendo o cumprimento, arbitro a multa cominatória diária de R\$ 200,00(duzentos reais). Intimem-se os requeridos para dar cumprimento a presente liminar no prazo assinalado, bem como manifestar-se quanto a contestação e reconvenção. - Adv. JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA e ANGELO DENARDIN.

08.- USUCAPIÃO - 698/2000 - COPEL GERAÇÃO S/A X JOÃO ALVES DE SOUZA - ...Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27/02/2003, às 14:30 horas. Intimem-se. - Adv. JOSE BERNARDINO SILVA e LUIZ ALBERTO D. GALVÃO.

09.- USUCAPIÃO - 60/1999 - COPEL GERAÇÃO S/A X LEVY MENDES PEREIRA E S/MULHER - ...Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27/02/2003, às 15:30 horas. Intimem-se. - Adv. IVONE GONÇALVES AVELAR e ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA.

10.- USUCAPIÃO - 696/2000 - COPEL GERAÇÃO S/A X VERONICA DA SILVA - ...Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27/02/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. - Adv. IVONE GONÇALVES AVELAR e ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA.

11.- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS - 59/2002 - ALBINO ZAPAUOVSKI X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 24/02/2003, às 13:30 horas- Adv. SANDRO A FADANELLI e REGILDA M. H. FERRO.

12.- RESCISÃO DE CONTRATO - 93/1996 - BERTOLINO STEINHEUSER E S/MULHER X EDUARDO SKORUPA - ( O sr. Perito propos o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para proceder a pericia, caso haja concordância com o valor, os interessados deverão efetuar o depósito em Juízo) - Adv. ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA e SERGIO RICARDO TINOCO.

13.- EXECUÇÃO FISCAL - 05/2002. - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA X AÇOUGUE IBEMENSE LTDA - "Homologado o pagamento e julgado extinto o processo por sentença, determinando-se o oportuno arquivamento dos autos" . Adv. CANDIDO MATEUS BOSCARDIN.

14.- RESCISÃO CONTRATUAL - 66/2002. - ILDO VIGO X FERNANDO ZANETTI - Ante a devolução da Carta Precatória por falta de preparo de custas, manifeste-se o requerente.- Adv. CARLOS MORAES DE JESUS

15.-SEPARAÇÃO LITIGIOSA - 132/2002. - M. N. S. X L. Z. S. - ... audiência de conciliação que designo para o dia 18/12/2002, às 16:00 horas. Deverão as partes estarem acompanhadas de advogado regularmente constituídos... - Adv. JOSE PIO GONÇALVES.

16.- EMBARGOS À EXECUÇÃO - 143/2002 - GERSON LUIZ SIMIÃO, S/MULHER E OUTROS X DIONIDIO BATISTA SILVA - Os embargos à execução por se trata de processo autônomo, a inicial deve estar acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da ação. A embargante para que, no prazo de dez dias, sob forma de emenda à inicial, junte os documentos necessários à propositura da demanda, entre eles, o título executivo, auto de penhora, comprovatório da segurança do juízo... - Adv. ROSANGELA DALLA VECCHIA.

## COLORADO

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 49/2002  
JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	012	00108/2000
ANTONIO CARDIN	019	00184/2001
	015	00345/2000
	031	00193/2002
	034	00256/2002
ARI DE SOUZA FREIRE	005	00269/1997
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	033	00249/2002
CARLOS EDUARDO CURY	017	00153/2001

CARLOS FELICIO RUIZ	018	00156/2001
	036	00328/2002
	003	00384/1986
CLAUDIO PAVIANI	001	00222/1986
	002	00224/1986
	030	00112/2002
CLODOALDO CHUKR	029	00111/2002
	021	00309/2001
	028	00100/2002
	026	00098/2002
	005	00269/1997
	027	00099/2002
	013	00210/2000
DINARTE BITENCOURT	030	00112/2002
	029	00111/2002
	021	00309/2001
	028	00100/2002
	026	00098/2002
	027	00099/2002
	020	00300/2001
	022	00316/2001
	023	00052/2002
	012	00108/2000
EDMILSON LUIZ S. BONACHE	030	00112/2002
ELIANE APARECIDA DAVID ST	029	00111/2002
FABRICIO RESENDE CAMARGO	028	00100/2002
	026	00098/2002
	027	00099/2002
	020	00300/2001
	022	00316/2001
	023	00052/2002
	012	00108/2000
	030	00112/2002
	029	00111/2002
	028	00100/2002
	026	00098/2002
	027	00099/2002
	024	00061/2002
FRANCINE FREDERICO	030	00112/2002
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	029	00111/2002
	028	00100/2002
	026	00098/2002
	027	00099/2002
	016	00033/2001
	017	00153/2001
	013	00210/2000
	004	00152/1995
	033	00249/2002
	006	00382/1997
	016	00033/2001
	007	00204/1998
	018	00156/2001
	018	00156/2001
	007	00204/1998
	024	00061/2002
	006	00382/1997
	025	00062/2002
	017	00153/2001
	007	00204/1998
	004	00152/1995
	012	00108/2000
	033	00249/2002
	008	00080/1999
	007	00204/1998
	015	00345/2000
	032	00198/2002
	006	00382/1997
	030	00112/2002
	029	00111/2002
	028	00100/2002
	026	00098/2002
	027	00099/2002
	009	00094/1999
	016	00033/2001
	017	00153/2001
	019	00184/2001
	024	00061/2002
	010	00445/1999
	023	00052/2002
	010	00445/1999
	020	00300/2001
	022	00316/2001
	025	00062/2002
	032	00198/2002
	006	00382/1997
	007	00204/1998
	034	00256/2002
	001	00222/1986
	002	00224/1986
	035	00322/2002
	009	00094/1999
	011	00453/1999
	014	00280/2000
	003	00384/1986

EDMILSON LUIZ S. BONACHE  
ELIANE APARECIDA DAVID ST  
FABRICIO RESENDE CAMARGO

FRANCINE FREDERICO  
FREDERICO MOREIRA CAMARGO

GIOVANA CHRISTIE FAVORETT  
HEDIO GODOY  
ISMAIL CHUKR NETO  
JALMO SOARES  
JOAO CARLOS PASTRO  
JOAQUIM JONAS SORNAS

JOSE GONZAGA SORIANI  
JOSE MAREGA  
JURGEN JACOBS PUL  
LUCIANA SEZANOWSKI  
LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA  
LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA  
LUIZ CELSO DE BARROS  
LUIZ PEREIRA DA SILVA  
MARCELO BERVIAN  
MARCELO TESHEINER CAVASSA  
MARCIO ROGERIO DEPOLLI  
MARCOS ANTONIO PIOLA  
MARCUS AURELIO LIOGI  
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU  
MAURO CONTRERAS  
MILTON JOAO BETENHEUSER  
NESTOR FRESCHI FERREIRA

IVALDO PAULO DA ROSA  
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS  
OLIVIA MARIA DOS SANTOS V  
PAULO DELAZARI  
PRISCILA GEZISKI  
RENATA DE PADUA

RITA DE CASSIA CHRISTOPHO  
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA

SONIA MARIA DE MENEZES

UZIEL DE CASTRO JUNIOR  
VAINER RICARDO PRATO  
VALDAIR ANTONIO PALHARI  
WALDEMAR DE MOURA

WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-222/1986-BANESTADO S.A. CREDITO, INVEST.E FINANCIAMENTO x JOSE JUSTIMIANO DA SILVA e outros- Defiro o pedido de fls. 22/23. Intime-se o exequente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a proposta do executado.-Adv. WALDEMAR DE MOURA e CLAUDIO PAVIANI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-224/1986-BANESTADO S.A. CREDITO, INVEST.E FINANCIAMENTO x AUGUSTO ABREU LUIZ e outros- Defiro o pedido de fls. 61/62. Intime-se o exequente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a proposta do executado.-Adv. WALDEMAR DE MOURA e CLAUDIO PAVIANI-

3.-DESAPROPRIACAO-384/1986-MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS x JOSE SHELLER- Intime-se a expropriante para efetuar o pagamento da verba indenizatória, na forma pretendida às fls. 161/162, incluindo-se os honorários calculados à fl. 167.-Adv. CARLOS FELICIO RUIZ e WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-152/1995-FERRAMENTAS GERAIS COM.IMP. S/A x A.PEREIRA - IND. COMERCIO DE MOVEIS LTDA.- Intime-se o credor para dar andamento ao feito, em cinco dias.-Adv. MARCELO BERVIAN e JALMO SOARES-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-269/1997-BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S.A. x SAID KHALIFE NAGI e outros -Diga o(a) credor.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e CLODOALDO CHUKR-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x CARLOS AUGUSTO BERNABE e outros- Intime-se a parte executada para, em dez dias, manifestar-se sobre a substituição processual tratada às fls. 98/101.-Adv. UZIEL DE CASTRO JUNIOR, MILTON JOAO BETENHEUSER, JOAQUIM JONAS SORNAS e LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-204/1998-JABUR PNEUS S.A. x CLOVIS CONSALTER -Designado 1ª Praça/Leilão para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilão para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juízo.-Adv. JURGEN JACOBS PUL, MARCUS AURELIO LIOGI, VAINER RICARDO PRATO, LUIZ PEREIRA DA SILVA e JOAQUIM JONAS SORNAS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-80/1999-CALLI DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA. x PISSOLITO & PISSOLITO LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-94/1999-ARLEM LEANDRO MARIUSSO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e NIVALDO PAULO DA ROSA-

10.-Ordinaria de Cobrança-445/1999-ANELIO LUIZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-"...1-) Ante a certidão supra, torna-se preclusa a pretensão do requerido de fl.101/102; 2-) Designo o dia 05/02/03, às 15:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual ambos os interessados deverao estar presentes para prestarem depoimento pessoal, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa; 3-) As testemunhas deverao ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusao, com a informacao se virao a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-s mandado de intimação..." - Adv. RENATA DE PADUA e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PCKER-

11.-CURATELA-453/1999-CLEIDE JOSE DA SILVA x BENEDITO JOSE DA SILVA- Ante o recibo no verso do ofício de fl. 38, intime-se a autora para esclarecer se deu o devido encaminhamento ao referido ofício.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

12.-Repeticao de Indebito-108/2000-JOSE MARIA GONCALVES x BANCO VOLKSWAGEN S.A.- Ante o petição de fls. 200/201, diga a autora.- Adv. ELIANE APARECIDA DAVID STAUB, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

13.-Inventario-210/2000-CLEUZA MARIA DE LIMA x PAULO FELIX DE LIMA- Ante a certidão de fl. 73, intime-se a inventariante para dar andamento ao feito, em cinco dias.-Adv. CLODOALDO CHUKR e ISMAIL CHUKR NETO-

14.-Inventario Negativo-280/2000-BENEDITO GOMES TAVARES x LOURDES ALVES TAVARES- Intime-se o requerente para comparecer em Juízo e assinar o termo de suas declarações.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

15.-ACAO MONITORIA-345/2000-RIO PARANA CIA SECURITIZAD.DE CREDITO FINANCEIROS x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e outros- Ante a certidão de fl. 87, diga o autor.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ANTONIO CARDIN-

16.-ACAO MONITORIA-33/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ALFEU DA SILVA DONATONI- Razao assiste à parte autora, tendo em vista que incumbe à parte requerida arcar com as despesas da pericia, vez que foi a mesma que requereu. Intime-se a parte requerida para, em cinco dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de preclusão.-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO e JOAQUIM JONAS SORNAS-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2001-CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO x ESPOLIO DE GIUSEPE CONSALTER- Sobre o petição de fls. 57/59, diga a parte embargada, em cinco dias.-Adv. CARLOS EDUARDO CURY, HEDIO GODOY, OLIVIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA e LUIZ CELSO DE BARROS-

18.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-156/2001-TI-TOSHI ATAKA e outros x JOSE ADELMIRO MIRANDA- I- A fim de se evitar qualquer nulidade, é oportuno dar vista, às partes, no prazo comum de cinco dias, sobre os documentos de fls. 162/185. II- Em razao da certidão de fls. 189, a audiência de instrução e julgamento deverá ser redesignada. Antes, porém, face ao número de testemunhas arroladas, o requerido deverá indicar sobre qual fato será ouvida cada uma delas, sob pena de o Juízo limitá-la ao número de três, "ex vi" do artigo 407, parágrafo único, do CPC. Fixo, para tanto, o prazo de 10 dias.-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI, JOSE MAREGA e CARLOS FELICIO RUIZ-

19.-Sumaríssima de Repar.de Danos-184/2001-CARLOS ROGERIO APARICIO COLAVITE x MUNICIPIO DE COLORADO- Int



interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

21.-Sumaria de Cobrança-309/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NELSON MONTEIRO -"...Recebo a Apelação de fls.187/203, bem como a de fls. 207/219, ambas em seus efeitos devolutivo e suspensivo, vez que interpostas tempestivamente; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT e CLODOALDO CHUKR-

22.-Sumaria de Cobrança-316/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE DARCI ALVES DE ALCANTARA -"...Recebo a Apelação de fls.177/193, vez que interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

23.-ACAO MONITORIA-52/2002-AUTO POSTO ITAGUAJE LTDA. x SERGIO PEREIRA DE SOUZA -"...Dou o feito por saneado; Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/02/2003, às 15:00 horas...".-Adv. EDMILSON LUIZ S. BONACHE e RENATA DE PADUA-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-61/2002-BANCO BRADESCO S.A. x JOSE ROMANO DE MENESES -EPP- Optando o credor pela venda extrajudicial (fl.29), deverá comunicar a parte ré para acompanhar a alienação, de modo que eventualmente exerça a defesa de seus interesses (STJ-RJ 268/72, citado por Theotonio Negrao em seu "CPC e legislação processual em vigor", 33ª ed., 2002, p. 1097, nota art. 3º 6d)-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

25.-ACAO MONITORIA-62/2002-SERGIO FERREIRA SANCHES. x CLAUDIO DONIZETE CRIVELARO -...A preliminar de carência da ação nao merece prosperar, eis que esta se consubstancia pelo trinômio possibilidade jurídica do pedido, legitimidade "ad causam" e interesse de agir. A cobrança de cheque prescrito é admissível pelo ordenamento jurídico brasileiro. As partes envolvidas são justamente o emitente do cheque e o seu beneficiário. Ante ao nao recebimento amigável do crédito, é necessário e útil o socorro da via judicial. Se agiotagem há, a matéria diz respeito ao próprio mérito da dívida e que dependeria de instrução probatória. Porém, o nao comparecimento do requerido-embargante prejudica a oportunidade de que o mesmo possa especificar suas provas, como ficou bem claro no despacho de fls. 35 e sua publicação de fls. 36. Deste modo, a instrução se limitará à oitiva de testemunhas que o autor vier a arrolar, com antecedência de dez dias da audiência de instrução e julgamento, conforme a nova redação do artigo 407 do CPC. No mais, o processo desenvolveu-se regularmente, nao havendo qualquer nulidade, razão pela qual dou o feito por saneado. Fixo como pontos controvertidos a própria questão da origem da dívida, se decorrente da venda de dois veículos ou se oriundo do empréstimo, na forma de agiotagem.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES e LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA-

26.-Sumaria de Cobrança-98/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ADEMIR CALVO -"...Recebo a Apelação de fls.169/185, bem como a de fls. 188/199, ambas em seus efeitos devolutivo e suspensivo, vez que interpostas tempestivamente; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FABRICIO RESENDE CAMARGO, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e CLODOALDO CHUKR-

27.-Sumaria de Cobrança-99/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE TAVARES DA MOTA -"...Recebo a Apelação de fls.177/194, bem como a de fls. 197/208, ambas em seus efeitos devolutivo e suspensivo, vez que interpostas tempestivamente; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e CLODOALDO CHUKR-

28.-Sumaria de Cobrança-100/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x BENEDITO GONCALVES -Recebo a Apelação de fls.179/195, bem como a de fls. 198/209, ambas em seus efeitos devolutivo e suspensivo, vez que interpostas tempestivamente; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias. Concedo os benefícios da gratuidade da Justiça requerida à fl. 197.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e CLODOALDO CHUKR-

29.-Sumaria de Cobrança-111/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ADILSON JOSE CALVO -"...Recebo a Apelação de fls.172/188, bem como a de fls. 192/203, ambas em seus efeitos devolutivo e suspensivo, vez que interpostas tempestivamente; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e CLODOALDO CHUKR-

30.-Sumaria de Cobrança-112/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x INES BAISE -"...Recebo a Apelação de fls.170/186, bem como a de fls. 189/201, ambas em seus efeitos devolutivo e suspensivo, vez que interpostas tempestivamente; Intime-se a parte requerida-re-

corrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e CLODOALDO CHUKR-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-193/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x WILSON ROBERTO BONGIOVANI e outros -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO CARDIN-

32.-PRESTACAO DE CONTAS-198/2002-EDILAINE MARIA MARTINS e outros x NAIR DE CARVALHO MARTINS -Sobre a contestação de fls.67/70, digam os autores, no prazo de 05 dias.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES e MAURO CONTRERAS-

33.-ACAO MONITORIA-249/2002-BANCO BANESTADO S.A. x ZANOLO COSTA & CIA LTDA e outros -Recebo os embargos para discussao, suspendendo a eficácia do mandado inicial. Intime-se a parte autora-embargada para, querendo, impugná-los no prazo de 15 dias.-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI G. PEREZ e JOAO CARLOS PASTRO-

34.-Sumarissima de Repar.de Danos-256/2002-JOSE CARLOS DE SOUZA x LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA -"...O processo tramita pelo rito sumário, ante o valor atribuído à causa. Assim, a oportunidade para o requerido apresentar o seu rol de testemunhas era com a contestação, nos termos do art.276 do CPC, de modo que resta preclusa esta prova (de sua parte, evidentemente). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/02/2003, às 13:30 horas...".-Adv. ANTONIO CARDIN e VALDAIR ANTONIO PALHARI-

35.-ARROLAMENTO-322/2002-TERYO YOSHIDA SUGUI x TEIGI SUGUI- Nomeio inventariante a requerente. Junte a inventariante o plano de partilha, bem como as quitações fiscais.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

36.-ARROLAMENTO-328/2002-ANAIR ALVES TOLARDO x ANTONIO TOLARDO- Nomeio inventariante a requerente. Junte a inventariante o plano de partilha, bem como as quitações fiscais.-Adv. CARLOS FELICIO RUIZ-

#### COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 52/2002 JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO			
ADRIANA A.MARTINEZ		009	00162/2001
ANADIR AP. CHIOZINI VAGET		020	00132/2002
ANTONIO CARDIN		026	00272/2002
		010	00187/2001
		027	00297/2002
		016	00004/2002
		002	00274/1994
		003	00070/1996
ANTONIO CARLOS MENEZES		001	00138/1994
		013	00244/2001
		003	00070/1996
ANTONIO ELSON SABAINI		009	00162/2001
ANTONIO LEAL DO MONTE		011	00205/2001
ARI DE SOUZA FREIRE		029	00037/2000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD		004	00586/1996
		030	00023/2001
		031	00026/2001
		032	00028/2001
		033	00029/2001
		034	00030/2001
CESAR MITSUOHARU TAKANO		005	00036/1999
CICERO BRAZ PORTUGAL		029	00037/2000
CIRO TRINDADE LOPES		023	00168/2002
CLODOALDO CHUKR		024	00169/2002
DINARTE BITENCOURT		024	00169/2002
		023	00168/2002
		018	00066/2002
		019	00068/2002
EDVAN ALEXANDRE DE OLIVEI		016	00004/2002
FABRICIO RESENDE CAMARGO		018	00066/2002
		019	00068/2002
FORTUNATO BERGAMO		007	00190/2000
FREDERICO MOREIRA CAMARGO		024	00169/2002
		023	00168/2002
		018	00066/2002
		019	00068/2002
		027	00297/2002
GILBERTO NARDI FONSECA		016	00004/2002
JADER ALBERTO PAZINATO		017	00041/2002
JEFFERSON JOSE MURACAMI		001	00138/1994
JOAQUIM JONAS SORNAS		012	00216/2001
JOSE ORTIZ		025	00262/2002
JOSUE DYONISIO HECKE		013	00244/2001
LUIZ AUGUSTO W. TAQUES		016	00004/2002
LUIZ FERNANDO GUARESCHI		028	00002/1999
MARCELO MUZEKA		022	00149/2002
MARCIA REJANE TOMIAZZI		017	00041/2002
MARCOS TADEU GAJOTT TAMA		021	00141/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU		028	00002/1999
MARIA JOSEANE FRONCZAK		002	00274/1994
MAURO CONTRERAS		018	00066/2002
NESTOR FRESCHI FERREIRA		019	00068/2002
		002	00274/1994
NIVALDO PAULO DA ROSA		004	00586/1996
PEDRO MIGUEL		017	00041/2002
PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA		017	00041/2002
REGINALDO MAZZETO MORON		010	00187/2001
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO		011	00205/2001
		006	00042/2000
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA		022	00149/2002
		008	00253/2000
		005	00036/1999
SILVINO JANSSEN BERGAMO		025	00262/2002

SONIA MARIA DE MENEZES 006 00042/2000  
014 00276/2001  
WAGNER DIAS BARBOSA 005 00036/1999  
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR 015 00399/2001

1.-Sumaria de Cobrança-138/1994-JOAQUIM JONAS SORNAS x ANTONIO DIVINO DUQUE COSTA -Diga o(a) exequente.-Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS e ANTONIO CARLOS MENEZES-

2.-ACAO DE DEPOSITO-274/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOSE DIVINO PAIAO- Intime-se o Dr. Subscritor de fls. 108/109 (Dr. Luis Henrique Andreato da Rosa) para que, em cinco dias, manifeste sobre os expedientes de fls. 115/117, bem como sobre os documentos de fls. 118/123.-Adv. LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA ROSA, MAURO CONTRERAS e ANTONIO CARDIN-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x ADELICIO ROSSETO - ME- Intime-se o credor para, em cinco dias, apresentar nova memória de cálculo.-Adv. ANTONIO CARDIN e ANTONIO CARLOS MENEZES-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-586/1996-COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA. x CONSELHO REG. DE MEDICINA VET. DO EST. PARANA -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

5.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JR.-36/1999-ELIO ALVES PEREIRA x ABDIAS RODRIGUES CORDEIRO e outros- Ante a certidão de fls. 254, presume-se a aceitação do credor quanto ao oferecimento de bens à penhora pelo executado. Assim, intime-se o executado para que, no prazo de 03 dias, compareça em Cartório a fim de assinar o termo de penhora (Item 5.8.3 do CN).-Adv. CESAR MITSUOHARU TAKANO, WAGNER DIAS BARBOSA e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

6.-Ordinaria de Cobrança-42/2000-IZOLINA VIRGILIO ANGELI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PAKER-

7.-ARROLAMENTO-190/2000-VANICE BORTOLATO PECHUTTO x JOAO PAULO PECHUTTO -Diga o(a) inventariante.-Adv. FORTUNATO BERGAMO-

8.-TUTELA-CIVEL-253/2000-DONILDO ALVES DOS SANTOS x PATRICIA ALVES DOS SANTOS -Diga o(a) autor(a).-Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

9.-REINT.POSSE C/C PED.APR.DEPOS-162/2001-TELPAR COM. DE SINLAZACAO COMPUTADORIZADA LTDA. x IVAN JOSE DE LIMA- De fato, solucionado o litígio, deve o autor se intimado a restituir os cheques referidos no petítorio retro, relativos ao negócio, no prazo de cinco dias. De qualquer forma, nao há como compeli-lo a tanto através dos presentes autos. Como a sentença já transitou em julgado, após a intimação, nao havendo outros requerimentos no prazo de 30 dias, arquivem-se.-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e ADRIANA A.MARTINEZ-

10.-Ordinaria de Cobrança-187/2001-VALDETE MARIA SANTANA SANCHES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -"...Recebo a Apelação de fls.85/91, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARDIN e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PAKER-

11.—205/2001-AMELIA COSTA RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -"...Recebo a Apelação de fls.115/120, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerente-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PAKER-

12.-Vr"Ad Perpetuam Rei Memoriam"-216/2001-CIRO FRARE e outros x ESTADO DO PARANA- Ante a certidão de fl. 59, intime-se o autor para, em cinco dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.-Adv. JOSE ORTIZ-

13.-ACAO MONITORIA-244/2001-JOSE BENEDITO ORTEGA x ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PISSOLITO -"...Diante do exposto REJEITO as preliminares suscitadas pelo embargante e dou o feito por saneado, tendo em vista que presentes estao as condições da ação e os pressupostos processuais. Dando seguimento ao feito vislumbro como ponto controvertido a própria origem da dívida, sendo esta portanto objeto de prova nos autos. Designo o dia 12/02/2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual será dispensado o depoimento pessoal das partes, ante o consignado no termo de audiência de fl.54. As testemunhas deverão ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusão, com a informação se virao a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-se mandado de intimação...".-Adv. LUIZ AUGUSTO W. TAQUES e ANTONIO CARLOS MENEZES-

14.-Sequestro-276/2001-DEUSDETE CLASSE x JOSE FRANCISCO DO VALLE- Intime-se o autor para, em cinco dias, esclarecer se deu o devido encaminhamento à precatória de fls. 21/22.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES-

15.-Sumaria de Cobrança-399/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE BENTO SOBRINHO -Diga o(a) autor(a).-Adv. WANDERLEI DE OLI-

VEIRA CARDOSO-

16.-Ordinaria de Repar.de Danos-4/2002-ADRIANO LIVERCIO ARTICO x DICAVEL- DISTR. CATARINENSE DE VEICULOS LTDA. e outros- "...I-) Nao houve conciliação entre as partes; II-) A preliminar de inépcia da petição inicial por falta de documento indispensável à propositura da ação merece ser afastada, eis que o requerente apresentou com a proemios os documentos que tinha em seu poder e a documentação relativa ao processo de transferência de financiamento junto ao Banco Volkswagen; III-) Nao resta melhor sorte às preliminares de legitimidade passiva e carência de ação suscitadas por Severino Lourenço; IV-) Afasto, pois, as preliminares constantes nas peças de deesa e nao havendo outras questões de forma que possam ser conhecidas de ofício, tendo o processo desenvolvido regularmente até essa fase, dou o mesmo por saneado; V-) Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 14/02/2003, às 13:30 horas. O rol de testemunhas do requerente e do requerido Severino Lourenço deverá ser apresentado com até dez dias de antecedência da data da solenidade; VI-) Defiro além da prova testemunhal, o depoimento pessoal do requerente e do requerido Severino Lourenço, sendo que a ausência dos mesmos à audiência implicará na confissão dos fatos litigados...".-Adv. ANTONIO CARDIN, LUIZ FERNANDO GUARESCHI, EDVAN ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRASIL e JADER ALBERTO PAZINATO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-41/2002-SERGIO PEREIRA DE SOUZA x CLINICA ORTOCARDIO S/C. LTDA.- Manifestem-se as partes, no sentido de informar este Juízo, se celebraram ou nao acordo extrajudicial.-Adv.JEFFERSON JOSE MURACAMI, PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA SOBRINHO, MARCOS TADEU GAJOTT TAMAOKI e REGINALDO MAZZETO MORON-

18.-Sumaria de Cobrança-66/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CARLOS REIS RIBEIRO DE SOUZA- Manifestem-se os autores no sentido de informar este Juízo se a composição mencionada às fls.93/94 foi integralmente cumprida.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

19.-Sumaria de Cobrança-68/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ERNESTO PIS-SOLITO- Manifestem-se os autores no sentido de informar este Juízo se a composição mencionada às fls. 97/98 foi integralmente cumprida.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

20.-Sumaria de Cobrança-132/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS- Manifestem-se os autores no sentido de informar esse Juízo se a composição mencionada às fls. 105/106 foi integralmente cumprida.-Adv. ANADIR AP. CHIOZINI VAGETTI-

21.-ACAO MONITORIA-141/2002-BANCO BANESTADO S/A x VAGNER APARECIDO CHARA- Ante a certidão de fls. 55, diga a parte requerente.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-149/2002-VALTO HERMES MARTINS MERCADO - ME e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- I- A impugnação de fls. 32/42 é inoportuna, de modo que deverá ser desentranhada dos autos. II- Intimem-se as partes para, querendo, apresentar proposta concreta de conciliação nos autos, no prazo de 10 dias. Caso contrário, nao será designada a audiência prevista no artigo 331 do CPC, invocando-se o seu parágrafo 3º (acrescentado pela Lei nº 10.444/02) pois é notória a dificuldade de composição judicial envolvendo instituições financeiras. III- No mesmo prazo, nao havendo proposta de acordo, especifiquem as partes, de forma fundamentada, as provas que pretendem efetivamente produzir, sob pena de indeferimento.-Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA e MARCIA REJANE TOMIAZZI-

23.-Sumaria de Cobrança-168/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x AVELINO MARRAFAO- Manifeste-se a parte requerida, no sentido de informar este Juízo, se aceitou ou nao a proposta de acordo apresentada pelos autores na audiência cujo termo se encontra às fls. 106.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e CIRO TRINDADE LOPES-

24.-Sumaria de Cobrança-169/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x LINDOLFO BAISE- Manifeste-se a parte requerida, no sentido de informar este Juízo, se aceitou ou nao a proposta de acordo apresentada pelos autores na audiência, cujo termo se encontra às fls. 106.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e CLODOALDO CHUKR-

25.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-262/2002-ILSON MASSON x H.S.B.C BAMERINDUS SEGUROS S.A. -"...Designo o dia 18/12/2002, às 08:30 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso nao for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...".-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO e JOSUE DYONISIO HECKE-

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-272/2002-ANTONIO CARDIN x MUNICIPIO DE SANTA INES -Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO CARDIN-

27.-ARRESTO-297/2002-KEZIA RENATA BORRI INFOR-



MATICA - ME x KLERIA FONSECA LAGO RAFAINI- I- De ofício, determino a correção do valor atribuído à causa para o total do crédito representado pelos cheques (benefício patrimonial perseguido), ou seja, R\$- 3.200,00, complementando-se o recolhimento das custas processuais. Promovam-se as anotações necessárias. Deverá, ainda, ser juntado aos autos a guia de recolhimento ao Funrejus. Concedo, para tanto, o prazo de cinco dias, sob pena de revogação da liminar. ...III- Sobre a contestação e documentos, diga a parte promovente, no prazo de cinco dias.-Adv. ANTONIO CARDIN e GILBERTO NARDI FONSECA-

28.-EX.FISCAL-FAZENDA-2/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HILDO FORONI JUNIOR -Cientifiquem-se as partes, facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias, sobre a avaliação do bem penhorado, que importou R\$-7.000,00.-Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK e MARCELO MUZEKA-

29.-EXECUCAO FISCAL-37/2000-INST.DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.-INMETRO x MARIA DAYSI CLASSE PADULLA -Cientifiquem-se as partes, facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias, sobre a atualização da conta que importou R\$-1.522,52, e da avaliação do bem penhorado, que importou R\$-600,00.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e ARI DE SOUZA FREIRE-

30.-EXECUCAO FISCAL-23/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x OTACILIO DOMINICALI E CIA. LTDA.- Ante a certidão de fls. 24, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação de edital de citação. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

31.-EXECUCAO FISCAL-26/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x INDUSTRIA E COMERCIO DE LATIC. LOBATO LTDA. ME- Ante a certidão de fl. 23, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação do edital de citação. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

32.-EXECUCAO FISCAL-28/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x ACOUGUE PAULO TEODORO PEREIRA - ME- Ante a certidão de fls. 23, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação do edital de citação. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias.- Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

33.-EXECUCAO FISCAL-29/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x ELIZABETE DOMINGUES VELLINI- Ante a certidão de fl. 24, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação do edital de citação. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

34.-EXECUCAO FISCAL-30/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x LUIZ CARLOS PRETO- Ante a certidão de fl. 26, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação do edital de citação. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

#### COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 53/2002

JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	026	00339/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	003	00407/1998
ALEXANDRE JOSE DE PAULI S	010	00037/2001
ANTONIO CARDIN	019	00116/2002
	010	00037/2001
	021	00255/2002
	023	00298/2002
ANTONIO CARLOS FERREIRA D	024	00326/2002
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	019	00116/2002
	001	00082/1991
	006	00245/1999
	005	00243/1999
	004	00242/1999
	012	00090/2001
	002	00382/1994
	007	00458/1999
	008	00048/2000
	011	00046/2001
	028	00014/1996
ANTONIO LEAL DO MONTE	027	00360/2002
ARAMIS DE CAMPOS ABREU	013	00192/2001
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	003	00407/1998
	012	00090/2001
CIRO TRINDADE LOPES	013	00192/2001
DANTE MARIANO GREGNANIN S	031	00166/2000
DINARTE BITENCOURT	016	00067/2002
	017	00075/2002
	018	00094/2002
	020	00183/2002
EDSON ELIAS DE ANDRADE	009	00263/2000
FABRICIO RESENDE CAMARGO	016	00067/2002
	017	00075/2002
	018	00094/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	014	00377/2001
FORTUNATO BERGAMO	009	00263/2000
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	016	00067/2002
	017	00075/2002
	018	00094/2002
GISAH MYARA MAYSONNAVE	022	00257/2002
JOAQUIM JONAS SORNAS	003	00407/1998
JOELSON SOARES DE OLIVEIR	011	00046/2001
JOSE GONZAGA SORIANI	007	00458/1999
	008	00048/2000

LUIS HENRIQUE ANDREATA DA	006	00245/1999
	004	00242/1999
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	012	00090/2001
MAURICIO SANCHEZ VILARDI	001	00082/1991
MAURO CONTRERAS	017	00075/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	003	00407/1998
NESTOR FRESCHI FERREIRA	016	00067/2002
	017	00075/2002
	018	00094/2002
NILSA PEIXOTO GUIMARAES	016	00067/2002
	025	00329/2002
NIVALDO PAULO DA ROSA	005	00243/1999
OSVALDO NECHI	028	00014/1996
	029	00046/2000
PAULO DELAZARI	030	00113/2001
PAULO SERGIO LOPES	009	00263/2000
PEDRO MIGUEL	031	00166/2000
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	028	00014/1996
	029	00046/2000
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	015	00002/2002
SILVINO JANSSEN BERGAMO	009	00263/2000
SONIA MARIA DE MENEZES	002	00382/1994
VANDERLEI JOSE DE CARVALH	022	00257/2002
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	015	00002/2002
	024	00326/2002
	023	00298/2002

1.-ACAO CIVIL PUBLICA/meio amb.-82/1991-MINISTERIO PUBLICO DO EST. PARANA x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA- Cite-se o requerido, na pessoa de seu procurador para, querendo, oferecer defesa no prazo de 15 dias (artigo 603, parágrafo único, CPC).-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e MAURICIO SANCHEZ VILARDI-

2.-IXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/1994-FLORENCIO ZANELATTO e outros x IVAN MAXIMO e outros-Intime-se a parte executada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o petitorio de fls. 178/179. Adv. SONIA MARIA DE MENEZES e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

3.-Reintegração de Posse-407/1998-BANESTADO LEASING S.A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTAD.E COM.VAREJ DE MAT.P/CONST.VIVI LTDA- Intime-se o requerido para que, em cinco dias, apresente nova conta nos termos do despacho de fls. 570 e V. Acordado de fls. 596/598.-Adv. AIRTON MARTINS MOLINA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, BRAULIO BELINATI G. PEREZ e JOAQUIM JONAS SORNAS-

4.-ACAO MONITORIA-242/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x ANA TEREZA FRANCELINO DA SILVA e outros -"...Recebo a Apelação de fls.437/453, vez que interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias..."-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

5.-ACAO MONITORIA-243/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LUIZ CLAUDIO FRANCELINO DA SILVA e outros- "...Intime-se o Dr.Advogado (Dr.Nivaldo Paulo da Rosa) que retirou o alvará de fl.308 para, em cinco dias, apresentar a devida prestação de contas..."-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-245/1999-DOLORES JOAREZ DIAS DE CAMPOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

7.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-458/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x ANTONIO CARLOS PISSOLITO- "...Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão articulada par o fim de condenar o réu a pagar ao autora a importância discriminada na petição inicial, excluída a capitalização de juros e a comissão de permanência, devendo esta ser substituída pela correção monetária com base no INPC, fixando a multa moratória em 2%, sendo o valor total acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da resolução do negócio. Ante a sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais, arcando cada uma com os honorários advocatícios de seus patronos (art.21, CPC), P.R.I...."- Adv. JOSE GONZAGA SORIANI e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-48/2000-PISSOLITO & PISSOLITO LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S.A. "...Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE as pretensões articuladas para o fim de: a) Declarar a ocorrência de novação; b) Manter os juros pactuados; c) Determinar a substituição da TBF pelo INPC; d) Determinar a exclusão da capitalização de juros e da comissão de permanência, devendo esta ser substituída pela correção monetária com base no INPC; e) Fixar a multa moratória em 2%, sendo o valor total da dívida acrescido de correção monetária e juros moratórios de 0,5% ao mês, estes a partir da citação. Ante a sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais, arcando cada uma com os honorários advocatícios de seus patronos (art.21, CPC), P.R.I...."- Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e JOSE GONZAGA SORIANI-

9.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-263/2000-EDVALDO VICENTE DA SILVA x LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA. -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, PAULO SERGIO LOPES, SILVINO JANSSEN BERGAMO e FORTUNATO BERGAMO-

10- Ordinaria de Indenizacao-37/2001-JAQUELINI TOZO x SILVIO DOMINGO PADULA- "...Nomeio o Dr.Haru Konagusa,

com Consultório em Maringá-Pr, para exercer o "mumus" de Perito Judicial..."-Adv. ALEXANDRE JOSE DE PAULI SANTANA e ANTONIO CARDIN-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-46/2001-MAXIMO E SILVA LTDA. e outros x TOME DIAS REIS- "...Os créditos decorrentes dos alugueros sao insuficientes para garantir a execucao. Aguarde-se a decisao final do orgao "ad quem" quanto a constricao do imovel..."-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e JOELSON SOARES DE OLIVEIRA-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-90/2001-RENATO GUI-LHERME e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Vistos em saneamento. I- Nao foram suscitadas preliminares pelo embargado. Nao há matéria de forma que possa e deva ser conhecida de ofício. O alegado desvio de finalidade deverá ser apreciado ao final. O litigio versa, estritamente, sobre questoes de direito, de modo que nao há necessidade de prova oral. A pericia, por sua vez, permitirá o esclarecimento dos pontos controvertidos, que abrange a cobrança de juros extorsivos e de multa excessiva. Se o Proagro cumpriu ou nao com sua parte, a resposta depende de análise de documentos já colacionados aos autos e de outros que venham a ser apresentados. Defiro, pois, a producao de prova documental e pericial. ...II- Defiro a inversao do onus da prova, face à relacao de consumo estabelecida entre as partes, nos termos do artigo 3º, 8º, c/c 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Com efeito, a prova técnica tem demonstrado, no mais das vezes, as práticas abusivas das instituições financeiras, residindo a verossimilhança do embargante. É certo que o fornecedor dos serviços tem melhores condições de demonstrar a ocorrência dos fatos constitutivos do direito a que invoca na execução, do que o embargante-executado de demonstrar a sua inoportunidade. No que tange aos honorários do perito, se houver insistência da parte embargante na produção dessa prova, deverao ser por ela custeados, nos termos do artigo 33 do CPC e do entendimento que vem sendo adotado pelo Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Por outro lado, a desistência de sua parte e o nao custeamento pelo banco demandado importará no julgamento antecipado da lide, valendo-se o julgador unicamente dos elementos coligidos aos autos. Invertido o "onus probandi", fica ao encargo do embargado apresentar os documentos que entender pertinentes, para afastar as afirmações constantes da peça proemial. III- Intime-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre o petitorio apresentado pelo Sr. Perito às fls. 160/161.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO BELINATI G. PEREZ-

13.-ANULACAO DE TITULO-192/2001-ARISTIDES RODRIGUES x J.A. CASTRO - ME e outros -Diga o(a) autor(a).-Adv. CIRO TRINDADE LOPES e ARAMIS DE CAMPOS ABREU-

14.-DEPOSITO-377/2001-B.V. FINANCEIRA S/A. CRED. FINAN. E INVEST. x DEUSDETE CLASSE- "...Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão articulada para o fim de determinar que o requerido, no prazo de 24:00 horas, apresente o bem da garantia ou seu equivalente em dinheiro, conforme contratado, sob pena de prisao civil por depositario infiel, de até um ano. Por sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do autor, estes fixados em R\$-750,00, atualizáveis a partir desta data. P.R.I...."- Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

15.-Ordinaria de Cobranca-2/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x VALDIR ANTONIO TURCATO- "...Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 12/02/2003, às 13:15 horas. A presença das partes será fundamental pois, inexistosa a composição amigável será saneado o processo, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. O nao comparecimento, portanto, implicará em preclusão quanto a estes aspectos..."-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

16.-Sumaria de Cobranca-67/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x GENTIL LAZARIN- À luz do artigo 398 do CPC, intime-se a parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 183/184.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e NILSA PEIXOTO GUIMARAES-

17.-Sumaria de Cobranca-75/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x DIRCE HELENA SICHIERE THOME -"...Recebo a Apelação de fls.166/183, vez que interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias..."- Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e MAURO CONTRERAS-

18.-Sumaria de Cobranca-94/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MARIA INES LAZARINI PADULLA -"...Recebo a Apelação de fls.136/152, vez que interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias..."- Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-116/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x JOSE TAVARES DA MOTA e outros- Ante a certidão de fls. 46, diga o credor.- Adv. ANTONIO CARDIN e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

20.-Sumaria de Cobranca-183/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE PRIMEIRO DA SILVA- Manifestem-se os autores.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

21.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-255/2002-TEREZA ROSANGELA DE SOUZA x NATALINA PEREIRA DAMASCENA- "...O pedido revela-se, portanto, juridicamente impossível, razão pela qual indefiro a petição inicial com fulcro no art.295, I, do CPC. Uma alternativa, talvez, seria a notificação judicial da requerida, via edital, para comprovar junto à Companhia a sua nao oposição. P.R.I...."- Adv. ANTONIO CARDIN-

22.-Reintegração de Posse-257/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA- "...Intime-se a parte autora para impugnação da contestação, pelo prazo de 10 dias..."-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e VANDERLEI JOSE DE CARVALHO-

23.-Ordinaria de Cobranca-298/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x MIRAGE AGENCIA DE VIAGENS LTDA. e outros - Sobre a contestação de fls.48/83 e manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. ANTONIO CARDIN e WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

24.-Sustacao de Protesto-326/2002-SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS x MARCELO MARTINES- "...Sobre a contestação de fls.22/23 e documentos de fls.24/26, manifeste-se a parte requerente no prazo de 05 dias..."- Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e ANTONIO CARLOS FERREIRA DE TOLEDO-

25.-ALVARA-329/2002-MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS x LUIZ HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS- Nos termos do artigo 1º, da Lei 6.858/80, o saldo do FGTS e do PIS-PASEP nao recebido em vida pelo empregado, é devido, primeiramente, aos dependentes habilitados junto ao INSS. Somente em nao havendo estes, é que se invoca a ordem de sucessão da lei civil. Assim, para preservar eventuais direitos de terceiro, determino a apresentação de certidão de inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS, referente a período anterior a sua morte.-Adv.NILSA PEIXOTO GUIMARAES-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-339/2002-BV FINANCIERA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x DIONISIO CALEGARI -Diga o(a) requerente.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

27.-ALVARA-360/2002-LEOMAR FERREIRA DA SILVA x JOSE FERREIRA DA SILVA e outros- A inicial deverá ser emendada para que se junte aos autos a certidão de inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS, bem ainda a certidão de óbito de José Ferreira da Silva e a prova de que este nao tem filhos vivos.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE-

28.-iX.FISCAL-PREVIDENCIA-14/1996- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros- Defiro o pedido de fl.100. Expeça-se alvará para levantamento, conforme requerido. Após manifeste-se o INSS sobre os demais bens. Adv. OSVALDO NECHI, RITA DE CASSIA CHRISTOPHO Packer e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

29.-EX.FISCAL-PREVIDENCIA-46/2000- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x PISSOLITO E PISSOLITO LTDA. e outros- Diga o exequente.-Adv. OSVALDO NECHI e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO Packer-

30.-EX.FISCAL-FAZENDA-113/2001-MUNICIPIO DE COLORADO x COM. DE PNEUS E SERV. DE BORRAC. PARANACITY LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. PAULO DELAZARI-

31.-CARTA PRECATORIA-166/2000-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - 28A. VARA CIVEL -NORCHEM HOLDING E NEGOCIOS S/A. x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA-E OUTROS- "...Ante a informacao de fls.352 de que o depositario fiel dos bens constribuidos, sr. Aparecido Scandellai, faleceu me 07/05/99, determino que a parte executada apresente copia do seu atestado de obito. Em sendo confirmada sua morte, restara inviabilizada a saneao por depositario infiel, devendo o encargo ser atribuido a outra pessoa ate o deslinde da arrematacao. Sobre o petitoio de fls.355/358, tambem devera ser colhida a manifestacao do Banco credor"-Adv. DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO e PEDRO MIGUEL-

### DOIS VIZINHOS

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL  
DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PARANA  
DR. RODRIGO BRUM LOPES  
RELAÇÃO Nº 37/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO FERNANDES DA SILVA	001	00198/1993
	006	00014/1996
	028	00156/2001
ADILSON MIRANDA GASPARELL	053	00345/2002
ALCIDES BIER DOS SANTOS	036	00407/2001
	038	00528/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	026	00087/2001
ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO	052	00273/2002
	049	00243/2002
	048	00242/2002
	051	00250/2002
	050	00248/2002
	037	00513/2001
	046	00199/2002
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	034	00386/2001
ANA PAULA SCHMITT ASTONI	033	00349/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	005	00654/1995
ARNI DEONILDO HALL	047	00224/2002
AURELIO FERREIRA GALVAO	025	00193/2000
AURIMAR JOSE TURRA	035	00391/2001



BERENICE MULLER DA SILVA 012 00269/1998  
 CARLOS ROBERTO FERRAREZI 025 00193/2000  
 005 00654/1995  
 CARLOS ROBERTO JAKIMIU 033 00349/2001  
 CELITO LUCAS 044 00148/2002  
 CICERO BRAZ PORTUGAL 057 00002/2001  
 CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN 053 00345/2002  
 011 00189/1998  
 056 00420/2002  
 CLODOALDO MAZURANA 049 00243/2002  
 048 00242/2002  
 051 00250/2002  
 050 00248/2002  
 037 00513/2001  
 046 00199/2002  
 018 00192/1999  
 034 00386/2001  
 CRISTIANE PAGNONCELLI DE 042 00091/2002  
 049 00243/2002  
 048 00242/2002  
 051 00250/2002  
 050 00248/2002  
 037 00513/2001  
 046 00199/2002  
 045 00173/2002  
 020 00454/1999  
 004 00562/1995  
 057 00002/2001  
 ERIC RODRIGUES MORET 054 00379/2002  
 EUCLIDES JOSE VARGAS NETO 015 00024/1999  
 FABIO BERTOLI ESMANHOTTO 016 00054/1999  
 FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU 031 00330/2001  
 FERNANDO PAULO MACIEL 001 00198/1993  
 FLAVIO AUGUSTO NUNES DE M 001 00198/1993  
 GEONIR EDVARD FONSENCA VI 053 00345/2002  
 011 00189/1998  
 003 00390/1995  
 010 00175/1998  
 GILCEO JAIR KLEIN 029 00226/2001  
 GLAUCO IWERSERN 010 00175/1998  
 HELIO QUERINO JOST 023 00179/2000  
 IRINEO RUARO 040 00066/2002  
 ITAMAR ANTONIO MORETTI BA 027 00121/2001  
 IVO SANTOS JUNIOR 023 00179/2000  
 JAIME GUZZO JUNIOR 024 00180/2000  
 004 00562/1995  
 JAIRO BATISTA PEREIRA 024 00180/2000  
 JANIO SANTOS DE FIGUEIRED 058 00093/2001  
 JOAO MARIO FERREIRA DA SI 017 00129/1999  
 021 00544/1999  
 010 00175/1998  
 059 00434/2001  
 060 00494/2001  
 014 00618/1998  
 013 00608/1998  
 JOCELANI PINZON DE SOUZA 042 00091/2002  
 009 00829/1997  
 043 00146/2002  
 007 00175/1996  
 063 00015/2002  
 016 00054/1999  
 054 00379/2002  
 JOSE CARLOS BUSATTO 012 00269/1998  
 JOSE CARLOS KUBRUSLY 021 00544/1999  
 JOSE LUIZ RAMUSKI 045 00173/2002  
 029 00226/2001  
 003 00390/1995  
 002 00275/1995  
 047 00224/2002  
 JOSE ZELINDO BOCASANTA 017 00129/1999  
 LAERCIO ANTONIO VICARI 014 00618/1998  
 013 00608/1998  
 LIANE RITTER LIBERALI 061 00109/2000  
 LUCIANA SEZANOWSKI 026 00087/2001  
 039 00027/2002  
 LUIZ FERNANDO BALDI 016 00054/1999  
 LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI 025 00193/2000  
 MANOELA ROSA DE CASTILHO 063 00015/2002  
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 026 00087/2001  
 039 00027/2002  
 MARCELO VARASCHIN 028 00156/2001  
 MARCIA ELIZA DE SOUZA 053 00345/2002  
 MARIA APARECIDA DE PAULA 031 00330/2001  
 022 00132/2000  
 011 00189/1998  
 019 00295/1999  
 MARIA FILOMENA MARTINS PE 025 00193/2000  
 MARISA BORBA FERREIRA 005 00654/1995  
 MARY CRISTINA DE FREITAS 033 00349/2001  
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 029 00226/2001  
 MOACIR ANTONIO PERAO 012 00269/1998  
 041 00087/2002  
 MOACIR LUIZ GUSSO 042 00091/2002  
 049 00243/2002  
 048 00242/2002  
 051 00250/2002  
 050 00248/2002  
 037 00513/2001  
 046 00199/2002  
 035 00391/2001  
 030 00241/2001  
 033 00349/2001  
 032 00332/2001  
 009 00829/1997  
 045 00173/2002  
 040 00066/2002  
 NEREU CARLOS MASSIGNAN 062 00166/2000  
 015 00024/1999  
 032 00332/2001  
 031 00330/2001  
 009 00829/1997  
 004 00562/1995

NEVALDO FRANCISCO CAZELLA 043 00146/2002  
 057 00002/2001  
 008 00062/1997  
 005 00654/1995  
 002 00275/1995  
 NIVALDO JAQUES 006 00014/1996  
 NOELI DE SOUZA MACHADO 008 00062/1997  
 OSVALDO FRANCISCO JUNIOR 033 00349/2001  
 PIERRE TRAMONTINI 002 00275/1995  
 PLINIO ROBERTO DA SILVA 052 00273/2002  
 RAFAEL CORREA DE MELLO 023 00179/2000  
 REGILDA MIRANDA HEIL FERR 015 00024/1999  
 041 00087/2002  
 ROBERTO LUIZ LUCHI DEMO 056 00420/2002  
 055 00419/2002  
 ROBSON CARLOS BISCOLI 020 00454/1999  
 ROBSON LUIZ ECKHARDT 040 00066/2002  
 RONE MARCOS BRANDALIZE 030 00241/2001  
 ROSANA SILVEIRA VAZ BORDI 032 00332/2001  
 RUY GASTAO DE ANDRADE AZE 005 00654/1995  
 SIDNEI MARCELO FASSINI 004 00562/1995  
 SILVANA DE MELLO GUZZO 020 00454/1999  
 TATIANA BERTUOL DE OLIVEI 034 00386/2001  
 VALDEMAR MORAS 062 00166/2000  
 007 00175/1996  
 WILSON WANDERLEY F. NASCI 018 00192/1999

1.-ACAO DE COBRANCA-198/1993-LUIZ MAGGIONI x MASSA FALIDA DE CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI. "(fls.137)-Intime-se a parte autora para que efetue o preparo das custas."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA, FERNANDO PAULO MACIEL e FLAVIO AUGUSTO NUNES DE MEIRELLES-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-275/1995-CAMDUL - COOP. AGRC. MISTA DUOV. LTDA. x FAVORINO THOMAZI. "(fls.176)-Aguarde-se no arquivo provisório por mais um ano."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA, JOSE LUIZ RAMUSKI e PIERRE TRAMONTINI-

3.-INDENIZACAO-390/1995-INES VIEIRA GONCALVES x MIOLA E FRACASSO LTDA -(fls.222)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. GEONIR EDVARD FONSENCA VINCENSI e JOSE LUIZ RAMUSKI-

4.-ANULAL. DUPLICATA - EXECUCAO-562/1995-TRAMAC - TRATORES E MAQUINAS DO PARANA LTDA x ALBERTO DALPASQUALE e outros. "(fls.130)...Considerando que trata-se de execucao de honor rios advocatícios, a caucao deve ser executada, posto que tal verba caracteriza-se como sendo prejuizo a ser ressarcido. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls.127-128, mantendo a determinacao de intimacao do devedor para que apresente o bem depositado, no prazo de cinco dias, ou depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de prisao. Int."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI, ELIANDRA CRISTINA WINCK FERNANDES, NEREU CARLOS MASSIGNAN e JAIME JACIR GUZZO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-654/1995-ANTONIO DAL'AGNOL x FEDERICO NEMEZIO CABREDO LIZANO e outros. "(fls.288)-Aguarde-se no arquivo provisório o decurso do prazo para cumprimento do acordo."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, MARISA BORBA FERREIRA, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, NEREU CARLOS MASSIGNAN e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/1996-LOIS MOCELIN x NERCI PADILHA DE MATTOS-ME. "O exequente dever comparecer em Cartório a fim de retirar a Carta de Adjudicacao."-Adv. NIVALDO JAQUES e ADAO FERNANDES DA SILVA-

7.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-175/1996-MILTON ROBERTO PROVIN x EVALDIR SEITENSTICKER. "(fls.112)-Pagar custas=R\$323,75."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA e VALDEMAR MORAS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-62/1997-DELAIR JOSE BIAVA x IVANOR LUIZ GALLO. "(fls.123)-Aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo de um ano."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA e NOELI DE SOUZA MACHADO-

9.-INDENIZACAO-829/1997-ALDIR LUIZ ROSSET e outros x MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS e outros. "(fls.391)-Cumpra-se a decisao de fls.388-390, intimando-se os recorridos para contra razao no prazo legal."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, JOCELANI PINZON DE SOUZA e MOACIR LUIZ GUSSO-

10.-MONITORIA-175/1998-CHIRLE DA ROSA TONTINI-ME x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE. "(fls.84)-Defiro o pedido de fls.83, pelo prazo de dez dias. Int."-Adv. HELIO QUERINO JOST, GILCEO JAIR KLEIN e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

11.-DECLARATORIA-EXECUCAO-189/1998-SEMILDA ZIMMERMANN SOSTER e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. "(fls.170/171)...Remetam-se, pois, os autos ao Contador para que elabore novo c leulo, observado o contido na presente, manifestando-se as partes em seguida (calculo geral=R\$21.907,95). Int."-Adv. GEONIR EDVARD FONSENCA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI e MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH-

12.-SERVIDAO-EXECUCAO-269/1998-ARNALDO SALVATICO e outros x COPEL TRANSMISSAO S/A. "(fls.176)-

Aguarde-se no arquivo provisório a manifestacao da parte."-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO, BERENICE MULLER DA SILVA e JOSE CARLOS KUBRUSLY-

13.-ACAO ORD. COBRANCA-608/1998-EVA APARECIDA DE BRITO x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE - PR. "(fls.188)-A peticao inicial de liquidacao deve observar os requisitos do artigo 282, do CPC. Emende-se, pois, o pedido inicial. Int."-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

14.-ACAO ORD. COBRANCA-618/1998-VILSON ARGENTON x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE - PR. "(fls.162)-A peticao de liquidacao deve conter todos os requisitos exigidos pelo artigo 282, do CPC. Emende-se, pois, o pedido de fls.161. Int."-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-24/1999-ADELINO BROCH e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. "(fls.130)-Aguarde-se por mais seus meses."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-54/1999-ESTADO DO PARANA x CERAMICA PINHEIRINHO LTDA e outros. "(fls.126)-Manifeste-se o exequente sobre o contido a fls.119-124. Int."-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, LUIZ FERNANDO BALDI e JOCELANI PINZON DE SOUZA-

17.-ACAO ORD. COBRANCA-129/1999-EVERALDO RUMANSKI x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE. "(fls.147)-Manifeste-se as partes sobre os honor rios periciais=R\$300,00."-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-192/1999-WILSON WANDERLEY FRANCISCO NASCIMENTO x ADEMIR ANTONIO ESPICH e outros. "(fls.51)-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestacao da parte."-Adv. WILSON WANDERLEY F. NASCIMENTO e CLODOALDO MAZURANA-

19.-BEN. PREVIDENCIARIO-EXECUCAO-295/1999-MARIA DE LOURDES ANDRADE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -(fls.175)-I-Diante da concordancia das partes e do Minist,rio Público, homologo, para que surta seus efeitos jurídicos, o c leulo de fls.153-154, no valor de R\$8.850,82, atualizado at. data de 19/03/2002. II-Reqüestite-se o pagamento na forma prevista na Resolucao n8258, do Conselho da Justica Federal. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH-

20.-REPARACAO DE DANOS-454/1999-ARMANDO ANGELO CANTELLI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -(fls.263)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON CARLOS BISCOLI-

21.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-544/1999-SUVELSUL VEICULOS LTDA x IDALCI TERESINHA DE SOUZA MACHADO CRESCENCIO. "(fls.63)-Intime-se pessoalmente para prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extincao."-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

22.-BEN. PREVIDENCIARIO-EXECUCAO-132/2000-ORIDES ANTUNES e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. "(fls.142/146)...acolho a execucao de pr, executividade oposta para fins de determinar a exclusao da c leulo exequendo a incidencia dos honor rios advocatícios sobre as prestacoes vencidas após 15 de dezembro de 2000, com remessa dos autos ao Contador Judicial para a elaboracao de novo c leulo, manifestando-se as partes em seguida (c leulos=R\$18.563,79 e R\$11.034,82). Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH-

23.-INDENIZACAO-179/2000-CALEFFIOS AVIAMENTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -(fls.122)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. JAIME GUZZO JUNIOR, RAFAEL CORREA DE MELLO e IRINEO RUARO-

24.-MONITORIA-180/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ FERRAREZE & CIA LTDA e outros. "(fls.299)-Intime-se a parte interessada para que efetue o depósito dos honor rios periciais no prazo de cinco dias, sob pena de desistencia da prova."-Adv. JAIRO BATISTA PEREIRA, JAIME GUZZO JUNIOR e JAIME JACIR GUZZO-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-193/2000-METALURGICA STODULNY LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -(fls.476)-Faculto as partes a apresentacao de complementacao ...s alegacoes finais, no prazo comum de cinco dias. Int."-Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS, CARLOS ROBERTO FERRAREZI, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA e AURELIO FERREIRA GALVAO-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-87/2001-BANCO FORD S/A x VALTER CRESTANI -(fls.53)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

27.-INVENTARIO-121/2001-LORECI PAZ DE MACEDO e outros x ESP. DARCI PAZ DE MACEDO. "(fls.43)-Face a existencia de outros bens a serem inventariados, o pedid de levantamento das importancias depositadas dever ser realizado através de procedimento proprio. Lavre-se o termo de primeiras declaracoes. Apos, cumpra-se integralmente o despacho de fls.10 verso. Int."-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-156/2001-VALDENI PIZZI x LAVOURA, INDUSTRIA, COMERCIO OESTE S/A. "(fls.72)...II-Cetifique a escrivania sobre o preparo integral das custas (nao houve o pagamento). Ocorrido o pagamento, remeta-se os autos ao Eg Tribunal de Alcada. Em caso negativo, intime-se para complementacao, no prazo de cinco dias, conforme disposto no artigo 511, par grafo 28, do CPC. Int."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA e MARCELO VARASCHIN-

29.-ACAO ORD. COBRANCA-226/2001-FRIGORIFICO MIOLAR LTDA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. "(fls.328)-Faculto ...s partes a apresentacao de alegacoes finais, através de memoriais escritos, no prazo sucessivo de dez dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestacao, contados e preparados venham os autos conclusos para sentenca. Int."-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSERN-

30.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-241/2001-NORBERTO DOSSA e outros x CRESERV-COOP.DE CRED.MUTUO DOS SERV. PêBLICOS-DV. "(fls.271)-Face o contido nos ofícios de fls.267-268, manifeste-se a parte autora o interesse na producao de outra prova a fim de suprir a impossibilidade mencionada nos referidos expedientes. Int."-Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE e MOACIR LUIZ GUSSO-

31.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-330/2001-NOELI TE-REZINHA BECCHI CECATTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. "(fls.125)-Manifeste-se o requerido sobre o documento de fls.120-122. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-332/2001-DIRCEU DEBIASI e outros x ESP. DEMETRIO ZANELLA e outros. "(fls.75)-Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu procurador, para que ofereca resposta ... reconvencao, no prazo legal. Intime-se, ainda, para manifestar-se sobre o contestacao e documentos."-Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON, NEREU CARLOS MASSIGNAN e MOACIR LUIZ GUSSO-

33.-INDENIZACAO-349/2001-MATERIAL DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES OLICELLI LTDA x CIPLA-INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S/A. "(fls.146/147)-I-Arquive-se os autos n8447/2001 em apenso. II-Após, intime-se para complementacao das custas em cinco dias (custas=R\$290,01). Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, OSVALDO FRANCISCO JUNIOR, MARY CRISTINA DE FREITAS, ANA PAULA SCHMITT ASTONI e CARLOS ROBERTO JAKIMIU-

34.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-386/2001-GERSON DASSOGLIO x DORIVAL LEMES DO AMARAL. "(fls.31v)-Manifeste-se o exequente sobre a negativa de embargos."-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA e CLODOALDO MAZURANA-

35.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-391/2001-MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR x TV CATARATAS LTDA. "(fls.75)-Manifeste-se a parte interessada. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO e AURIMAR JOSE TURRA-

36.-INVENTARIO-407/2001-MARILDE JUSTINA VIEIRA DOS SANTOS x ESP. OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS. "(fls.54)-Intime-se o Inventariante para os fins requeridos no pronunciamento ministerial retro."-Adv. ALCIDES BIER DOS SANTOS-

37.-ACAO DE COBRANCA-513/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ESP. LIZEU TOPANOTTI e outros -(fls.138)-Recebo o Recurso de Apelacao (apresentado pelo r,u), em seu duplo efeito. Ao Apelado para contra razoes, no prazo legal. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

38.-ALVARA-528/2001-MARILDE JUSTINA VIEIRA DOS SANTOS. "(fls.16)-Manifeste-se a parte requerente sobre o parecer de fls.15. Int."-Adv. ALCIDES BIER DOS SANTOS-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-27/2002-BANCO FORD S/A x JOSE ROBERTO MARINO. "(fls.32)-Defiro o pedido de fls.31 (prazo 30 dias). Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

40.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-66/2002-COMERCIAL EXAFAN DO BRASIL LTDA x VILMAR MACHADO. "(fls.15/17)...rejeito a presente Execucao de Incompetencia, declarando a competencia do Juizo da Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos, para conhecer e julgar a Acao de Cobranca n8296/2001, movida por Vilmar Machado, condenando a excipiente ao pagamento das custas Processuais..."-Adv. ITAMAR ANTONIO MORETTI BASSO, ROBSON LUIZ ECKHARDT e MOACIR LUIZ GUSSO-

41.-INDENIZACAO-87/2002-DOVITUR TRANSPORTES LTDA x COPEL GERACAO S/A. "(fls.231)-Intime-se o requerente para que efetue o depósito dos honor rios periciais no prazo de cinco dias, sob pena de desistencia da prova."-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

42.-ACAO DE COBRANCA-91/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SERGIO TERNUS -(fls.141)-Recebo o Recurso de Apelacao (apresentado pelo r,u), em seu duplo efeito. Ao Apeladopara contra razoes, no prazo legal. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e JOCELANI PINZON DE SOUZA-



43.-ACAO DE COBRANCA-146/2002-ADAO NILSON MULLER x SESTILIO J. CARLETTO E FILHOS LTDA. "(fls.44)-Desentranhe-se os documentos requeridos a fls.43, mediante traslado. Int."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA e JOCELANI PINZON DE SOUZA-

44.-ARROLAMENTO-148/2002-RUDI DENTE x ESP. GERTRUDES ZWICKER DENTE. "Retirar Carta de Adjudicacao."-Adv. CELITO LUCAS-

45.-ANULATORIA-173/2002-CELIO VITAL GALVAN x ALTEMAR BONATTO. "(fls.79)-...Ante o exposto, rejeito a preliminar arguida, deferindo, contudo a denunciação da lide a Nascimento Dorvelino Gomes, com fundamento no artigo 70, III, do CPC. Cite-se o denunciado para que, ofereça contestação, no prazo legal. Int."-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, MOACIR LUIZ GUSSO e CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY-

46.-ACAO DE COBRANCA-199/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ESP. PAULINO SELINGER e outros -"(fls.146)-Recebo os Recursos de Apelação (apresentado pelas partes) em seu duplo efeito. Aos Apelos para contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

47.-MONITORIA-224/2002-COOP.CRED.RURAL C/INTE-RACAO SOL. DOIS VIZINHOS x JOSE KOHLER e outros. "(fls.50)-Antes de dar-se prosseguimento aos embargos opostos por Ivo Preilipper, deve a parte requerente manifestar-se sobre a certidão negativa de citação do requerido Jose Kohler. Dever, ainda, esclarecer a divergência que há entre o contrato de fls.14 e a conta gráfica de fls.16, face a existência de índices que os valores mencionados na conta foram liberados mais de um ano após a assinatura do contrato de limite de co, em importância diversa, tratando-se, pois, de financiamento. Int."-Adv. ARNI DEONILDO HALL e JOSE ZELINDO BOCASANTANA-

48.-ACAO DE COBRANCA-242/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARCOS SACHET NETO -"(fls.160)-Recebo o Recurso de Apelação (apresentado pelo r,u), em seu duplo efeito. Ao Apelado para contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

49.-ACAO DE COBRANCA-243/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO MARIA VIEIRA DE CARVALHO -"(fls.162)-Recebo o Recurso de Apelação (apresentado pelo autor) em seu duplo efeito. Ao Apelado para contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

50.-ACAO DE COBRANCA-248/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MAURINO BENINCA -"(fls.129)-Recebo o Recurso de Apelação (apresentado pelo autor) em seu duplo efeito. Ao Apelado para contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

51.-ACAO DE COBRANCA-250/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALDINO PANASOLO -"(fls.127)-Recebo o Recurso de Apelação (apresentado pelo autor) em seu duplo efeito. Ao Apelado para contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

52.-ORDINARIA DE NULIDADE-273/2002-DEMETRIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x CONSORCIO NACIONAL DE CAMINHOES E ONIBUS VOLVO S/C - "(fls.41/103)-Manifeste-se o autor sobre a contestação de documentos juntados." -Adv. ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-345/2002-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x DINARTE BORGES DE OLIVEIRA. "(fls.60/62)-Remetam-se os autos ao Contador para que elabore o cálculo de conformidade com a sentença proferida, manifestando-se as partes em seguida (cálculo=R\$13.135,67). Int."-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA, ADILSON MIRANDA GASPARELLI, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

54.-SUSTACAO DE PROTESTO-379/2002-CIA ULTRAGAZ S/A x WANDERSON PERES DE ASSIS-ME. "(fls.35v)-...Lavre-se o termo de caução que deve ser subscrito em quarenta e oito horas. Intime-se, inclusive para apresentar certidão negativa de protestos, no prazo de cinco dias, sob pena de revogação da liminar."-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e ERIC RODRIGUES MORET-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-419/2002-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x FREDOLINO CARVALHO DA SILVA -"(fls.26)-Recebo os embargos para discussão suspendendo a execução. Ao embargado para impugnação, no prazo legal. Int." -Adv. ROBERTO LUIZ LUCHI DEMO e NEREU CARLOS MASSIGNAN-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-420/2002-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x OTILIA WRZESINSKI -"(fls.33ev)-Recebo os embargos para discussão suspendendo a execução. Ao embargado para impugnação, no prazo legal. Int." -Adv. ROBERTO LUIZ LUCHI DEMO e CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

57.-EXEC. FISCAL - FEDERAL-2/2001-INST.NAC. METROLOGIA NORM. E QUAL.IND-INMETRO x CHEILA MARIA BERGAMINI -"(fls.21v)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, ELIANE DE LIMA e NEVALDO FRANCISCO CAZELLA-

58.-EXECUCAO FISCAL-93/2001-CONS. REG. DE ENGENHARIA ,ARQUITETURA E AGRONOMIA x DOVITUR TRANSPORTES LTDA. "(fls.12)-Aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo de um ano."-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

59.-EXEC. FISCAL - MUNICIPIO-434/2001-MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PR x CARLOS ANTONIO DALLAZEN. "Informe o exequente sobre o pagamento do d,bito face que o executado pagou as custas."-Adv. JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

60.-EXEC. FISCAL - MUNICIPIO-494/2001-MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PR x LEVINO FAY. "Informe o exequente sobre o pagamento do d,bito face o executado ter pago as custas processuais."-Adv. JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

61.-CARTA PRECATORIA-109/2000-Oriundo da Comarca de PORTO ALEGRE-RS -CHELFI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA x MADEIREIRA DE BORTOLI E CIA LTDA - "(fls.55)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. LIANE RITTER LIBERALI-

62.-CARTA PRECATORIA-166/2000-Oriundo da Comarca de CHOPINZINHO-PR -SERGIO FRUETT x IRINEU ZWICKER -"(fls.43)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e VALDEMAR MORAS-

63.-CARTA PRECATORIA-15/2002-Oriundo da Comarca de UNIAO DA VITORIA-PR. -MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x ADILSON GACA. "(fls.08/12)-Manifeste-se o exequente sobre a nomeação de bens."-Adv. MANOELA ROSA DE CASTILHO e JOCELANI PINZON DE SOUZA-

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL  
DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PARANA  
DR. RODRIGO BRUM LOPES  
RELAÇÃO Nº 38/2002**

**Índice de Publicação**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	058	00130/2002
ADAIR CASAGRANDE	052	00036/2002
ADAO FERNANDES DA SILVA	005	00331/1998
	092	00153/2002
	070	00267/2002
	001	00634/1995
	081	00359/2002
	072	00291/2002
	074	00298/2002
	089	00099/2001
AFONSO PROENCA B. FILHO	081	00359/2002
AIRTON JAIRO FAGGION	011	00616/1998
AIRTON JOSE ALBERTON	052	00036/2002
ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO	063	00177/2002
	068	00251/2002
	061	00153/2002
	067	00249/2002
	080	00356/2002
	074	00298/2002
ALINE FATIMA MORELATO	082	00366/2002
	083	00367/2002
ANA PAULA MATAVELLI	034	00180/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	084	00368/2002
	069	00261/2002
ARNI DEONILDO HALL	066	00225/2002
AURIMAR JOSE TURRA	090	00176/2001
	038	00368/2001
BRUNO MOREIRA FORTES	092	00153/2002
CARLOS MARCELO S. BOCALON	027	00029/2001
CIBELLE DIANA MAPELLI	088	00030/2001
	089	00099/2001
CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN	093	00175/2002
CLAUDSOM MARCUS LIZ LEAL	052	00036/2002
CLODOALDO MAZURANA	065	00213/2002
	062	00174/2002
	020	00434/1999
	047	00004/2002
	067	00249/2002
	056	00118/2002
	025	00294/2000
CRISTIANE PAGNONCELLI DE	068	00251/2002
	055	00111/2002
	067	00249/2002
	057	00122/2002
	056	00118/2002
EDGARD CAVALCANTI DE A. N	081	00359/2002
EGIDIO MUNARETTO	008	00531/1998
	016	00219/1999
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	038	00368/2001
ELVIS BITTENCOURT	054	00076/2002
EUCLIDES JOSE VARGAS NETO	095	00188/2002
	030	00122/2001
	023	00014/2000
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	089	00099/2001
FABIO HENRIQUE MELATI	042	00468/2001
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	046	00536/2001
	093	00175/2002
	035	00207/2001
	041	00452/2001
	036	00229/2001
FERNANDO MAURICIO ALVES A	034	00180/2001
FRANCINE FREDERICO	076	00324/2002

GELINDO JOAO FOLLADOR	083	00367/2002
	086	00417/2002
	066	00225/2002
GENI WERKA	080	00356/2002
GILCEO JAIR KLEIN	004	00174/1998
HELIO QUERINO JOST	004	00174/1998
HERMES A. DALDIN RATHIER	017	00287/1999
HSU HSIU WEI SCHMIDT	087	00030/1998
IRINEU RUARO	014	00007/1999
JAIME GUZZO JUNIOR	001	00634/1995
JAIME JACIR GUZZO	062	00174/2002
	058	00130/2002
	085	00409/2002
	001	00634/1995
	017	00287/1999
JANIA MARIA LOPES SALDANH	094	00181/2002
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	039	00390/2001
	090	00176/2001
	028	00050/2001
	091	00182/2001
JOACIR MONTAGNA	024	00194/2000
JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO	021	00486/1999
JOAO MARIO FERREIRA DA SI	042	00468/2001
	060	00132/2002
	052	00036/2002
	027	00029/2001
	013	00779/1998
	007	00416/1998
	029	00073/2001
	011	00616/1998
	063	00177/2002
	010	00609/1998
	004	00174/1998
	023	00014/2000
JOCELANI PINZON DE SOUZA	034	00180/2001
	054	00076/2002
	082	00366/2002
	083	00367/2002
	064	00188/2002
JORGE JOSE GOTARDI	026	00322/2000
	044	00492/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	082	00366/2002
JOSE EDESIO DE MATTOS	075	00319/2002
JOSE LUIZ RAMUSKI	063	00177/2002
	048	00016/2002
	023	00014/2000
JOSE OLINTO NERCOLINI	070	00267/2002
JULIANA SILVERIO	033	00174/2001
KELLI B. DA S. MATIEVICZ	022	00525/1999
LAERCIO ANTONIO VICARI	039	00390/2001
	011	00616/1998
LAURI DA SILVA	010	00609/1998
	054	00076/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	088	00030/2001
	050	00026/2002
	076	00324/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	083	00367/2002
LUIZ ANTONIO CAGNINI	077	00331/2002
LUIZ FERNANDO BALDI	022	00525/1999
	043	00481/2001
	089	00099/2001
MAGALY SIMONE MENZ	005	00331/1998
	059	00131/2002
MARA DO ROCIO SIMIONI	002	00123/1996
MARCELO BERVIAN	048	00016/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	078	00349/2002
MARCELO VARASCHIN	052	00036/2002
MARCIA ELIZA DE SOUZA	037	00230/2001
	035	00207/2001
	041	00452/2001
MARIA APARECIDA DE PAULA	036	00229/2001
	031	00124/2001
	037	00230/2001
	035	00207/2001
	087	00030/1998
	018	00293/1999
	036	00229/2001
MARIA LUCILIA GOMES	076	00324/2002
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	045	00494/2001
	015	00183/1999
MOACIR LUIZ GUSSO	065	00213/2002
	020	00434/1999
	044	00492/2001
	007	00416/1998
	063	00177/2002
	068	00251/2002
	043	00481/2001
	059	00131/2002
	055	00111/2002
	067	00249/2002
	057	00122/2002
	056	00118/2002
	028	00050/2001
MONICA F. BRESOLIN	048	00016/2002
NELITON PEREIRA	075	00319/2002
NELSON LUIS RIBEIRO	071	00283/2002
NEREU CARLOS MASSIGNAN	031	00124/2001
	040	00415/2001
	046	00536/2001
	037	00230/2001
	095	00188/2002
	035	00207/2001
	003	00217/1996
	013	00779/1998
	030	00122/2001
	029	00073/2001
	071	00283/2002
	008	00531/1998
	016	00219/1999
	041	00452/2001
	075	00319/2002
	018	00293/1999
	061	00153/2002

	033	00174/2001
	023	00014/2000
	012	00682/1998
	036	00229/2001
	009	00556/1998
NEVALDO FRANCISCO CAZELLA	026	00322/2000
	053	00055/2002
NILO NORBERTO NESI	020	00434/1999
NILSON KRUSCHE FILHO	094	00181/2002
NILTO SALES VIEIRA	049	00025/2002
NIVALDO JAQUES	019	00426/1999
	049	00025/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	084	00368/2002
NOELI DE SOUZA MACHADO	060	00132/2002
	045	00494/2001
	068	00251/2002
	022	00525/1999
	073	00292/2002
	006	00350/1998
	039	00390/2001
	038	00368/2001
OKSANDRO GONCALVES	069	00261/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE	080	00356/2002
PAULO CESAR PIN	057	00122/2002
PAULO JOSE GIARETTA	058	00130/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	080	00356/2002
RAFAEL CORREA DE MELLO	040	00415/2001
	058	00130/2002
	077	00331/2002
REGILDA MIRANDA HEIL FERR	023	00014/2000
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	092	00153/2002
ROBERTO CARLOS FERREIRA C	002	00123/1996
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	037	00230/2001
ROBSON CARLOS BISCOLI	016	00219/1999
ROSANA SILVEIRA VAZ BORDI	061	00153/2002
	051	00031/2002
ROSANE CORDEIRO MITIDIERI	048	00016/2002
RUDEMAR TOFOLO	060	00132/2002
SILVANA DE MELLO GUZZO	040	00415/2001
	034	00180/2001
	003	00217/1996
	024	00194/2000
	077	00331/2002
	079	00350/2002
	006	00350/1998
	091	00182/2001
	025	00294/2000
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	032	00146/2001
SIMONE MONTEIRO FLEIG	034	00180/2001
SIMONE RINALDI	034	00180/2001
VALTER MUNARETTO	008	00531/1998
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	020	00434/1999
	066	00225/2002
VIVIANE MENEGAZZO DALLA L	053	00055/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-634/1995-DAL MOLIN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA x PAULO EDUARDO DE CARVALHO. "(fls.131/133)-...Diante do exposto...reconheço a fraude a execução representada pelas alienação do imóvel matrícula n.16.846...declarando a sua ineficácia perante este Juízo e esta execução..."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA, JAIME GUZZO JUNIOR e JAIME JACIR GUZZO-

2.-INDENIZACAO-EXECUCAO-123/1996-MARIA SANTA ROSIN x ESP. ANTONIO BOSCARDIM e outros. "(fls.112)-Pagar custas=R\$570,33."-Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI e ROBERTO CARLOS FERREIRA COELHO-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-217/1996-IRICA NUERNBERG x EMPRESA DE TRANSPORTES NORSUL LTDA -"(fls.338)-Ciência ...s partes do retorno dos autos, para que requeriram o que for de direito. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, SILVANA DE MELLO GUZZO-

4.-MONITORIA-174/1998-JOAO PEDRO E FILHOS LTDA x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE. "(fls.168)-Remetam-se os autos ao Contador para que efetue a atualização do d,bito, manifestando-se as partes em seguida. Int."-Adv. HELIO QUERINO JOST, GILCEO JAIR KLEIN e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-



TO e NEREU CARLOS MASSIGNAN-

9.-INVENTARIO-556/1998-JOAO DE JESUS AVILA DE OLIVEIRA x ESP. BOAVENTURA DE OLIVEIRA e outros - "(fls.74)-Julgo por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos a partilha apresentada a fls.33-34, destes Autos..Efetuada e comprovado o pagamento dos impostos e pagas as custas, especia-se a competente carta de adjudicação, arquivando-se em seguida. P.R.I."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN-

10.-ACAO ORD. COBRANCA-609/1998-NORITA KEMPER x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE - PR - "(fls.145)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

11.-ACAO ORD. COBRANCA-616/1998-ANTONIO BASSANI x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE - PR. "(fls.167)-A peticao inicial da liquidacao deve constar os requeridos do artigo 282, do CPC. Emende-se pois, o pedido retro. Int."-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, AIRTON JAIRO FAGGION e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

12.-MONITORIA - EXECUCAO-682/1998-DJALMA ESSER x LUIZ AFONSO ERPICH. "(fls.34v)-Manifeste-se o Procurador do requerente sobre a negativa do Sr. Oficial."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN-

13.-ACAO ORD. COBRANCA-779/1998-RAFAEL MOVEIS E MAQUINAS x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE - "(fls.64)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-7/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ZERTINA MATTEI ALBERTON e outros -"(fls.85...julgo extinta a presente execucao fiscal, face o pagamento do d,bito...Transitada em julgado, arquivase observadas as formalidades legais. P.R.I."-Adv. IRI-NEO RUARO-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-183/1999-TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A.-TELEPAR x JOSE KUHNEN -"(fls.455...Diante do exposto, e pelo que demais dos autos consta, julgo... extinta a presente execucao, sem julgamento de merito, condenando o exequente ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, arquivase observadas as formalidades legais. P.R.I."-Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-219/1999-CYRO POYER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "(fls.109)-...julgo extintos os presentes embargos, sem julgamento de merito...face a ausencia de interesse processual ante o acordo celebrado nos autos principais..."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, ROBSON CARLOS BISCOLI e EGIDIO MUNARETTO-

17.-EXEC.P/ ENTREGA COISA INCERTA-287/1999-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x SANTINO WAUCZINSKI. "(fls.63)-Primeiramente, cumpre salientar ao exequente que inexistiu preclusao pro judicato. Num segundo momento, a prisao do depositario infiel pressupoe, logicamente a existencia do deposito, sendo que, ausente tal circunstancia, inadmissivel se torna a custodia civil. Com relacao aos demais pedidos, aguarde o cumprimento do despacho de fls.59. Int."-Adv. HERMES A. DALDIN RATHIER e JAIME JACIR GUZZO-

18.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-293/1999-ARMINDA GREBIN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -"(fls.86)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH-

19.-REVISIONAL DE CONTRATO-426/1999-DANILO MARQUES GON-ALVES DIAS x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. "(fls.40)-...Diante do exposto, e pelo que demais dos autos consta, julgo...extinta a presente Acao Ordinaria, sem julgamento de merito...condenando o requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios..."-Adv. NIVALDO JAQUES-

20.-ACAO ORD. COBRANCA-434/1999-EDEMAR JORGE BONATTO x MUNICIPIO DE VERE -"(fls.315)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. NILO NORBERTO NESI, CLODOALDO MAZURANA, MOACIR LUIZ GUSSO e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

21.-ARROLAMENTO-486/1999-DEOLINDA GOMES CO-RADELLI x ESP. FREDOLINO GOMES e outros -"(fls.70)-Julgo por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos a partilha apresentada a fls.05-06, destes Autos...Efetuada e comprovado o pagamento dos impostos e pagas as custas, especia-se a competente carta de adjudicação, arquivando-se em seguida. P.R.I."-Adv. JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-525/1999-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x VILMAR LUIZ PIZZI e outros. "(fls.103)...rejeito a impugnacao ofertada pelos devedores, mantendo o laudo de avaliacao em seus termos. Designe-se nova data para arrematacao..."-Adv. LUIZ ANTONIO CAGNINI, KELLI B. DA S. MATIEVICZ e NOELI DE SOUZA MACHADO-

23.-INDENIZACAO-14/2000-AFONSO BRATTI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA EL-TRICA. "(fls.132/133)...ficando as custas a cargo do autor (pagar custas=R\$862,00)."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, EUCLIDES JOSE VARGAS NETO, JOSE LUIZ RAMUSKI e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

24.-MONITORIA - EXECUCAO-194/2000-CELSO JOSE TUMELERO x ALTAMIR ALBERTON. "(fls.93)...Ademais os bens ofertados nao possui valor comercial, haja vista que, como e notorio, nao mais sao utilizados atualmente na agricultura. Ante o exposto, declaro ineficaz a nomeacao de fls.87-88, determinando a intimacao do exequente para que indique bens passíveis de penhora. Int."-Adv. JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO e SILVANA DE MELLO GUZZO-

25.-DEMARCATORIO-294/2000-ARNALDO CHRUSCINSKI x MARLI PRESTES DA SILVA. "(fls.128)...Diante do exposto, e pelo que demais dos autos consta, julgo...extinta a presente Acao de Demarcatoria, sem julgamento de merito, face a inexistencia de interesse na prestacao jurisdiccional, condenando o requerente ao pagamento das custas processuais..."-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO e CLODOALDO MAZURANA-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-322/2000-VIZIFRIGO LTDA e outros x ANTONIO ZANELLA -"(fls.150)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e NEVALDO FRANCISCO CAZELLA-

27.-MANDADO DE SEGURANCA-29/2001-ARLINDO FAY e outros x PRESIDENTE DA CAMARA MUN. SAO JORGE DO OESTE e outros -"(fls.122)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos. Notifique-se a autoridade coatora, Após, arquivase. Int."-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

28.-EMBARGOS A CONCORDATA-50/2001-MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS -PR x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA. "(fls.97/100)-...julgo improcedentes estes embargos a execucao fiscal, condenando a Embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em 20% do valor do debito..."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

29.-INDENIZACAO-73/2001-LUIZ ROLING x BORTOLOTO DISTRIBUIDOR DE FERRO E ACO e outros. "(fls.55)-Pagar custas=R\$482,02."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

30.-INDENIZACAO-122/2001-DUILIO PALADINI BRATTI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - "(fls.225)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

31.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-124/2001-OTILIA ESTASIAK FRANCESCHINI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -"(fls.102)-Defiro o pedido de fls.101, redesignando a audiencia para o dia 18 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Renovem-se as diligencias, devendo a parte interessada comparecer devidamente acompanhadas respectivas testemunhas, sob pena de configurar-se a desistencia da producao da prova (o Procurador do autor dever trazer cliente e testemunhas ao ato)."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-146/2001-CLAITON JOEL SHMIDT x ARMAZENS GERAIS NOVA PRATA LTDA -"(fls.61)...julgo extinta a presente execucao, face o pagamento do d,bito... Transitada em julgado, arquivase observadas as formalidades legais. P.R.I."-Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

33.-NULIDADE DE PENAL. TRANSITO-174/2001-NEREU CARLOS MASSIGNAN x DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO -DETRAN. "(fls.55/56)-Contados e preparados voltem os autos conclusos para sentença (pagar custas=R\$96,25). Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e JULIANA SILVERIO-

34.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-180/2001-AMELIA PIZZATTO e outros x EMPRESA DE TRANSPORTES NOR-SUL LTDA -"(fls.315)-Para a audi'ncia de inquiricao das testemunhas arroladas pela parte requerida designo o dia 13 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Intime-se as testemunhas j arroladas pela parte requerida. Int. (os procuradores deverao intimar seus clientes)."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA, SILVANA DE MELLO GUZZO, ANA PAULA MATAVELLI, SIMONE RINALDI, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

35.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-207/2001-NICANOR LIRA DE CAMPOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -"(fls.140)-Recebo o Recurso de Apelacao (apresentado pelo r,u), em seu duplo efeito. Ao Apelado para contra razoes, no prazo legal. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH, MARCIA ELIZA DE SOUZA e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

36.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-229/2001-SUELY MARIA DAMASSEN GARBIN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. "(fls.104)...Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaracao, na forma acima exposta. Int. Ret."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE, MARCIA ELIZA DE SOUZA e MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH-

37.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-230/2001-JOSE DA SILVA SOARES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -"(fls.94)-Face o contido a fls.90-93 defiro o pedido de adiamento, redesignando a audi'ncia (instrucao e julgamento) para o dia 18 de novembro de 2002 ...s 15:30 horas. Renovem-se as diligencias. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, MARCIA ELIZA DE SOUZA e MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH-

38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-368/2001-COM.VAREJISTA MAQ. EQUIP. NOVOS/USADOS P/AGRICULT x JOSE LEONIR RODRIGUES DE SOUZA. "(fls.82/86)-...julgo improcedente o pedido inicial da presente Medida Cautelar de Busca e Apreensao, confirmando a liminar concedida, condenando a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em R\$800,00..."-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO, AIRUMIR JOSE TURRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-390/2001-CARLOS A. GAIO & CIA LTDA x CONSELHO REG DE ENG., ARQUITURA E AGRONOMIA (CREA. "(fls.46/48)-...julgo extintos os presentes embargos a execucao...condenando a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios que arbitro em 20% do valor do debito..."-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO, KELLI B. DA S. MATIEVICZ e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-415/2001-IVALDINO FERDINANDO TOMBINI e outros x ABILIO BERES -"(fls.79)-Para a audiencia de conciliacao designo o dia 11 de novembro de 2002 ...s 15:00 horas. Intime-se as partes e procuradores para que comparecam, advertindo-os de que, em caso de impossibilidade de composicao, ser proferido despacho saneador, com fixacao dos pontos controvertidos e deferimento de provas. Int. (o Procurador dever trazer cliente ao ato)."-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO, RAFAEL CORREA DE MELLO e NEREU CARLOS MASSIGNAN-

41.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-ORD.-452/2001-MAURICIO PIZATO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. "(fls.109/111)-...Ante o exposto, acolho parcialmente procedente os presentes embargos, na forma acima, ..."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

42.-INDENIZACAO-468/2001-DENILSON DE MATTOS x ELPIDIO FERREIRA BATISTA -"(fls.40)-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a sua finalidade e objetivo. Sem prejuizo, designo a audiencia de conciliacao para o dia 11 de novembro de 2002 ...s 14:30 horas. Int. (o Procurador do autor dever trazer cliente ao ato)."-Adv. FABIO HENRIQUE MELATI e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

43.-ACAO ORD. COBRANCA-481/2001-VALMIR RODRIGUES DA FONSECA x ESTADO DO PARANA -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO e LUIZ FERNANDO BALDI-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/2001-JOSE PEDRO NUNES BRUNN x VILSON DIVINO FRIGOTTO e outros -"(fls.86)-Recebo o Recurso de Apelacao (apresentado pelo autor) em seu efeito devolutivo. Ao Apelado para contra razoes, no prazo legal. Int."-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e MOACIR LUIZ GUSSO-

45.-INDENIZACAO-494/2001-MARQUES DELCI MANGONI x BRASILTECOM S/A. "(fls.111)-Manifestem-se as partes sobre o contido a fls.104-110. Int."-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

46.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-ORD.-536/2001-DORVALINA ALVES MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -"(fls.153)-...Para a audi'ncia de instrucao e julgamento designo o dia 22 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Intime-se as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissao. Intime-se as testemunhas arroladas no prazo de at, dez dias antes da audi'ncia, na forma do artigo 407, do CPC. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

47.-ARROLAMENTO-4/2002-LURDES FOPPA MORONA e outros x ESP. IVO MORONA. "(fls.33)-Pagar custas=R\$820,50."-Adv. CLODOALDO MAZURANA-

48.-INDENIZACAO-16/2002-IMOSER INDUSTRIAL MECANICA OSER LTDA x FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO e outros. "(fls.121/122)-Contados e preparados voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$322,00)."-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, ROSANE CORDEIRO MITIDIERI, MONICA F. BRESOLIN e MARCELO BERVIAN-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-25/2002-BANCO BRADESCO S/A x FRANCA TRANSPORTES LTDA. "(fls.31)...julgo extinta a presente Acao de Busca e Apreensao, com julgamento de merito, ante a purgacao da mora efetivada pela parte requerida..."-Adv. NILO SALES VIEIRA e NIVALDO JAQUES-

50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-26/2002-BANCO BRADESCO S/A x VANDERLEI FERREIRA DA SILVA. "(fls.34)...Diante do exposto, e pelo que demais dos autos consta, julgo...extinta a presente acao de busca e apreensao, sem julgamento de merito, homologando, para que surta seus efeitos jurídicos, a desistencia formulada a fls.32, condenando o requerente ao pagamento das custas processuais..."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

51.-ARROLAMENTO-31/2002-JOSEFA WEBER x ESP. CASMIRO WEBER. "(fls.80)-Pagar custas=R\$264,00."-Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON-

52.-REPARACAO DE DANOS-36/2002-TEREZINHA PROCOPIO ELEODORO e outros x PIERRE PETKOWICZ e outros -"(fls.139/141)-...Defiro, assim, o producao da prova documental e testemunhal, designando a audi'ncia de instrucao e julgamento designo o dia 14 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Intime-se as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissao. Intime-se as testemunhas arroladas no prazo de

at, dez dias antes da audi'ncia. Int."-Adv. JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA, ADAIR CASAGRANDE, CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL, MARCELO VARASCHIN e AIRTON JOSE ALBERTON-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-55/2002-EVA SALETE GEREMIA x GENESIO BENJAMIM DAL PRA. "(fls.37/38)-Contados e preparados, voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$385,00). Int."-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA e NEVALDO FRANCISCO CAZELLA-

54.-ACAO DE RESSARCIMENTO-76/2002-FRANCISCO FIALKOSWSKI x VANESSA FRIGOTTO. "(fls.83/85)-...Ante o exposto, face as provas existentes, revela-se desnecessaria a realizacao da simulacao pleiteada, motivo pelo qual declaro encerrada a instrucao, determinando que, contados e preparados, venham os autos conclusos para sentença (pagar custas=R\$771,00). Int."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA, LAURI DA SILVA e ELVIS BITTENCOURT-

55.-ACAO COBRANCA-EXECUCAO-111/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LINDOLFO ZWICKER. "(fls.92)-Pagar custas=R\$188,75."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO e CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY-

56.-ACAO DE COBRANCA-118/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ESP. LAURO GESSER e outros -"(fls.103/115)-...julgo improcedente o pedido inicial desta Acao de Cobranca, condenando a parte requerente ao pagamento das custas processuais e ao pagamento de honorarios advocatícios, que arbitro em 15% do valor dado ... Acao. P.R.I."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

57.-ACAO DE COBRANCA-122/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELVIO ALBINO BIAVATTI -"(fls.138/151)-...julgo improcedente o pedido inicial desta Acao de Cobranca, condenando a parte requerente ao pagamento das custas processuais e ao pagamento de honorarios advocatícios, que arbitro em 15% do valor dado ... Acao. P.R.I."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e PAULO CESAR PIN-

58.-ANULACAO DE TITULO-130/2002-ECLAIR GHIZZI x PERFURIMAX POCOS ARTESIANOS LTDA. "(fls.55 e 76)-...contados e preparados, venham os autos conclusos para sentença (pagar custas=R\$206,50)."-Adv. JAIME JACIR GUZZO, RAFAEL CORREA DE MELLO, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

59.-INDENIZACAO-131/2002-ELSO CARLOS BACHI x INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL GUARA LTDA. "(fls.157)-Manifeste-se o requerente sobre os documentos de fls.145-156. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO e MAGALY SIMONE MENZ-

60.-REPARACAO DE DANOS-132/2002-DARCI SIEBEL x MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PR e outros. "(fls.62ev)-...Defiro, assim, a producao da prova documental e testemunhal, designando a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 19 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Intime-se as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissao. Intime-se as testemunhas arroladas no prazo de des dias anteriores ... audiencia."-Adv. RUDEMAR TOFOLO e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-

61.-ACAO ORD. COBRANCA-153/2002-JONESMAR GALVAN x VERA CRUZ SEGURADORA e outros. "(fls.109/110)-...Assim, revogo em parte a decisao de fls.105, para afastar o decreto de revelia...desnecessaria e a arealizacao e producao de provas em audiencia, autorizando-se o julgamento antecipado da lide. Cumpra-se a parte final do despacho de fls.105 (contados e preparados voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$725,50). Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON e ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO-

62.-INDENIZACAO-174/2002-ADEMIR ZOTTI - ME x LUBRACO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA -"(fls.68)-Para a audiencia de conciliacao designo o dia 11 de novembro de 2002 ...s 16:00 horas. Intime-se as partes e procuradores para que comparecam, advertindo-os de que, em caso de impossibilidade de composicao, ser proferido despacho saneador, com fixacao dos pontos controvertidos e deferimento de provas. Int. (o Procurador dever trazer cliente ao ato)."-Adv. CLODOALDO MAZURANA e JAIME JACIR GUZZO-

63.-INDENIZACAO-177/2002-JOSE LUIZ RAMUSKI x OVIDIO CONSTANTINO e outros. "(fls.239/240)-Face os argumentos expedidos tanto na inicial quanto na resposta, evidente que nao h possibilidade de composicao...Contados e preparados, voltem os autos conclusos para sentença (pagar custas=R\$96,25). Int."-Adv. JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA, JOSE LUIZ RAMUSKI, MOACIR LUIZ GUSSO e ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO-

64.-REPARACAO DE DANOS-188/2002-AUTO MECANICA DEPARIS LTDA x GAIVOTA ASSESSORIA OP. EM TRANSPORTES LTDA. "(fls.44/47)-...julgo procedente o pedido inicial da presente acao de reparacao de danos, condenando o requerido ao pagamento da importancia de R\$5.700,00...Condeno ainda, a parte requerida ao pagamento dos lucros cessantes...Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em 10% do valor da condenacao. P.R.I."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA-

65.-REGRESSIVA DE COBRANCA-213/2002-MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANA x EMPREITEIRA VIZINHANCA LTDA -"(fls.149)-...Tendo em vista o nao comparecimento o r,u, citado via edital, em oferecimento de contestacao, redesigno a audiencia de conciliacao para o dia



11 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Nomeio...como curador, mediante a f, de seu grau, o Dr. Clodoaldo Mazurana. Intime-se da nomeação, bem como, para apresentar defesa nos termos do pedido inicial (o Procurador dever trazer seu cliente ao ato)."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO e CLODOALDO MAZURANA-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/2002-COOP.CRED.RURAL C/INTERCAO SOL. DOIS VIZINHOS x VALENTIN VILMAR DE BAIRROS e outros. "(fls.27/28)-Preliminarmente, a avaliacao, manifestando-se as partes em seguida (avaliacao total=R\$65.650,00 e parte penhorada=R\$13.093,90). Int."-Adv. ARNI DEONILDO HALL, GELINDO JOAO FOLLADOR e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

67.-ACAO DE COBRANCA-249/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FLAVIO KLEN -"(fls.102/114)...julgo improcedente o pedido inicial desta Acao de Cobranca, condenando a parte requerente ao pagamento das custas processuais e ao pagamento de honorarios advocatícios, que arbitro em 15% do valor dado ... Acao. P.R.I."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e CLODOALDO MAZURANA-

68.-ACAO DE COBRANCA-251/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ORLANDO CARON. "(fls.113/125)...julgo improcedente o pedido inicial desta Acao de Cobranca, condenando a parte requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da acao. P.R.I."-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY e NOELI DE SOUZA MACHADO-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-261/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LEONI BERNADETE MACIEL. "(fls.25v)-Manifeste-se o exequente sobre a negativa de citação."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONCALVES-

70.-ACAO ORD. COBRANCA-267/2002-CEIR ANTONIO MESQUITA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados." -Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

71.-DECLARATORIA-283/2002-TEREZINHA COLETTI DE GODOY e outros x PARANA PREVIDENCIA. "(fls.176/177)...No m,rito, a controversia reside na legalidade ou nao da cobrança da contribuicao previdenciária de pensionistas e inativos, mat,ria esta exclusivamente de m,rito, comportando o fei-to julgamento antecipado, na forma do art.330, I, do CPC. Assi, contados e preparados, voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$96,25)-. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e NELSON LUIS RIBEIRO-

72.-INVENTARIO-291/2002-ADOLFO SKOREK e outros x ESP. LEONILDA DENGÓ SKOREK. "(fls.30)-Pagar custas=R\$710,00."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA-

73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-292/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ERNANI ANNES RIBEIRO. "(fls.33v)-Manifeste-se o requerente sobre a negativa de apreensão."-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

74.-INDENIZACAO-298/2002-CARLOS ALBERTO BARBOSA x SEGURADORA ROMA S/A. "(fls.54)...homologo, para que surta seus efeitos jurdicos, a transacao de fls.51-52, julgando...extinta a presente Acao de Indenizacao, com julgamento de merito..."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA e ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-319/2002-DM - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x JOSE SOUZA. "(fls.30/36)...Diante do exposto, acolho parcialmente o pedido inicial para, reconhecendo o excesso de execucao...Condono oembargado ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em R\$1.000,00..."-Adv. JOSE EDESIO DE MATOS, NELITON PEREIRA e NEREU CARLOS MASSIGNAN-

76.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-324/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GILMAR BARBIERI. "(fls.25)...de-firo o pedido de fls.2-23, convertendo o pedido principal em acao de deposito..."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

77.-REPARACAO DE DANOS-331/2002-ALTAMIR ALBERTON E CIA LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados." -Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO, RAFAEL CORREA DE MELLO e LUCIANO BRAGA CORTES-

78.-NOTIFICACAO-349/2002-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CELITO CHITOLINA. "(fls.11)-Comprove as alegacoes constantes na peticao de fls.10. Int."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

79.-ALVARA-350/2002-VALDECIR VENDRUSCOLO. "(fls.16)-Defiro o pedido de fls.15 (prazo30 dias). Decorrido o prazo manifeste-se o requerente. Int."-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO-

80.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-356/2002-DEMETRIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x CONSORCIO NAC.DE CAMINHOS E ONIBUS VOLVO S/C LTDA -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados." -Adv. ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, PLINIO ROBERTO DA SILVA, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA e GENI WERKA-

81.-INDENIZACAO-359/2002-IVANIR CORREA BATISTA x

COMPANHIA DE SEGURO MINAS-BRASIL -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados." -Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA, AFONSO PROENÇA B. FILHO e EDGARD CAVALCANTI DE A. NETO-

82.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-366/2002-ALTAMIR ALBERTON e outros x COMPANHIA ULTRAGAZ S/A -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados." -Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA, ALINE FATIMA MORELATO e JOSE CARLOS BUSATTO-

83.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-367/2002-PAULO DE MELLO NECKEL x REDE OESTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e outros -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados." -Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA, ALINE FATIMA MORELATO, FRANCINE FREDERICO e LUCIANA SEZANOWSKI-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-368/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MOACIR ANTONIO TOZETTO. "(fls.36)...acolho os presentes embargos para fins de corrigir o erro material constante da sentença de fls.29, que passa a ter a seguinte parte dispositiva: Diante do exposto, homologo, para que surta seus efeitos jurdicos, a transacao de fls.28, julgando...extinta a presente acao de busca e apreensão, com julgamento de merito..."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-409/2002-FRIGORIFICO MIOLAR LTDA x PREFEITO MUN. DOIS VIZINHOS-PR - LESSIR C. BORTOLI. "(fls.20/22)...julgo extinto o presente Mandado de Seguranca, sem julgamento de merito, indeferindo a peticao inicial, face a ausencia de de interesse processual, condenando a Impetrante ao pagamento das custas processuais. P.R.I."-Adv. JAIME JACIR GUZZO-

86.-ARROLAMENTO-417/2002-MARIA TERESA CARNIEL x ESP. ANTENOR JOAO CARNIEL -"(fls.60)-Julgo por sentença, para que surta seus efeitos jurdicos a partilha apresentada a fls.02-11, destes Autos...Efetuado e comprovado o pagamento dos impostos e pagas as custas, expeca-se a competente carta de adjudicacao, arquivando-se em seguida. P.R.I."-Adv. GELINDO JOAO FOLLADOR-

87.-EXEC. FISCAL -INSS-30/1998-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) x DALMAGRO E DALMAGRO e outros. "(fls.37)...julgo extinta a presente execucao fiscal, face o pagamento do debito. Transitada em julgado, arquiv-se observadas as formalidades legais. P.R.I."-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH e HSU HSIU WEI SCHMIDT-

88.-EXEC. FISCAL - ESTADO-30/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CREUZA GUBERT. "O executado devera comparecer em cartorio a fim de assinar o termo de penhora."-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI e LAURI DA SILVA-

89.-EXEC. FISCAL - ESTADO-99/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAXIMINO REFFATTI. "(fls.22)...o executado devera comparecer em Cartorio a fim de assinar o termo de penhora."-Adv. FABIO BERTOLI ES-MANHOTTO, CIBELLE DIANA MAPELLI, LUIZ FERNANDO BALDI e ADAO FERNANDES DA SILVA-

90.-CARTA PRECATORIA-176/2001-Oriundo da Comarca de MANGUEIRINHA-PR -CREA-CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MADELEI LTDA. "Manifeste-se o exequente sobre a nomeacao de bens de fls.09."-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e AURIMAR JOSE TURRA-

91.-CARTA PRECATORIA-182/2001-Oriundo da Comarca de SAO JOSE CEDRO-SC -JOAO LUIZ DE ANDRADE x IVALDINO TOMBINI e CIA LTDA. "(fls.14)-O Executado devera comparecer em Cartorio a fim de assinar o termo de penhora."-Adv. JOACIR MONTAGNA e SILVANA DE MELLO GUZZO-

92.-CARTA PRECATORIA-153/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR -DEONILDO CAVALLI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. "(fls.29)-Pato o ato deprecado designo o dia 21 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Intime-se as partes e procuradores, devendo a parte interessada comparecer devidamente acompanhada das respectivas testemunhas, sob pena de configurar-se a desistencia da producao da prova..."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA, BRUNO MOREIRA FORTES e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

93.-CARTA PRECATORIA-175/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO-PR. -JOAO GARCIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. "(fls.45)-Diante do contido a fls.42-44, defiro o pedido de adiantamento, redesignando a audi'ncia para o dia 18 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Renovem-se as diligencias (o Procurador do autor dever trazer cliente e testemunhas ao ato)." -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

94.-CARTA PRECATORIA-181/2002-Oriundo da Comarca de SANTA MARIA-RS. -MARIA HELENA GALLINA BALK e outros x JOAO FRANCISCO CIOCARI e outros. "(fls.40)-Para o ato deprecado designo o dia 20 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas..."-Adv. NILSON KRUSCHE FILHO e JANIA MARIA LOPES SANDANHA-

95.-CARTA DE ORDEM-188/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR. -JOSE CARLOS LEGRAMANTI x COPEL GERACAO S/A. "(fls.102)-Para o ato determinado designo o dia 25 de novembro de 2002 ...s 14:00 horas. Intime-se o requerente, pessoalmente, e as testemunhas que vierem a ser arroladas no prazo de at, dez dias anteriores ... realizacao da audi'ncia. Intime-se as partes e procuradores..."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

## FOZ DO IGUAÇU

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR. CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**  
**RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº199/2002**  
**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM**  
**JUIZ DE DIREITO**

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	007	00262/2001
AMELIA B. FERNANDEZ	001	00198/1998
ANDREIA VERANO - OAB/PR 2	013	00213/2002
BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS	007	00262/2001
ELADIO SOARES DA SILVA OA	008	00032/2002
ELIANA DE ALMEIDA MESQUIT	015	00251/2002
JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/	009	00100/2002
JURGE AUGUSTO MATOS OAB/P	004	00163/2001
JOSE APARECIDO FROES OAB/	014	00239/2002
JOSE PAULO G.PEREIRA OAB/	006	00259/2001
LEILA L.T.DA SILVA OAB/PR	012	00198/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	004	00163/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV -	013	00213/2002
MARCELO SZADKOSKI OAB/PR	003	00062/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	006	00259/2001
	011	00188/2002

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	006	00259/2001
	011	00188/2002
MARCOS APOLLONI NEUMANN	003	00062/2000
MARIA LUCILIA GOMES OAB/S	010	00120/2002
NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/	007	00262/2001
PEDRO O.DI DOMENICO OAB/P	007	00262/2001
RONIZE FANTIN - OAB/PR 26	012	00198/2002
SERGIO BARROS DA SILVA	003	00062/2000
SILVIO B. ALVARENGA OAB/PR	001	00198/1998
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	004	00163/2001
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	002	00560/1999
VALTER CANDIDO DOMINGOS	005	00255/2001
VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/	012	00198/2002
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	008	00032/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	011	00188/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-198/1998-CAS-TAGNARO & MORAES LTDA x REVFOZ RECUPERADORA DE VEICULOS FOZ LTDA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justica, conforme provimento nº 01/99.-Adv. SILVIO B. ALVARENGA OAB/PR 16.855 e AMELIA B. FERNANDEZ-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-560/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO S.A x SERGIO MORAES SODRE -Para o praceamento unico dia 06/11/20002, as 09.15 horas. Depositar diligencia do Oficial de Justica, edital a disposicao em Cartorio.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-62/2000-EDUARDO BITTAR CHAER e outros x CARLINHOS DA SILVA RIBEIRO e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. MARCOS APOLLONI NEUMANN, MARCELO SZADKOSKI OAB/PR 28.114 e SERGIO BARROS DA SILVA-

4.-OBRIGACAO DE FAZER-163/2001-ANA CLAUDIA NEUMANN e outros x CIDAELA S/A. POSTO ISSO, rejeito os embargos de declaracao propostos pela requerida, pois nao ha obscuridade, contradicao ou omissao, nao se configurando nenhum dos casos elencados no artigo 535, do CPC.-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

5.-MONITORIA-255/2001-LIVIC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CLEMIRES ROLIM DE MOURA -"Devolver os autos no prazo de (24) horas, sob pena do art. 196 do CPC"-.-Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS-

6.-BUSCA E APREENSAO-259/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTONINHO DIAS -Em consequencia, com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais.-Adv. JOSE PAULO G.PEREIRA OAB/PR 17.885, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

7.-INDENIZACAO-262/2001-PEDRO ORIDES DI DOMENICO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Recebido a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado para contrarrazoar em 15 dias. Apos os autos serao remetidos ao T.J.-Adv. PEDRO O.DI DOMENICO OAB/PR 15.224/A, ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004, BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI e NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/PR 6.010-

8.-REPARACAO DE DANOS-32/2002-JOAOQUIM THIS e outros x DAVID MARTINS MIRANDA e outros. Manifestem-se em dez dias, sob a proposta de honorarios periciais.-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243 e ELADIO SOARES DA SILVA OAB/SP188023-

9.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-100/2002-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x ADILSON CABRAL e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 238,00.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/PR 28.975-

10.-BUSCA E APREENSAO-120/2002-YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE -Em consequencia, com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206-

11.-BUSCA E APREENSAO-188/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILMAR DE ARAUJO -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justica, conforme provimento nº 01/99.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, WELLINGTON TREUMANN PEDRO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

12.-MANDADO DE SEGURANCA-198/2002-COMERCIO DE FLORES J.A.A.LTDA. e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE F.I.-SR.CELSO SAMIS DA SILVA e outros -Recebido a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado para contrarrazoar em 15 dias.-Adv. LEILA L.T.DA SILVA OAB/PR 28144-A, VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/PR28.767 e RONIZE FANTIN - OAB/PR 26.722-

13.-BUSCA E APREENSAO-213/2002-BANCO DIBENS S/A x CRISTIANA MARQUARDT DA SILVA -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. ANDREIA VERANO - OAB/PR 26.907 e MARCELO FABIANO GRESKIV -OAB 26999B-

14.-REVISAO CONTRATUAL-239/2002-A.J.B.COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. Posto Isso, nao estando presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justica, conforme provimento nº 01/99.-Adv. JOSE APARECIDO FROES OAB/PR Nº 6502-

15.-PROTESTO JUDICIAL-251/2002-T.R.S. TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME. x CENTRAL-TOURS RECEPTIVO IGUAÇU LTDA. -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justica, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ELIANA DE ALMEIDA MESQUITA 75644/SP-

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR. CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**  
**RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 203/2002**  
**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM**  
**JUIZ DE DIREITO**

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	019	00551/2002
CARLOS ERMÍNIO ALLIEVI	011	00650/2000
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	010	00597/2000
CLAUDIOMIR MARTINI OAB/PR	005	00633/1999
CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/	010	00597/2000
EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR	004	00618/1999
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	012	00307/2001
EMERSON BACELAR MARINS	020	00559/2002
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	003	00614/1999
INDIANARA ALVES DE QUADRO	013	00472/2001
JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.	004	00618/1999
JOSE B. VIDAL FILHO OAB/	018	00482/2002
	017	00122/2002
JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O	015	00483/2001
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	016	00549/2001
	014	00478/2001
LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P	008	00443/2000
LUCIANE MACHADO	005	00633/1999
LUIZ JORGE GRELLMAN	015	00483/2001
MARLON J.DE OLIVEIRA OAB/	001	00572/1998
REINALDO CAETANO DOS SANT	006	00332/2000
RONALDO LIMA MACHADO OAB/	005	00633/1999
	002	00776/1998
SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS	014	00478/2001
VERA C. ALMADA FERREIRA	001	00572/1998
VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/	006	00332/2000
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	007	00380/2000
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	009	00577/2000

1.-REPARACAO DE DANOS-572/1998-ERASMO MACHADO x JOANA G. BOAVENTURA e outros. Manifestem-se sobre o laudo pericial.-Adv. MARLON J.DE OLIVEIRA OAB/PR 16.977 e VERA C.ALMADA FERREIRA-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-776/1998-FIAT LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x SERGIO EVARISTO DOS SANTOS -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio.-Adv. RONALDO LIMA MACHADO OAB/PR 17.644-

3.-CAUTELAR INOMINADA-614/1999-TRANS JOMMA LTDA E JAULETE JOMAA x BANCO ABN AMRO REAL S/A. Sobre a petição de fls. 65/67 e documentos com ela juntados, manifeste-se.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

4.-ACAO ORDINARIA-618/1999-OSWALDO MAZZALI x BANCO DO BRASIL S/A -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.579 e EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR 22.246-

5.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-633/1999-ELIZABET MADEIREIRA BIASONE x BANCO FIAT S/A -Autos remetidos ao T.J.-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI OAB/PR 21.598-B, RONALDO LIMA MACHADO OAB/PR 17.644 e LUCIANE MACHADO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-332/2000-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MARIANE ALVES DA SILVA SMANIOTTO -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justica, conforme provimento nº 01/99.-Adv. VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/PR28.767 e REINALDO CAETANO DOS SANTOS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-380/2000-KAISER PARK HOTEL x WLADIMIR AUGUSTTO DE ANDRA-



DE - ME. Manifeste-se sobre o depósito efetuado em dez dias- Adv. WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-443/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE VICENTE BARBOSA PASSOS FILHO e outros. Juntar aos autos resposta do ofício-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283-

9.-ABERTURA DE INVENTARIO-577/2000-STEFANIE ILI-ZA OZORIO x LUIZ CARLOS OZORIO. Em dez dias, fornecer atual endereço da inventariante-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

10.-PEDIDO DE FALENCIA-597/2000-EMEBE ALIMENTOS LTDA x PICOUTO & CIA. LTDA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 241,50-Adv. CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/PR 28.860 e CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-650/2000-BANCO DO BRASIL S/A x LAIRCE TOLOMIOTTI OLIVEIRA E OLIVEIRA - ME e outros. Dar andamento aos autos-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI-

12.-INTERDICAÇÃO-307/2001-VALMIRIA AMANCIO DA SILVA x FRANCISCO LIMA DA SILVA -Edital a disposição em Cartório -Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA-

13.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-472/2001-MOHAMAD YASSINE BACHIRI FAOUAKHIRI x ROGERIO JOSE DA SILVA e outros -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS-

14.-ORDINARIA-478/2001-IVANIR TAVARES DE CARVALHO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU -I- Compulsando os autos, verifica-se que é improvável a transação, pois em casos semelhantes não se esta obtendo a conciliação e este Juízo sempre prima pela rápida solução da contenda, logo, em razão da recente alteração do art. 331, do Código de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, além das já constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-483/2001-IONES DE SOUZA SILVA x ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS -Receba e apelação em seus efeitos legais. Ao apelo para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394 e LUIZ JORGE GRELLMAN-

16.-ORDINARIA-549/2001-JOAO GODOI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Manifeste-se se aceita o laudo de fls. 246/253, como prova emprestada-Adv. JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

17.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-122/2002-YOUSIF HASSAN EL NISSR x CALCEBOM COMERCIO DE CALCADOS LTDA -...POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.-Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

18.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-482/2002-DOMINGUEZ DIBB E CIA LTDA. x BAR E LANCHONETE A BRUXA LTDA. Manifeste-se em dez dias, acerca da contestação-Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

19.-BUSCA E APREENSAO-551/2002-BANCO ITAU S/A x CICERO MANOEL DOS SANTOS -Efetuar o preparo das custas processuais -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL 29.910-

20.-EMBARGOS DE RETENCAO-559/2002-ELIANE FLORENDA BENITES x H. BRAZETTI E CIA LTDA. Para querendo impugnar os embargos-Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.  
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL  
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 204/2002  
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM  
JUIZ DE DIREITO**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERBAL SOUTO GOMES OAB/P	014	00247/2002
ALVARO DE A. NETO OAB/PR	020	00295/2002
ANGELICA TATIANA TONIN	018	00274/2002
ANTONIO MICHON - OAB/PR 1	017	00273/2002
CARLA MARGOT MACHADO SELE	007	00364/1999
CICERO AUGUSTUS CHEMIM -	016	00265/2002
CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5	005	00868/1998
DEOCLECIO ADAO PAZ	007	00364/1999
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	014	00247/2002
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	008	00398/1999
ESTEVO OLDEMAR ZAKSZASKI	014	00247/2002
GILCEO JAIR KLEIN	009	00158/2000
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	001	00126/1998
JOEL FERNANDO GONÇALVES	009	00158/2000
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	002	00216/1998
JOSE B. VIDAL FILHO OAB/	003	00307/1998
JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3	003	00307/1998
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	009	00158/2000
LUCIANO FERNANDES MOTTA	008	00398/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	011	00109/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	011	00109/2002
MARCO D.MEULAM	005	00868/1998

MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	012	00199/2002
MARLENE DE LIMA MARTINS -	013	00223/2002
OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR	015	00264/2002
OSLI DE SOUZA MACHADO OAB	010	00076/2001
PAULO GIOVANI FORNAZARI	002	00216/1998
REGINA VANIA BORTOLI OAB/	015	00264/2002
ROSANA DE DAVID OAB/PR 31	019	00277/2002
SADI MEINE OAB/PR 10.674	002	00216/1998
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	006	00064/1999
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	004	00863/1998
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	011	00109/2002
WILSON LUIS ISCUISSATI	009	00158/2000

1.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-126/1998-SELMA SALES DE SOUZA e outros x VANDERLEY JOSE SIVERES e outros -Comprovar em cinco dias a distribuição da carta precatória, retirada dos autos.-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

2.-REPARACAO DE DANOS-216/1998-SEBASTIAO CEZARIO DIAS x MARDER CONSTRUÇOES CIVIS LTDA. Em cinco (05) dias apresentarem quesitos e indiquem assistente técnico, sob pena de ser desconsiderada a realização de tal prova-Adv. SADI MEINE OAB/PR 10.674, PAULO GIOVANI FORNAZARI e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-307/1998-AGUINALDO DE CAMPOS ROCHA x PAULO OSORIO BUENO e CECILIA BUENO -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 319,09 -Adv. JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863, JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

4.-INVENTARIO-863/1998-ELISETE BOFF NANDI x ESPOLIO DE PORFIRIO NANDI. Em dez dias, atender a solicitação contida na cota da Fazenda Pública, fls. 103-Adv. WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937-

5.-MONITORIA-868/1998-TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA x ALCAN ALUMINIO DO BRASIL LTDA -Autos remetidos ao T.J-Adv. MARCO D.MEULAM e CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO x JUREMA DA SILVA. Diga em cinco dias se ainda tem interesse no feito-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-364/1999-DESTRO MACRO EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Nos termos do artigo 794, Inc.I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Alvara a disposição em Cartório-Adv. DEOCLECIO ADAO PAZ e CARLA MARGOT MACHADO SELEME-

8.-INDENIZACAO-398/1999-JOEL ANTONIO BALBUENA LEZCANO x BANCO REAL S/A -Nos termos do artigo 794, Inc.I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. -Adv. LUCIANO FERNANDES MOTTA, ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

9.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-158/2000-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO ANTONIO ISCUISSATI. Desnecessária a expedição de Carta de Sentença, tendo em vista que pode a parte executar os honorários advocatícios nos próprios autos. Querendo promovê-la execução-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276, JOEL FERNANDO GONÇALVES, WILSON LUIS ISCUISSATI e GILCEO JAIR KLEIN-

10.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-76/2001-RESIDE CONSULTORIA IMOBILIARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. x SALLETE VASQUES -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

11.-BUSCA E APREENSAO-109/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSCAR SHMITT -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

12.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-199/2002-ERNESTO KELLER FIRMA INDIVIDUAL x BANCO BRADESCO S/A -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI-

13.-ALVARA JUDICIAL-223/2002-PATRICIA ALVES BURGEL e outros. Em análise a petição de fls. 48, verifica-se que pode ter uma demora de um período maior para liberação do valor que a validade do presente alvara. Em face disso, em sendo requerido outro alvara, defiro. Suspensão o processo pelo prazo de trinta dias.-Adv. MARLENE DE LIMA MARTINS - OAB 31.026-

14.-DESPEJO-247/2002-SUZETE DE MATTOS LEO HERMANDEZ x CARLOS ALBERTO SANTANA. Manifeste-se em dez dias, acerca da manifestação denunciada a lide-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES OAB/PR 6.624, ESTEVO OLDEMAR ZAKSZASKI 28.094B-PR e EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

15.-BUSCA E APREENSAO-264/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FLAVIO GOMES GONCALVES ROMERO -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/ofício-Adv. OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR 24.590 e REGINA VANIA BORTOLI OAB/PR 25.801-

16.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-265/2002-RESIDE CONSULTORIA IMOBILIARIA E CONSTRUÇÃO LTDA x MARLENE BETTONI SMAHA. Em dez dias junte aos autos uma petição incluindo no polo passivo o esposo da requerida-Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIM - 53.756/RS-

17.-REVISAO CONTRATUAL-273/2002-ALI HUSSEIN SAFFADI x BANCO VOLKSWAGEN S/A -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. ANTONIO MICHON - OAB/PR 1.890-

18.-REVISAO CONTRATUAL-274/2002-JULIO CESAR RAMIRES e outros x PARKET IGUASSU INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA e outros. Em cinco dias apontar qual pericia pretende que seja realizada e, especificar o que pretende provar com tal pericia, conforme solicitação na cota de f. 113-verso-Adv. ANGELICA TATIANA TONIN-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-277/2002-MULTIFOGOS COMERCIO DE FOGOS LTDA x ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI BUMBA GARANTIDO -Carta Precatória a disposição em Cartório.-Adv. ROSANA DE DAVID OAB/PR 31.916-

20.-REINTREGACAO DE POSSE-295/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU x ANTONIO CARLOS AGOSTINHO. Juntar o Contrato de Permissão de fls. 46/47 devidamente assinado e, juntar também publicação dos contratos de concessão de uso, para análise do pedido retro.-Adv. ALVARO DE A. NETO OAB/PR 28.092-

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.  
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL  
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 205/2002  
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM  
JUIZ DE DIREITO**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	3232	00834/1998
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	007	00190/2001
AMARILIS VAZ CORTESI-OAB/	010	00097/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	005	00162/2000
CARLOS LEAL S.JUNIOR	007	00190/2001
EDIR RAFAGNIN	013	00222/2002
ELOI HICKMANN OAB/PR 9984	004	00111/2000
ELVIS GIMENES OAB/PR 17.	003	00020/2000
EMERSON BACELAR MARINS	012	00209/2002
	011	00137/2002
EVERSON MARAN SANTOS	012	00209/2002
	011	00137/2002
GENESIO PEREIRA OAB/RS 27	016	00152/2001
JANYTO BOMFIM OAB/PR 19.2	008	00281/2001
JORGE AUGUSTO MARTINS SZC	004	00111/2000
JOSE B. VIDAL FILHO OAB/	014	00513/2002
JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3	002	00597/1999
MARCELO KNEBER OAB/RS 49.	016	00152/2001
MARISA MITICO VIVAN MIZUN	015	00071/2001
NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA	012	00209/2002
	011	00137/2002
PLINIO R. S. JUNIOR OAB/	006	00510/2000
REGINALDO P. PALAZZO	012	00209/2002
	011	00137/2002
SIMONE RUPP BALDESSAR -OA	012	00209/2002
	011	00137/2002
VALERIA CRISTINA RODRIGUE	012	00209/2002
	011	00137/2002
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	009	00532/2001

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-834/1998-BANCO ITAU S/A x PAULO CESAR DE CARVALHO ROCHA e outros -.Julgo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, em relação aos presentes autos...-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

2.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-597/1999-CONTRU-TORA TAQUARUCU LTDA. x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Manifeste-se em dez dias, sobre a proposta do Sr. Perito de fls. 624. Em aceitando deposite em Cartório as despesas dos honorários periciais, no prazo de 20 dias, sob pena de ser desconsiderada a realização de tal prova-Adv. JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863-

3.-INVENTARIO-20/2000-SIDNEI MORETTI DA LUZ x ESPOLIO DE MARILENE MORETTI DA LUZ E MANOEL DA LUZ -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. ELVIS GIMENES OAB/PR 17.922-

4.-INDENIZACAO-111/2000-NELSON MENDES E HOSPITAL SANTA TEREZINHA S/C LTDA. x JOSE ELIAS AIEX NETO -Manifestem-se as partes no prazo de 05 dias se possuem provas a produzirem, especificando as e justificando o que querem provar, sob pena de indeferimento.-Adv. JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR e ELOI HICKMANN OAB/PR 9984-A-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-162/2000-BANCO DO BRASIL S/A x DE MARCHI COM. REPRES. PROD.AGROPECUARIOS LTDA. e outros. Manifeste-se em dez dias, acerca da certidão de fls. 69-verso-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI-

6.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-510/2000-ALINO ENEDIR BEGOTTO x IRACI LUIZ PERETTI e outros. O Patrono renunciante para, no prazo de dez dias, informar o atual endereço do autor-Adv. PLINIO R. S. JUNIOR OAB/PR 24.652-

7.-INDENIZACAO-190/2001-LIRA ELAINE MESQUITA PAUWELS HORBATEY x BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-BRAD -De-se ciência as partes do V. Acórdão, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA e CARLOS LEAL S.JUNIOR-

8.-INVENTARIO E PARTILHA-281/2001-ELZA EUFLAZINA DOS SANTOS DA CRUZ x ESPOLIO DE VALDEVINO PEDRO DA CRUZ -Manifeste-se sobre o cálculo de imposto de transmissão causa-mortis.-Adv. JANYTO BOMFIM OAB/PR 19.206-

9.-INDENIZACAO-532/2001-CARLOS HENRIQUE ROCHA x HWUNG CHUN RAY e outros -Edital a disposição em Cartório -Adv. WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937-

10.-INDENIZATORIA-97/2002-MILTON RODRIGUES e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 160-verso. -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-OAB/PR12.839-

11.-CAUTELAR INOMINADA-137/2002-UNIAO E TRABALHO e outros x SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SISMUSTI- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido de anulação do Edital de eleição para o SISMUSTI registrado sob o nº 209/2002, para o fim de declarar a nulidade do edital que convocou as eleições para o SISMUSTI, para o dia 03.04.2002, tendo em vista que não cumpriu o determinado nos artigos 12 e 13 do Estatuto da Entidade. E, em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Julgo procedente o pedido da cautelar inominada registrado sob o nº 137/2002, confirmando a liminar concedida as fls. 35/36, tendo em vista que estão presentes os requisitos do -fumus boni juris- e -periculum in mora- conforme art. 798 do CPC. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios para as duas ações em R\$ 600,00, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º, do CPC, levando-se em consideração o trabalho desenvolvido, e o tempo despendido. Adv. EMERSON BACELAR MARINS, SIMONE RUPP BALDESSAR -OAB 19.726, NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062, REGINALDO P. PALAZZO, VALERIA CRISTINA RODRIGUES e EVERSON MARAN SANTOS-

12.-ANULATORIA-209/2002-UNIAO E TRABALHO e outros x SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SISMUSTI- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido de anulação do Edital de eleição para o SISMUSTI registrado sob o nº 209/2002, para o fim de declarar a nulidade do edital que convocou as eleições para o SISMUSTI, para o dia 23.04.2002, tendo em vista que não cumpriu o determinado nos art. 12 e 13 do Estatuto da Entidade. E, em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Julgo procedente o pedido da cautelar inominada registrado sob o nº 137/2002, confirmando a liminar concedida as fls. 35/36, tendo em vista que estão presentes os requisitos do fumus -boni juris- e -periculum in mora- conforme art. 798 do CPC. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios para as duas ações em R\$ 600,00 com fulcro no art.20, parágrafo 4º do CPC, levando-se em consideração o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. Adv. EMERSON BACELAR MARINS, SIMONE RUPP BALDESSAR -OAB 19.726, NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062, REGINALDO P. PALAZZO, VALERIA CRISTINA RODRIGUES e EVERSON MARAN SANTOS-

13.-ALVARA JUDICIAL-222/2002-SUSANA FERREIRA COSTA x - Considerando a documentação apresentada, bem como o parecer ministerial, que demonstra a procedência do pedido, AUTORIZO que se expeça Alvara para que possa efetuar o levantamento das importâncias depositadas na conta do Fundo do PIS/PASEP nº 12463597021, junto a Caixa Econômica Federal, em nome do -de cujus- CARLOS FERREIRA COSTA, que era irmão darente, falecido em 06.03.2002. Devera o Sr. Moacir da Silva, prestar contas no prazo de 30 (trinta dias). Adv. EDIR RAFAGNIN-

14.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-513/2002-DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA. x JOAO CARLOS CACILHO -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

15.-CARTA PRECATORIA-71/2001-Oriundo da Comarca de J.D.DA 23ª V.C.DA COMARCA DE SAO PAULO/SP -MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x VERLI JOSE DE FARIAS -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça em dez dias, sob pena de devolução da carta precatória.-Adv. MARISA MITICO VIVANMIZUNO-

16.-CARTA PRECATORIA-152/2001-Oriundo da Comarca de J D 2ª V C COM DE IUUI/RS -COOPERATIVA REGIONAL TRITICOLA SERRANA LTDA x MARBI ALIMENTOS LTDA -Autos suspenso pelo prazo de 60 dias.-Adv. GENESIO PEREIRA OAB/RS 27.585 e MARCELO KNEBER OAB/RS 49.518-

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM  
JUIZ DE DIREITO

## FRANCISCO BELTRÃO

**ESTADO DO PARANA  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO  
CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO:DR.ROSSELINI CARNEIRO  
RELAÇÃO Nº 23/2002**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	095	00616/2001
	035	00480/1999
	150	00477/2002
	098	00024/2002
	002	00152/1995
	026	00157/1999
	034	00418/1999
	010	00533/1996
	047	00169/2000



	118	00189/2002		153	00486/2002	MARIA INES DE MORAIS OLIV	157	00108/2002	WALMIR DE SOUZA GIMENEZ	106	00119/2002
ADAO FERNANDES DA SILVA	023	00639/1998	GEOVANI GHIDOLIN	102	00090/2002	MARIA INES RIGON STACOWSK	159	00149/2002	WALTER LOPES CALVO	059	00497/2000
	063	00042/2001		060	00509/2000	MARINEZ FERREIRA	102	00090/2002			
	033	00368/1999		126	00231/2002	MARIO E. L. MATIELO	027	00179/1999			1.-ORD.DE EXTINCAO DE OBRIGACAO-249/1989-SEBAS-
ADEMAR ANTONIO SANTIN	081	00449/2001		124	00228/2002	MARLEY TREVISAN	099	00030/2002			TIAO MATTOS x SYMS.IND.COM.DE PROD.ALIM.LTDA.
ADILSON LUIZ RAIMONDI	158	00131/2002		127	00232/2002	MATEUS PEDRO TURRA	016	00612/1997			-A requerente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu
ADRIANE REGINA CHEMIM DE	001	00249/1989		125	00230/2002	MAXIMILIANO STACOWSKI	159	00149/2002			interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ADRIANE REGI-
ALBERTO JOSE GIARETTA	015	00483/1997		152	00485/2002	MONICA FRANCO BRESOLIN	015	00483/1997			NA CHEMIM DE ARAUJO-
	056	00440/2000	GILVANA PESSI MAYORCA	064	00046/2001		003	00004/1996			
ALBERTO LUIZ CASSOU	148	00464/2002		065	00048/2001		063	00042/2001			2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-152/1995-T.D.S. x
ALMIRANTE MELATI	114	00160/2002	GIORGIA MOLL	100	00042/2002		010	00533/1996			E.T. -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	017	00635/1997	GIOVANE MOISES MARQUES DO	035	00480/1999		005	00136/1996			preparo do saldo das custas no valor de R\$. 25,90. -Adv. SADI
ANDREA REGINA DE MORAIS B	155	00496/2002		013	00239/1997	NAIM NASHIGIL FILHO	003	00004/1996			JOSE DE MARCO-
ANDREY HERGET	023	00639/1998		017	00635/1997	NEREU CARLOS MASSIGNAN	041	00040/2000			
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	156	00059/1994		030	00281/1999	NERI MARTINS BECKER	067	00069/2001			3.-REVISAO CONTRATUAL CC-4/1996-PABLO PNEUS
ANTONIO CLASSMANN	003	00004/1996		152	00485/2002		088	00569/2001			COMERCIO E RECAPAGENS LTDA x BANCO DO BRASIL
	005	00136/1996	GIUZEILA CERINI MACHADO	109	00140/2002		115	00171/2002			LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao inter-
ARNALDO APARECIDO CORACAO	060	00509/2000		140	00420/2002		103	00092/2002			ressado, sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o
CANDIDO MENDES NETO	138	00398/2002	HEIDE LANDI	057	00477/2000		136	00394/2002			que convier a seu interesse.-Adv. ANTONIO CLASSMANN,
CARLOS FERNANDES	055	00385/2000	HERMES ALENCAR DALDIN RAT	083	00472/2001	NEUDI LUIZ RIZZO	160	00179/2002			NAIM NASHIGIL FILHO, CARLOS MURILO PAIVA e MO-
	144	00444/2002		084	00474/2001	NILO NORBERTO NESI	066	00052/2001			NICA FRANCO BRESOLIN-
CARLOS JOSE DAL PIVA	006	00141/1996		049	00191/2000		081	00449/2001			
CARLOS MURILO PAIVA	003	00004/1996		054	00343/2000		091	00606/2001			4.-EXECUCAO-87/1996-BANCO BRADESCO S.A. x ODI-
	005	00136/1996		096	00637/2001		007	00381/1996			LON A PEREIRA CIA LTDA -Ao(s) interessado(s), sobre o
CARLOS NATAL GIARETTA	056	00440/2000		020	00358/1998	NILSO LUIZ FERNANDES	028	00209/1999			deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos
CAROLINE TAIS SCHROEDER H	158	00131/2002	IDENOR VALDEMAR DREYER	001	00249/1989	NILTO SALES VIEIRA	060	00509/2000			o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv.
CELSO SACCOL	005	00136/1996	IRINEO RUARO	045	00070/2000		085	00498/2001			NILTO SALES VIEIRA.-
CESAR PAULO LAZZAROTTO	098	00024/2002		032	00350/1999		036	00507/1999			
CIRO ALBERTO PIASECKI	018	00046/1998		064	00046/2001		038	00530/1999			5.-EXECUCAO-136/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x PA-
	001	00249/1989		068	00098/2001		140	00420/2002			BLO PNEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA e outros -
	102	00090/2002		046	00156/2000		014	00370/1997			Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a reali-
CLAUDIA ALESSANDRA BILACH	112	00149/2002		073	00169/2001		004	00087/1996			zacao da Ampliacao da penhora, constante do seguinte: Fracao
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOT	108	00138/2002		013	00239/1997	IVALDO JAQUES	041	00040/2000			ideal do lote urbano n. 01-A, da quadra 03-A, situado na Cida-
	023	00639/1998		065	00048/2001		079	00429/2001			de de Marmeleiro, nesta Comarca, com os limites e confronta-
CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN	153	00486/2002		011	00062/1997		017	00635/1997			coes constantes da Matricula n. 19.717 do 1º Oficio do Regis-
	102	00090/2002		052	00227/2000	NOEMIA MARIA DE LACERDA S	138	00398/2002			tro de Imoveis desta Comarca, pertencente ao executado Jairo
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	070	00133/2001		022	00471/1998	ODILO HILARIO LERMEN	008	00388/1996			Assis Bandeira.-Adv. CARLOS MURILO PAIVA, MONICA
	113	00153/2002	IVO SANTOS JUNIOR	078	00401/2001	ORCINO LUIZ ROSA VELOZO	008	00388/1996			FRANCO BRESOLIN, -
	122	00224/2002		072	00163/2001	ORLANDO HENRIQUE KRAUSPEN	019	00196/1998			
CLEYTON ADRIANO MORESCO	062	00597/2000		129	00249/2002	OSCAR DANILO MACIEL	071	00145/2001			6.-EXECUCAO-141/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x SU-
CLOVIS CARDOSO	032	00350/1999		103	00092/2002	OSVANIR SAGGIN	128	00242/2002			VAUTO AUTO PECAS LTDA e outros -Ao Exequeute, para
	067	00069/2001		118	00189/2002	OSWALDO TONDO	024	00693/1998			retirar de Cartório o Edital de Praça, para os devidos fins e as
	134	00377/2002	IZIS MAYSIA DIETRICH LECHI	043	00047/2000		042	00042/2000			partes para tomarem ciência das datas designadas para os dias
	088	00569/2001	JAIR FERRAO COITINHO	159	00149/2002		131	00302/2002			06/11/2002 e 18/11/2002, as 10:15 horas.-Adv. MARIA APA-
	115	00171/2002	JANDIR V. VERONA	039	00566/1999		012	00156/1997			RECIDA DE PAULA LIMA RECH e CARLOS JOSE DAL
	026	00157/1999	JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	156	00059/1994		021	00444/1998			PIVA-
	034	00418/1999	JOAO ALBERTO MARCHIORI	139	00407/2002		148	00464/2002			
	103	00092/2002		106	00119/2002	PATRICIA CARNEIRO	085	00498/2001			7.-REINTEGRACAO DE POSSE-381/1996-BANCO DO ES-
	136	00394/2002		126	00231/2002		115	00171/2002			TADO DO PARANA S/A x ALBINO DOS SANTOS e outros -
CRISTIANE DE CASSIA PASA	074	00260/2001		124	00228/2002		105	00104/2002			Ao requerido, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o
	050	00196/2000		127	00232/2002	PAULO ANTONIO BARELA	056	00440/2000			contido na peticao de fls. 207 e documentos.-Adv. NILO NOR-
	075	00314/2001		125	00230/2002	PAULO HENRIQUE VIELMO VES	159	00149/2002			BERTO NESI-
DANIEL NUNES ROMERO	061	00553/2000		079	00429/2001	PAULO JOSE GIARETTA	146	00460/2002			
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	092	00608/2001		152	00485/2002		056	00440/2000			8.-ANULACAO CAMBIAL-388/1996-VIVALDINO CORA x
DEBORA MARZAGAO SEDOR	149	00468/2002		021	00444/1998		012	00156/1997			NATIVOS PRODUCOES MUSICAIS LTDA -Ao Autor, para
EDSON GHETTINO	024	00693/1998		071	00145/2001		115	00171/2002			retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido
	087	00548/2001		033	00368/1999	RAQUEL B.S. LAVRATTI	105	00104/2002			cumprimento.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, -
	111	00144/2002	JOAO ANTONIO GASPAR	094	00614/2001		068	00098/2001			
	074	00260/2001		092	00608/2001	RAQUEL SANGALETTI LAVRATTI	009	00447/1996			9.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-447/1996-COM-
	069	00105/2001		093	00609/2001	RAUL JOSE PROLO	048	00173/2000			PANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x
	021	00444/1998		129	00249/2002	RENATO PEDRO DE SOUZA	069	00105/2001			ENIO JOSE LEHER -A(o) Exequeute, citando a Certidão do Sr.
EDUARDO BRENTANO BRENER	141	00423/2002	JOAO CARLOS DARCANCHY	117	00184/2002	ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR	149	00468/2002			Oficial de Justiça, que informa ter citado o(s) executado(s),
EDUARDO RAFAEL SABADIN	132	00342/2002	JOAO ISRAEL PINTO	027	00179/1999		053	00340/2000			porem, nada encontrou para penhorar (referente a Carta Preca-
	137	00396/2002	JOCELANI PINZON DE SOUZA	025	00127/1999	ROBSON CARLOS BISCOLI	033	00368/1999			toria expedida para comarca de Concordia-SC).-Adv. JOSE
	099	00030/2002	JOELCIO SANTOS MADUREIRA	143	00432/2002	RODRIGO LONGO	038	00530/1999			FERNANDO VIALLE e RAUL JOSE PROLO-
	053	00340/2000		142	00431/2002	ROMALINO CORBARI	117	00184/2002			
EGIDIO MUNARETO	030	00281/1999		038	00530/1999	RONALD RUDA RENNER	102	00090/2002			10.-EXECUCAO-533/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MIT-
ELIAS ED MISKALO	060	00509/2000	JONAS ADALBERTO PEREIRA	143	00432/2002	RONIR IRANI VINCENSI	049	00191/2000			SUAKI SAKAMOTO -As partes, sobre o teor do despacho se-
ELIZA GOMES TORRES	100	00042/2002	JONNY J. MADUREIRA	142	00431/2002	ROSILDA TAVARES DE OLIVEI	146	00460/2002			guinte: Ao arquivo, aguardando-se a manifestacao dos interes-
ELSO ELOI BONDANESE	027	00179/1999	JORGE LUIZ DE MELO	082	00465/2001	RUDEMAR TOFOLO	079	00429/2001			sados.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e ACACIO PE-
ELZA MEGUMI ILDA SASSAKI	023	00639/1998	JOSE ADRIANO MALAQUIAS	007	00381/1996	RUI FIGUEIREDO PEREIRA	021	00444/1998			RIN-
ERLON MEDEIROS	064	00046/2001		007	00381/1996	SADI JOSE DE MARCO	019	00196/1998			
ESTEVAO RUCHINSKI	065	00048/2001		043	00047/2000		002	00152/1995			11.-EXECUCAO-62/1997-BANCO BANESTADO S/A x AN-
	036	00507/1999	JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	009	00447/1996	SANDRA RITA MENEGATTI DE	154	00489/2002			TONIO ZALESKI e outros -Ao autor, para retirar de cartorio,
EVARISTO ARAGÇO FERREIRA	049	00191/2000	JOSE FERNANDO VIALLE	068	00098/2001		089	00581/2001			o Alvara Judicial, para os devidos fins. -Adv. IRINEO RUA-
EWERTON LINEU BARRETO RAM	096	00637/2001	JOSE ROBERTO BLUNDI ARROG	132	00342/2002		147	00461/2002			RO-
	067	00069/2001	JULIO CESAR DALMOLIN	040	00035/2000		109	00140/2002			
	101	00049/2002		143	00432/2002	SANDRA VIVIANE MENESES FE	123	00225/2002			12.-EXECUCAO-156/1997-ARNALDO SABADIN e outros x
	102	00090/2002		142	00431/2002		104	00103/2002			IDELIO JOSE PEROCHINI -Ao autor, para no prazo de cinco
FABIO ALBERTO DE LORENSI	062	00597/2000	KIYOSHI TAMOTO SEKIRE	057	00477/2000	SANDRO FABIANO SANTOS	046	00156/2000			(5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.
	042	00042/2000	LILIANE GRUNN PAGANI	044	00048/2000	SANTINO RUCCHINSKI	157	00108/2002			1.603,60. -Adv. PAULO JOSE GIARETTA -
	086	00546/2001		043	00047/2000		064	00046/2001			
	077	00399/2001	LOURENCO A. R. FIGUEIRA	076	00394/2001		065	00048/2001			13.-EMBARGOS A EXECUCAO-239/1997-CLAUDIO RE-
	089	00581/2001		058	00480/2000	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	079	00429/2001			NATO MACIEL ALENDE e outros x BANCO DO ESTADO
	145	00459/2002		121	00217/2002	SILVIO RORATO	050	00196/2000			DO PARANA S/A -As partes, para cumprirem o V. Acordao,
	107	00124/2002		105	00104/2002	SIMONE PUCCI DE MATTOS	085	00498/2001			face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. GIOVANE MOISES
	101	00049/2002	LUCIANA HUBNER PEREIRA	038	00530/1999	TERCILIO PIETROSKI	019	00196/1998			MARQUES DOS SANTOS e IRINEO RUARO-
	108										



GICA BELGO MINEIRA x GUZZATTI ARFETATOS DE CIMENTO LTDA. -As partes, para cumprir em V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ e GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS-

18.-ACIDENTES DE TRABALHO-46/1998-LEONIR PANSEIRA x MAREL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ...-Isto posto, julgo improcedentes os pedidos, condenando o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro, por equidade, em 10% sobre o valor atualizado da causa (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). Dispensao o autor do efetivo pagamento das custas processuais, por ser beneficiario da justica gratuita. P. R. I. Procedam-se demais diligencias de praxe. Adv. GEONIR VINCENSI e CIRO ALBERTO PIASECKI-

19.-EXECUCAO-196/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x CLEUSA REITER TRESOLDI e outros -As partes, sobre o contido do documento de fls. 209, seguinte: Vistos, etc. 1. Cuida-se de recurso especial interposto contra acordao do Tribunal de Alcada do Parana que considerou abusiva a clausula que preve a cobranca da comissao de permanencia, por ser fixada unilateralmente pelo credor, tambem devendo ser excluida a cobranca uma vez que o encargo nao possui respaldo juridico, sendo mera citacao administrativa do Conselho monetario Nacional. Alega o recorrente, alem de dissidio jurisprudencial, violacao dos art. 4º, IX, da Lei n. 4.595/64 e 2º do CDC. 2. Nao prospera o inconformismo. Nos termos da jurisprudencia firmada neste Tribunal, inobstante a possibilidade da cobranca da comissao de permanencia em contratos estabelecidos pelos bancos, a cedula rural pignoratícia e hipotecaria tem disciplina especifica no Decreto-Lei n. 167/67, art. 5º, paragrafo unico, que preve somente a cobranca de juros e multa no caso de inadimplimento. Confira-se, a proposito, o Resp. n. 330.110/MG (DJ de 25.2.2002). Quanto ao dissidio, dessemelhantes os arestos coligidos. 3. A vista do exposto, desprezoje o agravo. P.I.-Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR, TERCILIO PIETROSKI e SADI JOSE DE MARCO-

20.-REPARACAO DE DANOS-358/1998-CLAIMAR JOAO POTRICH e outros x DALL'AGNESE, DALL'AGNESE & CIA. LTDA. e outros -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

21.-EXECUCAO-444/1998-LEONIR JOSE DALORSOLETA x GABRIEL KRENCHINSKI -Ao requerido, sobre o topico da sentença seguinte: ... Ante a satisfacao da obrigacao, julgo extinta a execucao, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Autorizo o levantamento postulado, deduzidas as custas processuais. Levante-se a penhora e dê-se baixa na distribuicao.-Adv. RUI FIGUEIREDO PEREIRA, EDSON GHETTINO e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

22.-EXECUCAO-471/1998-BANCO BANESTADO S/A x CERAMICA BORTOT LTDA. e outros -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.289,72 -Adv. IRINEO RUARO-

23.-REPARACAO DE DANOS-639/1998-LUIZ CARLOS KELLER x JULIO CESAR CORSO e outros -Ao autor, de que foi deferido vista dos autos.-Adv. ACACIO PERIN -

24.-REPARACAO DE DANOS-693/1998-IVANIR BURATTO e outros x IVO ZANELLA -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Dispositivo Do exposto, afastadas as preliminares levantadas, julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores, os quais, em razao do onus da subscumbencia, ficam responsavel pelo pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocatícios da parte contraria, ora fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - sopesados os parametros do art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I.-Adv. EDSON GHETTINO e OSWALDO TONDO-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-127/1999-VIZINET LTDA. x BLACK BOX DO BRASIL IND. E COM. LTDA. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 41,20 -Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-157/1999-SAIMA SANTANA AGRI. IND. MANUFATURADO DE MADE.LTDA x ALMERI CARLOS ROMUALDO LUIZ -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. ACACIO PERIN e CLOVIS CARDOSO-

27.-OUTROS PROCESSOS-F-179/1999-V.L. x B.B.B.I.C.L. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 18,90 -Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA, MARIO E. L. MATIELO e ELZA MEGUMI ILDA SASSAKI-

28.-ALIMENTOS-209/1999-P.C.S. x V.S. -A autora, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 01/04/2003, as 13:30 horas e para manifestar-se sobre a seguinte certidao: Certifico, ter deixado expedir nova Carta Precatoria para Citacao e Intimacao do requerido Valmor Schlosser, tendo em vista a Certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 51 informando que deixou de cumprir o ato deprecado.-Adv. NILSO LUIZ FERNANDES-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-268/1999-L.R.B. x I.G. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

30.-EXECUCAO-281/1999-BANCO DO BRASIL S/A x CLAUDIO COSME ISOTON -Ao Autor, para retirar de Cartório, a Carta de Arrematacao, bem como para pagar as custas remanescente no prazo de cinco (5) dias no valor de R\$ 100,79.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS -

31.-ARROLAMENTO-303/1999-ROSALINO ZINI e outros x MARIA AMELIA ZENI -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 18,20 -Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

32.-AÇÃO MONITORIA-350/1999-BANCO BANESTADO S/A x CLAUDIO C. ISOTTON & CIA LTDA -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, rejeito os embargos opostos e julgo procedente a acao monitoria ajuizada, declarando constituído, de pleno direito, o titulo executivo judicial, o que faco com fulcro no artigo 1.102c, paragrafo 3º, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie, no valor de R\$ 7.925,17, em 24/07/99, mais atualizacao monetaria e juros de mora de 1% (clausulas 9 e 10) ao mes a partir da citacao, bem como multa contratual de 2% sobre o valor total do debito (clausula 11). Condensao os reus/embargantes no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que, por equidade, fixo em 10% sobre o valor atualizado do debito (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). Arbitro os honorarios advocatícios do Curador Especial em R\$ 400,00. P.R.I.Procedam-se demais diligencias de praxe.-Adv. IRINEO RUARO e CLOVIS CARDOSO-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-368/1999-LUIZ BERTO RODRIGUES DE GODOY e outros x OSCAR PAULINO DE MORAES e outros -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto: Julgo improcedentes os pedidos deduzidos no feito principal, condenando os autores no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados por equidade em R\$ 2.000,00 (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC); Confirmando a liminar inicialmente deferida para, em definitivo, conceder a busca e apreensao pleiteada na acao cautelar incidental, condenando o reu no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados por equidade em R\$ 500,00 (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). Certifique-se o desfecho nos autos da acao cautelar incidental, n. 89/2000.-Adv. RODRIGO LONGO, JOAO ALBERTO MARCHIORI e ADAO FERNANDES DA SILVA-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-418/1999-SAIMA SANTANA AGRICOLA INDUSTRIAL MANUFATURADOS x DORIVAL PEREIRA -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. ACACIO PERIN e CLOVIS CARDOSO-

35.-EXECUCAO-480/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ROBIANA CALCADOS LTDA e outros -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a impugnacao ofertada de fls. 63/65.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS -

36.-EXECUCAO-507/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ROGERIO GUZZATTI -A(o) Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, face o transito em julgado dos autos sob o n.º. 606/2000 de Embargos à Execucao. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e NILTO SALES VIEIRA-

37.-AÇÃO MONITORIA-518/1999-IESB PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA x COMPAVIZA CONTRUTORA E PAVIMENTADORA IZABELENSE LT -As partes, para manifestarem-se, em cinco (5) dias, sobre o contido do perito no documento de fls.541.( Ao manifestar-se sobre o despacho de fls. 463 o requerido fez alusão a todo o parecer de seu Assistente Técnico, sem contido indicar quais pontos carecem de esclarecimentos, conforme dispoe o Art. 454 do CPC. Ha que se salientar que o Laudo Pericial foi entregue ha mais de um ano, e todo ponto que necessita esclarecimento tem que novamente ser minuciosamente estudado, haja visa a complexidade da materia. Assim, Excelência, faz-se necessário que o requerido formule as perguntas sobre os pontos a serem esclarecidos, em forma de quesitos. Requer, respeitosamente, que tais quesitos possam ser respondidos por escrito, o que em facitaria sobremaneira os esclarecimentos, em razao do tempo de que se disporia para fazer-lo bem como da necessidade de novamente estudar todos os pontos suscitados). -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, ROMALINO CORBARI, LUCIANA HUBNER PEREIRA e NILTO SALES VIEIRA-

38.-REVISAO CONTRATUAL CC-530/1999-PERUFO TRANSPORTES LTDA x BANCO BRADESCO S/A -As partes, para manifestarem-se, em cinco (5) dias, sobre o contido do perito no documento de fls.541.( Ao manifestar-se sobre o despacho de fls. 463 o requerido fez alusão a todo o parecer de seu Assistente Técnico, sem contido indicar quais pontos carecem de esclarecimentos, conforme dispoe o Art. 454 do CPC. Ha que se salientar que o Laudo Pericial foi entregue ha mais de um ano, e todo ponto que necessita esclarecimento tem que novamente ser minuciosamente estudado, haja visa a complexidade da materia. Assim, Excelência, faz-se necessário que o requerido formule as perguntas sobre os pontos a serem esclarecidos, em forma de quesitos. Requer, respeitosamente, que tais quesitos possam ser respondidos por escrito, o que em facitaria sobremaneira os esclarecimentos, em razao do tempo de que se disporia para fazer-lo bem como da necessidade de novamente estudar todos os pontos suscitados). -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, ROMALINO CORBARI, LUCIANA HUBNER PEREIRA e NILTO SALES VIEIRA-

39.-EXECUCAO-566/1999-BANCO DO BRASIL S/A x NORMANDO PORTUGAL CWIERTNIA -Ao(s) interessado(s), sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. JANDIR V. VERONA-

40.-EXECUCAO P'ENTR. COISA INCER.-35/2000-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x CARMELINO VENTURA e outros -A requerente, sobre o teor do despacho seguinte: O pedido de execucao deve vir acompanhado do demonstrativo atualizado do debito, nos termos do art. 604 do CPC. Indefiro, pois, o requerimento retro. -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JUNIOR e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

41.-AÇÃO MONITORIA-40/2000-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA e outros x PEDRO SBARDELOTO -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, acolho os embargos opostos e julgo improcedente o pedido deduzido na acao monitoria, ante os pagamentos perpetrados, condenando a autora/embargada no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados por equidade em 10% sobre o valor atualizado da causa (artigo 20º paragrafo 4º, do CPC). P.R.I. Procedam-se demais diligencias de praxe.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, NIVALDO JAQUES e NEREU CARLOS MASSIGNAN-

42.-SEPARACAO LITIGIOSA-42/2000-J.G.C.B. x J.E.B. -As partes, para manifestarem-se, no prazo legal, sobre o LAUDO PERICIAL anexado aos autos.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e OSWALDO TONDO-

43.-EXECUCAO-47/2000-BANCO DO BRASIL S/A x SESUAF MECISSUAF POLANSKI -Ao réu, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a impugnacao ofertada de fls. 74/84.-Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU-

44.-EXECUCAO-48/2000-BANCO DO BRASIL S/A x SESUAF MECISSUAF POLANSKI -Ao réu, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a impugnacao ofertada de fls. 87/101.-Adv. THAIANNA KLAIME e IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU-

45.-INVENTARIO-70/2000-BANCO BANESTADO S/A e outros x ANTONIO ZALESKI -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidao: Certifico que ate a presente data o Herdeiro Juventino Zaleski, nao cumpriu com as disposicoes do artigo 991 do CPC.-Adv. IRINEO RUARO-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-156/2000-RIO PARANA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x ELOIR ALVES RODRIGUES -FI -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 338,00 e as partes, sobre topico do despacho seguinte: ... Defiro a suspensao do tramite processual pelo prazo ajustado na peticao de fls. 36/45. 5. Contados e preparados, ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestacao dos interessados. -Adv. IRINEO RUARO e SANDRO FABIANO SANTOS-

47.-EXECUCAO-169/2000-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA DE CONSERVAS COAVO LTDA -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Defiro a suspensao do tramite processual pelo prazo ajustado na peticao de acordo de fls. 56/60. 2 - Ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestacao dos interessados. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e ACACIO PERIN-

48.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-173/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x JOSE ROSIN -Ao Autor, para retirar de Cartório, as cartas precatórias e providenciar o devido cumprimento ( Campinas-SP; Barra Velha-Sc, Pedra Preta- MT e Embu-SP) e para manifestar-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justica da Comarca de Pato Branco-PR, constante do seguinte: Citei Sueli Mirna Tognon rosin e Itacir Rosin, nao foi possivel localizar o Sr Afoides Rosin e a Sra. Maira de Fatima Rosin, em virtude dos mesmos serem desconhecidos no endereco, informacao esta obtida, com o Sr. Alcides Rosin.-Adv. RENATO PEDRO DE SOUZA-

49.-INDENIZACAO-191/2000-JUSSEMAR ARNAUTS x SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARANA -As partes, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre os esclarecimentos do Senhor Perito de fls. 110.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-196/2000-S.M.P.S.J. x S.M.S. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI -

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-208/2000-D.S.R. x C.R.D.S. -A requerente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao realizada entre as partes (fls.22/23), que obteve parecer ministerial favoravel (fls.30), julgando, consequentemente, extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo 794, inciso III, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Outrossim, as custas a serem preparadas pelo requerido importa no valor de R\$ 239,73.-Adv. LUIZ RENATO MANFROI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-227/2000-BANCO BANESTADO S.A. x DEOCLESIO COSTA DE FIGUEIREDO - FI -A requerente, sobre a decisao seguinte: Tendo em vista o contido na peticao de fls. 55, julgo extinta a execucao. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.-Adv. IRINEO RUARO-

53.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-340/2000-ALCIONE MARIA PEDRUZZI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias, formularem quesitos e indicacao de assistente tecnico.-Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI-

54.-SEPARACAO CONSENSUAL-343/2000-P.C. e outros x J.D. -Ao autor, sobre o teor do despacho seguinte: Cabe a Fazenda verificar o recolhimento dos tributos. Pois bem, no caso em questao os interessados e a Fazenda divergem quanto à incidência de tributo. Tal conflito nao pode ser resolvido nestes autos, cuja juridicao, em verdade, encontra-se encerrada, inclusive diante de complexidade de questao. Logo, impoe-se a mesma para as ordinarias, o que ora faco, acolhendo o parecer ministerial retro. Intimem-se. Após, archive-se.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

55.-AÇÃO MONITORIA-385/2000-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x ZAIRO CECCON -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto: acolho os embargos opostos e julgo improcedente o pedido deduzido na acao monitoria, ante os pagamentos perpetrados, condenando a autora/embargada no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados por equidade em 10% sobre o valor atualizado da causa (artigo 20º, paragrafo 4º, do CPC. reputo a

autora/embargada litigante de ma-fe (artigo 17, inciso II, do CPC), condenando-a no pagamento ao reu/embargante de multa e honorarios advocatícios despendidos com seu patrono, tudo na forma ja delimitada na fundamentacao. P.R.I.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI e CARLOS FERNANDES-

56.-EXECUCAO-440/2000-INCOSOJA ALIMENTOS LTDA x CARLOS ALBERTO BEDIN -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA, CARLOS NATAL GIARETTA -

57.-DEPOSITO-477/2000-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x THIAGO BADAWI MUJAHED SILVA -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidao: Certifico que decorreu o prazo, sem que o requerido entregasse a coisa ou depositasse o equivalente em dinheiro.-Adv. KIYOSHI TAMOTO SEKIRE e HEIDE LANDI e ALLAN RODRIGUES SANTOS-

58.-SEPARACAO LITIGIOSA-480/2000-M.R.S. x I.D.S. -Ao requerido, para que pague o imposto resultante do excesso de meacao por ela recebido, conforme exposto as fls. 19.-Adv. LOURENCO A. R. FIGUEIRA e FABIO HENRIQUE MELATTI-

59.-FALENCIA-497/2000-JOLIMO DE ROUPAS S/A x RD LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA -Ao autor, de que foi depositado em Juizo, o pagamento do principal e demais acessorios, no valor de R\$ 3.856,23, o qual encontra-se depositado em poupanca vinculado a este Juizo, requerer o que for de direito.-Adv. WALTER LOPES CALVO-

60.-INDENIZACAO-509/2000-GINIOR MORO DE PAULA x BANCO GENERAL MOTORS S/A -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao de fls. 107/108, julgando, consequentemente, extinto o presente feito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas e honorarios na forma avencada. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. NILTO SALES VIEIRA, GEOVANI GHIDOLIN, ELIZA GOMES TORRES e ARNALDO APARECIDO CORACAO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-553/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ALDAIR DIAS GOMES -Ao requerente, para tomar ciencia sobre o teor do despacho seguinte: Ao arquivo, aguardando-se a manifestacao dos interessados.dv. DANIEL NUNES ROMERO-

62.-SEPARACAO LITIGIOSA-597/2000-M.S.A. e outros x J.C.A. e outros -A(o) Autor(a), sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o que convier a seu interesse.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI -

63.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-42/2001-ROZANE DE FATIMA CANDIDO x SADIA S/A -A(o) Autor(a), sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA -

64.-ORDINARIA DE NULIDADE-46/2001-CARLOS ALBERTO VIVIAN x BANESTADO S/A -Ao requerido, para contrarrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelo autor.-Adv. IRINEO RUARO-

65.-ORDINARIA DE NULIDADE-48/2001-NARCISO ANTONIO PEDRUZZI x BANESTADO S/A -Ao requerido, para contrarrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelo autor.-Adv. IRINEO RUARO-

66.-ALIMENTOS-52/2001-L.N.A. e outros x A.N.A. -Ao autor, para a audiencia de instrucao e julgamento, neste Juizo, no dia 12/03/2003, as 14:30 horas. Bem como o autor, para no prazo de cinco (5) dias, retirar de cartorio o oficio para o devido cumprimento. -Adv. NILO NORBERTO NESI-

67.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-69/2001-A.F.S. e outros x A.B.S. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 59/60 e parecer ministerial de fls.62, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC, cc as disposicoes da LA. Custas na forma avencada. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

68.-EMBARGOS DE TERCEIRO-98/2001-PAULO ROBERTO RANGEL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.9,35. -Adv. RAQUEL SANGALETTI LAVRATI -

69.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-105/2001-M.T.S. x A.B.C. -Ao(s) interessado(s), sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. EDSON GHETTINO e ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

70.-INVENTARIO-133/2001-AGUSTINHO ARAUJO x ESPOLIO DE MANUEL ANACLETO ARAUJO -Ao Inventariante, para atender no prazo de cinco (5) dias, a solicitacao da Fazenda Estadual de fls. 158 ( recolher tributo).-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

71.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-145/2001-L.A.F. x E.C. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Face o contido no termo de fls.22, silencio das partes e parecer ministerial retro, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas e honorarios na forma avencada. Outrossim, as custas a serem preparadas pelo requerido no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 273,93.-Adv. JOAO ALBERTO



MARCHIORI e OSCAR DANILO MACIEL -

72.-SEPARACAO CONSENSUAL-163/2001-RENITA CADO-RE LOPATIUK e outros x JUIZO DE DIREITO -A(o) exequente, para retirar de Cartório, o FORMAL DE PARTILHA, no prazo legal.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

73.-REVISAO CONTRATUAL CC-169/2001-ALMIR ANTONIO SALVADOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal ( referente o Agravo de Instrumento sob o nº. 01746112.-Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS e IRINEU RUARO- AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB O Nº. 0146343-8/03 Em que é exequente Banco do Brasil S/A e executado Clecio Reiter, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa do Agravo do Tribunal. Adv. Miguel Fernando Rigoni e Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro.

74.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-260/2001-A.G. x H.S. - As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Aprovo o calculo de fls.42, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Outrossim, as custas a serem preparadas no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 136,43.-Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI e EDSON GHETTINO-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-314/2001-S.M.P.S.J. x S.M.S. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI-

76.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-394/2001-R.G. x A.G. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao realizada entre as partes (fls. 58/59), que obteve parecer ministerial favoravel (fls 62), julgando, consequentemente, extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo III, do CPC e demais dispositivos aplicaveis a especie. Custas ja pagas. Custas ja pagas. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. LOURENCO A. R. FIGUEIRA e FABIO HENRIQUE MELATI-

77.-ARROLAMENTO SUMARIO-399/2001-MARIA JOSEFINA LAVALL e outros x NORBERTO TEALMO LAVALL -Ao inventariante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.157,00 -Adv. GELINDO J. FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

78.-ARROLAMENTO SUMARIO-401/2001-OSCAR BATISTA DA SILVA e outros x JOAO RZATKI -A inventariante, para no prazo legal atender a solicitacao da Fazenda Estadual de fls. 72 (recolher tributo)-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

79.-RETAURACAO DE AUTOS-429/2001-MINISTERIO PUBLICO e outros x SILVERIO ANTONIO FAVERO e outros -Ao, para manifestarem-se, no prazo legal, sobre as contestações.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI, RUDEMAR TOFOLO -

80.-ACAO DE COBRANCA-433/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIA INES FRANCO ZANINI -Ao autor, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls.90, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas ja pagas. Sem honorarios. P.R.I.-Adv. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JUNIOR-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-449/2001-L.F.P. x A.P. - Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. NILO NORBERTO NESI -

82.-EXECUCAO-465/2001-PEDRO DORALINO PAVANI x VILMAR GAVIOLI -A(o) Autor(a), sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o que convier a seu interesse.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

83.-ACAO DE COBRANCA-472/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PAULO TOMASSONI -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 71,30 - Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

84.-ACAO DE COBRANCA-474/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x TELMO ROBERTO PARIZOTTO -Ao Exequente, sobre o decurso do prazo, sem oferecimento de embargos à execucao de sentença.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

85.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-498/2001-J.V.T. x S.P. -As partes, para tomarem ciencia de que foi marcado para o dia 04/11/2002, as 10:00 horas, para coleta do material das partes, na Clinica do Paulo Roberto Virmond desta Cidade.-Adv. PATRICIA CARNEIRO, SIMONE PUCCI DE MATTOS e NILTO SALES VIEIRA-

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-546/2001-G.B. x V.B. - A(o) Autor(a), sobre terem resultadas infrutíferas as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO J. FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

87.-INVENTARIO-548/2001-ANA JULIA NUNES DOS SANTOS e outros x JOSE SOARES DOS SANTOS -A inventariante, para atender no prazo de cinco (5) dias, a solicitacao da Fazenda Estadual de fls. 53 (recolher tributo).-Adv. EDSON GHETTINO-

88.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-569/2001-T.M.E. x C.E. - Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

89.-SEPARACAO LITIGIOSA-581/2001-J.F.B. x I.V.B. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, julgo extinto o presente feito, independentemente do merito, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono da re, fixados por equidade em R\$ 300,00 (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). Dispensao o autor do efetivo pagamento das custas processuais enquanto perdurar a situacao de miserabilidade. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

90.-ARROLAMENTO SUMARIO-599/2001-IDELMIRA BORGES e outros x SEBASTIAO BORGES -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 143,40 -Adv. GELINDO J. FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

91.-DIVORCIO CONSENSUAL-606/2001-S.G.M. e outros x J.D. -Ao(s) interessado(s), sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

92.-DECLARATORIA-608/2001-FOLCHINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 11/11/2002, as 15:00 horas, e sobre o topico do despacho seguinte: ... Rejeito, pois, as preliminares suscitadas.-Adv. JOAO ANTONIO GASPAS e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

93.-DECLARATORIA-609/2001-ADELIRIO KESTRING FOLCHINI x BANCO DO BRASIL S/A -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 11/11/2002, as 14:00 horas e sobre o topico do despacho seguinte: ... Rejeito, pois, as preliminares suscitadas.-Adv. JOAO ANTONIO GASPAS e LUIZ CARLOS CACERES-

94.-DECLARATORIA-614/2001-FOLCHINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 11/11/2002, as 14:30 horas e SOBRE O DESPACHO SEGUINTE: Vistos, etc. As preliminares suscitadas na resposta nao merecem acolhimento. Diversamente do que sustenta o reu, todas as condicoes da acao, encontram-se presentes, pois o pedido e juridicamente possivel, as partes sao legitimas e existe interesse no provimento invocado. Registre-se, por oportuno, que por possibilidade juridica do pedido entende-se a admissibilidade da pretensao perante o ordenamento juridico, ou seja, previsao ou ausencia de vedacao, no direito vigente, do que se postula na causa (STJ-RT 652/183). Ora, a pretensao esboçada na peticao inicial e admitida por nosso ordenamento juridico. Quanto ao erro a justificar a repeticao do indebito esclareco trata-se de materia afeta ao merito. Passando adiante, nao ha cogitar de decadencia/prescricao. Insurge-se o autor, conforme se ve da peticao inicial quanto aos juros que lhe foram cobrados e debitados em conta corrente, face limitacao constitucional de 12% ao ano, pratica de capitalizacao de juros, cobranca de comissao de permanencia e assim por diante, buscando a revisao do contrato envolvendo a partes e a declaracao de nulidade de clausulas, bem como a devolucao do que lhe foi cobrado a maior. Trata-se de lide que se situa no campo obrigacional, dai porque o prazo prescricional e de vinte anos, nos termos do artigo 177 do CPC. Rejeito, pois, as preliminares suscitadas. 2.Designo audiencia de conciliacao para o dia 11/11/2002, as 14:30 horas.-Adv. JOAO ANTONIO GASPAS e LUIZ CARLOS CACERES-

95.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-616/2001-JOELSON JOAQUIM SCHULTZ e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 145 e 148/149, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso II do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas e honorarios na forma avencada. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. ACACIO PERIN e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

96.-SEPARACAO LITIGIOSA-637/2001-E.F.M. x J.M.M. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS -

97.-INVENTARIO-21/2002-LOIVA TEREZINHA BONIN e outros x SIMON PICHLER BONIN -Ao inventariante, para manifestar-se, em cinco (5) dias, atender a solicitacao da Fazenda Estadual de fls.62 (recolher tributo).-Adv. GELINDO J. FOLLADOR-

98.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-24/2002-I.E. e outros x A.E. -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 225,83. -Adv. CESAR PAULO LAZZAROTTO-

99.-ALVARA-30/2002-LEONTINA FIGUEIRO DA SILVA x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para juntar, em cinco (5) dias, a documentacao necessaria para a devida prestacao de contas.-Adv. MARLEY TREVISAN e EDUARDO RAFAEL SABADIN-

100.-ACAO DE COBRANCA-42/2002-LIDER ADMINISTRADORA LTDA x ANTONIO PITOL e outros -Ao autor, sobre o transito em julgado da sentença, requerendo o que convier a seus interesses.-Adv. GIORGIA MOLL e ELSO ELOI BONDANESE-

101.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-49/2002-B.S.A. x V.N.A. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 06/11/2002, as 10:00 horas.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, GELINDO J. FOLLADOR e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

102.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-90/2002-BENVINDA VENZO x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 17/12/2002, as 10:30 horas. E sobre o topico do despacho seguinte: Vistos, etc. 1) - Apreciarei a elegacao de prescricao ao final, vez que nao afete a pretensao como um todo. ....-Adv. GEONIR VINCENSI, RONIR IRANI VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, MARINEZ FERREIRA, CIRO ALBERTO PIASECKI e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

103.-INDENIZACAO-92/2002-OLDEMAR MORGE x TIAGO DILDA DESORDE e outros -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 18/12/2002, as 10:30 horas.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e IVO SANTOS JUNIOR-

104.-ALIMENTOS-103/2002-M.M.S. x M.S. -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a devolucao da Carta Precatoria, com as diligencia infrutíferas, e sobre a certidão seguinte: Certifico ter deixado de expedir nova carta precatória para Citacao e Intimacao do requerido Marildo Simon, tendo em vista a Certidão do Sr. Oficial de Justicia de fls. 24, constando que deixou de proceder a citacao e intimacao do requerido devido o mesmo ter mudado de endereco.-Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

105.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-104/2002-A.G.C. x E.C. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 05/11/2002, as 10:30 horas.-Adv. PATRICIA CARNEIRO, RAQUEL B.S. LAVRATTI e LOURENCO A. R. FIGUEIRA-

106.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-119/2002-N.F.O. x D.L.I. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 06/11/2002, as 10:30 horas.-Adv. WALMIR DE SOUZA GIMENEZ e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

107.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-124/2002-S.R. e outros x M.R. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI-

108.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-138/2002-CELSO LUIZ JANESKO - ME x EDSON A CANZI - FI -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI e CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO-

109.-GUARDA DIFINITIVA DE MENOR-140/2002-R.R.D.S. x R.W.R.D.S. -Ao requerido, sobre o topico da sentença seguinte: ... Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao realizada entre as partes (fls.18/19), que obteve parecer ministerial favoravel (fls. 22), julgando, consequentemente, extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis à especie. Custas ja pagas. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA -

110.-MANDADO DE SEGURANCA-141/2002-FRANZOBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE FRANCISCO BELTRAO -Ao impetrante, para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelo reu.-Adv. FABIO HENRIQUE MELATI -

111.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-144/2002-R.L.U. x C.A.H. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 07/11/2002, as 10:30 horas.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA e EDSON GHETTINO-

112.-DECLARATORIA-149/2002-ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x ALVISE MENEGHETTI e outros -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 18/02/2003, as 13:45 horas.-Adv. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

113.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-153/2002-L.J.O. e outros x V.O. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

114.-ACAO DE COBRANCA-160/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OLIMPIO ANTONIO BERTOLLO -Ao Autor, para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelo reu. Ao requerido, de que foi deferido o requerimento de fls. 220.- Adv. ALMIRANTE MELATI e GEONIR VINCENSI-

115.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-171/2002-A.B.D. x L.L. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 20/11/2002, as 10:00 horas.-Adv. PATRICIA CARNEIRO, RAQUEL B.S. LAVRATTI, CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

116.-EMBARGOS DE TERCEIRO-180/2002-EMERSON MOLSKI x FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. LUIZ RENATO MANFROI e MARCELO BERVIAN-

117.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-184/2002-N.Z.S. x G.A.B.S. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. JOAO ISRAEL PINTO e RONALD RUDA RENNER-

118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-189/2002-M.G.V.L. e outros x A.A.F. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 05/11/2002, as 10:00 horas.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR e ACACIO PERIN-

119.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-193/2002-G.B. x V.B. - A requerente, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Defiro a suspensao de fls.21. 2. Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. VANDERLEI JOSE

FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e GELINDO J. FOLLADOR-

120.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-211/2002-P.M.C. x P.R.C. -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Defiro a suspensao do tramite processual pelo prazo ajustado. 2. Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, GELINDO J. FOLLADOR e VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

121.-ALVARA-217/2002-NELI DUARTE MULLER e outros x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para em cinco (5) dias, prestar contas do levantamento dos valores constantes no documento de fls.12.-Adv. LOURENCO A. R. FIGUEIRA-

122.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-224/2002-R.S. e outros x R.R.S. -A requerente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Nao tendo os exequentes promovido a emenda da peticao inicial, na forma delimitada na deliberacao de fls.12, embora regularmente intimados, INDEFIRO a mesma, o que faco com fulcro no artigo 616 do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Outrossim, as custas a serem preparadas pelo requerido importa no valor de R\$ 205,53.-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

123.-ARROLAMENTO-225/2002-DARCI NOGUEIRA BUENO e outros x DIOLINDA DA SILVA BUENO -A inventariante, sobre o topico da sentença seguinte: ... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha amigavel celebrada nestes autos de arrolamento de bens sob o nº. 225/2002, em razao do falecimento de Diolinda da Silva Bueno, ressalvados erros ou omissoes e eventuais direitos de terceiros. Apos, a verificacao pela Fazenda Publica do recolhimento de todos os impostos, expeca-se formal de partilha. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

124.-AÇÃO MONITORIA-228/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x ADIR SCOTTI MASIERO -Ao autor, sobre o deferimento de desentranhamento do documento.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

125.-AÇÃO MONITORIA-230/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x EDIO FOLETTO e outros -Ao autor, sobre o deferimento do pedido do desentranhamento do documento.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

126.-AÇÃO MONITORIA-231/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x PEDRO FRANCO -Ao requerente, sobre o deferimento do pedido de desentranhamento do documento. -Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

127.-AÇÃO MONITORIA-232/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x MACRO ECONOMICO LTDA -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de desentranhamento do documento.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

128.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-242/2002-L.L. x C.G.L. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. OSVANIR SAGGIN-

129.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-249/2002-ELIR ALCHIERI e outros x ITACIR DOS SANTOS MAZZETTO -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. JOAO CARLOS DARCANHY e IVO SANTOS JUNIOR-

130.-ACORDO DE ALIMENTOS-298/2002-F.G. e outros x J.D. -A requerente, sobre o teor do despacho seguinte: Aprovo o calculo de fls. 16, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Outrossim, as custas a serem preparadas no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$238,45.-Adv. LUIZ RENATO MANFROI-

131.-ARROLAMENTO-302/2002-ARMANDO BRAGA e outros x MARIA CRISTINA BRAGA -A inventariante, para atender no prazo de cinco (5) dias, a solicitacao da Fazenda Estadual de fls.26 (recolher tributo). dv. OSWALDO TONDO-

132.-SUSTACAO DE PROTESTO-342/2002-ERINICE CRISTINA DELL'OLIVO x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A -Ao autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos.-Adv. EDUARDO RAFAEL SABADIN -

133.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-346/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CELMO ALBINO SALVADORI -Ao autor, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls.21, caso a liminar deferida e julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC, cc as disposicoes do DL n. 413/69. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

134.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-377/2002-T.M.E. x C.E. -A requerente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, indefiro a peticao inicial e, consequentemente, julgo extinto o feito, independentemente do merito, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie, condenando o exequente no pagamento das custas processuais. Dispensao o exequente do efetivo pagamento das custas processuais enquanto perdurar a situacao de miserabilidade. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

135.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-387/2002-P.M.C. x P.R.C. -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Defiro a suspensao do tramite processual pelo prazo ajustado no acordo de fls. 29/31. 2. - Ao Arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLA



DOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, GELINDO J. FOLLA-DOR e VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

136.-SEPARACAO DE CORPOS-394/2002-V.D.S.F. x A.F.F. -A(o) Autor(a), para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER -

137.-ANULACAO DE TITULO-396/2002-ERINICE CRISTINA DELL'OLIVO x WHITE MARTINS GASES INDUSTRI-AIS S.A -Ao Autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos.-Adv. EDUARDO RAFAEL SABADIN-

138.-EXECUCAO-398/2002-AGUIAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MARLI MARIA MALDANER -A(o) Exequente, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, que informa ter citada a executada, porém, nada encontrou para penhorar.-Adv. CANDIDO MENDES NETO e NUBIA MENDES-

139.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-407/2002-D.C.J. x J.I.J. -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidão: Certifico que decorreu o prazo, sem que o requerido pagasse os alimentos em atraso, nem justificou a impossibilidade de efetua-lo.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

140.-INDENIZACAO-420/2002-IVAN CARLOS DE DEUS x NILTO SALES VIEIRA -A(o) Autor(a), para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos.-Adv. GIUZELA CERINI MACHADO -

141.-CONV. DE SEPARACAO EM DIVORC. -423/2002-C.W.B. e outros x J.D. -A requerente sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, converto em divórcio a separação dos requerentes, nos termos da petição de fls. 02/03, o que faço com fundamento no artigo 35 da Lei n. 6.515/77 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelos requerentes, sem arbitramento judicial desta última verba, eis que o requerimento conjunto faz presumir ajuste particular sobre ela. Transitada em julgado, pagas as custas, Expecam-se os mandados necessários. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Outrossim, as custas a serem preparadas no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 25,10.-Adv. EDUARDO BRENTANO BRENER-

142.-EXECUCAO-431/2002-MARCELO HILLESHEIM x HERDEIROS DE RENILTON ANTONIO FURLAN -A executada, para atender no prazo legal a determinação do teor do despacho seguinte: 1. Face os termos da petição de fls. 13/14, comprove a executada, no prazo de vinte e quatro horas, a propriedade sobre o bem, ou então, providencie a anuência do terceiro quanto a nomeação.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

143.-EXECUCAO-432/2002-ULDEMAR SABADIN x HERDEIROS DE RENILTON ANTONIO FURLAN -A executada, para atender no prazo de vinte e quatro (24) horas, a determinação do teor do despacho seguinte: 1. Face os termos da petição de fls. 13/14, comprove a executada, no prazo de vinte e quatro horas, a propriedade sobre o bem, ou então, providencie a anuência do terceiro quanto a nomeação.-Adv. 2. Apos, manifeste-se o exequente sobre o requerimento de fls. 15/22. JULIO CESAR DALMOLIN-

144.-ALVARA-444/2002-ANA JULIA SCHAEFFER x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para em cinco (5) dias, apresente o valor das despesas com a transferência de parte do imóvel para a requerente menor.-Adv. CARLOS FERNANDES-

145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-459/2002-L.J.D.S. x A.P.D.S. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO J. FOLLADOR-

146.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-460/2002-PAULO JOSE GIARETTA x PAVIMAR PAVIMENTADORA MARRE-CAS LTDA -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a nomeação, constante do seguinte: Caminhão Basculan-te GM/CHEVROLET 60, ano e modelo 1963, cor verde, placa AEL 7383, chassi G63B896M, Código Renavam 512298530, em bom estado de funcionamento, livre e desembarcado.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA -

147.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-461/2002-N.V. x H.B.S. -Ao autor, para retirar de Cartório, ofício para os devidos fins.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

148.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-464/2002-D.F.Z. x F.Z. -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a justificativa e documentos de fls (12/16).-Adv. OSWALDO TONDO -

149.-DIVORCIO LITIGIOSO-468/2002-G.M.Y. x H. -Ao autor, para retirar o ofício, para os devidos fins.-Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR e DEBORA MARZAGAO SEDOR-

150.-INVENTARIO-477/2002-MARIA EMILIA BORBA e outros x AMANTINO DE BORBA -A(O) INVENTARIANTE, para retirar os ofícios e encaminhar as repartições fiscais.-Adv. ACACIO PERIN-

151.-HABILITACAO EM INVENTARIO-481/2002-SERGIO CAMILO FONTANA & CIA LTDA x ESPOLIO DE JEROME CARVALHO SCHMITT -Aos requeridos, para atender no prazo de cinco (5) dias, a determinação do teor do despacho seguinte: Manifestem-se os requeridos, no prazo de cinco dias, sobre o requerimento de habilitação de crédito.-Adv. LUIZ RENATO MANFROI e ROBERTO C BANDEIRA SEDOR-

152.-EMBARGOS A EXECUCAO-485/2002-CRISTIANO CAPRA e outros x ZULMR GALVAN e outros -Aos Embargados, para impugnaem, no prazo legal, querendo, os embargos

recebidos com suspensão da execução.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS-

153.-ANULACAO DE DEBITO FISCAL-486/2002-ELMA DOMINGUES BOSIO e outros x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -A requerente, sobre o topico do despacho seguinte: Registro, por oportuno, que na hipótese de indeferimento do pedido de gratuidade processual, ai entao terao os autores o prazo de trinta dias para promover o preparo das custas e recolhimento das demais taxas, sob pena de cancelamento da distribuicao (artigo 257 do CPC). Outrossim, as custas a serem preparadas importa no valor de R\$ 164,50.-Adv. GEONIR VINCENSI e CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

154.-ARROLAMENTO SUMARIO-489/2002-GENTIL BERNARDO ZANELLA e outros x EVA PIRES MISSEL ZANELLA -A inventariante, para atender no prazo legal, a determinação do teor do despacho seguinte: 1) - Nomeio inventariante Gentil B. Zanella, independentemente de termo. 2) - J. aos autos reprodução atualizada da matrícula do imóvel. 3) - J. aos autos escritura pública de cessão dos direitos hereditários, comprovando o recolhimento do imposto "inter vivos".-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

155.-ALIMENTOS-496/2002-A.P.R.L. x M.L. -A autora, sobre o teor do despacho seguinte: Data venia, ja havendo alimentos fixados em título executivo extrajudicial, nao e cabivel acao de alimentos em sentido,mas sim acao revisional de alimentos. Diante disto, faculto a autora emendar a petico iniciacio, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.-Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI-

156.-EXECUCAO FISCAL-59/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE BEBIDAS MATA SEDE DE FCO. BELTRAO -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1) - Informe a escrituração sobre a existência de outras execuções e respectivos valores. 2) - Defiro o requerimento de fls. 143, observadas as formalidades de estilo. -Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e LUIZ FERNANDO BALDI-

157.-CARTA PRECATORIA-108/2002-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR - 1ª VARA CÍVEL -WALDEMAR DOMINGUES DA SILVA x C.R.ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONST. U.H.E DE ITA -As partes, para a audiência de inquirição, neste Juízo, no dia 31/03/2003, as 14:00 horas.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e SANDRO VICENTINI-

158.-CARTA PRECATORIA-131/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO ERE - SC -CLAUDIS MARTHA HORBACH WAGNER x ABILIO WAGNER -As partes, para a audiência de inquirição, neste Juízo, no dia 19/11/2002, as 13:30 horas.-Adv. CAROLINE TAIS SCHROEDER HANKE e ADILSON LUIZ RAIMONDI-

159.-CARTA PRECATORIA-149/2002-Oriundo da Comarca de SANTIAGO - RS - PRIMEIRA VARA -BANCO DO BRASIL S/A x LUIS ANTONIO ESPINDOLA e outros -Ao autor, sobre o deferimento do pedido de suspensão, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. JAIR FERRO COITINHO, PAULO HENRIQUE VIELMO VESCOVI, MARIA INES RIGON STACOWSKI e MAXIMILIANO STACOWSKI e LUIZ CARLOS CACERES-

160.-CARTA PRECATORIA-179/2002-Oriundo da Comarca de CONCORDIA - SC - 1ª VARA CÍVEL -MUNICIPIO DE CONCORDIA x VANDERLEI JORGE FIORENTIN -A(o) Exequente, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, que informa ter citado o(s) executado(s), porém, nada encontrou para penhorar.-Adv. MARCOS CESAR GERHARD e NEUDI LUIZ RIZZO-

## GUAÍRA

COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 20/2002  
JUIZ DE DIREITO  
MARCOS ANTONIO FRASON

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	013	00246/1999	
ADIR LUIZ COLOMBO-OAB 20.	001	00161/1990	
ADRIANA BARBOSA DA SILVA-	011	00077/1999	
ADSON GABINO DE MORAES JR	053	00001/1999	
ALACIR BORGES SCHMIDT-OA	007	00076/1998	
ALESSANDRA N. S. DE MATOS	025	00219/2001	
	026	00220/2001	
ALESSANDRO O. YOKOHAMA -	001	00161/1990	
ANA MARIA ORTT-OAB/PR- 25	005	00116/1997	
ANA PAULA MUGGIATTI S. OA	021	00138/2001	
ANA ROSA V. BEEKE OAB/SP	021	00138/2001	
ANDERSON PAULO DE LIMA O	020	00047/2001	
ANTONIO J D AMALFI -OAB-1	008	00198/1998	
ANTONIO RAUL VALENTE-OAB/	052	00113/1997	
APARECIDA F. FERREIRA OAB	021	00138/2001	
APARECIDO DA SILVA MARTIN	007	00076/1998	
	014	00015/2000	
	022	00175/2001	
	009	00282/1998	
AURELIANO PERNETTA CARON	029	00237/2001	
AURELIO FERREIRA GALVÇO-	006	00240/1997	
BERNARDO RUCKER OAB/PR	029	00237/2001	
CARLOS E V MONTENEGRO OAB	021	00138/2001	
CARLOS E. M. HAPNER OAB/P	021	00138/2001	
CARLOS ROBERTO FERRAREZI-	006	00240/1997	
CARMEM L. V. DE VERON OAB	021	00138/2001	
CESAR DANILO POLETO/OAB-2	006	00240/1997	
CLAUDIA MARA ARECO - OAB1	016	00185/2000	
CLAUDINEIA A.MIRANDA-OAB/	010	00044/1999	

CLEMENTE ALVES DA SILVA O  
CRISTINA MEIRE WELTER-OAB  
DARY SOARES DARTE/OAB/MG.  
DIRCEU COUTINHO GOMES-OAB  
019 00225/2000  
039 00121/2002  
005 00116/1997  
002 00166/1990  
001 00161/1990  
052 00113/1997  
018 00199/2000  
039 00121/2002  
021 00138/2001  
021 00138/2001  
018 00199/2000  
001 00161/1990  
037 00074/2002  
032 00057/2002  
003 00112/1994  
021 00138/2001  
018 00199/2000  
021 00138/2001  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
006 00240/1997  
021 00138/2001  
021 00138/2001  
014 00015/2000  
014 00015/2000  
021 00138/2001  
029 00237/2001  
006 00240/1997  
006 00240/1997  
021 00138/2001  
019 00225/2000  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
006 00240/1997  
021 00138/2001  
001 00161/1990  
005 00116/1997  
001 00161/1990  
027 00232/2001  
015 00035/2000  
007 00076/1998  
010 00044/1999  
029 00237/2001  
038 00111/2002  
013 00246/1999  
006 00240/1997  
014 00015/2000  
052 00113/1997  
001 00161/1990  
001 00161/1990  
004 00200/1995  
009 00282/1998  
002 00166/1990  
049 00016/1996  
050 00017/1996  
006 00240/1997  
059 00037/2002  
047 00239/2002  
003 00112/1994  
027 00232/2001  
045 00211/2002  
022 00175/2001  
052 00113/1997  
060 00095/2002  
024 00188/2001  
031 00024/2002  
010 00044/1999  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
053 00001/1999  
049 00016/1996  
054 00001/2000  
050 00017/1996  
055 00023/2000  
048 00006/1996  
006 00240/1997  
058 00033/2002  
061 00132/2002  
059 00037/2002  
056 00109/2001  
060 00095/2002  
006 00240/1997  
006 00240/1997  
046 00233/2002  
051 00009/1997  
042 00126/2002  
037 00074/2002  
032 00057/2002  
008 00198/1998  
007 00076/1998  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
006 00240/1997  
027 00232/2001  
043 00131/2002  
025 00219/1997  
026 00220/2001  
013 00246/1999  
057 00116/2001  
021 00138/2001  
021 00138/2001  
052 00113/1997  
020 00047/2001  
023 00185/2001  
021 00138/2001  
017 00187/2000  
028 00233/2001  
036 00068/2002  
033 00063/2002  
015 00035/2000  
035 00065/2002

FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF  
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS  
FRANCISCO R.S.R.JUNIOR OA  
GERALDO N. DA GAMA OAB/PR

GILBERTO FIOR-OAB 29.289  
GIOVAN VENDRUSCOLO OAB/PR  
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL  
INTIMAR SO IVAN CESAR DE  
IVAN CESAR DE SOUZA/OAB/P  
IVAN M. ASENSIO OAB/SP 44  
IVAN SECCON PAROLIN FO. O  
JEANINE HEINZELMANN F. BU  
JENIFER LIZ W. CASAGRANDE  
JOAO CESAR SILVEIRA PORTE  
JOAO LUIZ CENTENARO/OAB 8

JOAO OTAVIO DE NORONHA  
JOHNSON SADE/OAB-PR 4.21  
JOMAH HUSSEWALI MOHD RABA  
001 00161/1990  
001 00161/1990  
005 00116/1997  
001 00161/1990  
027 00232/2001  
015 00035/2000  
007 00076/1998  
010 00044/1999  
029 00237/2001  
038 00111/2002  
013 00246/1999  
006 00240/1997  
014 00015/2000  
052 00113/1997  
001 00161/1990  
001 00161/1990  
004 00200/1995  
009 00282/1998  
002 00166/1990  
049 00016/1996  
050 00017/1996  
006 00240/1997  
059 00037/2002  
047 00239/2002  
003 00112/1994  
027 00232/2001  
045 00211/2002  
022 00175/2001  
052 00113/1997  
060 00095/2002  
024 00188/2001  
031 00024/2002  
010 00044/1999  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
053 00001/1999  
049 00016/1996  
054 00001/2000  
050 00017/1996  
055 00023/2000  
048 00006/1996  
006 00240/1997  
058 00033/2002  
061 00132/2002  
059 00037/2002  
056 00109/2001  
060 00095/2002  
006 00240/1997  
006 00240/1997  
046 00233/2002  
051 00009/1997  
042 00126/2002  
037 00074/2002  
032 00057/2002  
008 00198/1998  
007 00076/1998  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
006 00240/1997  
027 00232/2001  
043 00131/2002  
025 00219/1997  
026 00220/2001  
013 00246/1999  
057 00116/2001  
021 00138/2001  
021 00138/2001  
052 00113/1997  
020 00047/2001  
023 00185/2001  
021 00138/2001  
017 00187/2000  
028 00233/2001  
036 00068/2002  
033 00063/2002  
015 00035/2000  
035 00065/2002

JULIANA M. BENATO OAB/PR  
JULIO CARLOS RICHTER -OAB  
LAIR CARBONERA-OAB-8881/P  
LAURO SOARES DA SILVA-OAB

LENIR ROSA GOBO - OAB-932  
LEONIDAS G. NASCIMENTO O  
002 00166/1990  
049 00016/1996  
050 00017/1996  
006 00240/1997  
059 00037/2002  
047 00239/2002  
003 00112/1994  
027 00232/2001  
045 00211/2002  
022 00175/2001  
052 00113/1997  
060 00095/2002  
024 00188/2001  
031 00024/2002  
010 00044/1999  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
053 00001/1999  
049 00016/1996  
054 00001/2000  
050 00017/1996  
055 00023/2000  
048 00006/1996  
006 00240/1997  
058 00033/2002  
061 00132/2002  
059 00037/2002  
056 00109/2001  
060 00095/2002  
006 00240/1997  
006 00240/1997  
046 00233/2002  
051 00009/1997  
042 00126/2002  
037 00074/2002  
032 00057/2002  
008 00198/1998  
007 00076/1998  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
006 00240/1997  
027 00232/2001  
043 00131/2002  
025 00219/1997  
026 00220/2001  
013 00246/1999  
057 00116/2001  
021 00138/2001  
021 00138/2001  
052 00113/1997  
020 00047/2001  
023 00185/2001  
021 00138/2001  
017 00187/2000  
028 00233/2001  
036 00068/2002  
033 00063/2002  
015 00035/2000  
035 00065/2002

LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25  
027 00232/2001  
045 00211/2002  
022 00175/2001  
052 00113/1997  
060 00095/2002  
024 00188/2001  
031 00024/2002  
010 00044/1999  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
053 00001/1999  
049 00016/1996  
054 00001/2000  
050 00017/1996  
055 00023/2000  
048 00006/1996  
006 00240/1997  
058 00033/2002  
061 00132/2002  
059 00037/2002  
056 00109/2001  
060 00095/2002  
006 00240/1997  
006 00240/1997  
046 00233/2002  
051 00009/1997  
042 00126/2002  
037 00074/2002  
032 00057/2002  
008 00198/1998  
007 00076/1998  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
006 00240/1997  
027 00232/2001  
043 00131/2002  
025 00219/1997  
026 00220/2001  
013 00246/1999  
057 00116/2001  
021 00138/2001  
021 00138/2001  
052 00113/1997  
020 00047/2001  
023 00185/2001  
021 00138/2001  
017 00187/2000  
028 00233/2001  
036 00068/2002  
033 00063/2002  
015 00035/2000  
035 00065/2002

MANOEL KUBA -OAB-5.978  
MARCELO MARCOS CARDOSO/OA  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
053 00001/1999  
049 00016/1996  
054 00001/2000  
050 00017/1996  
055 00023/2000  
048 00006/1996  
006 00240/1997  
058 00033/2002  
061 00132/2002  
059 00037/2002  
056 00109/2001  
060 00095/2002  
006 00240/1997  
006 00240/1997  
046 00233/2002  
051 00009/1997  
042 00126/2002  
037 00074/2002  
032 00057/2002  
008 00198/1998  
007 00076/1998  
001 00161/1990  
025 00219/2001  
026 00220/2001  
006 00240/1997  
027 00232/2001  
043 00131/2002  
025 00219/1997  
026 00220/2001  
013 00246/1999  
057 00116/2001  
021 00138/2001  
021 00138/2001  
052 00113/1997  
020 00047/2001  
023 00185/2001  
021 00138/2001  
017 00187/2000  
028 00233/2001  
036 00068/2002  
033 00063/2002  
015 00035/2000  
035 00065/2002

MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB  
053 00001/1999  
049 00016/1996  
054 00001/2000  
050 00017/1996  
055 00023/2000  
048 00006/1996  
006 00240/1997  
058 00033/2002  
061 00132/2002  
059 00037/2002  
056 00109/2001  
060 00095/2002  
006 00240/1997  
006 00240/1997  
046 00233/2002  
051 00009/1997  
042 00126/2002  
037 00074/2002  
032 00057/2002  
008 00198/1998  
007 00076/1998  
001 00161/1990  
025 0021



LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELISIO LOPES DE MORAES-Adv. VANIA DE FATIMA C.LUIZ-OAB-23335/PR-diga quais atos pretende. todos os pedidos ha haviam sido atendidos.

13.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-246/1999-F. AN-DREIS & CIA LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. e outros-Adv. ACYR LOURENCO DE GOUVEIA OAB/6040, RINALDO HIROYUKI HATAOKA-OAB-26653 e JOSE PLINIO DA SILVA - OAB 30.303-nova data para audiencia preliminar dia 12.2.2003 as 14 horas ou saneamento do feito.

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-15/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x DOMINGOS REIS DE FRANCA-Adv. Jovino Terrim -OAB.885, IVAN CESAR DE SOUZA/OAB/PR-26550, INTIMAR SO IVAN CESAR DE SOUZA e APARECIDO DA SILVA MARTINS 15498 PR-dar andamento ao feito.

15.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-35/2000-CARLOS KUSTER NETO - ME x EC PEREIRA LTDA-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139, Wilson da Costa Lopes-oab 9926 e SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-diga o autor em 5 dias. O cartorio nao conhece ninguem que possa fazer a pericia.

16.-ACAO MONITORIA-185/2000-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x MARIZA ANTONIA JONASSON-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733 e CLAUDIA MARA ARECO - OAB19.630-prazo suspensao esgotado.

17.-ACAO MONITORIA-187/2000-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x RUI CARLOS JONASSON-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-Retirar precatória para cumprir.

18.-ACAO MONITORIA-199/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x TRANS RAMIRES TRANSPORTES E REPRESENTANCOES LTDA e outros-Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI-2381, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI- 22650 e ELISANGELA C. FARIA OAB/PR 21949-preparo de conta r\$32,20.

19.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-225/2000-FECLARIA SALTO PILAO LTDA x ALVIDIO KINOST-Adv. CLEMENTE ALVES DA SILVA OAB6.087, VALDIR FLORENTINO DE SOUZA-OAB-5171 e JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA/23454/B-preparo de conta r\$44,80.

20.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-47/2001-BOM BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA x CLEMENTE DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842, RONIZE FANTIN OAB/26.722/PR e ANDERSON PAULO DE LIMA OAB/32093B-indefiro o pedido retro visto que o executado ainda nao foi intimado da avaliacao por falta recolhimento custas. Aguarde-se intimacao pessoal do autor cuja precatória ja foi expedida.

21.-INDENIZACAO-138/2001-ERMINIO VENDRUSCOLO x BANCO CITIBANK S.A. e outros-Adv. JOHNSON SADE/OAB-PR 4.211, GIOVAN VENDRUSCOLO OAB/PR 21547, SAMANTHA DE M. SADE OAB/PR 21547, CARLOS E. M. HAPNER OAB/PR 10.515, JENIFER LIZ W. CASAGRANDE 25.929/PR, ANA PAULA MUGGIATTI S. OAB/PR21.461, SOLANGE R. DA SILVA OAB/PR 86.564, APARECIDA F. FERREIRA OAB/SP 108.11, CARLOS E V MONTENEGRO OAB/RJ98981, FRANCISCO R.S.R.JUNIOR OAB/SP118254, ELISANDRE M. BEIRA OAB/PR 27.022, ANA ROSA V. BEEKE OAB/SP 146.129, IVAN M. ASECNIO OAB/SP 44.792, ROGERIO PIZZOL OAB/SP 74.853, CARMEM L. V. DE VERON OAB/PR19778A, ELISANDRE M. BEIRA OAB/PR 27.022, HENOCO GREGORIO BUSCARIOL-OAB23.424, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER e RODRIGO TAKASHIMA -OAB 32.512-indefiro o pedido retro considerando que as intimacoes neste juizo sao feitas via Diario da Justica.

22.-RESCISAO DE CONTRATO-175/2001-VOLKSAGEN LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DENISE AUXILIADORA MARTINS-Adv. LUCIANA SEZANO-WSKI/OAB 25276/PR e APARECIDO DA SILVA MARTINS 15498 PR-falar sobre proposta do perito em r\$600,00.

23.-USUCAPIAO-185/2001-ARGENTIR DE ALMEIDA BONFIM x CLAUDIO ZAFALON e outros-Adv. RUTILENE PEREIRA B.SAUCEDO/30657-Juizo deprecado solicita pagamento de \$11,20 para diligencia.

24.-ALVARA-188/2001-LUPERCINDA NUNES e outros x JUIZO DE DIREITO-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-fornecer endereco completo da autora para que possamos cobrar-la a prestar contas.

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-219/2001-BRADESCO SEGUROS S.A. e outros x ADELINA FACCO DONIN-Adv. GERALDO N. DA GAMA OAB/PR 30.366, ALESSANDRA N. S. DE MATOS OAB/PR 30, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA- OAB32.325A, MARCELO MARCOS CARDOSO/OAB.32255/PR, OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4303-B e JOAO LUIZ CENTENARO/OAB 8710/PR-retirar precatória para instruir, preparar e cumprir. Recolher guuia oficial de justica.

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-220/2001-BRADESCO SEGUROS S.A. e outros x ADELINA FACCO DONIN-Adv. ALESSANDRA N. S. DE MATOS OAB/PR 30, GERALDO N. DA GAMA OAB/PR 30.366, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA- OAB32.325A, MARCELO MARCOS CARDOSO/OAB.32255/PR, OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4303-B e JOAO LUIZ CENTENARO/OAB 8710/PR-retirar precatória para insstruir preparar e cumprir. Recolher guia oficial de justica.

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-232/2001-BANCO BRADESCO S.A. x MARIA DE LURDES DELMONDES-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25276/PR, PRISCILA GEZISKI- OAB N. 31.369, JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139-processo extinto. Autorizado levantamento depositos.Determino ao autor a entrega a carta de liberacao da alienacao fiduciaria...prazo de 10 dias.

28.-ALVARA-233/2001-FEBE MABEL LOPEZ BOGADO e outros x JUIZO DE DIREITO-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-julgada boa a prestacao de contas. retirar novo alvara.

29.-ACAO DE EXCLUSAO DE SOCIO-237/2001-NAVEPAR - NAVEGAÇÃO PARANA LTDA e outros x JOSE NEVES-Adv. IVAN SECCON PAROLIN FO. OAB/13863, BERNARDO RUCKER OAB/PR 25.858, AURELIANO PERNETTA CARON 26161/PR e JOSE DANIEL BARBOSA BASTO-OAB-17219-audiencia preliminar dia 11.2.2003 as 14 horas. Restando infrutifera serao fixados pontos constrovertditos, decididas questoes processuais pendentes, se possivel e deferidas as provas que deverao ser produzidas.

30.-INVENTARIO-245/2001-MARIA DE LOURDES SOUZA DIAS x JOAO PRUDENCIO DIAS FILHO-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-a inventariante devera prestar o compromisso legal.

31.-EXECUCAO-24/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x DEVALDIR APARECIDO CAPATTI-Adv. LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-juntar instrumento procuracao.

32.-ALVARA-57/2002-FATIMA APARECIDA MARTINS ALBERTO e outros x JUIZO DE DIREITO-Adv. EVELI MARIA PEDROLLO- OAB 23024 e MAURILIA B. SANTOS - OAB/PR 18.829-prestar contas.

33.-ACAO MONITORIA-63/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES e outros-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-prazo suspensao esgotado.

34.-ACAO MONITORIA-64/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x ADRIANA DE SOUZA-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-requeridda nao localizada.

35.-ACAO MONITORIA-65/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x CRISTIAN ROGERIO SCHUCK-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-recolher guia oficial de justica e juntar copia para citacao.

36.-ACAO MONITORIA-68/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x SANDRO ELENO DA SILVA e outros-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-OAB 26733-processo extinto.

37.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-74/2002-ALFREDO ARGONDIZO x IZAMAR BOTTEGA ARGONDIZO-Adv. EVELI MARIA PEDROLLO- OAB 23024, MAURILIA B. SANTOS - OAB/PR 18.829 e SIMONE VANIN - OAB N. 24.973-homologado plano de partilha.

38.-USUCAPIAO-111/2002-LEODOMIRA RAMALHO x OLOF LEMUS NILSON-Adv. JOSE MAURO RECALDE-OAB/28691-PR-suspendo o processo.Malvina T de avelar de-vera promover habilitacao de todos herdeiros...prazo 60 dias.

39.-ACAO MONITORIA-121/2002-RETIFICADORA PRIMOR LTDA x ALBARI ROSA DOS SANTOS-Adv. SUZANE ROSANGELA BUSSATTA 30422/PR, SIRLEI KOEPEL OAB 31.520/PR, CRISTINA MEIRE WELTER-OAB 29.707/PR e EDUARDO SUPITITZ OAB 30769/PR-sentença...julgo improcedentes os embargos...

40.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-123/2002-RETIFICADORA PRIMOR LTDA x VALTER ALVES DOS SANTOS-Adv. SUZANE ROSANGELA BUSSATTA 30422/PR e SIRLEI KOEPEL OAB 31.520/PR-recolher guia oficial justica para intimar executado avaliacao.

41.-ACAO MONITORIA-125/2002-RETIFICADORA PRIMOR LTDA x CLEUSMIR PROFIRO-Adv. SUZANE ROSANGELA BUSSATTA 30422/PR e SIRLEI KOEPEL OAB 31.520/PR-recolher guia oficial justica e juntar copia citacao.

42.-ALVARA-126/2002-NANCY HERMOSILLA x JUIZ DE DIREITO-Adv. MARLI CALDAS ROLON- OAB/30411/PR-prestar contas.

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-131/2002-DARCI VANZIN e outros x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REF. AGRARIA-Adv. SERGIO VULPINI/OAB-10085/PR e RAFAEL FRANCISCO GERVASIO -OAB18756-sobre documentos juntados com a impugnacao diga o autor em 5 dias.

44.-ACAO MONITORIA-175/2002-UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS P/TRATORES E VEIC.ROD.L x MARA BEATRIZ BENICIO-Adv. Silvio Druiak-OAB-30764 e WILSON DA COSTA LOPES/OAB/PR 9926-NAO houve pagamento nem embargos.

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-211/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x EDNALDO LOURENÇO DE BRITO-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25276/PR-homologada desistencia.

46.-ALVARA-233/2002-NANCY HERMOSILLA x JUIZO DE DIREITO-Adv. MARLI CALDAS ROLON- OAB/30411/PR-assinar a peticao inicial.

47.-EMBARGOS DO DEVEDOR-239/2002-NILTON SAN-

CHES x FAZENDA NACIONAL-Adv. LEONIDAS G. NASCIMENTO OAB/PR 1570-indeferido o pedido de assistencia judiciaria.

48.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-6/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x IRIA GRASSI COM - CPF 1460100205/92-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512-nao localizado bens Banco do Brasil e Caixa Economica.

49.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-16/1996-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL-INSS CGC(ISENTO) x DOMUSMAD PROD.MAD.IN.COM.IMP.EXP.LT-CGC81716227-30 e outros -Fornecer diquete para publicacao leilao. Nao agendamos a data por enquanto para nao haver perda de pauta. Vale lembrar que em um disquete cabem varios editais.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e LEONIDAS G. NASCIMENTO OAB/PR 1570-

50.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-17/1996-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL-INSS CGC(ISENTO) x DOMUSMAD PRO.MAD.IN.COM.IMP.EXP.LTD-CGC81716227-30 e outros -Fornecer diquete para publicacao leilao. Nao agendamos a data por enquanto para nao haver perda de pauta. Vale lembrar que em um disquete cabem varios editais.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e LEONIDAS G. NASCIMENTO OAB/PR 1570-

51.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-9/1997-FAZENDA PUBLICA ESTADO PARANA - CGC.(NAO CONSTA) x ILHA ALTO PR.COM.EXP.IMP.LT -CGC.79.208625/0001-01 e outros-Adv. MARLI CALDAS ROLON- OAB/30411/PR-ffalar sobre a impugnacao apresentada

52.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-113/1997-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL x JOSE ROBERTO SERAFIM-Adv. ANTONIO RAUL VALENTE-OAB/1.718, DIRCEU COUTINHO GOMES-OAB-990/PR, ROGERIO POPLADE CERCAL-OAB 7072, LUIZ ALBERTO REGO BARROS-OAB 4750 e JULIANA M. BENATO OAB/PR 26.923-nao localizadobens para penhora.

53.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-1/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x AUTO MECANICA SETE QUEDAS LTDA e outros-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e ADSON GABINO DE MORAES JR.OAB/52577-juntar certidao atualizada do CRI.

54.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-1/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ESTEIRA IND. COM. E REC. DE MAQUINAS AGRICOLAS LT -Fornecer diquete para publicacao leilao. Nao agendamos a data por enquanto para nao haver perda de pauta. Vale lembrar que em um disquete cabem varios editais.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512 e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842-

55.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-23/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ESTEIRA INDUSTRIA COMERCIO REC.MAQUINAS AGRIC.LTDA -Fornecer diquete para publicacao leilao. Nao agendamos a data por enquanto para nao haver perda de pauta. Vale lembrar que em um disquete cabem varios editais.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512-

56.-EXECUCAO FISCAL-109/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x MIGUEL RIBEIRO CAMARGO-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-atender o comando de fls.23 item 2.

57.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-116/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x EVOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAT. DE LIMP. LT. -Fornecer diquete para publicacao leilao. Nao agendamos a data por enquanto para nao haver perda de pauta. -Adv. RODRIGO MENEZES - OAB 24.785 e VINICIUS GOMES DE AMORIM -31.185/PR-

58.-EXECUCAO FISCAL-33/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x JUSCELINO MENEGATTI-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-arrestado imovel. Executado nao localizado para citacao.

59.-EXECUCAO FISCAL-37/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x CHRISTOS TSILFIDIS-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393 e LEONIDAS G. NASCIMENTO OAB/PR 1570-diga o autor se aceita o bem ofertado emm penhora.

60.-EXECUCAO FISCAL-95/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x VANTUIL MORRA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-nao aceito os bens ofertados em penhora.

61.-EXECUCAO FISCAL-132/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x VICENTE FELIPE LUNA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-arrestado o lote 3B -, executado nao localizado para citacao.

## GUARAPUAVA

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO 2.ª VARA CÍVEL**  
**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno- Juíza**  
**Washington Simões – Escrivão**  
**RELAÇÃO 070/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO  
 ABRAHAM VIRMOND HAICK BAI 061 00333/2002

ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR 006 00030/1995  
 ADRIANE GUASQUE OAB/PR 22 065 00581/2002  
 AIRTON JOAO PENTEADO OAB/ 029 00483/1998  
 014 00235/1996  
 022 00227/1997  
 059 00282/2002  
 013 00171/1996  
 011 00976/1995

ALAIR VALTRIM OAB/PR 16.6 036 00105/1999  
 ALAN RAMOS SANTOS OAB/PR 032 00669/1998  
 ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA 045 00142/2000  
 ALESSANDRO F. DE PAULA OA 061 00333/2002  
 ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR 041 00792/1999  
 AMAURI SILVA TORRES OAB/P 032 00669/1998  
 ANA ELISABETE M. DOS REIS 070 00615/2002  
 ANA VALCI SANQUETA OAB/PR 050 00142/2001  
 ANDREA BIANCARDINI OAB/MT 019 00614/1996  
 ANTONIO CARLOS KOPPE OAB/ 006 00030/1995  
 066 00597/2002  
 039 00500/1999

ARIANE SIQUEIRA OAB/PR 30 053 00179/2001  
 CARLOS A. B. CAGGIANO OAB 045 00142/2000  
 CARLOS F. R. COUTINHO OAB 056 00728/2001  
 CRISTIANE B. G. LOPES OAB 064 00518/2002  
 EDISON JOSE SANCHES OAB/P 058 00152/2002  
 EDNI DE ANDRADE ARRUDA OA 029 00483/1998  
 023 00341/1997  
 006 00030/1995  
 061 00333/2002  
 003 00277/1988

EDY ANA FERREIRA SILVEIRA 006 00030/1995  
 EMANUEL DE ANDRADE BARBOS 061 00333/2002  
 003 00277/1988

EMERSON LAUTENSCHLAGER SA 064 00518/2002  
 EVANDRO J. RODRIGUES OAB 060 00309/2002  
 FABIO FARES DECKER OAB/PR 044 00034/2000  
 FLAVIANO BELLINATI GARCIA 064 00518/2002  
 FLORA M CLOCK SCHIER OAB/ 007 00638/1995  
 GABRIEL ZANDONAI OAB/PR 2 042 00820/1999  
 GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB 062 00430/2002  
 GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA 018 00602/1996  
 GUSTAVO CEZIMBRA HOFF OAB 070 00615/2002  
 HELCIO SILVA ORANE OAB/PR 060 00309/2002  
 007 00638/1995  
 HELDERLIANE M. RICKLI OAB 015 00355/1996  
 034 00013/1999  
 039 00500/1999

IBERE EDUARDO SASSO OAB/P

045 00142/2000  
 J.B.BARROS GARCIA JR OAB/ 035 00083/1999  
 JAQUELINE L.R. FERRAZ OAB 047 00262/2000  
 JAQUELINE S FERRARINI OAB 008 00681/1995  
 JOAO L. RIBAS ROCHA OAB/P 002 00676/1985  
 012 00101/1996  
 010 00914/1995  
 051 00197/2001

JOEL MACEDO SOARES PEREIR 003 00277/1988  
 JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 061 00333/2002  
 JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR 049 00602/2000  
 JOSE DE PAULA XAVIER OAB/ 052 00207/2001  
 JOSE EDESIO DE MATTOS OAB 017 00510/1996  
 JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE 026 00633/1997  
 055 00600/2001  
 JULIO CESAR RODRIGUES OAB 037 00211/1999

KAREN CRISTIANE LEJAMBRE 032 00669/1998  
 LEONARDO S. DE PAOLA OAB/ 045 00142/2000  
 LETICIA THAMM ZAGORSKI 29 051 00197/2001  
 047 00262/2000  
 LISANE CRISTINA CONTE OAB 039 00500/1999  
 LUCIANO ALVES BATISTA OAB 067 00610/2002  
 068 00611/2002  
 020 00632/1996  
 031 00616/1998  
 021 00161/1997  
 069 00612/2002  
 063 00501/2002  
 027 00214/1998  
 017 00510/1996  
 003 00277/1988

LUIZ CARLOS FRANCO OAB/PR 054 00505/2001  
 MARCELO OLIVA MURARA OAB/ 054 00505/2001  
 MARCIO J. DE OLIVEIRA OAB 047 00262/2000  
 MARCO ANTONIO FARAH OAB/P 007 00638/1995  
 MARCOS A. M. DE GOES OAB/ 046 00190/2000  
 MARCOS ANTONIO BETTEGA OA 030 00599/1998  
 MARCOS AURELIO REAMI OAB/ 032 00669/1998  
 MARIA INES DE MORAIS OLIV 027 00214/1998  
 017 00510/1996  
 027 00214/1998  
 053 00379/2001  
 038 00393/1999

MILTON LUIZ TIEPOLO OAB/P 004 00306/1989  
 025 00394/1997  
 030 00599/1998  
 009 00799/1995  
 005 00462/1992  
 001 00255/1985  
 043 00023/2000  
 023 00341/1997  
 016 00495/1996  
 009 00799/1995  
 005 00462/1992  
 001 00255/1985  
 043 00023/2000  
 023 00341/1997

PAULO R. M. PACHECO OAB/P 044 00034/2000  
 RENATO V. GUASQUE OAB/PR 065 00581/2002  
 RODRIGO B. RESSETTI OAB/P 055 00600/2001  
 037 00211/1999  
 070 00615/2002  
 019 00614/1996  
 024 00357/1997  
 048 00424/2000  
 033 00676/1998  
 025 00394/1997  
 040 00563/1999  
 016 00495/1996

NELCI M. F. ZANIN OAB/PR 009 00799/1995  
 NENETTI A. ORZECZOWSKI OA 005 00462/1992  
 001 00255/1985  
 043 00023/2000  
 023 00341/1997  
 016 00495/1996  
 009 00799/1995  
 005 00462/1992  
 001 00255/1985  
 043 00023/2000  
 023 00341/1997

OSVALDY IVAM BUDAL OAB/PR 016 00495/1996  
 PAULO R. C. PACENKO OAB/P 009 00799/1995  
 005 00462/1992  
 001 00255/1985  
 043 00023/2000  
 023 00341/1997

PAULO R. M. PACHECO OAB/P 044 00034/2000  
 RENATO V. GUASQUE OAB/PR 065 00581/2002  
 RODRIGO B. RESSETTI OAB/P 055 00600/2001  
 037 00211/1999  
 070 00615/2002  
 019 00614/1996  
 024 00357/1997  
 048 00424/2000  
 033 00676/1998  
 025 00394/1997  
 040 00563/1999  
 016 00495/1996

ROGERIO GROHMANN SFOGGIA 070 00615/2002  
 SANDRA REGINA DE LIMA OAB 019 00614/1996  
 SEBASTIAO NEI DOS SANTOS 024 00357/1997  
 SEMIFREDO C. MIOILI OAB/P 048 00424/2000  
 SERGIO LUIZ MAYER OAB/PR 033 00676/1998  
 SIMONE F. BOCHNIA OAB/PR 025 00394/1997  
 TELISMARA A. D. KLIMIONT 040 00563/1999  
 TORIBIO A. P. BUDAL OAB/P 016 00495/1996



UBAJARA A. B. C. SFOGGIA 028 00426/1998  
VALTER CARLOS MARQUES OAB 070 00615/2002  
VANISE MELGAR TALAVERA OA 057 00070/2002  
VIVIANE PEREIRA DA SILVA 070 00615/2002  
WALDIR F. RECCANELLO OAB/ 061 00333/2002  
ZAMIR THOME FILHO OAB/PR 024 00357/1997

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-255/1985-ROGERIO OSVINO MARKUS x ENIO DA SILVA COSTA E OUTRO - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta). Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e NETTI A. ORZECOWSKI OAB 23.964-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-676/1985-CIA BANDEIRANTES S/A x NILVO E. SALVATORI E OUTRO - Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. JOAO L. RIBAS ROCHA OAB/PR 11.584-

3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-277/1988-JOAO LUIZ ZANOVELLO E S/M x DER/PR - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: "... Cumpre que se mantenha a respeitável decisão atacada, em todos os seus termos. Por conseguinte, acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação cível e ao reexame necessário, nos termos acima definidos. Participaram do julgamento o Senhor Desembargador Presidente NÉRIO SPESATO FERREIRA e a senhora Desembargadora REGINA AFONSO PORTES. Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

4.-EXECUCAO FORCADA-306/1989-AVANI TOSIN x DAUTINA PADILHA MARTINS - Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. MILTON LUIZ TIEPOLO OAB/PR 15.316-

5.-EXECUCAO P/ ENT COISA INCERTA-462/1992-COAMIG x GLEADIMER BECKER CAMARGO - Primeiramente, junto o credor a carta precatória retirada à fl. 48, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e NENETTI A. ORZECOWSKI OAB 23.964-

6.-RESPONSABILIDADE CIVIL-30/1995-CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPAUVA x OLIVIO RIBEIRO ROSSETIM - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Considerando o teor da petição de fls. 502, aguarda o MP o pronunciamento das partes acerca da composição referida. Adv. ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR 4.425, ANTONIO CARLOS KOPPE OAB/PR 6.251 e EDY ANA FERREIRA SILVEIRA SAIO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-638/1995-BANCO DO BRASIL S/A x WALDEMAR DO NASCIMENTO E ADONAI KAMINSKI DO NASCIM - Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. FLORA M CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844, VALTER CARLOS MARQUES OAB/PR 23.548, HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592 e MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-681/1995-FERRARINI COM E RETIFICA MOTORES LT x FRANCISCO GERALDO MARCONDES - Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. JAQUELINE S FERRARINI OAB/PR 23.503-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-799/1995-BANCO NACIONAL S/A x JULIANO PODOLAN E VIVIANE HETTERICH - Cumpra-se o credor, na íntegra o despacho de fl. 49. Defiro o pedido de expedição de ofício (fl. 51). Atenda-se. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e NETTI A. ORZECOWSKI OAB 23.964-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-914/1995-UNIBANCO UNIAO BCOS BRASILEIROS S/A x ANGELA MARIA TEIXEIRA MERCADO - ME - Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-976/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AMAURY ANTONIO MARTINI E OUTROS - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-101/1996-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIR x DURVAL SCHIMIN & CIA LTDA E OUTRO - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-171/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GILMAR ANTONIO TUROK E OUTRO - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-235/1996-BANCO DO BRASIL S/A x ZARMACHI E SANTOS LTDA E OUTRO - Observa-se que a petição de fls. 141 não foi objeto de análise, suspendendo-se o feito. Assim, avoco os autos para decidir acerca de tal pedido. Aceoli Antunes arrematante do bem penhorado nos presentes autos requer a desocupação forçada do imóvel arrematado, compelindo o Sr. Zeno Zamarchi a deixar o imóvel e benfeitorias. Este Juízo vem exarando o entendimento de que apenas pode ser determinado, em caso de arrematação, a imissão de posse nos próprios autos executivos, quando o bem está ocupado pelo próprio executado, no entanto, quando a posse é exercida por terceiros, deve o arrematante ingressar com ação própria. No presente feito a posse vem sendo exercida por sócio da executada, não podendo ser considerado terceiro, res-

tando, portanto, viável a imissão de posse do bem nos próprios autos executivos. Expeça-se mandado de imissão de posse do bem arrematado. Intimem-se. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-355/1996-BANCO DO BRASIL S/A x WALDEMAR DO NASCIMENTO E OUTRO - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-495/1996-DIMASADIST.MAQ.AGRICOLA x ALAERTES SCHUAIGERT DOS SANTOS - Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. OSVALDY IVAM BUDAL OAB/PR 3.400 e TORIBIO A. P. BUDAL OAB/PR 20.474-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-510/1996-MAURILIO DE SOUZA x DN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 298/303, assim transcrito: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, condenando o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor à causa, ficando, porém, sobrestada tal condenação, por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita, até e se sobreviver a situação contida no artigo 12 da Lei da Assistência Judiciária Gratuita. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB/PR 10.565, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e JOSE EDESIO DE MATTOS OAB/PR 5.452-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-602/1996-LEO FERNANDO LOSSO x INTERMEDIO TRANSP. E TURISMO LTDA - Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA OAB 14.560-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-614/1996-MINUSATRACTORPECAS LTDA x EDEMBERG KUNTS DIAS - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. SANDRA REGINA DE LIMA OAB/PR 20.103 e ANDREA BIANCARDINI OAB/MT 5.009-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-632/1996-BANCO BRADESCO S/A x COPETREVO COM IND IMP PECAS TREVO - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-161/1997-BANCO BRADESCO S/A x ADIVONSIR TONON E JURACY CALDAS TONON - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-227/1997-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NHOATTO & CIA LTDA E OUTRO - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-341/1997-BANCO ABN ANRO REAL S/A x JOAO MARIA UCHAK - Tendo em vista a incorporação do BANCO REAL S/A pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A, conforme documentos de fls. 85/99, defiro a substituição do pólo ativo da presente ação. Proceda-se a Escritura as devidas anotações, nos registros, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Adv. NENETTI A. ORZECOWSKI OAB 23.964, PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e EDNI DE ANDRADE ARRUDA OAB/PR 3.941-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-357/1997-TRANSPORTADORA FALCAO LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS RODACOSKI LTDA - Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS OAB 2.855, ZAMIR THOME FILHO OAB/PR 23.684-

25.-INVENTARIO-394/1997-EDYLA PENTEADO DE GOES x BRAULIO PIRES DE GOES E OUTRO - Intimem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifestem sobre o Termo de Re-Ratificação das Últimas Declarações. Adv. SIMONE F. BOCHNIA OAB/PR 17.636 e MILTON LUIZ TIEPOLO OAB/PR 15.316-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-633/1997-LAVOURA E PECUARIA IGARASHI LTDA x JOSE FRANCISCO DE CAMARGO E OUTRO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 111 verso, assim transcrito: Certifico que decorreu o prazo para manifestação da parte intimada (mandado fls. 72), conforme certidão de fls. 98 verso. Bem como ante a certidão de fls. 71, a qual atesta que a parte não compareceu para retirar o edital de intimação (sic), diga a parte credora, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-214/1998-SUPERMERCADO ROSA LTDA x JOACIR ANTONIO DA SILVA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 89, assim transcrito: Requer o exequente a extinção do processo, vez houve o pagamento da dívida pelo executado. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, o que faço com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Após as anotações nos assentamentos e anotação na distribuição, archive. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB/PR 10.565, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-426/1998-DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A x MADEIREIRA BRUGUER LTDA - Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Adv. TORIBIO A. P. BUDAL OAB/PR 20.474-

29.-EXECUCAO-483/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO MARIA UCHAK E DENISE ARRUDA UCHAK - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315 e EDNI DE ANDRADE ARRUDA OAB/PR 3.941-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-599/1998-COOPERATIVA AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA COASUL x LUIZ CARLOS BROL - Trata-se o presente de execução, tendo sido realizada praça e o bem arrematado. Após, a esposa do executado apresentou o pedido de remição do bem penhorado. O arrematante, manifestou-se, nos autos arguindo a intempestividade da remição. As fls. 103 e seguintes à execução peticionou alegando nulidade da praça pela ausência no edital dos demais bens penhorados e pela falta de intimação da mulher do executado. Diz que o pedido de fls. 90 trata-se de remissão, tendo como escopo a satisfação da obrigação na forma preceituada pelos artigos 651 e 794, I e II do CPC e não de remição. DECIDO. Não vislumbro qualquer nulidade na praça realizada. Não é necessária a intimação do cônjuge do devedor, mesmo em caso, de bem imóvel, uma vez que o artigo 687, parágrafo 5º do CPC, somente exige a intimação do, assim tem entendido a 4ª Turma do STJ, posicionamento do qual me filio. Da mesma forma, não existe nulidade pela ausência de constar no edital uma penhora, porque a praça foi realizada apenas sobre o bem penhorado e constante do edital. O pedido de fls. 90 é um pedido de remição constante do artigo 787, do CPC e não de remissão como pretende agora o executado. Ora, foi realizada pela esposa do executado, conforme possibilita o artigo 787 do CPC, depositando-se o preço por que foi arrematado o bem. Não pode constituir a remição prevista no artigo 651 do CPC porque nesta apenas o devedor é quem tem legitimidade para fazer, e não sua esposa, e consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. E de qualquer forma esta apenas poderia ser requerida pelo devedor antes da assinatura do auto de arrematação e não da expedição da carta de arrematação. O pedido de fls. 90, de remição pela esposa do executado não pode ser aceita porque intempestiva. O Direito de remir deve ser exercido no prazo de vinte e quatro horas que mediar a arrematação e a assinatura do auto. No caso, foi feito posteriormente a este prazo não podendo ser aceito. Prevalece assim a arrematação realizada pelo Sr. Wilmar Millrath. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por Wilmar Millrath, constante do auto de fls. 89 que preenche os requisitos do artigo 694 do Código de Processo Civil. Passe-se, em favor do arrematante, a carta de arrematação e, a seguir, diga o exequente, em cinco (05) dias, se ainda tem interesse no feito. Intimem-se. Adv. NELCI M. F. ZANIN OAB/PR 7.985 e MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-616/1998-BANCO BRADESCO S/A x EURIPIO CARLOS RAUEM - Ante a juntada de comprovante do encaminhamento da carta precatória, aguarde-se em arquivo provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se e aguarde-se. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-669/1998-FERTILIZANTES MITSUI S/A INDUSTRIA E COMERCIO S/A e outros x COOP AGROP. MISTA DE GUARAPUAVA LTDA - COAMIG - Ante o teor da manifestação do executado (fl. 90), diga a credora, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. AMAURI SILVA TORRES OAB/PR 19.895, MARCOS AURELIO REAMI OAB/PR 24.121, ALAN RAMOS SANTOS OAB/PR 27.686, KAREN CRISTIANE LEJAMBRE OAB 29.959-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-676/1998-FEPAR - FOMENTO MERCANTIL PARANAENSE LTDA x IND E COM DE EMBALAGENS RODACOSKI LTDA - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, § 1º e 2º do CPC, bem como no item 2.7.5 do CN e ainda instrução nº 01/2000 da Corregedoria Geral da Justiça, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente à condução e avaliação, no valor de R\$ 84,48 ou 804,572 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. SERGIO LUIZ MAYER OAB/PR 8.496-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-13/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LUIZ SCHIMTZ NETO, TÂNIA DIAS DE FREITAS E OUTRA - Conheça dos embargos declaratórios, porém rejeito-os no mérito. Não existe no despacho qualquer omissão, contradição ou obscuridade, sendo que na verdade, pretende, o embargante é modificar o decidido, o que não é possível via embargos declaratórios. Apenas para esclarecer, cumpre afirmar, que este Juízo argumentou sobre o bem de família porque constante da praça oferecida pela executada, não decidindo, portanto, extra ou ultra petita. Com relação a não constituir o imóvel penhorado em bem de família, mantenho à decisão de fls. 109, até prova em contrário, visto que efetivamente encontra-se locado, e, o embargante não trouxe aos autos prova de que se trata de único imóvel da instituição familiar. Defiro o pedido de fls. 122. Intimem-se. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592-

35.-EXECUCAO-83/1999-GERALDO NATAL CECCON x ANTONIO CARLOS DO CARMO - Defiro por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Intime-se a parte credora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. J.B.BARROS GARCIA JR OAB/PR 21.275-

36.-EXECUCAO-105/1999-CONDOMINIO EDIFICIO MIRETA CLEVE x ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A - Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. ALAIR VALTRIM OAB/PR 16.610-

37.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-211/1999-APARECIDA SOUZA DA SILVA x G-DÁRIO E CIA LTDA - A conta e

preparo, tendo em vista a decisão exarada nos autos de impugnação à Assistência Judiciária em apenso. Intimem-se. Adv. RODRIGO B. RESSETTI OAB/PR 23.072 e JULIO CESAR RODRIGUES OAB/PR 17.530-

38.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-393/1999-BUNGE FERTILIZANTES S/A x NICOLAU MARIO SOBOTA - Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-500/1999-BANCO BRADESCO S/A x JOAO LEAL DOS SANTOS E LUCY MENEGOSO DOS SANTOS - Ante a juntada de comprovante do encaminhamento da carta precatória, aguarde-se em arquivo provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969, IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495 e ARIANE SIQUEIRA OAB/PR 30.093-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-563/1999-AGROGERAIS COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x ARY JOSE R. KAMINSKI - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. TELISMARA A. D. KLIMIONT OAB 20.460-

41.-INVENTARIO-792/1999-MARLENE TEREZINHA VIEIRA x JOSE VIEIRA DE ASSIS - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cálculo do imposto causa-mortis de fls. 72/74. Adv. ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR 16.972-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-820/1999-VANIA MARIA GURKA GOMES x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Carta Precatória juntada as fls. 75/83. Adv. GABRIEL ZANDONAI OAB/PR 27.767-B-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-23/2000-RECAPADORA MOURAO LTDA x VALMIR CAMPANINI - Sobre o constante na petição de fls. 78/85, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368, NENETTI A. ORZECOWSKI OAB 23.964-

44.-ORDINARIA DE COBRANCA-34/2000-COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x HANS FASSBINDER - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as respostas dos quesitos de fls. 1.100/1.104. Adv. FABIO FARES DECKER OAB/PR 26.745 e PAULO R. M. PACHECO OAB/PR 19.003-

45.-DECLARATORIA-142/2000-BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito de fls. 349/350, assim transcrito: COSME DAMIÃO XAVIER, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA-SC sob o nº 23.035-5, nomeado como Perito Judicial no processo acima referenciado, fl. 347, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, aceitar a nomeação e fazer a descrição dos serviços e a proposta de honorários: SERVIÇOS: Levantamento de todas as Portarias que majoraram os preços das tarifas de energia elétrica ofertada pela Companhia Força e Luz do Oeste, desde 1986 até o presente momento; Levantamento dos índices inflacionários desde 1986 até o presente momento; Levantamento do mecanismo de fixação dos aumentos nos preços das tarifas de energias elétrica; Levantamento das faturas de energia elétrica faltantes no processo, as quais deverão ser fornecidas pela requerente, com cópias autenticadas, e sem custo algum para o perito; Realização do laudo pericial contendo as respostas aos questionamentos efetuados pela requerente. Além das respostas aos questionamentos apresentados, poderemos incluir, se julgarmos necessários, comentários pessoais e fotocópias de Portarias, Decretos, etc. HONORÁRIOS: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). NOTAS: Reservamo-nos o direito de aceitar ou não a ajuda dos Assistentes Técnicos das partes; Forneceremos ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela realização de Perícia Técnica, expedido pelo CREA-PR; Forneceremos RPA (Recebido de Pagamento a Autônomo) pelo pagamento dos serviços prestados. CONDIÇÕES COMERCIAIS: O total dos honorários deverão ser depositados em juízo, para que se possa dar início aos trabalhos da Perícia, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) levantados no início da Perícia e os outros 50% (cinquenta inteiros por cento) com a entrega do Laudo Pericial. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 dias após o depósito dos honorários e pagamento dos 50% iniciais. Diante dos expostos, requer-se a V. Exa. que seja aprovada a proposta acima mencionada. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA 21.558, CARLOS A. B. CAGIANO OAB/PR 16.366 e LEONARDO S. DE PAOLA OAB/PR 16.015-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-190/2000-PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS x O COSTELAO CHURRASCARIA LTDA E OUTRO - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 66, assim transcrito: Nos termos do art. 794 II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Paulo Cesar Rodrigues dos Santos, contra o Costelão Churrascaria Ltda. e Francisco Carlos Spyra. Efetuem-se as devidas anotações, observada as formalidades legais, arquivem-se. Adv. MARCOS A. M. DE GOES OAB/PR 15.278-

47.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-262/2000-ADMIR STRECHAR x NORDDICA VEICULOS S/A. - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art. 508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cautelas de estilo. Adv. JAQUELINE L.R. FERRAZ OAB/PR 17.452, MARCIO J. DE OLIVEIRA OAB/PR 19.837 e LISANE CRISTINA CONTE OAB/PR 27.033-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-424/2000-ASSOCI-



ACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC x ADRIANE DA SILVA MENEGUE GOMES - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. SEMIFREDO C. MOIOLI OAB/PR 13.680-

49.-INVENTARIO-602/2000-ANTONINA POVROZINIK x ESPOLIO DE AUGUSTO POVROZINIK - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 51, assim transcrito: Considerando que as partes estão regularmente representadas, os herdeiros são maiores e capazes. Considerando, igualmente, que o requerente apresentou todos os documentos essenciais ao pedido, notadamente as certidões negativas de débitos das fazendas. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais, efeitos o arrolamento dos bens deixados pelo espólio de Augusto Povrozinik, atribuindo-os aos a meirca e herdeira, como consta na partilha de fl. 35-38, ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem, o que faço com arrimo nos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil; Com trânsito em julgado, e somente após a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do § 2º do artigo 1.031 do CPC, expeça-se os formais de partilha e demais ordens necessárias. Oportunamente, pague as custas de lei, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR 6.056-

50.-INVENTARIO NEGATIVO-142/2001-IDI CORDEIRO HAMUD E OUTROS x ESPOLIO DE WILSON HAMUD - Junte a inventariante, certidão negativa de débitos das esferas, Federal, Estadual e Municipal, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. ANA VALCI SANQUETA OAB/PR 11.427-

51.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-197/2001-ALCIR JOAO DA CUNHA x TRANSPORTADORA D. KENDRICK - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Ofício sob o nº 1621/02 de fls. 65, enviado ao Diretor do 6º Ciretran. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991 e LETICIA THAMM ZAGORSKI 29.611-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-207/2001-BLA-CARDINI FRITZ GADOTTI x ELIANE MARA TEIXEIRA - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, § 1º e 2º do CPC, bem como no item 2.7.5 do CN e ainda instrução no 01/2000 da Corregedoria Geral da Justiça, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente à condução e avaliação, no valor de R\$ 48,50 ou 646,666 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. JOSE DE PAULA XAVIER OAB/PR 10.295-

53.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO-379/2001-COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE x MARIO BILEK - Para realizar a pericia, nomeio a Sra. Telma Haick Dalla Vecchia Brecailo, sob a fé de seu grau. Intime-se as partes, para que apresentem quesitos e Assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS A. B. CAGGIANO OAB/PR 16.366 e MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-505/2001-FOX DISTRIBUTORA DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO CHAPADAO DO CANDOI LTDA E MARIA DOLORES e outros - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARCELO OLIVA MURARA OAB/PR 22.806 e LUIZ CARLOS FRANCO OAB/PR 22.649-B-

55.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-600/2001-G. DARIO & CIA. LTDA x APARECIDA SOUZA DA SILVA - G. Dano & Cia. Ltda. Ingressou com impugnação a assistência Judiciária concedida a Aparecida Souza da Silva nos autos de indenização por ato ilícito e dano moral que lhe move, sob nº 211/99. Sustenta que a autora não comprova sua condição de pobreza e junta cadastro que a mesma realizou perante sua empresa para a proposta de abertura de crédito onde afirmou que sua renda mensal como costureira era de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a renda familiar de R\$ 3000,00 (três mil reais). Devidamente intimada a impugnada não apresentou manifestação. DECIDO. Com relação ao primeiro tópico, tenho que a autora quando do início do pedido do benefício não necessita comprovar sua condição de necessidade, pois segundo a lei a mesma é presumida, podendo, porém ser infirmada pela autora parte, como o caso dos autos. A impugnante juntou aos autos ficha assinada pela própria autora de que a renda familiar é de R\$ 3000,00 (três mil reais). Devidamente intimada a impugnada permaneceu inerte, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados pela impugnante, bem como o documento juntado às fls. 06. Da renda ali contida observa-se que a autora/impugnada não pode ser considerada pobre na acepção da Lei, ou seja, nos Termos da Lei de Assistência Judiciária Gratuita. Isto posto, JULGO PROCEDENTE, a impugnação a assistência judiciária gratuita, condenando a impugnada ao pagamento das custas processuais deste incidente. Intime-se para pagamento das custas processuais nos autos principais. Intimem-se. Adv. JULIO CESAR RODRIGUES OAB/PR 17.530 e RODRIGO B. RESSETTI OAB/PR 23.072-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-728/2001-JOSE ROBERTO ANTONINO EBRAHIM x INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS RODACOSKI LTDA. - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS F. R. COUTINHO OAB/PR 23.404-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-70/2002-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,ADMINIS e outros x MARIA RIBEIRO DE ANDRADE - Indefiro o pedido de aditamento (fl. 30 item 1), tendo em vista que a petição inicial pode ser emendada ou completada, porém, antes da citação, conforme interpretação do art. 284 do Código de Processo Civil, o que não é o caso dos autos. Adv. VANISE MELGAR TALAVERA OAB 27.316-

58.-INVENTARIO NEGATIVO-152/2002-ANNA HILDENBRANDT SCHAFFER x ESPOLIO DE KARL SCHAFFER -

Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. EDISON JOSE SANCHES OAB/PR 1.714-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-282/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x IND. E COM. DE PASTAS TONYNS LTDA E ANTONIO CARLOS e outros - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

60.-BUSCA E APREENSAO-309/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x F. QUIZINI ME - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 25/26, assim transcrito: VISTOS e examinados estes autos sob n. 309/2002 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. inscrito no CGC sob nº 33.700.394/0001-40, em face de F. QUIZINI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.599.424/0001-89 com sede nesta cidade de Rua General Cândido Rondon, no 1720, Bairro dos Estados, em Guarapuava/Pr. Unibanco - União de bancos Brasileiros S/A, ingressou com ação de busca e apreensão em face de F. Quinzini, aduzindo ter firmado contrato de financiamento de bem e veículo ao requerido, o qual tomou o nº 59737053291, no valor de R\$ 11.920,00 (Onze mil e novecentos e vinte reais), a ser paga em 24 prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada prestação no valor de R\$ 655,48 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em garantia da dívida assumida, o financiado transferiu ao Banco o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito: VEICULO MARCA FIAT - MODELO STRADA WORKING - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2000 - COR CINZA - COMBUSTIVEL - GASOLINA - PLACA AJG 8259 CHASSI 9BD278012Y2733118. Entretanto, ante o inadimplemento operou-se o vencimento antecipado da dívida, razão pela qual o autor com fulcro no Decreto-Lei nº 9 11/69 ingressou com a presente medida de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente com pedido de liminar, comprovando-se sua mora através da notificação, razão pela qual pretende ver judicialmente consolidada a propriedade e posse plena do bem acima descrito. A Busca e Apreensão foi liminarmente concedida (fls. 15). Embora devidamente citado, o requerido deixou de apresentar contestação. É o relatório. Passo a DECIDIR. O contrato de fl. 09 e verso comprovam a celebração de contrato com garantia de alienação fiduciária, deixando, contudo, de honrar o compromisso assumido, conforme mora devidamente comprovada (fls. 10), através da notificação, sendo indubitável a procedência do pedido do Autor. A Requerida não apresentou contestação, embora a citação tenha sido válida. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação proposta por UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Credito Financiamento Investimento em face de F. Quinzini ME, para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial em mãos do autor, proprietário fiduciário, cuja apreensão liminar tomou definitiva, para que o mesmo possa dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Lei n. 911/69. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. HELCIO SILVA ORANE OAB/PR 9.829 e EVANDRO J. RODRIGUES OAB 26.408-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-333/2002-TUBOPLAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expresse a possibilidade de acordo. Adv. WALDIR F. RECANELLO OAB/PR 30.804, JORGE WADIIH TAHECH OAB/PR 15.823, ALESSANDRO F. DE PAULA OAB/PR 29326, ABRAHAM VIRMOND HAICK BAICHAREL e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

62.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-430/2002-LIBORIO DIAS DO AMARAL x CALIXTO & CORDEIRO LTDA E COPEL - CIA PARANAENSE DE e outros - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 12 verso, assim transcrito: Certifico que não houve o retorno dos AR referente as cartas de citação, supra retirada. Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-501/2002-FELIPPE E SCHNEIDER LTDA x DIVONZIR KENDRICK DE CAMARGO E JUREMA HAMAD DE CA e outros - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 20 verso, assim transcrito: Requer o exequirente a extinção do processo, vez houve o pagamento da dívida pelo executado. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, o que faço com fulcro no artigo 794, 1, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Após as anotações nos assentamentos e anotação na distribuição, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. LUIS CARLOS SIMONATO JUNIOR 29319-

64.-BUSCA E APREENSAO-518/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI e outros x RENATO SERGIO SOARES - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 29, assim transcrito: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de fl. 24, o qual recebo como desistência, nestes autos de Busca e Apreensão sob n.º 518/2002, julgando, por conseguinte, extinto, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa da distribuição e assentamentos cíveis e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CRISTIANE B. G. LOPES OAB 19.937, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

65.-BUSCA E APREENSAO-581/2002-BANCO BMC S/A x NELSON ROGER DA SILVA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 19, assim transcrito:

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl. 17, nestes autos de Busca e Apreensão sob nº 581/2002, julgando, por conseguinte, extinto, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Adv. RENATO V. GUASQUE OAB/PR 5.152 e ADRIANE GUASQUE OAB/PR 22.836-

66.-INVENTARIO-597/2002-MARIA FRANCISCA SLUSAR-CZUK x ESPOLIO DE WALDOMIRO SLUSARCZUK - 1 - Como inventariante nomeio o Sra. Maria Francisca Slusarczuk, mediante termo de compromisso, em cinco (05) dias. 2- As primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do compromisso, com as cautelas do artigo 993 do CPC. 3 - Após, cite-se os herdeiros não representados nos autos, a Fazenda Pública e o MP, no caso de existência de herdeiro incapaz ou ausente. As citações, nos termos do § 1º, do artigo 999, do CPC. 4 - Concluídas as citações, abra-se vista às partes, em Cartório e pelo prazo comum de dez dias, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações, quando poderão arguir erros ou omissões, reclamar quanto a nomeação da inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Adv. ANTONIO CARLOS KOPPE OAB/PR 6.251-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-610/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE MASSAMITSU KOHATSU E SUMIKO SHIRLEI KOHATSU - Primeiramente intime-se o signatário da petição inicial, para que junte instrumento procuratório, regularizando assim, a sua representação no feito, no prazo de quinze (15) dias (art. 37 do código de Processo Civil). Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-611/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARCELO MASSAYOSHI MORISAWA E KOKITE MORISAWA - Primeiramente intime-se o signatário da petição inicial, para que junte instrumento procuratório, regularizando assim, a sua representação no feito, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37 do Código de Processo Civil). Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-612/2002-BANCO BRADESCO S/A x SIGFRIED BERLING E MACTHILDE HOLZAFHER BERLING - Primeiramente intime-se o signatário da petição inicial, para que junte instrumento procuratório, regularizando assim, a sua representação no feito, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37 do Código de Processo Civil). Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

70.-EMBARGOS A ARREMATACAO-615/2002-PINHOESTE TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA x TRANSPORTADORA ADUBO LTDA - Recebo os embargos, para discussão, suspendendo o curso da execução. Certifique-se naqueles autos. Intime-se a parte embargada para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias, querendo. Adv. ROGERIO GROHMANN SFOGGIA OAB 44.463, GUSTAVO CEZIMBRA HOFF OAB/RS 50.645, UBÁJARA A. B. C. SFOGGIA OAB 7.764, ANA ELISABETE M. DOS REIS OAB 22333 e VIVIANE PEREIRA DA SILVA OAB 49.042-

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO 2.ª VARA CÍVEL**  
**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno- Juíza**  
**Washington Simões - Escrivão**  
**RELAÇÃO 072/2002**

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR	059	00362/2002	
ADELCO VERUTI OAB/PR 564	036	00466/2000	
ADRIANO CORDEIRO BELO OAB	058	00353/2002	
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	035	00371/2000	
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	015	00906/1996	
ALEX WILSON DUARTE FERREI	054	00272/2002	
ALFREDO LINCOLN PEDROSO O	017	00263/1997	
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	042	00187/2001	
ANA CLAUDIA T. REQUIAO OA	070	00367/2002	
ANDREIA SILVANE TYSKI OAB	058	00353/2002	
ANGELA ESSER OAB/PR 30.46	052	00082/2002	
ANTONIO CARLOS KOPPE OAB/	003	00268/1990	
AURELIANO JOSE AREDES OAB	057	00334/2002	
CARLOS FERNANDO HUF OAB/P	050	00708/2001	
CARLOS LEAL S. JUNIOR OAB/	062	00444/2002	
CARLOS WERZEL OAB/PR 10.6	023	00557/1998	
CLAUDINEI BELAFRONTA OAB/	037	00610/2000	
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	032	00114/2000	
CLEMERSON MERLIN CLEVE OA	065	00506/2002	
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	010	00968/1995	
DORIS M. BAPTISTELLA WERK	062	00444/2002	
ERALDO TEODORO DE OLIVEIR	069	00032/1997	
FABIO FARES DECKER OAB/PR	056	00316/2002	
FABIO FERREIRA OAB/PR 29.	029	00791/1999	
FLORA M CLOCK SCHIER OAB/	036	00466/2000	
FRANCINE FREDERICO OAB/PR	069	00032/1997	
GERALDO NEY T. DE CAMARGO	045	00383/2001	
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	038	00653/2000	
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	052	00082/2002	
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	035	00371/2000	
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	010	00968/1995	
HELDERLIANE M. RICKLI OAB	042	00187/2001	
IBERE EDUARDO SASSO OAB/P	069	00032/1997	
IVAN LAPOLLI FILHO OAB/PR	045	00383/2001	
IVANIZE GONCALVES ABOU-RE	038	00653/2000	
JACKSON GLADSTON NICOLODI	031	00061/2000	
JACQUELINE S FERRARINI OAB	015	00906/1996	
JAYME SOUZA ALVES OAB/PR	017	00263/1997	
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	010	00968/1995	
	033	00144/2000	
	023	00557/1998	
	001	00224/1982	
	037	00610/2000	

JOAO C.P.TAQUES JUNIOR OA 032 00114/2000  
JOAO CARLOS REQUIAO OAB/P 070 00367/2002  
JOAO DAVID FOLADOR OAB/SC 036 00466/2000  
JOAO RENATO DO NASCIMENTO 018 00368/1997  
JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/ 005 00212/1993  
049 00664/2001  
006 00259/1995  
030 00037/2000  
015 00906/1996  
JOAQUIM MIRO NETO OAB/PR 070 00367/2002  
JOAQUIM MIRO OAB/PR 15.18 070 00367/2002  
JORGE WADIIH TAHECH OAB/PR 034 00280/2000  
JOSE ADRIANO MALAQUIAS OA 063 00482/2002  
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR 024 00567/1998  
JOSE ALTEVIR M.B.DA CUNHA 024 00567/1998  
JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR 020 00808/1997  
019 00050/1997  
048 00508/2001  
JOSE ELI SALAMACHA OAB/PR 003 00268/1990  
JOSE HUMBERTO PINHEIRO OA 054 00272/2002  
JOSE LAGANA OAB/PR 7.268 012 00480/1996  
KAREN C.FARAH HELLEIS OAB 017 00263/1997  
LUCIANA DE MELLO RODRIGUE 052 00082/2002  
LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 004 00341/1992  
LUCIANO ALVES BATISTA OAB 043 00217/2001  
LUCIANO RIBEIRO VITORASSI 044 00350/2001  
047 00439/2001  
033 00144/2000  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB 051 00027/2002  
LUIZ CARLOS DA ROCHA OAB/ 010 00968/1995  
LUIZ SEBASTIAO FAVERO OAB 060 00379/2002  
MARA DO ROCIO SIMIONI OAB 027 00659/1999  
026 00490/1999  
064 00497/2002  
MARCELO TESHEINER CAVASSA 030 00037/2000  
MARCO ANTONIO FARAH OAB/P 060 00379/2002  
012 00480/1996  
MARCOS A. M. CARVALHO OAB 050 00708/2001  
MARCOS A. M. DE GOES OAB/ 021 00823/1997  
036 00466/2000

MARIA INES DE MORAIS OLIV 051 00027/2002  
MARIA SILVIA TADDEI OAB/P 070 00367/2002  
MAURICIO DE L. LOURES OAB 053 00120/2002  
MIGUEL LUIZ CONTE OAB/PR 070 00367/2002  
LUIZ SEBASTIAO JUNIOR OAB 056 00162/2002  
NENETTI A. ORZECOWSKI OA 002 00354/1988  
011 00325/1996  
045 00383/2001  
022 00523/1998  
067 00515/2002  
069 00032/1997  
022 00523/1998  
060 00379/2002  
011 00325/1996  
016 00101/1997  
007 00643/1995  
009 00949/1995  
002 00354/1988  
011 00325/1996  
045 00383/2001  
022 00523/1998  
040 00011/2001  
010 00968/1995  
061 00396/2002  
008 00766/1995  
037 00610/2000  
013 00594/1996  
070 00367/2002  
046 00396/2001  
033 00144/2000  
025 00263/1999  
029 00791/1999  
068 01232/2002  
060 00379/2002  
028 00790/1999  
057 00334/2002  
014 00820/1996  
055 00305/2002  
054 00272/2002  
069 00032/1997  
063 00482/2002  
034 00280/2000  
017 00263/1997  
041 00097/2001

NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768 067 00515/2002  
069 00032/1997  
022 00523/1998  
060 00379/2002  
011 00325/1996  
016 00101/1997  
007 00643/1995  
009 00949/1995  
002 00354/1988  
011 00325/1996  
045 00383/2001  
022 00523/1998  
040 00011/2001  
010 00968/1995  
061 00396/2002  
008 00766/1995  
037 00610/2000  
013 00594/1996  
070 00367/2002  
046 00396/2001  
033 00144/2000  
025 00263/1999  
029 00791/1999  
068 01232/2002  
060 00379/2002  
028 00790/1999  
057 00334/2002  
014 00820/1996  
055 00305/2002  
054 00272/2002  
069 00032/1997  
063 00482/2002  
034 00280/2000  
017 00263/1997  
041 00097/2001

ODENIR D. DE ASSUNCAO OAB 060 00379/2002  
ORLANDO GOMES OAB/PR 2.39 011 00325/1996  
PAULO R. C. PACENKO OAB/P 016 00101/1997  
007 00643/1995  
009 00949/1995  
002 00354/1988  
011 00325/1996  
045 00383/2001  
022 00523/1998  
040 00011/2001  
010 00968/1995  
061 00396/2002  
008 00766/1995  
037 00610/2000  
013 00594/1996  
070 00367/2002  
046 00396/2001  
033 00144/2000  
025 00263/1999  
029 00791/1999  
068 01232/2002  
060 00379/2002  
028 00790/1999  
057 00334/2002  
014 00820/1996  
055 00305/2002  
054 00272/2002  
069 00032/1997  
063 00482/2002  
034 00280/2000  
017 00263/1997  
041 00097/2001

PAULO R. M. PACHECO OAB/P 040 00011/2001  
PAULO RICARDO SCHIER OAB/ 010 00968/1995  
RENATO GOES SENTADO FILHO 061 00396/2002  
RIVALDALVO L.DO PRADO OAB 008 00766/1995  
RODRIGO GARCIA SANT'ANNA 037 00610/2000  
ROSMERY T CORDOVA OAB/PR 013 00594/1996  
RUBENS EDMUNDO REQUIAO OA 070 00367/2002  
SAMUEL FERREIRA XALAO OAB 046 00396/2001  
033 00144/2000  
025 00263/1999  
029 00791/1999  
068 01232/2002  
060 00379/2002  
028 00790/1999  
057 00334/2002  
014 00820/1996  
055 00305/2002  
054 00272/2002  
069 00032/1997  
063 00482/2002  
034 00280/2000  
017 00263/1997  
041 00097/2001

SANDRO FRANCO DE GODOY OA 029 00791/1999  
SERGIO LUIS HESSEL LOPES 068 01232/2002  
SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/ 060 00379/2002  
SINVAL ZOSCHKE OAB/PR 3.4 028 00790/1999  
TANIA NUNES DE ROCCO BAST 057 00334/2002  
TORIBIO A. P. BUDAL OAB/P 014 00820/1996  
VALDECY SCHON OAB/PR 19.4 055 00305/2002  
VALTER CARLOS MARQUES OAB 054 00272/2002  
VERA LUCIA SCHREINER OAB/ 069 00032/1997  
VIRGINIA TONIOLO ZANDER O 063 00482/2002  
WALDIR F. RECCANELLO OAB/ 034 00280/2000  
WANIA MARIA BARBOSA DE JE 017 00263/1997  
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR 041 00097/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-224/1982-ORONIL DE OLIVEIRA x IVO SIMAO E OUTROS - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cálculo de fls. 255/256, sendo que a presente conta importa em R\$ 2.127,12. Adv. JAYME SOUZA ALVES OAB/PR 2.803-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-354/1988-COAMIG x EGON SCH



suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

6.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-259/1995-BANCO ITAU S/A x ERONDI DE JESUS NASCIMENTO E OUTROS - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Auto Depósito no valor de R\$ 6.000,00, conforme a fl. 80. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-643/1995-BANCO NACIONAL S/A x MARCOS AURELIO PEREIRA MORGADO E OU - Indefiro o pedido de penhora no rosto dos autos, vez que esta já foi procedida, conforme auto de fl. 25. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

8.-INVENTARIO-766/1995-WALMOR FABRICIO DE MELO E OUTROS x ARISTIDES FABRICIO DE MELLO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório assinar o Termo de Primeiras Declarações. Adv. RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-949/1995-BANCO NACIONAL S/A x RAFAEL HAMENIUK - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Ofício sob o nº 1893/02 e 1894/02 de fls. 81/82, enviado ao Diretor do 6º Ciretran, a Delegacia da Receita Federal. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

10.-ACAO CIVIL PUB ATO IMPROBIDAD-968/1995-MINISTERIO PUBLICO x JOSÉ EVALDO FAGUNDES SCHEIER E OUTROS - Redesigno a audiência para o dia 22 de Novembro de 2003, às 14:00 horas. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA OAB/PR 13.832, IVANIZE GONÇALVES ABOU-REJAILE, PAULO RICARDO SCHIER OAB/PR 20.805, CLEMERSON MERLIN CLEVE OAB/PR 9.361 e GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209-

11.-EMBARGOS-325/1996-ALCIDES GOMES E OUTROS x BANCO NACIONAL S/A - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Pelo exposto, ACORDAM os Juizes integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto.Participaram do julgamento os Senhores Juizes Antenor Demeterco Júnior Maria Aparecida Blanco de Lima. Adv. ORLANDO GOMES OAB/PR 2.399, PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e NENETTI A. ORZECZOWSKI OAB 23.964-

12.-ARROLAMENTO-480/1996-ELOINA FAVARETO BORTOLINI x VALDIR LUIZ BORTOLINI - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Requer o Ministério Público seja justificado pela procuradora da inventariante a razão dos constantes pedidos de suspensão do andamento do feito. Adv. KAREN C.FARAH HELLEIS OAB/PR 18.938 e MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-594/1996-LEONEL DO NASCIMENTO QUEIROZ x MAXIMINO MOREIRA E OUTRO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a manifestação de fl. 106 do Sr. Avaliador Judicial, assim transcrito: Informamos que o bem penhorado às fl. 70, pertence à Comarca de Curitiba - Pr. Adv. ROSMERY T CORDOVA OAB/PR 11.331-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-820/1996-ODILON CASAGRANDE e outros x VITORIO SANTI E OUTRO - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. TORIBIO A. P. BUDAL OAB/PR 20.474-

15.-EMBARGOS-906/1996-CARLOS ALBERTO PRIMAK E OUTRO x BANCO ITAU S/A - Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos, para que se manifestem, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA 21.558 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-101/1997-BANCO NOROESTE S/A x NELSON KOLODA E OUTRO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Ofício sob o nº 1892/02 de fls. 84, enviado a Delegacia da Receita Federal. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

17.-DECLARATORIA-263/1997-SLAVIERO OESTE AGRICOLA FLORESTAL LTDA x LACHMANN AGENCIAS MARRITIMAS S/A - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Diante do exposto, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos tão somente suprir a omissão, e no mérito negar provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NÉRIO SPESSATO FERREIRA (Presidente com voto) e RUY FERNANDO DE OLIVEIRA. Adv. ALFREDO LINCOLN PEDROSSO OAB 22.660, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS 23.038, IVAN LAPOLLI FILHO OAB/PR 14.919 e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES 25.235-

18.-INDENIZAÇÃO-368/1997-ANTONIO EVALDO MELLO x TRANSPORTADORA FERLIM LTDA - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-560/1997-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE FRANCISCO DE CAMARGO - Aguarde-se estes autos em arquivo provisório pelo prazo de 06 (seis) meses o retorno da precatória cumprida. Adv. JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR 6.056-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-808/1997-BANCO

DO BRASIL S/A x JAIME ENRIQUE VARGA ARBULU E OUTRO - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR 6.056-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-823/1997-CELIA MARIA IESKI PASSOS x CESAR PEDRO ZAMBENEDETTI RIBAS E OUTRA - Informamos a Vossa Excelência que, para procedermos a avaliação, torna-se necessário a juntada de cópia da relação de bens e/ou plano de partilha referente aos autos nº 138/89 de Arrolamento, em trâmite nesse Juízo. Adv. MARCOS A. M. DE GOES OAB/PR 15.278-

22.-BUSCA E APREENSAO-523/1998-BANCO NOROESTE S/A x CARLOS ALBERTO SOLAREVICZ - Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos, assim transcrito: Compulsando-se estes autos verifica-se que o recurso foi protocolado em 11 de dezembro de 2001 (fl. 88) e o preparo das custas, através de guia de recolhimento, somente foi efetuado no dia 14 do mesmo mês e ano (fl. 111), ou seja, com desatenção à disposição inscrita no artigo 511 do Código de Processo Civil. Conforme leciona Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, 2ª edição, Saraiva, 1996, pg. 122), a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos recursais subjetivos, ou objetivos, ... A falta de preparo também é abrangida pela norma, já que a deserção constitui óbice ao julgamento do recurso. Nestas condições, operada a deserção, tenho o recurso por inadmissível, e, a teor do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368, NENETTI A. ORZECZOWSKI OAB 23.964 e NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768-

23.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-557/1998-EDISON FERREIRA DA LUZ E OUTRO x EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Ante o exposto, nego o seguimento ao recurso. Adv. JAQUELINE S FERRARINI OAB/PR 23.503 e CARLOS WERZEL OAB/PR 10.646-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-567/1998-IAP S/A x GILBERTO JOSE ROSA - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, § 1º e 2º do CPC, bem como no item 2.7.5 do CN e ainda instrução nº 01/2000 da Corregedoria Geral da Justiça, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente à condução e avaliação, no valor de R\$ 65,10 ou 620 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. JOSE ALTEVIR M.B.DA CUNHA OAB 6.891, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA OAB 6668-

25.-DESAPROPRIACAO-263/1999-O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA x PONTRAC - MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Impõe-se que a parte autora se pronuncie acerca do despacho exarado a fl. 26. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061-

26.-INVENTARIO-490/1999-SCHIRLE APARECIDA ARAUJO KNUPPEL x PAULO SERGIO AMORIN KNUPPEL - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI OAB/PR 13.017-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-659/1999-JOSE ROBERTO DE BRITO x CARLOS EDUARDO MOYSES GANTOUS E OUTRA - Intime-se a parte que retirou a carta precatória, para que comprove o encaminhamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI OAB/PR 13.017-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-790/1999-COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x HELMUTH GARTNER - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, § 1º e 2º do CPC, bem como no item 2.7.5 do CN, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente ao cálculo, no valor de R\$ 23,10 ou 220 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. SINVAL ZOSCHKE OAB/PR 3.458-

29.-ORDINARIA-791/1999-JACOB GARTNER x COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA - Defiro o pedido de fl. 764, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, para a parte requerida manifestar-se acerca do Laudo Pericial. Intime-se. Adv. FABIO FARES DECKER OAB/PR 26.745 e SANDRO FRANCO DE GODOY OAB 26.369-

30.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-37/2000-PATRICIA RAQUEL FRANCIOSI x BANCO ITAÚ S/A - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Senhores Desembargadores IVAN BORTOLETO (Presidente, com voto) e CELSO ROTOLI DE MACEDO. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-61/2000-SANTOS & SANTOS ORGANIZACAO CONTABIL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art.508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cauteladas de estilo. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592-

32.-INDENIZACAO-114/2000-SEBASTIAO GOMES DE LIMA E FRANCISCA ROSA DE LIMA x JUNIOR ALBERTO LUSTOSA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 73/79, assim transcrito: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, condenando os requeridos, solidariamente, ao pagamento de inde-

nização no valor de cem (100) salários mínimos para os requerentes com juros de mora a partir do evento danoso, referente aos danos morais, afastando-se a indenização pelos danos materiais. Condono, ainda os requeridos ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, que serão compensados, conforme determina o artigo 20, parágrafo 30, e 21, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL OAB 5.792 e JOAO C.P.TAQUES JUNIOR OAB/PR 15759-

33.-RESSARCIMENTO-144/2000-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x CUSTODIO CORREIA DOS SANTOS - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI OAB 18175, LUIS CARLOS BARRETO OAB/PR 17.609 e SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-280/2000-UNIMED GUARAPUAVA - COOP. DE TRABALHO MEDICO x SLAVIERO VEICULOS LTDA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 58, assim transcrito: Autos no 280/2000 Autos de Execução de Título Extrajudicial. As fl. 47 dos autos a parte credora, requer a extinção do processo, em virtude de acordo realizado entre as partes. Ante o exposto, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos extinto este processo no 280/2000 de Execução de Título Extrajudicial em virtude da transação celebrada entre as partes (C.P.C., art. 269, inciso III). Façam-se as devidas anotações, comunicações e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 15.823 e WALDIR F. RECCANELLO OAB/PR 30.804-

35.-EXECUCAO P/ ENT COISA INCERTA-371/2000-ALCEU SEBASTIAO PIRES DE ARAUJO x CLAUDIO JOAO SILVESTRI E JORGE A. R. PEREIRA - Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419 e GERALDO NEY T. DE CAMARGO OAB 4.225-

36.-REPARACAO DE DANOS-466/2000-MARIA LEONI MARTINS PEREIRA x COM. DE COMBUSTIVEIS BOTTEGA LTDA e OUTRO - As partes para que apresentem alegações finais, em forma de memoriais no prazo sucessivos de 10 (dez) dias. Intimem-se. Adv. FABIO FERREIRA OAB/PR 29.348, MARCOS A. M. DE GOES OAB/PR 15.278, JOAO DAVID FOLADOR OAB/SC 1.521-A e ADELICIO VERUTI OAB/PR 5643-

37.-INVENTARIO-610/2000-PAULO STRONCHEK x ESPOLIO DE MARLI TEREZINHA STRONCHEK - Intime-se novamente o inventariante, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA OAB/PR 25.307, RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE 29.258-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-653/2000-RENATO KUSTER x BANCO DO BRASIL S/A - Intime-se a procuradora do embargo, para que apresente os documentos solicitados pelo Sr. Perito, no item 1 de fl. 162.Em seguida, intime-se o Sr. Perito, para que apresente resposta aos quesitos, não respondidos no laudo pericial, no prazo 15 (quinze) dias. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592 e FLORA M CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844-

39.-CAUTELAR DE EXIB. DOCUMENTO-666/2000-MOACIR KENJI AOYAGUI x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. - Defiro o prazo de 10 (dez) dias, conforme a petição de fls. 1327. Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR OAB/PR 24.950-

40.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-11/2001-KATHARINA BERLING x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art. 508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cauteladas de estilo. Adv. PAULO R. M. PACHECO OAB/PR 19.003-

41.-REPARACAO DE DANOS-97/2001-IVO NERONE x PARATI S/A. - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art.508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cauteladas de estilo. Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI-

42.-INDENIZACAO POR ATO ILÍCITO-187/2001-DARCI DENCK x TUCUMAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Oficie-se, novamente, ai INSS, solicitando informações, conforme determinado por ocasião da audiência realizada a fl. 75. Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo a data de 24 de Abril de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que compareçam a audiência, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. O rol de testemunhas deverá ser apresentado, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intimem-se Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209 e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS OAB 22025-

43.-REVISAO CONTRATUAL-217/2001-ROBERT FERTER x BANCO BRASILEIROS DE DESCONTOS S/A - Sobre a petição de fl. 381, intime-se a parte requerida, para que se manifeste em 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

44.-SUSTACAO DE PROTESTO-350/2001-GVA INDUSTRIA E COMERCIO S.A x PAGANINI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IMP. E EXP. L e outros - Ante a comprovação do

encaminhamento da precatória, aguarde-se em arquivo provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Outrossim, intime-se sobre o ofício juntado as fls. 35, assim transcrito: informo a Vossa Excelência que a Carta Precatória encontra-se aguardando o preparo inicial das custas no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), despesas constantes da tabela IX item V letras A,B, e C no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), não havendo preparo no prazo de 30 dias a distribuição será cancelada e a referida carta precatória devolvida ao juízo de origem. Adv. LUCIANO RIBEIRO VITORASSI OAB 21562-

45.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-383/2001-LUIZ FERNANDO GAPSKI PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Tendo em vista que as partes não pretendem produzir provas, sendo que a autora expressamente pediu pelo julgamento antecipado da lide, concedo o prazo de dez (10) dias sucessivos para apresentação de alegações finais em forma de memoriais. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368, NENETTI A. ORZECZOWSKI OAB 23.964, FLORA M CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844 e HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592-

46.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-396/2001-MARCIA CRISTINA MARCONDES E NELI LEITE DE SOUZA x ANGELITA FOGACA - Intime-se a parte autora que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061-

47.-DECLARATORIA-439/2001-GVA INDUSTRIA E COMERCIO S.A x PAGANINI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LT e outros - Ante a comprovação do encaminhamento da precatória, aguarde-se em arquivo provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Outrossim, intime-se sobre o ofício juntado as fls. 32, assim transcrito: solicito a Vossa Excelência seja a parte interessada intimada a proceder ao preparo das custas processuais e despesas postais no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e diligência do Oficial de justiça no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para citação. Adv. LUCIANO RIBEIRO VITORASSI OAB 21562-

48.-EXECUCAO-508/2001-BANCO BANESTADO S.A x VERGILIO MARIANO DE PAULA E INES OLIVEIRA DE PAULA - Intime-se a parte credora, para que comprove o encaminhamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOSE ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244-

49.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-664/2001-BANCO BANESTADO S/A x AUREA MATNI ARAUJO, DAGMAR MENDES DE ARAUJO E LUIZ e outros - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Carta Precatória juntada as fls. 25/32. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

50.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-708/2001-ZEAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA x NOELI FISCHER - Defiro o pedido de penhora, sobre o imóvel descrito à fl. 84. Depreque-se. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Banco, vez que a penhora sobre o imóvel supramencionado, já se demonstra suficiente para pagamento do débito. Indefiro o pedido de penhora sobre os direitos pagos sobre veículo, por falta de amparo legal. Adv. FERNANDO A. M. CARVALHO OAB/PR 19.724 e CARLOS FERNANDO HUF OAB/PR 25.604-

51.-REPARACAO DE DANOS-27/2002-NILSON DE COL x ESTADO DO PARANA - Intime-se a parte autora, para que comprove o encaminhamento da carta precatória, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB/PR 10.565 e MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA-

52.-BUSCA E APREENSAO-82/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LAERCIO ROCHA TOLEDO - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Carta Precatória juntada as fls. 58/67. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 25.276, FRANCINE FREDERICO OAB/PR 31.429 e ANGELA ESSER OAB/PR 30.467-

53.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-120/2002-OSMAR KLOSTER OLIVEIRA x ROBERT FERTER E MARIA TEREZA CAMARGO FERTER - Trata-se o presente de execução de título extrajudicial, onde se realizou a praça tendo o bem sido arrematado pelo exeqüente. As fls. 55 e seguintes a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios, na qualidade de credora do executado, apresentou petição onde argumenta que o presente feito "tenha apenas o objetivo de frustrar o recebimento do crédito por parte da Cooperativa", uma vez que o executado não apresentou qualquer defesa nos autos, enquanto que nos demais feitos ajuizados contra o mesmo este embargou ou contestou. Assim, pede a suspensão da expedição da carta de arrematação em favor do exeqüente, a intimação do Exeqüente e do Sr. Odilon Casagrande para comprovar o repasse ao Sr. Feter das importâncias que a origem de seus créditos em face dos executados, e para que seja oficiada a Delegacia da Receita Federal de Guarapuava para que remeta ao Juízo fotocópias das declarações de imposto de renda do exeqüente, executado e Sr. Odilon Casagrande desde 1998 até a presente data, para que se possa verificar a declaração dos créditos/débitos e eventuais amortizações, e que o montante depositado judicialmente a ser depositado pelo exeqüente (diferença entre o crédito do exeqüente e o valor da arrematação) permaneça a disposição do Juízo até serem elucidadas as questões ora apresentadas. PASSO A DECIDIR. Embora em um primeiro momento os peticionários não possuam legitimidade para peticionar no feito, por serem terceiros, este Juízo vem firmando convicção de que não pode, jamais, ser o Poder Judiciário, utilizado para salvaguardar qualquer tipo de fraude. Assim, muito embora a ilegitimidade dos peticionários, é conveniente que se analise o pedido. E, analisando o pedido, observa-se que, inobstante, a gravidade e o relevante fundamento do alegado, a Cooperativa Agrária Mista não trouxe aos autos qualquer comprovação efetiva da alegada fraude. O fato do executado não ter apresentado defesa nestes autos, nem nos autos executivos que lhe moveu o Sr. Odilon Casagrande, ambos credores hipotecários do executado, embora se afigure estranho, não serve como prova de efe-



tiva fraude contra demais credores. Analisando os autos observa-se que o exeqüente busca seu crédito através de escritura pública de confissão de dívida com garantia de garantia hipotecária, representando-se, em um primeiro momento, em título líquido, certo e exigível. Assim, por ora, não existe demonstração de que a arrematação e, enfim, todo o procedimento executivo esteja viciado por fraude, não podendo ser, desta forma, quebrado o sigilo financeiro e fiscal das partes, nem tampouco, declarada qualquer nulidade. Porém, à parte que se entender prejudicada, pode, em havendo comprovação de fraude, ingressar com a ação competente para resguardar seu direito. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por Osmar Kloster Oliveira, constante do auto de fls. 54. Passe-se, em favor do arrematante, a carta de arrematação e, a seguir, diga o exeqüente, em cinco (05) dias, se ainda tem interesse no feito. Intimem-se. Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

54.-REVISIONAL CONTRATOS BANCARIO-272/2002-LEONIDAS VIRMOND PIMPAO E ROSELI A. DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo. Adv. JOSE LAGANA OAB/PR 7.268, ALEX WILSON DUARTE FERREIRA 31958PR e VALTER CARLOS MARQUES OAB/PR 23.548-

55.-COBRANÇA-305/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA, FEDERACA e outros x LUIZ DOS SANTOS PEREIRA - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. VALDECY SCHON OAB/PR 19.483-

56.-EXECUCAO-316/2002-PEDRO GONÇALVES BARBOSA x JOSE FRANCISCO PEREIRA - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 13, assim transcrito: Certifico e dou fé que devolo o presente mandado em Cartório, sem seu devido cumprimento, tendo em vista que o exeqüente não efetuou o complemento das custas das diligências requeridas, posto que efetuou o depósito de R\$ 90,00 (noventa reais), quando da distribuição da ação, e solicitou a penhora sobre dois bens imóveis, faltando assim, o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), assim discriminados: R\$ 30,00 (trinta reais) para um auto de penhora e, R\$ 15,00 (quinze reais) para a intimação da penhora da esposa do requerido. Sendo assim, solicito o depósito acima, para o total cumprimento do presente mandado, para tanto, junto ao presente mandado, Guia de Recolhimento de Custas, a qual deverá ser entregue ao exeqüente para o devido recolhimento. Adv. NELSON PEDROSO JUNIOR OAB/PR 23.957 e ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA 7.605-

57.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-334/2002-LEONEL FERREIRA DE RAMOS x BERTOLDO CELESTINO PIRES - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087 e TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS 20.655-

58.-INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS-353/2002-WILSON JOSE DOS SANTOS x FLABEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo. Adv. ANDREIA SILVANE TYSKI OAB/PR 29.317 e ADRIANO CORDEIRO BELO OAB/PR 31.778-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-362/2002-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A x ESPOLIO DE ELIAS ABRAHAO MELHEM E ESPOLIO DE MARIA e outros - Intimem-se os executados para que comprovem a propriedade dos bens oferecidos à penhora, bem como preste as informações requeridas pelo credor, à fl. 21. Adv. ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR 4.425-

60.-INDEN. POR DANO MORAL/MATERIA-379/2002-OLGA ZENAIDE DRESCH x BANCO CACIQUE S/A E SENARC- SERVICIO NACIONAL DE RE e outros - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938, SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318, LUIZ SEBASTIAO FAVERO OAB/PR 24.253 e ODENIR D. DE ASSUNCAO OAB/PR 19.451-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-396/2002-MARIA JOSE MANDU RIBEIRO RIBAS x SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE GUARAP e outros - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art.508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cauteladas de estilo. Adv. RENATO GOES PENTADO FILHO OAB 16589-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-444/2002-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ ORLANDO ARAUJO E AUREA MATNI ARAUJO - HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes Banco Bradesco S/A. e Luiz Orlando Araújo, nestes autos de Execução de Título Extrajudicial. Suspendo o curso desta ação, pelo prazo requerido, tendo em conta termo de acordo celebrado entre as partes. Intimem e aguardem-se. Decorrido,

intime-se a parte exeqüente, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR OAB/PR 24.950 e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR OAB 10855-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-482/2002-JANE GISSONI SOARES DE OLIVEIRA x OLIVIO ALBINO AMANCIO, GRACI DA SILVA, ANDERSON LU e outros - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Aguarda o Ministério Público, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil, seja dada a oportunidade ao impetrante para que se manifeste sobre os documentos juntados pela autoridade coatora. Após, pugna o Parquet por nova vista para pronunciamento de mérito. Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS OAB 20.195 e VIRGINIA TONIOLO ZANDER OAB 27.593-

64.-BUSCA E APREENSAO-497/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MARCIA REGINA BRASIL - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 25/26, assim transcrito: VISTOS e examinados estes autos sob n. 497/2002 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida por Banco Volkswagen S.A. inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.109.164/001-49, em face de Márcia Regina Brasil, inscrita no CPF sob nº 700.572.579-49, residente e domiciliada à Rua Costa e Silva, nº 189, Bairro Centro, em Foz do Jordão/Pr. Banco Volkswagen S/A, ingressou com ação de busca e apreensão em face de Márcia Regina Brasil, aduzindo ter firmado contrato de financiamento de bem e veículo ao requerido, o qual tomou o nº 6227074, no valor de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), a ser paga em 36 prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada prestação no valor de R\$ 508,44 (quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), em garantia da dívida assumida, o financiado transferiu ao Banco o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito: VEICULO MARCA FIAT - MODELO PALIO EX - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2000 - COR AZUL - COMBUSTIVEL - GASOLINA - CHASSI 9BD178296Y2096701. Entretanto, ante o inadimplemento operou-se o vencimento antecipado da dívida, razão pela qual o autor com fulcro no Decreto-Lei nº 911/69 ingressou com a presente medida de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente com pedido de liminar, comprovando-se sua mora através da notificação, razão pela qual pretende ver judicialmente consolidada a propriedade e posse plena do bem acima descrito. A Busca e Apreensão foi liminarmente concedida (fls. 19). Embora devidamente citado, a requerida deixou de apresentar contestação. É o relatório. Passo a DECIDIR. O contrato de fl. 09 -10 comprovam a celebração de contrato com garantia de alienação fiduciária, deixando, contudo, de honrar o compromisso assumido, conforme mora devidamente comprovada (fls.14-16), através da notificação, sendo indubitável a procedência do pedido do Autor. A Requerida não apresentou contestação, embora a citação tenha sido válida. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação proposta por Banco Volkswagen S/A Credito Financiamento Investimento em face de MARCIA REGINA BRASIL, para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial em mãos do autor, proprietário fiduciário, cuja apreensão liminar tomo definitiva, para que o mesmo possa dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Lei n. 911/69. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI 29404-A-

65.-INVENTARIO NEGATIVO-506/2002-EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO x ESPOLIO DE JOSEFA MARIA NOGUEIRA ALEXANDRINO - Intime-se o inventariante, para que cumpra o despacho de fl. 09, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL OAB 5.792-

66.-INDENIZAÇÃO-512/2002-ADELERMO FERREIRA DO NASCIMENTO x COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO- IELB - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 21/36. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087-

67.-ORDINARIA DE COBRANÇA-515/2002-ANA JULIA PONTES CARNEIRO x SUL AMERICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA e outros - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 34/44. Adv. NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768-

68.-CUSTAS INICIAIS-1232/2002-MARCOS AURELIO DE SOTTI LOPES x SLAVIEIRO VEICULOS LTDA - Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 157,50. Adv. SERGIO LUIS HESSEL LOPES OAB 21.419-

69.-CARTA PRECATORIA-32/1997-Oriundo da Comarca de COMARCA DE DIREITO DE CURITIBA-PR -RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS x TOP GENETIC-COM. IMP.EXP. DE ANIMAIS LTDA E OUTRO - Acolho o pedido de fl. 257 e 261, determinando a expedição do mandado de averbação ao Cartório de Registro de Imóveis, para que proceda o registro da citação, referente aos autos de embargos à arrematação sob nº 421/2002. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592, FLORA M. CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844, DORIS M. BAPTISTELLA WERKA 10.775, VERA LUCIA SCHREINER OAB/PR 8.025 e NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768-

70.-CUSTAS INICIAIS-367/2002-Oriundo da Comarca de 3ª VARA DA FAZ.FAL.E CONCOR.CURITIBA/PR -SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 303,00. Adv. JOAQUIM MIRO NETO OAB/PR 2.106, RUBENS EDMUNDO REQUIAO OAB/PR 3.946, MARIA SILVIA TADDEI OAB/PR 6.797, JOAO CARLOS REQUIAO OAB/PR 10.399, MIGUEL LUIZ CONTE OAB/PR 4.932, JOAQUIM MIRO OAB/PR 15.181 e ANA CLAUDIA T. REQUIAO OAB 21.653-

## IRATI

COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº29/2002  
JUÍZA SUBSTITUTA: MARCIA PUGLIESI

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL JOSE CORDEIRO JR.	035	00072/2002
ADALBERTO MUSSI	068	00213/2000
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	047	00343/2002
AFRANIO M.F. DE SOUZA	016	00044/1998
	015	00013/1998
	043	00211/2002
	042	00193/2002
AIRTON BUENO JUNIOR	034	00071/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	072	00166/2002
ALCEU MACHADO DE MIRANDA	066	00021/1998
ALEXANDRE BILIERI	020	00041/1999
ALINE C. COLETO	007	00052/1996
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	068	00213/2000
AMAURI MARTINI SEBASTIAO	004	00031/1994
ANA LUISA MUSSI CARLINI	004	00031/1994
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	025	00342/2000
	007	00052/1996
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	034	00071/2002
AYRTON CORREIA ROSA	028	00314/2001
CARLA CORDEIRO DAGNONE	017	00463/1998
CECY THEREZA CERCAL KREUT	027	00303/2001
CESAR AUGUSTO CARVALHO	068	00213/2000
CESAR FERNANDO GASPAR FLE	031	00682/2001
	023	00332/2000
CESAR LUIZ TAVARNARO	006	00491/1995
	010	00342/1996
CLARICE AMELIA MARTINS C.	067	00073/2000
CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	005	00313/1994
	010	00342/1996
CLAUDIO ZANKOSKI	021	00221/1999
CRISTINA LUISA HEDLER	060	00041/1994
DANIELA ZANETTI THOMAZ	016	00044/1998
	015	00013/1998
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	068	00213/2000
ELISABETH ALFREDO F.DA SI	072	00166/2002
EMMANUEL A.O.CARLOS	020	00041/1999
ERONDY SILVERIO DOS SANTO	044	00270/2002
ERONEIA C.A. SOMEMSI	055	00511/2002
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	048	00348/2002
	033	00032/2002
FABRIZIO MATTE DOSSENA	017	00463/1998
	027	00303/2001
FERNANDO GIL DOS SANTOS	017	00463/1998
FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIA	025	00342/2000
FRANCISCO DA CUNHA E SILV	059	00530/2002
GABRIEL MONTILHA	027	00303/2001
GELSON LUIS CHALCOSKI	026	00103/2001
GERALDO JASINSKI JUNIOR	036	00079/2002
GILMAR KUHN	012	00113/1997
GUARACI M.SINHORI	046	00331/2002
	045	00282/2002
GUILHERME DE SALLES GON*A	025	00342/2000
	007	00052/1996
HELICIO SILVA ORANE	005	00313/1994
	033	00032/2002
IEDA R.S.WAYDZIK	003	00013/1993
	025	00342/2000
JAMES H.CASTRO DE SOUZA	034	00071/2002
JANETE ILIBRANTE	021	00221/1999
JEAN CARLOS MACHADO	013	00143/1997
JERDAL A B CARVALHO E MUN	019	00561/1998
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	028	00314/2001
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	026	00103/2001
JOAQUIM ANTONIO DE ALMEID	062	00143/2001
JOSE CARLOS BROCHINI	060	00041/1994
JOSE CARLOS STADLER	003	00013/1993
JOSE CID CAMPELO	066	00021/1998
JOSE CID CAMPELO FILHO	066	00021/1998
JOSE ELI SALAMACHA	049	00372/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	020	00041/1999
JOSE JULIAO EVANGELISTA	024	00341/2000
	028	00314/2001
	023	00332/2000
JURGEN JAKOBS PULS	018	00522/1998
KARINA MARIA MEHL	005	00313/1994
	010	00342/1996
KARINA PUPPI RACHINSKI	036	00079/2002
	061	00902/1997
	065	00202/2001
LAERCIO B.LEVANDOSKI	052	00404/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON	044	00270/2002
LUIZ SERGIO CHEMIN	011	00051/1997
	070	00083/2001
LUIZ CARLOS PROVIN	020	00041/1999
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	012	00113/1997
LUIZ FERNANDO MATIAS	017	00463/1998
LUIZ ROBERTO BIORA	021	00221/1999
	034	00071/2002
	013	00143/1997
LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA H	063	00153/2001
LURIVAL ANTONIO ERCOLIN	011	00051/1997
MARCELO CONTE	064	00163/2001
MARCELO MARTINS	034	00071/2002
MARCO ARI VENDRUSCOLO	005	00313/1994
MARCO AURELIO KREFETA	005	00313/1994
MARCOS AURELIO ABIB	005	00313/1994
MARCOS MULLER C WIERTNIA	067	00073/2000
	068	00213/2000
MARCOS WENGERKIEWICZ	021	00221/1999
MARIA ISABEL WATANABE DE	022	00271/2000
MAURICIO BORBA	019	00561/1998
MERIANE DA GRA-A SANDER	036	00079/2002
MICHEL ARON PLATCHEK	013	00143/1997
MILTON SERGIO BOHATCH	038	00102/2002

MIRIAN C. RICARDO	039	00103/2002
MUNIR ABAGGE E JERDAL A B	002	00082/1991
	006	00491/1995
	008	00075/1996
	012	00113/1997
	002	00082/1991
	011	00051/1997
MURILO ZANETTI LEAL	071	00153/2002
NAGIB NEJM NETO E OLGA S.	004	00031/1994
NAIM NASIHGIL FILHO	068	00213/2000
NARCISO ZANIN	031	00682/2001
NELSON ANCIUTTI BRONISLAW	006	00491/1995
	050	00401/2002
	051	00402/2002
	029	00448/2001
	056	00513/2002
NELSON RICARDO FRIOL	045	00282/2002
NEWTON MAURICIO FRANCO RO	069	00283/2000
OLDEMAR MARIANO	016	00044/1998
OTTO CARLOS POHL	066	00021/1998
PAULO EDUARDO M.O.DE BARC	071	00153/2002
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	037	00082/2002
PAULO ROBERTO SILVEIRA	066	00021/1998
PEDRO DA SILVA QUEIROZ	037	00082/2002
PLINIO ROBERTO FILLUS	026	00103/2001
	042	00193/2002
	061	00902/1997
	071	00153/2002
RENATO CORDEIRO	012	00113/1997
RENATO COSTA LUZ P. HORA	016	00044/1998
	048	00348/2002
	053	00422/2002
	049	00372/2002
	031	00682/2001
RENATO SEQUINEL	014	00302/1997
	029	00448/2001
RENATO VARGAS GUASQUE	001	00433/1988
ROBERTO A. BUSATO	016	00044/1998
	015	00013/1998
	009	00171/1996
RODRIGO MENEZES	063	00153/2001
RODRIGO NASCIMENTO COSTA	045	00282/2002
ROGERIO DYNIEWICZ	030	00502/2001
RUBENS DE LIMA	070	00083/2001
SANDRO GOMES NAEGELE DE A	021	00221/1999
	060	00041/1994
SILMAR FERREIRA DIETRICH	032	00742/2001
SUZAINARA DE OLIVEIRA	049	00372/2002
TANIA L.B. DUARTE	005	00313/1994
VALDIR DE ANDRADE	008	00075/1996
VALTER LOUREN*O DE SOUZA	035	00072/2002
	040	00111/2002
	041	00171/2002
VERA REGINA G.DE MOURA CO	013	00143/1997
VINICIUS ANTONIO IANOSKI	058	00523/2002
	057	00522/2002
	054	00452/2002
WALDIR JOSE BATHKE	060	00041/1994
WALDIRENE BUDAL	040	00111/2002
WALTER TOFFOLI	019	00561/1998
	011	00051/1997

1.-AÇÃO DE DEPOSITO-433/1988-FINANCIADORA BRADESCO S/A. CREDITO, FINANC.INVEST. x JOSE DOCI-VAL ALVES -Foi expedida Carta Precatória para a Comarca de Guarapuava-Pr., para intimação do Requerido, a qual encontra-se em cartório aguardando a retirada pela parte interessada para os devidos fins.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

2.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-82/1991-COMERCIO DE MOVEIS ROMANIUK LTDA. x PISOS TUBARAO S/A. -Sobre a deprecada devolvida sem cumprimento, manifeste-se a exequente. Intime-se. Adv. MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO e MIRIAN C. RICARDO-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-13/1993-VERAFUMOS COM. IND. AGRIC. DE FUMOS E CER. LTDA. x ALTEVIR JOSE ANTUNES DOS SANTOS -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de sessenta dias. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para que dê prosseguimento ao



Sr.Vitoldo Bielik, a regularização da representação, juntando substabelecimento. Intime-se.-Adv. MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO, NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI e CESAR LUIZ TAVARNARO-

7.-MANDADO DE SEGURANCA-52/1996-SINDICATO DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI x SR.PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI -Aguarde-se no arquivo eventual execução de verbas sucumbenciais, observando-se as comunicações e anotações necessárias.-Adv. GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, ALINE C.COLETO e ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-75/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x G.J.GADENS & CIA. LTDA. e outros -Agende a escritura novas datas com a renovação das diligências necessárias: "Em cumprimento ao respeitável despacho retro, ficam agendadas as datas 04 e 18 de dezembro de 2002, às 13:30 horas para a realização das praças".-Adv. MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO e VALDIR DE ANDRADE-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-171/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x ALEIXO JOSE DA ROCHA GUERREIRO -Tendo decorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para prosseguir ao feito.-Adv. ROBERTO A. BUSATO-

10.-ORDINARIA DE INEXIGIBILIDADE-342/1996-AUGUSTO DUCAT NOS E OUTROS 11 x SOLORRICO S/A. IND. E COM. -Dê-se ciência às partes da baixa dos autos para que, no prazo de trinta dias, requeiram o que entenderem necessário.-Adv. CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO, KARINA MARIA MEHL e CESAR LUIZ TAVARNARO-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-51/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x TRANSPORTADORA BYCZKOVSKI LTDA. E OUTRO -Sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente, em cinco dias: "...intimei o Sr.Nelson Byczkowski, o qual de tudo bem ciente ficou e aceitou contrafé.-(as) Rita de Cácia Praxedes-Oficial de Justiça". Intime-se.-Adv. MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO, LUIS SERGIO CHEMIN, WALTER TOFFOLI e MARCELO CONTE-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-113/1997-COMERCIO DE PNEUS SAESTER LTDA. E OUTRO. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Defiro a suspensão requerida, pelo prazo de até noventa dias, ou até a juntada dos ofícios das instituições referidas, caso sejam juntados em data anterior. Decorrido o prazo, voltem-me. Intime-se.-Adv. LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER, GILMAR KUHN, RENATO CORDEIRO e MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO-

13.-SEPARACAO JUDI.CONSENSUAL-143/1997-F.T.M.M.H.O. x E.J. -Intime-se o procurador constituído de Maria Helena O., para que, no prazo de cinco dias, regularize a falta de capacidade postulatória evidenciada às fls.80, a fim de que possa se dar regular andamento ao feito. -Adv. VERA REGINA G.DE MOURA CORDEIRO, LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG, JEAN CARLOS MACHADO e MICHEL ARON PLATCHEK-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-302/1997-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL REGIONAL LTDA. x JULIETA BRANDALIZE e outros -Sobre a certidão retro, manifeste-se a autora, regularizando a sua representação processual, bem como para manifestar o seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. -Adv. RENATO SEQUINEL-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-13/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x DENDROSUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. e outros -Sobre as certidões juntadas, bem como sobre o seguimento do feito, manifeste-se a exequente no prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO A. BUSATO, AFRANIO M.F. DE SOUZA e DANIELA ZANETTI THOMAZ-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-44/1998-DENDROSUL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -Ao arquivo, considerando que até a presente data não houve manifestação das partes, observadas as devidas anotações e comunicações.-Adv. AFRANIO M.F. DE SOUZA, DANIELA ZANETTI THOMAZ, RENATO COSTA LUZ P. HORA, ROBERTO A. BUSATO e OLDEMAR MARIANO-

17.-INTERDITO PROIBITORIO-463/1998-MIRON JATZKIW x JOSE NOVAKOSKI -Sentença em resumo: Julgo improcedentes estes embargos e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corrigíveis a partir desta data, tendo em vista o trabalho realizado, o tempo despendido com o processamento do feito e o valor atribuído às causas, atendendo-se assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Determine que a Escritura extraia cópias da sentença, e demais decisões proferidas a partir daí, bem como do Auto de Constatação e da Informação efetuadas pelo Sr.Oficial de Justiça (fls.226 e 230), tendo em vista a ocorrência do crime de desobediência, e remeta-se para o Juizado Especial Criminal, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis. Publique-se. Registre-se e Intime-se.-Adv. CARLA CORDEIRO DAGNONE, FERNANDO GIL DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO MATIAS e FABRIZIO MATTE DOSSENA-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-522/1998-JABUR PNEUS S/A. x LUIS OSMARI DOS SANTOS -Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo, diga a exequente. Intime-se.-Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-561/1998-INDUSTRIAS SANTOS ALEIXO LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO

DO PARANA S/A. -Dê-se ciência às partes da baixa dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. WALTER TOFFOLI, MAURICIO BORBA e JERDAL A B CARVALHO E MUNIR ABAGGE-

20.-REPARACAO DE DANOS-41/1999-AIRTON VITORINO ALVES x ELEMAR CHRIST -Dê-se ciência às partes da baixa dos autos para que no prazo de trinta dias, requeiram o que entenderem necessário.-Adv. EMMANUEL A.O.CARLOS, ALEXANDRE BILIERI, JOSE FERNANDO VIALLE e LUIZ CARLOS PROVIN-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-221/1999-DUDA STROPARO E CIA.LTDA. x FAZENDA NACIONAL -Sentença em resumo: Julgo parcialmente procedentes os embargos para excluir do débito os seguintes valores cobrados a maior pela Fazenda Nacional: a) alíquota acima de 0,5% (meio por cento) relativamente à cobrança de FINSOCIAL no exercício de 1989 em diante, até a vigência da Lei Complementar nº.70/91, que criou a COFINS; b) juros acima de 12% (doze por cento) ao ano (aplicação da taxa SELIC), uma vez que a taxa SELIC apresenta taxa de juros e inflação, sendo portanto remuneratória. Considerando a proporção da sucumbência, condeno a embargada ao pagamento das custas e despesas processuais na ordem de 33,33% (trinta e três por cento), remanesecendo o restante pelo autor (art.21 do CPC). Condeno ainda a embargada, considerando a proporção da sucumbência (art.21 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), e a embargante, considerando que decaiu de dois dos três pedidos, ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo em conta o zelo dos profissionais, a natureza e a importância da causa, em conformidade com o disposto no artigo 20, par.4º, do CPC, corrigíveis a partir dessa data. Tendo em vista o disposto no art.475, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º, do CPC, submeto a presente ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se e Intime-se.-Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, CLAUDIO ZANKOSKI, JANETE ILIBRANTE, SANDRO GOMES NAEGELE DE ABREU e LUIZ ROBERTO BIORA-

22.-ALVARA JUDICIAL-271/2000-ANA LUIZA SLOBODA E OUTROS ONZE x ESTE JUIZO -Sentença em resumo: Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC. Transitada em julgado, observadas as anotações e comunicações que se fizerem necessárias, archive-se. Publique-se. Registre-se e Intime-se.-Adv. MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA-

23.-AÇÃO MONITORIA-332/2000-MARIO VAN DER NEUT x AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS -Dê-se ciência às partes da baixa dos autos para que, no prazo de trinta dias, requeiram o que entenderem necessário.-Adv. CESAR FERNANDO GASPARE FLEISCHER e JOSE JULIAO EVANGELISTA-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-341/2000-BERNARDO REBESCO x MILTON GARZUZE -Diga o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o seguimento do feito. Intime-se.-Adv. JOSE JULIAO EVANGELISTA-

25.-INDENIZACAO-342/2000-PEDRO JOSE GLASSER LEME x MUNICIPIO DE IRATI -Sentença em resumo: Julgo procedente o pedido para condenar o requerido ao pagamento das diferenças decorrentes da redução de vencimentos do autor, referentes ao período de março de 1996 a março de 2000, a ser apurada em liquidação de sentença, bem como de seus reflexos nas demais verbas por ele percebidas nesses meses, observando-se, quanto às verbas, a incidência de juros de mora e correção monetária, na forma da lei, o que faço com fulcro no artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal. Condeno o requerido ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$3.000,00 (três mil reais), tendo em conta o zelo dos profissionais, a natureza e a importância da causa, em conformidade com o disposto no artigo 20, par.4º, do CPC, corrigíveis a partir dessa data. Cumpra-se o disposto no artigo 475, inciso I, do CPC, para fins de reexame necessário. Publique-se. Registre-se e Intime-se.-Adv. GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA, ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER e IEDA R.S.WAYDZIK-

26.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-103/2001-ALDEVINO MARTINS x MASSA FALIDA DE AIRADIESEL ASSIST.TÉCNICA -Ante o contido nas fls.16, abra-se vistas ao Síndico e posteriormente ao Ministério Público.-Adv. GELSON LUIS CHAICOSKI, PLINIO ROBERTO FILLUS e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

27.-MANDADO DE SEGURANCA-303/2001-NELSON BYCZKOVSKI x ADALBERTO CARLOS URBANETZ-CHEFE DO ESCRIT.REG.IAP -Dê-se ciência às partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.-Adv. FABRIZIO MATTE DOSSENA, GABRIEL MONTILHA e CECY THEREZA CERCAL KREUTZER DE GOE-

28.-DECLARATORIA DE EXIST.DEBITO-314/2001-KOPPE E CIA. LTDA. x MARCO ANTONIO FERRON ALONSO e outros -Sobre as preliminares arguidas, manifeste-se a autora em dez dias.-Adv. AYRTON CORREIA ROSA, JOAO LEONEL ANTOSCHESKI e JOSE JULIAO EVANGELISTA-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-448/2001-MARCOS STEPKA x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA. -Sentença em resumo: Julgo procedente os embargos declaratórios, suprimindo a alegada omissão, para que a fundamentação acima expandida, passe a fazer parte da sentença proferida, mantendo-se no mais o conteúdo do decurso recorrido, e para que conste no dispositivo da sentença hostilizada, os seguintes termos: "Condeno a embargada ao pagamento do dobro do valor cobrado do autor indevidamente, que vier a ser

excluído do cálculo da cobrança, em conformidade com o disposto na sentença, o que faço com fulcro no artigo 1.531 do Código Civil". Publique-se. Registre-se, na forma do item 2.2.14 do Código de Normas. Intime-se.-Adv. NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI e RENATO SEQUINEL-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-502/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x ALCIONETE BARENDRECHT -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de seis meses (art.265, parágrafo 3º). Aguarde-se no arquivo provisório. Intime-se.-Adv. ROGERIO DYNIEWICZ-

31.-EMBARGOS A ARREMATACAO-682/2001-RUBENS CALHARES x JOSE JULIAO EVANGELISTA -Sentença em resumo: Julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 700,00 (setecentos reais), em face do trabalho realizado, do tempo despendido com o processamento do feito e do valor atribuído à causa, atendidas assim as recomendações do art.20, parágrafo 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Transitada em julgado traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, certificando-se nestes autos o traslado. Após, desapensados, arquivem-se estes autos.-Adv. CESAR FERNANDO GASPARE FLEISCHER e NARCISO ZANIN-

32.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-742/2001-ALCEU ANTONIO BOZZA x JOSE FORTUNATO e outros -Intime-se o autor para que, no prazo de cinco dias, manifeste seu interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção. -Adv. SILMAR FERREIRA DIETRICH-

33.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32/2002-BANCO DIBENS S/A. x MARCELO MARTINS -Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Intime-se o autor da certidão de fls.22-verso: "Atendendo ao despacho retro, deixo de efetuar a devolução dos valores antecipados, tendo em vista que as diligências determinadas no mandado, foram efetuadas, tendo me dirigido por diversas vezes até o endereço indicado com o intuito de localizar o bem a ser apreendido, pois a partir do momento em que o mandado de busca e apreensão é entregue a esta Oficial de Justiça, já inicio as diligências no sentido de localizar o bem, o que ocasiona despesas com combustível e tempo disponibilizado para tanto, deixando assim de dar cumprimento a outros mandados, pois em muitos casos o devedor, com a intenção de entrar em acordo amigável com o credor, oculta o bem, o que dificulta a sua localização, necessitando assim de diversas diligências para tanto. O mandado foi devolvido em data posterior ao protocolo da petição do procurador da requerente, por ter o cartório me informado a existência de acordo entre as partes, tendo então encerrado as buscas.-(as) Rita de Cácia Praxedes-Oficial de Justiça". -Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-71/2002-DALLEGRAVE MADEIRAS S.A. x FAZENDA NACIONAL -Sentença em resumo: Julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em face do trabalho realizado, do tempo despendido com o processamento do feito e do valor atribuído à causa, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, certificando-se nestes autos o traslado. Após, desapensados, arquivem-se estes autos. -Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, JAMES H.CASTRO DE SOUZA, AIRTON BUENO JUNIOR e LUIZ ROBERTO BIORA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-72/2002-MIGUEL GAVLAK x AUTO POSTO DE SERVIÇO IVAZKO LTDA. -Sentença em resumo: Julgo procedente o pedido deduzido nestes embargos, para reconhecer a inexigibilidade da nota promissória que aparelha a execução e, em consequência, reconhecer também a nulidade da própria ação executiva, autuada sob nº.38/2002, em apenso, com fundamento no artigo 618, inciso I, do CPC, restando sem efeito a constrição judicial realizada nos autos em apenso. Condeno o embargado, em razão da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) em cada um dos feitos, corrigíveis a partir desta data, tendo em vista o trabalho realizado, o tempo despendido com o processamento do feito e o valor atribuído à causa, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Transitada em julgado, expeça-se mandado para levantamento da penhora de fls.19, dos autos sob nº.38/02, de Execução de Título Extrajudicial.-Adv. ABEL JOSE CORDEIRO JR. e VALTER LOURENÇO DE SOUZA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-79/2002-MAZUR & CIA.LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, justificadamente, as provas que pretendem produzir. Intime-se a autora para que esclareça, juntando cópia do pedido inicial, qual o objeto da Ação Declaratória ajuizada perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, a fim de se verificar a possibilidade de haver coisa julgada, no prazo de dez dias. Intime-se.-Adv. GERALDO JASINSKI JUNIOR, MERIANE DA GRAÇA SANDER e KARINA PUPPI RACHINSKI-

37.-DESPEJO-82/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA x AGROTINS -AGROPEC.COML.INACIO MARTINS LTDA. -Compulsando estes autos, verifico que não obstante haja requerimento da autora, os fiadores não foram cientificados da presente demanda. Considerando que estes tem o direito de purgar a mora, "ex vi" do art.62 da Lei de Locações de Imóveis, devem ser notificados, para que possam tomar as medidas cabíveis à defesa de seus interesses. Assim, notifiquem-se os fiadores da presente demanda, para que, em querendo, tomes as medidas que entendam cabíveis à defesa de seus interesses, no prazo de 15 dias.

Intime-se.-Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO e PEDRO DA SILVA QUEIROZ-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-102/2002-NICO-SA RETIFICA DE MOTORES LTDA. x CARLOS JUBER LARA ZENE -À avaliadora, a fim de que proceda a avaliação do bem penhorado. Após, sobre a avaliação, digam as partes em cinco dias. Laudo de avaliação no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais). Intime-se.-Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-103/2002-COMERCIO DE PEÇAS NICOSA LTDA. x CARLOS JUBER LARA ZENE -Sobre a avaliação do bem penhorado, manifestem-se as partes, no prazo legal. Laudo de avaliação no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais).-Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

40.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-111/2002-M. P. x E. N. DOS S. -Sentença em resumo: Julgo procedente o pedido e converto em divórcio a separação judicial do casal, com fundamento no artigo 35 da lei nº.6.515/77, e no artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei, pelo requerido. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se respectivo mandado de averbação, e oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações e anotações. Publique-se. Registre-se e Intime-se.-Adv. WALDIRENE BUDAL e VALTER LOURENÇO DE SOUZA-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-171/2002-W. B. M. G. REPP/MAE S. M. x A. S. G. -Ante a certidão retro, manifeste-se a exequente. Intime-se.-Adv. VALTER LOURENÇO DE SOUZA-

42.-DISSOLUCAO DE SOCIED.CONJUGAL-193/2002-J. M. x G. F. DE O. -Às partes, para que especifiquem justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 dias. Intime-se.-Adv. AFRANIO M.F. DE SOUZA e PLINIO ROBERTO FILLUS-

43.-INTERDICAÇÃO JUDICIAL-211/2002-INES MARIA DOS ANJOS ALVES DA LUZ x MARIA JUSSARA RAMOS -Para realização de perícia médico-psiquiátrica no interditando (CPC, art.1183), nomeio perito o Dr. Ladislau Obrzut Neto. Antes, dê-se vista à autora e ao Ministério Público para, em 10 (dez) dias, querendo, formularem quesitos. Deverá o perito responder ao seguinte quesito do Juízo: O interditando é relativa ou absolutamente incapaz para reger a sua pessoa e administrar os seus bens? Após a juntada do laudo, que deverá ser elaborado em 30 (trinta) dias, digam as partes, em 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. AFRANIO M.F. DE SOUZA-

44.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-270/2002-SY WIRING TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. OU SIEMENS AUT x EQUILIBRIO ACESSORIA E FOMENTO LTDA. e outros -A instrução destaes autos se fará juntamente com os autos principais, uma vez que serão decididos ambos os efeitos simultaneamente, "ex vi" do art.105 do CPC. Intime-se.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e ERONDY SILVERIO DOS SANTOS-

45.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-282/2002-CARLOS ALBERTO GLINSKI x AGROTIO IND.COM.E REPRES.DE PRODUTOS AGROPEC.LTDA -Nos termos do artigo 105 do CPC, ante a conexão existente entre estes autos e os autos sob nº.331/2002, em apenso, aguarde-se para julgamento simultâneo. Intime-se.-Adv. GUARACI M.SINHORI, NELSON RICARDO FRIOL e RODRIGO NASCIMENTO COSTA-

46.-DECLARATORIA DE EXIST.DEBITO-331/2002-CARLOS ALBERTO GLINSKI x AGROTIO IND.COM.E REPRES.DE PRODUTOS AGROPEC.LTDA -Foi expedida Carta Precatória para a Comarca de São Roque-SP, para citação da Requerida, a qual encontra-se em cartório, aguardando a retirada pela parte interessada para os devidos fins. -Adv. GUARACI M.SINHORI-

47.-ALVARA JUDICIAL-343/2002-DILNA TERESINHA MACHADO RIBEIRO x -Intime-se a requerente para que comprove a existência, bem como o montante dos valores que pretende receber junto à CEF e ao INSS, e para que informe a existência ou não de outros herdeiros necessários, esclarecendo a forma em que será feita a divisão do numerário entre os mesmos. -Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-348/2002-BANDEIRANTES S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VILSON ANTONIO MARCONATO -Sobre a contestação, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, tendo em vista as preliminares arguidas. Intime-se.-Adv. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e RENATO COSTA LUZ P. HORA-

49.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-372/2002-PEDRO LUIZ ZANLORENSI x BANCO DO BRASIL S/A. -Intime-se a instituição financeira requerida para que cumpra o determinado na parte final da decisão de fls.65, no prazo de trinta dias, sob pena de desobediência. Às partes, para que especifiquem justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.-Adv. RENATO COSTA LUZ P. HORA, JOSE ELI SALAMACHA e SUZAINARA DE OLIVEIRA-

50.-RETIFICACAO DE REGISTRO IMOB.-401/2002-JOSE MARIA ORREDA x -Defiro a suspensão requerida. Após, intime-se a requerente para que dê seguimento ao feito. Intime-se.-Adv. NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI-

51.-RETIFICACAO DE REGISTRO IMOB.-402/2002-JOSE MARIA ORREDA x -Defiro a suspensão requerida. Após, intime-se o requerente para que dê seguimento ao feito. Intime-se.-Adv. NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI-



52.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-404/2002-ALCEU HRECIUK e outros x BANCO DO BRASIL S/A. -Despacho em resumo: Defiro a liminar para que os órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC e órgãos afins) se abstenham de informar a negatividade contra os autores relativamente ao crédito objeto dessa demanda e para que a instituição financeira não considere a existência de discussões sobre os créditos na Ação Declaratória de Nulidade de Títulos, autuada sob o nº.02/99, deste Juízo, como impedimento para concessão de crédito aos autores, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. Oficie-se para tal fim. Cite-se a instituição financeira requerida, na pessoa de seu representante legal, para contestar o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, intime-se-a da liminar deferida. -Adv. LA-ERCIO B.LEVANDOSKI-

53.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-422/2002-VILSON ANTONIO MARCONATO x BANDEIRANTES S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Acolho a emenda à inicial (fls.72). Sobre as fls.70, manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. Intime-se.-Adv. RENATO COSTA LUZ P. HORA-

54.-RESTAURACAO DE AUTOS-452/2002-JAQUELINE LASKOSKI BOBROSKI x -Trata-se de pedido de restauração de autos, e que, conforme certidão supra, não foram localizados, inexistindo autos suplementares (art.1.063, par.único). Considerando qu o desaparecimento dos autos se deu após a sentença, intemem-se as partes para que juntem as cópias de peças do processo que tiverem em seu poder. Intimem-se.-Adv. VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI-

55.-ARROLAMENTO-511/2002-LUCIA RODRIGUES PRA-XEDES E OUTROS x ESPOLIO DE: ERNESTO RODRIGUES PRA-XEDES -Sentença: Nomeio a requerente Lucia Rodrigues Praxedes, inventariante, independentemente de assinatura de compromisso. Homologo por sentença a partilha de bens de fls.07/08, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que teve por objeto o bem constitutivo do Espólio de Ernesto Rodrigues Praxedes, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. Expeça-se formal de partilha. Observe-se o disposto no item "5.10.4" do CN. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.-Adv. ERONEIA C.A. SOMENSI-

56.-SEPARACAO JUDI.CONSENSUAL-513/2002-A. R. M. DE L. e outros x ESTE JUIZO -Compareçam os requerentes em juízo para a audiência preliminar, independentemente da designação de data.-Adv. NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI-

57.-ARROLAMENTO-522/2002-JAQUELINE APARECIDA LASKOSKI BRAGA BOBROSKI x ESPOLIO DE: ALBANIR BRAGA -Intime-se a requerente, para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, nos termos dos artigos 283 e 1.031 e ss. do CPC, juntando os documentos comprobatórios dos fatos alegados.-Adv. VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI-

58.-EMBARGOS DO DEVEDOR-523/2002-DERCY CARLITO BARBY x O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA -Sobre a informação da escrituração quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, manifeste-se o embargante. Intimem-se.-Adv. VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-530/2002-TEODORO POBURKO e outros x CECILIA SCHOMBERGER BERNASKI -Para a audiência de justificação de posse designo o dia 06/11/2002, às 14:00 horas, devendo os autores arrolar tempestivamente as suas testemunhas para o ato. Cite-se a ré para comparecer na audiência, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado. O prazo contestatório, de 15 dias, fluirá do despacho que conceder ou denegar a liminar pretendida (art/930, parágrafo único, CPC). Intime-se.-Adv. FRANCISCO DA CUNHA E SILVA NETO-

60.-EXECUCAO FISCAL-41/1994-A FAZENDA NACIONAL x A.A VIEIRA & MENON LTDA. -Determino o arquivamento do processo, o que faço com fulcro no artigo 40 da LEF, uma vez que não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, sem prejuízo de que, encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou bens, sejam desarmados estes autos para prosseguimento. Intimem-se.-Adv. WALDIR JOSE BATHKE, SANDRO GOMES NAEGLER DE ABREU, CRISTINA LUISA HEDLER e JOSE CARLOS BROCHINI-

61.-EXECUCAO FISCAL-902/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEIREIRA E CEREALISTA SANTINI LTDA. -Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após, diga a exequente, no prazo de cinco dias. Intimem-se.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI e PLINIO ROBERTO FILLUS-

62.-EXECUCAO FISCAL-143/2001-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS -Sobre a certidão retro, manifeste-se a exequente: "Certifico eu Oficial de Justiça que a vista do presente e após as formalidades legais procedi a relação dos bens da residência do executado conforme descrito acima". Intime-se.-Adv. JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA CARMO-

63.-EXECUCAO FISCAL-153/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PR. x CLERIOVAL JOSE ERCOLIN -Sobre o decurso do prazo sem manifestação, e uma vez que não foram comprovadas as propriedades dos bens ofertados à penhora, diga o exequente. Intime-se.-Adv. RODRIGO MENEZES e LURIVAL ANTONIO ERCOLIN-

64.-EXECUCAO FISCAL-163/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x GISELLE PELOW WEIMEYER ANDRADE -Defiro a suspensão requerida (fls.25). Decorrido o prazo, diga a exequente. Intimem-se.-Adv. MARCELO MARTINS-

65.-EXECUCAO FISCAL-202/2001-FAZENDA PUBLICA DO

ESTADO DO PARANA x AGROTINS - AGROPEC.COML.INACIO MARTINS LTDA. -Designo data em 04.12.2002, às 14:30 horas, no átrio do Fórum para a venda do bem penhorado por preço igual ou superior ao da avaliação. Na ausência de licitantes, na data de 18/12/2002, às 14:30 horas, os bens serão vendidos em segundo leilão, a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitado o valor real e a venda não se dê por preço. Expeça-se edital com prazo de 20 (vinte) dias, sendo que a publicação deverá obedecer ao disposto no artigo 687 do CPC, e no caso desta Comarca, que não possui jornal diário, publique-se no jornal de maior circulação regional e na rádio local. Intimem-se as partes e seus procuradores.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

66.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-21/1998-Oriundo da Comarca de SAO MATEUS DO SUL-PR -PEDRO ELIBIO VIER x SEBASTIAO MIRANDA BUENO -Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre o seguimento do feito. Intimem-se.-Adv. JOSE CID CAMPELO, JOSE CID CAMPELO FILHO, OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA e ALCEU MACHADO DE MIRANDA-

67.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-73/2000-Oriundo da Comarca de PINHAO - PR. -BANCO DO BRASIL S/A. x ARY JOSE RODRIGUES KAMINSKI -Sobre o seguimento do feito, diga a exequente. Intimem-se.-Adv. MARCOS MULLER CWIERTNIA e CLARICE AMELIA MARTINS C.TEIXEIRA-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-213/2000-Oriundo da Comarca de 16ªV.CV.CURITIBA-PR. -BANCO DO BRASIL S/A. x INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A. E OUTROS -Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo legal.-Adv. ADALBERTO MUSSI, NAIM NASIHIL FILHO, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, MARCOS MULLER CWIERTNIA, ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO e CESAR AUGUSTO CARVALHO-

69.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-283/2000-Oriundo da Comarca de 2ªV.FED.PONTA GROSSA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x COMERCIO DE CEREAIS COLTRO LTDA. -Defiro o sobreamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, intime-se a exequente a dar seguimento ao feito. Intimem-se.-Adv. NEWTON MAURICIO FRANCO RODRIGUES-

70.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-83/2001-Oriundo da Comarca de 1ªV.CV.PONTA GROSSA -NERCY NUNES DE CRISTO PEREIRA x MADEIROCHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. -Intime-se o executad nos termos do requerimento de fls.17 (assinar termo de nomeação de bens à penhora, na pessoa de seu procurador constituído nos autos).-Adv. RUBENS DE LIMA e LUIS SERGIO CHEMIN-

71.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-153/2002-Oriundo da Comarca de 1ªV.CV.SAO PAULO-SP. -BAYER S/A. x AGRICOLA PINHEIRAL COMERCIO DE INSUMOS LTDA. E OUT -Sobre os bens ofertados à penhora, diga a exequente. Intimem-se.-Adv. PAULO EDUARDO M.O.DE BARCELLOS, MURILO ZANETTI LEAL e PLINIO ROBERTO FILLUS-

72.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-166/2002-Oriundo da Comarca de 8ªV.CV.CURITIBA-PR. -RAUL CORREIA RIBEIRO x FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA -Intime-se o exequente para que informe se houve ou não pagamento do débito pelo executado, bem como se o processo se encontra suspenso, e também, para que se manifeste sobre o seguimento do feito. Intimem-se.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e ELISABETH ALFREDO F.DA SILVA-

## LONDRINA

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA  
RELACAO N. 66/2002 - 2. VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS	079	00772/2002
ADEMIR RAMPAZZO	091	00001/1986
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA	037	00384/2001
ADJAIME MARCELO ALVES DE	035	00352/2001
ADMIR IRACY VILELA	028	00772/2000
AKEMI MARIA BORCEZZI	024	00425/2000
	030	00857/2000
AL NEY DE JESUS CARDOSO	001	00001/1986
ALBERTO DE PAULA MACHADO	006	00419/1997
ALESSANDRO MARINELLI DE O	043	00812/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	010	00560/1998
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE	016	00380/1999
ALEXANDRE REZENDE DA SILVA	054	00330/2002
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	084	00829/2002
ALVARO UKSTIN	053	00274/2002
ANA LUCIA BOHMANN	085	00830/2002
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	029	00849/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	013	00299/1999
ANDERSON MANIQUE BARRETO	014	00315/1999
ANDRE LUIZ DONEGA VERRI	031	00245/2001
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	062	00416/2002
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA	025	00504/2000
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	039	00499/2001
ANTONIO CARLOS CANTONI	060	00405/2002
ANTONIO CELSO AMARAL SALE	016	00380/1999
ANTONIO L. ANTUNES	052	00258/2002
ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA	001	00001/1986
ARAO MOREIRA DOS SANTOS N	083	00828/2002
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	024	00425/2000
AULO A. PRATO	008	00322/1998
BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSK	001	00001/1986
BEATRIZ TEREZINHA DA SILVA	002	00075/1994
BRUNO PEDALINO	009	00496/1998
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	087	00833/2002

CAMILA PEREIRA RODRIGUES 042 00780/2001  
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE 018 00420/1999  
CARLOS AUGUSTO RUMIATO 054 00330/2002  
048 00141/2002

CARLOS EDUARDO EVANGELIST 025 00504/2000  
CARLOS JOSE SEBRENSKI 014 00315/1999  
CASSIO NAGASAWA TANAKA 042 00780/2001  
CECILIO MAIOLI FILHO 051 00250/2002  
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA 062 00416/2002  
CHRISTIANE GUIMARAES 041 00588/2001  
CILENE BENASSI PEROZIM 032 00302/2001  
CLAUDIA MARIA TAGATA 024 00425/2000  
CLAUDIO ANTONIO CANESIN 033 00327/2001  
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR 012 00003/1999  
CLELIA AUGUSTA DE FAVERI 074 00694/2002  
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA 024 00425/2000  
CRISTINA DE LIMA ASSAF 022 00595/1999  
064 00468/2002

DANIELA D'AMICO MORAES 043 00812/2001  
DARLI BARBOSA 001 00001/1986  
DELY DIAS DAS NEVES 063 00424/2002  
028 00772/2000

DENILSON GONZAGA BARRETO 035 00352/2001  
DENISE NISHIYAMA PANISIO 005 00368/1996  
DENISE TEIXEIRA REBELLO M 020 00529/1999  
037 00384/2001  
092 00841/2002  
093 00842/2002

DIRCEU MARCELO HOFFMANN 013 00299/1999  
DOUGLAS MARCEL PERES 013 00299/1999  
EDER GORINI 021 00532/1999  
022 00595/1999

EDERALDO SOARES 043 00812/2001  
001 00001/1986

EDGARD SILVEIRA BUENO FIL 042 00780/2001  
061 00411/2002  
001 00001/1986  
EDSON CORREIA GRA•A 020 00529/1999  
EDSON EVANGELISTA DA SILVA 037 00384/2001  
092 00841/2002  
093 00842/2002

EDUARDO LUIZ CORREIA 006 00419/1997  
ELAINE DE PAULA MENEZES 001 00001/1986  
ELEZER DA SILVA NANTES 051 00250/2002  
ELIZABETH HOMSI 014 00315/1999  
ELIZABETH NADALIM 024 00425/2000  
ERIK A DUTRA TANZE 057 00389/2002  
EUDIR MARIA COSTA 020 00529/1999  
FABIO APARECIDO FRANZ 032 00302/2001  
FABIO CESAR TEIXEIRA 091 00838/2002  
046 00059/2002  
072 00592/2002  
043 00812/2001  
043 00812/2001  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
074 00694/2002  
059 00397/2002  
022 00595/1999  
085 00830/2002  
067 00487/2002  
045 00894/2001  
050 00199/2002  
042 00780/2001  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
032 00302/2001  
016 00380/1999  
024 00425/2000  
004 00584/1995  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
094 00843/2002  
061 00411/2002  
016 00380/1999  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
062 00416/2002  
090 00837/2002  
027 00550/2000  
047 00131/2002  
001 00001/1986  
008 00322/1998  
081 00815/2002  
044 00821/2001  
078 00747/2002  
089 00836/2002  
029 00849/2000  
073 00673/2002  
040 00522/2001  
056 00341/2002  
066 00477/2002  
058 00394/2002  
077 00733/2002  
014 00315/1999  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
007 00736/1997  
022 00595/1999  
035 00352/2001  
042 00780/2001  
061 00411/2002  
049 00179/2002  
025 00504/2000  
088 00835/2002  
004 00584/1995  
057 00389/2002  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
055 00333/2002  
004 00584/1995

EDUARDO LUIZ CORREIA 006 00419/1997  
ELAINE DE PAULA MENEZES 001 00001/1986  
ELEZER DA SILVA NANTES 051 00250/2002  
ELIZABETH HOMSI 014 00315/1999  
ELIZABETH NADALIM 024 00425/2000  
ERIK A DUTRA TANZE 057 00389/2002  
EUDIR MARIA COSTA 020 00529/1999  
FABIO APARECIDO FRANZ 032 00302/2001  
FABIO CESAR TEIXEIRA 091 00838/2002  
046 00059/2002  
072 00592/2002  
043 00812/2001  
043 00812/2001  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
074 00694/2002  
059 00397/2002  
022 00595/1999  
085 00830/2002  
067 00487/2002  
045 00894/2001  
050 00199/2002  
042 00780/2001  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
032 00302/2001  
016 00380/1999  
024 00425/2000  
004 00584/1995  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
094 00843/2002  
061 00411/2002  
016 00380/1999  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
062 00416/2002  
090 00837/2002  
027 00550/2000  
047 00131/2002  
001 00001/1986  
008 00322/1998  
081 00815/2002  
044 00821/2001  
078 00747/2002  
089 00836/2002  
029 00849/2000  
073 00673/2002  
040 00522/2001  
056 00341/2002  
066 00477/2002  
058 00394/2002  
077 00733/2002  
014 00315/1999  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
007 00736/1997  
022 00595/1999  
035 00352/2001  
042 00780/2001  
061 00411/2002  
049 00179/2002  
025 00504/2000  
088 00835/2002  
004 00584/1995  
057 00389/2002  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
055 00333/2002  
004 00584/1995

FABIO ROTTER MEDA 072 00592/2002  
FABIO THOMAS SOARES 043 00812/2001  
FABIOLA PATRICIA SOARES 043 00812/2001  
FERNANDA S. ROCHA 014 00315/1999  
016 00380/1999  
074 00694/2002  
059 00397/2002  
022 00595/1999  
085 00830/2002  
067 00487/2002  
045 00894/2001  
050 00199/2002  
042 00780/2001  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
032 00302/2001  
016 00380/1999  
024 00425/2000  
004 00584/1995  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
094 00843/2002  
061 00411/2002  
016 00380/1999  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
062 00416/2002  
090 00837/2002  
027 00550/2000  
047 00131/2002  
001 00001/1986  
008 00322/1998  
081 00815/2002  
044 00821/2001  
078 00747/2002  
089 00836/2002  
029 00849/2000  
073 00673/2002  
040 00522/2001  
056 00341/2002  
066 00477/2002  
058 00394/2002  
077 00733/2002  
014 00315/1999  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
007 00736/1997  
022 00595/1999  
035 00352/2001  
042 00780/2001  
061 00411/2002  
049 00179/2002  
025 00504/2000  
088 00835/2002  
004 00584/1995  
057 00389/2002  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
055 00333/2002  
004 00584/1995

FERNANDO JOSE MESQUITA 074 00694/2002  
059 00397/2002  
022 00595/1999  
085 00830/2002  
067 00487/2002  
045 00894/2001  
050 00199/2002  
042 00780/2001  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
032 00302/2001  
016 00380/1999  
024 00425/2000  
004 00584/1995  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
094 00843/2002  
061 00411/2002  
016 00380/1999  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
062 00416/2002  
090 00837/2002  
027 00550/2000  
047 00131/2002  
001 00001/1986  
008 00322/1998  
081 00815/2002  
044 00821/2001  
078 00747/2002  
089 00836/2002  
029 00849/2000  
073 00673/2002  
040 00522/2001  
056 00341/2002  
066 00477/2002  
058 00394/2002  
077 00733/2002  
014 00315/1999  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
007 00736/1997  
022 00595/1999  
035 00352/2001  
042 00780/2001  
061 00411/2002  
049 00179/2002  
025 00504/2000  
088 00835/2002  
004 00584/1995  
057 00389/2002  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
055 00333/2002  
004 00584/1995

FLAVIO BENTO 022 00595/1999  
FLORINDO MARCOS PEDRAO 085 00830/2002  
FRANCINE FREDERICO 067 00487/2002  
045 00894/2001  
050 00199/2002  
042 00780/2001  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
032 00302/2001  
016 00380/1999  
024 00425/2000  
004 00584/1995  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
094 00843/2002  
061 00411/2002  
016 00380/1999  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
062 00416/2002  
090 00837/2002  
027 00550/2000  
047 00131/2002  
001 00001/1986  
008 00322/1998  
081 00815/2002  
044 00821/2001  
078 00747/2002  
089 00836/2002  
029 00849/2000  
073 00673/2002  
040 00522/2001  
056 00341/2002  
066 00477/2002  
058 00394/2002  
077 00733/2002  
014 00315/1999  
069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
007 00736/1997  
022 00595/1999  
035 00352/2001  
042 00780/2001  
061 00411/2002  
049 00179/2002  
025 00504/2000  
088 00835/2002  
004 00584/1995  
057 00389/2002  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
055 00333/2002  
004 00584/1995

GIANNA CALDERARI 050 00199/2002  
GILBERTO NAGASAWA TANAKA 042 00780/2001  
GILBERTO PEDRIALI 069 00520/2002  
072 00592/2002  
049 00179/2002  
032 00302/2001  
016 00380/1999  
024 00425/2000  
004 00584/1995  
034 00346/2001  
038 00496/2001  
094 00843/2002  
061 00411/2002  
016 00380/1999  
014 00315/1999  
016 00380/1999  
062 00416/2002  
090 00837/2002  
027 00550/2000



SANDRA MATSUBARA	075	00698/2002
SANDRO ZERBIN	039	00499/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	013	00299/1999
SERGIO ANTONIO MEDA	069	00520/2002
	072	00592/2002
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA	088	00835/2002
	004	00584/1995
	057	00389/2002
	034	00346/2001
	038	00496/2001
	055	00333/2002
SHIROKO NUMATA	005	00368/1996
	023	00886/1999
	071	00557/2002
SILVIA DE LIMA MOURA	064	00468/2002
SONIA APARECIDA YADOMI	068	00504/2002
SONIA CRISTINA L. GIROLDO	018	00420/1999
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	046	00059/2002
SUELI CRISTINA GALLELI CA	088	00835/2002
	057	00389/2002
	034	00346/2001
	038	00496/2001
	055	00333/2002
SUSANA VALERIA GALHERA	077	00733/2002
THAIS GON-ALVES GONZAGA D	077	00733/2002
THALITA TUMA	075	00698/2002
THEREZINHA PEREIRA	026	00524/2000
TORAMATU TANAKA	042	00780/2001
	061	00411/2002
VALDECIR CARLOS TRINDADE	001	00001/1986
VALDEMAR BERNARDO JORGE	014	00315/1999
VALDIR DEMARTINE DE CASTR	037	00384/2001
VALERIA ZULMIRA CINESI	009	00496/1998
VALKIRIA APARECIDA LOPES	024	00425/2000
VANDERLEI AGNALDO AMBROSI	041	00588/2001
VANESSA JAMUS MARCHI	024	00425/2000
VERA ALICE ROSSI	087	00833/2002
VERA LUCIA AP. ANTONIASSI	036	00374/2001
	043	00812/2001
VERGINIA BERNARDO JORGE	014	00315/1999
VIVIANE BERNARDO JORGE	014	00315/1999
VIVIANE POMINI	082	00823/2002
VLAMIR ANTONIO DA SILVA	039	00499/2001
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	029	00849/2000
	012	00003/1999
	008	00322/1998
WALDOMIRO CARVALHO GRADE	007	00736/1997
WALMIR DE CASTRO BRAGA	025	00504/2000
WANDERLEI DE PAULA BARRET	077	00733/2002
WILSON GOMES DA SILVA	001	00001/1986
ZAQUEU VILELA BERBEL	015	00355/1999

1.-FALENCIA -1/1986- CEBEL S/A. - ...defiro o pedido de alienacao dos imoveis avaliados as fls.3407/3408, por preco nao inferior a avaliacao. P/ tanto, designo os dias 22/11/2002 e 06/12/2002, ambos as 09:30 horas, p/ a realizacao da hasta publica. Fixo a comissao do Sr. leiloeiro em 3.5% sobre o valor da alienacao, cabendo ao arrematante o seu pgto. Expeca-se edital como requerido... -Adv. MESSIAS GOMES PEREIRA, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ, ADEMIR RAMPAZZO, JOSUE GROTTI, DARLI BARBOSA, ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA, ELAINE DE PAULA MENEZES, WILSON GOMES DA SILVA, ORESTES SANTIAGO, IVAN ARIOVALDO PEGORARO, BEATRIZ CALDEIRA OLCZENSKI, EDERALDO SOARES, VALDECIR CARLOS TRINDADE, EDSON CORREIA GRA-A, AL NEY DE JESUS CARDOSO, RAQUEL CABREIRA BORGES e ROBERTO MURAWSKI RABELLO-

2.-HIPOTECA JUDICIAL-75/1994-CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. x JOSE ALVES DE SOUZA e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-

3.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-95/1995-BANCO FIAT S/A x JABUR PNEUS S/A e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

4.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-584/1995- BCO SAFRA S/A. x CURVATEC DO BRASIL - COM. CURVAS E CONEXOES A-O LTDA. e outros - Ante o pgto. total do debito, inclusive c/ a quitacao das custas processuais, julgo extinta a presente execucao... Defiro o desentranhamento dos docs... Transitada em julgado, certifique-se, de-se baixa na distribuicao e arquite-se. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBIRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e JOSINALDO DA SILVA VEIGA-

5.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-368/1996- RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x JESUS BRANDAO e outros - Face o contido na certidão supra, intime-se o Bco credor p/ recolher a diferenca, tendo em vista a certidão da Sra. Avaliadora. Apos, avalie-se como ja determinado. -Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO-

6.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-419/1997- CAIXA ECONOMICA FEDERAL x YNAIA FONTOURA MASSI - Por haver interesse da C.E.F. no presente feito, defiro o pedido de fls.61, declinando de officio da competencia p/ conheço-lo, processa-lo e julga-lo a Justica Federal... Remetam-se os autos a uma das Varas Federais desta comarca. -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA e ALBERTO DE PAULA MACHADO-

7.-DECLARATORIA C/C CANC. PROTET-736/1997-KAMAL EL KADRI x HOLC IND. E COM. TECIDOS E CONFEC-OES LTDA -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA e WALDOMIRO CARVALHO GRADE-

8.-COBRANCA -322/1998- BCO REAL S/A. x PAPELUXO IND. E COM. DE PAPEIS LTDA. e outros -T endo em vista a

regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao para tanto, tornem-me conclusos para decisao de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, AULO A. PRATO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

9.-INDENIZA-AO-496/1998-PEDRO GARCIA LOPES x TREVO SEGURADORA S/A. -Ante a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolucao nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. BRUNO PEDALINO, VALERIA ZULMIRA CINESI-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-560/1998-FORD LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERALDO DOS SANTOS ELIAS -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

11.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-667/1998-BANCO BRADESCO S/A. x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONCHA LTDA. -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

12.-ORD.C/C REST. VALORES E INDEN. -3/1999- LUIZ FERNANDO FARIA CORREA x EDSON SIENA - Ante a impossibilidade do Sr. Perito, retro, de atuar nos presentes autos, nomeio, em substituiçao a Dra. Adriana Prueter Pazin, medica, sob a fe do seu grau. Intime-se-a... -Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO, OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

13.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-299/1999-BANCO PONTUAL S/A. x JORGE MATSUMOTO -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, DOUGLAS MARCEL PERES, LEONEL TREVISAN JUNIOR, DIRCEU MARCELO HOFFMANN, KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, JULIO CESA ABREU DAS NEVES, MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

14.-ORDINARIA DE COBRAN-A-315/1999-SENAI-SERVI-O NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL x PLANO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Sobre o documento de fls. 257/259, diga o autor no prazo legal. -Adv. ELIZABETH HOMSI, CARLOS JOSE SEBRENSKI, VALDEMAR BERNARDO JORGE, VIVIANE BERNARDO JORGE, VERGINIA BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JR., ANDERSON MANIQUE BARRETO, ROSANGELA KHATER, MARISSOL JESUS FILLA, FERNANDA S. ROCHA e HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-355/1999-ZAQUEU VILELA BERBEL x IRINEU BORRASC A - ESPOLIO DE:REP. IRACY B. BORRASC -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartorio os expedientes de intimaçao para a audiencia designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio -Adv. ZAQUEU VILELA BERBEL.

16.-INDENIZACAO -380/1999- W.ZANELLA & DUARTE LTDA. x TAM - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A. - A ampliacao do rol de testemunhas almejado as fls.2314/2316 e possivel, desde que seja o novo rol ofertado no prazo do art.407 do CPC, como fez a autora. Entretanto, considerando que esta decisao (e sua publicacao) nao serao conhecidas pelo reu ate o ato agendado, e inegavel que este ultimo nao podera se valer do prazo reservado a verificacao das testemunhas para uma eventual contraditã, pois o prazo do art.407 destina-se justamente a tanto. Assim, defiro o pedido de ampliacao do rol das testemunhas da autora; entretanto, visando resguardar o feito de eventual alegacao de nulidade por cerceamento de defesa, determino a intimaçao das partes sobre a presente decisao interlocutoria, redesignando a audiencia (Inst. e Julgto.) p/ o dia 18/12/02, as 13:30 horas. -Adv. ROSANGELA KHATER, MARISSOL JESUS FILLA, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, FERNANDA S. ROCHA, ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE, RICARDO DOMINGUES BRITO, PEDRO RODRIGO KHATER FONTES, GLAUCIA DE OLIVEIRA ROLIM, HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA HANSEN e ANTONIO CELSO AMARAL SALES-

17.-COBRANCA -408/1999- COND. EDIF. ABAETE x OSCAR TAMOAKI NAMPO - Ao d. peticionario de fls.406, Dr. Potiguar Alvim Rezende, esclarecendo em nome de quem esta se pronunciando, bem assim regularizando sua representacao nos autos. -Adv. POTIGUAR ALVIM REZENDE-

18.-COBRANCA -420/1999- EMPREITERA SOUZA RIBEIRO LTDA. x GOMES DA COSTA CONST. CIVIL LTDA. - Ciencia as partes do officio de fls.229. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. -Adv. RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO, MARIO ROCHA FILHO, SONIA CRISTINA L. GIROLDO e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

19.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-476/1999- BCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x DAMARES THOMAZINHO BIAZIN e outros - Diga o exequente em cinco dias. -Adv. ROSILENE PROSPERO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS e LIDIA MARIA ANDRIOTTI DA SILVEIRA-

20.-EXEC.HIPOTECARIA -529/1999- CIA. DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x SILMAR QUADROS BITENCOURT e outros - Intime-se o autor a providenciar a resposta do of.de fls. 100 junto ao C.R.I. (certidão atualizada do imóvel a ser praceado). -Adv. MOACIR MENDES SANCHES, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, EUDIR MARIA COSTA, PAULO WAGNER CASTANHO, EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

21.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-532/1999- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KINAPEL COM. DE MATERIAIS P/ LIMPEZA LTDA. e outros - Defiro o pedido de suspensao. Tendo em vista a elasticidade do prazo requerido, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. EDER GORINI-

22.-ORD.C/PEDIDO DE EXEC. OBR. FAZ.-595/1999- ROSELY FATIMA MORO PIRES x SOC. EVANGELICA BENEF. DE LONDRINA e outros - Ante a parte re em cinco dias a parte que lhe cabe no tocante aos honorarios periciais fixados pelo Sr. Perito as fls.208. -Adv. RONALDO GOMES NEVES, CRISTINA DE LIMA ASSAF, KATIA NAOMI YAMADA, FLAVIO BENTO, EDER GORINI e JOAO PEDRO TAGLIARI-

23.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-886/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADALBERTO VIEIRA E CIA. LTDA. e outros -Ante a parte exequente as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolucao nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a fim de que se possa proceder a citaçao do representante do espelio. -Adv. SHIROKO NUMATA-

24.-ARROLAMENTO -425/2000- THEREZA LOPES DE CARVALHO e outros x JOAO ELIAS DE CARVALHO - Partilha de fls.04 homologada por sentença, adjudicando-se a cada um dos herdeiros os seus respectivos quinhões... Transitada em julgado, certifique-se e expeca-se o competente formal de partilha... -Adv. MARCIA TESHIMA, AKEMI MARIA BORCEZZI, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, CLAUDIA MARIA TAGATA, CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, ELIZABETH NADALIM, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JUNIR, JULIANA KIYOSEN NAKAYAMA, LUCIANA DO C. N. PELLEGRINI, MARCIO BARBOSA ZERNE RI, MARIA ANTONIA GONCALVES, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, PATRICIA ELIANE DA ROSA, RENATO LIMA BARBOSA, RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE, ROSSANA HELENA KARATZIOS, VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO e VANESSA JAMUS MARCHI-

25.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-504/2000- ACO MINAS GERALS S/A.- ACOMINAS x ALIFER COM. DE FERRO E ACO LTDA. - Ciencia ao exequente sobre o officio juntado as fls.99, podendo sobre ele manifestar-se querendo, no prazo de cinco dias. -Adv. JULIO CESAR LEO COELHO, LUCIANA SEABRA DE GODOI BARACHO, WALMIR DE CASTRO BRAGA, ORLANDO DE MAGALHAES T.G.JUNIOR, CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA, JOSE ROBERTO FABRI DE MACENA e ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA-

26.-REP.DANOS MAT/MORAIS -524/2000- GERALDO PICOTTI x ABILIO MANOEL H. DA SILVA e outros - Face a renuncia de fls.90, nomeio em substituiçao o Dr. Frederico de Carvalho Fraga, sob a fe do seu grau... -Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID, OSCAR NASCIMENTO e THEREZINHA PEREIRA-

27.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-550/2000- PAULO BATISTA x JOVELINO DIAS COSTA FILHO e outros - Manifeste-se o autor. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

28.-RESSARCIMENTO -772/2000- HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A. x PEDRO RUIZ - Recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo - art. 520 do CPC - uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposicao. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias suas contra razoes (CPC, 508). Decorrido o prazo e oferecidas as contrarrazoes, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Alcada... -Adv. DELY DIAS DAS NEVES e ADMIR IRACY VILELA-

29.-DECLAR. NULID. ATO JURID.-849/2000- EDISON MANOEL BARBOSA LEMES e outros x AFML - ASSOCIACAO DOS FUNC. MUNICIPAIS DE LONDRINA e outros - Ciencia aos reus dos docs. juntados as fls.650/652, podendo sobre eles manifestarem-se, querendo, no prazo comum de cinco dias... -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS, MARIA DAS GRACAS VICELLI, JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

30.-REP.DANOS -857/2000- LOURDES DE MELO LEITE x VANDERLEI ELOI DECKER - Sobre o laudo pericial de fls. 206/210, manifestem-se as partes no prazo legal... -Adv. AKEMI MARIA BORCEZZI, PEDRO BORCEZI e MAURO VIOTTO-

31.-DECLAR.INEX. DEBITO C/C INDEN. -245/2001- RUI ZANCANELLA e outros x COMISSARIA LONDRINA - IMOVEIS e outros - Sobre a peticao e doc. de fls.159/160, manifestem-se os autores. Tendo em vista a regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao para tanto, tornem-me conclusos para decisao de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. ANDRE LUIZ DONEGA VERRI e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

32.-RESC.CONT. C/C REINT. POSSE -302/2001- CELSO MENDES FERREIRA x YSOKITI KAIBARA - Tendo em vista a regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao para tanto, tornem-me conclusos para decisao de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. CILENE BENASSI PEREZIM, FABIO APARECIDO FRANZ e GIOVANI PIRES DE MACEDO-

33.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-327/2001-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x REJANE LUIZA KOPPENHAGEM WAMZER. Sobre os bens ofertados em penhora, manifeste-se o

exequente no prazo legal. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CA NESIN-

34.-COBRANCA - ORDINARIA-346/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x A.N. COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRU-AO LTDA. e outros -Sobre a contestacao e documentos, diga o autor no prazo legal. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBIRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

35.-COBRANCA -352/2001- HANI HUSSEIN KASSB x HELOISA MARIA BOTELHO MACHADO e outros - Recebo a apelacao de fls.233/2484 em ambos os efeitos. Aos apelados, para, querendo, apresentarem contra-razoes no prazo de quinze dias. Apos, remetam-se os autos ao E. Tribunal... -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO, MOHAMED JAMAL KASSAB, MARCO ANTONIO BRANDALIZE, JORGE BRANDALIZE, LUCIANO CARLOS FRANZON e LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA-

36.-INVENTARIO -374/2001- YAYOE KAWANO x BUSABURO KAWANO - Partilha de fls.14/19 homologada por sentença, adjudicando-se a cada um dos herdeiros os seus respectivos quinhões... Transitado em julgado, certifique-se e expeca-se o competente formal de partilha... -Adv. VERA LUCIA AP. ANTONIASSI FERONEZ-

37.-EMB.EXEC. -384/2001- JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA CAVASSANI x CIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD - Sobre o laudo pericial (fls.140/197), manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 10 dias. -Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, VALDIR DEMARTINE DE CASTRO, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, EDSON EVANGELISTA DA SILVA e LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

38.-DEPOSITO-496/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x JULIANO SERGIO TOMAS -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBIRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

39.-INDENIZACAO -499/2001- DIAMANTINA RUBRA DE OLIVEIRA x ISMAIL PEREIRA BARBOSA e outros - Manifeste-se o primeiro reu (Ismail), em cinco dias, sobre a peticao de fls.166. -Adv. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, VLAMIR ANTONIO DA SILVA e SANDRO ZERBIN-

40.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-522/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GUSTAVO COSTA GRUN -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

41.-ARROLAMENTO -588/2001- SEBASTIAO TERTULIANO DOS SANTOS e outros x CLEUDE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA - ESPOLIO DE: - Manifeste-se o inventariante, dando continuidade ao processamento dos autos. -Adv. MARIA TEREZINHA NAVARRO, CHRISTIANE GUIMARAES e VANDERLEI AGNALDO AMBROSIO-

42.-EXCECAO INCOMP. -780/2001- MCDONALD'S COM. DE ALIMENTOS LTDA. x TRES BARRAS COM. DE ALIMENTOS LTDA. - ...Em face do exposto, julgo improcedente a execucao oposta nestes autos, reconhecendo a competencia deste juizo p/ o processamento e julgto do feito em apenso. Custas processuais pelo excipiente, sem incidencia de verba honoraria, pois que incabivel aos incidentes do processo... -Adv. JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO, EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO, ROBERTO BRAGA DE ANDRADE, LUCIANA MOGENTALE ORMELEZE, CAMILA PEREIRA RODRIGUES M.MARQUES, TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA e GILBERTO NAGASAWA TANAKA-

43.-INDENIZACAO -812/2001- ORLANDO JOSE DE SOUZA e outros x BCO ITAU S/A - ...Em face do exposto, julgo improcedente o pedido gizado na inicial, condenando os autores ao pgto. das custas processuais e honorarios advocatícios ao patrono dos reus, verba que fixo em R\$ 1.000,00... Em face do beneficio de assist. judiciaria que estendo aos autores, ficam dispensados do pgto. das verbas de sucumbencia... -Adv. VERA LUCIA AP. ANTONIASSI VERONEZ, EDERALDO SOARES, MAURO ZARPELLO, FABIO THOMAS SOARES, LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI, FABIOLA PATRICIA SOARES, RICARDO KIFER AMORIM, ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA e DANIELA D'AMICO MORAES-

44.-INDENIZACAO -821/2001- JOSE PEREIRA DE SOUZA x IGUACU - CELULOSE, PAPEL S/A. - Inicialmente esclareca-se que a contestacao do reu foi ofertada tempestivamente... No mais, a contestacao nao traz defesa indireta, estando presentes os pressupostos processuais e as condicoes da acao. Como pontos controversos, fixo a existencia ou nao de culpa da re na ocorrencia do evento narrado na inicial, bem como de aspectos ligados ao alegado dano moral e material pelo autor. Em sede probatoria p/ tais fatos, autorizo a tomada de depoimento pessoal do autor e oitiva de testemunhas arroladas pelas partes... A prova pericial p/ avaliar-se a reducao ou perda da capacidade de trabalho do autor e desnecessaria... P/ a realizacao da audiencia de Inst. e Julgto. designo o dia 19/02/2003, as 13:30 horas. -Adv. MARTINIANO DO VALLE NETO, JAQUELINE LOBO DA ROSA, LISANE CRISTINA CONTE e MARCIA MAYUMI ICHIKAWA-

45.-BUSCA E APREENSAO -894/2001- BCO BRADESCO S/A x MARIA HELENA ZAGO GASPARINI - Deferido o pedido de fls.81, desde que regularizada a representacao da peticionaria, Dra. Francine Frederico. Deve a parte requerida retirar expediente em cartório. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e ADEMIR SIMIÉS-



46.-DECLARATORIA C/C INDENIZACAO -59/2002- TONY PHILIP SELMER NOVAES x CONCRETUBOS - IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO MARACANA - Devem o autor e o reu, em cinco dias, retirarem em cartório os expedientes de intimação para a audiência designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartório. -Adv. FABIO CESAR TEIXEIRA e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

47.-DESPEJO -131/2002- ADALBERTO ALVES DE LIMA x APARICIO DA SILVA e outros - A homologação da desistência esta condicionada a concordância da re Erani Machado de Jesus, por força da regra ditada no art.267, paragraf. 4. do CPC, pois que ja foi citada e ofertou contestação... Intime-se a re Erani, a manifestação sobre o pedido de desistência, no prazo de cinco dias... -Adv. IVAN ARIOLDO PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA e REGINALDO MONTICELLI-

48.-REV.DE CONTR.C/C REPET.INDEB.-141/2002-MARCIO MENEGUETTI x BANCO BRADESCO S/A -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartório os expedientes de intimação para a audiência designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartório -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO.

49.-INVENTARIO -179/2002- BCO BRADESCO S/A x NILDER MOACYR SALGADO - ESPOLIO DE: - Considerando que todos os herdeiros sao maiores e capazes, o rito podera ser convertido ao arrolamento sumario (CPC, 1031). Manifeste-se, pois, a inventariante nesse sentido. Se concordarem os herdeiros, podera haver a apresentação de plano de partilha e prova de quitação de tributos dos bens do espólio. Antes da partilha, sera oportunizada a manifestação do credor do espólio. - Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, GILBERTO PEDRIALL, MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELOS e JOSE PEIXOTO DA SILVA-

50.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -199/2002- MARCOS AUGUSTO MORAES CABRAL x ITAUCARD ADMINIST. DE CARTOES DE CREDITO IMOB. LTDA. - Intime-se a re p/ complementar a pgto. das custas da reconvenção, no importe de R\$ 42,00. -Adv. GIANNA CALDERARI e KEITY SUTO TROMBELI-

51.-DECLAR. NULID. ATO JURIDICO -250/2002- ANTONIO KIYOHARU e outros x MAURILIO DO CARMO e outros - Ao reu citado por edital, Sr. Maurilio do Carmo, nomeio curador especial o Dr. Pedro Paulo Pedrosa, sob a fe do seu grau. Intime-se-o da nomeação, bem assim a dizer se aceita ou nao o encargo... / Sobre a contestação apresentada pelo Dr. Curador Especial, digam os autores em dez dias... -Adv. ELEZER DA SILVA NANTES, CECILIO MAIOLI FILHO, MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e PEDRO PAULO PEDROSA-

52.-ORD.COBR. C/C INDENIZ. DANOS -258/2002- ATALDE DE SOUZA MIRANDA x ANTONIO LUQUES ANTUNES - Ao reu juntando aos autos no prazo de cinco dias a via original dos docs. de fls.69/70, sob pena de desentranhamento. Tendo em vista a regra do paragraf. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifeste-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. Nao havendo disposição para tanto, tornem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, PAULO CESAR GONCALVES VALLE e ANTONIO L. ANTUNES-

53.-INTERDICAÇÃO -274/2002- MARIA INACIA DA SILVA LOPES x BRASIL FONSECA LOPES - A autora, em cinco dias, sobre o laudo pericial de fls.63/66. -Adv. ALVARO UKSTIN-

54.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -330/2002- PEDRALHA, PEDRAS, MARMORES E GRANITOS LTDA x A. S. BERTIN VESTUÁRIO - Nao e possivel a dispensa da avaliação dos bens penhorados, haja vista que nao ocorre nos autos qualquer dos casos previstos no art. 684 do CPC. Assim, indefiro o pedido retro. Avaliem-se os bens... -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE DA SILVA e LUCY MARA CONCEIÇÃO-

55.-BUSCA E APREENSAO -333/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x RICARDO TERUO ITAKO - Defiro o pedido de fls.40. Aguarde-se no arq. provisorio ate ulterior manifestação da parte interessada. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM, LAURO FERNANDO ZANETTI e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

56.-BUSCA E APREENSAO -341/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x SILVIO ALEXANDRE CIUDROWSKI - Defiro o pedido retro. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Considerando-se a elasticidade do prazo de suspensão, aguarde-se no arq. provisorio. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

57.-BUSCA E APREENSAO -389/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x ODETE APARECIDA DE CASTRO - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Deferido o pedido de desentranhamento dos docs., bem assim o de dispensa do prazo recursal... -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM, LAURO FERNANDO ZANETTI, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e ERIKA DUTRA TANZE-

58.-ALVARA JUDICIAL -394/2002- WANDA DOBRUCKI KASPROVICZ - Considerando-se..., defiro o pedido feito neste Alvara Judicial, autorizando a requerente a efetuar o levantamento junto a C.E.F..., independentemente de prestação de contas. -Adv. JOANA D'ARC FERRAZ DO PRADO-

59.-ORDINARIA C/PEDIDO TUT. ANT.-397/2002- SANTA CRUZ ENG. LTDA. x YURI ARIEL DE ALMEIDA - Indefiro

o pedido retro. Na correspondência devolvida, consta a anotação de que o reu estava AUSENTE, portanto, tem endereço certo. Logo, inoportuna a aplicação do art.231 do CPC... Expeca-se mandado de citação. Deve a parte interessada retirar expediente em cartório. -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

60.-OBRIG. DE FAZER C/C INDENIZACAO-A-405/2002- JOSE NILSON DUTRA VIEIRA e outros x MARCIO RODRIGO CANTONI -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI-

61.-EXCECAO INCOMP. -411/2002- McDONALD'S COM. DE ALIMENTOS LTDA x TRES BARRAS COM. DE ALIMENTOS LTDA - ...Em face do exposto, julgo improcedente a exceção oposta nestes autos, reconhecendo a competência deste juízo p/ o processamento e julgamento. Do feito em apenso. Custas processuais pelo exipiente, sem incidência de verba honoraria, pois que incabível aos incidentes do processo... -Adv. EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO, ROBERTO BRAGA DE ANDRADE, HENRIQUE MORAES PRATA, JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO e TORAMATU TANAKA-

62.-DESPEJO -416/2002- VM - EMPREEND. E PARTICIP. S/ C LTDA x HERMINIO MAIA RAMOS - ME - Acordo homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Transitado em julgado, certifique-se, de-se baixa na distribuição e arquivar-se. -Adv. IRINEU CODATO, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA e ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI-

63.-INDENIZACAO -424/2002- LUIZ GONCALVES VALENTE FILHO x LOURENCO ROSA DE LIMA e outros - Sobre a contestação apresentada pela denunciada (fls.189/199), diga o autor no prazo de dez dias. -Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

64.-DECL.INEXIG. TIT. CAMBIAL -468/2002- ANDRE HENRIQUE DE BIAGI x HOTEL SUMATRA - Ciencia ao reu dos docs. juntados as fls.83/90, podendo sobre eles se manifestar em cinco dias... -Adv. RONALDO GOMES NEVES, CRISTINA DE LIMA ASSAF, KATIA NAOMI YAMADA e SILVIA DE LIMA MOURA-

65.-CAUTELAR EXIB. DOCS. -469/2002- EDISON MANOEL BARBOSA LEMES x BCO ABN AMRO REAL S/A. - Sobre a contestação e docs., diga o autor em dez dias. -Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e MARIA FERNANDA BAPTISTA DE AQUINO-

66.-BUSCA E APREENSAO -477/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x VANDERLEI MARQUES PERES - Ao autor, informando em cinco dias sobre o cumprimento do acordo. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

67.-BUSCA E APREENSAO -487/2002- BCO BRADESCO S/A x J R TRANSPORTES S.C LTDA - Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.19). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e MARIA LUCILIA GOMES-

68.-INDENIZACAO C/ PEDIDO LIMINAR-504/2002-JOAO VICENTE DE OLIVEIRA e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. SONIA APARECIDA YADOMI-

69.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -520/2002- BCO BRADESCO S/A x GEMT ARTIGOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS LTDA e outros - Conheço dos embargos declaratórios... Passando a fundamentação, reitero o entendimento de que a nomeação e absolutamente ineficaz... Nao e preciso arguimentos extensos p/ conclusao de que na ordem de preferencia estabelecida pelo codigo, essa oferta e por demais improvavel em servir a finalidade da execucao, que e a de satisfazer o direito do credor... Assim, conheço dos embargos declaratórios, porem rejeito os argumentos que o fundamentam... -Adv. GILBERTO PEDRIALI, JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, MARCOS CIBISCHINI DO A. VASCONCELOS e SERGIO ANTONIO MEDA-

70.-ORDINARIA -527/2002- CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS e outros x BCO ITAU S/A. - DEPTO CONT. OP. CRED. IMOBILIARIO - Sobre a contestação e docs, diga o autor no prazo legal. -Adv. RONALDO FREITAS PEREIRA, NELSON GUARNIER-

71.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-557/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MANZUTTI & IKUTA LTDA e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. SHIROKO NUMATA-

72.-CAUTEL. SUSPENS. REG. CADASTRAL -592/2002-GEMT ARTIGOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS LTDA x BCO BRADESCO S/A - Diante da manifestação de fls.94 (ausência do reu), defiro o pedido de fls.89, parte final. Oficie-se ao Serasa para a baixa provisória nos registros referentes ao debito mencionado pelo autor. Deve a parte interessada retirar expediente em cartório. -Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, FABIO ROTTER MEDA, GILBERTO PEDRIALI, JOAO EDSON LANCAS CAPUTO e MARCOS CIBISCHINI DO A. VASCONCELOS-

73.-COBRANCA -673/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x NELSON BESSA DE SOUZA e outros - Ante a certidão supra, diga a autora em cinco dias qual a forma de citação que deseja. Se por correio (caso em que o AR deve ser entregue em maos proprias) ou por carta precatória. Apos, voltem p/ designação de nova data p/ a audiência. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

74.-ORD. C/ PEDIDO TUT. ANT. -694/2002- SANTA CRUZ ENG. LTDA. x CARLOS HENRIQUE ROSSETTO e outros - O pedido retro (expedicao de mandado de reint. de posse) resta prejudicado em face do prazo concedido aos reus no despacho de fls.195 (dilação do prazo por mais 15 dias p/ desocupação),

Aguarde-se pelo prazo la assinalado... -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA e CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO-

75.-ALVARA JUDICIAL -698/2002- MARLENE DA SILVA CORNETA e outros x JOSE CORNETA - ...Por tais motivos, conhecendo dos embargos, dou-lhes provimento e, corrigindo a contradição, acrescente as razões acima deduzidas a sentença, ou seja: "dispensa-se o depósito em conta poupança vinculada a este juízo referente a cota parte pertencente a menor pubere Daniele Michelle Corneta, nos termos do r. parecer de fls.22/23 do Dr. Promotor de Justiça, dispensando-se a prestação de contas", da qual ficam fazendo parte integrante. No mais, permanece a decisão tal como lançada... -Adv. THALITA TUMA, RAQUEL MERCEDES MOTTA e SANDRA MATSUBARA-

76.-COBRANCA COND. -728/2002- COND. EDIF. KENNEDY x MARIA JOSE VAZ TONIOLLO - Defiro o pedido de aditamento da audiência. Suspendo a audiência para hoje designada e redesigno-a para o dia 04/11/2002 as 13:30 horas. Em 10 (dez) dias, junto a Dra. procuradora da re documento que comprove o alegado na petição de fls. 82... -Adv. PAULO WAGNER CASTANHO, MOYSES CARDEAL DA COSTA e MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

77.-EXCECAO INCOMP. -733/2002- LAGO AUTO POSTO LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA - Contas e preparados, voltem. (Custas remanescentes = R\$ 31,31). -Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO, LEONARDO MIZUNO, THAIS GONALVES GONZAGA DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR, WANDERLEI DE PAULA BARRETO, LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS e SUSANA VALERIA GALHERA-

78.-BUSCA E APREENSAO -747/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBERTO CASTILHO BIANCHI - Informe o autor em cinco dias se houve o integral cumprimento do acordo, ja que menciona as fls.21 que compareceria aos autos com tal informacao, o que ate a presente data nao ocorreu. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

79.-ALVARA JUDICIAL-772/2002-CLAUDIO PASSOS DA SILVA - ESPOLIO DE x -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS-

80.-EXEC.HIPOTECARIA -784/2002- CIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x LUZIA NANCY SILVA LIMA e outros - Ao autor, emendando a inicial no prazo de dez dias, adaptando o valor da causa ao contido no inciso I, do art.259 do CPC... -Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

81.-EXEC. TIT. JUDICIAL-815/2002-JACIRA ROSA TONELLO x TREVÓ SEGURADORA S/A -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. JACIRA ROSA TONELLO-

82.-CAUT. INOMINADA -823/2002- JOSE ROBERTO ALVES CAMARGO x CMTU - CIA. MUNICIPAL DE TRANSITO URBANIZACAO - ...Em face do exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo... Custas pelo autor, estando dispensado do pgto. face o beneficio de assist. judiciaria que lhe estendo... -Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS, VIVIANE POMINI e MIGUEL ANTONIO RAMOS-

83.-INVENTARIO -828/2002- CRISTINA VICENTE MARIANO x DARVIM MARIANO - Nomeio inventariante a Sra. Cristina Vicente Mariano, mediante termo de compromisso a ser assinado no prazo de cinco dias... No prazo de 20 dias subsequentes a assinatura do termo, deve a inventariante apresentar as primeiras declarações, juntando-se as certidões negativas das Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal... -Adv. ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO-

84.-PREST.CONTAS -829/2002- CARLOS TAKIGAMI x CARTAO UNIBANCO LTDA. - Ao autor, regularizando sua representação processual no prazo de cinco dias. Nos termos da lei 1060/50, basta que a parte declare nao ter condicoes de arcar com as despesas do processo sem prejuizo de seu sustento ou de sua familia, p/ a concessao do beneficio. Entretanto..., e indispensavel que tal declaracao seja firmada de proprio punho pelo interessado ou por procurador habilitado, c/ poderes especiais p/ tanto... Assim, faculo ao requerente o prazo de dez dias p/ suprir a exigencia mencionada acima. -Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

85.-EMB.EXEC. -830/2002- MUNICIPIO DE LONDRINA x ADILSON MOURA - Recebo os embargos e suspendo a execucao. Anote-se junto ao Cart. do Distribuidor. Ao embargado para impugnar no prazo legal. -Adv. ANA LUCIA BOHMANN e FLORINDO MARCOS PEDRAO-

86.-COBRANCA - ORDINARIA-831/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CORDEIRO & COSTA LTDA -LAVANDERIA IND. MONTE VERDE -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. MAURICI ANTONIO RUY-

87.-DECLARATORIA-833/2002-ANA CARLOTA DE ALMEIDA x CLAUDIO SANDRI -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. VERA ALICE ROSSI, CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR-

88.-BUSCA E APREENSAO -835/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x CELSO SOARES DA COSTA - Vistos e etc. Tendo em vista a relevancia dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.21), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do de-

bito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgacao da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeca-se o mandado... -Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

89.-BUSCA E APREENSAO -836/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS EDUARDO DIB - Vistos e etc. Tendo em vista a relevancia dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.18), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do debito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgacao da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeca-se a Carta Precatoria... Deve a parte interessada retirar expediente em cartório. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

90.-ARROLAMENTO -837/2002- DALVA MARIA DE REZENDE x JOAO ANTONIO REZENDE - Nomeio a requerente Dalva Maria de Rezende inventariante, independentemente de prestar o compromisso legal. Esclareca a inventariante o nome do autor da heranca haja visto a divergencia entre a inicial e os docs. apresentados... Deve a parte interessada retirar expediente em cartório. -Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

91.-REINT.POSSE -838/2002- COMERCIAL DE CAFE MARCHI LTDA x ZULMIRA GOMES DE OLIVEIRA - ...Em face do exposto, com lastro na regra do art.928 do CPC, defiro o pedido de liminar expedindo-se o competente mandado. Efetivada a medida, cite-se... -Adv. FABIO CESAR TEIXEIRA-

92.-RESC.CONT. C/C REINT. POSSE -841/2002- CIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x JOSE RUA - A autora, emendando a inicial no prazo de dez dias, corrigindo o valor da causa nos termos do art.259, V, do CPC... -Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA e EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

93.-RESC.CONT. C/C REINT. POSSE -842/2002- CIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x ANTONIO BENA SOBRINHO e outros - A autora, emendando a inicial no prazo de dez dias, corrigindo o valor da causa nos termos do art.259, V, do CPC... -Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA e EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

94.-INVENTARIO -843/2002- HAMILTON ANTONIO DE MELO x MARIA DE FATIMA SOUZA MELO - Nomeio o requerente Hamilton Antonio de Melo como inventariante, independentemente de compromisso. Junte o inventariante em dez dias: a) - o atestado de obito da inventariada; b) - documentos que comprovem a existencia dos bens descritos nos itens 4.5 e 4.6 da inicial... -Adv. HAMILTON ANTONIO DE MELO-

**COMARCA DE LONDRINA - PR. CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL. JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR. RELAÇÃO nº162/ 2.002.**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	024	01011/2001
	037	00688/2002
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	015	00690/1999
AECIO FLAVIO DE PAULA	013	00502/1999
ALEXANDRE RAINATO GENTA	022	00981/2001
ALEXANDRE VINICIUS DE LIM	003	00304/1992
ALINE GRAZIELE DE OLIVEIR	021	00514/2001
	018	00304/2001
ALVINO APARECIDO FILHO	002	00585/1991
ANDRE LUIS GONALVES SALV	034	00514/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	022	00981/2001
ANTONIO ESTEVES DA SILVA	032	00493/2002
ARISTÁTELES DE CASTRO	004	00919/1995
BRAULINO BUENO PEREIRA	029	00430/2002
CARLOS ALBERTO DE O. PINH	014	00688/1999
CARMEN DAS GRA+AS SILVA M	003	00304/1992
CELIA REGINA MARCOS PEREI	026	00309/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	020	00399/2001
CLEIA PEREIRA SANTOS GALA	029	00430/2002
DEBORAH L.LOBO MUNIS	021	00514/2001
	018	00304/2001
DURVAL MASSAYOSHI KAWANIS	003	00304/1992
EDERALDO SOARES	040	00199/2000
	007	00671/1996
EDGARD PIETRARÓIA	016	00862/1999
EDMEIRE AOKI SUGETA	024	01011/2001
EDUARDO LUIZ CORREIA	010	00139/1999
	017	00371/2000
ELAINE DE PAULA MENEZES	006	00601/1996
ELEZER DA SILVA NANTES	004	00919/1995
ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA	001	00556/1991
FATIMA APARECIDA LUCHESI	009	00076/1999
FLORIANO TERRA FILHO	019	00333/2001
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	008	00348/1998
GLAUCO LUCIANO RAMOS	033	00509/2002
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	010	00139/1999
	017	00371/2000
IRINEU CODATTO	038	00755/2002
	002	00585/1991
	026	00309/2002
J.A. MAR+AL ROMEIRO BCHAR	008	00348/1998
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES	038	00755/2002
JOAO TAVARES DE LIMA	041	00510/2000
JOSE CICERO CELESTINO	004	00919/1995
JOSE MANOEL GARCIA FERNAN	035	00628/2002
JULIANO TOMANAGO	011	00357/1999
JULIO RODOLFO ROEHRIG	038	00755/2002
LAURI JOAO ZAMBONI	009	00076/1999



LAURO FERNANDO ZANETTI	009	00076/1999
	010	00139/1999
LEILA DENISE VELASQUE CRU	016	00862/1999
	020	00399/2001
LUIZ LOPES BARRETO	027	00405/2002
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	015	00690/1999
MARCO ANTONIO GONCALVES V	035	00628/2002
MARIA FERNANDA F. ROSSI	027	00405/2002
MARIO GERALDO COSTA BARRO	025	00231/2002
	010	00139/1999
MARTINIANO DO VALLE NETO	025	00231/2002
MIGUEL FRANCISCO DE OLIVE	012	00402/1999
NELSON PASCHOALOTTO	023	00990/2001
PAULO CESAR JORGE FILHO	021	00514/2001
	018	00304/2001
PAULO WAGNER CASTANHO	002	00585/1991
RICARDO JORGE ROCHA PEREI	028	00406/2002
ROBERTO MORITA	003	00304/1992
RODRIGO XAVIER LEONARDO	029	00430/2002
ROGER STRIKER TRIGUEIROS	031	00483/2002
ROOSEVELT MAURICIO PEREIR	016	00862/1999
SATURNINO FERNANDES NETTO	032	00493/2002
	026	00309/2002
SILVIO AUGUSTO PANUCCI	012	00402/1999
SIMONE DREATTI ASSUN•AO	028	00406/2002
SOLANGE CRISTINA DE LIMA	028	00406/2002
THAIS ARANDA BARROZO	017	00371/2000
TOM BRENNER	010	00139/1999
VALDECI ELEUTERIO	009	00076/1999
	039	00759/2002
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	023	00990/2001
VERA LUCIA ANTONIASSI VER	036	00639/2002
VICENTE DE PAULA MARQUES	030	00471/2002
WALTER ESPIGA	005	00118/1996
WILSON BOKORNY FERNANDES	026	00309/2002
WILSON LOPES DA CONCEI•AO	023	00990/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-556/1991-ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CRUZ x PAULO M. LONGUINHO-"J.Concedo o prazo requerido." -Adv. ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-585/1991-CONSTRUTORA KHOURI LTDA x ANTONIO DE OLIVEIRA -"Contados e preparados, voltem."- R\$969,27" -Adv. PAULO WAGNER CASTANHO, IRINEU CODATTO e ALVINO APARECIDO FILHO-

3.-INVENTARIO-304/1992-MARIA APARECIDA DE SOUZA e outros x JOAQUIM GON•ALVES DE SOUZA -"Sobre a certidão de fls.112, colha-se a manifestação da parte interessada."—Adv. ROBERTO MORITA, CARMEN DAS GRA•AS SILVA MARINS, ALEXANDRE VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA e DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI-

4.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-919/1995-ROSIMAR TIEPO SELERI x OSMAR JOSE DIAS e outros-"A avaliação do bem penhorado. Após, colham-se as manifestações das partes litigantes, em cinco dias. No presente caso, não ha que se falar em nulidade de penhora, razão pela qual indefiro o pleito de fls.328/329. Prossiga-se na execução de sentença. Intimem-se." -Adv. JOSE CICERO CELESTINO, ARISTÁTELES DE CASTRO e ELEZER DA SILVA NANTES e CECILIO MAIOLI FILHO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-118/1996-TRANSPARAN• S/A x CARLOS JOAÇO SCHLIEPER -"Colha-se a manifestação da parte promovente."—Adv. WALTER ESPIGA-

6.-COBRAN•A-601/1996-NELSON VICENTE ECKERT x IVONE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS -"Colha-se a manifestação da parte promovente."—Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-671/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x BRANDAO COM. E REPRES. DE FERMENTO LTDA e outros-"Reitere-se a intimação do credor para manifestação nos autos, no prazo de cinco dias." -Adv. EDERALDO SOARES-

8.-INDENIZ. PERDAS E DANOS-348/1998-SANDRA ELENA PASQUARELI x MARCOS TOSHIHARU TAN-"Sobre o contido as fls.291, manifestem-se as partes, em cinco dias." -Adv. J.A. MAR•AL ROMEIRO BCHARA e GILBERTO BAUMANN DE LIMA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-76/1999-SINDICATO DOS TRAB.NA MOV.DE MERC.GERAL ARRUMADORE e outros x BANCO NOROESTE S/A-"O requerente solicitou a realização da prova pericial, ficando a seu cargo o pagamento da mesma, conforme já determinado no despacho saneador. Alegando a impossibilidade de pagamento integral dos honorários, solicitou parcelamento dos mesmos as fls.110, o que foi aceito pelo Sr. Perito, conforme se depreende de fls.111/112 do caderno processual. Comparece aos autos as fls.116, alegando absoluta impossibilidade de fazer-lo, mesmo que parceladamente, em razão de situação precária que vem passando, solicitando os benefícios da assistência judiciária. Apesar das alegações da requerente e da juntada dos documentos de fls.118/124, INDEFIRO o pleito de fls.116, e, determino que a autora providencie o pagamento dos honorários periciais em cinco dias, sob pena de desistência da prova. Intimem-se." -Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, VALDECI ELEUTERIO, FATIMA APARECIDA LUCHESI e LAURO FERNANDO ZANETTI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-139/1999-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PAULO ALBERTO FERTONANI e outros -"Sobre a certidão de fls.170, colha-se a manifestação da parte interessada."—Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO, LAURO FERNANDO ZANETTI, TOM BRENNER, EDUARDO LUIZ CORREIA e MARIO GERALDO COSTA BARROZO-

11.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-357/1999-HELENA GIMENES LEONELLO x QBOAR.-INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES LTDA. e outros-"J.Aguardem-se a juntada do comprovante do recolhimento da cota solicitada. Realizada esta, desentranhe-se o mandado para seu integral cumprimento." -Adv. JULIANO TOMANAGA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x DESTILARIA ALCIDIA S/A.-"Sobre o pedido de desistência formulado pela credora (fls.129), colha-se a manifestação da devedora, em cinco dias." -Adv. MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORA e SILVIO AUGUSTO PANUCCI-

13.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-502/1999-APARECIDA RAMOS MEDEIROS x AFRANIO MARCIO DE PAULA e outros-"J. Intime-se na forma requerida, para declinar o atual endereço dos reus para intimação da audiência de instrução e julgamento." -Adv. AECIO FLAVIO DE PAULA-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-688/1999-CDI.-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO A INFORMATICA LTDA x ODAIR JOSE SOUZA CARDOSO-"Sobre a juntada da correspondência infrutífera de fls.101, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. CARLOS ALBERTO DE O. PINHEIRO JR.-

15.-MONIT•ARIA-690/1999-GECIEL VASNI PAROSKI x MIYOKO MURUFUSHI-" A fim de se evitar futura nulidade do feito e alegação de cerceamento de defesa, intime-se o curador especial para manifestar-se acerca da primeira parte do comando de fls.40 e do contido no petitorio de fls.49 do caderno processual." -Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-

16.-EXECUCAO QUANTIA CERTA-862/1999-ROBERTO LAFFRANCHI x ALVARO LAZARO DE GODOY FILHO e outros-"Atenda-se ao requerimento retro (fls.93) Abra-se vistas na forma requerida as fls.97 pelo prazo de cinco dias." -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e EDGARD PIETRAROIA-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-371/2000-PAULO ALBERTO FERTONANI e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-"Sobre a certidão de fls.173, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. THAIS ARANDA BARROZO, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e EDUARDO LUIZ CORREIA-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-304/2001-JOSE AURELIO DIAS TRINTIN x FABIANO JOSE FARIA-"Deve a serventia proceder a anotação da renúncia do mandato de fls.71. Sobre o contido as fls.67/69, manifeste-se a parte contrária em cinco dias. Reitere-se o ofício de fls.59, solicitando-se urgência na resposta. Intimem-se." -Adv. PAULO CESAR JORGE FILHO, DEBORAH L.LOBO MUNIS e ALINE GRAZIELE DE OLIVEIRA-

19.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-333/2001-PAULO ROBERTO SELERI x ROSIMAR TIEPO SELERI-" Colha-se a manifestação da parte autora sobre a contestação e documentos em anexo, em dez dias." -Adv. FLORIANO TERRA FILHO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-399/2001-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x NEUZA ALVES DE ARAUJO FOGA•A-"O presente feito receberá julgamento antecipado, nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC. A fim de se evitar futura nulidade do feito ou cerceamento de defesa, publique-se o presente despacho." -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

21.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-514/2001-JOSE AURELIO DIAS TRINTIN x FABIANO JOSE FARIA-"Deve a serventia proceder a anotação da renúncia de mandato de fls.105. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando cada uma delas e a sua utilidade, sob pena de indeferimento de pedido generico de prova, com consequente julgamento da lide no estado em que se encontra. Intimem-se." -Adv. PAULO CESAR JORGE FILHO, DEBORAH L.LOBO MUNIS e ALINE GRAZIELE DE OLIVEIRA-

22.-INTERDITO PROIBITORIO-981/2001-F.H.M. EMPREENDIMENTOS S/C LTDA x ELIAS FERREIRA e outros-"Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando cada uma delas e a sua utilidade, sob pena de indeferimento de pedido generico de prova, com consequente julgamento da lide no estado em que se encontra. Intimem-se." -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA e ANTONIO CARLOS CANTONI-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-990/2001-RODERJAN ALVES RODRIGUES x FORD LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Na solenidade preconizada no artigo 277 do CPC, não houve conciliação entre as partes, o que abriu oportunidade para as providências especificadas no artigo 278 e seus parágrafos desse canon. E, como não realizadas na própria audiência, o saó, presentemente, em gabinete. Saneamento. Questões processuais. Foi arquivada preliminar de carencia da ação, sustentando a parte Contestante que o autor firmou espontaneamente o contrato, não podendo pretender alteração radical, com a finalidade de obter vantagem ilícita as custas da outra parte, vedada pelo ordenamento jurídico e, alem do mais, firmou acordo extrajudicial, restando sem objeto a ação, impondo-se a extinção. Em verdade, a prejudicial suscitada se confunde com o merito e tal como sera apreciada por ocasião da sentença, maxime e razão de necessitar de produção de provas para apuração do alegado. Destarte, afastado de plano a prejudicial de merito arquivada pela parte R., As partes sao legitimadas e estao devidamente representadas, nao havendo nulidades a decretar, nem irregularidades a suprir, declaro saneado este processo. Pontos controvertidos: a controversia gira em torno da possibilidade de revisao contratual com a consequente

declaração de extinção de debito e de eventual repetição de indebito. Provas: fica deferida a prova documental ja produzida, bem como a pericial especificada. Outrossim, reserve-me do direito de posteriormente analisar sobre a necessidade de produção da prova oral. Como perito judicial nomeo o Sr. SADI CHAIBEN, brasileiro, economista, o qual podera ser encontrado a rua Quintino Bocaiuva, 180-2ªA, nesta cidade, devendo ser intimado para manifestar-se sobre a aceitação do encargo e formular sua proposta de honorarios, inclusive se aceita receber-los ao final, em cinco dias. Adoto os quesitos formulados pelo autor (fls.07). Laudo pericial, em trinta dias. Oportunamente, se necessario for, sera designada audiencia de instrução e julgamento. Intimem-se." -Adv. WILSON LOPES DA CONCEI•AO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e NELSON PASCHOALOTTO-

24.-DECLARATORIA-1011/2001-CICERA MARIA CAMPOS x DECIO FERNANDES CAMPOS-"Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando cada uma delas e a sua utilidade, sob pena de indeferimento de pedido generico de prova, com consequente julgamento da lide no estado em que se encontra." -Adv. ADEMIR SIMOES e EDMEIRE AOKI SUGETA-

25.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-231/2002-FRANCISCA PARRA MANSANO x WILSON VIEIRA TAVARES-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e MARTINIANO DO VALLE NETO-

26.-PAULIANA-309/2002-FERTILIZANTES MITSUI S/A.-INDUSTRIA E COMERCIO x ANTONIO PASELLO JUNIOR e outros-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES, SATURNINO FERNANDES NETTO, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA e IRINEU CODATTO-

27.-INDENIZACAO-405/2002-STELLA DE BONI SILVA x CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTACAO-"J.Sobre os novos documentos anexos a impugnação, colha-se a manifestação da requerida, em cinco dias." -Adv. LUIZ LOPES BARRETO e MARIA FERNANDA F. ROSSI-

28.-REPARACAO DE DANOS-406/2002-LINDOLFO GOMES DA SILVA JUNIOR x IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. SIMONE ANDREATTI ASSUN•AO, SOLANGE CRISTINA DE LIMA FROES e RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA-

29.-INDENIZACAO DE DANOS MORAIS-430/2002-BRUNO SERGIO GALATTI x EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. CLEIA PEREIRA SANTOS GALATTI, BRAULINO BUENO PEREIRA e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

30.-PRESTACAO DE CONTAS-471/2002-FABRICA DE REFresco SACI LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-"Sobre a impugnação a reconvenção, colha-se a manifestação do requerido, em dez dias." -Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

31.-DECLARATORIA-483/2002-SINDICATO DOS SERV.MUNIC.DE LONDRINA.-SINDSERV.-LD x MUNICIPIO DE LONDRINA-"J.Sobre a contestação ofertada, ouça-se a parte promovente, em dez dias." -Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

32.-MONIT•ARIA-493/2002-AURORA MONTRONI REAL x SILVIA ILNICKI DE AZEVEDO-"Especifiquem as provas, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. ANTONIO ESTEVES DA SILVA e SATURNINO FERNANDES NETTO-

33.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-509/2002-GLAUCO LUCIANO RAMOS x KELLY SIMONE CORREA-"Os presentes autos encontram-se suspensos, por força do despacho prolatado nos autos de Embargos a Execução, em apenso. Assim, nenhum ato processual podera ser praticada em processo suspenso, nos termos do disposto no artigo 739, par. 1º do CPC. Prossiga-se nos autos em apenso, cumprindo o comando de fls.35. Intimem-se." -Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS-

34.-INVENTARIO-514/2002-MARGARIDA MARTINS DOS REIS x CARLOS ROBERTO DOS REIS-"Sobre as declarações de bens apresentada pela inventariante, ouçam-se os demais interessados. Nos termos do art. 999 do CPC, cite-se a Fazenda Publica Estadual." -Adv. ANDRE LUIS GON•ALVES SALVADOR-

35.-ORDINARIA-628/2002-QUITERIA DOS SANTOS MACHADO x MOVEIS ROMERA LTDA-"Atenda-se a solicitação contida no ofício de fls.26. Sobre a contestação ofertada, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias." -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES-

36.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-639/2002-NILSON FONSECA e outros x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros-"At, prova em contrario concedo os benefícios da assistência judiciária em favor da parte autora. Nao vilsmbro, por ora, a presençã dos requisitos ensejadores da antecipação postulada, maxime por haver necessidade de produção de prova pericial para se apurar a falsificação de assinatura em contratos em tela, razão pela qual INDEFIRO a tutela antecipatória pretendida pelos requerentes. Citem-se, com as advertências legais. Intimem-se." -Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-688/2002-KELLY SIMONE CORREA x GLAUCO LUCIANO RAMOS-"J.Sobre a impugnação ora ofertada e documentos anexos, colha-se a

manifestação da embargante, em dez dias." -Adv. ADEMIR SIMOES-

38.-HABILITACAO CRED.RETARDATARIA-755/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA -"Manifestem-se o Falido, Síndico e o Representante do Ministério Público, no prazo sucessivo de cinco dias."—Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES, IRINEU CODATTO e JULIO RODOLFO ROEHRIG-

39.-INDENIZACAO DE DANOS MORAIS-759/2002-ADELINO BORTOLUCCI x PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A-"Defiro, por ora, a gratuidade processual requerida na exordial. Intime-se o autor para emendar a inicial, a fim de que seja observado o rito adequado. (lei 10.444/02)." -Adv. VALDECI ELEUTERIO-

40.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-199/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x DAVID ROCHA-"Intime-se o credor hipotecario para manifestar-se sobre o contido as fls.51/53, esclarecendo, inclusive sobre os documentos entranhados as fls.45/50, em cinco dias." -Adv. EDERALDO SOARES-

41.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-510/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x CONSTRUTORA DAHER LTDA-"Colha-se a manifestação da parte devedora, em cinco dias." -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

**COMARCA DE LONDRINA - PR. CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL. JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR. RELAÇÃO n°166/ 2.002.**

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	008	00363/2000	
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	006	00869/1999	
ANISIO SANTOS OLIVEIRA	020	00324/2002	
BRAULIO B.G. PERES	010	00512/2000	
CARLITO KRAUSE	011	00660/2000	
CELSON AUGUSTO MILANI CARD	019	00240/2002	
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	005	00812/1999	
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	007	00066/2000	
EDERALDO SOARES	017	00130/2002	
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	018	00139/2002	
EDUARDO SENE CARDOSO	023	00572/2002	
ELIANE BENINI OLIVEIRA	020	00324/2002	
ELITON ARAUJO CARNEIRO	025	00666/2002	
ENEIAS DE OLIVIERA CESAR	002	00665/1996	
GILBERTO JACHSTET	002	00665/1996	
IRINEU CODATTO	025	00666/2002	
	026	00667/2002	
	027	00668/2002	
	028	00669/2002	
	029	00670/2002	
	030	00671/2002	
	031	00672/2002	
	032	00673/2002	
JOAO ADEMAR MENTA	018	00139/2002	
JOAO ELISEU DA COSTA SABB	024	00601/2002	
	035	00782/2002	
JOAO GARCIA SANCHES	019	00240/2002	
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	009	00483/2000	
JOSE CARLOS DIAS NETO	016	00017/2002	
	020	00324/2002	
JOSE DORIVAL PERES	026	00667/2002	
JOSE DURVAL DA SILVA	003	00503/1998	
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	021	00391/2002	
JULIO RODOLFO ROEHRIG	025	00666/2002	
	026	00667/2002	
	027	00668/2002	
	028	00669/2002	
	029	00670/2002	
	030	00671/2002	
	031	00672/2002	
	032	00673/2002	
LIANA YURI FUKUDA	030	00671/2002	
	032	00673/2002	
LUCIANO CARLOS FRANZON	012	00836/2000	
LUIS GUILHERME PEGORARO	012	00836/2000	
LUIZ NICOLA DOS REIS	009	00483/2000	
MARIA ANTONIA GON•ALVES	033	00685/2002	
MARIA CRISTINA DE FREITAS	008	00363/2000	
MARIA MARGARIDA LEIBANTTI	014	00563/2001	
MARIO GERALDO COSTA BARRO	017	00130/2002	
MAURICI ANTONIO RUY	008	00363/2000	
NELSON CENZOLLO	027	00668/2002	
	028	00669/2002	
	029	00670/2002	
	031	00672/2002	
NILTON ROBERTO DA SILVA S	034	00735/2002	
NOHAD ABDALLAH	015	00797/2001	
OCTAVIO CESARIO PEREIRA J	016	00017/2002	
PATRICIA ROHN	003	00503/1998	
RODAVLAS LHAMAS FERREIRA	022	00506/2002	
RONALDO GOMES NEVES	037	00002/2001	
ROSILENE PROSPERO	001	00087/1995	
SERGIO ANTONIO MEDA	004	00184/1999	
SERGIO WILSON MALDONADO	012	00836/2000	
SILMARA REGINA LAMBOIA	036	00793/2002	
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	010	00512/2000	
TEREZINHA APARECIDA ALVES	013	00299/2001	
YOLANDA NELLA VOIGT COSEN	023	00572/2002	

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-87/1995-BANCO DO ESTADO DE SÇO PAULO S/A x SANEBRAS COMERCIAL BRAS. DE TUBOS LTDAS e outros -"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.189, colha-se a manifestação da parte promovente."—Adv. ROSILENE PROSPERO-

2.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-665/1996-ESPOLIO DE



JOSE GARCIA x PLANORT EMPREEND. IMOBIL. E AGRICOLAS LTDA e outros-"De-se ciencia as partes da baixa dos autos." -Adv. GILBERTO JACHSTET e ENEIAS DE OLIVEIRA CESAR-

3.-ORDINARIA-503/1998-SATIKO FUSSUMA YAMASHITA x BANCO BRADESCO S/A.-"J.Defiro a restituição do prazo ora requerida. Proceda-se as necessárias anotações para intimações corretas." -Adv. JOSE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

4.-NULIDADE DE CAMBIAL-184/1999-CLEONISIA MOURA DE TOLEDO e outros x SERASA.-CENTRALIZA-AO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A e outros-"J.Sobre a contestação ora ofertada e documentos anexos, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias." -Adv. SERGIO ANTONIO MEDA-

5.-INDENIZA-AO DE DANOS MORAIS-812/1999-ALESSANDRO RODRIGUES DE ASSIS x BANCO GENERAL MOTORS S/A-"J.Recebo o recurso adesivo em seus efeitos legais. De-se vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de quinze dias." -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-869/1999-CIPASA-ADM.DE CONSORCIO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA x LUCIANA GIMENES -"Sobre a certidão de fls.108, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. ALAN PIETRA-ROIA NOGUEIRA-

7.-MONITÁRIA-66/2000-INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA x VANDA CORREIA DE SIQUEIRA CARDOSO -"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.88, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

8.-INDENIZA-AO-363/2000-APARECIDA GOMES DE CAMPOS x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR e outros-"A escritura deveria dar integral cumprimento ao contido em despacho saneador, ou seja, intimamente todas as partes para a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos e, em seguida, a perita nomeada para apresentar sua proposta de honorários e, posteriormente, colham-se as manifestações das partes a respeito da estimativa de honorários (fls.168).Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, MAURICIO ANTONIO RUY e MARIA CRISTINA DE FREITAS RAMOS-

9.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-483/2000-SEARA IND.E COM.DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. x LEONOR MARQUES-"Ante certidão retro (fls.126), colham-se as manifestações das partes litigantes, em cinco dias." -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e LUIZ NICOLA DOS REIS-

10.-INDENIZA-AO DE DANOS MORAIS-512/2000-MARIA SANTA DOZULINA CREMASCO MOLINA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Contados e preparados, voltem."-R\$374,30"-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e BRAULIO B.G. PERES-

11.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN-A-660/2000-AMABILE MANGILI MAGRO x LUCIO FLAVIO COSTA e outros-"Ante a juntada de documentação (fls.104/108), de-se ciência a parte contrária nos termos do artigo 398 do CPC." -Adv. CARLITO KRAUSE-

12.-INDENIZA-AO-836/2000-EVALDIR TAMAROZZI x BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A -"Contados e preparados, voltem." -R\$324,80"-Adv. LUCIANO CARLOS FRANZON, SERGIO WILSON MALDONADO e LUIS GUILHERME PEGORARO-

13.-INVENTARIO-299/2001-EUNICE PRADO LOVO e outros x GENESIO DE OLIVEIRA PRADO:- A inventariante deve comparecer em juízo assinar o termo de retificação, bem como apresentar o formal de partilha expedido para o devido aditamento". Adv. TEREZINHA APARECIDA ALVES DE ALMEID-

14.-INVENTARIO-563/2001-VERA LUCIA BANDEIRA PILUTTI x ROBERTO PILUTTI -"Contados e preparados, voltem."-R\$38,51"-Adv. MARIA MARGARIDA LEIBANTTI-

15.-REVISIONAL-797/2001-MARIA MENDES FIGUEIRA x BANCO ABN AMRO REAL S.A.-"J.Sobre a defesa ora apresentada, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias." -Adv. NOHAD ABDALLAH-

16.-COBRAN-A-17/2002-CONFEDERA-AO NACIONAL DA AGRICULTURA.-CNA. e outros x AGUINALDO BONALUMI-"Cientifiquem a parte autora e a parte re sobre a juntada de documentos (fls.127/128 e 132/133, respectivamente), nos termos do artigo 398 do CPC e para os devidos fins." -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e OCTAVIO CESARIO PEREIRA JUNIOR-

17.-ORDINARIA-130/2002-BIOMAX.-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MED.HOSPIT x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e EDERALDO SOARES-

18.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN-A-139/2002-ISABEL CRISTINA GALVAO x MOISES JOSE DE ASSIS e outros-"Especifiquem as provas que realmente pretendem produzir, dando-se suas utilidades, em cinco dias. Intimem-se." -Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO e JOAO ADEMAR MENTA-

19.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-240/2002-ANTONIO RESENDE DA SILVA e outros x COOPERATIVA AGROP.

VALE DO TIBAGI LTDA.-VALCOOP-"...Diante do exposto, julgo procedente a presente exceção e, em consequência, deixo este Juízo incompetente para apreciar e julgar as demandas em apensos que envolvem Excipientes e Excepta e determino a remessa dos autos ao r. Juízo da Comarca de ANDARA-Pr. Custas pela parte Excepta. Oportunamente, prossiga-se nos autos de ação de arbitramento em apenso. Intimem-se e demais diligências necessárias." -Adv. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e JOAO GARCIA SANCHES-

20.-COBRAN-A-324/2002-CONFEDERA-AO NACIONAL DA AGRICULTURA.-CNA e outros x ALEXANDRE FRAGOSO DA COSTA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, ANISIO SANTOS OLIVEIRA e ELIANE BENINI OLIVEIRA-

21.-SUMARISSIMA-391/2002-ANA CLAUDIA DOS ANJOS x DECOR CENTER DECORA-OES LTDA e outros-"J.Sobre a contestação ora ofertada e documentos anexos, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias." -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

22.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-506/2002-JOSE AMARO FELIPE x JOSE DOS SANTOS MARQUES -"Colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA-

23.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN-A-572/2002-MARIA ANTONIA IGLESIAS x JAMIL HATTI e outros -"Colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias."-Adv. YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO e EDUARDO SENE CARDOSO-

24.-ORDINARIA DE COBRANCA-601/2002-NILTON DE OLIVEIRA CAPUCHO x CASA DE CARNES BONILHA LTDA e outros-"Sobre a contestação, reconvenção e documentos anexos, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias." -Adv. JOAO ELISEU DA COSTA SABEC-

25.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-666/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x VERA LUCIA CAMARGO-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias." -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e ELITON ARAUJO CARNEIRO-

26.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-667/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x CIRLEI THOMAS PIRES-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias. Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e JOSE DORIVAL PERES-

27.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-668/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x ABRAO JOAO ANTONIO LOPES-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias." -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e NELSON CENZOLLO-

28.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-669/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x ISABEL DA SILVA SOARES-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias." -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e NELSON CENZOLLO-

29.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-670/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x JOSE SILVERIO-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias." -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e NELSON CENZOLLO-

30.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-671/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias." -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e LIANA YURI FUKUDA-

31.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-672/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias." -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e NELSON CENZOLLO-

32.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-673/2002-MAS-SA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-A LTDA x JOSE BRASILEIRO DA SILVA-"Colham-se as manifestações da parte habilitante, empresa falida e agente do Ministério Público, sucessivamente, em cinco dias." -Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO e LIANA YURI FUKUDA-

33.-BUSCA APREENSAO-NAO FIDUCIARI-685/2002-RAQUEL CAMARGO DE MELLO x LUCINEIA BRAGUIM-"A parte autora deve mencionar contra quem sera proposta a ação indenizatória, posto que entre cautelar e principal deve haver inclusive identidade de partes litigantes. Por outro lado, salvo melhor entendimento, no caso em tela, nao seria melhor o ajuizamento de medida cautelar satisfativa de exibição de documentos, que a medida se exaure com a simples exibição destes, nao incidindo o disposto do inciso III, do artigo 801 do CPC. Destarte, a consideração da autora, em cinco dias." -Adv.

MARIA ANTONIA GON-ALVES-

34.-ARROLAMENTO-735/2002-VILMA MARIA REIS MARIA e outros x CARLOS AUGUSTO MARIA-"A inicial menciona uma fração ideal de 25% do movel situado em Balneario Barra do Sul, enquanto a escritura de cessão e doação faz menção a 50%, devendo o inventariante prestar esclarecimentos quanto a divergência, bem como comprovar o pagamento de imposto de transmissão com relação ao referido imóvel. Intime-se." -Adv. NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO-

35.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-782/2002-CASA DE CARNES BONILHA LTDA e outros x NILTON DE OLIVEIRA CAPUCHO-"R.A., em apensos, colha-se a manifestação da parte adversa, em dez dias." -Adv. JOAO ELISEU DA COSTA SABEC-

36.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-793/2002-EUNICE BAGGIO SIQUEROLLI x JOAO OLVI SIQUEROLLI-"Intime-se a requerente para, no prazo de trinta dias, efetuar o preparo das custas iniciais, nos termos do art. 257 do CPC." -Adv. SILMARA REGINA LAMBOIA-

37.-CARTA PRECATORIA-2/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 8ª V.C. DA COMARCA DE SAO PAULO -BANCO INDUSVAL S/A x INDUSTRIA E COM.DE ALIMENTOS CASALINGA LTDA E OUTR -"Sobre os autos de Prática infrutíferos, colha-se a manifestação da parte promovente quanto ao seguimento do feito ou nao."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

**COMARCA DE LONDRINA - PR  
CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL.  
JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR.  
RELAÇÃO nº168/ 2.002.**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	004	00958/1995
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	007	00135/1998
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	012	00655/2000
EDERALDO SOARES	011	00193/2000
	006	00874/1997
EDSON EVANGELISTA DA SILVA	019	00155/2002
EDSON GON-ALVES	001	00005/1990
	015	00735/2001
	014	00549/2001
EDSON J. VIANNA	013	00673/2000
ELIANA ALVES DE MORAES	006	00874/1997
ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA	009	00676/1999
ENEAS COSTAS GUIMARAES FI	016	00775/2001
HUMBERTO T. KOHATSU	003	00485/1993
IVAN PEGORARO	021	00497/2002
	008	00413/1998
JACKSON LUIZ BORDIN	014	00549/2001
JANETE APARECIDA DE OLIVE	008	00413/1998
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	020	00463/2002
JOAO BASSO	014	00549/2001
JOAO MANELLA CORDEIRO	004	00958/1995
JOSE DORIVAL PERES	014	00549/2001
LEILA DENISE VELASQUE CRU	010	00824/1999
LUIZ ANTONIO GRALIKE	004	00958/1995
MARCUS VINICIUS GINEZ SIL	017	00975/2001
MARIA CRISTINA CONDE ALVE	002	00092/1990
MARIA DE LOURDES A. RODRI	010	00824/1999
MARIA JOSE STANZANI	016	00775/2001
RAQUEL CABRERA BORGES	008	00413/1998
RAQUEL SANTOS CHAMPE	018	00065/2002
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	022	00725/2002
ROBERTO LAFFRANCHI	010	00824/1999
ROBERTO MURAWSKI RABELLO	008	00413/1998
ROSANGELA KHATER	003	00485/1993
SALETE TERESINHA DE SOUZA	007	00135/1998
SIMONE ANDREATTI ASSUN- AO	010	00824/1999
WALTER ESPIGA	005	00118/1996

1.-ARROLAMENTO-5/1990-MARIA APARECIDA GON-ALVES NALIN e outros x HELENA GON-ALVES-"Deve a inventariante juntar aos autos certidão negativa de tributos estaduais em nome do falecido." -Adv. EDSON GON-ALVES-

2.-DESAPROPRIACAO-92/1990-MUNICIPIO DE LONDRINA x YASHIO KIKUTE-"Sobre o retorno infrutífero do Precatório Requisitório, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. MARIA CRISTINA CONDE ALVES-

3.-REPARACAO DE DANOS-485/1993-SUL AMERICA BANDEIRANTES SEGUROS S/A x SIDNEY GARCIA DE CARVALHO e outros-"J.Defiro como requer. Deve o autor providenciar o recolhimento do Darf devido." -Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO T. KOHATSU-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-958/1995-BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. x ELETROJAN ILUMINA-AO E ELETRECIDADE LTDA. -"Sobre a juntada do ofício de fls.162, colha-se a manifestação da parte interessada."-Adv. JOAO MANELLA CORDEIRO, ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI e LUIZ ANTONIO GRALIKE-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-118/1996-TRANSPARAN- S/A x CARLOS JOÇO SCHLIEPER -"Sobre as respostas dos ofícios, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. WALTER ESPIGA-

6.-INDENIZ. PERDAS E DANOS-874/1997-MILTON CORREA DE ALMEIDA x BANCO ITAU S/A-"Calculo referente as custas e honorários advocatícios."(R\$2.014,36)" - Adv. ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA e EDERALDO SOARES-

7.-CIVIL PÉBLICA-135/1998-MINISTERIO PUBLICO DO

PARANA x MUNICIPIO DE LONDRINA-"De-se ciencia as parte e ao Ministerio Publico da baixa dos autos." -Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA e SALETE TERESINHA DE SOUZA-

8.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN-A-413/1998-ARRA-BAL EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LOTEAMENTO x MARIA FERNANDA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER-ME e outros-"A escritura deve certificar sobre a apresentação de contestação pelo Reu ANTONIO DE OLIVEIRA MULLER. Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, voltem."(R\$ 58,30)"-Adv. IVAN PEGORARO, JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA, RAQUEL CABRERA BORGES e ROBERTO MURAWSKI RABELLO-

9.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN-A-676/1999-NILTON RODRIGUES x HEINZ GALL e outros -"Sobre a certidão infrutífera do Sr. Meirinho de fls.101/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. ENEAS COSTAS GUIMARAES FILHO-

10.-MONITÁRIA-824/1999-UNOPAR.-UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA x ELTIS MATOS DE OLIVEIRA -"Contados e preparados, voltem." -R\$13,30"-Adv. ROBERTO LAFFRANCHI, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, MARIA DE LOURDES A. RODRIGUES e SIMONE ANDREATTI ASSUN-AO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-193/2000-BANCO ITAU S/A x PRAPNEUS COM.E EQUIPAMENTOS P/ RECAUCHUTAGEM LTDA. e outros -"Contados e preparados, voltem."-R\$20,30"-Adv. EDERALDO SOARES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-655/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x ERNESTO PIAZZA & FILHOS LTDA e outros -"Sobre a resposta do ofício de fls.60/61, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

13.-INVENTARIO-673/2000-VLADEMIR ANTONIO CRUZ e outros x TEREZA MARTINS CRUZ e outros-"Assinar ter de cessão de direitos hereditários em cartório." -Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

14.-OPOSICAO-549/2001-TATUO NOGASAWA x PEDRO MURARI-"Especifiquem as provas que realmente pretendem produzir, dando-se suas utilidades, em cinco dias." -Adv. JACKSON LUIZ BORDIN, JOSE DORIVAL PERES, JOAO BASSO e EDSON J. VIANNA-

15.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-735/2001-MARIA APARECIDA GON-ALVES NALIN x HELENA GON-ALVES-"Tendo em vista a renúncia da inventariante requerente do presente pedido, intime-se o novo inventariante a manifestar-se em cinco dias." -Adv. EDSON GON-ALVES-

16.-REVISIONAL-775/2001-EDUARDO MEDINA x BCN CONSULTORIA ADM.DE BENS SERV.PUBLICIDADES LTDA-"...Faculto as partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos no prazo de cinco dias." -Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO e MARIA JOSE STANZANI-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-975/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL INTERLAGOS x IRACI SOARES DOS REIS MICHELETTI -"Contados e preparados, voltem."-R\$27,30"-Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ SILVA-

18.-INVENTARIO-65/2002-INES APARECIDA DA SILVA SEPA e outros x LUIZ GONZAGA SEPA -"Sobre a certidão do Sr. Avaliador de fls.44, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. RAQUEL SANTOS CHAMPE-

19.-EXECUCAO DE HIPOTECA-155/2002-COMPANHIA DE HABITA-AO DE LONDRINA.-COHAB-LD x TARCIZIO FREIRE DA COSTA e outros -"Sobre a juntada do fax da Carta Precatória de fls.60/61, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-463/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOEL BATISTA -"Sobre a juntada da carta precatória de fls.20/31, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

21.-RESCISAO DE CONTRATO-497/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLAUDIO MARCELO BRES -"Sobre o retorno infrutífero da correspondência de fls.26, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. IVAN PEGORARO-

22.-EXECUCAO FISCAL-725/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x ROBERTO JUNIOR SOARES CABRAL -"Colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

## MANDAGUAÇU

**COMARCA DE MANDAGUAÇU  
VARA CIVEL UNICA - RELACAO 24/2002  
JUIZA DE DIREITO - MARISA DE FREITAS**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO SEVERINO VALLE	016	00282/2001
ALEXANDRE PELLISSARI CIDAD	009	00126/2000
ALYSSON FERNANDO MARTINS	014	00200/2001
ANA CARLA DA COSTA MENDON	035	00166/2002
	032	00163/2002
	034	00165/2002
	033	00164/2002
	031	00162/2002



ANILSON GERALDO SGUAREZI 016 00282/2001  
 ARY BRACARENSE COSTA JUNI 007 00168/1999  
 AURO ALMEIDA GARCIA 039 00202/2002  
 CANDIDO MATEUS M. BOSCARD 047 00007/2001  
 CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV 028 00130/2002  
 CARLOS ALBERTO C. DE LUCE 022 00024/2002  
 DANIELLE BORDIN 039 00202/2002  
 EDSON ELIAS DE ANDRADE 011 00267/2000  
 005 00010/1999  
 EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR 043 00050/1997  
 040 00205/2002  
 011 00267/2000  
 005 00010/1999  
 007 00168/1999  
 052 00093/2001  
 050 00089/2001  
 051 00091/2001  
 045 00038/1998  
 030 00150/2002  
 FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV 046 00007/1999  
 029 00149/2002  
 FERNANDO RIBAS 039 00202/2002  
 HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ 024 00062/2002  
 017 00296/2001  
 027 00106/2002  
 012 00294/2000  
 009 00126/2000  
 013 00091/2001  
 023 00059/2002  
 026 00075/2002  
 010 00242/2000  
 008 00093/2000  
 022 00024/2002  
 002 00104/1998  
 HERMELINDO BAGON 021 00014/2002  
 041 00236/2002  
 048 00057/2001  
 026 00075/2002  
 011 00267/2000  
 JOSE CARLOS GOMES DE SOUZ 053 00115/2001  
 JOSE CARLOS GONCALVES MAG 019 00327/2001  
 JOSE FRANCISCO PEREIRA 018 00023/2001  
 020 00332/2001  
 014 00200/2001  
 JOSE GONZAGA SORIANI 006 00129/1999  
 JOSE MAREGA 006 00129/1999  
 JOSUE DYONISIO HECKE 001 00106/1997  
 JULIO CESAR COELHO PALLON 016 00282/2001  
 LAURINDO GOBI 012 00294/2000  
 009 00126/2000  
 023 00059/2002  
 035 00166/2002  
 LETICIA BACCIN 032 00163/2002  
 034 00165/2002  
 033 00164/2002  
 031 00162/2002  
 LUCIANY M. PEREIRA DOS SA 011 00267/2000  
 LUDOVICO ALBINO SAVARIS 025 00068/2002  
 LUIZ DE CARLO 011 00267/2000  
 005 00010/1999  
 LUIZ HENRIQUE CABANELLOS 001 00106/1997  
 LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL 036 00180/2002  
 MANOEL RONALDO LEITE JUNI 026 00075/2002  
 MARCOS ANTONIO CAPELLAZZI 048 00057/2001  
 MARCOS RIBERTO VOLPATO 046 00007/1999  
 MARIA MISUE MURATA 057 00075/2002  
 055 00036/2002  
 054 00032/2002  
 049 00070/2001  
 044 00009/1998  
 056 00045/2002  
 MAURO LUCIO RODRIGUES 027 00106/2002  
 MAXMILLIAN GOMES COLHADO 039 00202/2002  
 NELSON MERLINI 003 00212/1998  
 040 00205/2002  
 042 00299/2002  
 013 00091/2001  
 011 00267/2000  
 038 00198/2002  
 015 00265/2001  
 PEDRO COSTA 038 00198/2002  
 015 00265/2001  
 037 00187/2002  
 ROGEL MARTINS BARBOSA 004 00240/1998  
 ROSIRLEY APARECIDA ZANARD 005 00010/1999  
 SUSANA VALERIA GALHERA 002 00104/1998  
 UMBERTO CARLOS BECKER 005 00010/1999  
 WANDERLEI DE PAULA BARRET 007 00168/1999  
 WANDERLEY PAVAN

1.-SUMARIA DE COBRANCA-106/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x ADISC-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS B. W. LTDA. e outros. Ao autor, em 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de arquivamento. -Adv. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH e JOSUE DYONISIO HECKE-

2.-EXEC. PENSÃO ALIMENTICIA-104/1998-G.A.P.N. x E.L.N. Homologado o acordo e julgado extinto o feito. -Adv. HERMELINDO BAGON e UMBERTO CARLOS BECKER-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-212/1998-YONE DE AMORIM ROSA x JOAO RAIMUNDO ROSA. As partes, em cinco dias, sobre a avaliação (R\$ 450,00) nos autos de Carta Precatória nº 197/02 em tramitação na Vara de Família da Comarca de Paranavai. -Adv. NELSON MERLINI-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-240/1998-ALI MUSSA FOUANI x FRANCISCO PRACIDIO DO AMARAL e outros. Ao exequente, em cinco dias, ante os leilões negativos. -Adv. ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO-

5.-SUMARIA DE INDENIZACAO-10/1999-ALAN SANTOS DA SILVA x MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO

BRANCO e outros. Recebida a apelação interposta pelo Ministério Público em ambos os efeitos. Aos apelados, em quinze dias, para oferecimento de contra-razões. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR, LUIZ DE CARLO, WANDERLEI DE PAULA BARRETO, SUSANA VALERIA GALHERA e EDSON ELIAS DE ANDRADE-

6.-ACAO MONITORIA-129/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x LATICINIO FLOR DA MATA LTDA. e outros. Ao exequente, em cinco dias, em face da devolução da carta precatória. -Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI-

7.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-168/1999-JURACI CORREIA DA SILVA e outros x GUILHERMO HUMBERTO MURILLO VIANA e outros. Processo baixado do Egrégio Tribunal. As partes, em cinco dias, para manifestação. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR, ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e WANDERLEY PAVAN-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-93/2000-ANTONIO PINELLI x ARCHANJUIO ALVES FERREIRA NETO. Deferido o pedido de prorrogação do prazo por mais cinco dias. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-126/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ANTONIO CAVICCHIOLI. As partes, em cinco dias, tendo em vista a baixa dos Embargos à Execução. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, ALEXANDRE PELISSARI CIDADE e LAURINDO GOBI-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-242/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x VALDAIR FALIONI. Aos exequentes, em cinco dias, efetuar pagamento de diligência citatória. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

11.-ACAO DE INDENIZACAO-267/2000-ALAN SANTOS DA SILVA x MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Recebida a apelação interposta pelo Ministério Público em ambos os efeitos. Aos apelados, em quinze dias, para oferecimento de contra-razões. -Adv. NELSON MERLINI, EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR, LUIZ DE CARLO, JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA, EDSON ELIAS DE ANDRADE e LUCIANY M. PEREIRA DOS SANTOS-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-294/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x TUIOSHI IZIRI. Processo baixado do Egrégio Tribunal. As partes, em cinco dias, para manifestação. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e LAURINDO GOBI-

13.-ACAO MONITORIA-91/2001-EGBERTO MARCOS FORMIGONI x IVANDI ANTONIO RIBEIRO. Julgado extinto o feito em face da quitação da dívida. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e NELSON MERLINI-

14.-ACAO DECLARATORIA ORDINARIA-200/2001-ALYSSON FERNANDO MARTINS e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Recebidas as apelações em ambos os efeitos. As partes (autores e réus), em quinze dias, para oferecimento de contra-razões. -Adv. ALYSSON FERNANDO MARTINS e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

15.-USUCAPIAO-265/2001-EUNICE POMPILHO BUENO x MARIA JOSE VIEIRA e outros. Julgado procedente o feito na forma requerida na inicial. -Adv. NELSON MERLINI e PEDRO COSTA-

16.-USUCAPIAO-282/2001-DAMIAN GARCIA x PAULINA GARCIA DA SILVA e outros. Audiência de conciliação e saneamento para o dia 27/11/02, às 14:30 horas. Partes intimadas nas pessoas dos respectivos advogados. -Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE, ANILSON GERALDO SGUAREZI e ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-296/2001-AUTO POSTO MERTESA LTDA. x JULIANA KELLY BRILHADOR GIANINI. Leilão único marcado para o dia 21/11/02, às 15:30 horas. Ao exequente, em cinco dias, efetuar pagamento de diligência intimatória (R\$ 25,00). -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

18.-ACAO MONITORIA-323/2001-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CARLOS ALGERI. Ao exequente, em cinco dias, retirar precatória para cumprimento. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

19.-ACAO MONITORIA-327/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE ALEXANDRE TEIXEIRA LEAL. Ao exequente, em cinco dias, retirar precatória para cumprimento. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

20.-ACAO MONITORIA-332/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x LEAL & PALMIERI LTDA. e outros. Ao exequente, em cinco dias retirar precatória para cumprimento. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

21.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-14/2002-L.F.I. x F.S.G. Ao autor, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 39. -Adv. HERMELINDO BAGON-

22.-FALENCIA-24/2002-METROPOLIS TEXTIL LTDA. x C.R.P. CONFECÇÕES LTDA. Homologado o acordo e julgado extinto o feito. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e CARLOS ALBERTO C. DE LUCENA-

23.-SUMARIA DE COBRANCA-59/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO MASSAHIKO TAKAHASHI. Julgado extinto o feito em face da quitação da dívida. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e LAURINDO GOBI-

24.-SUMARIA DE COBRANCA-62/2002-CONFEDERACAO

NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ VERGILIO. Aos autores, em cinco dias, efetuar pagamento de diligência citatória. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

25.-ACAO MONITORIA-68/2002-ECAD - ESCRIT. CENTRAL DE ARRECAD. E DISTRIBUICAO x XAXA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA / CALECHE DRINK'S e outros. Homologado o acordo na forma pactuada. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

26.-DECLARATORIA C/C REV.CONTRATO-75/2002-ANTONIO CALIZOTTI FILHO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. As partes, em cinco dias, sobre a nova proposta de honorários do Sr. Perito - R\$ 2.500,00. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR e JAIRO BASSO-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-106/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LAURA VIGNOTO SALA. Recebo os presentes embargos de declaração e os rejeito eis que não vislumbro a existência de qualquer obscuridade, contradição ou omissão na decisão proferida. As questões trazidas nos presentes embargos bem servem a razões de apelação já que a embargante discorda da decisão lançada no processo. As obscuridades e omissões arguidas inexistem na medida em que todos os pontos foram devidamente enfrentados. Destarte, persiste a decisão tal como foi lançada. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e MAURO LUCIO RODRIGUES-

28.-DEPOSITO-130/2002-BANCO ITAU S/A. x ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS. Ao autor, em cinco dias, efetuar pagamento de diligência intimatória (R\$ 25,00). -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-149/2002-MAURICIO PEREIRA DA SILVA x LEONIDES MARIA CHAVES. Ao exequente, em cinco dias, sobre a informação da Receita Federal. -Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-150/2002-MAURICIO PEREIRA DA SILVA x ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA. Ao exequente, em cinco dias, retirar ofício para encaminhamento. -Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

31.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-162/2002-POLICARPO PECHEK x BANCO DO BRASIL S/A. A parte autora, em cinco dias, sobre o documento junado pelo réu. -Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONÇA, LETICIA BACCIN-

32.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-163/2002-CONFECÇÕES PECHEK LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. A autora, em cinco dias, sobre o documento juntado pela parte ré. -Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONÇA, LETICIA BACCIN-

33.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-164/2002-ZAPP DE MANDAGUACU LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. A parte autora, em cinco dias, sobre o documento juntado pelo réu. -Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONÇA, LETICIA BACCIN-

34.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-165/2002-EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK x BANCO DO BRASIL S/A. A parte autora, em cinco dias, sobre o documento juntado pela parte ré. -Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONÇA, LETICIA BACCIN-

35.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-166/2002-C.R.P. CONFECÇÕES LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. A autora, em cinco dias, sobre o documento juntado pela parte ré. -Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONÇA, LETICIA BACCIN-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-180/2002-CLAUDIO DOS SANTOS x JOSE FAVARIN. Ao exequente, em cinco dias, efetuar pagamento de diligência intimatória. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

37.-ACAO DE COBRANCA DE SEGURO-187/2002-OSMARTONHATO MARSSOLA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. Ao autor, em cinco dias, sobre o documento juntado. -Adv. ROGEL MARTINS BARBOSA-

38.-USUCAPIAO-198/2002-JOAO PINELLI e outros x MARIO JARDIM SIQUEIRA e outros. Saneado o feito e deferidas as provas requeridas. Audiência de instrução e julgamento para o dia 27/11/02, às 13:30 horas. Aos autores, em cinco dias, efetuar pagamento de diligência intimatória. -Adv. PEDRO COSTA e NELSON MERLINI-

39.-ANULACAO DE TITULO-202/2002-MICHEL FELIPPE x SUDIMAQ - RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA. e outros. Audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 04/12/02, às 13:30 horas. Partes intimadas nas pessoas dos respectivos advogados. -Adv. FERNANDO RIBAS, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

40.-INTERDICAÇÃO-205/2002-CLEONICE MENDES LUZ DE OLIVEIRA x ROSILENI MENDES LUZ. As partes, em dez dias, sobre o laudo pericial. -Adv. NELSON MERLINI e EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR-

41.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-236/2002-N.S.C. x N.B.C. A parte autora, em cinco dias, ante a informação do Detran/MT quanto a impossibilidade do bloqueio solicitado. -Adv. HERMELINDO BAGON-

42.-INTERDICAÇÃO-299/2002-SIRLEI APARECIDA CERCON-

VICZ BALESTRA x NIVALDO CERCONVIZ. Interrogatório para o dia 11/11/02, às 13:30 horas. -Adv. NELSON MERLINI-

43.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-50/1997-MUNICIPIO DE MANDAGUACU x ELIZABETH TAE KINASHI. Ao exequente, em cinco dias, tendo em vista as praças negativas. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR-

44.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-9/1998-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE ALFREDO TEIXEIRA. A exequente, em cinco dias, ante o decurso do prazo de suspensão do feito. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

45.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-38/1998-MUNICIPIO DE MANDAGUACU x MARIA DO CARMO DIAS NAVARRO. Ao exequente, em cinco dias, ante o decurso do prazo de suspensão do feito. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR-

46.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-7/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAMINA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. e outros. Ao executado Renato Telles Rodrigues, em cinco dias, juntar cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial. -Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE e MARCOS RIBERTO VOLPATO-

47.-EXECUCAO FISCAL-7/2001-O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x MARIA FAVA GROSSO E CIA. LTDA. Ao exequente, em cinco dias, manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

48.-EXECUCAO FISCAL-57/2001-CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA x LUIZ CARLOS CERVILLA. Ao exequente, em cinco dias, tendo em vista os leilões negativos. -Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP e MARCOS ANTONIO CAPELLAZZI-

49.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-70/2001-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CERTTA COMERCIO DE BRINDES LTDA. e outros. A exequente, em cinco dias, quanto a não localização de bens penhoráveis. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

50.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-89/2001-MUNICIPIO DE MANDAGUACU x JOAQUIM SILVERIO DE OLIVEIRA. Julgado extinto o feito ante a quitação da dívida. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR-

51.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-91/2001-MUNICIPIO DE MANDAGUACU x JOAQUIM SILVERIO DE OLIVEIRA. Julgado extinto o feito ante a quitação da dívida. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR-

52.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-93/2001-MUNICIPIO DE MANDAGUACU x JOAQUIM SILVERIO DE OLIVEIRA. Julgada extinto o feito ante a quitação do débito. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR-

53.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-115/2001-MUNICIPIO DE SAO JOERGE DO IVAI x REGINALDO JUNIOR PACHECO. Ao exequente, em cinco dias, retirar ofícios para encaminhamento. -Adv. JOSE CARLOS GONCALVES MAGRO-

54.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-32/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CERTTA COMERCIO DE BRINDES LTDA. e outros. A exequente, em cinco dias, quanto a não localização de bens penhoráveis. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

55.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-36/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MIRIANI FILHOS LTDA. e outros. A exequente, em cinco dias, quanto a não localização de bens penhoráveis. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

56.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-45/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COSTA P. CONFECÇÕES LTDA. A exequente, em cinco dias sobre a certidão do Oficial de justiça quanto a não localização da devedora ou bens arrestáveis, estando a empresa desativada. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

57.-CARTA PRECATORIA-75/2002-Oriundo da Comarca de PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MARINGÁ -PR. -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADOS PANAMERICANO LTDA. e outros. A exequente, em cinco dias, em face da certidão do Oficial de Justiça - procedeu a citação, mas não localizou bens penhoráveis. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

## MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ  
 RELAÇÃO Nº 31/2002  
 JUIZ DE DIREITO: CLAUDIO CARMARGO DOS SANTOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	011	00513/1994
ADRIANO MUNIZ REBELLO	114	00516/2002
ALEX SANDER GALLIO	027	00174/1997
ALEXSANDER APARECIDO GONC	120	00049/2002
ALICE STELA DE SOUZA PUZI	044	00690/1998
	046	00134/1999
ALICIO MALAVAZZI	069	00596/2000
ALMIR TADEU BOTELHO	122	00051/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	065	00484/2000
ANACLETO GIRARDELI FILHO	038	00456/1998







pelas peças de fls. 120/121..." DR. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e DR. PAULO HIROSHI KIMURA

48.-BUSCA E APREENSAO-206/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x ROBERTO SZABO. Para manifestar-se sobre o decorrido prazo de suspensão. DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO

49.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-340/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALMIR APARECIDO GOMES. Para informar se houve cumprimento integral do acordo. DR. ARNALDO ROMUALDO MARTINS

50.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-351/1999-LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES x HELIO RODRIGUES PODADEIRO e outros. Para manifestar-se sobre o decorrido prazo de suspensão. DR. YURIN ALEXANDRE LUCAS

51.-RESCISAO DE CONTRATO-366/1999-JANETE FERREIRA CRUZ e outros x CENTRO NORTE - CONSTR. E EMPREEND. LTDA. Para manifestar-se sobre o decorrido prazo de suspensão. DR. ROBERTO PERALTO

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-480/1999-LUIS FUGI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de prolação do processo. DR. ANTONIO ELSON SABAINI

53.-MONITORIA-482/1999-DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS SCANAGATTA LTDA. x ROSANA DO AMARAL MARINO DIAS. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. LENIR ROSA GOBO

54.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-662/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PERSIANAS CANCAO LTDA e outros. Para manifestar-se ante a não realização das praças designadas. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

55.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-686/1999-NILSON TADASHI UHEMURA e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A e outros. Para retirar Cartas AR/MP de intimação do requerido e da litisdenunciada acerca da designação da audiência de instrução e julgamento. DRA. ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI

56.-DECLARAT DE INEX OBRIG TIT-5/2000-SANSO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA e outros x FORTX INDUSTRIA E COMERCIO PLASTICOS LTDA. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. HERICK MARDEGAN

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-143/2000-ROCHAS E CRIVILIN LTDA x NORTE BRASIL MADEIRAS LTDA. "...Intimem-se o embargado para, em cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 50 da embargante, esclarecendo se desiste da penhora que originou este feito..." DR. WALDIR FRARES

58.-ACAO DE COBRANCA-146/2000-CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL INTERCENTER x HEIGI HAMASAKI. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 77,01. DR. WERNO KLOCNER JUNIOR

59.-ACAO DE COBRANCA-147/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL MARAPENDI x CECILIA COSTA PAULO. Para manifestarem-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. WERNO KLOCNER JUNIOR e DR. LUIZ ROBERTO SANTOS

60.-BUSCA E APREENSAO-322/2000-FINASA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x SAMUEL KOZELINSKI. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 60,81. DR. NOBUO NISHIMOTO

61.-RESCISAO DE CONTRATO-326/2000-SANTA ALICE URBANIZACAO S/C LTDA e outros x NEREIDE REGINA POLETTI TRAJANO e outros. Para manifestarem-se ante o decorrido prazo de suspensão. DRA. ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL e DR. MAURO VIGNOTTI

62.-INDENIZACAO-438/2000-FRANCISCO DE AQUINO. x ARTESANATO DE FOGOS NUCLEAR LTDA. e outros. Para informar se houve integral cumprimento do acordo. DR. EDSON NIELSEN

63.-ACAO DE COBRANCA-450/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL SILVIO MAGALHAES DE BARROS, x MARIA ANGELA DA SILVA MEIRA e outros. Para informar se houve cumprimento integral do acordo. DR. HELENO GALDINO LUCAS

64.-REIVINDICATORIA-469/2000-FRANCISCO MARCOS PENNACCHI e outros x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. e outros. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 51,71. DR. JULIO CESAR RODRIGUES

65.-DECLARATORIA-484/2000-AUTO POSTO SAMUARA LTDA. x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DRA. AMARILIS VAZ CORTESI e DRA. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-495/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. e outros x IDALINA ZELINDA SAVOLDI. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e DRA. MARLISA DIAS PINTO

67.-ACAO DE COBRANCA-562/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL LIRIOS, x MIGUEL TORINO NETO e outros. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. HELENO GALDINO LUCAS

68.-ORDINARIA-594/2000-SCARLAT INDUSTRIAL LTDA x SUPER CLEAN DO BRASIL S/A. Para manifestarem-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. SERGIO GUERRA e DR. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO

69.-DECLARATORIA DE NULIDADE-596/2000-LUCIO ISMAR GOLINELLI e outros x MARCOS APARECIDO MEROTTI e outros. Para tomarem ciência do contido no ofício de fl. 308. DR. ALICIO MALAVAZZI, DRA. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO, DR. JOAO DE MELLO SOBRINHO e DR. WADSON NICANOR PERES GUALDA

70.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-599/2000-GERDAU S/A x VICENTE BOTURI. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. ROGERIO VERDADE

71.-SUSTACAO DE PROTESTO-42/2001-VALTRAC TURISMO LTDA x MUNDO DE GRAMADO TURISMO LAZER ENTRETENIMENTO LTDA. "...Destarte, determinou o Juízo que as partes sejam intimadas para esclarecerem se ainda têm interesse no feito ou se celebraram composição amigável em sede extrajudicial. Caso queiram dar continuidade ao litígio, deverão ratificar suas intenções quanto à produção de provas..." DRA. EVA APARECIDA LEMES ARISTO e DRA. JANETE DAMBROS GOMES

72.-ORDINARIA DE COBRANCA-90/2001-CASA DI CONTI LTDA x KARINA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Para, querendo, promover a execução da sentença. DR. FLAVIO RIYUITI TANAKA

73.-CAUTELAR INOMINADA-193/2001-CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO FLORESTA x LAZER COMERCIO DE PISCINAS LTDA e outros. "...Vistos e examinados, infere-se à fl. 122, verso, a Escritania certificou que não foi ajuizada a ação principal. Logo, com espeque no artigo 808, inciso I, do CPC, revogo a r. decisão de fls. 41. Expeça-se ofício aos Cartórios respectivos para que efetive os atos de protesto dos títulos tratados na inicial. Por outro lado, antes de designar nova data para a realização de audiência conciliatória, determino que o autor seja intimado para dizer se ainda tem interesse neste feito cautelar, visto que, ao que parece, o objeto do mesmo se esvaziou com a presente decisão. O prazo para manifestação é de cinco dias, sendo que, no silêncio, será presumido que o requerente não tem interesse no seguimento do processo..." DRA. DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ

74.-FALENCIA-211/2001-TIGRE TUBOS E CONEXOES x CONSTRUTORA VILLARC LTDA. Para promover andamento na ação. DRA. FABIANE N. SCHNAID

75.-MONITORIA-268/2001-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA, x CLEONICE LANGHI MARINHO. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção. DR. CARLOS ALEXANDRE MORAES

76.-BUSCA E APREENSAO-323/2001-BANCO DAIMLER-CHRYSLER S/A x ANTONIO CARLOS AYLON. Para, querendo, promover a execução da sentença. DR. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS

77.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-327/2001-JABUR PNEUS x EVANDRO CARLOS SCHIAVINATTI. Para informar se houve cumprimento integral do acordo. DR. LUIZ PEREIRA DA SILVA

78.-INSTITUICAO DE SERVIDAO-360/2001-CONDOMINIO SHOPPING PORTAL DA MODA x ANTONIO VIEIRA MAIA e outros. "...Destarte, determinou o Juízo que as partes sejam intimadas para esclarecerem se ainda têm interesse no feito ou se celebraram composição amigável em sede extrajudicial, como narraram à fl. 124. Caso queiram dar continuidade ao litígio, deverão ratificar suas intenções quanto à produção de provas..." DR. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e DR. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS

79.-DESAPROPRIACAO-419/2001-MUNICIPIO DE FLORESTA x ODILLA FIGUEIRA DOS SANTOS e outros. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. JOSE BUZATO

80.-BUSCA E APREENSAO-437/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARIA APARECIDA DOS SANTOS TINELLI. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-495/2001-PAULO SERGIO LOPES x BANCO DO BRASIL S/A. Para manifestarem-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. EMILIO PICIOLI e DR. LELIS VIEIRA DOS SANTOS

82.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-505/2001-BANCO BRADESCO S/A x MAVEZA IND DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA e outros. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça e documentos de fls. 30/32. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

83.-INDENIZACAO-510/2001-JOEL MAZIEIRO x SOUZA CRUZ S/A. "...Intimem-se ambas as partes para se manifestarem a respeito de toda a documentação anexada às fls. 1430/1530, a qual nos foi encaminhada em resposta ao ofício de fl. 1426. O prazo para manifestação é comum e é de quinze dias..." DR. CARLOS ALEXANDRE MORAES e DRA. JULIANE ZANCANARO

84.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-589/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO LUPPI. Para informar se houve integral cumprimento do acordo. DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS

85.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-590/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x

LUCIO BAVATO. Para informar se houve integral cumprimento do acordo. DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS

86.-RESCISAO DE CONTRATO-614/2001-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO AUGUSTO CORREA. "...Designo o dia 11/12/2002, às 15:00 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DR. WAGNER PETER KRAINER JOSE

87.-BUSCA E APREENSAO-641/2001-BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A x ALEX XANDER CONFECÇÕES LTDA-ME. "...Indefiro pedido de fl. 39, vez que a ré sequer foi citada da presente ação (conforme fl. 20, verso). Intime-se a parte autora para impulsionar o feito como entender de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento..." DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

88.-ACAO DE COBRANCA-646/2001-CONDOMINIO CONJ RESID SILVIO MAGALHAES BARROS x ANTENOR APARECIDO PORRETTI e outros. Para informar se houve integral cumprimento do acordo. DR. WERNO KLOCNER JUNIOR

89.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-663/2001-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x VALDIR VERGILIO MADEIRO. Para promover andamento no feito. DR. CARLOS ALEXANDRE MORAES

90.-COMINATORIA-687/2001-JOSE GRANDE TAVARES x CLARINDO SORIANO LOPES e outros. "...Designo o dia 10/12/2002, às 15:30 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DR. CELSO PIRATELLI e DR. MILTON PLACIDO DE CASTRO

91.-ALVARA-702/2001-MARIA CONCEBIDA GARCIA x O JUÍZO. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de prestação de contas. DR. EDALVO GARCIA

92.-REVISAO DE CLAUSULAS-710/2001-DEJAIR MANINI x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. "...Sendo assim, determino que os litigantes, no prazo comum de dez dias, esclareçam se efetivamente têm proposta para fins de acordo, de modo que, então, possa ser realizada a audiência tratada acima. Na hipótese de inexistir interesse na composição amigável, o feito será saneado por escrito, com deliberação sobre provas, ou até, se possível, será proferido sentença desde logo. No silêncio, presumir-se-á que a parte inerte não tem proposta efetiva para acordo e entende dispensável a realização da audiência aludida supra..." DRA. CASIA DENISE FRANZOI, DRA. DORACI POLO MARTINS FERNANDES e DRA. ELISA GOMES TORRES

93.-ORDINARIA DE COBRANCA-765/2001-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA x SANDRA SUELY SOARES BERGONCI. Para manifestar-se sobre o decorrido prazo de suspensão. DRA. REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC

94.-BUSCA E APREENSAO-13/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROGERIO MORENO DE SOUZA. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça e documentos de fls. 62/65. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

95.-RENOVATORIA DE CONTRATO LOCAC-32/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x POSTO NOVA OLIMPIA LTDA. "...Designo o dia 10/12/2002, às 16:00 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DR. JUNIOR DE FAVERI e DRA. ANGELA SILVANA ZAUPA

96.-BUSCA E APREENSAO-34/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x EDSON ROBERTO COSTA. Para manifestar-se ante a devolução da Carta Precatória. DR. LELIS VIEIRA DOS SANTOS

97.-BUSCA E APREENSAO-130/2002-BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A x CIDENEZ RAIMUNDO DE SOUZA. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

98.-INTERDICAÇÃO-163/2002-AGENOR ALEXANDRE DE SOUZA x RITA VIEIRA DE SOUZA. Para retirar os ofícios expedidos e, posteriormente, enviá-los. DR. TARCIZO FURLAN

99.-INTERDICAÇÃO-193/2002-LOURDES DONISETE MERLINI DURLIO x JOSLEI SERVIERO DURLIO. Para retirar os ofi-

cios expedidos e, posteriormente, enviá-los. DRA. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI

100.-DECLARATORIA DE NULIDADE-227/2002-CARDIM E CARDOSO LTDA x PRINTFORM FORMULARIOS LTDA. Para promover andamento na ação. DR. PAULO ROBERTO LUVISETI

101.-ORDINARIA DE COBRANCA-235/2002-JUSCELINA MANGA PENTEADO x CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. "...Designo o dia 11/12/2002, às 16:00 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DR. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e DRA. SIMONE SILVA CHIODEROLLI

102.-INTERVENCAO DE TERCEIROS-247/2002-PARANA CITRUS S/A x CROSSPORTS MERCANTIL INC. "...Intimem-se a parte requerente para, em dez dias, manifestar-se, querendo, sobre a impugnação de fls. 25/42 e os documentos de fls. 43/209. Intime-se a requerente, também, de que a Sra. Maria Paula Fratti, pretensa assistida, expressou seu consentimento com a intervenção, na forma do petítório de fl. 210. Como nos autos principais em apenso, na data de hoje, determinei que outro interessado que não a ora requerente se manifeste naquele caderno, determino que, por ora, seja o presente incidente desampenado para que não ocorram tumultos no andamento de nenhum dos feitos..." DR. EDUARDO MELLO e DR. MATHEU BERTRAND STRUCK

103.-USUCAPIAO-288/2002-VALTER BARBOSA DA SILVA e outros x IMOBILIARIA MARAJÓ LTDA. Para, querendo, manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça bem como sobre a resposta dos ofícios. DRA. ROSICLER ADRIANA L. DE ALMEIDA

104.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-305/2002-BENEDITO ARRUDA e outros x DORVALINO GUIRRO e outros. Para promover andamento na ação. DR. ARY LUCIO FONTES

105.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-338/2002-REGIAMAR PRODUTOS DE BELEZA LTDA x BARBARA COSMETICOS LTDA. Para promover andamento na ação. DR. NIVALDO ANTONIO FONDAZZI

106.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIPA-372/2002-ODAIR CANASSA e outros x BANCO MERCANTIL FINASA DE SAO PAULO S/A. "...Vistos e examinados, vislumbro que a parte autora, na exordial, discorre sobre ilegalidades e abusos cometidos pela parte requerida no que tange a um contrato de abertura de crédito em conta corrente que firmaram em abril/01, sob o nº 4.850.279-1. Ocorre que os próprios demandantes não coligiram aos autos uma cópia do contrato citado acima e, ademais, à fl. 39, relacionaram os documentos que anexam, referindo-se a uma "Cédula de Crédito Comercial a ser revisada" e a um aditivo a esta cédula, instrumentos que, de fato, foram juntados às fls. 143/149. Observo, ainda, que o documento de fl. 152, oriundo do Serasa, não indica a fonte de anotação, isto é, o nº do contrato, ao passo que o documento de fl. 153, do SCPC, alude a um número diverso do declinado à fl. 03, item 01: 04.850.273-1. Este, por sinal, também é aludido à fl. 188. Eis as dúvidas, então: a) qual contrato se pretende ver revisado: o de abertura de crédito em conta corrente ou a cédula de crédito comercial; b) se a resposta supra se referir ao contrato de abertura de crédito, por que razão não se anexou uma cópia do mesmo aos autos; Somente após os imprescindíveis esclarecimentos é que poderá ser exercido o juízo de retratação, ante o Agravado de Instrumento de fls. 158/176 e o petítório de fls. 177/187..." DRA. MARIA REGINA VIZIOLI

107.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-431/2002-COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL x JUSCELINA MANGA PENTEADO e outros. "...Este feito haverá de ser decidido simultaneamente com o de nº 235/02, de Ação Ordinária de Cobrança, já apensado. Nesta data, despachei na referida Ação Ordinária, designando data para audiência de conciliação de conciliação. Aguarde-se, pois..." DRA. SIMONE SILVA CHIODEROLLI, DR. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, DR. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO e DR. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO

108.-ORDINARIA DE COBRANCA-436/2002-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ MARQUES CARDOSO. Para manifestar-se ante a devolução da carta citatória. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

109.-INDENIZACAO-439/2002-ADENILSON DESTRO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS S/A. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DRA. CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

110.-INTERDICAÇÃO-440/2002-MARIA NEUSA FERREIRA x JOSÉ FERREIRA TENÓRIO. Para retirar os ofícios expedidos e, posteriormente, enviá-los. DRA. SUELY EMIKO MIYAMOTO

111.-ACAO DE COBRANCA-462/2002-BANCO DO BRASIL S/A x RICARDO PEREIRA RIBEIRO. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. HEBERT EGIDIO ASSMANN

112.-REPARACAO DE DANOS-507/2002-MOTOJI UDA x ADRIANA DE FREITAS RIBEIRO e outros. "...Defiro o pedido de gratuidade de Justiça. Ao sentir deste Juízo, é salutar que se observe o princípio do contraditório no caso vertente para,



só depois, poder se examinar o pedido de antecipação da tutela jurisdicional, uma vez que a causa versa sobre responsabilidade de civil oriunda de acidente de trânsito. Via correio (com AR), citem-se os requeridos para oferecerem contestação, em quinze dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). Ciência ao autor da presente deliberação..." Para retirar as cartas citatórias. DR. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ

113.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-510/2002-BANCO DO BRASIL S/A x VIA BRASIL TELECOM LTDA e outros. Para manifestar-se ante a nomeação de bem à penhora. DR. JOSE MAREGA

114.-INDENIZAÇÃO-516/2002-CLAUDIANA GOULART ROCHA GOMES x BANCO PANAMERICANO S/A. "...Defiro o pedido de fl. 91. Fotocopie-se a via original do cheque de fl. 45 e, então, desentranhe-se-o e entregue-se-o ao Dr. Procurador da parte autora, mediante recibo nos autos. Designo o dia 18/02/2003, às 14:30 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DR. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO

115.-PRESTACAO DE CONTAS-550/2002-LIMI TURISMO LTDA x BANCO AMERICA DO SUL S/A. Para retirar a carta citatória. DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

116.-MONITORIA-555/2002-BANCO ITAU S/A x SALOMAO FOLLY JR. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. MARCIO ROGERIO DE-POLLI

117.-EMBARGOS A EXECUCAO-563/2002-GILDO CAPELETO x CONDOMINIO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II. "...Recebo os presentes Embargos para discussão suspendendo o curso da execução. Intime-se o embargado para oferecer impugnação no prazo de 10 (dez) dias..." DR. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA

118.-INDENIZAÇÃO-575/2002-ANDREIA DE OLIVEIRA x KIRK SINHORINI e outros. "...Por ora, defiro o pedido de gratuidade da Justiça. Designo o dia 13/12/2002, às 13:30 horas, para realização da aludida audiência de conciliação tratada pelo artigo 277 do CPC..." DR. MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA

119.-EXECUCAO FISCAL-1/2002-FAZ PUB DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO x TERESA GONÇALVES RODRIGUES. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fl. 09. DR. DIRCEU BERNARDI JUNIOR

120.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-49/2002-MUNICIPIO DE MARINGA x CENTRO DE REABILITACAO DE MEDICINA FISICA DE MARIN. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES, DR. WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE e DRA. WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

121.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-50/2002-JOSE LUCAS DA SILVA x HELOISA RUIZ LAMBERT PLADO. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. JOSE LUCAS DA SILVA e DRA. REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

122.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-51/2002-WALDIR SVERSUTTI e outros x JOAO MAYO CORTEZ. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. ALMIR TADEU BOTELHO e DR. LUIZ TURCHIARI JUNIOR

123.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-52/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x D. LEANDRO & CIA LTDA E OUTRO. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO e DR. EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR

124.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-53/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x EDNA MITIKO OTA. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. ROBERTO LAFFRANCHI e DR. WILSON JOSE DE FREITAS

125.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-54/2002-SEBASTIAO JACINTO e outros x BANCO ITAU S/A. Da baixa dos autos, manifeste-se a parte. DRA. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

126.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-55/2002-BANCO REAL S/A x NATURAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. ANTONIO JUSTINO FORCELLI e DR. DINO COSTACURTA

## NOVA FÁTIMA

OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR  
TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO  
JUIZ DE DIREITO  
RAFAEL LEITE DE MEDEIRO  
ESCRIVÃO DESIGNADO  
RELAÇÃO N.º 24-2002.

### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRO S. MAGALHÃES	0004	000123/00
	0012	000159/01

	0011	000158/01
	0013	000014/02
	0016	000031/02
ALMIR DE ARAUJO DURAES	0021	000091/96
BENEDITO ALVES RODRIGUES	0014	000020/02
	0001	000034/00
	0010	000119/01
	0002	000058/00
	0019	000011/95
	0018	000060/85
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	0026	000011/96
ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ	0018	000060/85
FRANCISCO BARBOSA	0018	000060/85
IRANE PAULO VENANCIO	0018	000060/85
JOSÉ ANTONIO BUENO	0006	000094/01
	0009	000115/01
LEONEL DA ROSA VIEIRA	0022	000014/98
LIANA SARMENTO DE M. QUARESMA	0025	000017/02
LOURENÇO PEREIRA BORGES	0005	000143/00
LUCIANA FRAIZ ABRAHAO	0025	000017/02
MARCUS VINICIUS AMIN	0017	000045/02
NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR	0004	000123/00
	0024	000112/01
	0001	000034/00
	0003	000088/00
PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK	0015	000030/02
	0009	000115/01
PEDRO AUGUSTO BUENO	0007	000102/01
PEDRO RIBAS DE MELLO	0006	000094/01
RAMEZ AMIN	0017	000045/02
	0023	000125/99
	0008	000111/01
RAPHAEL DIAS SAMPAIO	0020	000053/95
RENE JOSE STUPAK	0006	000094/01
SHIROKO NUMATA	0002	000058/00
VALDIR BITTERCOURT	0022	000014/98
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	0023	00125/99
	0008	000111/01

1.-MONITORIA-34/00-NARDI E NARDI LTDA x JOSE LUCAS FERNANDES GARCIA. As partes para que tomem ciência da baixa dos autos do Tribunal, bem como no prazo de 05 ( cinco ) dias, requererem o quer entenderem por necessário. – Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES, CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR e NORACIL SILVA JUNIOR-

2.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-58/00-ANTONIO JOÃO DO NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. As partes para que tomem ciência da baixa dos autos pelo Egrégio Tribunal de Alçada do Pr, requerendo em 05 ( cinco ) dias, o que entenderem por necessário. – Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES e SHIROKO NUMATA-

3.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-88/00-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA. Em razão do impedimento manifestado pela Dra. Perita nomeada ( fls. 96), nomeio em substituição o Dr. FERNANDO BRANDÃO PILATI, com escritório na Rua Alberto Folonni, 1134, telefone 0415351511, Curitiba/PR. – Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-123/00-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x PAVILESTE CONSTRUÇÕES LTDA. Homologo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado entre as partes nestes autos, devidamente representadas, nos termos da petição de fls. 48/49, que conta ainda com concordância do Ministério Público e, via de consequência, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto o processo, bem como extinta a execução em apenso ( autos 44/2000 ). Custas na forma do acordado de fls. 48/49 pela embargada-exequente em ambos os processos. Deixo de arbitrar honorários, vez que há composição das partes a respeito. – Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR e ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

5.-DESPEJO-143/00-LUIZ DE JESUS FARINHA X ANA LUCIA DE OLIVEIRA. Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o autor em 05 9 cinco ) dias. – Adv. LOURENÇO PEREIRA BORGES-

6.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD. -94/01-DESEMPAR-DEF. AGRÍCOLAS-SEMENTES PALMEIRA LTDA x ANTONIO PEDRO MASSOLA. I – Para o leilão do bem penhorado, designo o dia 21.11.2002 e 02.12.2002 as 13:30 horas junto ao átrio do Fórum., II – Ao exequente para que retire os editais de praças de cartório possibilitando sua publicação, bem como adiantar as despesas do Sr. Oficial de Justiça, possibilitando o cumprimento das diligências necessárias. – Adv. RENE JOSE STUPAK, JOSE ANTONIO BUENO, SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA e PEDRO RIBAS DE MELLO-

7.-AÇÃO PREVIDENCIÁRIA (APOSENT. -102/01-JOSE ANTONIO DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para o fim de declarar reconhecido o período de exercício de atividade rural pela autora, nos anos de 1957 a 1980, na Fazenda Primavera nesta Comarca, considerando-se ainda os demais períodos trabalhados em atividade urbana, consoante registros em CTPS, somando-se 36 anos de tempo de serviço e, considerando-se a legislação aplicável a época condenar o réu a implantar o benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, com o reconhecimento de tempo de serviço necessário, já referido., pagar as parcelas vencidas de uma só vez, devidas deste a data do requerimento administrativo, acrescidos de correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os mesmos índices utilizados na atualização dos benefícios e, ainda, de juros legais de mora contados da citação válida. Concedido ainda a antecipação dos efeitos da tutela, postulado pelo autor, que o faço com fulcro no artigo 273, do CPC. Condono ainda o réu em custas e despesas processuais, bem como ao Dr. Advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas. – Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO-

8.-AÇÃO PREVIDENCIÁRIA (APOSENT.)-111/01-WE-LLINGTON AUGUSTO DE OLIVEIRA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. I – As partes para que tomem ciência do despacho de fls. 156/157 dos autos., II – Incompetente o Juízo da Comarca de Nova Fátima para processar e julgar a presente ação, com fulcro no disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, determino a remessa dos autos a Justiça Federal de Londrina, competente para processar e julgar a causa, vez que a União Federal integra o pólo passivo da presente ação. – Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIN-

9.-MONITORIA-115/01-AUTO POSTO FATIMENSE LTDA x PEDRO ADELINO BERNADO PINTO. I – Nos termos do artigo 508 do CPC, JULGO INTEMPESTIVA A APELAÇÃO de fls. 87/93, interposta por Pedro Adelino Bernardo Pinto, remetida via fax no dia 18.10.2002, juntada nos autos no mesmo dia., II – Registre-se que a contagem do prazo para a interposição do recurso iniciou-se no dia 03.10.2002, nos termos no Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura, vez que publicada a sentença do Diário da Justiça do dia 27.09.2002 ( sexta-feira ). Computando-se 03 ( três ) dias úteis, teve o prazo recursal seu início no dia 03.10.2002, findando-se no dia 17.10.2002, sendo que apelação foi interposta no dia 18.10.2002. E a hipótese, portanto, de intempestividade do recurso. Desentranhe-se a petição de recurso e guia de recolhimento das custas recursais, entregando-as ao Dr. Advogado do apelante, mediante recibo nos autos., III – Intime-se o autor para requerer o que entender por necessário. – Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK e JOSE ANTONIO BUENO-

10.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD. -119/01-EDSON MIRANDA SOARES x NOOYAKUHIM – COM. DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA e outros. As partes para que tomem ciência do retorno da carta precatória. – Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

11.-COBRANÇA-158/01-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ x ANTONIO LAZARO LEITE. Homologo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado entre as partes nestes autos, nos termos da petição de fls. 95 dos Autos e via de consequência com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto o processo. – Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

12.-COBRANÇA-159/01-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ x ANTONIO LEONILDO VISCARDI. Homologo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado entre as partes nestes autos, nos termos da petição de fls. 110 dos Autos e via de consequência com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto o processo. – Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

13.-COBRANÇA-14/02-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ FAEP x HAMILTON LEOPOLDO GLASER. Homologo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado entre as partes nestes autos, nos termos da petição de fls. 98 dos Autos e via de consequência com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto o processo. – Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

14.-ARROLAMENTO-20/02-CARMIDA PESSOA PEREIRA E OUTROS x ESP. BENEDITO ALVES PEREIRA. A inventariante para que promova o recolhimento dos impostos devidos possibilitando a expedição dos formais de partilha. – Adv. BENEDITO ALVES ROGRIGUES-

15.-ALVARA-30/02-CELINA MACHADO AURELIANO x O JUÍZO. Ante o prazo de suspensão ter se expirado, manifeste-se a requerente em 05 ( cinco ) dias. – Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

16.-INVENTARIO-31/02-BENEDITA RAMOS ALVES E OUTROS x ESP. LUIZ ELEUTERIO ALVES. A inventariante para que efetue o pagamento dos impostos devidos, possibilitando a expedição dos formais de partilha. – Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

17.-MANDADO DE SEGURANÇA-45/02-TREVO DA SORTE DIVERSOES ELETRONICAS LTDA x JOSE DELANHOL ( PREFEITO MUNICIPAL ). Ante o teor disposto no artigo 12, parágrafo único da Lei 1.533/51, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Paraná. – Adv. MARCUS VINICIUS AMIN e RAMEZ AMIN-

18.-FALÊNCIA-60/85-ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ x GRAVAJOAN – IND. COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta declaro encerrada a falência de GRAVAJOAN – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, continuando esta com a responsabilidade pelo passivo constante do relatório e determino que seja dado cumprimento do disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 132 da lei de Falência. – Adv. ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ, IRANE PAULO VENANCIO, FRANCISCO BARBOSA e BENEDITO ALVES RODRIGUES-

19.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD. -11/95-YOSHIO SERA x JOAQUIM PAULINO DA SILVA FILHO. Ante o decurso da suspensão do feito, manifeste-se o autor em 05 ( cinco ) dias. – Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

20.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD. -53/95-COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA x ADEVAL ALEGRI GONÇALVES e outros. Ante o requerimento de ampliação de penhora, manifestem os executados em 05 ( cinco ) dias. – Adv. RAPHAEL DIAS SAMPAIO-

21.-INDENIZAÇÃO-91/96-MARIA APARECIDA MOREIRA SILVA x LUIZ CLAUDIO ALVES ELIAS. Ante petição e documentos de fls. 370/413 dos autos, manifeste-se a autora em 05 ( cinco 0 dias. – Adv. ALMIR DE ARAÚJO DURAES-

22.-RESCISÃO DE CONTRATO-14/98-HELIO DARCI TO-

REGIANNI x MOUNIR YOUSSEF HAGE. I – As partes para que tome ciência do despacho de fls. 227 dos autos, II – INDEFIRO o requerimento de substituição da testemunha, devendo inicialmente ser dado cumprimento a carta precatória e, sendo a hipótese, futuramente, promovida a substituição da testemunha eventualmente não encontrada. – Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA e VALDIR BITTERCOURT-

23.-AÇÃO PREVIDENCIÁRIA (APOSENT)-125/99-APARECIDA VIEIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. As partes para que tomem ciência da baixa dos autos do tribunal, bem como no prazo de 05 ( cinco ) dias, requererem o que entenderem por necessário. – Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIN-

24.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-112/01-MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR X GERSON TEIXEIRA DAVID. Julgado extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. – Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

25.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-17/02-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x FATCAFE TORREFACAO E MOAGEM DE CAFÉ. Diante do exposto, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC, tendo o devedor satisfeito parte da obrigação, julgo extinta a presente execução, relativamente a CNA 2577723-9. – Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA e LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-

26.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD. -11/96-Oriundo da Comarca de JUÍZO DE DIREITO DE CORNELIO PROCOPIO PR - BANCO REAL S/A x ANTONIO GOBBI – DORES e outros. Ante o prazo de suspensão ter se expirado, manifeste-se o credor em 05 ( cinco ) dias. – Adv. DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE-

## PARANACITY

VARA CÍVEL E ANEXOS DE PARANACITY - ESTADO  
RELAÇÃO N.º 020/2002  
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA - MÁRCIA ANDRADE

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA MARTINE	022	00060/1999
	005	00116/1994
	044	00234/2001
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	060	00050/2002
ANTONIO CARDIN	089	00574/2002
ANTONIO HOMERO MADRUGA CH	023	00062/1999
ANTONIO MARTINS NETO	010	00290/1997
	074	00255/2002
	022	00060/1999
	016	00164/1998
	090	00575/2002
	032	00112/2000
	026	00201/1999
	029	00228/1999
	079	00428/2002
	006	00135/1994
	002	00058/1992
	017	00478/1998
	040	00044/2001
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	003	00001/1993
ARI DE SOUZA FREIRE	001	00275/1987
BENEDICTO JOSE RIBEIRO	095	00603/2002
	025	00198/1999
BOLES LAU SLIVIANY	099	00029/1993
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	100	00015/2002
	101	00016/2002
	037	00302/2000
CARLOS PIOLI	013	00034/1998
CATARINA APARECIDA CABRIO	021	00612/1998
CELSO PIRATELLI	091	00584/2002
CRISTIANE ANTENOR LARIO	085	00515/2002
	086	00516/2002
	087	00517/2002
	016	00164/1998
EDSON ELIAS DE ANDRADE	042	00092/2001
	035	00230/2000
	031	00080/2000
ERCILIO CESAR DUTRA	080	00503/2002
FLAVIO LEMOS BELLIBONI	091	00584/2002
	085	00515/2002
	086	00516/2002
	087	00517/2002
	074	00255/2002
GIANNY VANESKA GATTI FELI	043	00108/2001
GISAH MYARA MAYSONNAVE	068	00211/2002
	069	00212/2002
	067	00210/2002
	070	00213/2002
	066	00209/2002
	045	00270/2001
	096	00607/2002
HEBERT EGIDIO ASSMANN	036	00292/2000
HERSY DE MAURO E BRITO	078	00425/2002
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	007	00234/1996
JAIRO BASSO	007	00234/1996
JEFERSON JOSE MURACAMI	043	00108/2001
	068	00211/2002
	069	00212/2002
	067	00210/2002
	070	00213/2002
	066	00209/2002
	081	00508/2002
	038	00345/2000
	088	00558/2002
	083	00512/2002
	082	00511/2002
	084	00513/2002



030 00329/1999  
062 00135/2002  
014 00054/1998  
015 00092/1998  
049 00409/2001  
050 00411/2001  
048 00407/2001  
047 00406/2001  
013 00034/1998  
JOSE CARLOS LUIZ 018 00480/1998  
JOSE GONZAGA SORIANI 020 00531/1998  
027 00222/1999  
028 00223/1999  
019 00530/1998  
JOSE MAREGA 034 00174/2000  
014 00054/1998  
015 00092/1998  
JOSE MARIA LOPES DE SOUZA 011 00386/1997  
JOSE RICARDO GUGLIANO 010 00290/1997  
LUIZ CARLOS DE SOUSA 092 00589/2002  
046 00367/2001  
041 00090/2001  
061 00072/2002  
033 00136/2000  
035 00230/2000  
MARCIA REJANE TOMIAZZI 043 00108/2001  
093 00594/2002  
094 00595/2002  
011 00386/1997  
042 00092/2001  
098 00612/2002  
071 00230/2002  
072 00231/2002  
057 00463/2001  
039 00356/2000  
MAURO CONTRERAS 004 00004/1993  
MAURO LUCIO RODRIGUES 054 00444/2001  
053 00437/2001  
052 00436/2001  
056 00451/2001  
055 00450/2001  
031 00080/2000  
MESSIAS QUEIROZ UCHOA 009 00210/1997  
MOACI MENDES LEITE 073 00235/2002  
MOACIR MORETTO 102 00071/2001  
103 00074/2002  
097 00609/2002  
NADIR APARECIDA DE CAMPOS 033 00136/2000  
ODECIO TREVISAN 038 00345/2000  
PAULO ANTONIO COSTA ANDRA 064 00148/2002  
063 00147/2002  
012 00391/1997  
REGINALDO MAZZETTO MORON 018 00480/1998  
054 00444/2001  
021 00612/1998  
032 00112/2000  
024 00103/1999  
008 00195/1997  
053 00437/2001  
052 00436/2001  
056 00451/2001  
055 00450/2001  
058 00003/2002  
051 00435/2001  
RENATA MOCO 065 00208/2002  
076 00415/2002  
077 00417/2002  
075 00414/2002  
RUI CARLOS APARECIDO PICO 034 00174/2000  
VICENTE R. T. PUGLIESI 059 00018/2002  
WALDEMAR DE MOURA 017 000478/1998

1.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 275/1987  
- BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A x ANTONIA MARIA ASSUNCAO e outros. Manifeste-se a exequente em 05 dias.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

2.-INVESTIG. PATERNID.-ALIMENTOS-58/1992-R.K.F. e outros x C.S.O.. Deferido o pedido de suspensão. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

3.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1/1993 - RETIMOL - RETIFICA DE MOTORES LTDA x DENEVALDO DO NASCIMENTO CARDOSO. Manifeste-se a exequente em 05 dias.-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 4/1993 - COLORADO VEICULOS LTDA x DENEVALDO DO NASCIMENTO CARDOSO. Manifeste-se a exequente em 05 dias.-Adv. MAURO CONTRERAS-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-116/1994-APARECIDA GONCALVES TRIBULATO x OSVALDO ARAMBUL MALDONADO. Sobre o pedido de desistência formulado as fls. 1253, pela autora, manifeste-se a parte contrária, em cinco dias, em atendimento ao preceito inserido no art. 267, § 4º do CPC. -Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-

6.-COBRANCA (ORD)-135/1994-ALDO HASHIMOTO x COOP. AGRICOLA PROD. CANA VALE PIRAPO - COVAPI. Efetuar o pagamento das custas processuais em cinco dias. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

7.-ORD.REV.CONT.ARREND.MERCANTIL-234/1996-TOSHIUKI NISHIKAWA x BB. LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. ... Julgadas extintas as ações Revisional de Contrato de Arrendamento Mercantil e de Reintegração de Posse - 252/97, com fincas no art 794, II, do Código de Processo Civil. -Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR e JAIRO BASSO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-195/1997-JOSE CARLOS

GONCALVES x MAURO MASSAHARO TOMIMORE. Retirar Edital para publicação.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

9.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 210/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLODOALDO DOS SANTOS BARBOSA e outros. Manifeste-se o exequente em 05 dias.-Adv. MOACI MENDES LEITE-

10.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 290/1997 - MARIANA BITTAR DA CUNHA SOARES e outros x JEFERSON JOSE MURACAMI. Manifeste-se a parte credora, em 05 dias, acerca da nomeação de bens.-Adv. JOSE RICARDO GUGLIANO, ANTONIO MARTINS NETO-

11.-ANULAÇÃO ATO JURIDICO - 386/1997 - DENEVALDO DO NASCIMENTO CARDOSO x MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA. Designo o dia 05 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.-Adv. JOSE MARIA LOPES DE SOUZA e MARCIA REJANE TOMIAZZI-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 391/1997 - JUVENAL SCANDELAE x CESP- COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO. Manifeste-se o embargante em 05 dias.-Adv. PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-34/1998-ORESTES SALVADGO e outros x COOPERATIVA CREDITO RURAL DE MARINGA - CREDIMAR. Cumpra-se o venerando acórdão, cientificando-se as partes da baixa dos autos.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

14.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 54/1998 - JOÃO TRINDADE LOPES x COCAMAR - COOP. CAFEICULT. AGROP. MARINGA LTDA. Manifeste-se a parte vencedora em 05 dias.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI e JOSE MAREGA-

15.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-92/1998-JOAO TRINDADE LOPES x COOPERATIVA CAF. E AGROP. MARINGA - COCAMAR. Manifeste-se a parte vencedora em 05 dias.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI e JOSE MAREGA-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-164/1998-JAIR CELSULINO TEIXEIRA e outros x APARECIDO JOSE SILVESTRE e outros. Redesignada a data e 15 de abril de 2003, às 13:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO e CRISTIANE ANTENOR LARIO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-478/1998-WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Julgado extintos os embargos do devedor, com fincas no art. 794,I, do CPC. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO e WALDEMAR DE MOURA-

18.-INDENIZAÇÃO - 480/1998 - NILTON MARTINS GARCIA e outros x LÁZARO BATISTA DE CARVALHO e outros. Os autos foram remetidos ao Egrégio Tribunal de Alçada do estado do Paraná. - Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e JOSE CARLOS LUIZ-

19.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 530/1998 - JOSÉ OLÍVIO SANTINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se o apelado a responder em 15 dias.-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

20.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 531/1998 - TERRA BRANCA - IND. E COM. DER. MANDIOC. LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, Intime-se o apelado a responder em 15 dias.-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

21.-REPARACAO DE DANOS-612/1998-OTAVIO PASIM x RECAL RECAUCHUTAGEM CAIADO LTDA. Recebo as duas apelações interpostas em ambos os efeitos. Intime-se os apelados para que respondam em quinze dias. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e CELSO PIRATELLI-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1999-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e outros x JOSE RODRIGUES ALVES. A avaliação e conta geral, sobre as quais digam, em cinco dias. (valor da avaliação R\$ 18.000,00 - valor da conta geral R\$ 15.142,79). Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-62/1999-JOAO CARLOS MONTEIRO x NARA DE MELO TASSITANO. Retirar Carta Precatória para distribuição. Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

24.-REPARAÇÃO DE DANOS - 103/1999 - REGINALDO MAZZETTO MORON x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se o apelado a responder em 15 dias.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 198/1999 - WC-COMBUSTIVEIS LTDA x AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Manifeste-se o exequente em 05 dias, sobre a nomeação de bens feita.-Adv. BENEDICTO JOSE RIBEIRO-

26.-REPARAÇÃO DE DANOS - 201/1999 - SANTINA DE JESUS LEAL x JUCELINO DA SILVA. Manifeste-se a Autora em 05 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-222/1999-ALIZIO SANTINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos (CPC, art.520). Intime-se o apelado a responder em quinze dias. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/1999-OTAVIO PAULO

SANTINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos (CPC, art. 520). Intime-se o apelado a responder em quinze dias. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

29.-ALIMENTOS - 228/1999 - J.N. e outros x T.D.N.. Intime-se os Autores para que se manifestem em 05 dias, sobre eventual prosseguimento do feito.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

30.-ARROLAMENTO - 329/1999 - IRACI PAULO VENERIO x VENERIO PAULO VENERIO NETO E OUTROS. Cumpra-se o v. acórdão cientificando-se as partes da baixa dos autos inclusive para efeito de eventuais requerimentos em 05 dias.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

31.-PERDAS E DANOS - 80/2000 - VALDECIR GALENDE x BERNARDO BONGIOVANI. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se o apelado a responder em 15 dias.-Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA, EDSON ELIAS DE ANDRADE-

32.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 112/2000 - ERANI MARQUES ALENCAR x GEVALDA ALVES FRISON. Manifeste-se a parte vencedora em 05 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e REGINALDO MAZZETTO MORON-

33.-DECLARATORIA-136/2000-IZAIR VACCA VIEIRA x BANCO DO BRASIL - CORRETORA DE SEGUROS S/A. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I, do Código de Processo Civil.-Adv. NADIR APARECIDA DE CAMPOS e MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ANA MARIA NASSER e outros. Sobre a conta geral e avaliação, manifestem-se as partes em cinco dias. (valor da avaliação R\$ 25.000,00 - valor da conta geral R\$ 32.189,36). Adv. JOSE MAREGA e RUI CARLOS APARECIDO PICOLO-

35.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 230/2000 - GIAN MARCO DEL PINTOR x OSVALDO TAKEMOTO e outros. Intime-se o exequente a se manifestar em 05 dias, na pessoa do seu outro procurador, diante do contido as fls. 61.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MARCELO DIAS DE DUBIANI-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-292/2000-BANCO DO BRASIL S/A x RESTAURANTE E HOTEL PARANACITY LTDA e outros. Retirar edital de citação para publicação. -Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

37.-RESTAURAÇÃO DE AUTOS - 302/2000 - TIOITIRO WATANABE x KIO WATANABE. Manifeste-se o requerente em 05 dias.-Adv. CARLOS PIOLI-

38.-INDENIZAÇÃO - 345/2000 - JOAO LACERDA NETO x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL. A apresentação de memoriais pelo prazo de 10 dias sucessivos.-Adv. ODECIO TREVISAN e JEFERSON JOSE MURACAMI-

39.-ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - 356/2000 - A.S. x J.M.S.. A Ré revel, citado por edital, nomeio como Curadora Especial, mediante compromisso legal. E prestado este, dê-se-lhe vista dos autos para apresentação de resposta.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-44/2001-JOSE BATISTA DE BRITO x BANCO DO BRASIL S/A. Contados e preparados, voltem. (valor R\$ 392,51).-Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

41.-ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - 90/2001 - M.C.M.A. x A.S.A.. Ao Réu revel citado por edital, nomeio como curador Especial o Dr. Luis Carlos de Sousa, mediante compromisso legal. Dê-se-lhe vista dos autos pelo prazo de resposta.-Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-92/2001-ANTONIO MARTINS NETO x ARNALDO BISPO DE OLIVEIRA. Sobre o pedido formulado as fls. 59/60, manifeste-se o embargante, em cinco dias. Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

43.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 108/2001 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MARIA APARECIDA NEVES e outros. Não obstante a prova testemunhal tenha deixado entrever que a posse exercida pelos Requeridos data de menos de ano e dia, confesso que não me conveni de que devesse antever o requerimento de liminar, na medida em que os testigos desfilantes não me infundiram uma convicção segura acerca do que disseram. Assim, temendo cometer injustiça, desalojando pessoas que não se sabe se teriam para onde ir, e constatando que inexiste prova estreme de dívida de que estamos, de fato, em face de posse nove, requisito essencial para a concessão da medida iníto litis, INDEFIRO o pedido de reintegração liminar na posse.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE, MARCIA REJANE TOMIAZZI e JEFERSON JOSE MURACAMI-

44.-ANULATORIA-234/2001-FLORENTINA MARIA FERREIRA x CLEUZA DIAS. diante do contido na certidão de fls. 41, manifeste-se a autora em cinco dias. -Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-270/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOAO CORNIANI E SUA MULHER. Contados e preparados, voltem. (valor R\$ 22,73). -Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE-

46.-ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - 367/2001 - LAIDE BUEÑO LIMA x JOSE APARECIDO DE LIMA. Manifeste-se a Autora em 10 dias.-Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

47.-NOTIFICACAO-406/2001-ROTARY CLUB DE PARANA-

CITY x ADALTON H. DE MORAES. ... Julgado extinta a notificação, com fincas no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

48.-NOTIFICACAO-407/2001-ROTARY CLUB DE PARANA-CITY x ANDREIA D. CAETANO CLAUDIO. ... Julgada extinta a notificação, com fincas no art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

49.-NOTIFICACAO-409/2001-ROTARY CLUB DE PARANA-CITY x TOMOYUKI HARADA. ... Julgada extinta a notificação, com fincas no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

50.-NOTIFICACAO-411/2001-ROTARY CLUB DE PARANA-CITY x EDSON DE CAMPOS RIBEIRO. ... Julgada extinta a notificação com fincas no art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

51.-COBRANCA (SUM)-435/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ADEMIR MULON. Contados e preparados, voltem. R\$ 44,87. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

52.-COBRANCA (SUM)-436/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOEL FRANCISCO DE SOUZA. ... Ante o exposto, não vislumbrando qualquer ponto a ser aclarado no "decisum" guerreado, REJEITO os Embargos de Declaração opostos, mantenho hda a sentença tal como foi lançada.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e MAURO LUCIO RODRIGUES-

53.-COBRANCA (SUM)-437/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x TAKAMI FUJITANI. ... Ante o exposto, não vislumbrando qualquer ponto a ser aclarado no "decisum" guerreado, REJEITO os Embargos de Declaração opostos, mantendo hídida a sentença tal como foi lançada.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e MAURO LUCIO RODRIGUES-

54.-COBRANCA - 444/2001 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO TOMIMORI. Remetidos ao E. Tribunal de Alçada do Paraná.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e MAURO LUCIO RODRIGUES-

55.-COBRANCA (SUM)-450/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANGELO SALVADEGO. ...Ante o exposto, não vislumbrando qualquer ponto a ser aclarado no "decisum" guerreado, REJEITO os Embargos de Declaração opostos, mantendo hídida a sentença tal como foi lançada.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e MAURO LUCIO RODRIGUES-

56.-COBRANCA (SUM)-451/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RAIMUNDO NONATO MESQUITA. ... Ante o exposto, não vislumbro qualquer ponto a ser aclarado no "decisum" guerreado, REJEITO os Embargos de Declaração opostos, mantendo hídida a sentença tal como foi lançada. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e MAURO LUCIO RODRIGUES-

57.-COBRANCA - 463/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x ANDRE LUIS MORON. Manifeste-se o Autor e reconvido em 05 dias, diante dos documentos acostados as fls. 85/109. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

58.-COBRANCA (SUM)-3/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ORESTE SALVADEGO. Contados e preparados, voltem. (valor R\$ 35,65). -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-18/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR x CICERO BALBINO DE BARROS e outros. Contados e preparados, voltem. R\$ 18,19. -Adv. VICENTE R. T. PUGLIESI-

60.-COBRANCA (SUM)-50/2002-JOAO FRANCISCO PEREIRA x CAIXAGERAL S.A. SEGURADORA. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para que apresente contra razões em quinze dias. -Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

61.-COBRANCA - 72/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA. Ao Réu revel citado por edital, nomeio como Curador Especial mediante compromisso. Prestado este, dê-se-lhe vista ao ilustre Curador pelo prazo de 10 dias, para apresentação de resposta.-Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

62.-ALVARA - 135/2002 - GILBERTO NOBORU ETO. Intime-se o Requerente para que preste as contas devidas em 15 dias.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 147/2002 - MARCELO BARRIVIEIRA x DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA. Sobre a contestação ofertada manifeste-se o embargante em 10 dias.-Adv. PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE-

64.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 148/2002 - JOAOZINHO AMARO DA SILVA x DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA. Sobre a contestação ofertada manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE-

65.-OUTROS PROCESSOS-208/2002-EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez dias. -Adv. RENATA MOCO-

66.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 209/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x WALDEMAR



MONTANHANI. Não obstante a prova testemunhal tenha deixado entrever que a posse exercida pelo Requerido data de menos de ano e dia, confesso que não me convenci de que deva atender o requerimento de liminar, na medida em que os testigos desfilantes não me infundiram uma convicção segura acerca do que disseram. Assim, temendo cometer uma injustiça, desalojando pessoas que não se sabe se teriam para onde ir, e constatando que inexistia prova estreme de dúvida de que estamos, de fato, em face de posse nove, requisito essencial para a concessão da medida iníto litis INDEFIRO o pedido de reintegração liminar na posse.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e JEFERSON JOSE MURACAMI-

67.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 210/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FABRICIO ROBERTO DE MORAES CAMPOS. Não obstante a prova testemunhal tenha deixado entrever que a posse exercida pelo Requerido data de menos de ano e dia, confesso que não me convenci de que deva atender o requerimento de liminar, na medida em que os testigos desfilantes não me infundiram uma convicção segura acerca do que disseram. Assim, temendo cometer uma injustiça, desalojando pessoas que não se sabe se teriam para onde ir, e constatando que inexistia prova estreme de dúvida de que estamos, de fato, em face de posse nova, requisito essencial para a concessão da medida iníto litis INDEFIRO o pedido de reintegração liminar na posse.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e JEFERSON JOSE MURACAMI-

68.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 211/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MARIA DE LOURDES FERNANDES. Não obstante a prova testemunhal tenha deixado entrever que a posse exercida pela Requerida data de menos de ano e dia, confesso que não me convenci de que deva atender o requerimento de liminar, na medida em que os testigos desfilantes não me infundiram uma convicção segura acerca do que disseram. Assim, temendo cometer uma injustiça, desalojando pessoas que não se sabe se teriam para onde ir, e constatando que inexistia prova estreme de dúvida de que estamos, de fato em face de posse nove, requisito essencial para a concessão da medida iníto litis, INDEFIRO o pedido de reintegração liminar na posse.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e JEFERSON JOSE MURACAMI-

69.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 212/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ANDERSON NUNES MOTA. Não obstante a prova testemunhal tenha deixado entrever que a posse exercida pelo requerido data de menos de ano e dia, confesso que não me convenci de que deva atender o requerimento de liminar, na medida em que os testigos desfilantes não me infundiram uma convicção segura acerca do que disseram. Assim, temendo cometer uma injustiça, desalojando pessoas que não se sabe se teriam para onde ir, e constatando que inexistia prova estreme de dúvida de que estamos, de fato, em face de posse nove, requisito essencial para a concessão da medida iníto litis, INDEFIRO o pedido de reintegração liminar na posse.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e JEFERSON JOSE MURACAMI-

70.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 213/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOSE PAULO DO NASCIMENTO. Não obstante a prova testemunhal tenha deixado entrever que a posse exercida pelo Requerido data de menos de ano e dia, confesso que não me convenci de que deva atender o requerimento de liminar, na medida em que os testigos desfilantes não me infundiram uma convicção segura acerca do que disseram. Assim, temendo cometer uma injustiça, desalojando pessoas que não se sabe se teriam para onde ir, e constatando que inexistia prova estreme de dúvida de que estamos, de fato, em face de posse nove, requisito essencial para a concessão da medida iníto litis INDEFIRO o pedido de reintegração liminar na posse.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e JEFERSON JOSE MURACAMI-

71.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - 230/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x AMARAL & MURACAMI LTDA e outros. Manifeste-se o exequente em 05 dias, quanto a nomeação de bens em 05 dias.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

72.-COBRANÇA - 231/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x AMARAL & MURACAMI LTDA e outros. Manifeste-se o Autor em 10 dias.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

73.-USUCAPÍÃO - 235/2002 - MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA. A manifestação do Autor em 10 dias.-Adv. MOACIR MORETTO-

74.-COBRANÇA - 255/2002 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x DUCELINA PEREIRA MELO. Defiro o pedido de fls., mediante oportuna comprovação. Redesigno o dia 18 de dezembro de 2002, às 16:30 horas.-Adv. GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ e ANTONIO MARTINS NETO-

75.-ORD. PENSÃO PREVIDENCIARIA-414/2002-IRINEU LEAO FILHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. A manifestação da autora, em dez dias. -Adv. RENATA MOCO-

76.-ORD. PENSÃO PREVIDENCIARIA-415/2002-MARIA DOKINGAS FERREIRA QUEIROZ e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. A manifestação da parte autora, em dez dias. -Adv. RENATA MOCO-

77.-ORD. PENSÃO PREVIDENCIARIA-417/2002-JULIETA MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. A manifestação da autora, em dez dias. -Adv. RENATA MOCO-

78.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-425/2002-CARMELINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA x HIROSHI TANAKA e outros. ... Julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito, com

fincas no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. -Adv. HERSHEY DE MAURO E BRITO-

79.-MANDADO DE SEGURANÇA - 428/2002 - TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS x HOSTILIO DIAS DE OLIVEIRA e outros. Manifeste-se as partes em 05 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

80.-INTERDICAÇÃO-503/2002-APARECIDA DEZIDINIR MARTELOCIO e outros x NATALE MARTELOCIO e outros. Manifeste-se a requerente, em cinco dias.-Adv. ERCILIO CESAR DUTRA-

81.-REVISIONAL DE ALIMENTOS - 508/2002 - JOAO RICARDO DE LOURENCO e outros x RICARDO JUNIOR PINTO DE LOURENCO. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

82.-REPETICAO DE INDEBITO-511/2002-EDIVALDO SIERRA x MARIA GABRIELA FREITAS SIERRA e outros. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o autor em dez dias.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

83.-DECLARATORIA-512/2002-EDVALDO SIERRA x MARIA GABRIELA FREITAS SIERRA e outros. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o autor em dez dias.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

84.-REVOGACAO DE DOACAO-513/2002-EDIVALDO SIERRA x MARIA GABRIELA FREITAS SIERRA e outros. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

85.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 515/2002 - ADALTON APARECIDO MENEGHETTI x DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA. RECEBO OS EMBARGOS para discussão determinando a suspensão do processo principal na fase que se encontra. DEFIRO LIMINARMENTE o pedido para o fim de determinar a expedição de mandado de manutenção de posse em favor do embargante, até o deslinde da causa, sendo certo que deverá prestar caução idônea, real ou fidejussória, no prazo de 05 dias. CITE-SE a Autora doravante embargada, para contestar, no prazo de 10 dias, consignando-se as advertências legais dos arts. 803, 285 e 319.-Adv. CRISTIANE ANTENOR LARIO e FLAVIO LEMOS BELLIBONI-

86.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 516/2002 - ANTONIO HISHAMU TACHIBANA x DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA. RECEBO OS EMBARGOS para discussão determinando a suspensão do processo principal na fase que se encontra. DEFIRO LIMINARMENTE o pedido para o fim de determinar a expedição de mandado de manutenção de posse em favor do embargante até o deslinde deste feito, sendo certo que este deverá ser lavrado o termo de caução do bem caucionado.CITE-SE a Autora doravante embargada, para contestar, no prazo de 10 dias, consignando-se as advertências legais. Concedo ao embargante o prazo de 30 dias para regularização de sua representação processual.-Adv. CRISTIANE ANTENOR LARIO e FLAVIO LEMOS BELLIBONI-

87.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 517/2002 - VALDECIR JOSE ESCLAVACINI x DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA. RECEBO OS EMBARGOS para discussão determinando a suspensão do processo principal na fase que se encontra. DEFIRO LIMINARMENTE o pedido para o fim de determinar a expedição de mandado de manutenção de posse em favor do embargante, até o deslinde do feito, sendo certo que este deverá apresentar caução idônea, real ou fidejussória, no prazo de 05 dias. -Adv. CRISTIANE ANTENOR LARIO e FLAVIO LEMOS BELLIBONI-

88.-INTERDITO PROIBITORIO-558/2002-O MUNICIPIO DE PARANACITY x BERNARDO BONGIOVANI FILHO. Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

89.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 574/2002 - ALECIO APARECIDO RIBEIRO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Recebo os embargos para discussão, determino a suspensão do processo de execução. Intime-se o embargado a impugná-los, querendo, no prazo legal.-Adv. ANTONIO CARDIN-

90.-EMBARGOS DE TERCEIRO-575/2002-JOSE PEDRO CICERO x ANTONIO GUSMAN DE SOUSA-Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

91.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 584/2002 - JAIR MENEZES DE ALMEIDA x DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA. RECEBO OS EMBARGOS para discussão, determinando a suspensão do processo principal na fase em que se encontra. DEFIRO LIMINARMENTE o pedido para o fim de determinar a expedição de mandado de manutenção de posse em favor do embargante, até o deslinde deste feito, sendo certo que este deverá prestar caução idônea, real ou fidejussória, no prazo de 05 dias, de forma que a expedição do mandado de reintegração de posse a ser expedido nos autos principais deverá ser postergada, ou este deverá ser recolhido até ulterior deliberação. CITE-SE a Autora, doravante embargada, para contestar, no prazo de 10 dias, consignando-se as advertências legais do art. 803, 285 e 319).-Adv. CRISTIANE ANTENOR LARIO e FLAVIO LEMOS BELLIBONI-

92.-DIVÓRCIO CONSENSUAL - 589/2002 - ROSA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA. Designo o dia 06 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas, para oitiva dos Requerentes e das testemunhas por eles indicadas. -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

93.-DIVÓRCIO CONSENSUAL - 594/2002 - PAULO ROBERTO BASILIO TENORIO. Designo o dia 06 de fevereiro de 2003, às 15:15 horas, para oitiva dos Requerentes e das testemunhas por eles indicadas.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

94.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL - 595/2002 - MARCOS APARECIDO DA SILVA. Designo o dia 04 de novembro de 2002, às 13:00 horas, para oitiva dos Requerentes.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

95.-REVISIONAL DE ALIMENTOS - 603/2002 - ANTONIO GARRIDO DA SILVA x RAFAEL FERREIRA DA SILVA. Determino que o Autor emende a inicial, no prazo de 10 dias.-Adv. BENEDICTO JOSE RIBEIRO-

96.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-607/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOSE LOUREDO DA SILVA. Conveniente a justificação prévia do alegado e, para tanto, designo o dia 26 de novembro de 2002, às 15:15 horas. -Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE-

97.-INTERDICAÇÃO-609/2002-EVA MARIA TOMAZ DE PAZ x ANTONIO APARECIDO DE PAZ. Designada a data de 20 de dezembro de 2002, às 16:15 horas, para o interrogatório do interditiando. Adv. MOACIR MORETTO-

98.-SEPARAÇÃO JUDICIAL - 612/2002 - IZABEL CRISTINA FAGUNDES DA SILVA ALVES x ALVARO ALVES. Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 20 de dezembro de 2002, às 16:00 horas.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

99.-EXECUÇÃO FISCAL - 29/1993 - O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE x DENEVALDO DO NASCIMENTO CARDOSO. Manifeste-se a exequente em 05 dias.-Adv. BOLES LAU SLIVIANY-

100.-EXECUÇÃO FISCAL - 15/2002 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO e outros x MARCELO DA CUNHA SOARES. Manifeste-se o exequente em 05 dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

101.-EXECUÇÃO FISCAL - 16/2002 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO e outros x LACTOCITY IND. COM. PROD. DE LATIC. LTDA.. Manifeste-se o exequente em 05 dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

102.-ADOÇÃO PLENA - 71/2001 - D.A.D.S. e outros x L.M.S. Designado o dia 20 de fevereiro de 2003, às 16:20 horas, para oitiva dos adotantes. - Adv. MOACIR MORETTO-

103.-ADOCÇÃO PLENA-74/2002-M.B.S. e outros x C.H.P.B. A manifestação dos requerentes, em dez dias. -Adv. MOACIR MORETTO-

## PATO BRANCO

1º SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR  
JUÍZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR  
TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO  
RELAÇÃO Nº 90/2002

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE		039	00365/2002
		018	00056/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO		055	00481/2002
		047	00467/2002
AIRTON JOSE ALBERTON		024	00043/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC		029	00438/2001
ALEXANDRE PYDD		010	00416/1997
AMARILDO PEDRO GULIN		027	00267/2001
ANDREY HERGET		054	00477/2002
		005	00626/1996
		030	00024/2002
		014	00114/1999
ANGELO PILATTI NETO		053	00476/2002
		009	00400/1997
ANTONIO IVANIR AZEVEDO		041	00391/2002
ANTONIO OZIREZ BATISTA VI		021	00306/2000
		017	00397/1999
ARLINDO FERREIRA FREITAS		049	00470/2002
		032	00219/2002
AUGUSTO RENATO PENTEADO C		005	00626/1996
		027	00267/2001
		010	00416/1997
AURIMAR JOSE TURRA		038	00349/2002
CARLOS ALBERTI ARAUJO ROV		037	00329/2002
CARLOS FERNANDES		010	00416/1997
CARLOS ROQUE COLLA		008	00345/1997
CASSIO HUMBERTO AVER		035	00255/2002
CASSIO LISANDRO TELLES		050	00473/2002
		002	00572/1995
		022	00394/2000
CESAR AUGUSTO GAZZONI		017	00397/1999
CLAUDIO ROBERTO BARANCELL		015	00124/1999
CLAUDIOMIR FONSECA DE VIC		051	00474/2002
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL		020	00182/2000
CLECI MARIA DARTORA		028	00343/2001
DARCIO VIEIRA MARQUES		025	00154/2001
EDGAR DOMINGOS MENEGATTI		060	00076/2002
EGIDIO MUNARETO		011	00327/1998
ELLANDRA C. WINCK FERNAND		009	00400/1997
ELOIR ARAUJO DE SOUZA		045	00444/2002
ERLON ANTONIO MEDEIROS		054	00477/2002
		005	00626/1996
		030	00024/2002
		014	00114/1999
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA		039	00365/2002
FABIANA E.MATTOS		052	00475/2002
FABIO FORSELINI		040	00388/2002
FABIO SPAGNOLLI		042	00400/2002
FABIO T.L. MICHALTCHUK		005	00626/1996
GEONIR EDVARD FONSECA VIN		006	00101/1997
GILMAR CARLOS DE RE		005	00626/1996

HELIO CONSTANTINOPOLOS	026	00265/2001
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	035	00255/2002
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	016	00386/1999
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	055	00481/2002
	047	00467/2002
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	058	00049/2001
	016	00386/1999
JORGE LUIZ DE MELLO	012	00037/1999
JOSE CESAR VALEIXO NETO	004	00332/1996
JOSE CURY	010	00416/1997
	008	00345/1997
JULIO CESAR DE LIZ	046	00465/2002
LAERCIO ANTONIO VICARI	019	00087/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	029	00438/2001
LUIZ ANTONIO CAGNINI	028	00343/2001
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	056	00572/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	059	00075/2000
LUIZ FERNANDO POZZA	044	00413/2002
	036	00286/2002
	031	00168/2002
	034	00242/2002
	007	00179/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	029	00438/2001
MARCELO VARASCHIN	024	00043/2001
	023	00446/2000
MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A	043	00402/2002
	035	00255/2002
MARCOS JOSE DLUGOSZ	005	00626/1996
MARLON FABIANO F. FREITAS	048	00469/2002
MAURICIO M. B. VIEIRA	010	00416/1997
MAURICIO OBLADEN AGUIAR	041	00391/2002
MAURICIO S. FAZOLO	039	00365/2002
	030	00024/2002
MONICA FRANCO BRESOLIN	007	00179/1997
NERII LUIZ CENZI	033	00228/2002
NILTON LUIZ PACHECO LOURE	032	00219/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO	006	00101/1997
	057	00001/2000
OSVALDO LUIZ GABRIEL	016	00386/1999
REMO RIGON	005	00626/1996
RICARDO CATANI	047	00467/2002
SEBASTIAO RIBAS	052	00475/2002
SERGIO CLEOZOMIR TRICHES	042	00400/2002
	003	00025/1996
	001	00387/1995
SIMONE SILVA CHIODEROLLI	013	00092/1999
YURI JOHN FORSELINI	005	00626/1996
ZILANDIA PEREIRA ALVES	053	00476/2002
	009	00400/1997

1.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-387/1995-R. MUNIZ E CIA LTDA x UNIMED - PATO BRANCO COOP. DE TRAB. MED. -<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00.>>-Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-572/1995-MOINHO DE TRIGO E PASIFICIO OESTE LTDA x BANCO DO BRASIL S/A<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 516/518.>>-Adv. CASIO LISANDRO TELLES-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-25/1996-JOSE ANTONIO BRESSAN x RUSSBRA-RUSSO BRASILEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA<<Aguarda a retirada do ofício para postagem e CP para cumprimento.>>-Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM-

4.-INVENTARIO-332/1996-MARIA LUIZA BINI x ESPOLIO DE HELIO LUIZ BINI<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-626/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO CARLOS MIOTTO e outros-Instaurado o concurso de credores sobre o produto da arrematacao (fls. 174) e promovidas as intimacoes necessarias, formularam suas pretensões: 1. o exequente; 2. Jorge Erminio Ferst (fls. 175/208); e 3. a Fazenda Nacional (fls. 203). O exequente possui titulo legal de preferencia consistente em hipoteca de 1º grau, registrada em 30/06/1993, e hipoteca de 2º grau, registrada em 29/01/1996. Possui ainda penhora sobre o imóvel, registrada em 28/04/1997. Jorge Erminio Ferst possui um crédito trabalhista objeto de execucao da sentença proferida em 29/03/1999. A Fazenda Publica Nacional ajuizou duas acoes de execucao fiscal para cobranca de dividas inscritas em 06/08/1998 (fls. 204/206), e promoveu penhora sobre o imóvel arrematado, registrada em 02/04/2002. E o relatório. DECIDO. Os efeitos do presente concurso alcançam, objetivamente, o bem penhorado e, subjetivamente, os credores penhorantes e os titulares de direito real de garantia. Postanto há que se escalear primeiramente que SOMENTE OS CREDORES QUE REALIZARAM A PENHORA sobre o imóvel arrematado, seja qual for a prelação material do crédito, podem concorrer ao produto da arrematacao. Nesse sentido o entendimento do professor Araken de Assis: "Os credores concorrentes mencionados no art. 711, principio, em primeiro lugar sao os credores penhorantes. A eles se acrescentaram os titulares do direito real."Portanto, o Sr. Jorge Erminio Ferst deve ser excluído do presente concurso, pois, apesar de possuir um crédito trabalhista objeto de acao de execucao, nao promoveu a penhora sobre o imóvel arrematado, nem possui direito real sobre esse bem. Mas, alem do Sr. Jorge Erminio Ferst nao possuir direito de participar do presente concurso ao produto da arrematacao, e bom que se diga que a preferencia dos creditos trabalhistas so se estabelece naqueles casos expressamente extrajudicial coativa, execucao fiscal. Cuida-se de regra excepcional, que so aparece no direito positivo para abranger as situacoes que especifica, com interpretacao restrita, nao havendo nenhuma logica estender seus efeitos para os casos nao mencionados em Lei, como, por exemplo, contra os credores quirografarios de execucoes contra devedor solvente. Ausente qualquer privilegio instituído por Lei, a preferencia no concurso de credores e feita em funcao da anterioridade da penhora...Transcrevo en-



tendimentos jurisprudenciais nesse sentido: ... Sendo assim, corretem legitimidade ao valor depositado somente o exequente e a Fazenda Nacional, credores que realizaram penhora sobre o imóvel arrematado. O artigo 711 circunscreve os credores concorrentes em dois grupos: os que possuem título legal a preferência (privilegios e direitos reais); e os credores quirografarios, de acordo com a anterioridade da penhora. Dentre os que possuem título legal a preferência, o titular do crédito fiscal possui privilegio ao credor hipotecario, de acordo com o disposto no artigo 186 do CTN. Portanto, determino que o produto da arrematacao seja distribuido na seguinte ordem : 1º) à Fazenda Pública da União (fls. 205). 2º ao exequente. Transitada esta em julgado expeca-se alvara para o levantamento. Defiro o pedido de fls. 219/220. Comunique-se ao Juizo da Vara do Trabalho de Pato Branco. Intime-se.-Adv. ANDREY HERGET, FABIO T.L. MICHALTCHUK, YURI JOHN FORSELINI, REMO RIGON, AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MARCOS JOSE DLUGOSZ e GILMAR CARLOS DE RE-

6.-DECLARATORIA-101/1997-ADELIA LECEUX GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Manifestem-se as partes sobre calculo de fls. 242.>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-179/1997-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x KALLY CONFECOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00. Aguarda a retirada do edital para publicação.>>-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e LUIZ FERNANDO POZZA-

8.-DEMARCATÓRIO-345/1997-LAURO COMOCHENA e outros x ESPOLIO DE TEOFILO BEDNARCZUK e outros <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, fls. 249. Aguarda a retirada dos officios para postagem.>>>-Adv. CARLOS ROQUE COLLA, JOSE CURY-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-400/1997-ARLINDO CORREA BATISTA x EVA CORREA BATISTA e outros <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 312,13 em 18/10/2002)>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES e ELIANDRA C. WINCK FERNANDES-

10.-INVENTARIO-416/1997-INELVIS MARIA MENEGATTI E DOUGLAS JOSE MENEGATTI x JOSE CARLOS MENEGATTI<<Sobre o plano de partilha apresentado, digam os credores do espólio, a Fazenda Pública e o MP.>>-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ALEXANDRE PYDD, CARLOS ROQUE COLLA, JOSE CURY e MAURICIO M. B. VIEIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-327/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x TRAMAC TRATORES E MAQUINAS DO PARANA LTDA. e outros<<Manifeste-se sobre officio de fls. 172.>>Adv. EGIDIO MUNARETO-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-37/1999-VALDIR PERUSSO e outros x BANCO ITAU S/A-Aguarda em cartorio a retirada dos officios para devida postagem.-Adv. JORGE LUIZ DE MELLO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-92/1999-ELIAS SPADER x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A e outros <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 25,20 em 18/09/2002)>>Adv. SIMONE SILVA CHIODEROLLI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-114/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DALIGNA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO e outros<<Manifeste-se sobre a devolução da deprecata juntada às fls. 69/86.>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

15.-INVENTARIO-124/1999-CARMELINDA HANNEL x LUIZ HANNEL-Manifeste-se sobre officio de fls. 77.-Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI-

16.-INVENTARIO E PARTILHA-386/1999-ANA CLAUDIA LAVEZZO x IRIO LAVEZZO<<Aguarda a retirada do alvará judicial. Sobre as novas declarações digam os interessados e as partes no prazo de 10 dias.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-397/1999-BANCO DO BRASIL S/A x WALDEMAR PEDRO MACARINI e outros<<Ciente da decisão. Aguarde-se o julgamento do recurso, ficando suspensa a hasta pública.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

18.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-56/2000-CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO x UNIBANCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL<<Aguarda a retirada do officio para postagem.>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE-

19.-ORD.REV.BENEFICIO PREVIDENC.-87/2000-JOSE ANGELO FUMAGALLI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS<<Diga o autor.>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-182/2000-DALLIGNA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A. x RETIFICA SCARTEZINI LTDA <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 134,38 em 18/10/2002)>>-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-306/2000-WALDEMAR

PEDRO MACARINI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Manifeste-se sobre a certidão de fls. 109vº.-ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

22.-CONDENATORIA OBRG.FAZER-394/2000-CONDOMINIO DO CENTRO DE SAUDE SUDOESTE x CONSTRUTORA FORLESS LTDA <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 278,78 em 18/10/2002)>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

23.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-446/2000-IBRANTINA FONSECA PARZIANELLO e outros x GALAXY BRASIL LTDA. <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 51,00 em 18/10/2002)>>-Adv. MARCELO VARASCHIN-

24.-ACAO MONITORIA-43/2001-LAVOURA, INDUSTRIA, COMERCIO OESTE S/A. x VANDERSILVO GUSO-Manifeste-se a credora.-Adv. MARCELO VARASCHIN e AIRTON JOSE ALBERTON-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-154/2001-GRAZZIOTIN S/A x INSTITUTO NACIONAL DE MET.NORM.E QUAL.IND.-INMETRO <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 15,27 em 18/10/2002)>>-Adv. DARCIO VIEIRA MARQUES-

26.-INDENIZACAO-265/2001-IGNEZ TEREZINHA TRENTO x MARIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça.>>-Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-267/2001-SEBASTIAO IZIDIO BATISTAO x LANDIVIO PREISLER e outros<<Aguarda a retirada do officio para postagem.>>-Adv. AMARILDO PEDRO GULIN, AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

28.-INDENIZACAO-343/2001-MARIA DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE-Manifeste-se sobre officio de fls. 103.-Adv. LUIZ ANTONIO CAGNINI e CLECI MARIA DARTORA-

29.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-438/2001-BANCO FORD S/A. x NILSOMAR DALLA GIACOMASSA<<Aguarda a retirada da deprecata para cumprimento.>>-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

30.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-24/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO LTDA x PAULO ADRIANO KLEIN<<Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 48.>>-Adv. ANDREY HERGET, MAURICIO S. FAZOLO e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

31.-MED. CAUTELAR SUST. PROTESTO-168/2002-NUTRIESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE CARN x LIDIO PASQUALOTTO e outros <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça. Aguarda a retirada dos officios para postagem.>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

32.-ACAO DE COBRANCA-219/2002-VARDIVA VALENDORF DE OLIVEIRA x AGF - BRASIL SEGUROS S/A. <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 489,03 em 18/10/02)>>-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e NILTON LUIZ PACHECO LOURES-

33.-ACAO MONITORIA-228/2002-UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO x PATOMOTOR COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA. <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 61,58 em 18/10/2002)>>-Adv. NERII LUIZ CENZI-

34.-DECLARATORIA-242/2002-NUTRIOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE CARN x LIDIO PASQUALOTTO e outros <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça. Aguarda a retirada dos officios para postagem.>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

35.-MED. CAUTELAR SUST. PROTESTO-255/2002-CAGNIN & CAGNIN CIA LTDA. x WORD LINE LTDA.<<Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES, CASSIO HUMBERTO AVER e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

36.-ARROLAMENTO-286/2002-MARIA TERESINHA PALOSCHI x ESPOLIO DE VESPASIANO PALOSCHI-Aguarda em cartorio a retirada do edital.-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

37.-ARROLAMENTO-329/2002-FERMINA ALVES DE ANDRADE MISSEL e outros x ESPOLIO DE PAULINO ARCELINO PIRES MISSEL-Aguarda em cartorio a assinatura no auto de adjudicacao de fls. 32.-Adv. CARLOS FERNANDES-

38.-DEPOSITO-349/2002-BANCO ITAU S/A. x CATHARINA B. TODESCATTO <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. CARLOS ALBERTI ARAUJO ROVEL-

39.-INDENIZACAO-365/2002-ALCIONE TEREZINHA DA SILVA x EDSON LUIZ GRANZOTTO-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco dias, declinando a sua finalidade.-Adv. MAURICIO S. FAZOLO, ADAIR CASAGRANDE e ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-388/2002-J.D. BEBIDAS

LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Diga a embargante sobre a impugnacao.-Adv. FABIO FORSELDINI-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-391/2002-VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Diga a embargante sobre a impugnacao.-Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR, ANTONIO IVANIR AZEVEDO-

42.-INDENIZACAO-400/2002-JOSAINA ADRIANA SBALQUEIRO x BANCO DO BRASIL S/A-AG. PATO BRANCO<<Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM e FABIO SPAGNOLLI-

43.-ARROLAMENTO-402/2002-LIDIA CASTANHA VOITENA e outros x ESPOLIO DE ARNILDO RODRIGUES-...Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o auto de adjudicacao de fls. 25, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Preparadas as custas, expeca-se a carta de adjudicacao. Ciencia a Fazenda Publica Estadual. P.R.I. Oportunamente, arquite-se.-Adv. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-413/2002-CD SUDOESTE DISTRIBUIDORA LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Diga a embargante sobre a impugnacao.-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-444/2002-NELDECI CARVALHO DA SILVA SIMOKA e outros x UNIBANCO -AIG SEGUROS S/A-Diga a autora, no prazo de 10(dez) dias.-Adv. ELOIR ARAUJO DE SOUZA-

46.-EMBARGOS A ARREMATACAO-465/2002-MAQUINAS AGRICOLAS SATELITES LTDA x UNIAO FEDERAL <<Intimem-se a requerente para que em cinco dias efetue o pagamento das custas processuais, nos moldes previsto no artigo 19 e seus paragrafos do CPC, sob pena de cancelamento da distribucão>>-Adv. JULIO CESAR DE LIZ-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-467/2002-BV FINANCEIRA S/A-CRED. FINAN.E INVESTIMENTO x ADRIANA SIMONE FARINA TODESCATTO<<...Posto isso, REVOGO o despacho de fls. 21, para o fim de INDEFERIR o pedido liminar de busca e apreensão do bem. Restitua-se o bem à ré.>>-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e RICARDO CATANI-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-469/2002-CARLOS ALBERTO TOMAZINI x LEONILDO GOULART <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$30,00.>>-Adv. MARLON FABIANO F. FREITAS-

49.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-470/2002-ENIO JOAO TESSER x ARRI OLDONI e outros<<Aguarda a retirada dos officios para postagem.>>-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS-

50.-INDENIZACAO POR RITO SUMARIO-473/2002-ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA e outros x ITAMAR LUIZ ZANOTELLI<<Designo audiência de conciliação para o dia 04/02/2003 as 14:00 horas. Aguarda a retirada de officio para postagem.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

51.-ORDINARIA-474/2002-CLODOMIR VEIMAR DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS<<Aguarda a retirada da deprecata para cumprimento.>>Adv. CLAUDIOMIR FONSECA DE VICENSI-

52.-DESPEJO-475/2002-PEDRO ZUCCO x HELIO OLDONI <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. SEBASTIAO RIBAS e FABIANA E.MATTOS-

53.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-476/2002-ROSEMARY SMANOTTO x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Aguarda em cartorio a retirada da carta precatória, para o devido cumprimento.-Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA ALVES-

54.-COBRANCA-477/2002-DIRCEU DIMAS PEREIRA x HSBC SEGUROS S/A-Aguarda em cartorio a retirada do officio, para devida postagem.-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-481/2002-ADRIANA SIMONE FARINA TODESCATTO x BV FINANCEIRA SACREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM.-Diga o excepto, em dez dias, consoante o dispositivo do artigo 308 do Código de Processo Civil.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

56.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-572/1996-INSS INST NAC SEGURO SOCIAL x COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA-CAPEG <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 40,13 em 18/10/2002)>>-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

57.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-1/2000-INSS x COMERCIAL FIDALSKI LTDA <<Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

58.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-49/2001-CONSELHO

REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGR x BOM LAR EMPR. DE MAO DE OBRA NA CONST. CIVIL LTDA. e outros<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 44.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

59.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-75/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 20ª VARA CIVEL -CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x IRENE IZABEL KNISPL <<Designado leilão para os dias: 1ª Praça: 27/11/02 às 14 hrs. 2ª Praça: 04/12/02 as 14 hrs. Pelo autor, aguarda a retirada do edital para a devida publicação. Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, Vlr. R\$ 30,00>>-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

60.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-76/2002-Oriundo da Comarca de PALMAS - PR / VARA CIVEL -DEA MARIZA ALMEIDA x RIVALTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.<<Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliação.>>-Adv. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI-

**1ª SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMENDO CESAR TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO RELAÇÃO Nº 91/2002**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	016	00331/1998
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	024	00049/2001
	022	00155/2000
	029	00430/2001
	016	00331/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	025	00101/2001
ALEXANDRE PYDD	050	00092/2001
	048	00042/2001
AMILCAR DELVAN STUHLER	008	00331/1997
ANDREY HERGET	044	00478/2002
	005	00171/1997
	019	00628/1998
	018	00618/1998
	023	00442/2000
	045	00488/2002
ANTONIO OZIREZ BATISTA VI	033	00157/2002
	037	00248/2002
ARLINDO FERREIRA FREITAS	032	00154/2002
AUGUSTO RENATO PENTEADO C	043	00456/2002
	002	00125/1995
CARLOS ROQUE COLLA	027	00189/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	006	00269/1997
	028	00229/2001
CELIO ARMANDO JANCZESKI	020	00061/1999
CESAR AUGUSTO GAZZONI	051	00520/2001
	040	00364/2002
CLAUDIOMIR FONSECA DE VIC	010	00437/1997
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	047	00491/2002
	046	00490/2002
EDGAR DOMINGOS MENEGATTI	055	00163/2002
ERLON ANTONIO MEDEIROS	019	00628/1998
	023	00442/2000
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	016	00331/1998
FERNANDO PAULO MORETTI	049	00087/2001
	031	00119/2002
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	013	00521/1997
	009	00436/1997
	007	00278/1997
	012	00457/1997
	010	00437/1997
GETULIO RIBAS MICHELETO	024	00049/2001
GILMAR CARLOS DE RE	006	00269/1997
GUIDO VITOR GUERRA	015	00012/1998
	014	00630/1997
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	035	00184/2002
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	051	00520/2001
	049	00087/2001
	023	00442/2000
JORGE LUIZ DE MELLO	004	00258/1996
	026	00171/2001
JOSE ZELINDO BOCASANTA	011	00447/1997
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	017	00562/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	042	00422/2002
	025	00101/2001
LUCIANO CHEMIN	017	00562/1998
MANOEL DINIZ PAZ NETO	049	00087/2001
	031	00119/2002
	031	00119/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	025	00101/2001
MARCOS JOSE DLUGOSZ	037	00248/2002
MARIA GORETI SBEGHEN	039	00328/2002
MARIA LUCILIA GOMES	042	00422/2002
MARIANA DE OLIVEIRA FRAN	001	00622/1987
MARTA SUZY WAGNER	053	00115/2002
MAURICIO S. FAZOLO	044	00478/2002
	045	00488/2002
MONICA FRANCO BRESOLIN	003	00063/1996
	054	00178/1999
NILO NORBERTO NESI	030	00460/2001
NILTO SALES VIEIRA	038	00278/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO	006	00269/1997
	010	00437/1997
OSVALDO LUIZ GABRIEL	035	00184/2002
PAULO ROBERTO SANTIS MORA	034	00171/2002
	041	00407/2002
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	049	00087/2001
	031	00119/2002
	052	00090/2002
RICARDO ANTONIO TONIN FRO	016	00331/1998
RODRIGO CORONA MENEGASSI	026	00171/2001
RONALDO LIMA MACHADO	028	00229/2001
ROSANE BERTOLIN	021	00070/2000
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	034	00171/2002
	041	00407/2002



SIDNEI MARCELO FASSINI 006 00269/1997  
SILVIA FATIMA SOARES 047 00491/2002  
046 00490/2002  
VICTOR HUGO TRENNEPHOLL 049 00087/2001  
YURI JOHN FORSELINI 036 00200/2002

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-622/1987-ARQUIMEDES RICARDO ANTONIOLLI x DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PR<<Aguarda a retirada do precatório requisitório.>>-Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-125/1995-ISO-MANTEX e outros x MECANICA E FUNDICAO PATO BRANCO IND E COM LTDA<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

3.-DEPOSITO-63/1996-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VERECI CARLOS DE ALMEIDA e outros<<Cabe ao credor iniciar a execucao da sentença, com o requerimento de citação do devedor.>>-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-258/1996-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS PALAGI LTDA x ANACLETO REIS<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELLO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-171/1997-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x ERNESTA PINTO DE FRANCA e outros<<Aguarda a retirada da Carta de Adjudicacao.>>-Adv. ANDREY HERGET-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-269/1997-HERIBERTO ROLANDO BRANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Diante do cumprimento da obrigação julgo extinta a execução, com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Custas na forma da lei.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, SIDNEI MARCELO FASSINI, OSVALDO BETIN BOARETTO e GILMAR CARLOS DE RE-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-278/1997-ORELIA VEGA MACHADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS<<Aguarda a retirada do alvara judicial.>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

8.-ANULACAO DE TITULO-331/1997-JOAO ROBERTO VOLCOV e outros x JOAO CONSTANTINO VOLCOV e outros<<Diante da informação prestada pelos autores às fls. 391 sobre o falecimento da segunda ré, suspendo o feito e determino a intimação do procurador por ela constituído (fls. 55) para que providencie a devida habilitação no prazo de dez dias.>>-Adv. AMILCAR DELVAN STUHLER-

9.-ORD.RESOLUTORIA .PERDAS/DANOS-436/1997-MARIA TROMBETTA DALEMOLÉ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Aguarda a retirada do alvara judicial.>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

10.-ORD.RESOLUTORIA .PERDAS/DANOS-437/1997-ARMILDO BERNARDI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Sobre o venerando acórdão manifestem-se as partes.>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA DE VICENSI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

11.-DEMARCATÓRIO-447/1997-DARIO ROCHA x JOAO PEGORINI<<Recebo o recurso de fls. 147 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

12.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-457/1997-MARIANO LIMA DE ALBUQUERQUE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Aguarda a retirada do alvara judicial.>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

13.-ORD.REV.BENEFICIO PREVIDENC.-521/1997-LUCINDA D'AGOSTINI BEDIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<aguarda a retirada do alvara judicial.>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

14.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-630/1997-AGROPECUARIA CARA BRANCA LTDA. x TECNICON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA <<Posto isso JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente para o fim de sustar definitivamente o protesto do título indicado na inicial, confirmando a medida liminar inicialmente concedida. Condeno a requerida no pagamento das despesas e custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1300,00, levando em conta o trabalho realizado, o tempo exigido para o serviço e a simplicidade da causa. Comunique-se ao Cartório de Protesto. Levante-se a caução.>>-Adv. GUIDO VITOR GUERRA-

15.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-12/1998-AGROPECUARIA CARA BRANCA LTDA. x TECNICON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA <<Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora para o fim de reconhecer o pagamento do título indicado na inicial e condenar a ré no pagamento de perdas e danos,cujo valor será apurado em liquidação de sentença. Condeno a ré no pagamento das despesas e custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1300,00 levando em conta o trabalho realizado, o tempo exigido para o serviço e a simplicidade da causa.>>-Adv. GUIDO VITOR GUERRA-

16.-RESOLUCAO CONTRATUAL-331/1998-LA FRUTTA LTDA e outros x M. GUANDALIN & CIA LTDA<<Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONZAK, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA, ADAIR CASAGRANDE e

ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-562/1998-AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGROMILHO INSUMOS AGRICOLAS LTDA<<Diga o exequente sobre o depósito realizado, fls. 317.>>-Adv. LUCIANO CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-618/1998-JUAREZ CARVALHO DA ROCHA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 144/148.>>-Adv. ANDREY HERGET-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-628/1998-ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x MOVEIS SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

20.-EMBARGOS DO DEVEDOR-61/1999-CATTANI VEICULOS S/A x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A<<Aguarda a retirada do alvara judicial.>>-Adv. CELIO ARMANDO JANCZESKI-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-70/2000-AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA x TRANSPORTADORA SUDOESTE LTDA<<Recebo o recurso de fls. 94 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>- TRANSUDOESTE-Adv. ROSANE BERTOLIN-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-155/2000-MITSUMAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ANGELO JOAO ALESSIO<<Defiro o pedido de fls. 71.>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

23.-INDENIZACAO-442/2000-ROQUE JOSE SCHWERTZ e outros x MUNICIPIO DE PATO BRANCO<<Defiro o pedido retro e designo o dia 17/06/2003 às 14:00 hrs. para a realização do ato postergado.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-49/2001-ANGELO JOAO ALESSIO x MITSUMAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.<<Defiro pedido de fls. 75.>>-Adv. GETULIO RIBAS MICHELETO e ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

25.-DEPOSITO-101/2001-BANCO FORD S/A. x PAULO SERGIO DE VARGAS<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 68/71.>>-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

26.-INDENIZACAO-171/2001-JOAO FRANCISCO MACHADO x BANCO BANESTADO S/A.<<Manifestem-se as partes sobre proposta de honorários periciais fls. 174.>>-Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI e JORGE LUIZ DE MELLO-

27.-PRESTACAO DE CONTAS-189/2001-IRMA MARIA PIASSA e outros x VITORIO PIASSA<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. CARLOS ROQUE COLLA-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-229/2001-ANA MARIA FALCHETTI x BANCO FIAT S/A.<<Sobre a realização do acordo, digam as partes.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e RONALDO LIMA MACHADO-

29.-NULIDADE TITULO C/C DANOS MORA-430/2001-SORDI PRESENTES LTDA. x SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 74, bem como efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça Vlr. R\$ 30,00.>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

30.-INDENIZACAO POR RITO SUMARIO-460/2001-ARIPILLAR x ATLAS - INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA.<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. NILO NORBERTO NESI-

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-119/2002-CONDOMINIO COMERCIAL GOLD CENTER x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF<<Tendo o autor renunciado ao direito sobre que se funda a ação, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso V do CPC. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Custas pelo autor.>>-Adv. FERNANDO PAULO MORETTI, MANOEL DINIZ PAZ NETO, MANOEL DINIZ PAZ NETO e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

32.-ACAO MONITORIA-154/2002-ARCARI & MARONEZI LTDA. x SUPERMERCADO AMIGAO - VALMOR CAVICHON e outros <<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS-

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-157/2002-EOGENIO MOURA CAMPOS x FLORENTINO FIGURA <<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-171/2002-ERVINO SANTOS DE ABREU x COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. <<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00. Manifeste-se sobre certidão de fls. 111.>>-Adv. PAULO ROBERTO SANTIS MORAIS, ROSELI PINHEIRO FERRARINI-

35.-ACAO DE COBRANCA-184/2002-VALTE MIR RIOS GUEDES x BRADESCO SEGUROS S/A. <<Manifeste-se

sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL-

36.-ACAO DE COBRANCA-200/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MILTON ZEFERINO BIM<<Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes as fls. 91/92. Em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Custas na forma da lei.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

37.-RESCISAO DE CONTRATO-248/2002-ODAIR MARCIO GHELLER x NEIZA TEREZINHA DE FREITAS NORONHA <<Manifeste-se sobre a certidão de fls. 92, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00.>>-Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ e ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-278/2002-GUZATI ROSS-FATOS DE CIMENTO LTDA. x BRITADOR DAL'ARTE LTDA.<<Sobre a imoignação diga a embargante.>>-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

39.-CURATELA-328/2002-JOSE IZIDRO x MARIA RITA IZIDRO<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-364/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x JANE FERRO VIGANO e outros<<Homologopor sentença o pedido de desistência da ação formulado às fls. 50. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC, com relação aos executados VANDERLEI FERRO e VALDECIR ZANINI. Custas na forma da lei.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI-

41.-CONCESSAO DE BENEF. PREVIDENC-407/2002-DOMINGOS DALLAGNOL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS<<Diante da certidão supra designo o dia 25/02/2003 às 14:00 horas, para a realização do ato postergado.>>-Adv. PAULO ROBERTO SANTIS MORAIS e ROSELI PINHEIRO FERRARINI-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-422/2002-BANCO BRADESCO S/A x DILMA ANDRETTA<<Diante da desistência da ação as fls. 21, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas pelo autor.>>-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

43.-DECLARATORIA-456/2002-RENY GERARDI DE LIMA x STAFF AGROPECUARIA LTDA e outros<<Sobre contestação, diga o autor em 10 dias.>>-Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

44.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-478/2002-ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA x RENTE A TRUK OPERADOR LOGISTICO LTDA<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO S. FAZOLO-

45.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-488/2002-ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA x RODOVIARIA CINCO ESTRELAS LTDA<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO S. FAZOLO-

46.-RESCISAO DE CONTRATO-490/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COHAPAR x GENI MARIA MORAIS SURPA MARTINS e outros <<Intimem-se a requerente para que em cinco dias efetue o pagamento das custas processuais, nos moldes previsto no artigo 19 e seus parágrafos do CPC, sob pena de cancelamento da distribuição.>>-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

47.-RESCISAO DE CONTRATO-491/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COHAPAR x FAUSTO SCHAETER e outros <<Intimem-se a requerente para que em cinco dias efetue o pagamento das custas processuais, nos moldes previsto no artigo 19 e seus parágrafos do CPC, sob pena de cancelamento da distribuição.>>-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-42/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CELSO DA SILVA<<Manifeste-se sobre a praca negativa e o prosseguimento do feito.>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

49.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-87/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PATOIND INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS<<Diante do cumprimento da obrigação noticiado as fls. 90/91, julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, inciso II do CPC. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>>-Adv. MANOEL DINIZ PAZ NETO, VICTOR HUGO TRENNEPHOLL, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e FERNANDO PAULO MORETTI-

50.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-92/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PATOMOTOR COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA<<Manifeste-se sobre as pracas negativas e o prosseguimento do feito.>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-520/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VERONICA A. STACHEM<<Diante do cancelamento noticiado as fls. 18, julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6830 de 22.09.80. Isento de cus-

tas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

52.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-90/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SERGIO L. PIANA E CIA LTDA. e outros<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

53.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-115/2002-CONSELHO REGIONAL DE SERVICOS SOCIAL-CRESS-1ª REG. x FLAVIA MOREIRA PINTO<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 17.>>-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

54.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-178/1999-Oriundo da Comarca de CANOAS-RS-IOCHPE MAXION S/A x MAQUINAS AGRICOLAS SATELITE LTDA e outros<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

55.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-163/2002-Oriundo da Comarca de CLEVELANDIA-PR-VARA CIVEL -VALMOR LUIZ SIVIERO x EZEQUIEL FERREIRA PINTO e outros<<Manifeste-se sobre informação de fls. 12.>>-Adv. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI-

**1ª SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO RELAÇÃO Nº 92/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	040	00319/2002
	010	00281/1998
	017	00034/2000
	001	00955/1987
	018	00057/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	032	00441/2001
ALEXANDRE PYDD	020	00223/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	024	00170/2001
ANDREY HERGET	015	00609/1999
	046	00482/2002
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	018	00057/2000
ANTONIO CARLOS EFING	018	00057/2000
ANTONIO OZIREZ BATISTA VI	019	00089/2000
AURO ALMEIDA GARCIA	056	00044/2002
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	054	00207/2001
CARLOS MARCELO S. BOCALON	056	00044/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	006	00610/1997
CELIO ARMANDO JANCZESKI	002	00563/1996
CESAR AUGUSTO GAZZONI	003	00055/1997
CICERO BRAZ PORTUGAL	052	00121/2001
	049	00165/2000
CLAUDIOMIR FONSECA DE VIC	005	00459/1997
CLECI MARIA DARTORA	035	00114/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	038	00275/2002
DANIEL R.T. DA SILVA	018	00057/2000
DANUBIO CUNHA DA SILVA	055	00039/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	040	00319/2002
EDUARDO MUNARETTO	004	00102/1997
EGIDIO MUNARETTO	004	00102/1997
ELCIO LUIZ KOVALHUK	018	00057/2000
ELIANORA C. WINCK FERNAND	012	00640/1998
	037	00220/2002
ELIANE DE LIMA	049	00165/2000
EMERSON LAUTENSCHLANGER S	038	00275/2002
ERLON ANTONIO MEDEIROS	015	00609/1999
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	040	00319/2002
	010	00281/1998
	017	00034/2000
FABIANA SILVEIRA	027	00328/2001
FABIO SPAGNOLLI	039	00297/2002
FRANCISCO J. SONAGLIO	018	00057/2000
GENIRIO J. FAVERO	041	00366/2002
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	005	00459/1997
GUIDO VITOR GUERRA	023	00005/2001
HELIO DOMINGOS PICOLO	042	00378/2002
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	057	00149/2002
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	013	00426/1999
JEFERSON LUIZ PICHETTI	051	00054/2001
JOCELANI PINZON DE SOUZA	050	00036/2001
	053	00140/2001
JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR	018	00057/2000
JOSE FERNANDO VIALLE	024	00170/2001
KARINE SIMONE POFAHL	027	00328/2001
LAERCIO ANTONIO VICARI	021	00290/2000
LILIANE GRUH PAGANI	011	00326/1998
LINO DALMOLIN	039	00297/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00441/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	014	00434/1999
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	019	00089/2000
LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUN	019	00089/2000
LUIZ FERNANDO POZZA	034	00042/2002
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	018	00057/2000
MARA DO ROCIO SIMIONI	053	00140/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	031	00439/2001
	032	00441/2001
MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	024	00170/2001
MAURICIO S. FAZOLO	015	00609/1999
	046	00482/2002
MONICA FRANCO BRESOLIN	007	00015/1998
	018	00057/2000
NERII LUIZ CENZI	025	00183/2001
	036	00175/2002
NILO NORBERTO NESI	052	00121/2001
	049	00165/2000
NILTO SALES VIEIRA	033	00039/2002
OSCAR DANILIO MACIEL	039	00297/2002
OSVALDO B. BOARETTO	048	00047/1994
OSVALDO BETIN BOARETTO	005	00459/1997
	026	00196/2001



OSVALDO LUIZ GABRIEL	009	00221/1998
OSVALDO TELLES	013	00426/1999
PAULO CYRO MAINGUE	024	00170/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	008	00040/1998
PRISCILA GEZISKI	024	00170/2001
RICARDO CATANI	032	00441/2001
	022	00369/2000
	043	00379/2002
	044	00381/2002
RODRIGO CORONA MENEGASSI	047	00489/2002
ROGERIO FERREIRA	016	00004/2000
SANDRA RITA MENEGATTI DE	002	00563/1996
SANDRO W. PEREIRA	018	00057/2000
SUZIANE PALLAORO	051	00054/2001
VALDERICO DALLA COSTA	023	00005/2001
VOLNEI SEBASTIAO SPRICIGO	045	00432/2002
WALMIR LUIZ DE BARBA	051	00054/2001
YURI JOHN FORSELINI	035	00114/2002
	029	00407/2001
	030	00408/2001
	028	00405/2001

1.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-955/1987-CATANI S/A TRANSPORTES E TURISMO x JORGE SALDANA MARTINS e outros<<Manifeste-se sobre a distribuição, andamento e/ou cumprimento da deprecata expedida à comarca de Maracaju MS, em 02/03/01.>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-563/1996-IMPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL<<aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, CELIO ARMANDO JANCZESKI-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-55/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ALTAIR JOSE TOLEDO PENSO<<Manifeste-se sobre a distribuição, andamento e/ou cumprimento da deprecata expedida em 19/03/2001.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-102/1997-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x QUEIROZ E REIS LTDA LINHAS RAPIDAS TRANSLTDA e outros<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo do edital.>>-Adv. EGIDIO MUNARETO e EDUARDO MUNARETTO-

5.-ORD.REV.BENEFICIO PREVIDENC.-459/1997-ARI CAMARGO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS<<Intime-se a parte vencedora na presente ação para informar se tem interesse na execução do julgado.>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA DE VICENSI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

6.-INDENIZACAO-610/1997-SERGIO LUIZ MARCANTE x SUL AMERICA TERRESTRES MARIT. E ACIDENTES CIA SEG.<<Manifeste-se sobre a distribuição, andamento e/ou cumprimento da CP expedida em 14/02/2002.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

7.-INDENIZACAO-15/1998-RENIR DO CARMO SCHUSTER x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A<<Manifeste-se sobre a distribuição, andamento e/ou cumprimento da deprecata expedida em 18/06/02 à comarca de Dois Vizinhos (PR).>>-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-40/1998-OSVALDO FARIANAZZO MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS<<Especifique as provas que efetivamente pretende produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. PAULO CYRO MAINGUE-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-221/1998-ADEMIR FIABANE FLORENCIO CZNOBAIA e outros x ERMES SCHNEIDER<<Intime-se a parte vencedora na presente ação para informar se tem interesse na execução do julgado.>>-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

10.-INVENTARIO-281/1998-SUZETE TEREZINHA KERCHENER DOBROVOLSKI e outros x GERALDO DOBROVOLSKI<<Aguarda a retirada dos formais de partilha, bem como o pagamento das custas processuais.>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-326/1998-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA. x DALIGNA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO<<Manifeste-se sobre ofício de fls. 110.>>-Adv. LILLIANE GRHUN PAGANI-

12.-INDENIZACAO-640/1998-MOACIR MARIO ZAMBONIN e outros x PANTERA VIAGENS E TURISMO LTDA<<Manifeste-se quanto ao andamento da CP.>>-Adv. ELIANDRA C. WINCK FERNANDES-

13.-MONITORIA-426/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ALDERICO JOSE ZANDONA CAVAZZOLA<<Recebo o recurso de fls. 102 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

14.-ACAO DE CUMPRIMENTO-434/1999-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x RÁDIO E TELEVISAO SUDOESTE PR LTDA e outros<<Junte-se o original da transmissão de fls. 345.>>-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-609/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ISABEL FATIMA MATZENBACHER e outros <<Designado leilão para os dias: 1ª Praça: 28/11/2002 às 14 hrs. 2ª Praça: 05/12/2002 às 14 hrs. Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do

CPC - Vlr. R\$ 60,00.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO S. FAZOLO-

16.-INVENTARIO-4/2000-DANILO RECALCATTI e outros x CLARICE RECALCATTI<<Aguarda a juntada da certidão negativa municipal.>>-Adv. ROGERIO FERREIRA-

17.-INDENIZACAO-34/2000-SANDRO PAULO PISSININ x NARDELES DO NASCIMENTO <<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 154,73 em 28/10/2002)>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

18.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-57/2000-CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO x MERIDIONAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL<<Inexistindo omissão na sentença proferida às fls. 383/389, rejeito os embargos de declaração oferecidos às fls. 391/393. Recebo o recurso de fls. 396 em ambos os efeitos. Ao apelado para resposta.>>-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, SANDRO W. PEREIRA, ADAIR CASAGRANDE, ELCIO LUIZ KOVALHUK, DANIEL R.T. DA SILVA, JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR, MONICA FRANCO BRESOLIN, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIZ OSCAR SIX BOTTON e FRANCISCO J. SONAGLIO-

19.-DECL.INEX.OBRIG.C/C ANUL.CAMB-89/2000-OSCAR SERGIO FRANCIOSI e outros x AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA<<Manifestem-se as partes sobre certidão de fls. 143.>>-Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA, LUIZ CARLOS DAGOSTINI e LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR-

20.-INDENIZACAO-223/2000-NOELY FACIN GHIZZI PICHLER e outros x DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PR<<Sobre o pedido retro manifeste-se a parte contrária.>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

21.-ORD.REV.BENEFICIO PREVIDENC.-290/2000-SUELY VALMORBIDA HERON x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Recebo o recurso de fls. 74 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

22.-INDENIZACAO-369/2000-POLANSKI EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME x PARANA CAR GAS LTDA<<Recebo o recurso de fls. 119 em ambos os efeitos.Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. RICARDO CATANI-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VIVIANE SOARES DOS PASSOS e outros <<Para a praça do bem penhorado, designo o dia 28/11/2002 às 14:30 horas por valor superior a importância da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 05/12/2002 às 14:30 horas, para segunda praça. Tentativa maior de lance, observando o disposto no artigo 692 do CPC. Expeça-se edital. Intime-se as partes por seus procuradores pelo Diário da Justiça; Intime-se o devedor também pessoalmente por mandado. Em cinco dias, junto a credora aos autos certidão imobiliária atualizada. Aguarda a retirada do edital para a devida publicação.>>-Adv. GUIDO VITOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

24.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-170/2001-GERTRUDES AUGUSTINHA AMADORI ACCO e outros x CEQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S/A. e outros<<Manifeste-se sobre informação de fls. 213, bem como decisão do agravo juntada às fls. 215/224.>>-Adv. MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA, OSVALDO TELLES, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e JOSE FERNANDO VIALLE-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-183/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x MAURO EMILIO BIESEK<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. NERII LUIZ CENZIL-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-196/2001-MAURO EMILIO BIESEK x BANCO DO BRASIL S/A.<<Recebo o recurso de fls. 61 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-328/2001-FIBRA LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DIRCE MARIA LOVISON AMBROSIO<<Manifeste-se sobre decurso so prazo de suspensão.>>-Adv. KARINE SIMONE POFÄHL e FABIANA SILVEIRA-

28.-ACAO DE COBRANCA-405/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE PAULICHEN<<Sobre os documentos juntados (fls. 162) diga a parte contrária. Comproven os autores o cumprimento do artigo 605 da CLT.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

29.-ACAO DE COBRANCA-407/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE MASSAROTTO<<Comproven os autores o cumprimento do artigo 605 da CLT.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

30.-ACAO DE COBRANCA-408/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EXILIO BOMBONATTO<<Comproven os autores o cumprimento do artigo 605 da CLT.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

31.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-439/2001-BANCO FORD S/A. x CRISTIANE APARECIDA VEIGA<<Manifeste-se sobre a distribuição, andamento e/ou cumprimento da deprecata expedida em 21/02/2002.>>-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

32.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-441/2001-BANCO FORD S/A. x VALDEMAR PEREIRA<<O pedido retro deverá ser formulado perante o Juízo que determinou a apreensão.

Sobre o prosseguimento do feito, diga o autor.>>-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-39/2002-BANCO BRADESCO S/A. x LUIZ FERNANDO ZANETTE<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/2002-NIVALDO SIMIONI x BANCO DO BRASIL S/A.<<Recebo o recurso de fls. 84, em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

35.-ACAO DE COBRANCA-114/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GEMIRO PRA<<Sobre os documentos juntados (fls. 150/168 e 170/171) diga a parte contrária. Comproven as autoras o cumprimento do art. 605 da CLT.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI e CLECI MARIA DARTORA-

36.-ACAO DE COBRANCA-175/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x MEGA SUL METALURGICA LTDA. e outros<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo para contestação.>>-Adv. NERII LUIZ CENZIL-

37.-ALVARA JUDICIAL-220/2002-CLAUDICIR KASMAREK e outros x ESTE JUIZO<<Aguarda a retirada do alvará para cumprimento.>>-Adv. ELIANDRA C. WINCK FERNANDES-

38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-275/2002-BANCO FORD S/A. x JOSE CARLOS MARTINS PINTO DA SILVA<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão.>>-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENSCHLANGER SANTANA-

39.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-297/2002-GIOVANI LUIS DINIZ DALMOLIN e outros x BANCO DO BRASIL S/A.<<Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. LINO DALMOLIN, OSCAR DANILO MACIEL e FABIO SPAGNOLLI-

40.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-319/2002-TONINHO AGASSE PEÇAS LTDA. x HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO<<Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

41.-ALVARA JUDICIAL-366/2002-JOSE VILMAR DOS SANTOS x ESTE JUIZO<<Manifeste-se sobre a resposta do INSS às fls.15/17.>>-Adv. GENIRIO J. FAVERO-

42.-ALVARA JUDICIAL-378/2002-FATIMA NEUZA DALLA COSTA DE MORAIS x ESTE JUIZO<<Manifeste-se sobre a resposta do INSS juntada às fls. 17/19.>>-Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO-

43.-CAUTELAR INCIDENTAL-379/2002-FELIX TODESCATTO x BANCO FORD S/A<<Manifeste-se sobre a devolução do AR fls. 68.>>-Adv. RICARDO CATANI-

44.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-381/2002-FELIX TODESCATTO x BANCO FORD S/A<<Manifeste-se sobre devolução do ofício de fls. 80.>>-Adv. RICARDO CATANI-

45.-ORD.REV.BENEFICIO PREVIDENC.-432/2002-BATISTA DIOGENES CATTANI x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. VOLNEI SEBASTIAO SPRICIGO-

46.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-482/2002-ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA x RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO S. FAZOLO-

47.-INDENIZACAO-489/2002-MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA x BANCO BANESTADO S/A<<Aguarda a retirada do ofício para postagem.>>-Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI-

48.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-47/1994-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BAIXADA LTDA e outros<<Diga o credor.>>-Adv. OSVALDO B. BOARETO-

49.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-165/2000-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO-PR JUSTICA FEDERAL -INMETRO x LAF PARISOTO ARTIGOS E ROUPAS ESPORTIVAS<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão.>>-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, ELIANE DE LIMA e NILO NORBERTO NESI-

50.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-36/2001-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR / VARA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MARIA IZABEL TESSARO<<Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA-

51.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-54/2001-Oriundo da Comarca de S'O PAULO - SP 11ª VARA CÍVEL -BANCO GENERAL MOTORS S/A x COPABRA - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA e outros<<Manifeste-se o exequente, quanto ao prosseguimento do feito.>>-Adv. SUZIANE PALLAORO, JEFERSON LUIZ PICHETTI e WALMIR LUIZ DE BARBA-

52.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-121/2001-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR -INMETRO x DYBOM IND. E COM. DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo do edital.>>-

Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e NILO NORBERTO NESI-

53.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-140/2001-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR 1ª VARA CÍVEL -DECIO GRANDO TOIGO JUNIOR x MUKE AUTO POSTO LTDA<<Aguarda-se o julgamento dos embargos.>>-Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI e JOCELANI PINZON DE SOUZA-

54.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-207/2001-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU - PR / 1ª Vara Cível -GLOBAL TELECOM S/A. x FABIO JUNIOR DA SILVA ABREU<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão.>>-Adv. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI-

55.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-39/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 2ª VARA CÍVEL -ALBERTO RODRIGUES POMPEU x HIPER CENTER COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. e outros<<Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA-

56.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-44/2002-Oriundo da Comarca de CHOPINZINHO - PR -ESPOLIO DE ATILIO FETZER x ADENILSON FABIANI e outros<<Manifestem-se sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON e AURO ALMEIDA GARCIA-

57.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-149/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO-PR 1ª VARA CÍVEL E AN. -GRANCEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA x AMELIO FASSINI<<Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

**1ª SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO RELAÇÃO Nº 93/2002**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	019	00160/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	043	00468/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	045	00001/2002
AIRTON JOSE ALBERTON	039	00384/2002
	020	00378/2000
ALCIONE BASTOS RIBAS	015	00341/1999
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	007	00149/1998
ANDREY HERGET	029	00085/2002
	024	00302/2001
	017	00577/1999
	005	00536/1997
	004	00629/1996
	032	00181/2002
	016	00438/1999
ANGELO PILATTI NETO	009	00453/1998
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	045	00001/2002
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	009	00453/1998
ANTONIO OZIREZ BATISTA VI	013	00316/1999
ARLINDO FERREIRA FREITAS	022	00263/2001
AURIMAR JOSE TURRA	002	00105/1996
CARLOS JOSE DAL PIVA	035	00210/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	031	00137/2002
	001	00007/1992
CELIO ARMANDO JANCZESKI	006	00122/1998
	012	00139/1999
CESAR AUGUSTO GAZZONI	037	00279/2002
	044	00580/2001
EGIDIO MUNARETO	011	00682/1998
	041	00417/2002
ERLON ANTONIO MEDEIROS	029	00085/2002
	017	00577/1999
	032	00181/2002
	016	00438/1999
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	019	00160/2000
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	040	00393/2002
FABIO SPAGNOLLI	038	00298/2002
FRANCINE FREDERICO	036	00221/2002
GUIDO VITOR GUERRA	013	00316/1999
HELICIO SILVA ORANE	026	00437/2001
	040	00393/2002
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	003	00283/1996
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	043	00468/2002
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	021	00223/2001
	018	00619/1999
	044	00580/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FI	028	00058/2002
JOEL FERREIRA VAZ FILHO	035	00210/2002
JORGE LUIZ DE MELLO	027	00453/2001
JORGE R. RIBAS TIMI	031	00137/2002
JULIO CESAR DE LIZ	042	00465/2002
LAERCIO ANTONIO VICARI	015	00341/1999
LINO DALMOLIN	038	00298/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	036	00221/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	025	00345/2001
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	030	00105/2002
LUIZ CESAR AGUIRRE D'OTTA	035	00210/2002
MARCELO VARASCHIN	020	00378/2000
MARCOS ALBERTO PICOLLI	007	00149/1998
MARCOS JOSE DLUGOSZ	007	00149/1998
MARIA GORETI SBEGHEN	023	00299/2001
MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	031	00137/2002
MARLUS DA SILVA SALDANHA	021	00223/2001
MAURICIO S. FAZOLO	029	00085/2002
	024	00302/2001
	017	00577/1999
	032	00181/2002
NERI ANTONIO GARBIN	010	00646/1998
NILTON LUIZ PACHECO LOURE	022	00263/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	014	00321/1999
OSCAR DANIL MACIEL	038	00298/2002
OSVALDO LUIZ GABRIEL	003	00283/1996



OSVALDO TELLES 001 00007/1992  
 PATRICK G. MERCER 031 00137/2002  
 RENATO AMAURI DE SOUZA 022 00263/2001  
 ROBSON C. BISCOLI 011 00682/1998  
 RODRIGO GHESTI 036 00221/2002  
 SILVIO BATISTA 007 00149/1998  
 VALTER CARLOS MARQUES 008 00379/1998  
 VALTER MUNARETTO 041 00417/2002  
 YURI JOHN FORSELINI 034 00203/2002  
 033 00187/2002

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-7/1992-META EMPREEN-  
 DIMENTOS S/A x ADMINISTRADORA FENIX EMPREEN  
 S/C LTDA<<Manifeste-se sobre a distribuição, andamento e/  
 ou cumprimento da deprecata expedida em 04/12/2001 e reti-  
 rada às fls 473/vº.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES,  
 OSVALDO TELLES-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-105/1996-GEL-  
 SON ELMAR OLDONI x OTALVINO NEZI<<Manifeste-se  
 sobre ofício de fls. 120/122 e 123/126.>>-Adv. AURIMAR  
 JOSE TURRA-

3.-DESAPROPRIACAO-283/1996-SANEPAR - COMP. DE  
 SANEAMENTO DO PARANA x VITORIO PASSA e  
 outros<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv.  
 INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GA-  
 BRIEL-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-629/1996-BAN-  
 CO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUDI EUGENIO LA-  
 ZZARETTI e outros<<Suspendo o curso processual como re-  
 tro requerido. Após manifeste-se o credor.>>-Adv. ANDREY  
 HERGET-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-536/1997-BAN-  
 CO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDIR JOSE BUE-  
 NO e outros<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de sus-  
 pensão.>>-Adv. ANDREY HERGET-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-122/1998-DOMINGOS CAT-  
 TANI x BANCO DO BRASIL S/A<<Manifeste-se sobre o de-  
 curso do prazo para oposição de embargos do devedor.>>-Adv.  
 CELIO ARMANDO JANCZESKI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/1998-BAN-  
 CO REDE S/A x VANDERLEI LUIZ DE  
 BASTIANI<<Homologo por sentença, para que produza seus  
 jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes as fls. 42/  
 43. Em consequência julgo extinto o processo com julgamento  
 de mérito nos termos do artigo 269 inciso III do CPC. Defiro o  
 pedido de dispensa do prazo recursal. Levante-se a penhora.  
 Custas na forma da lei.>>-Adv. SILVIO BATISTA, MARCOS  
 ALBERTO PICOLLI, MARCOS JOSE DLUGOSZ e ALCIO-  
 NE LUIZ PARZIANELLO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-379/1998-PAULO CESAR  
 XIMENES ALVES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL  
 DO SEGURO SOCIAL-INSS<<Aguarda a retirada da CP para  
 cumprimento.>>-Adv. VALTER CARLOS MARQUES-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-453/1998-CO-  
 MERCIAL GERDAU LTDA x METALURGICA BARRIO-  
 NUEVO LTDA<<Aguarda a retirada do ofício para postaga-  
 m.>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO e ANTONIO JOEL  
 LEOPOLDINO-

10.-REVISIONAL CONTRATO C/C DEPOS-646/1998-NEL-  
 SON ANTONIO SGUARIZI x BANCO DO ESTADO DO PA-  
 RANA S/A<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo sem res-  
 posta ao ofício de fls. 171/172.>>-Adv. NERI ANTONIO GAR-  
 BIN-

11.-INDENIZACAO-682/1998-COMPANHIA DE SEGUROS  
 GRALHA AZUL x IVANIR PAULO NASGOSKI <<Manifeste-  
 se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e  
 Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência  
 do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 90,00.>>-Adv. EGI-  
 DIO MUNARETO, ROBSON C. BISCOLI-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-139/1999-CATTANI VEI-  
 CULOS S/A x BANCO DO BRASIL S/A<<Manifeste-se sobre  
 o decurso do prazo sem oposição de embargos do devedor.>>-  
 Adv. CELIO ARMANDO JANCZESKI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-316/1999-BAN-  
 CO DO ESTADO DO PARANA S/A x TARCISIO CLAUDIO-  
 ME e outros<<Homologo por sentença para que produza seus  
 jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes as fls. 37/  
 38. Em consequência julgo extinto o processo com julgamento  
 de mérito, nos termos do artigo 269 inciso III do CPC. Levan-  
 te-se a penhora. Custas na forma da lei.>>-Adv. GUIDO VI-  
 TOR GUERRA e ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-321/1999-CLAOR VICEN-  
 TE MACHADO x BANCO BANESTADO CREDITO IMOBIL-  
 IARIO S/A<<Renove-se a intimação do embargante para que  
 efetue o depósito dos honorários consignando que a ausência  
 de manifestação será considerada como desistência da produ-  
 ção da prova pericial requerida.>>-Adv. ORLANDO ANZO-  
 TEGUI JUNIOR-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-341/1999-EDSON  
 TOALDO x DER-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO  
 PARANA-DETRAN/PR<<Ciência às partes sobre a baixa dos  
 autos.>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e ALCIONE  
 BASTOS RIBAS-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-438/1999-BAN-  
 CO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE MA-  
 QUINAS AGRICOLAS PALAGI LTDA e outros<<Manifeste-  
 se o exequente.>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON AN-  
 TONIO MEDEIROS-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-577/1999-BA-  
 NESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x SEBASTIAO  
 BORDIN DA SILVA e outros<<Manifeste-se sobre o decurso  
 do prazo de suspensão.>>-Adv. ANDREY HERGET, MAURI-  
 CIO S. FAZOLO e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

18.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-619/1999-NELI SOARES x  
 JOAO SOARES<<Aguarda a juntada do edital.>>-Adv. JANIO  
 SANTOS DE FIGUEIREDO-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-160/2000-BITDINGER &  
 BITDINGER LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/  
 A<<Recebo o recurso de fls. 98 em ambos os efeitos. Ao ape-  
 lado para apresentar resposta.>>-Adv. ADAIR CASAGRAN-  
 DE, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

20.-EXECUCAO P/ENTREGA COISA INC-378/2000-LA-  
 VOURA - TURIM INSUMOS LTDA x MAURILIO ADAO  
 RISELLO e outros<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 69/  
 70.>>-Adv. MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE AL-  
 BERTON-

21.-REPARACAO DE DANOS-223/2001-VANDERLEI JOSE  
 VAZ x VIACAO PIRAQUARA LTDA.<<Manifestem-se as  
 partes sobre o andamento da CP.>>-Adv. JANIO SANTOS DE  
 FIGUEIREDO e MARLUS DA SILVA SALDANHA-

22.-INDENIZACAO-263/2001-DAYANE CARVALHO, assis-  
 tada por MARIA LUIZA CARVALH x UNESUL DE TRANS-  
 PORTES LTDA.<<Sobre os documentos juntados, digam as  
 partes.>>-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS, NILTON  
 LUIZ PACHECO LOURES e RENATO AMAURI DE SOU-  
 ZA-

23.-ACAO DE COBRANCA-299/2001-CONFEDERACAO  
 NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x VALMOR CO-  
 SIN <<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 85,07 EM 04/09/2002)>>-  
 Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/2001-DO-  
 VAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES x FRANCISCO  
 FLORIANI<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo sem ma-  
 nifestação do executado nos autos.>>-Adv. ANDREY HER-  
 GET e MAURICIO S. FAZOLO-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/2001-PAU-  
 LO FERNANDO CHEMIN x INDUSTRIA DE CONFECO-  
 ES VENTURI LTDA.<<Aguarda assinatura no auto de adjudi-  
 cacão.>>-Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN-

26.-RESCISAO DE CONTRATO-437/2001-DIBENS LEA-  
 SING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANGELIN  
 ALVES<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspen-  
 são.>>-Adv. HELCIO SILVA ORANE-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-453/2001-CIA ITALEA-  
 SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO x RE-  
 PRESENTACOES COMERCIAIS KAMINSKI S/C  
 LTDA.<<Manifeste-se sobre a distribuição, andamento e/ou  
 cumprimento da deprecata expedida em 04/07/2002.>>-Adv.  
 JORGE LUIZ DE MELLO-

28.-DEPOSITO-58/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS  
 BRASILEIROS S/A. x JAIR ROBERTO DUTRA<<Diante da  
 desistência da ação, às fls. 38, julgo extinto o processo, sem  
 julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso  
 VIII do CPC. Custas pelo autor.>>-Adv. JOAO LEONELLO  
 GABARDO FILHO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-85/2002-DO-  
 VAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES x JOACIR  
 ALVES<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspen-  
 são.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEI-  
 ROS e MAURICIO S. FAZOLO-

30.-DECLARATORIA NEGATIVA-105/2002-ORGAME -  
 SERVICOS MARITIMOS LTDA. x COMERCIO E EXPOR-  
 TACAO DE CEREIAS MUNARETTO LTDA.<<Diga a auto-  
 ra.>>-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

31.-INDENIZACAO-137/2002-MARI DE COL x ADNAN  
 ESBER <<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo  
 artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o  
 pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, fls. 305.>>-Adv.  
 CASSIO LISANDRO TELLES, MARIO HENRIQUE CORRAL  
 BOIA, JORGE R. RIBAS TIMI e PATRICK G. MERCER-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-181/2002-  
 ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x  
 FABRICIO MIZURINI - ME<<Manifeste-se sobre o decurso  
 do prazo de suspensão.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON  
 ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO S. FAZOLO-

33.-ACAO DE COBRANCA-187/2002-CONFEDERACAO  
 NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ZAIME LUIZ  
 PASTORELLO<<Homologo por sentença para que produza seus  
 jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes as  
 fls. 95/96. Em consequência julgo extinto o processo, com jul-  
 gamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.  
 Custas na forma da lei.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

34.-ACAO DE COBRANCA-203/2002-CONFEDERACAO  
 NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ERVINO  
 RUFATTO<<Homologo por sentença para que produza seus  
 jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes às fls. 88/  
 89. Em consequência julgo extinto o processo com julgamento  
 de mérito nos termos do artigo 269 inciso III do CPC. Custas  
 na forma da lei.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-210/2002-EX-  
 POFRUT S/A. x RJU COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE  
 FRUTAS E VERDURAS<<Manifestem-se as partes sobre a  
 avaliação de fls. 258/268. Informe a credora se concorda com

os bens nomeados. Não concordando deverá indicar quais de-  
 verá recair a penhora.>>-Adv. LUIZ CESAR AGUIRRE  
 D'OTTAVIANO, JOEL FERREIRA VAZ FILHO e CARLOS  
 JOSE DAL PIVA-

36.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-221/2002-BANCO  
 VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ CARLOS JUSTUS<<Diante da  
 desistência da ação às fls. 26, julgo extinto o processo sem  
 julgamento de mérito com fundamento no artigo 267 inciso VIII  
 do CPC. Custas pelo autor.>>-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI,  
 FRANCINE FREDERICO e RODRIGO GHESTI-

37.-INVENTARIO E PARTILHA-279/2002-DAVID MARTI-  
 NELLO x ESPOLIO DE ANA LAVEZZO  
 MARTINELLO<<Aguarda a retirada do ofício para postaga-  
 gem.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI-

38.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-298/2002-GIOVA-  
 NI LUIS DINIZ DALMOLIN x BB ADMINISTRADORA DE  
 CARTOES DE CREDITO S/A.<<Especifiquem as partes as  
 provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias,  
 declinando suas finalidades.>>-Adv. LINO DALMOLIN, FA-  
 BIO SPAGNOLLI e OSCAR DANILU MACIEL-

39.-INVENTARIO-384/2002-VALDEMAR FASOLIN x ESPO-  
 LIO DE LIDOVINO GIUSEPE FASOLIN e outros<<Defiro o  
 pedido retro.>>-Adv. AIRTON JOSE ALBERTON-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-393/2002-BANCO  
 DIBENS S/A x DOMINGOS BALBINOTTI <<Ante ao ex-  
 posto e considerando o que mais dos autos consta, com funda-  
 mento no Decreto Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedi-  
 do, para o fim de consolidar o domínio e a posse plenos e ex-  
 clusivos do bem ao Autor, cuja apreensão liminar torna definiti-  
 va. Levante-se o depósito judicial do bem, facultada a sua  
 venda pelo autor, na forma do artigo 3º, par. 5º do Dec. Lei  
 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Dec. Lei 911/69.  
 Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a  
 proceder a transferência do bem a terceiros. Condeno o reu no  
 pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que  
 arbitro em R\$ 300,00 na forma do par. 4º artigo 20 do CPC,  
 levando em consideração a simplicidade da causa e a ausência  
 de contestação.>>-Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO  
 JUAREZ RODRIGUES-

41.-ARROLAMENTO-417/2002-VICTORIO BOLSAN x ES-  
 POLIO DE LUIZA BOLZAN <<Homologo por sentença para  
 que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. 02/  
 05, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões,  
 salvo erro ou omissões e ressalvados direitos de terceiros. Pre-  
 paradas as custas processuais, especem-se os formais de parti-  
 lha e carta de adjudicação, somente após a comprovação do  
 pagamento de todos os tributos, verificada pela fazenda publi-  
 ca, nos termos do artigo 1031, par. 2º, do Código de Proceso-  
 so Civil, acrescentado pela lei nº 9280/96>>-Adv. EGIDIO  
 MUNARETO e VALTER MUNARETTO-

42.-EMBARGOS A ARREMATACAO-465/2002-MAQUINAS  
 AGRICOLAS SATELITES LTDA x UNIAO  
 FEDERAL<<emenda a embargante a inicial, em dez dias, a  
 fim de indicar o arrematante no pólo passivo da demanda, di-  
 ante do litisconsórcio passivo necessário existente, sob pena  
 de indeferimento.>>-Adv. JULIO CESAR DE LIZ-

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-468/2002-BV FI-  
 NANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO x  
 LEANDRO CESAR MACHADO<<Manifeste-se sobre o de-  
 curso do prazo para contestação e certidão de fls. 27.>>-Adv.  
 ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEI-  
 RA JUNIOR-

44.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-580/2001-FAZENDA  
 PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JANDIR  
 CHICOSKI<<Diante do cancelamento noticiado as fls. 18, jul-  
 go extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da lei,  
 de Execuções Fiscais nº 6830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-  
 Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUS-  
 TO GAZZONI-

45.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-1/2002-CONSELHO  
 REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x JOEL MARCAL  
 BRAGA DA SILVA<<Manifeste-se o exequente sobre o pros-  
 seguimento do feito.>>-Adv. ANTONIO CELSO C.DE ALBU-  
 QUERQUE e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

**1ª SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR  
 JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR  
 TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO  
 RELAÇÃO Nº 94/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	034	00170/2002
ALEXANDRE PYDD	043	00554/1996
	047	00009/1999
	049	00107/1999
	009	00031/1994
	046	00175/1998
	051	00095/2000
	050	00093/2000
	031	00385/2001
	053	00013/2001
	054	00033/2001
	055	00152/2001
	070	00044/2001
	056	00163/2001
	052	00003/2001
	057	00012/2002
	036	00239/2002
	071	00106/2001
	019	00183/1998

063 00097/2002  
 058 00067/2002  
 060 00092/2002  
 061 00093/2002  
 062 00094/2002  
 064 00099/2002  
 065 00106/2002  
 067 00108/2002  
 045 00036/1998  
 040 00001/1991  
 066 00107/2002  
 044 00048/1997  
 069 00001/2001  
 027 00345/2000  
 048 00092/1999  
 007 00352/1992  
 039 00401/2002  
 013 00454/1995  
 033 00130/2002  
 029 00088/2001  
 022 00615/1998  
 020 00370/1998  
 005 00108/1992  
 015 00132/1997  
 004 00094/1991  
 008 00314/1993  
 072 00058/2002  
 010 00049/1994  
 024 00214/1999  
 017 00035/1998  
 030 00323/2001  
 068 00063/1996  
 042 00346/1996  
 028 00144/2000  
 041 00315/1996  
 026 00231/2000  
 011 00319/1994  
 006 00234/1992  
 002 00339/1988  
 001 00815/1985  
 003 00395/1988  
 012 00072/1995  
 016 00309/1997  
 014 00651/1995  
 023 00082/1999  
 059 00089/2002  
 018 00045/1998  
 025 00053/2000  
 037 00287/2002  
 021 00492/1998  
 032 00452/2001  
 035 00194/2002  
 038 00333/2002

ANTONIO OZIREZ BATISTA VI  
 ARLINDO FERREIRA FREITAS  
 AUGUSTO RENATO PENTEADO C  
 AURIMAR JOSE TURRA

CARLOS ROQUE COLLA  
 CASSIO HUMBERTO AVER  
 CASSIO LISANDRO TELLES

CELITO ARGENTA  
 CESAR AUGUSTO GAZZONI  
 CIBELLE DIANA MAPPELLI COR  
 CLAUDIA T. DEL CARPIO LOR  
 CLAUDIO ROBERTO BARANCELL  
 GLICERIA CERBARO  
 GILSON MARCONDES  
 GUIDO VITOR GUERRA  
 JANIO SANTOS DE FIGUEIRED  
 LUIZ FERNANDO POZZA

MARCOS JOSE DLUGOSZ

MARIA GORETI SBEGHEN

NATAL HILARIO DOSSENA  
 OSVALDO BETIN BOARETTO  
 OSVALDO LUIZ GABRIEL  
 REMO RIGON  
 VALDERICO DALLA COSTA

VALMIR CHIOQUETA JUNIOR  
 YURI JOHN FORSELINI

1.-CONCORDATA PREVENTIVA-815/1985-ALBERTO PO-  
 ZZA x ESTE JUIZO <<Processos em carga com os senhores  
 advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte  
 e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-  
 Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

2.-PRESTACAO DE CONTAS-339/1988-FLORENTINO PE-  
 TRYCOSKI x MARIA DE LOURDES PETRYCOSKI <<Processos  
 em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos  
 em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as  
 penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. LUIZ FERNANDO  
 POZZA-

3.-ARROLAMENTO-395/1988-YOLANDA RODRIGUES  
 FERREIRA x JACY RODRIGUES FERREIRA <<Processos  
 em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos  
 em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as  
 penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

4.-INVENTARIO-94/1991-GOMERCINDO BEDIN x IRACI  
 TAPPARO BEDIN <<Processos em carga com os senhores  
 advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte  
 e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-  
 Adv. CELITO ARGENTA-

5.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-108/1992-JOAO  
 ANTONIO MARIOTICA e outros x AGROAMA AGRO-  
 AMAZONICA LTDA <<Processos em carga com os senhores  
 advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte  
 e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-  
 Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

6.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-234/1992-FLO-  
 RENTINO PETRYCOSKI e outros x ELAINE SALETE PO-  
 LETO e outros <<Processos em carga com os senhores advoga-  
 dos, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e  
 quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv.  
 LUIZ FERNANDO POZZA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-352/1992-TRI  
 SOJA IND E COM DE SEMENTES LTDA x ROSE MARY  
 BUFFARA DE CAMARGO VIANNA <<Processos em carga  
 com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartó-  
 rio no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei  
 (CPC, art. 196).>>-Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEI-  
 RA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-314/1993-MA-  
 NAH S.A x SEMENTES PATO BRANCO LTDA e outros -  
 <<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser  
 devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas),  
 sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CESAR AUGUS-  
 TO GAZZONI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31/1994-BANCO  
 DO ESTADO DO PARANA S/A x ALTEVIR SLAVIERO &  
 CIA LTDA e outros <<Processos em carga com os senhores  
 advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte  
 e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-



Adv. ALEXANDRE PYDD-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-49/1994-IAPAR - INST. AGRONOMICO DO PARANA x JOAO DE OLIVEIRA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CLAUDIA T. DEL CARPIO LORENZETTI-

11.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-319/1994-ALBINO FRARON e outros x MUNICIPIO DE PATO BRANCO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

12.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-72/1995-MECANICA FUNDICAO PATO BRANCO IND E COM LTDA x NILBERTO LANGE -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-454/1995-MECANICA FUNDICAO PATO BRANCO IND.COM.LTDA x ISOMAN-TEX ENGENHARIA E IMPERMEABILIZACAO LTDA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

14.-EXECUCAO DE HIPOTECA-651/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA x GELSON DOMINGOS CADORE e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

15.-ACAO MONITORIA-132/1997-VIACAO VALE DO IGUACU LTDA x ALCIDES FAUSTINO DA COSTA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-309/1997-BANCO BRADESCO S/A x GELSON DOMINGUS CADORE -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-35/1998-VITORIO PIASSA x CALCEPAL CALCADOS LTDA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CLICERIA CERBARO-

18.-REVISIONAL CONTRATO C/C DEPOS-45/1998-OSVALDO LUIZ GABRIEL x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL-

19.-ARROLAMENTO-183/1998-CONSTANTINO FRARAO e outros x IZOLDA PERIN FRARAO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

20.-COBRANCA-370/1998-ARIEL NEUMANN GRASSI e outros x SEBASTIAO CAETANO GODOY JUNIOR e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CASSIO HUMBERTO AVER-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-492/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JEAN CRISTIANO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. VALDERICO DALLA COSTA-

22.-INVENTARIO-615/1998-GESSY ROSA DE BRITO x ANTENOR EUZEBIO DE BRITO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CARLOS ROQUE COLLA-

23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-82/1999-COMERCIAL CEREALISTA MARIOPOLIS LTDA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A- BRADESCO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

24.-COBRANCA-214/1999-SADI LUIS DESEN x TECIDOS CASOLIN LTDA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI-

25.-USUCAPIAO-53/2000-JOSE DOMICIANO e outros x ORLANDO GALEAZZI -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. REMO RIGON-

26.-CONCORDATA PREVENTIVA-231/2000-DORIGO & LOSS LTDA-ME x ESTE JUIZO -<<Processos em carga com

os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

27.-ARROLAMENTO-345/2000-MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros x NILVO RODRIGUES DE OLIVEIRA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-414/2000-CLOVIS VIGANO x JUGLAIR BENATTO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

29.-INVENTARIO-88/2001-NELI MIOTTO AIRES e outros x PIO MIOTTO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

30.-ARROLAMENTO-323/2001-IDE PAULO RUZZA e outros x APRILE PALMIRO RUZA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. GILSON MARCONDES-

31.-INVENTARIO-385/2001-ITELVINA COSSA SANGALETTI x ROSALINO SANGALETTI -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

32.-INVENTARIO-452/2001-ROSA BUSSOLARO x ESPOLIO DE CELSO BUSSOLARO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. VALMIR CHIOQUETA JUNIOR-

33.-COBRANCA-130/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x ESPOLIO DE ANERI FLORINDO BAGGIO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

34.-ARROLAMENTO-170/2002-NELSO LUIZ VARASCHIN x ESPOLIO DE EDICTE DA SILVA VARASCHIN -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

35.-ACAO DE COBRANCA-194/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x SANTO CANDATEN -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

36.-INVENTARIO-239/2002-SILVIO CORSO GNOATTO x SEVERINO FURLAN e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

37.-ALVARA JUDICIAL-287/2002-CARLOS LEANDRO CAVALHEIRO x ESTE JUIZO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. VALDERICO DALLA COSTA-

38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-333/2002-BANCO FORD S/A. x NATANAEL APARECIDO DE OLIVEIRA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

39.-NOTIFICACAO-401/2002-ENIO JOAO TESSER x ARRI OLDONI e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS-

40.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-1/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AD COMERCIO MAT. ELET. NOGUEIRA LTDA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

41.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-315/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OURO E PLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-346/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x IDARCI LUIZ GUGELMIN -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-554/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOESTEL - MOINHO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas),

sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

44.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-48/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA HERMES MACEDO S/A -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

45.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-36/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NOBRE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICI e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-175/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOIKO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-9/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LM COMERCIO DE TECIDOS LTDA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-92/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ERMIDA SABADINI -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-107/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VIACAO VALE DO IGUACU LTDA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

50.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-93/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V LANKIEWICZ -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

51.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-95/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HANOFAR COZINHAS LTDA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

52.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-3/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KIKO'S IND. E COM. DE PASTAS ESCOLARES LTDA. e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

53.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-13/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CATTANI VEICULOS S/A. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

54.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-33/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A L PARIZOTTO & CIA LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

55.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-152/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELOI CALADINO BRAZ & CIA LTDA. e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

56.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-163/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A L PARIZOTTO & CIA LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

57.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-12/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CD SUDOESTE DISTRIBUIDORA LTDA -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

58.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-67/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGROTECNO LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

59.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-89/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COMERCIO DE CARNES BENATO LTDA e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC,

art. 196).>>-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

60.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-92/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCOS PEREIRA & CIA LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

61.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-93/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS KAREN LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

62.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-94/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANELISE EUMANN DOTTI -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

63.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-97/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A L PARIZOTTO & CIA LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

64.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-99/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAIR RODRIGUES PRATES -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

65.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-106/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE SUINOS MOURA LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

66.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-107/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS KAREN LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

67.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-108/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LURDES FETSCH -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-63/1996-Oriundo da Comarca de CLEVELANDIA-PR -OLVEPAR - OLEOS VEGETAIS PARANA S/A x CLOVIS PEDRO DE FAVERI e outros -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. GUIDO VITOR GUERRA-

69.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-1/2001-Oriundo da Comarca de CHOPINZINHO - PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J D BEBIDAS LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

70.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-44/2001-Oriundo da Comarca de PALMAS - PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PETRYPALMAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

71.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-106/2001-Oriundo da Comarca de CAMPINAS - SP -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x CATTANI S/A. - TRANSPORTE E TURISMO -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. ALEXANDRE PYDD-

72.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-58/2002-Oriundo da Comarca de PALMAS - PR / VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.D.BEBIDAS LTDA. -<<Processos em carga com os senhores advogados, deverao ser devolvidos em cartório no prazo de vinte e quatro (24 horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196).>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPPELI CORRAL BOIA-

## PÉROLA

Comarca de Pérola  
Relação nº 18/2002 - Vara Cível e Anexos.  
Juiz de Direito: Dra. Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger.

Advogado	Ordem	Processo
Abel Aparecido Dechiche	07	076/1999
Alexandre Cesar Del Grossi	09	134/2002
Andréia Carla M. de Oliveira	05	481/1998
Arildo Antonio de Campos	03	102/1997
Douglas Renato Brzezinski	10	032/2001
Douglas Renato Brzezinski	11	131/2002
Ivan César de Souza	02	054/2001
José Airtton Gonçalves	08	063/2000



José Ivan Guimarães Pereira	04	117/2001
Liomar Fayán	06	038/2001
Luzimara Fayán	06	038/2001
Márcio Alexandre Cavenague	06	038/2001
Marcos Antonio de O. Leandro	01	094/1999
Paulo Moreli	01	094/1999
Wagner Francisco de Souza Mena	07	076/1999

## 1) DECLARATÓRIA – 094/1999.

Eunice Ferreira Felipe e outros x Consórcio Nacional Ford e outro. “I-Recebo os recursos de apelação interpostos pelos réus Consórcio Nacional Ford Ltda. e Itaú Seguros Seguros S.A. em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil; II-Abra-se vista destes autos aos autores recorridos, para apresentação de suas contra-razões, no prazo legal. III-Após, dê-se vista ao Ministério Público”. Adv. Dr. Marcos Antonio de Oliveira Leandro e Dr. Paulo Moreli.

## 2) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 054/2001.

Banco do Brasil S/A x Leandro Rafael Azedo e outro. “Manifestar sobre o andamento do feito, uma vez que decorreu o prazo da suspensão de um ano”. Adv. Dr. Ivan César de Souza.

## 3) Banco do Estado do Paraná S/A x S. R. Fernandes &amp; Fernandes Ltda. e outros. “Manifestar sobre o andamento do feito, uma vez que decorreu o prazo de suspensão de um ano”. Adv. Dr. Arildo Antonio de Campos.

4) BÚSCA E APREENSÃO – 117/2001.  
Banco Bradesco S/A x Nilson Aparecido de Souza. “Manifestar sobre o andamento do feito, uma vez que decorreu o prazo de suspensão de um ano”. Adv. José Ivan Guimarães Pereira.

## 5) ALEIÇÃO JUDICIAL – 481/1998.

Maria Aparecida Giroto x/Romeu Bolson e outros. “Digam as partes se o acordo de fls. 209/210 foi integralmente cumprido. Se positivo, cumpra-se o item II do despacho de fls. 214”. Adv. Dra. Andréia Carla M. de Oliveira.

## 6) REVISÃO CONTRATUAL – 038/2001.

Geraldo Custódio Néri x Ford Leasing S/A. “apresentem as partes, em cinco dias, a indicação de assistentes técnicos e os quesitos que pretendem serem respondidos. Prazo este determinado primeiro ao autor e, sucessivamente, ao réu”. Adv. Dr. Marcio Alexandre Cavenague e Dr. Liomar Fayán e Dra. Luzimara Fayán.

## 7)DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO – 076/1999.

Regina Lúcia dos Anjos Rodrigues x Joaquim Tentoni. “II. No tocante à execução de título judicial, à avaliação e conta geral, dizendo as partes em cinco dias. Conta geral R\$ 1.732,68 – avaliação R\$ 4.500,00”. Adv. Dr. Abel Aparecido Dechiche e Dr. Wagner Francisco de Souza Mena.

## 8) AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 063/2000.

Ministério Público do Estado do Paraná x Valdecir Cândido da Silva. “Apresentar alegações finais no prazo legal”. Adv. Dr. José Ailton Gonçalves.

## 9) EMBARGOS À EXECUÇÃO – 134/2002.

Altamir Rogério da Silva e outros x Banco do Brasil S/A. “Digam os embargantes, em cinco dias, sobre a impugnação e documentos que o acompanham”. Adv. Dr. Alexandre César Del Grossi.

## 10) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 032/2001.

Banco Bamerindus do Brasil S/A x Odílio Scaderlai e outro. “Diga o exequente, em cinco dias, sobre o documento de fls. 71”. Adv. Dr. Douglas Renato Brzezinski.

## 11) EMBARGOS À EXECUÇÃO – 131/2002.

Odílio Scaderlai e outro x Banco Bamerindus do Brasil S/A. “Designo audiência prevista no Art. 331 do Código de Processo Civil para o dia 26.11.2002, às 14:30 horas”. Adv. Dr. Douglas Renato Brzezinski.

## PINHAIS

## CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR

## JUIZ: MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA

## RELAÇÃO Nº 67/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIONE BASTOS RIBAS	109	00300/1999
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	021	00359/1999
ALINE FAGUNDES	003	00277/2002
ANA CRISTINA CESARIO PERE	068	01319/2002
ANDRE LUIS C. DE ALBUQUER	060	00379/2002
ANDREA IZABEL KRASINSKI	016	02129/1998
	031	00580/2000
	052	01409/2001
	063	00761/2002
	041	01539/2000
	112	01231/2001
	019	00243/1999
	056	01777/2001
	032	00711/2000
	046	00483/2001
	043	00045/2001
	055	01593/2001
	066	00943/2002
	049	00819/2001
	051	01346/2001
ANITA CARUSO PUCHTA	103	00351/2001
	102	00206/2001
	105	01009/2001
	106	03189/2001
	100	00601/2000
ANTONIA R. CARAZZAI BUDEL	017	02991/1998

ANTONIO FRANCISCO MOLINA	039	01365/2000
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	092	00046/2000
ARNALDO FERREIRA	057	00073/2002
ASTROGILDO ANTONIO RUMOR	013	01062/1998
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	069	01496/2002
DANIEL HACHEN	047	00749/2001
DANIELLE CRISTINE TODESCO	069	01496/2002
DENISE TEREZINHA PETER PI	018	03005/1998
EDGAR ANTONIO CHIURATTO G	069	01496/2002
EDSON NARLOCH	054	01562/2001
EDUARDO BATISTEL RAMOS	070	01528/2002
ELVIO RENATO SEVERO	050	00879/2001
ENIO TADEU DE LUCENA	008	00282/2002
ERNANI BODZIAK	018	03005/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	009	00283/2002
FERNANDO PISKE	023	00545/1999
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	022	00404/1999
GASTAO SCHEFER NETO	029	00063/2000
HEROLDES BAHR NETO	012	00862/1998
HULER DE OLIVEIRA REIS G	034	01008/2000
HUMBERTO R. COSTANTINO	057	00073/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	035	01035/2000
IONEIA ILDA VERONEZE	110	00008/2002
IVAN JERONIMO MARCONDES R	007	00281/2002
JEFFERSON DE AMORIN	064	00810/2002
JOAO APARECIDO VENANCIO	044	00160/2001
	045	00339/2001
	033	01001/2000
	034	01008/2000
JOCELY LOUREIRO CARVALHO	061	00500/2002
JONATHAS A. N. PEREIRA	057	00073/2002
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	057	00073/2002
JOSE BERNARDO DA SILVA	071	01724/2002
JOSE INACIO COSTA FILHO	040	01449/2000
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	001	00275/2002
	002	00276/2002
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	036	01136/2000
KAREM OLIVEIRA	080	02430/1998
	083	00467/1999
	081	00088/1999
	082	00320/1999
	104	00982/2001
	073	00050/1998
	079	02421/1998
	077	00933/1998
	095	00236/2000
	036	01136/2000
LEIDE DA CONCEICAO SANCHE	058	00091/2002
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	042	01585/2000
LUCILENE MACHADO CARLIS	062	00634/2002
LUIZ FERNANDO N LOYOLA	015	01559/1998
LUIZ AFONSO DIZ CLETO	025	00979/1999
	050	00879/2001
LUIZ CARLOS PILOTO	024	00967/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	00284/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	038	01333/2000
MANOEL GIOVANI ABELHA	037	01281/2000
MARCELO COUTO DE CRISTO	069	01496/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	059	00263/2002
MARCELO JOSE VIANNA TULIO	001	00275/2002
MARCELO NASSIF MALUF	002	00276/2002
	078	02414/1998
	074	00538/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	065	00926/2002
MARCO ANTONIO BERBERI	103	00351/2001
	096	00254/2000
	087	00737/1999
	088	00738/1999
	102	00206/2001
	081	00088/1999
	093	00049/2000
	082	00320/1999
	105	01009/2001
	104	00982/2001
	106	03189/2001
	107	00096/2002
	073	00050/1998
	100	00601/2000
	084	00471/1999
	099	00548/2000
	079	02421/1998
	077	00933/1998
	094	00170/2000
	108	00315/2002
	098	00546/2000
	091	00001/2000
	097	00538/2000
	089	00804/1999
	090	00884/1999
	086	00716/1999
	085	00622/1999
	075	00857/1998
	076	00909/1998
	101	00062/2001
	095	00236/2000
MARIA BETANIA ALMEIDA	071	01724/2002
MARIA CRISTINA MELQUIADES	011	00310/1998
MARIA ILMA CARUSO GOULART	026	01049/1999
MARISA L. DE MACEDO CRUZ	094	00170/2000
MARISA LEOPOLDINA M.C. CO	081	00088/1999
	089	00804/1999
	101	00062/2001
	004	00278/2002
NELSON PASCHOALOTTO	053	01500/2001
NEUZA MARIA CARTA WINTER	048	00808/2001
OSVALDO DOS SANTOS	017	02991/1998
PAULO CESAR CRUZ	028	01470/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	027	01355/1999
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	111	00286/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	069	01496/2002
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	067	00964/2002
ROBERVAL KUGLER MENDES	080	02430/1998
ROGERIO LICHACOVSKI	083	00467/1999

JOCELY LOUREIRO CARVALHO	061	00500/2002
JONATHAS A. N. PEREIRA	057	00073/2002
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	057	00073/2002
JOSE BERNARDO DA SILVA	071	01724/2002
JOSE INACIO COSTA FILHO	040	01449/2000
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	001	00275/2002
	002	00276/2002
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	036	01136/2000
KAREM OLIVEIRA	080	02430/1998
	083	00467/1999
	081	00088/1999
	082	00320/1999
	104	00982/2001
	073	00050/1998
	079	02421/1998
	077	00933/1998
	095	00236/2000
	036	01136/2000
LEIDE DA CONCEICAO SANCHE	058	00091/2002
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	042	01585/2000
LUCILENE MACHADO CARLIS	062	00634/2002
LUIZ FERNANDO N LOYOLA	015	01559/1998
LUIZ AFONSO DIZ CLETO	025	00979/1999
	050	00879/2001
LUIZ CARLOS PILOTO	024	00967/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	00284/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	038	01333/2000
MANOEL GIOVANI ABELHA	037	01281/2000
MARCELO COUTO DE CRISTO	069	01496/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	059	00263/2002
MARCELO JOSE VIANNA TULIO	001	00275/2002
MARCELO NASSIF MALUF	002	00276/2002
	078	02414/1998
	074	00538/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	065	00926/2002
MARCO ANTONIO BERBERI	103	00351/2001
	096	00254/2000
	087	00737/1999
	088	00738/1999
	102	00206/2001
	081	00088/1999
	093	00049/2000
	082	00320/1999
	105	01009/2001
	104	00982/2001
	106	03189/2001
	107	00096/2002
	073	00050/1998
	100	00601/2000
	084	00471/1999
	099	00548/2000
	079	02421/1998
	077	00933/1998
	094	00170/2000
	108	00315/2002
	098	00546/2000
	091	00001/2000
	097	00538/2000
	089	00804/1999
	090	00884/1999
	086	00716/1999
	085	00622/1999
	075	00857/1998
	076	00909/1998
	101	00062/2001
	095	00236/2000
MARIA BETANIA ALMEIDA	071	01724/2002
MARIA CRISTINA MELQUIADES	011	00310/1998
MARIA ILMA CARUSO GOULART	026	01049/1999
MARISA L. DE MACEDO CRUZ	094	00170/2000
MARISA LEOPOLDINA M.C. CO	081	00088/1999
	089	00804/1999
	101	00062/2001
	004	00278/2002
NELSON PASCHOALOTTO	053	01500/2001
NEUZA MARIA CARTA WINTER	048	00808/2001
OSVALDO DOS SANTOS	017	02991/1998
PAULO CESAR CRUZ	028	01470/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	027	01355/1999
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	111	00286/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	069	01496/2002
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	067	00964/2002
ROBERVAL KUGLER MENDES	080	02430/1998
ROGERIO LICHACOVSKI	083	00467/1999

JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	036	01136/2000
KAREM OLIVEIRA	080	02430/1998
	083	00467/1999
	081	00088/1999
	082	00320/1999
	104	00982/2001
	073	00050/1998
	079	02421/1998
	077	00933/1998
	095	00236/2000
	036	01136/2000
LEIDE DA CONCEICAO SANCHE	058	00091/2002
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	042	01585/2000
LUCILENE MACHADO CARLIS	062	00634/2002
LUIZ FERNANDO N LOYOLA	015	01559/1998
LUIZ AFONSO DIZ CLETO	025	00979/1999
	050	00879/2001
LUIZ CARLOS PILOTO	024	00967/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	00284/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	038	01333/2000
MANOEL GIOVANI ABELHA	037	01281/2000
MARCELO COUTO DE CRISTO	069	01496/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	059	00263/2002
MARCELO JOSE VIANNA TULIO	001	00275/2002
MARCELO NASSIF MALUF	002	00276/2002
	078	02414/1998
	074	00538/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	065	00926/2002
MARCO ANTONIO BERBERI	103	00351/2001
	096	00254/2000
	087	00737/1999
	088	00738/1999
	102	00206/2001
	081	00088/1999
	093	00049/2000
	082	00320/1999
	105	01009/2001
	104	00982/2001
	106	03189/2001
	107	00096/2002
	073	00050/1998
	100	00601/2000
	084	00471/1999
	099	00548/2000
	079	02421/1998
	077	00933/1998
	094	00170/2000
	108	00315/2002
	098	00546/2000
	091	00001/2000
	097	00538/2000
	089	



34.-DIVORCIO LITIGIOSO - 1008/2000 - M.L.S. x J.P.S. - "I-Tendo em vista a renúncia da advogada, fls. 24/25, nomeio a autora, como advogado dativo o Dr. Joao Aparecido Venancio, sob a fé do seu grau. II-Abra-se-lhe vista dos autos, para que, manifeste-se acerca da aceitacao do encargo". -Adv. HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI e JOAO APARECIDO VENANCIO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1035/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOAO LUIS CA-CAO e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTE-LHO-

36.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1136/2000-J.L.N. x R.R.A.N. - " Designo audiencia de Instrucao e Julgamento para o dia 13/05/03, as 13:30 horas. Intimacoes necessarias." De-vido ainda a parte autora manifestar-se sobre a defesa e justi-ficativa, no prazo legal. - Adv. JURANDIR BAPTISTA SAL-GUEIRO e LEIDE DA CONCEICAO SANCHES-

37.-USUCAPIAO-1281/2000-GILMAR MACEDO DE CA-MARGO e outros x OVIDIO RIBEIRO DA SILVA e outros - "Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARCELO COUTO DE CRISTO-

38.-RESC. CONT. C/C REINT. POSSE-1333/2000-AZ IMO-VEIS LTDA e outros x CATARINA KUSIANSKI -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MA-NOEL GIOVANI ABELHA-

39.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1365/2000-C.L.P. x D.J.A. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

40.-ACAO DE ALIMENTOS-1449/2000-L.R.P.S.M.J.F.L. x E.A.S. - "I-Manifeste-se a requerente se tem interesse no pros-seguimento do processo, em cinco (5) dias...". -Adv. JOSE INA-CIO COSTA FILHO-

41.-ALVARA-1539/2000-ZELITA MARIA DA SILVA DE SOUZA e outros x ALTEVIR FRANCISCO DE SOUZA -"Pro-ceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1585/2000-V.B. e outros x R.B.G. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. LUCILENE MACHADO CARLIS-

43.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-45/2001-L.R. e outros x A.S. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-160/2001-I.P.S. e outros x J.C.S.O. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

45.-REIVINDICATORIA-339/2001-SANDRA MARTA RO-DRIGUES SILVA e outros x JOAO LEONARDO FABRICIO -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

46.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-483/2001-F.M.O. e outros x J.J.P. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

47.-REINTEGRACAO DE POSSE-749/2001-LUCIANO VA-LERIO BATISTA DOS SANTOS x JANDIR GONSATO -"Pro-ceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. DANIEL HACHEN-

48.-INVENTARIO-808/2001-MARIA RITA DOS SANTOS x ESPOLIO DE VICENTE ALVES DOS SANTOS -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. OS-VALDO DOS SANTOS-

49.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-819/2001-T.G.R. e outros x L.E.G.B. -"Proceder a devolucao dos autos, em Car-tório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

50.-REINTEGRACAO POSSE C/LIMINAR-879/2001-2 R PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA x JOSE CARLOS DA SILVA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. LUIZ CARLOS PILOTO e ELVIO RE-NATO SEVERO-

51.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-1346/2001-R.N.M. e outros x A.V.M. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRA-SINSKI-

52.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1409/2001-S.T.S.R. e outros x E.J. - "...II-Designo o dia 11/11/02, as 16:00 horas, para audiencia de Ratificacao..." - Adv. ANDREA IZA-BEL KRASINSKI-

53.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1500/2001-L.R.A.C. x D.L.C. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no

prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. NEUZA MARIA CARTA WINTER-

54.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1562/2001-EDSON NARLOCH x PRATAN MOVEIS E DECORACOES LTDA - "Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. EDSON NARLOCH-

55.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1593/2001-I.L.R. e outros x E.J. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

56.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-1777/2001-C.A.A. e outros x E.F.L. -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

57.-MANUTENCAO DE POSSE-73/2002-MARIA DE LOUR-DES RODRIGUES x ANILDO DA ROSA - "...Recebo pois, a presente Oposicao, vez que presentes os requisitos para tal. Citem-se os opositos Maria de Lourdes Rodrigues, Vicente Cor-deiro dos Santos e Anildo da Rosa, na pessoa de seus respecti-vos Advogados (art. 57, CPC), para querendo contestar o pedi-do no prazo comum de quinze dias. Apos remetam-se os autos a distribuicao para os devidos Registro e Anotacoes. Expeca-se Oficio,imprimindo urgencia, para o CREA-RS, para que infor-me sobre o titular do Registro n. 89.111, apontado como sendo Paulo Barcelo Nunes, explicando sobre a situacao de ambos quanto a normalidade do exercicio profissional (endereco as fls. 115 - nota de radape). Acolho o pedido formulado pelas Opoentes e REVOGO a liminar concedida as fls. 38, em face aos argumentos e documentos idoneos apresentados pelas Opo-entes, ensajadores de conhecimento inequivoco de toda sua ti-tularidade sobre o bem imovel objeto da matricula 07819, da Comarca de Pinhais, ao mesmo tempo em que se retirem a efi-cacia pressumida ao tempo da concessao da liminar. Designo o dia 10/02/2003, as 14:00 horas, data mais proxima desimpedi-da na pauta, para audiencia de conciliacao e eventual instrucao e julgamento a qual deverao as partes comparecer pessoalmente, para depoimento pessoal, o qual determino com fundamen-to no artigo 342 do CPC, acao nao requerido pelas partes..." - Adv. ARNALDO FERREIRA, HUMBERTO R. COSTANTI-NO, JONATHAS A. N. PEREIRA e JORGE LUIZ IESKI CAL-MON DE PASSOS-

58.-ARROLAMENTO SUMARIO-91/2002-HILDA APARECI-DA DE LIMA NIEDZWIECHI x ESPOLIO DE VENICIO NI-CANOR NIEDZWIECHI -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

59.-INVENTARIO-263/2002-MARIA RODIGUES DA SILVA JOHNKE e outros x ESPOLIO DE EGON JOHNKE -"Pro-ceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARCELO JOSE VIANNA TULIO-

60.-ARROLAMENTO/ ADJUDICACAO BENS-379/2002-AUTILIA SPRADA MEHL e outros x ESPOLIO DE ILDO LUIZ MEHL -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDRE LUIS C. DE ALBUQUERQUE-

61.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-500/2002-MARCIA DO PILAR PEREIRA e outros x MARIA NILDA SILVERIO NEKEL -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE OLI-VEIR-

62.-DECLARATORIA-634/2002-HUGO CINI INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS S.A x EDISON LUIZ CAVALI GIROTTO -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. LUIS FERNANDO N LOYOLA-

63.-EXONERACAO DE PEN. ALIMENTICI-761/2002-A.N.R. x M.R.R. e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Car-tório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-810/2002-AUTO POSTO PINHALAO LTDA x SEC. MUNICIPAL DE OBRA E URB. DE PINHAIS - DEPART. e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. JEFERSON DE AMORIN-

65.-RESCISAO DE CONTRATO-926/2002-CIA ITAULEA-SING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x CLAU-DIR ALBINO DA SILVA -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

66.-DIVORCIO LITIGIOSO-943/2002-M.F.S. x A.L.S.F. -"Pro-ceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

67.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-964/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS E METAIS ZANELLO -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROBERVAL KUGLER MEN-DES-

68.-COBRANCA-1319/2002-EDITORA DE GUIAS E CATA-LOGOS DO PARANA LTDA.(EGCP) x PREFEITURA MU-NICIPAL DE PINHAIS -"Proceder a devolucao dos autos, em

Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANA CRISTINA CESARIO PE-REIRA-

69.-ANULATORIA-1496/2002-SERGIO MANOEL PROPST x LAB SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - "I- Desig- no o dia 18/11/2002, as 13:30 horas, para audiencia de Conci- liacao. 2- Intime-se." - Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEI- RA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, DANIELLE CRIS- TINE TODESCO WELDT, EDGAR ANTONIO CHUIRATTO GUIMARAES e RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA-

70.-ARROLAMENTO SUMARIO-1528/2002-SAMIR ALE BARK x ESPOLIO ALE RADA BARK -"Proceder a devolu-cao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. EDUARDO BATISTEL RAMOS-

71.-INTERDICAO-1724/2002-MOZARTH RODRIGUES MUHLMANN x LUCIANO MULHMANN - " 1- Designo dia 09/12/02, as 13:30 horas, para interrogatorio da parte interditan-da..." - Adv. MARIA BETANIA ALMEIDA e JOSE BER-NARDO DA SILVA-

72.-ACAO DE ALIMENTOS-1865/2002-M.S.M.S. e outros x L.F.G. " ... 2 - Designo o dia 20/12/02, as 09:30 horas, para audiencia de Conciliacao, restando negativa, lavre-se o com- petente Termo, iniciando-se o prazo para apresentacao de even- tual contestacao, sob pena de revelia..."-Adv. ZORAIDE BA-TISTELA-

73.-EXECUCAO FISCAL-50/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. KAREM OLIVEIRA e MARCO ANTONIO BERBERI-

74.-EXECUCAO FISCAL-538/1998-PREFEITURA MUNICI- PAL DE PINHAIS x MARIA BEATRIZ VIVAS BRANDAO REIS -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARCELO NASSIF MALUF-

75.-EXECUCAO FISCAL-857/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA -"Proceder a devolucao dos autos, em Car-tório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MAR- CO ANTONIO BERBERI-

76.-EXECUCAO FISCAL-909/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE CO- MESTICOS LTDA -"Proceder a devolucao dos autos, em Car-tório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MAR- CO ANTONIO BERBERI-

77.-EXECUCAO FISCAL-933/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MICROTOOLS INDUSTRIA E COM DE FERRAMENTAS LTDA e outros -"Proceder a devo- lucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e qua- tro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGE- RIO LICHACOVSKI, KAREM OLIVEIRA e MARCO ANTO- NIO BERBERI-

78.-EXECUCAO FISCAL-2414/1998-PREFEITURA MUNI- CIPAL DE PINHAIS x ANJOLUZ INSTALACOES ELETRI- CAS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARCELO NASSIF MALUF-

79.-EXECUCAO FISCAL-2421/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CASA NOVA INDUSTRIA QUIMICAS COMERCIO REP LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. KA- REM OLIVEIRA e MARCO ANTONIO BERBERI-

80.-EXECUCAO FISCAL-2430/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABER PLAST IND E COM DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. KA- REM OLIVEIRA e ROGERIO LICHACOVSKI-

81.-EXECUCAO FISCAL-88/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTEFATOS DE PAPEL DEL REY LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. KAREM OLIVEIRA, MARISA LEO- POLDINA M.C. CORDEIRO e MARCO ANTONIO BERBE- RI-

82.-EXECUCAO FISCAL-320/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTEFATOS DE PAPEL DEL REY LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. KAREM OLIVEIRA e MARCO ANTO- NIO BERBERI-

83.-EXECUCAO FISCAL-467/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OPERBONI COMERCIO DE MA- DEIRAS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e KAREM OLIVEIRA-

84.-EXECUCAO FISCAL-471/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEXO TECNOLOGIA AUTOMO- TIVA IND. E COM. LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) ho- ras, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LI-

CHACOVSKI e MARCO ANTONIO BERBERI-

85.-EXECUCAO FISCAL-622/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO ANTONIO BERBERI-

86.-EXECUCAO FISCAL-716/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA -"Proceder a devolucao dos autos, em Car-tório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MAR- CO ANTONIO BERBERI-

87.-EXECUCAO FISCAL-737/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x METALURGICA SCHWARZ S/A e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO ANTO- NIO BERBERI-

88.-EXECUCAO FISCAL-738/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x METALURGICA SCHWARZ LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO AN- TONIO BERBERI-

89.-EXECUCAO FISCAL-804/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARISA LEOPOLDINA M.C. CORDEIRO e MARCO ANTONIO BERBERI-

90.-EXECUCAO FISCAL-884/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO ANTONIO BERBERI-

91.-EXECUCAO FISCAL-1/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND. E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO ANTONIO BERBERI-

92.-EXECUCAO FISCAL-46/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFUMES JULI BURK LTDA -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

93.-EXECUCAO FISCAL-49/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTEFATOS DE PAPEL DEL REY LTDA -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO ANTO- NIO BERBERI-

94.-EXECUCAO FISCAL-170/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARISA L. DE MACEDO CRUZ CORDEIRO e MARCO ANTONIO BERBERI-

95.-EXECUCAO FISCAL-236/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COS- METICOS LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. KAREM OLIVEIRA e MARCO ANTONIO BERBERI-

96.-EXECUCAO FISCAL-254/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x METALURGICA SCHWARZ S/A e outros -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO ANTO- NIO BERBERI-

97.-EXECUCAO FISCAL-538/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND. E COM. DE COS- METICOS LTDA -"Proceder a devolucao dos autos, em Car-tório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MAR- CO ANTONIO BERBERI-

98.-EXECUCAO FISCAL-546/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PROQUIM QUIMICA INDUSTRI- AL LTDA -"Proceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO AN- TONIO BERBERI-

99.-EXECUCAO FISCAL-548/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S R M ADAMI E CIA LTDA -"Pro-ceder a devolucao dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."- Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARCO ANTONIO BER- BERI-

100.-EXECUCAO FISCAL-601/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KROMI INDUSTRIA ELETRO MECANICA LTDA e outros -"Proceder a devolucao dos au- tos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANITA CARUSO PU- CHTA e MARCO ANTONIO BERBERI-



101.-EXECUCAO FISCAL-62/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPLAST IND E COM DE COSMETICOS LTDA -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARISA LEOPOLDINA M.C. CORDEIRO e MARCO ANTONIO BERBERI-

102.-EXECUCAO FISCAL-206/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDINEI FERNANDES DE OLIVEIRA -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA e MARCO ANTONIO BERBERI-

103.-EXECUCAO FISCAL-351/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO DE OLIVEIRA SANTOS -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA e MARCO ANTONIO BERBERI-

104.-EXECUCAO FISCAL-982/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTESIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. KAREM OLIVEIRA e MARCO ANTONIO BERBERI-

105.-EXECUCAO FISCAL-1009/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTESIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA e outros -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA e MARCO ANTONIO BERBERI-

106.-EXECUCAO FISCAL-3189/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTESIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA e MARCO ANTONIO BERBERI-

107.-EXECUCAO FISCAL-96/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HUGO CINI S/A IND DE BEBIDAS E CONEXOS -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

108.-EXECUCAO FISCAL-315/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x POLISERVICE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA e outros -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

109.-CARTA PRECATORIA-300/1999-Oriundo da Comarca de 4ª VARA FAZ. PUB. FAL.CONC. CURITIBA -DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN x DIONY EVANILDE ELIAS LIMA -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS-

110.-CARTA PRECATORIA-8/2002-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJAI - SC -BANCO FIAT. S/A x RENATO TADEU DOS SANTOS -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. IO-NEIA ILDA VERONEZE-

111.-CARTA PRECATORIA-286/2002-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA PR -BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ GASTAO KOST -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

112.-RETIFICACAO DE ASSENTO DE NAS-1231/2001-M.P.N. e outros x E.J. -"Proceder a devolução dos autos, em Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do C.P.C."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

## PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA  
2 VARA CIVEL - RELACAO N. 064/2002.

JUIZ DE DIREITO: DR. FABIO MARCONDES LEITE

Índice de Publicacao

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE R. HOFFMANN CAXAM	050	00276/2002
ALCIDIO SOARES JUNIOR	058	00403/2002
AMAURI CARVALHO ALVES	043	00112/2002
AMAURI PAULO CONSTANTINI	052	00309/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	022	00085/2001
	019	00522/2000
	006	00286/2002
	001	00277/2002
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	044	00119/2002
ANDRE SANTOS DAMAS	040	00685/2001
ANDREA HILGEMBERG PONTES	041	00046/2002
ASSIS GOMES DO AMARAL	013	00700/1996
AUGUSTINHO DA SILVA	030	00458/2001
CARLOS ALBERTO C. MACHADO	066	00565/2002
CARLOS WERZEL	035	00627/2001
CLAUDIO FELIPE DERBLI PIN	049	00251/2002
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	062	00512/2002
	028	00327/2001
	068	00590/2002
CLEOFAS VIANA DE MORAES	044	00119/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCÍ	044	00119/2002
DANIELLE CRISTINE TODESCO	019	00522/2000
DANILO PORTHOS SCHRUTT	024	00120/2001

DIRCEU BENEDITO MENEZES 058 00403/2002  
EDMAR LOCKS 010 00512/1995  
EDSON APARECIDO STADLER 010 00512/1995  
ERALDO LUIS SOARES DA COS 043 00112/2002  
EVANDRO ALVES DIAS 036 00640/2001  
040 00685/2001  
FILOMENA CHRISTOFORO 018 00329/2000  
FRANCINE FREDERICO 053 00353/2002  
GARDENIA MASCARELO 051 00303/2002  
GILSON DOS SANTOS 027 00260/2001  
GUSTAVO SOUZA NETO MANDAL 042 00069/2002  
HENRIQUE ARTHUR MASS 070 00598/2002  
HOMERO MATIAS 014 00787/1998  
ITAMAR BORBA CARNEIRO 065 00551/2002  
IVO PERICLES CALDAS 005 00284/2002  
JAKELINE LOBO DA ROSA 072 00112/2002  
JARY SANTOS DE SOUZA 019 00522/2000  
JESIEL SCHEMBERGER 003 00280/2002  
JOANINO ELEUTERIO 061 00510/2002  
030 00458/2001  
018 00329/2000

JOAO CARLOS RIBEIRO DA SI 022 00085/2001  
JOAQUIM A. DE QUADROS 010 00512/1995  
019 00522/2000  
011 00523/1995  
JOCELMA AMORIM CARNEIRO 059 00439/2002  
JORGE LUIZ MARTINS 015 00195/1999  
012 00071/1996

JOSE ADRIANO MALAQUIAS 048 00186/2002  
JOSE ELI SALAMACHA 019 00522/2000  
035 00093/2001  
046 00145/2002  
015 00195/1999

JOSE OLINTO NERCOLINI 023 00093/2001  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA 057 00399/2002  
KARIN GOMES MARGRAF 066 00565/2002  
KARINA ROBERTA BEDNARCHUK 033 00553/2001  
LENITA B. SIMONATO 019 00522/2000  
LEOPOLDO LOPES SOBRINHO 045 00126/2002  
LIGIA VOSGERAU FERREIRA 004 00282/2002  
LUCIANA SEZANOWSKI 063 00531/2002  
053 00353/2002

LUCIANE MARIA MEZAROBBA 067 00584/2002  
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA 017 00039/2000  
LUIZ EDUARDO M. BERGER 037 00642/2001  
023 00093/2001

LUIZ FERNANDO MATIAS 047 00157/2002  
029 00359/2001

LUIZ GONZAGA M. CORREIA 009 00348/1995  
LUIZ SEBASTIAO FAVERO 032 00517/2001  
MANOEL CAETANO FERREIRA F 067 00584/2002  
MARCELO BERVIAN 054 00372/2002  
MARCIO ROBERTO PORTELA 002 00279/2002  
MARCUS NADAL MATOS 016 00450/1999  
MARGARETH APARECIDA BREUS 056 00392/2002  
039 00666/2001  
021 00685/2000  
MAURO CZELUSNIAK 058 00403/2002  
MIGUEL OVERCENKO 023 00093/2001  
MURILO ZANETTI LEAL 064 00546/2002  
019 00522/2000

NELSON ANTONIO G. JUNIOR 038 00665/2001  
ODENIR DIAS DE ASSUN\*AO 020 00593/2000  
027 00260/2001

OLDEMAR MARIANO 067 00584/2002  
019 00522/2000

OSEAS SANTOS 031 00511/2001  
010 00512/1995  
OSIRES GERALDO KAPP 048 00186/2002  
PAOLA DAMO COMEL GORMANNS 007 00494/1986  
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO 034 00572/2001  
PAULO LEANDRO DIETER 042 00069/2002  
PEDRO HENRIQUE DE S. HILG 069 00592/2002  
055 00373/2002  
071 00651/2002

RAFAEL REAMI VIEIRA 056 00392/2002  
RENATO CORDEIRO 060 00451/2002  
RENATO JOSE MENDES 020 00593/2000  
RENATO V.GUASQUE 041 00046/2002  
RUBENS DE LIMA 052 00309/2002  
039 00666/2001

SILVIA KUBOTA BABA 026 00209/2001  
SUZANA EDY AMATNECKS 045 00126/2002  
VALMOR TOZETTO 025 00184/2001  
VITOR LEAL 032 00517/2001  
008 00179/1991

VITOR TRIGO MONTEIRO 045 00126/2002  
WILLIAN STREMLER BISCAIA D 007 00494/1986  
WILSON J.COMEL

1.-ANULACAO DE TITULO-ERNANE HOLTZ x D.A. SIMIONI & CIA LTDA e outros — Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 438,00) + 05 copias da inicial.—Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

2.-ARROLAMENTO—LUCIANO KOPCENSKI FAUSTIN e outros x GLORIA DE FATIMA LEIRIA — Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 304,00) + 01 copia da inicial + juntar negativas fiscais.—Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA-

3.-INDENIZACAO—CRISTIANE PICHAI SOLAREVSKI x CONDOR SUPER CENTER LTDA — Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 187,50) + 01 copia da inicial + Assinar peticao.—Adv. JESIEL SCHEMBERGER-

4.-INDENIZACAO—ANTONIO SEBASTIAO ARAUJO ABREU - FI x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG — Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 619,00) + Oficial de Justica (Valor R\$ 35,00).—Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

5.-INDENIZACAO—WALDO KUF x BV FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAM. E INVESTIM. — Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 313,50) + 01 copia da inicial.—Adv. IVO PERICLES CALDAS-

6.-REPARACAO DE DANOS—J.J.M. TRANSPORTES RODVIARIOS LTDA x FABIO TORRETI CAETANO e outros — Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 659,00).—Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

7.-INVENTARIO-494/1986-WILSON COMEL e outros x ESPOLIO DE ALFREDO CESAR NAMUR — Ao autor para pagamento da(s) despesa(s) postal(is). Valor R\$ 12,00.—Adv. WILSON J.COMEL, PAOLA DAMO COMEL GORMANNS-

8.-INVENTARIO-179/1991-LEOCADIA ROTH x PAULINO ROTH -Retirar Formal de Partilha - Valor R\$ 111,00.-Adv. VITOR TRIGO MONTEIRO-

9.-EXECUCAO-348/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x CARL GUNTHER DYCK e outros -Preparadas as custas finais, defiro o pedido de suspensao. Ao arquivo - Valor R\$ 372,51.-Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

10.-FALENCIA-512/1995-CONFECOCES CARTOLA LTDA x EMMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros - Trata-se de processo falimentar que teve seu tramite normal, culminando com o relatório final do Síndico, bem como com o arquivamento do inquerido judicial, pelo que, nos termos do art. 75, § 3º da Lei de Falências, declaro-a encerrada. Cumpram-se as diligências necessárias promovendo as devidas comunicações. -Adv. EDMAR LOCKS, JOAQUIM A. DE QUADROS, EDSON APARECIDO STADLER e OSEAS SANTOS-

11.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-523/1995-PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A x BANCO ITAU S/A — Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 105,00).—Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS-

12.-EXECUCAO-71/1996-BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A x HINDERIKUS JAN BORG e outros — Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 87,50).—Adv. JORGE LUIZ MARTINS-

13.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-700/1996-ASSIS GOMES DO AMARAL x J.M. CHUEIRE & CIA. LTDA. — Diga o(a) exequente.—Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL-

14.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-787/1998-CIA PAULISTA DE SEGUROS x ALTO DO PINHEIRINHO e outros — Manifeste-se o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao.—Adv. HOMERO MATIAS-

15.-MONITORIA-195/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO CARLOS AZIM- ... acolho os presentes embargos, para limitar os juros de qualquer natureza utilizados na evolucao da divida cobrada, em um por cento ao mes, a serem calculados de forma linear, ou seja, nao capitalizada. No que diz respeito ao pedido de devolucao em dobro de eventual quantia ja paga, restou prejudicado pela ausencia de pericia, registrando-se ainda, que para tanto, mister o ajuizamento de acao de repeticao de indebito. Por fim, condeno o banco embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocatícios da parte adversa, os quais, e levando em consideracao as diretrizes das letras, mormente, o grande numero de atos praticados (inclusive recurso), fixo em R\$ 3.000,00.-Adv. JOSE GERALDO BERGER e JORGE LUIZ MARTINS-

16.-REPARACAO DE DANOS-450/1999-JOAO KOSINSKI x LEONI RODRIGUES e outros — Diga o(a) exequente.—Adv. MARCIUS NADAL MATOS-

17.-EMBARGOS A ARREMATACAO-39/2000-HIROSHI TSURUDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Aguardando deposito das custas iniciais - R\$ 186,01 + Custas do Oficial de Justica - Valor R\$ 140,00.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

18.-INSOLVENCIA CIVIL-329/2000-JOAO RICARDO HOFFMANN x JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA- ... julgo procedente o pedido inicial, para nos termos da fundamentacao, declarar a insolvencia civil de JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA no preambulo qualificado, instaurando-lhe a execucao por concurso universal. Para funcionar como Administrador da massa, nomeio o autor, o qual devera ser intimado para, em 24 horas, prestar compromisso, ocaiao em que cumprira o disposto no art. 765 do CPC. (...)-Adv. FILOMENA CHRISTOFORO e JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA-

19.-ANULACAO DE TITULO-522/2000-COMERCIO DE COMPENSACAO SAN MARINO LTDA. x SULLY MADEIRAS LTDA. e outros — Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO, OLDEMAR MARIANO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, JOSE ELI SALAMACHA, JARY SANTOS DE SOUZA, LENITA B. SIMONATO, JOAQUIM A. DE QUADROS e MURILO ZANETTI LEAL-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-593/2000-BANCO BMC S.A. x JULIO LIRANI JUNIOR — De-se ciencia as partes da baixa dos autos.—Adv. RENATO V.GUASQUE e ODE-NIR DIAS DE ASSUN\*AO-

21.-DEPOSITO-685/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/ A x ACHILES BORDALHO REAL — Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 200,00).—Adv. MARIANE MACAREVICH-

22.-HABILITACAO DE CREDITO-85/2001-JOEL BORGES

FELIX x FABRICA DE ATAUEDES PARANAENSE LTDA.- Cumpra-se o despacho de fls. 07. (republado por conter erro).- Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

23.-INDENIZACAO-93/2001-FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS x IVO BERNARDI e outros- Para realizacao da pericia, designo o proximo dia 08/NOVEMBRO, as 16:00 horas, na rua Balduino Taques, n.º 1599 - Centro - Fone: 225-2252.- Adv. MIGUEL OVERCENKO, LUIZ EDUARDO M. BERGER e JOSE OLINTO NERCOLINI-

24.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-120/2001-MAURICIO CHOMA x WILIANS BORATO e outros- Reitere-se a intimacao, advertindo que o nao cumprimento do onus imposto pelo art. 33 do CPC, implicara em renuncia tacita da prova pericial.-Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT-

25.-MONITORIA-184/2001-CASA DO CIMENTO SILVEIRA LTDA. x JOAO LUIZ ROGENSKI — A Conta e Preparo - Valor R\$ 235,50.—Adv. VITOR LEAL-

26.-ARROLAMENTO-209/2001-ALICE CARLIND MAINGINSKI x BENJAMIN MAINGINSKI — A Conta e Preparo - Valor R\$ 39,01.—Adv. SUZANA EDY AMATNECKS-

27.-FALENCIA-260/2001-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CHAFFE LTDA x TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA- ... Posto isso, julgo aberta hoje as 16 horas, a falencia da empresa re, no preambulo qualificada, declarando o seu termo legal no 60º dia anterior a data do primeiro protesto. Fixo 20(vinte) dias para a habilitacao de creditos. Nomeio Sindica a autora, assinando-lhe prazo de 24 horas para compromisso. ... -Adv. GILSON DOS SANTOS e ODE-NIR DIAS DE ASSUN\*AO-

28.-REPARACAO DE DANOS-327/2001-JOAO MARIA VIEIRA x WALDINEI SILVESTRE MOLETA -Retirar Carta Precatoria.-Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

29.-INTERDICAÇÃO-359/2001-VILMA NEY DE OLIVEIRA ROZERA x JULIANO RODRIGO ROZERA- ... julgo procedente o pedido inicial, para, nos termos do art. 1.183 do CPC, decretar a interdicao de JULIANO RODRIGO ROZERA, na inicial qualificado, declarando-o, na forma do art. 5º, II, CC, incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil. Para funcionar como sua Curadora, nomeio-lhe autora. Em nao sendo constatada existencia de bens em nome do interditando, deixo de determinar a especializacao da hipoteca. Fixo os honorarios do Dr. Perito em R\$ 300,00. Tratando-se de processo necessario, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, as quais somente serao devidas nas circunstancias enumeradas no art. 12 da Lei 1060/50, por ser ela beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita. Cumpra-se o art. 1.184 do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

30.-REPARACAO DE DANOS-458/2001-MARCOS RENILSON MARTINCOSKI x FRIGORIFICO ARGUS- ... julgo imprecendente o pedido inicial e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 1.000,00.-Adv. JOANINO ELEUTERIO e AUGUSTINHO DA SILVA-

31.-REVISIONAL-511/2001-VALDECIR MARQUES DE ALMEIDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Aos autores para que promovam o pagamento de honorarios periciais em cheques pos-dados, os quais deverao ser imediatamente entregues a expert.-Adv. OSEAS SANTOS-

32.-REPARACAO DE DANOS-517/2001-MARCIO LUIZ MARCONATTO x ERONDI ANDRADE ANTUNES e outros — Ao autor para pagamento da(s) despesa(s) postal(is). Valor R\$ 50,00, e tambem ao rei para o pagamento da(s) despesa(s) postal(is). Valor R\$ 10,00.—Adv. VITOR LEAL e LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

33.-INTERDICAÇÃO-553/2001-TEREZA APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS x ROBERTO ANAZIL CARNEIRO DOS SANTOS -Retirar Mandado de Insercao e Edital - Valor R\$ 39,50.-Adv. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK-

34.-RESPONSABILIDADE CIVIL-572/2001-JOAO LOURENCO DOS SANTOS x L.C. PALHANO & CIA LTDA- A parte autora para fornecer contrafe-Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

35.-EXECUCAO-627/2001-BANCO BANESTADO S/A x ORLANDO CHEMIM e outros — A Conta e Preparo - Valor R\$ 553,00.—Adv. CARLOS WERZEL e JOSE ELI SALAMACHA-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-640/2001-ADEMIR DAS NEVES x GILCEMAR FRANCISCO PENDIUK- ... Ante o exposto, julgo procedente os embargos, com julgamento de merito, na forma prevista no art. 269, II, do CPC, confirmando a liminar concedida em favor do embargante nestes autos, como consequencia logica desta decisao, em relacao ao embargante ficam afastados os efeitos do mandado de reintegracao de posse expedido nos autos 589/01. Condeno o embargado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa.-Adv. EVANDRO ALVES DIAS-

37.-INDENIZACAO-642/2001-JACINTA KUHN x CORUJONDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA — Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal. (republado por conter erro) -Adv. LUIZ EDUARDO M. BERGER-

38.-DESPEJO-665/2001-ADILSON FERREIRA BERGER e outros x PEDRO NEVES BONFIM — Manifeste-se a parte autora.—Adv. NELSON ANTONIO G. JUNIOR-

39.-COBRANCA-666/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO



HAITI x HAMILTON CAMILO DE SOUZA e outros- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. MARIA CRISTINA RAUCH BARONOSKI e SILVIA KUBOTA BABA-

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-685/2001-ORLEY ANGI-ESKI x GILCEMAR FRANCISCO PENDIUCK- Para a tentativa de conciliação designo o proximo dia 19/NOVEMBRO, as 13:30 horas.-Adv. ANDRE SANTOS DAMAS e EVANDRO ALVES DIAS-

41.-COBRANCA-46/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NESTOR NATAL CAR-RARO- ... extingo o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI do CPC, condenando os autores ao pagamento solidario das custas processuais, bem como dos honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 800,00.-Adv. ANDREA HILGEMBERG PONTES e RUBENS DE LIMA-

42.-INDENIZACAO-69/2002-EDSON CHAVES PEREIRA x CARREFOUR ADM. DE CARTOES DE CREDITO COM. PART. LT- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. GUSTAVO SOUZA NETO MANDALOZZO e PAULO LEANDRO DIETER-

43.-INDENIZACAO-112/2002-EDINEIA MAURA ROTH DIMBARRE e outros x ADAO APARECIDO MILER e outros- Sobre as contestacoes da litisdenunciada, manifestem-se o litisdenunciante e os autores, em dez dias.-Adv. AMAURI CARVALHO ALVES e ERALDO LUIS SOARES DA COSTA-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-119/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO x SUSANA DEMENJON DE SOUZA- ... julgo improcedente o pedido inicial e condeno a autora ao pagamento das custas e despesa processuais, bem como dos honorarios advocatícios da parte adversa, os quais, fixo em R\$ 700,00. Outrossim, nos termos da fundamentação, nos termos do art. 18 do CPC, aplico ainda a autora, uma multa equivalente a um por cento sobre o valor da causa, bem como a indenizar a re dos prejuizos que esta sofreu, principalmente com apreensão indevida do bem, os quais, fixo em 20 por cento sobre o valor dado a causa, sem prejuizo de eventuais danos morais, os quais, deverao ser deduzidos em acao propri, se assim desejar a re.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-126/2002-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PARANA TRADING ASSESSORIA COMERCIAL LTDA- ... Assim sendo, e estando o credito devidamente demonstrado pela certidão de fl. 4, defiro o pedido inicial, para determinar a imediata inclusao do credito sob trato no quadro geral de credores, na qualidade de privilegiado.-Adv. LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, WILLIAN STREML BISCAIA DA SILVA e VALMOR TOZETTO-

46.-DECLARATORIA-145/2002-ADOLFO KRAUSER x POSTO SUL PARANA LTDA — A parte re para pagamento da(s) despesa(s) postal(is). Valor R\$ 36,00 —Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

47.-ARROLAMENTO-157/2002-ELOINA CARDOSO ADRIANCHIK e outros x ROMUALDO ADRIANCHIK -Retirar Carta de Adjudicacao - Valor R\$ 550,00.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

48.-INDENIZACAO-186/2002-IVONETE ARTUSI SOARES x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- A preliminar de incompetencia absoluta improcede, em face dos fundamentos da r. sentença de fls. 54/56, da lavra da Excelentissima Juiza do Trabalho, Dra. CLAUDIA MARA PEREIRA GIOPPO. Defiro a producao de prova testemunha, sendo que para a A.I.J., designo o proximo dia 19/FEVEREIRO/2003, as 14 horas.-Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS e OSIRES GERALDO KAPP-

49.-ALVARA-251/2002-JULIO VETTORAZZI— A Conta e Preparo - Valor R\$ 61,18.—Adv. CLAUDIO FELIPE DERBILI PINTO-

50.-ARROLAMENTO-276/2002-JOSE SCHASTAI x SOPHIA CHASTAI -Retirar Carta de Adjudicacao - Valor R\$ 108,00.-Adv. ADRIANE R. HOFFMANN CAXAMBU-

51.-INTERDICAÇÃO-303/2002-ROSINA LOPES RIBAS e outros x TIAGO LOPES RIBAS- Designado o proximo dia 11/NOVEMBRO, as 17 horas, na Camara Municipal de Ponta Grossa - Gabinete do Vereador Messias, sito a Av. Visconde de Taunay, nº 880 - Fone: 3026-2016 - Rodrigo, para a realizacao do exame no interditando.-Adv. GARDENIA MASCARELO-

52.-COBRANCA-309/2002-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO TADEU PEREIRA- ... extingo o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI do CPC, condenando os autores ao pagamento solidario das custas e despesas processuais, bem como dos honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 800,00.-Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI e RUBENS DE LIMA-

53.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-353/2002-BANCO BRADESCO S/A x DEGRAF LOCADORA DE VEICULOS —Manifeste-se a parte autora.—Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

54.-EXECUCAO-372/2002-FERRAMENTAS GERAIS - COM. E IMP. S.A. x PEDRO FERREIRA —Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 70,00).—Adv. MARCELO BERVIAN-

55.-MONITORIA-373/2002-PAULO ROBERTO GUARNIERI x MARCOS ANTONIO M. PEREIRA —Depositar as cus-

tas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 105,00).—Adv. PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

56.-COBRANCA-392/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO JOAQUIM FETZER- ... extingo o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, condenando os autores ao pagamento solidario das custas e despesas processuais, bem como dos honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 800,00. -Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS e RENATO CORDEIRO-

57.-INDENIZACAO-399/2002-ANA PAULA BARBOSA DIMBARRE x JALOTO TRANSPORTES LTDA e outros — Ao requerido para pagamento da(s) despesa(s) postal(is). Valor R\$ 15,00.—Adv. JULIO CESAR DE OLIVEIRA-

58.-RESPONSABILIDADE CIVIL-403/2002-VALDEVINO TEIXEIRA x SADIA S/A- Em face do pedido ultimo, suspendo a audiencia anteriormente marcada. Defiro, a producao de prova pericial, sendo que para funcionar como perito deste juizo, nomeio o Engenheiro JOAO MANOEL GROTH, (...). Sendo que no prazo de cinco dias apresentar quesitos e indicar assistentes tecnicos.-Adv. ALCIDIO SOARES JUNIOR, MAURO CZELUSNIAK e DIRCEU BENEDITO MENEZES-

59.-ALVARA-439/2002-ENADIR DUPICOSKI RAMOS -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO-

60.-DESPEJO-451/2002-LUIZ SCHEBESKI e outros x IDEIA TRES PUBLICIDADE LTDA -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. RENATO JOSE MENDES-

61.-ALVARA-510/2002-NELI ROCIO GALDINO DE SOUZA - Em face dos argumentos expendidos na inicial, os docs., a ela acostados e o parecer favoravel do MP, defiro o pedido inicial, para determinar a expedicao do alvara requerido. Se requerido e de acordo o MP, defiro o pedido de renuncia do prazo recursal.-Adv. JOANINO ELEUTERIO-

62.-EMBARGOS DE TERCEIRO-512/2002-ATAIDE CUSTODIO DE SOUZA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-531/2002-BANCO BRADESCO S/A. x VALTER DE JESUS DA CONCEICAO- ... julgo procedente o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato juntado com a inicial e consolidar nas maos do banco autor, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido, nos termos do art. 3º, § 5º, do Dec- lei 911/69. Atenda-se o disposto no art. 2º do referido Dec-lei, sendo que esta sentença vale como titulo habil perante qualquer reparticao publica, para demonstracao da propriedade e da posse do bem, inclusive para fins de transferencia para terceiros, podendo a instituicao financeira autora promover, desde ja, a venda do bem, na forma do art. 3º, § 5º tambem do Dec-lei 911/69. Outrossim, condeno a parte re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 600,00.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

64.-EXECAO DE SUSPEICAO-546/2002-JOSE DOMINGOS LIEVORE e outros x VALMOR TOZETTO- Ao expiciente.-Adv. MURILO ZANETTI LEAL-

65.-ALVARA-551/2002-MARLI DE FATIMA ALVES -Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas. Recolhido o ITCM, expeca-se alvara. -Adv. ITAMAR BORBA CARNEIRO-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-565/2002-JOZELEI PINHEIRO DA SILVA x PRO - REITORIA DE GRADUACAO DA UEPG- ... Posto isso, com fulcro no art. 269, II, do CPC, extingo o processo com julgamento do merito, tornando definitiva a liminar concedida a fl. 45. Pelo principio da causalidade, condeno a UEPG ao pagamento das custas processuais. -Adv. CARLOS ALBERTO C. MACHADO e KARIN GOMES MARGRAF-

67.-PRESTACAO DE CONTAS-584/2002-OLDEMAR MARIANO x ESPOLIO DE LUDOVICO BLAZIESKI- Em face da anuencia do inventariante em exercicio, julgo boas as contas apresentadas pelo inventariante nomeio por este juizo.-Adv. OLDEMAR MARIANO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

68.-USUCAPIAO-590/2002-GERALDO DE CASTILHO e outros -Manifeste-se sobre a correspondencia devolvida.-Adv. CLEOFAS VIANA DE MORAES-

69.-MONITORIA-592/2002-SMAK, LEAL E DECZKA LTDA x IECSA - GTA - TELECOMUNICACOES LTDA -Manifeste-se sobre a correspondencia devolvida.-Adv. PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

70.-ORDINARIA-598/2002-ORLANDO FERNANDES DE OLIVEIRA x SERRARIA RECREIO LTDA e outros- A parta autora para fornecer contrafe (03).-Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS-

71.-INDENIZACAO-651/2002-ALDACIR DA CONCEICAO MAZEIKA x METALMADE - IND.E COM. DE MOVEIS LTDA e outros- Remove-se a autuacao e de-se vista a parte autora.-Adv. RAFAEL REAMI VIEIRA-

72.-CARTA PRECATORIA-112/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1ª VARA CIVEL -CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA x CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA —Depositar as custas do Oficial de Justiça. (Valor R\$ 35,00).—Adv. JAKELINE LOBO DA ROSA-

## SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
JUÍZA DE DIREITO: DRª SUELI DA SILVA NEVES  
RELAÇÃO Nº 22

### ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS

NOME	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO SANTIN	01	104/1998
ADEMAR ANTONIO SANTIN	06	74/2000
ADEMAR ANTONIO SANTIN	18	191/2002
ADEMAR ANTONIO SANTIN	23	102/2000
ADEMAR ANTONIO SANTIN	27	264/2002
ADEMAR ANTONIO SANTIN	32	95/1999
ADEMAR ANTONIO SANTIN	55	217/2001
ADILSON SCHREINER MARAN	12	2/2002
ADILSON SCHREINER MARAN	13	66/2001
ADILSON SCHREINER MARAN	16	13/2002
ADILSON SCHREINER MARAN	19	228/2002
ADILSON SCHREINER MARAN	30	238/1997
ADILSON SCHREINER MARAN	31	211/2000
ADILSON SCHREINER MARAN	34	25/2001
ADILSON SCHREINER MARAN	39	686/1995
ADILSON SCHREINER MARAN	45	22/2002
AMELIO SCARAVONATTI	08	44/2002
AMELIO SCARAVONATTI	09	12/2002
ANDREA FERREIRA	47	144/2001
CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA	03	11/2001
CARLOS FERNANDES	57	324/2001
CARLYLE POPP	29	389/2001
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	04	260/2002
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	05	232/2002
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	25	255/2002
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	38	78/2001
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	51	385/1998
CLEYTON IGOR MORO	08	44/2002
CLEYTON IGOR MORO	09	12/2002
CLEYTON IGOR MORO	15	148/2002
CLEYTON IGOR MORO	61	292/2001
CLEYTON IGOR MORO	62	283/2001
CLEYTON IGOR MORO	64	19/2002
DALTON CHITOLINA	49	230/1999
EDSON LUIZ COCCO	02	188/1998
EDSON LUIZ COCCO	04	260/2002
EDSON LUIZ COCCO	23	102/2000
EDUARDO GUIMARAES FALCONE	20	300/2002
EDUARDO GUIMARAES FALCONE	21	301/2002
EDUARDO GUIMARAES FALCONE	22	302/2002
ELIZANDRO MARCOS PELLIN	56	219/2001
EVERTON LUIS MENDES DE JESUS	50	255/1998
FABIO L. SANTIN DE ALBUQUERQUE	45	22/2002
GEONIR E. FONSECA VINCENSI	06	74/2000
GEONIR E. FONSECA VINCENSI	41	126/2002
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	10	6/2002
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	11	75/2001
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	24	75/2001
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	30	238/1997
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	40	435/2001
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	42	178/2002
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	48	159/1998
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	49	230/1999
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	51	385/1998
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	58	39/2002
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	52	306/2001
IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	47	144/2001
IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	63	30/2002
IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	65	33/1997
IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	66	345/1996
IVO PALUDO	07	79/2002
JADER ALBERTO PAZINATO	17	131/1995
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	43	210/2002
JANDIR VARDANEGA VERONA	26	305/1998
JANDIR VARDANEGA VERONA	47	144/2001
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	59	145/2000
JOSE DORIVAL BANDEIRA	28	103/2002
JOSE DORIVAL BANDEIRA	41	126/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	44	292/1999
JOSE OLINTO NERCOLINI	44	292/1999
LUIZ CARLOS PROVIN	44	292/1999
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS	17	131/1995
MANOEL MARTINS JUNIOR	36	187/2002
MARCELO BIENTINEZ MIRO	17	131/1995
MARCELO BIENTINEZ MIRO	50	255/1998
MARCO ANDRÉ S. BACELAR	17	131/1995
MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI	17	131/1995
MARIA A. DE PAULA LIMA RECH	63	30/2002
MARIO CEZAR TOMAZONI	35	101/2002
MARIO CEZAR TOMAZONI	43	210/2002
MARIO CEZAR TOMAZONI	47	144/2001
MARIO CEZAR TOMAZONI	53	7/2002
MARIO CEZAR TOMAZONI	54	280/2002
MARIO CEZAR TOMAZONI	60	259/2002
MARIO CEZAR TOMAZONI	60	259/2002
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	33	153/2002
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	60	259/2002
ROMALINO CORBARI	14	145/2002
ROMALINO CORBARI	56	219/2001
ROMALINO CORBARI	61	292/2001
ROMALINO CORBARI	62	283/2001
ROMALINO CORBARI	64	19/2002
ROMEU DENARDI	57	324/2001
SADI JOSE DE MARCO	01	104/1998
SILVANA MARCON LIONÇO	07	79/2002
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	15	148/2002
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	37	34/1998
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	43	210/2002
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	46	182/2002

001 - REPARAÇÃO DE DANOS - 104/1998 - Município de Santo Antônio do Sudoeste X Gilmar Bernardi - "Redesignado

o dia 14 de maio de 2003, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento" - Adv. Ademar Antônio Santin e Sadi José De Marco.

002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 188/1998 - Banco do Brasil S.A. x Dallagnol & Argenta Ltda. - ME e outros - "Ao preparo de custas pelo exequente, no valor de R\$ 183,57" - Adv. Edson Luiz Cocco.

003 - ADOÇÃO - 11/2001 - R T D x E M - "Redesignado o dia 16 de dezembro de 2002, às 16:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento" - Adv. Carlos Augusto Azevedo Silva.

004 - CAUTELAR INCIDENTAL - 260/2002 - Pedro Zolin X Banco do Brasil S/A - "às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto e Edson Luiz Cocco.

005 - EMBARGOS DE TERCEIRO - 232/2002 - Transparabólica Ltda. X Ribatejo S/A Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios - "À embargante, em 10 dias, sobre a contestação e documentos" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

006 - COBRANÇA DE DIREITOS TRABALHISTAS - 74/2000 - Beloni Moraes de Oliveira X Município de Santo Antônio do Sudoeste - "Redesignado o dia 14 de março de 2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento" - Adv. Geonir Edvard Fonseca Vincensi e Ademar Antônio Santin.

007 - CARTA PRECATÓRIA - 79/2002 - COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR - A L F x V F - "Deferido o pedido de fls. 24/25, redesignando-se o dia 08 de novembro de 2002, às 15:30 horas, para a audiência de inquirição" - Adv. Ivo Paludo e Silvana Marcon Lionço.

008 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA - 44/2002 - C F P x S R F - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 18 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Adv. Amelio Scaravonatti e Cleyton Igor Moro.

009 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA - 12/2002 - C F P x S R F - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 18 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Adv. Amelio Scaravonatti e Cleyton Igor Moro.

010 - EXECUTIVO FISCAL - 06/2002 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Elmar Muller - "Nomeado curador especial à executada citada por edital, o Dr. Idemar Antônio Pozzebon que, aceitando a nomeação, deverá se manifestar nos autos" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

011 - EXECUTIVO FISCAL - 75/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Spring Ind. e Com. de Estofados Ltda. - "Nomeado curador especial à executada citada por edital, o Dr. Idemar Antônio Pozzebon que, aceitando o encargo, deverá se manifestar nos autos" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

012 - EXECUTIVO FISCAL - 02/2002 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Iracema Pereira - "Nomeado curador especial à executada citada por edital, o Dr. Adilson Schreiner Maran que, aceitando o encargo, deverá se manifestar nos autos" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

013 - EXECUTIVO FISCAL - 66/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x L. A. Philippsen & Cia. Ltda. - "Nomeado curador especial à executada citada por edital, o Dr. Adilson Schreiner Maran que, aceitando o encargo, deverá se manifestar nos autos" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

014 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - 145/2002 - A V S e Z T V S - "Aos requerentes para promoverem o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias" - Adv. Romalino Corbari.

015 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 148/2002 - M H M x J E T - "às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Adv. Silvio Oliveira da Silva e Cleyton Igor Moro.

016 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - 13/2002 - I M O x S A R O - "À requerida para substituir a procuração de fls. 21 por de instrumento público, na forma do art. 1.289, parte final, do C.C." - Adv. Adilson Schreiner Maran.

017 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 131/1995 - Banco do Brasil S/A x Marco Aurélio Carpes Marcon - "Às partes sobre a avaliação no valor total de R\$ 366.000,00" - Adv. Marco André S. Bacelar, Marcos Vinicius Boschirolli, Jader Alberto Pazinato, Luiz Gonzaga Guedes Martins e Marcelo Bientinez Miro.

018 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 191/2002 - Ubirajara Camargo X Angelin Leu Spader - "Às partes sobre a avaliação no valor total de R\$ 57.220,00" - Adv. Ademar Antônio Santin.

019 - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA - 228/2002 - Valdir Cossetin X Iva Magnani - "Ao preparo de custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 150,00, para cumprimento do mandato de busca e apreensão expedido" - Adv. Adilson Schreiner Maran.



020 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 300/2002 - Du Pont do Brasil S/A x Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais e outros - "À exequente para, em 10 dias, emendar a inicial, juntando planilha demonstrativa do débito, indicando os índices e taxas mensalmente utilizadas para correção dos valores, sob pena de indeferimento" - Adv. Eduardo Guimarães Falcão.

021 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 301/2002 - Du Pont do Brasil S/A x Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais e outros - "À exequente para, em 10 dias, emendar a inicial, juntando planilha demonstrativa do débito, indicando os índices e taxas mensalmente utilizadas para correção dos valores, sob pena de indeferimento" - Adv. Eduardo Guimarães Falcão.

022 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 302/2002 - Du Pont do Brasil S.A. x Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais e outros - "À exequente para, em 10 dias, emendar a inicial, juntando planilha demonstrativa do débito, indicando os índices e taxas mensalmente utilizados para correção dos valores" - Adv. Eduardo Guimarães Falcão.

023 - CARTA PRECATÓRIA - 102/2000 - COMARCA DE REALEZA - PR - Banco do Brasil S/A x Jandir Vanzetto e outro - "As partes sobre a conta no valor total de R\$ 8.913,02" - Adv. Edson Luiz Cocco e Ademar Antônio Santin.

024 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - 75/2001 - J A S x P L M S - "Ao preparo de custas pela requerente, no valor de R\$ 895,95" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

025 - ARROLAMENTO - 255/2002 - Espólio de João Antunes da Silva - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 206,85" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

026 - COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 305/1998 - Banco do Estado do Paraná S/A x Roseli Galvani Pasa & Cia. Ltda. e outro - "Ao preparo de custas pelo exequente, no valor de R\$ 628,28" - Adv. Jandir Vardânea Verona.

027 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 264/2002 - J L e C R - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 263,40" - Adv. Ademar Antônio Santin.

028 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 103/2002 - Anselmo Barcelos dos Santos X Foesatto & Cia. Ltda. - "Ao preparo de custas pelo requerente, no valor de R\$ 20,05" - Adv. José Dorival Bandeira.

029 - MONITÓRIA - 389/2001 - Cia. Santanense de Tecidos Ltda. X Zottis & Cia. Ltda. - "Ao preparo de custas pela autora, no valor de R\$ 314,80" - Adv. Carlyle Popp.

030 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 238/1997 - Santos Filho Oliveira Bueno X Vilmar José Missio e outro - "As partes sobre a avaliação no valor total de R\$ 900,00" - Adv. Adilson Schreiner Maran e Idemar Antônio Pozzebon.

031 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 211/2000 - Iraci Lourenço Fernandes de Vargas e outros X Romeu Romio - "À exequente sobre a penhora e face o conteúdo no ofício de fls. 76" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

032 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 95/1999 - Jaime Lazaroto X Jorge Antônio Silva e outros - "Ao exequente, face o conteúdo às fls. 105 e 106" - Adv. Ademar Antônio Santin.

033 - DEPÓSITO - 153/2002 - Banco Volkswagen S/A x Ornélio Conceição dos Santos Neto - "Ao autor, em 10 dias, sobre a contestação e documento" - Adv. Noel Garcez França Junior.

034 - EXECUÇÃO FISCAL - 25/2001 - Fazenda Nacional X Lactínicos Santo Antônio Ltda. e outros - "Nomeado curador especial aos executados citados por edital, o Dr. Adilson Schreiner Maran que, aceitando o encargo, deverá se manifestar nos autos" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

035 - REVISIONAL - 101/2002 - Isabel dos Santos Vargas X Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - "À autora, em 10 dias, sobre a contestação" - Adv. Mário Cezar Tomazoni.

036 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 187/2002 - Suely Therezinha Salomoni Palagi X Fazenda Pública do Estado do Paraná - "À embargante, em 10 dias, sobre a impugnação de fls. 133/143" - Adv. Manoel Martins Junior.

037 - SÓCIO-EDUCATIVA - 34/1998 - Ministério Público x A B - "Ao defensor do requerido, em 05 dias, para apresentação de memoriais" - Adv. Sílvia Oliveira da Silva.

038 - EXECUÇÃO FISCAL - 78/2001 - Município de Pranchita X Fábio Luiz Algeri Spaniol - "Ao exequente, face o conteúdo na certidão de fls. 16" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

039 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 686/1995 - L H G x S O L - "Ao autor, face o conteúdo na certidão de fls. 103" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

040 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 435/2001 - V L L e B M L x V L L - "Aos exequentes, face o conteúdo na informação de fls. 44 verso" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

041 - DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE - 126/2002 - Augustinho Martins da Rocha e outros X Município de Santo Antônio do Sudoeste - "As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Adv. Geonir Edvard Fonseca Vincensi e José Dorival Bandeira.

042 - DESCONSTITUIÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO - 178/2002 - Comércio de Confeções Moresco Ltda. X Companhia

Valença Industrial e outras - "À autora, em 10 dias, sobre as contestações e documentos" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

043 - INDENIZAÇÃO - 210/2002 - Eugênio Triques X Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Paraná - CODAPAR - "As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Adv. Mário Cezar Tomazoni, Sílvia Oliveira da Silva e Jairo Lopes de Oliveira.

044 - INDENIZAÇÃO - 292/1999 - José dos Santos e s/m X Gerson Joaquim dos Santos, Tomaz Ferreira Passos Filho, Cristallivo - Distribuidora de Alimentos Ltda. e Itaú Seguros S.A. - "Recebida a apelação no duplo efeito. Aos apelados para, em 15 dias, oferecerem resposta" - Adv. Luiz Carlos Provin, José Fernando Vialle e José Olinto Nercolini.

045 - CARTA PRECATÓRIA - 22/2002 - JUÍZO FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - Waldemar Correia da Silva X Instituto Nacional do Seguro Social - "Audiência de tomada de depoimento pessoal e inquirição de testemunhas dia 07 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas" - Adv. Adilson Schreiner Maran e Fábio Luiz Santin de Albuquerque.

046 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - 182/2002 - A D e S R D - "Audiência de reconciliação ou ratificação dia 03 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas, devendo as testemunhas comparecer independentemente de intimação" - Adv. Sílvia Oliveira da Silva.

047 - CONDENATÓRIA POR PERDAS E DANOS - 144/2001 - Valmir Irini Arand X Banco Banestado S/A, Centralização de Serviços dos Bancos S/A - SERASA e Rejane Manfroi Ottobelli - "Indeferido o pedido de fls. 125/126. Quanto à denunciação da lide, já foi decidida às fls. 63, descabendo a irrisignação do advogado do autor, manifestada às fls. 125/126. Deferido o pedido de fls. 133, item 2, devendo o requerido Banco Banestado S/A e a litisdenunciada Rejane Manfroi Ottobelli promoverem a juntada dos originais dos documentos de fls. 56 e 123, respectivamente. Designada audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) para o dia 14 de maio de 2003, às 13:00 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Adv. Mário Cezar Tomazoni, Jandir Vardânea Verona, Andrea Ferreira e Ivecio Antônio Ottobelli.

048 - COBRANÇA - 159/1998 - Vilmar Bepler X Novo Hamburgo Cia. de Seguros Gerais - "Ao autor para promover o prosseguimento do feito" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

049 - COBRANÇA - 230/1999 - Confederação Nacional da Agricultura - CNA e outros X Benito Giareta - "As partes, face a baixa dos autos da superior instância" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon e Dalton Chitolina.

050 - RESTITUIÇÃO DE BENS MÓVEIS OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE - 255/1998 - Transportes Rodoviários Marcon Ltda. X Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil - "Ao autor para, em 30 dias, promover o andamento do feito, sob pena de arquivamento" - Adv. Everton Luis Mendes de Jesus Marcelo Bientinez Miro.

051 - INVENTÁRIO - Espólio de Adelino Ortega - "Indeferido o pedido de fls. 161. À inventariante para dar atendimento à cota ministerial de fls. 163/166, item "b", sendo que o feito ficará suspenso até a regularização do ali contido" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto e Idemar Antônio Pozzebon.

052 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 306/2001 - RJU - Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda. X Cilene Alimentos Ltda. - "Recebida a apelação no duplo efeito. À apelada para, em 15 dias, responder" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon - Curador.

053 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 07/2002 - Aquiles Assis Cardoso X Aristides da Cruz Bueno e s/m - "Ao autor para, em 30 dias, promover o andamento do feito" - Adv. Mário Cezar Tomazoni.

054 - INDENIZAÇÃO - 280/2002 - Isabel dos Santos Vargas X Volkswagen Leasing S/A e outra - "À autora para, em 10 dias, emendar a inicial, esclarecendo a divergência entre o nome dos requeridos e os documentos de protestos de fls. 20 à 24, já que neles consta a denominação de Autolatina Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, sob pena de indeferimento da mesma" - Adv. Mário Cezar Tomazoni.

055 - MONITÓRIA - 217/2001 - João José Marcon e s/m X Antônio Tomazoni - "Ao requerido sobre a desistência da ação manifestada às fls. 59" - Adv. Ademar Antônio Santin.

056 - MONITÓRIA - 219/2001 - Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais X Decortico Guarda - "As partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 54/55, no valor de R\$ 900,00. Havendo concordância, o embargante deverá efetuar o depósito em Juízo, no prazo de 05 dias" - Adv. Elizandro Marcos Pellin e Romalino Corbari.

057 - MONITÓRIA - 324/2001 - Irmãos Corso Ltda. X Diário Magnani - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 23 de abril de 2003, às 13:30 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Adv. Carlos Fernandes e Romeu Denardi.

058 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 39/2002 - Elto Felix To-

ffoli X San Rafael Sem. Cereais Ltda. - "Ao embargante, em 10 dias, sobre a impugnação e documentos" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

059 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 145/2000 - Fertilizantes Serrana S/A x Iva Magnani Dal Bó - "Declarada ineficaz a nomeação de bens à penhora. Ao exequente para indicar bens à penhora" - Adv. José Albari Slompo de Lara.

060 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 259/2002 - Igreja Evangélica Missionária "Só o Senhor é Deus X José Soares de Camargo e outros - "Inadmitido o incidente de falsidade requerido por ocasião da contestação, sendo o caso de emenda à inicial. Determinado à autora que proceda a autenticação dos documentos de fls. 27 e 28, referidos pelos requeridos na contestação, bem como para que regularize o documento de fls. 28 e junte o negativo da foto de fls. 29, no prazo de 10 dias, sob pena de desentranhamento dos mesmos. Nada há o que se emendar, conforme pleiteiam os requeridos às fls. 87, item "IV", uma vez que a requerente está adequadamente representada nos autos" - Adv. Oliveira Martins dos Reis e Mário Cezar Tomazoni. REQUERIDO Mário Cezar Tomazoni

061 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS - 292/2001 - V M F x L M - "Audiência de instrução e julgamento dia 26 de maio de 2003, às 15:00 horas" - Adv. Cleiton Igor Moro e Romalino Corbari.

062 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 283/2001 - M A x R S - "Audiência de instrução e julgamento dia 12 de maio de 2003, às 15:30 horas" - Adv. Cleiton Igor Moro e Romalino Corbari.

063 - CARTA PRECATÓRIA - 30/2002 - JUÍZO FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - Ingola Gisch X Instituto Nacional do Seguro Social - "Audiência de tomada de depoimento pessoal e inquirição de testemunhas dia 07 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas" - Adv. Ivecio Antônio Ottobelli e Maria Aparecida de Paula Lima Rech.

064 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - 19/2002 - S F S x V Z - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 12 de maio de 2003, às 14:30 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Adv. Cleiton Igor Moro e Romalino Corbari.

065 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - 33/1997 - Palmira de Oliveira X Instituto Nacional do Seguro Social - "À exequente sobre a exceção de pré-executividade de fls. 151/153" - Adv. Ivecio Antônio Ottobelli.

066 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 345/1996 - João Lehr Savallisch e outros X Instituto Nacional do Seguro Social - "Deferido o pedido de fls. 172/174. Aos exequentes para apresentação de novo cálculo, face o conteúdo na petição de fls. 199/200" - Adv. Ivecio Antônio Ottobelli.

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RELACAO Nº 281/2002  
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO  
Consulta Processual: [www.assejepar.com.br](http://www.assejepar.com.br)

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR RAITANI JUNIOR	018	00468/2002
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	002	00885/1996
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	010	00600/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	005	00142/1999
AYRTON ALVES ARANHA	016	00420/2002
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	003	01397/1997
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	014	00225/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCIA	011	00707/2001
DINO ZAMBENEDETTI	020	00642/2002
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	003	01397/1997
EDERSON RAMIRO FOGIATTO	003	01397/1997
EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA	016	00420/2002
FABIANE MULLER BONETTO	009	00579/2001
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	011	00707/2001
GEORGE LUIZ MORESCHI	007	00322/2000
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	005	00142/1999
GIANI MARIA MORESCHI	007	00322/2000
JEFFERSON ALESSANDRO T.TRI	002	00885/1996
JOSE DEVANIR FRITOLA	003	01397/1997
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	009	00579/2001
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	022	00861/2002
KELLY CRISTINA WORM	015	00280/2002
LUCIANO CHIZINI e CHEMIN	008	00487/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	004	00141/1999
MARCELO LUIZ DREHER	018	00468/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	012	00753/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	019	00632/2002
MARIA LUCI SUCLA	006	00317/2000
MARILENE TREVISAN	001	26062/1984
MARILZA MATIOSKI	017	00463/2002
MARQUEZ HUDSON CORES	021	00860/2002
MIGUEL VASCONCELOS FILHO	015	00280/2002
NORBERTO TREVISAN BUENO	025	00061/2002
PATRICIA VANESSA M. VIEIR	008	00487/2001
	013	01052/2001
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	023	00881/2002
RODRIGO VINICIUS SOARES C	024	00883/2002
RONALD ROESNER JUNIOR	014	00225/2002

ROSIANE APARECIDA MARTINE 011 00707/2001  
VALERIA DOS SANTOS ESTORI 015 00280/2002

1.-ARROLAMENTO-26062/1984-ALICE ZENE CARVALHO MACHADO e OUTROS x MANOEL ALVES MACHADO -Intime-se a inventariante para retirar a 2a. via do formal de partilha, no valor de R\$ 105,00.-Adv. MARILENE TREVISAN-

2.-INVENTARIO-885/1996-ANA HORTZ KRAFT x ROMUALDO STOCCO-Indefiro o pedido de fls. 343 e seguintes. Deve a parte propor a lide propria para pleitear o que entender ser de direito.-Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDRO T.TRINDADE-

3.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1397/1997-HEITOR ALVES DOS SANTOS e outros x REI DAS ESPUMAS COM DE PLASTICOS E COLCHOES LTDA -Cumpra-se o V.Acordao .Ciencia as partes da baixa dos autos.-Adv. CARLOS ALBRONE TOAZZA, DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA, JOSE DEVANIR FRITOLA e EDERSON RAMIRO FOGIATTO-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-141/1999-PURKOT E SETIM LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Recebo a apelacao de fls. 279 e seguintes em ambos efeitos. 2.Vista ao apelado.-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO-

5.-ORDINARIA-142/1999-VALDEMAR HOFFMANN e outros x BENTO DE SOUZA ORTIZ e outros-Intime-se o autor para retirar a carta precatória e encaminhar ao cumprimento.- Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA-

6.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-317/2000-ARI DA SILVA DIAS x LEOPOLDO MAINARDES e outros -A conta e preparo do valor de R\$ 69,81 .Prazo de cinco dias.- Adv. MARIA LUCI SUCLA-

7.-INVENTARIO-322/2000-VILMA RICHTER x VILSON RICHTER-Intime-se a inventariante face o contido as fls. 140, petitorio apresentado pela Fazenda Publica requerendo que a inventariante junte aos autos extratos atualizados das importancias descritas nos itens 2, 3 e 10 de fls. 03/04, requerendo apos a remessa dos autos ao sr. contador para elaboracao dos calculos causa-mortis e inter-vivos.-Adv. GIANI MARIA MORESCHI, GEORGE LUIZ MORESCHI-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-487/2001-MOTORTRUCK PECAS E SERVICOS LTDA x AGORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao com fulcro no artigo 269, III do CPC. Oficie-se como requerido as fls. 76. Custas, ex-lege. Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA e LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

9.-MANDADO DE SEGURANCA-579/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PREFEITO DE SAO JOSE DOS PINHAIS e outros-Pelo exposto, DENEGO segurança pleiteada, por entender que incorre o direito liquido e certo invocado pelo impetrante. Condono-o em custas processuais. Indevidos honorarios advocaticios. P.R.I.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e FABIANE MULLER BONETTO-

10.-PEDIDO DE FALENCIA-600/2001-ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x SKIN SUL EDITORA GRAFICA LTDA-Intime-se a autora para comprovar nos autos a publicacao dos editais os quais foram encaminhados a imprensa oficial por meio eletronico, bem como retirar edital e encaminhar a publicacao junto ao jornal local.- Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

11.-BUSCA E APREENSAO-707/2001-BANCO BMC S/A x MARIA INES NANJI-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente acao nos termos em que foi requerida. Condono a re em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Custas, ex-lege.- P.R.I.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

12.-BUSCA E APREENSAO-753/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x ROBERTO RIVELINO COSTA DE FREITAS-Intime-se o autor para retirar o oficio e encaminhar ao Detran.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

13.—1052/2001-REOMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA x PAULO ANTONIO CARDOSO-Intime-se o autor para comprovar nos autos a publicacao dos editais que foram encaminhar a imprensa oficial por meio eletronico, bem como retirar editais e encaminhar a publicacao no jornal local. Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA-

14.-ORDINARIA DE RESCISAO DE CONT-225/2002-OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x CLAUDEMIR FRANCISCO DE SOUZA-Pelo exposto j ulgo procedente a presente acao nos termos em que foi requerida. Condono o reu em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Custas, ex-lege. P.R.I. Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-

15.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-280/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARIA DIRENE DOS SANTOS BRISOLA-Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente IMPUGNACAO para fixar coo sendo correto e que deve ser atribuido a lide principal o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme pretende a impugnada naquela lide. condono-a em custas processuais. Indevidos honorarios advocaticios. P.R.I.-Adv. MIGUEL VASCONCELOS FILHO, KELLY CRISTINA WORM e VALERIA DOS SANTOS ESTORILLO-

16.-BUSCA E APREENSAO-420/2002-CLEIDE DA SILVA x



SONIA GARCIA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. AYRTON ALVES ARANHA e EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-463/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x HUMBERTO JOSE DE ALMEIDA-Intime-se o autor para comprovar nos autos a publicacao dos editais que foram encaminhar a imprensa oficial por meio eletronico.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

18.-DISSOLUCAO PARCIAL SOCIEDADE-468/2002-FERNANDO EUGENIO GHIGNONE x BANCA DE REVISTA AFONSO PENA LTDA - ME e outros-Intime-se o autor para retirar o oficio e encaminhar ao Registro de Imoveis.-Adv. ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

19.-MONITORIA-632/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x BACEBENZ COMERCIO DE PECAS LTDA e outros-Vista a emcargante face a impugnacao. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

20.-ARROLAMENTO SUMARIO-642/2002-HELENA LEONOR MORETTO CARVALHO e outros x LUIZ AUGUSTO CARVALHO-Homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais efeitos a PARTILHA de fls. 04/05 e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. Decorrido o prazo de lei, para os tributos devidos bem como cumprimento do artigo 1031, paragrafo 2o. do C.P.civil, especia-se o competente Formal de Partilha, Dispensa o prazo para recurso, apos a oitiva do Ministério Público, se for o caso. apos arquivem-se os autos com as cauteladas de estilo. Custas, ex-lege. Adv. DINO ZAMBENEDETTI-

21.-ARROLAMENTO SUMARIO-860/2002-CELIA DO RÓCIO AUGUSTO LOURES x EUTAIR LOURES-1.Nomeio a requerente como inventariante, sob o compromisso I LEGAL. 2.As herdeiras menores nao estao devidamente representadas nos autos. 3.Vista ao M.P. face o contido no art. 1031 do C.P.Civil. Intime-se a inventariante na pessoa de seu procurador para assinar o termo de compromisso.-Adv. MARQUEZ HUDSON CORES-

22.-INVENTARIO-861/2002-ROSEMAR DE LIMA MARQUES x LEONILDO TABORDA MARQUES-1.Nomeio a requerente como Inventariante, sob o compromisso legal. 2.Tome-se por termo as declaracoes preliminares. 3.Defiro o pedido de assistencia judiciaria ate prova em contrario. 4.As herdeiras menores nao estao devidamente representadas nos autos. 5.Cite-se o herdeiros WAGNER JUNIOR MARQUES DIAS conforme requer as fls. 04, in fine. 6.Intime-se e Oficie-se. 7.ciente o M.P. Intime-se a inventariante atraves de seu procurador para tambem assinar o termo de compromisso de fls.-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

23.—881/2002-MARCIO LUIZ BISCAIA x AZ IMOVEIS LTDA-1. MARCIO LUIZ BISCAIA propos esta Acao DE REVISAO DE CONTRATO COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA contra AZ IMOVEIS LTDA., alme-jando depositar em juizo 50% dos valores das parcelas do contrato celebrado entre as partes. 2.Estudando os autos, entendo que a Tutela Antecipada deve ser deferida. Acredito que o autor justificou sua pretensao atraves do alegado na inicial e documentos juntados. E justo o seu temor pelo que, acredito estarem presentes os requisitos legais para a concessao da medida, que nenhum prejuizo causara a requerida, ja que, ao final sera decidido a respeito, podendo ocorrer o complemento dos valores ja depositados. 3. Pelo exposto, DEFIRO a Tutela Antecipada, nos termos em que foi requerida, autorizando o autor a que proceda o deposito de 50% dos valores das parcelas do contrato. 4.cite-se. 5.Intime-se.- Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

24.-INCIDENTE PROCESSUAL-883/2002-JOSE FRAIDES OLIVEIRA BICUDO x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Intime-se o exequente na pessoa de seu patrono judicial para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito. -Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

25.-CARTA PRECATORIA-61/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 13 VARA CIVEL DA COMARCA DE -PAULO ANDRE DOMINGUES x RENE AUGUSTO G.C. AVELLEDA-Deferido o pedido de dilatacao do prazo por mais 15 dias. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

## SÃO MATEUS DO SUL

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PR VARA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 70/2002  
JUIZ DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON  
JUIZ SUBSTITUTO: PEDRO PAULO REINALDIN

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON BUENO JUNIOR	055	00053/2001
ALCEU BIANCOLINI FILHO	025	00610/2000
	049	00622/2002
ANA LUIZA MUSSI CARLINI	004	00232/1993
ANA REGINA PRYTOLUK	057	00023/1997
ANGELA APARECIDA BARROS G	049	00622/2002
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	010	00300/1999
ARGOS FAYAD	004	00232/1993
	001	00241/1985
ARNO APOLINARIO JUNIOR	014	00153/2000
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	009	00254/1999
	050	00633/2002
	054	00007/1998
	045	00248/2002
	013	00113/2000

CAIO QUADROS	023	00434/2000
CARLOS MAZZA FILHO	023	00434/2000
CARLOS WERNER SALVALAGGIO	059	00143/2002
CASSIA DENISE FRANZOI	030	00333/2001
CELIA LUZIA H. D. GRACIA	014	00153/2000
CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	008	00474/1997
	034	00552/2001
	012	00374/1999
	028	00286/2001
DEMERSON LUIS FURTADO LEV	059	00143/2002
DENISE DE JESUS FERREIRA	018	00286/2000
DENISE MORAES NOVICKI	024	00482/2000
	043	00131/2002
	037	00616/2001
	020	00314/2000
	019	00309/2000
	053	00712/2002
	042	00109/2002
	035	00605/2001
DJNANE FAYAD	032	00402/2001
DORACI POLO MARTINS FERNA	014	00153/2000
EDMAR FERNANDO GELINSKI	043	00131/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	041	00074/2002
	011	00310/1999
ELIANE FERNANDA PINTO DE	038	00633/2001
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	055	00053/2001
	004	00232/1993
	042	00109/2002
	026	00007/2001
ENEAS JEFERSON MELNISK	018	00286/2000
	044	00197/2002
	036	00613/2001
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	006	00370/1997
	003	00225/1992
	004	00232/1993
FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	050	00633/2002
	046	00453/2002
	022	00403/2000
	052	00704/2002
GENESI MARIA NALIN BETTAN	015	00165/2000
	039	00034/2002
	060	00113/1999
GISELE ALINE DE OLIVEIRA	004	00232/1993
IERI DO AMARAL SCHROEDER	010	00300/1999
IGOR FILUS LUDKEVITCH	045	00248/2002
JAMES ROBERTO BOMBASAR	038	00633/2001
JAMIL ABDO	039	00034/2002
JAMIL CALEFFI	058	00099/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	005	00251/1994
JOSE TADEU SALIBA	047	00547/2002
KARINA PUPPI RACHINSKI	032	00402/2001
LAERCIO BENEDITO LEVANDOS	016	00217/2000
	051	00641/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIM	029	00310/2001
LUIZ CARLOS GEMIN	007	00379/1997
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	004	00232/1993
LUIZ ROBERTO BIORA	055	00053/2001
MARILDA DE LUCA FURTADO	056	00014/1997
MARTIN FRANCISCO RIBAS	027	00190/2001
	013	00113/2000
MOACIR SCHLUP	004	00232/1993
MOACYR ALVARO DE SOUZA	016	00217/2000
NELSON OLIVAS	004	00232/1993
NORBERTO TREVISAN BUENO	041	00074/2002
	011	00310/1999
	031	00338/2001
ROBERTO A. BUSATO	041	00074/2002
	011	00310/1999
	031	00338/2001
SELVINO GIACOMO DE LUCA J	038	00633/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	057	00023/1997
SILMAR FERREIRA DITRICH	058	00099/2001
	025	00610/2000
TADEU KURPIEL JUNIOR	021	00345/2000
	030	00333/2001
	027	00190/2001
	010	00300/1999
	040	00052/2002
TADEU OLIVA KURPIEL	021	00345/2000
	030	00333/2001
	027	00190/2001
	010	00300/1999
	010	00300/1999
	035	00605/2001
	033	00429/2001
	002	00052/1990
	017	00234/2000
	005	00251/1994
	048	00559/2002
	008	00474/1997
	026	00007/2001
	023	00434/2000
	040	00052/2002
WALMOR FLORIANO FURTADO	056	00014/1997

1.-INVENTARIO-241/1985-BARBARA IRENA WACHAKI PEREIRA x OSMARIO DE LIMA PEREIRA. Sobre o calculo manifeste-se no prazo de cinco dias. Adv. ARGOS FAYAD.

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-52/1990-JOAO MARIA SOARES DA SILVEIRA x PREFEITURA MUN SAO MATEUS DO SUL. "1- Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito. 2- Nada sendo requerido, arquivem-se." Adv. TADEU OLIVA KURPIEL.

3.-USUCAPIAO-225/1992-ROSALIA MICHALSKI CRZYBOWSKI x CARLOS GIBOWSKI e outros. "Aos réus citados via edital, nomeio o dr. Firmino de Paula Santos Lima, sob a fé de seu grau." Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

4.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-232/1993-SUL PARANA RADIODIFUSAO LTDA e outros x LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES e outros. "...decido. Conheço dos embargos, e acolho-os parcialmente. Com relação as preliminares,

estas foram decididas no corpo da sentença e por isto nada há para ser modificado. Quanto à sucumbência, como esta foi parcial, e aqui se mantém a improcedência da reconvenção pelos motivos expostos na decisão, ela é perfeitamente aplicável, sendo necessário, porém, aclarar com relação a destinação dos honorários, já que nesse tópico há omissão. E estes, diante do percentual determinado com relação às custas, igualmente é cabível para os honorários, destinando-se, portanto, 90% para o patrono dos autores e 10% para o patrono dos réus. No que tange aos haveres dos sócios retirantes, o levantamento deve se dar a partir de março de 1993. Finalmente, no que pertine a distribuição das cotas sociais, embora se reconheça a existência da compra nos termos do contrato formulado entre as partes em 31 de julho de 1984, é de se ver quer posteriormente surgiram novas negociações, restando a sociedade constituída na forma exposta pelos autores às fls. 04, item 04, que é como se acatou ao final a composição societária e de forma desigual. Declaro, pois, que a parte final da sentença, passa a ter a seguinte redação: "Considerando a sucumbência reciproca, condeno os requeridos ao pagamento de 90% das custas processuais e os autores ao pagamento dos 10% restantes. Fixo os honorários advocatícios, com fulcro no art. 20, paragrafo 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e destes, 90% para o patrono dos autores e 10% para o patrono dos réus. Nomeio desde já o Sr. Valmor Tozetto, para proceder a apuração e levantamento dos haveres a que fazem jus os sócios retirantes, a partir de março de 1993." No mais persiste a sentença tal qual está lançada. Retifique-se o registro de sentença. Intimem-se." Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, ARGOS FAYAD, NELSON OLIVAS, ANA LUIZA MUSSI CARLINI, MOACIR SCHLUP, GISELE ALINE DE OLIVEIRA, ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO e LUIZ FELIPE HAJ MUSSI.

5.-ARROLAMENTO-251/1994-ANDRE CHEUTCHUK x ESTEPHANO SZEUCZUK e outros. "1- Apesar de estar comprovado que, desde julho de 99, não poderia o Sr. Tadeu peticionar em nome do espólio, não se pode acolher o pedido de declaração de nulidade dos atos praticados, visto que já foi prolatada a sentença, julgando a partilha. A sentença só pode ser rescindida mediante procedimentos próprio, não sendo possível declara-la sem efeito por simples despacho do Juiz de primeiro grau. 2- Intime-se o representante da Fazenda Pública Municipal para tomar conhecimento das alegações às 145/147." Adv. TADEU OLIVA KURPIEL, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH.

6.-MANDADO DE SEGURANCA-370/1997-MARIA BERNARDETE WOLOCHEN WALTER x PREFEITO MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL. Diga a exequente. Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

7.-REIVINDICATORIA-379/1997-SEBASTIAO JAIR DOS SANTOS BATISTA e outros x BENEDITO GARCIA DE SOUZA. Ao recorrido para contra-razões. Adv. LUIZ CARLOS GEMIN.

8.-MONITORIA-474/1997-NELSON BRONOSKI x GILBERTO LUIZ BODDENBERG. "...acolho em parte, os embargos a monitoria, reconhecendo a dívida, contudo, reduzindo os encargos moratórios a juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, contados da citação e correção monetária desde o vencimento da obrigação pelo índice descrito à fl. 4. Considerando que a sucumbência do embargado foi mínima, o embargante deverá arcar com a integralidade dos ônus sucumbenciais - custas e honorários advocatícios. Fixo estes últimos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do patrono do embargado. Passado o prazo recursal, intime-se o autor, ora embargado, a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito." Adv. CELIA LUZIA H. D. GRACIA e TADEU OLIVA KURPIEL.

9.-INVENTARIO-254/1999-LUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS x SEBASTIAO DOS SANTOS. À inventariante para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 118,83. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

10.-REPARACAO DE DANOS-300/1999-MARCO ANTONIO SOUZA JETKA x ROBERTO BENTO DE SOUZA. "Redesig-nando a audiência de conciliação e saneamento para 19/11/2002, às 10:30 horas. Devem as partes comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes para transigir." Adv. TADEU KURPIEL JUNIOR, TADEU OLIVA KURPIEL, ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER e IERI DO AMARAL SCHROEDER.

11.-REVISIONAL DE CONTRATO-310/1999-AECIO FLAVIO MAGNANI x BANCO DO BRASIL S.A. e outros. "1- Defiro o pedido retro. 2- Vindo aos autos a noticia do pagamento, inicie-se a pericia." Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, ROBERTO A. BUSATO e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR.

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-374/1999-M.P.E.P. e outros x A.T.M. "...julgo procedente o pedido inicial, para efeito de atribuir a paternidade de E.F. ao requerido H.T.M.. Condeno-o ao pagamento da pensão alimentícia de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação. Concedo-lhe o direito de visitas a ser exercido em domingos alternados das 14:00 às 17:00 horas. Expeça-se mandado de averbação (arts. 29, paragrafo 1º, d e 109, IV da Lei. 6.015/73), para que seja incluído no nome da autora, o nome paterno e avós paternos (A.T.M. e M.A.M.). regularize-se o pólo passivo consignando corretamente o nome do requerido: H.T.M.. Declare, também, extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Sem custas. Dou por publicada em mãos da Sra. Escrivã. Registre-se. Intimem-se os interessados. Oportunamente, arquivem-se." Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

13.-SEQUESTRO-113/2000-OTAVIO DE OLIVEIRA LEMOS e outros x JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA LEMOS. "1- As partes para requerem o que for de direito. Prazo: 15 dias. 2- Nada sendo requerido, arquivem-se." Adv. MARTIN FRANCISCO RIBAS e CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

14.-INDENIZACAO-153/2000-FRANZOI & FRANZOI LTDA. x PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A.-SIX-GHIGNONE. Manifestem-se as partes, sobre a proposta de honorários do perito de fls. 722/724. Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES e ARNO APOLINARIO JUNIOR.

15.-ARROLAMENTO-165/2000-JOAO SUDUL NETO x ROZALIA STEFANSKI SUDUL. Diga a inventariante. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN.

16.-EMBARGOS-217/2000-CARLOS DONALD ANEZ URGEL x BANCO DO BRASIL S/A. Ciência as partes da baixa dos autos. Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI e MOACYR ALVARO DE SOUZA.

17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-234/2000-M.P. e outros x D.M. "As partes para se manifestarem sobre o laudo." Adv. TADEU OLIVA KURPIEL.

18.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-286/2000-E.A.P.M. e outros x J.P.M. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I do CPC. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK e DENISE DE JESUS FERREIRA.

19.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-309/2000-L.K.F. e outros x P.C.F. "Consoante se depreende do acordo de fls. 11 dos autos nº 281/99, a pensão relativa aos meses de maio/junho e julho/2000, restou fixada em 80% do salário mínimo, que corresponde a R\$ .120,08, já que o salário na época era de R\$.151,00, totalizando então a execução em R\$.360,24, isso sem correção, débito informando na inicial, pelo que se denota que não houve a aventada inclusão de despesas de farmácia. De outro lado, com todo respeito ao posicionamento adotado pelo Dr. Promotor de Justiça, muito embora tenha o réu quitado pouco mais de 80% do débito, isto não serve para eximido de sua obrigação e nem determinar a conversão do feito, eis que nada justificou sobre a impossibilidade de fazê-lo na integralidade. Assim, e porque não se cominou no mandado de fls. 22 a sanção pelo descumprimento, determino nova intimação do executado para que efetue o pagamento do restante da dívida em três dias, sob pena de prisão." Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

20.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-314/2000-L.K.F. e outros x P.C.F. Extinto o processo com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/2000-TKACZYNSZYN & RIBEIRO LTDA. x ADEMIR SKOVRONSKI. Manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento. Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e TADEU KURPIEL JUNIOR.

22.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-403/2000-M.P. e outros x A.C.C. "...julgo procedente o pedido inicial, para efeito de atribuir a paternidade de A.M.L. ao requerido A.C.C. Condeno-o ao pagamento da pensão alimentícia de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação. Concedo-lhe o direito de visitas a ser exercido em domingos alternados das 14:00 às 17:00 horas. Expeça-se mandado de averbação (arts. 29, paragrafo 1º, d e 109, IV da Lei 6.015/73), para que seja incluído no nome da autora, o nome paterno e avós paternos. Declare, também, extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Custas de lei. Dou por publicada em mãos da Sra. Escrivã. Registre-se. Intimem-se, inclusive o requerido para que forneça cópia de sua identidade. Oportunamente, arquivem-se." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

23.-COBRANCA - EXECUCAO-434/2000-CAIO QUADROS e outros x JOSE OTAVIO LEMOS. "Autos nº 434/2000 e 430/2000...julgo, em parte, procedente o pedido inicial da ação de cobrança, e condeno o réu ao pagamento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a título de honorários advocatícios devidos aos autores pelo trabalho desenvolvido nos autos 113/2000 e apenso 164/2000 e 107/2000. Julgo, ainda, improcedente o pedido contraposto. Por fim, julgo extinto sem análise do mérito, por força do art. 267, V e VI, CPC, a medida cautelar de arresto autuada sob nº 430/2000, revogando a liminar concedida nestes autos. Fica difícil caracterizar a sucumbência, pois, como afirmado, era possível saber qual a pretensão mínima dos autores, mas não a máxima. Em sendo assim, entendo que o mais justo é que os ônus sucumbenciais sejam repartidos em partes iguais. Pois, do contrário, o autor seria beneficiado com sua torpeza, pois, nos termos em que foi possível resolver a lide, não haveria como caracterizar decaimento dos autores, o que seria diferente se os autores tivessem redigido um pedido certo e determinado, pois se tivessem pedido R\$ 8.000,00 e levado R\$ 4.000,00, digamos, perceber-se-ia a sucumbência reciproca. Custas processuais devem ser repartidas em partes iguais. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS, CAIO QUADROS e TADEU OLIVA KURPIEL.

24.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-482/2000-M.V.P. e outros x M.G.M.P. Diga o exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

25.-INTERDICAO-610/2000-ALTINO CASTRO x ELIZABETE MARIA CASTRO. Decretada a interdição da requerida. Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO e SILMAR FERREIRA DITRICH.

26.-MONITORIA-7/2001-PEDRO PAULO DA SILVA x JOSE OTAVIO LEMOS. "...acolho, em parte, os embargos à monitoria, reconhecendo à dívida, porém, reduzindo o seu valor ao principal (R\$ 9.000,00 + correção monetária pelo INPC, desde o inadimplemento, + juros moratórios simples de 0,5% ao mês, desde a propositura da monitoria). Em face da sucumbência mínima do autor, ora embargado, os ônus sucumbenciais devem ser suportados em sua integralidade pelo embargante. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre



o valor acima declarado." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO e TADEU OLIVA KURPIEL.

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-190/2001-JOSE OTAVIO LEMOS x OTAVIO DE OLIVEIRA LEMOS e outros. "Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, às 10:15 horas." Adv. TADEU KURPIEL JUNIOR, TADEU OLIVA KURPIEL e MARTIN FRANCISCO RIBAS.

28.-INTERDICAÇÃO-286/2001-M.P.E.P. x V.I.W.N. Decretada a interdição do requerido. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

29.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-310/2001-I.R.S.S. x M.S. Deferido o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIM.

30.-ORDINARIA-333/2001-TKACZYSSZYN & RIBEIRO LTDA. x TISCOSKI & CIA. LTDA. "Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, às 10:00 horas." Adv. TADEU OLIVA KURPIEL, TADEU KURPIEL JUNIOR e CARLOS WERNER SALVALAGGIO.

31.-COBRANCA - ORDINARIO-338/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x AECIO FLAVIO MAGNANI e outros. "...julgo procedente o pedido inicial, condenando os réus a pagar ao Banco do Brasil S/A R\$ 23.577,84, corrigido até 20.06.2001, referentes à utilização do limite de crédito rotativo da conta corrente nº 22.402-2. Custas pelos réus. Condeno-os, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação." Adv. ROBERTO A. BUSATO e NORBERTO TREVISAN BUENO.

32.-INVENTARIO-402/2001-VERA LUCIA DE MELLO DREBES x GUILHERME PAULO DREBES. Sobre a avaliação de fls. 59, manifestem-se no prazo de dez dias. Adv. DJNANE FAYAT e KARINA PUPPI RACHINSKI.

33.-INVENTARIO-429/2001-CLEVERSON RICARDO DE SOUZA e outros x ANTONIO MACIEL DE SOUZA. "1- Junta-se certidão negativa de tributos federais. 2- Ao inventariante para prestar as últimas declarações, ouvindo os interessados em seguida..." Adv. TADEU OLIVA KURPIEL.

34.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-552/2001-M.P. e outros x V.J.J.V. "Ao réu revel, nomeio Dr. Claudionor O. Souza, sob a fé de seu grau." Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

35.-CAUTELAR-605/2001-T.D.S.M. x M.M. "Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, às 10:45 horas." Adv. DENISE MORAES NOVICKI e TADEU OLIVA KURPIEL.

36.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-613/2001-A.B.N. e outros x R.A.N. Diga o exequente. Adv. ENEAS JEFFERSON MELNISK.

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-616/2001-SILVESTRE SULTE x FLARESSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. "Acato a justificativa. Aguarde-se o cumprimento." Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

38.-INDENIZACAO-633/2001-ADAO KUZNIK TERRES e outros x PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS. "Intimem-se os procuradores dos autores para que em dez dias comprovem a regularidade de sua atuação neste Estado, vez que as ações que aqui patrocinam excede ao previsto. Após, diga a Petrobras nos termos da cota do M.P." Adv. SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR, JAMES ROBERTO BOMBASAR e ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA.

39.-EXONERACAO DE PENSAO ALIMENT-34/2002-C.R.Z. x H.S.S. e outros. Designado o dia 13/11/2002, às 15:15 horas, para o ato deprecado." Adv. JAMIL ABDO e GENESI MARIA NALIN BETTANIN.

40.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-52/2002-A.A.L. e outros x J.N.N. "1- Em vista do reconhecimento da paternidade, lavre-se o respectivo termo, remetendo-se certidão ao oficial de registro para as anotações devidas. 2- Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos, o acordo entabulado entre as partes, devendo o sr. J.N.N. pagar a título de alimentos a sua filha, ora requerente, o equivalente a trinta por cento do salário mínimo até o dia 10 de cada mês." Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e TADEU KURPIEL JUNIOR.

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-74/2002-AECIO FLAVIO MAGNANI e outros x BANCO DO BRASIL S.A. "As partes são legítimas e estão bem representadas. Considerando que a lide versa sobre revisão de contrato bancário somente se afugura útil a prova pericial. Afasto, desde logo, a preliminar de inexistência de título executivo extrajudicial, porque não se trata de crédito rotativo, única hipótese em que se aplica a Sumula nº 233 STJ. Nomeio como perito o Sr. Adriano Hamerschmidt. As partes para que apresentem quesitos em cinco dias e, querendo, assistente técnico. Em seguida, ao perito para que formule sua proposta de honorários. Depositados os honorários, fixo o prazo de trinta dias para entrega do laudo." Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, ROBERTO A. BUSATO e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR.

42.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-109/2002-C.W. e outros x O.W. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

43.-INDENIZACAO-131/2002-LUANA APARECIDA NIZER e outros x MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL. "1- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir no prazo de cinco (05) dias. II- Com a mesma finalidade, vista ao Ministério Público. III- Oficie-se à Prefeitura local para que no prazo de dez (10) dias informe se atualmente para a autora está sendo oferecido o transporte escolar e de que forma

ele está se dando. IV- Para a audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 06/12/2002, às 9:00 horas." Adv. DENISE MORAES NOVICKI e EDMAR FERNAND. GELINSKI.

44.-GUARDA-197/2002-J.W.M. x L.O. Sobre o estudo social, manifeste-se em cinco dias. Adv. ENEAS JEFFERSON MELNISK.

45.-INDENIZACAO-248/2002-SELMA APARECIDA PORTES ROCHA x ICATU HARTFIR SEGUROS S/A. e outros. "1-Sobre a contestação e documentos, diga a autora no prazo de dez (10) dias. II- Após, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias (05), as provas que efetivamente pretendem produzir. III- Para audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 24/09/2003, às 16:00 horas." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e IGOR FILUS LUDKEVITCH.

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-453/2002-BALDO S/A. - COMERCIO, INDUSTRIA E EXPORTACAO x LUIZ RENATO ALMEIDA. Deferido o pedido de vista por cinco dias. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-547/2002-TEREZINHA FURMAN x BANCO DO BRASIL S/A. "A apelação é intempestiva, eis que o prazo encerrou-se dia 16/10/2002, pelo que rejeito-a." Adv. JOSE TADEU SALIBA.

48.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-559/2002-ANTONIO ARILDO CORREIA DE FREITAS x INES MARCHALEK ZARPELON. "...indefiro a petição inicial, pondo fim aos embargos do devedor sem julgamento do mérito. Cancele-se a penhora realizada. Custas pelos embargantes. Sem honorários advocatícios. Translade-se cópia desta decisão para os autos principais. Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprase." Adv. TADEU OLIVA KURPIEL.

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-622/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x TEREZA MADZGALA SIMOES. "...julgo procedente o pedido inicial para homologar o calculo no valor de R\$ 16.850,99 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), atualizada até maio de 2002, devendo a este valor ser acrescida a verba a título de custas processuais. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fundamento no art. 20, parágrafo 3º, do C.P.C., fixo em 10% sobre o valor da condenação, suspensa entretanto a execução desses valores, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Custas de lei. Oportunamente, expeça-se o respectivo precatório requisitório." Adv. ANGELA APARECIDA BARROS GREGORIO e ALCEU BIANCOLINI FILHO.

50.-ALIMENTOS-633/2002-W.L.C.S. e outros x L.H.S. "A pensão esta afixada em 25% dos vencimentos do requerido, não podendo, por certo, ser a razão do saldo "0" da conta do mesmo. Digam os requerentes sobre os documentos, no prazo de cinco dias." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES e CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-641/2002-MADEIREIRA TRIUNFENSE LTDA. x UNIAO FEDERAL. "1- Sobre a impugnação e documentos, diga a embargante em dez dias. II- Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de cinco dias. III- Para audiência de conciliação, designo o dia 24/09/2003, às 14:00 horas." Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI.

52.-ALVARA-704/2002-V.L.U.B. Manifeste-se em cinco dias sobre a juntada de ofício de fls. 15. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

53.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-712/2002-O.F.S. e outros x P.Z.P.S. Extinto o processo com fulcro no art. 267, VI do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

54.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-7/1998-FAZENDA NACIONAL x FRIGORIFICO WAISS LTDA. e outros. Diga o executado. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

55.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-53/2001-A UNIAO x VALPIRIO DOS SANTOS FARIAS -I. Designo o dia 06-03-2003, às 9:45 horas, para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. II. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 19-03-2003, às 9:45 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. III. Expeçam-se editais, com os requisitos legais, deles constando a existência ou não de ônus, afixando-se uma via no lugar de costume, dispensada a publicação em razão do que dispõe o art. 686, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se o procurador do exequente, o(s) devedor(es) e sua(s) mulher(es), bem como se houver(em), o(s) credor(es) hipotecário(s). V. Sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário..." Adv. AIRTON BUENO JUNIOR, LUIZ ROBERTO BIORA e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

56.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-14/1997-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR. -SOUZA CRUZ S/A. x JOAO RODRIGUES DE LIMA. Diga a exequente. Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO.

57.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-23/1997-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA - 11ª VARA -OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x AECIO FLAVIO MAGNANI e outros. "Sobre a impugnação de fls. 33 e seguintes, diga o exequente." Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ANA REGINA PRYTOLUK.

58.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-99/2001-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS - PR -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x AUTO MECANICA

PPM LTDA. - ME -I. Designo o dia 05-12-2002, às 10:00 horas, para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. II. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 17-12-2002, às 10:00 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. III. Expeçam-se editais, com os requisitos legais, deles constando a existência ou não de ônus, afixando-se uma via no lugar de costume, dispensada a publicação em razão do que dispõe o art. 686, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se o procurador do exequente, o(s) devedor(es) e sua(s) mulher(es), bem como se houver(em), o(s) credor(es) hipotecário(s). V. Sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário..." Adv. JAMIL CALEFFI e SILMAR FERREIRA DITRICH-

59.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-143/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1ª V. FAMILIA -J.G.S. x J.G. Designado o dia 12/06/2003, às 13:30 horas, para o ato deprecado. Adv. DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI e CARLOS MAZZA FILHO.

60.-APURACAO ATO INFRACIONAL ADL.-101/1999-M.P. x F.B.M.S. "...concedo ao adolescente F.B.M.S., já qualificada, remissão cumulada com a medida sócio-educativa de liberdade assistida, na qual deverá ser encaminhado para curso junto ao CEEBJA, e ainda matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino, com envio de relatórios mensais." Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN.

## SENGÉS

**JUÍZO DE DIREITO DE SENEGÉS - PARANÁ  
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
DRA. LETÍCIA ZETOLA PORTES  
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA  
RELAÇÃO Nº 33/2002.**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO CESAR COMERON	004	00052/2001
ADILSON AMARO ALVES	005	00085/2001
ADOLFO BANDONI	009	00207/2001
ANGELO RICARDO TAVARIS	007	00163/2001
DALTON LUIZ DALLAZEN	011	00226/2001
DAVI DEUTSCHER	008	00185/2001
EDSON ENEMBRECK DA SILVA	001	00049/1990
	007	00163/2001
	013	00048/2002
	016	00079/2002
	015	00051/2002
	012	00045/2002
	014	00049/2002
GUSTAVO MARTINI MULLER	003	00010/2001
IDIO ANTONIO E SILVA	019	00223/2002
JOSE SCHEEL JUNIOR	006	00127/2001
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZ	013	00048/2002
	016	00079/2002
	015	00051/2002
	012	00045/2002
	014	00049/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	002	00088/1998
MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI	021	00059/1984
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	022	00418/2002
	024	00443/2002
	023	00431/2002
	025	00453/2002
	011	00226/2001
	008	00185/2001
ROSEMARY M. CASTRO DE LA RUA	018	00161/2002
SERGIO W. CONDESSA VILLELA	018	00161/2002
VANDIR PROENÇA DE SOUZA	017	00106/2002
	010	00216/2001
WANDA DE FATIMA SIMOES	020	00224/2002

1.-INDENIZAÇÃO-49/1990-EZEQUIAS PEREIRA e outros x DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODAGEM-DER/PR.- Incabível a remessa dos autos a 6ª Câmara Cível conforme requerido, tendo em vista que a execução esta em curso. Assim, cabe aos exequentes solicitar o julgamento do recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o desentranhamento do agravo juntado nestes autos e as fotocópias que se fizerem necessárias.-Adv.DAVI DEUTSCHER.

2.-INDENIZACAO POR DANO CAUSADO-88/1998-AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SENEGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA.-Intimem-se a requerente a fim de esclarecer se pretende executar provisoriamente o julgado e, em caso positivo, devesse efetivar o pedido formal para tanto, vez que o petitorio de fls. 292/293 não preenche os requisitos legais para tanto.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

3.-SUMARIA DE APOSENTADORIA-10/2001-PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Manifeste-se o vencedor.-Adv. GUSTAVO MARTINI MULLER.

4.-ANULATÓRIA-52/2001-SENGES PAPEL E CELULOSE LTDA x SAO CRISTOVAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros.-Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-razoar no prazo legal de 15 dias.-Adv.ABILIO CESAR COMERON.

5.-ANULATÓRIA-85/2001-LUIZ CARLOS PRESTES e outros x LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA e outros.-Quanto ao pedido para que seja tomado o depoimento pessoal da ré Claudia Roberto de Araújo, mencionada necessidade será analisada quando da realização da audiência, vez que na fase de saneamento não foi requerido o depoimento da mesma, conforme se percebe no termo de audiência de fl.78. Quanto aos documentos juntados, aguarde-se a audiência designada, ocasião

em que a parte requerida Fertilizantes Ouro Verde S/A poderá se manifestar sobre os mesmos.-Adv. ADILSON AMARO ALVES.

6.-MONITORIA-127/2001-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA. x CELSO DORIA FILHO-ME.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE SCHEEL JUNIOR.

7.-INTERDITO PROIBITORIO-163/2001-JOAO FLORA x LUCIANO RIBAS SOFIAS FRANCO e outros.-Contados e preparados, retornem conclusos. R\$ 316,43.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e ANGELO RICARDO TAVARIS-

8.-DECL. DE INEXIGIBILIDADE-185/2001-LINEA PARANA MADEIRAS LTDA x ESTADO DO PARANA.-Analisando a sentença de fls., percebe-se que não foram fixadas verbas honorárias na mesma, nem condenado o requerente em arcar com o restante o remanescente das custas processuais, sendo certa a necessidade de fixação de ônus de sucumbência porque mencionado procedimento e diverso daquele de conteúdo executivo, embora sejam discutidos em ambos a mesma divida. Assim, condeno o requerente ao pagamento de custas processuais remanescentes e honorários advocatícios, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do artigo 20, 4º do CPC, corrigíveis a partir desta data, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda.-Adv. DALTON LUIZ DALLAZEN e RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

9.-INTERDIÇÃO-207/2001-MARIA APARECIDA DE CASTRO x CELIO PANSARDI DE CASTRO.-Ciente do agravo interposto. Reexaminando a questão discutida, concluo que não deve ser modificada a decisão, cujos fundamentos bem resistem nas razões do recurso, de forma que a mantenho.-Adv. ADOLFO BANDONI-

10.-SUMARIA DE COBRANÇA-216/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x JOAO BATISTA OLIVEIRA.-Em face ao exposto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial, a fim de condenar o requerido a pagar aos autores o valor da contribuição sindical, acrescidos de multa de 20% do valor do debito, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, observando o INPC, contados de cada vencimento isolado. Condeno as partes ao pagamento de custas processuais recíproca e proporcionalmente distribuídos, no importe de 50%. Quanto aos honorários advocatícios, cada qual arcará com aqueles de seus respectivos patronos.-Adv. VANDIR PROENÇA DE SOUZA.

11.-DECL. DE INEXIGIBILIDADE-226/2001-LINEA PARANA MADEIRAS LTDA x ESTADO DO PARANA.-Analisando a sentença de fls., percebe-se que não foram fixadas verbas honorárias na mesma, nem condenado o requerente em arcar com o restante o remanescente das custas processuais, sendo certa a necessidade de fixação de ônus de sucumbência porque mencionado procedimento e diverso daquele de conteúdo executivo, embora sejam discutidos em ambos a mesma divida. Assim, condeno o requerente ao pagamento de custas processuais remanescentes e honorários advocatícios, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 20, 4º do CPC, corrigíveis a partir desta data, atendido o grau de zelo do profissional e a simplicidade da demanda.-Adv. DALTON LUIZ DALLAZEN e RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

12.-APOSENTADORIA POR IDADE-45/2002-MARIA PROENÇA DE GODOI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-...Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, concedendo o benefício da aposentadoria a autora, no importe de um salário mínimo, tendo como termo inicial a citação, acrescido as parcelas atrasadas de juros de mora de 6% ao ano e correção monetária pelo índice oficial. Condeno-o, também, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fico em 10% sobre o valor das prestações vencidas. Considerando o artigo 475 do CPC, remetam os autos ao TRF da 4ª Região para reexame necessário, após esgotados os prazos para os recursos ordinários.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

13.-APOSENTADORIA POR IDADE-48/2002-MARIA CARMELIA RUTZ DE MATOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, concedendo o benefício da aposentadoria a autora, no importe de um salário mínimo, tendo como termo inicial a citação, acrescido as parcelas atrasadas de juros de mora de 6% ao ano e correção monetária pelo índice oficial. Condeno-o, também, ao pagamento de custas processuais e Honorários advocatícios, os quais fico em 10% sobre o valor das prestações vencidas. Considerando o artigo 475 do CPC, remetam os autos ao TRF da 4ª Região para reexame necessário, após esgotados os prazos para os recursos ordinários.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

14.-APOSENTADORIA POR IDADE-49/2002-MARIA LOURDES BENEDIK x ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-...Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, concedendo o benefício da aposentadoria a autora, no importe de um salário mínimo, tendo como termo inicial a citação, acrescido as parcelas atrasadas de juros de mora de 6% ao ano e correção monetária pelo índice oficial. Condeno-o, também, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fico em 10% sobre o valor das prestações vencidas. Considerando o artigo 475 do CPC, remetam os autos ao TRF da 4ª região para reexame necessário, após esgotados os prazos para os recursos ordinários.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

15.-APOSENTADORIA POR IDADE-51/2002-GENARO RUFINO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, concedendo o benefício da aposentadoria ao autor, no importe de um salário mínimo, tendo como termo ini-



cial a citação, acrescido as parcelas atrasadas de juros de mora de 6% ao ano e correção monetária pelo índice oficial. Condeno-o, também, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas. Considerando o artigo 475 do CPC, remetam os autos ao TRF da 4ª Região para reexame necessário, após esgotados os prazos para os recursos ordinários.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

16.-APOSENTADORIA POR IDADE-79/2002-SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Em face ao exposto, Julgo Procedente o pedido inicial, concedendo o benefício da aposentadoria ao autor, no importe de um salário mínimo, tendo como termo inicial a citação, acrescido as parcelas atrasadas de juros de mora de 6% ao ano e correção monetária pelo índice oficial. Condeno-o, também, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas. Considerando o artigo 475 do CPC, remetam os autos ao TRF da 4ª Região para reexame necessário, após esgotados os prazos para os recursos ordinários.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

17.-ORD. DE COBRANÇA-106/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DE MELO e outros.-Em face ao exposto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial, a fim de condenar o requerido a pagar aos autores o valor da contribuição sindical, acrescidos de multa de 20% do valor do débito, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, observando o INPC, contados de cada vencimento isolado. Condeno as partes ao pagamento de custas processuais recíproca e proporcionalmente distribuídas, no importe de 50%. Quanto aos honorários advocatícios, cada qual arca com aqueles de seus respectivos patronos.-Adv. VANDIR PROENÇA DE SOUZA.

18.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-161/2002-CODIST COMERCIO E DIST. DE GENEROS ALIMENTICIOS LT x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A.-Para audiência de conciliação e saneamento designo dia 26/11/02, às 13h30, ocasião em que, sendo infrutífero o acordo, serão fixados os pontos controversos e deferidas as provas a serem produzidas.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA e ROSEMARY M. CASTRO DE LA RUA-

19.-CONV. DE SEP. EM DIVORCIO-223/2002-M.F.M. e outros x E.J.-...Depreende-se dos autos que as partes estão separadas judicialmente há mais de um ano, lapso temporal exigido para a conversão da separação judicial em divórcio. Assim, não havendo oposição do agente ministerial, hei por bem em Decretar o Divórcio do casal. Devera o cônjuge-irrigar voltar a usar o nome de solteira. Custas "ex lege". Expeça-se o mandado. Cumpridas as formalidades legais oportunamente arquivem-se.-Adv. IDIO ANTONIO E SILVA-

20.-ALVARA JUDICIAL-224/2002-JOSE MARIANO LEITE e outros x ESTE JUIZO.-...Considerando a documentação acostada aos autos DEFIRO o pedido a fim de autorizar o levantamento da quantia de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e demais acréscimos que por ventura, em nome do autor, referente a saldo do FGTS. Expeça-se o competente alvará, com prazo de validade de 30 dias. Custas dispensadas, em razão da pequena quantia a ser levantada. Desde já autorizo a dispensa do prazo recursal.-Adv. WANDA DE FATIMA SIMOES-

21.-EX. FISCAL DA UNIAO-59/1984-FAZENDA NACIONAL x MONTARIA COMERCIAL DE CALCAREO LTDA. e outros.-Considerando o petição de fl. 279, intemem-se os executados a fim de buscarem saldar o debito pendente junto a Caixa Econômica Federal, na forma consignada, noticiando a este Juízo o eventual acordo, no prazo de 30 dias.-Adv. MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI-

22.-EX. FISCAL ESTADUAL-418/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDEMIR DOS SANTOS VIEIRA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

23.-EX. FISCAL ESTADUAL-431/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOURDES ALMEIDA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

24.-EX. FISCAL ESTADUAL-443/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLEIZELI BRIZOLA TEIXEIRA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

25.-EX. FISCAL ESTADUAL-453/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CLAUDIO LOPES MACHADO.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

## TERRA ROXA

COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 22/2002  
JUIZ DE DIREITO DR. JOAO CAMPOS FISCHER

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	010	00118/2000	
AECIO FLAVIO DE PAULA	004	00097/1996	
ANTONIO QUALLIO	022	00075/2002	
	026	00158/2002	
CLAUDIA MARA ARECO	027	00183/2002	
CLAUDIO CEZAR ORSI	015	00019/2001	
CLAUDIO PIZZATTO	008	00227/1999	
	012	00189/2000	

DANIEL NUNES ROMERO	018	00151/2001	
ELVIS BITTENCOURT	016	00060/2001	
FABIO Y. ARAKI	028	00187/2002	
GENESIO NAILOR FINGER	001	00057/1987	
	031	00049/2000	
GILBERTO ROSSETTO	030	00097/1999	
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	006	00099/1998	
	023	00106/2002	
IVAN CESAR DE SOUZA	007	00138/1999	
	019	00220/2001	
JOSUE DYONISIO HECKE	021	00053/2002	
JURGEN JAKOBS PULS	005	00088/1997	
LUIZ GUILHERME DE SOUZA L	021	00053/2002	
MARCOS ANTONIO ZAITTER	024	00124/2002	
MARCOS VINICIOS BOSCHIROL	017	00062/2001	
MARIO HARA	007	00138/1999	
MICHEL ARON PLATCHEK	009	00098/2000	
NIVALDO POSSAMAI	019	00220/2001	
ORILDO VOLPIN	013	00211/2000	
OSVALDO CARNELOSSO	017	00062/2001	
PEDRO ARLINDO DE CAMARGO	011	00179/2000	
ROSELI LUZETTI MERELES CO	002	00038/1993	
	025	00154/2002	
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	020	00051/2002	
VALDECIR PAGANI	029	00018/1998	
VALDIR FLORENTINO DE SOUZ	003	00005/1996	
VLAMIR EMERSON FERREIRA	014	00011/2001	

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-57/1987-GIOMBELLI S/A MAQUINAS AGRICOLAS x MANOEL CIRIACO DOS SANTOS e outros -Vista as partes-decorrido o prazo de suspensão, vista às partes.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38/1993-GERALDO BARBOSA DA SILVA & CIA LTDA x LA LUBECON CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Vista as partes-decorrido o prazo de suspensão, vista às partes.-Adv. ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RIVALDO GANACIN e outros-Adv. VALDIR FLORENTINO DE SOUZA-Tendo em vista a alteração no pólo ativo da ação, acolho o pedido da exequente e determino, após procedidas as baixas necessárias, a remessa dos autos à Justiça Federal (Seção Judiciária de Umuarama-PR)."

4.-INDENIZACAO-97/1996-LAERCIO BENTO DE OLIVEIRA x JOAO AIRTON LOPES SOLA e outros-Adv. AECIO FLAVIO DE PAULA-...Intimem-se as partes e o Ministério Público para que em cinco dias formulem quesitos e indiquem, querendo, assistentes técnicos".

5.-ACAO MONITORIA-88/1997-JABUR PNEUS S/A x PEDRO LOPES REINA-Adv. JURGEN JAKOBS PULS-Considerando os termos da certidão retro da Serventia, intime-se o Procurador da Autora, para fornecer o endereço da mesma, para posterior cumprimento do despacho de fls. 191 dos autos".

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-99/1998-BANCO DO BRASIL S/A x DECANATO INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA e outros-Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO-Sobre o pedido de fls. 172/173, diga o executado no prazo de 05 dias".

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-138/1999-BANCO DO BRASIL S/A x SABINO SCHENATO e outros-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e MARIO HARA-...Mantenho a decisão agravada. Int".

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-227/1999-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x DARTAGNAN MERELES CALIXTO e outros-Adv. CLAUDIO PIZZATTO-...Em seguida, aguarde-se, pelo prazo legal, nova manifestação das partes (expirou prazo em 14.10.2002)".

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-98/2000-JOSE TEIXEIRA FILHO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Adv. MICHEL ARON PLATCHEK-No acordo realizado nos autos principais, cuja cópia encontra-se às fls. 206/207, o embargante José Teixeira Filho desiste dos embargos. Contudo, verifico que existem outros embargantes que não fizeram parte do acordo supra referido. Assim, intimem-se os demais embargantes para que informem, no prazo de 05 dias, se têm interesse no prosseguimento dos embargos".

10.-DECLARATORIA-118/2000-WILSON ANTONIO ROSSETO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS e outros -Subam os autos em 48 horas, ao Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região, com as homenagens deste Juízo, intimando-se as partes (Constituição Estadual, art. 103, III, "g").-Adv. ACYR LOURENCO DE GOUVEIA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-179/2000-ELSA SARAMELLA BATISTA x ANTONIO DONERO-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO-...Após, diga a exequente quanto ao prosseguimento do feito".

12.-ACAO MONITORIA-189/2000-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ROSANA MARIA BARION DONDA-Adv. CLAUDIO PIZZATTO-Manifeste-se o exequente sobre a certidão retro do senhor Oficial de Justiça, em 05 dias".

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-211/2000-IRMAOS BOCCHI x SUPERMERCADO HATA LTDA e outros-Adv. ORILDO VOLPIN-Manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento do feito".

14.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-11/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ANTONIO DONERO-Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-Intime-se o apelado, para, no prazo

de 15 dias, querendo responder".

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-19/2001-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x SUPERMERCADO HATA LTDA-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI-Manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento do feito".

16.-ARRESTO-60/2001-PAULO FERREIRA BRAGA x ORIVALDO LUZETTI-Adv. ELVIS BITTENCOURT-Concedo o prazo sucessivo de 10 dias para apresentação de alegações finais".

17.-COBRANCA (ORD)-62/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ELOI ROSSO-Adv. MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI e OSVALDO CARNELOSSO-Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido Elói Rosso, já qualificado, ao pagamento ao autor de R\$ 3.545,83 acrescidos de juros de 0,5% ao mês incidentes a partir da citação e correção monetária pelo IPC. Por sucumbente, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios da parte adversa que, com fundamento no art. 20, parágrafo 3º, do CPC, fixo em 10% do valor da causa".

18.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-151/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARLOS EDUARDO LUZETTI-Adv. DANIEL NUNES ROMERO-Manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento do feito".

19.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-220/2001-SABINO SCHENATO x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. NIVALDO POSSAMAI e IVAN CESAR DE SOUZA-Defiro o pedido de fls. 412 e concedo o prazo de 30 dias para o requerido juntar os documentos determinados no despacho de fls. 410".

20.-ACAO MONITORIA-51/2002-RETIFICA DE MOTORES IMPERADOR LTDA x MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-Para audiência de conciliação e saneamento designo o dia 05 de dezembro de 2002, às 14:30 horas".

21.-COBRANCA (ORD)-53/2002-MAURIDES JOSE LEMOS x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A-Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA e JOSUE DYONISIO HECKE-Especifiquem as partes no prazo de 05 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando pelo desiderato".

22.-AUTORIZACAO JUDICIAL-75/2002-OLDEMIR KLAUCK x O JUIZO-Adv. ANTONIO QUALLIO-Considerando os termos da certidão supra da Serventia, comprove o requerente o cumprimento do mandado de Registro de Hipoteca, no prazo de 05 dias".

23.-MANDADO DE SEGURANCA-106/2002-SOCIEDADE RURAL ESPORA DE PRATA-SEPATRA x AMILTON ZAGO-Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO-...Em face do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Contudo, condeno a autoridade impretrada ao pagamento das custas processuais, vez que sua conduta, ao interditar o estabelecimento sem delimitar a abrangência dessa interdição, deu causa à impretração do pedido".

24.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-124/2002-SLAVIEIRO DECISAO ADM CONSORCIO S/C LTDA x ELIAS MAGNONI SISMER-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-Tendo em vista que o requerido não integra a lide, determino, nos termos do parágrafo único do art. 296 do CPC, a remessa dos autos ao Eg. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná".

25.-CONVERSAO SEP. CONS.DIVORCIO-154/2002-A.P. e outros x J.-Adv. ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN-Aos requerentes para retirarem o mandado de averbação e inscrição em cartório, para os devidos fins".

26.-RETIFICACAO DE AREA RURAL-158/2002-EVA ROSA FIGUEIREDO x O JUIZO-Adv. ANTONIO QUALLIO-Ao autor para retirar o mandado de retificação, para os devidos fins".

27.-SEPARACAO CONSENSUAL-183/2002-M.P.H. e outros x J.-Adv. CLAUDIA MARA ARECO-Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 04.12.2002, às 16:30 horas".

28.-ARROLAMENTO-187/2002-YUKIE NAKAI e outros x YASUO NAKAI-Adv. FABIO Y. ARAKI-...Junte a inventariante as certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, em nome do "de cujus", no prazo de 05 dias. Após, contados e preparados, voltem conclusos com todas as quitações fiscais, para homologação da partilha".

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-18/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SOALGO-SOCIEDADE ALGODOEIRA PAR. IN. E COM. LTDA-Adv. VALDECIR PAGANI-Intimem-se as partes para que em cinco dias louvem-se em assistentes técnicos e apresentem quesitos".

30.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-97/1999-Oriundo da Comarca de PALOTINA-PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CEREALISTA PALOTINENSE LTDA e outros-Adv. GILBERTO ROSSETTO-Sobre o pedido de fls. 184/187 e documento de fls. 188, manifeste-se a avaliadora judicial em cinco dias. Após, intime-se o exequente para se manifestar sobre o referido pedido no prazo de 05 (cinco) dias".

31.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-49/2000-Oriundo da Comarca de PALOTINA-PR -GENÉSIO BNAILOR FINGER e outros x ANTONIO DONIZETE CASAGRANDE -Vista as partes-decorrido o prazo de suspensão, vista às partes.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

## TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA

1ª VARA CIVEL

RELAÇÃO Nº 47/2002

DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMAR ULIANA NETO	025	00124/2001	
ADEMIR JOEL CARDOSO	013	00231/1999	
ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO	010	00438/1997	
ADIR LUIZ COLOMBO	058	00490/2002	
AFONSO SIMCH	039	00102/2002	
	015	00255/1999	
AGNALDO LIBONATI	014	00254/1999	
ALESSANDRA SANTOS AMARAL	021	00298/2000	
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	043	00124/2002	
ALEXANDRE POLITA	052	00385/2002	
ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA	050	00350/2002	
ANA PAULA FINGER	050	00350/2002	
ANDRE DALANHOL	053	00404/2002	
ANDRE VIANA	010	00438/1997	
ANEMERE DULABA	046	00290/2002	
ANGELO O.Z.DENARDIN	014	00254/1999	
ARMANDO LUIZ MARCON	033	00478/2001	
BELONTE SCHIZZI	052	00385/2002	
CARLOS BARBOSA	014	00254/1999	
CARLOS FERNANDO CORREA DE	026	00141/2001	
CARLOS JOSE DAL PIVA	060	00101/1997	
CARMEN LUCIA BEFFA GALASS	028	00215/2001	
	014	00254/1999	
CIRO BRUNING	014	00254/1999	
CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES	053	00404/2002	
CLAUDIO VALHERI LOBATO	014	00254/1999	
CLOVIS FELIPE FERNANDES	027	00173/2001	
	030	00346/2001	
	042	00121/2002	
DANIELA SALA	025	00124/2001	
DANIELLE H. C. A. KORNDOR	053	00404/2002	
	046	00290/2002	
DARCI HEERDT	048	00322/2002	
DARIO GENARI	062	00152/1999	
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	046	00290/2002	
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	043	00124/2002	
ESTEVAO RUCHINSKI	040	00115/2002	
	021	00298/2000	
EVARISTO STABILE NETO	010	00438/1997	
FABIANO JOSE BORDIGNON	023	00513/2000	
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	031	00361/2001	
FLAVIO GOTARDO DE SOUZA F	013	00231/1999	
	053	00404/2002	
	046	00290/2002	
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	049	00341/2002	
	016	00261/1999	
	032	00393/2001	
FRANCINE RICARDO	066	00501/2002	
GENESIO NAILOR FINGER	050	00350/2002	
	057	00455/2002	
	055	00412/2002	
	012	00157/1999	
	009	00281/1996	
	001	01165/1988	
	004	00173/1993	
GILBERTO ALLIEVI	036	00569/2001	
	011	00013/1998	
GILVANA PESSI MAYORCA	021	00298/2000	
HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA	053	00404/2002	
HELI ALBERTO ZENI	041	00118/2002	
	054	00409/2002	
HELIO LULU	017	00389/1999	
	002	00222/1989	
	054	00409/2002	
	056	00447/2002	
IJAIR VAMERLATTI	052	00385/2002	
ILSE ANA DAHMER	013	00231/1999	
IVETE GARCIA DE ANDRADE	037	00003/2002	
	038	00018/2002	
	020	00183/2000	
IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	053	00404/2002	
JESUS FERRAZ RIBEIRO	042	00121/2002	
JOAO CARLOS POLETTTO	039	00102/2002	



	022	00494/2000	DESCONTOS S/A - Diga o exequente. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-	FECULARIA SUBIDA LTDA e outros - Ao interessados ante o contido as fls. 84. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-	TADO DO PARANA S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLATCHEK, ALESSANDRA SANTOS AMARAL, GILVANA PESSI MAYORCA, KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-
JOMAH H.ALI MOHD RABAH	064	00450/2002			
	058	00490/2002	2.-EXECUCAO-222/1989-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FELIPE MURARO e outros - Decretada a nulidade da arrematação de fls. 118/119 e da respectiva Carta de Arrematação de fls. 149/150 e em consequência determinado o cancelamento da averbação da referida arrematação junto a matrícula do imóvel. O exequente deverá juntar demonstrativo atualizado do seu crédito em cinco dias. Nomeado leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano a quem será devida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens a ser paga pelo Arrematante. Na hipótese de adjudicação, remissão ou acordo a comissão será de 2% (dois por cento) incidindo sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na adjudicação. Sobre o valor da arrematação ou da remissão e a cargo do arrematante ou do Remitente na hipótese, respectivamente, de arrematação e remissão. Sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na hipótese de acordo. - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, HELIO LULU e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-	13.-RESSARCIMENTO DE DANOS-231/1999-TRANSPORTADORA GRAMADO LTDA x TRANSPORTADORA UEMURA LTDA - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, ADEMIR JOEL CARDOSO, ILSE ANA DAHMER, OTTHON CALESTINI, SILVANO MACEDO GALVAO, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO DE SOUZA FURLAN, PATRICIA KLASSEN e PAULO SERGIO DAUFENBACH-	22.-EMBARGOS A EXECUCAO-494/2000-MOACIR ROCHA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Adv. JOAO CARLOS POLETTO-
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	061	00059/1999			
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	002	00222/1989			
JOSE FERNANDO VIALLE	013	00231/1999			
JOSICLER VIEIRA B. MARCON	007	00452/1995			
JULIO ASSIS GEHLEN	060	00101/1997			
KARIN LOIZE HOLLER	006	00393/1994			
KENNEDY MACHADO	021	00298/2000			
	024	00030/2001			
LAZARO BRUNNING	014	00254/1999			
LEDA REGINA GAMBETTA	045	00259/2002			
	048	00322/2002			
LEONILDO BAGIO	013	00231/1999			
	011	00013/1998			
	053	00404/2002			
	046	00290/2002			
LUCIANO BRAGA CORTES	036	00569/2001			
	011	00013/1998			
	063	00400/2001			
LUCIO CLOVIS PELANDA	031	00361/2001			
LUIZ CARLOS LIMA	008	00081/1996			
LUIZ CARLOS RUCKHABER	043	00124/2002			
MARCELO TESHEINER CAVASSA	043	00124/2002			
MARCIA REGINA FRASSON	065	00493/2002			
	035	00542/2001			
	015	00255/1999			
MARCOS TIEGS	035	00542/2001			
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	034	00489/2001			
	035	00542/2001			
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	044	00148/2002			
MICHEL ARON PLATCHEK	021	00298/2000			
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	046	00290/2002			
ODILO BONETTI	058	00490/2002			
ORLEI NESTOR BAIERLE	028	00215/2001			
OTHELO DILON CASTILHO	003	00109/1990			
OTTHON CALESTINI	013	00231/1999			
PATRICIA KLASSEN	013	00231/1999			
	053	00404/2002			
	046	00290/2002			
PAULO CESAR DE SOUZA	025	00124/2001			
PAULO SERGIO DAUFENBACH	013	00231/1999			
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	013	00231/1999			
	011	00013/1998			
	053	00404/2002			
	046	00290/2002			
RENATO PEDRO DE SOUSA	046	00290/2002			
RENY ANGELO PASTRE	029	00258/2001			
	005	00348/1993			
RICARDO DILON CASTILHOS	003	00109/1990			
RITA C. DENARDIN	014	00254/1999			
ROBSON IVAN STIVAL	026	00141/2001			
ROLDAO FAZZOLARI	018	00413/1999			
SALVADOR HENRIQUE VON HOL	015	00255/1999			
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	038	00018/2002			
	047	00292/2002			
	027	00173/2001			
	030	00346/2001			
	018	00413/1999			
	020	00183/2000			
	002	00222/1989			
SANTINO RUCHINSKI	040	00115/2002			
	021	00298/2000			
SERGIO CANAN	019	00513/1999			
	014	00254/1999			
SERGIO TADEU COVRE MARTIN	008	00081/1996			
SILVANO MACEDO GALVAO	013	00231/1999			
SIMONE MONTEIRO FLEIG	021	00298/2000			
SOLANGE DA SILVA	046	00290/2002			
SUZAINA A.R.F.DE MATTOS	047	00292/2002			
TATIANA ORLANDI	058	00490/2002			
VALMIR SCHREINER MARAN	060	00101/1997			
VALTER CARLOS MARQUES	051	00384/2002			
VANDELISE STRIEDER	028	00215/2001			
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	059	00516/2002			
	028	00215/2001			
VLAMIR EMERSON FERREIRA	045	00259/2002			
	048	00322/2002			
WASCISLAU MIGUEL BONETTI	058	00490/2002			
1.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1165/1988-RUFINO BALDUINO LONGEN x BANCO BRASILEIRO DE			2.-EXECUCAO-157/1999-BANCO BRADESCO S/A x	21.-DECLAR.C/C REPETICAO/INDEBITO-298/2000-RIMAFRA SUPERMERCADOS LTDA x BANCO DO ES-	



dias assim como o tempo de trabalho urbano contado ate 01.06.1999 de dez 910) anos, quatro (04) meses e um (01) dia que somados totalizam vinte e tres (23) anos, sete (07) meses e nove (09) dias. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 ð 4º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

31.-COBRANCA (ORD)-361/2001-JULIANA BONFANTI x CAIXA SEGURADORA S/A - Recebido o recurso adesivo de fls. 206, nos termos do artigo 500 do CPC. A apelada para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

32.-AUTORIZACAO JUDICIAL-393/2001-CASTORINA AVELINA DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO - Autos que aguardam o cumprimento da cota ministerial de fls. 69 em cinco dias. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

33.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-478/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUREA JUNKO HIMENO e outros - A Requerente ante a expedição do edital de citação e intimação. - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

34.-COBRANCA (ORD)-489/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE LUIZ PESARINI - Recebido o recurso adesivo de fls. 204 nos termos do artigo 500 do CPC. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

35.-COBRANCA (SUM)-542/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ERNO LAURO SCHMIDT - Apelações de fls. 203 e 216 recebidas nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA, MARCOS TIEGS e MARCIA REGINA FRASSON-

36.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-569/2001-BOMBONATTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Apelação de fls. 47 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI-

37.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-3/2002-LUIZ CLAUDIO DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente, ante a expedição do ofício. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

38.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-18/2002-ALBINO JOSE VILOT x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre o laudo pericial digam os interessados em cinco dias. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

39.-INVENTARIO-102/2002-OLIMPIO LUIZ BELLAVER x ROMALINDO JOSE BELLAVER - Sobre o laudo de avaliação de fls. 53 e calculo de imposto "causa mortis" de fls. 57/58 - R\$ 593.516,00 e R\$ 23.740,64 respectivamente. Nao havendo impugnações o Inventariante devera juntar as certidoes negativas das Fazendas Publicas Federal, Estadual e Municipal e comprovante do recolhimento do imposto "causa mortis". - Adv. JOAO CARLOS POLETTO e AFONSO SIMCH-

40.-DECLARATORIA-115/2002-SPERAFICO MOINHOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Recebido o recurso adesivo de fls. 194 nos termos do artigo 500 do CPC. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI-

41.-REPETICAO DE INDEBITO-118/2002-TRANSYARA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Apelação de fls. 96 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-121/2002-BETTANY IND E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA x JOAO BATISTA PINHEIRO e outros - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 17 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacão para instrução e julgamento. - Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO e CLOVIS FELIPE FERNANDES-

43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-124/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x JOZE BORTOLINI - Ao Requerido para em dez dias, juntar a via original da procuração, pena de ser considerado revel. Diante da certidão de fls. 27, diga o exequente em dez dias. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

44.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-148/2002-JESUS NERI LOURENÇO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente ante o ofício expedido, bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-259/2002-ERNESTO DALLOGLIO FILHO x GRAO FERTIL - COM.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - As partes devem regularizar a representação em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial para o Autor. No mesmo prazo deve o Autor manifestar-se sobre a impugnação apresentada. - Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA-

46.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-290/2002-LAERCIO PEREIRA DOS REIS x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR e outros - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 18 de dezembro de 2002, as 14h30 min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacão para instrução e julgamento. - Adv. SOLANGE DA SILVA, NAIR SCRIPCHENCO GALLES, RENATO PEDRO DE SOUSA, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, ANEMERE DULABA, PATRICIA KLASSEN e EDUARDO LUIZ BUSATTA-

47.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-292/2002-LUIZ MAURICIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos 1) - Comprovação de que nos periodos de 06.12.1975 a 05.02.1992 e de 21.07.92 a 14.01.94 o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres ou perigosas. 2) - Se eram fornecidos EPIs pelas empregadoras e se estes reduziam os agentes nocivos a niveis legalmente admitidos. 3) - Se esse tempo de trabalho acrescido ao adicional pretendido assegura ao Autor o direito de aposentadoria. Deferida a producao de prova pericial e prova oral esta consistente no depoimento pessoal do Autor, e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Nomeado perito o Dr. Claudemir Rodrigues Dias. Facultado as partes a apresentacao de quesitos e indicacao de assistentes tecnicos no prazo de cinco dias. Apos o Autor devera manter contato com o perito nomeado o qual designara dia e hora para realizacao da pericia. - Adv. SUZAINÉ A.R.F.DE MATTOS e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-322/2002-COMERCIO DE BEBIDAS CACHOEIRA LTDA x SPORTE CLUBE TOLEDO - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 11 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacão para instrução e julgamento. - Adv. LEDA REGINA GAMBETTA, VLAMIR EMERSON FERREIRA e DARCI HEERDT-

49.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-341/2002-MANOEL AMARO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestação e documentso, diga o Autor em dez dias. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

50.-BUSCA E APREENSAO (FID)-350/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS - Ao Requerente ante a certidão de fls. 24 verso. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA e ANA PAULA FINGER-

51.-DECLARATORIA-384/2002-MIOTTO & CARPINE LTDA x CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO PORTINARI LTDA e outros - Ante a certidão de fls. 41 verso, diga a exequente em cinco dias. "...que deixei de dar cumprimento ao r. despacho de fls. 41, pelo fato de que nos autos nao consta o CGC da empresa requerida..." - Adv. VALTER CARLOS MARQUES-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-385/2002-ARLEI TE-REZINHA NIEDERMAIER x CANDIDO SALETT - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 18 de dezembro de 2002, as 14h00min ana qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacão para instrução e julgamento. - Adv. IJAIR VAMERLATTI, ALEXANDRE POLITA e BELONTE SCHIZZI-

53.-IND.ACIDENTE DE TRABALHO(SUM)-404/2002-SEBASTIAO DA ROSA e outros x BRULEC - CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES DE CARGA LTDA e outros - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 16 de dezembro de 2002, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacão para instrução e julgamento. - Adv. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES, IVOMAR CESAR DE ALMEIDA, ANDRE DALANHOL, HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER e PATRICIA KLASSEN-

54.-IMISSAO DE POSSE-409/2002-RALF COELHO PINTO x RUFINO BALDUINO LONGEN - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 09 de dezembro de 2002, as 14h30min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacão para instrução e julgamento. - Adv. HELIO LULU e HELI ALBERTO ZENI-

55.-PROTESTO POR PREFERENCIA-412/2002-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x RUFINO BALDUINO LONGEN - Sobre o pedido formulado diga o exequente em dez dias. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

56.-INDENIZACAO (ORD)-447/2002-PAULO CESAR CAMPOS MACHADO x BANCO ITAU S/A - Designada

audiencia de conciliação artigo 277 do CPC para o dia 13 de dezembro de 2002, as 14h00min na qual deverao comparecer ambas as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, art. 277 ð 3º CPC e com propostas efetivas para serem apreciadas. A parte autora fica devidamente intimada pelo Diario da Justiça, na pessoa de seu procurador, salvo se requereu expressamente a intimação pessoal. - Adv. HELIO LULU-

57.-BUSCA E APREENSAO (FID)-455/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x GILMAR ANTONIO DOS SANTOS - Ao Requerente, ante o contido no ofício de fls. 19. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

58.-AUTORIZACAO JUDICIAL-490/2002-DOUGLAS LUIZ MALMANN e outros x ESTE JUIZO - Autos que aguardam o cumprimento do contido as fls. 18 no prazo de dez dias. - Adv. ODILO BONETTI, WASCISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO, TATIANA ORLANDI e JOMAH H.ALI MOHD RABAH-

59.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-516/2002-REINALDO BLACIDO BARBOSA x INCORPORADORA E IMOBILIARIA JOAÇABA LTDA - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais - R4 96,15 - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

60.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-101/1997-A UNIAO x MINERAÇÃO PEDRA DE FERRO LTDA - Indeferido o pedido de suspensao da execucao das custas processuais, formalizado as fls. 103/106. - Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA, VALMIR SCHREINER MARAN e JULIO ASSIS GEHLEN-

61.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-59/1999-A UNIAO x MALHARIA E CONFECÇÕES COTTONWEST LTDA - Sobre o laudo de avaliação de fls. 124/126 digam os interessados em cinco dias. - R\$ 4.245,00 -. Nao havendo impugnações serao pautadas dataspara leilao observando-se o despacho de fls. 57. - Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

62.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-152/1999-A UNIAO x SPERAFICO COMERCIO DE GAS LTDA - Deferido o pedido de fls. 117 e 121 para o fim de suspender a execucao, inclusive as praças designadas. Sobre a petição de fls. 121 diga a Executado em cinco dias. - Adv. DARIO GENARI-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-400/2001-HILARIO KOPPE ZENNI x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Deferido o pedido de assistencia do recurso de apelação interposto pela embargada, formulado as fls. 59 e, em consequencia fica prejudicado o recurso adesivo interposto pelo embargante as fls. 51. - Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA-

64.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-450/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x OSVALDIR FIORENTIN - Ao executado para comparecer em cartorio para assinar o termo de penhora e aceitar o encargo de fiel depositario. Prazo de tres dias. - Adv. JOMAH H.ALI MOHD RABAH-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-493/2002-SEBASTIAO FLORINO DA SILVA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - "...hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial. Condono o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) tendo em vista a natureza e a singleza da demanda e o trabalho realizado pela ilustre advogada o que faço com fundamento no artigo 20 ð 4º do CPC..." - Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-501/2002-MONTAGENS TOLEDO S/C LTDA x A UNIAO - Sobre a impugnação manifeste-se a Embargante em cinco dias. - Adv. FRANCINE RICARDO-



**CRIME****ANDIRÁ**

**VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 046/2002**  
**COMARCA DE ANDIRÁ-PR**  
**JUIZA DE DIREITO DESIGNADA: ADRIANA KATSU-RAYAMA FERNANDES E SILVA**  
**DATA: 29/OUTUBRO/2002**

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
IVAN SÉRGIO RIBEIRO	02	016/2000
IVALDO MAGLIOZZI	01	016/2000

1) PROCESSO-CRIME 016/2000 – Nivaldo Zampieri Bertio-lli – “Absolvido, com fundamento no artigo 386, inciso IV, do CPP, conforme sentença proferida em 24/10/2002. Prazo de 05 dias para recurso” – Adv. NIVALDO MAGLIOZZI – OAB/PR 12.902

2) PROCESSO-CRIME 016/2000 – Antonio Francisco Mattos – “Condenado, como incurso no artigo 157, § 2º, incs. I e II, c.c. art. 14, inc. II, todos do CPB, a pena de 03 anos, 09 meses e 10 dez dias de reclusão, em regime inicial aberto, mediante condições estabelecidas na sentença, conforme sentença proferida em 24/10/2002. Prazo de 05 dias para recurso” – Adv. IVAN SÉRGIO RIBEIRO – OAB/PR 13.276

**VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 047/2002**  
**COMARCA DE ANDIRÁ-PR**  
**JUIZA DE DIREITO DESIGNADA: ADRIANA KATSU-RAYAMA FERNANDES E SILVA**  
**DATA: 30/OUTUBRO/2002**

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ODAIR MARTINS	01	008/2002

1) PROCESSO-CRIME 008/2002 – Antônio Rodrigues – “Prazo de 24 horas para manifestação na fase do artigo 499 do CPP” – Adv. ODAIR MARTINS – OAB/PR 24.901

**VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 048/2002**  
**COMARCA DE ANDIRÁ-PR**  
**JUIZA DE DIREITO DESIGNADA: ADRIANA KATSU-RAYAMA FERNANDES E SILVA**  
**DATA: 30/OUTUBRO/2002**

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA	04	051/01
	06	074/00
	08	077/01
	12	139/00

CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE	07	075/00
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	09	082/00
EDSON ROBERTO STEFANUTTO	03	044/97
	05	070/00
	10	102/99
MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	01	PP 220/00
	02	PP 222/00
PAULO ROBERTO SALLE	11	110/01

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 220/2002 – Antônio Carlos dos Santos – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 09/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

2) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 222/2002 – Hermas Eurides Brandão – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 09/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

3) PROCESSO-CRIME 044/97 – Aparecido Simões de Oliveira – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 13/09/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

4) PROCESSO-CRIME 051/2001 – Aparecido João dos Santos – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 09/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA

5) PROCESSO-CRIME 070/2000 – Sandra Regina Domingues – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 13/09/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

6) PROCESSO-CRIME 074/2000 – Valmir Marques Terra – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 09/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA

7) PROCESSO-CRIME 075/2000 – Marcelo Barbosa – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 02/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE

8) PROCESSO-CRIME 077/2001 – Alberto Aparecido Jacinto – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 14/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA

9) PROCESSO-CRIME 082/2000 – Adalberto Parralego – “De-

volução dos autos retirados mediante carga, em 22/08/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA

10) PROCESSO-CRIME 102/99 – Vanildo Antonio de Barros – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 22/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

11) PROCESSO-CRIME 110/2001 – Sérgio Eduardo – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 17/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. PAULO ROBERTO SALLE

12) PROCESSO-CRIME 139/2000 – Cícero José da Silva – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 09/10/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA

**ASSIS CHATEAUBRIAND**

**COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ABILIO THADEU MELO SO-**  
**DRÉ DE FREITAS**  
**RELAÇÃO Nº 17/02**

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS

DRA. ALAIDE RODRIGUES BALIERO  
 DR. ANTONIO CAIBAS DA SILVA  
 DR. ADILSON ANDRADE AMARAL  
 DR. ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS  
 DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO  
 DR. CARLOS ESTEVES  
 DR. DIRCEU BARSZCZ  
 DR. DIRLEI DE SOUZA  
 DR. EDESIO RAMID NASSAR  
 DR. EDSON VIEIRA ABDALA  
 DR. HELIO LULU  
 DR. JEFFERSON LIMA MESSIAS DA SILVA  
 DR. JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO  
 DR. LAURINDETE CORREA DA SILVA  
 DR. LOTHÁRIO HERMES KOBER  
 DRA. LUCIANE DE CASTRO  
 DR. MARIO ROGERIO DIAS  
 DR. NATALINO BARVIERA  
 DRA. ROZELI MARIA PALTANIN  
 DR. ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA  
 DR. RUBENS JOSÉ DA COSTA  
 DRA. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI  
 DRA. VIVIAN DE SOUZA  
 DR. WALTER PEREIRA PORTO  
 DR. WILSON JOSÉ ASSUMPÇÃO

1. Execução de Alimentos nº 88/98 – W.M.T.C. x H.T.C. – extinto o feito, com fulcro no art. 267, III, c.c § 1º do CPC. Sentença datada de 14.10.02. Adv. Dr. Edesio Ramid Nassar.

2. Alimentos nº 63/2000 – A E.S.C. x V.C. – informar, em cinco dias, o endereço do réu ou requerer o que melhor lhe aproveite. Adv. Dr. Antonio Roberto dos Santos.

3. Execução de Alimentos nº 65/2000 – A S.N. x J.S.N. – extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPB. Sentença datada de 14.10.02. Adv. Dr. Natalino Barviera.

4. Divórcio Direto nº 117/2000 – D.S.N. x E.M.N – manifestação, em cinco dias, acerca dos documentos de fls. 47/48. Adv. Dras. Vivian de Souza e Alaide Rodrigues Baliero.

5. Investigação de Paternidade n. 216/2000 – W.F.A x S.M.A – apresentação de alegações finais, em dez dias. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

6. Ação de Alimentos nº 48/2001 – R.T.S. e outros x J. A. S. apresentação de alegações finais, no prazo de lei. Adv. Dr. Adilson Andrade Amaral.

7. Separação Judicial nº 64/2001 – audiência para ouvida de testemunhas arroladas pela autora, designada para o dia **13.12.2002, às 13:30 horas**, no juízo da Vara de Família e Anexos da comarca de Foz do Iguaçu/PR. Adv. Drs. Adilson Andrade Amaral e Dirceu Barszcz.

8. Divórcio Direto nº 80/2001 – S.F.D.R. x J.R.R. – manifestação, no prazo de lei. Acerca da contestação apresentada. Adv. Dr. Lothário Hermes Kober.

9. Guarda e Responsabilidade nº 115/2001 – E.C.G. x C.R.C.A – apresentar, em dez dias, resposta escrita. Curador nomeado – Dr. Adilson Andrade Amaral.

10. Execução de Alimentos nº 130/2001 – J.A.P. e outra x N.C.P. – manifestação, em cinco dias, acerca do despacho de fls. 3. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

11. Separação Judicial nº 213/01 – A.B.A. x M.F.A.J. – manifestação, em cinco dias, acerca da certidão de fls. 39. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

12. Separação Judicial nº 215/2001 – O.S.L. x J.F.F.L. – especificação de provas no prazo de cinco dias. Adv. Dr. Roque Barbosa de Oliveira.

13. Guarda Provisória nº 23/2001 – C.J.B. x G.L.B. – concedida a guarda de J.V.B. aos requerentes. Sentença datada de 14.10.2002. Adv. Dr. Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto.

14. Execução de Alimentos nº 35/2002 – A.F.M. x V.M. – extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC. Sentença datada

de 14.10.2002. Adv. Dra. Rozeli Maria Paltanin.

15. Guarda e Responsabilidade nº 94/2002 – M.D. e outra – P.A.D. e outra- Apresentar, em cinco dias, declaração firmada pelos genitores do menor, concordando com o pedido de guarda feito nos autos. Adv. Dr. Mario Rogério Dias.

16. Retificação de Registro Público nº 126/2002 – O.E. – atender, em dez dias, a promoção ministerial de fls. 11, ou seja, instruir pedido, juntando, dentro outros documentos, a “Declaração de Nascido Vivo”, ou ainda, certidão de nascimento da criança proveniente do parto alegado. Adv. Dr. Carlos Esteves.

17. Retificação de Registro Público nº 138/2002 – A.G. – atender, em cinco dias, o despacho de fls. 21. Adv. Dr. Adilson Andrade Amaral.

18. Livramento Condicional – José Ramalho da Silva – Extinta pena do réu, pelo decurso do período de prova do livramento condicional sem sua revogação, com fulcro no art. 90 do, do CPB. Sentença datada de 06.08.2002. Adv. Dr. Rubens José da Costa.

19. Liberdade Provisória nº 17/2002 – Rubens de Souza Matos – pagamento da conta de custas no valor de R\$ 51,03. Adv. Dr. Edson Vieira Abdala.

20. Liberdade Provisória nº 18/2002 – Rubens de Souza Matos – pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 51,03. Adv. Dr. Edson Vieira Abdala.

21. Processo Crime nº 49/73-A – Manoel Leocádio de Souza – ciência da baixa dos autos, bem como para que, caso tenham algum requerimento, que o apresente no prazo de cinco dias. Adv. Dr. Walter pereira Porto.

22. Processo Crime nº 05/96 – Cristiano Cardoso da Silva e outro – Declarada extinta a punibilidade do réu Cristiano Cardoso da Silva, pelo cumprimento integral da pena imposta. Extinta a punibilidade do réu Sebastião da Costa Lima, pela prescrição da pretensão executória do Estado. Sentença datada de 06.08.2002. Adv. Dr. Adilson Andrade Amaral.

23. Processo Crime nº 09/97 – Reinaldo Pecegueiro – extinta a punibilidade do réu pelo cumprimento integral das condições impostas na suspensão condicional do processo. Sentença datada de 05.08.2002. Adv. Dr. Laurinete Correa da Silva.

24. Processo Crime nº 40/97 – Helbio Zorzan – Desclassificada a conduta do réu, com fulcro no art. 410, do CPP, para o delito descrito no art. 129 “caput” do CPB. Após transitada em julgado, sejam os autos remetidos ao JECCR. Sentença datada de 05.08.2002. Adv. Dr. Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto.

25. Processo Crime nº 111/97 – Luiz Roberto Ribeiro e outro – manifestação na fase do art. 499 do CPP. Adv. Drs. Alaíde Rodrigues Baliero e Jefferson Lima Messias da Silva.

26. Processo Crime nº 07/99 – Wanderley dos Santos e outro – apresentação de alegações finais no prazo de lei. Adv. Dr. Lothário Hermes Kober.

27. Processo Crime nº 24/99 – Celso Amaro Bernardes – comprovar o recolhimento da multa aplicada ao réu. Adv. Dra. Verônica Matulaitis Ratuchenei.

28. Processo crime nº 56/99 – Luiz Gonzaga Neves e outro – extinta a punibilidade dos réus, pelo cumprimento das condições que lhes foram impostas na suspensão processual. Sentença datada de 05.08.2002. Adv. Drs. Luciane de Castro e Natalino Barviera.

29. Processo Crime nº 16/00 – Viviane Mamede de Santana – apresentação das razões de recurso, no prazo de lei. Adv. Dr. Helio Lulu.

30. Processo Crime nº 44/00 – Claudiney Stante – manifestação acerca da não intimação da testemunha Elaine Maria Pacheco, vez que não foi encontrada no endereço declinado. Adv. Dr. Wilson José Assumpção.

31. processo Crime nº 56/00 – Rosivaldo Souto Marculino e outro – audiência admonitória designada para o dia **28.11.02, às 15:30 horas**. Adv. Dr. José Humberto Pinheiro.

32. Processo Crime nº 09/02 – Josemeire Fernandes de Oliveira – manifestação na fase do art. 499 do CPP. Adv. Dr. Natalino Barviera.

33. Processo Crime nº 20/02 – Valdenir Dan Silva – apresentação das razões de recurso, no prazo de lei. Adv. Dr. Helio Lulu.

**CANTAGALO**

**COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.**  
**UNICA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ DE DIREITO: RODRIGO FERNANDES LIMA**  
**DALLEDONE**

**RÉUS PRESOS**

Relação n. 047/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Hamilton Lopes Ribeiro	71/99	4
João Moraes do Bonfim	99/99	1
Laertes de Souza	33/01	6
Miguel Nicolau Junior	25/99	2
Ronildo de Oliveira Lima	68/99	3
Simone Dacorégio Miketen	01/02	5

1. processo-crime n. 99/99. Réu Levino Braganholo. Remessa

dos autos ao Tribunal de Justiça do Paraná em 22.10.02. Advogado João Moraes do Bonfim.

2. processo-crime n. 25/99. Réu Osvaldo de Oliveira. Vista dos autos para que, no prazo de 08 (oito) dias, ofereça suas razões (CPP, 600, “caput”). Advogado Miguel Nicolau Junior.

3. processo-crime n. 68/99. Réu João Rosmarino de Paula. Designado o dia 19.11.2002, às 14h00min., para inquirição da testemunha de defesa Joraci Pereira Stele, neste Juízo. Expedida carta precatória à comarca de Guarapuava, objetivando a inquirição da testemunha de defesa Jose Pereira dos Santos. Advogado Ronildo de Oliveira Lima.

4. processo-crime n. 71/99. Réu Sidnei Marcos da Silva. Com fundamento no art. 408, caput, do Código de Processo Penal, foi pronunciado o réu, como incurso nas sanções do art. 121, caput, do Código Penal e art. 10, § 3º, inciso I, da Lei 9437/97, por sentença proferida em 22.10.2002. Advogado Hamilton Lopes Ribeiro.

5. processo-crime n. 01/02. Réu Jose Acir de Oliveira e Divonzir de Oliveira. Por despacho proferido em 23.10.2002, foi indeferido o pedido de remoção dos réus da cadeia pública de Guarapuava para a cadeia pública de Cantagalo. Advogada Simone Dacorégio Miketen.

6. processo-crime n. 33/01. Réu Valmir Ferreira de Morais. Manifestar-se, no prazo de três dias, sobre a testemunha de defesa não encontrada, Marlo Jose Simon. Advogado Laertes de Souza.

**CASCABEL**

**CASCABEL - ESTADO DO PARANÁ**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL**  
**DR. MOACIR ANTONIO DALA COSTA**

RELAÇÃO 29/2002

ADVOGADO	ORDEM	Nº DOS AUTOS
Francisco Foltrani Freire	01	2002 384-7

1.-PROCESSO CRIME-2002 384-7-DEUSDORIO RODRIGUES DE OLIVEIRA x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na denuncia designada para o dia 11.11.2002, às 09horas -Adv. Francisco Foltrani Freire

**CRUZEIRO DO OESTE**

**VARA FAMÍLIA – COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE –PR**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**  
**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2002**

	Índice de Publicação	
Advogado	Ordem	Processo
Roseclea Cecon Martins	01	128/2001
Carlos Sequeira Martins	02	179/2002
Geraldo Fernandes	03	445/2001
Roseclea Cecon Martins	04	310/2000
João de Lourdes Braga	05	431/2001
Geraldo Fernandes	06	444/2001
Wilton Silva Longo	07	320/2002
Rosana Favorin Martins	08	128/2002
Rosana Favorin Martins	09	341/2001
Rosana Favorin Martins	10	326/2000
Alberto Navarro	11	254/2002
Wilton Silva Longo	12	319/2002
Luiz Alexandre Barbosa	13	127/95

1- Guarda nº 128/2001, requerente J.C.D. e requerido I.P.C.M., apresentar suas últimas alegações finais, no prazo legal – Dra. ROSECLEA CECON MARTINS.

2- Execução de Alimentos nº 179/2002, requerente A.F.S.S. e requerido R.M.S., manifeste-se a autora sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fls. 13/verso. Dr. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

3- Execução de Alimentos nº 445/2001, requerente R.C.S. e requerido P.T.S., manifeste-se a autora sobre a quota ministerial de fls. 32., no prazo de 05 dias. Dr. GERALDO FERNANDES.

4- Execução de Alimentos nº 310/2000, L.G. e requerido J.W.G manifeste-se a autora sobre a quota ministerial de fls. 58, no prazo de 05 dias. Dra. ROSECLEA CECON MARTINS.

5- Separação de Corpos nº 431/2001, requerente I.S.M., requerido A.G.C., manifeste-se a autora sobre a quota ministerial de fls 28, no prazo de 05 dias. Dr. JOÃO DE LOURDES BRAGA.

6- Execução de Alimentos nº 444/2001, requerente R.C.S. e requerido P.T.S., manifeste-se a autora sobre a quota ministerial de fls. 33, no prazo de 05 dias. Dr. GERALDO FERNANDES.

7- Execução de Alimentos nº 320/2002, requerente A.C.O.L. e requerido V.C.L., manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 24/verso, no prazo de 05 dias. DR. WILTON SILVA LONGO.

8- Execução de Alimentos nº 128/2002, requerente G.T.M., requerido M.M., manifeste-se a autora, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Dra. ROSANA FAVORIN MARTINS.

9- Ação de Alimentos nº 341/2001, requerente G.T.M., requerido M.M., indefiro o pedido de fls. 35. Dra. ROSANA FAVORIN MARTINS.

10- Investigação de Paternidade nº 326/2000, requerente F.A.S., requerido C.A.V., manifestar-se no prazo de 05 ( cinco) dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Dra. ROSANA FAVORIN MARTINS.

11- Guarda nº 254/2002, requerente R.A. requerido L.S.A., para no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, nos termos do artigo 282, inc. II e VII, do C.P.P. DR. ALBERTO NAVARRO.

12- Execução de Alimentos nº 319/2002, requerente A.C.O.L. e requerido V.C.L., manifestar-se no prazo de 05 ( cinco) dias, sobre a certidão de fls.34/verso. Dr. WILTON SILVA LONGO.

13- Investigação de Paternidade nº 127/95, requerente C.F.A.A. e requerido J.F.M., manifestar-se no prazo de 48 horas, se há interesse no prosseguimento do feito. Dr. LUIZ ALEXANDRE



BARBOSA.

**VARA CRIMINAL – COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE –PR**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**  
**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2002**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
João de Lourdes Braga	01	36/99
Carlos Sequeira Martins	02	65/2002
Carlos Sequeira Martins	03	68/2002

1- Processo Crime nº 36/99, réu José Carlos de Lima, inquirição das testemunhas de defesa, no dia 11/12/2002, às 15:30 horas. DR. JOÃO DE LOURDES BRAGA.  
 2- Processo Crime nº 65/2002, réu José Monteiro, apresentar defesa prévia em favor do acusado no prazo de 03 ( três ) dias. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.  
 3- Processo Crime nº 68/2002, réu Sebastião Pedro da Silva, expedição de Carta Precatória à Comarca de Cianorte, para inquirição de testemunha de acusação, prazo de 60 dias. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

## ENGENHEIRO BELTRÃO

**COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.**  
**VARA CRIMINAL**  
**RELAÇÃO Nº 020/02**  
**JUIZA KETBI ASTIR JOSÉ**

P. CRIME 65/99  
 RÉU OSNI ISIDIO DOS SANTOS  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEFENSOR PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP.  
 ADVOGADO: DRA. GABRIELA M. DA SILVA PINHEIRO OAB – N.º 25.588

## REBOUÇAS

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUIZA: DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA**

RELAÇÃO N. 25/2002

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr. Fabrizio Matte Dossena	10/2002

**01.Autos n. 10/2002 – Processo Crime – Réu – JOESER DE TOLEDO. Despacho: "...Designo a data de 18 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para a oitiva das testemunhas de acusação arroladas às fls. 04/05. Intimem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 03 de outubro de 2002...". (a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juiza de Direito. Int. Adv. Dr. Fabrizio Matte Dossena.**

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUIZA: DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA**

RELAÇÃO N. 26/2002

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr. Antonio Carlos Amaral Schroeder	05/99

01.Autos n. 05/99 – Processo Crime – Réu LUIZ ANTONIO DE ANDRADE, vulgo "Batata". Despacho: "...Estando o processo em ordem, designo o Sorteio de Jurados designo para o dia 04 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas. Designo a data de 25 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, para a sessão de julgamento do Réu pelo Egrégio Tribunal do Júri. Intimem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 03 de outubro de 2002. (a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juiza de Direito. Int. Adv. Dr. Antonio Carlos Amaral Schroeder.

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUIZA: DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA**

RELAÇÃO N. 27/2002

**Réu preso**

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr.Eraldo Ferreira de Lima Dr.Laury Ângelo Furlan Fagundes Dra. Rose Mary Grahl Dr. Ronaldo de Moraes	03/2002

01.Autos n. 03/2002 – Processo Criminal – Réus: Rui Antonio Danguí de Almeida e Marcel Santana. Despacho: "...Ante o conteúdo da certidão de fls. 681-verso, este Juízo desiste da oitiva da testemunha não encontrada, importante salientar que a referida testemunha é do Juízo, consoante a decisão de fls. 565. Em razão do contido na certidão de fls.684, oficie-se, com urgência, à Comarca de Pinhão-PR, solicitando o cumprimento da deprecata, eis que a se trata de processo de réus presos. Intimem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 24 de outubro de 2002. (a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juiza de Direito. Intimação Dr. Eraldo Ferreira de Lima - Dr. Laury Ângelo Furlan Fagundes - Dra. Rose Mary Grahl - Dr. Ronaldo de Moraes.

## SERTANÓPOLIS

**COMARCA DE SERTANÓPOLIS**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ : DR.FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR**

RELAÇÃO N.º 21/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
CHARLES VANZELLI NICOLAU	01	51/02
LUIZ TAVANARO GAYA	02	07/98

01 - CARTA PRECATÓRIA 51/02- Tomazina-PR - Dineu Laurenti. Redesignado o dia 11 de novembro de 2002, às 14:00 horas, neste Juízo, para inquirição da testemunha arrolada na Defesa. Adv. Dr. Charles Vanzelli Nicolau.  
 02 – PROCESSO CRIME 07/98- Joilson Fernando Melquias. Os autos aguardam em Cartório a execução da pena pelo sentenciado de processos por outras Comarcas, e comunicação de sua extinção pela Vara de Execuções Penais. Adv. Dr. Luiz Tavanaro Gaya.

## UBIRATÁ

**COMARCA DE UBIRATÁ - PARANÁ**  
**CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**JUIZA DE DIREITO: DRª ANA LÚCIA PENHALBEL MO-RAES.**

RELAÇÃO Nº 22/2002

Advogados:

01. Dr. Pedro Teixeira Pinto, OAB/PR nº 12.069  
 02. Drª. Rosângela Dorta de Oliveira, OAB/PR nº 1876

01. Processo Crime nº 68/01 – acusado Anízio Olivette – “Manifestar-se na fase do art. 500 do CPP”. Adv. Dr. Pedro Teixeira Pinto, OAB/PR nº 12.069.

02. Carta Precatória nº 107/02 (da primeira vara criminal de Umuarama) – acusado Célio Lopes Mendes da Silva – “Designado o dia 13/02/03 às 15:30 horas para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa” Adv. Drª Rosângela Dorta de Oliveira, OAB/PR nº 1876.

## JUIZADOS ESPECIAIS

### CANTAGALO

**COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**JUIZ SUPERVISOR: RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE**

Relação n. 005/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Abrão José Melhem	122/02, 46/01, 36/01	1, 2, 3

**1. ação de conhecimento n. 122/02.** Reclamante Altair Santos. Reclamado José Fonseca dos Santos. Designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 14h00min, para audiência de conciliação. Advogado Abrão José Melhem.  
**2. ação de execução n. 46/01.** Reclamado Denilton de Souza. Reclamante Alencar Cabral da Silva. Por sentença proferida em 26.08.2002, foi declarada extinta a presente execução, forte no art. 53, § 4º, da Lei 9099/95. Advogado Abrão José Melhem.  
**3. ação de reclamação n. 36/01.** Reclamado Luiz Carlos de Souza. Reclamante Aramis Liller. Por sentença proferida em 26.08.2002, foi declarada extinta a presente execução, forte no art. 53, § 4º, da Lei 9099/95. Advogado Abrão José Melhem.

## FOZ DO IGUAÇU

**“COMARCA DE Foz DO IGUAÇU – PR**  
**TURMA REGIONAL RECURSAL – 5ª REGIÃO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**Juiz Presidente: DR. RUY MUGGIATI**  
**Secretária: Liliane Maciel**

Relação de Intimação nº 03/2002

Advogado	Ordem	Processo
Mario Cezar Tomazoni	01	066/2001

**VISTA AO RECORRIDO – PARA CONTRA-RAZÕES – PRAZO: 15 DIAS**

01 – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – Autos de Recurso nº 066/2001 (Autos de Reclamação nº 597/2000) – Juizado Especial Cível – Comarca de Foz do Iguaçu – **Recorrente: R.G COMERCIAL IMOBILIÁRIA LTDA-** Adv. Waldemar Ernesto Feiertag Junior e Hugo José Rodrigues de Souza e **Recorrido: IVO JOSÉ WODZIK** – Adv. **Mario Cezar Tomazoni**– **OAB-PR nº 26.812.** Motivo: para contra-razões de recurso.

## JAGUARIAÍVA

**COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ**  
**JUIZ DE DIREITO EXMO.SR. DR. MARCOS VINÍCIUS CRISTO**  
**Juizado Especial Cível**  
**RELAÇÃO 01/2002**

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
João Carlos Lozeski Filho	01
Milton Luiz Cleve Kuster	01

Angelino Ramalho Tagliari	01
Maurício José Ferandes Queiroz	02
Miguel Elias Fadel Neto	02
Maria Helena Bechara	03 -04
Guilherme H. Buhner	03-04
Clarice Amélia Cotrin Teixeira	03—04

01- Reclamação-16/2002 – Maria José Lozeski X UNIBANCO SEGUROS... JULGO PROCEDENTE o pedido com o efeito de condenar a seguradora UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ao pagamento da diferença de indenização devida no valor de R\$ 3.436,72 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), com correção monetária e juros de mora como calculados pela autora porque não houve impugnação.P.R.I. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho, Dr. Milton Luiz Cleve Kuster.Dr. Angelino Luiz RamalhoTagliari.

02-Ação de Indenização por Danos Morais- 249/2001João Batista dos Santos x Comercial de Móveis Hunter Ltda... como o autor deixou de comprovar os fatos constitutivos do seu direito, nos termos do inciso I do art. 333 do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em relação a Comercial de Móveis Hunter Ltda. P.R.I. Adv. Dr. Maurício José Fernandes Queiroz.Dr. Miguel Elias Fadel Neto.

03- Ação Revisional Cumulada com Restituição de Valores – 199/2002 José Maria Godoi x Banco do Brasil S/A... revelando-se inadmissível o procedimento previsto na Lei nº 9.099/95 em razão da complexidade jurídica e de fato, posto que imprescindível é a produção da prova pericial para apuração das questões trazidas na inicial, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 3º c/c inciso II do art. 51 da Lei nº 9.099/95 e art. 98 da Constituição Federal, a fim de que possa o autor formular novo pedido perante o Juízo Comum .P.R.I. Adv. Dra.Maria Helena Bechara. Dr. Guilherme H. Buhner.Dra. Clarice Amélia Cotrin Teixeira.

04- Ação Revisional Cumulada com Restituição de Valores – 200/2002 Ariane Loyola x Banco do Brasil S/A revelando-se inadmissível o procedimento previsto na Lei nº 9.099/95 em razão da complexidade jurídica e de fato, posto que imprescindível é a produção da prova pericial para a apuração das questões trazidas na inicial, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 3º c/c inciso II do art. 51 da Lei nº 9.099/95 e art.98 da Constituição Federal, a fim de que possa o autor formular novo pedido perante o Juízo Comum .P.R.I..Adv. Dra. Marria Helena Bechara. Dr. Guilherme H. Buhner. Dra. Clarice Amélia Cotrin Teixeira.

## LONDRINA

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR**  
**RELAÇÃO NRO: 037/2002**

001 Autos 1995.0000128-7 - ALCIDIO CANTARELI X FRANCISCO CARLOS DE BARIO. ACAO DE REPARACAO DE DANOS E LUCROS CESSANTES - “Julgo, para que surta seus efeitos jurídicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigação, nos termos do art.794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo depósito em dinheiro, expeça-se o alvará. Levante-se a penhora, se houver. Apos o trânsito em julgado, baixe-se na distribuaçao e arquivem-se os autos.” Adv(s). MARCIA TESHIMA, JOAO ELISEU DA COSTA SABEC.

002 Autos 1996.0000269-0 - TELMA ALCAZAR X DINALVA SALLES AMARAL BRITO e outros. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinta a execucao, tendo em vista o cumprimento do acordo pela parte reclamada, conforme a quitacao dada pela parte reclamante (fls 41). Autorizo a entrega dos titulos de fls 05, mediante recibo. Arquivem-se, com as baixas necessarias.” Adv(s). DARCI FELIX JUNIOR, JOSE MONTEIRO GONCALVES.

003 Autos 1996.0000409-0 - ANNA FLORIPPES DALLA TORRE GEORGETO X GIACOMO RIZZO e outros. ACAO DE COBRANCA - “Julgo, para que surta seus efeitos jurídicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do art.794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo depósito em dinheiro, expeça-se o alvará. Levante-se a penhora, se houver. Apos o trânsito em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos. Adv(s). ADILOAR FRANCO ZEMUNER, HENRIQUE AFONSO PIPOLO.

004 Autos 1996.0000439-1 - MARCIO ROBERTO RIGATTO X RAQUEL CABREIRA BORGES e outros. O devedor ainda nao foi intimado da penhora de fls. 95, pois segundo consta da certidão de fls. 96, o mesmo faleceu. II - Assim, nao cabe o levantamento pelo credor dos depositos dos alugueis penhorados. III - Nos termos do art. 659, paragrafo 4 do CPC, lavre-se auto de penhora da fracao pertencente ao devedor, conforme indicacao do credor.Apos, providencie o credor a indicacao de quem ira receber a intimaçao da penhora, em face do falecimento do devedor. Adv(s). ROGERIO PELLEGRINI, LUCIANA DO CARMO NEVES PELLEGRINI, DENISE TEIXEIRA REBELLO RIGATTO.

005 Autos 1996.0000447-2 - CELIO CAMILO e outros X SEQUEVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros. ACAO ORDINARIA DE COBRANCA - “I) Nao ha que se falar no presente feito que a executada Sequevel encontra-se em liquidacao extrajudicial e consequentemente em habilitacao de credito, posto que desde as fls 118, houve o deferimento de sua substituaçao processual por Contempla Consorcio Nacional S/C Ltda, em face a liquidacao extrajudicial decretada da primitiva executada, conforme demonstram os documentos de fls 114 e seguintes dos autos. Assim, revogo o despacho de fls 122, bem assim, os de fls 123, 126, 132, alem de indeferir, como indefiro, os pedidos de fls 124/125 e 127. II) Observo, ainda dos autos, que ja realizou-se a penhora em bens da executada sucessora Contempla, conforme se ve de fls 120-v. Todavia, o juizo deprecado da comarca de Birigui-SP, nao encaminhou a relacao dos bens penhorados. Oficie-se, solici-

tando tal informacao. III) Hoje determinei o desentranhamento dos apensos autos 1999.1975-5, dos Embargos a Execucao interpostos pela executada. Uma vez aqueles entranhados nesta execucao e com a resposta do juizo deprecado da comarca de Bigui-SP, informando o rol de bens penhorados e a data em que houve a constricao, venham-me estes autos a conclusao para o juizo de admissibilidade ou rejeicao dos referidos Embargos a Execucao.” Adv(s). CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, CLAUDINEY DOS SANTOS.

006 Autos 1997.0000229-1 - VALMIR VAZ DE SOUZA X RICARDO CANELA CAMPANHA e outros. ACAO DE RECLAMACAO DE DANOS - “Manifeste-se o procurador do(s) autor(es) sobre o interesse ou nao no prosseguimento do feito.” Adv(s). NELSON SAHYUN.

007 Autos 1997.0000968-7 - NEIDE MORETI SENEGALHA X SUPERMERCADO VISCARDI. ACAO INDENIZATORIA - “...julgo improcedentes os embargos a execucao, envolvendo as partes ja nominadas e via de consequencia, determino que se prossigam nos ultiores termos da execucao hostilizada, pelo valor R\$1.267,89 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), o qual sera acrescido da correcao monetaria e juros de mora de seis por cento ao ano, ambos serem computados desde a data de 06.08.02, quando o debito foi atualizado, consoante conta de fls.40 e julgo ,subsistente a penhora de fls.44. Condeno nas custas do processo a embargante, nos termos do art.55, paragrafo unico, inciso II, da Lei n. 9.099/95, sendo incabivel a condenacao do vencido em honorarios de advogado, em primeiro grau. Designe-se o leilao.” Adv(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, LINEU PEDRO SPAGOLLA.

008 Autos 1998.0001079-0 - MARCOS EDUARDO PIGOZZO X CLAUDIA LIMA NALIN ZAGATTO. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Manifeste-se o procurador do requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias sob pena de extincao. Adv(s). SHIROKO NUMATA.

009 Autos 1998.0001221-1 - JOSE ANTONIO VETORELLI X SENA CONSTRUCOES SC LTDA. ACAO DE COBRANCA - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidao de fls.60 referente a resposta do oficio encaminhado a Receita Federal.” Adv(s). ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE.

010 Autos 1998.0002566-6 - ANTONIO CIPRIANO DE OLIVEIRA X LOTEADORA FERRARI S/C LTDA. ACAO DE RESCISAO 9CONTRATUAL - Dos autos nao consta que a firma devedora seja insolvente, ou seja, nao tem bens. Assim, nao cabe a substituaçao processual do polo passivo requerida em peticao retro. Indefiro o referido pedido. Adv(s). RENATA ELIZA DE OLIVEIRA, RAFAEL ROSSI RAMOS.

011 Autos 1999.0000307-7 - ANTONIO OLIMPIO LUCHETTE X JOSE RENATO PAVANATO. ACAO DE RESSARCIMENTO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEICULOS - “Declaro extinta a presente acao. Arquivem-se os presentes autos, procedendo-se a baixa junto ao distribuidor. Libere-se a penhora, se houver. Devolvam-se os documentos solicitados.” Adv(s). ELLEN PATRICIA CHINI, MARIA ELIZABETH JACOB.

012 Autos 1999.0000416-2 - JOSE CARLOS CARDADOR X SERGIO AUGUSTO CORDEIRO. ACAO DE COBRANCA - “Intime-se o procurador do autor para retirar carta de adjudicacao.” Adv(s). PAULO RUY FRANCO DE MACEDO.

013 Autos 1999.0000439-1 - EDMUNDO MERCER GOMES X SEBASTIAO GOULARTE E SANTO FILHO e outros. ACAO DE EXECUCAO - “Ao credor sobre a hasta negativa”. Adv(s). RENATO TAVARES YABE.

014 Autos 1999.0000815-0 - GISLAINE SAMANTHA DA SILVA X STAMM INCORPORACOES E CONSTRUCAO LTDA. e outros. ACAO DE COBRANCA - “Diga o credor.” Adv(s). LUIZ HENRIQUE VIEIRA.

015 Autos 1999.0001975-5 - CONTEMPLA CONSORCIO NACIONAL S/C LTDA. X CELIO CAMILO e outros. EMBARGOS DE TERCEIROS - “Rejeito liminarmente os presentes embargos de terceiros. Isto porque, verificado da acao principal (autos 1996.447-2), onde se realiza a execucao do titulo judicial, que a ora embargante assumiu, por transferencia, os grupos consorciais da reclamada Sequevel Adm. de Consorcios S/C Ltda, em face da liquidacao extrajudicial desta, conforme demonstram as correspondencias de fls. 114 e seguintes dos apensos autos. Portanto, Contempla Consorcio Nacional, nao e terceira na relacao processual, nao podendo utilizar-se dos presentes embargos, na forma prevista no art. 1046 do CPC. II) Acresce que nao ha nos autos onde tramita a execucao do titulo judicial, nenhuma referencia a penhora sobre a qual se insurge a pretensa embargante. III) Determino, por outro lado, o desentranhamento dos Embargos a Execucao de fls. 21/25 e documentos que os acompanham ( fls. 26 a 29), entranhando-os nos autos de execucao.ObsERVE-se que Contempla tanto nao e terceira, que interpos os referidos Embargos a Execucao. IV) Apos, arquivem-se estes, desapensando-se. V) Sem custas.” Adv(s). CARLOS ALBERTO GOMES DE SA.

016 Autos 1999.0002188-1 - VERONICA RODRIGUES X CONSTRUTORA ALMANARY LTDA. ACAO DECLARATORIA DE DE NULIDADE DE CLAUSULA CONTRATUAL - “Ouça-se a exequente sobre o pedido de fls 161.” Adv(s). ANDREA FERNANDES ARAUJO.

017 Autos 1999.0002556-9 - JOAO ROBERTO TEIXEIRA MACHADO X CELSO PEJURA e outros. ACAO MONITORIA - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidao negativa de penhora de fls.51.” Adv(s). RICARDO FRANCISCO COSMO.

018 Autos 1999.0002858-4 - ANTONIO MARCOS TACONI X RONALDO DE SOUZA SANTOS. ACAO DECLARATORIA C/C OBRIGACAO DE FAZER - “I)-Ao reclamante, para que em cinco (5) dias substitua o fax de fl.54 pelo original, sob pena de desentranhamento.-II)-Apos, sobre os documentos juntados as fls.54/58, diga o reclamado, querendo, em outros cinco (5) dias (art.398, CPC ).” Adv(s). CLAUDIO PAVAN, MARCIO DOMINGOS ALVES.



019 Autos 1999.0003817-2 - NEUSA MARILENA BRIGATI X MOACIR OSSAMU TSUKAHARA. ACAA DE COBRANCA - "A exequente, sobre a peticao e acao de fls.61/68, em dez (10) dias." Adv(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMEN-TO.

020 Autos 1999.0003858-0 - GECIEL VASNI PAROSKI X TECHSUL REPRESENTACAO COMERCIAL S/C LTDA. ACAA DE COBRANCA - "Julgo, para que surta seus efeitos juridicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do art 794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo deposito em dinheiro, expeca-se o alvara. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transitio em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos." - "Defiro o pedido de fls 45. Intime-se o credor a apresentar em cinco dias o calculo atualizado do seu credito, depositando a diferenca entre ele e o valor do bem adjudicado, liberando-se somente apos a carta de adjudicacao." Adv(s). LUCIANO MENDES SCALIZA.

021 Autos 1999.0004031-2 - MARIA DE MORAES ARAUJO X CLAUDETE BUENO. ACAA DE COBRANCA - "Homologo o pedido de desistencia formulado pelo (a) autor(a) para que surta seus efeitos juridicos. P.I. Apos, arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao distribuidor." Adv(s). ADEMIR SIMOES.

022 Autos 1999.0004216-1 - MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. X CLAUDIO EGIDIO. ACAA DE COBRANCA - "...Assim, tenho que deve ser extinto o presente processo, na forma do art.51, IV da lei 9.099/95, por fato impeditivo de sua tramitacao o que declaro, nesta oportunidade. Considerando que a ninguem e dado desconheco a lei e alegar tal motivo para descumprir-la, reconheco na atitude da reclamante a litigancia de ma-fe, nos termos do inciso I do art.17 do CPC, eis que deduziu pretensao contra texto expresso de lei, razao pela qual aplico-lhe a condenacao ao pagamento das custas processuais, face o disposto no art.55 caput e inciso I do paragrafo unico da lei 9.099/95. Arquivem-se os autos." Adv(s). MARIA T. NAVARRO.

023 Autos 1999.0004321-4 - NEIF MALUF X JOAO GOMES DA COSTA. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). ROSANGELA KHATER.

024 Autos 1999.0004479-2 - MARCIO MORATELLI X ANTONIO CARLOS GARCIA DE CASTRO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - "Defiro (fl.29), aguardando-se por trinta (30) dias." Adv(s). CLAUDEMIR MOLINA.

025 Autos 2000.0000561-4 - GERALDO FRANCISCO DA SILVA X DAMIAO HARMINIO DA SILVA. ACAA DE COBRANCA - "Homologo a transacao retro, decreto a extincao do processo, autorizo o levantamento da quantia e, apos cumpridas integralmente as condicoes do acordo, autorizo o desentranhamento dos documentos, levante-se a penhora (se houver), baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos." Adv(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS, ADEMIR SIMOES.

026 Autos 2000.0000574-6 - MARIA LYRIA MARQUES X ADEMIR ALEIXO DOS REIS e outros. ACAA DE RESSARCIMENTO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEICULO - "A credora, indicando bens a penhora." Adv(s). DELY DIAS DAS NEVES.

027 Autos 2000.0000744-7 - DALVA APARECIDA DE CARMARGO SANTOS X RUDISNEI ALVES DE PONTES. ACAA DE COBRANCA - "Julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, em face da impossibilidade de seu prosseguimento pelo abandono da causa pela parte reclamante, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligencia que lhe competia, o que faco com fulcro no art.51, inciso II, da Lei 9.099/95. Custas pe a reclamante. P.I. baixando-se e arquivando-se." Adv(s). GIANE LOPES TSURUTA.

028 Autos 2000.0000778-1 - EDMILSON TRINTADE e outros X REGINALDO GONCALO DA SILVA e outros. ACAA DE REPARACAO DE PERDAS E DANOS MATERIAIS - "Embora afirmem as partes a dispensa da prova testemunhal, constato a necessidade de instrucao, audiencia designada para 01/04/2003, as 1400 horas Adv(s). SERGIO ROBERTO GIANETTI RODRIGUES, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO.

029 Autos 2000.0001463-0 - SALVADOR YUKIHIDE KANEHISA X JAIR BERBERT DE SOUZA e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - "Manifeste-se o procurador do autor sobre o retorno do Aviso de recebimento de fls. 69, verso." Adv(s). EVERSON ANDRE XAVIER.

030 Autos 2000.0001521-0 - MARIA ANGELA FORATTINI X TEREZA MOUNTAHA HANNA FRANZON e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidao negativa de avaliacao de fls.55." Adv(s). ALEXANDRE RAINATO GENTA.

031 Autos 2000.0001699-3 - ROBERTO MURAWSKI RABELLO X DANIEL NISSOLA e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS - "Diga o credor." Adv(s). RAQUEL CABRERA BORGES.

032 Autos 2000.0001784-1 - MARIA HELENA DA SILVA X IMOBILIARIA ABILIO MEDEIROS EMPREENDIMENTO LTDA. ACAA DE EXONERACAO DE OBRIGACAO - "...julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, por falta de uma das condicoes da acao (legitimidade), na forma prevista no artigo 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil, facultando a reclamante o levantamento da quantia depositada nos autos, mediante a exposicao de alvara. Incabivel a condenacao em custas e honorarios advocatícios nesta instancia jurisdiccional. Transitada em julgado, arquivem-se." Adv(s). OSCAR DO NASCIMENTO, AULO PRATO.

033 Autos 2000.0002087-7 - YZAURO YABE X MARIA

HELENA GIROLDO DE OLIVEIRA e outros. ACAA DE RESSARCIMENTO - Defiro, em termos, o pedido contido na letra "a" de fl.23, requisitando-se copia da ultima declaracao de bens, mediante o deposito previo da taxa respectiva. Indefiro o pedido da alinea "b" de mesmas folhas, cuja providencia pode ser encetada diretamente pela parte interessada". Adv(s). DELY DIAS DAS NEVES.

034 Autos 2000.0002744-8 - RICARDO MARINHO TEIXEIRA X HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ACAA DE RESCISAO DE CONTRATO COM PEDIDO DE PERDAS E DANO E DEVOLUCAO DE PRECO - "Mantenho a r. decisao de fl.69." Adv(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

035 Autos 2000.0002853-3 - MARCO ANTONIO SILVA X EDNA MARIA DE PAULA. ACAA DE COBRANCA - "I) No prazo comum de cinco (5) dias, digam as partes as provas que pretendem produzir. II) Apos, designe-se audiencia de inst. e julgamento, intimando-se." Adv(s). EDUARDO DOS SANTOS, ADEMIR SIMOES.

036 Autos 2000.0002865-7 - ANDERSON WAGNER ITIMURA X MARCOS ROBERTO VICENTE e outros. ACAA DE COBRANCA - "Intime-se o causidico na forma requerida (fl.60/61), para que informe em cinco (5) dias o endereco dos

037 Autos 2000.0003369-3 - PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA X ERSVRETH S. POLEZER. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - "Dos autos nao consta qualquer documento comprovando que o veiculo referido pertence ao devedor. O Oficial de Justica deixou de fazer a penhora do veiculo porque o mesmo nao pertence ao devedor. Assim, indefiro o pedido retro." Adv(s). ALDO CEZAR MAKI-OLKE.

038 Autos 2000.0003619-6 - REINALDO GARCIA DA SILVA X GERALDO BERNARDES FILHO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Mantenho a r. decisao de extincao do feito, assegurando-se ao exequente a renovacao da execucao acaso encontre bens suscetiveis de penhora." Adv(s). TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS.

039 Autos 2000.0003829-6 - VALDIR APARECIDO PIZANELLI X ETTORE ANTONIO ORTEGA. ACAA DE EXECUCAO DE OBRIGACAO DE FAZER - "Intime-se o procurador do autor sobre oficio e documentos de fls. 39 a 42 da Receita Estadual." Adv(s). CLAUDIA MARIA TAGATA.

040 Autos 2000.0003955-1 - OTAVIO CUSTODIO DA SILVA X ESPOLIO SALUSTIANO THOMAZ DE SOUZA, NA PESSOA DE SUA ESPOSA, LUZIA PIMENTA DE SOUZA. ACAA DE COBRANCA - "I)Em cinco (5) dias, comprove a sra. Luzia P. de Souza, a qualidade de inventariante dos bens do espolio de Salustiano T. de Souza, bem assim, informe se no referido espolio ha interesses de incapazes ou ausentes. Apos, venham-me." - "Cumpra-se o despacho de fls 64." Adv(s). SHIROKO NUMATA.

041 Autos 2001.0000343-3 - POSTO DE MOLAS LONDRI-NA LTDA. X CRISTIANE DA CUNHA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Julgo, para que surta seus efeitos juridicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do art.794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo deposito em dinheiro, expeca-se o alvara. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transitio em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos." Adv(s). ELAINE DE PAULA MENEZES.

042 Autos 2001.0000823-0 - DIRCEU VIEIRA DE GOUVEA X JUNIOR SILVA SOUZA. ACAA DE OBRIGACAO DE FAZER - "Ao reclamante." Adv(s). WANDER LUIZETTO FERREZIN.

043 Autos 2001.0000833-8 - DEIVED ALEXANDRE PRADO X DYMAC EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS LTDA e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS - "Declaro extinta a presente acao. Arquivem-se os presentes autos, procedendo-se a baixa junto ao distribuidor. Libere-se a penhora, se houver. Devolvam-se os documentos solicitados." Adv(s). LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA, MARIO GERALDO COSTA BARROZO.

044 Autos 2001.0000847-8 - MARCOS PAULO DE SOUZA e outros X SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA NA PESSOA DE BENTO FERRAZ PACHECO e outros. RECLAMACAO - "...julgo improcedente a presente reclamacao, envolvendo as partes ja nominadas, em face da parte autora nao ter demonstrado o fato constitutivo do direito invocado. Sem custas e honorarios advocatícios neste primeiro grau." Adv(s). FERNANDO JOSE MESQUITA, CLAUDINEY DOS SANTOS.

045 Autos 2001.0000891-5 - SEBASTIAO DOS SANTOS CASTOLDO e outros X FERNANDO DE MELO SOUZA e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS COM PEDIDO LIMINAR PARA BLOQUEIO DE BEM - "Intime-se o procurador da parte recorrente sobre o despacho com seguinte teor:" Concedo, provisoriamente, a assistencia judiciaria gratuita requerida as fls. 147, desde que as partes recorrentes comprovem, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua situacao economico-financeira que as impede de arcar com as custas do processo sem prejuizo de seu sustento proprio e/ou de suas familias. Intimem-se as partes recorrentes para que atendam a determinacao supra, sob pena de lhes ser declarada a desercao do recurso interposto. " Adv(s). MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA.

046 Autos 2001.0001000-6 - NATALINA MARIANA DA COSTA ROCHA X ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR e outros. ACAA DE COBRANCA - "Considerando que o leilao ja foi designado e resultou negativo, e nao ha qualquer perspectiva de que venha a se tornar positivo em outra ocasiao, sendo que qualquer nova tentativa redundara em trabalho perdido, nao sendo viavel a movimentacao da maquina judiciaria nessas condicoes, uma vez que a secretaria esta sobrecarregada de servico. Compete ao credor, no entanto, providenciar a venda do bem, com o que lha faculta o artigo 52, VII, da Lei 9.099/95, ou mesmo optar pela adjudicacao, com o deposi-

to da diferenca entre o valor da avaliacao e o da divida." Adv(s). JOSE CARVALHO GRADE NETO.

047 Autos 2001.0001083-9 - LUIZ ANTONIO PESARINI X IOLITA FARIA SILVA e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Diga o credor." Adv(s). JEFERSON DA CRUZ COSTA.

048 Autos 2001.0001109-6 - APARECIDO CASTORINO DE SOUZA X ELAINE ALCANTARA FERRAZ. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - Manifeste-se o procurador da parte requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). REGINALDO MONTICELLI.

049 Autos 2001.0001278-5 - SAVIO LESSA X MARLY AZEVEDO DE MELLO. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI.

050 Autos 2001.0001434-6 - DEVOLNI DE OLIVEIRA COSTA X NOEL PATROCINIO. ACAA DE REPARACAO DE DANOS - "Intime-se o procurador da parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razoes de recurso dentro do prazo legal." Adv(s). DELY DIAS DAS NEVES.

051 Autos 2001.0001572-5 - BERENICE ZILDA DE SOUZA ROSSI X MARIA ALICE DE LIMA CASTRO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Indefiro o pedido de fls 29/30, por nao ser idoneo o motivo alegado, mantendo-se a desisao de extincao. Int. oportunamente, arquivando-se." Adv(s). JEAN GUSTAVO DOS SANTOS.

052 Autos 2001.0001689-6 - WANDERLEY ROGI SAITO X RONALDO PORTELO RODRIGUES e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Julgo, para que surta seus efeitos juridicos, extinto o presente processo face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo deposito em dinheiro, expeca-se o alvara. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transitio em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos." Adv(s). MARCOS VINICIUS ROSIN.

053 Autos 2001.0001924-0 - CLEUZA PIANCA BERTTI X COBRAJUR e outros. ACAA DE NULIDADE DE NEGATIVACAO CADASTRAL C/C INDENIZACAO POR DANO MORAL, E DEVOLUCAO DE QUANTIA PAGA A MAIOR - "Intime-se o procurador da reclamada para providenciar a assinatura do parecer tecnico de fls 182/198." Adv(s). ELISANDRE MARIA BEIRA.

054 Autos 2001.0001959-3 - MARIA HELENA BARBIERI X NILSON OCIMAR FERRARI. ACAA DE REPARACAO DE DANOS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO - "Julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, em face da impossibilidade de seu prosseguimento pelo abandono da causa pela parte reclamante, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligencia que lhe competia , o que faco com fulcro no artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Custas pelo reclamante. P.I., baixando-se e arquivando-se." Adv(s). JOSE RICARDO MARUCH DE CASTILHO.

055 Autos 2001.0002036-2 - WALTER CLODAIR BORTOLASI JUNIOR X MARIA ALICE L. CASTRO. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). MARCOS LEATE.

056 Autos 2001.0002210-1 - MARCELO FAGUNDES CURTI X ALAYDE IZIDORO PAULINO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Intime-se a parte recorrida para querendo, apresentar contra-razoes de recurso, dentro do prazo legal." Adv(s). CARMEM DAS GRACAS SILVA MARRINS.

057 Autos 2001.0002232-2 - ATAIDES JOSE MILANI X GILSON VORIA. ACAA DE COBRANCA - "Diga a parte interessada." Adv(s). EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT.

058 Autos 2001.0002403-1 - MARI EDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA X CARLOS COINBRA DA SILVA e outros. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Manifeste-se o procurador da parte requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao e/ou arquivamento. Adv(s). MAIRA NUBIA DE ORTEGA.

059 Autos 2001.0002525-9 - HELDER GAIOTTO X SERGIO BERNARDES DE OLIVEIRA. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). TANIA VALERIA DE OLIVEIRA.

060 Autos 2001.0002719-7 - ANTONINA DA COSTA CARBONEZES X NADIR VITORAZZO BRUNASSI. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "I- Indefiro a postulacao de fls 74/78 da executada. O veiculo penhorado foi avaliado as fls 25 por R\$ 3000.00 (tres mil reais); por outro lado, legitima a pretensao de fls 31/32 de incluir as parcelas que se venceram depois da propositura da acao, conforme dispoe o art 290 do CPC; houve a impugnacao da credora ao valor da avaliacao, conforme se ve de fl 44; assim, nao e crível que tenha requerido a adjudicacao do bem por valor superior ao de avaliacao, quando nao concordara sequer com esta; logo, constata-se, facilmente, que houve um equívoco da credora quando na peticao de fl 50 requereu a adjudicacao do bem por R\$ 3431,00, pois este era o valor total da divida; tanto assim, que no ultimo paragrafo de mesmas folhas, expressamente ressalvou a continuidade da execucao pelo remanescente do credito em R\$ 431,00; por fim, dispoe o art 714 do CPC que a adjudicacao nao pode ser por valor inferior ao de avaliacao, o que foi respeitado na especie; portanto, repito, a adjudicacao ocorreu pelo valor da avaliacao (R\$ 3000,00); assim sendo, cumpra-se o mandado de remocao de fls 82, alertando-se a devedora que a recusa na entrega dos bens penhorados/adjudicados importara na infidelidade do seu munus de depositaria, podendo-lhe en-

sejar prisao civil de ate um ano.\* Adv(s). FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES.

061 Autos 2001.0002884-3 - ARLINDO DOS SANTOS BARBOSA X DORIVAL ANTONIO PRUDENCIO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias. Nao havendo manifestacao apos 48 horas do termino do prazo supra, ocorrera a extincao do processo." Adv(s). JUAREZ SOSTENA BARBOSA, FERNANDO JOSE MESQUITA.

062 Autos 2001.0002886-0 - ELIAS FERREIRA RIBEIRO X CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA e outros. ACAA DE RESTITUICAO DE QUANTIAS PAGAS - "Pagas as custas, devolvam-se os documentos." Adv(s). MARIA ELIZABETH JACOB.

063 Autos 2001.0003028-7 - WALTER MARQUES DA SILVA X MARLENE SODRE. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Julgo procedentes estes Embargos de Devedor, envolvendo as partes ja nominadas , para o fim de determinar a extincao da execucao, objeto destes autos, em face de reconhecer a prescricao da cambial exequenda. As demais questoes ficam prejudicadas. Libere-se a penhora efetivada nos autos as fls 24. Oportunamente, procedam-se as anotacoes para as baixas, com devolucao dos documentos de fls 05 a 08 ao autor, ora embargado. Em primeiro grau e incabivel a condenacao do vencido em custas e honorarios de advogado." Adv(s). MARCELO MITSU, ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ.

064 Autos 2001.0003056-2 - ERIK SEVERO ALVES X PAULO ROBERTO NAVARRA ENCINAS. ACAA DE OBRIGACAO DE FAZER - "Intime-se o reclamado para atender ao pedido retro, em cinco dias." Adv(s). TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO.

065 Autos 2001.0003072-4 - ALEXANDRE DANIEL BELLUOMINI X ANTONIO EDUARDO RIBEIRO. ACAA DE COBRANCA - "I- Recebo os embargos, suspendendo a execucao; II-Ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias." Adv(s). DANILO SERRA GONCALVES.

066 Autos 2001.0003176-3 - EVANDER MARAN PEREIRA X WANDERLEI ANTONIO DA SILVA. ACAA DE OBRIGACAO DE FAZER - "Defiro o pedido de desentranhamento, devendo tais documentos serem substituidos por fotocopias. Int. Oportunamente, arquivem-se." Adv(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA.

067 Autos 2001.0003242-5 - FRANCISCO JACOB DE ASSIS X PATRICIA DO N. GONCALVES. ACAA DE COBRANCA SUMARISSIMA - "Decreto a extincao do processo, sem julgamento de merito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligencia que lhe competia, o que faco com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Arquivem-se com as baixas necessarias." Adv(s). DENISE NISHIYAMA.

068 Autos 2001.0003310-3 - APARECIDO BENTO DA SILVA X ENJO IKUTA. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - Manifeste-se o procurador da parte requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS.

069 Autos 2001.0003350-2 - EDSON PARMAGNANI X TEREZA TERRA DA SILVA. ACAA DE COBRANCA SUMARISSIMA - "Declaro extinta a presente acao. Arquivem-se os presentes autos, procedendo-se a baixa junto ao distribuidor. Libere-se a penhora, se houver. Devolvam-se os documentos solicitados." Adv(s). EMERSON NUMATA FUJITA.

070 Autos 2001.0003522-0 - EDSON RODRIGUES ARANDA X NILSON VIEIRA ME. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "O devedor nao e obrigado a suportar uma restricao ao seu direito de propriedade, em decorrenca da omissao do credor, motivos pelos quais, declaro a ineficacia da penhora, e decreto a extincao do processo, com base no art 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95, autorizo o desentranhamento dos cheques em favor do credor, baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas." Adv(s). APARECIDO RODRIGUES.

071 Autos 2001.0003581-5 - CARLOS ROBERTO TAKAES-SU e outros X ORELIS TINPH. ACAA DE COBRANCA COM FORCA EXECUTIVA DE ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO DE LOCACAO - "A certidao de intimacao de fls 22-verso goza de fe publica e se constitui em meio idoneo de comunicacao, sendo, portanto, valida a teor do artigo 19 da Lei 9.099/95. Por tais razoes, mantenho a sentenca de extincao. Int., oportunamente arquivando-se." Adv(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES.

072 Autos 2001.0003603-0 - EUGENIO JOAO RAMOS X GISLEINE CRISTINA R. DE FREITAS. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Julgo extinto o processo, tendo em vista a nao localizacao do devedor ou de seus bens, conforme noticia existente nos autos, com base no artigo 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos ao exequente. Proceda-se a baixa junto ao Distribuidor." Adv(s). DENISE NISHIYAMA.

073 Autos 2001.0003626-9 - IDELMA PAVESI PAES DA SILVA X CLEBER ARALDI. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). CARLOS JOSE FRAGOSO.

074 Autos 2001.0003734-6 - GIORGIO GALEGO PELISSARI X GRUPO DE COMUNICACOES TRES S.A.. ACAA DECLARATORIA DE RESCISAO DE CONTRATO C/C COM INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - "Julgo, para que surta seus efeitos juridicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo deposito em dinheiro, expeca-se o alvara. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transitio em julgado, baixe-se na distribuicao e arqui-



vem-se os autos.” Adv(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS, GIORGIO GALEGO PELISSARI.

075 Autos 2001.0003785-0 - ILVINO FAZOLI X ROBERTO DO AMARAL CAMARGO e outros. A C A O D E C O B R A N C A - “Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). EVERSON ANDRE XAVIER.

076 Autos 2001.0003994-2 - NESTOR LUIZ MANGONI X HILTON CARLOS MARINO CEZAR. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Defiro o pedido de fls 24, solicitando os seus prestimos no sentido de conduzir o Executado em Cartorio para assinatura do respectivo Auto de Penhora, ou formalizar o ato mediante procuracao , sob pena da nomeacao de fls 09/10 tomar-se sem efeito.” Adv(s). ROSILENE PROSPERO.

077 Autos 2001.0004037-1 - MARCOS HENRIQUE RODRIGUES X LUCINEIA PAULA JURADO MUNHOZ. A C A O D E C O B R A N C A - “Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). EDUARDO DOS SANTOS.

078 Autos 2001.0004059-2 - EDUARDO ANTONIO ANTICO X EDMUNDO DE GOES VIEIRA. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - Manifeste-se o procurador da parte requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). BENEDITO LEPRI.

079 Autos 2001.0004075-4 - DOROTEIA BADUY PIRES X BANCO ABN AMRO REAL S/A. ACAO DE REPARACAO DE DANOS MATERIAS C/C MORAIS - “Conheco dos embargos mas os rejeito, pois nao ha omissao a ser declarada. Ocorre que a condenacao da reclamada ao pagamento de R\$ 1.000,00 serviu como indenizacao por dano material, decorrente da ma prestacao do servico, pela demora na venda das acoes, em vista da exigencia de documento nao mencionado na propaganda da reclamada. E bom que se esclareca que embora o reclamado nao tenha participado do contrato que gerou a multa, esta so foi paga pelo atraso em funcao do documento imprescindivel e omitido na ja mencionada propaganda, sendo irrelevante a falta de ajuste da penalidade no contrato de fls 14, na medida em que ela foi convenionada e paga, posteriormente, para preservar a concretizacao do negocio, como se confere pelos documentos de fls.23 a 27.” Adv(s). ROSANGELA KHATER.

080 Autos 2001.0004102-5 - ALVARO LOUREIRO JUNIOR X BANCO BANESTADO S.A e outros. ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - “Ao reclamante, substituindo o “fax” de fl. 76 pelo original em cinco (5) dias, sob pena de desentranhamento. No mesmo prazo, diga, querendo, (art 398, CPC) , sobre o documento de fl. 81. Por fim, conclusos para decisao. Adv(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA.

081 Autos 2001.0004122-0 - ISAIAS MUSSI X ANTONIO LUIZ ROJAS. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). SEISHIN YOGI.

082 Autos 2001.0004130-0 - RENATA DE SOUSA ARAUJO X S.A. DO BRASIL LTDA. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Intime-se o procurador do autor para retirar carta de adjudicacao.” Adv(s). SALMA ELIAS EID SERIGARTO.

083 Autos 2001.0004242-0 - PEDRALHA, PEDRAS, MARMORES E GRANITOS LTDA X MARIA DE LOURDES DE SOUZA PISCICHO. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - Manifeste-se o procurador da parte requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). CARLOS AUGUSTO RUMIATO.

084 Autos 2001.0004244-7 - ANIVALDO MACEDO X FABIANE TEODORO SCHIMITI. EMBARGOS DE TERCEIRO - “Ao embargante, sobre a contestacao e documento em dez (10) dias.” Adv(s). MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO.

085 Autos 2001.0004260-9 - VANESSA REGINA TANCK MARTINS VIEIRA X ROTATORIA DO MARMORE LTDA.. ACAO DE COBRANCA - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, haja vista ausencia injustificada da parte autora na audiencia, o que faco com fundamento no art. 51, I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). MARIA DAS GRACAS VICELLI, GLAUCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

086 Autos 2001.0004276-5 - JOSE MARTINS DE ALMEIDA X SIMONE KOEHLER BARROZO. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, tendo em vista a nao localizacao do devedor ou de seus bens, conforme noticia existente nos autos, com base no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos ao exequente. Proceda-se a baixa junto ao distribuidor.” Adv(s). ELAINE DE PAULA MENEZES.

087 Autos 2002.0000097-3 - VERA LUCIA D'ANDREA DE SOUZA MELLO X AEL IMOVEIS S/C LTDA e outros. “Proceda a devolucao dos referidos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC.” Adv(s). ALVARO UKSTIN.

088 Autos 2002.0000175-9 - WANDA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA X VISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS-XIMENES ORGANIZACAO E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. ACAO DE DEVOLUCAO DE PARCELAS - “Julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, em face da impossibilidade de seu prosseguimento pelo abandono da causa pela parte reclamante, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciaria diligencia que lhe competia, o que faco com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95. Custas pela reclamante. P.I. baixando-se e arquivando-se.” Adv(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO.

089 Autos 2002.0000214-3 - PAULO AFONSO NEGRO DUTRA X LONDRIMAD MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, tendo em vista a nao localizacao do deve-

dor ou de seus bens, conforme noticia existente nos autos, com base no art.53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos ao exequente. Proceda-se a baixa junto ao Distribuidor.” Adv(s). RENATO BARROS DE CAMARGO JR..

090 Autos 2002.0000345-0 - GECIEL VASNI PAROSKI X ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA. ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - “... julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, por falta de uma das condicoes da acao (legitimidade), na forma prevista no artigo 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Incabivel a condenacao em custas e honorarios advocaticos nesta instancia jurisdiccional. Transitada em julgado, arquivem-se.” Adv(s). ALEXANDRE RAINATO GENTA.

091 Autos 2002.0000394-8 - ELIZEU VITAL DA SILVA X WILSON BONORA. ACAO DE REPARACAO DE DANOS - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, haja vista ausencia injustificada da parte autora na audiencia, o que faco com fundamento no art. 51, I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). MARIA JOSE FAUSTINO.

092 Autos 2002.0000400-6 - NORIKO ITO X ELOA BARBOSA TESTA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, tendo em vista a inviabilidade de seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, vez que esta nao providenciou a diligencia que lhe competia no transcurso do prazo que foi concedido. Faco com fundamento no art.51, II, da Lei 9.099/95. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos as partes. Baixe-se na distribuicao.” Adv(s). RENATA ELIZA DE OLIVEIRA.

093 Autos 2002.0000406-5 - ANTONIO RIBEIRO MOURA X CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE. ACAO DE REPARACAO DE DANOS - “... rejeito os presentes Embargos de Declaracao, face nao estarem caracterizadas nenhuma das condicoes contidas no art.48, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorarios advocaticos neste primeiro grau.” Adv(s). JOAO HENRIQUE CRUCIOL.

094 Autos 2002.0000408-1 - ISABEL CRISTINA ZANELLA PERES X KYOCCELL TELECOMUNICACOES LTDA e outros. ACAO DE DESFAZIMENTO DE NEGOCIO C/C DEVOLUCAO DE QUANTIA PAGA - “Julgo extinto o processo haja vista a quitacao passada pela reclamante as fls. 39 dando por satisfeita a obrigacao que foi objeto da reclamacao. Arquivem-se com as baixas necessarias.” Adv(s). OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, TORAMATU TANAKA.

095 Autos 2002.0000434-0 - DIVISORIAS LONDRINA LTDA X CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, tendo em vista a nao localizacao do devedor ou de seus bens, conforme noticia existente nos autos, com base no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos ao exequente. Proceda-se a baixa junto ao Distribuidor.” Adv(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE.

096 Autos 2002.0000518-5 - MARIO CEZAR FUGANTI X MARIA ANDREA DA COSTA DE LIMA e outros. ACAO DE RESSARCIMENTO DE DANOS- Dentro do prazo de dez dias, informe o procurador da reclamada , que arrolou a testemunha residente em outra comarca (fls. 35) o endereço completo desta testemunha. Apos expeca-se carta precatória com prazo de sessenta dias para a inquiricao da mesma. Nos termos do art. 20, da Lei 9099/95, o comparecimento do reclamado a audiencia e obrigatorio, sob pena de sua revelia. Assim, nao cabe o pedido contido no termo e fls. 27. Adv(s). SANDRA MARIA KAIRUZ, JAIR ANCIOTO, AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR.

097 Autos 2002.0000527-4 - JOSE ADAUTO TEIXEIRA ROCHA X NIVALDO DA SILVA. ACAO DE COBRANCA - “Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). EDEMEIRE AOKI SUGETA.

098 Autos 2002.0000691-2 - EDINEA SARTORI TOME X MARCELO VIEIRA DA SILVA LONDRINA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Declaro extinta a presente acao. Arquivem-se os presentes autos, procedendo-se a baixa junto ao distribuidor. Libere-se a penhora, se houver. Devolvam-se os documentos solicitados.” Adv(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO.

099 Autos 2002.0000700-5 - PAULO APOLONIO X JOSE ANTONIO TURETA e outros. ACAO DE EXECUCAO...” julgo procedentes em parte os presentes Embargos aExecucao, envolvendo as partes ja nominadas, para o fim de determinar o prosseguimento da execucao atada, com relacao ao devedor Francisco Mestre, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com os acrescimos legais (correcao monetaria e juros de mora de seis por cento ao ano), a serem computados desde a data de vencimento de cada aluguel em atraso, apurando-se por simples calculo aritmetico. Ainda julgo subsistente a penhora efetivada as fls 23. Com relacao ao primeiro devedor, fica o mesmo responsavel pelo valor integral de R\$ 6.004,56, constante na inicial de fls. 03. Condeno nas custas do processo o embargante, nos termos do art. 55, II, da Lei 9.099/95, no percentual dequarenta por cento, sendo incabivel a condenacao do vencido em honorarios de advogado, em primeiro grau.” Adv(s). BRAULINO BUENO PEREIRA, PAULO WAGNER CASTANHO.

100 Autos 2002.0000738-2 - IZA IWATA X FABIANA DA CRUZ PONTES. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Homologo a desistencia, decreto a extincao do processo, autorizo o desentranhamento dos documentos. Levante-se a penhora, se houver, baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO.

101 Autos 2002.0000741-2 - MARIA LEILA DE MARINS ORQUIZAS X DINEXEL INFORMATICA. ACAO DE RESCISAO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE

EQUIPAMENTO DE INFORMATICA C/C INDENIZACAO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECI-PADA - “Revogo o despacho de fl. 17. Isto porque deveria necessariamente a reclamante comparecer a audiencia marcada, por forca do disposto no inciso I, do artigo 51 da Lei 9.099/95. Como nao o fez e o motivo alegado a fl. 16 nao elide tal obrigacao, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, nos termos do artigo mencionado. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). GILBERTO JACHSTET.

102 Autos 2002.0000762-5 - WELLINGTON SANTOS CARDOSO X MAVILLAR- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e outros. ACAO DE NULIDADE DE CLAUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUICAO DE PARCELA PAGAS - “Homologo, por sentença, para que produza os seus juridicos e legais efeitos o acordo amigavel celebrado pelas partes, conforme peticao de fls. 95/97 e, via de consequencia, julgo extinto o presente processo, com julgamento de merito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil.” Adv(s). SERGIO LOPES MASSEDO, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA.

103 Autos 2002.0000795-1 - MARILEIA RODRIGUES MUNGO X RENATA PINHEIRO BONONI. ACAO DE COBRANCA - “Homologo, por sentença, o pedido de desistencia e julgo extinto o presente processo sem julgamento de merito(art 267, VIII, CPC), autorizando o desentranhamento de documentos por termo nos autos. Sem custas. P.L. Oportunamente arquivem-se.” Adv(s). MARILEIA RODRIGUES MUNGO.

104 Autos 2002.0000816-8 - JURANDIR DE ALMEIDA X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA. ACAO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - “...julgo improcedente a reclamacao. E incabivel neste grau de jurisdiccional a condenacao em custas e honorarios advocaticos.” Adv(s). PAULO C DE HOLANDA GUERRA.

105 Autos 2002.0000855-9 - PATRICK GARCIA SILVEIRA X KILOWATT ESPORTER CLUBE. ACAO DE INDENIZACAO - “...julgo procedente o pedido formulado por Patrick Garcia Silveira, em face de Kilowatt Esporte Clube, para o fim de condenar, como condeno, o reclamado a indenizar o reclamante em face dos danos materiais emergentes no valor de R\$5.812,82, acrescido da correcao monetaria calculada pelos indices oficiais do Poder Judiciario, desde cada desembolso, alem de juros legais (art 1062, C.Civil) de mora de seis por cento(6%) ao ano, calculados desde cada desembolso por se tratar de responsabilidade extracontratual, tambem chamada aquiliana, tudo a ser apurado por calculos do proprio reclamante(artigo 604, CPC), o que faco com fulcro nos artigos 159 do Codigo Civil e 269, inciso I do Codigo de Processo Civil. Incabivel a condenacao de custas e honorarios advocaticos sucumbenciais nesta esfera jurisdiccional.” Adv(s). GLAUCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, CELSO ALDINUCCI.

106 Autos 2002.0000857-5 - VANILTON DE FREITAS SCOPONI X PAULO SERGIO LOPES ORTEGA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, devolvendo-se os documentos ao autor, mediante recibo, com fundamento no artigo 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se, com as baixas necessarias.” Adv(s). VANILTON DE FREITAS SCOPONI.

107 Autos 2002.0000880-0 - JOAO CARLOS DA SILVA X AGF BRASIL SEGUROS. ACAO ORDINARIA DE COBRANCA - “Homologo o pedido de desistencia formulado pelo autor para que surta seus efeitos juridicos. P.I. Apos, arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao distribuidor.” Adv(s). PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, WANDERLEY PAVAN.

108 Autos 2002.0000917-2 - LAERCIO BIZERRA DA SILVA X FERNANDO JOSE FORTI SILVA. ACAO DE INDENIZACAO - “... julgo procedente o pedido exordial para condenar, como condeno, o reu Fernando Jose Forti Silva, a indenizar ao autor Laercio Bizerra da Silva a quantia de R\$ 2.946,08, correspondente ao menor orcamento de fls 13, corrigida monetariamente desde o dia de sua elaboracao (25/02/2002) que considero o dia do efetivo prejuizo e com juros legais (art 1062 C. Civil) de mora de seis por cento (6%) ao ano contados da citacao (29/05/2002), o que faco com fulcro no artigo 159 da lei positiva civil a ser apurado em liquidacao por calculo do autor (art 604 do CPC). Via de consequencia, julgo improcedente o pedido contraposto de fls 22/23, por nao vislumbrar conduta culposa do reclamante. Sem custas e honorarios.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

109 Autos 2002.0000918-0 - CLEIDI MIRTES WEFFORT X AEL IMOVEIS S/C LTDA.. ACAO DE COBRANCA - “... julgo procedente o pedido, para condenar a parte reclamada Ael Imoveis S/C. LTDA. a pagar ao reclamante a importancia de R\$ 1.452,08(mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), corrigida monetariamente desde 14.03.2002, e acrescida de juros de mora, estes na base de 12% ao ano, contados desde a citacao, 13/05/02 - fls 20-v.” Adv(s). JOAQUIM JOSE DE MELO.

110 Autos 2002.0000978-4 - DEBORA GONCALVES NORONHA X RICARDO FRANCISCO PEIXOTO. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “O procedimento instituido pela Lei 9.099/95, nao contempla a citacao com hora certa, nao admitindo, na especie a aplicacao subsidiaria do CPC., notadamente pela incompatibilidade do referido mecanismo(necessidade de comunicacao do reu por carta, e nomeacao de curador) com a simplicidade das formas que a lei especial criou. Por tais motivos, indefiro o pedido de fls 12, determinando a manifestacao do reclamante para que diga do seu interesse no prosseguimento do feito neste Juizado, e em caso positivo, o modo como pretende faze-lo, sob pena de extincao, em dez dias.” Adv(s). MARIA ELIZABETH JACOB.

111 Autos 2002.0001038-3 - ZANIN & GALDINO LTDA X HERIVELTON SIDNEY POLEZER. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, devolvendo-se os documentos ao autor, mediante recibo, com fundamento no artigo 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se, com as baixas necessarias.” Adv(s). DENISE NISHIYAMA.

112 Autos 2002.0001061-8 - AUTO ELETRICA REMI LTDA X R S T CONSTRUCOES LTDA REP POR JOSE ROBERTO TIOSSO. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidao negativa de penhora de fls 18.” Adv(s). JOAO LOPES DE OLIVEIRA.

113 Autos 2002.0001075-8 - JOSE NORIVAL DA SILVA X COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. ACAO DE INDENIZACAO- “No prazo de dez dias regularize a reclamada a sua representacao no feito, diante dos reclamos do autor. II - Manifestem-se os procuradores das partes sobre a desnecessidade da prova oral com dispensa desta e julgamento antecipado da lide. Adv(s). ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA, JOSE NORIVAL DA SILVA.

114 Autos 2002.0001083-9 - VICTOR SILVA ARLINDO X LOTEADORA FERRARI S/C LTDA. ACAO DE DEVOLUCAO DE PRESTACOES PAGAS C/C RESCISAO CONTRATUAL - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, haja vista ausencia injustificada da parte autora na audiencia, o que faco com fundamento no art 51, I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). DENISON HENRIQUE LEANDRO.

115 Autos 2002.0001092-8 - NEIL RUSTEN DE MELO X MARCO ANTONIO DA SILVA. ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER - “Julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, em face da impossibilidade de seu prosseguimento pelo abandono da causa pela parte reclamante, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido(fl 21), sem providenciaria diligencia que lhe competia, o que faco com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95. Indefiro a postulacao de fls 23, pois seu acolhimento implicaria no atendimento do pleito exordial sem a prolacao da necessaria sentença. Custas pela reclamante. P.I. baixando-se e arquivando-se.” Adv(s). FRANCISCO CARLOS MELATTI.

116 Autos 2002.0001137-1 - IVONETE BARROS NUNES X HERBERT SLOMSKI e outros. ACAO DE COBRANCA - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, haja vista ausencia injustificada da parte autora na audiencia, o que faco com fundamento no art 51, I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). DOROTHEU DA SILVA ALVES.

117 Autos 2002.0001193-2 - HUDSON DE ALMEIDA GAIANO X UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSERCIOS S.C.. ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE DE CLAUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUICAO DE PARCELAS PAGAS - “I) Intime-se a d.d. patrona da reclamada a firmar a constestacao(fl 32/44), em cinco dias, sob pena de ser desconsiderada. II) Apos, venham-se para a sentença.” Adv(s). ANA PAULA DELGADO DE SOUZA.

118 Autos 2002.0001246-7 - VALDECIR CARLOS TRINDADE X LONDRITENIS DISTRIBUIDORA DE TENIS LTDA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Homologo o pedido de desistencia formulado pelo(a) autor(a) para que surta seus efeitos juridicos. P.I. Apos, arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao Distribuidor.” Adv(s). VALDECIR CARLOS TRINDADE.

119 Autos 2002.0001282-3 - PAULO SERGIO FUDOLLI X JOSE AMABILIO DOS SANTOS. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Com base no disposto no artigo 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95, decreto a extincao do presente processo, autorizando o desentranhamento dos documentos ao exequente. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). NILSO PAULO DA SILVA.

120 Autos 2002.0001288-2 - MARIA CORTES X ALCIDES EDUARDO TOZZI DE PAULA e outros. ACAO DE DESPEJO PARA USO PRORPIO C/C COBRANCA DE ALUGUERES VENCIDOS E A VENCER - “Homologo o pedido de desistencia formulado pelo(a) autor(a) para que surta seus efeitos juridicos. Cancele-se a audiencia. Apos, arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao distribuidor.” Adv(s). ALVARO UKSTIN.

121 Autos 2002.0001400-1 - SIGUEAKI TAKEDA X JOSE JORACI DA SILVA. ACAO DE COBRANCA - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, haja vista ausencia injustificada da parte autora na audiencia, o que faco com fundamento no artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO.

122 Autos 2002.0001440-0 - ANIZIO LOMBARDI X JOAO LUIZ OLIVEIRA DO PRADO. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao. Adv(s). ADUALTER ERNANDES DE SOUZA.

123 Autos 2002.0001463-0 - JOSE MANOEL G. DOS REIS X ANA CELIA TAVARES. ACAO DE COBRANCA SUMARIS-SIMA - “Julgo, para que surta seus efeitos juridicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do art 794, I, do CPC. Fica autorizado o o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo deposito em dinheiro, expeca-se o alvara. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transito em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos.” Adv(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO.

124 Autos 2002.0001465-6 - EDUARDO SAHAO X FERNANDA MASTRIANI DE ASSIS. ACAO DE COBRANCA - “Julgo, para que surta seus efeitos juridicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do art 794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo deposito em dinheiro, expeca-se o alvara. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transito em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se so autos.” Adv(s). LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA.

125 Autos 2002.0001479-6 - ROGERIO IIZUKA X TRAN-NIN DESPACHANTE REP. JOSE CARLOS TRANNIN. ACAO



DE COBRANCA - "Julgo, para que surta seus efeitos jurídicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigação, nos termos do art 794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo depósito em dinheiro, expeça-se o alvará. Levante-se a penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, baixe-se na distribuidora e arquivem-se os autos." Adv(s). PAULA CRISTINA DIAS.

126 Autos 2002.0001538-5 - OSVALDO MATEUS DE MORAIS X OBERLIN FERRAZ e outros. ACAA DE COBRANCA- Indefiro o pedido de fls. 56/57, de adiamento da audiência designada nestes autos, eis que não há incompatibilidade de horários, pois as audiências estão designadas para horários diferentes. Adv(s). MARIO ROCHA FILHO.

127 Autos 2002.0001610-1 - ARMANDO YABUSHITA & CIA LTDA REP. IVAN ITIRO YABUSHITA X ALEXANDRE TIAGO DE CAMARGO. ACAA DE COBRANCA - Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extinção do processo. Adv(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO.

128 Autos 2002.0001708-6 - NILSON DOS SANTOS X JULIANE MARIA DE PAULA. ACAA COMINATORIA - Manifeste-se o procurador da parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extinção do processo. Adv(s). MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA.

129 Autos 2002.0001770-1 - HILDO DOS SANTOS X BANCO SANTANDER S/A. ACAA DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - "Necessidade de instrução, ficando designada a data de 07/04/03 as 09:00 horas, intimando-se as partes; rejeito a preliminar de contestação (fls 29 e seg) de incompetência absoluta do Juizado Especial em razão da complexidade da causa, por ora, não se evidencia a alegada complexidade, podendo o feito tramitar no Juizado Especial; repilo, igualmente, a alegação de defesa para afirmar, como afirmo, que há relação de consumo na espécie, com a inversão do ônus da prova, como já expressamente alertado na citação de fls 25; Int" Adv(s). MARIA T. NAVARRO, CLEIDE APARECIDA GOMES RODRIGUES FERMENTAO.

130 Autos 2002.0001775-2 - MARIA TEREZINHA NAVARRO X JOSE PARIS MORI. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Recolha-se o mandado. Diga o credor." - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls 19." Adv(s). MARIA T. NAVARRO.

131 Autos 2002.0001875-9 - SHEILA DE MELLO X JOSE SAVIO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Recolha-se o mandado. diga o credor." - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls 19." Adv(s). JERONIMO FRANCISCO NETO.

132 Autos 2002.0001887-2 - VITOR CORDEIRO X GILMAR DOS SANTOS e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 14 e 16." Adv(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO.

133 Autos 2002.0001944-5 - APARECIDA FREGONEZI PAGLIARIN X ELTON BATISTA DE MELO e outros. ACAA DE COBRANCA - "Homólogo o pedido de desistência formulado pelo(a) autor(a) para que surta seus efeitos jurídicos. P.I.. Após, arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao distribuidor." Adv(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI.

134 Autos 2002.0002150-4 - PAULO CESAR AGUIAR X FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. ACAA DE REPETICAO DE INDEBITO - "...julgo procedente a presente reclamação, a fim de condenar a reclamada a devolver ao reclamado os valores cobrados a título de Valor Residual Garantido, no importe originário de R\$3.609,07, corrigido monetariamente desde a data de cada pagamento, pelos índices adotados pelo Poder Judiciário, mais juros de mora fixados em 6% ao ano, contados da citação. Deixo de condenar a parte vencida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, porque incabíveis neste grau de jurisdição." Adv(s). PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, LAURO FERNANDO ZANETTI.

135 Autos 2002.0002157-1 - PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST X UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. ACAA DECLARATORIA DE NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS C/C ACAA DE RESTITUCAO DE PARCELAS PAGAS - "...julgo parcialmente procedente o pedido exordial, para os fins de: a) condenar, como condeno, a reclamada Uniao Administradora de Consorcios S/C Ltda., a restituir imediatamente a reclamante Patricia Raquel Caires Jost, as importâncias por ela pagas, conforme extrato de fls 14, e que totalizam R\$963,84, já deduzidos os valores referentes ao seguro de vida(R\$41,17), corrigidas monetariamente desde cada pagamento, pelos índices oficiais do Poder Judiciário, e com juros de mora contratados de um por cento(1%) ao mes, contados a partir da citação(05/07/2002-fls 25), deduzindo-se a multa contratual de dez por cento(10%) sobre o montante a ser devolvido, taxas de administração de treze por cento(13%) e de seguro de vida em grupo(este já incluído no valor supra), tudo a ser apurado por simples cálculo aritmético da autora (art 604, do CPC. com a nova redação dada pela Lei 8898/94); b) declarar, como declaro, nula a cláusula sessenta e sete(67) do contrato firmado entre as partes, a exceção da multa de dez por cento(10%) prevista em seu parágrafo primeiro. Incabível a condenação de custas e honorários advocatícios nesta esfera jurisdicional." Adv(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA.

136 Autos 2002.0002165-2 - LUIZ SHIGUEL SEKI X VERA LIGIA RIBEIRO DA SILVA E ARAUJO. ACAA DE COBRANCA - "...julgo procedente em parte o pedido contido na inicial desta demanda, envolvendo as partes já nominadas para o fim de condenar a parte reclamada a pagar a parte reclamante a quantia de R\$2.131,00, a qual será acrescida da correção monetária a ser computada desde a data de 28/02/00(quando foram emitidos os documentos de fls 05 a 09) e dos juros de mora de seis por cento ao ano, estes a serem contados desde a data de 10/07/02, quando houve a citação da parte reclamada. Em pri-

meiro grau e incabível a condenação do vencido em custas e honorários de advogado." Adv(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO, MARIA TEREZA MARTINS.

137 Autos 2002.0002194-6 - IVALDO ROSSATO X PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS e outros. ACAA DE COBRANCA DE INDENIZACAO DE SEGURO DPVAT - "...julgo procedente o pedido contido na inicial desta demanda, envolvendo as partes já nominadas para o fim de condenar ambas as reclamadas, solidariamente, a pagarem a parte reclamante a quantia de R\$6.754,00, a qual será acrescida da correção monetária a ser computada desde a data de 07/06/02, quando a ação foi ajuizada e dos juros de mora de seis por cento ao ano, estes a serem contados desde a data de 05/07/02, quando houve a citação da parte reclamada. Em primeiro grau e incabível a condenação do vencido em custas e honorários de advogado." Adv(s). WALTER EULER MARTINS, PAULO SERGIO RODRIGUES, ANTONIO CARLOS CANTONI, CARLOS ROBERTO CARVALHO JUNIOR.

138 Autos 2002.0002218-7 - JOAO AUGUSTO DE ABREU X JOSE ROBERTO DAMIANO e outros. ACAA DE COBRANCA - "...julgo procedente o pedido, condenando a parte reclamada a pagar a parte reclamante a quantia de R\$2.000,00, a qual será acrescida de correção monetária, a ser computada desde a data de 14/12/01 e de juros de mora de 6% ao ano, estes a serem contados desde a data de citação da parte reclamada(29/07/02)." Adv(s). MARIA T. NAVARRO.

139 Autos 2002.0002364-7 - ANGELICA FERNANDA MATSUTA X HELIO DOS SANTOS CALORI e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador do(a) autor(a) sobre o interesse ou não no prosseguimento do feito." Adv(s). JORGE WASHINGTON NOBREGA DE SALLES FILHO.

140 Autos 2002.0002369-8 - IVONE DA SILVA ALVES X OTAVIANO ANTONIO XAVIER e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls 17 e 20." Adv(s). CARLITO KRAUSE.

141 Autos 2002.0002370-1 - CONSTANTINO SOICH OLIVER IVAMOTO X ALBERTO LUIZ MARTINS e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 18." Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

142 Autos 2002.0002489-9 - ELYESER NEVES DE CASTRO JR X FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. ACAA DE REPETICAO DE INDEBITO - "...julgo procedente o pedido exordial, a fim de condenar, como condeno, a reclamada Fiat Leasing S/A-Arrendamento Mercantil a repetir o indébito em favor do reclamante Elyeser Neves de Castro Junior, no importe originário de R\$3.574,88, corrigido monetariamente desde cada pagamento pelos índices do Poder Judiciário e com a incidência de juros legais(art 1062, C.Civil) de mora de seis por cento(6%) ao ano, contados da citação(05/07/02), tudo a ser apurado por cálculo aritmético do próprio reclamante(art 604, CPC), o que faço com fulcro no artigo 964, do Código Civil. Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios sucumbenciais nesta esfera jurisdicional." Adv(s). PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS.

143 Autos 2002.0002525-9 - ADELMO TIBURTINO DE LIMA X VANDERLEI GOMES BRITO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "O título de crédito do credor acha-se fulminado pela prescrição. Manifeste-se o procurador do credor." Adv(s). ELIZABETH RAO.

144 Autos 2002.0002526-7 - ADELMO TIBURTINO DE LIMA X CILEIA GUILMARAES SANT ANNA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "O cheque esta prescrito. Esclareça o reclamante." Adv(s). ELIZABETH RAO.

145 Autos 2002.0002544-5 - R.A.C. COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA MEX MAURILIO GONCALVES DA SILVA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Intime o procurador da autora para apresentar documento referente a ultima D.P.J. (declaração de imposto de renda de pessoa jurídica) no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial." Adv(s). SANDRA MATSUBARA.

146 Autos 2002.0002611-5 - JORGE LUIZ SE OLIVEIRA LOVATO X THAIS CRISTINA VIEIRA MAIA. EXECUCAO PROVISORIA - Defiro o pedido de execução provisória. Ao exequente, promovendo-a." Adv(s). KLEBER FRANCO DE LIMA.

147 Autos 2002.0002618-2 - REGINA DA COSTA PEREIRA TOKUNAGA X YARGO COMERCIO DE COLCHOES E ELETRODOMESTICOS LTDA. ACAA DE CONSUMO - "Homólogo o pedido de desistência formulado pelo autor para que surta seus efeitos jurídicos. Após, arquivem-se os autos.Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao distribuidor." Adv(s). SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA.

148 Autos 2002.0002678-6 - ELZIRA TOMAZELLA TRISTAO X VANESSA SARA CASTELO MARQUES e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls. 15." Adv(s). ROSANGELA LIE MIYA.

149 Autos 2002.0002690-5 - CARLOS CELIO DE FRANCA X DOMINGOS MAZIERO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "O exequente, na condição de cessionário de crédito de pessoa jurídica, deve comprovar nos autos o atendimento ao art. 2 da Lei 9.841/99, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial." Adv(s). RENATO TAVARES YABE.

150 Autos 2002.0002776-6 - MARIA FLORINDA DO NASCIMENTO X MARIA CONSUELO S. PACHECO RAMOS. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Concedo a exequente o prazo de dez dias para que a exequente apresente os títulos sob pena de indeferimento, na forma do

artigo 616, do CPC." Adv(s). CYLMARA CARDOSO.

151 Autos 2002.0002788-0 - CLAUDIOMAR ZEFERINO X CLOARA PINHEIRO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls. 11." Adv(s). GIANE LOPES TSURUTA.

152 Autos 2002.0002796-0 - MARIA FLORINDA DO NASCIMENTO X MARIA CONSUELO S. PACHECO RAMOS. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "A execução deve estar aparelhada com o título original. A exequente, regularizando em cinco dias, sob pena de extinção." Adv(s). CYLMARA CARDOSO.

153 Autos 2002.0002831-2 - GUILHERME ALEXANDRE RODINI MASIRONI X IVONE FATIMA PIRES. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "Manifeste-se o autor sobre o cheque de fls. 05, do qual não consta a assinatura do emitente." Adv(s). JOSUILSON SILVA ALVES.

154 Autos 2002.0002946-7 - JOAO LUIZ CLEVE MACHADO X COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO PARANA - COPEL. ACAA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO C/C OBRIGACAO DE NAO-FAZER - "...julgo extinto o processo, envolvendo as partes já nominadas, em razão de ser inadmissível o seu procedimento, consoante legislação citada. Cancele-se a audiência aprazada. Em primeiro grau e incabível a cominação de custas e honorários advocatícios ao vencido. transitada em julgado a presente decisão, devolvam-se os documentos as partes que os apresentaram." Adv(s). HELIO VIEIRA NETO.

155 Autos 2002.0003082-1 - MARIA INES BENNEMANN X JEFFERSON SIBALDELI DE SOUZA . EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - "O arresto requerido cautelarmente a fl 15 não pode ser acolhido, porquanto não demonstrada na espécie nenhuma das hipóteses do art 813 do CPC; cabe lembrar que o devedor esta como fiel depositario dos bens penhorados, deles não podendo se desfazer a qualquer titulo, sob pena de se caracterizar a infidelidade do encargo, passível de prisao por ate um ano; recebo os embargos de fl 15 para discussao, com a suspensao da execucao" Adv(s). GIANE LOPES TSURUTA.

156 Autos 2002.0003356-1 - ROSANGELA LIE MIYA X EUCLIDES SOUZA. Embargos a Execução- Dese que seja do interesse das partes a prova pericial, como postulam no feito, a mesma deveser ser providenciada nos termos do art. 846 e seguintes do CPC, junto a justiça tradicional e formal. O processo instituído pela Lei 9099/95, não admite a prova pericial nos feitos em tramite no JEC. II- Defiro a prova oral e designo o dia 03.04.2003 as 15:00 hs., para audiência de instrução e julgamento. III - Indefiro o pedidoda embargada de desentranhamento de documentos apresentados pelo embargante, eis que referida providencia podera ser feita por ocasio da prolocao da sentença. Adv(s). ROSANGELA LIE MIYA, NESTOR FRESCHI FERREIRA.

**RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR RELACAO NRO: 037/2002**

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	021	1999.0004031-2
ADEMIR SIMOES	025	2000.0000561-4
ADEMIR SIMOES	035	2000.0002853-3
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	007	1997.0000968-7
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	080	2001.0004102-5
ADILMAR FRANCO ZEMUNER	003	1996.0000409-0
ADUALTER ERNANDES DE SOU	122	2002.0001440-0
AGENOR DOMINGOS LOVATO CO	096	2002.0000518-5
ALDO CEZAR MAKIOLKE	037	2000.0003369-3
ALESSANDRO MARINELLI DE OL	113	2002.0001075-8
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE	009	1998.00011221-1
ALEXANDRE RAINATO GENTA	030	2000.0001521-0
ALEXANDRE RAINATO GENTA	090	2002.0000345-0
ALVARO UKSTIN	087	2000.0000097-3
ALVARO UKSTIN	120	2002.0001288-2
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	117	2002.0001193-2
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	135	2002.0002157-1
ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ	063	2001.0003028-7
ANDREA FERNANDES ARAUJO	016	1999.0002188-1
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	066	2001.0003176-3
ANTONIO CARLOS CANTONI	137	2002.0002194-6
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE	028	2000.0000778-1
APARECIDO RODRIGUES	070	2001.0003522-0
ARAO MOREIRA DOS SANTOS NE	100	2002.0000738-2
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	133	2002.0001944-5
AULO PRATO	032	2000.0001784-1
BENEDITO LEPRI	078	2001.0004059-2
BRAULINO BUENO PEREIRA	099	2002.0000700-5
CARLITO KRAUSE	140	2002.0002369-8
CARLOS ALBERTO GOMES DE SA	005	1996.0000447-2
CARLOS ALBERTO GOMES DE SA	015	1999.0001975-5
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	083	2001.00004242-0
CARLOS JOSE FRAGOSO	073	2001.0003262-9
CARLOS ROBERTO CARVALHO JU	137	2002.0002194-6
CARMEM DAS GRACAS SILVA MA	056	2001.0002210-1
CELSO ALDINUCCI	105	2002.0000855-9
CLAUDIMIR MOLINA	024	1999.0004479-2
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	098	2002.0000691-2
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	123	2002.0001463-0
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	127	2002.0001610-1
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	136	2002.0002165-2
CLAUDIA MARIA TAGATA	039	2000.0003829-6
CLAUDINEY DOS SANTOS	005	1996.0000447-2
CLAUDINEY DOS SANTOS	044	2001.0000847-8
CLAUDINEY PAVAN	018	1999.0002858-4
CLAUDIO RIBEIRO MARTINS	074	2001.0003734-6
CLEIDE APARECIDA GOMES ROD	129	2002.0001770-1
CYLMARA CARDOSO	150	2002.0002776-6
CYLMARA CARDOSO	152	2002.0002796-0
DANILO SERRA GONCALVES	065	2001.0003072-4
DARCI FELIX JUNIOR	002	1996.0000269-0
DELY DIAS DAS NEVES	026	2000.0000574-6
DELY DIAS DAS NEVES	033	2000.0002087-7

DELY DIAS DAS NEVES	050	2001.0001434-6
DENISE NISHIYAMA	067	2001.0003242-5
DENISE NISHIYAMA	072	2001.0003603-0
DENISE NISHIYAMA	111	2002.0001038-3
DENISE TEIXEIRA REBELLO RIGA	004	1996.0000439-1
DENISON HENRIQUE LEANDRO	114	2002.0001083-9
DOROTHEU DA SILVA ALVES	116	2002.0001137-1
EDMEIRE AOKI SUGETA	097	2002.0000527-4
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOUR	057	2001.0002232-2
EDUARDO DOS SANTOS	035	2000.0002853-3
EDUARDO DOS SANTOS	077	2001.0004037-1
ELAINE DE PAULA MENEZES	041	2001.0000343-3
ELAINE DE PAULA MENEZES	086	2001.0004276-5
ELISANDRE MARIA BEIRA	053	2001.0001924-0
ELIZABETH RAO	143	2002.0002525-9
ELIZABETH RAO	144	2002.0002526-7
ELLEN PATRICIA CHINI	011	1999.0000307-7
EMERSON NUMATA FUJITA	069	2001.0003350-2
EVERSON ANDRE XAVIER	029	2000.0001463-0
EVERSON ANDRE XAVIER	075	2001.0003785-0
FERNANDA CORONADO FERREIR	060	2001.0002719-7
FERNANDO JOSE MESQUITA	044	2001.0000847-8
FERNANDO JOSE MESQUITA	061	2001.0002884-3
FRANCISCO CARLOS MELATTI	115	2002.0001092-8
GIANE LOPES TSURUTA	027	2000.0000744-7
GIANE LOPES TSURUTA	151	2002.0002788-0
GIANE LOPES TSURUTA	155	2002.0003082-1
GILBERTO JACHSTET	101	2002.0000741-2
GIORGIO GALEGO PELISSARI	074	2001.0003734-6
GLAUCO CAVALCANTE DE OLIVE	085	2001.0004260-9
GLAUCO CAVALCANTE DE OLIVE	105	2002.0000855-9
HELEN KATIA SILVA CASSIANO	088	2002.0000175-9
HELIO VIEIRA NETO	154	2002.0002946-7
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	003	1996.0000409-0
JAIR ANCIOTO	096	2002.0000518-5
JEAN GUSTAVO DOS SANTOS	051	2001.0001572-5
JEFFERSON DA CRUZ COSTA	047	2001.0001083-9
JERONIMO FRANCISCO NETO	131	2002.0001875-9
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNI	034	2000.0002744-8
JOAO ELISEU DA COSTA SABEC	001	1995.0000128-7
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	093	2002.0000406-5
JOAO LOPES DE OLIVEIRA	112	2002.0001061-8
JOAQUIM JOSE DE MELO	109	2002.0000918-0
JORGE WASHINGTON NOBREGA	139	2002.0002364-7
JOSE CARVALHO GRADE NETO	046	2001.0001000-6
JOSE MONTEIRO GONCALVES	002	1996.0000629-0
JOSE NORIVAL DA SILVA	113	2002.0001075-8
JOSE RICARDO MARUCH DE CAS	054	2001.0001959-3
JOSUILSON SILVA ALVES	153	2002.0002831-2
JUAREZ SOSTENA BARBOSA	061	2001.0002884-3
JULIANO TOMANAGA	108	2002.0000917-2
JULIANO TOMANAGA	141	2002.0002370-1
KLEBER FRANCO DE LIMA	146	2002.0002151-4
LAURO FERNANDO ZANETTI	134	2002.0002600-5
LINEU PEDRO SPAGOLLA	007	1997.0000968-7
LUCIANA DO CARMO NEVES PEL	004	1996.0000439-1
LUCIANO MENDES SCALIZA	020	1999.0003858-0
LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	043	2001.0000833-8
LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	124	2002.0001465-6
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	019	1999.0003817-2
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	014	1999.0000815-0
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA B	045	2001.0000891-5
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA B	102	2002.0000762-5
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	058	2001.0002403-1
MARCELO MITSU	063	2001.0003028-7
MARCIA TESHIMA	001	1995.0000128-7
MARCIO DOMINGOS ALVES	018	1999.0002858-4
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	068	2001.0003310-3
MARCOS LEATE	055	2001.0002036-2
MARCOS VINICIUS ROSIN	052	2001.0001689-6
MARIA DAS GRACAS VICELLI	085	2001.0004260-9
MARIA DO CARMO PINHATARI FE	128	2002.0001708-6
MARIA ELIZABETH JACOB	011	1999.0000307-7
MARIA ELIZABETH JACOB	062	2001.0002886-0
MARIA ELIZABETH JACOB	110	2002.0000978-4
MARIA JOSE FAUSTINO	091	2002.0000394-8
MARIA T. NAVARRO	022	1999.0004216-1
MARIA T. NAVARRO	129	2002.0001770-1
MARIA T. NAVARRO	130	2002.0001775-2
MARIA T. NAVARRO	138	2002.0002218-7
MARIA TEREZA MARTINS	136	2002.0002165-2
MARILEIA RODRIGUES MUNGO	103	2002.0000795-1
MARIO GERALDO COSTA BARRO	043	2001.0000833-8
MARIO ROCHA FILHO	126	2002.0001538-5
MARIO SERGIO DIAS XAVIER	036	2000.0002865-7
MARLY APARECIDA PEREIRA FA		



SANDRA MATSUBARA	145	2002.0002544-5
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	147	2002.0002618-2
SEISHIN YOGI	081	2001.0004122-0
SERGIO LOPES MASSEDO	102	2002.0000762-5
SERGIO ROBERTO GIANETTI ROD	028	2000.0000778-1
SHIROKO NUMATA	008	1998.0001079-0
SHIROKO NUMATA	040	2000.0003955-1
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPO	142	2002.0002489-9
TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS	038	2000.0003619-6
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	059	2001.0002525-9
TEMIS CHENSO DA SILVA RABEL	064	2001.0003056-2
TORAMATU TANAKA	094	2002.0000408-1
VALDECIR CARLOS TRINDADE	118	2002.0001246-7
VANILTON DE FREITAS SCOPONI	106	2002.0000857-5
VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO	121	2002.0001400-1
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	025	2000.0000561-4
WALTER EULER MARTINS	137	2002.0002194-6
WANDER LUIZETTO FERREZIN	042	2001.0000823-0
WANDERLEY PAVAN	107	2002.0000880-0
WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI	049	2001.0001278-5
YOLANDA NELLA VOIGT COSENT	132	2002.0001887-2

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA**  
**2ª SECRETARIA ¼ RUA SÃO PEDRO Nº 330, VILA SIAM**  
**CEP 86039-060 FONE/FAX (43) 3356-3129**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI**

#### RELAÇÃO Nº 16/02

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado(s)	Nº de Ordem	Autos
Cintia Regina Nogueira Tibúrcio	01	0467/01
Álvaro Pinheiro Bressan,		
Adolfo Luis de Souza Góis e		
Thais Aranda Barrozo	02	0835/01
Manoel Ruiz	03	0333/02
Vanilton de Freitas Scoponi	04	0373/02
Neida Santiago Amalfi	05	0457/02
Tatiana Yumi de Oliveira Yokozawa	06	0637/02
Vilson Donizete Galvão	07	0647/02
Mário César de Oliveira Neves	08	0662/02
Rodrigo Celestino Darini	09	0736/02
José Romeu do Amaral Filho e		
José Manoel do Amaral	10	1018/02
Soraia Araújo Pinholato	11	1023/02
Julio Cezar Paulino	12	1049/02
Carlos Frederico Viana Reis	13	AP. 064/02
Marcelo Alves Valduga	14	AP. 081/02
Clésia Augusta de Faveri Brandão	15	AP. 195/02

01 – Procedimento – 0467/01 e 0454/01 – Fernando Trajano e Dione Fernandes Nantes. Em relação ao autor do fato **Fernando Trajano**: “sentença datada de 09.10.2002, que declarou extinta punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação”. Em relação ao autor do fato **Dione Fernandes Nantes**: “Peço vênua para acolher e adotar como razão de decidir, o douto parecer ministerial retro, o qual, por amor à brevidade, passa a fazer parte integrante deste e, via de consequência, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos”. Advogada: Cintia Regina Nogueira Tibúrcio.

02 – Procedimento – 0835/01 – Silvia Inicki de Azevedo X Ali Youssef de Novaes Issa. “Sentença datada de 30.09.2002, que declarou extinta punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação”. Advogados: Álvaro Pinheiro Bressan, Adolfo Luis de Souza Góis e Thais Aranda Barrozo.

03 – Procedimento – 0333/02 – José Francisco Ferreira X Diógenes Augusto Thomasi. “Sentença datada de 15.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da vítima”. Advogado: Manoel Ruiz.

04 – Procedimento – 0373/02 – Daiane dos Santos X Sinara Cristina Vieira Marques e Marcos Rogério Marques. “Sentença datada de 03.10.2002, que declarou extinta a punibilidade das infrações penais alusivas aos crimes de ameaça atribuídas aos autores dos fatos Sinara e Marcos, ante a decadência do direito de representação da vítima, e B-) homologou a composição dos danos, realizada à fl. 07, e declarou extintas as punibilidades das infrações relativas às contravenções penais de perturbação do sossego”. Advogado: Vanilton de Freitas Scoponi.

05 – Procedimento – 0457/02 – Paulo Santiago Hernandes Tinoco X Conrado Carvalho de Araújo. “Sentença datada de 30.09.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da vítima”. Advogada: Neida Santiago Amalfi.

06 – Procedimento – 0637/02 – Clemiton Mendes da Silva. “Defiro a cota ministerial retro (Requeiro seja o defensor do autor do fato intimado para que informe o novo endereço deste)”. Advogada: Tatiana Yumi de Oliveira Yokozawa.

07 – Procedimento – 0647/02 – Gismay Orasmo X Íris do Ceo Bezerra Patriota. “Sentença datada de 15.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da vítima”. Advogado: Vilson Donizete Galvão.

08 – Procedimento – 0662/02 – Durval Coronado X Rafael Barbosa Kozan. “Sentença datada de 08.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de queixa da vítima”. Advogado: Mário César de Oliveira Neves.

09 – Procedimento – 0736/02 – Jefferson Goes. “Sentença datada de 09.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação e determinou a restituição da arma apreendida à fl. 04 ao Autor do fato”. Advogado: Rodrigo Celestino Darini.

10 – Procedimento – 1018/02 – Matilde Ribas Melo X Edson Feitosa da Silva. “Sentença datada de 10.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a prescrição da pretensão punitiva do Estado”. Advogados: José Romeu do Amaral Filho e José Manoel do Amaral.

11 – Procedimento – 1023/02 – Regina Maria Amâncio X Fran-

cisco Mestre. “Sentença datada de 10.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da vítima”. Advogado: Soraia Araújo Pinholato.

12 – Procedimento – 1049/02 – Ângela Maria Rezende Froes X Flávio Augusto Pistun Esteves e Antônia Waldete Pistun Esteves. “Sentença datada de 10.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de queixa da vítima”. Advogado: Julio Cezar Paulino.

13 – Ação Penal – 064/02 – Ministério Público X Golberi da Luz. “Sentença datada de 11.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação, declarou a perda das armas em favor da União e autorizou, ainda, o Acusado a efetuar ao saque da importância depositada a título de fiança”. Advogado: Carlos Frederico Viana Reis.

14 – Ação Penal – 081/02 – Ministério Público X Adriano Alves Fiori e outra. “Sentença datada de 09.10.2002, que declarou extinta a punibilidade da infração penal atribuída ao acusado Adriano Alves Fiori, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação”. Advogado: Marcelo Alves Valduga.

15 – Ação Penal – 195/02 – Ministério Público X Wagner Gonçalves de Oliveira. “Diante do exposto, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, o que faço com fulcro no artigo 113 e seguintes, do Código de Processo Penal, para onde determino a remessa dos presentes autos, com observância das cautelas de estilo e as homenagens deste Juizado, a fim de que seja declarado o ilícito Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina como sendo o competente para conhecimento, processo e julgamento da infração penal noticiada nos presentes autos”. Advogado: Clésia Augusta de Faveri Brandão.

### MARINGÁ

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR**

**RELAÇÃO Nº 052/2002**

**JUIZES DE DIREITO: Dr. Waldemar da Costa Lima Neto**  
**Dr. Humberto Luiz Carapuarla**

Advogado	Nº DE ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI	39	2694/98
ADELINO GARBUGGIO	11	2458/01
ADELINO GARBUGGIO	04	1804/01
ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ	07	2813/01
ALYSSON FERNANDO MARTINS	12	2930/99
AVANILSON A. ARAUJO	23	141/02
CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	14	2112/02
CASSIANO VINICIUS NEVES	30	2621/02
CLEBER TADEU YAMADA	03	2088/01
EDIVAL SECO	28	1648/01
EDMYLSON PENA DOS SANTOS	40	390/00
ELI CEZAR RIBEIRO	15	2383/01
ELIANA A. DAVID STAUB	38	1936/01
ELISEU A. FORTES	24	3451/01
FABIO GOES ACERBI	31	293/00
FULVIO LUIS S. KAIPERS	43	1683/98
GRAZZIELA PICANÇO S. BORBA	20	3824/01
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	09	2215/01
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	19	2002/00
IRAN NEGRÃO FERREIRA	35	189/01
JESUS S. MARTINS	23	141/02
JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA	16	942/02
JOSE MARIA L. DE SOUZA	25	1523/02
JOSE ROBERTO G. JUNIOR	27	1369/01
JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO	05	1603/02
KARINA MIYAKI DA SILVEIRA	08	1368/01
KEITY S. TROBELI	22	509/02
LEONARDO KOVARA BOARETTO	17	3248/01
LUCIANA SOUZA FANTE	36	1378/02
LUCIANA SOUZA FANTE	37	1376/02
LUIZ ALCEU G. BETTEGA	19	2002/00
MANOEL PERES	17	3248/01
MARCELO ADRIANO CAMPANER	15	2383/01
MARCELO DANTAS LOPES	34	02/02
MARCELO T. CAVASSANI E OUTROS	31	293/00
MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SA	13	2490/98
MARIA CRISTINA NASCIMENTO	21	2733/02
MARIA IZABELLA M. P. P. RENZETTI	26	3981/01
MARINO DA SILVA	07	2813/01
MOACIR BORGES JUNIOR	36	1378/02
MOACIR BORGES JUNIOR	37	1376/02
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	29	1703/01
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	32	791/02
NABOR NISHIKAWA	41	1095/02
REGIS ALAN BAULI	02	1468/02
RICARDO H. NAKANISHI	10	82/01
ROGERIO GUEDES PEREIRA	01	2546/01
ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI	33	1001/02
SAULO DE MELO	03	2088/01
SERGIO LUIZ PEIXER	06	3959/01
SIDNEY PAREIRA NUNES	42	1910/99
SIMONE BOER RAMOS	18	1915/02
WERNO KLOCKNER JUNIOR	10	82/01

001 – Embargos de Terceiro – 2546/01 – Benedito Massarelli x José Vania Santana da Silva. Desacolho os embargos de terceiro, mantendo hígida a penhora realizada nos autos de execução, que deverá prosseguir até seus posteriores termos, na forma de direito. ADV: ROGERIO GUEDES PEREIRA.

002 – Embargos de Terceiro – 1468/02 – Agripino Duarte Felix X Manuel da Costa Santos. Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25.02.03, às 15:30 horas ADV:

REGIS ALAN BAULI

003 – Ação de Cobrança – 2088/01 – Milton Ferreira Pereira X Paraná Assistência Médica. Julgo PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECLARAR a vigência do contrato nº 17734 firmado entre as partes, na data de 30.08.98, voltando a vigorar este em todos os seus termos, inclusive em relação ao valor das parcelas. Julgo, portanto, IMPROCEDENTE o pedido de danos morais. ADV: SAULO DE MELO / CLEBER TADEU YAMADA.

004 – Execução de Título Extrajudicial. – 1804/01 – Macro Distribuidora de Auto Peças X Mirandiesel Comércio de Peças Autom. Manifeste-se a parte Autora. ADV: ADELINO GARBUGGIO.

005 – Reparação de Danos. – 1603/02 – Marcos Paulo Francisco Carmona X José Laurindo Silva e outro. Manifeste-se a parte Autora sobre pedido de fls. 38/39. ADV: JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO.

006 – Ação de Reparação de Danos Morais.-3959/01 – Maria da Luz Evangelista X Niz Cultura Ltda. Julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial, para de consequência CONDENAR a Reclamada a pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a dez salários mínimos vigentes nesta data título de danos morais, corrigido monetariamente, incidindo juros de mora de 0,5am. ADV. SÉRGIO LUIZ PEIXER.

007 – Reparação de Danos Morais – 2813/01 – Marlene Colletti de Souza X Paulicéia recauchutagem de Pneus Ltda. CONDENO a ré a pagar à autora Autora a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incidindo juros e correção monetária a partir da data da presente decisão. ADV. ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ // MARINO SILVA

008 – Execução de Título Extrajudicial – 1368/01 – Mauro Cominatino Men X Plásticos Quintino Ltda. Manifeste-se a parte exequente. ADV: KARINA MIYAKI DA SILVEIRA.

009 – Execução Provisória – 2215/01 – Maria Rodrigues de Freitas X Emp.Imob.Casa própria Erreerias. Manifeste-se a parte Exequente. ADV. ADV. HIPÓLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR.

010 – Ação de Ressarcimento de Parcelas Pagas – 82/01- Marcos Aurélio Landucci X Internacional Turismo Ltda/ Takahashi Turismo. Julgo EXTINTO a presente ação, reconhecendo os Reclamados VALTER YOCHIO KOHIYAMA e PAULO MASSAKAZU SAKATA, como partes ilegítimas para figurarem no pólo passivo deste feito, com base no art. 267, VI, CPC. ADV. WERNO KLOCKNER JUNIOR// RICARDO HI-DEYUKI NAKANISHI.

011 – Ação de Reparação de Danos – 2458/01 – Marcelo Zuniga Perina X Marcelo José Barbosa. Julgo PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o Reclamado Marcelo José Barbosa a pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 1.033,00 (Um Mil e Trinta e Três reais), devidamente corrigido. De resto, julgo IMPROCEDENTE o PEDIDO CONTRAPOSTO efetivado pelo Reclamado em face do Reclamante. ADV. ADELINO GARBUGGIO.

012 – Ação de Cobrança – 2930/99 – Mario Roberto Andreguetti X Geral Record Empreendimentos Ltda. INTIME-SE a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação aos embargos, no prazo de 10 dias. ADV. ALYSSON FERNANDO MARTINS.

013 – Execução de Título Extrajudicial – 2490/98 – Mauro Antonio Galli X Altair Santos Rodrigues. Manifeste-se a parte Exequente. ADV: MÁRCIO FERNANDO CANDÉO DOS SANTOS.

014 – Ação de Devolução de Parcelas Pagas - 2111/02 – Marlene Gomes de Oliveira Evangelista X Autobens Adm. Cons. S/C. Ouça-se a parte Reclamante. ADV: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA.

015 – Reclamação nº – 2383/01 – Maria Lucinéia dos Santos X Telepar Brasil Telecom. Julgo totalmente IMPROCEDENTE o pedido da Autora, em face de Telepar Brasil Telecom ADV. ELI CEZAR RIBEIRO// MARCELO ADRIANO CAMPANER.

016 – Ação de Reparação de Danos – 942/02 – Marcos Roberto Peruzzi X Triângulo do Sol Auto Estradas.Julgo PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR a ré a pagar ao Autor a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), corrigidos monetariamente, aplicando-se juros de mora de 0,5%am. ADV.JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA.

017 – Reparação de Danos – 3248/01 – Marta Regina do Nascimento Bortolotto X Banco Santander Brasil S/A. Julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, ante a carência de ação da autora, com fincas no art. 267, VI, CPC. ADV. MANOEL PERES// LEONARDO KOVARA BOARETTO.

018 – Restituição de Parcelas Pagas – 1915/02. Marcos José Neves X Consórcio Nacional GM Ltda. – Julgo PROCEDENTE, em parte, a presente reclamação para o fim de CONDENAR a parte Reclamada Consórcio Nacional GM, a restituir à parte Reclamante, o valor constante no comprovante de fls. 09, quantia esta que deverá ser corrigida, excluídas, porém, se pagas, a taxa de administração e taxa de adesão, o valor pago a título de seguro coletivo e eventuais valores pagos nas parcelas a título de juros de mora por atraso no pagamento, consoante já asseverado na decisão. O pagamento que a parte reclamada foi condenada, deverá ser imediato, com incidência de juro se mora

de 0,5%am. ADV. SIMONE BOER RAMOS.

019 – Ação de Cobrança – 2002/00 – Marcos Cláudio Quintanilha X Araucária Adm. De Consórcios S/C Ltda. Julgo PROCEDENTE, em parte, a presente reclamação, para o fim de CONDENAR a Reclamada a restituir ao Reclamante, o valor constante nos comprovantes de fls. 13/16, quantia esta que deverá ser devidamente corrigida, excluídas, porém, se pagas, a taxa de administração, taxa de adesão, valor pago a título de seguro coletivo e eventuais valores pagos nas parcelas a título de juros de mora por atraso no pagamento. O pagamento a que a parte reclamada foi condenada deverá ser imediato, com incidências de juros de mora de 0,5%am. ADV: HIPÓLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR// LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

020 – Execução de Título Judicial– 3824/01– Matheus Felipe de Castro X Devair Pinto Braz. À manifestação da parte exequente. ADV: GRAZZIELA PICANÇO DE SEIXAS BORBA.

021 – Ação de Cobrança – 2733/02 – Mário de Moura X M. Tondatti dos Santos ME. Julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para, de consequência, CONDENAR a parte Reclamada a pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidamente corrigida, com incidência de juros de mora de 0,5%am. ADV. MARIA CRISTINA NASCIMENTO.

022 – Ação de Inexistência de Débito – 509/02 – Maria Alice dos Santos X GVT. Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05.02.03, às 09:00h. ADV. KEITY SUTO TROMBELI.

023 – Ação de Cobrança – 141/02 – Maria Aparecida Braz X Jonas Braz. Julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial, para CONDENAR o Reclamado a pagar à Autora a importância de R\$ 3.377,00 (três mil, trezentos e setenta e sete reais). Autorizo a retenção em favor do R. de R\$ 60,00 (sessenta reais), bem como a compensação de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), urna e flores; R\$ 15,00 (quinze reais), foto; R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), placa; e R\$ 85,90 (oitenta e cinco reais e noventa centavos), vestes. Sobre o saldo apurado (R\$ 2.548,60) incide correção monetária e juros de mora e 0,5%am. ADV. JESUS SOARES MARTINS// AVANILSON ALVES ARAÚJO.

024 – Ação Declaratória Com Rescisão Contratual – 3451/01 – Maria José Dias da Silva X Alessandra Rodrigues Alves. Reconhecendo a prescrição da ação, julgo EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, CPC. ADV. ELISEU ALVES FORTES.

025- Ação de Cobrança – 1523/02 – Maria de Lurdes Nunes X Luiz Antonio Possar. Manifeste-se a Autora acerca do prosseguimento do feito. ADV. JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA.

026 – Ação de Cobrança – 3981/01. – Marcelo Zuniga Perina X Supermercado São Francisco. Julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial, para CONDENAR a Reclamada a pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), devidamente corrigido, com incidência de juros de mora de 0,5%am. ADV ISABELLA MARIA PINHEIRO POLONIO RENZETTI.

27- Execução de Título Judicial – 1369/01 – Maria Cecília Gama da Paz X Granrocha Granitos e Mármoreos Ltda e outro. À manifestação da parte Exequente. ADV. JOSÉ ROBERTO GOMES JUNIOR

028- Reparação de Danos Morais – 1648/01 – Maria Angélica Orácio X Paraná Odontoclínica Serviços Odontológicos. Julgo DESERTO o presente recurso, ante a falta de preparo, nos termos do art. 42 da Lei 9099/95. ADV. EDIVAL SECO.

029- Execução de Título Judicial – 1703/01 – Moisés Antonio Agostinho X João de Paula e Ângela Alves de Oliveira. À manifestação da parte autora. ADV. MOISÉS ANTONIO AGOSTINHO.

030- Ação de Restituição de Quantia – 2621/02 – Maria Aparecida Fidelis/Alcides Massarin/ Helena Martins X Companhia Paranaense de Energia. Julgo EXTINTO o presente feito com fincas no artigo 267, VI do CPC, sem julgamento do mérito, reconhecendo a Reclamada como parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente demanda. ADV. CASSIANO VINICIUS NEVES.

031- Ressarcimento de Parcelas Pagas – 293/00 – Osmar Antonio D Agostine Junior X Consórcio Nacional Ford Ltda. Sob pena de desobediência, no prazo improrrogável de 48 horas, sobre o termo de fls. 64, manifestem-se os Advogados da reclamada. ADV. FABIO GOES ACERBI// MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO

032- Execução de Título Extrajudicial – 791/02 – Moises Antonio Agostinho X Pedro Henrique Souza. Informar endereço atual da parte ré. ADV. MOISÉS ANTONIO AGOSTINHO//

033- Reparação de Danos Morais – 1001/02 – Marly Thomazini da Silva X HSBC Bamerindus S/A. Por cautela, ouça-se a parte exequente novamente. ADV. ROSANGELA DE FÁTIMA JACOMINI.

034- Execução de Título Extrajudicial – 002/02 – Marino Valentim X João José da Silva e outros. O pedido de suspensão do processo não pode ser acatado nos termos do artigo 53, 4º, Lei 9099/95, razão pela qual devolvo o prazo de 10 dias ao Exequente, para que indique o endereço correto do reclama-



dos, sob pena de extinção. ADV. MARCELO DANTAS LO-PES.

035- Execução de Título Extrajudicial - 189/01 - Mauro da Silva Maia X Osvaldo Sesmil. Considerando a inércia do Exequente em dar prosseguimento ao feito, apesar de intimado para tal, julgo EXTINTO o processo, com base no artigo 51, 1º, L. 9099/95 e artigo 267, III, do CPC, por analogia. ADV. IRAN NEGRÃO FERREIRA.

036- Ação de Cobrança - 1378/02 - Manolita Sopena Parra Martins X Banco Real S/A. "Julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de CONDENAR o Banco Reclamado a efetivar o pagamento à Reclamante, do valor a ser apurado, das diferenças verificadas entre o índice de correção monetária efetivamente pago e o índice apurado pelo I.P.C., no mês de janeiro de 1989, na base de 42,72%, com relação ao saldo existente naquele mês, nas contas poupanças que a Reclamante mantinha junto ao Banco Reclamado...". ADV. LUCIANA SOUZA FANTE// MOACIR BORGES JUNIOR.

037- Ação de Cobrança - 1376/02 - Manolita Sopena Parra X Banco Real SA. Julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de CONDENAR o Banco Reclamado a efetivar o pagamento à Reclamante, do valor a ser apurado, das diferenças verificadas entre o índice de correção monetária efetivamente pago e o índice apurado pelo IPC, no mês de janeiro de 1989, na base de 42,72%, com relação ao saldo existente naquele mês, nas contas poupanças que a Reclamante mantinha junto ao Banco Reclamado...". ADV. LUCIANA SOUZA FANTE// MOACIR BORGES JUNIOR.

038- Reparação de Danos - 1936/01 - Malracir Reis da Silva X Lojas Riachuelo S/A. CONDENO a Requerida a pagar à Autora a quantia de R\$ 1.396,00, incidindo juros e correção monetária a partir da data da presente decisão. ADV. ELIANE APARECIDA DAVID STAUB//

039- Execução de Título Judicial - 2694/98 - Manuel Borges dos Santos Neto X Edmond Habib Ghattas Ltda. À manifestação da parte autora. ADV. ADÉLCIO JOSÉ ZENNI

040- Ação de Exoneração de Fiança - 390/00 - Pedro Martinhago e Marivone Venâncio da Silva Martinhago X Álvaro Miranda Fernandes Filho e outros. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 10 dias. ADV. EDMYLSO PENNA DOS SANTOS.

041- Ação Cobrança - 1095/02 - Mihael Ilich Castro Hinogosa X Eliana Cruz Satim. Manifeste-se a parte Autora. ADV. NABOR NISHIKAWA.

042- Ação de Cobrança - 1910/99 - Maria Reis Pereira X WEGG Empr. Imob. Ltda. Julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial, para CONDENAR a Reclamada a pagar à Autora a quantia de R\$ 2.582,11, descontados 10% do valor como compensação por despesas suportadas, devidamente corrigido, acrescido de juros de mora de 0,5%am. ADV. SIDNEY PEREIRA NUNES.

043- Execução de Título Extrajudicial - 1683/98 - Wilson Antonio X José Canuto da Silva. Julgo IMPROCEDENTE a exceção de pré-executividade apresentada pela executada às fls. 80/89, determinando o prosseguimento da execução em todos os seus termos, com a expedição do mandado de prisão da fiel depositária do bem, nos termos do despacho de fls. 79 e certidão fls. 90-verso. ADV. FÚLVIO LUÍS STADLER KAI-PERS.

## RIBEIRÃO DO PINHAL

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**JUIZ: Dr. RODRIGO OTÁVIO G. R. DO AMARAL**  
**RELAÇÃO Nº 03/2002**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂN	01	279/2001
	04	148/2001
	08	045/2002
	10	090/98
	14	085/2001
	16	120/2001
	18	118/2001
ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNI	12	061/2002
	21	054/2001
CENILTO CARLOS DA SILVA	02	097/2002
	03	276/2001
	15	013/2001
DÉDALO BRASIL NICOLAU	05	268/2001
	06	269/2001
	07	234/2001
	09	090/2001
	11	116/2001
	17	083/2001
SILVIA MARIA DE MELO ROSA	13	011/2002
	19	108/2002
	20	110/2002

01 - Reclamação - 279/2001 - Aparecido Alves de Oliveira x Célio Aparecido Rosa - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA. 02 - Reclamação - 097/2002 - Marlene Demarchi Azevedo x Celina Carvalho de Mello - Manifeste-se a reclamante em cinco dias.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA. 03 - Reclamação - 276/2001 - Eraldo da Silva Braga x Edilson Ferreira de Lima - Sobre a nomeação de bens, manifeste-se o

exequente em cinco dias.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA. 04 - Reclamação - 148/2001 - Antonio Luiz Coelho x Maury Coelho Barbosa - Manifeste-se o reclamante em cinco dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA. 05 - Reclamação - 268/2001 - Juraci Cardoso Junior x Rosalina Pereira de Souza - Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o reclamante em cinco dias.- Adv. DÉDALO BRASIL NICOLAU. 06 - Reclamação - 269/2001 - Juraci Cardoso Junior x Andréia Dias da Silva - Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o reclamante em cinco dias.- Adv. DÉDALO BRASIL NICOLAU. 07 - Reclamação - 234/2001 - Maria Sueli Domingues Carvalho x Valdomiro - Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o reclamante em cinco dias.- Adv. DÉDALO BRASIL NICOLAU. 08 - Ação de Cobrança - 045/2002 - Cilson Batista x Carlos Alberto dos Santos - Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o reclamante em cinco dias.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR. 09 - Reclamação - 090/2001 - Jair Tozo Junior x Eliana Gaveluk - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. DÉDALO BRASIL NICOLAU. 10 - Reclamação - 090/98 - Haroldo Nunes de Oliveira x Neuci Mendes de Godoi - Intime-se o requerente a fim de que, no prazo de 10 dias, junte prova da negativa da Telepar quanto ao cumprimento da carta de adjudicação, sob pena de indeferimento.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA. 11 - Execução - 116/2001 - Adriana Perez Paiva x Osmar Caetano dos Reis - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. DÉDALO BRASIL NICOLAU. 12 - Execução - 061/2002 - Marcelo Wilson de Oliveira x Milton César Gouveia - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR. 13 - Execução - 011/2002 - Antonio Mesquiat Filho x Paulo Sergio Camilitti - Indique o exequente os bens sobre os quais deseja que se recaia a penhora, tendo em vista que, segundo a certidão de fls. 19 verso, não foram localizados os bens anteriormente indicados às fls. 15/16.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA. 14 - Reclamação - 085/2001 - João Domingues Militão Sobrinho x Epinaldo Batista dos Santos - Posto isso, não tendo o credor demonstrado objetivamente que tenha esgotado todos os meios casórios para a identificação de bens penhoráveis, indefiro o pedido de fls. 32, vez que não há como o Judiciário tratar com regra questão excepcional sem que haja causa justificadora da determinação excepcional requerida.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA. 15 - Reclamação - 013/2001 - Maria Tereza Fernandes x Michele Atila Caus - Manifeste-se a exequente em cinco dias.- Adv. CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA. 16 - Reclamação - 120/2001 - Juraci Cardoso Junior x Amarildo Rosa Vieira - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA. 17 - Execução - 083/2001 - Adriana Perez Paiva x Moacir Rosa - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. DÉDALO BRASIL NICOLAU. 18 - Reclamação - 118/2001 - Aparecida Bordignon de Godoy x Odiceia Ramos Tardelli - Indefiro o pedido de fls. 55/56, posto que meras suspeitas da parte, sem qualquer efetiva, nos autos, não constituem fundamento suficiente ao pedido de remoção.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA. 19 - Execução - 108/2002 - Adivilson Augusto x Silde Pedroso - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA. 20 - Execução - 110/2002 - Adivilson Augusto x Ivan Antonio de Moraes - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA. 21 - Execução - 054/2001 - José Maria Teste x Janete Custódio de Oliveira - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**JUÍZA: Dra. JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER**  
**RELAÇÃO Nº 019/2002 - VARA CÍVEL**  
**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARISTEU PEREIRA BORGES	06	344/98
	09	460/2002
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIA	14	358/2002
ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUN	24	164/2002
	28	179/2002
ADMIR RIBEIRO	30	141/2000
CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR	01	543/2001
	35	272/2002
	36	280/2002
CENILTO CARLOS DA SILVA	19	503/2002
	29	164/2001
CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA	28	179/2002
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	40	500/2002
	41	083/2000
DURVALINO RENÉ RAMOS	34	121/2002
EDERALDO SOARES	13	354/2002
GERALDO CAETANO RODRIGUES	15	372/98
GERALDO JOSÉ DO AMARAL GENTIL	21	037/2001
JOSÉ CARLOS DIAS NETO	01	543/2001
	07	015/2000
	35	272/2002
	38	453/98
JAIR AP. DELLA COLETTA	05	023/2000
	13	354/2002
	17	548/2001
	20	049/2001
	27	037/2001
	32	019/2002
	37	114/2001
JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA	05	023/2000
	14	358/2002
	23	173/2001

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	33	278/2000
LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO	17	548/2001
	03	003/99
	04	007/2002
	22	077/2002
	25	015/2000
	26	030/98
	31	020/2000
	39	010/92
LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR	15	372/98
LUIS ROBERTO DEBOWSKI	27	037/2001
LAZARA CRISTINA DA SILVA	27	037/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	11	088/99
MÔNICA AKEMI I.T. DE AQUINO	30	141/2000
NATÁLIO ERONY BERTAPELLI	12	353/2002
OROCILDO MAZI	08	162/2001
PEDRO PAVONI NETO	10	623/2001
PAULO ROBERTO SALLE	12	353/2002
	16	168/2002
	32	019/2002
PEDRO RIBAS DE MELO	36	280/2002
RAMEZ AMIN	02	032/2001
ROMEU SACCANI	12	353/2002
SILVIA MARIA DE MELO ROSA	18	232/2001
	27	037/2001

01 - Ação Revisional de Contratos - 653/2001 - José Aparecido de Carvalho e outra x Banco Itaú S.A. - Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, sob pena de indeferimento.- Adv. CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR e JOSÉ CARLOS DIAS NETO. 02 - Ação Ordinária Previdenciária- 032/2001 - Antonia Gobbo Capellini x INSS - Para no prazo de dez dias apresentar memorial escrito em cartório.- Adv. RAMEZ AMIN. 03 - Execução Fiscal - 003/99 - A Fazenda Estadual x L. Iglescias & Cia. Ltda. e outros - Manifeste-se a exequente.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO. 04 - Execução Fiscal - 007/2002 - A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO. 05 - Ação de Anulação de Ato Jurídico - 023/2000 - Eremilto Rodrigues de Oliveira x Matheus Henrique de Alencar Rodrigues - Cumpra-se o v.acórdão. Int.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA. 06 - Ação de Alimentos - 344/98 - V.W.N.I. x C.M.I. - Manifeste-se a parte autora, em 05 dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES. 07 - Ação Monitoria - 015/2000 - Banco do Estado do Paraná S.A. x Eli Fernandes Lucio e outro - Defiro, aguarde-se por 60 dias.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO. 08 - Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico - 162/2001 - Maria Odete Gomes de Oliveira Tostes x Lourival Tostes e outros - Manifeste-se a autora em 05 dias.- Adv. OROCILDO MAZI. 09 - Execução de Pensão Alimentícia - 460/2002 - M.J.T.R. x F.A.R. - Suspendo o curso do processo até 15 de novembro próximo.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES. 10 - Ação de Cobrança - 623/2001 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Esp. de João generoso Sobrinho - Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se os autores em cinco dias.- Adv. PEDRO PAVONI NETO. 11 - Ação Ordinária de Rescisão de Cláusulas Contratual - 088/99 - Haideé Maria Badaró dos Reis x Ford Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Diante da petição de fls. 339, esclareça a requerida Ford Leasing S.A. se já promoveu a expedição da alienação, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 345.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI. 12 - Ação de Indenização - 353/2002 - Maria Aparecida Sotta Marsal x Bebagel - Nassar & Chaowiche Ltda. e outra - Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 dias.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE, ROMEU SACCANI e NATÁLIO ERONY BERTAPELLI. 13 - Ação de Indenização - 354/2002 - Maria de Lourdes dos Santos Tareto x Itaú Seguros S.A. - Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, sob pena de indeferimento.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e EDERALDO SOARES. 14 - Ação Desconstitutiva - 358/2002 - Benedito Antonio da Silveira x Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Concedo ao subscritor da contestação o prazo de 10 dias para juntada do instrumento procuratório. Após, sobre a contestação e documentos que a acompanharam, manifeste-se o autor, em 10 dias.- Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA. 15 - Ação de Reintegração de Posse - 372/98 - Deuselino Moreto x Rilton Alcântara - Dê-se ciência as partes da baixa dos autos.- Adv. GERALDO CAETANO RODRIGUES e LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR. 16 - Ação Cominatória de Obrigação de Fazer - 168/2002 - Elza do Carmo Hansen x Antonio Carlos Dias - Esclareça a parte autora se pretende se utilizar da faculdade prevista no art. 636, do CPC., vez que reputa insuficiente a prestação apresentada.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE. 17 - Ação Civil Pública - 548/2001 - O Min. Público do Estado do Paraná x Edeval Soares Nogueira e outros - Sobre os documentos juntados às fls. 259/267, manifestem-se, querendo, o Requerido e o litisconsorte ativo, no prazo de 05 dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. 18 - Execução de Sentença - 232/2001 - A.P.M. x A.V.H. Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA. 19 - Execução de Prestação Alimentícia - 503/2002 - F.A.B.B. x J.P.B. - Intime-se a parte autora a fim de que, em 10 dias, emende a inicial adequando o valor da execução aos termos do acordo, posto que não consta deste qualquer vinculação ao salário mínimo.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA. 20 - Execução Fiscal - 049/2001 - Município de Rib. do Pinhal x Amado Mariano da Silva - Com fundamento no art. 792, do CPC, suspendo o curso do processo até 30/06/2003, prazo final para satisfação da obrigação.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

21 - Carta Precatória - 037/2001 - Comarca de Santo Antonio da Platina-Pr. - Execução - 056/2001 - Beliza - Factoring e Fomento Mercantil Ltda. x Agropecuária Cunha Ltda. e outro - Manifeste-se a exequente em cinco dias.- Adv. GERALDO JOSÉ DO AMARAL GENTILE. 22 - Execução - 077/2002 - A Fazenda Estadual x Eduardo Lopes dos Reis - Manifeste-se os interessados, em cinco dias - avaliação R\$ 5.000,00 - conta geral R\$ 2.923,96.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO. 23 - Ação Declaratória - 173/2001 - José Roberto Lopes x Ali-sul Alimentos S.A. - Em atenção ao contraditório, sobre os pedidos de fls. 111 e 113 manifeste- o autor, em 05 dias.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA. 24 - Ação Ordinária Cominatória - 164/2002 - Município de Abatia x Arley Cardoso de Carvalho Junior - Em atenção ao contraditório, e na forma do art. 398, do CPC, sobre os documentos juntados ouça-se, querendo, o requerido, em 05 dias.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR. 25 - Execução Fiscal - 015/2000 - A Fazenda Estadual x Serpin Estrutura Metálicas Ltda. - Manifeste-se a exequente em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO. 26 - Execução - 030/98 - A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Manifeste-se a exequente, em 05 dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO. 27 - Ação Ordinária de Reconhecimento de Sociedade de Fato - 037/2001 - Neusa Lopez x Esp. de Fernando Liberato - Tendo em vista a convocação para frequentar o IV Simpósio de Ato Constitucional em Curitiba, redesigno a audiência para o dia 14/02/2003, às 13:30, primeiro desimpedido na pauta regular deste Juízo.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA, LUIS ROBERTO DEBOWSKI, LAZARA CRISTINA DA SILVA e JAIR AP. DELLA COLETTA. 28 - Execução de Pensão Alimentícia - 179/2002 - K.N.C. x C.C.S. - Manifestem-se as partes em cinco dias.- Adv. ARLEY CARDOSO DE SIQUEIRA e CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA. 29 - Retificação de Proventos - 164/2001 - José Antonio dos Santos x INSS - Manifestem-se os interessados.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA. 30 - Ação Monitoria - 141/2000 - Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina x Daniel Golfiere de Oliveira - Audiência de inquirição de testemunha, para o dia 10.02.2003, às 13:30 horas, junto ao Juízo da Comarca de Cornélio Procópio-Pr.- Adv. MÔNICA AKEMI I.T. DE AQUINO ADMIR RIBEIRO. 31 - Execução Fiscal - 020/2000 - A Fazenda Estadual x Ângela Maria Venâncio de Macedo - Defiro o pedido de sobreestamento do feito, pelo prazo de um ano, na forma do art. 792, do CPC.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO. 32 - Exceção de Incompetência - 019/2002 - Município de Rib. do Pinhal x Este Juízo - Indefiro o pedido de fls. 109, posto que, consoante o disposto no art. 524, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9139/95, o agravo de instrumento deve ser dirigido diretamente ao Tribunal "ad quem". 2. Ademais, consoante declinado às 106 - item 3, precluso se encontra o prazo para interposição do recurso de agravo. 3. Assim, desentranhe-se a petição de fls. 109/113, entregando-as ao subscritor, mediante recibo.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e PAULO ROBERTO SALLE. 33 - Ação Monitoria - 278/2000 - Gabriel Mikael Chamma x Eduardo da Cruz Ribeiro - A fim de prevenir eventual legação de cerceamento de defesa, intime-se o embargante, a fim de que, em 05 dias, esclareça se tem interesse na produção da prova oral já deferida (fls.30), entendendo-se seu silêncio em desistência.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA. 34 - Carta Precatória - 121/2002 - 11ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr. - Execução - 000.99.934841-8 - União de Bancos Brasileiros S.A. x Newton Isaac da Silva Carneiro Junior e outro - Sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça, às fls. 13, manifeste-se a exequente, em 05 dias.- Adv. DURVALINO RENÉ RAMOS. 35 - Ação de Cobrança - 272/2002 - Banco Banestado S.A. x José Aparecido de Carvalho - 1. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, sob pena de indeferimento.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR. 36 - Embargos à Execução - 280/2002 - José Aparecido de Carvalho e outros x Banco do Estado do Paraná S.A. -Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, antes da deliberação acerca da possibilidade ou não do julgamento antecipado, designo o dia 25/03/03, às 15:30 horas, na sede deste juízo, para a realização de audiência de conciliação (artigos 331 e 125, IV do Código de Processo Civil), onde, se obtida a conciliação será esta reduzida a termo e homologada por sentença.- Adv. CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR e PEDRO RIBAS DE MELO. 37 - Execução Fiscal - 114/2001 - Município de Rib. do Pinhal x Plantar Consultoria Planejamento Técnico e Assistência Técnica Rural Ltda. - Assim, determino que a exequente traga aos autos cópia atualizada do contrato social da empresa executada ou documento da Junta Comercial do Paraná, onde conste a designação do sócio-gerente da empresa executada, possibilitando, assim, o prosseguimento do feito.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA. 38 - Execução - 453/98 - Banco do Estado do Paraná S.A. x Fernandes, Gomes e Garcia Ltda. e outros - Sobre o prosseguimento, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO. 39 - Execução Fiscal - 010/92 - A Fazenda Estadual x Marli Teixeira - Indefiro, por tudo isso, a expedição de ofício ao Banco Central solicitada pela exequente. Sobre o prosseguimento, manifeste-se a credora, em 05 (cinco) dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO. 40 - Inventário - 180/2000 - José Evangelista Passos x Cleonice Gumiel Passos - Cumpra-se o art. 1031, do CPC, juntado-se aos autos a prova da quitação junto aos fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a certidão de óbito do inventariante José Baptista Guergolette, em 10 dias, pena de indeferimento.- Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. 41 - Investigação de Paternidade - 083/2000 - G.R.G. x F.N.C. - Intimem-se as partes, dando-se ciência do laudo pericial e para que se manifestem, querendo, em 05 dias.- Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.



## MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATO Nº 271/2002

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 17277/2002-MP/PR, resolve

### EXONERAR

a pedido, o servidor **JONATHAN TREVISAN JUNIOR**, RG nº 5.558.128-2/PR, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 23 de outubro de 2002.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 273/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 431, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 13384/02, decide

### PROMOVER

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **GISLAINE DE ABREU STADLER**, RG nº 4.150.390-9/PR, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **CASTRO**, ao cargo de 9ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 274/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 432, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16110/02, decide

### REMOVER

por **OPÇÃO**, o Doutor **FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS**, RG Nº 4.699.650-0/PR, 4º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **TOLEDO**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da mesma Comarca.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 275/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 432, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16110/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora **FERNANDA NAGL GARCEZ**, RG nº 551.664-5/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **CAMPO MOURÃO**, ao cargo de 4ª Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **TOLEDO**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 276/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 432, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16111/02, decide

### REMOVER

por **OPÇÃO**, o Doutor **ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA**, RG Nº 3.179.524-9/PR, 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **UNIÃO DA VITÓRIA**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da mesma Comarca.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 277/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 433, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16111/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **ANGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO**, RG nº 4.592.408-4/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, ao cargo de 3ª Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **UNIÃO DA VITÓRIA**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 278/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 434, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16113/02, decide

### PROMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS DOS SANTOS**, RG nº 11.654.867-8/SP, Promotora Substituta da 58ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **SANTA HELENA**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 279/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 435, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16144/02, decide

### PROMOVER

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, o Doutor **MARCOS CRISTIANO ANDRADE**, RG nº 27.739.487-9/SP, Promotor Substituto da 28ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de **APUCARANA**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **QUEDAS DO IGUAÇU**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 281/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 437, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16115/02, decide

### REMOVER

por **OPÇÃO**, o Doutor **FÁBIO BRUZAMOLIN LOURENÇO**, RG Nº 5.423.242-0/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PALMAS**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da mesma Comarca.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 282/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 437, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16115/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora **ADRIANA VANESSA RABELO**, RG nº 6.065.645-2/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MEDIANEIRA**, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **PALMAS**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 283/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 438, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16116/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora **JULIANA ANDRADE DA CUNHA**, RG nº 24.723.915-X/RS, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CANTAGALO**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **PARANACITY**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 284/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 439, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16117/02, decide

### PROMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO**, RG nº 852.411-3/RJ, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CORONEL VIVIDA**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **LARANJEIRAS DO SUL**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 285/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 440, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16118/02, decide

### PROMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **ÉLCIO SARTORI**, RG nº 22.588.760-5/SP, Promotor Substituto da 47ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de **COLOMBO**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **BARRACÃO**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 286/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 441, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16011/02, decide

### PROMOVER

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **ANA PAULA TOMASI**, RG nº 5.989.202-9/PR, Promotora Substituta da 27ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de **GUARAPUAVA**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CHOPINZINHO**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 287/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 442, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16120/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **IVANA OSTAPIV**, RG nº 5.379.990-6/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **UBIRATÁ**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **TIBAGI**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 288/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 443, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16121/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora **SILVANA CARDOSO LOUREIRO**, RG nº 5.718.203-2/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **IRETAMA**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **MANGUEIRINHA**

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 289/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 444, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16122/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS**, RG nº 5.225.066-8/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ANDIARÁ**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **PIRAÍ DO SUL**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 290/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 445, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16123/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **ADRIANO ZAMPIERI CALVO**, RG nº 4.956.200-4/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ORTIGUEIRA**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de **GRANDES RIOS**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 291/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 446, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16124/02, decide

### PROMOVER

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **ELAINE CRISTINA DE LIMA**, RG nº 3.893.554-2/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **TERRA BOA**, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GOIOERÊ**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATO Nº 292/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 447, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16126/02, decide

### REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora **JULIANA SOARES DE OLIVEIRA**, RG nº 22.691.898-1/SP, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **SANTA MARIANA**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça



## ATO Nº 293/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 448, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16127/02, decide

## REMOVER

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Doutor **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE**, RG nº **20.815.906/SP**, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PITANGA**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de **IVAIPORÁ**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

## ATO Nº 294/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 449, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 14128/02, decide

## REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **EDUARDO AUGUSTO CABRINI**, RG nº **19.990.623-3/SP**, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **FRANCISCO BELTRÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de **ASTORGA**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

## ATO Nº 295/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 450, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16129/02, decide

## REMOVER

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Doutor **FABRÍCIO TRE-VIZAN DE ALMEIDA**, RG nº **5.350.405-1/PR**, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **REALEZA**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de **IMBITUVA**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

## ATO Nº 296/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 451, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16130/02, decide

## REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **SÍLVIO APARECIDO DOS SANTOS**, RG nº **11.654.867-8/SP**, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **NOVA LONDRINA**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de **CENTENÁRIO DO SUL**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## EDITAL Nº 211/02 - Ref. 24

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR**, conforme o ATO PGJ nº 272, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária de CRUZEIRO DO OESTE** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral

de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabeleceu o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 212/02 - Ref. 25

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **GISLAINE DE ABREU STADLER**, conforme o ATO PGJ nº 273, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária de CASTRO**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 213/02 - Ref. 10

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **FERNANDA NAGL GARCEZ**, conforme o ATO PGJ nº 275, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária de CAMPO MOURÃO** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 214/02 - Ref. 9

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **ANGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO**, conforme o ATO PGJ nº 277, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária de ASSIS CHATEAUBRIAND**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 215/02 - Ref. 1

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO**, da Senhora Promotora Substituta Doutora **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS**, conforme o ATO PGJ nº 278, de 29 de outubro de 2002.

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor Substituto** da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 216/02 - Ref. 19

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor Substituto Doutor **MARCOS CRISTIANO ANDRADE**, conforme o ATO PGJ nº 279, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra reaberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor Substituto** da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de **APUCARANA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 217/02 - Ref. 8

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO**, conforme o ATO PGJ nº 280, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária de CAMPO MOURÃO** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 218/02 - Ref. 2

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **ADRIANA VANESSA RABELO**, conforme o ATO PGJ nº 282, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária de MEDIANEIRA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 219/02 - Ref. 3

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **JULIANA ANDRADE DA CUNHA**, conforme o ATO PGJ nº 283, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial de CANTAGALO**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 220/02 - Ref. 4

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO**, conforme o ATO PGJ nº 284, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial de CORONEL VIVIDA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## EDITAL Nº 221/02 - Ref. 7

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor Substituto Doutor **ÉLCIO SARTORI**, conforme o ATO PGJ nº 285, de 29 de outubro de 2002,

## TORNA PÚBLICO

I - que se encontra reaberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor Substituto** da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de **COLOMBO**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente



**EDITAL Nº 222/02 - Ref. 20**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Senhora Promotora Substituta Doutora **ANA PAULA TOMASI**, conforme o **ATO PGJ nº 286**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra reaberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor Substituto** da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de **GUARAPUAVA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 223/02 - Ref. 14**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **IVANA OSTAPIV**, conforme o **ATO PGJ nº 287**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **UBIRATÃ**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 224/02 - Ref. 15**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **SILVANA CARDOSO LOUREIRO**, conforme o **ATO PGJ nº 288**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **IRETAMA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 225/02 - Ref. 16**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS**, conforme o **ATO PGJ nº 289**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **ANDIRÁ**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar -

Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 226/02 - Ref. 17**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **ADRIANO ZAMPIERI CALVO**, conforme o **ATO PGJ nº 290**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **ORTIGUEIRA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 227/02 - Ref. 13**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **ELAINE CRISTINA DE LIMA**, conforme o **ATO PGJ nº 291**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **TERRA BOA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 228/02 - Ref. 5**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **JULIANA SOARES DE OLIVEIRA**, conforme o **ATO PGJ nº 292**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 229/02 - Ref. 22**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE**, conforme o **ATO PGJ nº 293**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **PITANGA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 230/02 - Ref. 11**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **EDUARDO AUGUSTO CABRINI**, conforme o **ATO PGJ nº 294**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **FRANCISCO BELTRÃO**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 231/02 - Ref. 23**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA**, conforme o **ATO PGJ nº 295**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **REALIZA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**EDITAL Nº 232/02 - Ref. 21**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **SÍLVIO APARECIDO DOS SANTOS**, conforme o **ATO PGJ nº 296**, de 29 de outubro de 2002,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **NOVA LONDRINA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1854**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13889/02, resolve

**D E S I G N A R**

o Promotor de Justiça Doutor DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2002.4548-2, junto à Central de Inquéritos, da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1858**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**A U T O R I Z A R**

os membros do Ministério Público a participarem, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, do Curso de Aperfeiçoamento "O COMBATE À FRAUDE NO ICMS", a ser realizado no dia 8 de novembro do ano em curso, na cidade de CURITIBA.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1915**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16567/02-PGJ, resolve

**I - C O N C E D E R**

à Promotora de Justiça Doutora MARCELA MARINHO RODRIGUES 5 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 1144/02, para serem usufruídos no período de 21 a 25 de outubro do ano em curso, ficando os 24 (vinte e quatro) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

**II - D E S I G N A R**

o Promotor Substituto Doutor SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1917**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16956/02-PGJ, resolve

**I - C O N C E D E R**

à Promotora de Justiça Doutora MARCELA MARINHO RODRIGUES 1 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 1144/02, para ser usufruído no dia 18 de outubro do ano em curso, ficando os 23 (vinte e três) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

**II - D E S I G N A R**

o Promotor Substituto Doutor SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1926**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16515/01-PGJ, resolve

**I - C O N C E D E R**

licença à Promotora de Justiça Doutora MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para tratamento de sua saúde, no período de 18 de outubro a 16 de novembro do ano em curso.

**II - D E S I G N A R**



a Promotora Substituta Doutora LUCIMARA ROCHA ERN-LUND para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANTONINA, durante licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1931

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 386, de 23 de outubro de 2002, que revogou o Decreto Judiciário nº 370, de 17 de outubro de 2002, e a Circular nº 07/2002, de 22 de outubro de 2002, que revogou a Circular nº 6, de 16 de outubro de 2002, ambas da Secretaria de Estado do Governo, resolve

#### S U S P E N D E R

o expediente nas repartições do Ministério Público do Estado do Paraná no dia 01 de novembro do ano em curso (sexta-feira), mediante oportuna compensação, devendo, assim, ser cumprido expediente normal no dia 28 de outubro de 2002 (segunda-feira), haja vista a adoção de idênticas medidas no âmbito dos Poderes Executivo e Judiciário.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1938

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17287/02-PGJ, resolve

#### C A S S A R

1 (um) dia da licença concedida pela Resolução nº 1743/02, de 26 de setembro de 2002, à Promotora de Justiça Doutora CRISTIANE PODGURSKI, para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 27 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1939

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17173/02-PGJ, resolve

#### I - C O N C E D E R

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora CRISTIANE PODGURSKI para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 21 de outubro do ano em curso.

#### II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, ODONÉ SERRANO JÚNIOR e a Promotora Substituta Doutora ANA PAULA TOMASI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na comarca de PALMITAL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1940

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16870/02, resolve

#### C O N C E D E R

à Promotora Substituta Doutora FERNANDA SCHNAIDER 19 (dezenove) dias das férias relativas ao 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos no período de 4 a 22 de novembro do ano em curso, ficando os 11 (onze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1941

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17383/02-PGJ, resolve

#### I - C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça Doutor DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA para tratamento de sua saúde, no período de 28 a 30 de outubro do ano em curso.

#### II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto a 7ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, no período de 28 a 30 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1942

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17099/02, resolve

#### I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA 1 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 1998, asseguradas pela Resolução nº 1181/02, para ser usufruído no dia 25 de outubro do ano em curso, ficando os 3 (três) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora LUCIMARA SALLES FERRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MATINHOS, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1943

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16968/02, resolve

#### I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora ADRIANA VANESSA RABELO 17 (dezesete) dias das férias relativas ao 2º período de 1999, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos a partir do dia 21 de outubro do ano em curso, ficando os 13 (treze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor MARCIO FERREIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de MEDIANEIRA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1944

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17124/02, resolve

#### I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA 4 (quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 1990, asseguradas pela Resolução nº 852/98, para serem usufruídos a partir do dia 11 de novembro do ano em curso, ficando os 26 (vinte e seis) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora JANÁINA BRUEL MARQUES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de IBAITI, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1945

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16732/02, resolve

#### I - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora MARIONE SOUZA BANDEIRA para responder pelos Serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PIRAQUARA, a partir da data da publicação do Ato 253/02 e até 28 de outubro do ano em curso.

#### II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato 253/02 e até o dia 28 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1947

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora MICHELE ROCIO MAIA ZARDO para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 540/02, exercer as funções de Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, no período de 30 de setembro a 01 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1948

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17418/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora LÚCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH para compor a banca examinadora do concurso destinado ao provimento do cargo de Escrivão da 2ª Vara do Tribunal do Júri, a ser realizado na comarca de CURITIBA.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1949

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13639/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor WILLIAM LIRA DE SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nos Autos de Ação Penal Privada nº 007/2002, em trâmite perante o Juízo da Vara Criminal da comarca de XAMBRE, tendo em vista a suspeição argüida pelo Promotor de Justiça Doutor FÁBIO HIDEKI NAKANISHI, que foi acolhida.

Curitiba, 25 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1950

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16338/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nos Autos de Ação Penal nº 36/95, em trâmite na comarca da LAPA, tendo em vista o impedimento argüido pelo Promotor de Justiça Doutor RUI RIQUELME MACEDO.

Curitiba, 25 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1951

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17416/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nos seguintes processos cíveis, em trâmite na comarca de CHOPINZINHO: Autos nºs 22/98 - Ação Declaratória e Indenizatória; 89/00 - Mandado de Segurança; 294/01 - Ação de Consignação em Pagamento; 32/98 - Ação Monitória; 312/98 - Ação Ordinária de Cobrança; 91/01 - Embargos à Execução; 494/97 - Ação Declaratória c/c Condenatória; 540/98 - Ação de Revogação de Doação c/c Reintegração de Posse; 90/98 - Ação de Constituição de Servidão; 35/01 - Ação de Indenização de ato ilícito; 559/99 - Mandado de Segurança; 188/01 - Ação Popular; 263/99 - Ação de Indenização por acidente de trabalho; 539/98 - Ação Declaratória de Legitimidade de Representação Sindical; 450/01 - Mandado de Segurança; 470/96 - Ação de dano infecto; 264/99 - Ação de Indenização por Acidente de Trabalho e 301/99 - Pedido de Providência.

Curitiba, 25 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1953

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 17247 e 17327/02, resolve

#### I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora SUSANA MARIA MALUF 3 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos no período de 29 a 31 de outubro do ano em curso, ficando os 27 (vinte e sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta CLÁUDIA TONETTI BIAZUS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CATANDUVAS, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1956

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15883/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora JACQUELINE BATISTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nos Autos nº 507/2001, em trâmite na 1ª Vara da Família da comarca de CURITIBA, tendo em vista a suspeição argüida pela Promotora de Justiça Doutora ÂNGELA KHURY MUNHOZ DA ROCHA, que foi acolhida.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA N.º 51/2002-CGMP

**O Subcorregedor-Geral do Ministério Público**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, de acordo com o Ato nº 03/2001-CGMP, resolve, **retificar**, parcialmente, a Portaria nº. 38/2002-CGMP, designando a Promotora de Justiça **Danuza Nadal** para atender o **plantão criminal** da comarca de **PONTA GROSSA** durante o período de **01 a 08 de novembro de 2002**, em substituição ao Promotor de Justiça **Ademir Fabrício de Meira**.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

José Ivahy de Oliveira Viana  
Subcorregedor-Geral

#### OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às **17h00min** do primeiro dia da escala, findando às **08h30min** do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às **17h00min**.



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### ORDEM DOS ADVOGADOS

#### SEÇÃO DO PARANÁ

##### COMUNICADO

Informamos que a publicação da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná, Edital de Intimação e Notificação, por problemas técnicos, não foi publicado no dia 31/10/2002.

##### Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

##### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafo 3º do CED, Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma do TED desta Seccional no dia 20 de novembro de 2002 às 17h00, à Rua Cândido Lopes, 128 - 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: Z.A.S. – OAB nº 13176 – (T-3632); A.F.A. – OAB nº 6929 – (T-3635); A.G.F. – OAB nº 15905 – (T-3636); R.F.S. – OAB nº 11478 – (T-3638); S.D.L. – OAB nº 12914 – (T-3639); B.A.N. – OAB nº 12008 – (T-3700); E.E.C. – OAB nº 2912 – (T-3701); J.D.N. – OAB nº 13752 – (T-2972); J.D.C. – OAB nº 2899 – (T-2973); J.C.P. – OAB nº 13765 – (T-2974); I.G. – OAB nº 13713 – (T-2975); I.E.F.S.A.P. – OAB nº 8648 – (T-2976); I.C.P.C. – OAB nº 22020 – (T-2977); H.D.L. – OAB nº 12114 – (T-2979); H.B.S. – OAB nº 17661 – (T-2980); H.N.P.J. – OAB nº 9970 – (T-2981); G.B.S.S. – OAB nº 7252 – (T-2982); G.G.O. – OAB nº 6626 – (T-2983); G.M. – OAB nº 7011 – (T-2984); F.S. – OAB nº 12269 – (T-2985); E.C.H.F.V. – OAB nº 17070 – (T-2986); E.E.F. – OAB nº 13560 – (T-2987); E.M.P. – OAB nº 21129 – (T-2988); F.F.F.C.S. – OAB nº 20927 – (T-2990); E.O.C. – OAB nº 9614 – (T-2991); C.M.L.R. – OAB nº 25261 – (T-2992); B.P. – OAB nº 21431 – (T-2993); B.Z.C.S. – OAB nº 7183 – (T-2994); B.I.M.B. – OAB nº 10402 – (T-2995); A.A.M.M. – OAB nº 23558 – (T-2996).

Advts: Zeneide Alves dos Santos; Alice Fernandes Aparício; Arthur Gomes Filho; Renan Ferreira da Silva; Silvana Denise Lobato; Beatriz Araújo Nedeff; Edna Engelhardt Cabral; José Deodato do Nascimento; José Dionísio Canzi; Jean César Cairo Palicer; Irma Galafassi; Iracema Eulina F. Santos de Albuquerque e Proença; Isabel Cristina Pinto de Carvalho; Hubirajara Durães da Luz; Humberto Bernardino Sena; Hipólito Nogueira Porto Júnior; Guilherme Bopp Schenfelder Salles; Genézio Gomes de Oliveira; Glacy Martins; Fernando de Souza; Elza Cecília Holler Ferreira Vidal; Eri Edi Froeming; Emídio Miguel Pilato; Francini Franco Ferreira Correa da Silva; Elpidio Onofre Claro; Celso de Moura Leite Ribeiro; Bruno Putz; Benedita Zilei Chenso da Silva; Berenice Isabel Mendes Bezerra; Airton Amílcar Machado Momo. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Turma do TED desta Seccional no dia 22 de novembro de 2002 às 16h00, à Rua Cândido Lopes, 128 - 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: Advts: J.P.O. – OAB nº 13980 – (T-2633); H.S. – OAB nº 16961 – (T-3449); E.M.O. – OAB nº 14497 – (T-3478); C.E.B. – OAB nº 19939 – (T-3515). Advts: José Pedro de Oliveira, Hélio Sato, Edson Montor Osório, Carlos Eduardo Buchweitz. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 5ª Turma do TED desta Seccional no dia 03 de dezembro de 2002 às 09h00, à Rua Cândido Lopes, 128 - 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: O.M.O. – OAB nº 10425 – (T-3806); A.P.A. – OAB nº 24884 – (T-3926). Advts: Onésio Machado de Oliveira; Antonio Pereira Albino. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma do TED desta Seccional no dia 18 de dezembro de 2002 às 17h00, à Rua Cândido Lopes, 128 - 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: E.S.C.P. – OAB nº 23805 – (T-3910); N.A.C. – OAB nº 14910 – (T-3911); M.X.M.J. – OAB nº 8447 – (T-3912); M.R.N. – OAB nº 12736 – (T-3913); M.O.G.B. – OAB nº 8954 – (T-3914); M.D.C.M. – OAB nº 11917 – (T-3915); V.B. – OAB nº 11845 – (T-3916); R.R.P. – OAB nº 3855 – (T-3917); J.F.R. – OAB nº 13742 – (T-3918); D.T.A. – OAB nº 12886 – (T-3919); E.A. – OAB nº 9603 – (T-3920); C.A.A.L. – OAB nº 9027 – (T-3921); C.A.M.P. – OAB nº 14729 – (T-3922); C.L.A.B. – OAB nº 20548 – (T-3923).

Advts: Elisângela Straiotto Coelho Pozzobon; Nelci Aparecida Colombo; Milton Xavier de Mendonça Júnior; Maria Rita Negreiros; Maria Olga Gripp Barbedo; Maria Dalva Cristina Martins; Valdemar Bellincanta; Rytne Rocha Pombo; Josué Ferreira Rodrigues; Djalma Terra Araújo; Elias Assad; Carlos Augusto Arruda Leite; Carlos Augusto Martins Pacheco; Claudicéia Linhares de Almeida Bezerra. E, na forma do disposto no artigo 69 e parágrafos, da Lei 8.906, intima os advogados abaixo para, no prazo de quinze (15) dias, comparecerem na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de manifestarem-se em processos de seu interesse: U.S.B. – OAB nº 19000 – (T-2961); E.M.V. – OAB nº 12066 – (T-2870); C.L.J. – OAB nº 2387 – (T-2866); C.R.C. – OAB nº 9085 – (T-2880); I.M.J. – OAB nº 22361 – (T-2895 e T-2914); S.S.G. – OAB nº 18582 – (T-3049); M.B.B.M. – OAB nº 13506 – (T-2512); R.B.A.C. – OAB nº 14459 – (T-3050); A.C.C. – OAB nº 15293 – (T-2867); E.C.B. – OAB nº 12715 – (T-2874); B.J.E.A. – OAB nº 8589 – (T-2885); C.A.S. – OAB nº 16370 – (T-2884); E.L.R.A. – OAB nº 24234 – (T-1011); L.A.S.R. – OAB nº 8387 – (T-2868); J.P.D.G. – OAB nº 3514 – (T-3364); A.A. – OAB nº 6208 – (T-3076); A.M.C. – OAB nº 13418 – (T-2201); L.S. – OAB nº 3839 – (T-3125). Advts: Uratat Solnowski Branco; Elizabeth Melo Valente; Carlos Lourenço Jorge; Carlos Rubens Cicchilli; Isaías Mauricio Júnior; Sérgio Silva Guimarães; Mi-

riam Borges de Bem Monteiro; Roseli Bandeira de Assis Cavalli; Antonio Celso Caetano; Elfi Cristina Boettcher; Balthazar José Esteves de Almeida; Clodoaldo Afonso da Silva; Edson Luiz Rocha Annunziato; Luiz Antonio Saldanha Rodrigues; José Pinto Dias Gonçalves, Aloísio de Almeida; Amauri Martins da Cruz; Loris Sidenco. Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Autorizo a publicação.

(a) JURAMIS TEIXEIRA - Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR  
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar  
Curitiba - Paraná

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 10729/1998, onde são partes Cristina Gonçalves Ruas, exequente, e Empresa Alvorada de Serviços Gerais Ltda e Universidade Federal do Paraná, executadas, fica citada a executada EMPRESA ALVORADA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.746,48 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), valor atualizado até 31/10/2002, conforme despacho de fl. 267, cujo teor consta nos autos.

Devido a Exequente	R\$	3.654,94
Custas	R\$	88,23
INSS Empregador	R\$	95,93
Honorários Assistenciais	R\$	548,24
Honorários Contábeis	R\$	200,22
Editais	R\$	158,92
Total devido em 31/10/02	R\$	4.746,48

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 31 de Outubro de 2002, Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, \_\_\_\_\_ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO  
SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO  
Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR  
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar  
Curitiba - Paraná

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**, expedido nos autos da ação trabalhista n. 17008/1999, em que são partes Felix Fernando de Lima Cubas, autor, e MEISSNER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e outra, rés.

A Doutora **SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO**, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando a ré **MEISSNER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da sentença proferida por este Juízo, às fls. 83/87, cujo teor poderão os interessados tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra, **bem como para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor**. Fica a ré cientificada ainda de que, transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de oito dias para interposição de recurso ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara. Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 25 de Outubro de 2002. Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário e subscrito por Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO  
Juíza do Trabalho

RS 396,00 - 6728/2002

**8ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR.**  
**Avenida Vicente Machado, 400 - 4º Andar - Curitiba -PR**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA: CIÊNCIA DE DECISÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

ET 325/2000, em que são partes:

Embargante: CHILANTI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Embargado: JOSÉ RUBENS PONTAROLO

O Juiz do Trabalho em exercício na 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificado o embargado JOSÉ RUBENS PONTAROLO, da decisão prolatada aos vinte

e quatro de abril de dois mil e dois, às 17h45min cujo inteiro teor é o seguinte: "in fine". ISTO POSTO, nos autos de embargos de terceiro ajuizados por CHILANTE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., em relação a JOSÉ RUBENS PONTAROLO e nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, julgo procedente a ação para determinar a liberação da penhora que recaiu sobre 03 máquinas de solda marca White Martins, 01 aparelho de fax marca Toshiba modelo 4400 e 01 aparelho de ar condicionado marca Consul 1750, todos de propriedade do embargante, porque esta não foi citada para a ação executória. Custas calculadas sobre o valor da causa no importe de R\$ 94,00 e despesas com editais, todas pelo embargado. Certifique-se para cobrança nos autos principais. Certifique-se nos autos principais. Intime-se as partes. Decorrido o prazo legal, intime-se o depositário quanto ao levantamento da penhora. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos dezessete de outubro de dois mil e dois. Eu, Roselene Silveira Pasdiora, digitei.

Anelore Rothenberger Coelho  
Juíza do Trabalho

Dalva Bachi Lemos  
Diretora de Secretaria

**8ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR.**  
**Avenida Vicente Machado, 400 - 4º Andar - Curitiba -PR**  
**EDITAL PARA CIÊNCIA DE DECISÃO,**  
**COM PRAZO DE 20 DIAS.**

RT17146/2000, em que são partes:

Reclamante: WILSON DE JESUS VAZ

Reclamado: ASR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O Juiz do Trabalho em exercício na 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificada a reclamada ASR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., da decisão prolatada em 27/10/2000, às 17h05min, na sala de audiências da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, cujo inteiro teor é o seguinte: "in fine". ISTO POSTO resolve a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR **ACOLHER** a preliminar arguida em defesa pela segunda e terceira reclamadas para reconhecer a ilegitimidade de parte desas rés, extinguindo o feito sem julgamento do mérito com relação às mesmas, e, no mérito, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a ação proposta por **Wilson de Jesus Vaz** contra **ASR Construção Civil Ltda.**, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Juros de mora e correção monetária incidirão na forma da lei, sendo que a correção monetária incidirá a partir do momento em que as verbas se tornaram devidas e legalmente exigíveis pelo empregado, conforme artigo 459, parágrafo único, da CLT, artigos 145 e 477, parágrafo 6º, da CLT e Leis n. 4.090/62 e 4.749/65. Liquidação por cálculos. Autoriza-se a retenção do Imposto de Renda e a dedução das contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos do autor, consoante os Provimentos 01 e 02 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com incidência mês a mês sobre as verbas deferidas. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, seja as incidentes sobre os créditos do reclamante, seja as de competência do empregador, oficiando-se posteriormente ao INSS para manifestação. Oficie-se à DRT dando ciência desta decisão. Custas pela primeira reclamada sobre o valor ora atribuído à condenação de R\$ 6.000,00 e no importe de R\$ 120,00. Cientes a segunda e terceira reclamadas. Intime-se o autor e a primeira ré. Nada mais.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos dezessete de outubro de dois mil e dois. Eu, Roselene Silveira Pasdiora, Técnica Judiciária, digitei.

Anelore Rothenberger Coelho  
Juíza do Trabalho (Or.As.)

Dalva Bacchi Lemos(Original assinado)  
Diretora de Secretaria

**8ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR**  
**Av. Vicente Machado 400 – 4º andar - Curitiba/PR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS**

O Juiz do Trabalho, em exercício na 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 22795/2000 em que são partes: LUELI RODRIGUES MARTINS, reclamante, e DELTA CURSOS DE COMPUTAÇÃO E COM DE LIVROS LTDA, reclamada, que está CITANDO o réu, ora em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 103 dos autos, como segue: "INTIME-SE, POR EDITAL, A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DO EXEQUENTE, E EM CASO DE DISCORDÂNCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA COM A INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDÂNCIA, SOB PENA DE PRECLUSÃO." Dado e passado nesta Secretaria, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Eu, Roselene Silveira Pasdiora, digitei.

Anelore Rothenberger Coelho  
Juíza do Trabalho

Dalva Bachi Lemos  
Diretora de Secretaria

RS 648,00 - 6669/2002

**9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro**  
**Fone/fax: 310-7009 -**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS**  
**RT 10450/2001**

A Doutora NANCY MAHRA DE MEDEIROS NICOLAS DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei.

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se esta intimando, LIBERG METALÚRGICA & SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 10450/2001, em que é reclamante ABERLARDO MODESTO SILVA, de que foi prolatada sentença em 24/05/2002, com o seguinte dispositivo: Isto posto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR acolher parcialmente os pedidos formulados por ABELARDO MODESTO SILVA em face de LIBERG METALÚRGICA & SERVIÇOS LTDA, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, os títulos constantes da fundamentação, segundo os estritos termos abatimentos e parâmetros desta, que passa a integrar o dispositivo para todos os efeitos legais (.....)A) Antonio Marcos Garbuio. " *Juiz do Trabalho* ".

E, para os fins previstos em lei, expedie-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

NANCY MAHRA M. N. OLIVEIRA  
Juíza do Trabalho

**9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA**  
**DE AUDIÊNCIA**  
**RT 8469/2002**

O Doutor FERNANDO HOFFMANN, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei.

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando BSA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da RT 8469/2002, em que é reclamante JONIESEN CORREIA, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 26/02/2003, às 13h00min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expedie-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 22 de Outubro de 2002.

FERNANDO HOFFMANN  
Juiz do Trabalho

RS 306,00 - 6735/2002

**12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 2o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00161-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-IJ 00004-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : SCHURTZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Requerido(s) : AMAURI ANTONIO BORTOLINI  
Adv(s) : VALDEMAR REINERT PR25295  
FLS.46: INDEFERIDO O PROCESSAMENTO DO RECURSO POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00183-1991 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS ALBERTO BAPTISTA XAVIER  
Réu(s) : FUNDACAO IBGE INST BRAS GEOGRAFIA ESTATISTICA  
Adv(s) : LUCIA MARIA MAIA BUTTURE PR11924  
IVAN JOSE SILVEIRA PR20139  
FLS.565: EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE, PARA AFASTAR A RUBRICA "CUSTAS" DOS VALORES EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01419-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ISRAEL TELES DE SOUZA  
Reclamada(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB  
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
FLS.134: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01781-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARLISE DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A



: BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
FLS.209: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01866-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : KARIN SIMONE SANTIAGO MARCELINO  
Reclamada(s) : AAV TELECOMUNICACOES LTDA  
Adv(s) : LUIZ RENATO PEDROSO PR27490  
FLS.99: INDEFERIDO O PROCESSAMENTO DO RECURSO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02239-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADELSON JOSE DO NASCIMENTO  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MIRIAM KLAHOLD PR17175  
FLS.73: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02242-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDUARDO TEODORO DA SILVA  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MIRIAM KLAHOLD PR17175  
FLS.52: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02282-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NOEL CORDEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MIRIAM KLAHOLD PR17175  
FLS.69: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02288-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELZA MARIA VIEIRA KURTZ  
Réu(s) : SAN FRANCISCO REPRESENTACOES CO-  
MERCIAIS LTDA  
Adv(s) : FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
FLS.57: HOMOLOGADA A DESISTENCIA, EXTINGUIN-  
DO PELA PRESENTE SENTENÇA O PROCESSO, SEM JUL-  
GAMENTO DO MERITO, NA  
FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC. CUSTAS PELA AU-  
TORIA, NO  
IMPORTE DE R\$ 170,00, NAO DISPENSADAS, POIS AU-  
SENTE A  
CONDICAO DA ASSISTENCIA SINDICAL PARA A OBTEN-  
CAO DAS PRERROGATIVAS DA ASSISTENCIA JUDICIA-  
RIA GRATUITA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02337-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALMIR VEIGA  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MIRIAM KLAHOLD PR17175  
FLS.69: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02339-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MAURICIO CAVALLI  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MIRIAM KLAHOLD PR17175  
FLS.73: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02602-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADEMAR AFONSO DA SILVA  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MIRIAM KLAHOLD PR17175  
FLS.72: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02798-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DANIELE CARMELINDA DOS SANTOS  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055  
FLS.100: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE  
CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02799-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RITA DE CASSIA CALDAS DA SILVEIRA  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA

: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055  
FLS.110: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE  
CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02802-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIMONE SCHEMBERG  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055  
FLS.110: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE  
CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02803-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIANE SERAFIM DOS SANTOS  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055  
FLS.105: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE  
CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03567-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JESELAINÉ FATIMA RODRIGUES  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : JUSSARA OSIK PR14281  
FLS.109: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE  
CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03569-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO GRIN  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARA-  
ES PR29272  
FLS.109: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE  
CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03616-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HERCILIA RIBEIRO  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARA-  
ES PR29272  
FLS.89: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE CON-  
TRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03987-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELSO PEREIRA DO AMARAL  
Réu(s) : OFICINA DE MAQUINAS PINHEIRAO  
LTDA S-C  
Adv(s) : MARLI DA SILVA BRITO PR16398  
AFONSO NOVAK PR6352  
FLS.336: EMBARGOS A ARREMATACAO ACOLHIDOS EM  
PARTE, AO  
EFEITO DE DECLARAR VIL O LANCO OFERTADO E DE-  
CLARAR NULA A ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05263-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE BUSCH JUNIOR  
Réu(s) : TRIUNFANTE PARANA ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296  
ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
FLS.342: EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS, AO  
EFEITO DE DETER-  
MINAR A SUSPENSAO DA EXECUCAO ATE A SOLUCAO  
DO AIRR. CUSTAS  
PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TER-  
MOS DO ART. 789-A, CAPUT, E INCISO V, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05663-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : AURORA SERVICOS S-C LTDA  
: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM  
: PHILIP MORRIS BRASIL MKT S-A  
: HOTEL PARTHENON ASPEN  
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO  
PR28096A  
ROLAND HASSON PR9120  
FLS.94: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE CON-  
TRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05970-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VICENTE OLIMPIO  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175  
ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS PR20117  
FLS.86: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05977-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BERGESON CLAYTON LISBOA  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-  
DE E A INFANCIA  
: MUNICIPIO DE PINHAIS  
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175

ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS PR20117  
FLS.80: PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 07103-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : JULIANE BALLEES NEVES  
Reclamada(s) : FABIO MAURICIO GUBERT  
Adv(s) : ROBSON FRANCO PR21153  
DARLEI LAUER PR29132  
FLS.56 DOS AUTOS DE AGRAVO DE PETICAO: APRESEN-  
TEM AS CONTRA-  
RAZOES AO RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 07348-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARISTELA DE LIMA CHAVES  
Reclamada(s) : FABIO AUGUSTO KIM  
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925  
FLS.44: PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO  
MERITO, POR INCIDENCIA DO PARAGRAFO PRIMEIRO,  
DO ART. 852-B, II, CLT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07402-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IREMAR RAMOS PEREIRA  
Réu(s) : VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S  
ANTONIO MACINHAM  
: METROPOLITANA COMERCIO E SERVI-  
COS LTDA

: ESSEX PARTICIPACOES E EMPREENDI-  
MENTOS LTDA  
Adv(s) : JOAO CARLOS DE MACEDO PR14853  
MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
GELSON BARBIERI PR17510  
FLS.275: DECRETADA A EXTINCAO DO PROCESSO DE  
EMBARGOS A  
EXECUCAO, MOVIDO POR METROPOLITANA COMER-  
CIO E SERVICOS  
LTDA EM FACE DE IREMAR RAMOS PEREIRA, SEM JUL-  
GAMENTO DO  
MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, POR  
AUSEN-  
CIA DE INTERESSE PROCESSUAL. INTEIRO TEOR DA  
DECISAO A DISPOSICAO NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08882-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : KATIA ROSEANE CANDIDO CRUZ  
Réu(s) : CENTRO EDUCACIONAL NAZARENO  
CENAZA  
: IGREJA DO NAZARENO NO BRASIL  
Adv(s) : ROSANE DO ROCIO MUNIZ CABRAL  
PR20082  
FLS.131: APRESENTE A CONTRAMINUTA AO AGRAVO  
DE PETICAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09474-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO CELSO LOPES COUTINHO  
Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C  
LTDA  
: ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA  
Adv(s) : ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470  
FLS.85: A CONVERSAO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA  
GRATUITA  
ABRANGE TODAS AS DESPESAS DO PROCESSO, INCLU-  
SIVE HONO-  
RARIOS DE SUCUMBENCIA. ASSIM, ENQUANTO NAO  
PROVADA A  
ALTERACAO DA SITUACAO ECONOMICA DO AUTOR,  
INDEFIRO A  
EXECUCAO DOS HONORARIOS DE SUCUMBENCIA  
ARBITRADOS NA R. SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10504-1997 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HAMILTON ROQUE CIOFFI JUNIOR  
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA  
LTDA  
Adv(s) : MURILO RAMON PR19070  
AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091  
FLS.490: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS. CUS-  
TAS PELA EM-  
BARGANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO  
ART. 789-A, CAPUT, E INCISO V, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10538-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOCELI LINS BARROS  
Réu(s) : PARCERIA LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
: CONSTRUTORA TOMASI LTDA  
: COLEGIO ADVENTISTA BOM RETIRO  
Adv(s) : UMBERTO GIOTTO NETO PR22946  
PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340  
FLS.48: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE CON-  
TRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11696-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ROBERTO RUTKOSKI  
Réu(s) : SENAGRO SENSORIAMENTO REMOTO S-  
C LTDA  
Adv(s) : SANLAI SILVIA RUTKOSKI SP146115  
FLS.41: PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO  
MERITO, NOS  
TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. CUSTAS PELO AU-  
TOR, NO IMPORTE DE R\$ 600,00, PARA RECOLHIMEN-  
TO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13543-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : FLADEMIR EDSON RODRIGUES  
Réu(s) : PANORAMICO LAZER E RECREACAO S-  
C LTDA  
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685  
JOAO OTAVIO SIMOES NETO PR19574  
FLS.237: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS. CUS-  
TAS PELA EMBAR-  
GANTE, NO IMPORTE DE R\$ 44,26, ASSIM FIXADO COM  
BASE NO INCISO V, DO ART. 789-A, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13800-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANIZIO FERREIRA DA SILVA  
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-  
TO DO PARANA  
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575  
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
FLS.558: ACOLHO EM PARTE A IMPUGNACAO A SEN-  
TENÇA DE LIQUIDA-  
CAO OPOSTA POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA – SANEPAR EM FACE DO INSTITUTO NACIO-  
NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, A FIM DE REDUZIR O  
VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A CAR-  
GO DA IMPUGNANTE AO VALOR PROPOSTO NOS SEUS  
CALCULOS E DETERMINAR A COMPROVACAO NOS  
AUTOS DE PAGAMENTOS FEITOS DIRETAMENTE A  
TERCEIROS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17877-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO CARLOS MARCELINO DIAS  
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Adv(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA  
PR18717  
JANIZARO GARCIA DE MOURA PR29625B  
FLS.326: EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS, AO  
EFEITO DE DETER-  
MINAR O REFAZIMENTO DOS CALCULOS CONFORME  
EXPLICITADO NA FUNDAMENTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20780-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NOEL FIRMINO COELHO  
Réu(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL  
COTOLENGO II  
Adv(s) : MOISES CHAGAS PR10495  
NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605  
FLS.103: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20952-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANDERSON SILVESTRE DE SOUZA  
Réu(s) : STROZZI & OLIVEIRA LTDA  
Adv(s) : HENRIETTE CORDEIRO GUERIOS PR8705  
FLS.164: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE  
CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21307-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NIVERT SCHILINDWEIN  
Réu(s) : COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA  
E COMERCIO  
Adv(s) : EDAISY KELLY GONCHOROWSKI  
PR12496  
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA PR24669B  
FLS.389: SENTENÇA: PEDIDOS JULGADOS IMPROCE-  
DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21320-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO SERGIO SOARES LIMA  
Réu(s) : PRODOC SERVICOS S-C LTDA  
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
FLS.478: EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM  
PARTE, AO EFEITO  
DE DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CALCULOS  
CONFORME EXPLICI-  
TADO NA FUNDAMENTACAO.CUSTAS PELA EMBAR-  
GANTE, NO VALOR DE  
R\$ 44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, CAPUT, E INCI-  
SO V, DA CLT. INTEIRO TEOR DA DECISAO A DISPOSI-  
CAO NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22187-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DEIVID MONTI BELLER  
Réu(s) : OTICA CERTA LTDA  
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM  
PR20676  
PEDRO PAULO FERNANDES PR7292  
FLS.347: REJEITADOS OS EMBARGOS OPOSTOS POR  
OTICA CERTA  
LTDA. COMPROVE A RE NOS AUTOS O RECOLHIMEN-  
TO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS  
DO ART. 789-A, V, DA CLT. INTEIRO TEOR DA DECISAO  
A DISPOSICAO NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 24332-1995 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VIRGINIA MARIA SOLANO FRAGA BRAN-  
DAO  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : DOUGLAS VITORIANO LOCATELI  
PR17767  
FLS.248: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25768-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO GONCALVES DA SILVA  
Réu(s) : RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA  
Adv(s) : MARIA CECILIA GRECA DE MACEDO BI-  
ASI PR21533



WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961  
FLS.618: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS. CUSTAS PELA EM-BARGANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, CAPUT, E INCISO V, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25837-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GENI GONCALVES DE ASSUNCAO  
Réu(s) : SOMATIVA CONFECOOS E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO PR27570  
FLS.490: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26373-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDETE DE OLIVEIRA  
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Adv(s) : SILVIA ELISABETH NAIME PR17121  
FLS.87: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28207-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIMONE LOPES  
Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) : FABIANO ARHEGAS PR22805  
ALOISIO CANSIAN PR7068  
FLS.431: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 33512-1997 - (08 DIAS)  
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JEFERSON DOS SANTOS  
Réu(s) : DELTA CURSOS DE INFORMATICA S-C LTDA (ME)  
Adv(s) : ATAUALPA DE BARROS  
Adv(s) : JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958  
FLS.7 NOS AUTOS DE AGRAVO DE PETICAO: OFERECAM OS AGRAVADOS A CONTRAMINUTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR  
80420000 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMACAO No 00139-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00243-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : TANIA MARA SANT'ANA DA SILVA  
Reclamada(s) : BELEZA SERVICOS DE LIMPEZA EM ESTOFADOS LTDA  
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416  
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI  
DENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01268-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : WILSON DE LARA  
Réu(s) : WENG GRAFICA E EDITORA LTDA  
: SUCIMIR WENG  
: ANA TEREZA WENG  
Adv(s) : JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080  
MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830  
DECISAO DE 16.10.2002 (EMBARGOS A PENHORA): MANTIDOS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04713-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : APARECIDO DIVINO  
Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA  
: VIACAO CIDADE SORRISO LTDA  
Adv(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043  
JOAO CARLOS HEINZEN PR25242  
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05785-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIAS JOSE VIEIRA NETO  
Réu(s) : MARCOS ANTONIO DA SILVA  
Adv(s) : VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO PR18300  
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 101

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06248-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RITA DE CASSIA MORETTI ZULATTO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
Adv(s) : HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR PR29199  
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06437-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EMERSON GARCIA METZKER  
Réu(s) : CLUBE CURITIBANO  
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES

PR20229  
VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06902-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MAURO SCHMIDT  
Reclamada(s) : HOTEL CURITIBA CAPITAL S-A  
Adv(s) : LYCIA MARIA PADILHA DO AMARAL MATTIOLI PR18186  
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07170-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MANOEL JOAREZ NUNES SOARES  
Réu(s) : RACIONAL ENGENHARIA LTDA  
: KRAFT FOODS BRASIL S-A  
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081  
APRESENTAR CALC DE LIQUID,INCLUIDA CONTRIB PREVID PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07462-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JUAN LEON MONTES FALLK  
Réu(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA  
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07623-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA DUARTE  
Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA  
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
APRESENTAR CALC DE LIQUID,INCLUIDA CONTRIB PREVID PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07759-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OSMAIR DOS SANTOS  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
DECISAO DE 21.10.2002(SENTENCA):PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07855-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ESVALDO VIEIRA DE SOUZA  
Réu(s) : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA  
Adv(s) : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761  
APRESENTAR DOCTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08241-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVONETE ARAUJO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : DI'FELLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA  
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161  
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 80

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 08407-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : CLAUDIO DOS SANTOS ARAUJO  
Requerido(s) : MASTEC BRASIL S-A  
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
APRESENTAR CALC DE LIQUID,INCLUIDA CONTRIB PREVID PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08616-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO WOSS  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 1236

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08816-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILSON NALIN  
Réu(s) : LIMSERV ADM SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
: IVAI ENGENHARIA DE TERRAPLANAGEM LTDA  
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A  
APRESENTAR CALC DE LIQUID, INCLUIDA CONTRIB PREVID PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09062-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO CANDIDO DA COSTA  
Réu(s) : PLANALTO PROD BORRACHA S-A(MF) BRAZILIO B NETO  
: TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA  
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200  
CIENCIA A RECDA DO INTEIRO TEOR DA ATA DE FLS 85  
(OBS.: A RECDA DEVERA COMPROVAR RECOLH PREVIDENC)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11089-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : LUCIANO EDUARDO ASSIS  
Réu(s) : REFRIGERACAO PORTAO LTDA  
Adv(s) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303

RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI  
DENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11329-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CIRINEU FELISBERTO  
Réu(s) : DEVENILDE CHIEZA  
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200

RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI  
DENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12619-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADRIANA DE FATIMA GABRIEL  
Réu(s) : FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA TECNOLOGIA CULT  
Adv(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039  
CONTRA-MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12637-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA  
Réu(s) : JOANES EVERALDO DE SOUZA  
Adv(s) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B  
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI  
DENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12785-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDECIR DE OLIVEIRA  
Réu(s) : FOTOPRINT FOTOLITOS GRAFICOS LTDA  
Adv(s) : FABIULA MULLER PR22819  
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI  
DENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15402-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741  
GR NR 690-2002(VLR R\$2.978,86 + RENDIMENTOS) NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17201-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELCIO NASCIMENTO LOPES  
Réu(s) : OURO E PRATA CARGAS S-A  
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325  
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443  
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 478

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17851-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS ROBERTO CORREA PARDAL  
Réu(s) : FORMAPLAS COZINHAS LTDA  
Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONTA PR25307  
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18090-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIO JOSE RIBEIRO  
Réu(s) : PANAMOUNT TELECOMUNICACOES LTDA  
: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A

Adv(s) : ANA LUIZA MANZUCHI PR24824  
REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, POSTO QUE A PROCURADORA QUE ASSINOU A PETICAO INICIAL NAO POSSUI PODERES PARA TAL ATO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18286-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GABRIEL FELIX DOS SANTOS  
Réu(s) : CASA DAS ANTENAS LTDA  
Adv(s) : RAQUEL REGINA BENTO FARAH PR29194  
REGULARIZAR A PETICAO INICIAL, POSTO QUE APOCRIFA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18332-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VILSON PEDROSO  
Réu(s) : TRANSPORTES E REPRESENTACOES JOR LTDA  
Adv(s) : JULIO GUILHERME MULLER SC12614  
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 43

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18991-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOCELIA SOARES DE MOURA  
Réu(s) : TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO MARCOS PICOLI  
: IND MASSAS SALG TIP TOP LTDA(MF) MARCOS A PICOLI

Adv(s) : DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587  
CONTRA-ARRAZOAR REC ORD ADESIVO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20796-2001  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SEBASTIAO LUIZ GONZAGA  
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A  
Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696  
CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443  
AUD DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA 28.07.2003 AS 14H00

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22424-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILVANE APARECIDA NUNES  
Réu(s) : ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
Adv(s) : HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO PR30219  
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 81

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22803-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DOMINGOS JOSE RIBEIRO  
Réu(s) : LIGLUZ CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
Adv(s) : VIVIAN KAROL NASCIMENTO PR26285  
CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22939-1999  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELISEU MARTINS DO NASCIMENTO  
Réu(s) : METROPOLITANA ENG PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B  
OLINTO ROBERTO TERRA PR28929  
SENTENCA (JULGAMENTO) DESIGNADA PARA 14.11.2002 17H01MIN

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23261-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALEXANDRE OLIVEIRA CORREIA  
Réu(s) : VALTER MOLINARI  
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
COMPARECER A SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS (AUTOR)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24910-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALEXANDRE BARRETO DE FERREIRA BANDEIRA  
Réu(s) : CIC COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA S-A  
Adv(s) : PAULO ROBERTO JENSEN PR15676  
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO READEQUADOS PELO CALCULISTA DO JUIZO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25887-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JUVENAL CELESTINO FERNANDES  
Réu(s) : TEAM ROBOTICA IND DI TECN ELET AUT MECANICA LTDA  
Adv(s) : MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI PR9495  
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26223-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCO SANTOS POLO  
Réu(s) : ASSOC HOSPITALAR PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO  
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143  
GUIA DE RETIRADA NR 681-2002 (VLR R\$2.794,42 + RENDIMENTOS)  
A DISPOSICAO NA CEF (PARA SAQUE PESSOAL PELO AUTOR) FICANDO INTIMADO INCLUSIVE PARA OS EFEITOS DO ART 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26520-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GETULIO LUIZ RUMOR  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS  
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27127-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VILSON FARIA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A  
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563  
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS  
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28005-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELIA MARIA DA COSTA



Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO, QUERENDO

## VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

### CASCATEL

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL  
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre  
85806-390 CASCAVEL / PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA, **CR TELECOMUNICAÇÕES**, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos da Reclamatória Trabalhista RT nº 2084/02, em que são partes, FRANCISCO FERREIRA MACIEL, reclamante e CR TELECOMUNICAÇÕES e outra reclamadas.

O Doutor LEONARDO FREDERICO FISCHER, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a reclamada, **CR TELECOMUNICAÇÕES**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, sita na rua Galibis, 328, em Cascavel/PR, no dia **05 de dezembro de 2002, às 08:40hs, para audiência de conciliação e apresentação de contestação**, sob pena de revelia e confissão, referente à ação supra, a qual encontra-se à disposição da mesma na Secretaria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 23 de outubro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER  
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR  
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - Cascavel - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista RT nº 1228/02, em que são partes JOÃO PEREIRA NETO, reclamante e **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, reclamada.

O Doutor LEONARDO FREDERICO FISCHER, Juiz do Trabalho da 1ª VT de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a reclamada **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos supra, foi proferida a sentença, cujo dispositivo é transcrito a seguir: “Ex positis” este Juízo, no mérito, julga *parcialmente procedente* o “petitum” na forma da fundamentação supra, elaborada com base nos elementos constantes dos autos para **condenar** o reclamado **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.** a satisfazer para o Reclamante **JOÃO PEREIRA NETO** os seguintes pedidos acolhidos: retificação e baixa da CTPS; férias, mais um terço, da contratualidade; 13º salários da contratualidade; verbas rescisórias; multa legal; horas extras e FGTS 11,20%. liquidação por cálculos, ocasião em que serão levadas a efeito as jurídicas deduções. Incidam-se sobre o principal as cominações legais (juros e correção monetária), observadas as épocas próprias, o E. 200 do TST e OJ no. 124 da SDI do TST. Custas, no valor de R\$ 80,00, calculadas com base no valor de R\$ 4.000, 00, arbitrado como sendo o de condenação, a serem pagos pela Reclamada sucumbente. Contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas nos termos da fundamentação. Cumpra-se no prazo legal. **Autor intimado** (E.197 do TST). **Intime-se a reclamada**. Prestada a tutela jurisdicional invocada pelas partes. Nada Mais. **(a) Leonardo Frederico Fischer, Juiz do Trabalho.**”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 29 de outubro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER  
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR  
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - Cascavel - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista RT nº 1229/02, em que são partes WALDIR CALDEIRA, reclamante e **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, reclamada.

O Doutor LEONARDO FREDERICO FISCHER, Juiz do Trabalho da 1ª VT de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a reclamada **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos supra, foi proferida a sentença, cujo dispositivo é transcrito a seguir: “Ex positis” este Juízo, no mérito, julga *parcialmente procedente* o “petitum” na forma da fundamentação supra, elaborada com base nos elementos constantes dos autos para **condenar** o reclamado **MAGICFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.** a satisfazer para o Reclamante **WALDIR CALDEIRA** os seguintes pedidos acolhidos: retificação e baixa da CTPS; férias, mais um terço, da contratualidade; 13º salários da contratualidade; verbas rescisórias; multa legal; horas extras e FGTS 11,20%. liquidação por cálculos, ocasião em que serão levadas a efeito as jurídicas deduções. Incidam-se sobre o principal as cominações legais (juros e correção monetária), observadas as épocas próprias, o E. 200 do TST e OJ no. 124 da SDI do TST. Custas, no valor de R\$ 80,00, calculadas com base no valor de R\$ 4.000, 00, arbitrado como sendo o de condenação, a serem pagos pela Reclamada sucumbente. Contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas nos termos da fundamentação. Cumpra-se no prazo legal. **Autor intimado** (E.197 do TST). **Intime-se a reclamada**. Prestada a tutela jurisdicional invocada pelas partes. Nada Mais. **(a) Leonardo Frederico Fischer, Juiz do Trabalho.**”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 29 de outubro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER  
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR  
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - Cascavel - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, **COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS VIGIAS E TRAB. ASSEMBLHADOS**, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista PS nº 124/01, em que são partes LEONILDES GONÇALVES DA SILVA, reclamante e **COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS VIGIAS E TRAB. ASSEMBLHADOS**, e outra, reclamadas.

O Doutor LEONARDO FREDERICO FISCHER, Juiz do Trabalho da 1ª VT de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a reclamada **COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS VIGIAS E TRAB. ASSEMBLHADOS**, em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos supra, foi proferida a sentença, cujo dispositivo é transcrito a seguir: “Ex positis” este Juízo, em **providências saneadoras**, *acolhe* a “ficta confissão” da **COOPERATIVA**; em preliminares de mérito *rejeita* a preliminar de ilegitimidade passiva da RODOVIA e, no mérito, julga *parcialmente procedente* o “petitum” na forma da fundamentação supra, elaborada com base nos elementos constantes dos autos para **declarar** que a função exercida pelo Reclamante, durante o período laboral foi a de auxiliar de serviços gerais, sendo-lhe paga contraprestação ao trabalho sob a forma de diárias, no estipêndio equivalente a R\$ 8,50 por dia de efetivo labor; e **condenar** a Reclamada **COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS VIGIAS E TRAB. ASSEMBLHADOS** a satisfazer para o Reclamante **LEONILDES FONÇALVES DA SILVA** os seguintes pedidos acolhidos: anotação na CTPS; repouso remunerados; verbas rescisórias; horas extras; entrega das guias rescisórias, ou indenização substitutiva do seguro-desemprego; e FGTS 11,20%. liquidação por cálculos, ocasião em que serão levadas a efeito as jurídicas deduções. Incidam-se sobre o principal as cominações legais (juros e correção monetária), observadas as épocas próprias, o E. 200 do TST e OJ no. 124 da SDI do TST. Custas, no valor de R\$ 60,00, calculadas com base no valor de R\$ 3.000, 00, arbitrado como sendo o de condenação, a serem pagos pela Reclamada sucumbente. Contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas nos termos da fundamentação. Cumpra-se no prazo legal. **Partes intimadas** (E.197 do TST). Prestada a tutela jurisdicional invocada pelas partes. Nada Mais. **(a) Leonardo Frederico Fischer, Juiz do Trabalho.**”

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 31 de Outubro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER  
Juiz do Trabalho

RS 1.080,00 - 6782/2002

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR  
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - Cascavel - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, **COOPERATIVA TRAB. PREST. SERV. AV. GERAL CVEL. REGIÃO - COOTRAPI**, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista RT nº 2453/01, em que são partes **EDILAMAR RAMALHEIRA OLIVEIRA**, reclamante e **COOPERATIVA TRAB. PREST. SERV. AV. GERAL CVEL. REGIÃO - COOTRAPI** e outra, reclamadas.

O Doutor LEONARDO FREDERICO FISCHER, Juiz do Trabalho da 1ª VT de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando as reclamadas **COOPERATIVA TRAB. PREST. SERV. AV. GERAL CVEL. REGIÃO - COOTRAPI**, em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos supra, foi proferida a sentença, cujo dispositivo é transcrito a seguir: Ante o exposto, DECIDE-SE rejeitar as preliminares e prescrição argüidas, rejeitar o pleito de reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira ré, rejeitar o pleito de reconhecimento do vínculo de emprego e os demais pedidos formulados em face da segunda ré e **ACOLHER EM PARTE** os demais pedidos para reconhecer o vínculo de emprego com a terceira ré e condenar as rés **BRULEC – CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. e COOP. CENTRAL AGROP. DESENV. TECN. ECON. COODETEC**, esta de forma subsidiária, a pagarem à autora **EDILAMAR RAMALHEIRA OLIVEIRA** os títulos constantes da fundamentação, segundo os estritos termos e parâmetros desta, que passa a integrar o dispositivo para todos os efeitos legais. Deverá o 3º réu anotar a CTPS do autor, na forma e prazo da fundamentação. Na omissão a anotação será feita pela Secretaria da Vara. Liquidação por cálculos. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. Cumpra-se no prazo legal. Custas, pelo reclamado, fixadas em R\$ 10,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R\$ 500,00, sujeitas à complementação ao final. Ciente a autora, o primeiro e o terceiro réus. **INTIME-SE O 2º RÉU**. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. **(a) JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI, Juiz do Trabalho Substituto.**”

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 29 de outubro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER  
Juiz do Trabalho

RS 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR  
Rua Galibis, 328 - Jd. Santo Onofre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO  
COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando Antônio Deboni, reclamado no processo abaixo mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida por esta Vara do Trabalho, julgando Procedente em Parte os pedidos formulados sendo que a cópia contendo o inteiro teor da decisão está à disposição dos interessados na Secretaria desta Vara.

Processo Reclamante RT 722/02 Sidnei Ramos Alves  
O reclamado fica intimado também de que, decorridos vinte (20) dias, terá início o prazo recursal.

Para que chegue ao conhecimento do reclamado e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Digitado por, Suzeli Maria Idalgo Becegato - Técnica Judiciária, e subscrito por, \_\_\_\_\_ LÍDIA TIZUE Tsutiya Agner, Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI  
Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR  
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre  
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 1382/02, entre Eduardo Balzzan, reclamante, e M.C.E. Representações Recursos Humanos Ltda e outras (2), reclamadas, *fica Citada a reclamada M.C.E. Representações Recursos Humanos Ltda.*, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho, devendo comparecer na audiência *UNA designada para o dia 05 (cinco) de dezembro de 2002, às 15h*, para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, bem como trazer as testemunhas que pretenda sejam ouvidas, no máximo de três, ou arrolá-las até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova, sendo que os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 02 dias do mês de outubro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por, \_\_\_\_\_ LÍDIA TIZUE Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI  
Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR  
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre  
Fone 45 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos abaixo relacionados, *fica Citada a executada MANTEN MANUTENÇÃO E SERVICOS TÉCNICOS S/C LTDA*, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, as importâncias devidas aos credores abaixo especificados, atualizadas até 01/11/2002, conforme acórdãos e decisões homologatórias proferidas nos autos.

RT	AUTOR	VALOR
2733/01	Saleta Aguiar	R\$ 3.247,36
2734/01	Loudes dos Santos	R\$ 2.292,25
2735/01	Leni A. dos Santos	R\$ 3.247,36
2736/01	Janete A. L. Amaro	R\$ 2.540,73
2737/01	Eloila da S. Soares	R\$ 3.247,36
2738/01	Elenide S. Oliveira	R\$ 3.247,36
2739/01	Cristiane A. Oliveira	R\$ 1.087,55
2740/01	Cleusa A.C. Castilho RS	3.247,36

E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos quinze dias do mês de outubro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por, \_\_\_\_\_ LÍDIA TIZUE TSUTIYA AGNER - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI  
Juiz do Trabalho

RS 774,00 - 6820/2002

2ª VDT DE CASCAVEL  
Rua Galibis, 328 Jd. Santo Onofre  
85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 069035-2002  
05-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-069-ACPg 00013-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Consignante(S)- SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Consignado (S)- MARLON LUCIO DOERNER (ESPOLIO DE)  
Consignado (S)- MARIA APARECIDA PINTO  
Consignado (S)- MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA  
Adv.(s) : DR. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI PR16246  
Adv.(s) : DR. AQUILE ANDERLE PR17677  
na ausência de dependentes habilitados perante a Previdência Social, a representação processual do espólio deve ser por meio de alvará judicial, conforme expressa previsão no art. 1o. da Lei no. 6.858-80.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00267-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- CEZAR DE OLIVEIRA DA SILVA  
Reclamado (S)- TUBO CONSTRUCOES E OBRAS LTDA.  
Adv.(s) : DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO PR28799

tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00275-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- ADEMIRO DE OLIVEIRA MARTINS  
Reclamado (S)- A. SERRAS S-C LTDA.  
Reclamado (S)- ESTOFADOS ANJOS LTDA.  
Adv.(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 07 (sete) de novembro de 2002, as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00277-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- ADEMIRO DE OLIVEIRA MARTINS  
Reclamado (S)- FAMARQUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.  
Adv.(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi de-



terminado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 07 (sete) de novembro de 2002, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00279-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- NESTOR BOCHNIA  
Reclamado (S)- DAL PIZZOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA.  
Reclamado (S)- AGROPECUARIA DAL PIZZOL LTDA.  
Adv.(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00281-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- ROBERTO MACHADO DOS SANTOS  
Reclamado (S)- NOVA PLASTIC IND. E COM. DE EMBA-LAGENS LTDA.  
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 07 (sete) de novembro de 2002, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00283-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- JOAO GONCALVES RODRIGUES  
Reclamado (S)- LEONOR SUTIL FARIAS  
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00285-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- MARIA DA LUZ DA SILVA  
Reclamado (S)- LAVANDERIA JAPAO S-C. LTDA.  
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 07 (sete) de novembro de 2002, as 15h20min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00287-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- ROSE DUARTE RIBEIRO  
Reclamado (S)- ALBERTINA NICOLADELLI ( REST. E CHUR. DO CIDINHO)  
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2002 as 16h20min., bem como, fica intimado para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, informando o endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00289-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- VANDA DOS SANTOS  
Reclamado (S)- ALBERTINA NICOLADELLI ( REST. E CHUR. DO CIDINHO)  
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2002 as 16h30min., bem como, fica intimado para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, informando o endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito..

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00291-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- DIRCEU DE ALMEIDA  
Reclamado (S)- LA VILA CONSTRUT. DE OBRAS LTDA.(NELSON RODRIGUES)  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 16h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00293-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- JAIR ALVES DE FRANCA  
Reclamado (S)- TRAJETO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00295-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS  
Reclamado (S)- ADRIANA PAULA BUENO  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00296-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- MAYRIKOS DA SILVA OLIVEIRA (MENOR)  
Reclamado (S)- VALDIR ANTONIO  
Reclamado (S)- R.B. MACIEL INDUSTRIA E COM. DE CASAS PRE MOLDADOS

Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00301-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- ELIANE CAETANO  
Reclamado (S)- DIRCEU FRANCIOSI  
Adv.(s) : DR. ELIZANGELA ALONCO DOS REIS PR30958  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada para o dia 07 (sete) de novembro de 2002, as 15h, bem como, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00302-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- ALVIR LUIZ FROZA  
Reclamado (S)- MILENIUM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA.  
Adv.(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 10 (dez) de dezembro de 2002, as 16h.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00310-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- VANDERLEI LUIZ NOGUEIRA  
Reclamado (S)- PACE CONSULTORIA TELEMARKETING LTDA.  
Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
Adv.(s) : DR. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 11 (onze) de novembro de 2002, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00367-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- DIONE SOARES PEREIRA  
Reclamado (S)- D.M. MARTINS & CIA. LTDA.  
Reclamado (S)- ILHA DO MEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA.  
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
r. decisao que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00369-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- ADAURI ROQUE JESUS SOARES  
Reclamado (S)- D.M. MARTINS & CIA. LTDA.  
Reclamado (S)- ILHA DO MEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA.  
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
r. decisao que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00452-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S)- RONALDO DE LIMA  
Reclamado (S)- BORN SOUZA & RAMOS LTDA. ME  
Reclamado (S)- O.R. SANTOS & SOUZA LTDA. - ME  
Reclamado (S)- CONSTRUTORA TULIPA LTDA.  
Adv.(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
informar o correto e atualizado endereço da 1a. e 2a. res.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00153-2000  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO RIBEIRO DE CAMARGO  
REU (S)- COOP. AGROPEC. TRES FRONTEIRAS LTDA. - COTREFAL  
Adv.(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081  
suspensão da execução ate o retorno do Agravo de Instrumento

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00302-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIO KLASS OLIVEIRA  
REU (S)- COPEL DISTRIBUICAO S.A.  
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 19 (dezenove) de novembro de 2002, as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00376-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLAUDECIR DA SILVA  
REU (S)- WESSCER & DURANTE LTDA.  
Adv.(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689  
adiada audiência para Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2003, as 17h10min., bem como, para vista dos documentos juntados as fls. 49-52.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00527-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : IVAN ROBERTO PEREIRA  
REU (S)- COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSP. E TRAFEGO - CCTT  
Adv.(s) : DR. CARLOS ANTONIO STUDZINSKI PR15424-B  
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
r. decisao que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00607-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADMILSON DE OLIVEIRA RAMOS  
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL  
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00769-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MILTON TEODORO DE OLIVEIRA  
REU (S)- DANIEL GAIDEX  
REU (S)- AMBROSIO MARCOLIM  
Adv.(s) : DR. SERGIO RICARDO TINOCO PR18619  
Adv.(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B  
Adv.(s) : DRA. NERILDA BITTENCOURT VENDRAME PR9943  
r. decisao que julgou IMPROCEDENTE os pedidos iniciais.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00841-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DANIEL PADILHA  
REU (S)- IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
Adv.(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669  
r. decisao que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00925-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EMERSON JOSE STREIT  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
Adv.(s) : DR. JOEL VIDAL DE OLIVEIRA PR32353  
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
r. decisao que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00942-1994 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO APARECIDO FRANGIOTTI  
REU (S)- BANCO BANDEIRANTES S-A.  
Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
contraminutar AGRAVO DE PETICAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00966-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LUCIANO FERREIRA DA SILVEIRA  
REU (S)- MOELCO - MONTAGENS ELETRICAS LTDA.  
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
adiada audiência para Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 06 (seis) de dezembro de 2002, as 17h45min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00969-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARCO ANTONIO TRINDADE  
REU (S)- SMR - SOCORRO MEDICO E RESGATE LTDA.  
REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS  
Adv.(s) : DR. GIOVANI MIGUEL LOPES PR31518  
Adv.(s) : DR. ARMANDO LUIZ MARCON PR9049  
r. decisao que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01181-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : AIRTON ZAFARI  
REU (S)- ASSOC. DES. REASSENT.RURAL DE CAXIAS FOZ DO CHOPIM  
Adv.(s) : DR. RONALDO DA FONSECA PR16681  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 05 (cinco) de novembro de 2002, as 16h

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01225-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DELSON GUINZANI  
REU (S)- SSK-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA.  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
REU (S)- IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA.  
REU (S)- CONSTRUTEL ENGENHARIA DE PROJETOS E REDES LTDA.  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
Adv.(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703  
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
vista do aditamento juntado pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01237-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDISON FERREIRA FARIA  
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346  
vista da manifestação do perito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01274-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JAIR DOS SANTOS PEPE  
REU (S)- ENGEPPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.  
Adv.(s) : DR. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO PR21226  
contraminutar os EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01359-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JAIR FANTI  
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Adv.(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A  
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346  
r. decisao que ACOLHEU a Impugnação a Sentença de Liquidação

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01386-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DARIO DUARTE VIEIRA  
REU (S)- GIACOBO & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
manifestar-se sobre os documentos juntados pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01460-1993 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADEMIR JOSE DOS PASSOS  
REU (S)- BANCO ECONOMICO S-A.  
Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
Adv.(s) : DR. MARCELO ALESSI PR16272  
r. decisao que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02073-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ALBERI VAILOES  
REU (S)- EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S-A.  
Adv.(s) : DR. RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA PR23139-B  
que não ha nada a deferir em sua petição de fl. 548, tendo em vista que o credito do exequiente já foi integralmente quitado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02082-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO DE DEUS  
REU (S)- ERMINIO GROLLI  
Adv.(s) : DRA. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI PR30981  
regularizar a sua representação processual.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02263-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JAMES TYRONE RIGO  
REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL  
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
Adv.(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRIGUES VANZO PR20339-B  
r. decisao que REJETIUI os Embargos a Execução e ACO-LHEU a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02580-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NELCI APARECIDA ROCHA  
REU (S)- COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSP. E TRAFEGO - CCTT  
REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
manifestar-se quanto aos termos da petição do Sr. perito, presumindo-se, no silêncio, sua desistência na realização da pericia, e ainda que, o valor depositado será liberado ao perito para pagamento do trabalho pericial já realizado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02628-2001  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ARI VALDOMIRO CARDOSO  
REU (S)- EMTUCO - SERVICOS E PARTICIPACOES S-A.  
Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184  
Adv.(s) : DR. DOMINGOS BORDIN PR9341  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 14 (quatorze) de novembro de 2002, as 13h15min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02702-2001  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DALCE RHODEN STORCH  
REU (S)- BAR E LANCHONETE DO GRINGO  
REU (S)- ANTENOR LUCHETO  
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, ficando designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 16h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02842-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDEMAR TEODORO LOURENCO  
REU (S)- EMTUCO - SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.  
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184  
r. decisao que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02970-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NEIVO DIVINO BERNARDI  
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
REU (S)- BANCO ITAU S-A.  
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346  
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03270-2000  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ILDO RODRIGUES DE SOUZA  
REU (S)- NATIVA ENGENHARIA S-A.



Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
 Adv.(s) : DR. NORTON EMMEL MUHLBEIER PR22720  
 designada Praça na 3a. V.T. de Nova Iguaçu-RJ para o dia 06 (seis) de novembro de 2002, as 13h30min., caso não haja lici tante, ficou marcada nova praça para o dia 13 (treze) de novembro de 2002 no mesmo horário.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03521-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : DIOGENES RENE DE LIMA  
 REU (S)- RIOSUL SERVICOS AERIOS REGIONAIS S-A.  
 Adv.(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811  
 contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03903-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : MARIO JOAI PADILHA  
 REU (S)- BANCO SANTANDER NOROESTE S-A.  
 Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038  
 contraminutar AGRADO DE PETICAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04233-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : FRANCISCO MARCELO COCO  
 REU (S)- EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.  
 Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
 Adv.(s) : DR. EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR PR23868  
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e a Impugnação a Sentença de Liquidação.

**2ª VDT DE CASCAVEL**  
**Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre**  
**85806-390 CASCAVEL-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 069036-2002**  
**05-11-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-069-CS 00320-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Requerente(s) : PAULO RODRIGUES FERREIRA  
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A.  
 Adv.(s) : DR. EDSON SHOITI FUGIE PR22246  
 contraminutar IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDA-CAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 00424-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Requerente(s) : RENATO LUIZ OTTONI GUEDES  
 Requerido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv.(s) : DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812  
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 02676-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Requerente(s) : SUELI DE FATIMA DA ROCHA MONTANARI  
 Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
 Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
 contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-EAEJ 00024-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Exeçúente (S)- PAULO SERGIO FRATA  
 Executado (S)- NOBUTSUNA WATANABE & WATANABE LTDA.  
 Adv.(s) : DR. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ PR29621  
 manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00011-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Embargante(s): PALOMA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES S-C. LTDA.  
 Embargado(s): JACINTO FERREIRA DE ANDRADE  
 Adv.(s) : DR. MARCOS ROGERIO SCHMIDT PR21939-B  
 Adv.(s) : DR. ALEX SANDER GALLIO PR31784  
 r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Terceiros.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00019-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Embargante(s): PAULO AFONSO SCIARRA  
 Embargado(s): SEBASTIAO APONESCIO FURTINI  
 Adv.(s) : DR. PAULO AFONSO SCIARRA PR10057-B  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 dizer se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00026-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Embargante(s): ROSANA MARQUES FORMIGHIERI  
 Embargado(s): SONIA RIBEIRO DE LIMA  
 Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
 contraminutar AGRADO DE PETICAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00029-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Embargante(s): ASSOCIACAO RECREATIVA CARELLI  
 Embargado(s): NELSON GONCALVES DA SILVA  
 Adv.(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067

mantido o despacho de fl. 129 por seus próprios fundamentos e indeferido o pedido de produção de provas.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00035-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Embargante(s): ESTELAMAR RADEL  
 Embargado(s): OSMAR ZENI  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 Adv.(s) : DRA. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI PR30981  
 dizer se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00009-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Requerente(s) : SIND.TRAB.IND.REPAR.VEIC.PEC.ACESS-SINDIREPARACAO  
 Requerido(s) : COMATROR TRATORES E MECANICA CASCAVEL LTDA.  
 Adv.(s) : DR. MARCO DENILSON MEULAM PR23197-B  
 Adv.(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067  
 dizer se pretendem a produção de outras provas e, em caso, positivo, especificar a natureza e finalidade, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00043-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Requerente(s) : ENILSON VITORIA LIMA  
 Requerido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
 Adv.(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
 r. decisão que INDEFERIU a medida liminar, devendo dizer se tem interesse no prosseguimento da presente, caso em que devera a requerida ser citada para, querendo, oferecer contestação no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00043-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- JOAQUIM SCHERAN  
 Reclamado (S)- CONCREART LTDA. (ALTAIR GRAEFF)  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00046-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- MARCIA HELENA CORREA MENDES  
 Reclamado (S)- FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA S-C. LTDA.  
 Reclamado (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00050-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- MARLENE MARIA CAVALIERI  
 Reclamado (S)- FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA S-C. LTDA.  
 Reclamado (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00051-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- ROSMERI MARCILIO DE SOUZA  
 Reclamado (S)- FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA S-C. LTDA.  
 Reclamado (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00052-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- TEREZINHA LURDES GONCALVES SILVA  
 Reclamado (S)- FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA S-C. LTDA.  
 Reclamado (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00093-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- ALEXSANDRO FERREIRA PEITES  
 Reclamado (S)- INFINITY TELECOMUNICACOES LTDA.  
 Reclamado (S)- IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA.  
 Adv.(s) : DR. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00137-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- LAUDIR MEISTER  
 Reclamado (S)- GILLE & COMPANHIA LTDA.  
 Adv.(s) : DR. MARCO DENILSON MEULAM PR23197-B  
 vista da ratificação dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00154-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- ELIZEU DE VALLE  
 Reclamado (S)- PEDRO BENEDITO  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00177-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- TEREZINHA LEDA MARCHESE  
 Reclamado (S)- ADEBRAM IND.COM.BEB.LTDA.(MF-SIND.PAULO R.F.ROCHA)  
 Adv.(s) : DR. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES PR25494-B  
 contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00234-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- OSVALDO ANTUNES AGUIRRE  
 Reclamado (S)- POSTO GOTARDO LTDA.  
 Adv.(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00241-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- LUCIANO VIEIRA  
 Reclamado (S)- BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.  
 Adv.(s) : DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480  
 manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00274-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- EZEQUIEL PEREIRA  
 Reclamado (S)- CARLOS CARNEIRO  
 Reclamado (S)- TELEMEX TELECOMUNICACOES LTDA.  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 manifestar-se sobre a devolução da intimação do reclamado, devendo apresentar seu correto e atualizado endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que a inércia implicara na suspensão da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00276-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- JOAO BATISTA CAETANO DE JESUS  
 Reclamado (S)- CARLOS CARNEIRO  
 Reclamado (S)- TELEMEX TELECOMUNICACOES LTDA.  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 manifestar-se sobre a devolução da intimação do reclamado, devendo apresentar seu correto e atualizado endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que a inércia implicara na suspensão da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00372-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- FRANCIELE SILVA DE MATOS (MENOR)  
 Reclamado (S)- ROSANGELA PEREIRA BRUGNEROTO  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00470-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- ERNESTO FRANCISCO ODY  
 Reclamado (S)- D.M. MARTINS & CIA LTDA.  
 Reclamado (S)- UNIAO DE CONSTRUTORA POR CASCAVEL LTDA.  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00476-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- ROSILENE APARECIDA MACEIO  
 Reclamado (S)- ANDRE ALVES  
 Adv.(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
 informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00666-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 Reclamante (S)- ARESTIDES COSMO  
 Reclamado (S)- MULTI TRABALHO TEMPORARIO E EFETIVO LTDA.  
 Reclamado (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
 Adv.(s) : DRA. LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK PR14812  
 Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
 Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00028-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : DIRCEU GONCALVES DE AZEVEDO  
 REU (S)- POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.  
 REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00036-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : SERGIO LUKASEWICZ  
 REU (S)- POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.  
 REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784

contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00088-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : CARLOS EDUARDO SABINO (MENOR)  
 REU (S)- LIMA & COSTA LTDA. (LUIZ ANTONIO DE LIMA)  
 REU (S)- EMPREITEIRA OZELAME LTDA. (CLAUDINEI OZELANE)  
 REU (S)- CONDOMINIO RESIDENCIAL ERECHIM  
 REU (S)- CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUCARIA  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00090-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : LUIZ FERNANDO FAVERO (MENOR)  
 REU (S)- LIMA & COSTA LTDA. (LUIZ ANTONIO DE LIMA)  
 REU (S)- EMPREITEIRA OZELAME LTDA. (CLAUDINEI OZELANE)  
 REU (S)- CONDOMINIO RESIDENCIAL ERECHIM  
 REU (S)- CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUCARIA  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00094-2002  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JOSERLI NOGUEIRA AYRES ARAUJO  
 REU (S)- GASPROPANO COMERCIO DE DISTR.DE GAS LTDA.  
 Adv.(s) : DR. EDSON RUBENS ANDRADE PR14241  
 Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733  
 tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, foi determinado o adiamento do julgamento anteriormente marcado, sendo designado para tanto o dia 10 (dez) de fevereiro de 2003, as 17h.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00111-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ROQUE GARCIA  
 REU (S)- PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA.  
 Adv.(s) : DR. CARLOS GUTINIK PR17234-A  
 Adv.(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966  
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00140-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JOAO IVAN DE PAULA  
 REU (S)- EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA.  
 Adv.(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111  
 r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00145-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ANTONIO DE OLIVEIRA  
 REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704  
 r. decisão que REJEITOU a Impugnação a Sentença de Liquidação

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00152-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : WILSON GONCALVES DE PAULA  
 REU (S)- FILIPAK & TORRES LTDA.  
 Adv.(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329  
 contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00162-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : LEONEL ROCHA MEDEIROS  
 REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502  
 contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO ADESIVO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00167-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : MARIA LURDES PASTORINI CANDIDO  
 REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
 Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
 manifestar sobre os documentos juntados as fls. 382-576.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00234-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : REGINA DE FATIMA XAVIER CORDEIRO  
 REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.  
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
 contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00316-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : RENE STANZIONI  
 REU (S)- CASCAVEL CLUBE S-A.  
 Adv.(s) : DR. ROBERTO MELLO MILANESE PR25704  
 indeferido, por ora, o requerimento de fl. 113, devendo indicar bens passíveis de expropriação do sucessor.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00380-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : EXPEDITA MOREIRA  
 REU (S)- ISS - SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.  
 REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA



CIA PR16780  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00381-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MAGDA MARQUES LINDBECK  
REU (S)- RESTAURANTE E PIZZARIA O ORIENTE ARA-BE  
REU (S)- MARCO AURELIO MION  
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-CIA PR16780  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00385-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO RAMOS DE JESUS  
REU (S)- SILDA LUCIA SCARMOCIN ROZETTI  
REU (S)- LUIZ LOVISON  
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
providenciar o documento solicitado pelo contador (CTPS).

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00398-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NEUSA JOSE BATISTA  
REU (S)- TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A. - TE-LEPAR  
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução e ACO-LHEU EM PARTE a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00451-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : OSMAR BINOTTI  
REU (S)- COOATER - COOP. PREST. SERV. REASSENTA-MENTOS  
REU (S)- ASSOC.DES.REASSENT.ATING. BAR. HID. S.CAXIAS-ADERABI  
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA  
Adv.(s) : DR. JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZO-LARI PR19068  
r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00453-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO DE ABREU  
REU (S)- COOATER - COOP. PREST. SERV. REASSENTA-MENTOS  
REU (S)- ASSOC. DES. REASSENT. ATING. BAR. HID. S. CAXIAS-ADERABI  
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA  
Adv.(s) : DR. JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZO-LARI PR19068  
r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00455-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE ELIAS RIBEIRO NETO  
REU (S)- COOATER - COOP. PREST. SERV. REASSENTA-MENTOS  
REU (S)- ASSOC.DES.REASSENT.ATING. BAR. HID. S.CAXIAS-ADERABI  
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA  
Adv.(s) : DR. JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZO-LARI PR19068  
r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00510-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SHIRLEY BERNARDETE MARAFON  
REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPA-VEL  
Adv.(s) : DR. NILBERTO RAFAEL VANZO PR13319-A  
vista do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00519-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO GUEDES  
REU (S)- L.A. NOVELÓ & CIA LTDA.  
Adv.(s) : DR. BENIGNO CAVALCANTE PR25441-A  
Adv.(s) : DR. IVO NOWACKI PR9740  
r. decisão que julgou IMPROCEDENTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00524-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADEMIR PAULO CICHOSKI  
REU (S)- IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
Adv.(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669  
adiada audiência de Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2003, as 17h50min., bem como fica intimada a reclamada para vista dos documentos jun-tados pelo reclamante as fls. 181-194 e 214.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00547-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : RONALDO GUEDES DOS SANTOS  
REU (S)- VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA.  
Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
Adv.(s) : DR. EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR PR23868  
retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os de representação, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00594-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GILVANI ANTONIO FONTANELA  
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MASSA FALIDA)  
Adv.(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699  
retirar a CTPS do autor, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00604-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LINDOMAR VIEIRA  
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL  
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
deferida a realização do exame complementar na forma requeri-da, devendo ser juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00633-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MEIRE JOSIANE CORDEIRO DUTRA  
REU (S)- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00671-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : FRANCISCA MOTA DO NASCIMENTO  
REU (S)- DEBORA DE SOUZA MOTTA  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
indeferido o processamento do Recurso Ordinário, por deserto

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00681-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSUE FRANCELINO DOS SANTOS  
REU (S)- EXPRESSO MARINGA LTDA.  
Adv.(s) : DR. CESAR EDUARDO MISAELE DE AN-DRADE PR17523  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00682-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MOACIR BOFFON  
REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
Adv.(s) : DR. CARLOS GUTINIK PR17234-A  
indeferido o processamento dos Embargos a Execução opostos as fls. 322 e seguintes, porque o juízo não se encontra inte-gralmente garantido.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00693-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE GILMAR DOS SANTOS  
REU (S)- COMERCIAL DESTRO LTDA.  
Adv.(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta-dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug-nação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00759-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARA TEREZINHA SCHLICHTING  
REU (S)- A.L.J. COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA.  
Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038  
retirar a CTPS da reclamante, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00763-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA  
REU (S)- NELSON CHECHELAKI & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pela reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00816-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LICINIO APARECIDO CORREIA  
REU (S)- COMPRESSER CONSTR.E PRESTACAO DE SER-VICOS  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00857-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VILMAR RAMOS DOS SANTOS  
REU (S)- REDEOVOS DISTRIBUIDORA LTDA.  
Adv.(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00874-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SILVIO ANTONIO DO AMARAL  
REU (S)- COBEZAL COMERCIO DE BEBIDAS ZANELLA LTDA.  
REU (S)- ZATRAN TRANSPORTES LTDA.  
Adv.(s) : DR. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR PR12833  
retirar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00896-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NEORI DE LIMA DAMASIO  
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00905-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VLAMIR SEIKICHI  
REU (S)- HILLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
manifestar-se sobre a devolução da intimação da reclamada, devendo apresentar seu correto e atualizado endereço ou in-dicar a forma de cumprir a diligência, sendo que a inércia implicara na suspensão da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00939-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : PRISCILA BATISTA DE OLIVEIRA  
REU (S)- VIDEO CABO CASCAVEL LTDA.  
Adv.(s) : DR. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA PR10477  
r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00980-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROSALINA FERREIRA DA SILVA  
REU (S)- SCARIOT & CIA. LTDA.  
REU (S)- AGIPLIQUIGAS S-A.  
Adv.(s) : DR. JOAO DOMINGOS TONELLO PR6024  
manifestar-se sobre a devolução da intimação da testemunha, devendo apresentar seu correto e atualizado endereço, sob pe-na de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00995-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOCIMARA CORREA ALVES  
REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A.  
Adv.(s) : DR. BRUNO LUIS MARQUES HAPNER PR27111  
Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038  
r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01008-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ARLINDO KAZERYOSHI SAKATA  
REU (S)- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARI-NA LTDA.  
Adv.(s) : DR. ROGERIO PETRONILHO PR19893  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01031-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI  
REU (S)- BANCO ITAU S-A.  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS SILVA KHUN PR9356  
comprovar o recolhimento das custas no valor remanescente de R\$ 207,00, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01056-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DIANA APARECIDA GADO  
REU (S)- SANDRA HAMMER ZRUK - ME (AUTECH INFOR-MATICA)  
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-CIA PR16780  
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01062-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CREUNICE DE ALMEIDA CARVALHO  
REU (S)- JOAQUIM RUFINO SOUZA  
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01075-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MAURICIO DE OLIVEIRA  
REU (S)- ASSOCIACAO ATLETICA COMERCIAL  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS SILVA KHUN PR9356  
r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01099-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROSANGELA APARECIDA BOROVICZ DE OLIVEIRA  
REU (S)- COOP. TRAB. DO PARANA - COOTRAPAR  
REU (S)- EDIFICIO RESIDENCIAL LAGO DOURADO  
Adv.(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta-dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug-nação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01110-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JUVENTINO MARIA DO NASCIMENTO  
REU (S)- COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC  
REU (S)- OCEPAR - ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS EST. PR.  
REU (S)- EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
REU (S)- COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL CVEL.REG. - COOTRAPI  
REU (S)- BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.  
Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01153-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDIR BORTOLOTO  
REU (S)- J.R. DISTRIB. ALIMENTOS LTDA. (SUC. DIST.IMP.EXP.)  
Adv.(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B  
Adv.(s) : DR. EDILSON DE ALMEIDA PR7609  
ciência do requerimento da fl. 161.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01154-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLAUDETE LOPES DE MATOS  
REU (S)- LUIS CARLOS ADAMI  
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
fornecer copia da petição de fls. 14-15 para citação do réu.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01163-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADEMIR TEIXEIRA DA SILVA

REU (S)- IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669  
manifestar-se sobre o requerimento do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01164-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LUIZ DE ALMEIDA  
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.  
Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta-dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug-nação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01165-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : PEDRO JULIO FILHO  
REU (S)- IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669  
manifestar-se sobre os documentos juntados pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01240-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA DO CARMO LIMA TOMAZINE  
REU (S)- IVETE DA SILVA  
REU (S)- VERA NEIDE SOUZA SILVA  
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01251-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADELIO JAIR DE SOUZA  
REU (S)- EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA.  
Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
vista dos bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01278-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : IDECLEIA KLABUNDE  
REU (S)- MOTEL BLUE INN LTDA.  
Adv.(s) : DR. MARCO ANDRE SONI BACELAR PR19449  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta-dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug-nação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01304-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADILSO LEMES GOIS  
REU (S)- CASCAVEL CLUBES S-A.  
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01307-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GERALDA ROSA MARTINS GUILHERME  
REU (S)- CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALI-MENTOS  
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704  
r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01317-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DA ROCHA  
REU (S)- ENGPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.  
Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184  
comprovar o recolhimento das custas, calculadas sobre o va-lor do acordo, bem como efetuar o recolhimento das despesas processuais de fls. 423 (honorários do contador e contribui-coes previdenciárias), em igual prazo, sob pena de prossegui-mento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01371-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA DAS GRACAS DE JESUS ALMEI-DA  
REU (S)- JOE HENRIQUE FRANZ  
REU (S)- GILDA MARIA ROSSI FRANZ  
REU (S)- ASSOCIACAO ATLETICA COMERCIAL  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS SILVA KHUN PR9356  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01388-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLAUDIRENE LOPES DOS SANTOS  
REU (S)- LUCIA KASPZAK  
REU (S)- ORLANDO RIOS  
REU (S)- MUNICIPIO DE LINDOESTE  
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
retirar a CTPS da reclamante, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01431-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : RONIE MOREIRA DO ESPIRITO SANTO  
REU (S)- POSTO DE MOLAS CARLAO LTDA.  
Adv.(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta-dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug-nação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01474-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : BENEDITO MANGABEIRA  
REU (S)- METROPOLITANA VIGIL. COML. INDL. LTDA.  
Adv.(s) : DR. LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
os fins previstos no artigo 884, da CLT.



PROCESSO TRT-PR-069-RT 01486-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : AUGUSTO NOGUEIRA VIEIRA  
REU (S)- SILVANO DOS SANTOS SLOBODZAN  
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01525-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ZELMA MARIA ALESSI STEINMACHER  
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Adv.(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A  
providenciar os documentos solicitados pelo contador.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01532-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDEMIR HONORIO DOS SANTOS  
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL  
Adv.(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRIGUES VANZO PR20339-B  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01548-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO BARBOSA DA SILVA NETO  
REU (S)- SEG - SERV. ESPEC. SEGUR. TRANSP. VALORES S-A.  
REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
REU (S)- INSTITUTO NAC. DE COLON. E REF. AGRARIA - INCRA  
Adv.(s) : DR. ROSALDO JORGE DE ANDRADE PR12370  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01598-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SERGIO SIQUEIRA DE SOUZA  
REU (S)- COM. E IND. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CASCAVEL LTDA  
REU (S)- IAK - IND. DE IMPLM. AGRIC. CASCAVEL S-C. LTDA.  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELTON VILLAR PR12961  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01613-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SIDNEI LUIZ DE SOUZA  
REU (S)- CELSO LUIZ DE SOUZA  
Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
informar o correto e atualizado endereço do reclamado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01661-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NELSON CARLOS ANICETO  
REU (S)- LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.  
REU (S)- INSTIT. DE SAUDE DO PR. - ISEP (HOSP. REG. CVEL.)  
REU (S)- LIMPINGA-TERCEIRIZACAO DE SERV.E MAO-DE-OBRA LTDA  
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
apresentar as peças necessárias a formação do precatório.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01695-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MIGUEL MALAQUIAS DA ROSA  
REU (S)- BAUMANN & MACHADO LTDA.  
REU (S)- MOTEL ECLIPSE (PROP- SERGIO JOSE BONETT)  
Adv.(s) : DR. RUY FONSAATTI JUNIOR PR24841  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01698-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS  
REU (S)- BAUMANN & MACHADO LTDA.  
REU (S)- MOTEL ECLIPSE (PROP- SERGIO JOSE BONETT)  
Adv.(s) : DR. RUY FONSAATTI JUNIOR PR24841  
informar o atual endereço da executada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01728-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : WILSON JOSE OENNING  
REU (S)- RALIBUR COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.  
Adv.(s) : DRA. SILVANIA GONCALVES DE MORAIS PR28640  
vista do calculo das contribuições previdenciárias, para que caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01767-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NELSON VIEIRA DE ANDRADE  
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL  
Adv.(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01769-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARY RECH  
REU (S)- ADRIMARTINS COM. E PREPAR. DE NUTR. PA-RENT. LTDA.  
REU (S)- AMAURI DE ANDRADE JUNIOR

Adv.(s) : DR. SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA PR10498  
r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01773-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JUREMA LIMA DE RAMOS AMATTEI  
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
providenciar os documentos solicitados pelo Sr. Perito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01815-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JACYR CARDOSO DA SILVA  
REU (S)- COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S-A. - COMISA  
Adv.(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01834-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO NELCI BARBOSA DA SILVA  
REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL (GEMOC)  
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704  
r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01843-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : OTO DORNER  
REU (S)- COOP. CENTRAL AGROPEC. SUDOESTE LTDA. - SUDCOOP  
Adv.(s) : DR. MAURICIO MACHADO FERNANDES PR23874  
comprovar os recolhimentos previdenciários de fls. 458-463, sob pena de penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01875-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE MARTINS DE SOUZA  
REU (S)- FERNANDO GONCALVES DOS REIS  
REU (S)- RUBEN GONCALVES DOS REIS  
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
Adv.(s) : DRA. CRISTIANE MASSARO PR25044  
r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01890-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDSON RIBEIRO DOS SANTOS  
REU (S)- SEBASTIAO BELCHIOR DE OLIVEIRA  
Adv.(s) : DR. ALEX SANDER GALLIO PR31784  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01937-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO DE)  
REU (S)- BRASPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.  
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
regularizar a representação processual do dependente Valdnei R.P. da Silva.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01956-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SIMONE MARTINS TEIXEIRA  
REU (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS UNIVERSAL LTDA  
Adv.(s) : DRA. TEREZINHA DEPUBEL DANTAS PR13124  
informar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01963-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EVANDRO WOREL  
REU (S)- RAPIDO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.  
REU (S)- COHAVEL- COMPANHIA DE HABITACAO DE CASCAVEL PARANA  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
informar o correto e atualizado endereço da reclamada ou indicar a forma de cumprir a diligencia.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01979-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : REINALDO ALBINO STEIMBACK  
REU (S)- PORTUGAL COM. DE BEBIDAS LTDA. (SUC.BEBIDAS LIRZEN)  
Adv.(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
contraminutar AGRAVO DE PETICAO oposto pelo INSS, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02008-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO DE SOUZA TINELLI  
REU (S)- WAGNER JOSE SAVARIS & WOLNEI ANTONIO SAVARIS LTDA.  
REU (S)- AGRO COMERCIAL SAVARIS LTDA.  
Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02078-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADEMILSON FAUSTINO  
REU (S)- GUILHARD E GUILHARD  
REU (S)- ITIBRA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.

Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02082-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARLEN PEDRO DA SILVA  
REU (S)- CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.  
Adv.(s) : DRA. PATRICIA S. EINHARDT MEULAM PR28923-B  
contraminutar AGRAVO DE PETICAO oposto pelo INSS, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02149-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ORLY GONZATTO  
REU (S)- HSBC BANK BRASIL S-A. - BANCO MULTIPLO  
Adv.(s) : DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656  
comprovar o recolhimento das custas incidentes sobre o valor acordado, no valor remanescente de R\$ 830,00, sob pena de se rem satisfeitas com o depósito recursal, bem como comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02194-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAQUIM BUENO DA ROCHA  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02231-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : TEREZA ALVES PEREIRA  
REU (S)- CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA.  
Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02242-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDGAR DE SOUZA  
REU (S)- CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA.  
Adv.(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362  
dizer se possui interesse no bem penhorado e removido.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02255-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02347-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JACINTO KIEDIS  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
REU (S)- BALCAO DE SERVICOS TEMPORARIOS  
REU (S)- INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS S.B. LTDA.  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
Adv.(s) : DRA. KELLY REGINA PAVANI VULPINI PR23271  
Adv.(s) : DRA. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560  
Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733  
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02364-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : FABIO DOS SANTOS CORREA DA LUZ  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02400-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA SANDERLI RIBEIRO  
REU (S)- WAGNER J. SAVARIS & WOLNEI A. SAVARIS LTDA.  
Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02450-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE REINALDO DE LUISBOA  
REU (S)- VICTOR MANUEL PIRES BICO  
REU (S)- ITALO BELON NETO  
REU (S)- ALCOOL ARAUCARIA DISTRIB. LTDA (N-P JOEL TEIXEIRA)  
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02471-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JORGE AMANCIO DA SILVA  
REU (S)- BODANESE INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA.  
REU (S)- ELOI GUERINO BODANESE  
Adv.(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871  
manifestar-se sobre a Carta Precatória.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02487-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JORGE ALVES RAMALHO  
REU (S)- ANGELI E SCUZZIATO LTDA - (SUC.DE MASTER REFEIC.)  
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
contraminutar AGRAVO DE PETICAO oposto pelo INSS, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02487-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VANDERLEI ZAZULA  
REU (S)- TELEPAR - BRASIL TELECOM S-A.  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Adv.(s) : DR. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA PR10477  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02570-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DANIEL LUCAS BUCHNER  
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.  
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02577-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLAUDIO LUIZ TOBALDINI  
REU (S)- X.H. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - FILIAL  
Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo reclamante, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02591-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADRIANA CENTENARIO  
REU (S)- PRE ESCOLA DIM-DOM  
Adv.(s) : DRA. SOLANGE DA SILVA PR31375  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02601-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDOMIRO LUIZ FERREIRA  
REU (S)- EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL  
Adv.(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02623-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROSELI APARECIDA MACEIO  
REU (S)- MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS LTDA.  
REU (S)- D.E.R. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM  
Adv.(s) : DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02624-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROSELI ALVES DE OLIVEIRA  
REU (S)- MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS LTDA.  
REU (S)- D.E.R. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM  
Adv.(s) : DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02642-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DEVAIR LUIZ DA SILVA  
REU (S)- ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA.  
Adv.(s) : DR. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI PR18573  
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02644-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE PAULO DE LIMA NETO  
REU (S)- COBEZAL COMERCIO DE BEBIDAS ZANELLA LTDA.  
Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733  
comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários - compe tência 07 e 07-2002.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02803-1999 - (10 DIAS)



Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ROBERTO ALVES DA SILVA  
 REU (S)- FALLER & FALLER LTDA.  
 Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS  
 PR19860  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02804-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : NADIR TEREZINHA FLORIANO  
 REU (S)- CLEUSA LUCIO VIEIRA  
 REU (S)- FERNANDO FANTIN  
 Adv.(s) : DRA. MARTA DIAS DE FRANCA PR24138  
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02812-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : BENEDITO ALVES DE SOUZA  
 REU (S)- ARAUSERV SERVICOS DE OBRAS LTDA.  
 REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
 Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02832-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : RONALDO ARCANGELO  
 REU (S)- PLASTIFROM - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.  
 Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02847-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : OSMAR LUIZ FRANCO  
 REU (S)- TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A. - TELEPAR  
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA  
 PR13685  
 r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02858-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ROQUE BORGER  
 REU (S)- CELSO ESSER & CIA. LTDA.  
 Adv.(s) : DR. SANDRO LUIZ WERLANG PR29760-B  
 pagamento das despesas processuais, do imposto de renda e das contribuições previdenciárias apuradas, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02870-2001  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : NEUSA TERESINHA FRANCO BORDIGA  
 REU (S)- BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A.  
 Adv.(s) : DRA. FABIANA VIOLATO MARTINS  
 PR25265  
 Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038  
 tendo em vista a necessidade da adequação da pauta, foi determinado o adiamento do julgamento anteriormente marcado, ficando designado para tanto o dia 10 (dez) de fevereiro de 2003, as 17h05min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02918-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ADILSON DA ROCHA DIAS  
 REU (S)- LATICINIOS KATO LTDA.  
 REU (S)- LATICÔNIO NOVA LARANJEIRAS  
 REU (S)- RODRIGO MIRANDA  
 REU (S)- LUCIANA KOCZKODAY  
 Adv.(s) : DR. LOURIVAL CAETANO PR23429  
 juntar copia do contrato social da empresa OJ de Matos & Cia Ltda.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02935-1998 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : OLLAIR RIBEIRO DOS SANTOS  
 REU (S)- PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA.  
 REU (S)- CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.  
 REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.  
 Adv.(s) : DR. CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA  
 PR26270  
 contraminutar AGRAVO DE PETICAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02944-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ANTONIO ALVES DE SOUZA  
 REU (S)- SUPERLAJES MOLDADOS DE CONCRETO E CONSTRUCAO LTDA.  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 indeferido seu requerimento de fl. 188, porque o bem penhora do a fl. 176 garante integralmente a execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02950-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ANA DE SOUZA SILVA  
 REU (S)- SILVINA TRINDADE LOPES VEIGA  
 REU (S)- JAIR VEIGA  
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03054-1998 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : IVO PEREIRA  
 REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL  
 REU (S)- COOP. TRAB. URBANOS DE CASCAVEL LTDA. - COOTRURVEL  
 Adv.(s) : DR. ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO  
 PR10316

convertido o julgamento em diligencia para determinar a expe diacho de citada da 1a. executada, na pessoa de seu presidente, e quanto a alteração da denominação social da mesma, de-vera comprovar a alegação, sob pena de desconsideração da mesma.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03060-1998 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JULIO DE LIMA  
 REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL  
 REU (S)- COOP. TRAB. URBANOS DE CASCAVEL LTDA. - COOTRURVEL  
 Adv.(s) : DR. ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO  
 PR10316  
 convertido o julgamento em diligencia para determinar a expe diacho de mandado de citação da 1a. executada, na pessoa de seu presidente. Quanto a alteração da denominação social da 1a. executada, de-vera comprovar a alegação, sob pena de desconsideração da mesma.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03080-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : CLADEMIR FERREIRA TEGONI  
 REU (S)- VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA.  
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
 Adv.(s) : DR. EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR PR23868  
 r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03142-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : DILSON JANKE  
 REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
 Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
 Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346  
 r. decisão que ACOLHEU a Impugnação a Sentença de Liquidação

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03164-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JOSE GILBERTO ROCHA  
 REU (S)- CHAPECO AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS  
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
 Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704  
 r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03164-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : DOROTINA MARIA CABRAL  
 REU (S)- COMERCIO DE BEBIDAS E REPRESENT. AGUA DOCE LTDA.  
 REU (S)- DELFINO GOLFETO  
 REU (S)- ANABUKI & OMOTO LTDA.  
 REU (S)- MIDORI SUDA  
 REU (S)- DUARTE & FUKITA LTDA.  
 Adv.(s) : DRA. KELLY REGINA PAVANI VULPINI  
 PR23271  
 pagamento dos honorários do contador (R\$ 250,00) e das custas judiciais, estas sobre o montante acordado, ficando autorizado o abatimento dos valores já recolhidos, bem como para em 30 dias após o pagamento da ultima parcela, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03241-1997 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : EDIVALDO SILVA MACIEL  
 REU (S)- IND. DE OLEOS PACAEMBU S-A (MF-SIND.EDSON E.VELHO)  
 REU (S)- OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA.  
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA  
 PR13685  
 Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO  
 PR18655  
 r. decisão que NAO CONHECEU dos Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03279-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ANTONIO FRANCISCO XAVIER  
 REU (S)- CHAPECO CIA.INDL.ALIMENTOS  
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
 vista do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03367-1997 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : GIOMAR BONETTI  
 REU (S)- GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A.  
 REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
 Adv.(s) : DR. SILVIO LUIZ ULKOWSKI PR16518  
 Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
 Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS TODESCHINI PR17027  
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03382-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA CAS-TRUCCI  
 REU (S)- CHAPECO CIA.INDL.ALIMENTOS  
 Adv.(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966  
 vista do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03474-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : WILSON BICUDO  
 REU (S)- ENGPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.  
 Adv.(s) : DRA. ANA PAULA FEDRIGO PR22491  
 vista do ofício de fl. 317, bem como de-vera se manifestar quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03540-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JOAO BUFF  
 REU (S)- MARCONIENSO DE OLIVEIRA  
 Adv.(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
 apresentar copia atualizada das matriculas dos imóveis indicados a penhora a fim de se verificar a titularidade dos mes mos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03587-1995 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : CLAUDEMAR FONSECA DE LIMA  
 REU (S)- KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
 Adv.(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902  
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03695-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : OSEIAS MARTINS DE OLIVEIRA  
 REU (S)- PROLONG PISOS MARMORES E GRANITOS LTDA.-ME  
 Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
 manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03761-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : VALMIR TONIN  
 REU (S)- TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA.  
 Adv.(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO  
 PR17089-A  
 retirar os documentos que instruíram a inicial, exceto a pro curação, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03761-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : MARCELO DA LUZ OLIVEIRA  
 REU (S)- CHARLES ANTONIO VALERIO MADEIRAS  
 REU (S)- CESAR BOMBONATTO VALERIO  
 Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
 manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03766-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JANDIR LUNARDI  
 REU (S)- EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
 REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL  
 Adv.(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRIGUES  
 VANZO PR20339-B  
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03963-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JOSE ANTONIO DE MEDEIROS  
 REU (S)- SEG - SERVICOS ESPEC. SEGUR. TRANSP. VA-LORES S-A.  
 REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04147-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : JOSE DA SILVA  
 REU (S)- ASSOC. DOS SERV. PUBL. MUNIC. CVEL. - ASSERVEL  
 Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA  
 PR16184  
 Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO  
 PR18655  
 r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04160-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : CLAUDINEY DA SILVA  
 REU (S)- CARDOSO & LIMA LTDA.  
 Adv.(s) : DR. FLAVIO MARIOT PR7018  
 a desistência da penhora sobre os bens requerida pelo reclamante, devendo retirar as pecas do agravo de petição mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04382-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : ADAO GETULIO COVATTI  
 REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.  
 Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
 manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04382-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
 AUTOR(ES) : MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA CAS-TRUCCI  
 REU (S)- CHAPECO CIA.INDL.ALIMENTOS  
 Adv.(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966  
 vista do bem oferecido a penhora.

**FOZ DO IGUAÇU**

---

**FOZ DO IGUAÇU 2002/11/04 658 000381/2002**

**2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUAÇU/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000381/2002**  
**04/11/2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00013/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU

Embargante (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP DE VIG SEG E SIM  
 Embargado (S): ALCINDO DOMINGOS MARTINS  
 ADV. (S): LAZARO BRUNING PR18699  
 Decisao nos Embargos de Terceiros em 18/10/02.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00069/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 RECLAMANTE (S): BENICIO FERREIRA DA SILVA  
 RECLAMADA (S): VALGRI BAR FOOD E SHOW LTDA  
 RECLAMADA (S): VILSON PAMINONDES TOMAZINI  
 RECLAMADA (S): MARCIA CAETANO DA SILVA  
 ADV. (S): MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B  
 Intime-se o exequente, para vista e manifestacao, no prazo de cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00074/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 RECLAMANTE (S): JORACI FRANCO PEREIRA  
 RECLAMADA (S): ITAIPU TURISMO & CAMBIO LTDA  
 RECLAMADA (S): RODRIGO OTAVIO NOCODEMO TEO-FILO  
 RECLAMADA (S): MARIA CRISTINA CISTI  
 ADV. (S): ANTONIO LU PR17666  
 Intime-se o exequente, para vista e manifestacao, no prazo de cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00186/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 RECLAMANTE (S): DOMINGO DINALDO DA SILVA  
 RECLAMADA (S): TADEU PRUCH  
 ADV. (S): ROBERTO ANTONIO BUSNELLO SP60417  
 J. Cumpra o reclamante o despacho de fl. 27, primeira parte, atentando para o que consta no item (7) da Sentença (fl.14/5).

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00455/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 RECLAMANTE (S): LUIZ SERGIO LOPES  
 RECLAMADA (S): SEGURA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA  
 ADV. (S): CARLA MARTINI PR32171  
 Intime-se o exequente para que, em dez dias, indique bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora, livres e desembarcados, obedecida a gradacao legal e que possibi—tem a garantia da execucao, ficando ciente que a inercia no prazo conferido implicara na suspensao do curso do processo por um ano, nos termos do art. 40 da lei 6830/80.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00619/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 RECLAMANTE (S): JOSE VIEIRA  
 RECLAMADA (S): M L DE LIMA LTDA  
 ADV. (S): ROBERTO ANTONIO BUSNELLO SP60417  
 Intime-se a parte autora para, em dez dias, apresentar o correto endereço da re,(Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art.267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00620/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 RECLAMANTE (S): WILSON BARBOSA DOS SANTOS  
 RECLAMADA (S): M L DE LIMA LTDA  
 ADV. (S): ROBERTO ANTONIO BUSNELLO SP60417  
 Intime-se a parte autora para, em dez dias, apresentar o correto endereço da re,(Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art.267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00622/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 RECLAMANTE (S): REINALDO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADA (S): M L DE LIMA LTDA  
 ADV. (S): ROBERTO ANTONIO BUSNELLO SP60417  
 Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresentar o correto endereço da re,(Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art.267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00099/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 Autor (S): ERNILO VALERIUS  
 Reu (S): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA  
 ADV. (S): ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR  
 PR28214  
 Para apresentar calculos de liquidacao conforme legislacao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00113/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 Autor (S): DIRCE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS  
 Reu (S): THAIS RACHEL LUCCA  
 ADV. (S): MARCOS APOLLONIO NEUMANN PR11585B  
 Vista a reclamada do teor da peticao de fl. 50.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00158/2000  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 Autor (S): MARIA APARECIDA PEREIRA  
 Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
 Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S/A  
 ADV. (S): VITOR HUGO NACHTYGAL PR28767  
 Homologo o acordo celebrado de fl. 262/263, para que surta seus juridicos efeitos, ressalvado o disposto no 4o do art. 832 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00205/1994  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
 Autor (S): SINDICATO DOS TRAB IND URBANOS DE FOZ DO IGUAÇU  
 Reu (S): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 ADV. (S): ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B  
 ADV. (S): ERIAN KARINA NEMETZ PR19680  
 Agora e possivel o prosseguimento da execucao, visto que a



Acao Rescisoria foi julgada improcedente pelo TST ( fls. 679/81) e a decisao transitou em julgado ( fl. 707/10). Cumpra-se o despacho de fl. 572, intimando-se a reclamada para que apresente resposta aos artigos de liquidacao, no prazo de quinze dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00310/1995  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): JOSE IVALINO FISCHER  
Reu (S): COOP DE ELETRIFICACAO RURAL DE MEDIA-NEIRA LTDA  
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871  
ADV. (S): DENER PAULO MARTINI PR24413  
Em face do recolhimento dos valores devidos ao INSS, julgo extinta a execucao previdenciaria. Suste-se a Hasta Publica. Considero liberada a penhora de fl. 428, sem maiores formalidades, por se tratar de bens moveis.  
Sera desentranhado os documentos e entregues aos respecti—vos procuradores ou representantes das partes.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00501/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): MARIO SILVER MENDOZA  
Reu (S): ITAIPU TURISMO & CAMBIO LTDA  
ADV. (S): ANTONIO LU PR17666  
Intime-se o exequente, para vista e manifestacao, no prazo de cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00648/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): VITORIO ERCEGO  
Reu (S): TRANSPORTADORA RODOFRONT LTDA  
ADV. (S): PAULO ROBERTO CORREA PR12891  
Tendo em vista o valor da execucao, intime-se o exequente, para que, em dez dias, diga se tem interesse no prosseguimen—da execucao.

Em caso positivo, indique o credor, outros bens de proprie—dade da devedora, passíveis de constricao judicial, obedeci—da a gradacao legal, para penhora visando a garantia inte—gral da execucao.  
No silencio, suspenda o curso da execucao por um ano, nos termos do art. 40 da lei 6830/80.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00664/1993  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): JOSE ANACLETO DO NASCIMENTO  
Reu (S): FARMACIA NAIPI  
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
Intime-se a parte autora, para que, em dez dias, manifeste-se acerca do que entender de direito.  
No silencio, suspenda se o curso da execucao por um ano, nos termos do art. 40, da lei 6830/80.

Decorrido o prazo sem manifestacao da parte, ao arquivo pro visorio.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00700/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): NADIR SOARES DA SILVA  
Reu (S): JUVENTINO FERNANDES ROCHA  
ADV. (S): MARIO SERGIO KECHE GALICLIOLI SP144426  
Por ora, intime-se a procuradora do executado, para que, em cinco dias, informe o atual endereco de seu constituinte.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00729/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): RICARDO SOARES MENEGHETTI  
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A  
Reu (S): BANCO ITAU S/A  
ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916  
ADV. (S): HELOISA INEZ DE JESUS PR31357  
De que foi designado audiencia para inquiricao da Testemunha DJALMA RAMOS DE SOUZA, para o dia 19/11/02, as 08h45, na Vara do Trabalho de Campo Mourao.  
Com o numero CP: 0056/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00812/1997  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): CELSO ANTONIO PALHANO  
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE MOVEIS TUCSON LTDA (BABY LOOK)  
ADV. (S): LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190  
Intime-se o exequente, para vista e manifestacao, no prazo de cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00915/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ANTONIO CARDOSO DE LIMA  
Reu (S): ALAOR CREMONESE & CIA LTDA  
ADV. (S): AURORA ZILIO PR20615  
Homologo o acordo celebrado as fls.100/102, para que surta seus juridicos efeitos, ressalvado o disposto no 4o do art. 832 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01006/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): WESLEI MARMO DA SILVA  
Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP DE VALORES E SEGURANCA  
ADV. (S): ANA CRISTINA STIER DE CEREIJO PR26556  
Decisao nos Embargos de Terceiro, em 18/10/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01065/2000  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ALCINDO FERREIRA DA COSTA  
Reu (S): ASSOCIADOS ENGENHARIA CIVIL LTDA  
ADV. (S): OSLI DE SOUZA MACHADO PR14343  
ADV. (S): ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B  
De que encontra nesta secretaria Certidao de Levantamento de Penhora, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01119/1999  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ADRIANA RAMALHO RODRIGUES DE SOUZA

Reu (S): IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUI-LHERME  
Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU  
ADV. (S): WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243  
ADV. (S): DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435  
Homologo o acordo celebrado as fls.508/509, e aditamento de fls.514/515, para que surta seus juridicos efeitos, exceto a clausula 6, e ressalvado o disposto no 4o do art.832 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01223/1997  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): VALDECIR ROQUE FERGUTZ  
Reu (S): KAISER PARQUE HOTEL LTDA  
Reu (S): MARILENE PAPA TEIXEIRA MARINHO  
ADV. (S): LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR PR24665  
De -se ciencia ao exequente do teor deste despacho, a fim, de que requeira o que entender de direito, manifestando se tem interesse na adjudicacao dos bens reavaliados (fl.219).

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01370/1998 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): LUIZ ANTONIO MENEGOL  
Reu (S): ANGELO GONCALVES  
ADV. (S): HELDER ZAGO PR25097B  
Intime-se o arrematante para que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01448/2000  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): JACI CARDOSO  
Reu (S): R M CHEMIN E CIA LTDA  
ADV. (S): SERGIO VULPINI PR10085  
Homologo o acordo celebrado as fls. 186/187, para que surta seus juridicos efeitos, ressalvado o disposto no paragrafo quarto do art. 832 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01558/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ALTIVO DE OLIVEIRA  
Reu (S): E.RONCKE E HEINSCH LTDA  
Reu (S): ORESTES & PROCOPIO LTDA  
Reu (S): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAU  
ADV. (S): PAULO JOSE PRESTES PR31878  
De que foi designado nova data de audiencia INICIAL, para o dia 20/11/02, as 11h25, mantidas as cominacoes anteriores.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01613/1999  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): JOSE GONCALVES  
Reu (S): SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA  
ADV. (S): BENIGNO CAVALCANTE PR25441A  
Intime-se a reclamada para que no prazo de cinco dias, deve—ra efetuar o pagamento de honorarios contabens, atraves de guia de deposito a ser emitido peor esta secretaria  
valor: R\$ 100,12, atualizado ate o dia 01/12/00.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01629/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ELISEO ANTONIO RACHELLE  
Reu (S): CAZEX TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO  
Reu (S): ROGERIO PEROZIN  
ADV. (S): PEDRO ORIDES DI DOMENICO PR15224A  
Intime-se a parte autora para que manifeste-se acerca da certidao de Oficial de Justica ( fl. 12 da CP).

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01634/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): JOSE JOAO RIBEIRO  
Reu (S): VALDECIR DA SILVA  
ADV. (S): ROBERTO ANTONIO BUSNELLO SP60417  
Intime-se a parte autora para, que em dez dias apresentar o correto endereco da re, (Sumula 263/TST), sob pena de inde—ferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem o julgamento do merito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01668/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): PAULO SIMON  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEI-RAS LTDA  
ADV. (S): IGNIS CARDOSO DOS SANTOS PR12415B  
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871  
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo conta—dor, no prazo de dez dias, sucessivamente a iniciar pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01696/1996  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): RODNEI ANTONIO GOLZER  
Reu (S): JOAO DA SILVA TRANSPORTES  
ADV. (S): SERGIO BARROS DA SILVA PR15632  
De que foi designado o dia 20/11/02, as 10h00, para realiza—cao do LEILAO, por Leiloeiro Oficial, na Vara do Trabalho de Balneario de Camboriu/ SC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01748/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): MOISES MORENO  
Reu (S): CORREA & TORRES LTDA  
ADV. (S): AQUILE ANDERLE PR17677  
Intime-se a parte autora para que, apresente o correto endereco da re, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamen—to do merito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01957/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): JULIO CEZAR SCHMIDT  
Reu (S): MONDAY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
ADV. (S): PEDRO ANTONIO FURLAN PR12324  
ADV. (S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977  
Vistas as partes do laudo pericial, no prazo de cinco dias

a iniciar pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02067/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): SALETE DE MORAES KLAUS  
Reu (S): VALTAIR REGINALDO DO AMARAL ME  
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871  
Intime-se o exequente para que, em dez dias, indique bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora, livres e desembarcados, obedecida a gradacao legal e que possibili—tem a garantia da execucao, ficando ciente que a inercia no prazo conferido implicara na suspensao do curso do processo por um ano, nos termos do art. 40 da lei 6830/80.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02237/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): CENECIO CARDOSO SCHAEFFER  
Reu (S): ASSOCIACAO DOS SERV MUNIC DE SAO MI-GUEL DO IGUAU  
ADV. (S): GERALDO JOSE WIETZIKOSKI PR19018  
ADV. (S): ALEXANDRE POLITA PR30980  
De que foi designado audiencia para encerramento de instru—cao para o dia 25/11/02, as 13h05.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02287/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): DANIEL AMERICO IBANEZ  
Reu (S): RESTAURANTE PIZZARIA E CHOPARIA TIA DINA LTDA  
Reu (S): VANOR M ANDRION  
Reu (S): NILTON CEZAR CERVO  
ADV. (S): GILDER CEZAR LONGUI NERES PR24917B  
Intime-se o autor para que se manifeste e requeira o que entender de direito, ante a noticia de que houve a arremata—cao do imovel penhorado nestes autos, na RT 1044/00, em tramite na 1ª Vara desta cidade. Prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02289/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ALINE LOPES FERREIRA  
Reu (S): REST.PIZ. E CHP. TIA DINA LTDA-NP ELZA AL-VES NUNES  
Reu (S): VANOR M ANDRION  
Reu (S): NILTON CEZAR CERVO  
ADV. (S): GILDER CEZAR LONGUI NERES PR24917B  
Intime-se o autor para que se manifeste e requeira o que entender de direito, ante a noticia de que houve a arremata—cao do imovel penhorado nestes autos, na RT 1044/00, em tramite na 1ª Vara desta cidade. Prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02366/1995  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ADAILTON GONCALVES DE OLIVEIRA  
Reu (S): EMPRESA MIRAMAR DE SEGURANCA S/C LTDA  
Reu (S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS  
ADV. (S): VERONICA DUARTE AUGUSTO PR16662  
Intime-se o exequente para que, em dez dias, indique bens a penhora, livres e desembarcados, obedecida a gradacao legal e que possibilitem a garantia da execucao, ficando ciente que a inercia no prazo conferido implicara na suspensao do curso do processo por um ano, nos termos do art. 40 da lei, 6830/80.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02375/1996  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ERNESTO ZEFERINO DA COSTA  
Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A  
ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30073A  
Para contraminutar Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02475/2000  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): FERNANDO SERGIO DE CAMPOS SCHIAVONE  
Reu (S): HINNON INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA  
Reu (S): JOAO HAMILTON CESARIO DA SILVA  
ADV. (S): IVO MEN PR28157  
De-se vista ao autor, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02479/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): MARIA HELENA FERNANDES RIBEIRO  
Reu (S): FLORESTA CLUBE  
ADV. (S): ROBERTO CORREIA DE MELO PR16256A  
Junte-se Anote-se.  
Indefiro a carga dos autos.  
Comprove a executada o pagamento ou garantia da execucao.  
Observe-se que a executada deixou transcorrer in albis o prazo para inipugnar os calculos ( fl.105 e 112).

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02494/1994  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ARMANDO BENINCA  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEI-RAS LTDA  
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871  
Para contraminutar Embargos a Execucao interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02542/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): IRENE KELLER  
Reu (S): TRANSBRAZIL S/A LINHAS AEREAS  
ADV. (S): ERIAN KARINA NEMETZ PR19680  
Sera intimado o credor para apresentar, no prazo de dez dias o calculo de liquidacao, inclusive das contribuicoes previ—denciarias ( quota do trabalhador e da empresa ou a ela equiparada).  
Assim, como devera informar o endereco onde devera ocorrer a citacao da re, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02578/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ESPOLIO DE ODAIR AMERICO VIEIRA

Reu (S): M.F.DE TRANSP.FORMULA 1 LTDA-NP/ SIND.ARTUR GOTARDO  
Reu (S): ODILO ARLINDO SCHONS  
Reu (S): ALDOIR SCHONS  
Reu (S): GILMAR LUIS DA SILVA  
Reu (S): PERSIO CEZAR PROVIN  
ADV. (S): CARLOS GUTINIK PR17234A  
Intime-se a parte autora, para que em dez dias, apresente sua CTPS, em secretaria, para que em dez dias, apresente -to da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02616/1998  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): PLINIO QUEIROZ MAGALHAES  
Reu (S): M & N PALACE HOTEL LTDA  
ADV. (S): RUBENS ALEXANDRE DA SILVA PR6346  
De que encontra nesta secretaria Certidao de Levantamento de Penhora, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02784/1998  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): JOSE DA LUZ BARBOSA  
Reu (S): SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA  
ADV. (S): LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190  
ADV. (S): BENIGNO CAVALCANTE PR25441A  
Libere-se o deposito de fl. 247, na proporcao da conta de fl 253, com excecao do valor depositado a maior e recolhendo-se as custas.  
Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove nos autos o recolhimento da contribuicao previdenciaria- cota patronal, sob pena de nomeacao de contador as suas expensas.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02794/2000  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): CRISTIANO VARIANI  
Reu (S): LEODACIR JOSE VALERIO  
ADV. (S): IGNIS CARDOSO DOS SANTOS PR12415B  
ADV. (S): REINALDO CAETANO DOS SANTOS PR16599  
A requerente apresenta apenas o auto de arrematacao (fl.96), quando o documento habil a transferencia de propriedade jun—to ao Cartorio de Registro de Imoveis e a Carta de Arrema—-tacao.  
Intime-se a requerente para que apresente o referido documen—to referente ao bem a ser levado a leilao.  
Intime-se o exequente para ciencia do teor da peticao de fls. 79/80, e dos documentos que acompanham.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02877/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ALCEU ROQUE DENDENA  
Reu (S): CIDADELA S/A  
ADV. (S): CLAUDIA SYMONE DIAS ROLAND PR28488  
Indique o credor, em dez dias, outros bens de propriedade da devedora, passíveis de constricao judicial, obedecida a gra—dacao legal, para reforco de penhora visando a garantia integral da execucao.  
No silencio, suspenda-se o curso da execucao por um ano, nos termos do artigo 40, da lei 6830/80.  
Decorrido o prazo sem manifestacao da parte, ao arquivo,nos termos do paragrafo segundo do referido dispositivo legal.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02973/2000  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): ABEL LOPES DA SILVA  
Reu (S): VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA  
ADV. (S): CLAUDINEI CODONHO PR17295  
ADV. (S): EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR PR23868  
De que foi designado audiencia para encerramento de instru—cao para o dia 25/11/02, as 13h10.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03045/1999  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): CRISTIANE WASEM DA SILVA  
Reu (S): IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A  
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
ADV. (S): SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344  
Libere-se o deposito de fl. 284, na proporcao dos valores deprecados, recolhendo-se as contribuicoes previdenciarias e fiscais.  
Apos, considerando-se a terminacao do feito em razao do pa—gamento, sera desentranhado os documentos e entregues aos respectivos procuradores ou representantes das partes.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03057/1999  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): MARLENE BENEDITA DA SILVA  
Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU  
Reu (S): RMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUI-LHERME  
ADV. (S): SILVIO BENJAMIN CALVARENGA PR16855  
Apresente o exequente, em dez dias, as pecas de que trata o provimento GP-01/95, do E. TRT, para formacao do preca—torio.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03764/1996  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Autor (S): PEDRO JOSE DE CAMPOS JUNIOR  
Reu (S): FLORESTA CLUBE  
ADV. (S): ADEMIR FONTANA PR8580  
Para apresentar os calculos de liquidacao.

**FOZ DO IGUAU 2002/11/04 658 000383/2002**

**2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
Av. Brasil, 1172 - Terreo  
85851-000 FOZ DO IGUAU/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000383/2002  
04/11/2002**

DEVERA A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CAL-



CULOS DE LIQUIDACAO INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A CARGO DO EMPREGA DO E DO EMPREGADOR, COM A OBSERVANCIA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT, E LEI 10.035/00, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00171/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU RECLAMANTE (S): ELAINE APARECIDA CORREA DA SILVA RECLAMADA (S): RB EDUCACAO INFANTIL CRECHE E PRE ESCOLA S/C LTDA ADV. (S): CLAUDIOMIR MARTINI PR21598B Para apresentar calculo de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00337/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU RECLAMANTE (S): IVONETE DE MELO RECLAMADA (S): A J DECORACOES LTDA ADV. (S): LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190 Para apresentar calculo de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00401/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU RECLAMANTE (S): ANTONIO CELESTINO GOMES RECLAMADA (S): TEXTIL OSMAN LTDA RECLAMADA (S): ALI MOHAMED OSMAN ADV. (S): ROBERTO ANTONIO BUSNELLO SP60417 Para apresentar calculos conforme legislacao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00463/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU RECLAMANTE (S): IVANILDA REIZNER NUNES RECLAMADA (S): BOSING & BOSING LTDA ADV. (S): LUIZ CARLOS GOMES PR24391B Para apresentar calculos de liquidacao. Concomitantemente no mesmo prazo apresentar a CTPS do autor em secretaria.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00469/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU RECLAMANTE (S): SILVANA TORMES RECLAMADA (S): ACADEMIA OESTE PARANA CLUBE ADV. (S): JOSIMAR DINIZ PR32181 Para apresentar calculos de liquidacao. Concomitantemente no mesmo prazo apresentar a CTPS do autor em secretaria.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00054/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU REU (S): FABIO LUIZ TOSSI Reu (S): FOZTUR FOZ DO IGUAU TURISMO S/A Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU ADV. (S): JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM PR19206 Para apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00130/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): CRISTIANE TEIXEIRA DE AZEVEDO SOUTO Reu (S): GLOBAL TELECOM S/A ADV. (S): ANTONIO LU PR17666 Para apresentar calculo de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00331/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): GILBERTO MORAES DOS SANTOS Reu (S): S G PICKLER E PICKLER LTDA ADV. (S): AQUILE ANDERLE PR17677 Concomitantemente, devera a parte autora apresentar a CTPS em Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00409/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): LUIZ BARBOSA CORDEIRO Reu (S): ALAMINE & PRODIGIOS LTDA ADV. (S): WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243 Concomitantemente, apresentar em Secretaria a CTPS do autor.

#### FOZ DO IGUAU 2002/11/04 658 000385/2002

**2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUAU/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000385/2002**  
**04/11/2002**

VISTA A(S) RECLAMADA(S) DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 DA CLT. PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-CS 00980/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Requerente (S): REGINALDO CEZARIO DA SILVA Requerido (S): EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSP EM ONIBUS LTDA ADV. (S): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00497/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): PAULO CORREIA DE LIMA Reu (S): COTTL COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE TRES LAGOAS Reu (S): TRANSMATIC TRANSPORTE E COMERCIO LTDA

ADV. (S): EMANUEL SILVEIRA DE SOUZA PR25428B Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00611/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): APARECIDO FERREIRA Reu (S): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA ADV. (S): JORGE AUGUSTO MATOS PR16690 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00671/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): ELCIO DE ANDRADE Reu (S): CONSULTORIO DE ECOGRAFIA MATER DEI S/C LTDA Reu (S): RENATO MAROJA ADV. (S): MARCOS APOLLONI NEUMANN PR11585B Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00697/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): CARLOS MANUEL MORAIS DE MELO Reu (S): ACADEMIA DE NATACAO AQUA SPORT S/C LTDA ADV. (S): SERGIO VULPINI PR10085 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01039/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): WALFRIDO ALVES DA SILVA Reu (S): IGUASSU HOTEL RESORT LTDA ADV. (S): FLAVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN PR27961 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01509/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): ARQUIMEDES PEDROSOS DOS SANTOS Reu (S): SENTINELA VIGILANCIA S/A LTDA Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02384/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): ROGERIO MONDARDO Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A ADV. (S): JAIRO BASSO PR13924 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03465/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): PEDRO ANTONIO PRAGANA TAVARES Reu (S): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A ADV. (S): ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

#### FOZ DO IGUAU 2002/11/04 658 000387/2002

**2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUAU/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000387/2002**  
**04/11/2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00648/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): SOLEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA Reu (S): IRMANDADE DA SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU ADV. (S): A/C PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO MUNICIPIO ADV. (S): WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243 ADV. (S): AQUILE ANDERLE PR17677 Decisao proferida nos Embargos Declaratorios em 18/10/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00691/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): JOSE CARLOS CARDOSO Reu (S): SANTA TEREZINHA CLUBE DE CAMPO ADV. (S): VAGNER DE OLIVEIRA PR28218 ADV. (S): CARLOS RICARDO PENAY DE MELO PR28429 Decisao proferida nos Embargos Declaratorios em 18/10/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01812/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): MARLENE PEDROSA DE SOUZA VELAZQUEZ Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A Reu (S): CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL ADV. (S): ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850 ADV. (S): CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796 Decisao proferida nos Embargos Declaratorios em 18/10/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02486/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): PAULO ROBERTO CONCEICAO ALMEIDA Reu (S): VIACAO AEREA SAO PAULO S/A ADV. (S): EDUARDO GERALDO MOREIRA SILVA SP107951 Sentenca proferida nos autos em 18/10/02.

#### FOZ DO IGUAU 2002/11/04 658 000389/2002

**2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUAU/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000389/2002**  
**04/11/2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS, ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES/CONTRAMINUTA AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E/OU INTERPOREM RECURSO(S) NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00483/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): VALMERI DOS SANTOS Reu (S): MAIN ENGENHARIA S/A Reu (S): ORBRAL ORGANIZACAO BRAS DE PRESTACAO DE SERV LTDA Reu (S): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A ADV. (S): ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916 Para contra arrazoar RO e RA interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00648/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): SOLEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA Reu (S): IRMANDADE DA SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU ADV. (S): WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243 ADV. (S): AQUILE ANDERLE PR17677 Para contra arrazoar RO interposto pela segunda re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00914/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): MANOEL FRANCISCO SAFONOFF Reu (S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA ADV. (S): VAGNER DE OLIVEIRA PR28218 Para contra arrazoar RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01047/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): PAULO MARCOS PEREIRA Reu (S): CONDOMINIO GOLDEN FOZ SUITE HOTEL ADV. (S): INDIANARA ALVES DE QUADROS PR13766 Para contra arrazoar RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01498/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): AUZENI ALVES DE ALENCAR Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV. (S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977 Para contra arrazoar Contra arrazoar Embargos a Execucuo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01543/2000 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): DEVALDI DE OLIVEIRA Reu (S): MONDAY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313 Para contra arrazoar RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01812/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): MARLENE PEDROSA DE SOUZA VELAZQUEZ Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A Reu (S): CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL ADV. (S): ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850 ADV. (S): CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796 Para contra arrazoar RO interposto pela primeira re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02367/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU Autor (S): ALBANO BRACHT Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A Reu (S): CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL ADV. (S): CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796 Para contra arrazoar RO interposto pelo autor.

### JACAREZINHO

**VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**  
**RUA DOM FERNANDO TADDEI, 1636, 86400-000,**  
**(043)527-1548**

#### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 03/02

O Doutor LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR,

**FAZ SABER** que na data, local e horário abaixo, serão levados à PRAÇA E LEILÃO os bens relacionados no presente edital.

PRAÇA: 28 DE NOVEMBRO DE 2002, A PARTIR DAS 10H30MIN.  
LEILÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2002, A PARTIR DAS 12H30MIN.  
LOCAL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JACAREZINHO - ACIJA  
ENDEREÇO: RUA DR. HERÁCLIO GOMES, 732 – CENTRO  
**LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO MARTINS SERRANO**

1) PROCESSO: rt 205/2001  
EXEQUENTE: PEDRO FILISBINO DA SILVA  
EXECUTADO: ARAUJO MARTINS & CIA LTDA  
BENS: Cota parte ideal de 3,5% (três vírgula cinco) por cento do lote de terras sob nº 122, da quadra 11, situado na Vila Santa Rita, anexa a cidade de Cambará-PR, medindo dezesseis (16) metros de frente para a Rua Rui Barbosa, por trinta e um (31) metros da frente aos fundos, confrontando atualmente pela frente com a referida Rua Rui Barbosa, de um lado com José Elias do Nascimento, de outro lado com Seiti Guskuma e nos fundos, com a área objeto da matrícula nº 88, pertencente a Firma Araújo Martins Ltda. Conforme Av.3-87 no ano de 1.978 foi construído um prédio de alvenaria, com a área de 504,00 m², dotado de instalações elétricas e sanitárias, e que tomou o número 849 do emplacement municipal, benfeitoria esta com fins comerciais. Imóvel matriculado sob nº 87 no CRI da cidade de Cambará-PR, AVALIADO EM R\$200.000,00 NA TOTALIDADE E A COTA PENHORADA EM R\$7.000,00  
AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 03/04/02  
DEPOSITÁRIO: CARLOS MARTINS DE ARAÚJO  
ÔNUS: PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA em favor de Ceval Alimentos S/A; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 432/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 440/00 movida por B. B. Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos S/A em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 443/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 446/00 movida por B. B. Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos S/A em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 450/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 451/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 452/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; ARRESTO de cota parte de 1,2% nos autos da MC 033/00, ARRESTO de cota parte de 2,5% nos autos da MC 001/01, ARRESTO de cota parte de 2,5% nos autos da MC 002/01, PENHORA de cota parte de 0,7% nos autos da RT 2812/00, PENHORA de cota parte de 0,9% nos autos da RT 2899/00, PENHORA de cota parte de 0,55% nos autos da RT 2550/00, PENHORA de cota parte de 0,85% nos autos da RT 2809/00, PENHORA de cota parte de 3,5% nos autos da RT 2555/00, PENHORA de cota parte de 80,0% nos autos da RT 016/01, ARRESTO nos autos da MC 017/01, ARRESTO nos autos da MC 018/01, ARRESTO nos autos da MC 019/01, ARRESTO nos autos da MC 024/01, ARRESTO nos autos da MC 020/01, ARRESTO nos autos da MC 021/01, ARRESTO nos autos da MC 022/01, ARRESTO nos autos da MC 023/01, ARRESTO nos autos da MC 025/01, ARRESTO nos autos da MC 026/01, ARRESTO nos autos da MC 027/01, todos em trâmite na VT de Jacarezinho

2) PROCESSO: RT 2575/2000  
EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
EXECUTADO: ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA  
BENS: A cota parte ideal de 26,3% (vinte e seis vírgula três por cento) do imóvel denominado Chácara Alexandre, sita na Fazenda Alambari, com área de 6.318,61 m², com as medidas e confrontações constantes da matrícula 5.154 do CRI de Cambará. BEM AVALIADO NA SUA TOTALIDADE EM R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E A COTA PARTE PENHORADA EM R\$ 78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS).  
AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 27/08/02.  
DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO  
ÔNUS: Hipoteca em 2º grau em favor de Ceval Alimentos S/A; penhora de cota parte de 3,5% na RT 1927/98; penhora de cota parte de 2,0% na RT 205/01; arresto na MC 17/01; arresto na MC 18/01; arresto na MC 19/01; arresto na MC 24/01; arresto na MC 20/01; arresto na MC 21/01; arresto na MC 22/01; arresto na MC 23/01; arresto na MC 25/01; arresto na MC26/01; arresto na MC 27/01; penhora de cota parte de 2,0% na RT 2086/00; penhora de cota parte de 2,0% na RT 2807/00; penhora de cota parte de 22,7% na RT 1216/01, penhora de cota parte de 21,7% na RT 2573/00, penhora na cota parte de 22,7% na RT 1216/01 todos em trâmite na VT de Jacarezinho, penhora na CP 100/01, movida por Bunge Alimentos S/A, em trâmite na Justiça Comum de Cambará, penhora nos autos de Carta Precatória nº 06/02 oriunda da comarca de Santa Mariana – PR, extraída da Execução Fiscal nº 54/01entre a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Aramar Comércio de Cereais Ltda, penhora nos autos de Carta Precatória nº 166/01, oriunda da comarca de Cornélio Procopio – PR, extraída da Ação Monitoria nº 397/00 entre Banco Itaú S/A e Aramar Comércio de Cereais Ltda e outros, penhora nos autos de Carta Precatória nº 121/01, oriunda da comarca de Cornélio Procopio – PR extraída da Ação Monitoria nº 119/01 entre o Banco Itaú S/A e Aramar Comércio de Cereais Ltda e outros.

3) PROCESSO: rt 2809/2000 + DIVERSOS REUNIDOS (16)  
EXEQUENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
EXECUTADO: ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA E OUTROS  
BENS: Um lote de terras sob nº 10, com a área de dez (10) alqueires e trinta centésimos de alqueire de 24.200 m², cada alqueire, na Gleba Taquaral, na Fazenda Santa Emília, município e comarca de Cambará-PR, contendo diversas benfeitorias, confrontando pela cabeceira com João Carnelos, por um lado com Ushi Kuniyoshi por outro lado com Matsu Kuniyoshi e



nos fundos com Paschoal Papa. Imóvel matriculado sob nº 968 no CRI da cidade de Cambará-PR.

AValiação: R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 24/07/02.

DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

ÔNUS: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A, Agência de Cambará-PR; PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA em favor do Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR; HIPOTECA CEDULAR DE 2º e 3º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 432/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 440/00 movida por B. B. Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos S/A em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 443/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 446/00 movida por B. B. Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos S/A em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 451/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; PENHORA nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 452/00 movida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará-PR em tramite na Justiça Comum da comarca de Cambará-PR; ARRESTO nos autos da MC 017/01, ARRESTO nos autos da MC 018/01, ARRESTO nos autos da MC 019/01, ARRESTO nos autos da MC 024/01, ARRESTO nos autos da MC 021/01, ARRESTO nos autos da MC 022/01, ARRESTO nos autos da MC 023/01, ARRESTO nos autos da MC 025/01, ARRESTO nos autos da MC 026/01 e ARRESTO nos autos da MC 027/01, PENHORA nos autos da RT 2663, todos em trâmite na VT de Jacarezinho; PENHORA nos autos da Carta Precatória nº 166/01, oriunda da comarca de Cornélio Procópio - PR, extraída dos autos de Ação Monitória nº 397/2000, em que são partes Banco Itaú S/A e Aramar Comércio de Cereais e outros, PENHORA nos autos de Carta Precatória nº 121/2001, oriunda da Comarca de Cornélio Procópio - PR, extraída dos Autos de Ação Monitória nº 119/2001

BENS: Um imóvel agrícola, constituído pelo lote nº 9, da Gleba Taquaral, da Fazenda Santa Emília, no município e comarca de Cambará, com área de dez alqueires e vinte décimos de alqueire (10,20), sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes da matrícula 226 do CRI de Cambará.

AValiação: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 24/07/02.

DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

ÔNUS: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, em favor do Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará - Pr; HIPOTECA DE 2º GRAU, em favor do Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará - Pr; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 440/00; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 443/00; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 446/00; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 450/00; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 451/00; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 452/00; PENHORA nos Autos de Execução 393/00, todos em trâmite na Justiça Comum da comarca de Cambará - Pr; ARRESTO na MC 17/01; ARRESTO na MC 18/01; ARESTO na MC 19/01; ARRESTO na MC 24/01; ARRESTO na MC 20/01; ARRESTO na MC 21/01; ARRESTO na MC 22/01; ARRESTO na MC 25/01; ARRESTO na MC 26/01; ARRESTO na MC 27/01; todos em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacarezinho - Pr; PENHORA na Carta Precatória 166/01, oriunda da comarca de Cornélio Procópio, extraída dos autos de Ação Monitória 397/00; PENHORA na Carta Precatória 121/01, oriunda da comarca de Cornélio Procópio - Pr, extraída dos autos de Ação Monitória 119/01, ambas as CPs em trâmite na Justiça Comum da comarca de Cambará - Pr.

BENS: Um imóvel agrícola denominado lote 11, da fazenda Santa Emília, no município de Cambará, com área de seis vírgula quarenta (6,40) alqueires, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 1.624, do CRI de Cambará, contendo as seguintes benfeitorias: duas (02) residências, uma de alvenaria, outra de madeira, com aproximadamente setenta (70) metros quadrados cada uma; três tanques para criação de peixe, com área total de, aproximadamente, dez (10) mil metros quadrados e um barracão para criação de suínos, com aproximadamente quatrocentos (400) metros quadrados.

AValiação: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 24/07/2002.

DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

ÔNUS: HIPOTECA EM 1º GRAU em favor de Banco do Brasil S/A, Agência de Cambará - Pr; HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU em favor de Banco Do Brasil S/A, Agência de Cambará - Pr; HIPOTECA DE 3º GRAU, em favor de Banco do Brasil S/A, Agência de Cambará - Pr; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 432/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 440/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 443/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 446/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 450/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 451/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 452/2000, todos em trâmite na Justiça Comum da comarca de Cambará - Pr; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 378/2000, de CP 06/2001, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Cornélio Procópio - Pr; ARRESTO nos Autos de MC17/2001, MC 18/2001, MC 19/2001, MC 24/2001, MC 20/2001, MC 21/2001, MC 02/2001,

MC 23/2001, MC 25/2001, MC 26/2001, MC 27/2001, todos em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho; PENHORA na CP 166/2001, oriunda da comarca de Cornélio Procópio - Pr, extraída dos Autos de Ação Monitória 397/2000 e PENHORA na CP 121/2001, oriunda da comarca de Cornélio Procópio - Pr, extraída dos autos de Ação Monitória 119/2001.

BENS: Um lote de terras sob nº 9 - A, da Fazenda Santa Emília, situada no município e comarca da Cambará - Pr, com área equivalente a nove alqueires e noventa centésimos de alqueire (9,90) sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes da matrícula 1.625 do CRI de Cambará - Pr. AValiação: R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 24/07/2002.

DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

ÔNUS: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, em favor de Banco do Brasil S/A - Agência de Cambará - Pr; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 288/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 287/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 432/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 440/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 443/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 446/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 450/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 451/2000; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 452/2000, todos em trâmite na Justiça Comum da comarca de Cambará - Pr; ARRESTO na MC 17/2001, na MC 18/2001, MC 19/2001, MC 24/2001; MC 20/2001; MC 21/2001; MC 02/2001; MC 23/2001; MC 25/2001; MC 26/2001; MC 27/2001; MC 38/2001; MC 39/2001; PENHORA na RT 1603/2001, PENHORA na RT 160/01, todos em trâmite nesta MM Vara do Trabalho de Jacarezinho - Pr; PENHORA na CP 166/01, oriunda da comarca de Cornélio Procópio - Pr, extraída dos Autos de Ação Monitória 397/2000; PENHORA na CP 121/2001, oriunda da comarca de Cornélio Procópio - Pr, extraída dos Autos de Ação Monitória 119/2002.

AValiação: TOTAL DOS BENS: R\$ 422.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 24/07/2002.

4) PROCESSO: rt 2721/1999

EXEQUENTE: alexsandro aparecido custodio

EXECUTADO: julio cesar alves

BENS: - 01 (uma) máquina elétrica de soldar da marca BAUMER, MODELO bm2, capacidade 250 Ampères, na cor amarela, adaptada sobre um carrinho com duas rodas, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 400,00 (quatrocentos Reais); - 01 (um) macaco hidráulico tipo jacaré, sem marca, na cor vermelha, capacidade 2 toneladas, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 100,00 (cem Reais); - 01 (um) macaco hidráulico tipo jacaré, da marca Brasil, na cor vermelha, capacidade 2 toneladas, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 100,00 (cem Reais); - 01 (um) esmerilho da marca BRANSOL, ½ CV de potência, nº de fabricação 713.772, na cor verde, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 100,00 (cem Reais); - 01 (uma) morsa em ferro da marca NODULAR, nº 05, na cor amarela, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 80,00 (oitenta Reais); - 01 (uma) morsa em ferro sem marca, na cor azul, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 110,00 (cento e dez Reais); - 01 (um) compressor de ar sem marca, 250 libras de capacidade, equipado com motor elétrico da marca WEG de 3,0 CV de potência, modelo 72132 S, nº de série 42415, nas cores azul e verde, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais); - 01 (um) aparelho de solda composto de um cilindro de ferro para oxigênio da marca AGA, com capacidade para 10 metros um cilindro de ferro para acetileno, da marca White Martins com capacidade para 8 Kg, duas canetas para solda da marca White Martins, dois manômetros duplos da marca White Martins **ambos com defeito**, 22,0 metros de mangueira dupla para gás, alta pressão com carrinho para transporte, em estrutura de ferro, com duas rodas, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$850,00; - 01 (um) revólver para pintura da marca Devilbiss, modelo JGA 502, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, BEM AVALIADO EM: R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais).

AValiação: R\$ 3.090,00 (TRES MIL E NOVENTA REAIS), CONFORME AVALIAÇÕES PROCEDIDAS EM 04/09/01 E 30/11/01

DEPOSITÁRIO: JULIO CESAR ALVES

ÔNUS: Nada consta

5) PROCESSO: CP 10/2001

EXEQUENTE: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS

EXECUTADO: ZIFER PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA

BENS: Cota parte ideal de 25,0% (vinte e cinco vírgula zero por cento) do terreno situado no bairro Parque Aeroporto, neste município e comarca de Jacarezinho-PR, com área total de 0,37 alqueire paulista de terras, equivalente a 9.136,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 4.919, do CRI de Jacarezinho. Sobre referido imóvel existem várias edificações que compõem o complexo industrial da extinta executada, a saber: 1. SETOR ADMINISTRATIVO - Edificação com dois pavimentos em alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado coberta com telhas de amianto, esquadrias metálicas tipo vitró basculante, portas em ferro e madeira, piso em cerâmica, medindo, externamente, 14,40 m de comprimento X 7,60 m de largura, totalizando 109,44 m² de área construída. Obs.: Desconhecida a área do pavimento superior uma vez que a Indústria encontra-se fechada; 2. VESTIÁRIOS E ALMOXARIFADO - Edificação inacabada com dois pavimentos em alvenaria de tijolos e estrutura em concreto armado, andar superior sem cobertura, esquadrias metálicas tipo

vitro basculante, portas em ferro e madeira, piso em cerâmica, revestimento das paredes dos vestiários em azulejos até a altura de 1,80 m, compreendendo vestiários masculino e feminino, sanitários, duchas e alboxarifado, medindo 11,00 m de comprimento X 8,30 m de largura, totalizando 182,60 m² de área construída; 3. CAIXA DE ÁGUA - Edificação em estrutura de concreto armado com aproximadamente 9,00 metros de altura total, vãos fechados com alvenaria de tijolos, reservatório medindo 2,20 m de comprimento X 2,20 de largura X 3,00 m de altura, capacidade aproximada para 15.000 litros, totalizando 4,84 m² de área construída; 4. RESERVATÓRIO DE ÁGUA - Edificação em alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado, medindo 8,30 m de comprimento X 4,50 m de largura X 2,70 m de altura, capacidade aproximada para 100.000 litros, totalizando 37,35 m² de área construída; 5. SETOR DE SALGAMENTO E METRAGEM - Edificação em alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado coberta com telhas de amianto, esquadrias metálicas tipo vitró basculante, piso de concreto, medindo 18,40 m de comprimento X 7,80 m de largura, totalizando 143,52 m² de área construída; 6. SETOR DE TRIPARIA (PREPARAÇÃO OPOTERÁPICA) - Edificação em alvenaria de tijolos coberta com telhas de amianto, piso de concreto, medindo 31,00 m de comprimento X 3,5 m de largura, totalizando 108,50 m² de área construída; 7. SETOR DE CARREGAMENTO - Cobertura de zinco sobre estrutura metálica medindo 13,70 m de comprimento X 9,50 m de largura, piso de concreto, rampa para carregamento de caminhões, totalizando 130,15 m² de área construída; 8. GARAGEM - Cobertura de zinco sobre estrutura metálica medindo 8,50 m de comprimento X 6,00 m de largura, piso de terra com pedrisco, totalizando 51,00 m² de área construída; 9. SETOR DE SOPRAÇÃO - Galpão em estrutura metálica, misto de paredes laterais em alvenaria e zinco, coberto com telhas de zinco, piso de concreto, medindo 31,00 m de comprimento X 8,50 m de largura, totalizando 263,50 m² de área construída; 10. SETOR DE COZIMENTO DE TRIPA - Edificação em alvenaria de tijolos coberta com telhas de amianto sobre estrutura de madeira, piso de concreto, medindo 9,50 m de comprimento X 4,50 m de largura, totalizando 42,75 m² de área construída; 11. SETOR DE DEPÓSITO DE TRIPA SECA - Galpão em estrutura metálica, paredes laterais e teto em folhas de zinco, piso de concreto medindo 12,10 m de comprimento X 8,30 m de largura, totalizando 100,43 m² de área construída; 12. REDE DE ÁGUA E ESGOTO; 13. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; 14. URBANIZAÇÃO, VIAS DE ACESSO E PÁTIOS (concretados e empedrados). *ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: aproximadamente 1.174,08 m² dos quais apenas 133,59 metros quadrados estão averbados no Cartório de Registro de Imóveis conforme AV1/4.919.*

Imóvel de propriedade do Sr. FREDERICO HENRIQUE THIESSEN, sócio-proprietário da executada. OBS.: a presente penhora recai apenas sobre o imóvel não abrangendo móveis, utensílios e equipamentos. BEM AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA SUA TOTALIDADE, E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

AValiação: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 19/03/01

DEPOSITÁRIO: HENRIQUE UDO THIESSEN

ÔNUS: O bem acima acha-se arretado nos autos da Medida Cautelar nº 013/98 e penhorado em cotas partes nos autos das RTs 1137/97 (2,40%), 0256/97(1,35)%, 238/97 (3,50%), todas desta MM. Vara do Trabalho.

6) PROCESSO: RT 238/1997

EXEQUENTE: FRANCISCA HELENA GARDINO

EXECUTADO: ZIFER PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA.

BENS: Cota parte ideal de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do terreno situado no bairro Parque Aeroporto, neste município e comarca de Jacarezinho-PR, com área total de 0,37 alqueire paulista de terras, equivalente a 9.136,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 4.919, do CRI de Jacarezinho. Sobre referido imóvel existem várias edificações que compõem o complexo industrial da extinta executada, a saber: 1. SETOR ADMINISTRATIVO - Edificação com dois pavimentos em alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado coberta com telhas de amianto, esquadrias metálicas tipo vitró basculante, portas em ferro e madeira, piso em cerâmica, medindo, externamente, 14,40 m de comprimento X 7,60 m de largura, totalizando 109,44 m² de área construída. Obs.: Desconhecida a área do pavimento superior uma vez que a Indústria encontra-se fechada; 2. VESTIÁRIOS E ALMOXARIFADO - Edificação inacabada com dois pavimentos em alvenaria de tijolos e estrutura em concreto armado, andar superior sem cobertura, esquadrias metálicas tipo vitró basculante, portas em ferro e madeira, piso em cerâmica, revestimento das paredes dos vestiários em azulejos até a altura de 1,80 m, compreendendo vestiários masculino e feminino, sanitários, duchas e alboxarifado, medindo 11,00 m de comprimento X 8,30 m de largura, totalizando 182,60 m² de área construída; 3. CAIXA DE ÁGUA - Edificação em estrutura de concreto armado com aproximadamente 9,00 metros de altura total, vãos fechados com alvenaria de tijolos, reservatório medindo 2,20 m de comprimento X 2,20 de largura X 3,00 m de altura, capacidade aproximada para 15.000 litros, totalizando 4,84 m² de área construída; 4. RESERVATÓRIO DE ÁGUA - Edificação em alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado, medindo 8,30 m de comprimento X 4,50 m de largura X 2,70 m de altura, capacidade aproximada para 100.000 litros, totalizando 37,35 m² de área construída; 5. SETOR DE SALGAMENTO E METRAGEM - Edificação em alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado coberta com telhas de amianto, esquadrias metálicas tipo vitró basculante, piso de concreto, medindo 18,40 m de comprimento X 7,80 m de largura, totalizando 143,52 m² de área construída; 6. SETOR DE TRIPARIA (PREPARAÇÃO OPOTERÁPICA) - Edificação em alvenaria de tijolos coberta com telhas de amianto, piso de concreto, medindo 31,00 m de comprimento X 3,5 m de largura, totalizando 108,50 m² de área construída; 7. SETOR DE CARREGAMENTO - Cobertura de zinco sobre estrutura metálica medindo 13,70 m de comprimento X 9,50 m de largura, piso de concreto, rampa para carregamento de caminhões, totalizando 130,15 m² de área construída; 8. GARAGEM - Cobertura de zinco sobre estrutura metálica medindo 8,50 m de comprimen-

to X 6,00 m de largura, piso de terra com pedrisco, totalizando 51,00 m² de área construída; 9. SETOR DE SOPRAÇÃO - Galpão em estrutura metálica, misto de paredes laterais em alvenaria e zinco, coberto com telhas de zinco, piso de concreto, medindo 31,00 m de comprimento X 8,50 m de largura, totalizando 263,50 m² de área construída; 10. SETOR DE COZIMENTO DE TRIPA - Edificação em alvenaria de tijolos coberta com telhas de amianto sobre estrutura de madeira, piso de concreto, medindo 9,50 m de comprimento X 4,50 m de largura, totalizando 42,75 m² de área construída; 11. SETOR DE DEPÓSITO DE TRIPA SECA - Galpão em estrutura metálica, paredes laterais e teto em folhas de zinco, piso de concreto medindo 12,10 m de comprimento X 8,30 m de largura, totalizando 100,43 m² de área construída; 12. REDE DE ÁGUA E ESGOTO; 13. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; 14. URBANIZAÇÃO, VIAS DE ACESSO E PÁTIOS (concretados e empedrados). *ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: aproximadamente 1.174,08 m² dos quais apenas 133,59 metros quadrados estão averbados no Cartório de Registro de Imóveis conforme AV1/4.919.*

Imóvel de propriedade do Sr. FREDERICO HENRIQUE THIESSEN, sócio-proprietário da executada. OBS.: a presente penhora recai apenas sobre o imóvel não abrangendo móveis, utensílios e equipamentos. BEM AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA SUA TOTALIDADE, E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

AValiação: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 19/03/01

DEPOSITÁRIO: HENRIQUE UDO THIESSEN

ÔNUS: O bem acima acha-se arretado nos autos da Medida Cautelar nº 013/98 e penhorado em cotas partes nos autos das RTs 1137/97 (2,40%) e 0256/97(1,35)%, bem como na CP 10/01 (25%), todas desta MM. Vara do Trabalho.

7) PROCESSO: CP 06/2002

EXEQUENTE: ODETE APARECIDA ADIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: AGUIAR EMPREENDIMENTOS S/C LTDA N/P GILBERTO M AGUIAR.

BENS: Cota parte ideal de 218,41 m2, sem benfeitorias, do imóvel matriculado sob nº 552 no CRI de Carlópolis, com área total, divisas e confrontações constantes da referida matrícula. A cota penhorada corresponde ao lote de terras nº 02 da Quadra "a" do loteamento denominado Residencial Verde Vale, medindo 10,0 metros de frente por 12,0 m de fundos, do lado direito 20,03 m e do lado esquerdo 19,86 m, conforme planta de loteamento apresentada pela executada. Referido loteamento situa-se dentro do perímetro do Clube de Campo Vale dos Sonhos onde, apesar de não averbadas existem inúmeras edificações tais como portaria com escritórios, vestiários com sanitários, restaurantes, bares, piscinas, quadras poliesportivas, campos de futebol, chalés, churrasqueiras cobertas, trapiches para ancoragem de barcos e pescaria etc. De acordo com o CRI o loteamento ainda não foi aprovado pelas autoridades municipais, razão pela qual não houve o desmembramento do mesmo. BEM AVALIADO EM R\$1.500.000,00 NA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

AValiação: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 11/03/02

DEPOSITÁRIO: GILBERTO MARTINS AGUIAR

ÔNUS: A cota parte está penhorada, também, nas CP's 01/2002 e 07/2002, em trâmite na VT de Jacarezinho.

8) PROCESSO: cp 01/2002

EXEQUENTE: dorival augusto selegier

EXECUTADO: aguiar em preendimentos s/c Ltda n/p gilberto m aguiar

BENS: Cota parte ideal de 218,41 m2, sem benfeitorias, do imóvel matriculado sob nº 552 no CRI de Carlópolis, com área total, divisas e confrontações constantes da referida matrícula. A cota penhorada corresponde ao lote de terras nº 02 da Quadra "a" do loteamento denominado Residencial Verde Vale, medindo 10,0 metros de frente por 12,0 m de fundos, do lado direito 20,03 m e do lado esquerdo 19,86 m, conforme planta de loteamento apresentada pela executada. Referido loteamento situa-se dentro do perímetro do Clube de Campo Vale dos Sonhos onde, apesar de não averbadas existem inúmeras edificações tais como portaria com escritórios, vestiários com sanitários, restaurantes, bares, piscinas, quadras poliesportivas, campos de futebol, chalés, churrasqueiras cobertas, trapiches para ancoragem de barcos e pescaria etc. De acordo com o CRI o loteamento ainda não foi aprovado pelas autoridades municipais, razão pela qual não houve o desmembramento do mesmo. BEM AVALIADO EM R\$1.500.000,00 NA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

AValiação: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 11/03/02

DEPOSITÁRIO: GILBERTO MARTINS AGUIAR

ÔNUS: A cota parte está penhorada, também, nas CP's 06/02 e 07/02, em trâmite na VT de Jacarezinho.

9) PROCESSO: cp 086/2001

EXEQUENTE: juarez pinheiro

EXECUTADO: tereza de jesus silva casquel

BENS: Um (01) veículo marca Mercedes Benz/L 2213, tipo caminhão carroceria aberta canavieira-3º eixo, ano de fabricação e modelo 1981, cor predominante branca, movido a diesel, RENAVAM 514397179, placa AJA-9256, hodômetro marcando 94.450 km rodados, em bom estado geral de conservação, lataria boa com pequenos amassados, pintura semi-nova com pequenos arranhões, pneus dianteiros e traseiros meia-vida, estofamentos: motorista bom e passageiro rasgado, bateria boa, faróis/lanternas/pisca-pisca/luzes de freio/limpadores de pára-brisa todos em funcionamento, equipado com cintos de segurança e extintor de incêndio com carga. Pára-choque traseiro amassado; faltando o limpador de pára-brisa intermediário e pára brisa riscado.

AValiação: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 20/11/01.

DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI

ÔNUS: Nada consta.



10) PROCESSO: cp 044/2000  
 EXEQUENTE: claudomiro monteiro dos santos  
 EXECUTADO: adalgiso antonio silva casquel  
 BENS: 01 (um) veículo marca Mercedes Benz/L 2213, tipo caminhão carroceria aberta canavieira – 3º eixo, ano de fabricação 1980, modelo 1981, cor predominante branca, movido a diesel, CHASSI 34540312530044, RENAVALM 51.731.937-3, placa AJB 7199, hodômetro marcando 126.065 km rodados, em bom estado geral de conservação, lataria reformada recentemente com pequenos amassados e alguns pontos de ferrugem, pintura nova com pequenos arranhões, pneus dianteiros e traseiros novos, estofamento novos, bateria boa, faróis, lanternas pisca-pisca, luzes de marcha a ré, luzes de freio, limpadores de pára-brisa, todos em funcionamento, equipado com cintos de segurança. Pára-choque traseiro amassado.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 25/09/00  
 DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL  
 ÔNUS: O veículo encontra-se penhorado nos autos da RT 1751/99 e 2195/99, ambas em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho.

11) PROCESSO: rt 1705/2000  
 EXEQUENTE: lourival aparecido dos reis  
 EXECUTADO: casquel agrícola e indústria s/a  
 BENS: 01 (um) veículo marca GM/CHEVROLET, tipo caminhão carroceria furgão com bancos de madeira para transporte de trabalhadores rurais, ano de fabricação e modelo 1997, cor predominante branca (no documento consta cor bege), movido a diesel, CHASSI BC68351G12075, RENAVALM 51.83602-0, placa AHP 1210, hodômetro marcando 85.802 km rodados, em regular estado geral de conservação, lataria com amassados/pontos de ferrugem e sinais de reforma, pintura nova com arranhões e descascados, pneus dianteiros novos e traseiros meia-vida, estofamento novo com um pequeno rasgo, bateria boa, faróis/lanternas pisca/pisca/luzes de marcha a ré/luzes de freio/limpadores de pára-brisa/buzina todos em funcionamento, equipado com macaco/chave de roda/triângulo e extintor de incêndio.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 15/08/02.  
 DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI  
 ÔNUS: Penhora nos autos da CP 055/01 em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho, penhora nos autos nº 037/00 em trâmite na Vara Única da comarca de Cambará – PR

12) PROCESSO: rt 2215/1999 + DIVERSOS REUNIDOS (10)  
 EXEQUENTE: paulo henrique menezes E OUTROS  
 EXECUTADO: platex indústria e comércio de artefatos de latex ltda.  
 BENS: 01 (uma) máquina de artefatos de látex ou unidade de fabricação de balões, sem marca (fabricação caseira), denominada “máquina dois” do parque industrial da executada, com capacidade média de produção de 5.400 balões a cada 15 minutos, composta de estrutura de ferro em formato retangular medindo 33,60 m de comprimento X 1,30 m de largura X 3,30 m de altura, cor predominante azul, compreendendo diversos equipamentos a saber: a) 01 (uma) corrente de transmissão ou nória que gira em movimentos circulares fazendo a movimentação dos moldes ou formas dos balões pelos diversos estágios da fabricação, acionada por um motor elétrico da marca Kohlbach, nº de série 0595, de 03 CV de potência acoplado a um moto-regulador de velocidade da marca RINGCONE e, este, por sua vez, acoplado a um redutor de rotação, sem marca; b) 01 (um) tanque de fibra usado para a limpeza dos moldes ou formas que é feita por imersão em uma mistura de ácido e água; c) 01 (um) tanque de fibra que coleta a água usada para enxaguar os moldes ou formas através de aspersão; d) 01 (uma) estufa (a primeira de uma série com diversos tamanhos), confeccionada em madeira e equipada com serpentina por onde circula o vapor d’água; um termômetro para medir a temperatura interna onde ocorre a secagem dos moldes ou formas já limpos; e) 01 (um) tanque de fibra usado para “untar” os moldes ou formas evitando a aderência do látex. Este processo se dá pela imersão dos moldes no coagulante que necessita de ininterrupta movimentação feita por pás movidas por motor elétrico acoplado a um redutor de rotação. Equipado, ainda, com um termômetro; f) 01 (uma) bandeja de fibra para coletar o excesso de coagulante que escorre dos moldes durante seu trajeto até a próxima etapa da industrialização dos balões de látex; g) 01 (uma) estufa com as mesmas características da descrita na letra “d” para secagem dos moldes com o coagulante; h) 02 (dois) tanques de inox, com duas divisões cada, onde é colocado o látex pré-cozido, resfriado e tingido. Novamente os moldes são mergulhados neste produto para modelagem dos balões; equipado com um motor elétrico da marca Kohlbach de 01 CV de potência e, este, acoplado a um redutor de rotação que giram hélices dentro dos tanques para movimentação do látex; i) 01 (uma) estufa com as mesmas características da descrita na letra “d” para secagem inicial dos balões nos respectivos moldes; j) 01 (um) dispositivo para fazer as bainhas dos balões composto de quatro escovas redondas de nylon equipadas com dois motores elétricos e dois redutores de rotação; l) 01 (um) dispositivo para salpicar tinta nos balões composto de uma bacia de inox para coleta do excesso; quatro registros de ar; quatro salpicadores; e, seis reservatórios de inox para armazenagem das tintas; m) 01 (uma) estufa com as mesmas características da descrita na letra “d” para continuidade do processo de secagem dos balões nos respectivos moldes; n) 01 (um) tanque de fibra para cozimento dos balões em água aquecida através de vapor de água que circula por uma serpentina, equipado com um termômetro; o) 01 (um) tanque de fibra onde os balões são mergulhados em um banho de talco (pó químico) dissolvido em água, equipado com termômetro; serpentina; um motor elétrico e, este, acoplado a um redutor de rotação que giram pás dentro do tanque para movimentação do talco dissolvido; p) 01 (uma) bandeja de fibra para coleta do excesso de talco que escorre dos balões durante sua circulação até a próxima etapa do processo industrial; q) 01 (uma) estufa com as mesmas características da descrita na letra “d” para a secagem final dos balões nos respectivos moldes; r) 01 (um) dispositivo para desenfornar mecanicamente os balões com o emprego de ar comprimido e de quatro rolos de borracha movidos por dois motores elétricos de 01 CV de potência cada. Um pouco de ar é injetado nos balões

que, ao passarem entre os rolos de borracha em movimento, ficam momentaneamente presos soltando-se dos moldes ou formas; s) 01 (um) painel ou quadro de força com diversas chaves liga/desliga para controle de toda unidade produtora acima descrita.  
 AVALIAÇÃO: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 20/02/2001.  
 DEPOSITÁRIO: JORGE COSTITCH ESTEVAM  
 ÔNUS: Penhora nas Reclamatórias Trabalhistas nºs 2215/99, 2216/99, 2218/99, 2219/99, 2220/99, 2221/99, 2222/99, 2239/99, 2590/99, 2591/99 e 435/00

13) PROCESSO: RT 813/1998  
 EXEQUENTE: ZELIA SILVA DE ALMEIDA  
 EXECUTADO: FERGUITEX CONFECÇÕES LTDA (SUC. ANTONIO CELSO DIAS)  
 BENS: - 01 (uma) máquina industrial de costura reta e zigue/zague da marca MARBOR, modelo LZ 175, cabeçote nº C8715248, na(s) cor(es) cinza e preto, instalada sobre mesa de madeira revestida com fórmica na cor bege, pés em estrutura metálica na cor cinza, equipada com motor elétrico da marca WEG, capacidade 1/2 CV, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. Pintura do cabeçote um pouco descascada. BEM AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); - 01 (uma) máquina industrial de costura reta e zigue/zague da marca SINGER, modelo Multi Versátil 20U, cabeçote nº TD 622179, na(s) cor(es) azul, instalada sobre mesa de madeira revestida com fórmica na cor bege, pés em estrutura metálica na cor cinza, equipada com motor elétrico da marca WEG, capacidade ½ CV, em bom estado geral de conservação e funcionamento. Pintura do cabeçote um pouco descascada. BEM AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); - 01 (uma) máquina industrial de costura reta e zigue/zague da marca SINGER, modelo S 20U, cabeçote nº C8646333, na(s) cor(es) bege, instalada sobre mesa de madeira revestida com fórmica na cor cinza, pés em estrutura metálica na cor cinza, pés com estrutura metálica na cor preta, equipada com motor elétrico da marca KOHLBACH, capacidade 1/3 cv, em bom estado geral de conservação e funcionamento. Pintura do cabeçote um pouco descascada. BEM AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (uma) máquina industrial de costura da marca SINGER, tipo OVER LOCK, cabeçote nº 95.945, na(s) cor(es) verde, instalada sobre mesa de madeira revestida com fórmica na cor cinza, pés em estrutura metálica na cor cinza, equipada com motor elétrico da marca KOHLBACH, capacidade 1/3 CV, em bom estado de conservação e funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).  
 AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 26/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: SANDRA BATISTA HIRATA  
 ÔNUS: Nada consta.

14) PROCESSO: rt 2548/2000  
 EXEQUENTE: julia maria carlos e outros  
 EXECUTADO: lucarts comércio e representação de presentes ltda  
 BENS: Uma data de terras, sem benfeitorias, sob o nº 15 da quadra nº 1, do Patrimônio Marques dos Reis, neste Município e Comarca de Jacarezinho, com área de 589,82 metros quadrados, com as medidas e confrontações constantes da matrícula 11.473 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jacarezinho – PR.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 18/10/01.  
 DEPOSITÁRIO: PAULO ROBERTO DA SILVA  
 ÔNUS: Não consta

15) PROCESSO: PS 438/2001  
 EXEQUENTE: paulo roberto correa  
 EXECUTADO: francisco moreira  
 BENS: Um lote de terras, sem benfeitorias, sob o nº 18 da quadra nº 12 do loteamento denominado Nova Jacarezinho, Etapa 1, neste município e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com área de 471,00 metros quadrados, com as medidas e confrontações constantes da matrícula 6.179 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 03/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: FRANCISCO MOREIRA  
 ÔNUS: Penhora na CP 80/93 – Cartório Civil de Jacarezinho e dois Arrestos 235/95 e 235/00, ambos da Execução Fiscal cujo requerente é o Município de Jacarezinho. Consta ainda dos Autos de Execução por Título Extrajudicial 123/86, da Vara Civil da Comarca de Cambará, em que é exequente o Espólio de Geraldo Alves Maciel e executado Francisco Moreira e outro, um Auto de Arrematação em favor de Espólio de Geraldo Alves Maciel, datado de 17/06/98, não tendo sido expedida a Carta de Arrematação por não ter o arrematante fornecido os documentos exigidos pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

16) PROCESSO: rt 429/2000  
 EXEQUENTE: luciano aparecido mateus  
 EXECUTADO: circal indústria, comercial, reflorestadora e armazenadora ltda  
 BENS: 196 (cento e noventa e seis vírgula zero) gramas de berilos de ESMERALDA, material no estado bruto, embaladas no Bliстер (pacote) nº 0064565, com as seguintes características: cor: verde, cor do traço: branco, dureza de mohs: 71/2 – 8, densidade específica: 2,67 – 2,78, índice de refração: 1.576 – 1.582, pleocroísmo: definido, clivagem: não há, qualidade: fraca. BEM AVALIADO EM R\$ 25,00 O GRAMA E EM R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS) EM SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 30/01/01  
 DEPOSITÁRIO: ALCEU SCOPARO FILHO  
 ÔNUS: Nada consta.

17) PROCESSO: rt 3003/1999

EXEQUENTE: luiz vicente da silva  
 EXECUTADO: benedito antonio da silva,  
 BENS: Um imóvel urbano composto por uma casa de madeira, coberta de telhas francesas, com área construída de 48,00 m², e o respectivo terreno de 11,00 (onze) metros de frente para o prolongamento da rua Rui Barbosa, por 44,00 (quarenta e quatro) metros da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com Oscar Antonio da Silva; pelo lado esquerdo com Dirceu Ribeiro França e pelos fundos com José Chagas, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antonio da Platina com a matrícula nº 4.472.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 18/09/00.  
 DEPOSITÁRIO: BENEDITO ANTONIO DA SILVA  
 ÔNUS: PENHORA em 2º grau na RT 751/00, em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho.

18) PROCESSO: cpe 076/2002  
 EXEQUENTE: daniela teixeira alexandre  
 EXECUTADO: sociedade esportiva matsubara  
 BENS: 01 (uma) máquina industrial de secar roupas da marca SITEC, modelo SE 15ST, capacidade para 15 Kg, ano de fabricação 1987, nº de fabricação V.2451-1, 220 V, nas cores cinza e azul, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. Acompanha um quadro de força ou de comando.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 16/09/02.  
 DEPOSITÁRIO: ROVILSON PITARELLO  
 ÔNUS: PENHORA nos Autos da RT 1426/99, em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho.

19) PROCESSO: cp 121/2001  
 EXEQUENTE: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO  
 EXEQUENTE: adalgiso antonio silva casquel  
 BENS: Novecentos (900) litros de álcool hidratado. BEM AVALIADO EM R\$ 0,43 (QUARENTA E TRES CENTAVOS O LITRO) E R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), EM SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 02/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
 ÔNUS: Nada consta

20) PROCESSO: RT 541/2001  
 EXEQUENTE: EDMAR APARECIDO FERREIRA  
 EXECUTADO: CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A  
 BENS: Quatorze mil e quinhentos (14.500) litros de álcool hidratado. BEM AVALIADO EM R\$ 0,43 (QUARENTA E TRES CENTAVOS) O LITRO E EM R\$ 6.235,00 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), NA SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 6.235,00 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 02/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
 ÔNUS: Nada consta.

21) PROCESSO: rt 542/2001  
 EXEQUENTE: andré vicente ferrari  
 EXECUTADO: casquel agrícola e industrial s/a  
 BENS: Sete mil e setecentos (7.700) litros de álcool hidratado. BEM AVALIADO EM R\$ 0,43 (QUARENTA E TRES CENTAVOS) O LITRO E EM R\$ 3.311,00 (TRES MIL TREZENTOS E ONZE REAIS), NA SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 3.311,00 (TRES MIL TREZENTOS E ONZE REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 02/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
 ÔNUS: Nada consta.

22) PROCESSO: cp 117/2001  
 EXEQUENTE: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO  
 EXECUTADO: adalgiso antonio da silva casquel  
 BENS: 1.000 (mil) litros de álcool hidratado, pronto para consumo como combustível de automóveis. BEM AVALIADO EM R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) O LITRO E EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NA SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 03/09/02.  
 DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI  
 ÔNUS: Nada consta.

23) PROCESSO: CP 58/2001  
 EXEQUENTE: rubens trindade da silva  
 EXECUTADO: thereza de jesus da silva casquel  
 BENS: Cinco mil e trezentos (5.300) litros de álcool hidratado. BEM AVALIADO EM R\$ 0,48 (QUARENTA E OITO CENTAVOS) O LITRO E R\$ 2.544,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), NA SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 2.544,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 18/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
 ÔNUS: Nada consta.

24) PROCESSO: cp 120/2001  
 EXEQUENTE: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO  
 EXECUTADO: adalgiso antonio da silva casquel  
 BENS: Hum mil e seiscentos (1.600) litros de álcool hidratado. BEM AVALIADO EM R\$ 0,43 (QUARENTA E TRES CENTAVOS) O LITRO E EM R\$ 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), NA SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 02/07/02.

DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
 ÔNUS: Nada consta.

25) PROCESSO: cp 116/2001  
 EXEQUENTE: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO  
 EXECUTADO: adalgiso antonio da silva casquel  
 BENS: Hum mil cento e sessenta e um (1.161) litros de álcool hidratado. BEM AVALIADO EM R\$ 0,43 (QUARENTA E TRES CENTAVOS) O LITRO E EM R\$ 499,23 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), EM SUA TOTALIDADE.  
 AVALIAÇÃO: R\$ 499,23 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 02/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
 ÔNUS: Nada consta.

26) PROCESSO: ET 09/2001  
 EXEQUENTE: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO  
 EXECUTADO: ARAÚJO MARTINS & CIA LTDA  
 BENS: A cota parte ideal de 13% (treze por cento) de um imóvel situado na Chácara Alexandre, Fazenda Alambari, perímetro urbano do município e comarca de Cambará/PR, com área de 6.885, 31 m², com as divisas e confrontações constantes da matrícula 6.014 do CRI de Cambará. BEM AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EM SUA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECIENTOS REAIS).  
 AVALIAÇÃO: R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECIENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 24/07/02.  
 DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO  
 ÔNUS: ARRESTO na MC 241/00, PENHORA na CP 88/01, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Cornélio Procopio, PENHORA na CP 166/01, oriunda da Comarca de Cornélio Procopio, extraída dos Autos de Ação Monitória 397/00, PENHORA nos Autos de CP 121/01, oriunda da Comarca de Cornélio Procopio, extraída dos Autos de Ação Monitória 119/01, todos em trâmite no Juízo Comum da Comarca de Cambará – PR, PENHORA na RT 2811/00 (parte ideal de 20% do imóvel), RT 2894/00 (parte ideal 17% do imóvel), RT 2896/00 (parte ideal de 17% do imóvel), RT 2895/00 (parte ideal de 17% do imóvel), ARRESTO na MC 17/01. ARRESTO na MC 18/01, ARRESTO na MC 19/01, ARRESTO na MC 24/01, ARRESTO na MC 20/01, ARRESTO na MC 21/01, ARRESTO na MC 22/01, ARRESTO na MC 23/01, ARRESTO na MC 25/01, ARRESTO na MC 26/01, ARRESTO na MC 27/01, todos em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacarezinho – PR.

27) PROCESSO: RT 2169/1999  
 EXEQUENTE: clodoaldo aparecido de oliveira  
 EXECUTADO: rassul artefatos de madeira ltda e outro  
 BENS: Cota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob o nº 04 (quatro) da quadra nº 24 (vinte e quatro), do loteamento denominado “Jardim Nova Andirá”, pertencente ao executado SR CARLOS HENRIQUE MEHLMANN, respectando a cota de propriedade do Sr. RODOLFO MAURICE MEHLMANN, co-proprietário, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Andirá – PR, sem benfeitorias, com a área de 288,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, a leste, no alinhamento da rua Dezessete, e igual metragem na face oposta, a oeste, a entestar com parte do lote nº 06; por vinte e quatro (24) metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao sul, com o lote nº 05, e pelo outro lado, ao norte, com os lotes nºs 02 e 03, distando esta face 27,33 metros da esquinada rua Um. Imóvel matriculado sob nº 5.536 no C.R.I. da cidade de Andirá – PR e registrado na fl. 01 do Livro nº 2 do Registro Geral. BEM AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) NA SUA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).  
 AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 04/09/00.  
 DEPOSITÁRIO: CARLOS HENRIQUE MEHLMANN  
 ÔNUS: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, conforme R 5.968, fls. 84 do livro 3 – “E”, e HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU, conforme R 5.969, fls. 84 do livro 3 – “E” do CRI da comarca de Andirá – PR, bem como acha-se penhorado nos autos das Ações de Execução nº 031/90, 085/91, 08/92, 028/93, 029/93, 03/95, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 09/96, 11/96 e 12/96, todas em trâmite na Justiça Comum da comarca de Andirá – PR e PENHORA nos autos da RT 1873/95, em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacarezinho – PR.

28) PROCESSO: RT 801/1999  
 EXEQUENTE: BENEDITO FERREIRA  
 EXECUTADO: COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA.  
 BENS: Cota parte ideal equivalente a 3,57 % (três vírgula cinco e sete por cento), ou seja, 124,95 m² do imóvel urbano com área de 3.500,00 m², situada na Rua Major Infante, na Vila São José, anexa à cidade de Santo Antônio da Platina, confrontando-se ao Norte com a Rua Leonil Oliveira Reis e a Oeste com a Rua Major Infante, contendo as seguintes benfeitorias: 01 (um) armazém construído de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, com duas divisões, com duas portas de aço para a Rua Benjamim Constant e duas para a Rua Major Infante, medindo 2.102,23 metros quadrados, com anexos de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, medindo 340,00 metros quadrados, para abrigo de máquinas; 01 (uma) cabine para transformador, de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, medindo 3,0 X 2,5 m; 01 (uma) casa residencial de tijolos, coberta com telhas, piso taqueado, com água, luz e sanitários, medindo 115,00 metros quadrados; 02 (duas) casas residenciais, de tijolos, coberta com telhas, piso taqueado, com água, luz e sanitários, medindo 95,00 metros quadrados cada uma; 01 (um) abrigo para balança, coberto com telhas, ladrilhado, medindo 7,36 metros quadrados; 01 (uma) casa para sanitários e banheiros, para trabalhadores, de tijolos, coberta com telhas,



assalhada, medindo 9,5 metros quadrados. Imóvel matriculado sob nº 09 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio da Platina – PR. OBS.: a medição “in loco” do imóvel e suas benfeitorias resultou em dados que diferem dos constantes na matrícula, a saber: a) a área total do terreno é de 3.682,00 metros quadrados; b) a área construída é de 3.130 metros quadrados. BEM QUE AVALIO EM R\$ 350.000,00 NA SUA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 12.495,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

AVALIAÇÃO: R\$ 12.495,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 18/07/02.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ EMÍDIO MARTINS

ÔNUS: Recai sobre o imóvel acima HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU em favor do Banco do Brasil S/A – agência de Santo Antônio da Platina, conforme R-53; HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU em favor do Banco do Brasil S/A – agência de Santo Antônio da Platina conforme R-54; HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU em favor do Banco do Brasil S/A – agência de Santo Antônio da Platina conforme R-55; HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO GRAU em favor do Banco do Brasil S/A – agência de Santo Antônio da Platina, conforme R-56; HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO GRAU em favor do Banco do Brasil S/A – agência de Santo Antônio da Platina, conforme R-61; bem como PENHORA na Ação de Execução Fiscal nº 17/92 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em trâmite na comarca de Ribeirão do Pinhal conforme R-72; PENHORA na Ação de Execução Fiscal nº 67/93 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em trâmite na Comarca de Santo Antônio da Platina, conforme R-73; PENHORA de cota parte de 21,50% na RT 801/99, conforme R-74; PENHORA de cota parte de 1,0% na RT 180/99, em trâmite nesta Vara do Trabalho conforme R-75; PENHORA de cota parte de 1,0% na CP 181/99 em trâmite nesta Vara do Trabalho conforme R-76; PENHORA de cota parte de 4,2% na CP 179/99, em trâmite nesta Vara do Trabalho conforme R-77; PENHORA de cota parte de 1,0% na CP 183/99 em trâmite nesta Vara do Trabalho conforme R-78; PENHORA de cota parte de 14,464% na RT 801/99 em trâmite nesta Vara do Trabalho, conforme R-79; PENHORA de cota parte de 21,70% na RT 1748/00, em trâmite nesta Vara do Trabalho, conforme R-80; PENHORA de cota parte de 11,20% na RT 1748/00, em trâmite nesta Vara do Trabalho conforme R-81; PENHORA de cota parte de 16,28% na RT 1556/99, em trâmite nesta Vara do Trabalho conforme R-82.

29) PROCESSO: et 12/2001

EXEQUENTE: cofres públicos da união

EXECUTADO: araujo martins & cia ltda

BENS: Cota parte ideal de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do imóvel urbano assim descrito: “lote de terras sob nº 73, da quadra nº 10, da Vila Santa Rita, anexa a cidade de Cambará – PR, medindo onze (11) metros de frente para a Rua Tiradentes, com igual metragem nos fundos, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, com 69 m2, confrontando com a rua Tiradentes, de uma lado com Vitória de Tal, ou sucessores, de outro lado com Elpidio Liberato e finalmente nos fundos com Miguel Costa ou sucessores” Imóvel matriculado sob nº 2.022 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cambará – PR. OBSERVAÇÃO: Apesar de não averbas foram edificadas as seguintes benfeitorias: um barracão em alvenaria de tijolos à vista, coberto com telhas de amianto tipo Eternit, piso de concreto, esquadrias metálicas tipo vitró de correr, porta metálica de correr, dotado de instalações elétricas, medindo 66,65 m2 de área construída; concretagem parcial do terreno; construção de uma balança rodoviária da marca BREMEN com capacidade para 80.000 Kg e uma instalação para a proteção do braço da balança em alvenaria de tijolos à vista, esquadrias metálicas tipo vitró com os vidros quebrados, piso de concreto, coberta com telhas francesas. A casa de madeira coberta com telhas citada na matrícula há muito foi demolida. BEM AVALIADO EM R\$ 60.000,00 EM SUA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 20/09/02.

DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

ÔNUS: PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA em favor do Banco do Brasil S/A – Agência de Cambará – Pr; PENHORA nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial 432/00 movida pelo Banco do Brasil S/A – Agência de Cambará – Pr; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 440/00, movida pela BB Financeira S/A; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 443/00, movida pelo Banco do Brasil S/A – Agência de Cambará – Pr; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 445/00, movida pelo Banco do Brasil S/A – Agência de Cambará – Pr; PENHORA nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial 446/00, movida pela BB Financeira S/A; PENHORA nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 450/00, movida pelo Banco do Brasil S/A – Agência de Cambará – Pr; PENHORA nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial 451/00, movida pelo Banco do Brasil S/A – Agência de Cambará – Pr; PENHORA nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial 452/00, movida pelo Banco do Brasil S/A – Agência de Cambará – Pr; todos em trâmite na Justiça Comum da comarca de Cambará – Pr; PENHORA de cota parte ideal de 11,0% nos autos da RT 2117/00; ARRESTO nos Autos da MC 17/01; ARRESTO nos Autos da MC 18/01; ARRESTO nos Autos da MC 21/01; ARRESTO nos Autos da MC 24/01; ARRESTO nos Autos da MC 20/01; ARRESTO nos Autos da MC 21/01; ARRESTO nos Autos da MC 22/01; ARRESTO nos Autos da MC 23/01; ARRESTO nos Autos da MC 25/01; ARRESTO nos Autos da MC 26/01; ARRESTO nos Autos da MC 27/01, todos em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacareizinho –Pr; PENHORA nos Autos da Ação de Execução Fiscal 23/01, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em trâmite na Justiça Comum da comarca de Cambará – Pr; PENHORA de cota parte de 13% nos Autos da RT 457/02, em trâmite na Vara do Trabalho de Jacareizinho – Pr.

30) PROCESSO: rt 1825/2000

EXEQUENTE: josé Carlos pinto

EXECUTADO: hydeto matsubara

BENS: 01 (uma) novilha da raça SIMENTAL PO, de nome BONA HID B2, nas cores branca e marrom, data de nascimento 15/01/01, com 13 meses de idade, aparência saudável. PEDIGREE: Pai – TRIVALENTE CN: Mãe: SERENA FV; Avó Materno: REX IMPORTADO; Avó Materna: MAIRA 3G; Bisavô Materno: SENN e Bisavó Materna: GRACINHA 3G. BEM AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 01 (uma) novilha da raça SIMENTAL PO, de nome BRUTA HID B13, nas cores branca e marrom, data de nascimento 17/05/01, com 11 meses de idade, aparência saudável. PEDIGREE: Pai: TWIST JMC; Mãe: TATI FV; Avó Materno: REX FV e Avó Materna: LIRICA. BEM AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 03/05/02.

DEPOSITÁRIO: HYDETO MATSUBARA

ÔNUS: Nada consta.

31) PROCESSO: et 05/2001

EXEQUENTE: aramar comércio de cereais ltda

EXECUTADO: marcos antônio pereira da silva

BENS: 01 (uma) câmara fria, sem marca, medindo 1,20 m de comprimento X 1,11 m de profundidade X 1,91 m de altura, na cor branca, com emblemas da marca ANTÁRICA, contendo duas portas frontais de abrir, equipada com motor elétrico da marca Motores Elétricos do Brasil S/A, de 01 CV de potência, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. Pintura apresentando pequenos arranhões. AVALIAÇÃO: R\$ 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

ÔNUS: PENHORA nos Autos de ET 03/01, 06/01, 08/01, 10/01 e 13/01.

32) PROCESSO: CP 105/2001 + DIVERSAS (12)

EXEQUENTE: cofres públicos da união

EXECUTADO: paranamotor máquinas ltda

BENS: Cota parte ideal de 8,48% (oito vírgula quarenta e oito por cento) da área de terras destacada medindo onze mil, quinhentos e sessenta metros quadrados (11.560 m2), propriedade da executada conforme R 15 da matrícula nº 90 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cambará – PR, sobre a qual acha-se edificado um prédio medindo 1.150,56 m2 contendo diversas dependências tais como: salas, escritório, almoxarifado e banheiros, construção em estrutura de concreto e alvenaria, sendo a cobertura em estrutura metálica com telhas de amianto, piso de concreto; um lavador de veículos medindo 84,80 m2 somando um total de 1.320,16 m2 de área construída, dentro das divisas e confrontações especificadas na Matrícula nº 90 do C.R.I. de Cambará – PR. BEM AVALIADO EM R\$ 200.000,00, EM SUA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS). AVALIAÇÃO: R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 17/09/01.

DEPOSITÁRIO: CRISTOPH LUDWIG FRIEDRICH WILHELM SCHULTZ

ÔNUS: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A – Agência de Londrina – PR; PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS conforme Autos 549/98, em que é requerente MARCHESAN – IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Cambará – Pr; PENHORA nos Autos de CP 194/00, CP 03/01, CP 04/01, CP 35/01, CP 36/01, CP 37/01, CP 38/01, CP 40/01, CP 41/01, CP 79/01, CP 91/01, CP 95/01, CP 104/01 e CP 105/01, todas em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacareizinho – PR.

33) PROCESSO: RT 1661/1999

EXEQUENTE: devanir angilelli

EXECUTADO: distribuidora de bebidas norsul ltda e outro

BENS: Cota parte ideal de 51,0% (cinquenta e um vírgula zero por cento) do terreno urbano situado na Avenida Brasil esquina com a Rua Osvaldo Cruz, na cidade de Cambará-PR, medindo quinze metros e vinte centímetros (15,20) de frente para a Avenida Brasil, com igual metragem nos fundos, por dezenove (19) metros da frente aos fundos, com benfeitorias, confrontando pela frente com a Avenida Brasil, de um lado onde faz esquina com a Rua Osvaldo, de outro lado com o espólio de Benedita Vilela Pereira e finalmente nos fundos com João de Tal, imóvel matriculado sob o nº 801, no C.R.I. de Cambará-. OBS.: apesar de não averbado foi edificado sobre o referido terreno um barracão em alvenaria coberto com telhas de amianto, com 305,44 m2 de área construída (16,60 metros de frente X 18,4 metros da frente aos fundos), esquadrias metálicas tipo vitró basculante, portas metálicas de enrolar e de correr. Pequena instalação própria para aquecer com azulejos nas paredes, piso em cerâmica, pia e sanitário. Rede elétrica e hidráulica em funcionamento e pintura externa nova. BEM AVALIADO EM R\$ 30.000,00 NA SUA TOTALIDADE E A COTA PARTE ORA PENHORADA EM R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

RS 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 18/07/00.

DEPOSITÁRIO: DOUGLAS FERRO

ÔNUS: PENHORA nos Autos da RT 1338/98 – cota parte de 17,90%, PENHORA nos Autos da RT 1339/98 – cota parte de 17,90%, ambas em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacareizinho - Pr.

34) PROCESSO: RT 168/2000

EXEQUENTE: elias josé da silva

EXECUTADO: maria ziroldo molini

BENS: 01 (uma) amassadeira elétrica da marca RECORD, com capacidade para 50 Kg, na cor bege, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, com a pintura descascada. BEM AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). - 01 (uma) amassadeira elétrica da marca UTIL S/A, com

capacidade para 60 Kg, na cor bege, em regular estado geral de conservação e em funcionamento, com a pintura descascada. BEM AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). - 01 (uma) modeladora elétrica para pães, fabricada pela PERFECTA CURITIBA Fornos e Máquinas para Panificação, modelo RTR, série 04/95, nº 23.348, com rodinhas, na cor bege, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, pintura apresentando desgaste. BEM AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). - 01 (um) cilindro elétrico para pães, da marca CAINCO, na cor bege, nº de série 170, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, pintura apresentando desgaste. BEM AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). - 01 (um) fiação elétrico para pães, da marca CAINCO, com mesa em aço inox escovado, 220 V, na cor branca, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, pintura arranhada. BEM AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). - 01 (um) freezer horizontal da marca PROSDÓCIMO, modelo 06456CBB1, nº de série 131418, 127 V, potência 276 W, com duas portas superiores sem pegas, na cor branca, medindo 1,30 m de comprimento X 0,68 m de largura X 0,90 m de altura, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, pintura apresentando arranhões. BEM AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). - 01 (um) armário vitrina em madeira revestida em fôrmica, com acabamento em aço inox escovado e vidro, medindo 4,00 m de comprimento X 0,60 m de largura X 1,70 m de altura, composto na sua parte inferior de um armário com oito portas de correr e uma prateleira interna e na sua parte superior por um armário expositivo com oito portas de correr, em vidro e uma prateleira, nas cores bege e marrom claro, em bom estado geral de conservação. BEM AVALIADO EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). - 06 (seis) armários estufas em aço para pães, com vinte prateleiras internas cada um, sendo cinco na cor cinza e um na cor verde, medindo 0,65 m de comprimento X 0,76 m de largura X 2,00 m de altura, com rodinhas, em regular estado geral de conservação, pintura apresentando desgaste e arranhões. BENS AVALIADOS EM R\$ 200,00 CADA, PERFAZENDO UM MONTANTE DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). - 01 (um) armário estufa em aço para pães, com quarenta prateleiras internas na cor cinza, medindo 0,87 m de comprimento X 0,68 m de largura X 1,94 m de altura, com rodinhas, em regular estado geral de conservação, pintura apresentando desgaste e arranhões. BEM AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). - 01 (um) balcão expositivo frigorífico com iluminação, da marca INCOMAR, em madeira revestida de fôrmica com acabamentos em aço inox escovado, contendo duas prateleiras internas e duas portas traseiras de abrir, medindo 1,50 m de comprimento X 0,80 m de largura X 1,22 m de altura, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). - 01 (um) balcão expositivo frigorífico com iluminação, da marca INCOMAR, em madeira revestida de fôrmica com acabamentos em aço inox escovado, contendo duas prateleiras internas com dezesseis bandejas de inox e três portas traseiras de abrir, medindo 2,00 m de comprimento X 0,80 m de largura X 1,05 m de altura, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). - 01 (um) balcão expositivo com iluminação, da marca INCOMAR, em madeira revestida de fôrmica com acabamentos em aço inox escovado, contendo duas prateleiras internas em vidro e quatro portas traseiras em vidro, de correr, medindo 2,30 m de comprimento X 0,80 m de largura X 1,05 m de altura, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). - 01 (uma) seladora elétrica para embalagem plástica, da marca V. KREMER, modelo KV 201, 110 V, na cor verde, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). - 01 (um) fogão industrial de 02 bocas da marca DAKO, na cor preta, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). - 01 (uma) mesa de madeira revestida em fôrmica branca, medindo 2,00 m de comprimento X 0,64 m de largura X 1,03 m de altura, pés em estrutura metálica na cor branca, com rodinhas, em regular estado geral de conservação, apresentando diversas avarias no revestimento de fôrmica. BEM AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). - 01 (uma) mesa de madeira revestida em fôrmica branca, medindo 2,00 m de comprimento X 0,64 m de largura X 0,93 m de altura, pés em estrutura metálica na cor preta, com rodinhas, em regular estado geral de conservação, apresentando diversas avarias no revestimento de fôrmica. BEM AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). - 01 (uma) prateleira em madeira revestida em fôrmica na cor branca, com iluminação e acabamentos em aço inox escovado, medindo 10,65 m de comprimento X 0,34 m de largura X 0,89 m de altura, com uma prateleira interna em vidro, em bom estado geral de conservação. BEM AVALIADO EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). - 01 (uma) soldadora elétrica, da marca PROELS, modelo P900, 110 V, nas cores bege e preta, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). 01 (um) forno metálico, a lenha, da marca UNIVERSO, capacidade para 300 pães por fornada, medindo 3,75 m de comprimento X 2,20 m de largura X 2,00 m de altura, com acabamentos em aço inox escovado, contendo três portas frontais, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. BEM AVALIADO EM R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS). - 01 (uma) bateadeira elétrica industrial, da marca SIRE, com cuba em aço inox, capacidade aproximada para 5 Kg, na cor bege, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, pintura desgastada. BEM AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

AVALIAÇÃO: R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 16/03/01.

DEPOSITÁRIO: FRANCISCO CARLOS MOLINI

ÔNUS: Nada consta.

35) PROCESSO: RT 2291/1999

EXEQUENTE: davi serthore

EXECUTADO: carlos henrique mehlmann

BENS: Cota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob o nº 01 (um) da quadra nº 024 (vinte e quatro), do

loteamento denominado “Jardim Nova Andirá”, pertencente ao executado Sr. CARLOS HENRIQUE MEHLMANN, respeitando a cota de propriedade do Sr. RODOLFO MAURICE MEHLMANN, co-proprietário, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Andirá-PR, sem benfeitorias, com a área de 349,160 metros quadrados, medindo 10,206 metros de frente, ao norte, no alinhamento da rua Um, e 18,496 metros na face oposta, ao sul, a estentar com o lote nº 06 por 24,33 metros de extensão da frente aos fundos por um lado, a leste, na divisa com parte do lote nº 02, e 25,707 metros pelo outro lado, a oeste, no alinhamento da rua Dois, com a qual faz esquina. Imóvel matriculado sob nº 5.533 no C.R.I. da cidade de Andirá-PR e registrado na fl. 01 do Livro nº 2, Registro Geral. BEM AVALIADO EM R\$ 3.000,00 NA SUA TOTALIDADE, E R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A COTA PARTE PENHORADA.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 11/09/00.

DEPOSITÁRIO: CARLOS HENRIQUE MEHLMANN

ÔNUS: Recaem sobre o imóvel supra HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU conforme R-5.968, fls. 84 do livro 3-“E”; HIPO-

TECA CEDULAR DE 2º GRAU conforme R-5.969, fls. 84 do livro 3-“E” do CRI da comarca de Andirá-PR, bem como achase

penhorado nos autos das Ações de Execuções nºs. 031/90, 085/91, 08/92, 028/93, 029/93, 03/95, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 09/96, 10/96, 11/96 e 12/96, todas em trâmite na Justiça Comum da comarca de Andirá-PR e PENHORA nos autos da RT nº 1873/95, 2169/99 e 2170/99 ambas em trâmite na MM. Vara do Trabalho de Jacareizinho-PR.

BENS: Cota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob o nº 02 (dois) da quadra nº 024 (vinte e quatro), do loteamento denominado “Jardim Nova Andirá”, pertencente ao executado Sr. CARLOS HENRIQUE MEHLMANN, respeitando a cota de propriedade do Sr. RODOLFO MAURICE MEHLMANN, co-proprietário, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Andirá-PR, sem benfeitorias, com a área de 327,960 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, ao norte, no alinhamento da rua Um, e igual metragem na face oposta, ao sul, a estentar com parte do lote nº 04; por 27,330 metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a leste, com o lote nº 03, e pelo outro lado, a oeste, com o lote nº 01 e parte do lote nº 06, distando esta face 10,00 metros da esquina com a rua Dois. Imóvel matriculado sob nº 5.534 no C.R.I. da cidade de Andirá-PR e registrado na fl. 01 do Livro nº 2, Registro Geral. BEM AVALIADO EM R\$ 3.000,00 NA SUA TOTALIDADE E R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A COTA PARTE PENHORADA.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 11/09/00.

DEPOSITÁRIO: CARLOS HENRIQUE MEHLMANN

ÔNUS: Recaem sobre o imóvel supra HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU conforme R-5.968, fls. 84 do livro 3-“E”; HIPO-

TECA CEDULAR DE 2º GRAU conforme R-5.969, fls. 84 do livro 3-“E” do CRI da comarca de Andirá-PR, bem como achase

penhorado nos autos das Ações de Execuções nºs. 031/90, 085/91, 08/92, 028/93, 029/93, 03/95, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 09/96, 10/96, 11/96 e 12/96, todas em trâmite na Justiça Comum da comarca de Andirá-PR e PENHORA nos autos da RT nº 1873/95, 2169/99 e 2170/99 ambas em trâmite na MM. Vara do Trabalho de Jacareizinho-PR.

BENS: Cota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob o nº 03 (três) da quadra nº 024 (vinte e quatro), do loteamento denominado “Jardim Nova Andirá”, pertencente ao executado Sr. CARLOS HENRIQUE MEHLMANN, respeitando a cota de propriedade do Sr. RODOLFO MAURICE MEHLMANN, co-proprietário, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Andirá-PR, sem benfeitorias, com a área de 327,96 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, ao norte, no alinhamento da rua Um, e igual metragem na face oposta, ao sul, a estentar com parte do lote nº 04; por 27,330 metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a leste, com o lote nº 02, e pelo outro lado, a oeste, com o lote nº 01 e parte do lote nº 06, distando esta face 10,00 metros da esquina com a rua Dois. Imóvel matriculado sob nº 5.534 no C.R.I. da cidade de Andirá-PR e registrado na fl. 01 do Livro nº 2, Registro Geral. BEM AVALIADO EM R\$ 3.000,00 NA SUA TOTALIDADE E R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A COTA PARTE PENHORADA.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 11/09/00.

DEPOSITÁRIO: CARLOS HENRIQUE MEHLMANN

ÔNUS: Recaem sobre o imóvel supra HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU conforme R-5.968, fls. 84 do livro 3-“E”; HIPO-

TECA CEDULAR DE 2º GRAU conforme R-5.969, fls. 84 do livro 3-“E” do CRI da comarca de Andirá-PR, bem como achase

penhorado nos autos das Ações de Execuções nºs. 031/90, 085/91, 08/92, 028/93, 029/93, 03/95, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 09/96, 10/96, 11/96 e 12/96, todas em trâmite na Justiça Comum da comarca de Andirá-PR e PENHORA nos autos da RT nº 1873/95, 2169/99 e 2170/99 ambas em trâmite na MM. Vara do Trabalho de Jacareizinho-PR.

BENS: Cota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob o nº 03 (três) da quadra nº 024 (vinte e quatro), do loteamento denominado “Jardim Nova Andirá”, pertencente ao executado Sr. CARLOS HENRIQUE MEHLMANN, respeitando a cota de propriedade do Sr. RODOLFO MAURICE MEHLMANN, co-proprietário, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Andirá-PR, sem benfeitorias, com a área de 327,96 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, ao norte, no alinhamento da rua Um, e igual metragem na face oposta, ao sul, a estentar com parte do lote nº 04; por 27,330 metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a leste, com o lote nº 02, e pelo outro lado, a oeste, com o lote nº 01 e parte do lote nº 06, distando esta face 10,00 metros da esquina com a rua Dois. Imóvel matriculado sob nº 5.534 no C.R.I. da cidade de Andirá-PR e registrado na fl. 01 do Livro nº 2, Registro Geral. BEM AVALIADO EM R\$ 3.000,00 NA SUA TOTALIDADE E R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A COTA PARTE PENHORADA.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 11/09/00.

DEPOSITÁRIO: CARLOS HENRIQUE MEHLMANN

ÔNUS: Recaem sobre o imóvel supra HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU conforme R-5.968, fls. 84 do livro 3-“E”; HIPO-

TECA CEDULAR DE 2º GRAU conforme R-5.969, fls. 84 do livro 3-“E” do CRI da comarca de Andirá-PR, bem como achase

penhorado nos autos das Ações de Execuções nºs. 031/90, 085/91, 08/92, 028/93, 029/93, 03/95, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 09/96, 10/96, 11/96 e 12/96, todas em trâmite na Justiça Comum da comarca de Andirá-PR e PENHORA nos autos da RT nº 1873/95, 2169/99 e 2170/99 ambas em trâmite na MM. Vara do Trabalho de Jacareizinho-PR.

BENS: Cota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob o nº 03 (três) da quadra nº 024 (vinte e quatro), do loteamento denominado “Jardim Nova Andirá”, pertencente ao executado Sr. CARLOS HENRIQUE MEHLMANN, respeitando a cota de propriedade do Sr. RODOLFO MAURICE MEHLMANN, co-proprietário, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Andirá-PR, sem benfeitorias, com a área de 327,96 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, ao norte, no alinhamento da rua Um, e igual metragem na face oposta, ao sul, a estentar com parte do lote nº 04; por 27,330 metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a leste, com o lote nº 02, e pelo outro lado, a oeste, com o lote nº 01 e parte do lote nº 06, distando esta face 10,00 metros da esquina com a rua Dois. Imóvel matriculado sob nº 5.534 no C.R.I. da cidade de Andirá-PR e registrado na fl. 01 do Livro nº 2, Registro Geral. BEM AVALIADO EM R\$ 3.000,00 NA SUA TOTALIDADE E R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A COTA PARTE PENHORADA.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO PROCEDIDA EM 11/09/00.

DEPOSITÁRIO: CARLOS HENRIQUE MEHLMANN

ÔNUS: Recaem sobre o imóvel supra HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU conforme R-5.968, fls. 84 do livro 3-“E”; HIPO-

TECA CEDULAR DE 2º GRAU conforme R-5.969, fls. 84 do livro 3-“E” do CRI da comarca de Andirá-PR, bem como achase

penhorado nos autos das Ações de Execuções nºs. 031/90, 085/91, 08/92, 028/93, 029/93, 03/95, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 09/96, 10/96, 11/96 e 12/96, todas em trâmite na Justiça Comum da comarca de Andirá-PR e PENHORA nos autos da RT nº 1873/95, 2169/99 e 2



FICAM CIENTES OS INTERESSADOS DE QUE DEVERÃO VERIFICAR POR CONTA PRÓPRIA A EXISTÊNCIA DE TODOS OS EVENTUAIS ÔNUS REAIS EXISTENTES SOBRE OS BENS PRACEADOS E LEILOADOS, RECEBENDO TAIS BENS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E INCLUSIVE **ARCARÃO COM AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, COM OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, SENDO 5% DO VALOR DO LANÇO EM CASO DE ARREMATACÃO, 2% EM CASO RE-MIÇÃO, A SER PAGA PELO EXECUTADO, 2% EM CASO DE ADJUDICAÇÃO, A SER PAGA PELO EXEQUENTE.** CASO OS EXEQUENTES E/OU A EXECUTADA NÃO SEJAM NOTIFICADOS OU CIENTIFICADOS, POR QUALQUER RAZÃO, DA DATA DA PRAÇA E LEILÃO, VALERÁ O PRESENTE COMO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_, Viviane P. Custodio e Silva, Assistente de Diretora de Secretaria, o fiz expedir, conferi e subscrevi.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO

RS 6.318,00

## LONDRINA

### Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR

\* Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR \*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA: (prazo 20 dias). Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 1415/02 entre partes: Luciano Olimpo Pereira (Reclamante) e AEJ Montagens Industriais S/C Ltda. (Reclamada). O Doutor Daniel José de Almeida Pereira, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, faz saber, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica notificada a reclamada acima nominada, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º andar, Centro, na cidade de Londrina-PR, na audiência —UNA às 14:40 horas, no dia 30 (trinta) de janeiro de 2.003, para a audiência relativa à reclamação supra. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de ser inquiridas aquelas que se fizerem presentes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos.

O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Audiência de forma UNA, ficando V.Sa., advertida de que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento da lide, de forma UNA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial e que será afixado no lugar de costume, na sede desta Vara à Avenida São Paulo, 294, 1º andar, Londrina-PR.

Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota o digitei, e eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 29de outubro de 2.002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA  
Juiz do Trabalho

### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA.** Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista n.º RT 1906/2002, entre as partes Regina Pinto Guedes Dutra (Reclamante) e Maria de Lourdes Rodrigues Pucci S/C Ltda (Reclamado).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, de que deverá(ão) comparecer à Segunda Vara do Trabalho de Londrina, sita à Av. São Paulo, 294, Centro, em Londrina-PR, às 14:10 horas do dia 11 (ONZE) de DEZEMBRO de 2002, para audiência relativa à reclamação supra.

Nessa audiência deverá apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos.

O não comparecimento importará em julgamento da questão à

revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Audiência de forma UNA, ficando V. Sª advertida de que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento da lide, de forma Una.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina, 31 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA  
Juiz do Trabalho

RS 450,00 - 6781/2002

### EDITAL DE LEILÃO

O EXMO. DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO, JUIZ TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA/PR,

FAZ SABER que, na sede desta Vara, na Avenida São Paulo, 294, 3º andar – Londrina/PR, na data abaixo citada, será realizado **LEILÃO** dos bens penhorados nos processos que se relacionam a seguir:

01) Processo: 9625/1999

Exequente: JOSELAINE ANTUNES PINHEIRO  
Adv.: Luiz Rosa Coelho – OAB/PR 18290  
Executados: SABRINA IGNES PINTO FERREIRA e WAGNER COUTINHO VIEIRA  
Adv.: Paulo César Chanan Silva – OAB/PR 24224  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: a) Um aparelho de som Frahan 3x1, bom estado, avaliado em R\$ 150,00; b) um aparelho de Som Gradiente 3x1, c/ CD, bom estado, avaliado em R\$ 220,00; c) uma televisão 14” c/control, bom estado, Sharp, avaliado em R\$ 220,00; d) uma mesa de jantar Tok Stock, mármore travertino, p/ 4 lugares, c/ 4 cadeiras, base de ferro, bom estado, avaliado em R\$ 500,00; e) duas banquetas p/ bar em ferro e estofados tecidos, avaliados em R\$ 100,00; f) uma bicicleta ergométrica Moviment-Energy, bom estado, avaliado em 150,00; g) uma geladeira duplex, Bras-temp-Twinsystem-420, capacidade 420 litros, semi novo, avaliado em R\$ 700,00. Total da avaliação: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) em 05/08/2002.  
Ônus: Despesas processuais.

02) Processo: 4869/2000

Exequente: CLEUSA HARUMI UTIKAWA  
Adv.: Seishin Yogi – OAB/PR n. 9745  
Executada: AKTSU E MATOZZO S/C LTDA  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: Um microcomputador Pentium 233, com monitor AOC Spectrum 4VN, 14 polegadas, com teclado, mouse, fax-modem, kit multimídia, avaliado em R\$ 1300,00. Uma impressora Hewlett-Packard Deskjet 610C, jato de tinta, avaliada em R\$ 300,00. Total avaliado R\$ 1600,00.  
Ônus: Despesas processuais.

03) Processo: 8941/1999

Exequente: JOSÉ DE MORAIS  
Adv.: Sineida Aparecida Viaro – OAB/PR n. 15434  
Executados: ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA e HORÁCIO LIMA CONSTRUÇÕES LTDA  
Adv.: Jorge Luiz Ideriha – OAB/PR n. 18085 (1ª reclamada)  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: Um computador Pentium 150, 16 mb memória, com monitor DHEWOO, modelo CMC, 14-18-AB, série 407-BA00737, teclado, mouse, em bom estado, avaliado em R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais), em 27-06-2001.  
Ônus: Despesas processuais.

04) Processo: 420/1998

Exequente: PAULO ROBERTO DE SOUZA  
Adv.: Eliton Araújo Carneiro – OAB/PR n. 14389  
Executada: KHOURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA  
Adv.: Luiz Alberto Pereira Ribeiro – OAB/PR n. 24370  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: Uma data de terras n.º 09, da quadra n.º 31, com área de 490,40 m², situada na Rua Souza Neves (ao lado do Edifício Fuganti), matriculada sob n.º 3003 no C.R.I. 4.º Ofício de Londrina/PR, avaliada em R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 02-06-1999.  
Ônus: Despesas processuais. O imóvel encontra-se penhorado em outros processos trabalhistas e consta como credor hipotecário o Banco Fonte.

05) Processo: 8334/1997

Exequente: MARIA APARECIDA BARBOSA  
Adv.: Marcos Dutra de Almeida – OAB/PR n. 25010  
Executada: KHOURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA  
Adv.: Luiz Alberto Pereira Ribeiro – OAB/PR n. 24370  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: 12 (doze) camisas, tamanho adulto, marca e cores diversas, mangas curtas e longas, 100% algodão. Avaliadas em R\$15,00 (Quinze reais), cada, totalizando R\$180,00 (Cento e oitenta reais), em 27-08-2002.  
Ônus: Despesas processuais.

06) Processo: 2075/2001

Exequente: MARIA LÚCIA GOMES CANTANTE  
Adv.: Darci Félix Júnior – OAB/SP n. 122759  
Executada: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE

LONDRINA

Adv.: Eleazar Ferreira – OAB/PR n. 21116  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: Um projetor multimídia Lightware VP800, avaliado em R\$5.200,00. Uma impressora Epson FX-1180 136 colunas, avaliada em R\$1.100,00. Um refrigerador Eletrolux R130 - 110v, avaliado em R\$380,00 e Um refrigerador Eletrolux R130 – 110v, avaliado em R\$380,00. Total da avaliação, em 30-08-2002, R\$ 7060,00.  
Ônus: Despesas processuais.

07) Processo: 9105/1997

Exequente: LUIZ ATILIO BACHETTE  
Adv.: Maria Zelia de Oliveira e Oliveira – OAB/PR n. 6450  
Executada: COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES CARTI LTDA  
Adv.: Jose Roberto Balan Nassif – OAB/PR n. 21364  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: 315 kg de fios tintos em diversas cores, de fabricação própria, com titulo em NM de 2/19, com composição 70% acrílico e 30% viscose, avaliado em R\$14,48 o kg. Total da avaliação, em 23-08-2002, R\$ 4561,20.  
Ônus: Despesas processuais.

08) Processo: PS 0277/2001

Exequente: DULCILENE JOSE BAPTISTA  
Adv.: Luiz Alberto Pereira Ribeiro – OAB/PR n. 24370  
Executada: JMMS PROMOCÃO DE SORTEIOS LTDA (BINGO CENTRAL)  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: a) 02 aparelhos de TV CCE 29 polegadas, modelo HPS 2780 e 2980, em bom estado de conservação, avaliado em R\$600,00 cada, total R\$1.200,00; b) 07 aparelhos de TV LG cinemaster closed caption, modelo CP 20B8, series 904A204643 –904A205600 – 904A205038 – 904A205596 – 903A206587 – 904A205039 – 904A205521, em regular estado de conservação, avaliado em R\$2.100,00; c) 11 aparelhos monitor Samsung master 450B, em regular estado de conservacao, avaliado em R\$ 2.200,00; d) 03 CPUs Pentium Celeron, avaliado em R\$500,00 cada, total R\$1.500,00; e) 09 monitores Samsung synemaster 450B, sem os pés de apoio, avaliados em R\$1.800,00; f) 01 Dual Speed Hub 10/100 Mbbs marca Planet DH 2.400, avaliado em R\$300,00; g) 01 Hub 10/100 base TX, marca Planet, modelo FNSW-800, avaliado em R\$120,00; h) 01 Hub 10 base T, marca Planet, modelo EH 2.400, avaliado em R\$ 150,00. Total da avaliação R\$ 9.370,00.  
Ônus: Despesas processuais.

09) Processo: 0575/98

Exequente: EDILSON FERREIRA DE MORAES  
Adv.: Luis Henrique Fernandes Hidalgo – OAB/PR n. 20523  
Executada: KHOURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA  
Adv.: Renato Lima Barbosa – OAB/PR n. 19.282  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: a) 80 (oitenta) camisas mangas longas, marca Dijon, 100% algodão, cores e tamanhos variados, estampa lisa, reavaliadas em R\$-12,90 cada uma, totalizando R\$-1.032,00; b) 26 (vinte e seis) camisas, mangas curtas, 100% algodão, cores e tamanhos variados, estampa lisa, reavaliadas em R\$-10,00 cada uma, totalizando R\$-260,00; c) 43 (quarenta e três) camisas marca Dijon, mangas longas, em algodão, avaliadas em R\$-12,90 cada uma, totalizando R\$-554,70. Total das avaliações R\$-1.846,70 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).  
Ônus: Despesas processuais.

10) Processo: 1022/2001

Exequente: GENY MARIA SCMIDT ALVES GALVÃO  
Adv.: Paulo Rogério Hegeto de Souza – OAB/PR n. 17376  
Executada: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Adv.: Eleazar Ferreira – OAB/PR n. 21116  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: a) Um Analizador de gases modelo 348 CHIRON, n.º 13786, no valor de R\$ 34.000,00; b) Um fotômetro para bioquímico BIO 200 F Bioplus, no valor de R\$ 6.400,00; c) Um projetor Multimídia Lightware VP 800, no valor de R\$ 6.000,00; d) Uma fotocopiadora Sharp Gig. A1-841, no valor de R\$ 2.400,00. Total das avaliações R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)  
Ônus: Despesas processuais e penhora em outros processos trabalhistas.

11) Processo: 00558/2001

Exequente: PAULO CARLOS PEREIRA  
Adv.: Lélío Shirahishi Tomanaga – OAB/PR n. 15494  
Executada: MULTIMETAL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA  
Adv.: Marco Antônio de A. Campanelli – OAB/PR n. 8445  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: a) Uma máquina de solda elétrica, marca Bambozi, tipo TN – 6856, capac. 375 AMP, avaliada em R\$ 1.560,00; b) Uma serra Policorte, avaliada em R\$ 1.750,00. Total das avaliações R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais).  
Ônus: Despesas processuais.

12) Processo: 09832/1996

Exequente: FÁBIO JÚNIOR DA SILVA  
Adv.: Wilson Sokolowski – OAB/PR n. 2676  
Executada: EMBRALTANQUE IND. E COM DE ART. DE CIMENTO LTDA  
Adv.: Edgar Arantes Vieira – OAB/PR n. 19264  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: a) 12 (doze) tanques Duplo em granilite, medindo 1,32 X 0,74 cm, fabricação do reclamado, novos, à R\$ 85,00 cada, perfazendo R\$ 1.020,00; b) 15 (quinze) pias de granilite, de 1,20 X 0,55 cm, novos, com válvulas de PVC, fabricação do reclamado, à R\$ 35,00 cada, perfazendo R\$ 525,00. Total das avaliações R\$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais).  
Ônus: Despesas processuais.

13) Processo: 03162/1997

Exequente: DETINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Adv.: Ariadne Vanzela Mannella Cordeiro – OAB/PR n. 17893  
Executadas: COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES CARTI LTDA e INDÚSTRIAS CARAMBEI S/A  
Adv.: José Roberto Balan Nassif – OAB/PR n. 21364; 2ª executada – sem advogado  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: a) uma caixa registradora Marca NCR, modelo 2305, classe 16304, n.º de série 6-15812053, em perfeito funcionamento, avaliada R\$-1.800,00; b) um cofre de aço, Marca Águia, medindo 1,00x1,40 m, em bom estado, avaliado em R\$-400,00; c) um armário de aço Marca Ideal, medindo 1,50x1,40 m, em bom estado, avaliado em R\$-250,00; d) um arquivo em aço com 4 gavetas, Marca Pandini, avaliado em R\$-250,00; e) uma escrivaninha em madeira, com 3 gavetas, avaliada em R\$-80,00. Total das avaliações R\$-2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).  
Ônus: Despesas processuais.

14) Processo: 00891/2001

Exequente: GISLAINE CRISTINA PAULO  
Adv.: Ronaldo de Freitas Pereira – OAB/PR n. 17248  
Executado: NÓBILE HOTEL LTDA  
Adv.: Osvaldo Alencar Silva – OAB/PR n. 23705  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: 05 (cinco) cadeiras giratórias, altas, para bar, com forração em tecido acamurçado na cor amarela, em regular estado de conservação, avaliado em R\$150,00, cada, totalizando R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais).  
Ônus: Despesas processuais.

15) Processo: 07484/1997

Exequente: IVONETE ALVES FERREIRA  
Adv.: Liana Yuri Fukuda – OAB/PR n. 17075  
Executado: KHOURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA  
Adv.: Luis Alberto Pereira Ribeiro – OAB/PR n. 24370  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: 80 (oitenta) camisas, diversos modelos, mangas curtas e longas, 100% algodão, cores variadas, avaliado em R\$15,00, cada, totalizando R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).  
Ônus: Despesas processuais.

16) Processo: 03615/2000

Exequente: PATRÍCIA JULIANA CASTILHO  
Adv.: Adhemar de Oliveira e Silva Filho – OAB/PR n. 29231  
Executado: ESCOLA VAGALUME S/C LTDA  
Adv.: Gerson da Silva – OAB/PR n. 24197  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bens: uma máquina copiadora, marca Xerox, modelo 5416, ano 1996, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
Ônus: Despesas processuais.

17) Processo: PS 02382/2001

Exequente: DENNYSSON CORRADINI FARIAS  
Adv.: Lucy Mara Conceição – OAB/PR n. 11800  
Executada: BACCHI E BACCHI LTDA  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: um microcomputador Pentium 100, com monitor Samsung Sijnch Master 550, 14 polegadas, teclado, mouse, kit multimídia e demais componentes, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$-800,00 (oitocentos reais), em 25-09-2002.  
Ônus: Despesas processuais.

18) Processo: RT 3140/1998

Exequente: IVONE COELHO FARIA  
Adv.: Juliano Tomanaga – OAB/PR n. 24469  
Executada: INDUSMODA INDÚSTRIA DE MODAS LTDA  
Adv.: Liliam Cristina Ribeiro – OAB/PR n. 21345  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: 443 camisas pólo em manha, masculinas, com manga curta, de cores e tamanhos variados, em estado de novas, no valor unitário de R\$15,00, totalizando R\$6.645, em 11-03-1999.  
Ônus: Despesas processuais.

19) Processo: PS 1489/2001

Exequente: FERNANDA PATRICIA CAMPOS  
Adv.: Firmino Sergio Silva – OAB/PR n. 15961  
Executada: INDUSTRIAS CARAMBEI S/A  
Adv.: Carlos Henrique Schifer – OAB/PR n. 13088  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: parte ideal de 0,0002% do lote de terras n.º 4B-3, com 57.388,48m², contendo aproximadamente 25.000m² de área construída, em alvenaria, situado na Rua Mahatma Ghandi, nesta cidade, avaliado em R\$ 1.850,00, em 30-01-2002.  
Ônus: Despesas processuais e penhora em outros processos trabalhistas.

20) Processo: PS 1763/2001

Exequente: LEONILSON EDUARDO GONÇALVES  
Adv.: Carla Geane Antunes Bilhão – OAB/PR n. 25903  
Executada: EDSON JOÃO BOTTI SCHMITT  
Adv.: Encias de Souza Reis – OAB/RJ n. 49111  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: um gerador elétrico de corrente contínua, marca Siemens-Schuckert, de 115 volts, 4,35 amperes, n.º 3916631, em funcionamento, avaliado em R\$ 600,00, em 05-03-2002.  
Ônus: Despesas processuais.

21) Processo: CPE 0111/2002

Exequente: LUCIANA FORIN PASQUINI  
Executada: CDI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFORMATICA S/C LTDA  
Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.  
Bem: um micro-computador K611-500mhz, processador AMD-64mb de memória RAM, HD Quantum 5.1 Gb, CD-Rom 24X, placa de vídeo tridente 2mb-PEI-placa de som creative 32-ISA-DRIV 3 ½”, monitor super VGA Goldstar 14”, avaliado em R\$ 900,00, uma máquina copiadora Ricoh Fet 3213 avaliado em R\$ 3.000,00; uma TV 29” Sanyo, avaliado em R\$ 700,00; um aparelho de ar condicionado Cönsul 7500 Btus, avaliado em



RS 400,00; uma TV 29" Gradiente, avaliado em R\$ 700,00; um aparelho de ar condicionado Springer Admiral 21000 Btus, avaliado em R\$ 700,00; um micro-computador K6II-500mhz, processador AMD-64mb de memória RAM, HD Quantum 5.1 Gb, placa de vídeo trident 2mb-PEI-DRIVE 3 1/2", monitor super-VGA Goldstar 14", avaliado em R\$ 800,00. Totalização R\$ 7.200,00, em 07/05/2002.

Ônus: Despesas processuais e penhora em outros processos.

22) Processo: RT 7929/1997

Exequente: ELIZABETH PEREIRA MENDES

Adv.: Wilson Sokolowski – OAB/PR n. 2676

Executada: INDÚSTRIAS CARAMBEÍ S/A

Adv.: Carlos Henrique Schiefer – OAB/PR n. 13088

Leilão: 28-11-2002 – a partir das 14h00.

Bem: Duzentos e trinta e cinco (235) metros de tecido alaska, cru, com 1,40m de largura, em estado de novo, no valor de R\$8,50 o metro, totalizando R\$1.997,50 (um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em 27-09-2002.

Ônus: Despesas processuais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determino a realização do leilão no dia 28-11-2002, a partir das 14h00, para tanto, nomeio o leiloeiro do Juízo, o Sr. **ANTONIO COSTA**, já compromissado perante esta Vara; os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; ficam as partes intimadas, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º, do art.888, da CLT; vencido o prazo de cinco dias para a manifestação das partes, intime-se o leiloeiro para as providências que lhe são pertinentes, desde já ficando as partes cientes de que a pedido deste ou "ex officio" poderão os bens constrictos serem removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que assumirá o ônus de ser depositário o próprio leiloeiro; havendo remição da execução o executado arcará com as despesas do leiloeiro, salvo se o pagamento verificar-se no prazo máximo de dois (2) dias úteis antecedentes à data designada para o ato; e, publique-se edital no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixe-se-o em local próprio na sede da Vara, o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO, para aqueles processos em que os procuradores estão indicados no edital e, também, caso não sejam localizadas as partes quando da expedição das respectivas notificações, nos casos em que neste edital não foram identificados os respectivos procuradores.

ÔNUS: Além dos constantes nos processos supra, as despesas serão por conta dos arrematantes ou adjudicantes, no processo cujo bem for arrematado ou adjudicado, de forma proporcional.

Londrina, 31 de Outubro de 2002

Eu \_\_\_\_\_ Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)

MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO  
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

## TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

### RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 104/2002

**Ato da Presidência do TRT da 9ª Região, de 21-10-2002:**  
**Ato nº 142/02** - concedendo Pensão Vitalícia, a partir da data do falecimento de JOÃO GOMES, Juiz Classista aposentado, ocorrido em 10-9-2002, a **ALYRIA DURSKI GOMES** - viúva, no correspondente a 100% (cem por cento), do respectivo provento, nos termos dos artigos 1º e 10 da Lei nº 6.903/81, do artigo 40, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 215, 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90.

**Ato nº 143/02** - concedendo Pensão, a partir da data do falecimento, ocorrido em 16-9-2002, aos beneficiários de ANA MARIA MANSUR MADER GISI, Juíza Titular de Vara do Trabalho neste Tribunal, disposta da seguinte forma:

**a)** Pensão Vitalícia ao viúvo **MÁRIO JOSÉ GISI**, no correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, nos termos dos artigos 40, § 2º, e 93, inciso VI, da Constituição Federal e dos artigos 215 e 217 inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90;

**b)** Pensão Temporária aos filhos **DANIEL MADER GISI**, **CAETANO MADER GISI** e **FERNANDO MADER GISI**, no correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, nos termos dos artigos 40, § 2º, e 93, inciso VI, da Constituição Federal e dos artigos 215 e 217 inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90.

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região, de 29-10-2002: **Portaria JP nº 353/02** - designando **ELIANE FROSSARD DA SILVA**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT CJ-2, da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, no período de 5-11-2002 a 5-1-2003.

Portaria da Direção-Geral do TRT da 9ª Região, de 29-10-2002: **Portaria DG nº 1771/02** - designando **CLÁUDIA KOHATA BORGES DE ALMEIDA**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, no período de 5-11-2002 a 4-5-2003.

Curitiba, 30-10-2002.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

### TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada**  
**Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja**  
**Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA 11 DE NOVEMBRO 2002, AS 13:30H-SEGUNDA-FEIRA

TRT-PR-MS-00168-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Impetrante(s) : TEREZA AMALIA MARCHIORATO  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ DO TRABALHO EM EXERCÍCIO NA 17ª VDT DE CURITIBA  
Litisc: MARCELO AUGUSTO CUBAS  
Advogado(s) : Sergio Virmond Lima Picchetto-Fernando Wilson Rocha  
Maranhao-Sonia Maria Anrelink

TRT-PR-MS-00177-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Impetrante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3ª.-VDT-LONDRINA  
Litisc: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTACAO  
Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti

TRT-PR-MS-00180-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Impetrante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3ª.-VDT-LONDRINA  
Litisc: ROSELI DE MORAES  
Advogado(s) : Altair Rodrigues de Paula

TRT-PR-MS-00184-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Impetrante(s) : JOSE MARCIO DE MORAIS  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 5ª.-VDT-LONDRINA  
Litisc: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PROGRESSO S-C LTDA  
Advogado(s) : Eudir Maria Costa Ferreira-Edson Jose Vianna

TRT-PR-MS-00187-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCABEL-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Impetrante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ DA 2ª.-VDT-CASCABEL  
Litisc: LAERCIO CARDOSO DE MORAES  
Advogado(s) : Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-MS-00204-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 7ª.-VDT-CURITIBA  
Litisc: YRENA MARCIA ALVES DE FREITAS  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Wilson Ramos Filho

TRT-PR-MS-00217-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Impetrante(s) : CLAUDEMIR ZANETTI  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª.-VDT-CURITIBA  
Litisc: TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
Advogado(s) : Leonilda Zanaldini Dezevecki

TRT-PR-AR-00018-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Autor(es) : FRIGOMENDES FRIGORIFICO MENDES LTDA E OUTROS  
Réu(s) : JOAO NEGRINI SOBRINHO  
Advogado(s) : Cleonir Caldeira

TRT-PR-AR-00024-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Autor(es) : SUPERCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRINAS LTDA  
Réu(s) : ZILDEMAR RIBEIRO DA SILVA  
Litisc: PURO PELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Roberto Cezar Pinto

TRT-PR-MC-00014-2002-ORIGEM:-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Requerente(s) : JOSE ALMIR DA SILVA BANDEIRA  
Requerido(s) : ALGINO DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : Tulio Marcelo Denig Bandeira

TRT-PR-MC-00029-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Requerente(s) : MARINEIA LOPES MILANEZ E OUTROS  
Requerido(s) : ORLANDO GOMES  
Advogado(s) : Adilson Luis Ferreira Filho

TRT-PR-AP-02797-1998-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Agravante(s) : NIKKOR INDÚSTRIAL S-A  
Agravado(s) : LAZARO LUCIANO  
Advogado(s) : Alexandre Augusto Campana Pinheiro-Alberto de Paula  
Machado-Valdir Judai

TRT-PR-AP-04116-2000-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Agravado(s) : JOAO ANIBAL PEREIRA  
Advogado(s) : Marcelo Barbosa Leite-Silvio Luiz Januario

TRT-PR-AP-01872-2001-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO  
Agravado(s) : MARIA PASTOCHENKO RIPULA  
Advogado(s) : Luciana Perez-Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonca

TRT-PR-AP-04148-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravado(s) : JOAO NADIR ALVES SILVEIRA  
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-AP-04161-2001-ORIGEM:-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO  
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravado(s) : LUIZ CAMPOS PEREIRA  
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-00019-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : EGON GERMANI  
Advogado(s) : Beatriz Fonseca Donato-Ana Maria Lopes Rodrigues dos Santos

TRT-PR-AP-00020-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA  
Agravado(s) : MILTON JAIME REIMANN  
Advogado(s) : Carla Margot Machado Seleme-Adir Luiz Colombo

TRT-PR-AP-00767-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
Agravado(s) : RONALDO SIQUEIRA CARDOSO  
Advogado(s) : Cesar Augusto Gazzoni-Luiz Antonio Corona

TRT-PR-AP-00822-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA  
Agravado(s) : ZELENY ALVES LINHARES  
Advogado(s) : Ludmila Mesquita-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-AP-00824-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Agravante(s) : CASTURINA ORTIZ MELO MORA & CIA LTDA  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Aparecido Donizetti Andreotti-Aparecido Domingos Errerrias Lopes

TRT-PR-AP-00880-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO  
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A JOAOZINHO ZANCANELLA  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luiz Carlos Caceres-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP-00929-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCABEL-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : SALEZIO GUSTAVO PICKLER COMERCIAL DESTRO LTDA  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo-Luiz Augusto Broetto-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Zeno Simm

TRT-PR-AP-01011-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : JAIR DE PAULA  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO  
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Manuela Rosa de Castilho

TRT-PR-AP-01162-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA BRASILEIRA DE MODAS  
SINDICO: JOAO BOSCO MEIRA BARBOZA  
Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa

TRT-PR-AP-01167-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : DESTILARIA AMERICANA S-A  
Agravado(s) : JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-01168-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : VALDEMAR ALVES MOREIRA  
Agravado(s) : JOSE MILTON DE SOUZA MASSA FALIDA DE SABINO & SOUZA LTDA  
SINDICO: BRAULINO BUENO PEREIRA  
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior-Decio Antonio Segretti-Braulino Bueno Pereira

TRT-PR-AP-01171-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : NELSON CONSOLE  
Agravado(s) : HORTO TROPICAL PRAIA CLUBE JOSE FERREIRA DIAS FILHO  
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Soraia B de Araujo

TRT-PR-AP-01173-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : JM MATSUMOTO E CIA LTDA  
Agravado(s) : MOACIR LOCHS  
Advogado(s) : Geraldo Mocellin-Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus

TRT-PR-AP-01175-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A  
Agravado(s) : RUI CEZAR GARDIN  
Advogado(s) : Dercio Rodrigues da Silva-Ana Elisa Del Padre da Silva-Luciana Betoni Pavanello-Roberto Barranco-Alido Depine -Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-AP-01192-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : RESITEX COMÉRCIO DE TEXTÉIS E MADEIRAS LTDA  
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Advogado(s) : Luiz Otavio Gadotti Franco-Silvane Busini Potrich-Rogério Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP-01196-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : MARA DO ROCIO SIMIONI  
Advogado(s) : Marcelo Luiz Dreher-Mauricio Gomes da Silva-Renato Goes Penteado Filho

TRT-PR-AP-01200-2002-ORIGEM:-09ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA  
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
Agravado(s) : WALDEMAR ROSA  
Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme-Osmires Joao Carlos Turra

TRT-PR-AP-01209-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA



Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
 Agravado(s) : CELIO APARECIDO CAVALHERI  
 Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli-Marcelo Alessi-Vitor Ribeiro

TRT-PR-AP-01211-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
 Agravado(s) : MAURICIO FUTERKO  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Teixeira Pimenta-Cristiane Ferraz Pias

TRT-PR-AP-01213-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT HSBK BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Manoel Francisco de Souza Neto-  
 Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-AP-01215-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCADEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 JOAO GARCIA DOMINGUES  
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Sidonia Savi Moro

TRT-PR-AP-01218-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : BANCO ITAU S-A  
 Agravado(s) : DIRCEU ANDRE DE MARCHI INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Advogado(s) : Deise Garcia Dias Tomao-Antonio Carlos Ca-zarim

TRT-PR-AP-01220-2002-ORIGEM:-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 ANTONIO DAMAS  
 Advogado(s) : Mauricio Bonatto Guimaraes-Jose Antunes Moreira-  
 Cleverson Marinho Teixeira

TRT-PR-AP-01221-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : UNIAO FEDERAL  
 Agravado(s) : EDARCI GONCALVES  
 Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves-Ana Marcia Soares Martins-  
 Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-AP-01223-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A  
 Agravado(s) : JOAO WILMAR VENSÃO  
 Advogado(s) : Mozart Albuquerque Brites-Marcia Montalto-Regina Maria Rosenau-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-01224-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA  
 Agravado(s) : CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES VERDES LAGOS LTDA E OUTROS  
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Ijair Vemerlatti-Indalecio  
 Gomes Neto-Indalecio Gomes Neto-Tatiana Piasecki Kaminski

TRT-PR-AP-01225-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA E OUTROS  
 Agravado(s) : VITALINO DA SILVA FRANCO  
 Advogado(s) : Jose Bento Vidal Filho-Ana Christina Tagliari Helbling-  
 Laila Ali Wahab Morais

TRT-PR-AP-01229-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Agravante(s) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S-A SINDICO: NILTON HIRT MARIANO  
 Agravado(s) : JAIME ALVES DA SILVA  
 Advogado(s) : Luiz Eduardo Volpato-Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-AP-01231-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAL-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : JOSE ANTONIO DUMAS  
 Agravado(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR  
 Advogado(s) : Jose Soares Ferreira Barbosa-Jose Benjamim Maia Pastrelo

TRT-PR-AP-01237-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA  
 SINDICO: JULIO MARTINS QUEIROGA  
 Agravado(s) : ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Admir Viana Pereira-Marcos Aurelio Cerdeira

TRT-PR-AP-01242-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : CARLOS ROBERTO ALVES  
 Agravado(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Silvino Jansen Ber-camo

TRT-PR-AP-01248-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
 Agravado(s) : NELSON DE PAULA SANTOS  
 Advogado(s) : Jussara Oliveira Lima Kadri-Marcelo Gaia-Mathusalem Rosteck Gaia

TRT-PR-AP-01250-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : ROSISLEINE PRACZ NOGAI  
 Agravado(s) : VIDRACARIA A DECORATIVA LTDA  
 Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa-Vanea Cristina Colombari

TRT-PR-AP-01251-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : ESMERALDA CRISTINA CANTARELLA PIRES  
 Agravado(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR  
 Advogado(s) : Nilson Cerezini-Marcelo Adriano Campaner

TRT-PR-AP-01254-2002-ORIGEM:-VDT-JAGUARIAIVA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A  
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Advogado(s) : Eduardo Novacki-Paulo Madeira-Aparecido Godoi Bueno

TRT-PR-AP-01255-2002-ORIGEM:-VDT-IVAIPORA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : MARTA HAIDER E OUTROS  
 Agravado(s) : RICARDO STABILE  
 Advogado(s) : Newton Bueno Lacerda-Cecilio Luz Junior-Emerson Luz

TRT-PR-AP-01259-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
 Agravado(s) : MARCOS ANTONIO FERREIRA DA CRUZ  
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Fabiola Patricia Soares-Jose Antonio Cordeiro Calvo

TRT-PR-AP-01267-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : MARCIA APARECIDA GOMES GENTIL LEMES DA SILVA E OUTROS  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Antonio Pedro Marqu-ezi

TRT-PR-AP-01268-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : ELSON GILSON DA SILVA  
 Agravado(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A  
 Advogado(s) : Maisa Carla Orcioli-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-  
 Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-AP-01271-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 JULIO CEZAR CAMACHO GONCALVES ARREBOLA  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti-Zeno Simm-Marco  
 Antonio Dias Lima Castro

TRT-PR-AP-01275-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA  
 Agravado(s) : LOJAS AMERICANAS S-A  
 Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Maria de Lourdes Viegas Georg

TRT-PR-AP-01276-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA  
 Agravado(s) : LENIR DE SOUZA COELHO DE OLIVEIRA CARVALHO'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA  
 CENTRO INDÚSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS  
 Advogado(s) : Egberto Pereira Junior-Zoraide Batistela-Par-tricia  
 Piazzaroli-Vera Lucia Schreiner-Vera Lucia Schreiner

TRT-PR-AP-01280-2002-ORIGEM:-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : GUILHERME DE LIMA E OUTROS  
 Agravado(s) : PAULO GANDIN  
 Advogado(s) : Andreia Indalencio-Almir Machado de Olivei-ra

TRT-PR-AP-01297-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A  
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Joaquim Pereira Alves Junior

TRT-PR-AP-01300-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : FLAVIO BRANDALISE  
 JOAO OTACILIO DORNELLES PAZ (RECURSO ADESIVO)  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto-Omar Sfair

TRT-PR-AP-01303-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : HSBK BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Agravado(s) : MARYCLER CANTACCEI DE PAULI  
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo-Elzi Mar-cilio Vieira Filho

TRT-PR-AP-01329-2002-ORIGEM:-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Agravado(s) : INARA SILVA RODRIGUES  
 Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi-Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha

TRT-PR-AP-01355-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA  
 Agravado(s) : CLAUDIO GARCIA ALVES  
 Advogado(s) : Delfim Suemi Nakamura-Luiz Carlos do Nas-cimento

TRT-PR-AP-01363-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : BOM PASTOR COMPENSADOS LTDA  
 Agravado(s) : JACIR JOSE BORCATE  
 Advogado(s) : Sergio Luiz Chaves-Orandi Almeida

TRT-PR-AP-01364-2002-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BOR-BA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : ANTONIO MENDES M FELICIO & CIA LTDA  
 Agravado(s) : CLAUDINEI APARECIDO AFONSO LEMES  
 Advogado(s) : Dirceu Antonio Andersen Junior-Jair Ribeiro de Proenca

TRT-PR-AP-01373-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
 Agravado(s) : ALDERICO PADILHA  
 Advogado(s) : Jacob Augusto Krapp Hoff-Enio Geraldo Can-dido Nogara-  
 Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-01386-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : CLEMENTINO RIZZOTTI  
 Agravado(s) : FABIANO APARECIDO GOMES  
 Advogado(s) : Gilberto Rizzotti-Osvaldo Damiao Veiga Filho

TRT-PR-AP-01387-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
 Agravado(s) : JOAO BATISTA PEZZOTO  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Karina Zanin da Silva-  
 Jose Maria da Silva

TRT-PR-AP-01391-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : JOSE APARECIDO ORTIZ  
 Agravado(s) : FABIO ROGERIO VITORIO  
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Anibal Bim

TRT-PR-AP-01394-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : COOPERFIOS S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Agravado(s) : DORVALINO GONGORA  
 Advogado(s) : Luis Plinio Teles-Cleber Tadeu Yamada-Yurim Alexandre  
 Lucas-Alex Panerari

TRT-PR-AP-01404-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : DANIEL COSTA ALVES  
 Agravado(s) : CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRA-SIL S-A  
 Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de  
 Oliveira e Oliveira-Marilene Meurer

TRT-PR-AP-01406-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : PARANA BANCO S-A  
 CARLOS EDUARDO ZIESEMER BERNARDI (RECURSO ADESIVO)  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Marcelo Cesar Padilha-Mi-guel Riechi

TRT-PR-AP-01408-2002-ORIGEM:-10ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : HELIO GOMES DE SOUZA  
 Agravado(s) : PRODOC SERVICOS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Joao Augusto da Silva-Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio  
 Teixeira Neto

TRT-PR-AP-01410-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A  
 ESPÓLIO DE ALESSANDRO MALAGHINI  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marissol Jesus Filla-Mirian Aparecida Goncal-ves

TRT-PR-AP-01411-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : LINCK S-A EQUIPAMENTOS RODOVIARI-OS E INDÚSTRIAS  
 Agravado(s) : MARCIO GROTT LOBO  
 Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer-Danie-lle H C  
 Albuquerque Korndorfer-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-01421-2002-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BOR-BA-PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A  
 Agravado(s) : JOAO MARIA DE FREITAS



Advogado(s) : Celso Justus-Silvio Cesar de Medeiros

TRT-PR-AP-01426-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS  
Agravado(s) : MARIA ANGELICA CHOINSKI TIBONI  
Advogado(s) : Vinicius Beck Goulart-Marcia Aparecida Antoniacomi Reis

-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP-01427-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : ACTION S-A  
Agravado(s) : LINDINALVA CAIRES DOS REIS  
Advogado(s) : Miriam Cipriani Gomes-Marta Suzy Wagner

TRT-PR-AP-01430-2002-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : GENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EDY PETERSON GENIUS NUNES  
Agravado(s) : ADAO GORDIA CACHORROWSKI  
Advogado(s) : Elizete Mara Custodio Alves-Antonio Airton Moreno da Silva-Luiz Trybus

TRT-PR-AP-01439-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
Agravado(s) : VOLNEI JOSE TOMAZINI  
Advogado(s) : James Dantas-Celio Lucas Milano-Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-AP-01440-2002-ORIGEM:-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Agravado(s) : ADAIR BASTOS CARDOSO  
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-01441-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS  
Agravado(s) : SANDRO DOBOROVSKI  
Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga-Enio Geraldo Candido Nogarã-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-01449-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA EMILIO FREGONEZZI (RECURSO ADESIVO)  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim-Aldo Henrique Alves

TRT-PR-AP-01457-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA  
Agravado(s) : ROSINEY ALVES DAS MERCES  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Marian de Souza-Celso Cordeiro

TRT-PR-AP-01463-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : REGIANE DO ROCIO CARDOSO  
Agravado(s) : JURANDIR SIMOES MARTINS  
Advogado(s) : Jairo Lopes de Oliveira-Ione Regina Sliviany

TRT-PR-AP-01464-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : HELCIO DE ALMEIDA  
Agravado(s) : CATARINA VAZ MARTINS  
Advogado(s) : Jerusa de Almeida-Ivete Olivia Strieder

TRT-PR-AP-01468-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A  
Agravado(s) : MARLENE RIBEIRO AZEVEDO GOTO  
Advogado(s) : Nilton Luiz Andraschko-Lineu Miguel Gomes-Ademir Fontana

TRT-PR-AP-01473-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUA-VA-PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR  
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Jose Laercio Chelski

TRT-PR-AP-01481-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : FERROVIA PARANA S-A  
Agravado(s) : JAIR PERUSSOLO  
Advogado(s) : Ingrid Polyanna S Lardizabal Vieira-Milton Poliszuk

TRT-PR-AP-01482-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : JOAO OZORIO DE OLIVEIRA  
Agravado(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA  
Advogado(s) : Roberto Pontes Cardoso Junior-Ozorio Cesar Campaner-Paulo Cesar Braga Fernandes

TRT-PR-AP-01484-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Agravado(s) : JOSE BENEDITO DA SILVA  
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Joaquim Lourenco dos Santos

TRT-PR-AP-01485-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Agravado(s) : RUBENS ARRUDA DE CAMARGO  
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Elson Sugigan-Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-AP-01486-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG  
Agravado(s) : BENEDITO ADAO GONCALVES  
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-01488-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : SIMONE MARTINS  
Agravado(s) : R I ALVES & CIA LTDA  
Advogado(s) : Joao Marcelo Ribeiro-Reinaldo Ignacio Alves

TRT-PR-AP-01499-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAÍ-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : MANOEL ALCINO DE OLIVEIRA  
Agravado(s) : UNIAO FEDERAL  
Advogado(s) : Waldur Trentini-Jose Carlos de Almeida Lemos

TRT-PR-AP-01507-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : OLIMPIA DA SILVA OLIVEIRA JORGE RUDNEY ATALLA  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa-Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-AP-01512-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Agravado(s) : HENRIQUE FAUDON HENRIQUE  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva  
-Jose Augusto Rodrigues Formigoni

TRT-PR-AP-01525-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
MARIA DE LURDES SIQUEIRA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01530-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : CLAUDETE DE JESUS DA SILVA  
Agravado(s) : ASSOCIACAO ATLETICA IGUAU

TRT-PR-AP-01538-2002-ORIGEM:-VDT-IRATI-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A  
Agravado(s) : LUIZ VANDERLEI NOS  
Advogado(s) : Ledonn Luiz Kavinski Junior-Gelson Luis Chai-coski

TRT-PR-AP-01543-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MERCADO CONSTRUcoes E EMPREEN-DIMENTOS LTDA  
ANDRE LUIS DE CAMPOS BRAZ

Advogado(s) : Roberto Luis Luchi Demo-Ronaldo Luiz Barboza

TRT-PR-AP-01544-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
ROSA CORREIA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01545-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
ELISABETE DE FATIMA NATEL  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01546-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
CLEIDE RIBEIRO DA SILVA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01547-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
SALETE FERREIRA DE SOUZA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01549-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
JOSEILSON ARAGAO GUIMARAES  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01550-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
JOSINEIA GABRIEL  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01551-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
MARIA SANTIAGO BARBOSA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01552-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
VILMA DA COSTA SILVA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01553-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
VALDITENIS MOREIRA DA SILVA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01555-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
IVONE DAMAS GOMES  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01556-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
CLAUDINEI IGNACIO  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01557-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
NARZINHA MARIA DE JESUS RIBEIRO  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01558-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
ROSE MEIRE GONCALVES  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01559-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
CLARICE DE SOUZA ALVES  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01561-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
ANDREIA GOMES DA SILVA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01562-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
ELISABETE SCHILIPAK FURIN  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01563-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS



Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 LOURDES PEREIRA DA PENHA DUDEK  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01564-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 VILMA ABREU TIBES  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01565-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 MARIA ZIZI FERREIRA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01567-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 IVAN OTAVIO VERISSIMO RIBEIRO  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01572-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 CLARA PERBICHI  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01580-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : ERTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 Agravado(s) : NEUSA SOARES  
 ASTHER ASSOCIACAO DOS ASSOCIADOS DO THERMAS DE LONDRINA  
 Advogado(s) : Sebastiao da Costa Guimaraes

TRT-PR-AP-01582-2002-ORIGEM:-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Agravado(s) : VICENTE SILVEIRA  
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Dario de Jesus Vargas

TRT-PR-AP-01586-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Agravado(s) : ROSEMERI DE ANDRADE  
 Advogado(s) : Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle-Paulo Henrique Vida Vieira

TRT-PR-AP-01587-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCAVEL-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVIERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : LUCI MARIA CHERVINSKI  
 Agravado(s) : MARCIO LEVINO KUHN  
 Advogado(s) : Leonardo Dolfini Augusto-Edson dos Santos-Marcelo Eusebio de Paula

TRT-PR-AP-01588-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : SPERAFICO HOTEIS E TURISMO LTDA  
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 EMIDIO ALVES DE LIMA  
 Advogado(s) : Ruy Fonsatti Junior-Nestor Hartmann

TRT-PR-AP-01589-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO

Agravante(s) : IZALTINO GOMES DE CAMPOS  
 Agravado(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA  
 Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-AP-01591-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : FLAVIO MACHADO DA COSTA  
 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Iolanda Ines Ostrowski-Germano Alberto Dresch Filho-Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-AP-01595-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : RICARDO ALBUQUERQUE REZENDE  
 Agravado(s) : DANIEL PEREIRA DE SOUZA  
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Alexandre Filipe Fiorotto-Umberto Carlos Becker

TRT-PR-AP-01611-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
 Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
 Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-01622-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA  
 Agravado(s) : JURANDIR BATISTA COELHO  
 Advogado(s) : Delfim Suemi Nakamura-Cascia Lane Antunes Bilhau

TRT-PR-AP-01624-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agravado(s) : EDIVAL AFONSO BRUSTULIN  
 Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Celso Alves

TRT-PR-AP-01625-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : SAVIO LESSA  
 Agravado(s) : FABIANA RODRIGUES  
 Advogado(s) : Wilian Zendrini Buzingnani-Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP-01637-2002-ORIGEM:-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : SERGIO LUIZ FERREIRA  
 Agravado(s) : ARAUPEL S-A  
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Nadia Teresinha da Mota Franco

TRT-PR-AP-01642-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : ANOAR SISTI  
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA  
 Advogado(s) : Solange da Silva-Fabiano Jose Bordignon

TRT-PR-AP-01646-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVIERKI SUGUI-MATSU  
 Agravante(s) : GENI PROCOPIO DE ALMEIDA  
 GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 Agravado(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
 Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Karine Sayuri Oliveira da Rocha-Aridel Moure do Nascimento

TRT-PR-AP-01649-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : SABARALCOOL S-A ACUCAR E ALCOOL  
 Agravado(s) : SIRVALDO DA SILVA  
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Edoel Rocha

TRT-PR-AP-01654-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 ROSALINA DA SILVA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01655-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : ROSANI APARECIDA FERREIRA BELTRAMI  
 Agravado(s) : CLEONICE DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Omar Yassim-Gilmar Rodrigues Batista

TRT-PR-AP-01656-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : REINALDO GALVAO DA SILVA  
 Agravado(s) : RADIO CULTURA SERPIN LTDA  
 Advogado(s) : Paulo Buzato-Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa

TRT-PR-AP-01658-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : RICARDO BULLE  
 Agravado(s) : CICERO MARIANO DA SILVA  
 Advogado(s) : Renato Tavares Yabe-Jose Subtil de Oliveira

TRT-PR-AP-01659-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : GEORGE GRACA MOURA  
 Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Indalecio Gomes Neto-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Ana Paula de Sa

TRT-PR-AP-01678-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA  
 Agravado(s) : JORGE TIBURCIO  
 Advogado(s) : Nelio Antonio Uzeyka Junior-Jose Inacio Costa Filho

TRT-PR-AP-01687-2002-ORIGEM:-08ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Agravado(s) : ANTONIO COSTA ROSA  
 Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago-Dilani Maiorani-Lorena Marins Schwartz

TRT-PR-AP-01695-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : PAULO ROBERTO CASTAGNOLI  
 TILIFORM INFORMATICA LTDA  
 Advogado(s) : Ana Christina Raeder-Alberto Augusto de Polivinicius Moreira Zulian

TRT-PR-AP-01696-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : ANTONIO SALDANHA DE JESUS NETTO  
 TRANS-CRISTIANO TRANSPORTE LTDA  
 Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Aldo Jose de Paula-Euclides Roberto Facchi

TRT-PR-AP-01699-2002-ORIGEM:-10ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
 LUIZ CARLOS DA SILVA  
 Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Valmir Palu-Raquel Albuquerque de Souza Lima

TRT-PR-AP-01700-2002-ORIGEM:-VDT-IVAIPORA-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
 Agravado(s) : ANTONIO VALDIR SCALISE  
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Fabiana Meyenberg Vieira-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AP-01705-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 EDSON GONCALVES MARQUES (RECURSO ADESIVO)  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva  
 -Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira

TRT-PR-AP-01715-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INDÚSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA  
 Agravado(s) : JOSE PAULO VENANCIO  
 Advogado(s) : Edson Helio Bernardes da Silva-Solange de Freitas da Silva-Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP-01724-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A  
 Agravado(s) : JOSE BERTOLDO DA SILVA NETO  
 Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Paulo de Melin

TRT-PR-AP-01731-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agravado(s) : ERIVALDO COSTACURTA DALPRA  
 Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira-Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha

TRT-PR-AP-01736-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : SILMARIA FATIMA LABIOK  
 Agravado(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
 Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira-Joao Chede Neto

TRT-PR-AP-01744-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : AURILIO FERNANDES DE ALMEIDA  
 Agravado(s) : LEINER DAVIS GELATIN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Walter Alexandrino

TRT-PR-AP-01746-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : EDMARA CRISTINA DE OLIVEIRA  
 Agravado(s) : KUKA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
 Advogado(s) : Elson Sugigan-Eliseu Alves Fortes-Carlos Pinto Paixao

TRT-PR-AP-01759-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01764-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-TROELETRONICA LTDA  
 MARCELO DA CRUZ  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar  
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01791-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA

Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : JOSE ALVES DA ROCHA E OUTROS  
 Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA E OUTROS  
 Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01838-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA

Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : ANIZIO BARBOZA DE JESUS E OUTROS  
 Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA E OUTROS  
 Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01847-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A  
 Agravado(s) : JOAO MOREIRA DA SILVA



Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP-01895-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : MOVABLES INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA  
Agravado(s) : ISAQUEU DOS SANTOS  
Advogado(s) : Ricardo Cremonesi-Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP-01906-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : NEI SILVA  
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS UNIAO FEDERAL  
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Michel Fegury Junior-Antonio Carlos Taques de Camargo

TRT-PR-AP-01918-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : VALERIA CATALDO DA SILVEIRA E OUTROS  
ANA PAULA GOMES  
Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Emir Maria Secco da Costa-  
Ana Paula Barranco Saraiva do Brasil

TRT-PR-AP-01932-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-GUARAPUA-VA-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A  
Agravado(s) : JESUS RAFAEL ROMERO DUCA  
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Georges Tsoulfas

TRT-PR-AP-01943-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
Agravado(s) : ESPÓLIO DE JOAQUIM DIMAS DA SILVA  
Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-01953-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Agravado(s) : DEROVI ROMUALDO PEREIRA  
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-01954-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG  
Agravado(s) : APARECIDA PENHA FELIPE  
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-01956-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Agravante(s) : SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG E OUTROS  
Agravado(s) : LEONILDO GARCIA DE JESUS  
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-01957-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : EDNEI CABRAL  
Agravado(s) : CREZIO FREIRE (INGA RODAS)  
Advogado(s) : Walter Aparecido Costa

TRT-PR-AP-01958-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : ELVIS ROBERTO HENDGES  
Agravado(s) : GREMIO DE ESPORTES MARINGA  
Advogado(s) : Airtton Keiji Ueda-Walter Poppi

TRT-PR-AP-01959-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : JOSE JOAO DOS SANTOS  
Agravado(s) : OHI & KIMURA LTDA

Advogado(s) : Francisco Silvestre-Waldemar Cofes Nunes-Joeder Clever Luciano da Silva

TRT-PR-AP-01961-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Agravado(s) : ANA MENDES MACHADO  
ABATEDOURO DE AVES PALADAR LTDA  
Advogado(s) : Maxmillian Gomes Colhado-Melquisedec de Carvalho-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-AP-01963-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA  
Agravado(s) : FERNANDO JOSE DOS SANTOS  
Advogado(s) : Albertino Bernardo de Lima Junior-Ed Nogueira de Azevedo Junior-Itacir Joaquim da Silva

TRT-PR-AP-01965-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravado(s) : DINAMARA CONCATO FERNANDES  
Advogado(s) : Ana Paula de Sa-Marco Henrique Damiao Belfa-Jose Roberto Belfa

TRT-PR-AP-01969-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Agravante(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Agravado(s) : ELTON INACIO DA SILVA  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP-01970-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : AUTO POSTO GOTA AZUL LTDA  
Agravado(s) : ANTONIO MARCOS SOFA  
Advogado(s) : Edmundo Manoel Santana-Carla Fabiana Hermann Zagotto-  
Marcelo Sergio Pereira-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-01974-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA  
Agravado(s) : LUIZ ROBERTO GEREMIAS  
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AP-01975-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA  
Agravado(s) : LUIZ APARECIDO BERNARDINO  
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AP-01977-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA  
Agravado(s) : JOSE ANTONIO MORELI  
Advogado(s) : Heraclito Alves Ribeiro Junior-Helio Henrique de Camargo

TRT-PR-AP-01978-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : ROGERIO INACIO DA SILVA  
Agravado(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A  
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Aramis de Souza Silveira-Danielli  
Gimenes Pereti-Jaqueline Cristina Gerotti

TRT-PR-AP-01982-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA  
Agravado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS  
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Otavio Oliveira Ribeiro

TRT-PR-AP-01984-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Agravante(s) : RIBEIRO S-A COMÉRCIO DE PNEUS  
Agravado(s) : JOSE ISAIAS CUNHA  
Advogado(s) : Isaura Paulino-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP-01999-2002-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BORBA-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : AFONSO CELSO NORONHA DUTRA  
Agravado(s) : ANTONIO FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS  
Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Vera Lucia dos Santos

TRT-PR-AP-02003-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA COCELPA  
Agravado(s) : ELIANE MARA ZACARCHUKA KUCEWICZ  
Advogado(s) : George Bueno Gomm-Narcizo Lipka

TRT-PR-AP-02012-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUA-VA-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A  
Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS DESIDERIO  
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Joao Batista Juster da Silva

TRT-PR-AP-02013-2002-ORIGEM:-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Agravante(s) : EURIDES LUIZ BORTOLOTTI  
Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : Daltro Marcelo Maronezi-Monica Franco Bresolin Boal

TRT-PR-AP-02015-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Agravante(s) : VALDIR BELINSKI  
Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-AP-02040-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : MARIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS  
Agravado(s) : MOACIR LUIZ KRETZLER  
Advogado(s) : Elisangela Cruz Faria-Paulino Evangelista

TRT-PR-AP-02062-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : CONDOMINIO EDIFICIO REGINA IZABEL  
Agravado(s) : JOAREZ GONCALVES  
Advogado(s) : Patricia Castro Campana-Marcos de Queiroz Ramalho-Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP-02070-2002-ORIGEM:-VDT-COLOMBO-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA  
Agravado(s) : HAMILTON BARBOSA FERREIRA E OUTROS  
Advogado(s) : Marco Antonio Lima Berberi-Kelly de Souza Padilha-Rogério Poplade Cercal

TRT-PR-AP-02124-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Agravado(s) : JOSE PEREIRA DA SILVA  
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-  
Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP-02132-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : SEARA ALIMENTOS S-A  
Agravado(s) : IDELCIO NORBERTO  
Advogado(s) : Rosa Maria Fernandes de Andrade-Carlos Alessandro Oliveira Faga

TRT-PR-AP-02137-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : DJALMA GOMES DE ARAUJO  
Agravado(s) : JOAO BATISTA DE MELO E OUTROS  
Advogado(s) : Fausto Gomes Alvarez-Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-AP-02141-2002-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : ARTUR RICARDO FANFONI  
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-AP-02142-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : MARIANO FARINHUK  
Agravado(s) : LEOTRIL COMÉRCIO DE TRILHOS DE FERRO LTDA  
Advogado(s) : Abner Pereira da Silva-Daniel de Oliveira Gody Junior-  
Marcius Fontoura Lass

TRT-PR-AP-02156-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : GERALDINO GONCALVES PEREIRA IDALINO CORREA FELIX  
Advogado(s) : Rosângela de Fatima Santana Dalpiatz-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-02158-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S-A  
Agravado(s) : JOSE MARCOS DEUFRAZIO  
Advogado(s) : Aloisio de Camargo Fonseca-Armstrong Tavares Lindberg-  
Marco Antonio Bordignon

TRT-PR-AP-02162-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : MANOEL LEITE DE CARVALHO  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE UMUARAMA  
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Luiz Alberto Lima

TRT-PR-AP-02168-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Agravado(s) : MAURO BUENO  
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Luiz Eduardo Volpato-  
Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP-02176-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : JOICILEY TEREZINHA SANTOS MINHOTO  
Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : Luis Roberto Santos-Luciene das Gracias Teider-Marcia Paiva Lopes

TRT-PR-AP-02178-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : ADEMILSON PEREIRA DE MACEDO  
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Elson Lemucche Tazawa-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02181-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : TANIA CRISTINA DE ALMEIDA  
Agravado(s) : KUKA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s) : Eliseu Alves Fortes-Carlos Pinto Paixao

TRT-PR-AP-02198-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
Agravado(s) : ADEMIR PADILHA  
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Luis Eduardo Palirini

TRT-PR-AP-02200-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA



Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO  
 Agravante(s) : ALZIRA HARUMI NAKASHIMA  
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
 Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02203-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : CARLOS HIDEO MIYASAKA  
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
 Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02207-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : ELIO BATISTA SOARES  
 Agravado(s) : RIO DOCE CAFE S-A IMPORTADORA E EXPORTADORA  
 Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricati

TRT-PR-AP-02215-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO  
 Agravante(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Agravado(s) : DANIEL DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Fabiano Archegas-Geraldo Carlos da Silva

TRT-PR-AP-02218-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO CMTU  
 Agravado(s) : JOSE DE CASTRO CARDOSO  
 Advogado(s) : Claudia Regina Lima-Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-AP-02220-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : PAULO SERGIO SEMPREBOM BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marco Antonio Dias Lima Castro-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-AP-02222-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : SONOCO DO BRASIL LTDA  
 Agravado(s) : LAERCIO ANTONIO MARCONI  
 Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Firmino Sergio da Silva

TRT-PR-AP-02224-2002-ORIGEM:-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA  
 Agravado(s) : FRANCISCO DE MELO  
 Advogado(s) : Izilda Aparecida Mostachio Martin-Evaldo Goncalves Leite

TRT-PR-AP-02229-2002-ORIGEM:-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
 Agravado(s) : MARCOS ANTONIO DA SILVA  
 Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Jackson Luiz Deip

TRT-PR-AP-02230-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agravado(s) : ROSEMERI DULABA ARIOTTI  
 Advogado(s) : Renato Luiz Ottoni Guedes-Solange da Silva

TRT-PR-AP-02233-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : ERONIDE SANTOS DE QUADROS  
 Agravado(s) : OLIVIO GNOATTO E OUTROS  
 Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Jones Mario de Carli

TRT-PR-AP-02238-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO  
 Agravado(s) : PEDRO PINHEIRO  
 Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Nestor Hartmann

TRT-PR-AP-02239-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR

Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO  
 Agravado(s) : ISMAEL SINHORI  
 Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Terezinha Neide Anselmi Taboza-Orlando Neves Taboza

TRT-PR-AP-02240-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : DAL PIZZOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFE LTDA  
 Agravado(s) : ARGEMIRO RIBAS FRANCA  
 Advogado(s) : Sueli da Silva-Carlos Walter Moreira

TRT-PR-AP-02242-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 JAIRO NOGUEIRA  
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Roberto Luis Luchi Demo-Joaquim  
 Pereira Alves Junior-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-AP-02249-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Agravado(s) : JOSE MARIA RIBEIRO  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02250-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Agravado(s) : JOAO JOSE FELICIANO DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-02252-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Agravado(s) : JOSE CARLOS BISPO DA SILVA  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-02254-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Agravado(s) : MIGUEL VIEIRA NOVAES  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-02255-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : ERMEZINDA FONSECA BROCA  
 Agravado(s) : SOLANGE CRISTINA FELICIANO  
 Advogado(s) : Jose Maria da Silva-Horacio Toledo Nogueira

TRT-PR-AP-02258-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : IVAN ATILA BRUNS  
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
 Advogado(s) : Airton Keiji Ueda-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02260-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : CEREALISTA CAMPEAO LTDA  
 JOAO MARIA GONCALVES  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Gerson Luiz Graboski de Lima-Jussara Leffe Martins

TRT-PR-AP-02276-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG  
 Agravado(s) : AMARILDO APARECIDO GOMES  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02280-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 Agravado(s) : CLEUZA ALVES DE SOUZA

Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Casemiro Framil Filho

TRT-PR-AP-02282-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : MARIA JOSE DE LIMA  
 Agravado(s) : ASSOCIACAO COMERCIAL E INDÚSTRIAL DE LONDRINA ACIL  
 Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Jorge Hamilton Aidar

TRT-PR-AP-02283-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA  
 Agravado(s) : DOMINGOS MOREIRA DA SILVA  
 Advogado(s) : Aderson Douglas Galli Falleiros-Francisco Candido de Almeida

TRT-PR-AP-02287-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : ROBERTO DA SILVA  
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
 Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02312-2002-ORIGEM:-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agravado(s) : ANGELA BARCIK  
 Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira

TRT-PR-AP-02317-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Agravado(s) : ODILA SOUZA LUZ  
 Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Jane Glauca Angeli Junqueira

TRT-PR-AP-02322-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 Agravado(s) : LAZARO CLEBER GOMES FERREIRA  
 Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02333-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : SUELI RODRIGUES  
 Agravado(s) : CINTHYA GIOVANINI  
 Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa-Eduardo Antonio Bergamaschi-Euclides Alcides Rocha-Adriana Aparecida Rocha-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-02342-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO  
 Agravante(s) : APARECIDO BALBINO  
 Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Veridiana Marques Moserle

TRT-PR-AP-02344-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
 Agravado(s) : APARECIDO DA SILVA  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-02345-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAÍ-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Agravante(s) : IVANETE PIRES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE  
 Agravado(s) : LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA  
 EDSON GOMES DA SILVA  
 Advogado(s) : Telson Jose Fernandes-Geraldo Caetano Rodrigues

TRT-PR-AP-02346-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 Agravado(s) : ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS

Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-Ester de Melo

TRT-PR-AP-02351-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : MIYO ARABORI E OUTROS  
 Agravado(s) : REGINALDO ALVES ROCHA  
 Advogado(s) : Sania Stefani-Jose de Oliveira Paes

TRT-PR-AP-02352-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO  
 Agravante(s) : AGNALDO PAULO DE JESUS  
 Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP-02353-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : CLAUDIO APARECIDO EUGENIO  
 Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP-02354-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : EDSON EUGENIO  
 Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP-02358-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 Agravado(s) : DIOGENES CAMPIOLO  
 Advogado(s) : Romeu Saccani-Jose Valter Oliveira Custodio-Jose Carlos Tivanello

TRT-PR-AP-02370-2002-ORIGEM:-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : ITACIR GREGOLAN E OUTROS  
 Agravado(s) : ANTONIO GOMES DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Roberson Fabio Scherz-Nilso Luiz Fernandes

TRT-PR-AP-02389-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : ONADIR RAHINI  
 Agravado(s) : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO CCTT  
 Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Neri Luiz Simon

TRT-PR-AP-02399-2002-ORIGEM:-VDT-COLOMBO-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Agravado(s) : CLEMENTE CHIQUITI CAVALI MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Glauco Machado Requião-Gabriel Jack Granado

TRT-PR-AP-02401-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP  
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Agravante(s) : LUIZ CARLOS DIAS  
 Agravado(s) : NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA  
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Carlos Lomir Janes de Souza

TRT-PR-AP-02412-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : H FUMAGALLI & CIA LTDA  
 Agravado(s) : FABIANA SIZINO  
 Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerias Lopes-Cicero Moreira dos Santos

Uma vez providos os agravos de instrumentos constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral e os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS  
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada



**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL****VARAS FEDERAIS DE CURITIBA**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

**JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0120/2002**

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando a ação parcialmente procedente e proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

ACAO ORDINARIA

97.00.05935-9 - MARIO JORGE BIZINELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO, Sentença fl. 174 e desp. fl. 202

99.00.14450-3 - JOAO ULLER E OUTRO X BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, DANIEL HACHEM, EDGAR LUIZ DIAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 318 e desp. fl. 348

99.00.15475-4 - TELMA TERUKO HIRANO BERTELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, Sentença fl. 211 e desp. fl. 246

CONSIGNATORIA

99.00.16695-7 - LEVI LUIZ CARDOSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, Sentença fl. 259 e desp. fl. 289

DECLARATORIA

99.00.27777-5 - JOAO BATISTA BRANDA DE PROENÇA JUNIOR E OUTRO X BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CARMEN SILVIA MARCON G BORBA, DANIEL HACHEM, Sentença fl. 239 e desp. fl. 252

CONSIGNATORIA

2000.70.00.022560-7 - EDIR AVELAR JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, Sentença fl. 214 e desp. fl. 237

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando a ação improcedente.

ACAO ORDINARIA

99.00.05732-5 - MARLENE HOPPE TREIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEI LUIS MARQUES, ADEMIR FERNANDES CLETO, CIRINEI ASSIS KARNOS, CLAUDIA LORENA CARRARO, Sentença fl. 131

CONSIGNATORIA

99.00.06084-9 - TELMA TERUKO HIRANO BERTELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, Sentença fl. 119

ACAO ORDINARIA

99.00.22748-4 - EDGAR NORIO YAMAGAMI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Sentença fl. 166

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando procedente a exceção de pré-executividade. E proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.008031-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TELMA TERUKO HIRANO BERTELLI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, Sentença fl. 154 e desp. fl. 179

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:  
"...., julgo improcedentes os presentes embargos à execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.001392-0 - WALTER LUIZ KROSKA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, Sentença fl. 87

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:  
"...julgo procedentes os presentes Embargos à Execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.020489-6 - DONIZETTI PEREIRA DA MOTTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VANIA KAREN TRENTINI, VIVIANE STADLER FAGUNDES, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, Sentença fl. 121

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando a Ação procedente.

ACAO CAUTELAR

99.00.03283-7 - SEBASTIAO ROCHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, CLAUDIA LORENA CARRARO, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 75

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:  
"...., conheço dos embargos de declaração opostos, por tempestivos, e no mérito, acolho-os em parte para manter o pedido de antecipação dos efeitos da tutela concedido, determinando à Caixa Econômica Federal que, até decisão final, não promova a execução extrajudicial prevista no Decreto-Lei nº 70/66 contra a parte autora."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.015648-1 - ROSA MARIA CHIAMULERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 241

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença negando provimento aos embargos de declaração opostos.

CONSIGNATORIA

97.00.03689-8 - DERMEVAL JOAO LANCONI FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, Sentença fl. 214

ACAO CAUTELAR

97.00.08030-7 - DERMEVAL JOAO LANCONI FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, Sentença fl. 144

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021059-8 - MILTON TADEU PRESTES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA, Sentença fl. 176

CONSIGNATORIA

2000.70.00.028813-7 - MILTON TADEU PRESTES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA, Sentença fl. 206

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:  
"...julgo extinto o processo sem julgamento do mérito..."

CONSIGNATORIA

98.00.04387-0 - DANILO GIANI CABRAL MARQUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, CIRINEI ASSIS KARNOS, Sentença fl. 180

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando improcedente o pedido consignatório e procedente em parte o pedido de revisão contratual. E proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo.Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

CONSIGNATORIA

99.00.21957-0 - LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Sentença fl. 282 e desp. fl. 309

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:  
"Defiro o pedido da Caixa Econômica Federal de fl. 52. Suspênda-se o processo até o julgamento definitivo nos autos de ação consignatória sob nº 99.00.16695-7, em apenso..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.029847-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEVI LUIZ CARDOSO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, desp. fl. 54

CURITIBA, 4 de setembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA  
Diretor da Secretaria da Vara  
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

**JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0121/2002**

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (item 27 do art. 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999), que as partes sejam intimadas para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante o retorno dos autos da instância superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

CONSIGNATORIA

91.00.06916-7 - LUIZ EDUARDO OKAZAKI E OUTRO X ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). IVAN CHIAMENTI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, Ato fl. 344

ACAO CAUTELAR

92.00.06485-0 - JOSE BORGES DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, Ato fl. 149

CONSIGNATORIA

93.00.00503-0 - SEBASTIAO DAS DORES REIS E OUTROS X BRADESCO SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MEURIS JOAO CARON CASSOU, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIEL HACHEM, CLAUDIA LORENA CARRARO, Ato fl. 266

ACAO CAUTELAR

93.00.06737-0 - FATIMA DO ROCIO PINHEIRO TREVISAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, CLAUDIA LORENA CARRARO, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ, Ato fl. 230

ACAO ORDINARIA

93.00.17277-8 - FATIMA DO ROCIO PINHEIRO TREVISAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, ALESSANDRO VINICIUS PILATTI, CLAUDIA LORENA CARRARO, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ, Ato fl. 291

EXECUCAO DIVERSA

96.00.04935-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ GONZAGA DIONYSIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK, EDGAR LUIZ DIAS, GIL DUARTE SILVA, Ato fl. 76

ACAO CAUTELAR

96.00.06504-7 - ADILSON LUIZ BOHATCZUK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ, CLAUDIA LORENA CARRARO, Ato fl. 111

ACAO ORDINARIA

96.00.06619-1 - ADILSON LUIZ BOHATCZUK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ, CLAUDIA LORENA CARRARO, Ato fl. 214

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.08492-0 - LUIZ GONZAGA DIONYSIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GIL DUARTE SILVA, NATANOEL ZAHORCAK, EDGAR LUIZ DIAS, Ato fl. 194

ACAO ORDINARIA

98.00.15781-6 - NATALIA ODETE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA REGINATO ZARPELON, JAIR ROBERTO PIEROTTO, MARCELO LUIZ DREHER, Ato fl. 217

98.00.24816-1 - MARCO ANTONIO MINARDI ALVES DE BRITTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, CIRINEI ASSIS KARNOS, ROMULO FERREIRA DA SILVA, Ato fl. 150

ACAO CAUTELAR

99.00.06535-2 - RAUL HENRIQUE RIBAS MACEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, JAIR ROBERTO PIEROTTO, Ato fl. 160

CONSIGNATORIA

99.00.06761-4 - ANTONIO CARLOS GOES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, CIRINEI ASSIS KARNOS, Ato fl. 180

ACAO CAUTELAR

99.00.07939-6 - ODAIR CIRINE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ODAIR CIRINE, EDNALDO SERGIO CANDEO, CIRINEI ASSIS KARNOS, Ato fl. 194

ACAO ORDINARIA

99.00.10070-0 - ANTONIO CARLOS GOES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, CIRINEI ASSIS KARNOS, Ato fl. 227

99.00.11558-9 - RAUL HENRIQUE RIBAS MACEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, JAIR ROBERTO PIEROTTO, Ato fl. 184

99.00.12117-1 - ODAIR CIRINE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ODAIR CIRINE, EDNALDO SERGIO CANDEO, CIRINEI ASSIS KARNOS, Ato fl. 244

99.00.12233-0 - SILMAR JOSE DA LUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DENIS DYNKOWSKI, ELCIO LUIZ KOVALHUK, VANIA KAREN TRENTINI, Ato fl. 285

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.000217-9 - VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO, CLAUDIA LORENA CARRARO, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, Ato fl. 214

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.001482-0 - TANIA MARA CORDEIRO CHEMIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA NETZ DE PAULA, DELMARI DIAS, Ato fl. 48

CURITIBA, 6 de setembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA  
Diretor da Secretaria da Vara  
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (( 041) 219-7625 —  
Curitiba/PR- CEP 80420-010**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 452/2002**

**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O Doutor MARCUS HOLZ**, MM. Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.023612-5** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **PRODITEL COM REPRES SERV EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME E ZULEIKA RAMOS COSTA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA** a empresa **PRODITEL COM REPRES SERV EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME, CGC nº 73.292.559/0001-06** e **CITA ZULEIKA RAMOS COSTA, portador do CPF nº 324.353.637-53**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 2 99 002153-37**, no valor de **R\$ 4.704,96 (quatro mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos) em 08/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 29/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (( 041) 219-7625 —  
Curitiba/PR- CEP 80420-010**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 453/2002**

**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O Doutor MARCUS HOLZ**, MM. Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem



conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 97.3410-0, 97.3868-8, 97.5498-5 e 97.5495-0** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **LIPATER LIMPEZA PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM E ELVIO POLI**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA** a empresa **LIPATER LIMPEZA PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM, CGC nº 62.609.441/0016-29** e **CITA ELVIO POLI, portador do CPF nº 024.901.298-72**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 5 96 004074-70, 90 5 96 004106-91, 90 5 96 004752-03, 90 5 96 007461-77 e 90 5 96 007462-58**, no valor de **R\$ 25.516,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) em 11/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 29/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (( 041) 219-7625 — Curitiba/PR- CEP 80420-010

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 454/2002**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O Doutor MARCUS HOLZ**, MM. Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.007833-0** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **IDEALMOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E VALMIR LUIZ DE ANDRADE**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA** a empresa **IDEALMOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **CGC nº 81.494.502/0003-80** e **CITA VALMIR LUIZ DE ANDRADE, portador do CPF nº 320.138.769-04**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 5 99 005164-01**, no valor de **R\$ 3.750,07 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sete centavos) em 03/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 29/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (( 041) 219-7625 — Curitiba/PR- CEP 80420-010

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 455/2002**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O Doutor MARCUS HOLZ**, MM. Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.011817-7** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **L M JORGE E SANTOS LTDA E RICARDO ROSA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA** a empresa **L M JORGE E SANTOS LTDA, CGC nº 80.230.188/0002-84** e **CITA RICARDO ROSA, portador do CPF nº 041.411.238-54**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 7 98 003520-61**, no valor de **R\$ 12.909,51 (doze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos) em 06/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 29/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei

e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (( 041) 219-7625 — Curitiba/PR- CEP 80420-010

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 456/2002**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O Doutor MARCUS HOLZ**, MM. Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.013488-2 (apensa aos autos nº 2000.70.00.016871-5)** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **JOSE LOZANO ME E JOSE LOZANO**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA** a empresa **JOSE LOZANO ME, CGC nº 81.216.434/0001-25** e **CITA JOSE LOZANO, portador do CPF nº 230.051.491-53**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 5 96 008959-2 e 90 2 99 006861-00**, no valor de **R\$ 7.701,54 (sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) em 10/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 29/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**Secretaria da 7ª Vara**

**Juizes:**

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**  
**Juiz Federal**

**DR. DINEU DE PAULA**  
**Juiz Federal Substituto**

**Boletim de Intimação nº 0233/2002**

**Despachos e/ou Decisões**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 32 e 36, os quais deverão ser entregues ao subscritor do petitiório retro.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037937-1 - ANTONIO PALOMBO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Intime-se o exequente Claudiney Braidio para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência em relação aos autos nº 2002.70.03.000213-7, em trâmite na 1ª Vara Federal de Maringá.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016547-4 - LUIZ FELIZARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051606-4 - AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRUÇOES LDTA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER

2002.70.00.055585-9 - ARNANDO JUSTUS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

De acordo com o artigo 1º da Portaria nº 01 de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, procedeu-se a intimação do(s) exequente(s) para cientificá-lo(s) do depósito do precatório/requisição de pagamento, bem como de que fica autorizada a expedição de alvará(s) mediante agendamento verbal pela parte interessada:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24409-5 - DEJAIR MOTA GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15789-3 - IVO MANFRON E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNO FERREIRA MULLER

2000.70.00.009859-2 - EDUARDO CICERO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2000.70.00.023422-0 - MARIO SCALASSARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LECIR MARIA SCALASSARA

2001.70.00.006764-2 - ARIIVALDO MEDEIROS DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA KLEIN

2001.70.00.010686-6 - JEAN LEBOIS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador constituído nestes autos para honrar este juízo com a sua assinatura na petição inicial, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051303-8 - AMILCAR FARIA MACHADO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDULA WILLE POSNIAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a dilação do prazo por 30 dias para apresentação de cálculos de atualização de precatório, bem como determinando o retorno dos autos ao arquivo caso nada seja requerido:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.007616-0 - ROQUE ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TONY ALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Defiro o prazo de 20 dias para cumprimento do despacho retro, conforme requerido.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041160-6 - ANTONIO LORENCETTI GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDA M KHATER FONTES BRITO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Defiro o prazo de 60 dias para o exequente Celso Cláudio Schmitt comprovar a ausência de litispendência em relação aos autos 2002.70.10.002292-2 a fim de viabilizar a cobrança do crédito requerido nestes autos, conforme requerido.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041631-8 - ALVINO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCEU ZANONI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Defiro a prorrogação do prazo por 10 dias para os exequentes darem cumprimento aos itens 2 e 3 do despacho retro, conforme requerido.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040376-2 - COLMAR PETRELLI CHINASSO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Em vista do lapso temporal já transcorrido, defiro a prorrogação do prazo por 10 dias para a parte exequente dar cumprimento ao despacho retro.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041670-7 - CASEMIRO KURPIEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição complementar:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015724-2 - ANTONIO BELINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO

2001.70.00.039490-2 - MIZIAEL ALVES DA PAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para se manifestar sobre a petição de fls. 58-62:

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.033828-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON TADEU CAMPOS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Analisando a certidão de óbito juntada à fl. 59, verifico que o exequente Dante Zamboni faleceu em 02/05/93, o que causa espécie diante do instrumento de mandato outorgado à fl. 09, inclusive com firma reconhecida, devendo o causidico subscritor da inicial justificar-se, no prazo de 10 dias.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025305-3 - ALCIZO CANDINHO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de liminar:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067335-2 - SIGMA PERITOS E CONSULTORES S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. 3- Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17276-0 - JOVELINO MARTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito:

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.029038-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCILIANE CARVALHO TABORDA DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033191-6 - TEREZINHA ANDREOLA DA ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO DO REGO BARROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Defiro o prazo de 10 para o cumprimento do despacho de fl. 53.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040407-9 - CARLOS FRANCO ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Aos exequentes para se manifestarem a respeito da petição retro, no prazo de 10 dias.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036904-3 - LUIZ FERNANDO NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"Ao Espólio de Paulo Domaredzki para cumprir adequadamente o despacho de fls. 37, consoante certidão de óbito de fls. 16, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032397-3 - PAULO DOMINGOS DE CARVALHO CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a reabertura de prazo para a manifestação dos embargantes:

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.037806-4 - BENEDITO FELIPE DE FARIA X EMGEA EMPRESA GESTADORA DE ATIVOS  
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE

Curitiba, 30/10/02

Leandro José da Silva  
Diretor de Secretaria - 7ª Vara



## Secretaria da 7ª Vara

## Juizes:

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**  
Juiz Federal

**DR. DINEU DE PAULA**  
Juiz Federal Substituto

## Boletim de Intimação nº 0234/2002

## Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedentes os embargos à execução:

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.027949-9 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO

2002.70.00.061273-9 - UNIAO FEDERAL X JOAO MARIA BINDE  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.061274-0 - UNIAO FEDERAL X CLODOMIR BUCH E OUTROS  
Adv. : Dr(s). BABYTON PASETTI

2002.70.00.061275-2 - UNIAO FEDERAL X DIRCEU BASTISTA DOMINIAK  
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

2002.70.00.062255-1 - UNIAO FEDERAL X IRMA SCHWAB E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN

2002.70.00.062307-5 - UNIAO FEDERAL X ITALO CONTI JUNIOR  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO

2002.70.00.062311-7 - UNIAO FEDERAL X ARGENTINO GODOY E OUTROS  
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO

2002.70.00.062317-8 - UNIAO FEDERAL X GILMAR ROBERTO DRUSZCZ  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.062320-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE LEITE DE CAMPOS FILHO  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.062325-7 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO BOCON E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.062326-9 - UNIAO FEDERAL X LAZARA NASCIMENTO GAMA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.062476-6 - UNIAO FEDERAL X TAKEAKI SATO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO

2002.70.00.064289-6 - UNIAO FEDERAL X JOAO RENATO BECKER CORDEIRO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO ILSON R FRANCISCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos do devedor:

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050665-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMARINHA ISOLDE RATHMANN  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

2002.70.00.062073-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIA REGINA FAJARDO DO NASCIMENTO ABDNOR  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo face pagamento:

## ACAO SUMARIA

2002.70.00.011746-7 - CONDOMINIO EDIFICIO GUARARAPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a inicial e extinguindo o processo sem análise do mérito:

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034773-4 - LADISLAU SOCOLOSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSIAS CHROMIEC

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
"... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031189-2 - RENI APARECIDA GASPAR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GIORGIA ENRIETTI BIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o réu para apresentar suas alegações finais no prazo de 10 dias:

## DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.00.015600-2 - ROBERTO GADENS DUZIAK X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:  
" Recebo os embargos opostos à execução, sobrestando-a até ulterior deliberação... Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026217-0 - UNIAO FEDERAL X JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BAUML TESSER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para requerer o que lhe for de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento:

## ACAO ORDINARIA

99.00.03490-2 - VALDEMAR HERNANDES ESTEVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSIANE SIMIONI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para que comprove a adesão ao Programa de Desligamento Espontâneo:

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033128-3 - CLODIVAL BASTISTELA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarrazões.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013664-4 - GERMANO FELICIANO DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DE MATOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. 3- Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.";

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.030891-4 - HAMILTON LUIZ ROMANOWSKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTINA MARIA RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o requerente para efetuar voluntariamente o pagamento do valor apontado na memória de cálculo que acompanha a petição de fls. 283/285, por intermédio de depósito na conta indicada no referido petítório, no prazo de 10 dias:

## DECLARATORIA

98.00.08892-0 - ESCAPAMENTOS PORTAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para efetuar voluntariamente o pagamento dos honorários advocatícios, conforme requerido, no prazo de 10 dias:

## ACAO ORDINARIA

95.00.00018-0 - JOSE CARLOS AGUIAR BARBOSA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CRISTINA MARIA RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para darem prosseguimento ao feito:

## ACAO ORDINARIA

94.00.02932-2 - ANTONIO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIO ESMANHOTO FILHO

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores, de acordo com o art. 5º, da Portaria nº01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para darem prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento:

## ACAO ORDINARIA

89.00.00687-8 - MARIO FERNANDO DE CAMARGO MARRANHAO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ZELIA GIANELLO OLIVEIRA

2000.70.00.020798-8 - MELCA BENICIO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEAO

2000.70.00.026544-7 - CRISTINA DE CASSIA GASPARELO JUNGTON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente o pedido:

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009280-0 - SERGIO ROBERTO SADDOCK DE SA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido:

## ACAO ORDINARIA

97.00.22057-5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO DE CTBA REG METROP E LIT PR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial:

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060871-2 - CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DA ROSA CLAUDINO

Curitiba, 30/10/02

Leandro José da Silva  
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

## SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

## Boletim de Intimação nº 0160/2002

## DESPACHOS e DECISÕES

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:intimem-se os autores para,no prazo de dez dias, complementarem as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5%do valor da execução.Em consequência, poderão incluir referido valor no cálculo da execução, para o devido ressarcimento.

## DECLARATORIA

94.00.11286-6 - ANDREATTA E CERVI LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (desp.fl.560,IeII)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução, e determinando a intimação do(s) embargado(s)para apresentar impugnação, no prazo legal.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.029079-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PRECISAO COMERCIO E MANUFATURA DE EQUIPAMENTO ELETROMECANICOS LTDA  
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ, (desp.fl.09)

2002.70.00.029081-5 - UNIAO FEDERAL X JORGE PEREIRA  
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI, (desp.fl.10)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:intime-se o autor para pagamento dos honorários de sucumbência devidos ao INSS.

## ACAO ORDINARIA

99.00.21117-0 - ENCIPAR ENGENHARIA CIVIL DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, (desp.fl.321,I)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação da CEF para que dê prosseguimento ao feito, em 30dias.

## AÇÃO MONITÓRIA

99.00.18598-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELISEU NORMOR DOS ANJOS  
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (desp.fl.82)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se a CEF da baixa dos autos.Renove-se a intimação dos autores para requererem o que lhes couberem, em 60 dias.

## DECLARATORIA

99.00.25054-0 - SUELI DA SILVA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). TELMA TERUKO HIRANO BERTELLI, (desp.fl.146, I,II,III)

## ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010085-9 - GEORGS ROZENFELDS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SONIA MACHADO FARIAS, (desp.104,I,II,III)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se o autor para requerer o que entender de direito,no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

## ACAO CAUTELAR

95.00.00026-1 - RODRIGO BRUM LOPES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RODRIGO BRUM LOPES, (desp.fl.131)

## DECLARATORIA

95.00.00801-7 - RODRIGO BRUM LOPES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BRASIL PARANA DE CRISTO II, (desp.fl.160)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação dos autores para requererem o que entenderem de direito,no prazo de 15 dias. Sem manifestação, anote-se para sentença.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13061-8 - JOSE ORELIS RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, (desp.fl.93,IeII)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se as partes para se manifestarem acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito nas fls. 355-357, no prazo sucessivo de dez dias.

## ACAO ORDINARIA

99.00.00984-3 - AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, (desp.fl.359,I)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Admito o assistente técnico indicado (fl. 38). Defiro os quesitos formulados pela requ erida (fl. 39). Verifico qu e nos autos em apenso, o requerente ARTHUR CARLOS ROSA, constituiu novos procuradores (fl. 189), sendo assim, renove-se a intimação do requerente para, querendo, indicar assistente técnico e formular quesitos, em cinco dias.

## INCIDENTE DE FALSIDADE

2001.70.00.032785-8 - ARTHUR CARLOS ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, (desp.fl.46,II,III,IV)

----- No processo abaixo intima-se a parte para retirar documentos desentranhados.

## AÇÃO MONITÓRIA

96.00.15014-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CREPLIVE E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, (retirar documentos desentranhados)

----- No processo abaixo intima-se a parte para recolher custas judiciais, tendo em vista a certidão da fl. 339.(Petição do autor não veio acompanhada da DARF).

## ACAO ORDINARIA

98.00.16278-0 - ACIR CAVALHEIRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (recolher custas-Prov.22/99,art.3º, I)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação dos autores para requererem o que entenderem de direito,no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010477-4 - MARIANE FRANCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, (desp.fl.151,IeII)

Curitiba, 13/09/02

José Penia  
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.



<b>SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL</b>
<b>Boletim de Intimação nº 0161/2002</b>
<b>DESPACHOS e DECISÕES</b>
<b>Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano</b>
<b>Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon</b>

No processo abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033241-6 - EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA, (falar sobre contestação/Prov.22/99,art.3º,5)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Renove-se a intimação dos exequentes para requererem o que lhes couberem, no prazo de 60 dias. Sem manifestação, arquivem-se.

DECLARATORIA

99.00.03457-0 - SYLVIO RUIZ COLLE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SADI FRANZON, AVANY ZEIGELBOIN, (desp.fl.243,IeII)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação dos autores para requererem o que entenderem de direito,no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030541-6 - JAIR ALVARO PINHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO, (desp.fl.189, I e II)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo os embargos, suspendo o curso do processo em apenso, relativamente aos exequentes Ademar Manoel de Freitas, Almir Rogério Canestrato e Antonio Schneider. Intimem-se os embargados para apresentar impugnação no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.021163-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMAR MANOEL DE FREITAS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, SILVANA SANTOS TURIN, (desp.fl.130)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a petição e documenos juntados pela CEF nas fls. 359/372, requerendo o que de direito.

ACAO ORDINARIA

95.00.00766-5 - ADEMAR MANOEL DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, ISABELLA ASSIS DA COSTA, (desp.fl.373)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Por economia processual, intime-se o autor para pagamento dos honorários de sucumbência devidos ao INSS e FNDE.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031514-8 - ESTACIONAMENTO JOIA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, (desp.fl.269,I)

----- No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.034773-0 - LUIS ROBERTO MORAES E SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º,5)

2001.70.00.035423-0 - DAVID COLACO DE MEIRA FILHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (especificar provas-Prov.22/99,art.3,5)

2001.70.00.037775-8 - SONIA RUIZ PEREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º,5)

----- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

DECLARATORIA

94.00.15208-6 - DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

ACAO ORDINARIA

95.00.03373-9 - JOAO DA MATA PEDRO ANTONIUTTI E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). JOSE OSVALDO HORNUNG, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

96.00.18614-6 - MARCELO RIGLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BILIERI, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

97.00.09109-0 - MOACIR FRANCISCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09832-3 - BELMIRO SCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARCIA VALLE, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

99.00.16053-3 - EGON OTTO WITZKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLÓVIO JOSÉ G. DISTÉFANO, ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

2000.70.00.020032-5 - VALENTIN ENRIQUE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR, (desp.fl.29,2)

2000.70.00.032613-8 - RUBENS QUILES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM, ROBERTO ELIAS AYOUB, (desp.fl.28,2)

----- No processo abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013256-0 - TROFORM FORMULARIO CONTINUO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDRE DA COSTA RIBEIRO, (falar sobre contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.013382-5 - IRAPUERA ADMINISTRACAO DE BENS S/A X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, (falar sobre contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

Curitiba, 13/09/02

José Penia  
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

## SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

**Boletim de Intimação nº 0162/2002**

**DESPACHOS e DECISÕES**

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se os autores para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. Ressalto que, conforme informado pela CEF em outros feitos de mesma natureza, esta tem a possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação no prazo de 120 dias a partir de sua intimação.

ACAO ORDINARIA

94.00.10683-1 - BENEDITO LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA, (desp.fl.191)

99.00.20032-2 - LAERTES JOSE DE GOUVEIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ARIONE PEREIRA, PEDRO LUIZ NUNES, (desp.fl.128)

----- No processo abaixo intima-se a parte interessada para vista em cinco dias, e nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

MANDADO DE SEGURANCA

93.00.14525-8 - G P D RECURSOS HUMANOS E SERVICOS S/C LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI, (vista autos-Prov.22/99,art.3º,32)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Renove-se a intimação dos autores do despacho da fl. 342, na pessoa das procuradoras OLGA NUNES DE ARAÚJO e NORMA LÚCIA SCOPEL, ante a

manifestação das fls. 343/374 que noticiou o falecimento do Dr. Valfrido Barbosa dos Santos.

ACAO ORDINARIA

96.00.11579-6 - JOAO MARIA RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). OLAIA PASSOS ANTUNES, (desp.fl.375)

----- No processo abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido de prazo de 30 dias aos autores.

ACAO ORDINARIA

97.00.05362-8 - ADAIL MOTTA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, (desp.fl.286)

----- No processo abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a satisfação de seu crédito, bem como dá-se ciência das penhoras realizadas sobre os créditos de Ana Lúcia de Almeida, Pontual Painéis S/ C Ltda e José Carlos Gomes de Almeida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004953-2 - ANTONIO PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, (satisfação credito e penhoras realizadas), (Prov.22/99,art.3º,30)

----- No processo abaixo intima-se a parte para recolhimento das custas remanescentes no valor de R\$577,75(quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

ACAO ORDINARIA

99.00.14422-8 - AMADEU SPACK E CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (desp.fl.195,IeII e Certidão fl.195v)

----- No processo abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029791-2 - IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, (falar sobre contestação-prov.22/99,art.3º,5)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o autor para requerer o que lhe couber no prazo de 15 dias.

ACAO CAUTELAR

96.00.13847-8 - AUROEL ANTONIO NEIVA NEGRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (desp.fl.78,II)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo a apelação da CEF no duplo efeito.Ao apelado, para contra-razões.

AÇÃO MONITÓRIA

97.00.01275-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS DE ANDRADE E SILVA  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, LUCIANO VALERIO, ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (desp.fl.199,2)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Defiro a produção da prova testemunhal requerida. Indefiro o pedido de depoimento pessoal do representante legal da autora, já que o objeto do depoimento pessoal é a confissão, e tal será impossível por pessoa da UFPR que não possui conhecimento pleno dos fatos ou poderes para esse fim, mas defiro o pedido de depoimento pessoal dos demais réus.

ACAO ORDINARIA

97.00.01507-6 - VALDIR VAROMBI X ISEU DE SANTO ELIAS A DA COSTA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA, IRACEMA GARCIA VAZ, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, RONALDO ANTONIO BOTELHO, (desp.fl.389,1,2)

----- No processo abaixo foi deferido o pedido de vista por 15 dias.

ACAO ORDINARIA

94.00.11834-1 - COMISSARIA GALVAO S/A X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (desp.fl.216,II)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se a procuradora dos exequentes para indicar seu número de inscrição no RG e no CPF/MF, uma vez que são informações necessárias à expedição do alvará, conforme exigido pela Resolução n.º 265, do Conselho da Justiça Federal da 4ª Região. Cumprido o item supra, expça-se alvará deduzindo-se o valor de R\$ 766,32 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos honorários advocatícios de sucumbência dos autos de Embargos à

Execução, tendo em vista o pedido dos exequentes e concordância pela União Federal, convertendo-se o valor deduzido em renda da União. Intimem-se os exequentes e a União Federal para se manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

94.00.15697-9 - ROGERIO MAITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANA MARIA DE FATIMA VIEIRA, (desp.fl.144,I e II)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se a procuradora dos exequentes para indicar seu número de inscrição no RG e no CPF/MF, uma vez que são informações necessárias à expedição do alvará, conforme exigido pela Resolução n.º 265, do Conselho da Justiça Federal da 4ª Região. Cumprido o item supra, expça-se alvará deduzindo-se o valor de R\$ 766,32 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos honorários advocatícios de sucumbência dos autos de Embargos à Execução, tendo em vista o pedido dos exequentes e concordância pela União Federal, convertendo-se o valor deduzido em renda da União. Intimem-se os exequentes e a União Federal para se manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

94.00.15095-4 - ANTONIO MADUREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANA MARIA DE FATIMA VIEIRA, (desp.fl.190,IeII)

----- No processo abaixo intima-se a parte para se manifestar acerca do depósito, em dez dias.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.000035-7 - ANA CRISTINA MICHAELSEN CONTE ALLEGRETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VICTOR ALEXANDRE B MARINS, LUIS ROBERTO AHRENS, (manifestação sobre deposito-Prov.22/99,art.3º,30)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:..Intimem-se os exequentes para apresentarem o novo valor da causa, tendo em vista a desistência formulada na fl. 49.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034764-0 - JOSE MASUR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (desp.fl.53,III)

----- No processo abaixo foi deferido o pedido formulado pela Fazenda Nacional, determinando que o valor no qual os embargados foram condenados, seja abatido do valor a ser requisitado nos autos principais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.009576-5 - JORGE VIEIRA DIPPE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR, (desp.fl.58)

Curitiba, 16/09/02

José Penia  
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

## SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

**Boletim de Intimação nº 0206/2002**

**DESPACHOS e DECISÕES**

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

No processo abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:...ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO e, considerando-se que os Embargados reconheceram a procedência do pedido deduzido na inicial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, fixando o valor da execução de sentença em R\$ 9.290,38(nove mil,duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos) , atualizado até 10/09/2001. Condeno os EMBARGADOS ao pagamento de ho norários advocatícios à CEF, quw fixo em 10% sobre o valor do excesso de ex ecação. O valor da sucumbência, por economia proc essual, será executado nos próprios autos principais. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se, após as baixas necessárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037769-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDINA ALVES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA, (sent fl.110)

----- No processo abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:...ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO e, considerando-se que os Embargados reconheceram a procedência do pedido deduzi-



do na inicial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIACÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, fixando o valor da execução de sentença em R\$ 12.333,22 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), atualizado até 09/1999 (fls. 04-18). Condeno os EMBARGADOS ao pagamento de honorários advocatícios à Fazenda Nacional, que fixo em 10% sobre o valor do excesso de execução. O valor da sucumbência, por economia proc essual, será executado nos próprios autos principais. Transitada em julgado, desansem-se e arquivem-se, após as baixas necessárias.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.029122-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS HARTMANN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, (sent fl.23)

----- No processo abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:...homologo a transação havida entre as partes, pelo qual julgo extinta a presente execução. Transitada em julgado, arquivem-se.

#### EXECUCAO DIVERSA

93.00.16453-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOEL RIBEIRO CORREA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, (sent fl.107)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Esclareça o autor qual tipo de ação se trata (ordinária ou sumária), lembrando-se que para o procedimento sumário deve estar incluído entre as hipóteses do art. 275 do CPC. II. Sendo Sumária, nos termos do artigo 276, do Código de Processo Civil, o autor deverá apresentar, na petição inicial, o rol de testemunhas e, se requerer pericia, formular quesitos, podendo indicar assistente técnico.III. Intime-se o autor para cumprimento deste despacho, no prazo de 10 (dez) dias.

#### CAAO SUMARIA

2002.70.00.066666-9 - PEDRO KOWALSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA, (desp.fl.25)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, manifestando-se quanto ao pólo passivo indicado, uma vez que a Fazenda Nacional não possui personalidade jurídica.

#### NOTIFICACAO

2002.70.00.068147-6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA X CHEFE DO SERVICO DE RECURSOS HUMANOS DA DELEGACIA DO MINISTERIO DA FAZENDA  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SILVA, (desp.fl.31)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...Intime-se o impetrante para outorgar procuração ao subscritor da inicial, no prazo de quinze dias, nos termos do art.38,CPC.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.030685-9 - OSEAS ANTONIO LOPES X DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIA  
Adv. : Dr(s). CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, (desp.fl.94)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...Intime-se o impetrante para se manifestar quanto às informações do impetrado (fls.112-125), bem como, sobre o documento de fls.130.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.063244-1 - FUNDACAO PAPA PAULO VI - FUNALIBER X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). ROGERIO BUENO DA SILVA, (desp.fl.160,II)

x----- No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que requeram o que lhes couber, cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas, se for o caso (prazo 15 dias).

#### CAAO CAUTELAR

2000.70.00.002066-9 - JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). LUCIANO SOARES PEREIRA, RAMON DE MEDEIROS MNOGUEIRA, (baixa autos-Prov.22/99,art.3º,27)

#### MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.004026-7 - ADEL AMADO BARK JUNIOR E OUTRO X COORDENADOR DA COMISSAO DE RESIDENCIA MEDICA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNADO C.V. GIMARAES, (baixa autos-Prov.22/99,aart.3º,27)

2001.70.00.003737-6 - SORAIA TULLIO E OUTROS X PRESIDENTE DA SUBCOMISSAO ESTADUAL DO 18 CONCURSO P/PROCURADOR DA REPUBLICA  
Adv. : Dr(s). ANDRE GUSKOW CARDOSO, (baixa autos-Prov.22/99,art.3º,27)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:..Verifico que a Fazenda Estadual deve ser citada para integrar o pólo passivo da presente demanda na condição de litisconsorte passiva necessária...Dessa forma, para o fim de evitar a ocorrência de eventual nulidade, intime-se a impetrante para, no prazo de dez dias, promover a integração da Fazenda Estadual no pólo passivo, como litisconsórcio passivo necessário.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.042148-0 - ODONTOMASTER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (DESP.FL.121)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...DEFIRO A LIMINAR requerida.. Intima-se a parte para o recolhimento das custas iniciais no valor de R\$50,00(cinque nta reais).

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069057-0 - MARA OVANDE DO AMARAL EGYDIO DE CARVALHO X DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DEPESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). FABIO PACHECO GUEDES, (desp.fl.72-int.p/ recolher custas), (Prov.22/99,art.3º,1)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

#### CAAO ORDINARIA

2002.70.00.067585-3 - CONSTRUTORA ELITE LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO NALIN, (desp.fls.123-124)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...Intime-se o impetrante para se manifestar quanto às informações do impetrado (fls.78-81), bem como, sobre o documento de fls.83.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.019943-5 - JOSE LUIZ SCHUCHOVSKI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (desp.fl.118,II)

----- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

#### CAAO ORDINARIA

96.00.08968-0 - MADEBIL MADEIREIRA BITURUNA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA APARECIDA BATISTA, CLAUDIA MARCIA VALLE, (satisfação credito-Prov22/99,art.3º,30)

97.00.04347-9 - ARAUCARIA PLASTICOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAFUZ ANTONIO ABRAO, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

98.00.17406-0 - SISMATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Mantenho a decisão agravada... intime-se a autora para apresentar impugnação à contestação oferecida pela União, bem como para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de dez dias.

#### CAAO ORDINARIA

2002.70.00.010660-3 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, (desp.fl.512, IeII)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...indefiro o pedido de antecipação da tutela. Os autores não comprovaram com a inicial a qualidade de funcionários da RFFSA,mediante a juntada de seus comprovantes de rendimentos. Portanto, deverão todos os autores emendar a inicial, juntando documentos que comprovem sua qualidade de empregados da RFFSA...Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita...

#### CAAO ORDINARIA

2002.70.00.068549-4 - CLARA FURDA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA, (desp.fls. 123-125)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...indefiro a antecipação dos efeitos da tutela requerida. Observo que os autores não comprovaram com a inicial a qualidade de funcionários ou pensionistas de funcionários da RFFSA. Assim, intímim-se-os para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, juntando documentos que comprovem essa qualidade. Comprove a autora Úrsula Zinn da Silva sua condição de reclamante na ação trabalhista indicada

na inicial. Prazo de dez dias. Defiro o pedido de concessão do benefício dos artigos 1211-A e seguintes do CPC, para que seja dada prioridade no trâmite deste processo.Defiro o pedido de concessão de justiça gratuita aos autores...

#### CAAO ORDINARIA

2002.70.00.068539-1 - ANGELINA SKAKUM E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA, (desp.fls 128-129)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...indefiro a antecipação dos efeitos da tutela requerida. Observo que os autores não comprovaram com a inicial a qualidade de funcionários ou pensionistas de funcionários da RFFSA. Assim, intímim-se-os para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, juntando documentos que comprovem essa qualidade.Defiro o pedido de concessão do benefício dos artigos 1211-A e seguintes do CPC, para que seja dada prioridade no trâmite deste processo. Defiro o pedido de concessão de justiça gratuita...

#### CAAO ORDINARIA

2002.70.00.068543-3 - ANNITA GIRALDI E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA, (desp.fls.123-124)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...Intímim-se as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

#### CAAO ORDINARIA

2001.70.00.039111-1 - GILMARO CARVALHO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO TASCHNER, (desp.fl.49)

Curitiba, 30/10/02

José Penia  
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

## VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

### 1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR

#### EDITAL DE LEILÃO N.º 95/2002

**GUY VANDERLEY MARCUZZO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Circunscrição Judiciária de Cascavel/PR, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do executado na forma seguinte:

1º Leilão/Praça: Dia 11 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação.  
2º Leilão/Praça: Dia 25 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Tallara Residence Hotel, Rua Rio de Janeiro, 1.282, Centro, Cascavel/PR.  
Endereço do Juízo: Rua Paraná, n.º 2.767, 3º andar, Centro, Cascavel/PR.

Autos da Ação Ordinária n.º 99.60.12292-1  
Autor/Executado: W. Zielak e Cia Ltda.  
Réu/Exequente: União  
Localização dos bens: Av. Brasil, 9398, Coqueiral, Cascavel/PR.

Descrição dos bens:  
1- 57 (cinquenta e sete) pares de tênis marca All Star, numeração 33 a 42, modelos femininos e masculinos, diversas cores e modelos, avaliados em R\$ 25,00 o par, perfazendo um total de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

Valor da avaliação: R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em 09/10/2002.  
Valor da execução: R\$ 1.845,31 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), em 04/2002.

Recurso pendente de julgamento: não há.  
Encargos Financeiros: custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Observação: Fica o executado devidamente intimado, na pessoa de seu representante legal e depositário, caso este não seja encontrado para a intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Vânea Andréa Bueno, Técnico Judiciário o digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Amarildo Wilxenski, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, reconferi.

Guy Vanderley Marcuzzo  
Juiz Federal

#### 1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 98/2002

#### Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr.

#### GUY VANDERLEI MARCUZZO, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 17/02/2003, às 17:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência.

Considerando a necessidade de verificação do estado de incapacidade do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no artigo 130, do CPC.

Nomeio perito o Dr. LÉLIO MÁRCIO DE OLIVEIRA...

Intímim-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 10 dias.

Intímim-se as partes para comparecerem na Av. Brasil, 6445, centro, nesta cidade, no dia 28/11/2002, às 13:00 horas ( Dr. Lélío Márcio de Oliveira - Médico Neurologista), para a realização da prova...

Deixo de antecipar, por ora, os efeitos da tutela pretendida, haja vista inexistir prova bastante que imprima verossimilhança à alegação da autora..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008736-7 - RUBENS ALVARO JARSCHER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 22/01/2003, às 17:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência.

Considerando a necessidade de verificação da condição de invalidez do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no artigo 130, do CPC.

Nomeio perito o Dr. VILSON DALMINA.

Intímim-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 10 dias.

Intímim-se as partes para que compareçam na Rua MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1596, centro, no dia 28/11/2002, às 11:00 horas, para a realização da prova..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008301-5 - ANDERSON COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 06/02/2003, às 16:00 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência.

Considerando a necessidade de verificação do estado de incapacidade do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no art igo 130, do CPC.

Nomeio perito a Dra. MÔNICA REGINA MOREIRA.

Intímim-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 10 dias.

Intímim-se as partes para que compareçam na RUA PARANÁ, 2037, CENTRO, nesta cidade, no dia 28/11/2002, às 10:00 horas. ( Dra. MônicaRegina Moerira - Médica Ginecologista), p ara realização da prova.

Deixo de antecipar, por ora, os efeitos da tutela pretendida, haja vista inexistir prova bastante que imprima verossimilhança à alegação da Autora..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008440-8 - ANTONIA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...Isto posto, promovam as impetrantes, querendo, a emenda à inicial, indicando corretamente quem deve ocupar o pólo passivo ao lado do Gerente Executivo do INSS."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007594-8 - INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...análise as seguintes preliminares invocadas: pela CEF 1)Ilegitimidade passiva ad causam: AFASTO-A... 2)Litisconsórcio passivo necessário da União: AFASTO-A... Para deslinde da causa entendendo necessária a realização de prova pericial e, por isso, nomeio perito judicial NÉLSON BAZZANEZE, com endereço na Rua Cedro, n.º 246, Bairro Tropical - fone: 226-1110 e 224-6979, Cascavel/PR. Lembro que o expert deverá considerar em seu trabalho toda a evolução contratual, mediante a apresentação dos reajustes da categoria profissional do(s) mutuário(s).

Fixo honorários periciais, provisoriamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), UMA VEZ QUE IMPLICARÁ NA ELABORAÇÃO DE DOIS LAUDOS...

Valor que deverá ser depositado, no prazo de 10 dias, pela parte autora. Faculto o pagamento em 02 parcelas, a primeira, no prazo acima mencionado e a segunda 30 dias após. Intime-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente, para querendo, no prazo de 05 dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares As partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários..."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001642-7 - MARCELO GUILHERME KUHL E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:

"...por todo o exposto e considerando que a magistrada estadual declarou-se incompetente para decidir o feito, com fundamento no prescrito pelo artigo 115, inciso II, do CPC, c/c art. 105, inciso I, "d", da Constituição Federal, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008009-9 - SELMA MARQUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista o motivo alegado na petição de fls. 59/60, bem como o fato de que o procurador comunicou à Autora e as testemunhas para não comparecerem na audiência designada para esta data; além de se comprometer em trazê-las, na audiência a ser redesignada, independentemente de intimação, DEFIRO o pedido de fls. 59/60 e cancelo a audiência para hoje designada."(22/10/02)  
"Para a realização do ato postergado, designo o dia 20 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.004871-4 - MARIA TREVISO BIELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JEAN JUNIOR ZANATTA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"A Autora informa que compareceu ao INSS, mas não teve o seu pedido de benefício por idade a trabalhador rural protocolado. Determino a suspensão do feito até que haja resposta administrativa quanto ao pedido de aposentadoria por idade rural. Intime-se a autora para que compareça no prazo de (quinze) dias o requerimento na esfera do INSS..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008528-0 - JOVERCILIA SOARES ROIER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"No caso em exame, entendo seja necessário colher o depoimento pessoal da autora, bem como, a produção de prova testemunhal, para corroborar as alegações constantes da inicial. Intimem-se as partes para se manifestarem a respeito, inclusive arrolando testemunhas. Prazo: 10 dias..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.005238-9 - RAIMUNDA SILVA MANSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALEX SANDRO SONDA

2002.70.05.007582-1 - CECILIA DE PAULA SPINDOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 20/02/2003, às 16:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008778-1 - JOAO LUIZ GIRELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Cancelo a audiência designada para o dia 18/03/2003, às 14:30 horas. ANTECIPO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUCÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05/02/2003, às 10:30 HORAS."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007867-6 - NEREU MOREIRA BRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso. Intime-se o Embargado para querendo, impugná-los no prazo legal."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008898-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO JOSE SCHWERZ  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...Intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando cópia do contrato social..."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008808-6 - RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Aos 25 de outubro de 2002 compareceu nesta secretaria o Sr. RUBENS MOURA FILHO (PERITO JUDICIAL), informando que foi designado o dia 13/11/2002, às 14:00 horas para início dos trabalhos de produção da prova, a ser realizado junto à SADIA S/A em TOLEDO/PR, sito à Av. Senador Atilio Fontana, n.º 4040."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000734-7 - MARIA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi proferido a seguinte sentença:

"...Pelo exposto, declaro extinto o processo quanto às autoras/ executadas LANI BENTO MARIA E CIA LTDA e HOSPITAL DR. CAMAPGNOLO LTDA, com fundamento no disposto no artigo 794, inciso I, do CPC..."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000220-1 - LANI BENTO MARIA E CIA LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Expeça-se carta precatória, com prazo de 60 dias, à Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR, para inquirição das testemunhas PEDRO HENRIQUE MUNHOZ DA SILVA e VERGÍLIO ATOLINI, arroladas pela União e pelo Ministério Público Federal... Intimem-se as partes da expedição..."

(Foi expedida a carta precatória para Curitiba em 24/10/02)

#### ACAO DIVERSA

98.60.14184-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MILTON CONINCK, ANTONIO MINORU ASHAKURA, CARLA KAREN ASSAKURA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, com base nas Súmulas 212 do STJ e 45 do TRF/4ª Região. Intime-se."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008933-9 - HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Em atenção ao contido no artigo 331 do CPC, análise as seguintes preliminares invocadas: pela Caixa Econômica Federal - CEF ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM: AFASTO-A... LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO DA UNIÃO: AFASTO-A... Para deslinde da causa entendendo necessária a realização de prova pericial e, por isso, nomeio perito judicial MARCO ANTONIO BARZOTTO, com endereço na Rua 13

de Maio, n.º 1313 - fone: 224-8181, Cascavel/PR. Lembro que o expert deverá considerar em seu trabalho toda a evolução contratual, mediante a apresentação dos reajustes da categoria profissional do(s) mutuário(s).

Fixo honorários periciais, provisoriamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor que deverá ser depositado, no prazo de 10 dias, pela parte autora. Faculto o pagamento em duas parcelas, a primeira no prazo acima citado e a segunda 30 dias após... Intime-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente para, querendo, no prazo de 05 dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares. As partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários..."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004243-8 - GILBERTO RUBENS WACHHOLTZ E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos procurações outorgadas com poderes específicos para receber e dar quitação..."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005590-4 - ROMARIO LIMBERGER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos procuração outorgada pela autora POSTO GRAFITHE LTDA, com os poderes específicos para receber e dar quitação..."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.05.006236-2 - POSTO GRAFITHE LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso. Intime-se os Embargados para, querendo, impugná-los no prazo legal."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008897-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARGARETH DO ROCIO RIBEIRO SCHWERZ  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.008899-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSA CRISTOFOLI  
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCKEKEIN

2002.70.05.008900-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBEM CORREIA DA SILVEIRA  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ MOREIRA ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls..."

#### ACAO ORDINARIA

97.60.11150-0 - CIXTUS KAEFER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TEREZINHA N. ANSELMI TABOZA, ORLANDO NEVES TABOZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em seguida, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

#### ACAO ORDINARIA

98.60.10829-3 - ALMIR AUGUSTO VITES GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, MARCO DENILSON MEULAM, ADAO FERNANDES DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo os recursos de apelação interpostos pela União (Fazenda Nacional) e pela Eletrobrás, em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora das apelações, para querendo, contrarrazoar no prazo legal..."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000529-6 - INMATA INDUSTRIAL MADEIREIRA TATIANA LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). TANIA REGINA PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Em atenção ao artigo 331 do CPC, análise as seguintes preliminares invocadas: pela CEF: Ilegitimidade passiva ad causam: AFASTO-A... pelo BANESTADO: Carência de Ação: REJEITO-A... Para deslinde da causa, entendo necessária a produção de prova pericial e, por isso, nomeio perito judicial NÉLSON BA-

ZZANEZE, com endereço na Rua Cedro, n.º 246, bairro Tropical, fone 226-1110 e 224-6979, Cascavel/PR. Lembro que o expert deverá considerar em seu trabalho toda a evolução contratual, mediante a apresentação dos reajustes da categoria profissional do(s) mutuário(s).

Fixo honorários periciais, provisoriamente, em R\$ 300,00 (trezentos reais), UMA VEZ QUE IMPLICARÁ NA ELABORAÇÃO DE DOIS LAUDOS ( um nesta ação e outro na ação ordinária em apenso). Valor este que deverá ser depositado, pela parte autora, no prazo de 10 dias. Faculto o pagamento em duas parcelas, a primeira, no prazo acima citado e a segunda 30 dias após.

Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente, para querendo, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares.

As partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários..."

#### CONSIGNATORIA

2002.70.05.002485-0 - MARCELO GUILHERME KUHL E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor ANTONIO SEVERINO TRIGO ROCHA, para, no prazo de 10 dias, prestar esclarecimentos acerca da ocorrência de litispendência entre estes autos e os de n.º 2002.70.05.004353-4, sob pena de indeferimento da petição inicial."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008599-1 - LUIZ SERGIO FETTBACK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO TINOCO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...Apresentada resposta...abra-se vista à parte autora para se manifestar no prazo de 10 dias..."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003085-0 - RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o presente incidente para discussão. Ao Impugnado para, querendo, manifestar-se no prazo legal."

#### IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.05.008517-6 - UNIAO FEDERAL X LUIZ AMELIO BURGARELI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO

#### IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2002.70.05.008837-2 - UNIAO FEDERAL X RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Sobre a preliminar levantada pela União, digam os autores, no prazo de 10 dias."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005297-3 - LUIZ AMELIO BURGARELI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...De acordo com os cálculos apresentados pelo INSS, verifico que o valor excede consideravelmente os 60 salários-mínimos que limitam a competência do Juizado Especial... Sendo assim, declino a competência para uma das Varas Cíveis a que couber por distribuição."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007394-0 - EDILBERTO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.007421-0 - ROMEU FRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando em que local trabalhou para a empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA S/C, no período de 02/01/1997 à 01/10/1998, bem como para, no mesmo prazo, trazer aos autos o formulário DSS 8030, que descreve a atividade exercida no período antes descrito, sob pena de indeferimento da inicial."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008559-0 - JOAO PEC OLEINIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:



"...Em face do exposto, declino da competência e determino a remessa dos autos à via ordinária..."

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008518-8 - VALDEMIR FELIX DA SILVA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JANAINA DOCKHORN MACHADO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
"Oportunize-se a parte autora a apresentação da carta de concessão/memória de cálculo, no prazo de 10 dias..."

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008916-9 - LUIZ MUCZINSKI MEDEIROS DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SILVIO SILVA

2002.70.05.008928-5 - ADALTO DE SOUZA E SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE HENRIQUE SCHUSTERSCHITZ ASTOLFI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos procurações outorgadas com poderes específicos para receber e dar quitação..."

## ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003279-5 - MECANICA MALACARNE LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se os autores para que, em dez dias, juntem aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação, porquanto as informações de fls. 48/54 prestadas pela CEF não bastam para a comprovação dos valores retidos do imposto de renda sobre as verbas mencionadas na peça vestibular, sob pena de indeferimento da inicial..."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003234-2 - ALDINA SELMA PEREIRA ROHDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando que o benefício de Assistência Judiciária Gratuita pode ser concedido a qualquer tempo, defiro-o...  
Ante a concessão da assistência judiciária, revejo o item 3, letra "a", da decisão de fls. 202/204, o qual passa a ter a seguinte redação: fixo desde já os honorários periciais, com base na tabela da Resolução n.º 227/2000, do Conselho da Justiça Federal, em R\$ 300,00 (trezentos reais). Intimem-se."

## CONSIGNATORIA

2001.70.05.004320-7 - LUCIA TERESINHA FIORIN X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima o Impetrante para que recolha as custas remanescentes no prazo de 10 dias..."

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.001485-6 - HOSPITAL E CASA DE SAUDE SAO MARCOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL  
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Pelo exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no disposto no artigo 794, inciso I, do CPC..."

## ACAO ORDINARIA

98.60.11666-0 - HOSPITAL BOM JESUS DE CAMPO NOVO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Acolho os embargos por verificar a existência de "omissão" no dispositivo da sentença de fls. 220-228, o qual passa a ter a seguinte redação:  
Julgo procedente em parte o pedido. Condeno o agente financeiro a aplicar o critério de reajuste das prestações e dos seguros o PES/CP, observando a categoria profissional da parte autora...condeno a parte autora nas custas e em honorários advocatícios a favor do réu, fixados em 10% do valor da causa...sendo 5% em favor de cada réu..."

## ACAO ORDINARIA

1999.70.05.004163-9 - ILSE TOMM X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...Apresentado o documento, dê-se vista à parte contrária..."

## ACAO ORDINARIA

97.60.13450-0 - JOSE ALFREDO LANG E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 05/03/2003, às 14:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, ocasião em que será tomado o depoimento pessoal do Autor, requerido pela União, e que serão inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes, AS QUAIS DEVERÃO SER INTIMADAS.

Para deslinde do feito entendo pertinente que os registros e prescrições médicas venham aos autos. Considerando o caráter sigiloso de tais documentos, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, trazê-los..."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002650-0 - RANGEL DE OLIVEIRA JOSEFI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS...

Condeno os embargados no pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o excesso da execução..."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007755-6 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X AMADO NELSON DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

2002.70.05.008385-4 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X IVO PARIZOTTO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

Cascavel, 30 de outubro de 2.002.

AMARILDO WILXENSKI  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO 105/2002****DR. LEONARDO CASTANHO MENDES JUIZ FEDERAL**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Com o cálculo e informações da Contadoria do Juízo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias...

## ACAO ORDINARIA

96.60.11938-0 - JOAO BATISTA GUERRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO TULLIO MACHADO

97.60.10018-5 - HELIO SCHWENGBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

97.60.10037-1 - VALDIR SLOMP E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. 2. Intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração por instrumento público de Elenice Telles Castelani...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002536-2 - ADEMIR CATELANI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. ...3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004355-8 - PAULO MALDONADO GARCIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração por instrumento público de Francielle Bressan e Oswaldo Bressan Neto...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003691-8 - OSWALDO BRESSAN FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). FRANCO ANDREY FICAGNA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Converto o julgamento em diligência. ...3. Após, com as informações, dê-se vista às partes, retornando, só então, os autos conclusos para sentença.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003454-1 - ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). KLEBER DE OLIVEIRA

2001.70.05.003807-8 - ESTOFADOS CONFORTO LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). KLEBER DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):  
Julgando procedentes em parte os presentes embargos.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004015-2 - BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PEDRO ANTONIO COELHO DE S.FURLAN

2002.70.05.001798-5 - ESTOFADOS CONFORTO LTDA - MASSA FALIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ADELINO MARCON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):  
Julgando parcialmente procedente(s) o(s) presentes embargos.

## EMBARGOS A EXECUCAO

99.60.13042-8 - NELSON CHECHELAKI E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODRIGO COLADO SIMAO

2002.70.05.000682-3 - L S JORDAN E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):  
Julgando improcedentes os presentes embargos.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003782-7 - ESTOFADOS CONFORTO LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). KLEBER DE OLIVEIRA

2001.70.05.005198-8 - A BONAMIGO E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO SCHMIDT

2002.70.05.001359-1 - ALMIR JORGE BOMBONATTO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

2002.70.05.003151-9 - GILI E CIA LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARCO DENILSON MEULAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):  
Com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo, sem julgamento de mérito.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002378-0 - JACOB ALFREDO STOFELS KAEFER X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). VALMIR SCHREINER MARAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:  
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 6, a Secretaria intima a parte autora/exequente para manifestar-se sobre a petição de fls...

## ACAO ORDINARIA

96.60.12329-9 - ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E PLASTICOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NORTON EMMEL MUHLBEIER

97.60.12344-4 - ARCEPIO LANGNER DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

98.60.10043-8 - JOSE ELIAS CONTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.11746-4 - FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2000.70.05.004708-7 - SILVERIO JACOB SCHMIDT X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES

2000.70.05.004745-2 - ERMIRO DALBOSCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.001722-1 - JOSE ROBERTO VICENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

2001.70.05.002230-7 - ANTONIO FENILLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE FALCAO

2001.70.05.002458-4 - ERVINO BERTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2001.70.05.002505-9 - CELUCI COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.002542-4 - VALDEMAR DIAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

2001.70.05.002595-3 - EDWIN BIESDORF E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.002713-5 - LOTARIO HELLMUTH VOGEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.003042-0 - ORLANDO RUELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2001.70.05.003043-2 - LOURIVAL DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2001.70.05.003055-9 - ANTONIO DUTRA DE SOUZA PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.003057-2 - DANILO PAULO BORGHETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.003075-4 - DORIVAL HUGO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.003126-6 - ARLINDO DALLAGNOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). AMANDA CREMONESI

2001.70.05.003224-6 - NELSON SISINO BEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.003278-7 - ARISTEU SILVERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.003413-9 - LUIZ ALTAIR DANELUZ X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). DAYRO GENARI

2001.70.05.003812-1 - VILMAR GUILHERME SENN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2001.70.05.003994-0 - LUIZ CARLOS MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2001.70.05.003995-2 - MINORO SAKAY E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2001.70.05.004009-7 - ERNESTO PEDRO ANTES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). EVANDRO SLOGNO

2001.70.05.004086-3 - EDGARD LAZZARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2001.70.05.004087-5 - MANOEL PEREIRA GOES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2001.70.05.004088-7 - SERGIO LIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2001.70.05.004166-1 - DORVALINO CONSTANTINI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.004274-4 - CELSO MONTANARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ADRIANO TISIANI PEREIRA DA SILVA

2001.70.05.004424-8 - MARIA IZABEL HOTZ KALSCHNE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2001.70.05.004515-0 - DORIVAL DAGOSTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

2001.70.05.005168-0 - JOEL RODRIGUES DE AQUINO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Tendo em vista o teor da certidão supra, suspenso o leilão. Comunique-se o leiloeiro, com urgência. Intimem-se.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.008986-8 - IRACEMA GRACIOLI E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ MASSARO

Cascavel, 30 de outubro de 2002

Eliane Nisihara  
Diretora de Secretaria

## VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 234/2002

**Despachos proferidos pela MM.Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."**

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002950-0 - TEXTIL OSMAN LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

2002.70.02.004180-8 - CARLOS ROBERTO TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS

2002.70.02.004209-6 - NOE FARIAS MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.02.004251-5 - MYRTHES MARQUARDT e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

2002.70.02.004287-4 - HELGA PORT E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO MALLMANN HUPPES

2002.70.02.004306-4 - KHALED MOHAMAD SLEIMAN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA CAXAMBU DE ALMEIDA

2002.70.02.004335-0 - NERCINDA SILVA KRAESKI e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.02.004364-7 - NURELDIN MOHAMED ABOU ALI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FILOMENA CECILIA DUARTE

2002.70.02.004454-8 - JOSE ALVES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

2002.70.02.004466-4 - VOLNEI GHELLERE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADAIR JOSE ALTISSIMO

2002.70.02.004500-0 - ISAC MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR

2002.70.02.004589-9 - MARIA HELENA CASARIN e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

2002.70.02.004683-1 - CARLOS ENRIQUE AREVALO FERNANDEZ e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AQUILE ANDERLE

2002.70.02.004691-0 - SEVERINO FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS

2002.70.02.004703-3 - JOSE STATKIEWICZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDA FUMAGALI

2002.70.02.004715-0 - ALCIDIO ANTONIO WIEGERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

2002.70.02.004738-0 - NOELI LUCIA LISE LISTON E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL DE LIMA

2002.70.02.004807-4 - ALICE CATARINA MORO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

2002.70.02.004842-6 - OSVALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER WOLFESGRAU

2002.70.02.004847-5 - LIANE GOERCK GUERINI e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

2002.70.02.004858-0 - DAVI DE FRAGA MELO e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVANDRO ANTONIOLLI

2002.70.02.004861-0 - AVANIL TEREZINHA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVANDRO ANTONIOLLI

2002.70.02.004877-3 - ALICE ALVES ANDRION X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARLETE MOREIRA ANDRION BONATO

2002.70.02.004896-7 - LUIZ CARLOS BAU E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSLY DE SOUZA MACHADO

2002.70.02.004901-7 - RICARDO ANHASCO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

2002.70.02.004954-6 - DOMINGOS PICOLOTO e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.02.004983-2 - RODOLFO SANTIAGO MERELES AGUIERO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2002.70.02.004985-6 - BOAVENTURA SALES e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2002.70.02.005147-4 - NILSON DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.02.005152-8 - RICARDO SMANIOTTO e OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER

2002.70.02.005157-7 - ERCILIO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO

2002.70.02.005316-1 - ASTOR HICKMANN e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDA FUMAGALI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Defiro o pedido retro, pelo prazo requerido.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004331-3 - WALDEMAR MATTIELLO e OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.02.004428-7 - VALMOR JOSE ENGEL e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

2002.70.02.004677-6 - CICERO BELO DA SILVA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.02.004815-3 - MARLENE THEREZINHA GARDELIN DAMETTO e OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que Idelsa Stuaní Pivotto é a inventariante do espólio de Gilberto Pedro Pivotto; caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos, ou a renúncia de todos em favor de um deles.

2. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à SRIP, para retificação do pólo ativo da ação, devendo constar, se promovida a habilitação dos herdeiros, o nome de todos eles no pólo ativo da ação.

3. Após, cite-se a União - PFN.

4. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do (s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3% (três por cento) do valor da causa, perfazendo R\$ 66,96 (sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil (medida liminar na ADIN 1753), entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01.

5. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.

6. Após, aguarde-se o pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004664-8 - GILBETO PEDRO PIVOTTO e OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, quanto ao contido no extrato da fl.49, trazendo certidão explicativa da 1ª Vara Federal de Umuarama para comprovar, se for o caso, que se trata de homonímia, ou que o pedido e a causa de pedir dos autos 02/0741-7 não são os mesmos desta ação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004671-5 - JORGE GUEDES DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias: a - apresentar cópia dos CPFs e RGs de todos os exequentes; b - retificar o valor atribuído à causa, pois a soma das planilhas perfaz o valor de R\$ 10.176,78 (dez mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos); c - apresentar nova procuração com o nome correto da exequente Elizabete Lopes Martins. II. Cientifique-se também a exequente da penhora realizada nas fls. 52-55."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004886-4 - LAZO ANTONIO CARDOSO e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARILLAC A. MARTINS DE AMORIN

FOZ DO IGUAÇU, 29/10/2002

Wagner Caetano Bruginiski  
Diretor de Secretaria  
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0206/2002**

**JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA**

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) o(a,s) autor(a,s) intimado(a,s) para se manifestar(em) sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002715-0 - DANILO SANTA CATHARINA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR

2002.70.02.002721-6 - LUIZ HENRIQUE ZAIONS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR

2002.70.02.002726-5 - ANTONIO JOSE DE MEDEIROS CRUZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR

2002.70.02.002729-0 - GODOFREDO MARQUES NETO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR

2002.70.02.002732-0 - ANTONIO ROBERTO FAVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR

2002.70.02.003555-9 - D LOURENCO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2002.70.02.004122-5 - COMERCIAL ROMA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BEATRIZ MARTINHA HERMES, ANGÉLICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo o(s) recurso(s) interposto(s) em seu(s) efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(s) Apelado(s) para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002003-9 - MARINEIRE JUSTINA CARMINATI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

Nos processos abaixo, ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos da Contadoria, em 05 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000868-4 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCHNEIDER LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) JULGO PROCEDENTES ESTES EMBARGOS, fixando o valor do débito exequendo em R\$ 2.776,51(dois mil setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), atualizados até julho de 2002 (...) e com amparo no artigo 269,II do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003793-3 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO DALLASTRA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR, WILSON MONTANHA

No(s) processo(s) abaixo ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito.

ACAO DIVERSA

2000.70.02.000319-7 - ITAIPU BINACIONAL X ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (APROM)  
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

2002.70.02.000440-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALVARO ORTEGA  
Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI SEHENEM, PAULO SERGIO DIAS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo fica o autor intimado para se manifestar acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias, conforme Provimento 22/99 do TRF 4ª Região.

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.10.14643-4 - ADEMIR DALLA BARBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO VALLE MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: intime-se a autora para falar, em 05 dias, se concorda ou não com o valor apresentado pelo perito, a título de honorários, depositando-o, se for o caso, no mesmo prazo.(...)

ACAO DIVERSA

2002.70.02.000879-9 - ITAIPU BINACIONAL X ANDREA MOTTA PAREDES  
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) dê-se vista aos Autores para esclarecerem se estão de acordo com os créditos feitos pela CEF."

ACAO ORDINARIA

95.10.10561-9 - MARGARIDA JUVENILIA LERIAS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO  
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO, YARA SUELI LANG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Defiro o requerido pelo autor (fl.167), para a oitiva da testemunha AURINDO FLORIANO, desde que o autor forneça endereço no prazo de 5(cinco)dias, pois os que constam nos autos são insuficientes. Se no referido prazo, nada for apresentado, entenderá este juízo pela desistência da oitiva da testemunha."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.004067-4 - JORGE SCHEFFER DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Intime-se novamente o autor para, em 5(cinco) dias, esclarecer: 1)Qual das testemunhas arroladas em fls. 80/81, cujo depoimento pretende dispensar; 2)Em não havendo manifestação do autor, serão ouvidas as três primeiras testemunhas arroladas (fls.80/81)(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000726-6 - ODIMIR PEREIRA DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI



No(s) processo(s) abaixo ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os cálculos da contadoria, no prazo sucessivo de 10 dias.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003404-0 - UNIAO FEDERAL X PILONI & MORAOSTONI LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o subscritor da petição da fl. 43 para comprovar, em 5(cinco) dias, sob pena de prosseguir no andamento do processo, que tem poderes para desistir da ação.(...)"

#### ACÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.003674-6 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA X TELEPAR BRASIL TELECOM E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CARLOS LADIMIR ESTEVES

No(s) processos abaixo, fica(m) o(s) autor(es) intimado(s) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a Contestação, bem como para dizer(em) se pretende(m) produzir provas e, sendo o caso, especificá-la(s) e justificá-la(s).

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.02.003880-9 - JOSE DAVID DO CARMO X UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA - UNICON E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO

No(s) processo(s) abaixo ficam os autores intimados para se manifestarem sobre os documentos juntados pela CEF.

#### ACAO ORDINARIA

93.10.12066-5 - GERALDO PEREIRA GURGEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). BRAULIO GABRIEL GUSMAO, YARA SUELI LANG

98.10.10874-5 - SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

99.10.10390-7 - ROZALINA CECILIA CEMIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

FOZ DO IGUAÇU, 29 de outubro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO  
DIRETOR DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0208/2002

#### JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...)não há que se falar em bem de família (...)desnecessário suspender a execução(...)

#### EXECUCAO FISCAL

97.10.10633-3 - FAZENDA NACIONAL. X DISTRIBUIDORA DE MALHAS N A J LTDA, ABDEL JALIL  
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...)a CEF não faz parte da relação processual. Indefiro o pedido (...)

#### EXECUCAO FISCAL

96.10.11234-0 - FAZENDA NACIONAL. X VALDOMIRO RODRIGUES  
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo o(s) recurso(s) interposto(s) em seu(s) efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(s)Apelado(s) para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003194-0 - JOSE ARNESTO VALENCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

2001.70.02.003195-1 - ZULMA NETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

2001.70.02.004185-3 - ADEMAR BONETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2001.70.02.004186-5 - VARLEI ANACLETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2001.70.02.004187-7 - VANILDE SOUZA DA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2001.70.02.004430-1 - ADEMIR AVELINO PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2002.70.02.000491-5 - ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO

2002.70.02.000493-9 - MAURILIO RIBEIRO BENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

2002.70.02.000553-1 - ALEIXO MULLER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2002.70.02.000563-4 - JUANEZ LUIZ DE CASTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES, UMBELINA ZANOTTI

2002.70.02.000703-5 - MANOEL LOURENCO SALUSTIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

2002.70.02.000704-7 - CLAUDIONOR DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

2002.70.02.000803-9 - JOSE BARBOSA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

2002.70.02.000908-1 - CELSO DIAS CORREIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

2002.70.02.001025-3 - FERNANDO CASTRO ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.02.001217-1 - NOEMIA ZANETTE MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, CARLOS HENRIQUE ROCHA

2002.70.02.001313-8 - JOAO ROBERTO BRESSAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO WERNECK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...) Assiste razão à União. Apesar da autora ter sido intimada, equivocadamente, para manifestar-se acerca da satisfação do crédito, percebe-se pelo demonstrativo da fl. 524 que ocorreu o parcelamento do pagamento do precatório, conforme prevê o artigo 78 do ADCT. Em face disso fica prejudicado o pedido das fls. 529/530, devendo a autora aguardar o término dos pagamentos, quando poderá ser calculado se existe valor remanescente."No mesmo processo fica a Autora intimada para retirar,em secretaria,as planilhas fls. 531/695, desentranhadas dos autos.

#### ACAO ORDINARIA

96.10.12499-2 - PARAGUACU LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO E MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Deixo de receber o recurso das fls. 99/107, visto que um dos requisitos para interposição deste é o pagamento das custas de apelação e do porte de retorno, situação que no referido processo não se encontra regular, pois ambos não foram efetuados. "Ficando, assim, o subscritor da petição de fls. 99/107 intimado para retirá-la, em secretaria.

#### ACAO DIVERSA

2001.70.02.004088-5 - UNIAO FEDERAL X AGL COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS S/C  
Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido de fl.49. Cabe à requerente diligenciar para encontrar bens do executados(...)"

#### ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.02.002191-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCO JUNIOR XAVIER TELES E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Revogo o despacho da fl. 118. A autora Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT requereu às fls. 113/114 a execução do acordo celebrado com a ré às fls. 91/92 e a consequente citação para pagamento de remanescente da dívida face à inadimplência da ré. Entretanto, para que o acordo celebrado tenha eficácia de título executivo (...) necessário se faz que o mesmo seja homologado pelo juízo. Verifico que tal homologação ainda não ocorreu.Em face disso intime-se a ré para comprovar que o Sr. Felipe Campista, que outorgou poderes ao procurador de fl. 89, é o presidente da Associação Cristã dos Doentes e Deficientes de Foz do Iguaçu, tendo em vista que no estatuto social juntado às fls. 94/98 consta como presidente Tatiana Videira de Andrade Silva, no prazo de 10 (dez) dias."

#### ACAO ORDINARIA

99.10.12690-7 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X ACDD ASSOCIACAO CRISTA DOS DOENTES E DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUAÇU

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"O pedido resta prejudicado em face do que foi disposto na sentença prolatada. Presentes o pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões(...)"

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.02.003465-7 - LUCIALANE APARECIDA SLOMPO DE ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Deixo de receber o recurso da Cohafrenteira (fls. 511/515), visto que o preparo não foi recolhido; Ficando, assim o subscritor intimado para retirá-la em secretaria. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos de apelação , da CEF (fls. 517/546) e da Itaipu Binacional (fls.547/569), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões(...)"

#### ACAO ORDINARIA

99.10.11110-1 - LUIZ RUI BRANDAO E OUTRO X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES, MARCOS ANTONIO PANCIER, LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

No(s) processos abaixo, fica(m) o(s) autor(es) intimado(s) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a Contestação, bem como para dizer(em) se pretende(m) produzir provas e, sendo o caso, especificá-la(s) e justificá-la(s).

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.02.004617-0 - KARIN ROSSANA PAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, NAJOA REGINA JABER HASAN

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) o(a,s) autor(a,s) intimado(a,s) para se manifestar(em) sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias,de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002286-3 - ACILDO BOTELHO SENA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Deixo de receber o recurso das fls. 171/191, visto que o recolhimento do preparo não foi regularmente efetuado.Diante do exposto: fica o subscrito da petição de fls. 171/191, intimado para retirá-la, em secretaria.(...)"

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.02.001667-6 - JAIR VALERIO JUNIOR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ONESIMO DE MELLO, UMBELINA ZANOTTI

No(s) processos abaixo, fica(m) o(s) autor(es) intimado(s) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a Contestação, bem como para dizer(em) se pretende(m) produzir provas e, sendo o caso, especificá-la(s) e justificá-la(s).

#### ACÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.001508-1 - ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU X TELEPAR BRASIL TELECOM E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RAFAEL SAVARIS GHELLERE, RAFAEL SAVARIS GHELLERE

FOZ DO IGUAÇU, 30 de outubro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO  
DIRETOR DE SECRETARIA

### VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

#### VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA SECRETARIA DA PRLONEF01

#### Boletim de Intimação 0031/2002

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) declaro sem efeito a citação de São Lourenço Indústria e Comércio de Couro Ltda. - fl. 89. (...) torno sem efeito a intimação à executada Karina Oliveira Bono do início do prazo para propositura de embargos à execução. (...) torno igualmente sem efeito referida intimação relativamente à São Lourenço Indústria e Comércio de Couros Ltda. (...)"

#### EXECUCAO FISCAL

98.20.15008-6 - FAZENDA NACIONAL. X SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, IVAN COSER, KARINA OLIVEIRA BONO  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

98.20.15606-8 - FAZENDA NACIONAL. X SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, IVAN COSER, KARINA OLIVEIRA BONO  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

98.20.15713-7 - FAZENDA NACIONAL. X SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, IVAN COSER, KARINA OLIVEIRA BONO  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a ação de execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. O executado arcará com o pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. (...)"

#### EXECUCAO FISCAL

1999.70.01.008499-8 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA X ALDEMAR BENVINDO MASCARENHAS  
Adv. : Dr(s). ADOLPHO FONSECA PARANAGUA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) entendo que a competência para processar e julgar a execução fiscal 2001.70.01.011469-0 e, conseqüentemente, os presentes embargos é do Juízo da Comarca de Rolândia/PR, revestido de jurisdição federal mediante delegação, razão pela qual suscito conflito negativo de competência nos termos do art. 115, II, c/ c art. 118, I do CPC, perante a presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região. (...)"

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.011464-1 - COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a empresa executada, na pessoa de seu procurador nos autos (fl. 131), a fim de que forneça a o número da conta REFIS, bem como para que comprove os pagamentos efetuados nos três últimos meses junto ao referido Programa. (...)"

#### EXECUCAO FISCAL

88.20.14040-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AERO CLUBE DE LONDRINA  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinta a execução de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. (...)"

#### EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.07054-2 - COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO GARCIA SANCHES

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "À embargante para regularizar a representação processual, juntando aos autos instrumento de mandato, no prazo de dez (10) dias. Cumprido o item 1, requisite-se ao Excelentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região o pagamento da verba honorária devida ao embargante, de acordo com o pedido às fls. 222/225, através de requisição de pequeno valor - RPV, (...)"

#### EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.07531-5 - JABUR PNEUS SA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO TAVARES DE LIMA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o advogado da executada (fls. 10/11) para que informe, caso seja de seu conhecimento, o endereço do representante legal da executada, Carlos Pereira Goulart."

#### EXECUCAO FISCAL

88.20.18033-2 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI X ORGANIZACAO IMOBILIARIA ITAUPU LONDRINA LTDA  
Adv. : Dr(s). JORGE ZEVE COIMBRA NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) conheço dos embargos declaratórios opostos por tempestivos, e lhes dou provimento para o fim de alterar a sentença de fls. 93/94, para fins de 'julgar extinta a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com o artigo 269, inc. I e 795 do CPC'. Condeno a exequente ao pagamento de honorários no valor de R\$ 100,00 (cem reais), já sopesadas as diretrizes do artigo 20, § 4º do CPC e a condenação efetuada nos Embargos à Execução n.º 92.2012099-2, (...)"

#### EXECUCAO FISCAL

91.20.12809-6 - FAZENDA NACIONAL. X BENEDITO MANOEL RODRIGUES  
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) diante da sentença proferida nos Embargos à Execução, que decretou a inexigibilidade das dívidas, a presente execução perdeu seu objeto, julgo extinta a ação de execução fiscal com julgamento de mérito, de acordo com os artigos 269, inc. I, e 795, do CPC. (...)"

## EXECUCAO FISCAL

92.20.13016-5 - FAZENDA NACIONAL. X CETEL CENTRO DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). ELIANE BENINI OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) intime-se, por cautela, o procurador da executada (...) para fornecer, caso tenha conhecimento, o atual endereço de Angelo César Simeão Rodrigues e sua esposa, para que possam ser intimados do item I do despacho de fl. 90. (...)"

## EXECUCAO FISCAL

93.20.12845-6 - FAZENDA NACIONAL. X FLORENCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) vista às partes; (...) (ACERCA DE CÁLCULOS EFETUADOS PELA CONTADORIA)

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001310-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CIFER LTDA  
Adv. : Dr(s). RAUL INFANTE LESSA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) a fim de se evitar eventual prejuízo à parte executada, (...) renove-se sua intimação para integral cumprimento ao item III do despacho de fls. 31/32, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, bem como, para que proceda à sua indicação de fiel depositário do bem. (...) (item III citado: "(...) intime-se a executada para que traga aos autos certidão atualizada de inteiro teor do imóvel matriculado sob nº 13.298, junto ao 1º CRI da Comarca de Maringá/PR, bem como prova de sua propriedade, nos termos do art. 656, parágrafo único do CPC, (...)")

## EXECUCAO FISCAL

98.20.15596-7 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPETROL LTDA  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Face a manifestação de fls. 60/61, proceda-se à substituição da penhora realizada nestes autos (fl. 21) pelos bens indicados (sete mil e quinhentos Blocos Estruturais) pela Exeçuinte. (...)"

## EXECUCAO FISCAL

92.20.10360-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALBERTO NEGRO TRANSPORTES PREMOL LTDA. E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FABIO ROTTER MEDA

----- No(s) processo(s) abaixo procedo a intimação das partes, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, nos termos do art. 3º, inciso 27, do Provimento nº 22, de 29.11.99, da Corregedoria do TRF da 4ª Região.

## EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.10668-3 - ALCENO SEGANTIN X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, justificando-as, iniciando-se pelos embargantes. (...)"

## EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.01.006905-2 - BRAZ MIRANDA BORGES e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RUBEM BERGAMO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) considero suprida a falta de citação do executado Gabriel Khouri, uma vez que o instrumento procuratório constante dos mencionados embargos foi firmado e juntado após a propositura desta execução, (...)"

## EXECUCAO FISCAL

98.20.14927-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, GABRIEL KHOURI  
Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) aguarde-se o cumprimento do despacho exarado às fls. 83/84 do (...) executivo fiscal."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006848-5 - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Considerando o substabelecimento juntado às fls. 232/234 dos autos de Execução Fiscal, em apenso, intimem-se os embargantes, (...) para que regularizem a representação processual, juntando instrumento de mandato. (...)"

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13450-1 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o novo procurador da embargante para regularizar a representação processual juntado aos presentes autos instrumento procuratório ou substabelecimento, (...) Recebo os Embargos para discussão, suspendendo a execução. (...)"

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009989-5 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) indefiro o pedido formulado à fl. 152, devendo o advogado da embargante ser intimado através da imprensa oficial. (...) constata-se à fl. 28 que a procuração foi outorgada pela pessoa jurídica embargante aos advogados Ben-Hur de Assis Machado e Aldo Aparecido Queiroz não tendo, portanto, os substabelecimentos de fls. 131/132 poderes para postularem nestes autos. Assim, intimem-se os atuais procuradores da embargante pessoa jurídica para regularizarem a sua representação processual, juntando o instrumento procuratório outorgado pela pessoa jurídica embargante. (...)"

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13666-0 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) indefiro o pedido formulado à fl. 119, devendo o advogado da embargante ser intimado através da imprensa oficial."

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13668-7 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) julgo extinto os presentes embargos, sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, em face da ausência de pressuposto processual. Deixo de condenar os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, (...)"

## EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16370-8 - PEDREIRA CLARK LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foram proferidas as seguintes decisões: SENTENÇA: "(...) julgo parcialmente procedente o pedido contido nestes Embargos à Execução, para fins de determinar a exclusão da incidência da TR aos débitos cuja competência antecede a 29 de Novembro de 1992, bem como para determinar a redução da multa aplicada ao percentual de 30%. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. (...) determino a intimação da embargante-incorporadora (Transparaná S/A) que apresente a cópia da ata relativa à mencionada transformação. Intime-se-a, outrossim, para que colacione novo instrumento de mandato, haja vista a expiração da procuração de fl. 147. (...) " DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação de fls. 229/238, em ambos os efeitos (...). À apelada para apresentar, em querendo, contra-razões no prazo legal, (...)"

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.10120-4 - TRANSPARANA S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Recebo os Embargos para discussão, suspendendo a execução. (...) intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que deverá também especificar as provas que pretenda produzir, justificando-as. (...) (APRESENTADA IMPUGNAÇÃO)

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.003200-8 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAU-

LISTA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) resta indeferido o pedido formulado pela empresa executada, de exclusão do pólo passivo dos sócios. (...) Intime-se, outrossim, a empresa executada de que as intimações aos advogados das partes neste Juízo são feitas através de publicação no Diário da Justiça do Estado do Paraná."

## EXECUCAO FISCAL

95.20.12472-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimada, a embargante não cumpriu com o item I, do despacho de fl. 59. Assim, devo alterar que a embargante não será mais intimada, para carrear aos autos as informações solicitadas pela Receita Federal de São Paulo, para efeitos de devolução das custas iniciais adiantadas (fl. 31). No mais, indefiro, por ora, a perícia contábil, requerida pela embargante às fls. 81/82, devendo primeiramente os Autos serem remetidos à Contadoria do Juízo, a fim de que esclareça sobre o cálculo do débito fiscal. (...)"

## EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.014432-0 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) intime-se, com urgência, a Executada para que comprove, no prazo de 03 (três) dias, se, porventura, os débitos embasadores das presentes execuções fiscais foram objeto de parcelamento alternativo de débitos não tributários' - art. 13, da Lei nº 9964/00 (Lei do REFIS), haja vista tratarem-se de multas aplicadas com base na CLT e Lei nº 8036/90 (Lei do FGTS) que não estão abrangidas pelo parcelamento com base na receita bruta (...) "

## EXECUCAO FISCAL

2002.70.01.001142-0 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

2002.70.01.004605-6 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

2002.70.01.004609-3 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

2002.70.01.004724-3 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

2002.70.01.004725-5 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

2002.70.01.004726-7 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

2002.70.01.004731-0 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

2002.70.01.004732-2 - FAZENDA NACIONAL. X CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER CLAM  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA

LONDRINA, 29 de outubro de 2002

MARIA LUCIA GIMENES SILVA  
DIRETORA DA SECRETARIA

## SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.176/2002

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURELIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: A(s) parte(s) para especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, justificando-as, em 5(cinco) dias.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011595-5 - EDISON LUCIO FERREIRA FAVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

(...) Ante o exposto, indefiro a tutela antecipada requerida. Entrementes, por se tratar de débito que pode ser inscrito em dívida ativa da ANS, aplico o art. 38 da Lei de Execuções Fiscais, permitindo o depósito integral do débito ora questionado nestes autos, até porque a realização desses depósitos independe de autorização judicial. A integralidade do depósito se funda na aplicação analógica do art. 151, II, do CTN, motivo pelo qual irrito o pleito da autora de proceder segundo os valores apurados pela AMB, devendo prevalecer até ordem em contrário os apurados pela ANS. A autora deverá adequar o valor da causa às disposições processuais vigentes (art. 259, I, do CPC), atentando-se para o benefício patrimonial que almeja. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, apreciarei o requerimento de citação das rés.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.01.026545-3 - UNIMED - APUCARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Indefiro o pedido de fls. 143/144 porque tais peticionários sequer foram incluídos no processo como assistentes da autora, vez que a respeito do pedido de assistência a ré ainda deve sobre el el manifestar-se, como se vê da parte final do item 2 do despacho de fl.142, em conformidade com o art. 51 do CPC. 2- Compulsando os autos verifiquei que, até o presente momento, não foi apreciado o pedido de liminar p/ desocupação do imóvel.

(...) Por tais fundamentos, DEFIRO A LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE do imóvel mencionado na petição inicial em favor da parte autora ( CEF) com base no §2º do art. 37 do DL 70/66, devendo ser procedido o arrolamento dos bens móveis que guarnecem o imóvel, através de oficial de justiça, autorizando-se à autora removê-los para outro local, sob sua guarda e responsabilidade, até ulterior deliberação deste Juízo, tudo isso às expensas da autora. Concomitantemente, às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, em 5(cinco) dias, devendo a parte ré, em igual prazo , manifestar-se acerca da assistência.

## ACAO DIVERSA

2001.70.01.004293-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANE MARIA DE OLIVEIRA AMARAN E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, RAUL INFANTE LESSA, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Em razão das alegações formuladas às fls. 168/170, principalmente a de que jogou fora o envelope de intimação, comprove, a impetrante, no prazo de 20(vinte) dias, através de certidão - que poderá ser solicitada junto ao impetrado (Delegado da Receita Federal em Londrina) - a data da intimação da decisão administrativa mencionada à fl. 09, para fins de apreciação da ocorrência de decadência. 2- Se a impetrante encontrar eventual recusa no fornecimento de tal certidão, no mesmo prazo, deverá comprovar nos autos tal situação. 3- A presente decisão tem como fundamentos o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº1533/1951 e o art. 1º da Lei nº9.051/1995, sendo que este último dispositivo fundamenta o prazo de 20 (vinte) dias acima concedido, possibilitando à impetrante exercer seu direito de certidão, no prazo legal, além do que, é bom lembrar que o decurso do prazo decadencial, por se tratar de mandado de segurança, é fato jurídico constitutivo da pretensão da impetrante-autora, cuja comprovação é ônus que lhe pertence (art. 333, I, CPC).

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.018121-0 - AGUAS MINERAIS ROLANDIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao autor para sem manifestar acerca da petição do INSS às fls. 39/41, devendo requerer o que for de seu interesse no prosseguimento do feito.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004589-8 - MANOEL CASSEMIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Homologo a desistência do recurso de apelação, advertindo que a desistência produz efeitos desde sua manifestação. 2- (...) 3- Intimem-se as partes, nada sendo requerido, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012419-8 - VALTER MOURE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROSSANNA ALVES MOURE



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: A(s) parte(s) para especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, justificando-as, em 5(cinco) dias.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002279-9 - MASUTO NAKAMURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro a produção de prova oral consubstanciada no depoimento pessoal do autor e na oitiva de testemunhas.
- 2- Tendo em vista o autor e as testemunhas arroladas à fl. 05 residirem na cidade de Cambira-PR, depreco a realização da audiência para a comarca de Apucarana - PR.
- 3- Expeça-se carta precatória.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002588-0 - JORGE GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte para comprovar o recolhimento das custas processuais remanescentes.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13170-9 - ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Recebo o recurso adesivo interposto pelo autor em ambos os efeitos;
- 2- À parte recorrida para contra-arrazoar.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001792-8 - GABRIEL JOSE TRINDADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos.
- 2- À parte recorrida para contra-arrazoar.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003950-3 - JORDAO ROBLE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003780-4 - JOSE FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
À subscritora da procuração de fls. 96, para comprovar sua condição de inventariante.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009024-3 - ISSAMU KUROKAWA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro a produção de prova pericial.
- 2- (...)
- 3- À parte autora para, em 10(dez) dias, depositar o valor dos honorários periciais e fornecer planilha de evolução salarial da categoria profissional, devendo o agente financeiro, em igual prazo, apresentar planilha de evolução do financiamento no período questionado.
- 4- Às partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05(cinco) dias.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000225-9 - NADIR CHAIBEN E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). OSVALDO SESTARIO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001828-7 - OSMANIR DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SILVIA DO NASCIMENTO COCCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao procurador dos autores para providenciar o reconhecimento de firma nas procurações.

#### ACAO ORDINARIA

96.20.15135-6 - LEVI BRANCO CURUPANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para alegações finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelo autor.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002888-4 - JOSE GARBELINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO os presentes embargos, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC. Prosiga-se na execução expedindo-se a requisição de pagamento de acordo com o demonstrativo apresentado pela União, no valor de R\$18.521,19.  
(...)

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.003926-0 - UNIAO FEDERAL X CAMBE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Constatou-se erro de soma nas parcelas devidas aos exequentes, na sentença proferida nos autos de embargos nº99.201.6309-0, conforme cópia às fls.60/66 dos presentes autos, sendo que o total correto é R\$15.134,36. Tratando-se de mero erro material (art. 463, I, CPC), corrijo-o de ofício.
- 2- Assim, expeça-se precatório neste valor, devolvendo-se o Ofício Requisitório ao e. TRF da 4ª Região.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14279-4 - JOSE ALBERTO ZANON E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Desentranhe-se os documentos de fls. 04/12 dos autos de Ação de Execução nº88.201.7056-6, em apenso, mediante substituição por fotocópia, entregando-se-os à CEF mediante recibo nos autos.

#### EXECUCAO DIVERSA

88.20.17056-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X E S ARAUJO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro o pedido de fls. 88, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- 2- Outrossim, defiro o pedido de vista 9fls. 90-"d"), por 05 (cinco) dias;

#### EXECUCAO DIVERSA

98.20.15020-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARNALDO ANTUNES DE SIQUEIRA  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fl. 165, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

#### ACAO CAUTELAR

92.20.14004-7 - ARNALDO ANTUNES DE SIQUEIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fl. 105, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

#### ACAO ORDINARIA

93.20.10213-9 - ARNALDO ANTUNES DE SIQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

LONDRINA, 30 DE OUTUBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.177/2002

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PROCEDENTES os presentes embargos à execução, propostos pela Fazenda Nacional em face de João Móvio e Vamberto Garcia Figueiredo, extinguindo, com fulcro nos arts. 267, V e VI c/c os arts. 329 e 598, todos do CPC, a ação de execução em apenso.  
(...)

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.010791-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO MOVIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007682-2 - NIVAN DE LIMA SANTIAGO GASPARIANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009146-0 - JOAO LINO DOS SANTOS NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDUARDO AYRES DINIZ DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões, querendo; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.11072-4 - HARRY PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Sobre a petição e documentos da FN de fls. 116/123, manifeste-se a parte autora.

#### ACAO ORDINARIA

97.20.12990-5 - ANTONIO CESAR SORIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Em face ao pagamento do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 598, c/c o art. 794, I, ambos do CPC.  
Sem custas. Sem honorários.

#### ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.13714-0 - NAIDIA DE OLIVEIRA SECCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007938-0 - MARIA APARECIDA MARQUES VERONEZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Tendo em vista que o art. 12 da Res. nº258 do CJF revoga a Res. nº240 do CJF, desnecessária se faz a intimação da parte exequente para se manifestar acerca do pagamento através de requisição, bem como a apresentação de peças.  
Portanto, expeça-se a requisição de pagamento.

#### ACAO ORDINARIA

96.20.13092-8 - UMBERTO JOAO FRANCHELLO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEOVAH BARNABE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
À parte autora para trazer cópias de fatura com as respectivas

datas de realização do procedimento e data dos efetivos pagamentos das faturas, referente ao período de conversão de URV para REAL.

#### ACAO ORDINARIA

99.20.13857-6 - VILA NORMANDA CLINICA PSIQUIATRI-CA COMUNITARIA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILBERTO BAUMANN DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento, observando-se o disposto na Resolução nº258, de 21 de março de 2002, do CJF.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.014476-8 - UNIAO FEDERAL X DECIO BRITO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Sobre a petição da FN de fls. 36, bem como acerca do documento de fls. 37, manifeste-se a parte exequente.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.010561-1 - DECIO BRITO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.16784-3 - PEDRO CESAR PAVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ROSSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Apresentada constestação, à autora para se manifestar, em 10(dez) dias;

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005550-1 - MARISA TYOKO WAGATSUMA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Ao autor, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre os documentos juntados ou as preliminares suscitadas;

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011895-0 - JOAQUIM ESTEVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Apresentada contestação, ao autor para se manifestar, em 10 dias, e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002197-7 - ORLANDO CARLOS BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004709-3 - ALCEU RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005164-3 - HELIO STEFANE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Às partes para ciência da existência de depósitos judiciais vinculados, bem como para requererem o que entenderem de direito.

#### MANDADO DE SEGURANCA

96.20.11015-3 - TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Indefiro, no momento, tendo em vista que esgotado o prazo da carga.

Após a devolução dos autos reapreciarei o pedido.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018282-1 - SOISHI SOGABE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Indefiro. Os autos não foram entregues na forma do art. 872 do CPC, mas sim na forma do art. 7º do EOAB, mesmo que por engano. Entretanto, após a devolução dos autos e sua respectiva regularização (baixa no livro carga), se for o caso, poderão ser entregues na forma prevista no art.872 do CPC, até porque, sem que os autos em questão sejam apresentados, não há como averiguar, com certeza, os fatos narrados na petição ora apreciada.

#### INTERPELACAO

2001.70.01.008313-9 - OLGA YOUSSEF SOLOVIOV X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). CESAR JACOB VALENTE

LONDRINA, 30 DE OUTUBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY  
DIRETORA DE SECRETARIA

**VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR**  
Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto  
CEP 86038-000

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS

Prazo: 20 dias

O Dr. André Luís Medeiros Jung, MM. Juiz Federal da Vara Federal Criminal de Londrina/PR, comunica a quem interessar possa e, atendendo ao disposto nos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, que se encontra afixada na entrada do prédio da Justiça Federal e em Secretaria a LISTA GERAL DOS JURADOS para o ano de 2003. Eventuais impugnações serão recebidas no prazo de vinte dias a contar da publicação do presente Edital. Cumpra-se. Londrina, 29 de outubro de 2002.

André Luís Medeiros Jung  
Juiz Federal  
Vara Federal Criminal de Londrina/PR

**VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR**  
Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto  
CEP 86038-000

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 48/2002

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG, DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... 2. Sobre a testemunha não localizada (fl. 178-v), manifeste-se a defesa nos termos do artigo 405 do Código de Processo Penal..."

Autos n.º 99.201.0527-9 – Ministério Público Federal x Geise Barbieri Duarte Correia.  
Advogado: Dr. Luiz Nicola dos Reis, OAB/PR 18022

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "1. — A Requerente nominada em epígrafe formulou pedido de restituição de uma impressora e de um scanner, apreendidos no dia 23/07/2001, em poder de seu filho Luiz Antonio Ferreira, asseverando que tais equipamentos são componentes de um computador que já lhe foi devolvido, consoante decisum às fls. 12/14. O Ministério Público Federal opinou favoravelmente à restituição dos bens (fls. 42/43). A fim de esclarecer se realmente houve um empréstimo abrangendo o scanner e a impressora, realizou-se entre o Banco do Estado do Paraná e a Requerente, o Juízo solicitou à instituição financeira cópias de todos os documentos que instruíram o referido contrato, inclusive notas fiscais porventura existentes, vindo aos autos os documentos de fls. 51/54. Instado a se manifestar, o Parquet argumentou que a requerente pode ser considerada a legítima proprietária dos bens, pela circunstância de terem sido apreendidos conjuntamente (fl. 57). Assim vieram-me conclusos os autos para sentença. 2. Consoante se depreende do decisum de fls. 12/14, o filho da Requerente — com quem foram apreendidos os bens cuja devolução ora é pleiteada (vide fl. 09 do Auto de Apresentação e Apreensão) foi processado e condenado pelo crime previsto no artigo 289, caput, do Código Penal, nos autos da ação penal nº 2001.70.01.006188-0, tendo ocorrido o trânsito em julgado da sentença. Pois bem. Não interessando mais a manutenção da custódia, porquanto sentenciado o feito no qual a apreensão se efetivou, seria o caso de restituir à Requerente os equipamentos pleiteados, mormente porque se vislumbra do decisum de fls. 12/14, que a postulante não teve participação direta ou indireta na ação delitosa, sequer vindo a integrar a relação processual que culminou na condenação de seu filho. Ocorre que é necessária a comprovação da propriedade dos bens, pois a ausência de tal requisito retira a certeza do direito de reaver as coisas apreendidas, consoante interpretação do artigo 120, caput, do Código de Processo Penal. No caso em exame, só restou comprovada a propriedade da impressora, já que o scanner não figura dentre os bens adquiridos pela Requerente, descritos na nota fiscal colacionada à fl. 54. Observo, ainda, que, não tendo sido documentalmente comprovada a propriedade do scan-

ner, presume-se como sendo de quem detinha a sua posse, in casu, o filho da Requerente. Luiz Antonio Ferreira, pois a transação de coisa móvel se efetiva com o singelo ajuste de vontades e a simples tradição. Ora, se o filho da Requerente foi condenado pelo crime capitulado no artigo 289, caput, do Código Penal, qual seja, falsificação de moeda, utilizando-se, para tanto, de equipamentos de informática, consoante laudo pericial de fls. 26/40, tal objeto (scanner) pode, nos moldes do artigo 122 do Código de Processo Penal, vir a ser confiscado naquela ação penal, cuja sentença não deu destinação aos objetos apreendidos, consoante se depreende do decisum de fls. 12/14. Nesse sentido, já decidiu nossa Egrégia Corte: "O perdimento dos bens como efeito da condenação, pressupõe o fato do mesmo pertencer ao agente ativo da infração, ou haver sido aduado com o produto do crime, ou ainda, ter sido utilizado para a prática do delito" [sublinhei] (TRF 4ª Região, ACR 97.0474027-1/RS, Rel. Des. Tania Terezinha Cardoso Escobar, DJ 23/09/1998, p. 547). ISTO POSTO, atento ao disposto no artigo 119 do Código de Processo Penal, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, para deferir apenas a restituição, à Requerente, da impressora Epson Stylus 670, cuja propriedade restou comprovada pela nota fiscal anexada à fl. 54. 3. Efetue-se a restituição, mediante termo. 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 5. Decorrido o prazo recursal, translate-se cópia da presente decisão e da certidão de trânsito em julgado para a ação penal nº 2001.70.01.006188-0, remetendo-se à conclusão tal feito. Na seqüência, archive-se o presente incidente" Autos n.º 2002.70.01.008082-9 – Zildete Santos Ferreira x Justiça Pública.  
Advogado: Dr. Sebastião Domingues da Luz, OAB/PR 5021

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Deixo de apreciar o pedido da defesa à fl. 50, tendo em vista a perda de seu objeto em virtude da sentença proferida às fls. 43/46, a qual declarou a extinção das penas aplicadas ao Réu pela prescrição da pretensão executória. II. Intimem-se. III. Após, cumpra-se o item III. 4 da sentença (fl. 46)". Autos n.º 2001.70.01.004375-0 – Ministério Público Federal x Claudinei Alves Reis.  
Advogados: Dr. José Teodoro Alves, OAB/PR 12547; Dr. Valdir Judai, OAB/PR 15291 e Dr. Joaquim Agnelo Cordeiro, OAB/PR 26808

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... II.... Intimem-se novamente as partes para a apresentação das alegações finais, na forma do artigo 500 do mesmo diploma legal..." Autos n.º 2001.70.01.002274-6 – Ministério Público Federal x Alcides dos Santos de Castro.  
Advogados: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, OAB/PR 15421; Dr. Claudionor S. Benite, OAB/PR 15014 e Dr. Fábio Orlandi de Oliveira, OAB/PR 31239

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Intimadas as partes para se manifestarem na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, o dominus litis nada requereu (fl. 172), bem como a defesa do réu Benedito Manoel da Silva (fl. 194). O representante do réu Ozias Chaves dos Santos, apesar de intimado, deixou de se manifestar no prazo legal. Já a defesa do Réu Jorge de Souza Silva requereu a suspensão do processo, nos termos do artigo 93 do Código de Processo Penal, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida na Ação Sumária de Restabelecimento de Aposentadoria por Tempo de Serviço, proposta pelo réu. Aduz a defesa que, uma vez ferida a pretensão pendente no Juízo Cível, não se poderá considerar crime o fato de o acusado ter recebido do INSS o valor de R\$ 690,00 referente a sua aposentadoria, conforme exposto na denúncia, uma vez que tal vantagem não era indevida. Assim, vieram-me conclusos os autos. 2. Indefiro o pedido de suspensão do processo requerido pela defesa. A pendência de litígio cível não obsta a averiguação criminal, porquanto a discussão ora aventada não constitui questão prejudicial obrigatória, isto é, aquela que se refere ao estado civil das pessoas (CPP, art. 92). Ademais, em não se tratando de questão reputada por este Juízo como de difícil solução e não versando sobre direito cuja prova a lei civil limita, a controvérsia em torno da licitude da obtenção do benefício previdenciário será devidamente sopesada, com base nas provas carreadas aos autos, não demandando a paralisação do processo até um pronunciamento cível acerca do restabelecimento da aposentadoria, por cuidar-se tal hipótese de mera facultade do julgador, nos termos do disposto no art. 93 do CPP. 3.- Intimem-se o Ministério Público Federal e os defensores dos acusados para apresentarem as alegações finais, nos moldes do art. 500 do Código de Processo Penal..." Autos n.º 2000.70.01.007553-9 – Ministério Público Federal x Jorge de Souza Silva, Benedito Manoel da Silva e Ozias Chaves dos Santos.  
Advogados: Dr. Marco Antonio Moreno Castrilho, OAB/PR 29116; Dr. José Cícero de Oliveira, OAB/PR 7803; Dr. Alex Mangolim, OAB/PR 30932; Dra. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, OAB/PR 27720 e Dra. Lidia Sá da Silva.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Decorrido o prazo, sem manifestação pela defesa acerca da testemunha não localizada, conforme certificado à fl. 104, manifestem-se as partes na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal..." Autos n.º 97.201.1460-6 – Ministério Público Federal x Marcos Roberto Vrenna.  
Advogados: Dr. Walter Bittar, OAB/PR 20774 e Dr. Marcos Roberto Vrenna, OAB/PR 18097

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Manifestem-se os réus na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal..." Autos n.º 99.201.5393-1 – Ministério Público Federal x Walter Vendrame e Deoclides Vieira e Silva.  
Advogado: Dr. Pedro Dejneka, OAB/PR 14452

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... III. Vencido o prazo legal ou se nada for requerido, proceda-se nova intimação das partes para os fins do artigo 500 do mesmo Código..." Autos n.º 99.201.5457-1 – Ministério Público Federal x Osório

Moreira.

Advogados: Dr. Takahiro Miyazaki, OAB/PR 7388 e Dr. Fabricio Eidy Miyazaki, OAB/PR 33284

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intimem-se as partes para se manifestar na fase procedimental do artigo 499 do Código de Processo Penal..." Autos n.º 98.201.5426-0 – Ministério Público Federal x Josefa Passos de Jesus Cardozo, Célia Regina Ferreira e João Carlos Castanheira Néia.  
Advogados: Dr. Sérgio Borges da Silva, OAB/PR 4579 e Dr. Marcos Beruski

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a certidão da fl. 90-v, manifeste-se a defesa, no prazo de 03 (três) dias, na forma do artigo 405 do Código de Processo Penal. O silêncio será reputado como desistência, com o prosseguimento do feito" Autos n.º 99.201.3892-4 – Ministério Público Federal x Cidionir Marcelo Depieri  
Advogado: Dr. Marcelo Leal de Lima Oliveira, OAB/PR 19847

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Compulsando os autos, constata-se às fls. 33-35 que Petrónio Cardoso foi arrolado como testemunha do réu Vítorio Fornazzieri Junior. Expedida carta precatória à Circunscrição Judiciária de Florianópolis/SC, o testigo supracitado foi ouvido em 14.05.1996 (fls. 193-195). A fl. 455-verso, aferiu-se o Registro Geral do Advogado Petrónio Cardoso, o qual é idêntico ao mencionado à fl. 194, tratando-se, portanto, da mesma pessoa. Em fls. 444 e 453, Petronio Cardoso apresentou recursos de apelação em nome dos réus Vítorio Fornazzieri Junior e Paulo César Barreto, os quais foram recebidos à fl. 455, itens I e II. Combinados os artigos 252 e 267 do Código de Processo Penal, uma interpretação lógica dos mencionados preceptivos legais torna inviável a atuação do Advogado Petrónio Cardoso neste feito, porquanto a nulidade, in casu, é absoluta, visto já ter figurado no presente processo como testemunha do acusado Vítorio Fornazzieri. Posto isto, revogo parcialmente o despacho proferido à fl. 455, tomando sem efeito os incisos I e II lá exarados; 2. Em contrapartida, recebo o recurso interposto pela Defesa do réu Vítorio Fornazzieri Junior às fls. 456-464, haja vista que apresentado por outros defensores; 3. Uma vez que já foram apresentadas as razões de apelação pela Defesa do réu Vítorio, intimem-se o Ministério Público Federal para apresentar contra-razões ao recurso de apelação interposto às fls. na forma do artigo 600, caput, do Código de Processo Penal; 4. No que tange ao denunciado Paulo César Barreto, guarde-se o retorno da carta precatória expedida à fl. 443, dado que, segundo a jurisprudência da Suprema Corte, o prazo para interposição de recurso na hipótese de intimação por carta precatória é computado a partir de sua juntada aos autos, in verb is: "O prazo para o recurso, quando intimado o réu por precatória, inicia-se na data da juntada aos autos daquela peça, devidamente cumprida" (RTJ 59/366). Esta senda também é enveredada pelo Superior Tribunal de Justiça, vejamos: "O termo inicial do prazo para interposição de recurso, quando a intimação da sentença é realizada por meio de carta precatória, é da juntada desta aos autos, devidamente cumprida" (RSTJ 96/42 1). Decorrido ou não o prazo recursal, após a juntada da deprecata expedida (fl. 443), voltem os autos conclusos para despacho". Autos n.º 92.201.1700-2 – Ministério Público Federal x Vítorio Fornazzieri Junior, Paulo Cesar Barreto, Baltazar Eustáquio de Oliveira.  
Advogado: Dr. Petrónio Cardoso, OAB/PR 24439-B

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... II. Nada sendo requerido, intimem-se as partes para a fase do artigo 500 do Código de Processo Penal" Autos n.º 2001.70.01.006575-7 – Ministério Público Federal x Wilson Mandelli.  
Advogado: Dr. Walter Bittar, OAB/PR 20774

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... II. Recebo o recurso de apelação interposto pela defesa à fl. 394; II-A Intime-se o defensor para apresentar as razões recursais no prazo legal de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600, caput, do Código de Processo Penal..." Autos n.º 95.201.4213-4 – Ministério Público Federal x Nivaldo Donizete Ribeiro.  
Advogado: Dr. Josinaldo da Silva Veiga, OAB/PR 22255

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.- Acolho a manifestação do Ministério Público Federal às fls. 81/82, e por conseguinte indefiro o pedido de substituição da prestação de serviços à comunidade por prestação pecuniária. Quanto ao ajuste de horário compatível para prestação de serviços à comunidade, o mesmo poderá ser efetuado diretamente junto ao Patronato Penitenciário de Londrina, pois evidentemente é Direito do sentenciado não ter sua jornada normal de trabalho prejudicada, nos termos do parágrafo 3º do artigo 46 do Código Penal. 3.- Intime-se o sentenciado quando de sua próxima apresentação em Juízo". Autos n.º 2000.70.01.014411-2 – Ministério Público Federal x Rogério Gonsales do Nascimento.  
Advogado: Dr. Devanir Dutra da Silva, OAB/PR 26155

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Nos termos do artigo 120, § 1º, do Código de Processo Penal, intimem-se a requerente para que diga se tem provas a produzir, inclusive prova testemunhal, devendo, neste último caso, desdê já apresentar rol de testemunhas..." Autos n.º 2002.70.01.010109-2 – Rosa Cristina Dotto & Cia. Ltda. x Justiça Pública.  
Advogado: Dr. Tony Alves, OAB/PR 16425

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Manifestem-se o réu na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal" Autos n.º 2000.70.01.013843-4 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Carlos Augusto Rossato, Reginaldo Antonio Fiori e Antonio Cláudio Lemos.

Advogados: Dr. Renato Cruz de Oliveira, OAB/PR 11454 e Dr. Renato Cruz de Oliveira Junior, OAB/PR 30905

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... Ante o exposto na fundamentação, **julgo improcedentes as imputações formuladas na denúncia, para, com fulcro no art. 386, incisos II (quanto ao 'fato 1') e VI (quanto aos demais fatos), do Código de Processo Penal, absolver HERBERT RAUL NEYRA MONTESINOS, ao início já qualificado...**" e também proferido o seguinte despacho: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela acusação à fl. 108; ... III. Intime-se a defesa acerca da sentença de absolvição, bem como para apresentar as contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias..." Autos n.º 2002.70.01.015032-7 – Ministério Público Federal x Herbert Raul Neyra Montesinos.  
Advogado: Dr. Luis Fernando Beghini, OAB/PR 19618

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Manifeste-se o réu na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal" Autos n.º 2000.70.01.013831-8 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Carlos Augusto Rossato, Reginaldo Antonio Fiori e Marciana Terezinha Bernardo.  
Advogado: Dr. Renato Cruz de Oliveira, OAB/PR 11454

Londrina, 29 de outubro de 2002.

Adriano Zocche  
Diretor de Secretaria  
Vara Federal Criminal de Londrina/PR

**VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR**  
Av. do Café, 543 – CEP 86038-000  
Telefone: (43) 3325-7414 – ramal 244 ou 252

#### EDITAL 68/2002

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE LUIZ RENATO DE PAULA e CLARISSE DÓRIS DOS SANTOS

**O DOUTOR ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG, MMº** Juiz Federal da Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...  
**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de 15 (quinze) dias**, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina, os autos de **Ação Penal nº 2002.70.01.007047-2**, que o Ministério Público Federal move contra **LUIZ RENATO DE PAULA, brasileiro, amasiado, comerciante, filho de Pedro Luiz de Paula e Terezinha da Silva Paula, nascido aos 20/02/1968, natural de Londrina/PR, portador do RG 4.833.500-4/PR, cujo último endereço consta ser na rua Benjamin Constant, 413, apto. 53, Centro, Londrina/PR e CLARISSE DÓRIS DOS SANTOS, brasileira, amasiada, do lar, filha de Paulo Gaspar dos Santos e Eraclida Capitani, nascida aos 04/01/1969, natural de Toledo/PR, portadora do RG 34.994.128-2/SP, cujo último endereço consta ser na rua Benjamin Constant, 413, apto. 53, Centro, Londrina/PR, imputando-lhes a prática dos seguintes fatos: "No dia 08 de abril de 2002 (uma segunda-feira), nesta cidade, por volta das 17:00 hs, policiais militares do Estado do Paraná após terem recebido informações anônimas fornecidas por meio do "disque denúncia" de que o denunciado LUIZ RENATO DE PAULA ex-proprietário da Lanchonete 24 horas, localizada na Avenida Leste-Oeste, próximo ao terminal urbano de ônibus — costumava colocar dinheiro falso em circulação através da prática delitosa conhecida como "3 X 1" (ou seja, "três por uma", que corresponde à venda de três cédulas falsas por uma verdadeira de idêntico valor), e que naquela data o mesmo se encontrava na posse de cédulas de R\$ 10,00 falsificadas, passaram a intensificar trabalhos de investigação, oportunidade em que dirigiram-se até o apartamento dos denunciados e flagraram no seu interior um pacote enrolado em duas camisetas contendo 125 cédulas de R\$ 10,00, perfazendo a quantia de R\$ 1.250,00, que estava guardado em um guarda-roupas pertencente ao denunciado LUIZ RENATO DE PAULA e à sua amásia, a denunciada CLARISSE DORIS DOS SANTOS. Incontinentemente a esse ato, procederam os policiais militares revista em CLARISSE DORIS DOS SANTOS, logrando encontrar numa bolsa a ela pertencente três notas de R\$ 10,00 falsas. Ao todo, assim, foram 128 notas de R\$ 10,00 falsas localizadas sob a guarda dos denunciados, no valor total de R\$ R\$ 1.280,00. No momento do flagrante o denunciado LUIZ RENATO DE PAULA confessou aos policiais que empreenderam o flagrante que reconhecia a falsidade das notas. Indagado pela autoridade policial federal sobre a propriedade do dinheiro falso apreendido, o denunciado LUIZ RENATO DE PAULA reconheceu que este pertencia-lhe. Disse, outrossim, quanto à origem das cédulas ilegais — como forma de se defender — que as recebeu de um corretor de nome JOSE (cuja alcunha é "PIG"), como forma de pagamento da venda de um motocicleta Honda, modelo Titan, ano de fabricação 1997, realizada no dia 5 de abril de 2002 (a sexta-feira que antecedeu a sua prisão), pelo valor de R\$ 1.800,00 em espécie, em notas de R\$ 50,00 e R\$ 10,00, e alegou olvidar a placa e o nome de quem estava a motocicleta registrada. Disse também que ao delegado que o inquiriu que nas horas vagas" costuma exercer a mercancia de motos e carros. Durante a "batida" policial na residência dos denunciados foram apreendidos, além das cédulas falsas, inúmeros documentos pertencentes a terceiros: cartões (de crédito, de banco, de plano de saúde, de supermercados), CPF, Carteira de Habilitação, Título de Eleitor, cupons fiscais, comprovante de débito, carteira profissional, CPF, RG/CI, folha de cheque, etc.. (consoante Auto de Apresentação e Apreensão de fls. 15/17, alguns dos quais estão colacionados às fls. 55/60). A teor das provas angariadas no transcorrer do inquisitório ficou evidenciado que uma parte dos documentos apreendidos na residência dos denunciados pertence a pessoas que residem aqui em Londrina-PR e que foram vítimas furtos e roubos (fls. 42/44, 62/64, 66/68., e 86/87), e que outra parte é de pessoas que moram em Campinas-SP, cidade**



onde os denunciados já residiram e lá respondem a inquéritos policiais e ações penais em decorrência da prática de furto, estelionato, formação de quadrilha, dentre outros delitos, consoante relatórios de fls. 35 e 76/79. Demais, a partir dos cupons fiscais alçados às fls. 55/57 — os quais foram apreendidos na residência dos denunciados —, investigações desenhadas pela Polícia Judiciária da União (11. 71) lograram descobrir que os mesmos efetuaram compras nos Supermercados Muffato e Viscardi, ambos localizados neste Município, aos 16 de março de 2002, no valor de R\$ 321,09 e R\$ 285,54, respectivamente, através da utilização dos cheques sem fundos de fls. 72/75, no verso dos quais consta o endereço da residência dos mesmos. Com efeito, conclui-se que os denunciados praticaram em concurso material, dois delitos: guarda de papel-moeda de curso legal no país, e, estelionato, este consistente na obtenção, para si, de vantagem ilícita, induzindo as vítimas em erro, mediante meio fraudulento. Fizeram-se os denunciados, pois, incursos nas penas dos artigos 289, § 1º, e, 171, caput, c/c o artigo 29 e 69, todos do Código Penal, razão por que o Parquet requer, após o recebimento da presente denúncia, sejam eles citados para o devido processo penal que tramitará até a prolação de sentença condenatória, segundo o rito procedimental ordinário estabelecido nos artigos 394-405 e 498-502, do vigente Código de Processo Penal. Por fim, para serem ouvidas como testemunhas de acusação, arrola as pessoas nominadas abaixo. Vanildo Batista de Souza, Olaf Fey Junior, Ezequiel Pinto, Vanessa Magnani, Isabel Cristina Sabino, Sabrina Mendes de Carvalho e Orandi Machado". Não sendo possível intimá-los pessoalmente, por estarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-OS acerca dos termos da denúncia contra eles oferecida pelo Ministério Público Federal e INTIME-OS a fim de que compareçam perante este Juízo Federal, situado na Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto, Londrina/PR, para a audiência designada para o dia 27 de março de 2003, às 14:00 horas, oportunidade em que serão interrogados a respeito dos fatos narrados na ação penal supracitada e para acompanharem o feito até a prolação da sentença e eventual execução, sob pena de revelia.

Expedido nesta cidade de Londrina-PR, aos 29 de outubro de 2002, por Parcellli Dionizio \_\_\_\_, Técnico Judiciário. Conferido e subscrito por Adriano Zocche \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

André Luís Medeiros Jung  
JUIZ FEDERAL  
VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR  
Av. do Café, 543 – CEP 86038-000  
Telefone: (43) 3325-7414 – ramal 244 ou 252

EDITAL 69/2002

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO  
DE EDILSO DE OLIVEIRA

O DOUTOR ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG, MMº Juiz Federal da Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina, os autos de Ação Penal nº 96.201.0160-0, que o Ministério Público Federal move contra EDILSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, filho de Carlos de Oliveira e Leni Peloché de Oliveira, nascido aos 23/01/1963, portador do RG 4.429.942/PR, cujo último endereço nos autos consta ser na rua Cantagalo, 1652, apto. 12, Vila Gomes, São Paulo/SP, imputando-lhe a prática dos seguintes fatos: "Consta do presente inquérito Policial que o denunciado Edilson de Oliveira, sócio-proprietário do Frigorífico Vale do Norte Ltda., constituído em 10/12/87 (fls. 71), mancomunado com os empregados da referida empresa, Roberto Aparecido Silva (encarregado de transporte — fls. 211) e Daniel Gerimias (supervisor de segurança — fls. 313/314), ora denunciados, constituíram, no mesmo local, uma nova empresa denominada Frigorífico Tavorense Ltda, em 26/10/93 (fls. 80/83), utilizando-se do estabelecimento e dos valores constitutivos do ativo do Frigorífico Vale do Norte Ltda, sem efetuar a oportuna baixa na Junta Comercial, seguida da quitação de todos as obrigações fiscais, para através de tal procedimento fraudulento sonegar contribuições previdenciárias. Ato contínuo, o denunciado Zulmiro Gialin, integrando a sociedade do Frigorífico Tavorense em 27/05/94 (fls. 84/86), juntamente com o denunciado Roberto Aparecido Silva, na condição de sócios-gerentes, com poderes de administração, da empresa Frigorífico Tavorense Ltda, CGC 73.674.418/0001-58, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza, PR92, KM 330, Joaquin Távora-PR, arrecadaram, mediante desconto, contribuições incidentes sobre folhas de pagamento (salários) dos empregados da mesma, sem efetuar o oportuno e regular recolhimento mensal aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - autarquia federal, na forma prevista no artigo 30, inciso 1, alíneas "a" e "b", da Lei 8212/91. Apesar do denunciado Edilson de Oliveira não configurar no contrato social do Frigorífico Tavorense Ltda, o mesmo utilizou do seu poder de comando sobre os empregados do Frigorífico Vale do Norte Ltda, os denunciados Roberto Aparecido Silva e Daniel Gerimias, a fim de que constituíssem uma nova empresa, permanecendo, da mesma forma que os demais, na gestão da empresa. Ressalte-se que o denunciado Roberto Aparecido Silva exerceu a função de gerente do Frigorífico Tavorense Ltda, no período de 26/10/93 até a data da constituição da empresa sucessora "Frigorífico Estrela do Norte Ltda" (07/03/95), enquanto o denunciado Daniel Gerimias exerceu a função de gerente juntamente com aquele no período de 26/10/93 a 27/05/94, data da sua retirada e consequente inclusão do sócio-gerente Zulmiro Gialin (27/05/94 até a constituição da sucessora Frigorífico Estrela do Norte Ltda em 07/03/95), conforme documentos de fls. 80/89. Quando o fato foi apurado administrativamente pela autarquia previdenci-

ária, o débito foi lançado em nome da sucessora Frigorífico Estrela do Norte Ltda, CGC/MF n.º 00480.058/0001-80, estabelecida no mesmo endereço, tendo sido lavrada a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito-NFLD n.º 32.143.360-2, no montante, à época, de R\$ 14.671,92, compreendendo o período de junho a dezembro de 1994 (fls. 31/32), NFLD n.º 32.143.362-9, no valor de R\$ 2.077,17, inerente ao mês de dezembro de 1994 (fls. 08/09), bem como a NFLD n.º 32.143.371-8, na quantia de R\$ 7.408,55, referente ao período de janeiro a março de 1995 (fls. 19/20), nos quais ocorreram deduções sobre as folhas de pagamento, rescisões contratuais e recibos de férias dos empregados, não havendo sido tais valores recolhidos aos cofres do INSS. Deste modo, os denunciados, na condição de sujeito passivo por substituição, decorrente da obrigação de dedução da parcela de contribuições previdenciárias dos empregados, com a consequente obrigação de recolhimento mensal ao órgão arrecadador - INSS - não o fazendo no prazo legal, praticaram, em continuidade delitiva, o ilícito penal capitulado no artigo 95, alínea "d", da Lei 8212/91, por serem pessoalmente responsáveis por tal obrigação, conforme previsão do § 3º daquele dispositivo legal. Por assim agirem, os denunciados EDILSO DE OLIVEIRA, ROBERTO APARECIDO SILVA, DANIEL GERIMIAS e ZULMIRO GIALIN estão incursos nas sanções do artigo 95, alínea "d", da Lei 8212/91, com aplicação do artigo 5º, da Lei 7492/86 c/c o artigo 29 (concurso de pessoas) e artigo 71 do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público Federal requer, após o recebimento da presente denúncia, sejam citados e intimados os denunciados para o devido processo penal, que tramitará até final condenação, protestando, desde já, pela oitiva das testemunhas abaixo arroladas. Rol: 1. Joaquim Henrique dos Reis Neto - Fiscal de Contribuições Previdenciárias - matrícula nº 1211501 (fls. 07). 2. João Pedro Beluche Morante — Fiscal de Contribuições Previdenciárias — matrícula nº 1379925 (fls. 07)". Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-O acerca dos termos da denúncia contra ele oferecida pelo Ministério Público Federal e INTIME-O a fim de que compareça perante este Juízo Federal, situado na Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto, Londrina/PR, para a audiência designada para o dia 22 de janeiro de 2003, às 13:30 horas, oportunidade em que será interrogado a respeito dos fatos narrados na ação penal supracitada e para acompanhar o feito até a prolação da sentença e eventual execução, sob pena de revelia.

Expedido nesta cidade de Londrina-PR, aos 29 de outubro de 2002, por Parcellli Dionizio \_\_\_\_, Técnico Judiciário. Conferido e subscrito por Adriano Zocche \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

André Luís Medeiros Jung  
JUIZ FEDERAL  
VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR

## VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 112/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ  
SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o prazo de 180 dias, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001896-3 - VALDECIR LOPES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.002918-3 - LUIZ CARVALHO DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003671-0 - ERICA KLANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.003720-9 - AQUILES MENEZES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.003726-0 - DAVI JOSE DOS SANTOS FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003728-3 - OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003734-9 - JORGE CANDIDO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003764-7 - SILVANA APARECIDA VERONEZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.004727-6 - ARLINDO PEREIRA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.005040-8 - MARGARETE APARECIDA GUERRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.005070-6 - LINO TEIXEIRA DA PENHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "... indefiro o pedido de intimação da CEF para que a mesma demonstre a viabilidade da adesão à solução proposta pelo referido diploma legal, por se tratar de medida contraproducente e determino que se renove a intimação da parte autora para que atenda o despacho de fl. 28, no prazo de 30 (trinta) dias."

Despacho de fl. 28: "... determino que a parte autora junte cópia com a inicial dos extratos do FGTS que registrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, demonstrando o efetivo prejuízo, no caso concreto, que inviabilize seriamente eventual adesão à solução parlamentar apresentada pela Lei Complementar 110/2001, indicando para cada parte o crédito pretendido atualizado e emendando a petição inicial, se for o caso. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006574-0 - VERGINIA BATISTA FARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROSA VALENTE LUZ

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se renuncia ao valor excedente ao limite de 60 (sessenta) salários mínimos previsto para Requisição de Pequeno Valor. ..."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.11552-8 - AUTO TECNICA DIESEL LIMITADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Aguardar-se a comprovação documental da homologação da desistência do autor/exequente nos autos de nº 2001.70.03.005213-6, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível desta Circunscrição. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

96.30.14088-8 - ABILIO NAGIB NEME X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação do prazo fixado por mais 5 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

97.30.10258-9 - HERMINIO JOSE MONTANHA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VERA ELOISA DE MELLO ASSIS

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a procuradora da parte exequente para, no prazo de 10 dias, informar o número do seu CPF. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007512-4 - ANTONIO TREVISAN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA BENATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... I - Considerando que a parte autora deixou de apresentar extrato vinculado da conta de FGTS tão-somente em relação ao autor JOSÉ CARLOS PERON, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 180 dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado, considerando, inclusive, o valor referente ao referido autor, devendo, ainda, apresentar os extratos faltantes, qual seja, aqueles que demonstram os créditos lançados pela instituição bancária em 01/03/89 e 01/05/90, contemplando somente o índice de janeiro/89 e abril/90 para posterior análise da exequente. ..."

ACAO ORDINARIA

98.30.11385-0 - JOSE CARLOS PERON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da CEF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado.

ACAO ORDINARIA

94.30.10013-0 - ANTONIO VALERIO PATRICIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... I - Considerando que a parte autora deixou de

apresentar extrato vinculado da conta de FGTS tão-somente em relação ao autor/exequente ADEMILSON CAETANO LUGAREZI, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 180 dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado, considerando, inclusive, o valor referente ao referido autor/exequente. Deve, ainda, apresentar o extrato faltante, qual seja, aquele que demonstra o crédito lançado pela instituição bancária em 01/05/90, contemplando somente o índice de abril/90 para posterior análise da exequente. ..."

ACAO ORDINARIA

94.30.10007-6 - ADAIR FERNANDES MARTINUCCIE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente a pretensão.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.005613-7 - UNIAO FEDERAL X AURELIO XAVIER DE MACEDO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FLAVIA CARNEIRO PEREIRA

2000.70.03.005988-6 - UNIAO FEDERAL X ARNO GRAEBIN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FLAVIA CARNEIRO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando procedente a pretensão.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.005873-0 - CLAUDIO VELOSO MOREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001133-3 - UNIAO FEDERAL X PAULO NAKAMURA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA

2002.70.03.001682-3 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO SILVA PINTO  
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI

2002.70.03.005417-4 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO SOSTER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LORESVAL EDUARDO ZUIM

2002.70.03.005418-6 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO REGINATO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

96.30.14700-9 - RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.006260-5 - CECILIO BATISTA DE LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

2001.70.03.001087-7 - ELIAS STIPP E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELSO CARDOSO BITENCOURT

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão acolhendo a impugnação e alterando o valor da causa para R\$ 5.870,28.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.03.000403-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDE NOBORU MIYATA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUCIANO MIYATA FERREIRA, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a desistência parcial requerida pela parte autora... intime-se a parte ré para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000957-7 - ANTONIO SANTO BERALDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença acolhendo a impugnação.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.03.001802-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO SANTO BERALDO E OUTROS



Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN, KELLY CRISTINA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando improcedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004353-2 - ANPR - ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALFRIDO DIAS FRANCA FILHO

MARINGÁ(PR), 29/10/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES  
DIRETORA DE SECRETARIA

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ  
VARA FEDERAL CRIMINAL  
JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES**

**BOLETIM Nº 0043/2002**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido a seguinte decisão : "...Nos termos dos artigos 156 e 209 do Código de Processo Penal, designo o dia 21 de novembro de 2002, às 16 horas, para a reinquirição da testemunha Genival José do Carmo Sobrinho, a oitiva da irmã deste, de nome Isabel...além da oitiva de Vanderlei Gomes da Silva.."

ACAO PENAL

96.30.10036-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDINEY BOTELHO DA SILVA  
Adv. : Dr(s). JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Designo a data de 14 de novembro de 2002, às 16 horas e 30 minutos, para a realização de audiência de suspensão do processo em relação ao acusado Carlos Henrique Scheidt Lorga.."

ACAO PENAL

98.30.11526-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS HENRIQUE SCHEIDT LORGA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LAURICI PELEGRINI JÚNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...a defesa de Hildeberto Sutana requereu a reabertura do prazo do art. 499 do Código de Processo Penal.. indefiro o pedido formulado pela defesa às fls. 291-296. Embora já transcorrido prazo do art. 500 do Código de Processo Penal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, reabro tal prazo, determinando a intimação da defesa para que apresente alegações finais, em 3 (três) dias.."

ACAO PENAL

98.30.10186-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HILDEBERTO SUTANA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CABRERA BORGES, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...intime-se o defensor dos acusados Ronaldo da Silva Maia e Rogério Borges Maia para que se manifeste acerca da localização da testemunha Antonio de Almeida da Silva, no prazo de 3 (três) dias, sob pena deste juízo declarar que houve a desistência da inquirição da referida testemunha.."  
"...Intime-se o defensor do acusado Fernando Tracz para que se manifeste acerca da localização da testemunha Antonio de Almeida da Silva, no prazo de 3 dias, sob pena deste Juízo declarar que houve a desistência de sua inquirição.."

ACAO PENAL

97.30.15600-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X REINALDO BORGES MAIA, ROGERIO BORGES MAIA, RONALDO DA SILVA MAIA, FERNANDO TRACZ  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BARONGENO, DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA, WAGNER DOS SANTOS

MARINGÁ, 30 de outubro de 2002

João Cláudio Moraes Caiçara da Silva  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 010/02-EF —  
PRAZO: 20 DIAS**

**EXECUÇÃO FISCAL n.º: 98.301.0832-5**

**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO(A):VALCAFÉ COMÉRCIO DE CAFÉ LIMI-  
TADA, CNPJ nº 81.673.584/0001-68 e PROVINO POZZA FILHO, CPF nº 197.349.999-15**

**FINALIDADE:INTIMAÇÃO do(s) executado(s) acerca da penhora que recaiu em 30/10/2001 sobre o lote de terras nº**

136/4, da gleba Ribeirão Maringá, desta cidade, subdivisão do lote 136, com a área de 0,28172 há, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula 253 do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício de Maringá-PR, de propriedade do executado PROVINO POZZA FILHO, avaliado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Ficam, ainda, o(s) executado(s), **INTIMADO(S)** à embargar(em) a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo de publicação deste edital.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Tributária, conforme certidões de dívida ativa nº90.6.97.003936-72, com data de registro em 11/06/97 e nº 90.7.97.002391-40, com data de registro em 16/09/97.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 200.199,86 (duzentos mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) atualizada até 04/1999.

**SEDE DO JÚIZO:2ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1º andar, fone 226-1862, nesta cidade.**

EXPEDIDA nesta cidade de Maringá aos 10 de outubro de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (Edna de Góes), Técnica Judiciária, digitei e conferi, e eu, \_\_\_\_\_ (Ana Maria Busarello), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

(original assinado)  
**JOSÉ CARLOS FABRI**  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 011/02 –  
EF – Prazo de 30 (trinta) dias**

**O DOUTOR JOSÉ CARLOS FABRI**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Maringá, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá, ficam **CITADOS:** a empresa executada, na pessoa de seu representante legal, e este, em nome próprio, nos termos do art. 135, III, do CTN, para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(Edna de Góes) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá, 15 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes) Técnica Judiciária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Maria Busarello) Diretora de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal nº :2000.70.03.004279-5  
Empresa executada: BRAZÃO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ: 00.189.066/0001-71  
Rep. Legal e Responsável Tributário: MÁRCIO ROBERTO BRAZÃO  
CPF: 884.625.879-72  
Valor da dívida: **R\$ 7.515,33**, atualizada até 10/2000  
CDA's: 90.2.99.000191-55, registrada em 06/01/99

Execução Fiscal nº :2001.70.03.000136-0  
Empresa executada: REPETEKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LIMITADA  
CNPJ: 82.525.643/0001-13  
Rep. Legal e Responsável Tributário: LUIZ CARLOS CARLIM  
CPF: 110.670.308-16  
Valor da dívida: **R\$ 10.218,93**, atualizada até 06/2002  
CDA's : 90.2.98.008432-04, 90.6.98.018311-14, 90.6.98.018212-03, 90.7.98.003732-20, registradas em 04/12/1998

(original assinado)  
**JOSÉ CARLOS FABRI**  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 012/02 -  
Prazo de 30 (trinta) dias**

**O DOUTOR JOSÉ CARLOS FABRI**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Maringá, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, constando dos autos que o(a) executado(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, nesta cidade de Maringá, fica o executado **CITADO, na qualidade de co-responsável tributário**, com fundamento no art. 135, III do CTN, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá, 15 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes) Técnica Judiciária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Maria Busarello) Diretora de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal nº: 1999.70.03.004664-4  
Responsável Tributário/Executado: **CARLOS ALBERTO CORREA**

CPF nº: 632.821.519-34  
CDA's nº: 90.2.98.005287-83, 90.6.98.011682-83 e 90.6.98.011683-64, registradas em 08/10/98.  
Valor da Dívida: **R\$ 45.387,75** – atualizada até Outubro/2001

Execução Fiscal nº: 97.301.1914-7  
Responsável Tributário/Executado: **ISRAEL ADÃO FLORENCIO**  
CPF nº: 236.422.549-34  
CDA's nº: 90.5.96.006358-55, registrada em 29/10/96.  
Valor da Dívida: **R\$ 14.660,91** – atualizada até Junho/2002

(original assinado)  
**JOSÉ CARLOS FABRI**  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
N.º 013/02 - EF — PRAZO: 60 DIAS**

**EXECUÇÃO FISCAL N.º: 98.301.0491-5**

EXEQUENTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA A

**EXECUTADOS:TERMOLAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA, OTÁVIO RAMARI, CPF nº 047.020.779-53 e CARLOS WALKIR SCRAMIM, CPF nº 108.578.009-06**  
**FINALIDADE:a) CITAÇÃO** do executado CARLOS WALKIR SCRAMIM, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$ 4.045,53** (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), atualizada até 03/2002, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescidas das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, ou no mesmo prazo, oferecer bens à penhora.

**b) INTIMAÇÃO** do executado CARLOS WALKIR SCRAMIM, da penhora que recaiu, em 24/05/2002, sobre 01 (uma) máquina de fabricar vassouras, fabricada por IND. MECÂNICA URBANI LTDA., máquina de nº TH10-1101, de propriedade do executado Otávio Ramari, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**c) Fica**, ainda, o executado CARLOS WALKIR SCRAMIM, **INTIMADO** à embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo de publicação deste edital.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Tributária, conforme certidão de dívida ativa n.º 97.012.346, com data de registro em 06/08/1997.

**SEDE DO JÚIZO: 2ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1º andar, fone 226-1862, nesta cidade.**

EXPEDIDA nesta cidade de Maringá aos 16 de outubro de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (Edna de Góes), Técnica Judiciária, digitei e conferi, e eu, \_\_\_\_\_ (Ana Maria Busarello), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

(original assinado)  
**JOSÉ CARLOS FABRI**  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
N.º 014/02 - EF — PRAZO: 30 DIAS**

**EXECUÇÃO FISCAL N.º:2000.70.03.005992-8**

EXEQUENTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

**EXECUTADOS:N C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ nº 00.251.773/0001-40, FLORIANO ITSUJI NAITO, CPF nº 474.819.868-00 e SANDRO CESAR CORRADO, CPF nº 742.957.649-49**

**FINALIDADE:a) CITAÇÃO** do executado FLORIANO ITSUJI NAITO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 361,59 (trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), atualizada até 02/2000, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescidas das custas judiciais e honorários advocatícios fixados na forma do § 4º, do art. 2º da Lei nº 8.844/94, ou no mesmo prazo, oferecer bens à penhora.

**b) INTIMAÇÃO** do executado FLORIANO ITSUJI NAITO, da penhora que recaiu, em 04/07/2002, sobre 01 (um) violão novo, marca Corrado, mod. Fiberglass com friso branco em acetato, cor preta, com verniz poliuretano, braço em mogno com tensor, 19 trastes importadas marca “Van Gueit”, escala em imbuia, tarraxas “Deval”, 6 cordas de aço, eletroacústico, sistema elétrico com captador “Tron”, volume e Jack, acompanhado de bag-case em vinil preto, de propriedade do executado Sandro César Corrado, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**c) Fica**, ainda, o executado FLORIANO ITSUJI NAITO, **INTIMADO** à embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo de publicação deste edital.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Tributária, conforme certidão de dívida ativa n.º FGPR199900068, com data de registro em 25/02/2000.

**SEDE DO JÚIZO: 2ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1º andar, fone 226-1862, nesta cidade.**

EXPEDIDA nesta cidade de Maringá aos 15 de outubro de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (Edna de Góes), Técnica Judiciária, digitei e conferi, e eu, \_\_\_\_\_ (Ana Maria Busarello), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

(original assinado)  
**JOSÉ CARLOS FABRI**  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 015/02 –  
EF – Prazo de 30 (trinta) dias**

**O DOUTOR JOSÉ CARLOS FABRI**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Maringá, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá, ficam **CITADOS**, para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá, 12 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes) Técnica Judiciária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Maria Busarello) Diretora de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal nº: 2001.70.03.004755-4  
Executado(a/os): **LAVA JATO CORCOVADO S/C LTDA**  
CNPJ/CPF: 01.204.735/0001-08  
CDA's: FGPR200000803, registrada em 25/05/2001  
Valor da Dívida: **R\$ 1.170,21** – atualizada até 05/2001

Execução Fiscal nº: 2000.70.03.004965-0 e Apenso 2000.70.03.004967-4  
Executado(a/os): **CARIZE ERICA CAMARGO BIANCHI - ME**  
CNPJ/CPF: 01.569.720/0001-35  
CDA's: FGPR200000318, e FGPR200000319, registradas em 25/07/2000  
Valor da Dívida: **R\$ 4.876,94** – atualizada até 07/2000

Execução Fiscal nº: 2001.70.03.006671-8  
Executado(a/os): **WOOD WORK COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA**  
CNPJ/CPF: 01.437.612/0001-09  
CDA's: FGPR200100677, registrada em 05/06/2001  
Valor da Dívida: **R\$ 1.153,15** – atualizada até 06/2001

(original assinado)  
**JOSÉ CARLOS FABRI**  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
N.º 016/02 - EF — PRAZO: 30 DIAS**

**Embargos à Execução nº: 94.301.2052-2 (Execução de Sentença)**

Embe/Execda:DESTILARIA DE AGUARDENTE PAISSANDU LIMITADA

Embo/Exeqte:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**FINALIDADE:a) CITAÇÃO** da embargante/executada DESTILARIA DE AGUARDENTE PAISSANDU LTDA, cujos representantes legais encontram-se em lugar incerto e não sabido, inserito(a) no CNPJ sob nº 77.191.955/0001-06, para, no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento da dívida, correspondente a honorários advocatícios devidos ao INSS, no valor de R\$ 9.894,31 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), atualizada até 05/2000, mais acréscimos legais, ou nomear bens à penhora.

**b) INTIMAÇÃO** da embargante/executada DESTILARIA DE AGUARDENTE PAISSANDU LTDA, do arresto que recaiu, em 30/08/2001, sobre o lote de terras sob o nº 122, da Gleba Colombo, Município de Paigandu, desta Comarca, com a área de 25,00 (vinte e cinco) alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 0441 do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício da Comarca de Maringá/PR, avaliado em R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**c) INTIMAÇÃO** da embargante/executada DESTILARIA DE AGUARDENTE PAISSANDU LTDA, de que, caso não pague(m) a dívida no prazo legal, o arresto converter-se-á automaticamente em penhora, ficando desde já intimado(s) a embargar(em) a execução, caso queira(m), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida conversão.

**SEDE DO JÚIZO: 2ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1º andar, fone 226-1862, nesta cidade.**

EXPEDIDA nesta cidade de Maringá aos 16 de outubro de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (Edna de Góes), Técnica Judiciária, digitei e conferi, e eu, \_\_\_\_\_ (Ana Maria Busarello), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

(original assinado)  
**JOSÉ CARLOS FABRI**  
Juiz Federal Substituto



## SECRETARIA DA PRMAR02

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0137/2002

## SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

**MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO**  
**MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC".

## ACAO ORDINARIA

93.30.10082-1 - KIYOSHI YAEGASHI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). WALDEMAR DE MOURA

## DECLARATORIA

96.30.12032-1 - SONIA REGINA BREGNOLI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE

## ACAO ORDINARIA

96.30.13204-4 - MAURO JAIME LIBANORE X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR CENERINO, MARCELO KEIITI MATSUGUMA

96.30.13320-2 - EDSON JOSE ASSAIANTE X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13460-8 - EDWIL CALIANI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

96.30.13768-2 - PEDRO GERALDO ARDENGUE X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR CENERINO, MARCELO KEIITI MATSUGUMA

96.30.13850-6 - HIROMI TANAKA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). SILVIO NAGAMINE, MARCOS AURELIO DIAS

96.30.14075-6 - BRAULIO GARCIA PEREZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO

96.30.14456-5 - PASCHOAL NINELO FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.14459-0 - JOSE CAVIQUIOLI MATIAS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.14462-0 - VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.14465-4 - JOAO ROBERTO LOPES X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.14512-0 - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

96.30.14812-9 - PEDRO FRANCISCO VICENTIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). PEDRO FRANCISCO VICENTIN

96.30.14861-7 - FRANCISCO FERREIRA LIMA SOBRINHO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15057-3 - JOSE CARLOS SANCHEZ MEDINA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15061-1 - NORIVAL ADALBERTO MARQUEZINI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15412-9 - MAURO MANENTE X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

97.30.10218-0 - ORIVALDO PEREIRA DIAS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15057-3 - JOSE CARLOS SANCHEZ MEDINA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15061-1 - NORIVAL ADALBERTO MARQUEZINI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15412-9 - MAURO MANENTE X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

97.30.10218-0 - ORIVALDO PEREIRA DIAS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15057-3 - JOSE CARLOS SANCHEZ MEDINA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15061-1 - NORIVAL ADALBERTO MARQUEZINI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15412-9 - MAURO MANENTE X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

97.30.10218-0 - ORIVALDO PEREIRA DIAS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15057-3 - JOSE CARLOS SANCHEZ MEDINA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15061-1 - NORIVAL ADALBERTO MARQUEZINI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15412-9 - MAURO MANENTE X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

97.30.10218-0 - ORIVALDO PEREIRA DIAS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15057-3 - JOSE CARLOS SANCHEZ MEDINA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.15061-1 - NORIVAL ADALBERTO MARQUEZINI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TACCOLA

99.30.13331-3 - ALCIDES ROMERO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). OSCAR GONCALES SEVERIANO, JULIO CLEBER CREMONIZI GONCALES

99.30.13644-4 - HIROSHI NAKAGAWA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TACCOLA

2000.70.03.000668-7 - CLAUDIO MASSAYUKI MIYAZAKI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). MARCELO AZEVEDO JORGE

2000.70.03.003355-1 - LUIZ CARLOS BIAGGI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BIAGGI

2000.70.03.004077-4 - JOAO GOMES DIAS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JUSSARA CORTES VOLPATO

2000.70.03.005838-9 - GILDA DEMETERCO SCOLARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA

2000.70.03.006595-3 - GUBIO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2000.70.03.000758-1 - PEDRO ALBINO SALVADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2000.70.03.000317-4 - ALVARO MARCOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). LUIZ MANRIQUE

2000.70.03.006598-9 - EUDES PARENTE ALENCAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2001.70.03.000758-1 - PEDRO ALBINO SALVADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2001.70.03.003314-2 - CARLOS ROBERTO BREA VICTORIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). UYEDA NOGUEIRA LEO

2001.70.03.004014-6 - JOAO MENDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...DECLARO extinto o processo em relação ao exequente Roberto Rodrigues Malheiro - Espólio, com fulcro no art. 267, VIII, c/c art. 569 do CPC".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.001127-8 - ANTONIO MAIORANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). JOEDER CLEVER LUCIANO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo, nos termos do inciso VIII do art. 267 do CPC".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.002612-1 - VANDA CRISTINA CANAVEZE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

2001.70.03.007272-0 - ADECIO PARPINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 794, I, do CPC".

ACAO CAUTELAR

97.30.15543-7 - IRINEU REGINATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267, do CPC".

ACAO DIVERSA

2000.70.03.004658-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO JANUARIO DE SOUZA  
 Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO A. BRASIL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...assim, CORRIJO a sentença das fls. 18/19, parte dispositiva, por tratar-se de inexistência material (...). A redação da parte dispositiva da sentença passa a ser: 'Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido, e acolho os presentes embargos para reduzir o valor da execução, fixando-o em R\$ 748,56, atualizado até JULHO/2001...".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.007272-0 - ADECIO PARPINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

97.30.15543-7 - IRINEU REGINATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo, nos termos do inciso VI do art. 267, do CPC".

ACAO DIVERSA

2000.70.03.004658-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO JANUARIO DE SOUZA  
 Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO A. BRASIL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...assim, CORRIJO a sentença das fls. 18/19, parte dispositiva, por tratar-se de inexistência material (...). A redação da parte dispositiva da sentença passa a ser: 'Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido, e acolho os presentes embargos para reduzir o valor da execução, fixando-o em R\$ 748,56, atualizado até JULHO/2001...".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.007272-0 - ADECIO PARPINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

97.30.15543-7 - IRINEU REGINATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo, nos termos do inciso VIII do art. 267 do CPC".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.005095-4 - UNIAO FEDERAL X DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...julgo procedente o pedido e acolho os presentes embargos para REDUZIR o valor da execução, fixando-o em ...".

2001.70.03.005095-4 - UNIAO FEDERAL X DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...julgo procedente o pedido e acolho os presentes embargos para REDUZIR o valor da execução, fixando-o em ...".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.003262-2 - UNIAO FEDERAL X JOSE GARCIA  
 Adv. : Dr(s). CELSO PIRATELLI

2002.70.03.003268-3 - UNIAO FEDERAL X ELIDIO ARRILAS LIZOTTE E OUTROS  
 Adv. : Dr(s). NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA

2002.70.03.004870-8 - UNIAO FEDERAL X MAURO TEODORO ALVES  
 Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI

2002.70.03.005719-9 - UNIAO FEDERAL X RODAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTRO  
 Adv. : Dr(s). AROLDO LUIZ MORAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho da fl. 95: "...incabível a declaração de nulidade da intimação, porque, conforme se verifica em consulta aos autos, o procurador sequer foi intimado da sentença proferida"; e sentença de fls. 82/88: "...JULGO IMPROCEDENTE o pedido e denego a segurança".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.000544-8 - TORNEARIA PARANAVALI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
 Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo com exame do mérito, nos termos do inciso II do art. 269 do CPC...".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001784-0 - FRANCISCO RODRIGUES MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO MENEGHIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...REJEITO o pedido e condeno a Autora em honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa...; INDEFIRO a antecipação de tutela".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001784-0 - FRANCISCO RODRIGUES MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
 Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO MENEGHIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...REJEITO o pedido e condeno a Autora em honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa...; INDEFIRO a antecipação de tutela".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003870-6 - PROFERTIL PLANT BEM LIMITADA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, LUIZ ALFREDO BIANCONI

MARINGÁ, 29 de outubro de 2002

(assinado no original)  
 ANA MARIA BUSARELLO  
 DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N°0187/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria n° 05/2002 d. Juizo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002708-4 - JOAO LIMA DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.006278-3 - ALBERTUS WILHELMUS JOSEPH DE GOOIJER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

2002.70.09.006294-1 - AGLAE DOS SANTOS REBONATO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

2002.70.09.006296-5 - ALTAMIR STARKE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

2002.70.09.006305-2 - NILO BORGEO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006309-0 - RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). APARECIDA DE CASSIA QUEIROZ KOZLOWSKI

2002.70.09.006376-3 - JOAO MARIA RODRIGUES DE ANDRADE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

2002.70.09.006515-2 - MANOEL ALVES FAGUNDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). LIA MARA FAGUNDES BATISTA

2002.70.09.006543-7 - LEO MARCHINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

2002.70.09.006544-9 - NEWTON FARAGO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

2002.70.09.006560-7 - AGLACI DO ROCIO SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). OSEAS SANTOS

2002.70.09.006576-0 - MARIA SUKULSKI DESATNIK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE MIARA

2002.70.09.006577-2 - OLGA KRITSKI X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2002.70.09.006579-6 - SILVESTRE CHRUSCINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

2002.70.09.006588-7 - VALENTIM KUBASKI SOBRINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

2002.70.09.006591-7 - MARIA JOANA FARIA COLMAN X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

2002.70.09.006601-6 - JACOB KUBES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). LYDDA DEBORA KUGLER SANTOS

2002.70.09.006607-7 - MAX ANSBACH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN

2002.70.09.006610-7 - CELIA REGINA CAMPOS CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

2002.70.09.006686-7 - VILSON STACHESKI ROSAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2002.70.09.006690-9 - EMANOEL MARQUES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2002.70.09.006722-7 - CELSO GOMES X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). FABRICIA MARIA VIGINESKI SCHEBELSKI

2002.70.09.006725-2 - SANTINO SOARES CASTANHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

2002.70.09.006734-3 - MANOEL PIRES FERREIRA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ALEIXO MENDES NETO

2002.70.09.006741-0 - ALCEU CARZINO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). VILMA DO ROCIO PINTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei n° 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006388-0 - MARIO PEDROZO ROSA X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei n° 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006266-7 - ROMEU KONIG - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). INDIANARA MARIA RODRIGUES SCHUINKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos dos veículos de fls.; junte aos autos certidão de óbito de Edilson Ribeiro Villela de Blassio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei n° 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005306-0 - RENATO MANFREDINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
 Adv. : Dr(s). ARAMIS SCHRUT

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos dos veículos de fls.; junte aos autos certidão de Óbito, cópia do CPF e RG de Domingos Palumbo e Josepha de Bortoli-Espólio; esclareça a divergência do CPF de Florizia Laranjeira e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005737-4 - DOMINGOS PALUMBO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIANTONIETA FERRAZ PORTELA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do espólio, sob pena de indeferimento da inicial e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005149-9 - LAERTES BATISTA LEAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIS MASSON DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos dos veículos de fls.; regularize a representação processual de Jaboratan Leocádio Della Barba e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005360-5 - JABORATAN LEOCADIO DELLA BARBA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007994-1 - UNIAO FEDERAL X NEYVE BUENO DE GODOY E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

2002.70.09.007995-3 - UNIAO FEDERAL X GLAUCIO COSTA  
Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA

2002.70.09.008100-5 - UNIAO FEDERAL X MARIA ALEONIDES PEREIRA DA SILVA  
Adv. : Dr(s). GARDENIA MASCARELO

2002.70.09.008101-7 - UNIAO FEDERAL X JOANITA GERTRUDES HOFFMAN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLA MARIA CORADASSI ABDULACK FIDELIS

2002.70.09.008102-9 - UNIAO FEDERAL X IZALTINA MATOZO HORST E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLA MARIA CORADASSI ABDULACK FIDELIS

2002.70.09.008103-0 - UNIAO FEDERAL X ZOEL BORGEO OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.008104-2 - UNIAO FEDERAL X JAMIL GAYA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA

2002.70.09.008105-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO BIUK  
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DE OLIVEIRA

2002.70.09.008106-6 - UNIAO FEDERAL X FERTIVIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.008107-8 - UNIAO FEDERAL X NICANOR PERES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE MIARA

2002.70.09.008108-0 - UNIAO FEDERAL X ALTINO HERMOGENES DE MACEDO  
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2002.70.09.008109-1 - UNIAO FEDERAL X LENIVALDO PRADO DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS

2002.70.09.008149-2 - UNIAO FEDERAL X HARIO WALTER FRIEDRICH E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004831-2 - EDISON KALINOWSKI ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR

2002.70.09.006252-7 - KHALIL EL SAYED IBRAHIM REDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARAMIS SCHRUT

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005720-9 - NEUDES CARNEIRO GUIMARAES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do espólio de Euquídio Muller, sob pena de indeferimento da inicial.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006777-0 - IRIA KULMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CPF e RG de Lauro Baumayer - Espólio.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006790-2 - ADEMIR SILVEIRA LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBSON DE SOUZA DAL COL

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

## ACAO DIVERSA

2001.70.09.002931-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEJEN BACHIR SLEIMAN FAYAD E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

## AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.004510-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSMAR DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de prosseguimento do feito sem a regularização da representação processual do espólio e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça se o contido no final da petição de fls. 16 trata-se de pedido de desistência da ação.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007292-2 - ESTANISLAU GURA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; revogando os itens 1 e 3 do despacho de fls. retro; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste que não possuem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder; emende a petição inicial promovendo a regularização dos valores exequiendos relativos aos veículos de fls. e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005235-2 - ADOLFO SCHELEAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005236-4 - EDUARDO SCHLEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) reconhecendo o imóvel de matrícula nº 869, do 1º Registro Imobiliário, como bem de família; determinando o levantamento da penhora e que a Caixa Econômica Federal se manifeste, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

## EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.004020-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE PORTAS E JANELAS GUARAPORT LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, SILVIA MARIA DERBLI SCHA-FRANSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.002734-8 - SIDNEI ROSA DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos cópia do CPF de Izaías Ruiz, certidão de casamento com Ismália Maria Ruiz e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006009-9 - ANTONIO VINISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, impreritivamente, regularize o feito, sob pena de indeferimento da inicial.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006789-6 - MARISA PEREIRA DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDDY CLEBBER DALSSOTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junte aos autos documentos que entender necessários comprovando a legitimidade de Maria Eulalia Mendes Munzfeld e Eulalia Mendes Barboza em representar o Espólio de Orlando Pereira Mendes e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004631-5 - ORLANDO PEREIRA MENDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender pertinente, ante o contido às fls. 43/44 e 49.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002650-2 - VALDIR CHAIBEN JABUR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência de números dos CPF's de Wilde Antunes da Silva e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005798-2 - VILDE ANTUNES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, atribuindo à causa valor compatível com o objetivo econômico perseguido na ação, devendo efetuar o recolhimento das custas complementares.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008289-7 - ANTONIO KROKOSZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO KROKOSZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 54/55 por não vislumbrar motivo relevante para a modificação da condição imposta.

## EXECUCAO PENAL

2002.70.09.003637-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EMERSON EIJI TAKAKUSA  
Adv. : Dr(s). WILLIAM ESPERIDIAO DAVID

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria 05/2002 d. Juízo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006038-5 - EDUARDO NOGUEIRA - ESPOLIO

E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSEAS SANTOS

PONTA GROSSA, 16 de outubro de 2002

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria  
da 2ª Vara Federal

## SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0188/2002

**Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.**

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, se manifeste acerca da informação de fls. 33 e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005742-8 - AVERALDO COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junte aos autos o formal de partilha, o termo de inventário, ou os documentos que achar necessários para comprovar a legitimidade de representação do espólio, sob pena de indeferimento da inicial e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003691-7 - ANTONIO VOLPI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos cópia do RG e CPF do "de cujus"; regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005112-8 - ENIO CARNEIRO NAPOLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS OSAKO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, junte documento que mencione estar agindo na representação do espólio de Vislande Pereria; esclareça porque em alguns documentos consta Vislande Moleta Pereira e outros Vislande Alves Pereira; documentos que comprovem ter o espólio de Vislande Pereira somente herdeiros as pessoas que subscrevem a procuração de fls. 28/29 e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004879-8 - VISLANDE ALVES PEREIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILSON ARIEL EIDAM

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, regularize o instrumento de mandato de fls. 15; emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos dos veículos de fls. e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004548-7 - EMPRESA FUNERARIA IRATI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos autorização de todos os filhos de Elmyr Hartman e esclareça porque no formal de partilha (fls. 25) para comprovar o CPF do "de cujus", consta o nome de David Stadler Junior.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006784-7 - DAVID GODOFREDO STADLER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que comprove o trânsito em julgado da sentença que extinguiu a execução sob o nº 2002.70.09.000544-1.



## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006780-0 - MILTON GERALDO WOLINSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junto aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; junte cópia do CPF e do RG de José da Silva-Espólio e Estefano Schleider; cópia do RG de Alexandre Bucholtz-Espólio; regularize a representação processual do espólio de Maria Da Luz Martins Nejm e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006872-4 - JOSE DA SILVA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência do nº de CPF de Lolita Andrade Ivanky e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004567-0 - TAEKE GREIDANUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CONSUELO GUASQUE

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004814-2 - ANEZIO CAMPOS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.09.006236-9 - ANDRE MILLING E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA

2002.70.09.006244-8 - PHILIBBOS FADEL E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRLENE DE ANDRADE HERMANN

2002.70.09.006246-1 - EMERSON CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVO PERICLES CALDAS

2002.70.09.006322-2 - YOSHIKAZU KAWAMOTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO BERGER

2002.70.09.006357-0 - ADOLPHO BELZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDRE CORREIA MENDES

2002.70.09.006415-9 - BRUNO PHILIPOSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.006782-3 - SEBASTIAO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER

2002.70.09.006791-4 - ACIR GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LORENA SANSON NAMUR DOS SANTOS

2002.70.09.006798-7 - JOSE INACIO RONDINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LOZESKI FILHO

2002.70.09.006825-6 - JUVINIANO SERGIO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006945-5 - NICACIO RIQUERME - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

2002.70.09.007198-0 - JOAO BATISTA LOURENCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.007201-6 - CANDIDO FERREIRA MENDES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO RIBEIRO

2002.70.09.007211-9 - WADISLAU WOSNIAK E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAILSON VIEIRA DA SILVA

2002.70.09.007317-3 - JOANI GONCALVES BUENO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HELIO IVAN VEIGA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinan-

do a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junto aos autos cópia do contrato social e alterações de Princepan Industria de Panificação Ltda a fim de comprovar a legitimidade de Nadia Salloum Zammam em representá-la; junte cópia do CPF e RG de Iskandar Assaad Zamar; regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006243-6 - ISKANADAR ASSAAD ZAMAR - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KARIN GOMES MARGRAF

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junto aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006844-0 - HAMILTON HILGEMBERG - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do espólio, sob pena de indeferimento da inicial; junte cópia do CPF do "de cujus" e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005126-8 - JOAO LUIS SILVA RIBAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SUZANE LOPES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junto aos autos documentos que entender necessários comprovando o início da titularidade de propriedade do veículo CB- 2254/PR - RENAVAL 52.118472-0; junte cópia do CPF e do RG de Alci-one Maria Cabrine e Certidão de óbito de Anita Cabrine e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006293-0 - PAULO CESAR CARBONAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006290-4 - MARCOS JOSE RIBAS DA COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDDY CLEBBER DALSSOTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junto aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; se manifeste acerca do ofício de fls. 46 e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003165-8 - AGUSTINHO BITECOUSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias regularize a representação processual do espólio e a procuração de fls. 05.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005663-1 - ODILON VIEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALERIA DE OLIVEIRA STRACK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junto aos autos via original ou fotocópia autenticada da Certidão da 4ª Vara Federal de Curitiba/PR; regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006140-7 - CANDIDO SANTO BORSATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DAGUIMAR MENDES DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de quinze dias junte declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder, sob pena de indeferimento da inicial; emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequíveis relativos aos veículos de fls. e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004828-2 - ASDRUBAL COSTA DORIGON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO

d----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, junto aos autos Certidão da 4ª Vara Federal de Curitiba/PR; cópia do CPF e RG do exequente; regularize a representação processual de Celso Souza de Oliveira e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006249-7 - CELSO SOUZA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BATEZATI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição destes autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006147-0 - RAUL FERREIRA MESSIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001782-7 - DEUSDETE DE OLIVEIRA BITTEN-COURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2002.70.09.001444-2 - ARIBERTO MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.001499-5 - MARCO ANTONIO ZARPELLON E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO ROBERTO PORTELA

2002.70.09.002461-7 - AUGUSTO MAUDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEFERSON BARBOSA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

## EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.003319-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERRARIA IMPERIO LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007867-5 - VENDELINO DITZEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) extinguindo o processo em relação a José Burak; aplicando multa ao exequente; deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando que a parte exequente junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003303-5 - JOSE BURAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) extinguindo o processo em relação a José Geraldo Machado; aplicando multa ao exequente e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004362-4 - ROSMAR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006707-0 - AMADEU FELIX CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA ROSA TEIXEIRA DA COSTA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) fixando os honorários advocatícios em R\$ 100,00 (cem reais) por exequente.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007752-0 - GENEZIO ALVES GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria nº 05/2002 d. Juízo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003962-1 - BRONETA STACHELSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.006593-0 - LUIS FELDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NARCISIO ZANIN

2002.70.09.006609-0 - ANTONIO FELIPE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

2002.70.09.006742-2 - JOAO VIEIRA DA ROSA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.006750-1 - AZOMIR PINHEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALTER KISIELEWICZ

2002.70.09.006762-8 - NEI AZAMBUJA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.006820-7 - JOAO FRANCISCO DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006845-1 - ISABEL CLARICE CLOCK MAINARDES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.007308-2 - JOAO CONRADO SCHMIDT X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CONSUELO GUASQUE

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial e quanto à informação de fls. (Portarias 05/2002 e 09/99 d. Juízo).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006840-2 - EDEVALD MARQUES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO KRZESINSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003945-1 - JORGE VALENGA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIA MARA FAGUNDES BATISTA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006405-6 - LUIZ MARIANO DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.006427-5 - JAHIR FERREIRA MESSIAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; revogando o item 1 do despacho de fls. 39; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos o título que pretende executar; declaração firmada de punho pelos interessados na qual conste que não possuem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem pre-

juízo próprio e de seus familiares ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequêndos relativos aos veículos de fls. e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005228-5 - AGENOR LUIZ FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre o ofício de fls. 25, requerendo o que entender pertinente ao prosseguimento do feito e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004897-0 - GUILHERME MANN E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILSON ARIEL EIDAM

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do espólio; junte cópia do CPF e RG do exequente e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005961-9 - LOURIVAL BACH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência de números dos CPF's de Suzete Monteiro Bandechi e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005954-1 - SUZETE MONTEIRO BANDECHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre a certidão de fls. 37, requerendo o que entender pertinente, sob pena de indeferimento da inicial.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005749-0 - EDMUNDO PEDRO SCHAEGLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do espólio; junte aos autos cópia do CPF e RG do exequente e documento que comprove a qualidade de inventariante da pessoa que representa o espólio ou autorização de todos os herdeiros para que intentem a ação em nome do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006079-8 - JOSAFÁ KRAICZYI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência de números dos CPF's de Zuleica Neres de Lima e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006155-9 - PAULO LIEDMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

PONTA GROSSA, 17 de outubro de 2002

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria  
da 2ª Vara Federal

## SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0189/2002

**Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.**

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício

de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006812-8 - CELSO JOSE KOCHMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULINO BATISTA DINIZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste que não possuem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007804-3 - LUIZ VENANCIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, independentemente de promoção de execução pela parte autora, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como o credimento da importância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente e acaso não disponha das informações necessárias deverá informar ao Juízo de imediato, no prazo de vinte dias.

## ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003120-7 - JOAQUIM AFONSO DE MACEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

1999.70.09.004000-2 - EDGAR DIAS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

99.90.12504-0 - SADI GOMES DE BONFIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

99.90.12793-0 - JAIR DA CRUZ MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2000.70.09.002187-5 - LUIZ CARLOS CASTANHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2000.70.09.002188-7 - ANTONIO LEPEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

2000.70.09.003233-2 - JAIR SOARES DE AGUIAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2001.70.09.000877-2 - RIVALMIRO VALENTIM GUIMARAES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, GERSON SCHWAB

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 09/99 d. Juízo).

## EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003140-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GUATAMBU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

## AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.000576-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CESAR DE MELLO PROCOPIO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

2001.70.09.000667-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEIA DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

## EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003365-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELTON CARLOS DE ALMEIDA  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

----- No(s) processo(s) abaixo foi determinado que a parte autora promova o recolhimento das custas processuais em conformidade com a Lei nº 9.289/96.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002832-1 - MARIA BECHER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO KROKOSZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002541-5 - VILSON CASTURINO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EUGENIO IWANKIWI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003057-1 - C V L AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo sem julgamento do mérito e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002130-6 - ALCEU DE PAULA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para manifestar se deseja que o pagamento seja efetuado mediante precatório ou por requisição de pequeno valor e acaso seja feita a segunda opção, deverá haver expressa renúncia do que exceder sessenta salários mínimos. (Resolução 258/02 do CJF).

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001472-3 - ISOMANTEX ENGENHARIA E IMPERMEABILIZACAO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003459-3 - MARIA PALUCH BEDNARCHUK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO

2002.70.09.005545-6 - VALDEMAR DIAS FALCAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA MARIA RODRIGUES SCHUINKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, requeira a citação da União Federal na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002571-3 - LUCIO ALVES MOCROSKY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da petição e documentos de fls. 202/203, requerendo o que entender necessário em relação ao autor Waldemar Camargo.

## ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003075-6 - CLAUDIO BORN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003810-0 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S A E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.09.003811-2 - AGUIA QUIMICA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006128-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO WENUCKA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, MARCIA MARIA BARRIDA PONTAROLO

2002.70.09.007351-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVIA MARIA DERBLI SCHAFRANSKI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

## ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003482-8 - VILSON CAMARGO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000409-9 - GENIR MORAIS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte embargante para que se manifeste sobre a impugnação apresentada.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007305-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLAMARION LABA DA COSTA  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

2002.70.09.007716-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ATILIO BECHER  
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002750-3 - ADAIR JOAQUIM DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2002.70.09.006658-2 - JOSE LOGULLO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; esclarecer a divergência em relação ao CPF de Dilene De Fátima Ambrósio; emendar a inicial, incluindo Czeslau Borowy-espólio, Boguslaw Drzewinski-espólio e Stanislaw Estrufica-espólio no pólo ativo da execução; juntar cópia do RG e CPF de Henrique Nadolny; regularizar a representação processual de Henrique Nadolny-espólio; juntar aos autos memória discriminada e individualizada do cálculo de compulsório de combustível de cada veículo, nos termos da Portaria 05/2002 d. Juízo e se manifeste sobre o ofício de fls.(Portaria 09/99 d. Juízo).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006705-7 - JOSE MARCOS SEIDL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) extinguindo o processo em relação a José Adriano Olivo Wolinski e determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, excluindo o valor exequendo relativo ao veículo de fls. 31; regularize a representação processual de Thadeu Nabozny, juntando aos autos procuração judicial, certidão do DETRAN/PR, referente ao veículo de fls. 22, cópia do CPF e RG , ou excluindo-o expressamente do pólo ativo do feito e regularize a representação processual de Theoto S/A Indústria e Comércio.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006407-0 - ADAILE DE CASTRO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos a Certidão da 4ª Vara Federal de Curitiba/PR.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006302-7 - JURANDI BERTI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEFFERSON CARLOS DA CRUZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularize a representação processual do espólio de Júlio César Garcia.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA



2002.70.09.006159-6 - JULIO CESAR GARCIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual de Maria Clara Vieira-espólio e cópia do CPF e RG da exequente.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006745-8 - MARIA CLARA VIEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial, junte aos autos a memória discriminada e individualizada do cálculo do compulsório de todos os veículos; cópia do RG e CPF de Mário Kerek e certidão da 4ª Vara Federal de Curitiba/PR.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006715-0 - LUCI MAIER ELBL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO IRAZE MARCONDES CARNEIRO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, demonstre quem era o proprietário do veículo VW/Fusca, placa PI-9488/PR na época compreendida entre 01/07/1983 até 22/01/1987, incluindo-o no pólo ativo do feito, ou promova a exclusão dos valores relativos a este veículo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004405-3 - JOSE RICARDO HAZELSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO MAURO MONGRUEL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.008150-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA GLACI SANTANA DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado o arquivamento dos autos.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11006-9 - TERRA BRASILIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre o crédito recebido, sendo que a liberação do valor só será deferida após a comprovação da extinção da execução ajuizada pelo exequente Antonio Eleutério e atuada sob o nº 2001.70.09.00.039655-8.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000038-8 - ANTONIO EULEUTERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria 05/2002 d. Juízo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006273-4 - JOSE WILSON DE ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO

2002.70.09.006315-5 - PETER HORST WERNER BALLENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE STRAIOTTO

2002.70.09.006336-2 - AGUINALDO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2002.70.09.006337-4 - GEOVANA SUBTIL BUENO VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAULI GROSS JUNIOR

2002.70.09.006345-3 - NICOLAU FERIGOTTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

2002.70.09.006403-2 - AFONCO SILBVERIO MOLETTA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

2002.70.09.006419-6 - GILCA SAMOILENKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.006805-0 - ARTUR CAMARGO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GIOVANI CLAUDIO ANDRADE

2002.70.09.006815-3 - ANTONIO ZBOROWSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULINO BATISTA DINIZ

2002.70.09.006823-2 - JUVENCIO INDIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.007293-4 - MARLENE ZELAZOWSKI PEREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO

2002.70.09.007303-3 - MAURICIO GALAN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANNE CHRISTIE MENDES GASPAR

2002.70.09.007315-0 - LUCIANO CESARIO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LOZESKI FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; revogando o item 2 do despacho de fls. 41; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005676-0 - WILSON ANISIMENKOWAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a sua intimação para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência de números dos CPF's de Elizabeth do Rocio Leal de Castro Bejes e Sidney Joel Iucksch Filho; junte documentos que entender necessários comprovando a legitimidade de Mozart Cartes em representar Despachante Iapó S/C Ltda, bem como o contrato social da empresa.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005706-4 - AILSON CORREIA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) extinguindo o processo em relação ao espólio de Cecília de Barros; fixando multa ao exequente extinto e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, comprove o alegado acerca da divergência do número do CPF de Clarinda Barbosa Serman, juntando o CPF de seu cônjuge.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005924-3 - CLARINDA GONCALVES BARBOSA SERMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que junte aos autos a via original ou fotocópia autenticada dos documentos juntados às fls. 17/18.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005752-0 - ENEIDA SPONHOLZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANE RAIN OFFMANN CAXAMBU

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006242-4 - ADAO CARNEIRO BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à Carta Precatória juntada às fls. 137/143. Portaria 09/99 d. Juízo.

#### EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.002082-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ BEDERVAL BUENO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

PONTA GROSSA, 18 de outubro de 2002

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria  
da 2ª Vara Federal

#### SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0196/2002

**Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.**

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora providencie o recolhimento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008950-8 - ARI RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOEL FERREIRA LIMA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a liminar pleiteada.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.006511-5 - COMPENSADOS VJ LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA  
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, corrigindo o valor da causa e, conseqüentemente, proceda ao recolhimento das custas processuais, regularizando, na mesma oportunidade, a representação processual, conforme o art. 21 da 33ª Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de indeferimento da inicial.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.008968-5 - IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA  
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

PONTA GROSSA, 30 de outubro de 2002

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria  
da 2ª Vara Federal

## VARA FEDERAL DE UMUARAMA

### CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA PRIMEIRA VARA FEDERAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 40/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA DANIELLE PERINI ARTIFON, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, **FAZ SABER** que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal nº **98.501.2051-7**, movido pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **ABREU E YOUSSEF LTDA – ME e OUTROS**, inscrita no **CNPJ/MF nº 81.725.392/0001-58, C.D.A nº 55.692.698-6**, inscrita desde 21.07.1998 e, **MARIA YOUSSEF ABREU**, inscrita no **CPF/MF nº 697.878.409-53**, para cobrança da dívida no valor de **RS 653,81 (seiscentos e cinquenta e três reais, oitenta e um centavos)**, na data de 28.07.1998 e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma dos arts. 7º e 8º da Lei 6.830/80, e constando dos autos que a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **CITA** a sócia **MARIA YOUSSEF ABREU**, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida supra, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora para a garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima qualificada, mandou a MMª. Juíza Federal Substituta expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a citação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 31 de julho de 2002, por Marieli Schwarz, Estagiária e conferido por \_\_\_\_\_ Celia Mirian Lopes da Silva, Diretora de Secretaria em Exercício.

(assinatura no original)  
Danielle Perini Artifon  
Juíza Federal Substituta

### CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA PRIMEIRA VARA FEDERAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA DANIELLE PERINI ARTIFON, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, **FAZ SABER** que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal nº **2001.70.04.000742-5**, movido pela **UNIÃO FEDERAL** contra **J C LIMA CALÇADOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 81.665.812/0001-58, C.D.A nº 90298008714-**

**02**, inscrita desde 04.12.1998, **C.D.A nº 90599001027-71**, inscrita desde 25.02.1999, **C.D.A nº 90599001088-93**, inscrita desde 25.02.1999, **C.D.A nº 90698018852-79**, inscrita desde 04.12.1998, **C.D.A nº 90698018853-50**, inscrita desde 04.12.1998, **C.D.A nº 90798003884-14**, inscrita desde 04.12.1998 e, **JOÃO CARLOS LIMA**, inscrito no **CPF/MF nº 350.163.619-91** para cobrança da dívida no valor de **RS 21.955,87 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e sete centavos)** na data de 12.02.2001 e demais cominações legais, inclusive custas processuais na forma dos arts. 7º e 8º da Lei 6.830/80, e constando dos autos que o(s) Executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **CITA** o(s) Executado(s) **J C LIMA CALÇADOS LTDA - ME** e, **JOÃO CARLOS LIMA** para que no prazo de 05 (cinco) dias efetuem o pagamento da dívida supra, ou no mesmo prazo nomeiem bens à penhora para a garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima qualificado(s), mandou a MMª. Juíza Federal Substituta expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a citação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 31 de julho de 2002, por Marieli Schwarz, Estagiária e conferido por \_\_\_\_\_ Celia Mirian Lopes da Silva, Diretora de Secretaria em Exercício.

(assinatura no original)  
Danielle Perini Artifon  
Juíza Federal Substituta

### 1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ

#### Boletim de Intimação nº 074/2002

**Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pelo Juiz Federal Substituto José Luís Luvizetto Terra:**

..... Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Do exame dos autos constata-se que a representação do(s) espólio(s) não está(ão) em conformidade com as disposições do inciso V do artigo 12 do CPC. Mesmo assim, considerando que a medida não prejudica, mas, ao contrário, beneficia o(s) espólio(s), admito provisoriamente a representação como está, tão somente para impulsionar o processamento da ação. Entretanto, a futura liberação do valor exequendo dependerá do Juízo do inventário. Isso porque: a) a possibilidade de habilitação de sucessores pressupõe que o bem ou direito objeto da ação tenha sido partilhado; b) deferir habilitação de sucessores em ação que tem por objeto direito ainda não partilhado equivale a partilhar esse direito, e essa hipótese foge à competência deste Juízo. Assim, se no curso da execução o referido direito vier a ser partilhado, viabilizar-se-á a habilitação do(s) respectivo(s) sucessor(es); se a habilitação não se viabilizar, o levantamento dos valores, então em nome do espólio, dependerá do Juízo do inventário. Intime-se a parte exequente."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.04.002778-3 - JOAO FERNANDO CECCON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2001.70.04.003246-8 - LAZARO CLARO DIAS-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2002.70.04.000003-4 - OLEGARIO LUIZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

2002.70.04.000008-3 - ANTONIO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

2002.70.04.000139-7 - ANTONIO MANOEL FERNANDES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.000427-1 - JOAO PAES DE ALMEIDA SOBRI-NHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI

2002.70.04.000457-0 - ANTONIO GREJAMIN NETO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO

2002.70.04.000602-4 - MIGUEL DE MATOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2002.70.04.000713-2 - AUGUSTO SILVA LACERDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

2002.70.04.001056-8 - CARLOS ALVES ROCHA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2002.70.04.001189-5 - JUREMA ALVES DIAS LAUREK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001262-0 - BERNARDO MARIO PASTORE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.001268-1 - AMPELIO VILLETTI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.001423-9 - GUERINO NOVELLI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

2002.70.04.001470-7 - PEDRO AMADUCCI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERMINO MARIANI

2002.70.04.001680-7 - BENEDITO BINATI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). STEVAO ALEXANDRE ACCADROLI

2002.70.04.001696-0 - ANTONIO VERIDIANO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO

2002.70.04.001828-2 - CLINTOM DE SOUZA FERNANDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EVERALDO BERALDO

2002.70.04.002022-7 - ORIVALDO VOLPATO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

2002.70.04.002023-9 - JOAO PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

2002.70.04.002179-7 - ALFREDO KRAMER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS

2002.70.04.002365-4 - FRANCISCO GARCIA PRADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2002.70.04.002426-9 - NICOLAU FRANCISCO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON

2002.70.04.002428-2 - CELSO BAPTISTA ALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON

2002.70.04.002445-2 - ADERVAL IGNACIO PINTO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JESUINO RUY S CASTRO

2002.70.04.002449-0 - CALIXTO TOGNATO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

2002.70.04.002593-6 - ANIEL RODRIGUES DE FARIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2002.70.04.002756-8 - ALCIDES MARQUES FREITAS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.04.002907-3 - AQUILINO PACHECO DE CAMPOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2002.70.04.003020-8 - JOSE MASSOLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS RICATTO

2002.70.04.003047-6 - HENRIQUE SCHURMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

2002.70.04.003056-7 - AMARILDO AMORIM e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIANDIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEI

2002.70.04.003085-3 - ANTONIO FRANCA DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.003198-5 - MANOEL GARCEZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.003229-1 - ANTONIO ROSA PRIMO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.003317-9 - KATUMA OUTA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

2002.70.04.003323-4 - ANTONIO CARDOSO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2002.70.04.003324-6 - FLORIANO MARCONI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2002.70.04.003345-3 - YOSHINORI ONADA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO

2002.70.04.003361-1 - HISASHI UCHIMURA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIZABETE NISHIHARA

2002.70.04.003406-8 - DORIVAL JACINTO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA DA SILVA PAISANA

2002.70.04.003407-0 - JORGE HAMADA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA DA SILVA PAISANA

2002.70.04.003472-0 - ARNALDO VALOTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NIVALDO XAVIER MARQUES

2002.70.04.003493-7 - WILMAR MAIA CECCON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.003499-8 - SEBASTIAO LEME DOMINGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.003540-1 - MOISES VICENTE LEITE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO

2002.70.04.003558-9 - ALBERTO GIESE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.003611-9 - IZIDORO BASILIO GIACOMINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

2002.70.04.003617-0 - JUSTINO INACIO GRAEFF - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALMOR TREIB

2002.70.04.003645-4 - APOLINARIO CAETANO DE MENDONCA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2002.70.04.003647-8 - ANTONIO DE BRITTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2002.70.04.003661-2 - IRINEU JORGE e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIANDIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEI

2002.70.04.003713-6 - JOAO BATISTA DE MELO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ROSADA TRAZZI

2002.70.04.003728-8 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2002.70.04.003739-2 - ORLANDO PEREIRA DE MENEZES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO SANTOS EMERICH

2002.70.04.003740-9 - ADAMASTOR ARAUJO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO SANTOS EMERICH

2002.70.04.003826-8 - JOSE PORFIRIO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE

2002.70.04.003827-0 - SINVAL RUAS DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE

2002.70.04.003863-3 - HUGO BORSARI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

2002.70.04.003878-5 - VICTORIO BORTOLANI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

2002.70.04.003880-3 - PEDRO MELEGARI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

2002.70.04.003886-4 - LUIZ ALVES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA RIBEIRO GOMES SANTOS

2002.70.04.003919-4 - SEBASTIAO GABRIEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALMOR TREIB

2002.70.04.003941-8 - FRANCISCO GOMES DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA

2002.70.04.003963-7 - NATALINO GALETI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.003969-8 - JOSE MARCATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.003974-1 - JOSE STEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.004018-4 - ALFEO TENCA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). STEVAO ALEXANDRE ACCADROLI

2002.70.04.004081-0 - OCTAVIO SOARES DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE

2002.70.04.004082-2 - RENATO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE

2002.70.04.004087-1 - ANGELO ZECHIN - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO

2002.70.04.004157-7 - NELSON RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIMONE APARECIDA DE FREITAS

2002.70.04.004160-7 - VALDENIR PEDRO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIMONE APARECIDA DE FREITAS

2002.70.04.004169-3 - MIGUEL JOAQUIM FERNANDES - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVIO SILVANO DRUCIAK

2002.70.04.004179-6 - FRANCISCO CORREIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA

2002.70.04.004199-1 - JOSE ANTONINO LINS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2002.70.04.004230-2 - JERONINO ALENCAR DO PRADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2002.70.04.004276-4 - ABRAAO CUSTODIO DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELVIRA GOMES RIBEIRO

2002.70.04.004279-0 - JOAO CAMILO PACITO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.04.004360-4 - GERALDO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO ISSAO ONO

2002.70.04.004388-4 - JOAO MARIA DA COSTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.004389-6 - ILIDIO AUGUSTO NUNES DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.004458-0 - JORGE RODRIGUES MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ROSADA TRAZZI

2002.70.04.004505-4 - JOSE FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA LUIZA SOARES CARDOSO

2002.70.04.004532-7 - LINO BESEGATTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUBEN RAMIRES ANTUNES DE SOUZA

2002.70.04.004533-9 - JOSE ANTONIO GUIMARAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUBEN RAMIRES ANTUNES DE SOUZA

2002.70.04.004549-2 - JOSE BILLO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

2002.70.04.004558-3 - MARIA APARECIDA MALDONADO PELEGRINELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

2002.70.04.004564-9 - ALBINO MIGLIORINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2002.70.04.004590-0 - ANTONIO APARECIDO CAMARGO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS FERNANDES DOMINGUES

2002.70.04.004605-8 - LUDWIG ERICH HENKE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

2002.70.04.004736-1 - MAURO LUIZ FRAGNAN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

2002.70.04.004744-0 - HUMBERTO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIANDIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEI

2002.70.04.004761-0 - ANTONIO FERNANDES MARTINS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CAZARIM

2002.70.04.004762-2 - BAPTISTA MOSCONI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CAZARIM

2002.70.04.004766-0 - GOMERCINDO ADELINO PIFFER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE

2002.70.04.004783-0 - HERMINIO LAZARETTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.004787-7 - VAGNER ANTONIO CANDIL e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.04.004789-0 - ROBERTO BULHOS RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.04.004818-3 - SERGIO LUIZ DOS SANTOS JUNGES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO

2002.70.04.004841-9 - LUIZ XAVIER FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.004853-5 - MASANORI AMANO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO FELIX RIBAS

2002.70.04.004869-9 - CLARENCIO GARCIA DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HAROLDO TAUMATURGO G DE SOUZA

2002.70.04.004897-3 - WILSON MENEGASSO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA DA SILVA PAISANA

2002.70.04.004910-2 - JOSE BOSSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIMONE APARECIDA DE FREITAS

2002.70.04.004913-8 - JOSE BRIGO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO

2002.70.04.004914-0 - JAIR LEMES DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO

2002.70.04.004929-1 - OLIZIO LUCENA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.004933-3 - OSVALDO JOSE RIBEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEOVANI BONADIMAN BLANCO

2002.70.04.004935-7 - AUGUSTO MIAN SOBRINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEOVANI BONADIMAN BLANCO

2002.70.04.004936-9 - CONSTANCIO BARROS DE ALENCAR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEOVANI BONADIMAN BLANCO

2002.70.04.004979-5 - JOSE GIOVANELLI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2002.70.04.004988-6 - AGUINALDO PIZOL SOLDAN e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRLEI DE SOUZA

2002.70.04.004994-1 - EVANIRDES DA COSTA ALEXANDRE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.04.004997-7 - JOSE TIBURCIO FIRMINO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.04.005000-1 - JAIME BRANCO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.04.005007-4 - JOSE BERARDI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.04.005014-1 - ALTAMIRA SOARES LOPES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELEUZA GOUVEIA

2002.70.04.005037-2 - SEBASTIAO DA ROCHA SOARES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

2002.70.04.005040-2 - ALBINO GABRIEL TURBAY - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

2002.70.04.005042-6 - FLORISVALDO RICIERY TAMPANELINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI

2002.70.04.005043-8 - JERONIMO ZUGLIANELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI

2002.70.04.005063-3 - ORLANDO MALENTAQUI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON

2002.70.04.005068-2 - NEUZA PALERMO ROVIDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON



2002.70.04.005083-9 - JESUINO PEREIRA FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH	2002.70.04.005423-7 - HERBERT UTTEICH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO	2002.70.04.005679-9 - IRINEU MEYER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO	2002.70.04.005813-9 - LUIZ JOSE FANTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA
2002.70.04.005084-0 - ORLANDO RODRIGUES ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH	2002.70.04.005427-4 - JAIR GUADAGNINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	2002.70.04.005683-0 - DANTE MUNARO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA	2002.70.04.005816-4 - OSMAR CARLOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER
2002.70.04.005089-0 - PAULO SCAMARDI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO	2002.70.04.005428-6 - ADEVAIR XIMENES AMORIM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI	2002.70.04.005686-6 - PAULO FERNANDES MOCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA	2002.70.04.005820-6 - NELLO MICHELONI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER
2002.70.04.005093-1 - IVO GARCIA DIAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO	2002.70.04.005431-6 - MANOEL ANTONIO DE CALDAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI	2002.70.04.005691-0 - ANTONIO ELIAS DE ALMEIDA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA	2002.70.04.005830-9 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTIANE MARCIA LOPES
2002.70.04.005094-3 - SEBASTIAO ROCHA DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE	2002.70.04.005432-8 - ALBINO WISBOWSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI	2002.70.04.005726-3 - VILMAR MELCHIOR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JEOVANI BONADIMAN BLANCO	2002.70.04.005833-4 - NELSON MARGATTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIMONE APARECIDA DE FREITAS
2002.70.04.005101-7 - VALDECIR DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	2002.70.04.005439-0 - PAULO MASKE - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005731-7 - JORGE FIGUEIRA DE AZEVEDO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA	2002.70.04.005845-0 - VALDOMIRO NADIN FOSSA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTINA POLONIO DE HOLANDA
2002.70.04.005115-7 - APARECIDO DE JUSTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ BATISTA CIBIN	2002.70.04.005452-3 - ANTONIO RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE REINALDO RODRIGUES	2002.70.04.005733-0 - MATILDE DE ALBUQUERQUE BERGAMO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA	2002.70.04.005847-4 - BASILIO ONESIMO CARASKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALTER BOTAN
2002.70.04.005122-4 - JURACI ALEXANDRE DE LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO	2002.70.04.005462-6 - JOAO BARBOSA DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA GARCIA AMARAL	2002.70.04.005737-8 - JOSE LOPES VIEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA	2002.70.04.005856-5 - MANUEL BRAZ PINTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO
2002.70.04.005130-3 - VALDEVINO SILVESTRE DE MELO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JANAÍNA REBUCCI DEZANETTI	2002.70.04.005478-0 - JOAO MARTINEZ MARTINEZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IEDA BARETTA	2002.70.04.005739-1 - AILTON BORTOLOTTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA	2002.70.04.005868-1 - EUGENIO FIAUX - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO
2002.70.04.005135-2 - EMIR JOSE TRENTINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GESSIMAR FERREIRA SOARES	2002.70.04.005488-2 - GERALDO RODRIGUES MARTINS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005741-0 - JOSE ALEXANDRE ROMANI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA	2002.70.04.005882-6 - JUVERCI MARTINS DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ALAOR BOTURA
2002.70.04.005161-3 - EUZEBIO OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI	2002.70.04.005516-3 - VERINO GABRIEL - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDO KRAMES NETO	2002.70.04.005747-0 - ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS	2002.70.04.005889-9 - AFONSO JUSTEN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA
2002.70.04.005170-4 - WALTER VOLLBRECHT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA	2002.70.04.005517-5 - PEDRO COLDEBELLA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	2002.70.04.005756-1 - ARTHUR GURALESKI - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	2002.70.04.005890-5 - EDSON IUBEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA
2002.70.04.005183-2 - JOSE DE SOUZA NETTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI	2002.70.04.005520-5 - NORBERTO MULLER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDO KRAMES NETO	2002.70.04.005757-3 - SEVERINO BEZERRA DE ARAUJO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	2002.70.04.005894-2 - ANTONIO ALVES MOREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA
2002.70.04.005191-1 - ALCIDIO MOSSIOLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA	2002.70.04.005522-9 - JOSE ROMEU MULLER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	2002.70.04.005758-5 - LOURENCO DE ALMEIDA MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	2002.70.04.005907-7 - JOAO DOS REIS TIMOTEO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES
2002.70.04.005222-8 - JOSE TRUIZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CHRISTHIAN RODRIGO PELLACANI	2002.70.04.005525-4 - WENDELINO KAPPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	2002.70.04.005762-7 - JOAO BERNARDINO BARREIROS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	2002.70.04.005908-9 - JOAO ALVES DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES
2002.70.04.005240-0 - VALERIANO RIEDI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	2002.70.04.005537-0 - IDO DALCIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON	2002.70.04.005767-6 - WALMOR PARISE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER	2002.70.04.005915-6 - JOAO ALVES DA SILVA SOBRINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
2002.70.04.005242-3 - ANTONIO MARCELINO ANSILIEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	2002.70.04.005540-0 - FELICIO BAILO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON	2002.70.04.005768-8 - MANUEL QUINTANA PEREZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER	2002.70.04.005934-0 - NIVALDO CORDEIRO FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA GARCIA AMARAL
2002.70.04.005254-0 - NAPOLEAO MOYSES DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO	2002.70.04.005544-8 - GERALDO MARTINS RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON	2002.70.04.005771-8 - FRANCISCO SILVA DE ALCANTARA - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO	2002.70.04.005935-1 - ANTONIO CARLOS BUENO SCHONBER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA GARCIA AMARAL
2002.70.04.005261-7 - TIMOTHEO POLO GIMENES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIONE LISOT YOKOHAMA	2002.70.04.005558-8 - ANTONIO PINHEIRO DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO	2002.70.04.005777-9 - ARLINDO LINO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI	2002.70.04.005936-3 - BENEDITO PIO VOLPATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA GARCIA AMARAL
2002.70.04.005310-5 - TEODORICO JOSE DA COSTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO MARCHI	2002.70.04.005563-1 - OLIVIA DE ABREU STAFUSA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH	2002.70.04.005781-0 - VERGILIO GAZETTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI	2002.70.04.005939-9 - ADEMIR BARROS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARA ARECO
2002.70.04.005313-0 - CARLOS GUILHERME POSSAN - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER	2002.70.04.005566-7 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES	2002.70.04.005783-4 - CARLOS ANTONIO CORADETTE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI	2002.70.04.005942-9 - AIRTON JOSE MOREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA ARECO
2002.70.04.005315-4 - JOSE LOURENCO DA ROCHA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA	2002.70.04.005575-8 - RUBENS RODRIGUES CORREA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES	2002.70.04.005796-2 - ALIRIO BISPO SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005947-8 - SILVESTRE ANTONIO MESTRE JANEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO
2002.70.04.005323-3 - HARRI GABERT - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO	2002.70.04.005607-6 - VANIEL FRANCISCO PEREIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIANDIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEI	2002.70.04.005797-4 - OSVALDO LOURENCO SECCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005962-4 - JOSE JOAO TOLAZZI - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES
2002.70.04.005326-9 - JOSE CARLOS VALA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUZIANE ADALGIZA GANACIN	2002.70.04.005639-8 - ARLINDO OLIVEIRA DE REZENDE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	2002.70.04.005798-6 - LERCIO CELIO BASTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005965-0 - BENEDITO PEDROSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO FERREIRA BUENO
2002.70.04.005337-3 - OLDEMAR EIDELVEIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO	2002.70.04.005667-2 - REGINALDO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES RODRIGUES	2002.70.04.005805-0 - JOAO SABINO DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005971-5 - ANTONIO CARDOSO VERTEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAQUILINE ROSADA TRAZZI
2002.70.04.005346-4 - BRANDINART JOAO OLMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO	2002.70.04.005672-6 - FRANCISCO BEZAGIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDILSON MAGRINELLI	2002.70.04.005806-1 - ANTONIO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005978-8 - ONOFRE AUGUSTO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO
2002.70.04.005348-8 - JORGE CARDOZO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO	2002.70.04.005675-1 - EVELACIO BOTH - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO	2002.70.04.005809-7 - HELIO LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005982-0 - CLAUDETI PEREZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO
2002.70.04.005410-9 - ANIBAL MOREIRA BARBOSA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRAZ REBERTE PEDRINI	2002.70.04.005678-7 - HENRIQUE TOMADON - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO	2002.70.04.005810-3 - AUGUSTO AMADEOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2002.70.04.005994-6 - ANTONIO RUIZ MONTILHA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2002.70.04.006005-5 - JOAO NATALICIO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CEZAR ORSI

2002.70.04.006015-8 - VENICIO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA

2002.70.04.006031-6 - ORLANDO CABRERA BRIQUEZI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2002.70.04.006039-0 - CLARICE PEREIRA CANONICO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.006045-6 - JACOB TORMENA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.006051-1 - ALPE DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEBALDO JOAO FIGUEIREDO

2002.70.04.006052-3 - REDUCINO SOARES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEBALDO JOAO FIGUEIREDO

2002.70.04.006059-6 - AMELIA CASTOLDI BARZON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEBALDO JOAO FIGUEIREDO

2002.70.04.006072-9 - CLEIDE TOMAZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSO BOTELHO

2002.70.04.006086-9 - JOSE BOM STARK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVANO DECARLI

2002.70.04.006088-2 - JUVENTINO PEREIRA DOS SANTOS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

2002.70.04.006090-0 - JURANDIR LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

2002.70.04.006095-0 - DANIEL DE ALMEIDA - ESPOLI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

2002.70.04.006097-3 - MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

2002.70.04.006098-5 - ANDRE GIL VERA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2002.70.04.006101-1 - LORIVAL LAMAS NEVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO LOPES DA SILVA

2002.70.04.006113-8 - FRANCISCO GUERREIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLITO RAIMUNDO SOUZA

2002.70.04.006117-5 - OSVALDO JOAO CARNELOSSI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

2002.70.04.006128-0 - SERGIO BARALDI RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES

2002.70.04.006129-1 - HELIAS PAULINO GOMES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.04.006133-3 - DUILIO BORTOLLUCCI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.04.006137-0 - OTAVIANO TONDATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.04.006138-2 - ORDILIO BRAZAO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.04.006139-4 - ANTONIO HILARIO RIBEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE PEREIRA

2002.70.04.006145-0 - GERALDO DE SOUZA FREIRE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ BATISTA CIBIN

2002.70.04.006208-8 - JOAQUIM BENEDITO DE FREITAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

2002.70.04.006214-3 - MIGUEL PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

2002.70.04.006215-5 - JOAQUIM SANTANA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

2002.70.04.006220-9 - ALDA BURGHI CORRER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

2002.70.04.006221-0 - WALDOMIRO SIQUEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

2002.70.04.006222-2 - CYRO MATHEUS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

2002.70.04.006269-6 - EMILIO CAETANO FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2002.70.04.006276-3 - OTAVIO BORBA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

2002.70.04.006296-9 - MANOEL DE JESUS ANTUNES FILHO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA

2002.70.04.006297-0 - FRANCISCO APARECIDO CARRIEL e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA

2002.70.04.006303-2 - JOSE GERALDO SOARES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2002.70.04.006306-8 - CICERO DANTAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

2002.70.04.006330-5 - FRANCISCO FERREIRA NETO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

2002.70.04.006342-1 - PEDRO BALBINO DO NASCIMENTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

Umuarama-PR, 29 de outubro de 2002.

Josiane Elias  
Diretora de Secretaria

## EDITAIS JUDICIAIS

### CAPITAL

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS.**  
Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º andar - Centro Cívico – Curitiba/Pr.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – EXPRESSO FLORIANÓPOLIS LTDA  
n.º 268/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.

**FAÇO SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 121.222 e apensos, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra EXPRESSO FLORIANÓPOLIS LTDA, foi designado o dia 27 de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada EXPRESSO FLORIANÓPOLIS LTDA (CGC/MF n.º 83.876.219/0002-67), para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:  
**DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 27/11/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 02/10/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

**BEM A SER LEILOADO:** “01 Caminhão/C. fechada, marca VW 12.140, ano e modelo 1990, cor branca, placa MBB-2068/SC, chassi 9BWXT12M8LCB24329”.

Pelo valor da avaliação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 14.03.2002.  
E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, \_\_\_\_\_, ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

RS 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – DEGGERONE TELECOMUNICAÇÕES – COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA n.º 269/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

**FAÇO SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 120.063 e apensos, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra DEGGERONE TELECOMUNICAÇÕES – COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA, foi designado o dia 27 de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada

DEGGERONE TELECOMUNICAÇÕES – COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA (CGC/MF n.º 00.589.112/0001-20), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito:

**DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 27/11/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 02/10/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

**BENS A SEREM LEILOADOS:** “07 Antenas Parabólicas, marca Sat Gold, diâmetro de 2,12m., para recepção na faixa de 3,76 HZ a 4,26 HZ; 07 Alimentadores de sinais na faixa de 3,76 HZ e 4,26 HZ (com polarização variável); 07 motores de passo para alimentação de polarização variável; 07 Tubos pedestal para antena parabólica (galvanizado a fogo c/ base para 4 parafusos); 02 Antenas parabólicas marca Sat Gold, diâmetro de 2,12m. p/ recepção na faixa 3,76 HZ a 4,26 HZ; 02 Alimentadores de sinais na faixa de 3,76 HZ e 4,26 HZ (com polarização variável); 02 motores de passo para alimentação de polarização variável; 02 Tubos pedestal p/ antena parabólica (galvanizado a fogo c/ base p/ 4 parafusos); 02 Antenas Parabólicas marca Sat Gold, diâmetro de 2,12m., p/ recepção na faixa de 3,76 HZ a 4,26 HZ; 02 Alimentadores de sinais na faixa de 3,76 HZ e 4,26 HZ (com polarização variável); 02 Motores de passo para alimentação de polarização variável; 02 Tubos pedestal para antena parabólica (galvanização a fogo c/ base p/ 4 parafusos)”.  
Pelo valor da avaliação de R\$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais) de 21.02.2001.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

RS 252,00

**EDITAL PARA CITAÇÃO DE: PAULO CESAR SILVEIRA e s/m MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Edital para CITAÇÃO DE PAULO CESAR SILVEIRA e s/m MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele autônomo, portador da Carteira de Identidade RG/PR n.º 3.118.289; ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG/PR n.º 4.410.053-3, para ficar(em) ciente(s) dos termos da ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa, querendo, sob pena de revelia, ficando advertido(s) que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos afirmados pela parte Autora, nos autos n.º 37.009 de Ação de Resolução de Contrato, cumulada com Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: “A Requerente, na qualidade de Agente Financeiro da Habitação, está sujeita aos preceitos disciplinares da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1.964, a qual foi criada para dar atendimento à população de menor poder aquisitivo. Por este motivo, seus empreendimentos são nitidamente de caráter social. A ela interessa tão somente a família carente que não possua casa própria, para atingir este objetivo, submete seus candidatos a um processo seletivo, onde se leva em conta uma série de propriedades de natureza econômica-social: nível de renda, situação familiar, quantidade de filhos, etc. Os contratos celebrados pela Requerente são típicos intuito personae, porque a causa de contratar é determinada pelas qualidades pessoais aferidas no processo seletivo acima referido. A Requerente contratou com os Requeridos a venda do imóvel sito na Estrada das Olarias, n.º 1.396, Bloco 02, Apartamento 01, do Conjunto Residencial Moradias Santa Cândida II - Condomínio I, Curitiba, Paraná, nos termos e condições do Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes em 28 de Julho de 1.990. A venda do imóvel foi avençada com os Requeridos pelo preço originário de CR\$ 804.057,09, em prestações mensais e consecutivas, na forma das normas e condições do Sistema Financeiro de Habitação. No imóvel objeto do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, está residindo atualmente, pessoa diversa dos Requeridos, qual seja, MARILENE FONTANI, conforme declaração do próprio Requerido. Desta forma, os Requeridos infringiram obrigação principal do Contrato, tendo cedido os direitos relativos ao mesmo. Ocorre que os Requeridos infringiram obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avençadas, sendo interpelados, na forma da lei, para que saldassem o seu débito perante a Requerente, sob pena de serem constituídos em mora, ensejando a propositura da presente medida. Os pagamentos não foram efetuados. Rescindindo o contrato, em vista de ter-se efetivado a condição resolutiva expressa pela falta de pagamento das prestações, a posse que detinham os Requeridos sobre o imóvel em questão deixou de ser justa, configurando esbulho possessório a sua atitude em nela se manter, o que autoriza a Requerente a buscar a tutela jurídica através da presente demanda. Eu, (a), ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.  
(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT - Juiz de Direito

**Edital de Citação de Carlos Matayoshi, com o prazo de vinte (20) dias.** O Doutor Renato Braga Bettge, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. **Faz Saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, por parte, foi ajuizada uma ação de **Busca e Apreensão** sob n.º 71.640 onde é requerente **Gulin Administradora de Consórcios S/C Ltda.**, e requerido **Carlos Matayoshi**, a qual foi transformada

em ação de **Depósito**, conforme despacho de fls. 26, tendo em vista eu o Sr. Oficial de Justiça não encontrou o requerido, nem o bem da presente ação, constante do seguinte: “Automóvel Marca Ford, Modelo Royale 2.0 GL., cor cinza, ano de fabricação e modelo 1994/1994, Placas GFU 0001, chassi n.º 9BFZZ3ZRP021043”. Fica pois o réu **Carlos Matayoshi**, citado pelo presente edital, expedido com o prazo de vinte (20) dias, para no prazo de cinco (05) dias, entregar o veículo objeto da presente ação, depositá-lo em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro o contestar a ação, ficando advertido de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. O presente edital será afixado no lugar de costume, no Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (2002). E eu, (a) Telmara Carsten, E. Juramentada, o subscrevi e datilografei.  
**(a) Renato Braga Bettge – Juiz de Direito.**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Cândido de Abreu n.º 535 - Fórum Cível - Centro Cívico

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES JOSÉ MOACIR CORDEIRO DA CRUZ, MARLI DO ROCIO FELIPE, JOÃO ADEMIR CORDEIRO DA CRUZ, CLEVANIR ROSA DE LIMA CRUZ (ESPOSA), JAIR SEZINANDO CORDEIRO DA CRUZ, SUELI TEREZINHA LIMA E CRUZ (ESPOSA), MARCIA CORDEIRO DA CRUZ, SIMONE CORDEIRO BERTOLDI e MAURO JOSÉ BERTOLDI(MARIDO).

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º 906/99 de ação de USUCAPIÃO, em que são requerentes JOSÉ MOACIR CORDEIRO DA CRUZ, MARLI DO ROCIO FELIPE, JOÃO ADEMIR CORDEIRO DA CRUZ, CLEVANIR ROSA DE LIMA CRUZ (ESPOSA), JAIR SEZINANDO CORDEIRO DA CRUZ, SUELI TEREZINHA LIMA E CRUZ (ESPOSA), MARCIA CORDEIRO DA CRUZ, SIMONE CORDEIRO BERTOLDI e MAURO JOSÉ BERTOLDI(MARIDO) e requerido ALFREDO SCHWIDERSKI, tendo o presente a finalidade de **INTIMAR os requerentes supra nominados**, para que, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, providenciem os atos necessários para o andamento do feito, sob pena de extinção. **DESPACHO DE FLS. 90:** “Intimem-se os Requerentes, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que providenciem pelo andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Curitiba, 02 de maio de 2002.” (a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 03 dias, do mês de maio, do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Cândido de Abreu n.º 535 - Fórum Cível - Centro Cívico

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE HÉLIO CERQUEIRA DE MORAES**

**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º 1226/2001 de BUSCA E APREENSÃO, em que é requerente HÉLIO CERQUEIRA DE MORAES e requerido ANTONIO PADILHA STEFANES, tendo o presente a finalidade de **INTIMAR o requerente HÉLIO CERQUEIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade sob n.º 6.948.489-1, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, proceda o andamento do feito, para que caso não esteja na posse dos documentos do veículo, junto ao menos declaração do Detran comprovando a propriedade anterior, sob pena de extinção. **DELIBERAÇÃO DE FLS. 14:** “Intime-se o Requerente, pessoalmente, para que providencie pelo andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção Curitiba, 28 de maio de 2002.” (a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 27 dias, do mês de junho, do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Cândido de Abreu n.º 535 - Fórum Cível - Centro Cívico

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE CÉSAR LUIZ HOOGEVOONINK**

**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.**



O Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º **105/99** de ação de REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, em que é requerente CÉSAR LUIZ HOOGEVOONINK e requerido KOLYNOS DO BRASIL LTDA, tendo o presente a finalidade de INTIMAR o requerente CEZAR LUIZ HOOGEVOONINK, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº3.698.008-7, inscrito no CPF/MF sob nº450.346.349-15, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, providencie pelo andamento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO DE FLS. 97: "Intime-se o Requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que providenciem pelo andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Curitiba, 03 de maio de 2002." (a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 06 dias, do mês de maio, do ano 2.002. Eu, (Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Cândido de Abreu n.º 535 -  
Fórum Cível - Centro Cívico

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE**  
**MARCO AURÉLIO DO AMARAL**

**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.**

A Dra. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, MM. Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º **173/1990** de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em que é requerente MARCO AURÉLIO DO AMARAL e requerido ACÁCIO HUMBERTO DO AMARAL, tendo o presente a finalidade de INTIMAR o requerente MARCO AURÉLIO DO AMARAL, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto, para que, se manifeste sobre o petitorio de fls. 12, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção. DELIBERAÇÃO DE FLS. 17: "Intime-se o Requerente, pessoalmente, para que se manifeste sobre o petitorio de fl. 12, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção. Curitiba, 01 de agosto de 2002." (a) SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 17 dias, do mês de setembro, do ano 2.002. Eu, (Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR**  
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de INTERDIÇÃO sob nº 913/99, em que é requerente CAULINO DE OLIVEIRA FILHO e Requerida GILSILENE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.131.048-7, nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição da Requerida Gilsilene de Oliveira, a qual não apresente condições de reger sua pessoa e bens, haja vista ser "uma pessoa com surtos psicóticos, cujo quadro iniciou-se aos 13 de anos de idade, apresentando uma doença mental chamada de esquizofrenia, sendo sua doença classificada em F-20 de acordo com o CID-10, como sendo esquizofrenia de caráter permanente e progressivo, sendo totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar-se, bem como de praticar os atos da vida civil", tendo sido nomeada sua curadora a sua irmã GISSELDA BETRINARDES DE OLIVEIRA, nos termos da r. sentença de fls. 95/96, cuja decisão vai a seguir transcrita: "Vistos... Nestas condições, ante a concordância de todos os demais irmãos, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Gilsilene de Oliveira, nomeando-lhe curadora plena, a sua irmã Giselda Betrinardes de Oliveira, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, dispensando-a da especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, uma vez que se trata da própria irmã da interditanda, e estar a mesma sujeita a prestação de contas e a Interditanda não possuir bens. Indefero o pedido de levantamento de numerários em poupança em nome da Interditanda, visto que tal pedido deve ser requerido em procedimento próprio. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Sem custas por tratar-se de JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. Curitiba, 13 de dezembro de 2000. (a) ELIZABETH M. F. ROCHA - Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu (a) UBIRAJARA BINHARA), Escrivã, que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº 001/87.

(a) UBIRAJARA BINHARA - ESCRIVÃO

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR**  
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar,  
Ed. Montepar, Centro Cívico  
Telefone: 041- 254-7773

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS: EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, com endereço na Travessa do Triunfo, 635, Bairro Sepetiba, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CPF/MF n. 179.225.779-15, atualmente em lugar incerto e/ou não sabido, para os termos da AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA N. 734/2000, que lhe move SEGURANÇA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA, inscrita no CPF/MF sob n. 028.088.816-30, com endereço na Rua Comendador Araújo, 1030, nesta Capital, referente à aquisição de um veículo marca ASIA MOTORS, MODELO TOWNER SUPER LUXO, TIPO UTILITÁRIO, ANO 1998/99, CHASSI KN2AN8MD1WK060820, COR PRATA, face participação como consorciado referente ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, celebrado com Segurança Administradora de Consórcios S/C Ltda., que em face à inadimplência verificada foi apreendido o referido veículo através da presente medida. E, como consta dos autos que o Réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, através deste é feita a citação do requerido para que, no prazo de (três) dias ofereça resposta ou, se já houver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora, advertido de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial (art. 285, 2ª parte e 319 do CPC). Em, 21 de outubro de 2002. Eu, (a) JOSE CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que o digitei e o subscrevi, por determinação judicial.

(a) NADIL FURLAN - Escrivão - Por aut. Do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 001/99

**JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ**

**JUSTIÇA GRATUITA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO "INTERDIÇÃO"**

**AUTOS Nº 244/98**

A Doutora Fabiana Silveira Karam, MM. Juíza de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, que por sentença deste Juízo datada 19.09.2000, foi decretada a **Interdição de ALDEMIRA DE PAULA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 10/C 2.976.990-SC, nascida em 12 de julho de 1965, residente e domiciliada à Av. Vidal Ramos, 990, Vila São Tiago, Piraquara-PR, filha de Salvador de Paula e Martha Pinto de Lara Paula, em virtude do mesmo ser portador de transtorno psiquiátrico crônico de caráter permanente, não tendo condições de reger a vida civil, tendo sido nomeado como **Curadora a Sra. MARIA DE LOURDES KIRCHINICH**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.309.062-PR, residente e domiciliada à Rua à Av. Vidal Ramos, 990, Vila São Tiago, Piraquara-PR, a qual já prestou termo de compromisso de Curadora e esta no cargo, sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura ter, ou venha ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste Juízo. Do que para constar lavrei este, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias dos meses de outubro de 2002. EU, \_\_\_\_\_ Anizio Vieira dos Santos, Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Fabiana Silveira Karam  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. - ATO DO JUÍZO**

Edital de INTIMAÇÃO do requerente **OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA**, CGC/MF sob n. 79.197.976/0001-56, a pessoa de seu representante legal, referente aos autos nº **22.493 da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** em que é requerido **LUIZ ALFREDO PIEROZAN**, que tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, n. 535, 8º andar do Ed. Montepar, Centro Cívico, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de prosseguimento ao feito, promovendo as diligências do Sr. Oficial de Justiça e custas processuais sob pena de extinção do feito e execução das custas (art.267, III e § 1º do CPC), e não sendo possível a intimação pessoal do requerente, por este se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinado a expedição deste consoante despacho a seguir transcrito: "I - Diante do teor da informação de f.102-V, para os fins do despacho de f.97, intime-se a requerente por edital, com prazo de vinte (20) dias. II - Int. Curitiba, 17 de julho de 2.002. (as. Luciane R.C. Ludovico - Juíza de Direito Substituta)". O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. (OBS: O prazo contar-se-á partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste). Curitiba/Pr aos 29/10/02, eu, Mário Martins, Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

LUCIANE R.C. LUDOVICO  
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACIONYR MARIA QUIRINO DE ABREU, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
Edital de NOTIFICAÇÃO do requerido ACIONYR MARIA

QUIRINO DE ABREU, em lugar ignorado, referente à ação de nº 26.459 de AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO em que é requerente MARIA MARCHIORATO PEREIRA e requerida ACIONYR MARIA QUIRINO DE ABREU, que tramita 13ª. Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Candido de Abreu, 535, 8 andar. Ed. Montepar, Centro Cívico, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial a seguir transcrita: MARIA MARCHIORATO PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG 953.820-8/PR e inscrita no CPF n. 664.181.279-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Coronel Dulcídio, n. 170, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, com escritório profissional à Rua Deputado Mario de Barros, n. 1700 - Conj. 110, com fundamento nos artigos 1.316 e 1.318, do Código Civil e 870 a 873 do Código de Processo Civil, requerer, REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO, o que faz nos termos a seguir aduzidos: I - A requerente, em 09.05.2001, outorgou a senhora ACIONYR MARIA QUIRINO DE ABREU, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG N. 1.381.362/PR inscrita no CPF/MF sob n. 804.579.759-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Alferes Angelo Sampaio, n. 1805 - ap. 33 - edifício Studio de Bona, a procuração lavrada às fls. 177, do livro n. 0731-P, no 4º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR. Acontece que não mais convém a petionária manter em vigor a referida procuração pelo que deseja revogá-la. II - O artigo 1.316, I, do Código Civil permite ao mandante a revogação do mandato em qualquer tempo. O artigo 1318 do mesmo Código exige que se notifique a revogação ao mandatário e aos terceiros. ARNALDI WALD, em seu CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO, 2ª ed. São Paulo, 1969, pág. 355, comentando a necessidade de se dar publicidade a revogação para que seja ela oponível a terceiro, assim se manifesta: "A revogação do mandato não é oponível a terceiros se não for dada a devida publicidade". Vê-portanto, que a revogação só será oponível a terceiros se for dada a tal revogação a devida publicidade. A publicidade aqui exigida é aquela notificada a terceiros, através da publicação de editais. Daí a necessidade de que a revogação, para ser oponível a terceiros, seja judicial. III - Ante o exposto, requer se digna Vossa Exelencia em determinar: 1. a notificação da mandatária, através de mandado, de que ficam, para todos os fins e efeitos, revogados todos os poderes que lhe foram outorgados na mencionada procuração. 2. a averbação da revogação no livro respectivo tabelião. 3. a intimação do tabelião para que não mais forneça certidões da referida procuração ou, se o fizer, que das certidões que extrair fique constando a averbação de revogação. 3. a publicação de editais para que terceiros tomem ciência da revogação. Após o deferimento da revogação e o cumprimento de todas as medidas aqui requeridas, inclusive a publicação dos editais, sejam os autos entregues à requerente. Dá-se a presente o valor de R\$ 200,00. T.R. Pede Deferimento. Curitiba, 20/02/2002 (a) LEONTINA ERNESTA COLPANI- OAB/PR 6092. Na conformidade do despacho de fls 29, a seguir transcrito: Defiro o pedido de fls. 24. intime-se. Em, 15/07/2002 (a) Luciane R. C. Ludovico - Juíza de Direito. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Curitiba, /Pr, aos 15/08/2002. Eu, (a) Mario Martins, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

(a) LUCIANE R. C. LUDOVICO- Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Candido de Abreu, 535, 9º andar,  
Ed. Montepar, Centro Cívico -  
Fone (41) 253-3521 fax (41) 254-3869 -  
Elenita Yasni Santos da Silva - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA R M LIMA ROCHA e ROSANGELA MARIA LIMA ROCHA, na pessoa de seu representante legal, por estar em lugar incerto e não sabido. CITANDO: R M LIMA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado.

CITANDO: ROSANGELA MARIA LIMA ROCHA, brasileira, casada, comerciante, devedora solidária avistadas.

AÇÃO: Execução por Título Extrajudicial Nº: 1494/01

CREDORA: BANCO BRADESCO S/A

DEVEDORA: R M LIMA ROCHA e ROSANGELA MARIA LIMA ROCHA

PRAZO: 20 (vinte) dias

OBJETIVO: Para pagar o débito apontado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para assegurar a execução.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 29.316,61 ( em 04/12/2001)

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias de outubro de dois mil e dois. Eu, (a) Raphael Santos Feliz - Emp. Juramentado, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

(a) TELMO ZAIONS ZAINKO - Juiz de Direito Substituto

RS 108,00 - NF 65301

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR**  
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível,  
Centro Cívico -  
CEP: 80.530 - 906  
Fone/Fax: 041-254-7870

**JUSTIÇA GRATUITA**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 575/2001,

tendo como requerente MARIA HELENA DE FARIAS e requerido BENJAMIN SOARES FARIAS, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a **Interdição** de BENJAMIN SOARES FARIAS, brasileira, casado, filho de Jordão Soares de Pereira e de Francisca Bueno de Farias, para a prática dos atos da vida civil e administração de eventuais bens que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, MARIA HELENA DE FARIAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.177.645-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 700.600.459-49, conforme sentença prolatada às fls. 82/83 dos autos, em data de 14/06/2002, que transitou em julgado em data de 16/09/2002. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

RENATO LOPES DE PAIVA  
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA**

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

CITANDOS: MAIR MARIA PIOVESAN TABORDA RIBAS  
PRAZO: 30 dias

PROCESSO Nº 1415/2001 de Declaratória de Nulidade  
REQUERENTE: IZAURA RODRIGUES TIEPPO e OUTROS  
REQUERIDOS: MAIR MARIA PIOVESAN TABORDA RIBAS

OBJETIVO: A declaração de nulidade da Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no livro 130-N, folhas 067/068, do Cartório do 11º Ofício de Notas, desta Capital, onde consta que, perante o Tabelião Substituto, aos 08 dias do mês de março de 1995, compareceu como outorgante vendedor, o Sr. Miguel Rodrigues de Paula e que o mesmo alienou ao Sr. Adão da Silva os lotes n.º 07 e 08 da quadra A, da subdivisão dos lotes 65, 66 e 67 da Planta Vila Emiliano Pernetta, Município de Pinhais, neste Estado, ou querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO EDITAL.

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 17 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA  
JUIZ DE DIREITO

**Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta Comarca de Curitiba - Paraná.** Edital com o prazo de trinta (30) dias, para a **notificação de Adriana Cristine da Cruz**, expedido dos autos NOTIFICAÇÃO, sob nº 156/2001, em que é requerente **Elaci Tavares**. O Doutor Adalberto Jorge Xisto Pereira, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos Acidentes de Trabalho desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos acima referidos que se processam por este Juízo e Cartório, que pelo presente notifica a requerida **Adriana Cristine da Cruz**, do pedido de notificação referente a revogação da procuração lavrada nas notas do Cartório Distrital do Campo Comprido desta Comarca, às fls. 148 do livro **0054-P**, passada em favor da Requerida, e para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, (a) Angela Aparecida Fantin Salowski, Juramentada que o datilografei e subscrevi. (a) **Adalberto Jorge Xisto Pereira - Juiz de Direito.**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**RÉU (S): RODRIGO DOS SANTOS**  
**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2000.8601-0**  
**PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

O DR. FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu RODRIGO DOS SANTOS, filho de Paulo Roberto da Silva e de Regina Lucia da Silva, ora em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO de que na ação penal nº 2000.8601-0, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. 14 da Lei 6368/76, c/c art. 69 caput do Código Penal, foi o mesmo condenado por sentença datada de 07/11/2001, às penas de **03(três) anos e 06(seis) meses de reclusão e 55(cinquenta e cinco) dias-multa**, ficando ainda intimado de que tem o prazo de cinco (05) dias para que, querendo, possa recorrer à superior instância. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 28 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth de Barros do Egito) escrivã, o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito



**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): KEDY GARCIA DA SILVA AÇÃO PENAL Nº 200100037119**

O ORESTES DILAY - MM, Juiz de Direito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a KEDY GARCIA DA SILVA

SILVA, brasileiro, CASADO(A), natural de XAMBRE/PR, nascido aos 23/04/1970, RG nº 7.594.772/PR, filho de CARLOS GARCIA NUNES e de MARIA DE LOURDES DA SILVA NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2002, às 16:30, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 155-FURTO, PARAG. 4º INC. I e II DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002.

Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

ORESTES DILAY  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): TEREZINHA FERREIRA AÇÃO PENAL Nº 200100018882

O ORESTES DILAY - MM, Juiz de Diretito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a TEREZINHA FERREIRA, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de APUCARANA, nascido aos 22/02/1966, RG nº 5.423.062-1/PR, filho de FRANCISCO FERREIRA e de ROSA MOTA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2002, às 16:15, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 155-FURTO, PARAG. 4º, INC. II, DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002.

Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

ORESTES DILAY  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 9º ANDAR, ED. TORONTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

ACUSADO(S):ERNESTINA TAGLIABUE EVANOU E MILENA IVANOU PETRILIO  
PRAZO DE:15 (QUINZE) DIAS  
AÇÃO PENAL: Nº1998.4971-1

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré ERNESTINA TAGLIABUE EVANOU, filho de LUIGI TAGLIABUE e MATILDE PEREZT TAGLIABUE e a re MILENA IVANOU PETRILIO de atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia 30/12/2002, às 14hs30min, para interrogatório e para acompanhar todos os demais termos do processo a que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art. 7º, IX, e 12,III DA LEI 8137/90 cc. art.18, 46º, II DO CDC E ART.29 CAPUT DO CODIGO PENAL. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 22 de

outubro de 2002, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ (APA-RECIBO BARBOSA) Escrivão Designado que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 9º ANDAR, ED. TORONTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

ACUSADO(S):DONIZETE APARECIDO FERREIRA  
PRAZO DE:15 (quinze) DIAS  
AÇÃO PENAL:2001.8344-7

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu DONIZETE APARECIDO FERREIRA, filho de BELARMINO FERREIRA e JOVENTINA FERREIRA, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia 20/12/2002, às 15hs, para interrogatório e para acompanhar todos os demais termos do processo a que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art.1º ,INCS. I e II DA LEI FEDERAL 8137/90 (por quatro vezes) c/c art.71, caput (crime continuado) do CODIGO PENAL BRASIELEIRO. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 22 de outubro de 2002, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ (APA-RECIBO BARBOSA) Escrivão Designado que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 9º ANDAR – ED. TORONTO**

REF.2002.344-5  
AÇÃO PENAL:2002.344-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ANDERSON FRANCISCO FARAGOPRAZO: 90 (noventa) DIAS

O Doutor LUIZ TARO OYAMA, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc....

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu ANDERSON FRANCISCO FARAGO, natural de CURITIBA-PR, SOLTEIRO(A), filho de ANTONIO LEVI FARAGO e TEREZA GOMES FARAGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 01 (um) ANO DE RECLUSAO SUBSTITUIDA POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO, 05 (cinco) dias-multa em REGIME ABERTO. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 29 de outubro de 2002.EU \_\_\_\_\_ (Aparecido Babosa) Escrivão Designado que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA DIAS). RÉU: RONALDO NADOLNY AUTOS Nº 95.2572-8**

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu RONALDO NADOLNY, brasileiro, casado, filho de Reinaldo Nadolny e de Iracema Nadolny, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 03 anos de reclusão, e 20 Dias-Multa, no regime Fechado, como incurso no art. 171, “caput”, c/c art 29 do mesmo codex, por sentença datada de 02/10/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da

Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA DIAS). RÉU: PAULO CESAR INACIO DE SOUZA AÇÃO PENAL Nº 2002.2182-6**

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu PAULO CASAR INACIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Inácio de Souza, RG. 5.747.515-3, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 01 ano e 10 meses de reclusão, e 10 Dias-Multa, no regime Semi-Aberto, como incurso no art. 155, § 4º, inc. III, c/c art 14, inc. II, ambos do C. Penal, por sentença datada de 013/09/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MOISES RODRIGUES SANTANA**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do, Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o MOISES RODRIGUES SANTANA, filho de Erotides Elizabete Santana, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 20 de novembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso III e IV do C. Penal, Autos nº 2001.10052-0. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano 2002 de Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO DE ALMEIDA**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do, Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o JOÃO DE ALMEIDA, filho de Fermio de Almeida e de Rosa Inácio de Almeida, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 13 de maio de 2003, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 288, caput, (duas vezes), c/c art. 69, ambos do Código Penal, Autos nº 2000.9062-0. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª.andar - Centro CURITIBA = PARANÁ**

= EDITAL DE CITAÇÃO =

**PRAZO: QUINZE DIAS AÇÃO PENAL Nº 1998.8974-8**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL, ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **NESTOR PERES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Bom sucesso/Pr, nascido aos 28/06/1971, RG: 24.942.749/SP, filho de FRANCISCO PERES DA SILVA e de ORCILIA OLIVEIRA DA SILVA, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10º andar – Fórum Criminal, no dia 20/11/2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 1998.8974-8, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.155-FURTO, PARÁG.4\*, INC.IV C/C O ART.14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **25 dias do mês de Agosto do ano de 2002**. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª.andar - Centro CURITIBA = PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

**PRAZO: QUINZE DIAS Nº 2001.3506-0**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo tramitam os autos de Ação Penal nr. 2001.3506-0, onde figura como réu IVAN OZORIO, vulgo CASQUINHA, brasileiro, natural de CURITIBA/PR, nascido aos 15/08/1981, filho de JOSÉ OZORIO FILHO e MARIA DA GLÓRIA OZORIO, foi o mesmo por sentença deste Juízo, CONDENADO, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) ART. 155-FURTO, PARÁG. 4º, INCISO II C/C ART. 14 DO CÓDIGO PENAL, ao cumprimento da pena fixada em REGIME ABERTO.

E, como não tenha sido possível a intimação pessoal do réu para a Audiência Admonitória, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 15 DIAS, pelo qual fica o mesmo intimado a comparecer a este Juízo, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 672, 10º. andar – Fórum Criminal, no dia 09/12/2002, às 13:15 horas, para a realização da referida audiência. E, para que chegue ao conhecimento do referido réu e não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª.andar - Centro CURITIBA = PARANÁ**

= EDITAL DE CITAÇÃO =

**PRAZO: QUINZE DIAS AÇÃO PENAL Nº 2000.9421-8**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL, ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **OSVALDO QUEIROZ SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, natural de Promissão/SP, nascido aos 22/08/1957, filho de DOMINGOS QUEIROZ SAMPAIO e de ARMINDA RAMOS SAMPAIO, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10º andar – Fórum Criminal, no dia 20/11/2002 às 14:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 2000.9421-8, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.16-USO PRÓPRIO – LEI 6368/76.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **25 dias do mês de Outubro do ano de 2002**. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª.andar - Centro CURITIBA = PARANÁ**

= EDITAL DE CITAÇÃO =

**PRAZO: QUINZE DIAS AÇÃO PENAL Nº 2001.10785-0**



O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **NEY RODRIGO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, lavador de veículos, natural de Cascavel/Pr, nascido aos 22/02/1982, RG: 9.089.107/PR, filho de **ARILDO BERNARDO** e de **IRENE LEANDRO BERNARDO**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10º andar – Fórum Criminal, no dia 13/11/2002 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 2001.10785-0, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.155-FURTO, PARÁG. PARÁG. 4º, INC. III DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **25 dias do mês de Outubro do ano de 2002**. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ  
Juiz de Direito

*Juízo de Direito da Décima Vara Criminal*  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10º. andar - Centro  
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217

CURITIBA - PARANÁ

**EDITAL DE SENTENÇA CONDENATÓRIA**  
**PRAZO: 90 DIAS**  
**RÉU: MARCOS AURELIO NADOLNY**

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....  
**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente MARCOS AURELIO NADOLNY, pelo presente INTIME-O da sentença prolatada por este Juízo, nos autos de Processo Crime nº 1994.1215-2, cujo tópico final é o seguinte: ....Assim, torno definitiva a pena do réu em dois (02) anos de reclusão e vinte (20) dias-multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos em atinência ao delito de estelionato, conforme o artigo 171, caput, do Código Penal, devendo o apenado cumprir a pena em regime semi-aberto, como preceituado no art. 33, { 2º. letra “b” e 3º., do Código Penal. Aos 28 de Outubro de 2002. DARTAGNAN SERPA SÁ - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu.....Escrivã, o subscrevi.

DARTAGNAN SERPA SÁ  
Juiz de Direito

*Juízo de Direito da Décima Vara Criminal*  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10º. andar - Centro  
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217

CURITIBA - PARANÁ

**EDITAL DE SENTENÇA CONDENATÓRIA**  
**PRAZO: 90 DIAS**  
**RÉU: JAIR RODRIGUES DA SILVA**

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....  
**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JAIR RODRIGUES DA SILVA, pelo presente INTIME-O da sentença prolatada por este Juízo, nos autos de Processo Crime nº 2002.897-8, cujo tópico final é o seguinte: ....Assim, torno definitiva a pena do réu em um (01) ano e dois (02) meses de detenção e dez (10) dias-multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos em atinência ao delito de furto, conforme artigo 155, pará. 4º., inciso I do Código Penal, devendo o apenado cumprir a pena em regime aberto, como preceituado no art. 33, { 2º., letra “c” do Código Penal. Aos 28 de Outubro de 2002. DARTAGNAN SERPA SÁ - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu .....Escrivã, o subscrevi.

DARTAGNAN SERPA SÁ  
Juiz de Direito

## INTERIOR

### ASSAÍ

**JUIZO DE DIREITO DA**  
**VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**  
**ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO**  
Escrivão  
**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**  
Praça da Justiça, 42 - Fone: (043) 262-1131

**EDITAL DE CITAÇÃO** de **LIRIA OBAYASHI** e eventuais herdeiros, com o prazo de vinte ( 20 ) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, **CITA LIRIA OBAYASHI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e eventuais herdeiros, para que venham a tomar ciência da presente ação, a fim de defender seus interesses, nos autos sob nº **094/02**, de **DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA**, em que são requerentes: **MINAKO KANDA, KIKUO KANDA, AKIRA IGARASHI, LINDA IGARASHI, LIDIA AOKI, AKIYOSHI AOKI, CLAUDIONOR NANJU OBAYASHI** e **KYOKO OBAYASHI** e requerida: **LIRIA OBAYASHI**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2.002.- Eu \_\_\_\_\_ (**NEY CARLOS RIBEIRO**), Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.-

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA  
Juíza de Direito

RS 162.00 - NF 65141

## ASSIS CHATEAUBRIAND

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSIS**  
**CHATEAUBRIAND-PARANÁ**

**VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDIONOR JOSÉ DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS – JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de trinta (30) dias, que pôr este juízo e cartório processam-se os termos dos autos n.º 165/2001 de Modificação de Guarda, em que é requerente Erenilda Bento de Souza e requerido Claudionor José dos Santos. E, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o requerido **CLAUDIONOR JOSÉ DOS SANTOS**, nascido aos 23.10.68, filho de Maria Farias de Jesus, por encontrar-se em lugar incerto, **CITA-O**, através o presente edital para que, no prazo de dez (10) dias, apresente contestação, através de advogado, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela requerente, de conformidade com a petição inicial (resumida), a seguir transcrita: A requerente, através de advogado, ingressou com pedido de modificação de guarda contra o requerido, alegando que conviveu maritalmente com o mesmo pelo período aproximado de seis anos, advindo, dessa união, uma filha que conta hoje com seis anos de idade; que encontram-se separados desde 21.03.2000, quando realizaram acordo perante o Dr. Promotor de Justiça, no sentido de que a criança Y.S.S (filha do casal), ficaria sob a responsabilidade do requerido. Que a criança encontra-se hoje, na companhia da autora, já que o requerido não possui condições de criá-la e educá-la, vez que não trabalha e é alcoólatra, além de levar uma vida desregrada, em face de freqüentar prostíbulos, local este que não por raras vezes, chegou a levar consigo a menor Y.S.S. Requer a citação do requerido para querendo apresentar contestação, no prazo de lei, sob pena de revelia e confissão. A requerente goza do benefício da **justiça gratuita**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (2002). Eu, (Terezinha Inês Scodro), auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

(a) Luzia Estelita Venturim  
Escrivã  
Aut. Portaria 13/00

**JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DE**  
**ASSIS CHATEAUBRIAND-PARANÁ**  
**Rua Recife, s/n.º, CEP 85935-000**  
**Fones-fax (044) 528.4614 – 528.4674- Ramal 26**

**PC n.º 44/02**  
**Prazo: 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS RÉUS RONALDO PIRES FERREIRA e APARECIDO PEREIRA DE MORAES**, com prazo de quinze (15) dias- Processo Crime n.º 44/02.

O Dr. Abílio Thadeu Melo Sodré de Freitas - Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAÇÃO pessoalmente dos réus **RONALDO PIRES FERREIRA**, RG 8.986.164/PR, brasileiro, solteiro, natural de Guairá/PR, nascido aos 22/10/83, filho de Anízio Pires Ferreira e Joana Lima Ferreira, residente e domiciliado em lugar ignorado, e **APARECIDO PEREIRA DE MORAES**, vulgo “Maninho”, RG 7.994.224/PR, brasileiro, solteiro, natural de Altônia/PR, nascido aos 15/09/77, filho de Antenor Pires de Moraes e Juraci Pereira de Moraes, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, intima-o e chama-o a comparecer perante este juízo, no edifício do Fórum local, no dia 27 de novembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser intimado para realização de audiência na qual será apresentada ao condenado os termos pra cumprimento da pena restritiva de direitos a ele aplicada, em substituição à pena privativa de liberdade, como incurso nas sanções do art. 121,§ 2º, inciso II e

inciso V etc do CPB.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, aos vinte e oito(28) dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (2002).

Eu (Luzia Estelita Venturim), escritvã o fiz digitar e subscrevi. dt

(a) Luzia Estelita Venturim  
Escrivã  
Aut. Portaria 13/2.000

## CAMPINA DA LAGOA

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE**  
**CAMPINA DA LAGOA/PR**  
**DIREÇÃO DO FÓRUM**

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

O Doutor **JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas às inscrições para o provimento do cargo de AGENTE DE LIMPEZA desta Comarca de Campina da Lagoa/Pr.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da Cédula de Identidade e declaração de que possui condições de indicar após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: **a)** Certidão de Registro Civil; **b)** Certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; **c)** Certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; **d)** laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que incompatibilize com a função pública; **e)** Certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado (18) anos de idade; **f)** atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser depositado na conta poupança nº 09341015019-2, agência 3874 Banco Itaú S/A.

II - DO CONCURSO

O Concurso constará de prova escrita e prática. A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções (ou na descrição da maneira de os executar) (art. 37, §§ 1º e 2º do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso (03) e da prova prática que terá o peso sete (07), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (05) (artigo 40 do Regulamento). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

A nomeação do candidato para o referido cargo, dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, bem como do interesse da administração.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/Pr, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível, Comércio e Anexos, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI  
Juiz de Direito

RS 3.564.00

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE**  
**CAMPINA DA LAGOA/PR**

**DIREÇÃO DO FÓRUM**

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

O Doutor **JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI**, MM. Juiz

de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção as Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas às inscrições para o provimento do cargo de OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRITAL DE BELA VISTA DO PIQUIRI, Comarca de Campina da Lagoa/Pr.

I - DA INSCRIÇÃO

1º - O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);  
2º – cópia autenticada de documento oficial de identidade;  
3º – instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;  
4º – endereço completo para fins de intimação;  
5º – indicação das fontes de referências pessoais;  
6º – depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na conta poupança nº 09341015018-4, agência nº 3874 Banco Itaú S/A;  
Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

1º – nacionalidade brasileira;  
2º – capacidade civil;  
3º – ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial, ou cópia autenticada dos autos em que procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos;  
4º – quitação com as obrigações militares e eleitorais;  
5º – conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;  
6º – não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constancie comprometimento de ordem ética e moral;  
7º – capacidade física e mental para o exercício da função.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

II - DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

a) A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, versando sobre questões de Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Penal; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Lei de Registros Públicos; Lei dos Notários e Registradores; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

b) Concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

I – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;  
II – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;  
III – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;  
IV – aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;  
V – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;  
VI – apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;  
VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas. Concluída a etapa da prova escrita, os títulos deverão ser apresentados no prazo de cinco (5) dias contados da data da publicação por edital, da relação dos candidatos aprovados.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:  
I – as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);  
II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item II, alínea “a”, deste edital, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Re-



gistros públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regulamento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final cinco (05).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicadas por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida na seguinte forma:

- o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
- o mais antigo no serviço público;
- o mais idoso.

Para ter confirmada sua inscrição definitiva, em caso de vir a ser classificado, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos:

- 1º - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 2º - ser diplomado em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez (10) anos;
- 3º - não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos;
- 4º - Idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito (18) anos de idade.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual foi o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação do candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notariais e de Registros, para conhecimento dos candidatos.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/Pr, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Secretária da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI  
Juiz de Direito

RS 1.566,00

## CAMPO LARGO

Juíz de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná

Cartório Cível

Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros ou sucessores e demais interessados.

**A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM Juíza de Direito** da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .

F-A-Z-S-A-B-E-Ra todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião, registrado sob o n. 476/02, em que é requerente Mineração Tabiporã Ltda e requerido este Juízo, alega a requerente que adquiriu de Antonio Herculano dos Santos e Anilda Vieira dos Santos, os direitos possessórios, exercidos há mais de 30 anos, de forma incontestada e contínua, sobre um imóvel rural com a área superficial de 992.426,00M<sup>2</sup>, localizada no local denominado Povinho do São João, Município e Comarca de Campo Largo-Pr., confrontando com João Serrato, e com a própria autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 27/09/02. Eu, \_\_\_\_\_ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño  
Escrivã

Assina por ordem do MM Juiz

RS 167,00 - NF 65139

## CAPANEMA

EDITAL  
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 29 a 32 dos autos 000034/2002, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente IVA DIEFEMBACH foi decretada a interdição de ILSI FRITSCH, tendo em vista que a requerida é portadora de deficiência mental, tendo sido nomeado Curadora a Sra. IVA DIEFEMBACH, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensada da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2.002. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO  
Juíza de Direito

## CASCATEL

Juíz de Direito da 1ª Vara Cível  
Comarca de Cascateel  
ESTADO DO PARANÁ  
EELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVÃ

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAP O D E CÃO DO REQUERIDO: EUGENI DANIEL GENTSCH - prazo 20 (vinte) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCATEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido EUGENI DANIEL GENTSCH, atualmente em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, se processam aos termos dos autos de REPARACAO DE DANOS SOB Nº 000268/2002 em que BRUNO BUENO DA SILVA, move contra EUGENI DANIEL GENTSCH e VALDIR LAZARIN, tem o presente a finalidade de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do requerido EUGENI DANIEL GENTSCH, do inteiro teor da presente ação, bem como de que foi designada audiência de conciliação para o dia 27/02/2003, às 13:30 horas, nesta Primeira Vara Cível, devendo o mesmo nela comparecer acompanhado de advogado e oferecer defesa que tiver, sob as penas do artigo 277, § 2º e 278 do Código de Processo Civil, em não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **DESPACHO DE FLS. 34:** Para audiência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, designo o próximo dia 27/02/2003, às 13:30 horas. 1.1 Citem-se os réus, via postal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que compareçam à audiência pessoalmente ou por preposto com poderes para transigir. 1.2 Na audiência, frustrada a tentativa de conciliação, deverão os réus oferecerem defesa, desde que o façam por intermédio de advogado, apresentando desde logo rol de testemunhas e os documentos que entenderem adequados e necessários, se pretenderem. A realização de perícia deverá, no próprio ato, formular quesitos e indicar assistente técnico. 1.3 Intimem-se o autor, por sua advogada pelo diário da justiça. 1.4 Dê-se ciência ao Ministério Público. 2. Defiro ao autor, por ora, o benefício da justiça gratuita. 3. **Indefiro**, porque não presentes os requisitos necessários e suficientes para tanto, o pedido de antecipação de tutela formulado. Na verdade, não só as circunstâncias do fato narrado na inicial mas a própria ocorrência dos lucros cessantes deve merecer dilação cognitiva, não se podendo afirmá-los, desde logo, nesta oportunidade. Outrossim, é acoadado falar-se em abuso do direito de defesa e a tutela de urgência não serve a antecipar eventual execução de prejuízo material não havendo risco de dano de difícil ou incerta reparação que a autorize. Intimem-se. Cascateel, em 08/08/2001. (a) IRAJA PIGATTO RIBEIRO. JUIZ DE DIREITO. E para que chegue ao conhecimento do requerido EUGENI DANIEL GENTSCH, e não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se fizesse o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Forum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Cascateel, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2.002. Eu \_\_\_\_\_ (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA). FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível, que digitei e subscrevi.

JUSTIÇA GRATUITA

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBS. AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 01/98  
(ART. 225, VII DO CPC) original assina

Juíz de Direito da 3ª Vara Cível da  
Comarca de Cascateel – PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 – Ed. do Fórum – Caixa  
Postal 51 - Fone/Fax (0xx45) 226-0270  
LUIZ FERNANDO CARVALHO - ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCATEL/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ CARLOS GROSS E SUA MULHER, com prazo de 30 (trinta) DIAS.- O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCATEL, ESTADO DO PARANÁ etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido LUIZ CARLOS GROSS, que por este Juízo e cartório se processam

aos termos dos autos de AÇÃO DE DEPOSITO, sob nº 000056/2002 em que BV FINANCEIRA S.A CERD. FINANC. E INVESTIMENTO move contra LUIZ CARLOS GROSS. É o presente edital para a finalidade de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do executado LUIZ CARLOS GROSS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação que a seguir vai transcrita. BV FINANCEIRA S/A CREDITOS, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, s/a qualificada nos autos sob o nº 08/2002, Ação de Busca e Apreensão, que move em face de LUIZ CARLOS GROSS, também já qualificado, por seus advogados que esta subscrevem, com o devido respeito e acatamento, vem, a douta presença de Vossa Excelência, requerer o seguinte: 1. Tendo em vista o teor da certidão lançada as fls., verifica se após diligências levadas a efeito pelo Sr. Oficial de Justiça, o veículo objeto do mandado de busca e apreensão, não foi apreendido, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça não conseguiu localiza-lo. 2. Ante esta situação configura a hipótese prevista no artigo 4º do Decreto Lei n.911/69, que possibilita a conversão do feito do objeto frustrado, em Ação de Depósito. 3. Isto posto, requer a Vossa Excelência, dignem-se em deferida conversão da presente Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, processando a pela forma do artigo 4º, do Decreto-Lei 911/69, com a nova redação que lhe foi conferida pelo artigo 4º da Lei 6071, combinado com o artigo 901 e seguintes do CPC, determinando-se, de consequência, seja comunicado ao Cartório Distribuidor. 4. Requer, ainda, seja o requerido citado para entregar no prazo de 05 dias ao requerente, o bem alienado fiduciariamente do qual é FIEL DEPOSITARIO, consistente nem veículo: espécie/tipo pás/automóvel, marca/modelo GM/MONZA, ano de fab./mod. 1984/1984, cor verde, combustível álcool, chassi 9BG5JG11ZEB037531, placas ABS-3082 ou para depositar o equivalente em dinheiro, correspondente ao valor da dívida, que em 18 de dezembro de 2001 era de R\$ 6.991,60, com acréscimos legais e convencionais até a data de depósito, podendo apresentar a contestação que tiver sob pena de revelia, prosseguindo-se a ação até final sentença, que desde já requer, seja julgada procedente condenando se a entregar em Juízo no prazo de 24 hs, o bem objeto da alienação ou o equivalente acrescido de custas processuais, multa contratual, honorários advocatícios e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo, ser decretada a sua prisão civil, pela caracterização da figura de depositário infiel. 5. Requer finalmente, sejam as diligências benéficas pelo disposto no artigo 172 e seus parágrafos, do CPC, bem como, caso o requerido se oculte em receber a citação, seja esta procedida com hora certa, nos termos do art. 227/229 do CPC. 6. Provara o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos. Valor da causa R\$ 6.991,60. Pede deferimento. Maringá, 10.05.2002 (a) Cristiane Belinatti Garcia Lopes, OAB/PR 19.937. E, para em (05) cinco dias depositar o bem data em garantia constante de: Veículo espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo GM/MONZA LX 1.8, ano de fab./mod. 1984/1984, cor verde, chassi 9BG5JG11ZEB037531, combustível álcool, placas ABS-3082, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão de até um ano, nos termos dos artigos 901 e 904 e seu parágrafo único do CPC. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascateel, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2002. Eu, (a), VERONICA TEIXEIRA FIDELES, FUNC. JURAMENTADA, que o digitei e subscrevi.

(a) WOLFGANG WERNER JAHNKE – JUIZ DE DIREITO

## CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

= EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS = do Sr. SANDRO RENATO ALVES – CPF nº 747.402.459/49. O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do cível tramitam os autos de FALÊNCIA, sob nº 332/98, em que é requerente COMERCIAL GERDAU LTDA. e requerida SANDRO RENATO ALVES M.E., sendo que mediante o presente edital INTIMA o Sr. SANDRO RENATO ALVES, inscrito no CPF sob nº 747.402.459/49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça diante deste Juízo (Rua Pe. Damasco, s/nº, Ed. do Fórum), no prazo de 48:00 horas, contadas da intimação, a fim de prestar as declarações de que trata o art. 34, da Lei Falimentar, trazendo consigo os Livros obrigatórios da falida, sob pena de prisão; em cumprimento ao r. despacho de fls. 218, do teor seguinte: “Autos 332/98. 1. Intime-se o Sr. Sandro Renato Alves, para que compareça diante deste Juízo no prazo de 48 horas, contadas da intimação, para que preste as declarações de que trata o Art. 34, da Lei Falimentar, trazendo consigo os livros obrigatórios da falida, sob pena de prisão! 2. Reitere-se o ofício requerido às fls. 214, item “1”, para atendimento no prazo de 24 horas! Castro, 25/6/02. (a) Douglas Marcel Peres, Juiz Substituto”; e despacho de fls. 221, do teor seguinte: “Autos 332/98. Intime-se por edital, com prazo de trinta dias. Castro, 03 de outubro de 2002. (a) Douglas Marcel Peres, Juiz Substituto.” E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, \_\_\_\_\_ (Cleuzia Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.

Cleuzia Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

## CATANDUVAS

DIREÇÃO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE CATANDUVAS – PARANÁ  
FÓRUM DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ  
FERREIRA MUNIZ  
Rua São Paulo, s/nº - Centro -  
fone (0\*\*45) 234-1415 – CEP 85470-000  
João Waldir Matte – Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. ROMERO TADEU MACHADO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em trâmite nesta Direção do Fórum, os autos sob nº 05/2001, de abertura de Concurso para o Provedor do Cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de Catanduvas-PR. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que foi designado o dia 22 de novembro de 2002, às 08:00 horas, com duração de 04 (quatro) horas, no Plenário do Tribunal do Júri, situado na Rua São Paulo, s/nº, centro, nesta cidade e Comarca de Catanduvas-PR, para a realização das provas classificatórias e escrita (teórica e/ou prática).

A prova classificatória será meramente de caráter eliminatório e consistirá em questões de múltipla escolha, referentes a conhecimento técnicos e específicos sobre as funções do cargo constantes no programa. A prova escrita versará em questões práticas e/ou teóricas, somente será corrigida as provas dos candidatos que obtiverem classificação na etapa anterior (os primeiros 50 candidatos que obtiverem a média mínima de 5 (cinco) pontos).

Pelo presente ficam os candidatos intimados que deverão comparecer no local, portando os documentos de identidade, caneta preta ou azul e prancheta, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, vez que os portões serão fechados às 07:45 horas, não sendo admitido o ingresso dos mesmos no recinto após este horário.

Ficam ainda intimados que:

As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma consequente eliminação do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (João Waldir Matte), Secretário, o digitei e subscrevi.

ROMERO TADEU MACHADO  
Juiz Diretor do Fórum

## CONGONHINHAS

Edifício do Fórum Des.  
“EULIDES FRANCISCO DE MOURA”  
Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos  
CONGONHINHAS/PR  
PAULO NUNES DE OLIVEIRA  
Escrivão designado  
Av. São Paulo, 332 – CEP 86.320-000 –  
fone/fax 0xx43-554-1266

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS  
EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

A DOUTORA ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº. 010/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR. C I T A O executado AILTON PEREIRA MARTINS, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, e para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 321,82 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) atualizado até 31/12/2001, dívida ativa nº. 9/1996, data de inscrição 02/01/1997, e demais acréscimos legais que houver até a data do efetivo pagamento, ou nomeie bens a penhora, sob pena de penhora forçada de seus bens, tantos quantos forem necessários para a garantia da presente execução, caso em que deverá ser intimado para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos, ficando ciente de que não sendo embargada a ação, no prazo legal, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, tudo conforme r. despachos de fl. 05, do teor seguinte: “Autos nº. 010/02. Cite-se. Em caso de pronto pagamento arbitro em 10% os honorários advocatícios. Expeça-se mandado. Em, 05/02/2002. (a) SÉRGIO AZIZ NEME, JUIZ DE DIREITO” e r. despacho de fl. 11, do teor seguinte: “Autos nº. 010/02. I – Considerando o disposto no documento de fl. 07 verso, defiro o requerimento retro. II – Cite-se a parte devedora por edital, com prazo de 30 dias (art. 8º, IV Lei 6830/80). Em, 16/10/2002. (a) ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, JUÍZA DE DIREITO”. E para que no futuro ninguém possa



alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu \_\_\_\_\_ (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES  
JUÍZA DE DIREITO

## CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO  
prazo de 20 dias

A Doutora Patrícia de Mello Bronzetti, MM. Juíza Subst. da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Guarda e Responsabilidade, sob nº 141/2002, onde figuram como requerentes VICENTE MARCELINO e CREUSA ANGELINO MARCELINO, requerendo a guarda de Marcio José Angelino e Jéferson Felipe Ciliaco e como requerido PEDRO CILIAO, brasileiro, operador de máquinas, filho de Amprilio Pedro Ciliaco e Maria Teodoro da Silva, atualmente com seu paradeiro ignorado. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO da ação acima, bem como cientificada de que querendo no prazo de 10 dias, poderá ser oferecida resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas e documentos. (art. 158 - ECA).

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 18 de outubro de 2002. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Patrícia de Mello Bronzetti  
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) FABRICIO CESAR URZEDO DE PAULA, com prazo de 20 - (vinte) dias.

A Dra. Patrícia de Mello Bronzetti - MM. Juíza Subst. da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Penal sob nº 140/2000-A- (Execução de Pena), onde figura(m) como réu FABRICIO CESAR URZEDO DE PAULA, já qualificado(s) nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido (certidão de fls.68), que no decorrer do processo foi o mesmo condenado por infração ao Artigo 299, c.c. art. 71, 307 CP, 171 caput do CP, à pena de 06 anos de reclusão e 40 dias-multa – regime semi-aberto, através de decisão datada de 24/01/2001. Considerando que a(o) ré(u) encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo qual fica a(o) ré(u) em tela, INTIMADO para no prazo de 03 dias apresentar justificativa convincente quanto a falta grave (Lei 7.210/84, art. 118), sob pena de revogação do regime. E para que chegue ao conhecimento do interessado e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2002.

Eu \_\_\_\_\_ claudinei palazzio, escrivão, o digitei e subscrevi.

Patrícia de Mello Bronzetti  
Juíza Substituta

## CURIÚVA

JUSTIÇA GRATUITA  
COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, nos autos nº 144/2001 de Interdição em que é requerente Ministério Público do Estado do Paraná e requerida Maria de Lourdes Rogenski, por decisão prolatada em 20.05.2002, foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES ROGENSKI, brasileira, solteira, nascida em 30.09.53, com 49 anos de idade, filha de João Rogenski e de Genoveva Rogenski, residente e domiciliada no Bairro Guajuvira, neste Município e Comarca de Curiúva - Pr., portadora de doença mental, incapaz de reger sua vida pessoal, na forma do artigo 5º, II do Código Civil, sendo-lhe nomeada Curadora a Sra. TEREZINHA ROGENSKI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/ RG nº 8.685.181-4/PR, residente e domiciliada no Sítio Boa Sorte, Bairro Alecrim, neste Município e Comarca de Curiúva - Pr. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos (24.05.2002). Eu, \_\_\_\_\_ Nelson Fernando Salles Bitar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Leticia Marina Conte  
Juíza de Direito

## DOIS VIZINHOS

JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Edital de intimação do réu Joilson Gabardo.

A Doutora Renata E. Baganha Marchioro, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao réu Joilson Gabardo, filho de Francisco Batista Gabardo e de Ana Maria Gabardo RG n. 7.621.735-1/PR., residente e domiciliado atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o da sentença prolatada nos autos de Processo Crime n. 66/99, através da qual foi o mesmo condenado à pena de sete (07) anos de reclusão e cinquenta (50) dias multa, como incurso nas sanções do artigo 157, parágrafo 3o., do Código Penal, ficando ciente de que, decorrido o prazo de publicação, terá cinco dias para dela apelar, querendo.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Gasto Piva Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

Renata E. Baganha Marchioro  
Juíza de Direito

## FAZENDA RIO GRANDE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA JUVENTUDE COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã  
Nair Maito Cordeiro - Luanda Matheus Silveira - Fábio H. B. Martins - Juramentados

EDITAL DE CITAÇÃO DE IRACEMA NETO, filha de Maria Nascimento de Campos, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edital para Citação, de IRACEMA NETO, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de Adoção c/c Destituição de Pátrio Poder sob nº 02/2002 em que são requerentes David Galeski e Maria Aparecida Galeski, pretendendo a regularização da situação da menor J.N., os requerentes possui a Guarda Provisória da menor, querendo regularizar a adoção, requerem o deferimento da Destituição de Pátrio Poder da menor J.N. Fica a Sra. IRACEMA NETO, genitora da menor, ciente de que possui o prazo de quinze (15) dias para contestar a ação, advertida (o) de que com o deferimento do pedido implicará na perda do pátrio e poder sobre a criança. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). E eu \_\_\_\_\_ Luanda A. Matheus da Silveira - E. Juramentada o Subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho  
- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, filha de Francisco Adão de Oliveira Neto e Conceição Aparecida Ribeiro, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edital para Citação, de ARABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, filha de Francisco Adão de Oliveira Neto e Conceição Aparecida Ribeiro, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de Pedido de Providência sob nº 104/99, requerido por Ministério Público, no qual alega que ARABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, é genitora do menor I. O, que o mesmo foi abandonado pela genitora e ficou sob os cuidados do avô paterno que em seguida foi preso, ficando o menor abrigado na Casa de Passagem de Fazenda Rio Grande, sendo que a bisavó quer a Guarda do menor. Fica a Sra. ARABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, filha de Francisco Adão de Oliveira Neto e Conceição Aparecida Ribeiro, de que tem o prazo quinze (15) dias para que manifeste sua concordância ou conteste este pedido de Guarda da bisavó. E para que chegue ao seu conhecimento e de futuro não possa alegar ignorância é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). E eu \_\_\_\_\_ Luanda A. Matheus da Silveira - E. Juramentada o Subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho  
- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE KATIA REGINA CARDOSO, filha de Marcelo do Pilar Cardoso e Jorgina Cardoso, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edital para Citação, de KATIA REGINA CARDOSO, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de Reconhecimento de Paternidade sob nº 32/2002 em que são requerentes Maria Luz de Jesus avó paterna do menor G.M.C., pretendendo a regularização da situação do menor G.M.C., para constar na sua certidão de nascimento o nome de seu pai como sendo MARCIO DE JESUS, passando também a constar o nome dos avós paternos, pois quando do seu nascimento a genitora Katia Regina Cardoso omitiu o nome do pai da criança como sendo o SR. MARCIO DE JESUS, pois o mesmo havia falecido, cerca de três meses antes do nascimento do menor. Fica a Sra. KATIA REGINA CARDOSO, genitora do menor, ciente de que possui o prazo de quinze (15) dias para contestar a ação, advertida (o) de que com o deferimento do pedido implicará na perda do pátrio e poder sobre a criança. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). E eu \_\_\_\_\_ Luanda A. Matheus da Silveira - E. Juramentada o Subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho  
- Juiz de Direito

## FORMOSA DO OESTE

EDITAL DE INTERDIÇÃO, DE MARIA HELENA DELIBERAES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Drª ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que neste Juízo, na Vara Cível e Anexos onde processa-se a ação de INTERDIÇÃO sob nº 153/2001, em que ANTONIO DELIBERAES move contra MARIA HELENA DELIBERAES, tendo sido prolatada sentença nos autos supra, que decretou a INTERDIÇÃO da Requerida MARIA HELENA DELIBERAES, brasileira, solteira, incapaz, nascida aos 18/07/1950, na cidade de Piratininga-SP, filha de ANTONIO DELIBERAES e SERAFINA PIOTO DELIBERAES, portadora do RG nº 7.273.675-3, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 158, nesta cidade e Comarca, por Ter sido constatado ex exames médicos-periciais que a mesma não tem condições de gerir e administrar os atos da vida civil, pois é acometida de Síndrome de Down não especificado, para tanto fica nomeado como seu CURADOR, o SR. ANTONIO DELIBERAES, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG nº 1.491.062-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 164.126.059-91, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, sendo que não há limites para a curatela, e tem a finalidade de doravante reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. Publicação por 03 vezes no D.J. com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado em Formosa do Oeste, 01 de agosto de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, devidamente autorizado.

## FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE IRANI PEREIRA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº 280/2000, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: EMILIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 12.527.040 e inscrita no CPF nº 149.933.438-92, residente e domiciliado, na Rua Fortaleza, nº 17, Vila "C" Nova, nesta cidade, e requerida: IRANI PEREIRA; brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº 13.159.567 e inscrita no CPF nº 018.473.348-06, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 47, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de IRANI PEREIRA, nomeando como curadora a Requerente, que desempenhará o "múnus", sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. A Curadora nomeada deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 09 de setembro de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à venda e arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado: JOSÉ CARLOS ALVES FIALHO e sua esposa Leila Maria Guimarães Fialho, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:30 horas, por preço superior à importância da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 26/11/2002 às 13:30 horas, pelo maior preço oferecido.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro.

PROCESSO N.º: 461/1997, de EXECUCAO EXEQÜENTE: MARIA ANTONIA GUTIERREZ EXECUTADOS: RAPHAILA FLEITUCH MONTENEZZO e JOSE CARLOS FIALHO

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

Lote de terras urbano n.º 305, Quadra 06, Quadrante 06, Quadricula 06, setor 33, imóvel localizado no Loteamento denominado JARDIM LANCASTER, nesta cidade, Comarca, com área total de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conformação do bem retangular, topografia: imóvel plano e seco, o terreno é servido por: água servida pela concessionária local; energia elétrica predial; iluminação pública; meio fio; calçamento poliédrico irregular; escola; transporte coletivo urbano – próximo; telefone e comércio em geral, com dimensões constante da matrícula sob n.º 23.419 do Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição Imobiliária local. AVALIADO em 05/03/2002 por R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

BENFEITORIAS: O imóvel avaliado, possui como benfeitorias o que segue: Edificação residencial em alvenaria, com 130,00m2 de área construída aproximadamente, constituída por: Muro em alvenaria e grades em ferro e portões frontais em ferro; Laterais e fundos muros em alvenaria; Edificação em estrutura de concreto e alvenaria de tijolos cerâmicos com paramento em reboco, pintura; Cobertura em estrutura de madeira e telhas do tipo fibrocimento amianto. Janelas em ferro e vidros do tipo cancelado espelhado e comum; Pisos em cerâmico, cimento alisado, lajota colonial e carpete; Portas externas do tipo ferro com vidros e internas do tipo chapéadas; Azulejos nos banheiros e cozinhas; Sistema elétrico e hidráulico sanitário, compatível com o fim a que se destina; AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); EDÍCULA: Edificação com destinação para edícula, com 60,00m2 de área construída aproximadamente; Edificação em estrutura de concreto, alvenarias de tijolos cerâmicos com paramento em reboco e pintura; Cobertura em estrutura de madeira, forro em madeira e telhas em fibro cimento amianto; Piso em lajota do tipo colonial; Sistema elétrico e hidráulico sanitário, compatível com o fim a que se destina; AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 9.000,00 (nove mil reais); PISCINA em fibra de vidro, com 12,00m2 de área construída aproximadamente, completa. AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AVALIAÇÃO: PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R\$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.689,97 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), atualizada até dia 23/04/2002.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado: José Carlos Alves Filho.

ÔNUS: Consta débito junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/Pr., referente a inscrição imobiliária n.º 06.6.33.06.0305.001, no valor de R\$ 1.901,02 – certidão positiva n.º 7040/2002.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executados: RAPHAILA FLEITUCH MONTENEZZO e JOSE CARLOS FIALHO, e sua esposa Leila Maria Guimarães Fialho, se porventura não for(em) encontrado(s) para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

FOZ DO IGUAÇU, em 24 de setembro de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SISTEMA EMPRESA DE TURISMO LTDA.  
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000728/1997, de Ação de Depósito, promovida por Paraguaçu Administradora de Consórcios S/C, contra Sistema Empresa de Turismo Ltda., que pelo presente INTIMA o requerido Sistema Empresa de Turismo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.241.787/0001-48, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo do Auto de Penhora de fls. 147, em seguida transcrito, bem como para querendo, no prazo legal, apresentar embargos. AUTO DE PENHORA. – Aos quatro dias de abril de dois mil e dois, após as formalidades legais, procedi a penhora nos bens indicados pela parte autora a saber: cheque nominal nº 523718-1, no valor de R\$ 1.196,42, correspondente ao fundo de reserva. Feita a penhora, depusitei o bem acima descrito em mãos do Sr. Livio Jose Bordim, Lavrei o presente auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pelo Depositário. (a.) Ricardo de Tarso Tabora. Oficial de Justiça. (a.) Livio Jose Bordim. Depositário. DESPACHO. - Defiro o pedido de fls. 150. Expeça-se edital. F.I., 12.08.02. (a.) Naor Ribeiro de Macedo Neto, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 5 - Eu, \_\_\_\_\_ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto  
Juiz



## FRANCISCO BELTRÃO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALTEMAR DUTRA, VULGO “ALEMÃO”, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 081/01, em que é réu: **ALTEMAR DUTRA, vulgo “Alemão”,** brasileiro, solteiro, motorista, RG.nº 7.571.896-9/Pr., natural de Francisco Beltrão – Pr., nascido em 13/11/1980, filho de Evaldo Dutra e Dirce Dutra, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos do Código Penal. E, como consta dos autos que os réus se encontram em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica **CITADO** a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia **26 de NOVEMBRO de 2.002, às 16:30 horas**, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu \_\_\_\_\_ (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

**ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI,**  
Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS DARCI OSVALDO SEELIG e BRIGIDA REGINA DAMBROS SEELIG, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 195/00, em que são réus: **DARCI OSVALDO SEELIG,** brasileiro, casado, industrialista, RG.nº 1.014.203.259, nascido em 04/11/50, natural de Não-Me-Toque RS., filho de Osvaldo Seelig e de Valesca Seelig; e **BRIGIDA REGINA DAMBROS SEELIG,** brasileira, casada, do lar, RG. nº 4.008.776.711, nascida em 10/07/54, natural de Carazinho – RS., filha de Alexandre Dambros e de Francilina de Moura Dambros, como incursos nas penas do artigo 168 do Código Penal. E, como consta dos autos que os réus se encontram em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual ficam **CITADOS** a comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia **21 de NOVEMBRO de 2.002, às 16:30 horas**, para serem interrogados perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu \_\_\_\_\_ (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

**ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI**  
**IBIPORÃ** Juiz Substituto

**JUIZ DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,**

F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): LIPEL IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ.n. 61.892.006/0001-05, ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES, CPF.n. 007.817.768-56; AUTOS Nº 318/02 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que BANCO BRADESCO S/A move a LIPEL IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ.n. 61.892.006/0001-05, ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES, CPF.n. 007.817.768-56; OBJETIVO: Para que pague(m), em 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo deste edital, a importância de R\$.33.184,56 (trinta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 21 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

(a) **ELSIÓ CROZERA -**  
Juiz de Direito

## ICARAÍMA

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**DE JOSÉ AMARO DE AGUIAR**  
**= prazo de 20 (vinte) dias =**

O Doutor PETERSON CANTERGIANI SANTOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta

cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R ao requerido **JOSÉ AMARO DE AGUIAR,** brasileiro, casado, lavrador, filho de João Amaro Filho e Izabel de Aguiar Amaro, natural de Astorga/PR, nascido aos 16 de junho de 1954, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos dos autos sob nº 094/2002 de Divórcio Litigioso Direto, movido contra si por **ADELÍSSIA MARIA GONÇALVES DE AGUIAR.** E, como consta dos autos que o requerido acima mencionado encontra-se em lugar incerto, fica pelo presente devidamente **CITADO** do teor da petição inicial, cuja minuta é a seguinte: Que a requerente AdeliSSia Maria Gonçalves de Aguiar ajuizou ação de divórcio direto contra o requerido José Amaro de Aguiar, alegando que são casados entre si, pelo regime de comunhão universal de bens, desde 27/10/1975. Que desta união adveio um filho, de nome Sandro Gonçalves de Aguiar, maior e capaz. Não adquiriram bens na constância do casamento, que possam ser partilhados. Que estão separados há mais de dois anos. Que a separação deu-se por abandono do lar pela requerido, indo o mesmo morar em outro estado, com outra pessoa. O pedido tem amparo na Legislação, face a separação de fato do casal há mais de dois anos (art. 226, parágrafo 6º da C.F. e art. 40 da Lei 6.515/77. Voltará a autora a usar seu nome de solteira. Requer a citação do requerido por edital, para que conteste a presente ação sob pena de revelia e confissão. Decrete o divórcio do casal, uma vez provado o decurso de tempo. Conceder ao suplicante os benefícios da Justiça Gratuita, condenando o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários. Dá-se a causa o valor de R\$-50,00. Pede Deferimento. Icaraima, 12 de Março de 2002 (\*) Antonio Prudencio Gabiato – Advogado. Outrossim, fica o mesmo **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, no próximo **dia 16 de Dezembro de 2002, às 10:45 horas**, em audiência prévia de reconciliação, onde deverá comparecer acompanhado de advogado, bem como de quem o prazo para apresentação de defesa escrita, querendo, é de quinze dias, e começará a ser contado à partir da data da audiência supra designada. Ficando ciente de que não sendo apresentada contestação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. **DESPACHO:** Designo o dia 16/12/2002, às 10:45 horas, para a realização de audiência de reconciliação ou para possibilitar a transformação do pedido inicial em amigável. Cite-se o requerido José Amaro de Aguiar, por Edital, com prazo de 20(vinte) dias, para comparecer à audiência com advogado, ficando ciente de que, não havendo reconciliação nem possibilidade de se transformar o pedido inicial para amigável, terá o prazo de quinze dias para apresentar defesa e indicar as provas que deseja produzir. O prazo para resposta é de quinze dias e transcorrerá da data da audiência. Não havendo contestação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Intime-se a requerente e seu advogado para comparecerem. Ciência a Promotoria de Justiça. Cumpra-se. Diligências necessárias. Icaraima, 08 de Agosto de 2002. (\*) Peterson Cantergiani Santos – Juiz de Direito. Nada mais. Icaraima, 18 de Outubro de 2002.- Eu \_\_\_\_\_ (Waldemar Furlan Junior), escrivão, digitei e subscrevi.

- **PETERSON CANTERGIANI SANTOS -**  
- Juiz de Direito -

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO**  
**PARANÁ**

= **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS =**  
**= PRAZO DE 20(vinte) DIAS =**

PELO PRESENTE faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Ofício Cível, se processam os termos dos autos sob nº 047/2000 de **INTERDIÇÃO** requerida por **ALZIRA MERCI LOPES,** brasileira, casada, do lar, RG nº 8.250.286-6-SSP/PR, residente à rua José Peres, 430, nesta cidade e Comarca, para fins de interdição de **EDSON MERCI LOPES,** brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 31/08/1976, Certidão de nascimento 413, fls. 104 do Livro A-01 do Registro civil da sede da cidade e Comarca de Icaraima/PR. Outrossim, ficam pelo presente **INTIMADOS** todos os **INTERESSADOS** de que pelo MM. Juiz, foi proferida sentença cuja minuta é a seguinte: “julgar procedente o pedido inicial e decretar a interdição do requerido Edson Mercii Lopes, nos termos dos artigos 1177 e seguintes do Código de Processo Civil, declarando-o absolutamente incapaz de gerir os atos de sua vida civil, na forma do artigo 5º, inciso III do Código Civil e nomeando curador a requerente Alzira Mercii Lopes, na forma do art. 454, parágrafo 3º do mesmo diploma legal, mediante compromisso a ser prestado em cinco dias. Em obediência ao disposto no art. 1184 do CPC, e no art. 12, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento do interditando, expedindo-se, para tanto, mandado, e publique-se na imprensa, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dispensar a especialização de hipoteca legal, face o requerido não possuir bens, apenas direitos hereditários do um imóvel com mais oito co-herdeiros, contudo a prestação de contas deverá ocorrer a cada dois anos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Icaraima, 14 de dezembro de 2001 (\*)Peterson Cantergiani Santos – Juiz de Direito”.

Nada mais. Icaraima, 11 de Abril de 2002.- Eu \_\_\_\_\_ (Waldemar Furlan Junior), escrivão, o digitei e subscrevi.

- **PETERSON CANTERGIANI SANTOS -**  
- Juiz de Direito -

## IRATI

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI-  
PARANÁ VARA DA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE: JURANDIR RAMOS, COM  
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A DOUTORA MÁRCIA PUGLIESI, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, tramitam os autos de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrados sob nº.202/2001, em que é Requerente: BELMIRO BRAUN e RENATE NEUMANN BRAUN, e, Requerido: ESTE JUÍZO (CRIANÇA: V.D.F.R. nascida em 23/07/1994, filha de JURANDIR RAMOS e MARIA EDITH ROSA); que pelo presente C I T A a genitora da criança acima mencionada, **SR. JURANDIR RAMOS, brasileiro, filho de Dolores Ramos, residente em lugar incerto e não sabido;** para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a referida ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, em especial do Genitor da criança V.D.F.R., SR. JURANDIR RAMOS, para que de futuro não possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista se tratar de processo da Infância e da Juventude. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.-

**MÁRCIA PUGLIESI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI-  
PARANÁVARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE: ELENITA DE FÁTIMA DA  
ROSA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A DOUTORA MÁRCIA PUGLIESI, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, tramitam os autos de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrados sob nº.13/2002, em que são Requerentes: JOÃO LEORMI CECCON e CELA MARIZA FERREIRA e, Requerido: ESTE JUÍZO (CRIANÇA: J.C.D.R., nascida em 29/07/1997, filha de ELENITA DE FÁTIMA DA ROSA); que pelo presente C I T A a genitora da criança acima mencionada, **SRA. ELENITA DE FÁTIMA DA ROSA, brasileira, filha de José Lemos da Rosa e Nadir Vicente da Rosa, residente em lugar incerto e não sabido,** para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a referida ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, em especial da Genitora da criança J.C.D.R., SRA. ELENITA DE FÁTIMA DA ROSA, para que de futuro não possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei – GRATUITAMENTE, tendo em vista de tratar de processo da Infância e da Juventude. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.-

**MÁRCIA PUGLIESI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI-  
PARANÁ VARA DA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE: VERA LÚCIA BARBOSA,  
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, tramitam os autos de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrados sob nº.56/2002, em que é Requerente: ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA e, Requerido: ESTE JUÍZO (CRIANÇA: A. G. R. nascido em 12/08/1997, filho de DIRLEI ANTONIO RIBEIRO e VERA LÚCIA BARBOSA); que pelo presente C I T A a genitora da criança acima mencionadas, **SRA. VERA LÚCIA BARBOSA, brasileira, filha de Sebastião Barbosa e de Anadir Alexandrina do Nascimento, residente em lugar incerto e não sabido,** para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a referida ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, em especial da Genitora da criança A.G.R., SRA. VERA LÚCIA BARBOSA, para que de futuro não possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista de tratar de processo da Infância e da Juventude. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.-

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA**  
**SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI-  
PARANÁ VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE: JOÃO DE OLIVEIRA  
SOBRINHO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, tramitam os autos de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrados sob nº.014/2001, em que é Requerente: EUGÊNIO CASTANHARI e, Requerido: ESTE JUÍZO (CRIANÇA: M. E. C. de O., com 12 anos de idade, filho de JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO e de MARIA MARLENE CASTANHARI); que pelo presente C I T A o genitor da criança acima mencionada, **SR. JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, natural de Chale-MG., filho de Euclides Fideles de Oliveira e Maria Sebastiana de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido,** para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a referida ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, em especial do Genitor da criança M. E. C. de O., SR. JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, para que de futuro não possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista se tratar de processo da Infância e da Juventude. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.-

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA**  
**SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI-  
PARANÁ VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE: SANDRA HELENA DE  
FREITAS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, tramitam os autos de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrados sob nº.245/2001, em que são Requerentes: DARCI DE FREITAS e TEREZA DE FREITAS e, Requerido: ESTE JUÍZO (CRIANÇAS: S.D.F. nascida em 20/09/1994; S.D.F. nascida em 21/03/1996 e S.D.F., nascida em 08/09/1997, filhas de José de Freitas e de Sandra Helena de Freitas); que pelo presente C I T A a genitora das crianças acima mencionadas, **SRA. SANDRA HELENA DE FREITAS, brasileira, filha de Lira Lucas, residente em lugar incerto e não sabido,** para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a referida ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, em especial da Genitora das crianças S.D.F., S.D.F. e S.D.F., SRA. SANDRA HELENA DE FREITAS, para que de futuro não possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista de tratar de processo da Infância e da Juventude. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.-

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA**  
**SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI-  
PARANÁ VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE: AUGUSTO MUNHOZ DE  
CAMARGO e REGINA APARECIDA DA SILVA, COM  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, tramitam os autos de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrados sob nº.230/2001, em que são Requerentes: PAULO RENATO FERREIRA e MARINEZ LOPES FERREIRA e, Requerido: ESTE JUÍZO (CRIANÇA: F.M.D.C., nascido em 02/12/1989, filho de Augusto Munhoz de Camargo e Leonilda Munhoz de Camargo, ela filha de Roseli de Fátima Gonçalves da Silva, residentes em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a referida ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, em especial dos Genitores da criança F.M.D.C., SR. AUGUSTO MUNHOZ DE CAMARGO e REGINA APARECIDA DA SILVA, para que de futuro não possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER GRATUITA, tendo em vista se tratar de processo da Infância e da Juventude. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.-

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA**  
**SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**



**JAGUARIAÍVA**

Comarca de Jaguariáiva/Estado do Paraná  
Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
Rosane Aparecida de Barros  
Titular

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ALDO CARDOSO HOENIG - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 311/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ALDO CARDOSO HOENIG, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

R\$ 162,00

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CARLOS ROQUE FERREIRA - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 968/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CARLOS ROQUE FERREIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CARLOS KOXNE - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 163/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CARLOS KOXNE, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 332,34 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ANACLETO SPELINO - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 353/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ANACLETO SPELINO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 98,22 (noventa e oito reais e vinte e dois centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conheci-

mento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JORGE LUIZ DUTRA PIRAIÁ - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 551/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JORGE LUIZ DUTRA PIRAIÁ, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO PÁDUA DE MELO - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 553/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO PÁDUA DE MELO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARLI DA LUZ FERREIRA - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 501/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARLI DA LUZ FERREIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA APARECIDA PASCOAL - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 507/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA APARECIDA PASCOAL, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos

bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LEONOR FERREIRA DA SILVA - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 601/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LEONOR FERREIRA DA SILVA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 92,27 (noventa e dois reais e vinte e sete centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO MARIA GÔES DA SILVA - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 667/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO MARIA GÔES DA SILVA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA TEREZA BAIRMLE - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 729/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA TEREZA BAIRMLE, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 100,08 (cem reais e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA APARECIDA CAMARGO - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 505/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA APARECIDA CAMARGO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro

de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor OLÍVIO ALVES TEIXEIRA - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariáiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 483/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado OLÍVIO ALVES TEIXEIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intemem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariáiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JOAQUIM TAVORA**

**COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LEONARDO PEREIRA DO PRADO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS/FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 198/00, em que é exequente: J. MAZOTI & CIA LTDA, e executado LEONARDO PEREIRA DO PRADO, o exequente é credor do executado na importância original de R\$ 4.994,35 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), tendo como valor atualizado até a data de 30/04/2002 a importância de R\$ 6.461,65 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). /CITAR o executado **LEONARDO PEREIRA DO PRADO**, brasileiro, casado, agricultor, residindo atualmente em lugar incerto, para que o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do final do prazo do presente edital (art. 654, CPC), efetue o pagamento da importância supramencionada, mais acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomeie bens à penhora sob pena de não o fazendo, converter-se em penhora os direitos hereditários lhe arrematados às fls. 25/26 (bens deixados pelo falecimento de seu genitor do processo acima descrito (art. 654, parte final, CPC). E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, conforme a lei. Joaquim Távora, 08/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (SUELI AP A DE ALMEIDA), Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

**ANGELO HENRIQUE RIBEIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

R\$ 108,00 - NF 65140

**LAPA**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**  
**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Citação de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob o nº270/2002 em que são requerentes Miguel Ferreira Vaz e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a: “Uma área de 61.669,20m2, ou seja, 02 alqueires, 21 litros e 564,29m2, localizada na localidade denominada Passo da Cruz, no município da Lapa/PR, confrontando com terras de:- Tereza Matilhas, Neuza Vagner, Izídio Schebeta, Sérgio Zortea, Isidório Sectka, herdeiros de Antônio Noviski e herdeiros de Bianor Nascimento Sampaio. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Justiça Gratuita, em face de os requerentes estarem amparados pela Lei nº1.060 de 05/02/1950, e, Art.6º, caput, da Lei nº6.969/81 c/c art.5º, LXXIV, da CF/88. Lapa, 22/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevo.

**FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA**  
**Escrivão do Cível**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**  
**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Citação de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob o nº564/2002 em que



são requerentes Nilceu Bechtloff Ribas e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a: "Um terreno urbano com área de 953,41m2, situado entre a Rua Amazonas e Primeiro de Maio, nesta cidade e Comarca da Lapa/PR", confrontando com terras de: José Bill Ferreira, Reginaldo de Paula Cunha e herdeiros de Francisco Toledo, bem como, com as Ruas Amazonas e Primeiro de Maio. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 22/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA**  
Escrivão do Cível

## LONDRINA

### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CRIMINAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S) **ANTÔNIO MARCOS CARDOSO.**

**AUTOS Nº 131/2002.**

O Dr. JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANTÔNIO MARCOS CARDOSO, vulgo "Buda", brasileiro, natural de Assaí/PR, técnico em refrigeração, solteiro, nascido aos 10/08/1978, filho de José Cardoso e de Maria de Jesus Cardoso**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **19 de Novembro de 2002, às 09:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 30 de Outubro do ano de 2002. Eu, . Escrivão, o subscrevi.

**JOSÉ MARCOS DE MOURA**  
Juiz de Direito

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO OSWALDO LUIS DALBERTO VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF/MF n.º 016.524.149-75. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos nº 385/2002, de RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, movida pela ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, que através do presente CITA o requerido OSWALDO LUIS DALBERTO VASCONCELOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder aos termos da presente ação, cientificando-o de que, querendo, poderá no prazo de QUINZE DIAS apresentar contestação. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: Que por contrato de Arrendamento Mercantil, sob nº 7110828, firmando em 04.10.1999, a autora arrendou ao réu o veículo espécie/tipo: pas/automóvel, marca/modelo: Ford/Escort 2.0 I R, combustível: gasolina, ano fab/mod: 1996/1996, cor: branca, chassi: 8AFZZZ54ATJ024757, placa: AGF-9408, para ser pago em 36 parcelas, vencendo-se a primeira em 04/11/1999; que a requerida deixou de efetuar o pagamento da prestação 10ª vencida em 04.08.2000 e subsequentes, tendo sido notificada através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, comprovando-se assim a mora. Assim, Requer seja concedido, liminarmente "inaudita altera parte", a tutela antecipada, objetivando a apreensão do bem, nos termos do art. 273 do CPC. Com o cumprimento da medida retro postulada, requer a citação do réu, para apresentar a defesa no prazo legal, sob pena de revelia, acompanhando o feito até final sentença. Requer, ainda, seja julgada procedente a ação, para o fim de declarar a rescisão do contrato e tomar definitiva a liminar pleiteada, condenando-se o réu no pagamento da indenização por perdas e danos conforme contratado, abatendo-se o valor da venda do veículo, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da ação. Requer, da mesma forma, os benefícios do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, para as diligências necessárias. Por fim, requer seja permitida a produção de todas as demais provas em direito admitido, em especial o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, perícias, juntada de novos documentos e tudo o mais que se fizer necessário para comprovar o alegado, se necessário. Juntou documentos e deu valor à Causa (R\$ 11.070,00). O Auto foi reintegrado na posse do referido veículo em 22.05.2002. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima, implicará no reconhecimento da ré como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente o requerido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 24/10/2002. Eu, (a), Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

(a) **AURÊNIO ARANTES DE MOURA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

R\$ 180,00 - NF 65302

### Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

#### Edital de Citação da devedora: Polo Squash – Ind. De Confecções Ltda, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 264/2001 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Polo Squash – Ind. De Confecções Ltda, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 36.098,83 (trinta e seis mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23/outubro/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari**  
Juiz de Direito

### Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

#### Edital de Citação da devedora: Jesse B. dos Santos & Cia Ltda, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 294/2001 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Jesse B. dos Santos & Cia Ltda, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.243,51 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23/outubro/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari**  
Juiz de Direito

### Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

#### Edital de Citação da devedora: Marcuci Materiais Eletricos Ltda, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 394/2001 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Marcuci Materiais Eletricos Ltda, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 4.792,50 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23/outubro/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari**  
Juiz de Direito

### JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

2ª SECRETARIA - RUA SÃO PEDRO Nº 330, VILA SIAM  
CEP 86039-060 – FONE/FAX (43) 3356-3129

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ DOBRUCKI

O Doutor João Antônio Demarchi, MM. Juiz de Direito do Jui-

zado Especial Criminal da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à vítima JOSÉ DOBRUCKI, brasileiro, divorciado, RG nº 554.140/PR, nascido aos 16.06.1943, filho de Carlos Dobrucki e de Janina Dobrucki, atualmente em lugar incerto, para, querendo, no prazo de seis (06) meses, contado a partir de 20.07.2002, oferecer representação nos autos nº 0789/02, de Procedimento para Apuração de Infração Penal, instaurado em face de Edvaldo Rodrigues dos Santos, incurso no artigo 129 do Código Penal, que tramitam na Secretaria deste Juizado, sob pena de decadência e arquivamento dos autos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, em 22 de outubro de 2002. Eu, Marcelo Dias da Silva, Auxiliar de Cartório Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) **JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI**  
JUIZ DE DIREITO

## MALLET

### Juízo de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná

#### Edital de Abertura de Concurso para provimento do Cargo de Titulares de Ofícios da Justiça, AUTOS DE CONCURSO, nº 306/2002

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MMª. Juiza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Ofício Distrital de Rio Claro, desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

#### I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), junto à agência nº 2600, do Banco Itaú S.A., em favor do FUNREJUS.

#### II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro de Dois mil e dois.

**VANESSA DE SOUZA CAMARGO**  
JUIZA DE DIREITO

## MANDAGUAÇU

### COMARCA DE MANDAGUAÇU

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juiza de Direito, em data de 10/setembro/2002, nos autos nº 100/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de ARLINDO FAGLIONI, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascido aos 30/08/1955, filho de Fortunato Faglioni e de Ida Casoni Faglioni, sendo-lhe nomeado curador o Sr. VALDAYR FAGLIONI. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger o interdito em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 11, o autor goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 18 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juiza de Direito

### COMARCA DE MANDAGUAÇU

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juiza de Direito, em data de 19/agosto/2002, nos autos nº 79/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de IZAIRA VIEIRA PINHEIRO, natural de Leão dos Palmares/AL, nascida aos 05/05/1940, filha de João Vieira de Lima e de Maria Antonia da Conceição, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARIA CRISTINA PINHEIRO. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 11, a autora goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 01 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juiza de Direito

### COMARCA DE MANDAGUAÇU

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juiza de Direito, em data de 10/setembro/2002, nos autos nº 67/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de APARECIDA PIRES DOS SANTOS, natural de Mirador/PR, nascida aos 15/08/1958, filha de José Pires de Andrade e de Maria Candida de Andrade, sendo-lhe nomeado curador o Sr. CARLOS SALVADOR ECKES. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 08, o autor goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 18 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juiza de Direito

### COMARCA DE MANDAGUAÇU

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juiza de Direito, em data de 12/agosto/2002, nos autos nº 66/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de JOSÉ JOAQUIM FERREIRA, natural de Viçosa/AL, nascido aos 11/08/1943, filho de João Joaquim Ferreira e de Ana Maria da Luz, sendo-lhe nomeado curador o Sr. CARLOS SALVADOR ECKES. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger o interdito em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 08, o autor goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 10 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juiza de Direito

### COMARCA DE MANDAGUAÇU

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juiza de Direito, em data de 22/agosto/2002, nos autos nº 137/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de JUAREZ BRAGA FERNANDES, natural de Tuiutinga/MG, nascido aos 22/06/1957, filho de Valdemar Fernandes e de Terezinha Braga Fernandes, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. INES FERNANDES FORTUNATO. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger o interdito em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 15, a autora goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 10 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juiza de Direito

### COMARCA DE MANDAGUAÇU

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO



Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juíza de Direito, em data de 10/setembro/2002, nos autos nº 102/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de VALDECI APARECIDA TEIXEIRA, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida aos 11/10/1962, filha de Manoel Teixeira e de Benícia Maria Teixeira, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. Maria Helena Bovo. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 10, o autor goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 18 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juíza de Direito

#### COMARCA DE MANDAGUAÇU EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juíza de Direito, em data de 13/setembro/2002, nos autos nº 101/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de SEBASTIÃO FERREIRA CAVALCANTI, natural do Estado de Pernambuco, nascido aos 02/02/1948, filho de Clarindo Cavalcanti e de Luíza Ferreira Cavalcanti, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. Lucia Deganutti Archilla. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 09, o autor goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 18 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juíza de Direito

#### COMARCA DE MANDAGUAÇU EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juíza de Direito, em data de 10/setembro/2002, nos autos nº 99/2002, de INTERDIÇÃO, foi decretada a *interdição* de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida aos 08/08/1965, filha de Joaquim Domingues de Oliveira e de Thereza Cavinati de Oliveira, sendo-lhe nomeado curador o Sr. ORLANDO DOMINGUES DE OLIVEIRA. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. *Conforme consta à f. 10, o autor goza dos benefícios de gratuidade de justiça.* Mandaguacu, 18 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
Juíza de Direito

## MARINGÁ

### JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ = EDITAL DE INTERDIÇÃO DE = = JOSÉ DOS SANTOS = = COM PRAZO DE 20 DIAS =

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 400/2001, de CURATELA ESPECIAL, requerida por MARIA ELENI DOS SANTOS, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a interdição de JOSÉ DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Augustinho Franco da Rocha nº 267, Porto Seguro II, nesta cidade e Comarca de Maringá – Pr, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente MARIA ELENI DOS SANTOS. Nada mais. Maringá, 10 de Junho de 2002.-Eu Waldemar Furlan, escrevão digitei e subscrevi.

-Mario Seto Takeguma-  
- Juiz de Direito-

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis penhorados nos presentes autos de propriedade dos executados **MARADOS COMERCIO DE CEREALIS LTDA.**, na seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02/DEZEMBRO/2002, às 16:25 horas**, por valor superior à importância da avaliação.  
**SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/DEZEMBRO/2002, às 16:25 horas**, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.  
**PROCESSO Nº: 000077/1998**, de CARTA PRECATORIA EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**EXECUTADOS: MARADOS COMERCIO DE CEREALIS LTDA.**  
**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “ – Data de terras sob no. 02, da quadra 05, com área de 252,24 m<sup>2</sup>, situada no Jardim Nova América na cidade de Dr. Camargo – Pr, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Chile no rumo SE 19° 39' numa frente de 12,70 metros com a data no. 01, no rumo SO 76° 55' na distância de 20,00 metros, com a data no. 13, rumo NO 19° 39' com 12,70 metros e finalmente, com a data no. 03 no rumo NE 76° 55' numa extensão de 20,00

metros. Terreno vago. Rua sem asfalto e sem calçamento no passeio público, objeto da matrícula no. 29.844 do CRI 1º Ofício desta”.  
**AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em data de 22/07/2002.** Débito no valor de R\$ 2.954,93. **ÔNUS:** Nada consta além dos presentes autos. Nos termos do item 5.8.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, eventuais arrematantes ou adjudicantes deverão juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os devedores **MARADOS COMERCIO DE CEREALIS LTDA.**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado, para os efeitos do parágrafo 5º do art. 687 do CPC. Fica estabelecido que se porventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de **MARINGÁ**, em 02 de agosto de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**DENISE HAMMERSCHMIDT**  
JUÍZA DE DIREITO

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis penhorados nos presentes autos de propriedade dos executados **ODONTO LARCON COM. IND. LTDA**, na seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02/DEZEMBRO/2002, às 16:05 horas**, por valor superior à importância da avaliação.  
**SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/DEZEMBRO/2002, às 16:05 horas**, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.  
**PROCESSO Nº: 000053/1994**, de EXECUCAO FISCAL EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**EXECUTADOS: ODONTO LARCON COM. IND. LTDA**  
**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “ – um torno revolver, industrial, marca AMA, em bom estado de conservação e funcionamento ”.

**AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em data de 23/01/2002.** Débito no valor de R\$ 34.158,45, em 25/06/2002. **ÔNUS:** Nada consta além dos presentes autos. Nos termos do item 5.8.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, eventuais arrematantes ou adjudicantes deverão juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os devedores **ODONTO LARCON COM. IND. LTDA**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado, para os efeitos do parágrafo 5º do art. 687 do CPC. Fica estabelecido que se porventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de **MARINGÁ**, em 01 de julho de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**DENISE HAMMERSCHMIDT**  
JUÍZA DE DIREITO

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis penhorados nos presentes autos de propriedade dos executados **MILTON ROMANO**, na seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02/DEZEMBRO/2002, às 16:20 horas**, por valor superior à importância da avaliação.  
**SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/DEZEMBRO/2002, às 16:20 horas**, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.  
**PROCESSO Nº: 000014/1999**, de EXECUCAO FISCAL EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
**EXECUTADOS: MILTON ROMANO**  
**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “ – Data de terras 10 da quadra 04, com área de 472,50 m<sup>2</sup>, situada no loteamento denominado JARDIM INTERNORTE, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula no. 2.221 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Maringá – Paraná, Rua asfaltada e com calçamento no passeio público, contendo em seu interior uma construção residencial em alvenaria, com área de 97,10 m<sup>2</sup>”.  
**AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 48.030,00 (quarenta e oito mil e trinta reais), em data de 22/07/2002.** Débito no valor de R\$ 7.697,92, em data de 24/07/2002. **ÔNUS:** Além dos presentes autos consta como credor hipotecário a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e encontra-se penhorado nos autos 188/1996 Fiscal da 3ª Vara Cível, desta Comarca. Nos termos do item 5.8.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, eventuais arrematantes ou adjudicantes deverão juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os devedores

**MILTON ROMANO**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado, para os efeitos do parágrafo 5º do art. 687 do CPC. Fica estabelecido que se porventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de **MARINGÁ**, em 02 de agosto de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**DENISE HAMMERSCHMIDT**  
JUÍZA DE DIREITO

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis penhorados nos presentes autos de propriedade dos executados **ALI SAROLI**, na seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02/DEZEMBRO/2002, às 16:10 horas**, por valor superior à importância da avaliação.  
**SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/DEZEMBRO/2002, às 16:10 horas**, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.  
**PROCESSO Nº: 000185/1997**, de EXECUCAO FISCAL EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
**EXECUTADOS: ALI SAROLI**  
**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “ – Apartamento no. 1807 do Golden Park Residence Service, localizado no 18º pavimento tipo, com a área privativa de 43,81 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 76,00351m<sup>2</sup>, com área total de 119,813515m<sup>2</sup>, fração ideal do terreno de 8,5499m<sup>2</sup>, com direito ao uso de uma vaga indeterminada na garagem coletiva. O edifício localizado na Rua Neo Alves Martins, no. 2398, está construído na data de terras sob no. 2/3/4, da quadra 22, situada na zona 01, desta, objeto da matrícula no. 44.091 do CRI 1º Ofício desta Comarca”.  
**AVALIAÇÃO: R\$ 35.944,05 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), em data de 19/06/2002.** Débito no valor de R\$ 4.256,70 em data de 25/06/2002.

**ÔNUS:** Além dos presentes autos consta hipoteca junto ao BANCO ITAÚ S/A. Nos termos do item 5.8.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, eventuais arrematantes ou adjudicantes deverão juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os devedores **ALI SAROLI**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado, para os efeitos do parágrafo 5º do art. 687 do CPC. Fica estabelecido que se porventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de **MARINGÁ**, em 01 de julho de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**DENISE HAMMERSCHMIDT**  
JUÍZA DE DIREITO

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis penhorados nos presentes autos de propriedade dos executados **EVILASIO ALVES TAVARES**, na seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02/DEZEMBRO/2002, às 16:00 horas**, por valor superior à importância da avaliação.  
**SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/DEZEMBRO/2002, às 16:00 horas**, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.  
**PROCESSO Nº: 000201/1997**, de EXECUCAO FISCAL EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
**EXECUTADOS: EVILASIO ALVES TAVARES**  
**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “ – Data de terras 04 da quadra 01, com área de 560,00 m<sup>2</sup>, situada na zona 03, desta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Com a Avenida Brasil, no rumo NO 69° 43' numa frente de 14,00 metros; com a data no. 05, no rumo NE 20° 17', numa distância de 40,00, com a data no. 13 no rumo SE 69° 43' na largura de 14,00 metros e finalmente, com a data no. 03, no rumo SO 20° 17' numa extensão de 40,00 metros. Sendo as datas mencionadas pertencentes a quadra 01, da zona 03, desta cidade; avenida asfaltada e com calçamento no passeio público, contendo em seu interior um salão em alvenaria, com dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com 196,00 m<sup>2</sup>; - pavimento superior com a área de 196,00 m<sup>2</sup>; - uma construção residencial em alvenaria com a área de 117,00 m<sup>2</sup>; - uma cobertura de fibrocimento, estrutura de madeira, piso concreto, com área de 40,50 m<sup>2</sup>; - um salão em alvenaria com a área de 85,50 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula no. 124 do CRI 1º Ofício desta ”.  
**AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 165.075,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E CINCO CENTAVOS), em data de 21/06/2002.** Débito no valor de R\$ 13.544,74 em 25/

06/2002

**ÔNUS:** Nada consta além dos presentes autos. Nos termos do item 5.8.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, eventuais arrematantes ou adjudicantes deverão juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os devedores **EVILASIO ALVES TAVARES**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado, para os efeitos do parágrafo 5º do art. 687 do CPC. Fica estabelecido que se porventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de **MARINGÁ**, em 01 de julho de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**DENISE HAMMERSCHMIDT**  
JUÍZA DE DIREITO

## MATINHOS

**Poder Judiciário – Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos – Comarca de Matinhos – PR – Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias. Cita, com o prazo de 30 (trinta) dias, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de **Usucapião Extraordinário** autuado sob nº **000381/2002**, em que são requerentes **Ivo Padilha Leandro e Sueli de Lourdes Geraldo Leandro** e requeridos **José Luiz Alves da Maia e Rosa Maria Jabur Maia** sobre o imóvel ao final descrito, para requerendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação **“Advertindo-os de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo do presente Edital, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art. 285, parte final, do C.P.C.)”**. **Minuta da Inicial:** “Exma. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos. **Ivo Padilha Leandro**, CI nº 975.315 e **Sueli de Lourdes Geraldo Leandro**, CI 6.373.069-6, domiciliados à Av. do Canal do DNOS, s/nº, Bal. S. Etienne – com base no art. 530, III, do Código Civil e art. 941 e Seg. do CPC, propor **Ação Ordinária de Usucapião** em desfavor de **José Luiz Alves da Maia**, CPF 165.140.419-49 e **Rosa Maria Jabur Maia**. O requerente é possuidor da área “Com três mil cento e cinquenta metros quadrados e quarenta e dois centímetros, com 54,74m para a Av. do Canal e, de quem da Av. olha o imóvel, na lat. Dir. com 58,62m, com terras de Albino Baggio, na lat. eq. com 50,96m com R Lateral do Bal. S. Etienne e linha de fundos com 60,72m dividindo com área de Albino Baggio”. O requerente e seus antecessores ocupam a referida área de forma mansa e pacífica, sem qualquer oposição, há mais de vinte anos, com “animus domini”, posse “ad usucapiendo”. Requer a citação dos requeridos, confinantes, da União, Estado e Município e, por edital, dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e interessados; Causa em sete mil reais. Pede deferimento. Matinhos, 15 de maio de 2002. José Carlos Branco Júnior – OAB/PR 26.463”. Matinhos – PR, 23 de agosto de 2002. Eu, (a) Leandro Ferreira do Nascimento – Escrivão Designado, o digitei e subscrevo. (a) **Patrícia de Almeida Gomes Bergonse – Juíza de Direito.****

**Poder Judiciário – Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos – Comarca de Matinhos – PR – Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias. Cita, com o prazo de 30 (trinta) dias, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de **“Usucapião Extraordinário** autuado sob nº **000382/2002**, em que é requerente **Albino Baggio** e requeridos **José Luiz Alves da Maia e Rosa Maria Jabur Maia** sobre o imóvel ao final descrito, para requerendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação **“Advertindo-os de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo do presente Edital, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art. 285, parte final, do C.P.C.)”**. **Minuta da Inicial:** “Exma. Juíza de Direito Vara Cível da Comarca de Matinhos PR **Albino Baggio**, CPF 150.734.089-34, domiciliado no Bal. S. Etienne, Av. Canal do DNOS, s/nº, com base no art. 191 da CRF e art. 530, III, do CC, propor **Ação Ordinária de Usucapião** em desfavor de **José Luiz Alves da Maia**, CPF 165.140.419-49 **Rosa Maria Jabur Maia**. O requerente é possuidor da área “Com vinte quatro mil e duzentos m quadrados, 97,90m frente para a Av. do Canal e, de quem da Av. olha o imóvel, na lat. Eq. do ponto “A” a “B”, com 58,62m, divisa com área de Ivo Padilha, do ponto “B” a “C” (deflexão para esquerda) com 60,72m, dividindo com terras de Ivo Padilha; do ponto “C” ao ponto “D” (deflexão perpendicular para dir.) com 18,95m dividindo com R. Projetada lateral do Bal. S. Etienne, do ponto “D” a “E” (deflexão perpendicular para eq.) 39,10m com terras da Cong. Brasil Cristo; do ponto “E” a “F” (deflexão perpendicular para eq.) 18,00m dividindo com terras da CBC; do ponto “F” a “G” (deflexão perpendicular para eq.) com 39,10m dividindo com terras da CBC; e do ponto “G” a “H” (deflexão perpendicular para dir.) com 86,90m com R. Lateral do Bal. S. Etienne; na lateral direita com 182,60m dividindo com loteamento planta União dos Ferrovários, pertencente a Percy Ronald Blistskow; e linha de fundos com 155,30m com terras de Isaías Tetour”. Por si e seus antecessores a área está ocupada de forma mansa e pacífica, aproximadamente 22 anos, sem contestação ou oposição, modo ininterrupto, onde todos exerceram posse com “animus domini”, com**



natureza "ad interdicta et ad usucapionem". Requer citação dos requeridos, lindeiros, União, Estado e Município, e por edital, dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e interessados. Julgamento procedente da ação para declarar a aquisição do domínio pela prescrição aquisitiva do art. 1º, Lei 6.969/81 e art. 191 CRF, ou arts. 550 e 552 do CCB. Valor da causa em cinco mil reais. Pede deferimento. Matinhos, 04 de junho de 2002. José Carlos Branco Júnior – OAB/PR 26.163". Matinhos – PR., 23 de agosto de 2002. Eu, (a) Leandro Ferreira do Nascimento, Escrivão Designado, o digitei e subscrevo. (a) **Patrícia de Almeida Gomes Bergonse – Juíza de Direito.**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
COMARCA DE MATINHOS - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO OSVALDO  
LUIZ DIAS SABINO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA)  
DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de INTERDITO PROIBITÓRIO sob n.º 000762/2001, em que é requerente ABRASILINO SAVOLDI e requeridos CARLOS DINIZ ROSA SANS e OSVALDO LUIZ DIAS SABINO e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 72, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o requerido OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, atualmente em lugar incerto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, parte final e 319, ambos do C. P. C.). Ficando ciente ainda de que em data de 05/03/02, foi concedida liminar com o fim de ordenar que a parte requerida se abstenha de turbar a posse do autor, nos termos da peça inicial, cuja minuta segue adiante transcrita: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATINHOS – PR. - ABRASILINO SAVOLDI, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Av.: Islândia, n.º 447, bairro da Nações II, município de fazenda Rio Grande, Paraná, por meio de seu advogado, in fine, com força de procuração em anexo, em que consta endereço profissional em que recebe intimações e/ou notificações, vem mui respeitosamente perante V. Exa. propor ao presente, AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO LIMINAR em desfavor de CARLOS DINIZ ROSA SANS, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, RG 3.210.331-6, residente e domiciliado na Rua do Canal, s/n.º, próximo a loja de calçados Trilha do Pê, Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, e OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, nacionalidade, estado civil, profissão e local de residência ignorados, ante aos seguintes fatos: O Requerente é senhor e possuidor de dois lotes, localizados aproximadamente a 360 m da estrada que liga Pontal do Sul a Praia de Leste e a 7,5 m do canal na sua lateral direita, para quem da Av. Sul olha o imóvel; com 528 m2 cada lote, perfazendo uma área total de 1056 m2, medindo de frente para a Av. Sul 36 m, na lateral direita para quem da Av. Sul olha o imóvel mede 44 m, que confrontando-se com terras de Herdeiros de Roque Sabino, na lateral esquerda mede 44 m, confrontado-se com terras de herdeiros de Raul Silva, no travessão da linha dos fundos, mede 36 m, confrontando-se com as terras de herdeiros de Roque Frederico Sabino. Tal transação se deu, por meio de Compromisso Particular de Compra e Venda, anexo, no ano de 1994, aquisição esta, efetuada entre o Osvaldo Luiz Dias Sabino e o Requerente. Os anteriores posseiros já mantinham a posse da área por muito tempo, mais de 20 anos, com direitos usucapiendos, que, por força de contrato, transmitiram ao autor. Após a aquisição da Posse do imóvel em questão, e em uma de suas visitas rotineiras, a saber em 17 (dezesete) de dezembro do ano de 2000, para cuidar do seu terreno, o mesmo foi informado, por pessoas da comunidade, que identificaram uma pessoa que pretendia invadir a área, a saber o Sr. RUBENS TERRA. Após diligências pessoais, ficou sabendo o Requerente, que o Sr. RUBENS TERRA, era personagem em vários litígios e conflitos envolvendo áreas na região de Pontal do Paraná. Sofrendo ameaças de toda a sorte, o Requerente protocolizou junto à Delegacia local de Ipanema, um requerimento para abertura de Inquérito Policial, a fim de que fossem apurados os fatos, inquirido este, protocolado pela pessoa do Sr. NOEL JOSÉ, Delegado de Polícia. Após o falecimento do Sr. RUBENS TERRA cessaram algumas ameaças, contudo, dado alguns meses, retornaram os Requeridos à fazerem ameaças de toda a sorte, ameaçando inclusive, invadir o imóvel retro mencionado. Ex positis, requer, além da procedência da presente ação: Seja, nos moldes estilares de lei, concedida a liminar concedendo o Interdito proibitório, em face dos requeridos, de forma inaudita altera parte ou após a audiência de justificação; Após a concessão da Liminar, a citação dos requeridos, para que querendo, contestem a presente sob pena de revelia, o primeiro através de mandado e o segundo através de edital; A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial as documentais acostadas a oitiva de testemunhas, declaração da Autoridade Policial local, para que informe dos procedimentos investigatórios concernente à Representação Criminal acostada; depoimento pessoal do Autor e Requeridos, se encontrados. Requer ainda o benefício da gratuidade da justiça, face a impossibilidade de o autor arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento, já que é pessoa idosa e vive dos rendimentos de aposentado. A condenação dos réus no pagamento de custas e honorários advocatícios. Nestes Termos Pede Deferimento. Dá a causa o valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Pontal do Paraná, 4 de dezembro de 2001. Daniel Gilberto Lemos Pereira - OAB/PR 25947. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 70/71. Expeça-se edital de citação do requerido, com o prazo de trinta (30) dias. Matinhos, 06 de setembro de 2002. (as.) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – Juíza de Direito." – Matinhos – PR., 18 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Escrivão Designado, o digitei e subscrevo.

**Patrícia de Almeida Gomes Bergonse  
Juíza de Direito**

**MEDIANEIRA**

**VARA CÍVEL DA Comarca de MEDIANEIRA – PR  
Av. Pedro Soccol, 1.630 – Fone (045)264 1936**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LEOSVALDO NOEL GOBO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Cível se processam os Autos de Execução Fiscal nº 51/96, em que o Fazenda Nacional move em face de Lorena Comércio de Suínos Ltda e outro, e tem o presente edital, a finalidade de CITAÇÃO do executado LEOSVALDO NOEL GOBO, para em 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$-11.221,92 (Onze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), acrescido das cominações legais, referente a certidão de dívidas ativas nº 90 696001423-09, relativa a contribuição, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhes serem arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fl. : "...Cite-se...(a) Nilce Regina Lima, Juíza de Direito", e por todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 51/1996 de EXECUÇÃO FISCAL em que a FAZENDA NACIONAL move à Lorena Comercio de Suínos Ltda e outro, em resumo: " A Fazenda Nacional, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra LEOSVALDO NOEL GOBO... A presente Execução Fiscal de dívida Ativa, correspondente ao título anexo, que faz parte integrante da petição inicial...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros custas e encargos legais, ou garantir a execução sob pena de penhora ou arresto...requer ainda que V. Excelência defira desde de logo, a autorização para citação nos termos do Art. 172 do CPC...Dá-se a causa o valor da dívida acrescidas dos encargos legais no valor de R\$-11.221,92 (a) Jose Alexandre Saraiiva. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 31 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

**Ricardo Ferreira Damião  
Juíza De Direito**

**COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ  
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA  
INDUSTRIA DE ADUBOS ORGÂNICO BOASAFRA  
LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados que por este Juízo e Vara Cível que foi expedido o presente edital, para INTIMAÇÃO da executada INDUSTRIA DE ADUBOS ORGÂNICO BOASAFRA LTDA, através de seu representante legal, estando o mesmo em lugar incerto, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça da PENHORA, realizada sobre o imóvel "Lote urbano nº 05 da quadra nº 02, com área de 3.000 mts2 situado no Loteamento área Industrial, no peímetro urbano desta cidade sobre o qual encontra-se edificado um galpão com 558,00 mts2 em alvenaria, coberto de telhas de cimento amianto, do tipo brasilit e com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 14.205, junto aos autos de Execução Fiscal nº 105/1999 em que Fazenda Nacional move a Industria de Adubos Orgânico Boasafrta Ltda e outro e para querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, desde que por intermédio de Advogado, sob pena de presumirem-se por verdadeiros os fatos contra-si alegados, de conformidade com o despacho de fls. 100. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 31 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

**RICARDO FERREIRA DAMIÃO  
Aut. Portaria 01/01-cível**

**COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ  
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA  
INDUSTRIA DE ADUBOS ORGÂNICO BOASAFRA  
LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados que por este Juízo e Vara Cível que foi expedido o presente edital, para INTIMAÇÃO da executada INDUSTRIA DE ADUBOS ORGÂNICO BOASAFRA LTDA, através de seu representante legal, estando o mesmo em lugar incerto, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça da PENHORA, realizada sobre o imóvel "Lote urbano nº 05 da quadra nº 02, com área de 3.000 mts2 situado no Loteamento área Industrial, no peímetro urbano desta cidade sobre o qual encontra-se edificado um galpão com 558,00 mts2 em alvenaria, coberto de telhas de cimento amianto, do tipo brasilit e com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 14.205, junto aos autos de Execução Fiscal nº 180/1997 em que Fazenda Nacional move a Industria de Adubos Orgânico Boasafrta Ltda e outro e para querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, desde que por intermédio de Advogado, sob pena de presumirem-se por verdadeiros os fatos contra-si alegados, de conformidade com o despacho de fls. 60. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 31 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

**RICARDO FERREIRA DAMIÃO**

**COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ  
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA EXPRESSO  
FRIMESA LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO da executada EXPRESSO FRIMESA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-995,51 acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegados, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 25/2000 de Executivo Fiscal em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move à EXPRESSO FRIMESA LTDA, em resumo: " A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra EXPRESSO FRIMESA LTDA presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidões nº 02363461-9, 023693395-0, 02375425-8 02381217-7, inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Medianeira 27 de setembro de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (Celio Barbosa), escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

**RICARDO FERREIRA DAMIÃO  
AUT.PORTARIA 01/01-CÍVEL**

**NOVA LONDRINA**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA  
LONDRINA/PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: RUBENS ROSENDO DA SILVA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-**

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 20 (vinte) dias CITA o Executado: RUBENS ROSENDO DA SILVA, brasileiro, casado, filho de João Rosendo da Silva e de Terezinha Ma-

ria da Conceição da Silva, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIQUOTAS sob o n.º 395/2002, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e OUTROS contra RUBENS ROSENDO DA SILVA, e no prazo de 03 (três) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente Edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R\$. 377,40 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) – relativamente a 4 (quatro) parcelas em atraso -, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 23-10-2002. Eu, \_\_\_\_\_, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR  
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA  
LONDRINA/PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VILSON DOS SANTOS  
TENÓRIO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-**

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 336/2002, de INTERDIÇÃO, movida por ILDA DOS SANTOS TENÓRIO contra VILSON DOS SANTOS TENÓRIO, que por r. sentença de fls. 19/20, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 19-08-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 04-09-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: VILSON DOS SANTOS TENÓRIO, brasileiro, solteiro, filho de João dos Santos Tenório e de Ilda Pereira dos Santos Tenório, portador CI-RG. 6.471.366-3 Pr, residente Avenida Severino Pedro Troian, n.º 126, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: ILDA DOS SANTOS TENÓRIO, brasileira, viúva, do lar, CI-RG. 9.526.977-0 Pr, residente no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado é portador de CID/10 n.º 20.31, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil.

Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR  
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA  
LONDRINA/PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ DE  
OLIVEIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-**

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 358/2002, de INTERDIÇÃO, movida por JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO contra MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, que por r. sentença de fls. 20/21, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 09-09-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 26-09-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da Requerida: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 25-09-1925, natural de Caçador/SC, filha de Idalino Rodrigues de Oliveira e de Horácia Maria Gonçalves, residente no Assentamento Sebastião Camargo Filho, Lote n.º 24, no município de Marilena/Pr, nomeando-lhe como Curador o Sr.: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO, brasileiro, casado, lavrador, CI-RG. 6.834.635-5 Pr, residente no mesmo endereço da interditada, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditada é portadora de CID/10, n.º F02.8 e I64.X, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil.

Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR  
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA  
LONDRINA/PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ARTUR YUITI SUZUKI,  
PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-**

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou



dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 360/2002, de INTERDIÇÃO, movida por JOSEFA SUZUKI SEKINE contra ARTUR YUITI SUZUKI, que por r. sentença de fls. 19/20, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 16-09-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 02-10-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: ARTUR YUITI SUZUKI, brasileiro, solteiro, nascido aos 11-05-1952, filho de Mis-sao Suzuki e de Laura Suzuki, residente à Avenida Lidia Calabreta Massi, n.º 215, na cidade de Diamante do Norte/Pr, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: JOSEFA SUZUKI SEKINE, brasileira, casada, do lar, CI-RG. 21.511.002 SP, residente no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado surdo-mudo e ainda apresenta deficiência visual severa (é cego do olho esquerdo e tem redução acentuada da visão no olho direito), em virtude das alterações da saúde, citadas acima, o paciente é total e permanentemente incapaz para os atos da vida civil.

Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR**  
Juiz de Direito

## ORTIGUEIRA

Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira

**EDITAL N.º 66 - CITAÇÃO AO(S) RÉU(S) LIZEU FERNANDES DE ANDRADE, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS N.º 53/99.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu LIZEU FERNANDES DE ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 10.09.1957, natural de Reserva-Pr, filho de Augusto Pereira de Andrade e Vergelina Fernandes Pereira, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 27 de NOVEMBRO de 2002, às 16:45 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, *caput*, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**EDITAL N.º 77 - CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS N.º 28/02.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, vulgo “Zé Cipó”, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Domingos Porfírio Rodrigues e Piedade Maria do Carmo, portador da cédula de identidade com RG n.º 5.808.567-7-Pr, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 20 de DEZEMBRO de 2002, às 14:15 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 169, *caput*, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 76 - CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOÃO JÚLIO BATISTA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS N.º 04/02.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu JOÃO JÚLIO

BATISTA, vulgo “Aranguaia”, brasileiro, casado, data de nascimento ignorada, natural da Reserva Indígena de Manoel Ribas-Pr, filho de João Batista e Maria da Luz Pantu, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 26 de DEZEMBRO de 2002, às 14:15 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 1º, c.c. art. 14, inciso II, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 75 - CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ ANTÔNIO ALVES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS N.º 75/01.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu JOSÉ ANTÔNIO ALVES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 16.10.1947, filho de Mário Pereira Alves e Luzia do Carmo Alves, portador da cédula de identidade com RG n.º 4.214.756-7-Pr, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 26 de DEZEMBRO de 2002, às 14:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 331, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 74 - INTIMAÇÃO AO(S) RÉU(S) EDENIR CASTURINO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS N.º 19/98.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao(s) réu(s) EDENIR CASTURINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de João Casturino dos Santos e Tibúrcia Casturino dos Santos, atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 26 de DEZEMBRO de 2002, às 13:30 horas**, para audiência admonitória, referente aos autos n.º 19/98 de Processo Criminal, a que responde(m) por infração do art. 129, § 2º, inciso IV, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 73 - INTIMAÇÃO AO(S) RÉU(S) ANTONIO DE SOUZA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS N.º 31/93.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao(s) réu(s) ANTONIO DE SOUZA, vulgo “Tunico”, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 20.08.1954, lavrador, portador do RG n.º 2.077.745-Pr, filho de Helena Maria de Souza, atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 26 de DEZEMBRO de 2002, às 14:00 horas**, para audiência admonitória, referente aos autos n.º 31/93 de Processo Criminal, a que responde(m) por infração do art. 129, § 2º, inciso I e III, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 72 - INTIMAÇÃO AO(S) RÉU(S) SEBASTIÃO DIAS DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS N.º 55/97.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao(s) réu(s) SEBASTIÃO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido aos 28.01.1971, filho de Antonio Dias da Silva e Avalidina Banei da Silva, atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 26 de DEZEMBRO de 2002, às 13:45 horas**, para audiência admonitória, referente aos autos n.º 55/97 de Processo Criminal, a que responde(m) por infração do art. 168, § 1º, inciso III, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 71 - INTIMAÇÃO AO(S) RÉU(S) SAURO SOARES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS N.º 33/99.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao(s) réu(s) SAURO SOARES, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 09.08.1968, natural de Faxinal-Pr, filho de Alfredo Soares e Jesus de Souza Soares, atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 20 de DEZEMBRO de 2002, às 13:00 horas**, para audiência admonitória, referente aos autos n.º 33/99 de Processo Criminal, nos termos do art. 118, § 2º da LEP.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 70 - INTIMAÇÃO AO(S) RÉU(S) ELIAS ALVES CASTANHO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS N.º 15/98.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao(s) réu(s) ELIAS ALVES CASTANHO, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 30.01.1972, filho de Orlando Alves Castanho e Martina do Rosário Castanho, atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 26 de DEZEMBRO de 2002, às 13:00 horas**, para audiência admonitória, referente aos autos n.º 15/98 de Processo Criminal, a que responde(m) por infração do art. 155, § 1º, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 69 - INTIMAÇÃO AO(S) RÉU(S) ROBERTO ROSA MIGUEL e BELJAMIN SOARES MATOZO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS N.º 06/98.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao(s) réu(s) ROBERTO ROSA MIGUEL, brasileiro, profissão desconhecida, estado civil ignorado, nascido aos 23.05.1959, filho de Benedito Miguel e Anália Rosa Miguel, atualmente encontra-se em lugar incerto, e BELJAMIN SOARES MATOZO, brasileiro, profissão desconhecida, estado civil ignorado, nascido aos 31.903.1938, filho de Francisco Soares Matozo e Maria Rosa

de Jesus, atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 26 de DEZEMBRO de 2002, às 13:15 horas**, para audiência admonitória, referente aos autos n.º 06/98 de Processo Criminal, a que responde(m) por infração do art. 171, § 2º, inciso IV, c.c. art. 29, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 68 - CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUCIANO PRADO DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS N.º 36/99.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu LUCIANO PRADO DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da cédula de identidade com RG n.º 3.028.599-9-Pr, filho de Sady Silveira de Souza e Maria José Ferraz do Prado, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 10 de DEZEMBRO de 2002, às 14:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 1º, inciso I, Dec-lei 201/67, c.c. art. 29 e 71 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 67 - CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ALEXANDRE SANCHES GARDIANO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS N.º 157/00.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu ALEXANDRE SANCHES GARDIANO, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 15.03.1972, filho de Benedito Gardiano e Cleusa Sanches Gardiano, natural de Londrina-Pr, portador do RG. n.º 4.980.554-3-Pr, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 23 de DEZEMBRO de 2002, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso IV, c.c. art. 29, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**EDITAL N.º 78 - CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) APARECIDO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS N.º 114/00.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu APARECIDO DOS SANTOS, vulgo “Cidão”, brasileiro, estado civil ignorado, lavrador, filho de Francisco Manoel dos Santos e Joana Lúcia de Oliveira, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 23 de DEZEMBRO de 2002, às 16:45 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, *caput*, c.c. art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

**PALMEIRA**

**Edital de citação da empresa executada Indústria e Comércio de Cabos de Vassouras Gubert Ltda. Com prazo de 30 (trinta) dias.**

A Excelentíssima Senhora Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos dos autos sob n.º 13/98 de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Indústria e Comércio de Cabos de Vassouras Gubert Ltda, e pelo presente CITA a devedora Indústria e Comércio de Cabos de Vassouras Gubert Ltda, na pessoa de seu representante legal, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida referente ao imposto (D.A. inscrita sob n.º 02183692-3), no valor de R\$ 5.216,66...(cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), ou se preferir, nomear bens à penhora no mesmo prazo, ficando intimado, para em querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor Embargos à Execução Fiscal. Palmeira, 15 de outubro de 2002. Eu, /Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**Luciane Pereira Ramos**  
Juíza de Direito

**Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias da autora IVONE APARECIDA LEVANDOSKI DOS REIS**

A Excelentíssima Senhora Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA a autora IVONE APARECIDA LEVANDOSKI DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 235/98 de Separação Judicial – Não Consensual, em que é requerente Ivone Aparecida Levandoski dos Reis e requerido Silvio Antônio dos Reis, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Palmeira, 15 de outubro de 2002. Eu, /Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**LUCIANE PEREIRA RAMOS**  
Juíza de Direito

**PARANACITY**

**EDITAL de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido SANTO SACANI, brasileiro, de qualificação ignorada pelos autores, empregador rural, que atualmente encontra-se lugar incerto e não sabido, do inteiro da AÇÃO DE COBRANÇA, autuada sob n.º 175/02, requerida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA e OUTROS contra SANTO SACANI, que alegou, em síntese, que a CNA encaminhou a todos os devedores, as Guias de Recolhimento da contribuição Sindical – GRCS, com os vencimentos respectivos; que o réu não promoveu o pagamento de tais guias, não restando outra alternativa aos autores senão socorrer-se da via judicial para promover a cobrança que lhes é devido; requer a citação do réu, via edital, para que compareça a audiência a ser designada, bem como seja a ação julgada procedente, com a condenação do réu ao pagamento da quantia de R\$ 523,60, acrescidas de juros e correção monetária até a data da efetiva quitação, das custas processuais, despesas com xerox e honorários advocatícios arbitrados por apreciação equitativa.Valorou a causa em R\$ 523,60. Assim, através do presente, fica o réu citado da presente ação, bem como, intimado, para, querendo, comparecer perante este Juízo, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1008, no dia 15 de outubro de 2002, às 13:15 horas, para a audiência de tentativa de conciliação, importando o seu não comparecimento injustificado em revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pelos autores. Neste ato, poderá se fazer representar por seu preposto, desde que estes tenham poderes para transigir. Se inexitosa a conciliação, poderá apresentar defesa escrita ou oral, em audiência, na qual será designada outra data para a instrução, se o caso. Paranacity, 28 de junho de 2002. Eu Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.**

**MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO**  
JUÍZA DE DIREITO

**PARANAGUÁ**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
com prazo de (30) dias

Edital de Interdição de MARIA DO RUCIL DE OLIVEIRA, incapaz para os atos da vida civil, residente nesta cidade, em virtude de ser a mesma portadora de Desvio Mental Moderado conforme C.I.D. F71, sendo de fato desprovido de capacidade para exercer os atos da vida civil, conforme constatado através de Perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, sendo-lhe nomeado curador seu pai MANOEL IZIDORO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.062.659-4/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 767.972.529-20, residente e domiciliado na Rua Alípio dos Santos, n.º 02 – Vila Ruth, nesta cidade, conforme consta nos autos de INTERDICAÇÃO sob n.º 000295/2001. Paranaguá, 05 de agosto de 2002. Eu, (HELIO SILVANO BIAGGI), Escrivão, o subscrevi.

**ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
com prazo de (30) dias

Edital de Interdição de ANDERSON DOS SANTOS MAIA, incapaz para os atos da vida civil, residente nesta cidade, em virtude de ser o mesmo portador de “Desvio Mental Grave, conforme C.I.D. F72”, sendo de fato desprovido de capacidade para exercer os atos da vida civil, conforme constatado através de Perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, sendo-lhe nomeada curadora sua mãe NILDA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG sob n.º 3877178/PR, residente na Av. Governador Manoel Ribas, n.º 160, Vila Paranaguá, nesta cidade, conforme consta nos autos de INTERDICAÇÃO sob n.º 000350/2001, A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Paranaguá, 11 de setembro de 2002. Eu, (HELIO SILVANO BIAGGI), Escrivão, o subscrevi.

**ANDREA FABIANE GROTH BUSATO**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
com prazo de (30) dias

Edital de Interdição de ZILMARA FERREIRA ALVES, incapaz para os atos da vida civil, residente nesta cidade, em virtude de ser a mesma portadora de “Deficiência Mental Moderada”, sendo de fato desprovida de capacidade para exercer os atos da vida civil, conforme constatado através de Perícia médica firmada pelo Dr. Cesar Joazez Faria Branco – CRM 3473, sendo-lhe nomeado curador seu irmão ZILMAR FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, Consertador, portador do RG sob n.º 1.197.501/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 253.113.449-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cajá, 415, Vila São Vicente, conforme consta nos autos de INTERDICAÇÃO sob n.º 000343/1998, O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. Paranaguá, 05 de agosto de 2002. Eu, (HELIO SILVANO BIAGGI), Escrivão, o subscrevi.

**ANDREA FABIANE GROTH BUSATO**  
Juíza Substituto

**PATO BRANCO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R\$ 496,10 em 27/08/2002, sujeito a atualização. Autos n.º 313/2001 Natureza Execução Fiscal Requerente Fazenda Pública do Município do Paraná Requerido Edi Silprandi A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Citação: Edi Silprandi, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra. Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias. Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).” Pato Branco – PR, 23/10/2002.

**AIRTON JOSE VENDRUSCOLO**  
assinado autorizado pela portaria 29/89  
RS162,00

**Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.**

AUTOS N. 105/2001  
NATUREZA Interdição  
REQUERENTE Jusseli Terezinha Lanzarin  
REQUERIDO Luiz Fernando Bugança

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a Interdição de Luiz Fernando Bugança, por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Deficiência Mental, conforme sentença prolatada às fls. 28/30 dos referidos autos em data de 19/09/2002, que nomeou como Curadora a requerente Sr.ª Jusseli Terezinha Lanzarin, a qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Pato Branco - Pr, 28/10/2002.

**AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO**  
assinado autorizado pela portaria 29/89

**Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.**

AUTOS N. 255/2001  
NATUREZA Interdição  
REQUERENTE oseneide dos Santos Augustinho  
REQUERIDO Tereza Borges

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a Interdição de Tere-

za Borges, por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Deficiência Mental, conforme sentença prolatada às fls. 27/29 dos referidos autos em data de 17/04/2002, que nomeou como Curadora a requerente Sr.ª Roseneide dos Santos Augustinho, a qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Pato Branco - Pr, 28/10/2002.

**AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO**  
assinado autorizado pela portaria 29/89

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

AUTOS NÚMERO: 171/2001 AÇÃO: Execução Fiscal  
REQUERENTE:Fazenda Pública do Estado do Paraná  
REQUERIDO:Patomotor Comércio e Retífica de Motores Ltda.  
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado PATOMOTOR COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Elzia R. Soares Ferrarini, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 28 de novembro de 2.002, às 15:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 05 de dezembro de 2.002, às 15:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.556,57 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) em 11/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: 001 (um) veículo tipo Saveiro, ano e modelo 1984, placas AFV-7215, chassi nº 9BWZZZ30ZET116181, na cor branca, à gasolina, interior e lataria em regular estado, não funcionando. AVALIAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 21/05/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados PATOMOTOR COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Elzia R. Soares Ferrarini, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
ASSINO AUTORIZADO PELA PORTARIA 29/89  
RS216,00

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

AUTOS NÚMERO: 53/1995 AÇÃO: Execução Fiscal  
REQUERENTE:Fazenda Pública do Município de Pato Branco  
REQUERIDO: Abrelino Antônio Minozzo  
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado ABRELINO ANTÔNIO MINOZZO, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 28 de novembro de 2.002, às 15:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 05 de dezembro de 2.002, às 15:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.711,62 (sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) em 14/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: 01 Lote nº 11 da quadra nº 32, com 360,00m2, sem benfeitorias, o qual confronta-se ao Norte com a rua Castro Alves com 12,00m; ao Sul com o lote nº 20 com 22,00m; a Leste com o lote nº 21 com 30,00m e a Oeste com o lote nº 10 com 30,00m, tudo de conformidade com a matrícula nº 10.139 do CRI desta comarca de Pato Branco (PR). AVALIAÇÃO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 25/04/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados ABRELINO ANTÔNIO MINOZZO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
assinado autorizado pela portaria 29/89  
RS216,00

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

AUTOS NÚMERO: 24/1996 AÇÃO: Execução Fiscal  
REQUERENTE:Fazenda Pública do Município de Pato Branco  
REQUERIDO: Norberto Viccari  
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado NORBERTO VICCARI, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 28 de novembro de 2.002, às 16:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 05 de dezembro de 2.002, às 16:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.350,95 (três mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) em 11/10/2002, valor sujeito à atualização, mais as cominações legais. BENS: 01 imóvel urbano, apartamento nº 1204 do Edifício Residencial Veríssimo Rizzzi, encravado na parte do lote urbano nº 01, da quadra nº 09, sita a rua Guarani, esquina com a rua Pedro Ramires de Mello, localizado no 12º pavimento tipo do referido edifício, e é composto das seguintes peças:

uma sala de estar, uma sala de jantar, um terraço, três dormitórios, um banheiro social, um banheiro de casal, uma copa, uma cozinha, um quarto de empregada, um banheiro de empregada, uma área de serviço e uma circulação íntima; confronta-se ao Norte com os apartamentos 1203 e 1205; ao Sul com a rua Pedro Ramires de Mello; ao Leste com o apartamento 1205 e a Oeste com a Escadaria, com área privativa de 125,30m2, área de uso comum de 25,50m2, área total de R\$ 150,80m2, fração ideal do terreno de 0,00936135, ou seja, 8,72m2, conforme o contido na matrícula nº 22.954 do 1º Ofício do CRI desta comarca. AVALIAÇÃO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 02/10/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados NORBERTO VICCARI, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
assinado autorizado pela portaria 29/89  
RS252,00

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

AUTOS NÚMERO: 23/2000 AÇÃO: Execução Fiscal  
REQUERENTE:Fazenda Pública Estado do Paraná  
REQUERIDO: CWN Indústria e Comércio Ltda.  
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado CWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Cesar Viccari, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 29 de novembro de 2.002, às 14:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 06 de dezembro de 2.002, às 14:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.297,31 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) em 18/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: 01 Dois fornos à lenha, semi industrial, marca Vicari, novos, modelo nº 03, em chapa de aço inox, com termômetro e vidro na porta, avaliados em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); 01 Um forno à lenha, modelo Lux II, com aço chapa de aço inox, de fabricação da executada, avaliado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); AVALIAÇÃO: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), em 02/10/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do executado. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados CWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Cesar Viccari, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
assinado autorizado pela portaria 29/89  
RS234,00

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

AUTOS NÚMERO: 20/2002 AÇÃO: Execução Fiscal  
REQUERENTE:Fazenda Pública do Estado do Paraná  
REQUERIDO: Ind. de Móveis Viganó Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado IND. DE MÓVEIS VIGANÓ LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Rineu Viganó, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 28 de novembro de 2.002, às 16:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 05 de dezembro de 2.002, às 16:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.046,58 (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) em 11/10/2002, valor sujeito à atualização, mais as cominações legais. BENS: 01 Uma serra-fita com motor elétrico com 03 CV, chave trifásico, em bom estado de uso e conservação, sem marca. AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em 08/07/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do Sr. Rineu Viganó. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados IND. DE MÓVEIS VIGANÓ LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Rineu Viganó, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
assinado autorizado pela portaria 29/89  
RS216,00

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

AUTOS NÚMERO: 589/2001 AÇÃO: Execução Fiscal  
REQUERENTE:Fazenda Pública do Município de Pato Branco  
REQUERIDO: João Franca da Silva

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado JOÃO FRANCA DA SILVA, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 27 de novembro de 2.002, às 16:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 04 de de-



zembro de 2.002, às 16:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 554,52 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em 14/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: Ø01 (um) freezer horizontal, com duas tampas, capacidade 320 litros, cor branca, marca prosdócimo, usado, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Ø 01 (um) freezer horizontal, sem marca aparente, cor bordô, capacidade para 380 litros, usado, em regular estado de conservação, ou seja, com a pintura descascando, funcionando, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); AVALIAÇÃO: perfazem os bens avaliação de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em 17/07/2002, valor sujeito a atualização. DEPÓSITO: em poder do executado João França da Silva. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado JOÃO FRANÇA DA SILVA, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS216,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 58/1995 AÇÃO:  
 Execução Fiscal  
 REQUERENTE:Fazenda Pública do Município de Pato Branco  
 REQUERIDO: Frederico Carlos Rappe  
 Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado FREDERICO CARLOS RAPPE, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 29 de novembro de 2.002, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 06 de dezembro de 2.002, às 13:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.600,24 (dois mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) em 11/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØLote nº 11 da quadra nº 970, com 600,00m2, sem benfeitorias, o qual confronta-se ao Norte com o lote nº 08; ao Sul com o lote nº 10; a Oeste com o lote nº 12 e a Leste com a rua Tomé de Souza, contendo as redes de água, luz e telefone, tudo de conformidade com a transcrição nº 14.044. AVALIAÇÃO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em 22/08/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados FREDERICO CARLOS RAPPE, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS216,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA: 65/1999 ORIGEM:  
 3ª Vara Cível de Três Lagoas (MS)  
 AÇÃO: 212/97  
 (97.503.0212-5) Execução Fiscal  
 REQUERENTE: Estado do Mato Grosso do Sul  
 REQUERIDO: Antônio Bosse

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado ANTÔNIO BOSSE, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 28 de novembro de 2.002, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 05 de dezembro de 2.002, às 13:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.046,89 (dez mil, quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) em 16/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØUma área de terras com 48.400,00m2 dentro de uma área maior que compreende o lote rural denominado Imóvel Antônio Bosse, o qual em sua totalidade confronta-se ao norte por uma sanga e com os lotes 78 e 80-A; ao Leste por uma linha seca com os lotes nº 26 e 27; ao Sul por uma linha seca limita-se por uma estrada e com o lote nº 23; e a Oeste por uma linha seca com o lote nº 25, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob nº 4.204, terreno próprio para agricultura. AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 16/10/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do executado. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados ANTÔNIO BOSSE, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS234,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA: 18/2001 ORIGEM:  
 2ª Vara Cível de São Miguel do Oeste (SC)  
 AÇÃO: 067.99.001050-0 / Execução de Sentença  
 REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.  
 REQUERIDO:Darci Henrique Thalheimer e outro  
 Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado DARCI HENRIQUE THALHEIMR E ANI SALETE THALHEIMER, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 27 de novembro de 2.002, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 04 de dezembro de 2.002, às 13:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.963,72 (um mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) em 04/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØUm aparelho terapêutico magnético, marca Kenko-Bio, usado, funcionando AVALIAÇÃO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em 27/06/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do executado Sr.Darci Henrique Thalheimer. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados DARCI HENRIQUE THALHEIMR E ANI SALETE THALHEIMER, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS198,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 609/1999 AÇÃO:  
 Execução de Título Extrajudicial  
 REQUERENTE: Banco do Estado do Paraná S/A.  
 REQUERIDO:Izabel Fátima Matzembacher e outro  
 Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado IZABEL FÁTIMA MATZEMBACHER E ADÃO ALVES RODRIGUES, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 28 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 05 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.789,64 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 16/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: Ø01 (um) aparelho de televisão, marca Philco Hitachi, 20 polegadas, funcionando normalmente, avaliado em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); Ø01 (um) vídeo cassete, duas cabeças,marca Philco, funcionando, avaliado em R\$ 115,00 (cento e quinze reais); Ø01 (um) freezer vertical, marca Prosdócimo, F-17, funcionando normalmente, avaliado em R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); Ø01 (um) vídeo cassete marca Philips, funcionando, avaliado em R\$ 115,00 (cento e quinze reais); Ø01 (um) freezer vertical, 217, avaliado em R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); Ø01 (um) aparelho de som CCE, com duas caixas acústicas, com controle, funcionando, avaliado em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); AVALIAÇÃO: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais), em 14/10/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do executado. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados IZABEL FÁTIMA MATZEMBACHER E ADÃO ALVES RODRIGUES, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS270,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 179/1997 AÇÃO:  
 Execução de Título Extrajudicial  
 REQUERENTE:Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A.  
 REQUERIDO:Kally Confeções Importação e Exportação Ltda. e outros  
 Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado KALLY CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, CLARICE LUCIA VIGANÓ PASTRO e DALTO ANTÔNIO PASTRO, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 27 de novembro de 2.002, às 15:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 04 de dezembro de 2.002, às 15:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 57.426,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos) em 22/08/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØImóvel urbano, sala comercial nº 602 do Edifício Comercial Iguazu, CCI, encravado na parte do lote urbano sob nº 06, da quadra nº 09, sita a rua Caramuru, esquina com a rua Iguazu, nº 476, nesta cidade de Pato Branco, localizada no sexto pavimento tipo do referido edifício e é composto das seguintes peças: uma sala, um BWC e uma copa, assoalho tipo piso cerâmico, aberturas em alumínio, confrontando-se ao Norte com a rua Iguazu; ao Sul confronta-se com o corredor interno; a Leste com a sala nº 601 e a Oeste com a sala nº 603, com área privativa de 58,00m2, área comum de 13,89m2, área total de 71,89m2, fração ideal do terreno 10,59m2, tudo de conformidade com o contido da matrícula nº 27.704 do 1º Ofício do CRI desta comarca. AVALIAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 07/06/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder da exe-

cutada Clarice Lúcia Viganó Pastro ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados KALLY CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, CLARICE LUCIA VIGANÓ PASTRO e DALTO ANTÔNIO PASTRO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS270,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 05/2001 AÇÃO:  
 Execução de Título Extrajudicial  
 REQUERENTE: Banco do Estado do Paraná S/A.  
 REQUERIDO: Viviane Soares dos Passos e outros  
 Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado VIVIANE SOARES DOS PASSOS, ADILSON SOARES DOS PASSOS e NEIDE MARIA SOARES DOS PASSOS, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 28 de novembro de 2.002, às 14:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 05 de dezembro de 2.002, às 14:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 67.388,92 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) em 15/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: Ø Apartamento de nº 102 do Edifício Modena Park, com 65,0010m2 de área privativa, o qual confronta-se ao Sul com o apartamento nº 104; a Leste com o corredor; a Oeste com o pátio interno e Norte com o corredor e escadarias, contendo uma cozinha e lavanderia juntas, dois quartos, uma sala, assoalho com forração, apartamento simples, não tem filtração de sol, imóvel objeto da matrícula nº 29.116-R 1 e 2 do 1º Ofício do CRI desta comarca de Pato Branco (PR). AVALIAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 14/10/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados VIVIANE SOARES DOS PASSOS, ADILSON SOARES DOS PASSOS e NEIDE MARIA SOARES DOS PASSOS, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS234,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 90/1998 AÇÃO:  
 Execução Fiscal  
 REQUERENTE: Fazenda Nacional  
 REQUERIDO:Atacadão Paraná Com. Atacadista de Alimentos Ltda. - ME.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado ATACADÃO PARANÁ COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - ME., na pessoa de seu representante legal, Sr. José Amado Pastorello, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 27 de novembro de 2.002, às 14:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 04 de dezembro de 2.002, às 14:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 22.749,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais) em 04/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: Ø Cabe ao executado José Amado Pastorello a área de 8,65 alqueires do Imóvel rural lote nº 15 do núcleo 04 das Águas, situado neste Município de Pato Branco, com área de 628.000,00m2, sem benfeitorias, com todas as madeiras industrializáveis, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma linha seca e por um trecho de estrada que segue em direção Nordeste, confronta com o lote 06 da mesma gleba; a Leste por linhas secas de rumos sucessivos, confronta com o lote nº 14 da mesma gleba; ao Sul por linhas secas de rumos sucessivos, confronta com os lotes nºs 132 e 16 e terras da gleba Independência; e a Oeste por linhas secas de rumos sucessivos, confronta com terras da gleba Independência - Imóvel objeto da matrícula nº 7.656 do 1º Ofício do CRI desta comarca - avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta reais); Ø Cabe ao executado José Amado Pastorello a área de 18,04 alqueires do Imóvel rural Vila Bonita desmembrado de uma parte do Imóvel Irmãos Pastorello, encravado em uma parte do lote nº 01 e lotes nºs. 3, 4 e 5, do núcleo 4das águas e no lote nº 89 do núcleo 8, Vitorino, 1ª parte, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 1.310.308,45m2, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.923 do 1º Ofício do CRI desta comarca - avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); AVALIAÇÃO: perfazem os bens avaliação de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 28/05/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados ATACADÃO PARANÁ COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - ME., na pessoa de seu representante legal, Sr. José Amado Pastorello, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS306,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 86/1994 AÇÃO:  
 Execução  
 REQUERENTE:Fazenda Pública do Município forma:  
 1ª PRAÇA: 27 de novembro de 2.002, às 16:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 04 de dezembro de 2.002, às 16:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.085,22 (um mil, oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) em 18/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØLote nº 04 da quadra nº 935, sem qualquer benfeitoria, com 360,00m2, o qual confronta-se ao Norte com a rua Alexandre Gusmão com 12,00m; ao Sul com o lote nº 26 com 12,00m; a Leste com o lote nº 06 com 30,00m e a Oeste com o lote nº 04 com 30,00m, sem qualquer melhoria na rua ou no lote. AVALIAÇÃO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 17/10/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado EDUARDO HELMANN, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS216,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 77/1994 AÇÃO:  
 Execução Fiscal  
 REQUERENTE:Fazenda Pública do Município de Pato Branco  
 REQUERIDO: Antônio Barbieri

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado ANTÔNIO BARBIERI, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 29 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 06 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.435,23 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) em 11/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØLote nº 22 da quadra nº 963, com 675,00m2, sem benfeitorias, do loteamento Encruzilhada, tudo de conformidade com o contido na transcrição de nº 9.506 do livro nº 3-H, folhas 204 do RI, contendo rede de água, luz e telefone. AVALIAÇÃO: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), em 11/04/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do executado. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados ANTÔNIO BARBIERI, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS198,00**

### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 72/1999 AÇÃO:  
 Execução Fiscal  
 REQUERENTE:Fazenda Pública do Estado do Paraná  
 REQUERIDO: Bueno & Pacher Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado BUENO & PACHER LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Waldir José Pacher, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 27 de novembro de 2.002, às 15:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 04 de dezembro de 2.002, às 15:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.635,20 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) em 14/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: Ø20 (vinte) camisas de malha simples, avaliadas em R\$ 15,99 cada, totalizando R\$ 319,80; Ø 100 (cem) pacotes de balas, diversas marcas, com 700g, avaliadas em R\$ 1,99 cada, totalizando R\$ 199,00; Ø 100 (cem) pratos rasos, marca Duralex, avaliadas em R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 100,00; Ø100 (cem) jogos de copos com seis unidades, avaliadas em R\$ 1,99 cada, totalizando R\$ 199,00; Ø100 (cem) cuecas de elanca, avaliadas em R\$ 1,99 cada, totalizando R\$ 199,00; Ø100 (cem) pares de meia, diversas marcas, avaliadas em R\$ 1,99 cada, totalizando R\$ 199,00; Ø 100 (cem) calcinhas femininas, em malha, avaliadas em R\$ 1,99 cada, totalizando R\$ 199,00; Ø50 (cinquenta) jogos de talheres, com quatro peças cada, avaliadas em R\$ 1,99 cada, totalizando R\$ 99,50; AVALIAÇÃO: perfazem os bens avaliação de R\$ 1.514,30 (hum mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), em 23/07/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder de Cleusa Maria Balbinotti Mattes. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados BUENO & PACHER LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Waldir José Pacher, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

**Airton José Vendruscolo**  
**assino autorizado pela portaria 29/89**  
**RS288,00**



**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

CARTA PRECATÓRIA: 75/2000 ORIGEM: Vara Cível de Curitiba - PR  
 AÇÃO: 292/2000 - Execução  
 REQUERENTE: Consórcio Nacional Cidadela S/C Ltda.  
 REQUERIDO: Irene Izabel Knispl

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado IRENE IZABEL KNISPL, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: 27 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 04 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 85.546,81 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) em 20/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: 01 Área de terras com 206.614,52m2, ou sejam, 8,53 alqueires, que constitui o imóvel Antônio Giacomini, desmembrado de uma parte do lote rural nº 36 do Núcleo Quatro Águas, o qual confronta-se ao Norte por duas linhas secas confrontando com parte do lote nº36; ao Sul com uma linha seca medindo 348,08m; ao Leste por duas linhas secas medindo 580,47m e 76,93m confrontando com o lote nº 36-B e 36; a Oeste por uma linha seca medindo 619,04m confrontando com o lote nº 36-A, sendo que da área penhorada é utilizada para a agricultura somente três alqueires com utilização de máquinas, e o restante é de mata nativa e pequenas benfeitorias, sendo uma casa de madeira com quatro peças e um banheiro, muito velha, nunca foi pintada, feita de tábuas brutas, mal conservada; mais um paiol de madeira em péssimo estado; e um chiqueiro também em madeira e em péssimo estado. – Imóvel Objeto da Matrícula nº 18.923 do 1º Ofício do CRI desta Comarca. AVALIAÇÃO: perfazem os bens avaliação de R\$ 55.445,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), em 19/04/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do depositário público. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados IRENE IZABEL KNISPL, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco - Pr., 21/10/2002

Airton José Vendruscolo  
 assino autorizado pela portaria 29/89

RS270,00

**PEABIRU**

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE PEABIRU. A Doutora DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notariais e Ofício de Protestos, AC 8.510-CM, e no uso de suas atribuições legais. F A Z S A B E R a quem interessar que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas às inscrições para provimento do cargo de Tabelionato de Notas, acumulando precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca de Peabiru.**

**DA INSCRIÇÃO.**

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovador a quitação com o serviço militar; d) laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado; do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00, junto ao Banco Itaú S/A, em conta corrente nº 05321-7, agência- 4042 (Peabiru- Pr). Local de inscrição: Fórum da Comarca de Peabiru- Av. Dr. Didio Boscardim Bello, 487.- CEP 87.250-000. Horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações telefone 0xx-44 531.2144.

**DO CONCURSO**

Será realizado em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento serão teórica e prática. O concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versará sobre questões de: I- Direito Civil; II- Direito Processual Civil; III- Direito Penal; IV - Direito Administrativo; V- Direito Constitucional; VI- Lei de Registros Públicos; VII- Lei dos Notários e Registradores; VIII- Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná; IX- Código de Normas da Corregedoria da Justiça. X- Regimento de Custas. Concluída a etapa da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5)

dias. A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5). Ultimeada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção, às Atividades Notariais e de Registros para conhecimento dos candidatos. O presente edital será afixado no local de costume e publicado três vezes no Diário da Justiça e uma (1) vez, por extrato, em jornal de grande circulação do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru- Pr., aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dois. (25/09/2002).

**DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO**  
 Juiz de Direito Diretor do Fórum.

**PINHAI**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**EDITAL n.º 153/2002.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ORIEL CAETANO DE LIMA.**

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espindola, Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO sob o n.º 1.709/1.998 em que é requerente ELISANGELA FERREIRA DUTRA DE LIMA e requerido ORIEL CAETANO DE LIMA, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizando o endereço supra mencionado, vem CITAR ORIEL CAETANO DE LIMA, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 113, a seguir transcrita: “ A requerente, foi enganada pelo requerido quanto ao seu verdadeiro caráter, o qual, fingindo uma moralidade de comportamento e usando atrativos normais ao senso comum, levou-a à realização de casamento com se o estivesse fazendo com um homem pacato, sociável e dotado de posses materiais com o qual partilhar o sustento da casa. A requerente foi induzida em erro quanto à pessoa do requerido, que em seguida à realização do casamento revelou-se violento e sem ocupação, passando a agredir a requerente e sua genitora e impedindo a requerente de residir no teto por ela custeado. Não satisfeito com o desfazimento de fato da sociedade conjugal que promoveu por violência, passou a perseguir a requerente com ameaça de morte, de causar-lhe perda do emprego, a menos que se mudasse de Curitiba. Nestes termos, a requerente pugna pelo divórcio do seu casamento com o requerido. Protesta por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).” Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 111 a seguir em parte transcrita: “Autos n.º 1.709/1.998. ... 1- Defiro (fls. 108). 2- Cite-se na forma requerida, pelo prazo de quinze dias. ... Pinhais, 27/08/02. (as.) Tereza Cristina de Paula Espindola - Juiz de Direito Designado.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (a) (Priscila Lisane Lopes) Escrevente Juraamentada, o digitei e subscrevi.

(a) Tereza Cristina de Paula Espindola -  
 Juiz de Direito

**PITANGA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO MACHADO RIBEIRO, PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, na forma da Lei etc... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu, ANTONIO MACHADO RIBEIRO, brasileiro, viúvo, lavrador, nasc., 28/11/30, nat., de Pitanga-Pr., filho de João Maria Ribeiro e Martinha Machado, nos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA sob nº 111/00, incurso nas sanções dos artigos, 10 da Lei 9.437/97, Para que compareça perante este Juízo em 27/12/2.002 às 14:00 horas, audiência de aceitação de proposta de suspensão do processo ou interrogatório, nos autos acima mencionado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu MM. Juiz de Direito, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 24/10/2.002. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Escrevente Designado que digitei e subscrevi.

GERALDO PEIXOTO DE LUNA  
 Juiz de Direito

**PONTA GROSSA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE LÁZARA BARBOSA ALVES E S/M SE CASADO FOR, BEM COMO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** Edital de citação de LÁZARA BARBOSA ALVES, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel usucapiendo, bem como réus ausentes, incertos ou desconhecidos e possíveis interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a AÇÃO DE USUCAPÍO sob nº 000446/2002, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por ADENILSON CELESTINO DA SILVA e ELIANE CAVALEIRO DA SILVA, referente ao imóvel situado na Rub Rubi, nº 29, Núcleo 31 de Março, e possui registro no Cartório de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Ponta Grossa, no Livro de Transcrição das Transmissões nº 3-N, registro 17.331, assim descrito: “Lote de terreno nº 29, da quadra B, de forma retangular, quadra B, de forma retangular, quadrante N-E, situada no Núcleo Residencial 31 de março, bairro dos Neves, medindo 9 metros de frente para a Rua Rubi por 16 metros, da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente (...) com área total de 144 m²; existindo sobre o mesmo, a casa de alvenaria sob nº 29-B, com área de 24 m²07dm², de frente para a Rua Rubi; A descrição do imóvel, de acordo com o memorial descritivo e planta, é o seguinte: “O lote com 9,00 metros de frente para a Rua Rubi, e distante 18,00 da Rua Diamante; do lado direito mede 16,00 metros e confronta com o lote 28, de propriedade de Helena Woytovvicz, do lado esquerdo mede 16,00, onde confronta com o lote nº 30 de propriedade de COHAPAR e fechando o perímetro mede 9,00 m e confronta com o lote 33 de propriedade de Luiz Fernando Bolzani. Lote de forma retangular com área de 144,00 m², existindo sobre o mesmo ‘uma casa de alvenaria, número 29 com 24,07 m²’, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO DE FLS. 27: “Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, advertindo, porém, que, aquele que afirmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal benefício, será condenado ao pagamento de até o décuplo das custas processuais. Não obstante a indicação legal do rito sumário, em face do grande número de citações e a grande possibilidade de se frustrar a audiência preliminar, o que, aliás, seria prejudicial aos autores, há que ser entendido o rito ordinário. Assim, cite-se os réus certos indicados e com endereços certos, via postal, para, querendo, em quinze dias, responderem. Outrossim, cite-se aquela em cujo nome está registrado o imóvel e demais interessados, via e edital, com prazo de 30 dias. Cumpra-se o art. 943 do CPC. Em, 05 de setembro de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE – Juiz de Direito”. OBS: Os autores gozam dos benefícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2.002.

Eu, (Nivaldo Ortiz) Escrevivo, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
 Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital de citação dos réus ausentes, incertos ou desconhecidos e possíveis interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a AÇÃO DE USUCAPÍO sob nº 000634/2002, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CRUZ, referente ao “Um terreno urbano, constituído do lote nº 15, da quadra nº 72, zona central, com seguinte descrição: O marco M1 foi cravado a uma distância de 36,00 da Rua Cerro Azul, do marco M1 segue perpendicularmente até o marco M2, confrontando com a Rua Catão Moclaro, com uma distância de 9,00 do marco M2 segue perpendicularmente até o marco M3 confrontando com o lote 16 de propriedade de Aroldo Cailot, com uma distância de 30,00 m do marco M3, segue perpendicularmente até o marco M4, confrontando com o lote 10 de propriedade de Vicente Vichinski, com uma distância de 5,50 m; do marco M4 segue perpendicularmente até o marco M1, confrontando com o lote C de propriedade de Homero Silvio Varela Zuchi com uma distância de 26,00 m, fechando o perímetro com uma área e 206,50 m²”, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO DE FLS. 17: “Promovam-se as citações requeridas na inicial. Prazo do edital: 30 dias. Cumpra-se o art. 943 do CPC. Em, 14 de outubro de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE – Juiz de Direito”. OBS: Os autores gozam dos benefícios da Justiça Gratuita. Ponta Grossa, 25 de outubro de 2.002. Eu, (Nivaldo Ortiz) Escrevivo, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
 Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(prazo de 20 dias)**

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ. PELO presente fica a Sr. JOSÉ ADRIANO FERREIRA e VANESSA ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADOS, para contestar, querendo, a Ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 852/2002, em que é requerente Pedro Antonio da Silva e Maria de L. Moreira e requeridos JENIFFER KAUANNE ALVES FERREIRA, o faça no prazo legal de quinze dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito.”

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito.”

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA  
 Juiz de direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(prazo de 30 dias)**

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ. PELO presente fica a Sra. ROSELI DE PAULA AVELAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADA, para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção, nos autos de Execução de Alimentos sob n.º 407/99 e 431/99, em que é requerente Roseli de Paula Avelar e requerido Carlos Avelar, conforme despacho a seguir transcrito: “Sobre o prosseguimento do processo, intime-se, via edital, com prazo de trinta (30) dias, a parte autora para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção.(a) Flávio Renato Correia de Almeida, Juiz de Direito.” 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito.”

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA  
 Juiz de direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(prazo de 20 dias)**

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ. PELO presente fica a Sra. MARILÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADA, para contestar, querendo, a Ação de Regulamentação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 544/2002, em que é requerente Diorge Schneider Julkowski e requerida Gabrieli Ferreira Julkowski, rep. , o faça no prazo legal de quinze dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito.”

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA  
 Juiz de direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(prazo de 20 dias)**

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ. PELO presente fica a Sr. JOSÉ ADRIANO FERREIRA e VANESSA ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADOS, para contestar, querendo, a Ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 852/2002, em que é requerente Pedro Antonio da Silva e Maria de L. Moreira e requeridos JENIFFER KAUANNE ALVES FERREIRA, o faça no prazo legal de quinze dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito.”

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA  
 Juiz de direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(prazo de 20 dias)**

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ. PELO presente fica a Sr. JOSÉ ADRIANO FERREIRA e VANESSA ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADOS, para contestar, querendo, a Ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 852/2002, em que é requerente Pedro Antonio da Silva e Maria de L. Moreira e requeridos JENIFFER KAUANNE ALVES FERREIRA, o faça no prazo legal de quinze dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito.”

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA  
 Juiz de direito



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(prazo de 30 dias)

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ. PELO presente fica a Sra. ROSELI DE PAULA AVELAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADA, para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção, nos autos de Execução de Alimentos sob n.º 407/99 e 431/99, em que é requerente Roseli de Paula Avelar e requerido Carlos Avelar, conforme despacho a seguir transcrito: "Sobre o prosseguimento do processo, intime-se, via edital, com prazo de trinta (30) dias, a parte autora para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção. (a) Flavio Renato Correia de Almeida, Juiz de Direito." 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito."

**FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA**

Juiz de direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(prazo de 20 dias)

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ. PELO presente fica a Sra. MARILÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADA, para contestar, querendo, a Ação de Regulamentação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 544/2002, em que é requerente Dorge Schneider Julkowski e requerida Gabrieli Ferreira Julkowski, rep., o faça no prazo legal de quinze dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito."

**FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA**

Juiz de direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(prazo de 20 dias)

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ. PELO presente fica a Sr. JOSÉ ADRIANO FERREIRA e VANESSA ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADOS, para contestar, querendo, a Ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 852/2002, em que é requerente Pedro Antonio da Silva e Maria de L. Moreira e requeridos JENIFFER KAUANNE ALVES FERREIRA, o faça no prazo legal de quinze dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito."

**FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA**

Juiz de direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(prazo de 30 dias)

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ. PELO presente ficam os Srs. ANTONIO MARCOS MANOEL e LUCÉLIA RODRIGUES DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADOS, para contestar, querendo, a Ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 853/2002, em que são requerentes JOÃO MANOEL FILHO e NILZA RIBEIRO MANOEL e requeridos MARCOS ANTONIO RODRIGUES MANOEL, LETÍCIA RODRIGUES MANOEL e LARISSA RODRIGUES MANOEL, o faça no prazo legal de quinze dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito."

**FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA**

Juiz de direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(prazo de 20 dias)

O EXMO.DR.FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ. PELO presente fica a Sr. MIGUEL FAGUNDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO, para manifestar-se sobre o prosseguimento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção, nos autos de Divórcio Direto em que é requerente Miguel Fagundes e requerida Sueli Maria Aparecida Silva, conforme despacho a seguir transcrito: "Sobre o prosseguimento do processo, intime-se, via edital, o autor para se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção. Flávio Renato Correia de Almeida, Juiz de Direito." Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezessete dias do mês de outubro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a) Flávio Renato Correia de Almeida - Juiz de Direito."

**FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA**

Juiz de direito

**AVISO AOS CREDORES**

Concordata Preventiva de METALMADE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (autos nº 542/2.002, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Deferido seu processamento em 03 de setembro de 2002). Multiação Com. De Produtos Técnicos Ltda, Comissária da Concordata Preventiva de METALMADE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, através de seu advogado Euclides Sérgio Ribas Caldas avisa aos credores e demais interessados que tendo sido deferido o processamento da Concordata acima, se encontra a disposição de segunda à sexta-feira, entre as 14h00min e 17h00min, em seu escritório sito à Rua XV de Novembro 281, 1º andar, salas 03 à 06, centro, Ponta Grossa, PR, CEP 84.010-020, para quaisquer esclarecimentos. Fone/Fax (0xx42) 222-97-50 / 225-45-28.

**Multiação Com. De Produtos Técnicos Ltda**  
**P/p Euclides Sérgio Ribas Caldas**  
**OAB/PR nº 7.521**

RS108,00-FN65303

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL**

**AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE RICARDO KOSSATZ S/A**  
Pelo presente ficam os interessados na Falência de RICARDO KOSSATZ S/A, cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000185/2002, requerida por 2o. SERVICIO REGISTRAL DE IMOVEIS DE PONTA GROSSA, contra RICARDO KOSSATZ S/A, no valor de R\$ 54,00, (Cinquenta e quatro reais).

**Ponta Grossa, 25 de outubro de 2.002**  
**PauloRobertoDuso-Escrivão**

**EDITAL DE CITAÇÃO de DOMINGOS DEL GOBBO; PEDRO JOSÉ DE QUADROS; TRAUDI BAUER FISCHER e LUIZ JOSVIK - COM PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS** Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, os confrontantes, DOMINGOS DEL GOBBO; PEDRO JOSÉ DE QUADROS; TRAUDI BAUER FISCHER e LUIZ JOSVIK, por estarem em lugar incerto e não sabido, suas esposas, se casados forem, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, sob n. 000244/2000, em que é requerente, VALDEMAR SOARES, residente e domiciliado nesta cidade à Rua "G", quadra 21, lote 01, Jardim Progresso, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretende, o domínio sobre o seguinte bem: "Lote nº 01, da quadra n. 21, do loteamento denominado Jardim Progresso, Bairro do Cará-Cará, inscrição imobiliária n. 09.5.51.66.0167.000, trata-se de terreno de forma triangular, perfazendo área total de 896,00m2, com as seguintes confrontações, lado esquerdo é confrontante o Sr. Antonio Valdivino Gonçalves Pereira, que ocupa a chácara de propriedade do Sr. Domingos Dal Gobbo, antiga propriedade do Sr. Luiz Josviak, onde mede 43,00 metros; lado direito, confronta-se pela faixa de regularização de um arroio de nome desconhecido, que se formou em virtude do despejo de esgoto de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, onde mede 43,00ms; frente, confronta-se com a rua G, onde mede 64,10m". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei, SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 25 de outubro de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade dos devedores R J BORGES PONTA GROSSA.

**BEM:** 1)Dez cozinhas para caminhão, para colocação em baixo da carroceria, em madeira, medindo 1,10mx0,60cm, revestidas em fôrmica na parte interna, e na parte de fora com borracha vedante e com pintura, com porta servindo de mesa e com dois porta cadeados, novas e sem uso, avaliadas em R\$ 2.500,00; 2)Uma máquina para madeira tipo esquadrejadeira, marca Invicta nº 1020, em ferro, em bom estado de conservação avaliada em R\$ 4.000,00; 3)Uma máquina para

madeira tipo desempenhadeira, marca Invicta nº 10073, com motor elétrico de 3 cv, com bastante uso, avaliada em R\$ 1.500,00, e que se encontra em poder da executada, na pessoa de Rogério João Machado Borges, como depositário particular. **PRIMEIRO LEILÃO:** 13/11/2002, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** 27/11/2002, às 13:45 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. **LOCAL:** Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr. **ÔNUS:** nada consta.

**VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (08/02/2002) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 10.353,49 (17/02/98) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 11.678,63 (14/02/2002) **AUTOS Nº 000028/1998 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA**, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra R J BORGES PONTA GROSSA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (es), na pessoa de seu representante legal, se não for encontrado pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 17 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**

Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL****AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE EMIL J. GUIMARAES ME**

Pelo presente ficam os interessados na Falência de EMIL J. GUIMARAES ME, cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000031/2002, requerida por GERDAU S/A, contra EMIL J. GUIMARAES ME, no valor de R\$ 3.316,71. (Três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

**Ponta Grossa, 25 de outubro de 2.002**  
**PauloRobertoDuso-Escrivão**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

(art. 1.184 do CPC)

Processo: INTERDICAÇÃO nº 000001/2002; Requerente: JOAO ANTONIO FERREIRA; Requerido (a): PEDRO DA LUZ; Data da Sentença: 03/09/2002; Data do Trânsito em Julgado: 15/10/2002; Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de doença neuropsiquiátrica crônica e irreversível; Curador (a) Nomeado (a): JOAO ANTONIO FERREIRA; Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil; OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita. Ponta Grossa, 15 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

**FÁBIO MARCONDES LEITE**

Juiz de Direito

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

(art. 1.184 do CPC)

Processo: INTERDICAÇÃO nº 000046/2000; Requerente: O MINISTERIO PUBLICO; Requerido (a): JUAREZ RODRIGUES DO NASCIMENTO; Data da Sentença: 07/08/2002; Data do Trânsito em Julgado: 15/10/2002; Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de doença neuropsiquiátrica crônica e irreversível; Curador (a) Nomeado (a): O MINISTERIO PUBLICO; Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil; OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita. Ponta Grossa, 15 de outubro de 2.002. Eu, \_\_\_(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

**FÁBIO MARCONDES LEITE**

Juiz de Direito

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora COMERCIO DE BATERIAS SABARA LTDA. **BEM:** 1)Dez peças de mancal para alternador, em ferro fundido, com três furos, para veículo caminhão marca Mercedes Benz e Scania, novos e sem uso avaliadas em R\$ 550,00; 2)Trinta pares de braço para espelho, marca Bepo, em ferro, com regulagem e comprimento máximo 0,50cm, para uso em veículo caminhão Marca Mercedes Bens e veículos marca Ford modelos F.1000 e F.4000, novos e sem uso, avaliadas em R\$ 900,00, e que se encontram em poder do Sr. ALTEMIR ELEUTERIO DA LUZ. **ÚNICO LEILÃO:** 14/11/2002, às 14:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL:** Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.450,00 (26/06/2002) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 1.269,97 (05/03/2001) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 2.017,69 (27/06/2002) **AUTOS Nº 000010/2001 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA**, em que são partes FAZENDA PUBLICA

DO ESTADO DO PARANA, contra COMERCIO DE BATERIAS SABARA LTDA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (es), na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 17 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**

Juiz de Direito

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade dos devedores ARNALDO A. DO NASCIMENTO & CIA LTDA. BEM: Um torno mecânico marca Nardini modelo 220, medindo 1,50 ms entre pontas, nº D.200 HBH, funcionamento elétrico, cor verde, automático, com bastante uso, em bom estado de conservação, funcionando e em uso, em ferro e aço, muito pesado, e que se encontram em poder da executada, na pessoa de Arnaldo A do Nascimento. **PRIMEIRO LEILÃO:** 13/11/2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** 27/11/2002, às 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil.

**LOCAL:** Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 4.500,00 (10/04/2002) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 2.598,08 (20/09/2001) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 3.611,62 (14/01/2002) **AUTOS Nº 000116/2001 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA**, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra ARNALDO A. DO NASCIMENTO & CIA LTDA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (es) se não forem encontrados pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 17 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**

Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL**

**AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE MAD CASA CONSTRUCOES LTDA**

Pelo presente ficam os interessados na Falência de MAD CASA CONSTRUCOES LTDA, cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000128/2002, requerida por SIDNEI GERALDO DE QUADROS, contra MAD CASA CONSTRUCOES LTDA, no valor de R\$ 2.071,86, (Dois mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**Ponta Grossa, 25 de outubro de 2.002**

**Marie Helena G. Prestes**  
**Auxiliar Juramentada**

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO** Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA, LUCIANO BERNARDI e ANDREA MASSUQUETO SALAMACHA. BEM: 1)Um compressor de AR marca Schliz c/ motor trifásico, modelo 905, 3 CV usado e em regular estado, avaliado Em R\$ 1.200,00; 2)Uma máquina Frezadeira, Mod. Macional, marca Dilts c/os motores, mod 5450, 44 HP, contendo 03 Pistões pneumáticos, usada em regular estado, avaliada em R\$ 5.000,00, e que se encontram em poder do executado Luciano Bernardi. **ÚNICO LEILÃO:** 19/11/2002, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL:** Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 6.200,00 (03/07/2000) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 1.349,74 (07/04/1999) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 165,39 (07/06/2002) atualizado R\$ 228,56 (28/10/2002) **AUTOS Nº 000135/2001 de CARTA PRECATORIA - CIVEL**, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de IMBITUVA - PR - VARA CIVEL, extraída dos autos nº 39/99 - EXECUCAO FISCAL, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA, LUCIANO BERNARDI e ANDREA MASSUQUETO SALAMACHA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (es), na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 28 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**

Juiz de Direito



**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA. BEM: 1) Um mil (1000) peças de manilha de barro, modelo TE 6"x 4", novas e sem uso, avaliadas em R\$ 1.800,00; 2) Um mil, quatrocentos e cinquenta (1450) peças de manilha de barro, modelo TE 4"x 4", novas e sem uso, avaliadas em R\$ 1.740,00 e 3) Setecentas (700) peças de manilha de barro modelo TE 6"x 4", novas e sem uso, avaliadas em R\$ 1.260,00; 4) Um mil e oitocentas "TEE" cerâmica de 150"x 100", comercial, sem uso, avaliado em R\$ 1,80 a peça, num total de R\$ 3.240,00, e que se encontram em poder da executada, na pessoa de CLAUDIO S. RIBAS e de OSMARIO SOUZA RIBAS (os últimos bens). PRIMEIRO LEILÃO: 13/11/2002, às 14:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: 27/11/2002, às 14:15 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. LOCAL: Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr.

ÔNUS: nada consta.  
VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.040,00 (05/03/2002)

VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 3.448,69 (26/01/997)

VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO: R\$ 7.948,98 (08/02/2002)

AUTOS Nº 000010/1999 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor(es), na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente.

OBS. Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 17 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeira e segunda praças, o bem de propriedade dos devedores MADEIREIRA SCALA LTDA e JOSE CARLOS RODRIGUES.

BEM: "Uma parte correspondente a 50% (cincoenta por cento) em comum, em um terreno urbano constituído de remanescente, denominado de área A, da quadra s/nº, situado na Colônia Dona Luíza, Bairro de Oficinas, nesta cidade, medindo 60,00 ms de frente para a Av. Presidente Kennedy, no lado direito mede 82,00 ms da frente aos fundos, no lado esquerdo mede 143,00 ms, da frente aos fundos, e nos fundos mede 120,00 ms, fechando o perímetro, com a área total de 7.000,00 m2, com a topografia com declive, da frente aos fundos, avenida pavimentada, com as divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria, com quatro pavimentos, constituído de dois apartamentos, uma loja comercial e um sub-solo, com a área total de 500,00m2, em bom estado de conservação, um barracão de construção mista com a área de 500,00 m2, servindo para fins industriais, um escritório em alvenaria com a área de 32,00m2, um barracão de construção de madeira com a área de 150,00m2, de construção antiga. As benfeitorias estão em uso. Imóvel com as divisas e confrontações de direito, matrícula nº 20.249 do 1º RI desta Comarca", e que se encontra em poder do Depositário Público da Comarca.

PRIMEIRA PRAÇA: 02/12/2002, às 14:15, horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 16/12/2002, às 14:15, horas, pela melhor oferta, exceto preço vil.

LOCAL: Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr.

ÔNUS: constam penhoras nas Varas Cíveis desta Comarca. Constam débitos referentes ao IPTU.

VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (12/08/2002)

VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 5.315,90 (22/12/97)

VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO: R\$ 15.680,46 (13/08/2002)

AUTOS Nº 000010/1998, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados MADEIREIRA SCALA LTDA e JOSE CARLOS RODRIGUES.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) se não forem encontrados pessoalmente.

OBS. Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e da praça não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 29 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora COMERCIO DE BATERIAS SABARA LTDA.

BEM: 1)Dez peças de bancais para alternador, em ferro fundido, com três furos, para veículo caminhão marca Mercedes Benz e Scania, novos e sem uso avaliadas em R\$ 550,00; 2)Trinta pares de braço para espelho, marca Bepo, em ferro, com regulagem e comprimento máximo 0,50cm, para uso em veículo caminhão Marca Mercedes Bens e veículos marca Ford modelos F.1000 e F.40000, novos e sem uso, avaliadas em R\$

900,00, e que se encontram em poder do Sr. ALTEMIR ELETORIO DA LUZ.

ÚNICO LEILÃO: 14/11/2002, às 14:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL: Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr.

ÔNUS: nada consta.

VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.450,00 (26/06/2002)

VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 1.269,97 (05/03/2001)

VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO: R\$ 2.017,69 (27/06/2002)

AUTOS Nº 000010/2001 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra COMERCIO DE BATERIAS SABARA LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor(es), na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente.

OBS. Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 17 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

**PRUDENTÓPOLIS**

**Edital de Citação do executado Joao Mylla, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000113/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Joao Mylla, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 714,81 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Jose Vieira Ribeiro, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000115/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Jose Vieira Ribeiro, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 776,09 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Jackson Augusto Manosso, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000104/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Jackson Augusto Manosso, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 331,56 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Jose Kroperniski Neto, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000108/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Jose Kroperniski Neto, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 454,92 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Eugenio Belin, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000128/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Eugenio Belin, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.081,62 (UM MIL, OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Jean Carlos Frankiw, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000111/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Jean Carlos Frankiw, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 839,50 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Luiz Valdir Guilherme, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000127/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Luiz Valdir Guilherme, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 810,63 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu/ Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Nelson de S. Martins Mat. Construcão, (não consta dos autos o número do CPF/MF), bem como de seu representante legal, com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000118/2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Nelson de S. Martins Mat. Construcão, bem como de seu representante legal, endereços e qualificações não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 798,70 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quan-

tos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Terezinha de G. Ferreira, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000333/2000, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Terezinha de G. Ferreira, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 340,29 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Claudia Cunico Conrado, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000097/2000, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Claudia Cunico Conrado, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 307,04 (TREZENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**Edital de Citação do executado Wilson Strecher de Mattos, (não consta dos autos o número do CPF/MF), com prazo de 20 (vinte) dias.**

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000340/2000, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Wilson Strecher de Mattos, endereço e qualificação não constante dos autos, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.834,07 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 29/10/2002. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlanh**  
Juíza de Direito

**REALEZA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

Expediente Judiciário  
O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM.  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 132/2002, em que é requerente TEREZA ROCHENBACK GONÇALVES, e requerido CLEUSA ROCHENBACK GONÇALVES, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de CLEUSA ROCHENBACK GONÇALVES, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) TEREZA ROCHENBACK GONÇALVES. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2002. Eu, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

**FABIANO BERBEL**  
Juiz de Direito



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

**Expediente Judiciário**  
**O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM.**  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE**  
**REALZA – ESTADO DO PARANÁ.**

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 97/2002, em que é requerente NAIR LEONIRA FALLER CORREIA, e requerido NIOMAR ROGERIO FALLER CORREIA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de NIOMAR ROGERIO FALLER CORREIA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) NAIR LEONIRA FALLER CORREIA. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realza, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2002. Eu, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

**FABIANO BERBEL**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

**Expediente Judiciário**  
**O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM.**  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE**  
**REALZA – ESTADO DO PARANÁ.**

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 36/2002, em que é requerente LEONAR JORGE KUNRATH, e requerido JOSE RENATO KUNRATH, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de JOSE RENATO KUNRATH, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) LEONAR JORGE KUNRATH. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realza, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2002. Eu, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

**ABIANO BERBEL**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

**Expediente Judiciário**  
**O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM.**  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE**  
**REALZA – ESTADO DO PARANÁ.**

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 98/2002, em que é requerente MARINA BASSON, e requerido NELSI PEREIRA DA CUNHA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de NELSI PEREIRA DA CUNHA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) MARINA BASSON. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realza, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2002. Eu, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

**FABIANO BERBEL**  
**Juiz de Direito**

**REBOLÇAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**RÉU SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA**  
**PRAZO DE 15 DIAS.**

A Doutora Adriana Carrilho Danna, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Rebouças/PR da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rebouças/PR, na forma da lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, manobrista, portador da cédula de identidade RG n.7.134.250-6, filho de Gercide Luiz de Souza e Rosa Pacheco Farias, domiciliado e residente atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 06 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde nos autos de processo crime n. 004/2002 como incurso nas sanções do artigo 303, parágrafo único, combinado com o artigo 302, parágrafo único, inciso II, e artigo 306, ambos do Código Brasileiro de Trânsito, na forma do artigo 69 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rebouças/Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Mário César Zanin, auxiliar de cartório que o datilografei e dou fé.

**ADRIANA CARRILHO DANNA**  
**JUIZA DE DIREITO**

**SANTA HELENA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS COMBUSTÍVEIS DOM ARMANDO LTDA, SELSON DALLAGNOL e BEATRIZ DALLAGNOL, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.** Edital Expedido nos autos nº 17/2001 de CARTA PRECATÓRIA – CIVEL em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A e Executado COMBUSTÍVEIS DOM ARMANDO LTDA, SELSON DALLAGNOL e BEATRIZ DALLAGNOL, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO dos executados COMBUSTÍVEIS DOM ARMANDO LTDA, CPF/MF 76.414.556/0001-96, na pessoa de seu representante Sr. SELSON DALLAGNOL e Sra. BEATRIZ DALLAGNOL, brasileiros, casados, inscritos no CPF nº 108.993.911-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão de arresto em penhora de Uma área de terras remanescente, com superfície de 36,360 HÁ, Constituída de parte do Lote Rural nº 53, da gleba nº 10, localizada no imóvel denominado Rio Paraná, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 5.966 do CRI loca, e, para que querendo, embargue no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. (22.08.2002). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

**CELSE GUISSARD THAUMATURGO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**TERRA ROXA**

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA,** na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 06 de março de 2003, às 10:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 21 de março de 2003, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.  
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.ºs 01/2002 e 04/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 600 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada; 800 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.  
AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 27.04.2002, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 27.04.2002.

DÉBITO: R\$ 2.709,55 (dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em 23.10.2002, R\$ 3.345,89 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em 01.01.2002

INTIMAÇÃO: Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 24 de outubro de 2002. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA,** na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 05 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 20 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.  
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.º 68/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 850 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.  
AVALIAÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), em 13.06.2002.

DÉBITO: R\$ 4.244,08 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), em 17.10.2002.

INTIMAÇÃO: Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 24 de outubro de 2002. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA,** na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 07 de março de 2003, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 24 de março de 2003, às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.  
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.ºs 06/2001 e 18/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 450 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada; 300 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.  
AVALIAÇÃO: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais reais), em 06.06.2001, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 06.06.2001.

DÉBITO: R\$ 2.573,72 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), em 23.10.2002, R\$ 1.489,99 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), em 10.05.2002

INTIMAÇÃO: Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 24 de outubro de 2002. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA,** na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 07 de março de 2003, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 24 de março de 2003, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.  
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.ºs 40/2001,50/2001 e 54/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 600 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada; 400 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada e 500 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.  
AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 13.08.2001, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 13.08.2001, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 18.09.2001.

DÉBITO: R\$ 2.440,26 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), em 23.10.2002, R\$ 2.107,16 (dois mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), em 10.05.2002 e 2.322,56 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), em 10.05.2002.

INTIMAÇÃO: Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 24 de outubro de 2002. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA,** na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 07 de março de 2003, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 24 de março de 2003, às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.  
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.ºs 27/2001, 64/2001 e 63/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 400 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada; 1200 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada; 800 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.  
AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 26.11.2001, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 27.04.2002 e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DÉBITO: R\$ 2.747,26 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), em 18.10.2002, R\$ 5.633,28 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), R\$ 3.589,24 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais centavos e vinte e quatro centavos), em 27.02.2002

INTIMAÇÃO: Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 24 de outubro de 2002. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA,** na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 05 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 21 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.  
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.º 15/2000, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 253 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.  
AVALIAÇÃO: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), em 03.05.2002.

DÉBITO: R\$ 1.099,44 (um mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), em 17.10.2002.

INTIMAÇÃO: Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.



sentente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 24 de outubro de 2002. Eu, (MÁRIA MÁRCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**VANDERLEI BARBOZA LIMA**  
**O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.**

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:  
VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 06 de março de 2003, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.  
VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 21 de março de 2003, às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.  
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL nº 29/2002, em que é executante FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados V. B. LIMA e VANDERLEI BARBOZA LIMA.  
DESCRIÇÃO DOS BENS: 12 (doze) barras de memória-RAM, nova, em perfeito estado de conservação e funcionamento.  
ÔNUS: Não há.  
DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado.  
AVALIAÇÃO: R\$ 2.040,00 (um mil e oitenta reais), em 18.06.2002.

DÉBITO: R\$ 1.321,52 (um mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), em 04.09.2002.  
INTIMAÇÃO: Caso não seja a executada intimada por mandado, fica a mesma intimada por todo conteúdo do presente edital, ficando ciente de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.  
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 24 de outubro 2002. Eu, (MÁRIA MÁRCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**UBIRATÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VICENTE RODRIGUES DO NASCIMENTO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

A DRª. ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente VICENTE RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, motorista, RG n. 001.8639-82/RN, nascido aos 11.01.55, natural de Ipalimirim – CE, filho de Antonio Rodrigues do Nascimento e Maria Pereira da Conceição, atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-Ó(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 20 de março de 2003, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 10/02, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, § 2º, V do CP c.c. art. 29 do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (25.10.02) Eu, (Fausto Mazeto), escrevô designado que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**  
**Juíza de Direito**

**UMUARAMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLAVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 08/99 e 62/98 de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada C. Darque Calçados Ltda. e Outros, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de: - Autos nº 08/99 - R\$ 2.411,24 (dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), em data de 12/12/1998, representado pelas certidões de dívida ativa sob nº 02057240-0, 02064047-2, 02071483-2, 02079788-6, 02086402-8, 02091954-0, 02097651-9 e 02103089-9 e - Autos nº 62/98 - R\$ 4.758,45 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) em data de 10/07/1998, representada pela certidão de dívida ativa sob nº 02246889-8, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO dos executados CREUSA DARQUE DA SILVA LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 571.017.799-72 e JOÃO CARLOS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 350.163.619-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento do principal no prazo de ( 05 ) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a

ação no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, ( 319 do CPC). Desta forma ficam CITADOS, os executados supra mencionados, para que efetuem o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluíção do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem à garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:  
DESPACHO DO MM. JUIZ: “Autos nº 08/99. 1. Defiro a inclusão dos sócios Creusa Darque da Silva Lima e João Carlos Lima no pólo passivo de execução. 2. Proceda a Escritania as anotações e retificações necessárias. 3. Citem-se os executados por edital, com prazo de 20 dias, como requer (fls. 42). 4. Int. Umuarama, 30 de abril de 2002. (as) Horácio Ribas Teixeira, Juiz de Direito”.

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de junho de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE**  
**JUIZ SUBSTITUTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLAVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos de Execução Fiscal, sob nº 85/98, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Transportes Rodoviários Caia Ltda. e Outros, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 3.514,04 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos), em data de 31/07/1998, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02261063-5, inscrita em 06/06/1998, no livro 004523, às fls. 063, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) CAROLINE FIDELIS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 163.084.849-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de ( 05 ) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, ( 319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluíção do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem à garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DO MM. JUIZ: “Autos nº 85/98. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Int. Em, 02 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto”.

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 7 de agosto de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE**  
**JUIZ SUBSTITUTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLAVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 186/2001, de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado S. Morandi Confecções e Outro, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 1.177,84 (um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em data de 09/09/2001, representado pela certidão de dívida ativa nº 02542467-0, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO dos executados S. MORANDI CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02000823/0001-42 e SIDNEI MORANDI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 695.753.129-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento do principal no prazo de ( 05 ) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, ( 319 do CPC). Desta forma ficam CITADOS, os executados supra mencionados, para que efetuem o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluíção do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem à garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DO MM. JUIZ: “Autos nº 186/01. 1. Autorizo que se faça constar da autuação e distribuição o nome comple-

to de Sidnei Morandi e o número de seu CPF, como requer (fls. 11). 2. Cite-se por edital o Executado, com o prazo de 20 dias. 3. Outrossim, expeça-se ofício à Receita Federal e à Telepar, como requer (fls. 11). 4. Int. Umuarama, 29 de abril de 2002. Horácio Ribas Teixeira, Juiz de Direito”.

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 10 de junho de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE**  
**JUIZ SUBSTITUTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLAVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 96/2001 de Execução Fiscal, apenso aos 169/2001, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Fabirama Comercial e Distribuidora Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de: - Autos nº 96/2001 - R\$ 2.398,34 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), em data de 17/01/2001, representado pelas certidões de dívida ativa sob nº 02462072-7 e 02485511-2 e - Autos nº 169/2001 - R\$ 9.656,43 (nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), em data de 16/07/2001, representado pela certidão de dívida ativa nº 02526748-6, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO dos executados FABIRAMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 03281338/0001-57; EDSON TRAVTWEIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 035.550.289-26 e JOSÉ CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 388.827.959-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento do principal no prazo de ( 05 ) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, ( 319 do CPC). Desta forma ficam CITADOS, os executados supra mencionados, para que efetuem o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluíção do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem à garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DO MM. JUIZ: “Autos nº 96/01. 1. Defiro a inclusão dos sócios Edson Trautwein e José Campos no pólo passivo de execução. 2. Proceda a Escritania as anotações e retificações necessárias. 3. Citem-se os Executados por edital, com prazo de 20 dias, como requer. 4. Oficiem-se à Receita Federal e a Telepar. 5. Int. Umuarama, 02 de maio de 2002. (as) Horácio Ribas Teixeira, Juiz de Direito”. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de junho de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE**  
**JUIZ SUBSTITUTO**

**URAI**

**EDITAL DE CITAÇÃO – DE ROSANGELA PINHEIRO-**  
**Prazo 20 dias**

A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, MMA. Juíza de Direito da Comarca de Uraí, etc. FAZ SABER – à citanda que tramita neste Juízo o Pedido de ADOCAO PLENA de seu filho G.P., nos autos 000029/2002, alegando que a infante foi entregue aos requerentes, desde o nascimento pela genitora da menor, e nos termos do Art. 227, parágrafos 5º e 6º da Constituição Federal e Art. 47 da Lei 8069/90. FICA citada pelo presente e advertida de que tem o prazo legal de 15 dias para contestar o feito querendo, pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores.- Uraí, 31/10/2002. Eu Wanderley Laureano, escrevô, digitei, subscrevi.

**KELLY SPONHOLZ MOLETA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL CITAÇÃO - de AMAURI RAINHO E ESPÓLIO DE ANTÔNIO PETRI E SEUS SUCESSORES, HERDEIROS LEGAIS, INCERTOS E NÃO SABIDOS - PRAZO 20 DIAS – A DRª KELLY SPONHOLZ MOLETA – Juíza de Direito desta comarca, etc..FAZ SABER AOS CITANDOS SUPRA QUE TRAMITAM OS AUTOS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA Nº 0038/2002 A REQUERIMENTO DE ELISEU RYSIK, E COMO OS CITANDO SÃO CONFRONTANTES DA ÁREA A SER RETIFICADA, OU SEJA, 78.896,00 METROS QUADRADOS EM JATAIZINHO, LIMITANDO AO NORTE COM A LINHA FÉRREA A LESTE COM A COLÔNIA MILITAR; OUTROS LADOS COM TERRAS DO PATRIMÔNIO E A LESTE E A OESTE COM TERRAS DO PATRIMÔNIO – FICAM CITADOS PELO PRESENTE PARA QUE CONTESTE O PEDIDO QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, SOB A ADVERTÊNCIA DE QUE NÃO SENDO CONTESTADO O FEITO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VER-**

DADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. URAI-PR, 31 de outubro de 2002 .EU\_ WANDERLEY LAUREANO, ESCRIVÃO,SUBSCREVI.

**KELLY SPONHOLZ MOLETA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

PROCESSO: 000079/2001 - EXECUCAO FISCAL-FAZENDA CREDOR:- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ DEVEDOR:- IZABEL CRISTINA BODELAO

BEM: “1- “MEIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 2,50 ALQUEIRES PAULISTAS, OU SEJAM 60.500,00 METROS QUADRADOS, CONSTITUÍDA PELA METADE DO LOTE SOB O Nº CC-33 DA FAZENDA CONGONHAS, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE URAÍ DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: PARTINDO DE UM MARCO CRAVADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO CONGONHAS, SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº CC-34, NO RUMO 59º 25’ SO., NA EXTENSÃO DE 1.300,00 METROS, ATE UM MARCO FIXADO NA DIVISA COM O CC-44, DESTA, SEGUE POR ESTA DIVISA NO RUMO 0º 00’ SUL, NA EXTENSÃO DE 52,70 METROS, ATE UM OUTRO MARCO; DESTA SEGUE CONFRONTANDO COM A PARTE PERTENCENTE A JOÃO CUSTODIO SOBRINHO, NO RUMO 59º 25’ NE., NA EXTENSÃO DE 1.210,00 METROS, ATE UM MARCO SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO CONGONHAS E FINALMENTE, DESCENDO POR ESTE SEGUE ATE O PONTO DE PARTIDA, SEM BENFEITORIAS. MATRICULA Nº 3.123 DO CR.I. LOCAL, SENDO AVALIADO EM R\$6.250,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$2.513,19. EM 04/03/2002. ÔNUS: CONSTAM AS SEGUINTE PENHORAS: AUTOS 165/97 DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL; AUTOS 159/2002 DE CARTA PRECATÓRIA, EXTRAÍDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., EM QUE E REQUERENTE UNOPARUNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO; DIA HORA:- dia 11/02/2003, às 09:00 hs., 1ª praça pelo valor acima da avaliação. Não havendo licitante será vendido a quem mais der, exceto preço vil no dia 25/02/2003 às mesmas horas, para 2ª Praça; atualizável para fins de arrematação no dia do leilão.- LOCAL: Fórum de Uraí, Av. ARGEMIRO SANDOVAL,353, Ficam os devedores, inventariantes de espólio, herdeiros, demais interessados e condôminos “ad-cautelam”, intimados da data acima designada, caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça, bem como, os demais condôminos. OBS:- Não havendo expediente no dia designado, fica preferido o primeiro dia útil imediato seguinte mesma hora.-Uraí-Pr, 31 de outubro de 2002. Eu Wanderley Laureano, Escrivão, digitei, subscrevi.

**KELLY SPONHOLZ MOLETA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**WENCESLAU BRAZ**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE NELSON CORREA DE LIMA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.** A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. Faz saber a NELSON CORREA DE LIMA, que por este Juízo e Cartório do Cível, encontram-se em tramitação os autos nº 202/94 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Município de Wenceslau Braz e executado Nelson Correa de Lima, qualificação ignorada, residente em lugar desconhecido; pelo qual pretende receber a importância de R\$ 60,72 datada de 21.12.1994, e demais acréscimos legais, sendo que para garantia da mencionada dívida foi feito o arresto nos autos acima mencionados do ( s ) seguintes bem ( ns ) : 1) Um imóvel urbano com a area de 360 m2., situado na rua Duque de Caxias, lote 94, Vila Getulio Vargas, nesta cidade. O imóvel não se encontra matriculado no CRI desta cidade. Pelo presente edital fica o executado NELSON CORREA DE LIMA, citado de todos os termos dos autos de execução acima mencionados, bem como do prazo de cinco dias, para pagar a dívida principal acima mencionada, sob pena de não o fazendo ser transformado o arresto em penhora, na forma da Lei. Faz saber também, que após transformado o arresto em penhora, terá o executado o prazo de trinta dias para, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente ( Adv. do Art. 285 do CPC ). E para que chegue ao conhecimento do executado NATAL RONQUE, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Wenceslau Braz, 30 de outubro de 2002. Eu ( a ) Ana Irene Nogueira Visbiski, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86. JUSTIÇA GRATUITA EM FAVOR DA EXEQUENTE.